SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2415

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA 8 ASSEMBLEIA - CIEDEPAR 07.12.2021

ATA DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, de forma presencial, no salão de eventos do Hotel Grand Mercure Curitiba Rayon, localizado na Rua Visconde de Nácar, n.º 1424, Centro de Curitiba, Estado do Paraná, fora realizada a 8ª Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o Edital de convocação datado de 05 de novembro de 2021 e publicado no Diário Oficial e no site do CIEDEPAR. Na ocasião, estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Superintendente Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Keila Souza Soares, Assessora de Comunicação do CIEDEPAR; Luis Guilherme Cuenca Borsatto, membro da Comissão de Licitação do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Adenil Siqueira Santos, Contador do CIEDEPAR; Jean Evandro Rocha, Controlador Interno do CIEDEPAR; Romildo Sebastião de Brito, presidente da Comissão de Licitação do CIEDEPAR; bem como os demais presentes, representando os Municípios Consorciados, conforme lista de presença. Em seguida, o Superintendente do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, realizou a primeira chamada com a verificação de quórum, às 14h03m. Não havendo quórum estatutário para instalação e início dos trabalhos, fora aberto prazo de 30 (trinta) minutos para realização da segunda chamada. Citando o horário da segunda convocação, sendo às 14h35m, o Superintendente do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado passa a palavra para o Senhor Presidente, que declarou aberta a 8ª Assembleia Geral Extraordinária, fazendo a apresentação da Ordem do dia e dando início desde logo com as Eleições do Conselho Diretor e dos Membros do Conselho Fiscal do CIEDEPAR para o Biênio 2022/2023. Verificou-se a inscrição de somente uma Chapa, nominada como "JUNTOS PELA EDUCAÇÃO", com a seguinte composição: **Presidente**: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecilia do Pavão, brasileiro, casado, empresário, R.G. n. º 4.666.065-0 e CPF n. º 672.678.159-87, com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, localizada na Rua Jerônimo Farias Martins, n. º 514, Ed. Odoval dos Santos, Centro do Respectivo Município, CEP n. º 86.225-000, no Estado do Paraná.; **Vice-presidente**: Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré, brasileiro, casado, administrador, R.G. nº 4.436.088-8 e CPF nº 806.118.859-72, com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Av. Emílio Johnson, nº 360, Centro do Respectivo Município, CEP n° 83.501-000, no Estado do Paraná e **Conselho Fiscal**: Kosmos Panayotis Nicolau, Prefeito de Palmas, brasileiro, casado, médico, R.G. nº 9.468.365-3/PR e CPF nº 044.016.059-69, endereço na Avenida Tiradentes, nº 667, Centro, Município de Palmas/PR, CEP nº 85.550-000, no Estado do Paraná; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu, brasileiro, casado, farmacêutico, R.G. nº 8.798.161-4 e CPF nº 059.071.679-47, endereço na Avenida Paraná, nº 03, Centro do Respectivo Município, CEP nº 84.470-000, no Estado do Paraná e Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantú, brasileiro, casado, agricultor, R.G. nº 4.414.003-9 e CPF nº 676.205.159-68, endereço na Rua Bahia, nº 660, Centro do Respectivo Município, CEP nº 87.330-000, no Estado do Paraná. Não havendo inscrita outra Chapa, e decorrido o prazo regimental de 30 (trinta) minutos para a inscrição das Chapas participantes, fora formada a mesa com os prefeitos presentes e aptos a votarem, sendo: José Marcelo Piovesan Guimarães, Prefeito de Santa Mariana; Patrik Magari, Prefeito de Cerro Azul; Fernando Carlos Coimbra, Prefeito de Rancho Alegre; Roberto Carlos Messias, Prefeito de Nova Fátima; Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré; Amin Hannouche, Prefeito de Cornélio Procópio; Airton Antônio Agnilin, Prefeito de Nova Cantú; Kosmos Panayotis Nicolau, Prefeito de Palmas; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu; Karime Fayad, Prefeita de Rio Branco do Sul e o atual Presidente e Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos. Realizada as devidas apresentações e esclarecimentos acerca do sistema de votação, foi dado início à votação, nos termos do Art 37, §1º do Estatuto do CIEDEPAR, e após colhido os votos dos Prefeitos aptos a votarem presentes, foi contabilizado e apurada a unanimidade na escolha pela Chapa "JUNTOS PELA EDUCAÇÃO", como vencedora, qual foi declarada como tal, tendo em seguida a Proclamação do novo Conselho Diretor, com a seguinte composição: Presidente: Edimar Aparecido Pereira Santos, Prefeito de Santa Cecilia do Pavão; Vice-presidente: Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré. E Conselho Fiscal: Kosmos Panayotis Nicolau, Prefeito de Palmas; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu; e Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantú. Dada a Palavra para o então Presidente, reeleito para o Biênio 2022/2023, o mesmo apresentou novamente o Superintende do CIEDEPAR, bem como toda a equipe diretiva, sendo: Jacir Bombonato Machado, Superintendente do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Keila Souza Soares, Assessora de Comunicação do CIEDEPAR; e Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR, quais foram ratificados de forma unânime. Em seguida, foi aberta a palavra para todos os Prefeitos presentes, quais fizeram seus agradecimentos e suas declarações e apontamentos pessoais, onde todos destacaram a bela atuação realizada pelo CIEDEPAR através de seus funcionários, junto aos Municípios consorciados, destacando ainda a indispensabilidade da presença do CIEDEPAR em todo o Estado do Paraná. Ao final, foi devolvida a palavra ao Presidente do CIEDEPAR e reeleito para o

biênio 2022/2023, Edimar, qual a agradeceu a confiança depositada, tanto nele, como em toda a sua equipe, para a gestão dos próximos 02 (dois) anos, encerrando o pleito com a continuidade dos trabalhos e da ordem do dia. Com a palavra, o Superintendente, Jacir Bombonato Machado, seguiu com a pauta, *"item 01"*: Aprovação do Orçamento financeiro/PLACIC - 2022, Dispõe sobre o Plano de Ação conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2022 e demais instrumentos. A composição dos Valores de Rateio ficou em 1.930.439,80 (um milhão, novecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), qual posta em votação foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após, passou-se ao *"item 02"*, Aprovação da Planilha de custo para o contrato de rateio, exercício de 2022, define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2022 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício. A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada pela base de cálculo da média do FPM de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada, fixando a despesa e a composição dos valores de rateio em R$ 1.930.439,80 (um milhão novecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), que após deliberada e analisada por todos, fora aprovada por unanimidade entre os presentes. Seguindo com os trabalhos, passou-se ao *"item 03"*, apresentando as finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2022): a) **Eixo 1**: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR, ÁREA: Etapa de planejamento e monitoramente do Plano de Ações Articuladas – PAR; ÁREA: Obras do PAR; b) Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais - ÁREA: Prestação de contas dos programas do FNDE; ÁREA: Transferências de recursos automáticos e voluntários; c) Eixo 3: Financiamento e Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal, ÁREA: Financiamento da Educação; ÁREA: Os conselhos Municipais do Fundeb; ÁREA: Plano de carreira do Magistério; ÁREA: A Base Nacional Comum Curricular; ÁREA: O Diretor da Unidade Escolar; ÁREA: Os Conselhos Municipais de Educação; ÁREA: Principios Constitucionais e Administrativos Aplicados aos Gestores Público; ÁREA: Organização do Órgão Gestror da Educação; ÁREA: Organização e Implantação do Sistema Municipal de Ensino; AREA: CONAE/2022, qual restou aprovadas sem ressalvas e de forma unânime pelos Presentes. Seguindo, o Sr. Presidente, seguindo a ordem dos trabalhos, com o *"item 04"*, realizou a apresentação para a homologação do ingresso dos Municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções de acordo com o Art. 32 do Estatuto do Consórcio: sendo, na ocasião: Palmital, Mallet, Pitangueiras e Nova Prata do Iguaçu. Na sequência foram apresentadas as Leis Municipais que autorizaram o ingresso dos respectivos municípios no CIEDEPAR, sendo: Município de Palmital – Lei nº 1.196, de 19/10/2021; Município de Mallet - Lei nº 1.465, de 21/10/2021; Município de Pitangueiras – Lei nº 737, de 12/11/2021; Nova Prata do Iguaçu – Lei nº 1.683, de 7/12/2021, colocando, o Sr. presidente Edimar Santos, em discussão e votação a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados no CIEDEPAR. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios de Palmital, Mallet, Pitangueiras e Nova Prata do Iguaçu ao CIEDEPAR. Ainda, na ocasião, foi apresentado o Protocolo de Intenções dos Municípios de Barracão, Santo Antônio da Platina e de Rebouças. Prosseguindo, incluído os Municípios acima instados, o Sr. Presidente, convidou os Prefeitos presentes para compor a mesa e tecer seus agradecimentos, os quais discursaram e demonstraram a viabilidade na participação do CIEDEPAR, que tem impulsionado a educação em todos os Municípios atendidos. Nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia a mesma foi encerrada às 16h21min (dezesseis horas e vinte e um minutos) e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR e secretária da presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Senhor Vice-Presidente Gerson Denilson Colodel, Sr. Jacir Bombonato Machado, Superintendente do CIEDEPAR e demais participantes presentes.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

GERSON DENILSON COLODEL
Vice-presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Almirante Tamandaré

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo
CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Diretor Jurídico
CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9D1CCE72

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE - CIEDEPAR 08.2021

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CIEDEPAR:
Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomaram posse no Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, CNPJ n.º 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 400, Edifício Wawel, 4º andar, sala 402, Centro da Capital do Estado do Paraná - Curitiba, CEP: 80020-010, para o mandato referente ao biênio de 2.022 e 2.023, com início, especificamente, na data de 11/12/2021 e término em 31/12/2023, conforme estipulado em Assembléia Geral Extraordinária.

CONSELHO DIRETOR:
PRESIDENTE: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão - Paraná, brasileiro, casado, empresário, R.G. n. º 4.666.065-0 e CPF n. º 672.678.159-87, com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, localizada na Rua Jerônimo Farias Martins, n. º 514, Ed. Odoval dos Santos, Centro do Respectivo Município, CEP n. º 86.225-000, no Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE: Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré – Paraná brasíleiro, Casado, Administrador, R.G. nº 4.436.088-8 e CPF nº 806.118.859-72, com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Av. Emílio Johnson, nº 360, Centro do Respectivo Município, CEP n° 83.501-000, no Estado do Paraná.

CONSELHO FISCAL:
MEMBRO: DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, Prefeito de Palmas – Paraná, brasileiro, casado, médico, R.G. nº 9.468.365-3/PR e CPF nº 044.016.059-69, endereço na Avenida Tiradentes, nº 667, Centro, Município de Palmas/PR, CEP nº 85.550-000, no Estado do Paraná.

MEMBRO: RENAN MENCK ROMANICHEN, Prefeito de Cândido de Abreu, brasileiro, casado, farmacêutico, R.G. nº 8.798.161-4 e CPF nº 059.071.679-47, endereço na Avenida Paraná, nº 03, Centro do Respectivo Município, CEP nº 84.470-000, no Estado do Paraná.

MEMBRO: AIRTON ANTONIO AGNOLIN, Prefeito de Nova Cantú, brasileiro, casado, agricultor, R.G. nº 4.414.003-9 e CPF nº 676.205.159-68, endereço na Rua Bahia, nº 660, Centro do Respectivo Município, CEP nº 87.330-000, no Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente termo de posse os eleitos abaixo subscritos.

Curitiba - Paraná. 07 de dezembro de 2.021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão - PR

GERSON DENILSON COLODEL
Vice-Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Almirante Tamandaré - PR

Membros do Conselho Fiscal:

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito de Palmas - PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Cândido de Abreu - PR

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito de Nova Cantú - PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:35B064E7

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021

Modalidade: Dispensa de licitação 003/2021 PA 003/2021
Partes: CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região e Oliveira e Sousa Comunicações Ltda; **objeto:** Contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de link de dados com acesso à internet, em atendimento ao Projeto 11 executado pelo Consórcio CISMEL, para os equipamentos instalados no município de Rolândia; **Valor contratado:** valor máximo total estimado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a título da mensalidade pela prestação dos serviços contratados.; **base legal:** Artigo 24 da Lei n° 8666/93 e alterações; **dotação orçamentária:** 01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.40.00.00 - 001; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2021; **prazo de vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Londrina, 20 de dezembro de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E10431A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2021

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO**, nas repartições públicas deste Município de Corumbataí do Sul, diante das festividades natalina e de final de ano, nos dias 23 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - As determinações contidas no "caput" não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde, CRAS e Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão e/ou horário de atendimento, ainda que diferenciado, caso necessário, com os devidos avisos à população.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 17 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FBE27519

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para Contratação de Unidade Móvel de ensino para qualificação profissional de munícipes que tenham a intenção de ingressar no mercado de trabalho no ramo de confecção do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 30.240,00(trinta mil e duzentos e quarenta reais).

Extrato de dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 136/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 21/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de Unidade Móvel de ensino para qualificação profissional de munícipes que tenham a intenção de ingressar no mercado de trabalho no ramo de confecção do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 30.240,00(trinta mil e duzentos e quarenta reais).

Entrega de propostas dia 17/12/2021.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 20 de Dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1FB43113

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 21/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 21/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 21/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 21/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1
R$ 30.240,00(trinta mil e duzentos e quarenta reais)	

Enéas Marques, 20 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AE913FA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sondagem e percolação, para a liberação de construção de unidades habitacionais vinculadas à programas de interesse social, no Município de Enéas Marques - PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.190,00(oito mil e cento e noventa reais)
.

Extrato de dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 137/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 22/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sondagem e percolação, para a liberação de construção de unidades habitacionais vinculadas à programas de interesse social, no Município de Enéas Marques - PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.190,00(oito mil e cento e noventa reais).

Entrega de propostas dia 17/12/2021.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 20 de Dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:09F9C5D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 22/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 22/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 22/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 22/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	1.1, 1.2
R$ 8.190,00(oito mil e cento e noventa reais)	

Enéas Marques, 20 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B5A7CC3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016/SMSA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO "SES" – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº0424383-95

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2414 do Diário Oficial dos Municípios de 20 de dezembro de 2021, página 04, foi publicado o extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 010/2016 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia **24 de dezembro de 2021**...."

LEIA-SE:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 18 (dezoito) meses, passando para o dia **24 de junho de 2022....."**

E;

ONDE SE LÊ:
"Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO em 09 (nove) meses...."

LEIA-SE:

"Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO em 12 (doze) meses...."

Sarandi/PR, 20 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:5C421956

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2780/2021

Veda o acesso ao serviço público de pessoa que possua sentença penal condenatória transitada em julgado pelo ato de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor e etnia no município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º A pessoa que possuir sentença penal condenatória transitada em julgado pelo ato de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor e etnia é proibido o exercício de cargo ou emprego público no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Sarandi.

Art. 2º A proibição constante no artigo anterior perdurará por até cinco anos após a data do trânsito em julgado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D6E9FEE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2781/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:37396AAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2782/2021

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022 a 2025, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;
II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº.2703/2021, de 19/07/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BFB95690

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2783/2021

Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2704/2021, de 19/07/2021, do exercício financeiro de 2022, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, ficando alterados os respectivos Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2704/2021, de 19/07/2021, do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.704 de 19/07/2021, do execício financeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente para o exercício de 2022, de conformidade com a variação inflacionária ocorrida no ano de 2021, apurada pelo IPCA – IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6932EE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2021

SÚMULA: Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (COBEM).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme votação constante na ata de nº 03/2021, datada de 09/12/2021, as pessoas abaixo para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (COBEM):

Função	Nome	Representante/Órgão
Presidente	Ireni Moura Farias	Câmara Municipal de Sarandi
Vice-Presidente	Luiz Sidnei de Morais	Protetor Voluntário
1ª Secretária	Gabriela Aparecida Fittipaldi Fiorati	Protetora Voluntária
Tesoureiro	Maurício Filgueiras Damasceno	Associação Protetora Guardiões dos Peludos de Sarandi

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BFDD606E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 420/2017 DA DISPENSA Nº 088/2017-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
CONTRATO Nº 420/2017 DA DISPENSA Nº 088/2017-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2017 DA DISPENSA Nº 088/2017-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2414 em 20/12/2021.

Onde se lê:

Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 54.052,56 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), atualizado pelo índice IGP-M de 17,90%, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.362,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois e trinta centavos), pelo período estipulado".

Deve-se ler:

Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ R$ 52.347,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), atualizado pelo índice IGP-M de 17,90%, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.362,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois e trinta centavos), pelo período estipulado".

Sarandi, 20 de dezembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:34BF8DCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2015

ORIGEM	**DISPENSA N° 026/2015 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORA	**IVALDETE PEREIRA LINS**
CNPJ/CPF	**602.059.039-91**
OBJETO	**Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:342B278C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 026/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IVALDETE PEREIRA LINS**
CNPJ/CPF:	**602.059.039-91**
OBJETO:	**Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EF4EAB23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N°169/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°169/2018

ORIGEM:	**PREGÃO N° 48/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9884D809

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N°169/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°169/2018

ORIGEM:	**PREGÃO N° 48/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 226.340,040 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), apenas no que se refere ao item 01, no valor de R$ 181.072,32 (cento e oitenta e um mil setenta e dois reais e trinta e dois centavos), e no que se refere ao item 03, no valor de R$ 45.268,08 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), pelo período estipulado, conforme a cláusula quarta e cláusula vigésima primeira do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A857428E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 325/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 325/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**00.813.747/0001-69**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de 20 de janeiro de 2022 a 19 de maio de 2022, com fulcro na Cláusula Quarta (Do Prazo De Execução Dos Serviços E Prorrogação) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".**
ASSINATURA:	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6FB37EC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 271/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 271/2021

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**
CNPJ:	**02.539.384/0001-40**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica no Jardim Belém, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de 04 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022, com fulcro na Cláusula XVI – DA VIGÊNCIA, e Cláusula XIX – DAS ALTERAÇÕES, do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:53D70FEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**00.813.747/0001-69**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**

ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de 07 de janeiro de 2022 a 06 de maio de 2022, com fulcro na Cláusula Quarta (Do Prazo De Execução Dos Serviços E Prorrogação) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".**
ASSINATURA:	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9CBE9FE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-PMS

Divisão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal.**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): **D PAULA PROJETOS LTDA, DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA e VIEIRA MELLO EIRELI EPP** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A54D6F11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Paraná
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 24 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2E319377

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 122/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 122/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de GESSO ACARTONADO, KIT DE PORTAS e INSTALAÇÃO INCLUSA, de acordo com demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4B5E9B88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021-PMS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021-PMS –
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Convoca as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) entidade(s): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR- APAE**, quanto projeto não selecionado "A música pela Integração Social". Nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:51500150

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Paraná
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 24 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:DB354C85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para atender as secretarias do Município de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 21 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 21/01/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de DEZEMBRO de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E50C3FF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 119/2021, a candidata Rosenilda da Silva Cardoso da Costa devidamente convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6B190349

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 650/2021

SÚMULA**:**EXONERA a pedido **SIMONE MARTINI,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **SIMONE MARTINI**, portadora doC.P.F. n.º054.801.029-31, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº200/2021, de 25 de fevereiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F9DC5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 651/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 52.925,98 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1674 - 3.3.90.93.00.00 03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.925,98
Total Suplementação:		**52.925,98**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 52.925,98 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	52.925,98
TOTAL			**52.925,98**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D294B556

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 96/2021 - SRP, de 07 de dezembro de 2021, com abertura e julgamento em 20/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 96/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

SILAGEM ZANCHETTI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - 44.057.061/0001-60

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:5DB90C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 096/2021, com abertura e julgamento em 20 de dezembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 096/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 1
SILAGEM ZANCHETTI, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 44.057.061/0001-60	ITEM 1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 20 de dezembro de 2021.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:B76C1561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 179/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software de gestão pública (pregão eletrônico), conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Total R$
01	Mensal	12	Licença de uso de software do módulo pregão eletrônico	805,00	9.660,00
02	Unid.	01	Serviços de implantação e treinamento	2.850,00	2.850,00
			Total - R$		12.510,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
CNPJ Nº 00.165.960/0001-01
VALOR: R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.08- Manutenção de software
Principal:43 Despesa: 797
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 2.850,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11- Locação de software
Principal:43 Despesa:798
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$9.660,00
J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no art. artigo 25, caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, ora contratada possui contrato do módulo de licitações que fara integração com o sistema acima mencionado, não sendo possível contratar esse serviço de outra forma.

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:087429B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 302 2021

PORTARIA Nº 302/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**
Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 0193/2021** de 16 de julho de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***ANDREISSA DE SOUZA CALZA***, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B486FFE0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 303 2021

PORTARIA Nº 303/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 0256/2021** de 15 de setembro de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***FERNANDA UHLIK***, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9B67D2B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 304 2021

PORTARIA Nº 304/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 0270/2021** de 14 de outubro de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***SILVANIA BOM***, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:79DADC3D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 305 2021

PORTARIA Nº 305/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 0167/2021** de 18 de junho de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***ANIELLY MARIA ZANELLA DA SILVA***, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A9C915C2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 306 2021

PORTARIA Nº 306/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 065/2021** de 22 de fevereiro de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A7C5B481

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 307 2021

PORTARIA Nº 307/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 064/2021** de 22 de fevereiro de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***ROSELI PEREIRA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B0BB64F7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 308 2021

PORTARIA Nº 308/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 070/2021** de 22 de fevereiro de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***NEIVA INES HENDGES***, ocupante do cargo de Professora

de Língua Estrangeira Moderna Inglês com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:28A8513F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 309 2021

PORTARIA Nº 309/2021, de 20 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 067/2021** de 22 de fevereiro de 2021, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora ***MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL***, ocupante do cargo de Professora de Artes com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:28FCF732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020

RESOLUÇÃO Nº 205/2021

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO PARA URGÊNCIA DE BAIXA COMPLEXIDADE
PRAZO: 09 (nove) meses.

Adrianópolis, 15 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:ED165FD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020

RESOLUÇÃO Nº 206/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
OBJETO: 2ª Prorrogação de Prazo de Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados na Rua 01 do Bairro Porto Novo. **PRAZO:** 03 (três) meses.

Adrianópolis, 17 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68CD88E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 093/2020

RESOLUÇÃO Nº 207/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 093/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
OBJETO: 2ª Prorrogação de Prazo de Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados na Rua 08 do Bairro Porto Novo. **PRAZO:** 03 (três) meses.

Adrianópolis, 17 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28E6A57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar

Leonides Ferreira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.047/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
Total .....R$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 34.000,00
Total .....R$ 34.000,00

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:E3E4030B

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 35, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o recesso de final de ano da Câmara Municipal de Agudos do Sul

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que durante o período de 21 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Agudos do Sul, retornando as atividades dia 10 de janeiro de 2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 20 de dezembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:49635F1B

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 34, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Torna público as férias concedidas para os Servidores Efetivos e Comissionados do exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da publicação das férias dos servidores efetivos e comissionados

Art 1°Tornar Público as Férias do exercício de 2021 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul, conforme tabela abaixo:.

RESOLVE

CARGO	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diretor Administrativo	Mauri Munhoz de Camargo Filho	01/01/2021 à 31/12/2021	Programado para 2022
Assessor Jurídico Parlamentar	Vicência Glesia Morais de Aguiar	10/02/2021 à 09/02/2022	Programado para 2022

Oficial Legislativo	Katineri Alves Guerreiro	01/02/2020 à 31/01/2021	01/02/2021 à 20/02/2021 (20 dias)
Agente de serviços gerais	Juliana de Fatima Bail Maahs	14/09/2019 à 13/09/2020	08/01/2021 à 07/02/2021 (30 dias)
Controle Interno	Jakson Pereira dos Santos	13/03/2020 à 12/03/2021	10/03/2021 à 30/03/2021 (20 dias)
Contadora	Cyntia Ferreira Zielinski	15/03/2020 à 14/03/2021	01/06/2021 à 20/06/2021 (20 dias)
Advogado	Sergio Luiz Chaves	01/08/2020 à 31/07/2021	01/07/2021 à 30/07/2021 (30 dias)

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:DE3F0012

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.107/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
23	3.3.90.91.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	185.000,00

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

Art.3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:BE958847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
DETENTOR: RS MEDICA LTDA
CNPJ: 05.157.606/0001-59
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021
VIGÊNCIA: 20/12/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VL UNITÁRIO
1	HORA	100	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R$ 128,90

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:DF6D13B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, DA ESTRADA DONATO JOSÉ PAZDA, NA LOCALIDADE DE TABOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 211/2021 – SEAB.
Data limite para recebimento dos envelopes: **12/01/2022 às 13h15min**, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: **12/01/2022 às 13h30min**, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:EEA6B090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2020

Número do Processo: 0018.0013602/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa desentupidora e coletora de esgoto, para execução de esgotamento de fossas sépticas, poços sumidouros, desentupimento de tubos, ralos, vasos, limpeza de caixas de gorduras em PVC de 18 e 52 litros e similares, com desobstrução mecanizada.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estendendo-se de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 08/12/2021

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D871D4F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020

Número do Processo: 0018.0015356/2021
Objeto: *É objeto do presente contrato o fornecimento de serviços **RAV-L2** em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste contrato e seus anexos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 185/2020 em 12 (doze) meses, respeitando o prazo máximo de prorrogação de 60 (sessenta) meses disposto pela Lei nº 8.666/93, **iniciando em 03 de dezembro de 2021 e terminando em 03 de dezembro de 2022.**
Do Valor Contratual: O valor do contrato de origem passa a ter o valor mensal de R$653,17 (seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global de **R$7.838,07 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos)** considerando o reajuste com a aplicação do índice do IGP-DI (20,969%).
Data da Assinatura: 29/11/2021

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:419DB5BF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2020

Número do Processo: 0018.0014611/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da rua campo belo no bairro jardim ipê.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do **Contrato Administrativo n° 111/2020** por mais **90 (noventa) dias**, **iniciando-se em 22/12/2021, finalizando-se em 21/03/2022.**
Do Aditivo Quantitativo – Acréscimo e Supressão: 2.1 As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor **de R$22.401,52 (vinte e dois mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 5,3% do contrato.
2.2. As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa no valor **de R$ 48.879,03 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos)**, correspondente a 11,57% do contrato.
Do Valor do Contrato: Em razão da supressão e acréscimo de valor de valor constante na cláusula anterior, o valor do contrato passará de R$ 422.545,67 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) **para R$ 396.068,16 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**
Data da Assinatura: 23/11/2021

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D2A304A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2021

Número do Processo: 0018.0015261/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para execução de projetos complementares para: Lote 01 - Galpão de Reciclagem, Lote 02 - Secretaria de Administração, lote 03 - Unidade de Saúde São Francisco, Lote 04 - Capela Mortuária da Sede, Lote 05 - Secretaria da Indústria, Comercio e Turismo e Lote 06 - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução contratual, respectiva aos Lotes 01 e 04, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de 19/11/2021 a 17/01/2022.
Data da Assinatura: 16/11/2021

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8DECCAE4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2019

Número do Processo: 0018.0015261/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INCUBO ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 28.11.2021 e finalizando-se em 28.11.2022.**
Data da Assinatura: 26/11/2021

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7DE52564

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2019

Número do Processo: 0018.0014239/2021
Objeto: *Lote 1 – Seleção e Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Ginásio do Jardim Monte Santo.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: AS partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando-se em 13 de novembro de 2021 e finalizando-se em 10 de fevereiro de 2022.**
Dos Acréscimo Quantitativos: As partes de comum acordo procedem ao **acréscimo quantitativo no valor de R$153.270,58 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais, cinquenta e oito centavos),** correspondente a 30,66% do contrato de origem.
Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem a **supressão quantitativa no valor de R$13.538,08 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, que corresponde a 2,71% do contrato original.
Do Valor Contratual: O valor do contrato entre acréscimo previsto na Cláusula Segunda e supressão prevista na Cláusula Terceira, deste Termo Aditivo, **terá um acréscimo ao contrato no valor de R$139.732,25 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais, vinte e cinco centavos),** assim, **atualizando o valor global do contrato para R$774.409,02 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos).**
Data da Assinatura: 10/11/2021

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EEFAAEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0225/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°057/2021

OBJETO: Contratação de Show Artístico Gospel com a Dupla Isaias e Oséias, para a realização de Musical Gospel, no dia 28/12/2021, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.
VALOR: O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades e acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ADILSON ALAN BATISTA DE CASTRO 03887045947, inscrita no CNPJ 25.311.621/0001-17, com sede na Rua Seringueira, 373, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/Paraná, representada pelo Sr. Adilson Alan Batista de Castro, portador da cédula de identidade RG 6978395 SESP/PR e CPF 038.870.459-47.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8666/93 e sua alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que a empresa contratada representa os interesses profissionais da Dupla Isaias e Oseias, uma vez que a empresa acima qualificada pertence a Dupla Isaias e Oseias e tambemo Preletor Adilson Castro, ambos consagrados, bastante conhecido a nível regional e nacional pelos shows realizados, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, segue em anexo matérias jornalísticas.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:98B23BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0225/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°057/2021

OBJETO: Contratação de Show Artístico Gospel com a Dupla Isaias e Oséias, para a realização de Musical Gospel, no dia 28/12/2021, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento na lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ADILSON ALAN BATISTA DE CASTRO 03887045947,** inscrita no CNPJ 25.311.621/0001-17**.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1568C53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0225/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°057/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ADILSON ALAN BATISTA DE CASTRO 03887045947,** inscrita no CNPJ 25.311.621/0001-17, com sede na Rua Seringueira, 373, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/Paraná, representada pelo Sr. Adilson Alan Batista de Castro, portador da cédula de identidade RG 6978395 SESP/PR e CPF 038.870.459-47, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0225/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico Gospel com a Dupla Isaias e Oséias, para a realização de Musical Gospel, no dia 28/12/2021, durante as festividades da festa de confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 30(trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:971C0C1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 450/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, a conselheira **ERICA SOUZA CUNHA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508648**, exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar), referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5005ECA1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 451/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **CLAUDIO LAIA MENDES,** matrícula funcional nº **508258,** exercendo o Cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 31/08/2019 à 30/08/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:07128E1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 452/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SHIRLEY RAK MANTOVANI,** matrícula funcional nº **508219**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** conforme a Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3EA2415D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 453/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI,** matrícula funcional nº **508469**, exercendo o cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 à 17/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:18ADBFC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, **LICENÇA PRÊMIO** de 15 (quinze) dias ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº 14018**, exercendo o cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:85CE0980

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 455/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 195 da Lei Municipal nº 130/2005, **com fundamento no artigo 164, bem como no artigo 170, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 130/2005**, adota como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, e:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público C.S.G., Motorista de veículo pesado, matrícula funcional nº 14043, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), em razão da inobservância do dever funcional, caracterizada pelo desrespeito aos incisos III, IV, V e VI, do artigo 157, da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B7A3103E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 456/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 195 da Lei Municipal nº 130/2005, **com fundamento no artigo 164, bem como no artigo 170, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 130/2005**, adota como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, e:

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público M.B.B., Trabalhador braçal, matrícula funcional nº 14100, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), em razão da inobservância do dever funcional, caracterizada pelo desrespeito aos incisos III, IV, V e VI, do artigo 157, da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7B550F93

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Rua Cantú, 180, Centro
CNPJ nº. 78.069.143/0001-47

CONVIDA PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná convida os munícipes a participar da 3ª Audiência Pública e Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 21 de dezembro de 2021, na Casa da Cultura, às 14h.

Respeitando todos os cuidados de prevenção do COVID 19, com distanciamento, utilização de Álcool Gel e medição de temperatura.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:39167D3A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2021 DE 10/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

16 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 13.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 51.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

173 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 400,00
PÚBLICO

Total Suplementação: 65.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

386 - 9.9.99.99.00.00 01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 65.400,00

Total Redução: 65.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:56FC2D87

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2021 DE 10/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DOPREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

67 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

504 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

174 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00

07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

182 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

502 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

285 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECHIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

331 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Suplementação: 91.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 10.050,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 25.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 30.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 1.000,00
Total da Receita: 91.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B7851DEB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2021 DE 13/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

483 - 3.3.90.34.00.00 788 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1C15A21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 932/2021 - PPA 2022-2025

P L A N O P L U R I A N U A L
2022-2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o **quadriênio 2022 a 2025**, do Município de **Amaporã**, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas e duração continuada, na forma dos **Anexos** integrantes desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de **2022**, conforme o estabelecido no Anexo II constante da Lei Municipal nº 922/2021, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022 e constitui Anexo Extraordinário a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projetos de leis específicos.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo**,** fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Amaporã, 16 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3DECB2B6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 933/2021 - LDO 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Altera o Anexo da Estrutura Orçamentária e o Anexo da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a alterar o Anexo da Estrutura Orçamentária e o Anexo da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade da Lei Municipal nº 922/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Amaporã-PR, 16 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:98AC360B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Favorecido: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 7.805,68** (Sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 062/2021

Dotação Orçamentária:

09001103020037208733390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 20 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6EB14B70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES**, lotada no Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a partir de **17/12/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F790B7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.932/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elizangela Benjamin, portadora do RG. 8.439.759-8/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 616-5/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que serão gozadas de: 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B3515052

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.933/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elizeide Conde de Jesus, portadora do RG. 7.778.976-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 274-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que serão gozadas de: 20 de dezembro de 2021 à 18 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:453A3C8E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.934/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora comissionada Aparecida da Silva Rosa, portadora do RG. 10.358.587-2/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, sob a matricula nº 916-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas de: 20 de dezembro de 2021 à 08 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5CB9641A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.935/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Edinéia Casado Peres, portadora do RG. 5.981.679-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob a matrícula nº 216-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, que serão gozadas de: 20 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44CFB7CE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.936/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Eliane Francisco Prates, portadora do RG. 9.276.212-2/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matricula nº 894-0/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, que serão gozadas de: 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:46C66B37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.937/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Daiane Luiza da Silva Pinto, portadora do RG. 10.284.143-3/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, na matrícula nº 983-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021, que serão gozadas de: 16 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:642E6744

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.938/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jefferson Pedroso, portador do RG. 9.112.820-9/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matricula nº 1085-5/1, lotado no Departamento de Educação.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022, que serão gozadas de: 21 de dezembro de 2021 à 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C534C96C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.939/2021

SÚMULA: Exonera servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora efetiva Rosa Simplício Furtado, portadora do RG. 5.521.932-0/PR, do cargo de Trabalhador Braçal na matrícula nº 827-3/1, lotada no Departamento de Educação, a partir de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 2.706/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A106605E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.940/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Efetivo Edwagno Pereira, portador do RG. 4.660.864-1/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula nº 154-6/1, lotada no Departamento de Saúde, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, concedida pela portaria nº 4.566/2021 e suspensa pela portaria 4.601/2021, completando assim os 03 (três) meses de licença a que o servidor faz jus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0B9E337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 031/2021

P O R T A R I A N.º 031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sempre divulgado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal.

23/12/2021 a 01/02/2022	Recesso	Recesso Parlamentar conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno
23/12/2021 a 24/12/2021	Recesso	Recesso Administrativo
25/12/2021	Feriado	Natal
30/12/2021 a 31/12/2021	Recesso	Recesso Administrativo
01/01/2021	Feriado	Ano Novo
03/01/2022 a 22/01/2022	Férias	Férias coletivas dos Servidores

Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos necessários de sessões extraordinárias ou outras situações devidas, bem como os serviços administrativos necessários, deverão serem executados sem prévia convocação.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2021.

Cumpra-se

Divulgue-se

Publique-se.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:0185FBD3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 10/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

18 de novembro de 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos. Participaram da reunião a presidente do CMAS Viviani Millani Texeira Hatori, -- Antonio Carlos Junior, Luciana Aparecida dos Santos Araújo, Claysse Danielle Morimoto, Valéria Letícia de Santana, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello, Neide de Barros, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Rita de Cássia de Lima Pereira, Jheniffer da Silva Correia, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos. Participaram como convidados Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rebeca Gonçalves (Estagiária de Psicologia), Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Coordenadora do Programa Bolsa Família – PBF) e Francieli Munhão Martins responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos. **Pauta 1º- Apreciação da Ata nº. 09/2021 da reunião ordinária do CMAS, realizada em 14 de outubro de 2021:** A presidente do CMAS Viviani Millani Texeira Hatori agradeceu pela presença de todos na reunião, e informou que a ata da reunião ordinária foi inserida no grupo de whatsApp específico do Conselho para apreciação e ou subjeção, e que após aprovada será encaminhada para a publicação do site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no Diário Oficial. **Pauta 2º- Prestação de Contas: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (referente ao1º semestre de 2021) – FEAS:** Segundo Silvane o valor do Saldo do recurso Aprimora CRAS em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um foi de R$ 48.585,47 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete

centavos), com Rendimentos de R$ 195,03 (cento e noventa e cinco reais e três centavos) e com Saldo em trinta de junho de dois mil e vinte e um foi de R$ 48.780,50 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). Ressaltou que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS não utilizou o recurso no primeiro semestre de dois mil e vinte e um. No que tange ao recurso Aprimora CREAS, o Saldo em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um foi de R$ 9.112,32 (nove mil cento e doze reais e trinta e dois centavos), com Rendimentos de R$ 31,14(trinta e um reais e quatorze centavos), com Saldo em trinta de junho de dois mil e vinte e um o valor de R$ 5.694,47 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). Foi adquirido com este recuso: 20 (vinte) cadeiras e 01 (um) fofão industrial. Considerando que o PAEFI realizou o acompanhamento de cento e quatro famílias/indivíduos, com a aquisição do recurso houve melhoras de estrutura para atendimento e obteve dificuldades para manter a qualidade, efetividade dos atendimentos durante a pandemia. Esta prestação de contas foi aprovada pelos membros do CMAS, o qual será efetivado pela Resolução nº 18/2021 CMAS. **Pauta 3º- Prestação de Contas: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional (referente ao 1º semestre de 2021) – FEAS:** Silvane informou que este recurso é mensal com parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o valor do Saldo em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um foi de R$ 19.778,26 (dezenove mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), Rendimentos e Receita no valor de R$ 15.075,93 (quinze mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), com Despesa de R$ 11.963,95 (onze mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Com Saldo em trinta de junho de dois mil e vinte e um o valor de R$ 22.890,24 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Foram gastos com gêneros alimentícios, conta de telefone, Internet, energia elétrica, gás, combustível, materiais de expediente e higiene, ponto digital, sofá, licenciamento de veículo e ovos de chocolate. Silvane apresentou a justificativa de saldo em conta acima de setenta por cento, no fechamento do primeiro semestre de dois mil e vinte um do recurso da Deliberação, relatou que o Estado juntou a parcela de 05 (cinco) meses do recurso para efetuar o pagamento com o recebimento no mês de maio, sendo assim, o município não teve tempo para utilizar o valor deste recurso, cujo que o final de prazo pra usar o recurso era em trinta de junho de dois mil e vinte e um. Os membros do CMAS aprovaram a prestação de contas desta Deliberação, sendo efetivada a Resolução nº. 19/2021 – CMAS. **Pauta 4º- Apresentação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF:** A coordenadora Lucieni apresentou ao Conselho o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família elaborado pela Comissão, relatou que o plano foi planejado entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o ano de dois mil e vinte e dois definindo objetivos, ações e os responsáveis. Ressaltou que o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família já foi apresentando e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação. Após apresentação os Conselheiros aprovaram o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, o qual será efetivado a Resolução nº. 20/2021 do CMAS. **Pauta 5º- Ofício nº 08/2021 CMAS enviado a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá:** Viviani informou que o Conselho irá reiterar o ofício a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá que aborda sobre o Plano de Providências, na ocasião estava presente em reunião o representante da Entidade Junior e fez uso da palavra para informar que o Lar dos Velhinhos já havia respondido o ofício e protocolado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a presidente Viviani pediu desculpas pelo equívoco e ficou de verificar o recebimento do documento. Ao verificar o recebimento do ofício, a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá não entregou o Plano de Providências e solicitou o prazo de um ano para as devidas adequações, sendo assim, foi solicitada a entrega do Plano de Providências para a próxima reunião do Conselho. **INFORMES: - XIII Conferência Estadual de Assistência Social:** Viviani relatou que participou da XIII Conferência Estadual de Assistência Social na modalidade online nos dias vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco do mês de outubro, o qual foi realizado debates e aprovação de deliberações para o aprimoramento da Política Pública de Assistência Social para os próximos anos. Ressaltou que teve proposta de alteração na data para a execução da Conferência Nacional de Assistência Social. **Censo SUAS 2021:** Danielle informou que na data de vinte de setembro de dois mil e vinte e um foi realizado a abertura do calendário do Censo SUAS 2021, o qual os equipamentos públicos dos serviços socioassistenciais, Entidades, Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social deverão preencher o questionário do Censo SUAS 2021, ressaltou que cada serviço tem o prazo de encerramento para o preenchimento do questionário eletrônico do CENSO SUAS 2021, através do *login***e a senha do gov.br.** Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho e esta ata será assinada por nós e pela, Viviani Millani Texeira Hatori presidente CMAS.

Andirá, Paraná, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86AB613B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 12/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

10 de novembro 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelo aplicativo Google Meet no dia dez de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos. Participaram da reunião Mona Lisa Selleti Carvalho (Presidente do CMDCA), Claysse Danielle Morimoto, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Lucinéia Aparecida da Cruz, Rosemeire Gaspar Prevelato, Juraci Bernardino Alves, Jaqueline Santana David Tobias e como convidados Maria Luiza Colleti Podasnosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), José Carlos Reynaldo (Conselheiro Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselheiro Tutelar, Rosemari de Melo Silva (Conselheira Tutelar), Rebeca Gonçalves (Estagiária de Psicologia) e Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos. **Pauta 1º- Apreciação da Ata nº. 11/2021da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de outubro 2021:** A presidente Mona Lisa informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação. Nesta reunião o documento foi aprovado pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta 2º - Regimento Interno do Conselho Tutelar:** Mona Lisa relatou sobre a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Tutelar, visto a aprovação da lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, outrossim, a Comissão se reuniu algumas vezes para definir os ajustamentos necessários para a adequação do documento. Encaminhou a proposta com as alterações para os Conselheiros, o qual foi aprovado por todos os membros nesta reunião, sendo efetivado a Resolução nº. 22/2021 – CMDCA. **Pauta 3º - Plano Municipal de Enfrentamento ao Uso de Álcool e outras Drogas de Crianças e Adolescentes:** Mona Lisa verbalizou sobre a ação do CMDCA de "ciclo de palestras anualmente aberto a rede de serviços municipal e a população" como meta do Plano Municipal de Enfrentamento ao Uso de Álcool e outras Drogas de Crianças e Adolescentes, ressaltou que no último monitoramento do Plano foi realizado como justificativa de não realização da ação o contexto da pandemia do COVID-19. Segundo Mona Lisa o CMDCA tem que pensar em outra ação para atingir o objetivo dessa meta neste período de pandemia, visto que a realização de palestra é inviável, Danielle sugeriu a parceria com profissionais de saúde para realizar campanha preventivas do uso de álcool e drogas por meio das rádios locais e ou vídeos para ser divulgados nas redes sociais, a proposta ficou revista para o inicio do próximo semestre. **Pauta 4º - Relatório da Comissão de Análise das Inscrições dos Programas/Serviços de Proteção e Registro das Entidades Não Governamentais no CMDCA:** Mona Lisa informou que representou a Comissão para

avaliar os requerimentos de procedimentos para a inscrição dos programas /serviços de proteção e socioeducativos destinados a atendimentos a criança e adolescente das entidades governamentais e não governamentais, bem como, da inscrição dos programas de aprendizagem no CMDCA, conforme a Resolução nº. 23/2017. Segundo Mona Lisa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ SCFV - Projeto Esperança apresentou os documentos em conformidade com a Resolução citada; o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar apresentou os documentos em conformidade com a Resolução citada, bem como, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – PR – APAE. Assim, o relatório da Comissão foi apresentado em reunião com a sugestão de aprovação da renovação das inscrições dos serviços citados, bem como, renovação do registro da APAE. Os conselheiros, aprovaram as renovações das inscrições e registro no CMDCA, que será efetivado pela Resolução nº 23/2021 CMDCA. Mona Lisa relatou que ficou em pendência a solicitação de renovação de inscrição do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS e da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná, o qual o CMDCA deliberou o envio de email solicitando a entrega dos documentos. Ficou deliberado também a solicitação via email ou ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Projeto Esperança, solicitando cópia do laudo da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, visando acompanhar a sua regulamentação. **Pauta 5º - Alteração da Resolução nº 23/2017:** Segundo Mona Lisa com a aprovação da Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, houve a necessidade de ser revogado a Resolução nº 23/2017 que estabelece critérios e procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos das entidades governamentais e não-governamentais, os quais são destinados a crianças e adolescentes, estabelece critérios e procedimentos para o **registro** das entidades não-governamentais, bem como, **da inscrição** dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/ PR. Assim, deverá ser acrescido o artigo 19, (f) da lei citada. Os conselheiros deliberaram em acrescentar o comprovante do laudo da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros para os Serviços/Programas governamentais para fins de inscrição e renovação no Conselho, visto compreender um conjunto de medidas que tem como objetivo minimizar ou prevenir riscos à saúde da população usuária dos serviços prestados pelos equipamentos públicos. Assim, as alterações se deu através da Resolução nº 24/2021 CMDCA. **Pauta 6º - Recurso Imposto de Renda – exercício 2021:** Mona Lisa verbalizou que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recebeu o recurso destinado da campanha do imposto de renda exercício 2021, no valor de R$ 15.964,05 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Sugeriu como proposta de utilização desse recurso uma capacitação de escuta especializada para a Rede de Proteção local, considerando a necessidade de aprimorar este serviço no município. Os conselheiros presentes em reunião consideraram interessante e necessária a proposta, ficando definido a apresentação do projeto na próxima reunião do CMDCA. **INFORME: - Ofício nº. 11/2021- Casa Lar:** Danielle relatou sobre o recebimento do ofício que informa o desacolhimento de uma criança do sexo masculino ocorrido na data de vinte e sete e outubro de dois mil e vinte e um, mediante decisão judicial. **Em tempo:** Na data de dezessete de novembro de dois mil vinte e um a presidente Mona Lisa do CMDCA, deu ciência aos demais membros do Conselho que no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte uma representante da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná encaminhou um email a secretaria executiva do Conselho solicitando uma declaração de inscrição da entidade do Conselho, após, orientação a representante da entidade encaminhou os documentos em conformidade da Resolução nº. 23/2017, sendo aprovada a renovação da inscrição dos serviços de aprendizagem: Aprendiz em Serviços Bancários e Serviços Administrativos. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e esta ata será assinada por nós e pela presidente Mona Lisa Selleti Carvalho.

Andirá, Paraná, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4ED7C79C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Kaike Monteiro Borges, Controlador do município. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Marissol Angélica Felix, Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva e Nilva Aparecida Cardador Moreira. Do Conselho Fiscal: Alexandre Mendes Pereira e Stéphanie dos Santos Papini Souza. Justificaram as ausências: Silvane Marcela Mazur, Cleusa Ferreira Guimarães e Aurenilson Cipriano, todos por motivo de trabalho. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2399 de 29/11/2021, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Em seguida passou a explanar sobre a carteira de investimentos do FUNPESPA. Em 30/11/2021 o saldo em carteira era de R$ 50.580.640,45 (cinquenta milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Após quatro meses seguidos de rendimentos negativos, o mês de novembro fechou com um retorno positivo no valor de R$ 485.563,86 sendo que desse montante R$ 729.309,72 é da renda fixa, (- R$ 220.893,48) renda variável e (-R$ 22.852,38) no segmento de investimentos no exterior. Devido à diversificação da carteira, foi possível encerrar o mês no azul, mesmo diante de um cenário ainda complicado na renda variável, com o Ibovespa fechando o mês em queda de 1,53% impactado principalmente pelas preocupações globais com a variante ômicron do coronavírus e suas proporções indefinidas e também a declaração do presidente do Banco Central americano, Jerome Powell, alertando para o risco de uma inflação mais alta. Em que pese esse cenário adverso na renda variável, a renda fixa proporcionou um excelente rendimento, devido a queda dos juros futuros, fazendo com que os títulos de renda fixa tivessem as maiores altas do mês. A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 74,27% em renda fixa; 23,67% em renda variável e 2,50% no segmento de investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 46,54% na Caixa Econômica Federal; 25,59% no Itaú Unibanco; 24,33% no Banco do Brasil; 3,17% no Sicredi e 0,37% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,36% a.a.) no mês de novembro ficou em 1,37% e a rentabilidade do mês foi de 0,98%. No ano a meta está em 14,55% e o retorno em – 2,91% o que representa em valor um retorno negativo de R$ 1.487.318,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos). Logo após, Adriana informou que enviou os relatórios por e-mail a todos os conselheiros, mas que também iria apresentá-los em tela para que pudessem acompanhar. Iniciou apresentando os balanços do mês de novembro através do balancete resumido, sendo o valor total de entradas de R$ 1.675.496,12 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Câmara, Funpespa e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Câmara, Funpespa e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 988.926,84 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 686.569,28 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e

nove reais e vinte e oito centavos). Adriana disse que enviou o relatório de receita onde todos podem verificar as receitas por entidade e codificação. O relatório de despesas pagas no mês, o Balanço Orçamentário do mês e o Balanço Patrimonial acumulado até novembro, assim como a tabela dos saldos do Funpespa. Adriana questionou se alguém tinha alguma dúvida e não houve e lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail. André apresentou os últimos benefícios concedidos desde a última reunião: dia 06/12/2021, aposentadoria por idade e tempo de contribuição para Ana Aparecida Del Padre Gomes, cargo de Auxiliar de Biblioteca e aposentadoria por idade e tempo de contribuição para Daisy Galdino Andreazzi, cargo de Odontóloga. Sobre a volta das reuniões presenciais, ficou definido por todos que a partir do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, as reuniões voltarão a ser presenciais, na sala de reuniões da sede do FUNPESPA, e o cronograma das reuniões dos Conselhos, no primeiro semestre de dois mil e vinte e dois ficou assim definido: dias 19/01, 16/02, 16/03, 20/04, 18/05 e 22/06, sempre às nove horas da manhã. O próximo item da pauta foi colocado a pedido de Marissol, "cursos/formações e/ou encontros ofertados pelo FUNPESPA para os servidores municipais, sobre os mais diversos assuntos relacionados ao Fundo. Organizar um cronograma e a possibilidade de certificação". Marissol disse que considera importante o FUNPESPA começar a pensar em um planejamento para ofertar cursos, palestras, eventos, voltados aos servidores públicos municipais, pois muitos sequer têm conhecimento do que é o FUNPESPA, de como funciona, qual sua finalidade, que sente que nesse período da pandemia houve uma defasagem desse conteúdo para os servidores e que precisamos pensar em algo já a partir de janeiro e que todos nós precisamos nos unir e trabalhar juntos para conseguirmos realizar algo. Disse também que esses eventos poderiam gerar certificação para os servidores, até mesmo para utilizarem para elevações e progressões na carreira. Para Marissol falta para o FUNPESPA ter mais ações nesse âmbito social. Alexandre concordou com Marissol, disse que essa qualificação já consta na legislação como competência do executivo, e que sente também que muitos servidores ainda tem pouco conhecimento sobre o FUNPESPA. André disse que, conforme já enfatizou em outras oportunidades, o maior problema no FUNPESPA é a infraestrutura com poucos servidores efetivos e com uma grande demanda de trabalho, que nesses últimos anos a área da previdência vem passando por muitas mudanças e transformações que está difícil até de acompanhar, como reclamam inúmeros RPPS de pequeno porte. Disse ainda que na medida do possível tenta ampliar cada vez mais a transparência nas atividades do FUNPESPA, como fez com a criação da página no Facebbok, WhatsApp, canais por onde vem postando todas as atas e informativos mensais. André disse que devemos todos nós pensar em algo que seja possível de realizar e dentro da realidade da estrutura de tempo e pessoal do FUNPESPA. Flávia deu uma ideia de divulgar e informar os servidores por meio de vídeos simples, curtos, didáticos e explicativos em que a maneira de explicar e atingir o servidor fica mais fácil do que somente por textos. Sobre a Lei nº 3.510 de 14 de dezembro de 2021, incluída na pauta por Leônidas e Silvane, André agradeceu o pedido pela inclusão e que foi uma desatenção sua não colocar na pauta, e passou a explicar sobre o conteúdo da lei. A lei tem origem na Portaria 19.451 de 18/08/2020 da Secretaria de Previdência do Governo Federal, e trouxe mudanças na regulamentação da taxa de administração dos RPPS. A data limite da aprovação da lei é 31/12/2021 e está condicionada à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. A lei alterou a redação da base de cálculo da taxa de administração somente sobre a base de cálculo dos servidores ativos, como já é feita na prática. O limite da taxa agora poderá ser de até 3% e o aumento é por decreto do chefe do Poder Executivo. Foi permitido o acréscimo de 0,6% para custos com a obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS e capacitação dos Conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e Diretoria. O acréscimo também se dá por decreto. Foi permitido também o uso de 20% da reserva (sobras) para pagamento de benefícios, o que tem que ser aprovado pelo Conselho de Administração. André frisou que a lei foi uma adequação a portaria federal e que na prática, por ora, não surtirá nenhuma alteração, pois o que é repassado atualmente supre todas as necessidades do FUNPESPA. André disse também que o projeto de lei não necessitava ter deliberação dos conselheiros. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE DO FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A9E6745

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 140 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2022.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**30**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59A059BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.654 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

Considerando *a Portaria nº. 15.486, de 04 de novembro de 2021, a qual interrompeu o período de férias do servidor* ***LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO,***

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***23*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***10*** *de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal,* ***LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO,*** *ocupante do cargo de* ***ENGENHEIRO CIVIL,*** *lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCAF66BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9475 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentados a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributário relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **EIDI MARIA SAVINSKI**, contribuinte cadastrado sob o nº 1- 6230, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2019 E 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021, 78º ano de Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CEEFE102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.476 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

CONSIDERANDO*, a tradição das Festividades de Final de Ano, nos dias 25 de dezembro – "Natal" – e 01 de janeiro – dia da "Confraternização Universal";*

CONSIDERANDO*, o interesse do Município em proporcionar a seus Servidores disponibilidade de tempo para vivenciar o Espírito Cristão e Fraterno das Festas de Natal e Ano Novo,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Decretar* ***P****onto* ***F****acultativo, nos dias* ***24*** *e* ***31*** *de dezembro de 2021, "sexta – feira", nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.*

Art. 2º. *Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 20 ***de dezembro 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2568B64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.656 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 *dias de férias, a partir do dia* ***17*** *de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal* ***DANILO MOTA DA SILVA,*** *lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação****,*** *referente aos* ***15*** *dias (finais) do período aquisitivo* ***09-06-2020 a 08-06-2021****. O referido Servidor ocupa atualmente o cargo de* ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 ***de dezembro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED924C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.655 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

CONSIDERANDO a Portaria 15.100 de 17 de junho de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 17 de junho de 2021, o período de férias do Servidor DANILO MOTA DA SILVA,
R E S O L V E:
Art. 1º- *Conceder 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***1****0 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal****, DANILO MOTA DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO****. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E850BE8B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 247/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 3 - FACHADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 323.228,05** (trezentos e vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exrcício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B23302AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.657 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***27*** *de dezembro de 2021****,*** *ao Servidor Público Municipal* ***RICARDO CRUZ DE SOUSA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 2****0 de dezembro de 2021****, 78.º da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1DEDE8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/12/2021 à 04/01/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 04/01/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 04/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/01/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF8AFD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO Nº 06/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA
Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017.

Reunião nº 06/2021 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

Às quatorze horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Andirá/PR, através do grupo de WhatsApp específico deste Conselho, considerando o contexto pandêmico pelo vírus do COVID-19. Estiveram presentes na reunião os membros do CONSEA: Aparecido Luciano Ribeiro (presidente), Paulo Sergio da Silva, Luiz Paulo Alves Ferreira, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Flavio Henrique Antonio, Lucineia Aparecida da Cruz, Ana Maria dos Santos, Ana Lígia Bonacin Menegassi. Na condição de convidado participaram a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e representando a Secretaria Executiva do CONSEA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2021- CONSEA:** Contando com a participação do presidente, Francieli informou que foi disponibilizado a ata nº 05/2021 no grupo específico deste Conselho. Foi sinalizado pelos membros a aprovação desta ata e envio para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 - Dados do CONSEA para o Programa Prefeito Amigo da Criança (2021-2024):** Francieli informou que no dia quatro de novembro do presente ano, foi solicitado por Silvane Marcela Mazur, articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança (2021-2024) da Fundação Abrinq, informações referente ao CONSEA e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Tais informações foram repassadas. **Pauta nº 03 - Definição de logo do CONSEA:** Francieli apresentou duas propostas de logo do CONSEA, criado pela estagiária de psicologia Rebeca, sendo classificados como logo 1 e logo 2. Os conselheiros se manifestaram, onde oito conselheiros participaram da votação. Assim, seis conselheiros votaram no logo 1 e dois conselheiros votaram no logo 2. Desta forma, o logo 1 foi classificado para ser utilizado nos documentos oficiais deste Conselho e outros meios necessários. Nada mais havendo a se tratar, deu-se encerrada esta reunião e eu Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA, que será assinada por mim e pelo presidente do CONSEA, onde todos os presentes assinaram o livro de presença.

Andirá, Paraná, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDDC7AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 051/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material e equipamentos de Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 051/2021, em favor das empresas abaixo:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ 13.415.600/0001-62
Rua Vereador Arlindo Planas 2059 Vila Santa Izabel
CEP 87.080-330 – Maringá – PR
Valor R$ 96.072,03 (noventa e seis mil setenta e dois reais e três centavos).

DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 11.059.063/0001-30
Rodovia Antonio Luiz Gonzaga 4530 Rio Tavares
CEP 88.048-301 Florianópolis – SC
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 02.478.251/0001-01
Rua Souza Dutra, 145 – Estreito
CEP 88.070-605 – Florianópolis – SC
Valor R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

Antonina, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EB2201E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 109/2018 ID 2224
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº PMA 109/2018 – ID 2224, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais*; e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 30/06/2022.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 20 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BBB1FA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 ADALBERTO SFERELLI NETO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº PMA 075/2018 – ID 2166, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, *e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para até **30/06/2022**.

DA BASE LEGAL
LEI Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EC76B442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Contratação de serviços técnico-contábeis, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Geral do Município de Antonina, por pessoa jurídica, com ao menos um responsável técnico, com formação superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para atuar nas ações em que o Município de Antonina figure como autor, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, ou quaisquer outros descritos neste no Termo de Referência, Anexo I.

As 10h00min do dia 17 de Dezembro de 2021, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 005/2021 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 010/2021. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	TÉCNICO CONTÁBIL	ROBINSON JOEL PEREIRA SANTOS – CPF: 491.610.919-87 TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS – CPF: 339.400.268-08

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS - CPF
01	TÉCNICO CONTABIL	ROBINSON JOEL PEREIRA SANTOS – CPF: 491.610.919-87 TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS – CPF: 339.400.268-08

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BC2F0C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 12 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por** objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passageiro para transporte de pacientes que necessitam de tratamento mèdico especializado. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D1327BE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 13 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a aquisição de 01(uma) conservadora para imunobiológicos para a farmácia do Centro de Saúde**. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 17 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:93E5B1CF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 122/2021, processo administrativo nº 249/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTD**A, tendo como objeto a contratação de empresa para o serviço de reforma da Unidade da Polícia Militar do Município de Astorga.
. O valor estimado para contratação é de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00 Red.1609-1610-1611

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 17 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:44C641BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 123/2021, processo administrativo nº 250/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **Alex Ferreira Peterlini 06058446902**, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de equipamento de som, transmissão ao vivo e iluminação, para o evento, solenidade de entrega da Comenda da Ordem Municipal do Brasão, no intuito de homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Astorga que prestaram relevantes serviços ao Município de Astorga.
O valor estimado para contratação é de R$ 4.000,00(Quatro mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.133.92.0014.2067.33.90.39.00.00 Red. 1530-1531
06.010.236.95.0014.2069.33.90.39.00.00 Red. 1554

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 20 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1522E706

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 124/2021, processo administrativo nº 251/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **KARINE DE SOUZA ROCHA MULLER 07590392910**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de Buffet para 200 pessoas, com duração de aproximadamente 5 horas, para o evento solenidade de entrega da Comenda da Ordem Municipal do Brasão, no intuito de homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Astorga.
. O valor estimado para contratação é de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.133.92.0014.2067.33.90.03.90.00.00 Red. 1530-1531

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 20 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D6A99EA0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 012/2021, processo administrativo nº 248/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. O valor total para contratação é de R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 Red. 145 nos termos do artigo 25, "Caput", II da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 19 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E53F1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.150/2021

SÚMULA: DENOMINADE "PARQUE URBANO DOS HIBISCUS" O HORTO MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado de "PARQUE URBANO DOS HIBISCUS" o Horto Municipal de Astorga.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placas de identificação no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:796739C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 206/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Dezembro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Eder Pereira de Azevedo	Servente de Serviços Públicos	03-I
Jonathas César dos Santos	Advogado	23-J
José Renato Laudenzack	Mecânico	12-N
Márcia Aparecida Ribeiro	Enfermeira	20-G
Marcus Evandro Giarola	Advogado	23-I
Marlene Fávaro	Assistente Social	20-G
Mônica Beatriz da Silva Jundi	Enfermeira	20-G
Rosiani da Silva Prado	Zelador	02-D
Rozimeire Nunes Monteiro	Assistente Social	20-G

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5502CEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.710,98 (duzentos e oito mil, setecentos e dez reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
142 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 379,60

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2292 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.199,64
2245 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.057,25
2247 - 3.1.90.16.00.00 03103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.702,01
2260 - 3.1.91.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.440,22
2254 - 3.3.90.08.00.00 03103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
2250 - 3.3.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 940,68

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1987 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.347,95
2243 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.055,84
2258 - 3.1.90.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.084,20
2291 - 3.1.90.16.00.00 03103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.612,25
2244 - 3.1.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,78
2259 - 3.1.91.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 579,11
2252 - 3.3.90.08.00.00 03103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
2251 - 3.3.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2266 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2277 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.083,85

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
2293 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.837,53
2248 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.317,88
2261 - 3.1.91.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.072,10
2253 - 3.3.90.08.00.00 03103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
2249 - 3.3.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2278 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.095,37

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2279 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 515,88

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2280 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIB GRATUITA 581,32

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
858 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.353,61
862 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.279,77
870 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.254,24

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

2285 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.168,39
2286 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.477,14
2287 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 762,96
2288 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,35
2289 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.512,10
2290 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 313,56

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2104 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 3.125,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2294 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 7.975,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2275 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 4.560,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1337 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 775,00
1343 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1362 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 990,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1412 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.500,00
1404 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1487 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.279,00
1483 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 1.080,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
2276 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 14,72

Total Suplementação: 208.710,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Prefeita Municipal Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C97229A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.561.949,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.590,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
23 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 182,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
52 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
122 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
142 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 141,42
127 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.883,15
129 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 243,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
188 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.100,00
183 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.570,00
170 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.720,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
194 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00
196 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
261 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.300,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
272 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.600,00
274 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.015,00
277 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 475,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
310 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600,00
306 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
305 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
295 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.670,00
297 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.535,00
300 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 475,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
353 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 22.590,00
355 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 54.974,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
360 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 8.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
366 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00
363 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.000,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
369 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 80.600,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
390 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.900,00
386 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.350,00
379 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,00
385 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 760,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
468 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 130,00
464 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.560,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
557 - 3.3.90.39.00.00 31122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.330,00
558 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.600,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
615 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 260,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
844 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00
847 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 7.500,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1045 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.610,00
1035 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
1027 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 220.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1097 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1131 - 3.1.90.16.00.00 01510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.090,00
1144 - 3.1.91.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.205,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1267 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 170,00
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1275 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1311 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 360,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1363 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
1366 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 230,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1410 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 550,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1460 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 10,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1483 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 143,00
1487 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 360,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1503 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1571 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

1580 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 960,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1600 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
1591 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.493,00
1592 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,00
1598 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1609 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.000,00
1608 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 85.240,00
2102 - 4.4.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.500,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1631 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 7.970,00
1633 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.070,00
1618 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350,00
1622 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 157,00
1629 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.232,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1659 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.610,00
2281 - 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.388,00
1656 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.280,00
2281 - 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.530,00
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.300,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1697 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 520,00
1685 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.810,00
1691 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.960,00
1683 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.319,00
1687 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 32.403,59
1689 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.254,00
1692 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.370,00
1694 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 550,00
1707 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.450,95
1704 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.500,00
1706 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.450,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1717 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1721 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.350,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1751 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.800,00
1746 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,00
1749 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.100,00
1752 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1776 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1774 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.720,00
1772 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1778 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.150,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1812 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1826 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 82.250,00
1829 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 28.150,00
1814 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.660,55

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1842 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1849 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.098,00
1851 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.732,00
1854 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 182,37

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1879 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
1882 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 122.580,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1926 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 670,00
1930 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
1919 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.087,00
1933 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 315,00
1928 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 212,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1947 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
1938 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.358,00

Total Suplementação: 1.561.949,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.364,00
3 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.883,15
11 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 345,00
31 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.015,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
47 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 320,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
66 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 192,00
56 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
73 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 960,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
74 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.240,00
89 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.254,00
78 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
103 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
93 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.535,00
107 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 710,00
102 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
112 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
120 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 550,00
124 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 960,00
108 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.660,00
110 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.350,00
123 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
154 - 4.4.90.52.00.00 33003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 141,42
147 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 260,00
140 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.232,00
136 - 3.1.91.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 182,00
145 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.300,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
155 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.370,00
166 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 243,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
190 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 710,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
210 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
211 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 8.593,00
212 - 3.3.90.40.00.00 2002 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 212,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
228 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 157,00
231 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
246 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
251 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.550,00
260 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 700,00
268 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
325 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 330,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
345 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
343 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
346 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
352 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
364 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.450,95

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

393 - 3.3.90.40.00.00 2002 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 460,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
412 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
465 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - CIVIL 130,00
471 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
474 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 260,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
516 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
548 - 3.3.90.30.00.00 31122 MATERIAL DE CONSUMO 3.330,00
549 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 27.600,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
560 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 137.536,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
666 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
674 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
678 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 62.900,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
681 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 8.952,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
684 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.800,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
834 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
836 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
859 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 81.623,59

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1028 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.250,00
1034 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 8.360,00
1043 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
1094 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.700,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1099 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1121 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.090,00
1126 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.205,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1226 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 960,00
1220 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.100,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1250 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 380,00
1253 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
1238 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1257 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1309 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 520,00
1312 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 170,00
1297 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.034,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1316 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1370 - 3.3.90.39.00.00 33942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00
1349 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.880,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1380 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2056 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1479 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 503,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1570 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1605 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 475,00
1607 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 182,37
1609 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
1614 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 315,00
1611 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.500,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1630 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.670,00
1616 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.087,00

1632 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.450,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1664 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.970,00
1666 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.490,00
1652 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1675 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1706 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.922,00
1700 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
1698 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1722 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35,37
1715 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 284,90
1719 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 135,55

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1745 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 23.380,00
1746 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 630,63
1733 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 36.720,00
1727 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.965,00
1743 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.358,00
1754 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1774 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 864,00
1777 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1792 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1799 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1808 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1835 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
1843 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 60,00
1837 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 34.600,00
1845 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.070,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1867 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 504,00
1853 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 25.450,00
1860 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.525,00
1869 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 475,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1881 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 700,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1902 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00
1895 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.098,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.009. INVESTIMENTOS - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1916 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 990,00
1917 - 4.4.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 930,00
1915 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1928 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
1932 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
1931 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1953 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00
1947 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 320,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO

1973 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1975 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1976 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1978 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1979 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 1.561.949,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D9675F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.076/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 915.143,61 (novecentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.780,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
467 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
472 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
456 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.525,00
457 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 581,09
480 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 317,80
468 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
519 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 6.240,00
495 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.694,14
496 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 520,55
512 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 634,95
535 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.605,14
536 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.097,46
531 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
556 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.500,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
560 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
615 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 4.690,00
607 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.000,00
593 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.716,99
599 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.247,38
601 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,68
610 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.575,01
630 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
659 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 560,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
726 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.707,12

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
748 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.617,72

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2078 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.360,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
844 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 58.300,00
804 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.859,29
826 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 329,70

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
899 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.775,81
902 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.036,25
908 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.389,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2282 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 950,00
934 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 11.650,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
958 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
962 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 480,00
963 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.900,00

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2179 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 160,00
2194 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.452,59
2195 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.571,22
2193 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 354,64
2207 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 470,34
2202 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.462,47
2203 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,90
2191 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1045 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.950,00
1035 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
1033 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1084 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.100,00
1085 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.034,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
1091 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.000,00
1092 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 218.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1112 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.160,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2283 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1231 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1311 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00
1308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
2204 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.842,94
2212 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 677,27
2206 - 3.3.90.46.00.00 31934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 156,34

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1405 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 8.200,00
1410 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00
1386 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.446,67

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1419 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.461,24
1431 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.233,58
1443 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.270,50
1468 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 783,26

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1483 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 131,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1514 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.581,89
1517 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 312,68

Total Suplementação: 915.143,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
216 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.780,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
465 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - CIVIL 790,00
472 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 560,00
476 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
443 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
467 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1,00
470 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
488 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.634,95
490 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.005,14

491 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.575,01

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 21.716,99
506 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 581,09
516 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.233,58
521 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 783,26
522 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.247,38
529 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 312,68
523 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 700,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
545 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00
546 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 11.045,55
544 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.461,24
546 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 520,55
555 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.097,46
547 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 2.650,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
560 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.200,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
566 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 156,68

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
623 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.590,00
592 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.694,14
616 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
636 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
678 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 10.000,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
684 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 317,80

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
741 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.707,12

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
750 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.617,72

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
785 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 15.580,00
766 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.470,34
783 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 783,90

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
836 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 76.584,00
834 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
854 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.260,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
883 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
859 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.100,00
889 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.192,57
864 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.500,00
855 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.570,22
863 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.462,47
865 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 329,70
879 - 3.3.90.08.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 50,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2282 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 160,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
958 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 4.045,14
952 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 354,64

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
968 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.036,25

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2179 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.912,29

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1036 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 11.600,00

1023 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
1005 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
1013 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
1016 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.859,29
1038 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
1046 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
1022 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 360,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1063 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 950,00

1057 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.775,81
1085 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.389,00
1072 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
1093 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.300,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1098 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.452,59
1099 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 16.500,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
1128 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
1141 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1238 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.446,67
1251 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 400,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
297 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1339 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1349 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1380 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.270,50
1401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.581,89
1403 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 677,27
1409 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 156,34
1411 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.842,94

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1456 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1479 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 131,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1570 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

Total Redução: 915.143,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:409B33A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL E/OU REAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.076/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.143.475,10 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
147 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
387 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
702 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 512.544,00
715 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.562,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE

727 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 474.662,00
739 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65.079,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
834 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
2164 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 12.563,29

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
987 - 3.1.90.13.00.00 11019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.960,00
989 - 3.1.90.16.00.00 11019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 16.527,59

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1274 - 3.3.50.43.00.00 51880 SUBVENÇÕES SOCIAIS 51.153,54

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
2284 - 3.3.90.36.00.00 11031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 713,51
1530 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 530.000,00
1526 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1572 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
1580 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.890,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO EECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2102 - 4.4.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.000,00
1609 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 79.365,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1673 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 119.440,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1704 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1718 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
1722 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 630,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1752 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.485,17

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1882 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Suplementação: 2.143.475,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:
1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1001 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 100.000,00
1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 1001 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 150.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1039 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis 50.000,00
1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 2002 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EN ELÉTRICA 31.605,17
1.3.2.1.00.11.01.17000000 Fonte: 11031 - B.Brasil cta poup. 34535-0 - Lei N. 14017-2020 Aldir Blanc –
Ações Ao Setor Cultural – COVID 713,51
1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1001 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 100.000,00
1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1504 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP 26.000,00
1.7.1.8.03.11.09.00000000 Fonte: 11019 - CTA 624027-6 - FONTE 11019 - CORONAVÍRUS (COVID - 19) 18.487,59
1.7.1.8.03.11.10.00000000 Fonte: 5494 - INCREMENTO TEMPORARIO DA AT. BÁSICA - EMENDA DE
RELATORIA PORTARIA 1466/2021 12.563,29
1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do ICMS – Principal 499.105,00
1.7.5.8.01.11.01.00000000 Fonte: 1022 - Transferências de Recursos do FUNDEB 60% 1.103.847,00
1.7.7.0.00.11.01.00000000 Fonte: 51.880 - Doações de Imposto de Renda para o Fundo Mun. dos Direitos da Criança 51.153,54

Total da Receita: 2.143.475,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0DD45D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação da Reserva de Contingência, no

Orçamento Geral do Município, com base nos decretos 159/2021 e 167/2021, no valor de **R$ 81.152,33 (oitenta e um mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1227 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 81.152,33

Total Suplementação: 81.152,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.99.999.9999.9.001. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
372 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 81.152,33

Total Redução: 81.152,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F7E781C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.062/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº. 2.162/2009 de 28/08/2009, alterada pela Lei nº 3.071/2020, de 01/12/2020, que "cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS";

R E S O L V E

Art. 1º. – NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social** – **FHIS**, do Município de Astorga, para mandato de dois anos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TRÊS REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Titular: **Orival Centenaro Junior**
- Suplente: Alexandre Orestes Gonçalves
- Titular: **Carlos Leonardo da Silva Bassetto**
- Suplente: Nayara da Cruz Cabral
- Titular: **Luciano de Souza Geraldo**
- Suplente: Ana Paula Goulart da Silva

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:
Titular: **Antonio Augusto da Costa**
Suplente: Alexandre Serrilho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- DOIS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO:
- Titular: **Valéria Nunes de Jesus** (Associação dos Moradores do Jardim Verelena, Antônio Lourenço I e II).
- Suplente: Paulo Donizete de Almeida Paiva
- Titular: **Antonio Fraga de Oliveira** (Associação dos Moradores da Vila Olívia).
- Suplente: José Ferreira Duarte

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- Titular: **Mônica Regina Montagna**
- Suplente: Daniele Callegari Lazarin de Melo

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELA ÁREA EMPRESARIAL LIGADO A HABITAÇÃO:
- Titular: **Kátia Sala**
- Suplente: Lourival Macedo

Art. 2º - Nomear o servidor **Orival Centenaro Junior**, para presidir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2193B5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1063/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DECLARAR vago o emprego público de Agente de Combate a Endemias, ocupado pela funcionária **LENITA CARMO DE PAULA**, portadora do CPF nº 069.719.299-77, em **virtude do seu falecimento ocorrido em 18 de Dezembro de 2021**, conforme Certidão de Óbito do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8BD2C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1064/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/09/2002 a 01/09/2007, do servidor **ROGÉRIO FERNANDES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, nível 10-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2222/2021, de 15/12/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4E390C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, **no período de 28/12/2021 a 29/12/2021**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Joelma Bueno da Silva	8,60	20º lugar
- Ana Paula da Silva Nunes	8,60	21º lugar

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daniely Souza da Silva	8,80	34º lugar
- Rute de Oliveira	8,80	35º lugar
- Eliane Pereira Thiodoro dos Santos (Já convocada na classificação de Afrobrasileiros).	8,80	36º lugar
- Elisangela Galdino Stoppak	8,80	37º lugar
- Aline Gislaine Custódio Fioresi	8,80	38º lugar
- Cláudia Regina da Silva Neves	8,80	39º lugar
- Pricila Rezende Bertanha	8,80	40º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26C6CCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: PETRUY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PETRUY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura e sinalização horizontal de lombadas.
VALOR: R$8.417,50 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0004.2032- 3.3.90.39.21.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8E943150

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381/2021

PORTARIA N.º 381/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8575/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora do RG n.º 4.200.637-8 e do CPF n.º 036.722.259-08, registrada na matrícula n.º 47064, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo no período de 04.01.2022 a 18.01.2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E117E54D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2021

PORTARIA N.º 382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8517/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THIAGO STRAPASSON,** portador do RG n.º 7.019.817-7 e do CPF n.º 006.115.779-17, registrado na matrícula n.º 47078, para responder interinamente pela Procuradoria Geral Municipal no período de 04.01.2022 a 18.01.2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:65E9C2BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2021

PORTARIA N.º 383/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 8702/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 06.01.2022 a 19.02.2022, ao servidor **CLAUDIO IAVOLSKI POLETTO,** registrado na matrícula n.º 1641, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2FB345BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2021

PORTARIA N.º 384/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7417/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 03.01.2022 a 16.02.2022, ao servidor **VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO,** registrado na matrícula n.º 40991, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6CA5A4F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2021

PORTARIA N.º 385/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7575/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 05.01.2022 a 18.02.2022, ao servidor **EDERSON JOSÉ CORDEIRO,** registrado na matrícula n.º 40571, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:25181BB8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: *Nomeia em substituição de integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº315,de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 38, de 23 de março de 2021, e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 8262/2021, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia em substituição de integrante da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme segue:
I - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DADEFESACIVIL DE BALSA NOVA– COMDEC.
- Secretário Coordenação Técnica: **EMERSON MASSATO WATANABE,** Engenheiro Agrônomo, Matricula 31.001, em substituição da senhora ANGELA TEIXEIRA LIMA, Engenheira Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:78141691

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2021

DECRETO Nº 191/2021

SÚMULA: *Acrescenta disposição no Decreto nº 28, de 08 de maio de 2013, que Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, considerando o Decreto Municipal nº 28, de 08 de maio de 2013, e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 8040/2021

DECRETA

Art. 1º. O artigo 4º, do Decreto nº 28, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VII, no seguinte sentido:

.....
Art. 4º.
.....
***VII** - aquisição de medicamentos em instituições conveniadas com o Município.*
.....
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:68AF67BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
EM CONJUNTO COM O PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 024/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: FLORENÇA VEÍCULOS S/A
Objeto: Aquisição de veículo leve para o uso da Câmara Municipal de Balsa Nova
Valor global: R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 20/12/2021
Vigência: 20/12/2021 a 19/05/2022
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9F1FFED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pelo não comparecimento de licitante(s), o Pregão referente ao Edital do Pregão Presencial 0025/2021, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) PARA USO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PARANÁ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

Bandeirantes (PR) 20 de dezembro de 2021.

GILMARA CRISTINA NERI
Pregoeira
Portaria 082/2021

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F296C34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 37/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2503/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.072.682,61 (um milhão e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.228.		MAPA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - CONVÊNIO - 912900	
630 - 4.4.90.52.00.00	31922	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.682,61
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	

585 - 3.3.90.30.00.00	31914	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
625 - 3.1.90.11.00.00	31917	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	31917	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**1.072.682,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.15000000	Fonte: 1001	600.000,00
Receita: 1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1001	442.682,61
Total da Receita:		**1.072.682,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9CDB6889

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1971-2021

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1971-2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N º 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.502.754/0005-73** COM sede na cidade de Campo Mourão-Pr , **OBJETO:** ***DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR***
Pelo **VALOR DE R$** R$ 17.340,00(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 20/12/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0462312B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

republicação

DECRETO Nº 125/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 579/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.488,63 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00010 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. R$ 13.863,63
00070 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.625,00
Total R$ 24.488,63

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00020 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 13.462,79
00030 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 8.000,00
00060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 3.025,84
Total R$ 24.488,63
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E273B683

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 127/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 579/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 493,76 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00050 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 493,76
Total R$ 493,76

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00080 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Comunicação -Pj R$ 493,76
Total R$ 493,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 20 de dezembro de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:91017429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0214/2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 e 31 DE DEZEMBRO - NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2021 (data que antecede o Natal) e 31 de dezembro de 2021 (data de Véspera de Ano Novo), nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividades em função da essencialidade do serviço.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:279F2188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0222/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 20 de dezembro de 2021, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 124663571 SSP/PR e CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A8ECCCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0216/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de dezembro de 2021, ao servidor **LENISCIO ROQUE SCHRENCK,** portador do RG nº 8.878.328-0 SSP/PR e CPF 050.660.399-70, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BA252F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0217/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 20 de dezembro de 2021, a servidora **MAIARA MARCANTE**, portadora do RG nº 10.429.564-9 SSP/PR e CPF 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Oficial Administrativo. Será considerado como período de férias de 20/12/2021 a 08/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:41020D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de dezembro de 2021, a servidora **NELI RIGOTTI MICHAEL,** matrícula 6521**,** portador do RG nº 5.738.862-5 SSP/PR e CPF 020.326.479-74, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:557C551D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0222/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO**, Matrícula Funcional Nº 1621, RG 5.469.481-4 SSP/PR, CPF 858.306.319-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "III", Estágio "N", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "O", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015, pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6B81D7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR109/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 59.910,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/01/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6012C752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR108/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.*

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 2.737,00 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/01/2022, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D7FC4B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR107/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei

Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 246.966,40 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/01/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:817C9382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR106/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 954.740,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/01/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço https://www.licitanet.com.br/

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DFA4E3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(11) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	185.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(389) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(394) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00
Total Suplementação:	**241.590,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(34) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
Total Anulação:	**241.590,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de Dezembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C6E88633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO 11/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **NESTOR KENEAR**, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, sita na RUA ERNERSTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ARCHIMEDES DE MACEDO, portador (a) do CPF sob n.º 008.500.559-20, domiciliada na R CARLOS DE CAMPOS, 967 - CEP: 82560430 - BAIRRO: Boa Vista - Curitiba/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 27 de dezembro de 2017, com fulcro no artigo 57 da Lei 8666/93, altera a **Cláusula Terceira – Da Vigência** – Prorrogando o prazo de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
Clausula Segunda: O valor a ser pago conforme reajuste com a variação do IGP-M(Índice Geral de Preços Mercado de Trabalho da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado nos 12 meses é de

17.90%. Reajustando o valor para R$ 1.629,18(um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).
Clausula Terceira: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, em 20 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

EQUIPLANO SISTEMA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A8FB87DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
Pregão Nº 62/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JORGE LUIZ VIANA 08857596990.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.380,00 (Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/12/2021 a 13/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JORGE LUIZ VIANA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0F79CA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 551 2021

LEI Nº 551/2021
Data: 20/12/2021

SÚMULA: Cria cargos e salários dos servidores temporários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 522/2021 e do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam criados os cargos, remuneração e vagas dos servidores temporários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no quadro do Magistério**,** nos termos da Lei Municipal n° 522/2021 e do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo I.
Parágrafo único. As atribuições temporárias serão aquelas especificadas na Lei n° 30/2006 e suas alterações, e a remuneração será o piso salarial do magistério de Boa Vista da Aparecida instituído por Lei Municipal.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 551/2021
QUADRO SERVIDORES DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIOS, COM NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO TEMPORÁRIO	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Professor Ensino fundamental - TEMPORÁRIO	20	*R$ 1.443,08	Licenciatura
Professor Educação Infantil TEMPORÁRIO	20	*R$ 1.443,08	Licenciatura
*Piso do magistério			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:59DB511D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 552 2021

LEI Nº 552/2021
Data: 20/12/2021

SÚMULA: Altera o §1° do art. 1° da Lei n° 486/2021, que alterou o anexo II da Lei Municipal nº 180/18 de 20/08/2018, fixando os vencimentos para os cargos de provimento em comissão até 28 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Lei n° 486/2021, de 29/04/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 1º. .....

§1°. Os novos valores apresentados na tabela V, serão somente para o período do exercício financeiro dos anos de 2021 e 2022, a partir da data de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022.

.....
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DED2467D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 306 2021

DECRETO nº 306/2021
Data: 20/12/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, em virtude de concessão de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- PR,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 538/2021 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal, ocupante do cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por invalidez, abaixo relacionada:

Servidor	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Marli Terezinha de Souza Dallazen	11685-8	Técnica de Enfermagem	14/07/2005	626.112.775-9

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0A8E4566

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213 2021

PORTARIA nº 213/2021
Data: 20/12/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	20/12/2021 à 08/01/2022	2019/2020
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	09/01/2022 à 18/01/2022	2020/2021
Vanderlei Lima de Andrade	118045-2	Vigia	03/01/2022 à 01/02/2022	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D09B0165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 478/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 478/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 457,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
453	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	457,00
	TOTAL	**R$**	**457,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
111	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	457,00
	TOTAL	**R$**	**457,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AE612789

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2413, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 17 de dezembro de 2021.
ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 04– CONTRATO Nº56/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16DE DEZEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 04– CONTRATO Nº56/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

VALOR ADITIVADO: R$ 1.879,50 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 16DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6ACF6969

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2413, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 17 de dezembro de 2021.
ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 05– CONTRATO Nº24/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE PARA OS SOFTWARES DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16DE DEZEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 05– CONTRATO Nº24/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE PARA OS SOFTWARES DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

VALOR ADITIVADO: R$ 12.900,06 (DOZE MIL NOVECENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 16DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8D08AF9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2413, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 17 de dezembro de 2021.
ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 06– CONTRATO Nº45/2017

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS PROGRAMAS ESOCIAL, DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16DE DEZEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 06– CONTRATO Nº45/2017

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS PROGRAMAS ESOCIAL, DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

VALOR ADITIVADO: R$ 1.424.122 (MIL QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 16DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B258B034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO 42/2021

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato n° 42/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, nº 388, Na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 3,4,5,6,7,8,9, totalizando um valor de R$ 7.938,75 (sete mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul- PR, 20 de dezembro de 2021.

NELSIR MALOSSI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EE819CDF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 940/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **CLAUDIA ALMEIDA,** matrícula nº 986, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 901/2021 de, 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 901/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2A706A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 941/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **ANDDREIA GULART ARAUJO,** matrícula nº 993, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 916/2021 de, 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 916/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B8DA853

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 942/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO,** matrícula nº 995, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 918/2021 de, 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 918/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E0E0FFA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 943/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARLI DOS SANTOS,** matrícula nº 994, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 917/2021 de, 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 917/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:66DCF2D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 945/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **GIZELLI COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº 998, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 925/2021 de, 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 925/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CCC9E6E1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 929/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **SOELI MARIA ROESLER,** matrícula nº 944, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 773/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 773/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:50E15902

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 930/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de anos iniciais.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **VALDINEIA SAVARNINI TELES,** matrícula nº 942, ocupante do Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 771/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 771/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EC9A1A55

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 931/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI,** matrícula nº 945, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 774/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 774/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BBAEE97

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 935/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA,** matrícula nº 946, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 775/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 775/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A995609

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 933/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **JANE ANDREIA DA VEIGA,** matrícula nº 947, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 776/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 776/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:70FF18C1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **GRACIELE RODRIGUES TELES,** matrícula nº 941, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 769/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 769/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4E1F5491

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 934/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **EDNA JOHN MACHADO,** matrícula nº 949, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 778/2020 de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 778/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A89AC1E5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 936/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI,** matrícula nº 972, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 865/2021 de 27 de Abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 865/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0BAED86D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 937/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARIA SARITA DE JESUS,** matrícula nº 940, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 767/2020 de , 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 767/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B1FA51A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 938/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARLI BORTH,** matrícula nº 976, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 879/2021 de, 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 879/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:905CEFBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 944/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **CENIRA FATIMA TELES RIBEIRO,** matrícula nº 987, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 902/2021 de, 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 902/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76E75EBD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 950/2021.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2021, a partir das 11:30 horas em virtude das comemorações da Noite de Natal, ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2021, em virtude das comemorações de Final de Ano, ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62D99E2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4907/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Márcio Machado de Souza, matrícula nº 580, lotado no cargo: Advogado, 15 dias de férias, referente ao

período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 27/12/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC2989D8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 947/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO,** matrícula nº 980, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de serviço gerais feminino, nomeada através do Decreto nº 889/2021 de, 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 889/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96C0EED2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 948/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **JULIANA DOS SANTOS MENDES,** matrícula nº 990, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de serviço gerais feminino, nomeada através do Decreto nº 909/2021 de, 08 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 909/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4CD92A68

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 949/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **CLARICE RODRIGUES DIAS,** matrícula nº 979, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de serviço gerais feminino, nomeada através do Decreto nº 888/2021 de, 02 de Julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 888/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A5EC46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 240/2021

DATA: 16 de dezembro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 20 de dezembro de 2021 até 14 de janeiro de 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 20 de Dezembro de 2021 a 14 de Janeiro de 2022, mantendo-se em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.

Art. 3º Os serviços considerados de natureza essencial serão mantidos no período de recesso, sendo os atendimentos executados por servidores em regime de urgência e plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, que cumprirão escala de trabalho a critério de sua respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 20 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Bom Sucesso, em 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6495C47E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-243/2021.
DATA: 20 de dezembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Edival Gonçalves da Silva, matrícula nº-900038 cargo – Auxiliar de Licitação Estatutário- 15 (quinze) dias de férias , relativo ao período aquisitivo de 28/03/20 a 27/03/21, para usufruir de 20/12/21 a 03/01/22, devendo retornar suas atividades normais em 04/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:885B42D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
PORTARIA Nº-244/2021.
DATA: 20 de dezembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede aos Servidores(as) Público(as) Municipais, abaixo relacionados lotados no Departamento de Saúde e Bem Estar Social:

FÉRIAS: 20/12/21 A 18/01/22
RETORNO AO TRABALHO EM: 19/01/22

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	Adriana Campos- Serviços Gerais	900041	03/04/20 a 02/04/21
02	Adauto D da Costa- Encarregado Vacinação	200700	28/12/19 a 27/12/20
03	Denize Steiwandt -Atendente C Dentário	100466	02/05/20 a 01/05/21
04	Solange do N Z Oliveira-Aux Enfermagem	100489	02/05/20 a 01/05/21
05	Eliane A Gama –Atendente C Dentário	100495	02/05/20 a 01/05/21
06	Gizelle V Parra- Dentista	200117	04/09/20 a 03/09/21
07	Elizangela A G Cripaldi- Monitor de Saúde	200289	05/06/20 a 04/06/21
08	Joelma M da Silva- Aux Enfermagem	200716	01/03/19 a 28/02/20
09	Rosangela Norberto- Servente	200833	15/03/20 a 14/03/21
10	Vanessa Rosa Vais- Serviços Gerais	202308	10/02/20 a 09/02/21
11	Isabela Beraldo da Silva	202302	17/02/20 a 16/02/21
12	Lilian Cristina Bernardo-Atendente Saúde	202525	04/09/20 a 03/09/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:34ABDA90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-246/2021.
DATA: 20 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento Educação- recesso escolar/ férias na forma que segue:
Cargo- Orientador Infantil
Recesso Escolar- 20/12/21 a 01/01/22
Férias-02/01/22 a 30/01/22
Retorno ao Trabalho: 31/01/22.

200307	Adriana Aparecida de Paula	22/03/20 a 21/03/21
202318	Cirlene Gomes Pimentel	02/02/20 a 01/02/21
202315	Elizangela Parra	02/02/20 a 01/02/21
200304	Maria Alice Sigail	26/09/20 a 25/09/21
202314	Silvana Berica	02/02/20 a 01/02/21
203344	Sonia Maria F L da Costa	15/07/20 a 14/07/21
202316	Thafany de Araujo de Oliveira	02/02/20 a 01/02/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:07EEA810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga Decreto nº 2.971, de 18 de janeiro 2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam revogadas, a partir de 1º de dezembro de 2021, as disposições do Decreto nº 2.971, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54499FEE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 17 de dezembro de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR., para transporte de pacientes Hospital UOPECCAN Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D7CF24C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa a servidora Detânia Kraus de Souza, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, para exercer a função de Responsável Técnica pela UAPSF.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea ‘a’, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea ‘c’, do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Detânia Kraus de Souza, Portadora da Cédula de Identidade RG 7.841.794-3 SSP/PR, Matrícula nº 615-7/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer função de Responsável Técnica pela UAPSF.
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 058, de 28 de abril de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3B5F264A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021

Tomada de preços Nº. 1/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Tomada de preços nº 1/2021, de 20/12/2021, para o qual tem como objeto: "CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LUCIANO CORREA DOS SANTOS - ME CNPJ Nº 19.503.682/0001-83 no valor total de R$150.199,21 (Cento e Cinqüenta Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

Cafeara - Pr, vinte dias de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D2D3AC7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 123/2021 – Dispensa nº 59/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 27.197.187/0001-11, endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Mandaguari- PR, neste ato representada por, portador Célio Amâncio Ferreira, CPF nº 107.660.069-72
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento e consultoria para Divisão de Licitação e Compras**
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$3.000,00 (três mil reais) nos termos do art. 57, II e art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 07/02/2022
ASSINATURA: 20/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CB56C5DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 94/2021

Nomeia a Responsável pelo Inventário dos Bens Móveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cafeara.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Responsável pelo Inventário dos Bens Móveis Patrimoniais a fim de comprovar a quantidade, localização física e avaliação do estado de conservação dos bens patrimoniais do acervo de cada setor/órgão.

Parágrafo único: Fica nomeada a seguinte servidora DANUZA APARECIDA FEITOSA, CPF 056.354.299-39.

Art. 2º - A servidora deverá concluir o relatório final, no prazo de 40 dias, a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por motivo devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3207068A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 189 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor **JOSÉ OSANO DE SOUZA,** Pioneiro deste Município, Ex-Vereador e líder político, sujo óbito foi registrado no dia 18/12/2021.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cafelandense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público cafelandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pelo falecimento do senhor **JOSÉ OSANO DE SOUZA**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:41AC0417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M., para o Exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.801/2021, é de R$ 89,49 (Oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40D9F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização e aumento do valor venal, para fins de lançamento do IPTU no âmbito municipal, referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 144 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que o índice oficial do Município de Cafelândia é o IPCA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo do IPTU, em relação ao valor lançado no exercício de 2021, em 10,7385% (por cento) - IPCA, período dezembro/2020 a novembro/2021, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D26517FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 192 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 827/2007 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, conforme segue:

I. **Paulo Sérgio Moreira:** Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II. **Fábio Cesar Rozzini:** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III. Leonardo Daniel Koehler: Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

IV. Rogério Schmidt: Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária terá como finalidade as atividades devidamente regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 033/2015 e de acordo com a Lei Municipal nº 827/2007.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão vinculados a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 009 de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28A57505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de bens imóveis no loteamento "PARQUE DO CAFÉ", para fins de encontro de contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis:
a) Adriano Miguel Pagan;
b) Fábio Cesar Rozzini;
c) Maycon Cesar Ferreira Padovezzi;
d) Paulo Sérgio Moreira;
e) Rogério Schmidt.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a incumbência de avaliar os seguintes Lotes urbanos:

· Lote de terra urbano nº 12, da quadra nº 05, com matrícula no Registro de Imóveis nº 22.366, da planta do loteamento denominado **"PARQUE DO CAFÉ"**, situado no Município de Cafelândia, Comarca de Corbélia, com área de 200,00m², sem benfeitorias;

· Lote de terra urbano nº 16, da quadra nº 05, com matrícula no Registro de Imóveis nº 22.370, da planta do loteamento denominado **"PARQUE DO CAFÉ"** situado no Município de Cafelândia, Comarca de Corbélia, com área de 200,00 m², sem benfeitorias.

Art. 3º - A Comissão Especial será responsável pela avaliação imobiliária e financeira e por emitir parecer sobre os imóveis, para fins de encontro de contas entre o Município e o proprietário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67FC7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 770/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/12/2021 a Servidora **CARINA FERNANDO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 20 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E0F3053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 771/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JANY STAIANOV	GARI	007748-1	198/2019– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BAFAEABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 772/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR o servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado**.**

NOME	CARGO	MATRIC.	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
LUCILENE OENNING DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	007387-1	PB	PC

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 20 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59B94824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME,** sediada na Rua Interventor Manoel Ribas, 281 Sala 01 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 241-1196, e-mail: carlatrevisol@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.717.789/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIZA TREVISOL** devidamente inscrito(a) no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.025.959,15 (Três Milhões, Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIZA TREVISOL
Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022.
Data da Assinatura:20/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C17D01BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.955.367/0001-46, endereço RUA BELA VISTA, 191 LOJA 01 - CEP: 36592000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Canaã/MG, E-MAIL cafesoretto.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (31) 99500-8309 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GYAN LENNON LELIS DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG Nº 17.388.332, devidamente inscrito no CPF N° 130.680.236-96.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 197.163,75 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e GYAN LENNON LELIS DE CARVALHO
Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022.
Data da Assinatura:20/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:73CCEF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FRIGOLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** sediada na Rua Maracaí, 2110, Cep: 85815175, Bairro: Floresta, Telefone: (45) 3197-0222, e-mail: alimentosfrigole@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.617.462/0001-34, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MÁRCIA ALINE WEIRICH OLENIKI** portador(a) do RG Nº 8.609.123-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 048.339.849-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 592.702,05 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MÁRCIA ALINE WEIRICH OLENIKI
Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022.
Data da Assinatura:20/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F02BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 194 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **ANA PAULA KELLER DOS SANTOS**, 8º suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

· Conselheiro Nilson José de Lima, período de férias do dia 03/01/2022 a 1º/02/2022;

· Conselheira Edilene Marçal Dias de Lemos, período de férias do dia 02/02/2022 a 03/03/2022;

· Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 04/03/2022 a 02/04/2022;

· Conselheira Evelyn Thainara Sales, período de férias do dia 03/04/2022 a 02/05/2022.

· Conselheira Mirian Borges Avancini, período de férias do dia 03/05/2022 a 1º/06/2022.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60E325AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 287

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 287/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
352 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo como Artigo43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8E88EE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 289

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 289/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
66 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir,de acordo com o Artigo43,§ 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1724E5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 290

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 290/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
600 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo43,§ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.00000	REPASSES UNIFICADOS	23.000,00
Total da Receita:		**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0B03D188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 292

DECRETO Nº 292/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão para fins de fixar valores a serem cobrados sobre I.T.B.I., para 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÕES** para conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder a avaliação de imóveis, para fins específicos de cobrança do **ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis**, com alíquota de 2% (dois por cento), para o exercício fiscal de 2022.

Artº. 2º - A Comissão fica composta pelos senhores:
- JOSÉ DA CRUZ FARIAS;
- DENIS WATANABE; e
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0CEB22F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária **VANILDA APARECIDA BIZON**, matrícula sob nº. 633, a qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeira.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 30/11/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:97907AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONTRATAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de enfermeira, aprovada no PSS 79/2021, conforme edital de convocação 109/2021.

I – VANILDA APARECIDA BIZON.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/12/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:40F74E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº198/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 314/2021
Processo Licitatório nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 125/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 14/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 60.754,28(sessenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Fornecedor: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.072.808/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 315/2021
Processo Licitatório nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 125/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 14/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 60.754,28(sessenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 25.956,00(vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 316/2021
Processo Licitatório nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 125/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 14/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 60.754,28(sessenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH
CNPJ/CPF: 24.693.328/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 24.640,00(vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 317/2021
Processo Licitatório nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 125/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 14/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 60.754,28(sessenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Fornecedor: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 42.333.053/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 2.958,28(dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:88D73461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2021

Extrato da Ata n° 318/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 500,51(quinhentos reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 319/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 320/2021
Processo Licitatório nº 199/2021

Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.775.469/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 321/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 322/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 323/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 324/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 7.729,92 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DD4ACDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA MARIA DOS SANTOS
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
- GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
- ISABEL DO CARMO MOTTA
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JULIANO PAZINI
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- KATIA DANIELA MURARA
- LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NELSON COELHO
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
- RONY MARA GASPARETTO
- RENATO DO NASCIMENTO
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10º dia do mês dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DBB276EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº197/2021
PREGÃO Nº124/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 197/2021
Pregão nº 124/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 072/2021**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.**

FORNECEDOR: PROTESERVICE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA
Valor Total do Fornecedor: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Unid.	Vigias – serviço será noturno, com revezamento de escala 12x36, todas as noites.	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
02	04	Unid.	Vigias – trabalharão com motos fazendo rondas em todos os locais citados abaixo, a escala será de 12x36.	R$ 16.200,00	R$ 194.400,00
Valor Total					R$ 290.400,00

Valor Total do Pregão: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Califórnia, 20/12/2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:79DD3B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO - PROCESSO LICITATORIO Nº191/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 072/2021 de 20 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às **08h30min do dia 04 de Janeiro de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Tomada de Preços**, objetivando o **Contratação Temporária de empresa para serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 20 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F1A14E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação n° 14/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.544.137/0001-66, com sede na Av Dalzotto, n° 110, CEP: 85.225-000, Boa ventura de São Roque -PR, vencedora, com valor global de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 20 de dezembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:4F22E3C6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°07/2021

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de licitação N°14/2021
Contrato: 07/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME
Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Valor: R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Vigência: 19 de junho de 2022.
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:C215A557

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 930, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 930, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Decreta Recesso Administrativo de 23 a 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Define o **Recesso administrativo** de **23 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;**

Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Recesso Administrativo**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Plantão Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro Municipal de Saúde;

- Sala de Vacinas (fechada de 24 de dezembro a 02 de janeiro de 2022), retornando atendimento normal em 03 de janeiro de 2022;

- Secretaria de Assistencia Social, (Plantão Telefônico) – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (SCFV - Projeto Conviver), Atendimento Normal de 27 a 30 de dezembro 2021.

- Serviço de Coleta de Resíduos (Lixo);

- Serviço de Emissão de Nota ao Produtor Rural e Serviço de Inseminação Artificial (bovinos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 17 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BDCF5C23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 11.171,17 (onze mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 11.171,17 (cento e setenta e um reais e dezessete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 171,17
Conta Despesa: 2930
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 11.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 - Departamento de Contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 11.171,17
Conta Despesa: 600
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1E713E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 03/2021 POS PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PÓS PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS
O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **12 DE JANEIRO DE 2022**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 94/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:85755D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 132, de 20 de Dezembro de 2021.

Súmula: Designa Leila Fabiane Zimerman, responsável pela Seção de Documentação e Secretária Escolar da escola Municipal do Campo Voluntários da Pátria.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Leila Fabiane Zimerman, portadora** do CPF/MF nº 025.054.969-78**,** responsável pela Seção de Documentação e Secretária da Escola Municipal do Campo Voluntários Da Pátria.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:773B24B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº. 133, de 20 de Dezembro de 2021.

Súmula: Nomeia Indianara Berlet Machado eleita Suplente para exercer a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de reposição do mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Indianara Berlet Machado**, portadora do CPF Nº 095.753.399-32 e RG: 10.857.104-7, para a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de Reposição do mandato eletivo.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F17596F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 15 DE 20 DEZEMBRO DE 2021

Altera o parágrafo único do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Esta emenda altera o parágrafo único do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990, conforme especifica.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 (...).
Parágrafo único. A cobrança da dívida ativa é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER
1° Secretaria

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
2º Secretário

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:88D9F9C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Termo de aditivo n° 5 Termo do contrato nº. 7/2018, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos, decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LAMPART TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 86.172,00 (oitenta e seis mil e cento e setenta e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul 21 de dezembro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:211CD2FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo de aditivo n° 4 Termo do contrato nº. 7/2018, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.No período de 12 meses. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LAMPART TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23, aditivam o contrato com término 21/12/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul 21 de dezembro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2BF824EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a serem realizadas no dia 22 de dezembro de 2021, às 15h e 15h20min, na modalidade semipresencial, para discussão e votação o Pedido de Regime de Urgência da propositura solicitada pelo ofício nº 935 de 2021 do Executivo Municipal; - Projeto de Lei Nº 70/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 82/2021 nesta Casa), Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

Atenciosamente,

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9BE0282F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 204 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2020
Termo de aditivo n°1 ao contrato nº.204/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa n° 82/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 204/2020 em mais 12 (doze) meses, ou seja até 01/01/2022 à 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 1.526.341,71 (hum milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavo). CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D73E4780

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 56 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 56/2021
PROCESSO N.º 334/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de

03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 334/2021, Dispensa, n.º 56/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL ALÍVIO DA MARCA EMBRAMED, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.
Campina Grande do Sul, 17/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:975F716A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 2 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.2/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO, IMPRESSÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU), ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 158/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BRASÍLIA inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 2/2020 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/01/2022 à 07/01/2023, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 237.690,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.
CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de dezembro de 2021.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ACE269BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE (Presidente) - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Secretário) - Matricula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO (Membro) - Matrícula nº. 272351; LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Membro) - Matrícula nº. 327360 e ELINE HIROKI OLIVEIRA (Suplente) - Matrícula nº. 158571**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 1º - O Presidente será substituído, em sua ausência, pelo servidor ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, e, na ausência concomitante deste, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO.

Art. 2º - O Secretário será substituído, em sua ausência ou quando assumindo a função de Presidente, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO, e, na ausência deste, pela servidora LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA.

Art. 3º - Qualquer informação de substituição deverá ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitações ou Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.
Responsável também pelo andamento de todos os processos e informações aos órgãos interessados sobre a situação de cada processo, quando:
Encerrada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi finalizada;

Homologada - indica que a licitação foi concluída com sucesso;

Contrato - análise pelo Setor Jurídico e assinado por todos os membros responsáveis;

Ratificada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi confirmada pela autoridade competente;

Anulada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade por ilegalidade devidamente fundamentada;

Revogada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade devido a razões de interesse da Administração Pública devidamente justificadas;

Deserta - indica a ausência de interessados;

Fracassada - indica que todos os interessados foram desclassificados no decorrer do processo licitatório;

Cancelada - indica que a licitação foi cancelada durante o período de publicação, ou seja, anterior a data de abertura;

Outros.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade do Presidente, a assinatura de todos os Editais, bem como os avisos de licitações expedidos por esta Prefeitura.

Art. 6º - Todas as informações referentes às licitações deverão ser encaminhadas em forma de memorando em 03 (três) vias ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e ao Secretário(a) solicitante.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02736864

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Pregoeiro) - Matrícula nº. 319251;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571; RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360,** para realização de licitação na modalidade de pregão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE919498

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251 e RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** lotados no Setor de Compras e Licitações, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Análise de Cadastro, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:804B76CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958; LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matricula nº. 140441; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360**, lotados no Setor de Compras e Licitações, para ficarem encarregados pela publicidade dos atos do Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BCE6879

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441**, para ser responsável pela GESTÃO GERAL DE CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com as seguintes atribuições:

I – Gerenciar a execução dos contratos.
II – Cuidar das questões relativas:
a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
c) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
III – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei; e encaminhá-las ao Superior Hierárquico para respectivas providências.
IV – Emitir relatórios, fornecer dados e/ou informações dos contratos e suas execuções, quando solicitado.
V – Exigir somente o que for previsto no Contrato.
VI - Submeter ao superior hierárquico a necessidade de qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes.
VII - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
VIII - Solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
IX - Documentar nos autos do processo licitatório todos os fatos dignos de nota.
X - Requerer ao Superior Hierárquico a instauração de procedimentos/processos administrativos em face da Contratada, com base na legislação vigente e nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusula contratual pela Contratada.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AEA6783

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326221; CREA/PR nº. 137343/D e TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 326958; CREA/PR nº. 169323/D**, para comporem a Comissão de Recebimento de Obras, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º As obras deverão ser recebidas conjuntamente por ambos os servidores.

Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F56136BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191; LUCIANO NOGUEIRA – Matrícula nº. 155041 e MARCELO OLEGARIO DA SILVA – Matrícula nº. 327346,** para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, tem por atribuição realizar a avaliação de bens móveis públicos da Administração Municipal, bem como de bens móveis privados, quando solicitado pelo Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F70408A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601, ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251, LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958, RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351, LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360, JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161, ANTONIO ADIR SILVA - Matricula nº. 191, ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501, WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621, ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 327381, GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matricula nº. 148261, ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 327511, FERNANDO LUIZ THOMAZINI - Matrícula nº. 326904, ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451, NATALI DIANE COSTA - Matrícula nº. 271541, DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901, JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871, ELISIANE BELLO JAKYBALIS - Matrícula nº. 325617, SUELI MARIA RODRIGUES - Matricula nº. 27219, LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359, DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matricula nº. 149151, VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771, NELCI COVALSKI CAPOTE - Matricula nº. 204861 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** para ficarem encarregados pelas autenticações de documentos desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F508DB73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **TIAGO**

DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 326958, CPF: 088.217.789-32, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO -** Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO -** Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 326847, CPF: 121.167.409-67 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de

expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **EDNA APARECIDA DE LIMA** - Matrícula nº. 327619, CPF: 069.482.859-96 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia e afins);
- **FERNANDA ROSA ARMSTRONG** - Matrícula nº. 326999, CPF: 092.876.839-21 (serviços de oxigênio);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA** - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI** - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327591, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45023270

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021:

- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - **Matrícula nº. 155041** - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - **Matrícula nº. 154901** - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - **Matricula nº. 326221** - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - **Matrícula nº. 161871** - Setor de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- **LILIAN DE ARAÚJO** - **Matrícula nº. 327359** - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - **Matrícula nº. 181201** - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA** - **Matrícula nº. 327123** - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - **Matrícula nº. 66611** - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- **CLAUDIO ADÃO CROZETTA** - **Matrícula nº. 186431** - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - **Matrícula nº. 211991** - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - **Matrícula nº. 326561** - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO** - **Matrícula nº. 326228** - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - **Matrícula nº. 326499** - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - **Matrícula nº. 204861** - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;

- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- EDNA APARECIDA DE LIMA - Matrícula nº. 327619 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327591 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.
São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF098CB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e tendo em vista o Ofício nº. 078/2021 emitido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS – Matrícula nº 148851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25F49F3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

Considerando a Portaria nº. 1112/2021;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº. 2879/16 considerou regular a cessão de servidores à Previdência Social do Município, pelo fato desta não dispor de quadro funcional próprio;

Considerando os termos do Ofício nº. 078/2021 emitido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

D E S I G N A

A servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS – Matrícula nº. 148851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria administrativa na Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C05F2995

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e tendo em vista o Ofício nº. 078/2021 emitido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI – Matrícula nº. 149401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, com ônus para o órgão de origem, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC5F8646

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "c" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

Considerando a Portaria nº. 1114/2021;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº. 2879/16 considerou regular a cessão de servidores à Previdência Social do Município, pelo fato desta não dispor de quadro funcional próprio;

Considerando os termos do Ofício nº. 078/2021 emitido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

D E S I G N A

A servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI – Matrícula nº. 149401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada Supervisor, responsável pela Supervisão e controle do abastecimento dos dados dos Sistemas CADPREV (Sistema de Informações RPPS) e COMPREV (Compensação Previdência), na Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A32D0E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e tendo em vista o Ofício nº. 078/2021 emitido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP,

D E S I G N A

O Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131 - OAB/PR: nº. 30.522,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B504B27C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e tendo em vista o Ofício nº. 078/2021 emitido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP,

D E S I G N A

A Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matricula nº. 274301 - CRC/PR: nº. 064413/P,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela Contabilidade da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C0F5F65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A364A843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1056/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 023/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADORA SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO)

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do "Final de semana dos carros rebaixados e customizados e dá outras providencias. "

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo do Tenente – PR o "Final de semana dos carros rebaixados e customizados e dá outras providencias", comemorado no 3º final de semana do mês de novembro.

Art. 2º O "Final de semana dos carros rebaixados e customizados e dá outras providencias" poderá ocorrer por meio de evento para o segmento supramencionado, no mês de novembro.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 09 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B368CC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1058/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021).

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo do Tenente, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos devidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Art. 2° Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e não inferiores e R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 1° Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao Programa, pelo valor atual da divida.
§ 2° Caso o débito tributário inscrito em dívida ativa esteja ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, e também da prova de oferecimento de bens suficientes para a garantia ou fiança da obrigação, suspendendo-se a execução por solicitação do procurador até a quitação do parcelamento.
§ 3° A primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento, que só poderá ocorrer após a quitação das custas e honorários advocatícios, quando houver ajuizamento.

Art. 3° O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á somente:

I – à correção monetária do pedido em atraso, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescida ao principal devido na data do parcelamento;
II – Juros de 1% ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.
III – Multa de 2% sobre o valor base.

Art. 4° A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:
I – Na confissão irrevogável e irrefutável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5º A opção pelo "REFIS" pode ser feita em uma das seguintes modalidades de pagamento e parcelamento:
I - para pagamento à vista terá 100% (cem por cento) de desconto sobre os juros e multa;
II - para parcelamento em duas ou três vezes terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;
III - para parcelamento em quatro até seis vezes terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre os juros e multa;
IV - para parcelamento em sete até nove vezes terá 10% (dez por cento) de desconto sobre os juros e multa; e
V - para parcelamento em dez vezes o valor integral da divida com os juros e multa.

Art. 6º O parcelamento será revogado:

I – pela inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do pagamento integral das parcelas;
II – pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo;
III – pela ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – a revogação do parcelamento, nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos, que se fará por meio de inscrição em divida ativa e a conseqüente cobrança judicial.

Art. 7° O prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Divisão de Tributação e Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal, encerrar-se-á em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 8° O Programa de Recuperação Fiscal não abrange débitos relativos a dívidas não tributáveis.

Art. 9º Para ter os benefícios da presente lei os contribuintes deverão estar em dia com os débitos tributários do exercício de 2021.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:887CE401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 009/2021

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLEUSA KOMARCHEWSKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 005/2018, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Marcos Antonio Quege – 60 h
Antonio Carlos Casagrande – 60 h
Edivaldo José Vicente – 60 h
Lânia Bollinelli Martins – 60 h
Valcir Bordin – 60 h
Martinho Rodolfo Hornick – 60 h
José Evaristo Francisco Alves – 60 h
Valtencir Xavier da Silva– 60 h
Celso Ramires– 60 h
Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla – 60 h
Geraldino Alves dos Santos – 60 h
Helio Edson Wojcki – 60 h

Lourival Moreira dos Santos – 60 h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de dezembro de 2021 a 15 janeiro de 2022, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do primeiro servidor, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR/Mafra/SC, no período noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2021.

CLEUSA KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:392661C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612/2021

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 586/2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

a) Considerando que o caráter ininterrupto das atividades inerentes à administração pública permanecerá assegurado, através do revezamento de plantões aos serviços essenciais a população.

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto Municipal nº 586/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica decretado RECESSO em todas as repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 22 de Dezembro de 2021 (a partir das 13:00) até 03 de Janeiro de 2022.
Parágrafo único: As secretarias e departamentos que tenham serviços administrativos inadiáveis em andamento, como licitações, deverão funcionar até às 17:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AB868FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0056/2021

Cria a Ouvidoria Parlamentar Municipal na Câmara Municipal de Candói e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Candói.

Art. 2°A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 3ºSão atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I - Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;

III - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;

IV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;

V - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;

VI - Propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;

VII - Propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;

VIII - Solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;

IX - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - Receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

II -Identificar problemas no atendimento ao usuário;

III -Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

V - Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VI - Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

VII - Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

VIII - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

IX - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

X - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XI - Auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XII - Auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal.

§ 1ºA ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5ºA Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, denominado Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos da Casa, com um mandato de dois anos, admitindo-se recondução.

Art. 6ºO Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

I - Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - Solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2ºO não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7ºSão atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

I - Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - Recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - Elaborar relatórioanual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-opara conhecimento dos cidadãos;

X - Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 8ºA Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Candói na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II – Telefone, em que a manifestação será reduzida a termo;

III - Serviço de atendimento pessoal;

IV - Recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1ºA manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2ºA identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3ºSão proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4ºA manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7ºÉ assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 8ºA quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação.

Art. 9ºA Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 10.A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições.

Art. 11.A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I -A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II -A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III -Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Presidenta da Câmara Municipal de Candói, em 20de dezembro 2021

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F60D3C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 739/2021
DESPACHO

Trata o presente Processo Administrativo, da apuração dos fatos referente ao Memorando Interno nº 46/2021, sob protocolo nº 5725/2021 da Secretaria de Educação – Setor de Alimentação Escolar, ao Requerimento sob protocolo nº 5834/2021, solicitado pela empresa **ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ: 12.466.907/0001-20.

DECISÃO
No caso em apreço, restou devidamente apurado pela comissão, que referente ao Memorando Interno nº 46/2021, não houve danos causados ao erário público, por parte da empresa supra citada, já que a mesma substituiu os produtos no prazo estabelecido.
Referente a solicitação da empresa para Reajuste de Preços, a Comissão apurou não haver justificativa plausível, visto que a empresa encaminhou apenas uma nota fiscal para comprovar os valores do produto e em função de já estar as aulas do ano corrente encerradas, pressupondo não haver mais entrega dos produtos, o que tornaria inviável reajustes de preços, pois a Ata de Registro de Preços se encerra em Março de 2022.
Sendo assim acato o Parecer da Comissão e Decido pelo Arquivamento do presente Processo Administrativo.
Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes aos interessados.

Candói, 20 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A3637F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
(Processo Administrativo nº 200/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo administrativo nº 200/2021, Tomada de Preços nº 008/2021 que trata da "**Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação Poliédrica na comunidade de Matas do Cavernoso, conforme Convênio**

301/2021 firmado entre a SEAB (Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento) e o Município de Candói".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
CONSTRUTORA JJEA LTDA	14.000.488/0001-61	1	**R$ 1.093.698,53**

Candói, 16 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:522CF319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA AS TARIFAS A SEREM PRATICADAS POR CONCESSIONÁRIA VENCEDORA DO PROCESSO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1141/2021.

DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: Regulamenta as tarifas a serem praticadas por concessionária vencedora do processo de outorga dos serviços funerários, nos termos da Lei Municipal nº 1141/2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 8, inciso VII da Lei Municipal nº 1.141, de 14 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas dos serviços obrigatórios do Serviço Funerário Municipal passam a vigorar com os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Urna padrão 1	Sextavada, sem visor, fosca e alça dura	R$ 1.727,50
Urna padrão 2	Sextavada, sem visor, evernizada e alça dura	R$ 2.070,50
Urna padrão 3	Sextavada, com visor, envernizada e alça dura	R$ 2.701,75
Urna padrão 4	Sextavada, com visor, envernizada e alça pareira	R$ 2.959,00
Urna infantil	Sextavada, infantil de 60cm a 80cm e cor branca	R$ 759,25
Urna infantil	Sextavada, infantil de 100cm a 120cm e cor branca	R$ 859,75
Urna infantil	Sextavada, infantil de 140cm a 160cm e cor branca	R$ 1.038,25
Vestimenta padrão 1	Masculina/ Feminina	R$ 279,00
Vestimenta padrão 2	Masculina/ Feminina	R$ 411,25
Ornametação padrão 1	Floral	R$ 288,00
Ornametação padrão 2	Floral com imagens	R$ 398,75

Art. 2º. Após a finalização do trâmite de outorga, a tabela com estes valores deverá ser afixado na empresa funerária concessionária que for atuar no Município, em local visível e de fácil acesso ao público.
Parágrafo único - A empresa funerária deverá identificar as urnas, respectivamente, com sua referência e valor.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 22 de novembro de 2021.

Cantagalo, 22 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI – Prefeito Municipal
Dados: 2021.11.22 16:08:09-03'00'

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:D26F31D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 55/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2021 (Sábado), é feriado nacional do dia de Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2021 (Sábado), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 20 de dezembro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:452170B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 078/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de itens de gêneros alimentícios utilizados para desenvolvimento de atividades junto a Pastoral da Criança (pesagem das crianças e demais atividades realizadas pelas líderes das comunidades juto às famílias atendidas pela Pastoral da Criança em parceria com CRAS, conforme Programas e Projetos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Itens:
02 – Açúcar Cristal 5Kg = de R$ 16,48 para R$ 22,44;
03 – Margarina 500 G SEM SAL = de R$ 7,58 para R$ 10,88;
05 – Fermento em pó 250G = de R$ 5,95 para 8,50;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0C5052A5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 023/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de itens da cesta básica, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Item 02 – AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMARIA; SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM UNIDADES DE 5 KG CADA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONSTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO de R$ 16,94 para R$ 20,63.
Item 06 – DOCE DE FRUTAS, CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, 400GR, COM PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA de R$ 3,85 para R$ 5,18.
Item 17 - ÓLEO DE SOJA - EXTRAÍDO POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, LIVRE DE MATERIAS PRIMAS TRANSGÊNICAS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO de R$ 6,80 para R$ 8,34.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:621327C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 059/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Item 01 – AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5kg de R$ 15,72 para R$ 19,15;
Item 09 – ÓLEO DE SOJA - EXTRAÍDO POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, LIVRE DE MATERIAS PRIMAS TRANSGÊNICAS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO de R$ 6,99 para R$ 8,58;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6097808F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2021

DECRETO Nº 419/2021
DATA: 20.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.09 – Coordenadoria Municipal e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa civil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00

06.182.1046.2.122 – Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte: 511
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 60.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços, Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte: 504
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão P Educacionais e Educação básica – MDE-FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e manutenção da alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção das Atividades e Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: 511
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
04.126.1008.2.112 – Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informação
Fonte: 511
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

04.122.1051.1.103 – Ampliação, Reformas de Edificações Administrativas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícolas
Fonte: 511
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.1.460 – Reformas melhorias e reequipamentos na Casa da Cultura
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Criança e Adolescente
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 22.000,00

13.392.1027.2.159 – Incentivos e Apoio as Atividades Cívicas, Artísticas e Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS –PBF
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde MSAÚDE/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: 3.000 - Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BCC48E51

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2021

DECRETO Nº 418/2021
DATA: 20.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 185,52 (cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipu Binacional
Fonte: 845
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 185,52

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, no Valor de R$ 185,52 (cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), na fonte de recursos 845 Execução CV 500046674 - Itaipu Binacional, Proveniente de Convênio firmado com a Itaipu Binacional. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BC23B782

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 420/2021

DECRETO Nº 420/2021
DATA: 20.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.02– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1062.1.121– Aquisição e Reestruturação da Frota de Educação Básica
Fonte: 102
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 102 - Fundeb 40%/30%, no valor de R$ 250.000,000 (duzentos e cinqüenta mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:49EAC901

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 180 2021

PORTARIA N. º 638/2021 de 20.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 180/2021 de 02.12.2021,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção da máquina Carregadeira New Holland 12C Turbo, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com o memorando requisitório n. º 075 2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME***, com o valor de R$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 649/2021.
PREGÃO PRESENCIAL nº 180/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção da máquina Carregadeira New Holland 12C Turbo, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com o memorando requisitório n. º

075 2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: O total geral contratado para a execução integral do objeto é de R$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais), pelo fornecimento integral do objeto (peças e serviços);
DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para fornecimento do objeto, entrega das peças e dos serviços, é de até 10 (dez) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
VIGÊNCIA: **Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-282/2021;**
*** 06.03.2.127.3.3.90.39.17.00.00.00-297/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:63DCE387

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 461/2019.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA*, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EDA2DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 460/2019.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,*** com sede na Rua Itabira, 1371, 2º Andar, Sala 205, Bairro Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.975.647/0001-39, neste ato devidamente representada pelo Senhor *DANIEL VINICIOS RESENDE,* portadora do CPF sob n. º 046.007.599-31. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 133.500,00 (centro e trinta e três mil e quinhentos reais), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:70A5F32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01(Uma)	Cascavel PR	15 de Dezembro de 2021..	Transportar os alunos da Escola Santa Monica para visitação ao zoológico, Lago Municipal e cinema, em complementação das atividades curriculares..
		01 (Uma)	Cascavel PR	17 de Dezembro de 2021	Transportar os alunos da Escola Terezinha para visitação ao zoológico e cinema, em complementação das atividades
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR		

					curriculares. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:A1D21B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 194 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021.
Processo ADM. n º 410/2021.
Processo COMPRAS nº 409/2021.
Solicitação n. º 445/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRAVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 42.673,02 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.01.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.01.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO - Considerar a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:45DB0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajusta, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 275.926,05 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:59289316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 195 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021.
Processo ADM. n º 411/2021.
Processo COMPRAS nº 410/2021.
Solicitação n. º 442/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de 01 (um) transdutor cardíaco setorial, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência, para o equipamento de ultrassom modelo: PN2-4, Software ECG, medidas cardíacas para o aparelho Samsung, Modelo HS 40, em atendimento ao memorando 123/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 28.666,66 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.01.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.01.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D7B4C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.P. 179/2021

PORTARIA N. º 637/2021 de 20.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 179/2021 de 02.12.2021,** destinado a aquisição de peças e serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 432/2021, para a manutenção do caminhão Mercedes Benz 1513, placa AAM-7255, em atendimento ao memorando 063/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***ALCIR BORGES DOS SANTOS-ABS-CARROCERIAS***, com o valor de R$ 44.649,97 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 648/2021.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 179/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ALCIR BORGES DOS SANTOS – ABS - CARROCERIAS.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de peças e serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 432/2021, para a manutenção do caminhão Mercedes Benz 1513, placa AAM-7255, em atendimento ao memorando 063/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 44.649,97 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
PRAZO EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
* 07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.20.00-314/2021;
* 07.01.2.128.3.3.90.39.19.04.00.00-318/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E286ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 323/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 5.002,50 (cinco mil dois reais e cinquenta centavos) referente aos 03 (três) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C923F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 324/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º

899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 5.002,50 (cinco mil dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3C3DC0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 325/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE,* portador do CPF sob n. º 079.911.849-7. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais) referente aos 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E1A4885A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2021 PROCESSO INTERNO Nº 306/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PESCAROLO & DE ROSIS LTDA – CNPJ Nº 40.963.267/0001-07**
Objeto	Prestação de serviço de realização de exames de Raio-X com e sem laudo, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/12/2021 à 20/12/2022
Valor Contratual	**R$ 315.366,40 (trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PESCAROLO & DE ROSIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E850C86D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 PROCESSO Nº 317/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Contratação de clinica psiquiatra de longa permanência para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **20/12/2021** a **04/01/2022**

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **04/01/2022** -**Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 20 de dezembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:813CC742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO TERMO CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PARTES
Município de Catanduvas - CNPJ 76.208.842.0001-03
ACEUC - Associação Catanduvense Dos Estudantes Universitários e Congêneres - CNPJ 06.269.160/0001-17
OBJETO
Termo de Cessão de direito real de uso.
FORMA
Consensual e Gratuita.
VALOR
Sem ônus ou encargos entre as partes.
RESPONSABILIDADE
Responsabilidade civil, penal e administrativa da ACEUC.
Município isento.
VIGÊNCIA
De 20 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.
LEGALIDADE
Leis municipais nos 10/2004 e 209/2021.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D3DA99AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTÁVEL, NA LINHA SANEPAR, CONFORME CONVENIO Nº 0367/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	262.095,38

HOMOLOGO a presente licitação, Catanduvas, 20 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8569EF5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 240/2021 - TP Nº 14/2021

CONTRATO Nº 240/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.482/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS**, estabelecida Av. Attílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o sr. Claudimar Lubian, portador do RG nº 5.987.741-0 e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina, 1267, Bairro Luther King, CEP 85605-380, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 14/2021 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTÁVEL, NA LINHA SANEPAR, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

I – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).
II – Alvará de Construção.

a) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.
PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$**

262.095,38 (duzentos e sessenta e dois mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1010 e 000

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – O Pagamento somente será efetuado após aprovação da medição, e dos serviços executados, pela convenente com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de dezembro de 2021.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
CPF 839.614.619-53

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Engenheiro Do Municipio
CREA/PR 89858/D

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal Do Contrato
Fiscal De Obras

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:05E71ABE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 234/2021 SÚMULA: APROVA O "PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI/2022", O "PLANO DE TRABALHO – PAT" E A "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021", PARA OS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUN

DECRETO Nº 234/2021

Súmula: Aprova o "Plano Anual de atividades do Controle Interno – PAACI/2022", o "Plano de trabalho – PAT" e a "Instrução Normativa nº 01/2021", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2022 pela Controladoria Geral do Município" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**

Art. 1°)- Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Controle Interno – PAACI/2022", o "Plano de trabalho – PAT" e a "Instrução Normativa nº 01/2021", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2022 pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:53A2D324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3119/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3119/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "CENTENÁRIO DO SUL, NOTA FISCAL PREMIADA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Institui o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado "CENTENÁRIO DO SUL, NOTA FISCAL PREMIADA", com vistas à incentivar o comércio local, promover a ampliação da arrecadação e fomentar a cidadania fiscal com o estímulo à emissão de notas fiscais.
Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º da presente Lei, visa premiar os consumidores e contribuintes do município que efetuarem as suas compras no comércio local.
Art. 3º São diretrizes gerais do Programa:
I - promover a conscientização da sociedade sobre a gestão fiscal;
II - incentivar o consumidor a exigir do fornecedor de mercadorias, bens e serviços a emissão de nota fiscal em todas as operações realizadas no âmbito do Município de Centenário do Sul, PR;
III - proporcionar o incremento da arrecadação municipal.
Art. 4º Como incentivo à participação no Programa "CENTENÁRIO DO SUL, NOTA FISCAL PREMIADA", fica o Executivo Municipal autorizado a instituir premiação em dinheiro, bem como promover a distribuição de brindes ou outras formas de premiação para os cidadãos que apresentarem Nota Fiscal emitida por empresas sediadas no Município de Centenário do Sul - PR.
§ 1º A definição dos valores das notas fiscais, para dar direito aos cupons, será estabelecida em regulamento a ser instituído por ato do Executivo.
§ 2º As notas fiscais deverão ser apresentadas nos locais destinados, que serão estabelecidos em regulamento a ser instituído por ato de Executivo.
§ 3º O Município destinará ao Programa, para cobrir as despesas, valores que serão regulamentado por Decreto, podendo esses valores serem divididos em vários ganhadores, a critério da Administração, através de sorteios públicos com os resultados devidamente registrados em livro de atas para comprovação, devendo esses valores serem empenhados e disponibilizados aos ganhadores até trinta dias após o sorteio.
§ 4º O contemplado para receber o prêmio deverá trazer suas notas, cupons ou cartela, conforme regulamento, para comprovação.
Art. 5º O beneficiário terá direito a cartela ou cupom, conforme regulamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual será carimbada para fins de controle desta campanha.
Parágrafo único. Cada nota fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizada uma única vez na campanha.
Art. 6º Poderão participar do Programa, para efeito da premiação e da distribuição de brindes, de que trata o artigo 4º deste desta Lei:
CONSUMIDORES:
I - os consumidores que apresentarem notas fiscais de mercadorias, bens ou serviços adquiridos em empresas e/ou estabelecimentos comerciais sediadas no Município de Centenário do Sul, PR;
PRODUTORES RURAIS:
I - os produtores rurais que apresentarem nota de produtor rural, acompanhada da respectiva nota fiscal de entrada, quando o produto for entregue a uma empresa regularmente constituída;
COMÉRCIO:
I - estabelecimentos comerciais sediados no município que apresentarem nota fiscal de mercadorias adquiridas em indústrias do município;
II - empresas sediadas ou não no município que apresentarem nota fiscal de prestação de serviços emitida por empresas sediadas no Município de Centenário do Sul, PR.
Art. 7º As ações diretas de implementação do Programa instituído por esta Lei são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, com o apoio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Administração, além de uma Comissão composta por 01 (um) representante indicado pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Fazenda;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
§ 1º A Presidência da Comissão caberá ao Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º É vedada a participação dos membros da comissão prevista no caput deste artigo, no que se refere à premiação e à distribuição de brindes, previstas no artigo 4º desta Lei.
Art. 8º O Programa "CENTENÁRIO DO SUL, NOTA FISCAL PREMIADA" terá validade no período de 01/01/2022 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme conveniência e oportunidade da administração municipal, mediante ato próprio.
Art. 9º Os cupons ou cartelas, conforme regulamento, serão confeccionados e controlados pela Secretaria Municipal de Fazenda, não podendo concorrer no sorteio do ano seguinte aqueles que concorreram à premiação do ano vigente.
Art. 10. Os valores da premiação e quantidade de pessoas sorteadas, tais como normas do Programa, não previstas nesta Lei serão regulamentados por meio de Decreto.
Art. 11. O Montante de recurso previsto para esta ação é de até R$ 20.000,00 a serem gastos com a premiação e a distribuição de brindes.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito, se necessário.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário do Sul, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0FEF04A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3122/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3122/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Altera o mapa 30 – F, que integra os anexos da Lei Municipal 2108/2007 (uso e ocupação do solo nas zonas urbanas), redefinindo o zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de área situada neste município e comarca.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A0F2A586

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3123/2021

Lei Municipal nº 3123/2021

Súmula: Ratifica a alteração e consolidação do contrato de consórcio público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do contrato de consórcio público firmado entre o município de Centenário do Sul, Estado do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Artigo 2°- O texto consolidado do contrato de consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:644C5112

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 396/2021

DECRETO Nº 396/2021

SÚMULA: Declara luto oficial pelo falecimento do Sr. Valdinei Teodoro da Silva, Ex-Vereador Municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do ex vereador deste município, Senhor **Valdinei Teodoro da Silva**;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da comunidade;
RESOLVE:

Art. 1° - Declarar luto oficial no município de Centenário do Sul, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Valdinei Teodoro da Silva**, Ex- Vereador Municipal.

Art. 2° - Publique-se no átrio da Prefeitura Municipal e no órgão oficial do município.

Centenário do Sul, 20 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2840389E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 - ID Nº 14021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 - ID Nº 14021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO E BOBIBAS DE PAPEL, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 39.010,00 (Trinta e Nove Mil e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:9A614BA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 397/2021

DECRETO Nº 397/2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Aécio Flávio dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor **AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 9.290.627-2, inscrito no CPF n.º 058.348.899-49, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016, durante o período de gozo de férias do Diretor Titular do cargo, compreendido entre os dias 21/12/2021 até 04/01/2022.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4A48D29A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 21 /2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 21 /2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 20/12/2021, a proposta de Emenda Constitucional nº 202181000789 do SISTEMA SIGTV – Questionário e Itens, no valor de R$75.056,00 (Setenta e Cinco Mil e Cinquenta e Seis Reais), a ser destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul - APAE, tendo como nº da Programação 410510220210002 - GND 4 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, devido à alteração do Formulário 7.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DE243AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 14.004/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO**, o resultado divulgado na data pretérita de 09 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em referência, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, www.cerroazul.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cerro Azul, 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EF275B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 263/2021

Suspensão dos trâmites dos Processos Administrativos Apuratórios de Responsabilidades no âmbito deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a proximidade das datas comemorativas de fim de ano, período em que muitas empresas suspendem suas atividades administrativas temporariamente.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela comissão de processos administrativos de apuração de responsabilidade, nomeada pela Resolução nº 218/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender até a data de 10 de janeiro de 2022, os trâmites desses Processos Apuratórios em andamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E884DF67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
016/2021	Novo Horizonte/SC	003/2021
Data de Assinatura	20/12/2021	
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4FE4018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 113/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 43.200,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D96FAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 100-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 100/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (2052) F:504.O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES da ARP:Glacir Zanatta, Partes:Município de Chopinzinho e: ARP nº 297/2021,GP Sinalização Indústria e Comércio de Placas Eireli – Contratada, Valor Total estimado R$ 129.147,86.

Chopinzinho-PR, 16 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D466DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 100-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 100/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 100/2021, de 30/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	129.147,86
TOTAL HOMOLOGADO	129.147,86

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3A41D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 130-2021 - CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Cancelamento de Item da A.R.P nº 130/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Cancelamento do Item 12 (Scanner alta velocidade) da A.R.P. nº 130/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 102/2020. Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rafael Santolin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:894BFF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO 445-2019 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 445/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, alteração na redação do objeto e obrigações da Contratada e Contratante, bem como a alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 26/12/2022. Valor do Aditamento: R$ 46.377,09 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 103/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valdemar Jose Spielmann, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D44BEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO 183-2018 - HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a alteração na Gestão do Contrato. Novo Prazo: 27/12/2022. Valor do Aditamento: R$ 8.245,56 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 24/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Lazarotto e Matheus Angeli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:481C2BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 312/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº. 11/2021.
Contrato: nº 11/2021.
Partes: Colombo Previdência e Wolf Tatico Brasil Monitoramento Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de alarme monitorado e prestação de serviço de monitoramento.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R$ 6.361,03 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e três centavos), sendo a importância de R$ 3.475,03 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos) para o fornecimento dos equipamentos, R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o serviço de instalação e R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais) pelo serviço de monitoramento.
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022.
Data: 20 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:6DF57DD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.621

LEI N.º 1.621 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA, NO MUNICÍPIO DE COLOMBO, O SEGUNDO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Colombo, o segundo Conselho Tutelar, com fundamento na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.224, de 09 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Estendem-se ao segundo Conselho Tutelar as disposições da Lei Municipal nº 1.224/2011, relativas ao seu funcionamento, às atribuições e ao que mais couber.

Art. 2º O segundo Conselho Tutelar funcionará das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo que no período noturno, feriados e finais de semana manterá um plantão.

Art. 3º O funcionamento do segundo Conselho Tutelar terá início após a convocação dos suplentes eleitos no último processo de eleição, ocorrido em 2019, assumindo pelo tempo remanescente do mandato, iniciando-se em 2022 e findando em 2023, até a unificação do calendário eleitoral para todos os Conselhos Tutelares.

Art. 4º A competência territorial dos Conselhos Tutelares do Município de Colombo será estabelecida em Decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D3D42E46

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.622

LEI N.º 1.622 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APMC SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE COLOMBO

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APMC Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo, sediada neste município.

Art. 2º A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a Entidade:
I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 20 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:41BA65D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.623

LEI N.º 1.623 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DEFINE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Deficiência Sensorial do tipo Visual a "Visão Monocular", no âmbito do Município de Colombo, para todos os fins legais.

Parágrafo único. Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização Mundial da Saúde como CID10 - H54.4, ou outra que vier substituí-la.

Art. 2º As pessoas com visão monocular, após a publicação da presente Lei, serão inseridas em todos os programas e benefícios destinados às pessoas com deficiência no Município de Colombo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 20 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3E1972DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.624

LEI N.º 1.624 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE 'FOOD TRUCK', 'FOOD BIKE' E 'FOOD CART' NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o exercício das atividades de "food truck", "food bike" e "food cart" no município de Colombo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - "food truck": a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo automotor, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;
II - "food bike": a atividade de comércio de alimentos, realizada em bicicleta, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;
III - "food cart": a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo de propulsão humana, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Art. 3º Esta Lei não se aplica à categoria dos vendedores ambulantes, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 4º Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo, sejam estes perecíveis ou não perecíveis.
Parágrafo único. A comercialização dos alimentos que forem embalados deverá conter rótulos com as seguintes informações:
I - nome e endereço do fabricante, do distribuidor ou importador;
II - data de fabricação e prazo de validade;
III - registro no órgão competente, quando assim exigido por Lei.

Art. 5º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

Art. 6º O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão ser realizados priorizando a higiene e a adequada conservação dos produtos.

Art. 7º Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 8º O exercício das atividades estabelecidas por esta Lei necessitará de liberação de alvará que será expedido mediante a constituição de empresa no município e obedecerá aos seguintes requisitos:
I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
II - a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança alimentar;
III - compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, além das regras de uso e ocupação do solo.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Colombo designará o departamento competente para a autorização do funcionamento dos "food trucks", "food bikes" e "food carts".

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Colombo regulamentará a presente Lei em 60 dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 20 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F90D5AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021. PROCESSO: 32017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: SERV MED SERVIÇOS MÉDICOS E DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.130.783/0001-87.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.334.400,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0106B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. PROCESSO: 26050/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Angela Teresa CeconCorleto,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub

leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 281.493,91 (Duzentos e oitenta e um reais, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FC4FE5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. PROCESSO: 26050/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Coronel Oliveira Cabral,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 480.883,56 (Quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:118FDF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. PROCESSO: 26050/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Cruz e Souza,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 445.640,36 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0301DF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. PROCESSO: 26050/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Rio Guaporé,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 161.681,80 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:395D6BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.619 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO 2022 A 2025, EXPRESSO EM NORMAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS A SEREM OBSERVADAS PELAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DO PODER EXECUTIVO, AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA E PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para o período de 2022 a 2025 o Plano Plurianual expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta Lei poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:
I - ações prioritárias, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - disposições sobre despesas com pessoal;
IX - da seguridade social;
X - disposições gerais.

Art. 5º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.
Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7º As projeções de receitas para o período de 2022 a 2025, destinados à consecução dos programas de trabalho estabelecidos no artigo 8º desta Lei, estão definidas no Anexo I, acrescida a Operação de Crédito.

Art. 8º As ações prioritárias, objetivos, principais metas e despesas para o período de 2022 a 2025, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta, fundos e autarquia estão consolidados no Anexo II, acrescida a Operação de Crédito.
Art. 9º Os indicadores criados com a finalidade de avaliar o desempenho dos programas de trabalho estabelecidos para o período 2022 a 2025 estão listados no Anexo III.

Art. 10. Os desdobramentos das receitas previstas e das despesas programadas para o período de 2022 a 2025, serão efetuados por ocasião da edição das leis orçamentárias anuais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Colombo, em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FF110916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.620 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Colombo para o exercício financeiro de 2022, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 530.274.850,00 (quinhentos e trinta milhões, duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento para o exercício de 2022 fixa a despesa do Poder Executivo em R$ 509.944.850,00 (quinhentos e nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) e do Poder Legislativo em R$ 20.330.000,00 (vinte milhões, trezentos e trinta mil reais).
Parágrafo único. Os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo poderão ser ajustados mediante a efetiva arrecadação anual durante o exercício de 2021, de conformidade com a disposição contida no Artigo 29-A, II da Constituição Federal.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:
Parágrafo único. Ficam alterados os valores relativos à Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1591, de 27 de julho de 2021 e seus respectivos anexos.

1 – RECEITAS 530.274.850,00
1.1 – RECEITAS CORRENTES 503.894.850,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 145.941.000,00
Contribuições 12.054.000,00
Receita Patrimonial 2.280.000,00
Receita de Serviços 3.989.700,00
Transferências Correntes 377.049.050,00
Outras Receitas Correntes 2.329.500,00
Deduções da Receita -39.748.400,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL 26.380.000,00
Operações de Crédito 25.000.000,00
Transferências de Capital 1.380.000,00

Art. 4º. A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes nos quadros que integram esta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica e terá a seguinte distribuição:
Parágrafo único. Ficam alterados os valores relativos à Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1591, de 27 de julho de 2021 e seus respectivos anexos.

2 – DESPESAS POR ORGÃOS 530.274.850,00
2.1 – ORÇÃO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Colombo 20.330.000,00
2.2 – ORGÃO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito Municipal 1.501.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal 283.000,00
Procuradoria Geral do Município 2.293.000,00
Controladoria Geral do Município 679.000,00
Ouvidoria Geral do Município 587.000,00
Consultoria Jurídica do Município 152.000,00
Secretaria de Comunicação Social 2.677.000,00
Secretaria Municipal de Administração 15.337.500,00
Secretaria Municipal de Governo 13.025.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e 1.027.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda 19.931.733,00
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação 5.766.000,00
Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano e Habitação 3.464.500,00
Secretaria Municipal de Educação 181.904.850,00
Secretaria Municipal de Saúde 109.751.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social 21.223.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Viação 84.131.467,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 5.595.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente 29.029.000,00
Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo e Trabalho 5.390.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e 6.196.000,00

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Orçamento da Autarquia Colombo Previdência para o exercício financeiro de 2022, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 56.122.483,96 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em 75.804.979,91 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições estimadas para 2022, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS 56.122.483,96
1.1 – RECEITAS CORRENTES
Contribuições 17.698.963,00
Receita Patrimonial 17.927.920,96
Outras Receitas Correntes 2.540.000,00

1.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA
Contribuições 17.955.600,00

Art. 7º. A Despesa da Autarquia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

1 – DESPESAS 75.804.979,91
Previdência Plano Financeiro 67.448.859,91
Previdência Plano Previdenciário 5.899.500,00
Administração 2.456.620,00

Art. 8º. Os Orçamentos dos demais Fundos instituídos estão incluídos neste Orçamento Geral, com atividades e projetos próprios.

Art. 9º. Ficam alteradas, de acordo com a descrição atualizada, as redações detalhadas e resumidas de ações orçamentárias contidas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1591, de 27 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Parágrafo único. A adequação de Ações às novas redações será nos termos do Anexo 10, Relacionamento "De-Para".

Art. 10. Fica o Poder Executivo e a Autarquia Colombo Previdência autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Colombo, em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C49CCAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 001/2021 – DVPS/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção IV art. 58 da Lei Orgânica Municipal n°08 de 05 de outubro de 2005.

Considerando a Lei Municipal n° 512/1993 que dispõe sobre as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária, estabelecendo as sanções respectivas, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n° 455/1991 que dispõe sobre a Taxa de Vigilância Sanitária para o custeio do gasto com o exercício regular do Poder de Polícia.

Considerando a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Seção IV DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, art. 13 I,II,XI, XII E XIV.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.052, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária que dispõe como uma de suas diretrizes o desenvolvimento de processos de planejamento, monitoramento, avaliação e auditoria compartilhados e contínuos, nas três esferas de governo, para melhor apoiá-las no processo de assunção de suas responsabilidades, pautado no desenvolvimento de processos e instrumentos de avaliação dos serviços e das ações de Vigilância Sanitária visando à redução dos riscos e agravos à saúde; e na definição de metas de cobertura e de indicadores de desempenho e incorporação dos resultados das avaliações ao processo decisório nas três esferas de governo;

Considerando a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde nº 323, de 05 de julho de 2010, que estabelece os procedimentos do SIA/SUS, com o código 01.02.01.030-7 – Cadastro de Indústrias de Medicamentos e 01.02.01.031-5 – Inspeção Sanitária de Indústrias de Medicamentos;

Considerando a Portaria SCTIE nº 44, de 16 de setembro de 2015, Art. 1º, que incorpora no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS os seguintes procedimentos de Vigilância Sanitária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS:
- Cadastro de indústrias de insumos farmacêuticos;
- Cadastro de indústrias de produtos para saúde;
- Inspeção sanitária de indústrias de insumos farmacêuticos;
- Inspeção sanitária de indústrias de produtos para saúde;
- Implementação de procedimentos harmonizados em nível tripartite relacionado à inspeção em estabelecimentos fabricantes de medicamentos;
- Implementação de procedimentos harmonizados em nível tripartite relacionado a insumos farmacêuticos;
- Implementação de procedimentos harmonizados em nível tripartite relacionado a produtos para saúde;
- Envio de relatórios de inspeção de estabelecimentos fabricantes de medicamentos à Anvisa;
- Envio de relatórios de inspeção de estabelecimentos fabricantes de insumos farmacêuticos à Anvisa;
- Envio de relatórios de inspeção de estabelecimentos fabricantes de produtos para a saúde à Anvisa;
- Auditorias internas realizadas no departamento responsável pelas atividades de inspeção de estabelecimentos fabricantes de medicamentos;
- Auditorias internas realizadas no departamento responsável pelas atividades de inspeção de estabelecimentos fabricantes de insumos farmacêuticos;
- Auditorias internas realizadas no departamento responsável pelas atividades de inspeção de estabelecimentos fabricantes de produtos para saúde.

Considerando a Resolução RDC nº 34, de 08 de julho de 2013, que institui os procedimentos, programas e documentos padronizados, a serem adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância

Sanitária (SNVS), para padronização das atividades de inspeção em empresas de medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos e envio dos relatórios pelo sistema CANAIS, e outras que vierem a substituí-la;

Considerando a Resolução RDC n°207, de 03 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária- SNVS;

Considerando a Deliberação CIB n°085, de 24 de junho de 2021, que aprova a divisão de competências para a realização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Unidade de Qualidade da Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Colombo (CVS), com atribuições regimentais sobre a Política de Gestão do Sistema da Qualidade abrangendo, entre outras, a padronização dos processos de trabalho, a capacitação e qualificação de pessoal, auditorias, ações corretivas, investigação de reclamações e harmonização e controle de documentos, relacionados às atividades de Vigilância Sanitária.

Art. 2° - Fica constituído o Grupo de Gestão da Qualidade do CVS que será constituído por:

NOME	INSTITUIÇÃO
MAIARA CRISTINA RIBEIRO DAS NEVES	SMS/DVPS/CVS/NP
PAULA TOMAL ROGUS	SMS/DVPS/CVS/NP
PRICILA COSTA	SMS/DVPS/CVS/NP

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colombo, 20 de dezembro de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:90E1537F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 526/2021

DECRETO 526/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 108.877,49 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1944 de 9 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 108.877,49 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.077.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19 Cultura**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1282	1.00.1031	2.384,40
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1283	3.00.1031	106.493,09
TOTAL				**108.877,49**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 106.493,09 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	106.493,09
TOTAL		**106.493,09**

II – O valor de R$ 2.384,40 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.02.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Covid	1.00.1031	2.384,40
TOTAL			**2.384,40**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:AE8E8D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.703.170/0001-56
FORNECEDOR: R$ 1.889,80 (Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AAF9AACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO.,
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 5.852,50 (Cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9F687E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)
FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A4A71EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 106/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PAD PACK ELETRODO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais)
FORNECEDOR: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ: 95.433.397/0001-11
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3D67CC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 17.190,00 (Dezessete mil cento e noventa reais)
FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E784746C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 108/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de produtos betuminosos para aquisição e entrega in loco de 30 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa c para execução de tapa buracos em vias de pavimentação asfáltica no Município
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, DA LEI Nº 8.666/ 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 13.470,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais)
FORNECEDOR: BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.877.413/0001-63
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2524B20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/20219
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº243/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e Artigo 65§ 8º da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 20 de Dezembro de 2021 até 20 de Dezembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 20 de Janeiro de 2021 até 20 de Janeiro de 2023.
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93

DATA: 17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EB9330E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2018
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 100 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo)
VALOR TOTAL: R$ 15.389,40 (Quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 08 de novembro de 2021 até 08 de maio de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 08 de dezembro de 2021 até 08 de junho de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04003041290004201333903900000 FONTE 510
CONTRATADO: CARAMBEI ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.071.823.0001-21
DATA: 10/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2E9F9567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/20219
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº243/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e Artigo 65§ 8º da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 20 de Dezembro de 2021 até 20 de Dezembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 20 de Janeiro de 2021 até 20 de Janeiro de 2023.
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93
DATA: 17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B55A2F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 04 de 13 de dezembro de 2021

Aprova os municípios pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Contenda, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90 de 28/12/90, e pela Lei Municipal 549/91;

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a Resolução SESA nº 1.071/2021 onde o Município de Contenda pleiteará adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária no exercício de 2021

Contenda, 13 de dezembro de 2021.

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Contenda

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3F64B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 05 de 13 de dezembro de 2021

Aprova os municípios pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, no exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Contenda, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90 de 28/12/90, e pela Lei Municipal 549/91;

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a Resolução SESA nº 1.066/2021 onde o Município de Contenda pleiteará adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, no exercício de 2021.

Contenda, 13 de dezembro de 2021.

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Contenda

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:97917F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
DATA: 12.11.21 ABERTURA: 17.12.21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.
Considerando que a empresa V.A Cirino Rodrigues - Embutidos; não apresentou a prova de regularidade com o FGTS, conforme exigido no item 6, subitem 6.1.2., alínea "e)" do edital, sendo a mesma INABILITADA e que esta, apresentou o termo de renúncia e seu representante presente à sessão, declarou sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e renúncia, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3498D919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 98/2021 – Pregão Presencial nº 75/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: OSMAR LANGER & CIA LTDA, CNPJ nº 73.483.430/0001-85. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO das especificações do LOTE 02 (mobiliários), embasada nos termos da Cláusula Terceira, Inciso I do Contrato nº 98/2021, na Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada e contratante e autorização do Diretor do Departamento Administrativo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1C4C0628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos da Portaria nº 1389 de 25 de junho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Este recurso financeiro é decorrente de propostas apresentadas através da Emenda Parlamentar sob nº 37020004 – Processo 25000.151025/2021-34 – Proposta 36000357351202100 e que foi devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde para o CNES do INSTITUTO. Serão transferidos recursos financeiros no montante de R$ 250.000,00. O prazo de execução e vigência do presente terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros destinados a atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19. Este recurso financeiro é decorrente da Portaria nº 2.237 GM/MS de 02 de setembro de 2021, da Medida Provisória nº 1.062, de 09/08/2021 – SAES, da Portaria nº 2237, de 02 de setembro de 2021, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – COVID-19 – Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, da Portaria nº 2999, de 03 de novembro de 2021, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – COVID-19 – Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, da Lei Municipal nº 3112 de 15 de dezembro de 2021 e Ofício nº 185/2021 do Ministério da Saúde. Dos recursos: I– Transferir a importância de R$ 249.000,00 para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19. II – Transferir a importância de R$ 34.500,00 para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19. O prazo de execução e vigência do presente terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AD408FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 25.094,77. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão

Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9AA05922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7791

DECRETO Nº 7791, de 20 de dezembro de 2021.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Artigo 269 e ao §1° do art. 269-G da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 045 de 27 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2022, até a data de 08/02/2022.
Art. 2º - Atualiza em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2022, conforme tabela constante no anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – Decreto nº 7791/2021.
TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

CATEGORIA/NUMERO DE COLETAS	Valor mês R$
1- RESIDÊNCIAS	
1.1 - 2 coletas semanais	10,74
1.2 – 3 coletas semanais	16,11
1.3 – 5 coletas semanais	26,83
2. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	
2.1– 2 coletas semanais	14,32
2.2– 3 coletas semanais	21,45
2.3– 5 coletas semanais	35,78
3. LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES	
3.1 – 2 coletas semanais	35,78
3.2 – 3 coletas semanais	53,66
3.3 – 5 coletas semanais	89,45
4. TARIFA SOCIAL	
4.1 - Tarifa Social	8,58

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:40537277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7792

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7792, de 20 de dezembro de 2021.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 042 de 22.12.2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que passa a ser de 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:88E205F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1658/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 491.100,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e cem Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – 1880 – 00103 – Obras e Instalações..... R$ 34.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – 3010 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 127.700,00
3.3.90.39.00.00 – 3040 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 229.400,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infra Estrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – 3320 – 00000 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 491.100,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 107.100,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL – PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 220.000,00
Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 72.000,00
Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 92.000,00
TOTAL..... R$ 491.100,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:572D1E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 14/2021

DELIBERAÇÃO 14/2021

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro 2020;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:
DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2020, com relação aos:
1.1 Serviços/Programas e Projetos;

1.2 IGD SUAS;

1.3 IGD Bolsa Familia;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 16 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A102B5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 311/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 311/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 659.000,00 (seiscentos e cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.080.		AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CONVÊNIO 96/2021 - SEDU	
573 - 4.4.90.52.00.00	31763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	659.000,00
Total Suplementação:			**659.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 31763	659.000,00
Total da Receita:		**659.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5F0EE091

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de termo aditivo do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99,Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado**os atos do Extrato da ATA de Registro de Preços nº 0001/2021, referentes ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2020, cujo extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Registre-se, Publique-se
Doutor Ulysses/PR, 20 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0020/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDSON PORFIRIO DESPLANCHES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.120.168/0001-90, com sede na Rua Alfredo Carlos Alpes, S/Nº, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS COZINHA 13 KG VAZIO(CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 35.235,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 27 de janeiro de 2021.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD8CA20E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0033/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0033/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 17.265.951/0001-95, com sede na Rua Leomir Pedroso de Moraes, 231, São Domingos, Itaperuçu, CEP: 83.560-000, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – REFERENTE AOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021/2021, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 152,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C9E3677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0033/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0033/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MULTILUZ COMERCIAL – EIRELI-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 31.128.170/0001-80, com sede na Rua Santa Marta, 151, Bela Vista, Palhoça, CEP 88.132-712, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – REFERENTE AOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021/2021, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 10.944,30 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF8A77B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0033/2021; DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0033/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na Av. Independência, nº 6060, Quadra 70C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP: 74,070-010, Estado de Goias.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – REFERENTE AOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021/2021, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 3.930,40 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:31FFC3BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0034/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0034/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LÚMEN PROJETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 06.226.883/0001-39, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Vila Tomé, Itaperuçu, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0034/2021.

VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89FA7038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0021/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0021/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 39.673.581/0001-68, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha, 31 – Sitio Cercado, Curitiba, CEP: 81935-000, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 19.481,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA0C0D99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0021/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0021/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 24.616.322/0001-28, com sede na Rua Presidente Faria, 642, Colônia Faria, Colombo, CEP: 83.411-059, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 1.117,00 (HUM MIL CENTO E DEZESSETE REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2E90364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0021/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0021/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **J.LAVANDOSKI FERRAGENS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 36.673.446/0001-24, com sede na Rua João Costotchenco, 62, Três Vendas, Erechim, CEP: 99.713-085, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 5.430,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05028D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica a todos os interessados que está realizando A RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 referente à dispensa de licitação nº 08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414. Que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TELHA, para reparos na cobertura, afim de manter as atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses. Procedendo a seguinte**RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

Onde se lê:
VALOR: R$17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).
Leia se:
VALOR: R$ 17.518,00 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais).

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2021

Doutor Ulysses, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9421461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 774/2021 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 083/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4° da Lei Municipal n° 083/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso do inciso I do Art. 2°, prorrogável até o limite de 12 meses;

II – doze meses, nos demais incisos do Art. 2°, prorrogável até o limite de 24 meses;

Parágrafo Único – revogado."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo os prazos máximos nela dispostos serem aplicados aos contratos vigentes, oriundos de processos seletivos já realizados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:59B55CC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistador para o programa bolsa família e cadastro único, e para prestação de serviços de psicólogo (a), itens 02 e 03, do lote único do edital 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 27/12/2021 para 28/02/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/03/2022.
§ 2º - Pela alteração dos prazos para a prestação dos serviços, fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 254.655,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$ 269.740,64 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

Fernandes Pinheiro, 20 dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

***INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA* ME**
Adriano Vitoriano
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5E43FC43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2018 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional assessor para gestão do SUAS e recursos orçamentários, item 04 do lote único do edital 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/12/2021 para 28/02/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/03/2022.
§ 2º - Pela alteração dos prazos para a prestação dos serviços, fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 100.057,36 (cem mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 105.676,48 (cento e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Fernandes Pinheiro, 20 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/s Ltda ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3584A8AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2018 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educador Social de Assistência Social, item 05 do lote único do edital 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/12/2021 para 28/02/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/03/2022.
§ 2º - Pela alteração dos prazos para a prestação dos serviços, fica alterado o Valor Global Contratual, R$ 76.967,20 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para R$ 81.289,60 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Fernandes Pinheiro, 20 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7FB6ACD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 104/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivos valores globais, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 104/2021, o fornecimento de KIMONOS PARA O PROJETO DE JIU-JITSU, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73 RUA DA LIBERDADE, 302 Irati-PR CEP 84500-000	12.262,50	Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C108BD1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 105/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Aquisição de Livros de Registro de Classe e Materiais Escolares Personalizados, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivos valores globais, como

vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 105/2021.

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73 RUA DA LIBERDADE, 302 Irati-PR CEP 84500-000	56.866,60	Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2576406F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 105/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivos valores globais, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 105/2021, o fornecimento de Livros de Registro de Classe e Materiais Escolares Personalizados, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73 RUA DA LIBERDADE, 302 Irati-PR CEP 84500-000	56.866,60	Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F5455A58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 08 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 28/12//2021, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2021,
CARGO 4 – MOTORISTA DE VEÍCULOS

Nome	Nascimento	RG	Pontuação	Classificação
Sérgio Gruber	20/11/72	5435360-0	26	3º

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 08/2021- PSS n°02/2021

Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:23C50681

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 228/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 01/2021, com o objetivo de contratação temporária concernente a função de Professor e Educador Infantil, terá seu prazo de validade expirado em março de 2022,
Considerando a Lei Municipal n° 774/2021 que altera o prazo máximo de contratação de pessoal, podendo os prazos máximos nela dispostos serem aplicados aos contratos vigentes, oriundos de processos seletivos já realizados e,
Considerando que o Município de Fernandes Pinheiro, está em processo de realização de Concurso Público para contratação efetiva de Professores e,
Considerando que o Edital 01/2021 prevê a possibilidade de prorrogação,
DECRETA
Art. 1°- Fica prorrogado até 31/12/2022 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 01/2021, para contratação temporária concernente a função de Professor e Educador Infantil.
Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FE024046

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 230/2021 DISPOEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Municipal n° 774/2021,
DECRETA

Art. 1°- Ficam prorrogados até 08/07/2022, todos os Contratos de Trabalho dos Professores vigentes, referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL nº 01/2021, de acordo com a necessidade de profissionais pela Administração Pública.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F62B5672

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 231/2021

Dispõem sobre prorrogação de contrato de Educador Infantil- Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 01/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Municipal n° 774/2021,

DECRETA
Art. 1°- Fica prorrogado até 16/12/2022, o Contrato de Trabalho de Educador Infantil vigente, referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL nº 01/2021, de acordo com a necessidade de profissionais pela Administração Pública.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0B2FE92A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 229/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados as anulações parciais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8943F1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DIÁRIA 66

Requisição nº 066/2021

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 25/11/2021 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 29/11/2021 até: 30/11/2021
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Audiência na ALEP; Reunião no IBGE e na Sanepar em Curitiba – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
LIANE DAMO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:5ED999E6

PREFEITURA
DIÁRIA 67

Requisição nº 067/2021

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: FLAVIO XAVIER
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Matrícula: 1095
Data de Solicitação: 29/11/2021 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 02/12/2021 até 04/12/2021
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná em Foz do Iguaçu–PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
LIANE DAMO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BC33D049

PREFEITURA
DIÁRIA 68

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 068/2021

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALDINEI BATTISTI
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 1089
Data de Solicitação: 02/12/2021 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 06/12/2021 até 09/12/2021
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ÔNIBUS 8° REGIONAL
Objetivo da Viagem: DIA 07/12 – Visita no Hospital Angelina Caron; Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Cosems;
DIA 08/12 – Reunião da CIB - Comissão Intergestores Bipartite; Visita ao Hospital do Rocio.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:8BBC60F3

PREFEITURA
PORTARIA N°396/2021

Designa as comissões organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar a **Comissão Preparatória** do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para fins de contratação temporária de pessoal para as funções de: a) Professor 20 horas; b) Professor 30 horas; para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Claudia Ana Pegoraro	67737911
Vanduir Luiz Bortolini	7.766.977-9
Sandra Fatima Batistella Camillo	7164200-3

Parágrafo 1° - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.
Artigo 2° - Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal**, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do

primeiro, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, estando nomeados os seguintes servidores municipais:

Nome	RG
Solange Rippel Rombaldi	6123355-5 SSP-PR
Adalberto Luiz Klauck	8851778-4 SSP-PR
Karoline Toledo Feltrin	10002773-9 SSP-PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 20 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:30C6A1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 2.553,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
CLEANPAR HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI, com o valor de R$ 1.590,30 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos);
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com o valor de R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).

Total Geral Homologado: R$ 6.435,60 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Flórida/PR, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4A2C24FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de custeio para o Programa Saúde na Escola..
Valor total da Contratação	**: R$ 2.553,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **14 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2BF7DBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de custeio para o Programa Saúde na Escola..
Valor total da Contratação	**: R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **14 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E04BE028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de custeio para o Programa Saúde na Escola..
Valor total da Contratação	**: R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **14 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D7AC2CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CLEANPAR HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de custeio para o Programa Saúde na Escola..
Valor total da Contratação	**: R$ 1.590,30 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses

Flórida, **14 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:47936C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 68/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 68/2021
CONTRATADA: CEPPA CENTRO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 27.864.997/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de cano guia e realização de testes de vazão em poços tubulares do Município de Flórida.
VALOR: R$ 6.986,40 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:95ABDE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 67/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 67/2021
CONTRATADA: CEPPA CENTRO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 27.864.997/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projeto de poços tubulares, em conformidade com as normas da FUNASA.
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:344A3D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: F.A.L EVENTOS LTDA ME,
Objeto	: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção e retirada de cordões de Led Blindado em árvores da Cidade de Flórida – PR.
Valor total da Contratação	: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de janeiro de 2022.

Flórida, **29 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1C1E595B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, com o valor de R$ 1.943,42 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

Total Geral Homologado: R$ 1.943,42 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

Flórida/PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CF5E4416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 80/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 80/2021
CONTRATADA: S.S.HIDRO SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.686.778/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e prestação de serviços de instalação de motobomba no poço 03, para abastecimento de água do Município de Flórida.
VALOR: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D215771D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
402_21 - PARCELAS IPTU 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 402 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os prazos de recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 23 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e datas de vencimento para o recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis urbanos, para o exercício de 2022, conforme abaixo consta:

I - EM 2 (DUAS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2022;
b) 1ª parcela: até 15 de março de 2022;
c) 2ª parcela: até 18 de abril de 2022.

II - EM 4 (QUATRO) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2022;
b) 1ª parcela: até 15 de março de 2022;
c) 2ª parcela: até 18 de abril de 2022;
d) 3ª parcela: até 15 de junho de 2022;
e) 4ª parcela: até 16 de agosto de 2022.

III - EM 6 (SEIS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2022;
b) 1ª parcela: até 15 de março de 2022;
c) 2ª parcela: até 18 de abril de 2022;
d) 3ª parcela: até 15 de junho de 2022;
e) 4ª parcela: até 16 de agosto de 2022:
f) 5ª parcela: até 17 de outubro de 2022;
g) 6ª parcela: até 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º O contribuinte que efetuar o pagamento à vista, em parcela única, até a data estabelecida no artigo anterior, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Prevalecem todas as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 2152/93 e Decreto Municipal n.º 569 de 1997 não conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90950D1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
465_21 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA PAULA FAUSTO ALBERTON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 465 DE 17 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora ANA PAULA FAUSTO ALBERTON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA FAUSTO ALBERTON licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 463 de 2021-DRH, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5EB4D07A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
405_21 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANDRESSA APARECIDA LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 405 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia ANDRESSA APARECIDA LOPES para o cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA - nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068/2018,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 173/2020, a nomeação trata-se de substituição do servidor Gislaine Rafaela Davidonis, exonerado em 10 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDRESSA APARECIDA LOPES, portadora do RG n.º 8.635.605-8 para o cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA - nível 01, em caráter probatório, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B2C044F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
404_21 - EXONERAÇÃO - ANDRESSA APARECIDA LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 404 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera ANDRESSA APARECIDA LOPES do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANDRESSA APARECIDA LOPES do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B7BC8F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
464_21 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHET

PORTARIA MUNICIPAL N.º 464 DE 17 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHET.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHET licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 461 de 2021-DRH, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E53EFEE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
467_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 410_2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 467 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 410 de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11156 instaurado pela Portaria Municipal nº 410 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 410 de 2021 e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora de matrícula n.º 228701.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47DAAD52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
469_21 - REDISTRIBUIÇÃO - SIRLEI DEZANET DE GODOI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 469 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal SIRLEI DEZANET DE GODOI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal SIRLEI DEZANET DE GODOI, matrícula n.º 221011, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04FDC6D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
403_21 - PARCELAS ISSQN 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 403 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2022, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

I - Quota única: 21 de março de 2022;

II - 1ª parcela: 21 de março de 2022;

III - 2ª parcela: 20 de maio de 2022;

IV - 3ª parcela: 20 de julho de 2022;

V - 4ª parcela: 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BAC6873

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AE4366B7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: BRASMENON REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais).

DATA: 20 de dezembro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7C520A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL N° 015/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva e para o preenchimento de 11 (onze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4A495E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de janeiro de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens diversos em atendimento ao II Congresso Municipal de Educação, que ocorrerá entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 12 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:555BC1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 21 de dezembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Fornecedores individuais, detentores de DAP física não organizados em grupo:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	Darci Francisco dos Santos
02	Leonildo Antonio dos Santos
03	Pedro Claudir dos Santos

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F12F9564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2021.
OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para atendimento às crianças e adolescentes que participam do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social **.**
CONTRATADA: CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA.
CNPJ: 11.211.483/0001-90
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)..

Francisco Beltrão/PR, 20 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5EC87A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEDER E MAFRA LTDA ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 107/2021– Pregão nº 002/2021.
OBJETO: Registro de preço de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 107/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar referida Ata, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fiscalização do CMEI Betinho, localizado na Rua Beija-Flor esquina com a Rua Gabriel Schnabli, que ficará sob exclusiva responsabilidade do Sr. Vicente Renato Muller, devido ao mesmo ser o responsável pelo acompanhamento da obra.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:01C90320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 – Processo nº 794/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI. CNPJ nº 09.315.996/0001-07. ITENS 71 R$ 5,25; 137 R$ 0,125.
2 – CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 03.652.030/0003-32. ITENS 4 R$ 0,044; 15 R$ 0,25; 54 R$ 0,03; 57 R$ 0,042; 104 R$ 0,049; 163 R$ 0,068; 195 R$ 4,20; 266 R$ 0,078; 274 R$ 0,059; 282 R$ 0,029; 291 R$ 0,129; 298 R$ 0,036; 314 R$ 0,032.
3 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. ITENS 3 R$ 1,75; 34 R$ 0,05; 47 R$ 0,15; 80 R$ 0,18; 165 R$ 0,05; 224 R$ 0,07; 225 R$ 0,07; 235 R$ 0,11; 247 R$ 0,079; 249 R$ 3,00; 293 R$ 0,15.
4 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. ITENS 45 R$ 0,19; 91 R$ 5,99; 93 R$ 0,215; 141 R$ 10,89; 158 R$ 5,15; 162 R$ 5,90; 177 R$ 0,13; 178 R$ 0,19; 206 R$ 8,80; 207 R$ 0,715; 208 R$ 0,335; 240 R$ 4,00; 244 R$ 5,99.
5 – A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. ITEM 61 R$ 0,75.
6 – MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 27.256.185/0001-56. ITEM 167 R$ 0,52.
7 – TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. ITEM 58 R$ 0,06.
8 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90. ITENS 190 R$ 1,70; 269 R$ 1,49; 307 R$ 4,88.
9 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ nº 76.386.283/0001-13. ITEM 50 R$ 6,45.
10 – CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ nº 32.743.242/0001-61. ITENS 90 R$ 1,385; 112 R$ 1,665.
11 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. ITENS 17 R$ 5,98; 113 R$ 0,514; 130 R$ 0,44; 133 R$ 5,73; 305 R$ 2,02; 313 R$ 1,47.
12 – STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.106.005/0001-80. ITEM 32 R$ 3,16.
13 – GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ nº 10.448.145/0001-03. ITENS 16 R$ 0,1799; 35 R$ 7,72; 64 R$ 0,10; 82 R$ 2,1699; 83 R$ 0,5799; 123 R$ 0,08; 197 R$ 0,27; 223 R$ 8,617; 263 R$ 0,864; 304 R$ 2,7474.
14 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. ITENS 5 R$ 0,11; 7 R$ 0,04; 18 R$ 0,2372; 19 R$ 1,62; 26 R$ 0,045; 30 R$ 8,61; 49 R$ 1,04; 52 R$ 12,81; 55 R$ 8,00; 63 R$ 0,1005; 92 R$ 0,21; 99 R$ 1,58; 100 R$ 0,8489; 116 R$ 0,09; 151 R$ 1,74; 154 R$ 0,12; 156 R$ 3,50; 161 R$ 0,32; 170 R$ 0,023; 176 R$ 2,45; 179 R$ 1,40; 189 R$ 2,065; 202 R$ 0,70; 204 R$ 1,03; 211 R$ 0,075; 212 R$ 0,075; 213 R$ 0,12; 214 R$ 0,075; 231 R$ 0,07; 233 R$ 0,53; 246 R$ 0,12; 253 R$ 12,96; 258 R$ 1,41; 265 R$ 0,845; 271 R$ 0,1474; 277 R$ 2,399; 278 R$ 1,18; 281 R$ 0,40; 287 R$ 0,468; 290 R$ 0,07; 299 R$ 14,275; 300 R$ 6,462; 309 R$ 1,0857; 310 R$ 0,92; 311 R$ 0,11.

15 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 41.365.113/0001-78. ITENS 42 R$ 5,30; 76 R$ 0,09; 106 R$ 0,06; 221 R$ 0,05; 289 R$ 7,439; 308 R$ 0,1349.
16 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 37.882.886/0001-54. ITEM 139 R$ 9,30.
17 – MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 00.874.929/0001-40. ITEM 228 R$ 15,104.
18 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. ITENS 60 R$ 35,70; 84 R$ 1,30; 108 R$ 0,589; 205 R$ 0,437; 210 R$ 0,0738; 215 R$ 1,90; 242 R$ 7,00; 288 R$ 1,07; 301 R$ 1,50.
19 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.027.398/0001-71. ITENS 2 R$ 0,155; 12 R$ 8,42; 129 R$ 1,63; 135 R$ 0,29; 226 R$ 0,339; 234 R$ 4,35; 245 R$ 1,509; 267 R$ 0,104.
20 – ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ nº 02.873.606/0001-67. ITEM 70 R$ 5,00.
21 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. ITENS 9 R$ 0,1969; 11 R$ 0,449; 125 R$ 0,03; 138 R$ 11,9094; 219 R$ 1,8909; 229 R$ 0,867.
22 – S & R DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 04.889.315/0001-92. ITENS 136 R$ 0,463; 193 R$ 0,137; 222 R$ 1,208; 251 R$ 0,218; 315 R$ 1,869.
23 – ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.151.224/0001-28. ITENS 127 R$ 0,07; 160 R$ 1,57.
24 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. ITENS 72 R$ 3,07; 103 R$ 1,19; 159 R$ 0,291; 175 R$ 0,0689; 220 R$ 0,0707; 273 R$ 3,0778; 275 R$ 0,1302; 283 R$ 2,59.
25 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. ITENS 14 R$ 0,618; 33 R$ 0,028; 43 R$ 7,30; 66 R$ 4,89; 68 R$ 4,20; 69 R$ 4,59; 85 R$ 0,045; 89 R$ 0,304; 115 R$ 1,008; 128 R$ 19,45; 131 R$ 6,72; 182 R$ 7,65; 187 R$ 2,25; 199 R$ 0,39; 230 R$ 0,483; 237 R$ 2,912; 239 R$ 5,50; 254 R$ 5,29; 260 R$ 0,086; 261 R$ 16,38.
26 – DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI. CNPJ nº 34.093.466/0001-09. ITENS 20 R$ 1,869; 25 R$ 1,7756.
27 – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. ITENS 13 R$ 0,34; 39 R$ 0,12; 59 R$ 0,269; 121 R$ 6,20; 152 R$ 0,114; 306 R$ 0,38.
28 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.372.020/0001-44. ITENS 6 R$ 1,00; 10 R$ 2,50; 29 R$ 3,45; 53 R$ 0,3198; 62 R$ 0,14; 65 R$ 0,89; 77 R$ 0,31; 145 R$ 0,91; 181 R$ 22,60; 191 R$ 0,105; 198 R$ 0,65; 256 R$ 0,31; 284 R$ 5,25.
29 – LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 04.071.245/0001-60. ITENS 27 R$ 27,99; 40 R$ 19,90; 111 R$ 2,60.
30 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA. CNPJ nº 39.448.478/0001-14. ITENS 1 R$ 4,41; 312 R$ 0,09
31 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0005-72. ITEM 285 R$ 10,35.
32 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. ITENS 37 R$ 0,64; 38 R$ 3,99; 67 R$ 0,31.
33 – PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. CNPJ nº 13.485.130/0001-03. ITENS 24 R$ 0,22; 97 R$ 3,12; 101 R$ 5,15; 184 R$ 0,24.
34 – ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOSLTDA. CNPJ nº 09.340.228/0001-03. ITEM 149 R$ 0,45.
35 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0020-77. ITEM 188 R$ R$ 4,30.
36 – CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.516.671/0001-53. ITENS 31 R$ 0,589; 78 R$ 0,25; 87 R$ 0,27; 171 R$ 0,095; 257 R$ 0,195.
37 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 12.014.370/0001-67. ITENS 140 R$ 0,7999; 241 R$ 2,29; 268 R$ 0,0999; 272 R$ 1,9999.
38 – MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 31.378.288/0001-66. ITEM 28 R$ 0,14.

FRUSTRADOS/DESERTOS – 8, 21, 22, 23, 36, 41, 44, 46, 48, 51, 56, 73, 74, 75, 79, 81, 86, 88, 94, 95, 96, 98, 102, 105, 107, 109, 110, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 126, 132, 134, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 153, 155, 157, 164, 166, 168, 169, 172, 173, 174, 180, 183, 185, 186, 192, 194, 196, 200, 201, 203, 209, 216, 217, 218, 227, 232, 236, 238, 243, 248, 250, 252, 255, 259, 262, 264, 270, 276, 279, 280, 286, 292, 294, 295, 296, 297, 302, 303.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.181.570,35 (seis milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:26440C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 03 (três) vagas em cadastro reserva e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARTICIPANTES DO CERTAME CREDENCIADOS**:**

COORDENADOR PEDAGÓGICO (cadastro de reserva)	
1º	FABIO DA SILVA GOMES FILHO

Outrossim, a Comissão Especial para Credenciamento comunica que em virtude do não preenchimento total das vagas disponíveis, o chamamento fica aberto até 31 de janeiro de 2022 às 09h00min, visando oportunizar aos demais interessados, para o preenchimento das vagas remanescentes conforme quadro abaixo:

COORDENADOR DE NÚCLEO (cadastro reserva)	
1º	
2º	

AGENTE SOCIAL (caráter imediato)	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	

AGENTE SOCIAL (cadastro reserva)	
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:07FF3011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 – Processo nº 858/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 00.444.593/0001-85. ITENS 17 R$ 8,79 e 29 R$ 0,48.
2 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 04.261.548/0001-46. ITENS 03 R$ 15,98; 04 R$ 1,59; 08 R$ 0,78; 10 R$ 0,37; 11 R$ 2,79; 12 R$ 2,98; 18 R$ 2,97; 23 R$ 2,35; 25 R$ 2,05; 26 R$ 5,50; 27 R$ 0,58; 32 R$ 2,87; 33 R$ 0,11; 34 R$ 0,13; 35 R$ 0,38; 46 R$ 0,23; 51 R$ 0,33; 56 R$ 3,90; 58 R$ 0,09; 59 R$ 1,49; 60 R$ 1,29; 61 R$ 0,09; 62 R$ 0,77; 63 R$ 0,35; 65 R$ 0,53; 66 R$ 0,38; 67 R$ 0,22; 68 R$ 0,49; 69 R$ 0,38; 70 R$ 0,07; 71 R$ 0,10; 72 R$ 0,07; 74 R$ 0,09; 76 R$ 0,21; 78 R$ 0,19; 79 R$ 67,00; 81 R$ 0,28; 85 R$ 0,18; 86 R$ 0,11; 88 R$ 0,11; 89 R$ 0,19; 90 R$ 0,48; 91 R$ 0,53; 92 R$ 0,49; 93 R$ 0,39; 94 R$ 1,09; 95 R$ 1,34; 96 R$ 1,09; 98 R$ 0,49.
3 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. ITENS 15 R$ 6,95; 21 R$ 3,29; 28 R$ 0,39; 31 R$ 1,21; 37 R$ 0,16; 52 R$ 0,09; 53 R$ 0,09; 55 R$ 0,03; 57 R$ 1,05.
4 – POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA. CNPJ nº 14.292.313/0001-75. ITENS 13 R$ 2,74; 14 R$ 2,74; 82 R$ 390,00.
5 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. ITENS 01 R$ 1,68; 02 R$ 1,63; 06 R$ 50,38; 16 R$ 8,32; 22 R$ 6,48; 24 R$ 3,43; 50 R$112,10; 80 R$ 8,88.
6 – TANIA MARA KOPIAK 84766549953. CNPJ nº 37.479.525/0001-61. ITENS 05 R$ 11,90; 07 R$ 12,00; 19 R$ 1,40; 20 R$ 1,40; 30 R$ 1,00; 47 R$ 0,20; 48 R$ 0,18; 49 R$ 0,07.
7 – BUD CRUZ EIRELI. CNPJ nº 41.185.345/0001-44. ITENS 09 R$ 0,10; 77 R$ 0,18; 83 R$ 0,18; 84 R$ 0,09; 87 R$ 0,09.
DESERTOS: 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 64, 73, 75, 97.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 537.834,54 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6F69FC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021 – Processo nº 872/2021.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 44.119.251/0001-65. ITEM 06 R$ 52.500,00.
2 – DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS. CNPJ nº 41.720.898/0001-50. ITENS 01 R$ 58.900,00 e 04 R$ 14.700,00.
3 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI. CNPJ nº 32.673.663/0001-63. ITEM 05 R$ 78.000,00.
4 – TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ nº 41.389.018/0001-04. ITEM 03 R$ 32.500,00.
5 – TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 36.929.543/0001-35. ITEM 02 R$ 87.450,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 527.250,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7A821018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELO MENIN - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1196/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 100/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12847/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, ou seja, até dia 23 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	71785	Serviços veterinários lote 01.	52.500,00

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI -
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:43D5258A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021
Processo Licitatório nº 156/2021
Adjudicação: 20/12/2021
Contratada: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6812AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021
Processo Licitatório nº 156/2021
Homologação: 20/12/2021
Contratada: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 269.249,40 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5289518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 324/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP**
Valor da Despesa: R$ 269.249,40 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021
Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2022
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (382)

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 20 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F52CA99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Adjudicação: 20/12/2021
Contratada: **SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:474B2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Homologação: 20/12/2021
Contratada: **SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 269.249,40 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A2D22E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 325/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A**
Valor da Despesa: R$ 269.249,40 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021
Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2022
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (382)

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 20 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:64EACCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.321/2021

INSTITUI RECESSO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 A 07 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1°Fica instituído recesso no âmbito do Poder Executivo do Município de Goioerê, no período de 23 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
§ 1º Não haverá expediente ordinário nas repartições públicas municipais no período indicado no*caput,*ficando mantidos normalmente os serviços de natureza essencial descritos nos artigos 2º e 3º.
§ 2º Durante o recesso as repartições públicas funcionarão em escala de plantão, cuja atuação será disciplinada internamente por cada Secretaria Municipal em atenção às necessidades e peculiaridades das políticas públicas da respectiva Pasta, optando-se, preferencialmente, pela instituição de regime de teletrabalho em escala diária individual e rotativa de servidores públicos.
§ 3ºEm razão do disposto no § 2º, os prazos de processos, procedimentos e expedientes administrativos de qualquer natureza, não serão suspensos durante o período de recesso.
§ 4ºA Divisão de Protocolo funcionará durante todo o recesso, diariamente e de forma presencial, das 09h00 às 12h00.
§ 5º Durante a escala de plantão de que trata este Decreto, praticar-se-ão todos os atos administrativos que se fizerem necessários ao atendimento das necessidades da respectiva Pasta, com preferência àqueles caracterizados como urgentes, cujo cumprimento da demanda, em sendo necessário, poderá ensejar a convocação de servidores de apoio pela Chefia imediata, ainda que não estejam contemplados na escala do dia.

Art. 2º Durante o recesso a Unidade de Atendimento (UBS CENTRAL) e a "Farmácia Básica" funcionarão, diariamente, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
§ 1º Não haverá atendimento nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.
§ 2º Durante o recesso, os atendimentos de urgência e emergência serão realizados normalmente junto ao Pronto Atendimento do estabelecimento hospitalar "Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê".

Art. 3º Os serviços de coleta de lixo e vigilância do patrimônio municipal funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6B15D3B2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.322/2.021

Altera o Decreto Municipal nº 7.297, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o Estado do Paraná suspendeu a vigência do Decreto Estadual que dispõe sobre enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 7.297, de 26 de novembro de 2021, por prazo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ – PARANÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E24FF7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **EDUARDO F. APOLINARIO ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Moises Lupion nº 358, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 066.524.549-12, portador da cédula de identidade RG. nº 8.849.643-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Edson Soares Alves, nº 90, Cristo Rey, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 160/2021, referente à Tomada de Preço nº 001/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por 3 (três) meses, a partir de 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO FERREIRA APOLINARIO
Eduardo F. Apolinário Arquitetura LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3C69252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: PACCOR & BERTOZZI LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 181/2021
O objeto da presente licitação é a execução de REFORMA DA CASA DA CULTURA do Município de Goioerê no âmbito do Convênio 870370/2018/MINC/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.
A empresa **PACCOR & BERTOZZI LTDA,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 181/2021, em virtude de que o preço orçado, sofreu variação de tal modo que não mais se compactua com o valor de mercado.

Em análise ao pedido, de acordo com o Parecer Técnico e a Planilha de Análise de Reequilíbrio Econômico apresentado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial quanto a legalidade do mérito, e Autorizado pela Autoridade competente.

O Contrato com o Valor Total de R$ 254.856,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com o reajuste no valor de R$ 80.563,56 (oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com a Planilha e Parecer Técnico. Assim sendo, o presente Contrato passa a ter o valor de R$ 335.420,15 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), a partir do dia 21 de dezembro de 2.021.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:04AFDE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **J APARECIDO DA LOMBA - RESTAURANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.642.928/0001-26, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rod. PR 180 nº 1432, KM 202 – CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JORGE APARECIDO DA LOMBA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01123826597 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 412.881.229-34, residente e domiciliado em Goioerê-PR, CEP. 87.365-000, nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preço nº 076/2021 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato da Ata de Registro de Preço nº 076/2021, oriundo do Pregão nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 29/2021, consubstanciado na solicitação da contratada, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O distrato em questão será processado a partir do dia **20 de dezembro de 2021**, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
O presente instrumento de distrato assinado pelo contratante e emitido em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JORGE APARECIDO DA LOMBA
J Aparecido da Lomba – Restaurante
Contratado

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:14A4768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2018, publicados na Edição nº 2413 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 17 de dezembro de 2.021, nas páginas 146 e 147, fazendo constar que:

Onde se lê:
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018.

Leia-se:
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A2AFE0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2018, publicados na Edição nº 2413 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 17 de dezembro de 2.021, na página 147, fazendo constar que:

Onde se lê:
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018.

Leia-se:
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Onde se lê:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por 5 (cinco) meses, a partir de 15 de dezembro de 2021.

Leia-se:
Fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato por 5 (cinco) meses, a partir de 15 de dezembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0118283D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do Distrito de Jaracatiá no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R$-8.559.753,54.
Horário: 09:00 horas. Data: 24/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6CF7BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do Jardim Universitário no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R$-2.571.475,05.
Horário: 14:30 horas. Data: 24/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A8EB6522

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do Jardim Águas Claras no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R$-2.753.721,07.
Horário: 09:00 horas. Data: 25/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2B52EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do Parque Industrial no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R$-1.656.590,31.
Horário: 14:30 horas. Data: 25/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2FB0F7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/12/2021	35.969,92
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/12/2021	531.805,95
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/12/2021	13.620,11
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/12/2021	1.056,46
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/12/2021	61.360,87

Goioerê, 20 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6614EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO TURISMO	CONVÊNIO Nº 887779/2019	20/12/2021	80.750,00

Goioerê, 20 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3B9384DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº. 77 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: ATUALIZA MONETARIAMENTE O SUBSÍDIO DO CARGO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no art. 51, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO: que o art. 29, V, da Constituição Federal repassa à Câmara Municipal a competência para definição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários deste Município;

CONSIDERANDO: que os Srs. Vereadores fixaram o subsídio do Prefeito Municipal para o período 2021-2024 através da Lei Municipal nº 673/2020 no valor de R$ R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO: que os Srs. Vereadores fixaram o subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o período 2021-2024, também através da Lei Municipal nº 673/2020, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO: que os Srs. Vereadores fixaram o subsídio dos Secretários Municipais para o período 2021-2024, também através da Lei Municipal nº 673/2020, no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que, na ausência de revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito a Lei Municipal nº 673/2020 autorizou sua atualização monetária, conforme art. 2º, § único;

D E C R E T A:

Art.1º. A atualização monetária dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais será realizada com base no índice de inflação oficial do país e será pago a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.2º. Considera-se como índice oficial o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado mensalmente pelo IBGE.

Art.3º. A atualização monetária será aplicada para o período entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021 e o subsídio atualizado será pago a partir de janeiro de 2022.

Art.4º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 20 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A4430088

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 274 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 20/12/2021, ao Servidor, ELIZANDRO BAGDZINSKI, matrícula n° 89931, ocupante de cargo em provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:96731491

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 275 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 27/12/2021, ao Servidor, SIDENEI DJUBATIE, matrícula n° 83731, ocupante de cargo em provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EBBD516E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 273/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do equipamento "RAIO-X DIGITAL - APOLO D ARCO - APOLO D, Número de série/chassi: 1320001001, Marca: VMI, Ano fabricação: 2021 - Patrimônio 41756", localizado nas

estruturas da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 05/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 05/01/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:854F6F92

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 274/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 10 sistemas de aferição de condição ambiental para serem instalados em áreas distintas do município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 05/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 05/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 05/01/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71728770

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO".
RESULTADO: Licitação DESERTA.

Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:1855003A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 146/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:FB69BE62

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 147/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 146/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:10A253CA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 149/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 148/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 450.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio e 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Ouro Verde do Oeste	17.280,00	134/2021
São José das Palmeiras	10.530,00	135/2021
São Pedro do Iguaçu	17.010,00	136/2021

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Ouro Verde do Oeste	405.180,00	133/2021

.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:8FDCF843

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 150/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Art. 2º A importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:010BC59D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 151/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 150/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BACB50E8

PROJUR
DECRETO Nº 470/2021 DATA: 20.12.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **JOELSE WALDIR PINHEIRO**, Rg. 001.696.094 - SESPII/MS, admitido em 03/03/2020, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, com desligamento no dia 09/12/2021, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6880B7CD

PROJUR
DECRETO Nº 471/2021 DATA: 20.12.2021 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMO, FIXADOS NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 10,9585% (dez virgula nove cinco oito cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

a)	Nível Superior	R$ 30.375,01
b)	Nível Médio	R$ 15,616,95
c)	Nível Fundamental	R$ 7.093,37

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 384/2020 de 16.12.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D0A3A5B

PROJUR
DECRETO Nº 472/2021 DATA: 20.12.2021 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS PÚBLICAS PARA EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 10,9585% (dez virgula nove cinco oito cinco por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2022, conforme segue:

- Utilização de áreas de domínio público -

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,82	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,42	Passageiro
Demais Linhas	3,36	Passageiro

Art. 2º Facultam-se às empresas para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 387/2020 de 16.12.2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:64D411EE

PROJUR
DECRETO Nº 473/2021 DATA: 20.12.2021 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU - FIXADOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 10,9585% (dez virgula nove cinco oito cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 10,9585% (dez virgula nove cinco oito cinco por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2022.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 383/2020 de 16.12.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03C3A8BF

PROJUR
DECRETO Nº 474/2021 DATA: 20.12.2021 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE GUAÍRA – UFG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 10,9585% (dez virgula nove cinco oito cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 386/2020 de 16.12.2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E264A7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 023/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao Vereador Rinaldo Santana dos Santos, (01) uma diária, nos moldes do art. 3º, §1º, II da Lei Municipal 987/2005, para viagem com destino a Curitiba/PR, no dia 21 de dezembro de 2021, a fim de participar da Entrega de Caminhões pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, onde o Município de Guaraci-PR foi contemplado.

Art. 2º.O valor total da diária autorizada é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 20 de dezembro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:015490E5

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 08 de 20 de outubro de 2021.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social e Guaraci – 2022/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e Guaraci – 2022/2025, em reunião realizada na data de 16 de dezembro de 2021por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 20 de dezembro de 2021.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:030D3406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 247/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 350,00 em favor do Prefeito Municipal Senhor Sidnei Dezoti.

Conceder 01 (uma) diária no valor de 350,00, em favor do Servidor Senhor Divair Francisco Ferreira.

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00, em favor do servidor Elton Valdinei de Marchi.

As diárias são referentes ao Deslocamento no dia 21/12/2021, para a cidade de São José dos Pinhais-Pr, para participarem do evento de entrega de 01 (um) caminhão pipa para o município, conforme convênio firmado com o Governo do Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos20 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DFCAF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 248/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 105,00 em favor do Servidor ALLAN JOSÉ PITTA NHOQUE, para levar paciente para consulta de potencialização.

Conceder 07 (sete) diárias no valor de 35,00, cada (R$ 245,00) em favor do Servidor JOÃO PAULO DE CARVALHO RODRIGUES, para transportar pacientes para consultas médicas.

Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 35,00, (R$ 280,00) em favor do servidor DANIEL DE SOUZA VIEIRA, para transportar pacientes para consultas médicas.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor de R$ 35,00 cada (770,00) ao Servidor Senhor ALLAN JOSÉ PITTA NHOQUE, no transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Londrina.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor de R$ 35,00 cada (770,00) ao Servidor Senhor WILSON ALEXANDRE, no transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Londrina.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor de R$ 35,00 cada (770,00) ao Servidor Senhor EDINALDO DE JESUS SILVA, no transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Londrina.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor de R$ 35,00 cada (770,00) ao Servidor Senhor ANGELIN SERVELIN, no transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Londrina.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor de R$ 35,00 cada (770,00) ao Servidor Senhor MARCELO LUIS DA SILVA, no transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) dias no valor de R$ 35,00 cada (420,00) ao servidor ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA, no transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) dias no valor de R$ 35,00 cada (420,00) ao servidor EDINALDO SILVA DE ARAÚJO, no transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) dias no valor de R$ 35,00 cada (420,00) ao servidor GILVANO CAMPOS PACHECO, no transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) dias no valor de R$ 35,00 cada (420,00) ao servidor JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO, no transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) dias no valor de R$ 35,00 cada (420,00) ao servidor ANDERSON ROBERTO DA SILVA, no transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) dias no valor de R$ 35,00 cada (420,00) ao servidor SÉRGIO DAVI, no transporte de pacientes para consultas médicas na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B31E9724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 02/2021, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base no orçamento e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso IV, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para a execução de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência. Empresa contratada: empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.165.960/0001-01 e, municipal sob nº. 2177-0, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina. Valor da Contratação: R$ 1.693,60 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 3.387,20 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publique-se.

Honório Serpa, 20 de dezembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A87C2B6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais. Fixa o prazo de vencimento do IPTU e convenio da Coleta de Lixo juntos a SANEPAR para exercício 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada em 10,42% (dez com quarenta e dois) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2020 a novembro de 2021) conforme § 1º da Lei

324/2009 – "§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los.- INCLUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.° 896/2021.", que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2° - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2022 com o valor de R$81,13 (oitenta e um real e treze centavos).

Art. 3° - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 10,42% (dez com quarenta e dois) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2020 a novembro de 2021) conforme § 1º do Art. 431 da Lei 324/2009 – "§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los.- INCLUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.° 896/2021.". Essa atualização possui respaldo no Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2022.

Art. 4º - Fica fixado convenio de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto a Sanepar para o exercício 2022 conforme Lei 662/2015, até que outra venha a substitui-la.

Art. 5° - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2022 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:
1º Parcela ou Cota Única 10/06/2022
2º parcela 11/07/2022
3º Parcela 10/08/2022
4º Parcela 12/09/2022
5º Parcela 10/10/2022

§ 2°. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Dir. Departamento de Finanças

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EC617386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 61/2021

LEI Nº 61/ 2021.

SÚMULA: INSTITUI AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Auxilio Transporte em pecúnia, destinado ao custeio parcial das despesas, realizadas com transporte coletivo intermunicipal pelos trabalhadores do Município de Iguaraçu- Pr, que necessitam se deslocar para trabalhar na empresa "GTFoods", instalada no Município de Maringá.
Art. 2º- Para participar do programa, o trabalhador deverá previamente apresentar requerimento junto ao **Centro de Assistência Social – CRAS,** acompanhado dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Carteira de trabalho;
Título de eleitor;
Comprovante de endereço;
Comprovante empregatício da empresa, cópia do contrato de trabalho ou folha de pagamento ou carteira de trabalho e previdência social- CTPS
Declaração da empresa contratante de que não fornece 100% (cem) por cento de cobertura de transporte;
Declaração da empresa contratante de que informará ao Município quando da rescisão do contrato de trabalho.

§ 1º- Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes das declarações de que trata este artigo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, devendo as mesmas serem atualizadas pelo Trabalhador sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam o pagamento do auxílio.
§2º- Somente fará jus ao auxílio o trabalhador que residir fisicamente no Município, vedada a percepção para aqueles cujo trabalho está restrito ao limite territorial de Iguaraçu- Pr.
Art. 3º - O valor mensal do Auxílio Transporte por trabalhador será de R$ 90,00 (noventa), reais a serem pagos até o dia 15 do mês subsequente, sendo para recebimento do benefício, deverá ser encaminhado ao Município deIguaraçu a Nota Fiscal da empresa responsável empresa.
Art. 4º- Ficam limitadas as despesas com o auxílio previsto na presente lei, aos créditos orçamentários aprovados nas leis orçamentárias do município, ficando restrito ao número máximo de 100 auxílios.
Parágrafo Único – havendo mais pedidos de auxílio do que os parâmetros previstos no **caput** deste artigo serão promovidos estudo sócio econômico dos cadastrados, visando a seleção dos tecnicamente mais carentes até o limite estipulado.
Art. 5º- O valor de que trata o art. 3ºserá reajustado sempre no mês de janeiro do ano seguinte, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro que vier a substituí-lo mediante ato do Chefe do poder Executivo Municipal.
Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 7º - Para atender fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer auxílio para despesa no transporte coletivo aos trabalhadores iguaraçuense para outra localidade, observada sempre a disponibilidade financeira do Município
Parágrafo único. Fica vedado o transporte individual de trabalhadores, ficando a critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço a definição, caso a caso, da coletividade a ser atendida, ficando definido o grupo mínimo de 30 (trinta) trabalhadores.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E56DE85

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 62/2021

LEI nº 62/ 2021

Súmula: Institui e Regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas do labor, por 36 (trinta e seis) horas de no descanso no âmbito do Município de Iguaraçu e outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a realização de jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento para cargos e empregos públicos do quadro de servidores do Município, com respaldo no interesse público, na forma que especifica.
Art. 2º- Fica instituída a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, que poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por um mínimo de 36 (trinta e seis) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, para os servidores públicos municipais, estatutário e celetista, cuja atividade por interesse público jornada diferenciada.
§ 1º - Para a jornada 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 1 (uma) hora.
§ 2º - A jornada normal disposta no caput seguirá de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas semanais.
Art. 3º - A jornada trabalho 12x36 noturno será computada conforme regulamentada o Estatuto do Servidor Público.
Art. 4º - O regime de escala 12x36 é a forma da implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Iguaraçu considerado como "modalidade peculiar de serviço".
§ 1º - No sistema de escala de 12x36 horas, consideram – se compensados os domingos, repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, e igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intra jornada.
§ 2º - Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalho em um dia com a redução, em outro e, por essa razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sim com isso ensejar horas extraordinárias.
Art. 5º - O servidor incluído no regime de jornada de 12x36 horas, cuja escala recaia em dias de feriados e recessos fará jus somente ao recebimento do adicional de horas extras.
§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se feriado nacional a seguinte:
1º de janeiro/ Confraternização Nacional,
Carnaval,
Paixão de Cristo,
Tiradentes,
Dia do Trabalho,
Corpus Christi,
Independência do Brasil,
Nossa Senhora Aparecida,
Finados,
Proclamação da República,
Natal,
Aniversário do Município de Iguaracu,
Dia do Servidor Público.

Art. 6º - Poderão ser abrangidos por esta Lei, na jornada de trabalho 12x36 horas.
Art. 7º-As escalas o turno ininterrupto de revezamento de que trata esta Lei, serão organizados por ato administrativos pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado.
Art. 9º - Os servidores da área da saúde submetidos a este sistema de trabalho fazem jus a um auxílio alimentação ou auxílio refeição no valor de R$ 15,00 por plantão de 12 horas efetivamente trabalhado.
Art. 10º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante a edição de Decreto Munici**pal.**
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5CD38B6

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 63/2021

LEI Nº 63/2021

Súmula: Revoga a Lei 22/2009, que cria o Conselho Municipal de Turismo – CMC e dá outras disposições.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura e turismo, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da Cidade de Iguaraçu, com base no Art. 127º da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compete:
I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas para o desenvolvimento da Cultura e Turismo, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
II – Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura e turismo.
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural e turísticos;

IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Turismo;

V - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais e turísticas;

VI - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, no que se refere à Cultura e Turismo;

VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais e turísticas do município;

VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

IX – Definir diretrizes para a política cultural e turística a ser implementada pela administração pública municipal;

X – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI – Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no âmbito da implementação de políticas culturais e turísticas.

XII- Promover a proteção dos bens materiais e imateriais, referentes à cultura;

XIII- Garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;

XIV- Preservar, proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações artísticas, culturais e turísticas do Município;

XV- Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, assumir co-responsabilidades pela iniciativa e sustentação das manifestações e projetos artístico-culturais e turísticos.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria de Cultura e Turismo, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo CMCT, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no Diário Oficial do Município.

§ 2º A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o CMCT emitir parecer em 7 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo– CMCT – não será paritário, constituído por até 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Iguaraçu.

§ 1º - Os membros indicados ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 2 anos e poderá participar de mais um mandato.

§ 2º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão escolhidos mediante indicação, entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A representação das instituições e segmentos que compõe o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, indicados nos incisos I a III, poderá se dar por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, com a seguinte composição:

I – Membros não governamentais
A) Agentes Culturais
B) Comércio
C) Empresas
D) Associação APAE

II – Membros Governamentais
A) Secretária da Cultura
B) Secretaria de Esportes
C) Secretaria de Educação

§ 1º - O Regimento Interno definirá as áreas e segmentos que comportarão as comissões.

§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo a ser instituído na forma definida na presente lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais e turísticos dentro das comissões elencadas no “caput”.

§ 3º Poderá ser reduzida a composição do Conselho se não houver interessados na representação dos segmentos constantes do Inciso II deste artigo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo contará com Divisão executiva vinculada ao Gabinete da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 6º - A Divisão Municipal de Cultura e Turismo deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.

Art. 7º - Uma Assembléia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.

Parágrafo único - A Assembléia Geral a que se refere o "caput" será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo contará com secretaria executiva vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Art. 11º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 12º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se necessário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:919C5EA2

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 64/2021

LEI - N°. 64/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE O DIREITO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUEADORES DE AR (ELIMINADORES DE AR) NOS HIDRÔMETROS A TODOS OS IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica assegurado aos usuários consumidores dos serviços de água e esgoto, no âmbito do município de Iguaraçu, o direito de aquisição e instalação de bloqueadores de ar (eliminadores de ar) nos hidrômetros, em cada unidade independente servida por ligação de água e esgoto.
§ 1ºOs bloqueadores de ar (eliminadores de ar) deverão ser instalados na tubulação apropriada, de 05 (cinco) a 15 (quinze) centímetros depois dos hidrômetros.
§ 2ºPara os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais, empresárias e industriais.

Todos os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo órgão com essa competência reconhecida.

Sem prejuízo do direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento, as instalações dos bloqueadores de ar (eliminadores de ar) poderão ser realizados tanto pela autarquia dos serviços de água e esgoto, como por empresas habilitadas que comercializarem esses equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de instalação do bloqueador de ar (eliminador de ar) realizado pela autarquia municipal responsável pelo serviço de água e esgoto, esta poderá cobrar o custo do produto e o serviço de instalação do consumidor, podendo este valor ser parcelado em até 12 vezes por meio da própria conta de água e esgoto de maneira discriminada.

As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7DBFC26B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 65/2021

LEI Nº 65/2021
(Autoria: Verª. Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Iguaraçu, a Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica instituído no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, a Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada anualmente, na semana que incidir o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

A Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivos ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, bem como combater o racismo e a discriminação.

O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo ou qualquer outra forma de preconceito.

Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, aos 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:618F064A

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 66/2021

LEI - N°.66/2021
(Autoria: Verª. Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA – *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSUMIDOS – "AMENC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica criado o programa de Aproveitamento de Medicamentos Não Consumidos – "AMENC" no Município de Iguaraçu, com o objetivo de fomentar a atividade de captação de medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde e distribuição destes nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Municipal.

Parágrafo Primeiro - O programa de Aproveitamento de Medicamentos Não Consumidos – "AMENC", tem por objetivo arrecadar medicamentos não utilizados por pessoas físicas ou jurídicas, desde que estejam em plena e segura condições para consumo.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos vencidos também serão recolhidos para descarte em locais próprios.

A coleta e distribuição dos medicamentos arrecadados deverão ocorrer em condições adequadas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta de medicamentos será realizada mensalmente pelos Agentes Comunitários de Saúde Municipal, conforme critérios a serem definidos e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A população poderá entregar medicamentos não utilizados ou vencidos, junto a Farmácia Municipal.

A presente lei será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7DC588D7

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 67/2021

LEI - N°. 67/2021
(Autoria: Vereador Divino Madrona Lima)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de fornecimento e/ou a distribuição gratuita de absorventes higiênicos em estabelecimentos públicos de ensino e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Iguaraçu.

Parágrafo único. O Programa a que se refere o "*caput*" da presente Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica ou social, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

O Programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina;
Reduzir faltas em dias letivos das estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos para a consecução e objetivos desta Lei.

A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2EC7530

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 68/2021

LEI - N°. 68/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Iguaraçu.

São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:
I – conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;
II – divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Iguaraçu;
III – divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
IV– encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Iguaraçu;
V - informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;
VI - realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Iguaraçu de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Esta lei entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0EC05265

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a utilização dos recursos deliberada pela Secretaria do Estado de Saúde do Estado do Paraná - SESA - Resolução SESA Nº 1071/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária no exercício de 2021. Serão disponibilizados sete TABLETS no valor de R$ 8.400,00. O objeto dessa resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de TABLETS para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Iguaraçu.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 10/2021, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:573AF99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021 PROCESSO 196/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmados, durante a realização da festa de Réveillon (31/12/2021 à 01/01/2022), no município de Iguaraçu, a favor da empresa Protejus – Segurança Patrimonial Eireli, situado na Rua Ribeirão Laranjeiras, 46 – Jardim Alto da Boa Vista – Rolândia/PR – CEP 86.600-244, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 130/2021**.

IGUARAÇU/PR., 20/12/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:73173E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 245/2021

Ref: Contrato n.º 245/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 130/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Protejus – Segurança Patrimonial Eireli, situado na Rua Ribeirão Laranjeiras, 46 – Jardim Alto da Boa Vista – Rolândia/PR – CEP 86.600-244.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmados, durante a realização da festa de Réveillon (31/12/2021 à 01/01/2022), no município de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 130/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20/12/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56A07899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 038/2021

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 055/2021, de 20/12/2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/12/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:774E93CD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 055/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1674/2020, de 01/07/2020 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1696/2020, de 16/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – 06 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00 – 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 15.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE DE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:26682ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.430.382/0001-02, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA-ME**, sediada a Rua Neo Alves Martins, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.571.558/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social, adiante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes celebraram em 23 de junho de 2020 um "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" sob nº 018/2020, cujo objeto se tratava de prestação de serviços contábeis e financeiros, com responsabilidade técnica pelo período de afastamento dos servidores responsáveis pelos serviços de contabilidade e finanças da Câmara Municipal.

A presente rescisão encontra-se substanciada na cláusula décima devido o retorno do servidor afastado por decisão judicial Senhor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO nos autos nº 0002519-72.2019.8.16.0094, cujo retorno foi efetivado através do Ato da Mesa nº 048/2021, de 23/11/2021.

Fica consignado neste presente instrumento, que a presente rescisão contratual, tem o término fixado em data de 23 de novembro de 2021, haja vista as condições descritas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TOTAL QUITAÇÃO
As partes transacionaram livremente a rescisão ocorrida e esta se dará, com o pagamento do valor de R$ 6.242,29 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), pela **CONTRATANTE à CONTRATADA, referente ao último mês corrente de serviços prestados.**

Após o recebimento da referida importância, as partes de mútuo e comum acordo, dão entre si, plena, total e irrevogável quitação quanto ao objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

As partes celebram o presente instrumento particular em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULAS GERAIS
As partes elegem o Foro da Comarca de Iporã para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Iporã-Pr., 26 de novembro de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Representante legal da empresa

Testemunhas:

I. MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO
CPF/MF Nº 047.562.109-37

2. ROBERTO HIROMI
CPF/MF Nº 234.873.059-69

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8F8ECBE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:00C5CD46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:D851E836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:0B956019

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:420774F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:23D727E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1224/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:3E36005C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1225/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:4F8917AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1226/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2021 à 10 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:49633981

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:FB33B7E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 à 02/06/2021, a contar de 10/01/2022 à 24/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:099DD548

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229/202

1

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 25/01/2022 à 08/02/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:1AAD212C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAÍRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAÍRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 10/01/2022 à 08/02/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:60DA88FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:57B968D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 21 de dezembro de 2021 a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Receita Federal, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:83311C6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 16 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B1476127

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1234/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, nomeado através da Portaria nº. 350/2012 de 12 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Administração Pública Segurança E Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 à 12/06/2020, a contar de 20/12/2021 à 18/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:2F0F20FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1235/2021

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH, DO HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir no Hospital e Maternidade Cyro Silveira, subordinada à diretoria Clinica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art.2º – Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:
Membros Consultores:
. Dr. André Luis Sabec Amaducci - Representante do Serviço Médico;
. Enfermeira Maria de Fátima da Silva - Representante do Serviço de Enfermagem;
. Farmacêutica Barbara Priscila Ducatti Silva - Representante do Serviço Farmacêutico;
. Luciana Lemhcklh Pressendo - Representante do Serviço de Administração;
.Nutricionista Carolini Romano Pires - Representante do Serviço de Nutrição
Membros Executores:

Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:

I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;

II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;

III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;

IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;

V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;

VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;

VII - Manter nível de atualização necessário;

VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;

IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares.

Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:
Enfermeira Lucimar de Almeida – Enfermeira Plantonista;
Dra. Maria Luiza Bom Ami Barros Mess – Médica Pediatra;
Dr. Rafael João Zaupa Neto - Médico Cirurgião;
Enfermeira Ana Patrícia Coura de Lima – Enfermeira CME/Plantonista;

Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:
I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;

II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;

III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;

IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;

V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;

VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;

VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:3CE788B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprova.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar n. 005/2011, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 8º. Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:
O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se junto ao marco PT3-A, de coordenadas N 7.341.550,186 m e E 222,3963,017 m; situado na divisa com a chácara 177, deste segue confrontando com a referida chácara com azimute 294°45'12" e distância de 293,89 m, até o vértice PT3-B, de coordenadas N 7.341.673.243 m e E 222.129.126 m; situado na margem do córrego Ana, deste segue confrontando a jusante pelo referido córrego com azimute de 359°54'58", por uma distância de 31,17m até o vértice PT3-C, de coordenadas N 7.341.704.416 m e E 222.129.126 m; situado na margem do córrego Ana, deste segue confrontando com a chácara nº 175 com azimute 109°05'57", em uma distância de 339,74 m até o vértice PT3-D de coordenadas N 7.341.593.250 m e E 222.450.123 m; situado na divisa com a chácara 175, deste segue confrontando com a chácara 1763 com azimute de 231°28'59", e distância de 69,15 m até o vértice PT3-A, de coordenadas N 7.341.550,186 m e E 222.396.017 m; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 6.963.996,73 m²."
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 002/2015, de vinte e sete de agosto do ano de dois mil e catorze.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2021

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES;

Em anexo, segue o projeto de lei n° 007/2021 que **ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ideia de expansão da área urbana nasceu após estudos realizados tomando uma postura inovadora que abram espaços e oportunidades de crescimento urbanísticos e consequentemente tributários.

A ampliação desta área, visa especialmente expandir o perímetro urbano do município, tendo em vista o enorme de números de empresas que estão se instalando em nosso município.

Com a aprovação deste projeto de lei, espera-se, além dos fatores intrínsecos na melhora do planejamento urbano, uma influência direta na arrecadação do município.

Buscando alavancar o crescimento do Município, a administração municipal vem apresentar o presente Projeto.

Assim, o presente projeto de lei é encaminhado a essa casa de leis para apreciação e aprovação do mesmo.

C O R D I A L M E N T E

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:07BBDF85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1236/2021

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÃNICA PESADA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÃNICA PESADA**, o Senhor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, a viajar no dia 21 de dezembro de 2021 a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Receita Federal, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:8AD019F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.237/2021

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as comemorações Natalinas e relacionadas ao Ano Novo;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022 para o período das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo único: A alteração acima se estende a todas as repartições públicas municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

Iporã/PR, 20 de dezembro de 2021

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:A9DD5569

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°238/2021

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO
O feriado dedicado à Unidade Espiritual dos povos cristãos "Natal" no dia 25 de dezembro de 2021; e
O feriado dedicado a confraternização Universal no dia 1° de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais nos dias **24, 27 e 31 de dezembro de 2021, e no dia 03 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no artigo 1° deste Decreto, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

Iporã/PR, 20 de dezembro de 2021

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:AC27AC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2020, Processo Administrativo nº 031/2020; CONTRATO nº. 022/2020.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Quarta: promover a Alteração da Meta Financeira, com a diminuição quantitativa do valor, sendo que a supressão (1,325%), perfazendo o montante de R$ 4.068,90 (quatro mil sessenta e oito reais e noventa centavos); e Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, no valor de R$ 34.077,56 (trinta e quatro mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, Artigo 65, Parágrafo 1º e Artigo 65, II, "*d"*, da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 337.008,66 (trezentos e trinta e sete mil oito reais e sessenta e seis centavos)
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 20 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:28F4643A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 063/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 13/01/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 20 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0E22451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 062/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos diversos de A à Z de referência (éticos) e genéricos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes ou determinação judicial da rede municipal de saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **12/01/2022** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 20 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7B3E3767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 137/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gustavo Benevenuto Santin	Mecânico	Curitiba	19 a 20/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Curitiba	19 a 20/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	20/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Bauru-SP	21/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	19 e 20/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:69E55A6B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 18/2021

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado recesso funcional nos dias **23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021** no escritório do SAMAE, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4755/2021.

Art. 2º - Fica mantido o atendimento emergencial nas demandas de água e esgoto, cujo número de contato dos servidores responsáveis pelo plantão será informado em aviso afixado na sede do SAMAE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FE8DC41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 139/2021 – ID/TCE: 42375

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ N.º 10.503.557/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Formação Continuada, Capacitação e Aplicação do Método Panlexia Plus, Sistema de Triagem Pré-Escolar (PSS) e Avaliação da Sindrome de Irlen, destinados ao Departamento Municipal de Educação.

VALOR CONTRATUAL: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 43/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AC984727

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 178/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 32.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
31 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
58 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
75 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
153 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
162 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 95.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
202 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
218 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
220 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 18.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
235 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 18.000,00
531 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 4.500,00
237 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
532 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃODO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 60%
251 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
265 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
281 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
287 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 78.000,00
288 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
289 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.500,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 23.000,00
307 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
311 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 12.000,00
313 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
321 - 3.1.90.11.00.00 01303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL53.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
327 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
370 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
429 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 464.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 1000 120.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1000 49.500,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 285.000,00
Receita:1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 464.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8489F3F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2021/GP

Súmula: Constitui Comissão de recebimento e análise de amostras de materiais e produtos a serem utilizados nas unidades da Administração Pública Municipal de Itambé.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :
Art. 1º - Constituição de Comissão Especial composta pelos servidores municipais: Maria Almeida da Silva Moretto - Matrícula 8129, Vera Lúcia de França Melo – Matrícula 8234 e Eni Castalelli da Silva – Matrícula 8336, para sob a presidência da primeira, proceder o recebimento e análise de amostras de materiais e produtos que serão utilizados nos Departamentos/Divisões/Seções da Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações dos Editais elaborados pelo Município de Itambé, com elaboração de laudos de aceitabilidade dos produtos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 17 de Dezembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AFD4629F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 181/2021

Município de Itapejara D'Oeste/PR
ERRATA:
No Decreto 181/2021, publicado no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 08.11.2021, pag. 464, Edição n° 2385, no anexo III.
Onde se lê: - Raquel Deparis Hofmann, Período de 20.12.2021 a 18.01.2022.
Lê-se: Raquel Deparis Hofmann, Período de 27.12.2021 a 18.01.2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D8E6113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 357/2021

PORTARIA Nº 357/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ROSELI GONÇALVES DA SILVA NAVARRO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ROSELI GONÇALVES DA SILVA NAVARRO, matrícula nº 282, RG. Nº 4.229.149-8/PR, período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/12/2021 a 18/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6403F4BA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 358/2021

PORTARIA Nº 358/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CICERO DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CICERO DA SILVA, matricula nº 492, RG. Nº 5.143.165-0/PR, período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, com o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/12/2021 a 19/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:62EF9E25

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N° 01/2021

EDITAL N° 01/2021

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Servidores para formação do Conselho de avaliação de desempenho dos Servidores de carreira.

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul, em conformidade com o artigo 50 da lei 1000/2013 e mediante autorização expedida pelo Prefeito, RESOLVE:

I – Convocar todos os Servidores a comparecerem em reunião para eleição dos representantes dos Servidores no Conselho de avaliação de desempenho, que ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2021.

II – O presente edital de convocação será publicado no diário oficial do Município e veiculação juntos aos murais de avisos das Secretarias;

III – Haverá inscrição, no curso da Reunião, de no mínimo 06 (seis) Servidores para serem votados;

IV – A eleição será direta pelos presentes, através de cédula, que será providenciada na ocasião.

Itaúna do sul, 20 de dezembro de 2021.

ALLAN THALER DOMINGOS
Chefe a Divisão de Pessoal
Portaria nº 047/2021

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:367FA910

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2021
De 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Institui o regime de adiantamento no Poder Legislativo de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1°. – Fica instituída, no Poder Legislativo de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, disciplina a matéria.
Parágrafo Único - O valor do adiantamento fica estabelecido num limite de R$ 3.000.00 (três mil reais).

Art. 2°. – Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.
Parágrafo Único - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade especifica.

Art. 3°. – Os pagamentos a serem efetuados através do regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4°. – Poderão ser efetuados sob o regime ele adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies:

I – Despesa extraordinária e urgente, cuja realização seja de caráter imediato;
II – Despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Poder Legislativo;
III - Despesa miúda e de pronto pagamento.

Art. 5°. – Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as, que se realizarem com:

I – Selos postais, telegramas material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, carretas, fretes, transportes urbanos, pequenos consertos e serviço, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - Outras despesas de pequeno valor e de pronto pagamento de caráter emergencial;
Parágrafo Único - As despesas citadas neste artigo não poderão ultrapassar, individualmente, a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 1 de junho de 1993, ou da norma que estiver em vigor.

Art. 6°. – As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 7°. – As requisições de adiantamento serão feitas por servidor de cargo equivalente, através de ofício dirigido ao Ordenador de Despesa, ao qual está subordinado.

Art. 8°. – Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – Dispositivo legal em que se baseia;
II – Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual ela se classifica;

III - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - Dotação orçamentária a ser onerada;
V - Prazo de aplicação.

Art. 9°. – O prazo de aplicação será de 60 (Sessenta) dias no máximo.

Art. 10. – Não se fará adiantamento:
I – A quem do anterior não haja prestado contas no prazo;
II – A quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.
Art. 11. – Não se fará adiantamento:
I - Para despesa já realizada;
II - O servidor responsável por dois adiantamentos;
III - Ao ordenador da despesa;
IV - A servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo.
Art. 12. – O período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, limitado ao prazo máximo estabelecido no art. 9 desta Lei e ao exercício financeiro.
Art. 13. – Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 14. – O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Ordenador de despesas, respectivo, para a competente autorização.

Art. 15. – Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16. – Autorizada, a despesa será empenhada e paga por meio de transferência bancária ou depósito, via *pix* ou com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Art. 17. – Cabe ao Controle Interno, verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo, informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 18. – Efetuando o pagamento a Divisão de Contabilidade, ou setor equivalente, inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTO.

Art. 19. – O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 20. – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, simplificada, cupom fiscal, outro documento fiscal equivalente e recibo com a seguinte expressão: "recebemos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, nome do servidor e o valor correspondente a aquisição ou prestação de serviços".

Art. 21. – As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do respectivo órgão.

Art. 22. – Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23. – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 24. – Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, devidamente assinado pelo servidor que recebeu o material ou constatou a realização dos serviços.
Parágrafo Único - O responsável pelo adiantamento não poderá liquidar a despesa.

Art. 25. – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (Três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 26. – O setor de contabilidade, à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo e registrará a anulação na ficha correspondente.

Art. 27. – No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 28. – Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como Receitas Correntes - Outras Receitas Correntes - Indenizações e restituições.

Art. 29. – No prazo de 15 (Quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Parágrafo Único - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 30. – A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Controle Interno, dos seguintes documentos:
I - Ofício encaminhamento;
II - Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III - Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - Cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houve saldo recolhido;
V - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II;
VI - Os documentos mencionados no item V, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
VII - Em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço: a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
Art. 31. – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento concedido.
Parágrafo Único - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 32. – Caberá ao Controle Interno a tomada de contas dos adiantamentos.
Art. 33. – Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o art. 30, o Controle Interno verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.
Art. 34. – Se as contas foram consideradas em ordem e boas o Controle Interno certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no art. 30 e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento ao Ordenador de Despesa respectivo.
Art. 35. – Com o parecer do Controle Interno e a homologação do Ordenador de Despesa, o processo será encaminhado diretamente a Contabilidade, para as seguintes providências:
I - No caso de as contas terem sido aprovadas;
a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento.
II - Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências ou rejeição, processo será encaminhado a Procuradoria do Legislativo para as providências cabíveis.
Art. 36. – O Controle Interno organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamento concedidos.

Art. 37. – No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenhas apresentado, o Controle Interno oficiará diretamente ao responsável.
Parágrafo Único - Na época do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38. – Constitui infração administrativa:
I - Deixar de prestar contas dentro do prazo previsto nesta lei ou de forma incompleta;
II - Realizar despesas fora do período de aplicação;
III - Realizar despesas fora da classificação estabelecida no empenho;
IV - Deixar de recolher o saldo no prazo nesta lei.
§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de até trinta por cento dos vencimentos mensais do suprido que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.
§ 2º A infração a que se refere este artigo será estabelecida pelo Controle Interno, após apreciação da defesa do suprido pela Procuradoria do Legislativo.
Art. 39. – Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2E75367B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 09.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0206/2021
TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 009/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PREMOLDADA NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 009/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 DE JANEIRO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/01/2022 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4A5885B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 32/2020, ensejado pelo certame licitatório – TOMADA DE PREÇO 01/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR., e a Empresa: R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.959.353/0001-32. OBJETO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 79, I e suas alterações, Assinam: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.352.169-27, e R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.959.353/0001-32. Data da assinatura, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6A189302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 236/2021

DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a realização de trabalho em regime de expediente interno na Prefeitura Municipal de Ivaí, no período entres os dias 20 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022;

Art. 2º Permanecerão inalterados os serviços essenciais de coleta de lixo, limpeza pública e saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ivaí, 20 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AD02EBDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 397/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 397/2021
Inexigibilidade: 004/2021
OBJETO exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no perímetro 937,81, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: ***J.L COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADELINE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:9002E78E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 391/2021

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 391/2021
Dispensa nº 083/2021
OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para as Unidades de Saúde
CONTRATADA: ***OLGA JUSCYCYN***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.758,00
Vigência: 6 meses
Data da assinatura: 17/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

OLGA JUSCYCYN
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:E86DB285

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021
Licitação nº 001/2021
Tomada de preço nº 001/2021
OBJETO: Obra – Substituição do telhado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE
CONTRATADA: ***VALDEMAR PAES DE ALMEIDA& CIA LTDA***
CONTRATANTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE
Valor Global: R$ ***64.903,64***
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2021

DALNEI DALZOTO NEIVERTH
Representante legal

VALDEMAR PAES DE ALMEIDA
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:744A0BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021
OBJETO: à aquisição e colocação de calhas e condutores.
CONTRATADA: ***VALDEMAR PAES DE ALMEIDA & CIA LTDA***
CONTRATANTE: Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE
Valor Global: R$ 3.436,00
Vigência: 6 meses
Data da assinatura: 20/12/2021

DALNEI DALZOTO NEIVERTH
Representante Legal

VALDEMAR PAES DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:4954BAC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021
OBJETO: aquisição de mesas em MDF, armário em MDF e kit suporte base para bandeiras
CONTRATADA: ***EVERTON DE MORAES IVAÍ***
CONTRATANTE: Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE
Valor Global: R$ 7.680,00
Vigência: 6 meses
Data da assinatura: 20/12/2021

DALNEI DALZOTO NEIVERTH
Representante legal

EVERTON DE MORAES
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5C60F572

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 234/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 234/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS central e ESF.
VALOR GLOBAL: R$ 16.725,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA

HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:062B7966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO NO 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente daCâmara Municipal promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1°A Câmara Municipal de Ivatuba deverá promover a transmissão ao vivo, de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas no plenário, via internet e por meio do site oficial, redes sociais, rádio, televisão e canais da Câmara Municipal de Ivatuba – PR.

§ 1º As transmissões deverão ser realizadas por equipamentos que possibilitem a plena compreensão de quem estiver acompanhando, com áudio e vídeo em boa qualidade.

§ 2º Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso ao público, a Câmara Municipal de Ivatuba – Pr, poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

§ 3º Durante o período eleitoral, a transmissão deverá ser adequada a legislação eleitoral, resoluções e demais vedações e orientações infralegais sobre a publicidade e a propaganda oficial, a fim de evitar promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 2°Além da transmissão ao vivo, por meio da internet, deverá a Câmara Municipal manter a gravação em arquivo de todas as Sessões, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Para a execução dos serviços de transmissão de que trata a presente Resolução, a Câmara poderá contratar serviços especializados de terceiros ou proceder o treinamento de servidores do Legislativo para este fim.

Parágrafo Único: Para cumprimento da presente Resolução poderá a Câmara Municipal adquirir equipamentos como Câmeras, microfones computadores, programas, software e informática

Art. 4º Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos por terceiros desde que ***citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.***

Parágrafo único. Caso as gravações sejam, editadas e reproduzidas por terceiros de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foram discutidos em Plenário, ou veicular conteúdos falsos, ***os mesmos poderão ser responsabilizados administrativamente, civil e criminalmente.***

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta resolução o Poder Legislativo Municipal se utilizará de verba pública constante em seu orçamento e, na falta deste, abrirá Crédito Adicional Especial ou Suplementar mediante propositura da Mesa Diretora.

Art. 6º A implantação dos serviços de transmissão das sessões previsto nesta Resolução, deverá ocorrer dentro de 120 dias.

Art. 7 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR MOLINA MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71B34126

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder (15) quinze dias de férias regulamentares à servidora ELIANE MINGARELLI PAIVA, inscrita no CPF: 021.310.079-73 e na cédula de identidade no 7.041.708-1 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, a partir de 18 de janeiro de 2022, retornando em 02/02/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:409F5248

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, a partir do dia 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, retornando em 18/01/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:459B303A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 872/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui a Taxa Ambiental Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Taxa Ambiental Municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do controle e Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ou de autorização ambiental, de empreendimentos, obras ou atividades no âmbito do Município de Ivatuba, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços ambientais, tais como emissão de Certidões, Dispensas, cópias de processos, projetos ou documentos, segundas vias de documentos e licenças, elaboração de Laudos, Pareceres e Informações técnicas, análises técnicas, vistorias e Inspeções de natureza ambiental local.

§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos nesta Lei.
§ 2º O pagamento da Taxa Ambiental Municipal não será exigido dos órgãos da administração direta Município, de suas autarquias e fundações, bem como, quando o pedido de Informação Técnica, Laudo ou vistoria, se der a pedido do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública.
§ 3º O lançamento e a cobrança da Taxa Ambiental Municipal será realizado de forma direta pelo Município, permitida a arrecadação, fiscalização e cobrança da Taxa Ambiental Municipal através de Consórcio Público, desde que os serviços públicos geradores da obrigação sejam prestados pelo mesmo.

Art. 2º Poderão ser dispensados da cobrança da taxa ambiental municipal de que trata esta Lei, a critério da autoridade ambiental municipal, em procedimento administrativo próprio e com ratificação do Prefeito municipal:
I - empreendimentos ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos;
II - pedidos de vistoria ou Certidões, Declarações, Laudos, Pareceres e inclusive Autorizações Ambientais ou Florestais específicas, exclusivamente à pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;
III - outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo único. A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal ou com Laudo emitido pela Secretaria responsável do Município, atestando esta condição.

Art. 3º A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço público prestado pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive, através de Consórcio Público para esta finalidade, considerando-se as análises técnicas de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e demais documentos congêneres, as inspeções e vistorias *in loco*, a elaboração de Pareceres e Laudos técnicos *e a* emissão de Licenças, Autorizações ou Dispensa, conforme valores e formula de cálculo disposto na tabela anexa e/ou outras que a venham substituir ou acrescentar.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente, todo mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, com base nos últimos 12 meses.

Art. 4º As licenças e autorizações ambientais emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente ou ainda, por Consórcio público de que este faça parte, referente às atividades ambientais de sua competência ou que lhe forem delegadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA ou por outros atos ou instrumentos de Órgão/Entidade Ambiental Estadual ou Federal, são:
I - Licença Prévia - LP;
II - Licença de Instalação (LI) e sua respectiva Renovação (RLI);
III - Licença de Operação (LO) e sua respectiva Renovação (RLO);
IV - Licença Ambiental Simplificada – LAS e suas respectivas renovações;
V - Licença Ambiental Unificada – LAU e suas respectivas renovações;
VI – Licença Ambiental de Regularização;
VII – Licença Ambiental de Ampliação;
VIII- Autorização Ambiental - AA;
IX - Autorização de Intervenção Florestal - AIF;

Art. 5º Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento da taxa ambiental municipal são:
I - Vistorias técnicas ou fiscais para fins de licenciamento, autorização, avaliação ou dispensa ambiental;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III – Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
V – Emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental junto ao Município;
VI – Emissão de Permissões, Outorgas, Registros ou outras licenças não compreendidas entre as estabelecidas no art. 3º desta Lei, desde que sejam de competência municipal e refiram-se a questões ambientais;
VII - Inspeção Florestal não decorrente de processos/pedidos de licenciamento, autorização ou dispensa;
VIII – Inspeção/vistoria em obra, empreendimento, atividade ou imóvel, a requerimento do interessado, para fins ambientais, diverso do previsto no inciso I deste artigo.
IX – Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica decorrentes de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental;
X - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica, não decorrente de processos de licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental.
XI – cópias ou impressões de processos ou partes deles.

Art. 6º Para o lançamento da Taxa Ambiental municipal serão considerados:
I - no caso de processos de licenciamento e Autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos Estudos, Projetos, Laudos e documentos exigidos em cada caso, mais o custo da vistoria e da emissão do documento de Licença/Autorização, ainda que negativo;
II - no caso de emissão de Certidões e Declarações, inclusive a de Dispensa, o custo da vistoria técnica, se houver, mais o custo pela emissão do documento, ainda que negativo;
III - no caso de vistorias ambientais e inspeções florestais para fins diversos do processo de licenciamento, autorização ambiental ou emissão de Declaração de Dispensa, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;
IV - No caso de análise técnica de Projetos, Estudos, Laudos ambientais, para fins diversos do Licenciamento, Autorização ou Dispensa Ambiental, o custo do serviço da análise técnica estabelecido para cada tipo de Estudo, Projeto ou Laudo, considerando a quantidade de análises feitas no mesmo documento e a quantidade de técnicos envolvidos na análise, mais o custo da realização de vistoria *in loco*, se houver.
V – no caso de cópias de processos de Licenciamento, Autorizações ou Dispensas, de Infrações Administrativas ou outros de natureza ambiental, o custo da impressão ou da fotocópia de cada página.
VI – no caso de segunda via de Laudos, Pareceres, Licenças, Autorizações, Certidões ou outros documentos similares, o custo da impressão ou fotocópia do documento, conforme o caso.

§ 1º A taxa ambiental municipal é devida no ato do protocolo do requerimento do serviço ambiental pelo interessado e sem a comprovação de pagamento da mesma, o requerimento não será protocolado.
§ 2º O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.
§ 3º A taxa ambiental municipal será lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente e não será restituída ou reaproveitada em outros processos, por ato decorrente de erro do Requerente ou de quem o representa.
§ 4º No caso de ser necessária a avaliação de projetos complementares, reanálise de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e/ou vistorias complementares, será devido o pagamento de taxa complementar, de acordo com planilha de serviços elaborada pelo técnico responsável, no ato de emissão da Licença, sendo que esta ficará condicionada ao pagamento da taxa complementar.
§ 5º Fica dispensado o pagamento de taxas relacionadas a extração de cópia de processos, de documentos ou de pedidos de segunda via quando a resposta ao requerimento se der através de sistema *web/on-line.*

Art. 7º A taxa ambiental municipal, será calculada de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas contidas no Anexo Único desta lei.

§ 1º Os critérios de cálculo da taxa ambiental municipal variam, quando se tratar de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, atividade ou obra objeto do Requerimento.

§ 2º Os parâmetros para definição do porte e do potencial poluidor de que trata o § 1º deste artigo estão definidos no Anexo único desta lei.
§ 3º Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria de empreendimentos imobiliários, das autorizações ambientais para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas rurais, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturais, de saneamento e infraestrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considerar-se-á sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido nas Tabelas III, IV e V do Anexo único desta Lei, conforme o caso.
§ 4º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento do requerimento, nos termos do estabelecido no § 1º deste artigo, prestadas pelo requerente ou seu representante legal, são falsas, omissas ou errôneas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para recolhimento em prazo estabelecido em regulamento específico, sob pena de arquivamento do processo, além da aplicação das medidas cabíveis quanto à responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo fato.
§ 5º Caso o lançamento da taxa, devido ao tipo de Requerimento ou insuficiência de dados/informações não seja possível preliminarmente, poderá ser feito após a realização do trabalho, porém, a emissão de documento de resposta, fica condicionada a comprovação do recolhimento da mesma.

Art. 8º Aplica-se à Taxa prevista na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Ivatuba.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95C8655E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a Política de Proteção, Preservação, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Ivatuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, estabelecida a Política Municipal do Meio Ambiente de Ivatuba, que tem por objetivo principal, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, a preservação, o controle, a conservação e a recuperação do meio ambiente natural, cultural, artificial e do trabalho, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.
III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade e/ou empreendimento que, direta ou indiretamente:
a) prejudique a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população;
b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afete, desfavoravelmente, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;
d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lance matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasione danos relevantes aos acervos históricos, cultural e paisagístico.
IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição.
V - recursos ambientais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações.
VI - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com padrões ambientais vigentes;
VII - fonte poluidora, efetiva ou potencial: toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes;
VIII – impacto local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um Município;
IX - estudos de impacto ambiental: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e/ou ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida;
X- desenvolvimento sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às duas próprias necessidades.
XI – licenciamento ambiental: procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
XII - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente ou outro por ele delegado, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
XIII - autorização ambiental ou florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o órgão ambiental competente ou outro, por ele delegado, estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, nos termos de normativa específica.

Art. 3º. Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:
I - multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - participação comunitária na defesa do meio ambiente;
III - integração com a Política do Meio Ambiente Nacional, Estadual e Regional;
IV - manutenção do equilíbrio ecológico;
V - racionalização do uso do solo, da água e do ar;
VI – planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
VII – controle, zoneamento e fiscalização das atividades poluidoras;

VIII - proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
IX - educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
X - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XI – cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;
XII - reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de outras sanções administrativas, civis ou penais.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, implementar os instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I - propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Ivatuba, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;
II - estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;
III - assessorar os órgãos da Administração Municipal, ou outros mediante delegação, na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de unidades de conservação, Parques lineares, Parques temáticos e de outras áreas protegidas;
IV - estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e à contaminação solo;
V - incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VI - conceder licenças ambientais, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, às atividades, obras e empreendimentos de impacto local nos termos de classificação feita pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA, de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;
VII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoris, industriais e de serviços, no âmbito de suas competências definidas em legislação Estadual e Federal;
VIII - participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros órgãos ou entidades;
IX - participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
X - promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos e resíduos perigosos, naquilo que for de sua competência legal;
XI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais, dentro de suas competências;
XII - fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com Instituições de ensino ou outras;
XIV – autorizar a intervenção florestal de espécies nativas, em área urbana, conforme especificações definidas em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA;
XV – autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente, em Áreas Verdes Urbanas e em Unidades de Conservação municipais;
XVI – administrar os espaços ambientais existentes no Município, especialmente protegidos por leis específicas, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XVII - promover a educação ambiental formal e informal, para a proteção do meio ambiente como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XVIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XIX - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XX - implantar o Sistema Municipal de Informações Ambientais - SMIA, garantindo aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais, no Município;
XXI - adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXII - promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;
XXIII - definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais;
XXIV – promover o fomento à Coleta Seletiva e às Cooperativas de Reciclagem legalmente constituídas no Município e/ou a serem instaladas;
XXV – implantar políticas de gestão de resíduos, proveniente de atividades industriais e de serviços, localizadas no Município;
XXVI - implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXVII – promover ações de fiscalização e controle ambiental no Município, nos termos de legislação vigente de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;
XXVIII – promover e executar ações de controle que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de formulação de políticas de planejamento e de avaliação;
XXIX – estabelecer sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de informações;
XXX - promover os procedimentos para implantação, ampliação e melhoria nos serviços de Saneamento Básico;

§ 1º - As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.
§ 2º - O Município poderá por meio de instrumentos como Acordos, Convênios, Contratos de Programa, Termos de Cooperação ou Instrumentos Jurídicos similares, delegar algumas das competências estabelecidas neste artigo à outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, conforme permitido em legislação específica, visando a melhor consecução de seus objetivos e o atingimento com eficiência dos resultados esperados, sempre observando o interesse público da medida.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º. São, entre outros, instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município de Ivatuba:
I - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;
II - o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA;
III - o estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental local, observados as normativas Federais e Estaduais;
IV - o zoneamento ambiental;
V - o licenciamento, a autorização ambiental e florestal e o monitoramento de atividades de impacto local;
VI – a criação de Unidades de Conservação e a elaboração de Planos de Manejo para as existentes;
VII – os Estudos de avaliação de impactos ambientais e análise de riscos;
VIII - os incentivos à criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental;
IX - a fiscalização ambiental e as medidas administrativas punitivas;
X - a instituição do relatório de Qualidade Ambiental do Município;
XI - a educação ambiental formal e informal;

XII - os Planos municipais afetos a área ambiental, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano de Arborização urbana, o Plano de Saneamento básico, entre outros;
XIII – o Sistema Municipal de Informações ambientais;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado, composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam e empossados pelo Prefeito e será Presidido pelo conselheiro que representa o ambiental do Município.

§ 1º. O COMDEMA possui função consultiva, deliberativa, normativa, recursal e de assessoramento ao cumprimento desta Lei, tendo as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - promover de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental local;
III - estabelecer de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, as normas técnicas e os padrões de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando ao órgão ambiental municipal ou a quem de direito, bem como, às entidades privadas, as informações necessárias para apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios;
V - deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a cargo da SEMAT;
VI - acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;
VII - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da SEMAT, no que diz respeito à sua competência exclusiva, inclusive quanto aos planos e legislação orçamentária;
VIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à autoridade competente as providências cabíveis;
IX – propor e/ou promover audiências públicas, independente ou em parceria com a SEMAT, sempre que julgar necessário, para a discussão de propostas, projetos e políticas públicas ambientais ou para fins de discussão com a sociedade civil, sobre assuntos de interesse ambiental de todos, como instalação de atividades impactantes, entre outras;
X - Responder a consultas sobre matérias de sua competência;
XI – Julgar em grau recursal, os Autos de Infração ambientais aplicados pela SEMAT ou por outros órgãos, entidades ou Consórcios públicos, que tenham delegação para esta função.
XII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou solicitadas;
§ 2º. As reuniões do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA só serão deliberativas se forem realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.
§ 3º. Ao presidente do COMDEMA caberá o voto de desempate nas reuniões e a condução dos trabalhos do Conselho.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão/setor indicado abaixo:
I - setor governamental:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) EMATER/IDR-PR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
c) Procuradoria Jurídica do Município;
d) Secretaria Municipal de Planejamento;
II - setor não governamental:
a) representante das igrejas do Munícipio de Ivatuba;
b) Associações de moradores;
c) Sindicato Rural de Ivatuba;
d) Associação de Reciclagem de Ivatuba;

§ 1º O representante do Ministério Público do Meio Ambiente terá assento no Conselho como fiscal da lei, porém, sem direito a voto.
§ 2º O Presidente do Conselho será considerado Conselheiro suigêneres, vez que sua presença nas reuniões não conta para efeito de quórum e o mesmo apenas proferirá voto em caso de empate.
§ 3º. Os membros do Conselho de Defesa do Ambiente serão designados por indicação formal das respectivas entidades ou órgãos, e terão mandato de 02 (dois) anos.
§ 4º. Para os membros representantes do setor não governamental será exigido a fim de posse como Conselheiros, documento assinado por todos os representantes das entidades que representam.
§ 5º. O Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao bimestre e Extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.
§ 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente obedecerá ao seu regimento interno.
§ 7º As atividades realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente não serão remuneradas, sendo considerados serviços de relevante interesse público;
§ 8º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, observada a rotatividade entre os membros das instituições representadas, permitida uma recondução, que deverá ser feita respeitando os requisitos de escolha definidos no Regimento Interno do Conselho.
§ 9º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Administração Municipal através de dotação específica da SEMAT.
§ 10 A SEMAT fornecerá um secretário executivo e um espaço para a realização das reuniões do COMDEMA, para fins de que o mesmo possa realizar suas atividades com maior eficiência.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, criado para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, inclusive na área de saneamento básico será gerido pela SEMAT com aplicação de seus recursos definidos e fiscalizados pelo COMDEMA.

Art. 9º. Constituem receitas do FUMDEMA:
I - dotações orçamentárias de natureza ambiental;
II - O produto das multas por infrações ambientais aplicados pela SEMAT;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - as resultantes de convênio, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII – pagamento de multas e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município de Ivatuba, Ministério Público e o Poder Judiciário.
VIII - O produto total das taxas de licença e autorizações ambientais expedidas pelo órgão ambiental municipal ou por outros órgãos ou entidades em forma de cooperação mediante delegação;
IX – O valor objeto de repasse feito pela empresa concessionária de Saneamento básico, conforme estabelecido no Contrato de Concessão

e suas alterações, a fim de compensação ambiental de sua atividade no Município.
X - outros recursos que, mediante Lei específica, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

§ 1º A Proposta de aplicação dos recursos do FUMDEMA deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de manifestação prévia, deliberação e aprovação todos os anos, antes da devida aprovação da Lei Orçamentária que será vigente no exercício financeiro seguinte.
§ 2º Todo início de exercício financeiro, a SEMAT apresentará na primeira reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, o Plano de Aplicação dos recursos do FUMDEMA, consoante ao que fora aprovado na LOA para aquele exercício financeiro.
§ 3º Em caso de necessidade de alteração ou inclusão de proposta de aplicação dos recursos do FUMDEMA, deverá a solicitação ser apresentada na reunião Ordinária subsequente do Conselho ou em caso de urgência, deverá ser convocada reunião Extraordinária para deliberação da proposta, sem a qual nenhuma aplicação de recurso do FUMDEMA poderá ser realizada.
§ 4º Poderá ocorrer à transferência de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para as Associações, Fundações, OSCIPS, e demais entidades não governamentais, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que atendam as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Federal 13019/2014 e de outras legislações correlatas, para execução de projeto na área ambiental, nos termos de Regulamento próprio, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 5º A SEMAT apresentará quadrimestralmente ao COMDEMA relatório detalhado da aplicação dos recursos do FUMDEMA durante o exercício em questão, o qual será objeto de análise, deliberação e aprovação pelo Conselho.

TÍTULO II
DAS POLITICAS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IVATUBA

CAPÍTULO I
DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 10. Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados zonas de proteção ambiental (ZPAs).
Parágrafo único. As zonas de proteção ambiental serão estabelecidas por lei complementar, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 11. O Poder Executivo criará, administrará e implantará unidades de conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural, ouvida a SEMAT e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação.

Art. 12 As unidades de conservação deverão dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.
Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos da data de sua elaboração.

Art. 13. As Áreas de Preservação Permanente, definidas nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, são consideradas Zona de Proteção Ambiental e possuem finalidade específica de proteção e preservação, sendo vedados quaisquer outros usos.

§ 1º – serão permitidas intervenções em APP, desde que mediante Autorização de Intervenção Florestal - AIF emitida pela SEMAT ou Órgão/Entidade designado para esta função mediante delegação e apenas para os casos previstos e autorizados pelo Código Florestal brasileiro (Lei 12.651/2012).
§ 2º – As áreas de Preservação Permanente deverão ser mantidas florestadas e isoladas pelo proprietário da área onde estiverem localizadas, sob pena de autuação pela SEMAT.
§ 3º – As APPs que encontrarem-se degradadas deverão ser reflorestadas e isoladas, pelos proprietários das áreas onde as mesmas estiverem localizadas, devendo para tanto, o mesmo, submeter pedido de Autorização de Intervenção Florestal – AIF, conforme determinado no § 1º deste artigo, conforme detalhado em normativa específica, a fim de promoverem a recuperação da área com acompanhamento técnico adequado.
§ 4º – Os proprietários ou possuidores a qualquer título, Pessoas Físicas ou Jurídicas, de áreas de preservação permanente - APPs que se encontrem degradadas e sem o devido isolamento serão Notificados para protocolarem solicitação de AIF na SEMAT ou Órgão/Entidade designado para esta função mediante delegação, bem como, prazo para o isolamento da área, sob pena autuação em caso de não cumprimento da Notificação.
§ 5º – O isolamento das APPs poderá ser feito junto ao passeio público, englobando toda a área de fundo de vale ou paralelo ao término da APP, a critério dos técnicos da SEMAT, que após vistoria *in loco*, determinarão a medida mais adequada e viável a proteção do ambiente naquele local.
§ 6º – O isolamento de que trata este artigo, não poderá ocorrer de forma a inviabilizar o livre trânsito de animais silvestre na Área de Preservação Permanente, bem como, deverá possuir padrão previamente aprovado pela SEMAT.
§ 7º - Independente do local de isolamento da área, o responsável pelo lote não poderá permitir o acesso de pessoas ou animais na APP, nem qualquer forma de uso da mesma, salvo em situações permitidas pela legislação ou com autorização do órgão ambiental competente.
§ 8º – Aquele que possui imóvel com APP, nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, tem direito a isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, sobre a totalidade da área considerada de Preservação Permanente, desde que não esteja utilizando a área fora das hipóteses estabelecidas no *caput* do artigo 15 desta Lei.

Art. 14 – O MUNICÍPIO DEVE ESTABELECER REGRAS REFERENTES ÀS ÁREAS VERDES URBANAS, PARA ATENDER AO ARTS. 19 E 25 DA LEI FEDERAL 12.651/2012 E RES. SEDEST 068/2019M ART. 33;

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15. A educação ambiental é considerada um valioso instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA, por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.
Art. 16. São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerado a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.
Art. 17. São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de uma compreensão integrada da relação homem e natureza; o estímulo à formação de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental; o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.
Art. 18. A educação ambiental deverá estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, sendo promovida:
I – na educação básica, compreendida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, educação superior, educação profissional e educação de jovens e adultos.

II - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.
III – para os outros segmentos da sociedade, por meio de atividades realizadas em cumprimento aos programas de educação ambiental não-formal, inclusive, como forma de sensibilização de agricultores, empresários e coletividade em geral.
IV – junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias.
Art. 19. O Município criará condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter institucional das ações desenvolvidas.

Art. 20. Sob a perspectiva da ecopedagogia, serão desenvolvidos planos, programas e projetos de educação ambiental por meio de atividades diversificadas, dentre as quais:
I – o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à natureza, sociedade, sustentabilidade e qualidade de vida no planeta.
II – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental.
III – a promoção da consciência ecológica por meio de peças teatrais, música, dança e atividades lúdicas.
IV – o acesso da comunidade escolar da rede pública e privada a vivências com o ambiente natural, especialmente, nas áreas protegidas do Município, por meio de acompanhamento em trilhas ecológicas, visitação a museus e espaços ambientais, às hortas comunitárias etc.
V – a elaboração de metodologias de estudos, pesquisas científicas, produção e divulgação de material educativo.
VI – o apoio à formação complementar dos professores e educadores da rede municipal de ensino no que tange à dimensão ambiental.
VII – a promoção de eventos, encontros, simpósios sobre educação ambiental, sustentabilidade, Unidades de Conservação e outros temas afins.

Art. 21. A Semana Mundial do Meio Ambiente será comemorada na semana do dia 05 de junho de cada ano, por meio de programações educativas e campanhas junto à comunidade escolar e demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE FOMENTO À COLETA SELETIVA E ÀS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO

Art. 22. No que tange ao fomento aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município, a SEMAT desenvolverá as seguintes atividades:

I - estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no aterro sanitário, reconhecendo este como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;
II - trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no município;
III – elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;
IV - elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município;
V - Contribuirá para a ampliação de Ecopontos de materiais recicláveis no Município, considerando se tratar de uma iniciativa importante do sistema de gestão de resíduos.

Art. 23. A administração municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do art. 75, IV, *j)* da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 24. A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 25. No que tange a Logística Reversa a SEMAT tomará as seguintes providências:
I - desenvolverá por meio de Convênios, Termos de Compromissos e Acordos Setoriais, entre o Poder Público, Promotoria de Meio Ambiente, SEDEST, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a Logística Reversa no Município;
II - implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante, tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010);
III - realizará atividades definidas por Acordo Setorial ou Termo de Compromisso na forma do parágrafo 7° do art. 33 da PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;
IV - fiscalizará a implementação e estruturação de Ecopontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana (conforme art. 33 da PNRS), para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 26. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Art. 27. Cabe a Administração municipal definir, após estudo de viabilidade técnica e econômica a forma de operação do sistema de saneamento básico em Ivatuba.

§ 1º - Caberá em qualquer caso, ao operador do sistema, a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários, tudo previamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
§ 2º - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 28. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.

Parágrafo único. Nos empreendimentos licenciados pelo Município, quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do órgão/Entidade Responsável pelo licenciamento ambiental, de

acordo com Instrumetno Jurídico de delegação, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos *"in natura"*, no solo, corpos hídricos ou na rede de drenagem de águas pluviais, devendo ser exigidas do responsável as medidas para solução.

Art. 29. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de qualquer natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, obedecido o disposto na Lei Federal 12.305/2010.

TÍTULO III
DO CONTROLE DOS EMPREENDIMENTOS, OBRAS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 30. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem-estar público.

Art. 31. Ficam, no que compete ao Município, sob controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as atividades industriais, comerciais, imobiliárias, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que produzam ou possam produzir impacto local, nos termos de legislação aplicável ao tema.

§ 1º. As licenças para funcionamento das atividades referidas no caput deste artigo deverão ser acompanhadas da licença ambiental da SEMAT.
§ 2º. As atribuições de que tratam o caput deste artigo poderão ser executadas em cooperação com outras secretarias ou outros órgãos públicos, mediante acordos, convênios ou ainda, delegadas a Consórcio público instituído para esta finalidade.

Art. 32. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais ou de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, desde que considerados de impacto local, cujas tipologias são definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA/Pr, bem como, a intervenção florestal em área urbana e a intervenção em Unidades de Conservação de domínio municipal dependerá de prévia Autorização ou Licença dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou nos termos do estabelecido no § 2º do artigo 36 desta Lei, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.

Parágrafo único – Cada tipo de licença e Autorização será estabelecida por meio de Resolução específica da SEMAT.

Art. 33. Dependerá do prévio recolhimento da taxa de licenciamento ou autorização ambiental, a emissão de cada modalidade de licenças ou de autorizações a cargo do Município, nos termos de regulamento próprio.

§ 1º Poderão ser dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, a critério da autoridade competente da SEMAT, pessoas físicas que comprovem situação de hipossuficiência econômica, após análise *in loco* efetuada pelos técnicos do setor, com base em análise da capacidade contributiva do requerente ou desde que estejam cadastrados na Secretaria de Assistência Social em algum dos programas de assistência governamental.
§ 2º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, pessoas físicas ou jurídicas que por motivo de celebração de Termo de Compromisso – TC, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou outra forma de acordo, venha a promover intervenção positiva em área pertencente ao Município, como projetos de isolamento e/ou reflorestamento, por determinação, autorização ou indicação da Administração Municipal;
§ 3º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, obras ou atividades que tenham finalidade de utilidade pública ou interesse social e sejam executadas por Órgãos, Entidades ou Associações constituídas sem finalidades lucrativas, desde que cadastradas na Secretaria de Assistência Social como tal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 34. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, no que couber, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 35. Compete à SEMAT ou a entidade ou Consórcio público, mediante delegação específica do Município, o licenciamento de parcelamento de solo; de localização e instalação de loteamentos e de localização e instalação de conjuntos habitacionais, os quais observarão normativas próprias de acordo com a tipologia dos empreendimentos, observadas o determinado na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente, quanto às atividades de competência municipal.

Art. 36. Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pela Secretaria municipal Responsável.

Art. 37. A SEMAT terá direito a cadeira no Conselho de Urbanização e deverá fazer parte de Comissões, Conselhos e quaisquer outros grupos de discussão sobre alterações no traçado viário, no zoneamento e no uso e ocupação do solo urbano.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38. Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental, sobre as atividades que forem de sua competência licenciar, bem como daquelas que lhes forem delegadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. As competências de que tratam este artigo poderão ser exercidos diretamente pelos servidores lotados na SEMAT, designados para a função de fiscalização ambiental ou ainda, por Agentes Públicos, designados para a função de fiscalização ambiental, lotados em Consórcio Público de que o Município faça parte e que tenha esta atribuição nos termos de Contrato de Programa.

Art. 39. As atividades que, a depender de suas tipologias, definidas em ato normativo estadual ou federal, devam ser licenciadas pelo órgão ambiental do Estado ou da União, poderão ser fiscalizadas pelo Município em tendo este, o conhecimento de circunstâncias irregulares, o qual, após elaboração de Parecer Técnico, comunicará o órgão ambiental competente para as devidas providências.

Parágrafo Único – Em não agindo o órgão ambiental competente, poderá a SEMAT emitir Notificação ou Auto de Infração a depender do caso, prevalecendo a Notificação ou o Auto de Infração ambiental, lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, se o mesmo vier a emiti-lo posteriormente.

Art. 40. Somente poderá lavrar Auto de Infração ambiental, servidor público designado para atividade de fiscalização ambiental, nos termos do estabelecido no art. 43, par. Único desta lei.

Art. 41. São atribuições dos servidores públicos designados para a função de fiscalização ambiental:

a) realizar levantamentos, vistorias fiscais e avaliações em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;
b) efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
c) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como, para a apuração de denúncias de irregularidades e infrações;
d) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
e) efetuar vistorias *in loco* para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário;
e) lavrar notificação e auto de infração, nos termos da lei;
f) acompanhar técnicos em inspeções, coletas, medições, avaliações, levantamentos, vistorias, ou outras atividades, sempre que requisitado pela chefia imediata;
g) elaborar o respectivo Relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes fiscais terão a entrada livre nas dependências de imóveis, estabelecimentos e demais fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, ou áreas objeto de denúncias de irregularidades, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 42. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora ou impedimento de acesso afim de averiguar suposta irregularidade ambiental, poderá ser aplicada de imediato a sanção específica para a denúncia/reclamação a ser averiguada.
§ 1º - No caso de embaraço ou impedimento de acesso, nos termos do *caput* deste artigo, recorrer-se-á às autoridades policiais ou a guarda municipal, buscando auxílio para os agentes fiscalizadores.
§ 2º – Para averiguação de poluição sonora, a medição, quando for o caso, deverá ser efetuada na localização do estabelecimento ou residência do denunciante, sendo inviabilizada a apuração no caso de denúncias anônimas ou sem indicação da localização do denunciante.
§ 3º – O procedimento especificado no parágrafo anterior, somente será exigido, nos casos onde a averiguação de poluição sonora se der por reclamações ou denúncias efetuadas por munícipes e demais interessados, nos demais casos, como vistorias de rotina, de prevenção, ou outras a critério da autoridade ambiental competente, as medições poderão ocorrer nas imediações do ponto de averiguação, independente de local específico.

Art. 43. O agente fiscal, ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I-gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – a natureza da infração; e
III-antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.
Parágrafo único.Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental responsável pela apuração de infrações ambientais no Município, incluído Consórcio Público de que este faça parte, estabelecerão em regulamento, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 44. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º - Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou diretamente a Consórcio Público de que este faça parte, constituído com este Objetivo.
§ 2º - A SEMAT por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo consideradas também, aquelas estabelecidas em normativas federais e estaduais e em normativas municipais específicas.
§ 3º - Caso a atividade de fiscalização ambiental, ou parte dela, seja delegada a Consórcio Público de que o Município faça parte, constituído com este Objetivo, o regulamento referente a estas funções poderá ser estabelecido pelo referido Consórcio.

Art. 45. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I-advertência;
II-multa simples;
III – multa em dobro;
IV – multa tripla;
V-multa diária;
VI-apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou produtos da infração;
VII-destruição ou inutilização de objeto, instrumento ou petrecho utilizado na infração ou do produto;
VIII-suspensão de venda, transporte e/ou fabricação do produto;
IX-embargo de obra, empreendimento ou atividade e suas respectivas áreas;
X-demolição de obra irregular;
XI – Interdição de Estabelecimento ou de atividade;
XII – obrigação de fazer ou deixar de fazer; e
XIII-restritiva de direitos.

§ 1º - Além das sanções especificadas neste artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração;
§ 2º - As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela autoridade ambiental competente, comprometer-se a corrigir e a interromper a degradação ambiental.
§ 3º Cumpridas às obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer uma redução de até 60% (sessenta por cento) do seu valor original, em sendo requerida pelo interessado e depois de ouvidos a SEMAT e o COMDEMA.
§ 4º As sanções pecuniárias aplicadas com base neste artigo ou em legislações específicas poderão, a critério da SEMAT e do COMDEMA, ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que serão obrigatoriamente revertidos para a proteção ambiental.
§ 5º em todos os casos de conversão de pena pecuniária ou de aplicação de desconto no valor do AIA, somente será aplicado o benefício após a confirmação de reparação do dano pelo infrator.
§ 6º As sanções administrativas estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil e das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
§ 7º. Os procedimentos para elaboração do TAC e aplicação do desconto de que trata o § 2º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.
§ 8º Os procedimentos para conversão da penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais de que trata o § 4º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.

Art.46.A sanção de advertência será aplicada, mediante a lavratura de auto de Notificação ou mesmo por Ofício ou outra forma escrita, que cientifique o infrator, das irregularidades por ele cometidas ou em vias de as serem, nos casos, onde a critério da autoridade fiscal competente, for possível, estabelecer prazo para regularização da conduta.

§ 1º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades no prazo concedido, o agente fiscal certificará o ocorrido em relatório fiscal e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada.
§ 2º - A sanção de advertência não excluirá a possibilidade de aplicação de outras sanções aplicáveis ao caso.

Art. 47. A multa simples ou diária terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente,

de acordo com o objeto jurídico lesado e sempre aplicada de forma fundamentada pelos agentes fiscais competentes.

Art. 48. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e cessará na data em que o Autuado ou quem lhe represente legalmente, informar por escrito à Autoridade Ambiental competente, sobre o cessamento da irregularidade.

§ 1º. Caso o agente fiscal ou a autoridade ambiental competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo disso cientificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação ambiental.
§ 2º. Considera-se Autoridade ambiental competente nos termos desta Lei, o responsável pelo órgão ambiental municipal ou, em sendo o Auto emitido por Consórcio Público de que o Município faça parte e que possua esta atribuição, a Direção do departamento ambiental do Consórcio.

Art. 49. A multa em dobro será aplicada em caso de reincidência de conduta já autuada no período de até 3 (três) anos anteriores, onde se aplicou multa simples.

§ 1º - Neste caso, deverá ser aplicado o valor proporcional ao dobro da multa simples anteriormente aplicada.
§ 2º - O Auto de reincidência deverá ser apenso ao Processo Administrativo já em curso, iniciado pela aplicação da multa simples ou outra sanção que tenha sido aplicada à mesma conduta, anterior ou paralela à multa simples.
§ 3º - Após 03 (três) anos, da prática infracional que culminou com a aplicação de multa simples, será considerado prescrito o Auto para fins de aplicação de multa em dobro, neste caso, em ocorrendo nova conduta idêntica, após este prazo, deverá ser iniciado novo processo administrativo.

Art. 50. A multa tripla será aplicada na terceira reincidência de conduta infracional idêntica, ocorrida dentro do período de 03 (três) anos, conforme estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. Aplica-se a este caso, os demais procedimentos estabelecidos para o caso de multa em dobro, conforme artigo anterior.

Art. 51. As demais sanções previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.

Art. 52. Os tipos infracionais e sanções correspondentes serão especificados em regulamento específico.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 53. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com a lavratura do Auto de Infração Ambiental ou da Notificação para regularização de conduta infracional ao Meio Ambiente, por agente público designado para função de fiscalização ambiental, conforme já especificado nesta Lei.

Parágrafo único. O processo administrativo será instruído com os seguintes documentos:
a) cópia da denúncia, reclamação ou outro motivo que levara o agente público a iniciar investigação fiscal sobre possível conduta infracional envolvendo o infrator;
b) parecer técnico e/ou fiscal;
c) cópia da notificação ou documento de advertência, quando for o caso;
d) documentos probatórios indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
e) cópia do Auto de Infração;
f) atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
g) contradita da parte autuante;
h) decisão, no caso de defesa ou recurso;
i) Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, quando for celebrado;
j) Termo de Conversão de penalidade Pecuniária quando for aplicado;
k) despacho de aplicação da pena.
l) outros documentos indispensáveis à apuração do processo.

Art. 54. A Notificação, quando aplicada ou o documento de advertência, sãos atos administrativos informais, podendo ser aplicados por Termo Próprio, por Ofício ou outro documento escrito, devendo conter no mínimo:
I – O nome da pessoa física ou jurídica Notificada/advertida e respectivo endereço;
II - local, hora e data da constatação da ocorrência;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – obrigação de fazer ou deixar de fazer a que está sujeito o Notificado/Advertido;
V - prazo para regularizar a conduta, podendo o mesmo ser imediato;
VI - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, em caso de não cumprimento da Notificação/Advertência;
VII - assinatura do Notificado/Advertido ou de seu representante legal ou contratual.

§ 1º – no caso de recusa ou impossibilidade de colher a assinatura do notificado ou advertido, qualquer outra forma que comprove a ciência deste, inclusive informação fiscal de que o fez, quanto ao abjeto da notificação ou da advertência, suprirá este requisito;
§ 2º – não sendo por duas tentativas encontrado o notificado/advertido ou pessoa que o represente, poderá a Notificação ou Advertência ser enviada por qualquer meio digital possível de chegar à ciência do Notificado/advertido ou ainda, por correio.
§ 3º - sendo infrutíferas as tentativas de Notificação previstas no § 2º deste artigo, pode a mesma ser publicada no órgão oficial do Município, cujo prazo para regularização da conduta, começará a correr em 05 (cinco) dias úteis da publicação.

Art. 55. O auto de infração ambiental deverá conter:
I - O nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
II – O local, hora e data da constatação da ocorrência;
III – A descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como, da Notificação ou Advertência não observada, se for o caso;
IV – A penalidade a que está sujeito o infrator, o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, bem como, demonstrativo de cálculo incluindo hipóteses atenuantes ou agravantes, que culminaram com o valor aplicado;
V – A assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do fiscal autuante;
VI – O prazo de 30 (trinta) dias para interposição de defesa administrativa ou de recolhimento da multa, quando aplicada.

Parágrafo único – o demonstrativo de cálculo do valor da multa, quando não apresentado no próprio Auto, deverá estar especificado de forma clara no Relatório de vistoria que subsidiou a lavratura do AIA.

Art. 56. Os agentes fiscais e demais agentes públicos ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, ou em outros documentos que subsidiam o processo administrativo, sendo suscetíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 57. O infrator será notificado para ciência da infração:
I – pessoalmente ou por meio de representante legal, contratual ou estatutário;
II - pelo correio;
III – por qualquer outro meio de intimação eletrônica, como e-mail, WhatsApp, Sistema de Gestão Ambiental, ou outro meio digital, desde que seja possível ter a confirmação de leitura pelo Autuado ou quem o represente legalmente, contratualmente ou nos termos de estatuto jurídico.
IV - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido e as outras formas de intimações forem infrutíferas.

§ 1º - Se o infrator ou seu representante for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na notificação, na presença de duas testemunhas, ficando o mesmo considerado ciente para os efeitos legais.
§ 2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 58. Da data de recebimento do Auto de Infração, iniciará o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa administrativa, que deverá ser submetida ao órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração, para análise e decisão pela Autoridade Ambiental Competente, nos termos do art. 53 § 2º desta Lei.

§ 1º – por ocasião da defesa poderá o Autuado, em querendo, solicitar celebração de TAC ou a conversão de Penalidade de que tratam respectivamente os §§ 2º e 4º do art. 50 desta Lei.
§ 2º – Independente de requerimento, o órgão/entidade ambiental poderá a qualquer tempo, propor a conversão de penalidade de que trata o § 4º do art. 50 desta Lei ao Autuado, sempre que o interesse público e ambiental assim o justificar.

Art. 59. Da decisão de que trata o artigo 62, em caso de manutenção da penalidade aplicada, caberá Recurso Administrativo, em 30 (trinta) dias da data da cientificação do resultado pelo Autuado ou seu responsável legal.

Art. 60. O recurso Administrativo será direcionado ao COMDEMA (Conselho municipal de Defesa do Meio Ambiente), e deverá ser protocolado junto órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração, para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.

§ 1º – a decisão do Conselho não poderá implicar maior penalidade do que a já imposta pela autoridade ambiental autuadora;
§ 2º – Deverá ser objeto do recurso administrativo, os mesmos pedidos e causa de pedir já alegados na defesa administrativa, não podendo o autuado alegar fatos novos e apresentar novos pedidos, a não ser que prove que os mesmos ocorreram em data superveniente a apresentação da defesa administrativa.
§ 3º – por ocasião da defesa poderá o Autuado, em querendo, solicitar a conversão de Penalidade de que trata o § 2º e 4º do art. 50 desta Lei.

Art. 61. As defesas e recursos administrativos de que trata esta Lei, terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária e interrompem o prazo prescricional para os efeitos legais, não impedindo, no entanto, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparar o dano causado ou de cessar a continuidade do ato lesivo ao ambiente.

Art. 62. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, e uma vez esgotados os prazos para defesa ou recurso administrativo, a autoridade ambiental competente proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator o pagamento de penalidade pecuniária imposta e encaminhando o processo para o órgão municipal fazendário, para inclusão em dívida.

§ 1º - Quando aplicada pena pecuniária, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do valor atualizado da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Notificação que poderá se dar por meio de Ofício da SEMAT.
§ 2º - O valor da pena de multa estipulado no auto de infração será corrigido pelo índice oficial do Município ou por outro que venha a substituí-lo.
§ 3º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial do Município, se não localizado o infrator, após tentativa de entrega pessoal e pelo correio.
§ 4º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará nas cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art.63. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§ 2ºA prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental quando ocorrido, vez que este é imprescritível.

Art. 64. Interrompe-se a prescrição:
§ 1º pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
§ 2º por qualquer ato inequívoco do órgão/entidade ambiental responsável, que importe apuração do fato, inclusive despachos e atos administrativos não decisórios.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e respectivo regulamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas, inclusive Consórcio Público, mediante convênios, contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 66. Fica o Poder Executivo, por meio da SEMAT, secretarias correlatamente envolvidas, ou ainda, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividade de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 67. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 68. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, de que trata esta Lei, autorizados a expedir normas técnicas, padrões e procedimentos, destinados a dar efetividade a esta Lei e seu regulamento.

Art. 69. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D6FD3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Gerência de Cadastro e Tributação do Município de Ivatuba, nos termos da

Lei Complementar nº 033/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora JAQUELINE DE SOUZA DUTRA, portadora da CI. RG nº 43.382.301-8 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 099.433.619-56, para desempenhar as funções de Assessor Especial I – Símbolo CC2, junto à Gerência de Cadastro e Tributação, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e 013/2007, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9B337B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 203/2021 DE 13/12/2021

Exercício:2021
Decreto nº 203/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.622,76 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
676 - 3.3.91.97.00.00	3	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	6.622,76
		ATUARIAL DO RPPS	
Total Suplementação:			**6.622,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7900B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 204/2021 DE 13/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 204/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.741,35 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
677 - 3.3.91.97.00.00	2	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	146.741,35
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
271 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			**162.741,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.4.0.00.11.01.00000000	Fonte: 1	146.741,35
Receita:1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1	16.000,00
Total da Receita:		**162.741,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AE18569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITA
CNPJ: 05.890.494/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO a serem utilizados pelos servidores do SAMAE no desempenho das atividades e eventuais manutenções prediais na Autarquia

VALOR: R$ 17.367,95 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/12/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:ABDE106B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO 18.113.124-1

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com sede administrativa em Curitiba – PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), do INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), neste ato representada pelo Diretor-Presidente Senhor EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento de convênio, devidamenteautorizado pela Lei Municipal nº 3855 de 28 de Outubro de 2021, o que fazem sob as seguintes cláusulase condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica entre os entes, através da cessão funcional, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), através do Instituto Água e Terra- IAT, da servidora pública municipal VERA SOLANGE CARPEN, portadora do RG nº 4.011.121-2, CPF nº 815.841.309-97, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, para desempenhar a função de Assistente Técnico, símbolo 1-C, com cargo comissionado na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR, com ônus para o órgão de origem (Município da Lapa-PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, que deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
II. Controlar a frequência do servidor cedido e informar ao CEDENTE, mensalmente, eventuais faltas ao serviço, assim como as ausências justificadas, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
III. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio;
IV. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido ao CEDENTE com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a:
I. Efetuar o pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os vencimentos do servidor cedido;
II. Publicar o ato de cessão do servidor na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo de convênio será a partir de 26 de novembro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou perla superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 10 de dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa-PR

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

TESTEMUNHAS:

RG.: RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3D10850

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO 18.113.124-1

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com sede administrativa em Curitiba – PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), do INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), neste ato representada pelo Diretor-Presidente Senhor EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento de convênio, devidamenteautorizado pela Lei Municipal nº 3855 de 28 de Outubro de 2021, o que fazem sob as seguintes cláusulase condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica entre os entes, através da cessão funcional, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), através do Instituto Água e Terra- IAT, da servidora pública municipal VERA SOLANGE CARPEN, portadora

do RG nº 4.011.121-2, CPF nº 815.841.309-97, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, para desempenhar a função de Assistente Técnico, símbolo 1-C, com cargo comissionado na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR, com ônus para o órgão de origem (Município da Lapa-PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, que deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
II. Controlar a frequência do servidor cedido e informar ao CEDENTE, mensalmente, eventuais faltas ao serviço, assim como as ausências justificadas, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
III. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio;
IV. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido ao CEDENTE com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a:
I. Efetuar o pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os vencimentos do servidor cedido;
II. Publicar o ato de cessão do servidor na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo de convênio terá de vigência de 01(hum) ano, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou perla superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 10 de dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa-PR

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

TESTEMUNHAS:

RG.: RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:487A6C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de 02 (duas) salas situadas na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 389, Centro, Lapa-PR, para a realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, no valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Locador: JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, representado pela empresa KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, CNPJ: 44.160.515/0001-24.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, X da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 121/2021.
Lapa/PR, 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8CCF155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 060/2021, de 15/12/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4.448.331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/12/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:438E7374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 060/2021, de 15/12/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENCO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/12/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3380B9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 060/2021, de 15/12/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FATIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/12/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2299B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 23326/2021, de 20/10/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0F86EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e

coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 24839/2021, de 05/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LORIANA SIBEN MILDEMBERG	CONTINUO	DIVISÃO DE OUVIDORIA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCFA530D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 24033/2021, de 26/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição a servidora SIMONE PASDIORA, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CARLOS ANDRE REISE COELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B10DB473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 27205/2021, de 01/12/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, nos períodos de **03/01/2022 a 17/01/2022**, e **11/07/2022 a 25/07/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor MARCELO FABIANO HELLA, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:259B7DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 27197/2021, de 01/12/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
BRUNA MILDEMBERG GOOD	AUXILIAR OPERACIONAL	SEÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE MATERIAIS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3F8BDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28217/2021, de 10/12/2021, da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 03/01/2022, a Portaria nº 1085, de 17/09/2021, que concedeu Função Gratificada (Seção Central de Marcação de Consulta – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES
CIRG Nº: 12.329.335-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10298
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04E0618E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28217/2021, de 10/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Central de Marcação de Consultas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador:

NOME: GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES
CIRG Nº: 12.329.335-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10298
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0FEFB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28217/2021, de 10/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/01/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	SEÇÃO CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC100A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28217/2021, de 10/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/01/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Central de Marcação de Consultas:

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10.015.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.
MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0539CC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28315/2021, de 13/12/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/09/2021 a 15/09/2021 e 01/11/2021 a 15/11/2021:
¬

NOME: GILMAR CARDOSO SACHINSKI
CIRG Nº: 7.736.540-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8537
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20AB22D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: ANA MARIA PEDROSO
CIRG Nº: 4.829.094-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 87
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4612E4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: ANA MARIA PEDROSO
CIRG Nº: 4.829.094-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 87
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18FD1C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: DANUCHA UKAN GOLL
CIRG Nº: 5.155.378-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 326
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C903323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: DANUCHA UKAN GOLL
CIRG Nº: 5.155.378-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 326
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3802C7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER
CIRG Nº: 5.835.574-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1547
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:029DECE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER
CIRG Nº: 5.835.574-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1547
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11B7FC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 03/10/2011 a 02/10/2016:

NOME: VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER
CIRG Nº: 5.050.903-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1577
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:173B882F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1488, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 22/05/2007 a 21/05/2012:

NOME: JACIRA APARECIDA MENDES GLADE
CIRG Nº: 5.821.459-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 595
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B5184E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1489, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;
(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 22/05/2012 a 21/05/2017:

NOME: JACIRA APARECIDA MENDES GLADE
CIRG Nº: 5.821.459-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 595
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66C8E379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: NEUSA KACHIMARCK
CIRG Nº: 5.858.146-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1206
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE12731C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: NEUSA KACHIMARCK
CIRG Nº: 5.858.146-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1206
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5ECD202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 21/02/2010 a 20/02/2015:

NOME: ELISETE FANTIN PAVLIK
CIRG Nº: 7.232.941-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 427
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8E0F72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 21/02/2015 a 20/02/2020:

NOME: ELISETE FANTIN PAVLIK
CIRG Nº: 7.232.941-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 427
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:558B2BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: MARLI SALETE VIEIRA
CIRG Nº: 3.128.586-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1137
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:690B3E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: MARLI SALETE VIEIRA
CIRG Nº: 3.128.586-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1137
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCD087C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 21/07/2013 a 20/07/2018:

NOME: ANA LETH BILL
CIRG Nº: 4.945.076-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 72
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD9EF41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 27/07/2014 a 26/07/2019:

NOME: MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS
CIRG Nº: 3.824.256-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 986
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D33C4772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/03/2013 a 28/02/2018:

NOME: SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 5.127.272-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1490
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C461AE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 24790/2020, de 26/11/2020;

(II) Considerando o Processo Digital nº 28489, de 15/12/2021 e o Comunicado Interno n° 618/2021, de 10/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(III) Considerando o Requerimento de 10/12/2021, com o ciente do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a);

(IV) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do(a) servidor(a) abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL
CIRG Nº: 5.835.527-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1066
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF2904D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28435/2021, de 14/12/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto Municipal nº 25597/2021, de 03/12/2021, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2022, o item da Portaria nº 40, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão Contábil Patrimonial – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F82C5E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28435/2021, de 14/12/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/01/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9715570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1502, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2021, de 15/12/2021, da Comissão Processante nº 01-09-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-09-2021, designada pela Portaria nº 1087/2021, de 22/09/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09BDFC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 15/12/2021, da Comissão Processante nº 02-09-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 02-09-2021, designada pela Portaria nº 1088/2021, de 22/09/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12BA877D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 15/12/2021, da Comissão Processante nº 03-09-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 03-09-2021, designada pela Portaria nº 1089/2021, de 22/09/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C57055F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 14854/2021, em 16/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 33-12-2016, de 15/12/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 872/2021, de 28/07/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(IV) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 33-12-2016, designada pela Portaria nº 967, de 30/12/2016, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01FA5B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 14854/2021, de 14/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 33-12-2016, de 15/12/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 872/2021, de 28/07/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(IV) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 01-12-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor P.H.S., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 14854/2021, em 16/12/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-12-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EDEACCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021

OBJETO: Locação da cessão de uso com manutenção mensal de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal", por empresa especializada em sistema de informática.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 13 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 13 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.353.541,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 20 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D9CD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do valor máximo admitido do PREGÃO PRESENCIAL

Nº 159/2021 – SRP cujo objeto Aquisição de ração para o Centro de Controle de Zoonoses (Canil Municipal), pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$338.700,00 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais).
LEIA-SE:
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$330.150,00 (trezentos e trinta mil, cento e cinquenta reais).
As demais disposições permanecem inalteradas.

Lapa, 20 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC1DCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28678/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 626/2021, de 16/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Parecer Jurídico nº 1242/2021, de 27/09/2021 da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, as servidoras abaixo qualificadas, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de **100% (cem por cento)**, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/01/2022:

Matrícula	Contrato	Funcionário	RG	Cargo
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	5667151-0	PROFESSOR
499	1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	4780188-5	PROFESSOR
805	1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	5846193-8	PROFESSOR
6767	1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	9306896-3	PROFESSOR
5379	1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	7664308-3	PROFESSOR
5167	4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	6141274-3	PROFESSOR
4148	4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	9594886-3	PROFESSOR
1645	2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	6078973-8	PROFESSOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68D05B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe de concessão e ou cancelamento do Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 28673/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 629/2021, de 15/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 67 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2022, Adicional de Segundo Período dos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Contrato	Funcionário	RG	Cargo	Portaria
10270	2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	6399439-1	PROFESSOR	Portaria nº 1291, de 18/12/2019
1194	1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	6144106-9	PROFESSOR	Portaria nº 1054, de 15/12/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08CB8D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28676/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 627/2021, de 16/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Parecer Jurídico nº 1242/2021, de 27/09/2021 da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, as servidoras abaixo qualificadas, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de **100% (cem por cento)**, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/01/2022:

Matrícula	Contrato	Funcionário	RG	Cargo
7852	1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	8564113-1	PEDAGOGA
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	10689850-2	PROFESSOR
7807	2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	3394917-0	PROFESSOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07C1631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 (PD N°28136/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEDCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.818.528/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXSANDER CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS - ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 93.255,81 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1597/2021 – PD 28136/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 738;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA: 17/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9D015CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2020

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2020

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2018, o **MUNICÍPIO DE –PINHÃO/PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES**,** portador do nº RG. 1.025.907 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº CPF: 192.972.709-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 002/2018 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Pinhão, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 66.250,00	100% Cota Variável	R$ 795.000,00
Total			R$ 795.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 009/2020, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 009/2020.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 12 de novembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pinhão
JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4983188F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2021

CONTRATANTE: Fundo de previdência social do município de Laranjal**,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n. 501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Luciano José Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049..304-7 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADO: **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda-EPP**, com sede à Rua Benjamin Constant, no 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de avaliação atuarial do regime próprio de previdência, para atendimento a obrigatoriedade prevista na lei 9.717/99 e em conformidade com as disposições da portaria MPS 403/2008 e demais legislações que regem as normas previdenciárias, para atendimento das necessidades da previdência social dos servidores do município de Laranjal.

JUSTIFICATIVA: É necessária a realização do cálculo atuarial anualmente para que o município e o Fundo de Previdência tenham conhecimento se os percentuais de aporte estão suficientes ou se há necessidade de alguma mudança para o exercício de 2022.

DATA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:EE98EA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021-PML
PROCESSO Nº. 289/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 08:30 horas, do dia 11 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB5DE4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.292/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 050/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para realização da CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO em ESCUTA ESPECIALIZADA para servidores da Secretaria do Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Santa Memória – Educacional Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.243.0021.5.001 Execução do Projeto Convênio Fia
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 31853
Código reduzido: 1637

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser realizados no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Rua Moisés Lupion, 289, Loanda – Pr) nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2022, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

Loanda-PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BDDD095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km, através de saldos remanescente de propostas de emendas, conforme Lei Complementar nº 181/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.380.013/0001-03, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$289.900,00(duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

Loanda, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FACB671C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.378.748/0001-05, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$1.279.000,00(um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais).

Loanda, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE180ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **F.R.P MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.532.344/001-51, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$278.999,00(duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Loanda, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CA5D3E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 644/2021

PORTARIA Nº. 644/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCELINO CANDIDO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 111851, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 07/12/2021 a 10/06/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D1F1610E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2021

PORTARIA Nº. 645/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7579/2021 de 10/12/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA,** matricula 966218, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 11/04/2019 a 10/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, devendo retornar em atividade em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:182260F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 646/2021

PORTARIA Nº. 646/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7567/2021 de 10/12/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VANESSA DINIZ,** matricula nº. 966616, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 02/12/2021 a 16/12/2021 devendo retornar as atividades em 17/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:50539F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 647/2021

PORTARIA Nº. 647/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **HELIO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 39131, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 13/12/2021 a 13/06/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:72413ACF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2021

PORTARIA Nº. 650/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANE DE FATIMA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 96915, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/12/2021 a 03/03/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FABDBBF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 648/2021

PORTARIA Nº. 648/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **MANUELA RODRIGUES DA CRUZ,** matricula nº. 966834, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:17D007AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2021

PORTARIA Nº. 649/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **MANUELA RODRIGUES DA CRUZ,** CPF/MF nº. 083.918.019-50 e RG. 11.131.870- SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - CC.4 - SICA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FCD04FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651/2021

PORTARIA Nº. 651/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **EDUARDO SUREK ABILIO**, matrícula nº. 966231, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Material e Licitações - SEFA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:A0557215

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2021

PORTARIA Nº. 652/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA,** matricula 110021, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2019 a 09/07/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, devendo retornar em atividade em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C9926588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653/2021

PORTARIA Nº. 653/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7339/2021 de 01/12/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOSE SIDENIR PEREIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 965930, férias pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2020 a 29/06/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/01/2022 a 22/01/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 23/01/2022 a 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:620FFB8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2021

PORTARIA Nº. 654/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:
Artigo 1º. Conceder ao servidor **FLAVIO ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matrícula 966055, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42,

da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/12/2021 a 15/01/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:883986D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2021

PORTARIA Nº. 655/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 20/12/2021;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor **ADEMIR ANTONIO SARAVALLI,** matricula nº. 966843, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CC.1 - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 21/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F56C3CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 656/2021

PORTARIA Nº. 656/2021

Súmula – Nomeia Secretário de Finanças e Administração CC.1, sem ônus.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, o Senhor **RENAN JANUARIO SCANACAPRA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SEFA, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, ***sem ônus*** para o Poder Executivo Municipal**.**

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:EBF988DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2021

PORTARIA Nº. 657/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a o comunicado expedido pela Secretaria de Saúde, em data de 20/12/2021;

RESOLVE:

Registar o usufruto das férias da servidora **MARILENE PRIGOL**, matrícula 966229, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 16 (dezesseis) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 07/05/2018 a 06/05/2019, a partir de 27/12/2021 a 11/01/2022, devendo retornar em atividade em 12/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C318A313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 969/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO

SUMULA: Declara Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude das festividades de final de ano e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,
- Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas duas semanas que antecedem o encerramento do exercício financeiro vigente;
- Considerando que ocorre a redução natural na procura dos serviços públicos em geral pelos administrados, exceção feita apenas aos serviços essenciais e limpeza;
- Considerando que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;

D E C R E T A:
Art. 1º -Fica declarado **recesso** nas repartições públicas municipais nos dias **24 e 31 de dezembro de 2021,** tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Primeiro: Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos cuja a tipicidade dos serviços executados, sejam considerados essenciais, quais sejam a **saúde e limpeza pública**, que deverão ordenar suas atividades de maneira a atender as necessidades básicas dos serviços em favor da população.

Art. 2º - Nas datas previstas no presente decreto havendo necessidades urgentes e extremas não contempladas, deverá ocorrer o efetivo atendimento da população, observado sempre o interesse coletivo na resolução da questão, cabendo ao Secretário de Secretaria ou Chefe de Divisões adotar as medidas práticas e cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AFD928D9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 968/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE LOTE DE MADEIRA (LENHA) PROVENIENTE DO CORTE E PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para fins de vistoria e avaliação de lote de madeira (lenha) proveniente do corte e poda de arborização urbana, acompanhando a quantificação e demais atos necessários, ficando assim composta:

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
RG: 4.352.269-8 SESP/PR

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
RG: 9.604.054-7 SESP/PR

CLODOALDO CAMPOS MACHADO
RG: 7.728.736-1 SESP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 062/2017, DE 17/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3ABCF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

Data da Realização: 06 de janeiro de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 068/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 068/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 20 de dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CCE32C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES PROCESSO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
Processo Administrativo Nº 126/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 03/12/2021 08:31:00

TOTAL DO PROCESSO: **1.840,00**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 31.499.939/0001-76 1.840,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 079	920,00	**Total: 1.840,00**
Item: 4	Unidade: Un	Marca: LIDER	Modelo: P200C	

Descrição: Balança plataforma digital - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas.- Construída em material resistente e de fácil higienização.- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg.- Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g.- Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso.- Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante.- Régua e cursor em aço inoxidável.- Trava e calibrador de fácil manuseio.- Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a mediçãode indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataformacom, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento).- Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200cm úteis .- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesose Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia mínima de 01 ano.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 920,00** Total Item: 1.840,00

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ELAINE TERUMI KAMIYA

Gerado em: 20/12/2021 10:49:06
1 de 1

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:457CFAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR - LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Uirapuru, 156, Centro – CEP: 86.701- 010, Município de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.153.043/0001-87, neste ato representada pela **SRA. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN,** representante legal, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.700.479-5 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 025.985.139-67.
CONTRATO **Nº 097/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA 76970367000112001 E 08542693000112001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.095,08 (Um mil e noventa e cinco reais e oito centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) MESES.
DATA: 20/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E3C0A75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. nº. 7.173.632-6/SESP-PR e CPF nº. 053.430.139-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30 hrs, a serem usufruídas de **14/12/2021 a 28/12/2021**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:8D17EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2021 DE 20 DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3/SESP-PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 03/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **20/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:C2F26D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 376-2021

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria n. º 376/2021 de 16/12/2021 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 17 de dezembro de 2021- Edição 2413, excluindo a servidora Maria Aparecida da Silva da usufruição do período de férias regulamentares do dia 20/12/2021 a 18/01/2022.

Lobato, 20 de dezembro de 2.021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87E32DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMAS

Dispõe sobre a Recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Lupionópolis -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia quinze de dezembro de 2021 (15/12/2021), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes;

Nome	Cargo	Representatividade
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos	Presidente	Governamental

Clodoaldo Vieira	Vice- Presidente	Governamental
Vanuza Ferreira dos Santos Dias	1ª Secretária	Governamental
Maria Aparecida de Oliveira Bueno	2ª Secretária	Não Governamental

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2021.

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1AF6E520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, CNPJ 77.961.142/0001-40, domiciliada à Rua Comendador Araújo, nº 143, Centro, município de Curitiba, estado do Paraná, representado pela Sócia Responsável, Senhora MONICA LEBOIS, CPF 710.134.319-87, residente à Rua Mamoré, nº 891, Casa 2, Mercês, município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, de âmbito municipal, estadual e federal, no intuito de fomentar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal e seus órgãos administrativos.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) anuai**s, totalizando **R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais**) pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2022 e terá seu término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FAC84044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: RIVAEL JOSÉ DOROCINSKI, inscrito no CPF: 025.844.944-69, localizada à Rua João Tonin, Vila Bela, município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.409,24 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 401,54 (quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data da assinatura e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C63034DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 342.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 342 de 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de engenheiro civil – 40 horas.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e na disposições da Lei Municipal nº 1.330/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de engenheiro civil – 40 horas, conforme expostos no **0004191/2021** do sistema Fly Protocolo.
CONSIDERANDO os motivos expostos no Memorando 070/2021/SEPLAN, no bojo do processo Fly nº 0004191/2021;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Secretário de Administração, no bojo do Memorando 083/2021/ADM, no bojo do processo Fly nº 4191/2021;
CONSIDERANDO o parecer contábil favorável, acostado ao processo Fly nº 0004191/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) servidor em caráter temporário para o seguinte cargo: *engenheiro civil (Simbologia – CIV) - 40 horas*, conforme protocolo nº 0004191/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente
Daniel Matias dos Santos Stoeberl – Engenheiro, matrícula funcional nº 1.200;

Secretária
Lady Dayana Tibes Farias – Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 3514;

Membro
Luiz Henrique Szpunar Otto – Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 1.210.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 20 de dezembro de 2021.

-MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:90A025BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01.2020 - APAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

***CONVENENTE*:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE) DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 02.215.404/0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT.

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2020, nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 63, I, "c', do Decreto Municipal nº 128/2018, e de sua Cláusula 7.2, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022.

Mallet, em 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8A8B174C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº34/2021 - CMAS

Resolução nº 34/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguari – PR – 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de dezembro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguari – PR – 2022-2025;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 20 de dezembro de 2021.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B0F892EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.656/2021 SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "CULTIVANDO COM A COMUNIDADE"

LEI Nº 3.656/2021

Súmula: Institui o Programa "Cultivando com a comunidade", que visa incentivar a implantação de hortas comunitárias no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Cultivando com a comunidade" que visa o incentivo à implantação de Hortas Comunitárias no âmbito do Município de Mandaguari.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por Horta Comunitária toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, frutas e para floricultura e paisagismo no âmbito do Município, que observem as regras e objetivos constantes nesta norma.

Art. 3º. O Programa poderá serdesenvolvido nas seguintes localizações do Município de Mandaguari:

I - áreas públicas municipais, tais como canteiros, praças, escolas, imóveis totalmente ou parcialmente ociosos ou, ainda, imóvel especialmente designado para tanto, pertencente ao Patrimônio do Município;
II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
III - imóveis de associações de moradores e de Organizações da Sociedade Civil;
IV – terrenos ociosos de particulares;

Art. 4º. A produção das hortas comunitárias prioritariamente servirá ao consumo dos produtores e moradores residentes dos bairros onde se encontra a horta.

§1º. O produto excedente das hortas comunitárias apoiadas pelo Programa poderá ser destinado a entidades socioassistenciais ou unidades de educação municipal do respectivo bairro ou proximidades.

§2º. Os critérios e rotatividade para distribuição dos itens produzidos nas hortas comunitárias poderão ser instituídos por intermédio de regras a serem regulamentadas pelo Poder Executivo em decreto próprio.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 5º. O Programa "Cultivando com a comunidade" busca promover a conscientização e a capacitação dos moradores, incentivando a produção de alimentos de forma comunitária, sem agrotóxicos, contribuindo para uma alimentação saudável e o seu aproveitamento integral pela própria comunidade, possuindo como objetivos principais:

I - promover que a função social da propriedade seja cumprida e disseminada em todos os bairros do Município abrangidos pelo programa, aproveitando e otimizando áreas devolutas, mantendo terrenos limpos e ocupados;
II - estimular a cidadania através da relação entre a comunidade e o poder público, criando um espaço de interação comunitária na sociedade Mandaguariense;
III - oportunizar o empreendedorismo familiar;
IV - contribuir para o aprimoramento nutricional de famílias;

V - incentivar o cultivo de alimentos “in natura”, oportunizando a criação de hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
VI - estimular a atividade de horticultura que melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.
VII - proporcionar terapia ocupacional para as pessoas da terceira idade ou aposentados;
VIII - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados;
IX - promover a conservação do meio ambiente;
X - incentivar a produção para o autoconsumo;
XI - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados disponíveis de forma gratuita;

Art. 6º. Nas hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo Programa instituído por meio desta Lei, deverão ser incentivados a compostagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção dos alimentos cultivados no local.

Art. 7º. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. O Programa será operacionalizado pela união de esforços de todas as Secretarias municipais que observarem as diretrizes e objetivos do Programa instituídos por esta Lei, de acordo com o planejamento da Prefeitura.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá designar uma Secretaria municipal para gerenciar toda a execução do Programa, cabendo a esta pasta municipal enumerar, distribuir e fiscalizar todas as responsabilidades e regras a serem observadas para a consecução de todos os objetivos do Programa.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar, através de decreto municipal, as normas relativas à viabilidade de implantação das hortas comunitárias, estabelecendo regras atinentes à área mínima, tipos de terreno e localizações viáveis para implantação das plantações.

Art. 11. Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias apoiadas pelo Programa instituído por esta Lei:

I - as associações de bairros, organizações da sociedade civil e demais interessados deverão requerer à Secretaria responsável do Poder Executivo a implantação de hortas comunitárias, indicando imóveis viáveis existentes, nos termos do Art. 3º desta Lei;
II - consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares. No caso de imóveis públicos, consulta à Secretaria responsável para verificar a possibilidade de adesão ao Programa;
III - o Poder Executivo enviará responsável técnico para realizar vistoria no local onde se pretende implantar a horta, que analisará as condições do solo e disponibilidade de água, conforme legislação do Município;
IV - formalização de contrato de comodato no caso de imóveis particulares ou termo equivalente, e termo de permissão de uso, no caso de bens públicos.

Art. 12. Cabe ao Poder Executivo Municipal o gerenciamento dos contratos e a permissão dos correspondentes imóveis às associações de moradores, organizações da sociedade civil e eventuais interessados participantes do Programa.

Parágrafo Único. O contrato de comodato ou equivalente para imóveis particulares e termo de permissão de uso de bens imóveis públicos, deverão observar as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 42, inciso VII, devendo o referido termo conter as seguintes cláusulas essenciais, ressalvados demais condições que a Secretaria responsável julgar pertinentes:

I - a destinação exclusiva da área que se objetiva utilizar o imóvel para o desenvolvimento de hortas comunitárias nos termos desta Lei;
II - o proprietário terá garantia da devolução do imóvel, nas mesmas condições recebidas à época da assinatura do termo;
III - as edificações e benfeitorias no imóvel por participantes do Programa não darão direito à indenização por parte da Prefeitura, sendo convertidas, ao final do prazo do termo de comodato ou permissão de uso, ao Patrimônio do Município de Mandaguari;
IV - prazo não superior a dois anos, podendo ser rescindido a qualquer instante diante do descumprimento das regras contratuais ou previstas nesta legislação, assim como por utilização, por parte do Poder Público, do bem para outros fins de interesse público;

Art. 13. O prazo de permissão de uso poderá ser estendido mediante aditivo ou celebração de nova permissão de uso, caso possua aprovação da Câmara de vereadores nos termos da Lei Orgânica (no caso de permissão de uso) bem como interesse público envolvido.

Art. 14. A ocupação dos terrenos públicos a que se refere esta Lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento pelos investimentos realizados.

CAPÍTULO IV – ENCARGOS DO PROGRAMA

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para consecução deste Programa, nos termos dos artigos seguintes deste capítulo, sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério da Secretaria municipal que gerenciará a execução dos trabalhos.

Art. 16. Dentre outros incentivos que sejam aplicáveis e necessários para a condução de todos os objetivos do Programa, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - dar suporte através de doação de sementes, mudas, implementos e fertilizantes para os processos de plantio das espécies e manejo adequado do solo;
II - disponibilizar sistemas de irrigação e segurança para a implantação da hortas comunitárias;
III - custear despesas com a ligação e consumo mensal de água e luz para os espaços;
IV - disponibilizar responsável técnico e servidores que farão visitas periódicas e acompanhamento ao longo do ciclo das culturas olericolas;
V - garantir a realização de todas as operações de mecanização agrícola (aração, gradagem, subsolagem e preparo dos canteiros), bem como os serviços de infraestrutura

(cercamento do terreno e serviços de hidráulica e elétrica) para implantação e manutenção das hortas comunitárias;

Art. 17. A identificação das espécies implantadas em cada horta comunitária ficará a encargo da comunidade, assim como as ferramentas e eventuais embalagens para distribuição dos itens produzidos.

Art. 18. É dever dos membros da comunidade auxiliar na preservação das estruturas existentes e da matriz plantada, contribuindo para a conservação dos investimentos realizados nas hortas comunitárias.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas que não foram arroladas no artigo 16, assim como outras que eventualmente sejam designadas preliminarmente à comunidade, a fim de garantir a execução plena do Programa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

Art. 20. O Programa poderá ser desenvolvido mediante cooperação da União, Estado, Município, iniciativa privada, cooperativas, associações, entidades e instituições de ensino, de acordo com a autonomia e competência de cada um para orientação dos trabalhos,

financiamento das atividades e provimento de auxílio sem fins lucrativos para estas atividades.

Art. 21. A Prefeitura fica autorizada a dar ampla publicidade ao referido programa através de campanhas publicitárias e estratégias de comunicação pertinentes e adequadas a cada caso, por meio de veiculação em jornais de grande circulação, entrega de panfletos e folders, diário oficial do Município, redes sociais e site do Poder Executivo, bem com demais instrumentos de mídia disponíveis, de acordo com a previsão orçamentária e estratégia do departamento competente.

Art. 24. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber e for necessário para o desenvolvimento do Programa.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:08FD360D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.657/2021 SÚMULA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA ARLINDO DA SILVA, RUA ALÍPIO O. LINHARES E RUA MARIA DEVECHI, NESTA CIDADE, COM O NOME DE ROSEMEIRE MARTINI DA SILVA

LEI nº 3.657/2021

Súmula: Denomina a Praça situada entre a Rua Arlindo da Silva, Rua Alípio O. Linhares e Rua Maria Devechi, nesta cidade, com o nome de Rosemeire Martini da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Praça Rosemeire Martini da Silva a praça situada entre a Rua Arlindo da Silva, Rua Alípio O. Linhares e Rua Maria Devechi.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0559A71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.658/2021 SÚMULA: DENOMINA A RUA PROJETADA B, SITUADA ENTRE AS RUAS JOSÉ MANCINI E JOÃO BARANDAS, NO JARDIM OURO VERDE, NESTA CIDADE, COM O NOME DE BELARMINO ALVES BATISTA

LEI nº 3.658/2021

Súmula: Denomina a Rua Projetada B, situada entre as Ruas José Mancini e João Barandas, no Jardim Ouro Verde, nesta cidade, com o nome de Belarmino Alves Batista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Belarmino Alves Batista a Rua Projetada B, situada entre as Ruas José Mancini e João Barandas, no Jardim Ouro Verde, na cidade de Mandaguari – Paraná.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:665135AC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 3.637/2021 SÚMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) TERMOS DE COLABORAÇÃO VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DA DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO DO ANO 2019, EXERCÍCIO 2020, AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR

-REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 3.637/2021

Súmula: Autoriza a formalização de 03 (três) termos de colaboração visando o repasse de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Direcionado do ano 2019, exercício 2020, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado** Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração, visando a transferência voluntária de recursos proveniente da doação do Imposto de Renda Direcionado do ano 2019, exercício 2020, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's abaixo relacionas, voltadas à prestação de serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes do Município, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA, conforme segue:
I - Transferência no valor total de R$ 25.260,00 (vinte cinco mil duzentos e sessenta reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para fins de execução do Projeto "Transformando Vida das Pessoa com Deficiência Através da Musica e Karate", visando à prestação de Serviço de Proteção Social Especial

Para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Média Complexidade;
II - Transferência no valor total de R$ 26.290,00 (vinte seis mil duzentos e noventa reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para fins de execução do Projeto "Inclusão Tecnológica com Espaço Adequado", visando à prestação de Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Média;
III - Transferência no valor total de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e seta centavos) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF, para fins de execução do Projeto "PAIS! Educação Positiva II", visando a prestação de Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (06/12/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBADCF64

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- LEI Nº 3.636/2021 SÚMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DA DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO DO ANO 2020, EXERCÍCIO 2021, AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO,

REPUBLICAÇÃO -LEI Nº 3.636/2021

Súmula: Autoriza a formalização de 01 (um) termo de colaboração visando o repasse de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Direcionado do ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração, visando a transferência voluntária de recursos proveniente da doação do Imposto de Renda Direcionado do ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Organização da Sociedade Civil – OSC abaixo relaciona, voltada à prestação de serviços socioassistenciais para idosos, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conforme segue:
I - Transferência no valor total de R$125.776,00 (cento vinte cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para fins de execução do Projeto "Leão Amigo - 8ª Edição", visando à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para o Idoso (ILPI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (06/12/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA3C9D6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.659/2021 SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PARANÁ, O "BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS

LEI Nº 3.659/2021

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Mandaguari – Paraná, o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari – Paraná, o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos", que consiste em uma política pública de saúde permanente par auxiliar acidentados, lesionados e pessoas com deficiência temporária ou permanente, dentre outros usuários do Sistema Único de Saúde.
Art. 2°. O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, poderá ser constituído por materiais ortopédicos novos ou usados, tais como:
I - andador;
II - cadeira de rodas manual;
III - cadeira de rodas motorizada;
IV - cadeira de banho;
V - bengala;
VI - cama hospitalar;
VII - muleta;
VIII - tala;
IX - tipoia;
X - bota ortopédica.

Parágrafo único. O rol de itens exposto neste artigo não é taxativo, podendo o respectivo inventário de bens ser ampliado e diversificado por meio de aquisição pelo Poder Público e/ou doação de particulares, de acordo com a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde.
Art. 3º. Os bens poderão ser doados pela comunidade e demais entes federativos ou adquiridos pelo Executivo Municipal e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar as despesas necessárias para criação do repositório de itens que comporão o inventário de bens, através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4°. O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, será responsável pela gestão geral do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos cuidando do recebimento, armazenamento e autorização gratuita de uso dos materiais para aqueles que demandarem de tais materiais
Art. 5º. A autorização de uso que trata o artigo anterior se dará mediante requerimento do cidadão ou de seu representante legal, através de protocolo junto à Prefeitura ou órgão competente designado, onde será formulado um cadastro do beneficiário que terá, ao mínimo, os seguintes elementos e informações:
I - nome completo do beneficiário e de seu representante legal, se for o caso;
II - encaminhamento, laudo, receituário médico ou documentos equivalentes que comprovem a necessidade do uso do material;
III - número do Cartão SUS do beneficiário;
IV - comprovante de residência no Município de Mandaguari do beneficiário e de seu representante legal, se for o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, poderá solicitar demais cópias de documentos pessoais ou ainda atinentes ao estado de saúde do usuário deste serviço público que se fizerem necessários ao cadastro e organização do setor competente.
Art. 6º. Após a solicitação de uso dos materiais, o órgão competente responsável pela gestão do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos expedirá documento referente à autorização de uso do bem indicando o prazo e condições de uso.
Parágrafo Único. Os prazos e formas de autorização de uso dos bens poderão ser reavaliados mediante novo requerimento do beneficiário ou seu representante legal, apresentação de novo laudo, receituário médico ou documentos equivalentes, ou ainda conforme discricionariedade do órgão gestor.

Art. 7º. Após o uso do material, o beneficiário deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.
§1º. Na hipótese de não haver a devolução do material ou o pedido de renovação dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo Municipal poderá tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais para localização do beneficiário e recuperação do bem.
§2º. Aquele que, por dolo, avariar os materiais ortopédicos que lhe foram emprestados, ficará sujeito a ressarcir o bem ou a pagar o valor a ele correspondente, além de ficar impedido de receber nova autorização de uso de material ortopédico até que a situação seja regularizada.
§3º. Fica vedado o repasse de um munícipe para outro, ainda que este precise dos mesmo materiais, sem a devolução prévia para o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.
Art. 8°. Para possibilitar a criação e manutenção de bens para o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, o Poder Executivo Municipal poderá articular as seguintes ações:
I - organizar campanhas de publicidade e estratégias para possibilitar a doação de materiais ortopédicos para composição do repositório de bens, por meio de contribuições de empresas, Organizações da Sociedade Civil e demais interessados em participar da iniciativa;
II - requisitar a adesão de demais entes federativos por meio da disponibilização de emendas e transferências de recursos estaduais e federais para a aquisição de materiais ortopédicos;
III - possibilitar às pessoas jurídicas e físicas, a isenção de tributos municipais mediante a doação direcionada de bens ou recursos para a implementação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos;
IV - promover procedimentos de contratação para a compra de bens com recursos próprios do Município, respeitando o planejamento das Secretarias municipais que irão efetuar as aquisições.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para garantir a plena execução desta política pública.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F4BEA2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 689/2021 SÚMULA: REGULAMENTA O AVANÇO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº. 689/2021

Súmula: Regulamenta o avanço vertical de Profissional do Magistério do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no respectivo Nível e Classe correspondente, a saber :

Funcionário:	Cargo:	Nível:	Faixa:
2336 - ESTELA MARTUCHO	EDUCADOR INFANTIL	III	13

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (15.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0F471DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado ano 2019, exercício 2020 (devolução), ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2021, publicado em 13/12/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Leão Amigo 8ª Edição", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: roupa de cama, mesa e banho, material para manutenção de bens imóveis, material de limpeza e produtos de higienização, material de proteção e segurança individual (EPI); serviços de terceiros – pessoa física: serviço de apoio administrativo, técnico operacional (cuidador de idosos); serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (capacitação), manutenção e conservação de bens imóveis (pintor, pedreiro, eletricista e encanador); equipamentos e material permanente: máquinas e equipamentos energéticos, mobiliário em geral, máquina, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos de processamento de dados, máquinas, ferramentas e utensílios de oficinas e outros materiais permanentes, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 125.776,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e seis reais).
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.
Prazo de Vigência: 21 de dezembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
Data da celebração: 20 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0073A33D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado ano 2019, exercício 2020 (devolução), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2021, publicado em 13/12/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência Através da Música e Karatê", para custear despesas com o pagamento de serviços de terceiros – pessoa física: serviços técnicos profissionais (instrutor de música e Karatê), serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços de áudio, vídeo e foto, festividades e homenagens e serviços gráficos e editoriais, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 21 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Data da celebração: 20 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7BD13C59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 31/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 31/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado ano 2019, exercício 2020 (devolução), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2021, publicado em 13/12/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Inclusão Tecnológica com Espaço Adequado", para custear despesas com a aquisição de material permanente: equipamentos de processamento de dados e mobiliário em geral, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 26.290,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa reais).
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 21 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 20 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BB5DCDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 38/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 38/2021 de 20 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIR DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIR DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C1A46C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 692/2021 SÚMULA: NOMEIA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN,

DECRETO Nº. 692/2021

Súmula: Nomeia Diretor e Vice-Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o senhor IVAN CARLOS DE MORAES e o senhor ANTÔNIO CARLOS XAVIER para exercerem os cargos de Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E7CE416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 696/2021 SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº. 696/2021

Súmula: Aprova o plano municipal da Política de atendimento dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari para o período 2021-2024, dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,e

Considerando a resolução CMDI nº 16/2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari para o período de 2021-2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (20.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E734C19F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 227/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2021 GABARITO PRELIMINAR

EDITAL Nº 227/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 03/2021

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 003/2021, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	C
3	C
4	A
5	B
6	C
7	C
8	C
9	C
10	C
11	C
12	E
13	A
14	D
15	C
16	D
17	D
18	C
19	D
20	C

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:750430D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021-PMM

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COMPOSIÇÃO E READERQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57B3AD17

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021-PMM

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B841E035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 011/2021
De 20 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Cancela Dotações Orçamentárias.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 44, inciso II do Regimento Interno, e artigo 26 da Lei Municipal 1117/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandirituba correspondente ao Exercício de 2021, saldo parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 271.326,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais), conforme abaixo especificado:

01 – Poder Legislativo
001 – Camara Municipal
01.031.0010.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

31901100 – Vencimentos e Vanteganes Fixas R$ 7.493,00
31901300 – Obrigações Patronais R$ 67.266,00
31911300 – Obrigações Patronais R$ 141,00
33900800 – Outros Beneficios Assistenciais R$ 2.000,00
33903000 – Material de Consumo R$ 86.376,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 20.190,00
33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 87.860,00

Art. 2º O valor correspondente ao cancelamento parcial de dotação orçamentária realizado no artigo anterior, retornará ao Orçamento Geral do Município de Mandirituba correspondente ao exercício de 2021, para suprir eventuais necessidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandirituba, 20 de Dezembro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI GIUMAR FERNANDES
Presidente 2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F6F466F9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.154,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 30/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:65CF7661

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: SIND. PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOT. AUX. DO DF
CNPJ: 00.031.708/0001-00
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 145,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 30/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DFA17257

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ROGERIO DE ALMEIDA TCHE GAROTO
CNPJ: 19.604.627/0001-80
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.

VALOR: R$ 298,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 30/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F2A51037

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 317,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 30/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:24D31C72

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: LOMBARDIA DELIVERY COMERCIAL RESTAURANTE E ENTREGAS
CNPJ: 23.562.084/0001-52
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 347,71
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 30/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8190020E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: SMART CATERING SERVICOS E SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 16.803.469/0006-03
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 34,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:469B6918

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: COOBRÁS RÁDIO TÁXI
CNPJ: 00.521.294/0001-05
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 45,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:80A19BD0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.255,11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A127623D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS EIRELI
CNPJ: 52.636.412/0077-14
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 69,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BB15661A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 212,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:601B6B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1180/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública - Rua Luiz Orso, no Pé de Erva."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Luiz Orso**, a qual se inicia no KM 145,5 da BR-116, com as coordenadas de início em - 25.808636, -49.326246 e final em -25.808979, -49.324323; trata-se de uma via sem saída com 200 (duzentos) metros de extensão situada no Pé de Erva, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C83A5FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1183/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública - Rua Inês Machado Franco, no Pé de Erva."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Inês Machado Franco**, a qual se inicia na Rua Luiz Orso, com as coordenadas de início em - 25.808735, - 49.326096, e final na própria Rua Luiz Orso, com as coordenadas em - 25.808836, - 49.324742; trata-se de uma via com 140 (cento e quarenta) metros de extensão situada no Pé de Erva, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:321532C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1184/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública - Rua Dorvalina Dutra de Almeida, no Quatro Pinheiros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Dorvalina Dutra de Almeida**, a qual se inicia no KM 148,5 da BR-116, com as coordenadas de início em -25.840867, -49.345721 e final em -25.838430, -49.346237; trata-se de uma via sem saída com 350 (trezentos e cinquenta) metros de extensão situada no Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8A0BE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1193/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública - Estrada Municipal Érico Tenke, na localidade de Lagoa dos Ferreira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal Érico Tenke** a via que atualmente é conhecida como Estrada dos Markovski, a qual se inicia no KM 12 da PR-419, com coordenadas -25.952282, -49.356412 e término na Estrada Municipal João Hiurko Filho, com coordenadas -25.937137, -49.340172; trata-se de uma estrada com aproximadamente 3,5 quilômetros (três mil e quinhentos metros) de extensão e doze metros de largura, situada na localidade de Lagoa dos Ferreira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:274356C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1194/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Hipólito Ribeiro, na localidade de Lagoa dos Ferreira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Hipólito Ribeiro**, a qual se inicia na Estrada Municipal João Hiurko Filho, com coordenadas -25.935228, -49.342505 e término na Estrada Municipal Érico Tenke, com coordenadas -25.948171, -49.345704; trata-se de uma estrada com aproximadamente 2 quilômetros (dois mil metros) de extensão e oito metros de largura, situada na localidade de Lagoa dos Ferreira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD384D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1195/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Tobias Pereira de Carvalho, na localidade de Santo Amaro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Tobias Pereira de Carvalho**, a qual se inicia na Estrada Municipal Francelino Angelino dos Anjos; trata-se de uma via sem saída com coordenadas de inicio -25.917310, -49.356724 e término nas coordenadas -25.917789, -49.355187; trata-se de uma rua com aproximadamente 200 metros (duzentos) de extensão, situada na localidade de Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9FABF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1196/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública - Estrada Municipal João Hiurko Filho."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal João Hiurko Filho** a via que atualmente é conhecida como Estrada Principal Lagoa dos Ferreira, a qual se inicia no KM 9 da PR-419, com coordenadas -25.928218, -49.356687 e término na Ponte do Saltinho, com coordenadas -25.911745, -49.259543; trata-se de uma estrada com aproximadamente 13,5 quilômetros (treze mil e quinhentos metros) de extensão e doze metros de largura, abrangendo as localidades de Santo Amaro, Lagoa dos Ferreira e Tronco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:123951DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1197/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Rua Agenor Lourenço, em Areia Branca dos Assis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Agenor Lourenço**, a qual se inicia na Estrada Municipal Alcina Struzik, com coordenadas de início em -25.860425, -49.378810 e tendo seu fim em -25.857710, -49.382650, trata-se de uma via sem saída com 600 (seiscentos) metros de extensão, situada na Localidade de Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DE6D6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1198/2021

SÚMULA: *"Fixa o percentual à título de revisão geral da remuneração do exercício de 2022 e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Nos termos do que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, com o § 1º do art. 34 da Lei Municipal n.º 860/2015, Lei Complementar n.º04/2015, Lei Complementar n.º01/2015, fica fixado em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), tendo por base o período acumulado de 12 (doze) meses, computado de novembro de 2020 até outubro de 2021 (índice INPC-IBGE), o percentual concedido, a título de revisão geral, das remunerações atingem somente os servidores públicos municipais efetivos da Guarda Municipal, Procuradoria Jurídica e servidores do Instituto de Previdência Municipal, sendo aplicados também aos Conselheiros Tutelares, respeitando o contido no artigo 209 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral anual prevista nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, dentro dos limites legais previstos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:44AFCC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1186/2021

SÚMULA: "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Campina Grande do Sul no Cons6rcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba — COIN-GM e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1° Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.° 11.107/2005, na Integra o Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais — COIN-GM, em anexo.

Art. 2° Fica autorizado o ingresso do Município de Campina Grande do Sul no Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba — COIN-GM.

Art. 3° 0 protocolo de intenções, apos sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4° 0 consorcio que ora se ratifica tem a personalidade jurídica de direito publico, com natureza autárquica.

Art. 5° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8°, da Lei Federal n°. 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6° Fica revogada a Lei Municipal n°. 513, de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBC9D70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 056/2021

SÚMULA: "Altera a redação do inciso I do artigo 50 da lei 42/2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 50 da lei 42/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 50º. I - fica acrescido o cargo de Assessor de Comunicação, com símbolo CC3;

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Mandirituba, dentro dos limites legais previstos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9171B9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 05/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.407,68 M2

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53
2	E C EMPREENDIMENTOS LTDA - 21.352.152/0001-23
3	GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - 82.257.635/0001-33

Comunica outrossim, que já esta disponível no site e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 17 de Novembro de 2021.

Onde se lê Luciano Anderson Moisés Dahlke, Leia-se Roqueffelis Alves da Silva.
Presidente da comissão: Roberto Inocêncio Pereira

Membros da comissão:

GISELE KIMIECIK

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA ~~(LUCIANO ANDERSON MOISÉS DAHLKE)~~

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:ED40244A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 957/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.558.805,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 6.300,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.600,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.550,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 54.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0003.1322 - Construção de Unidades Educacional

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 223.055,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 412.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 685.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.800,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 9.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 110.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 9.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.500,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.03 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS - (Grupo/Fonte 1000) 4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.400,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 9.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 3.550,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 4.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.400,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 21.000,00

10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 1.100,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 4.760,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 23.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 3.900,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 1.240,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 80.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 633.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 223.055,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 332.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 52.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 110.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0457D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 958/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.668,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 2.011,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1369) 3.850,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1866) 64.807,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 2.011,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 3.850,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 64.807,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:572DA246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 009/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

SUMULA: Dispõem sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 038/2021 – CEDCA Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Manfrinópolis – Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO N° 038/2021- CEDCA/PR - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Art. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO N° 038/2021- CEDCA/PR- INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.

ART 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 16 de Dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:A4139FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 446/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros materiais de uso em copa e cozinha, para atender às necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran Saúde, Educação e Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2021, em favor das empresa **SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 294.861,04 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos),** a empresa **ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58,** com sua proposta no valor total de **R$ 294.651,50 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** e a empresa **AGROPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº 25.297.174/0001-99**, com sua proposta no valor total de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D39947F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 294.861,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74F1BCC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS,

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 294.651,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D5DB9054

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCAC9B58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 126/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 2.531,10 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO 459/2020 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 - INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:826A0426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 54 /2021
Data: 17/12/2021

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPAMA - do município de Mariópolis e dá outras providências.

De autoria da Vereadora Marina da Silva, a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPAMA - órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Mariópolis, visando à saúde humana e a proteção ambiental.
Art. 2° O COMPAMA tem como objetivos:
- incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
- acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.
Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:
- emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do Art. 2° desta Lei;
- avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;
- propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;
- propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;
- propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;
- solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
- acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem estar animal;
- requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;
- requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;
- propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;
- contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;
- discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;
- incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.
Art. 4° O COMPAMA será constituído por 11 (onze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução:
- 2 (dois) representantes do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- 2 (dois) representantes de entidade voltada à proteção animal;
- 1 (um) representante da comunidade acadêmico-científica, das áreas de ciência animal e/ou direito ambiental;
- 1 (um) médico veterinário da iniciativa privada;
- 1 (um) médico veterinário pertencente ao quadro de servidores do município;
- 1 (um) representante da sociedade civil.
§ 1° Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.
§ 2° Cada membro tem direito a um voto.
§ 3° A função de membro do COMPAMA é gratuita e considerada serviço público
relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.
§ 4° O COMPAMA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de Vice-Presidente e Secretário.
§ 5° Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.
§ 6° A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.
§ 7° A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.
§ 8° Os membros do COMPAMA que não comparecerem a três reuniões num prazo de 12 (doze) meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a substituição.
Art. 5° O COMPAMA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§ 1° A convocação será feita por escrito, enviadas por meio eletrônico ou físico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.
§ 2° As decisões do COMPAMA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

§ 3° As sessões plenárias do COMPAMA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.
Art. 6° O COMPAMA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de dezembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:02448D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 093/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência das festividades de final de ano e ainda em consonância com o Decreto Municipal 898 de 14 de dezembro de 2021, fica determinado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo do Município de Matinhos entre os dias 24 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022, retornando ao expediente normal a partir do dia 03 de janeiro de 2022, às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 16 de dezembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:E477AB3A

GABINETE
DECRETO Nº 905/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na fonte de recurso 00101.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:924BEDB7

GABINETE
DECRETO Nº 906 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 866/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

XII - Secretaria Municipal de Defesa Social
a) Titular: Marcio Luiz Borba – Matrícula nº 62731/1
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell – Matrícula nº 52841/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD0B2BFA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO PORTARIA Nº 695/2016 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 234, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores nomeados no Decreto nº 277/2021, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Herdt **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**

Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para ultimar o Processo Administrativo de Sindicância a ser respondido pela servidora E.S.C, matrícula 7626-0, ocupante do cargo de técnico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de apurar indícios das irregularidades narradas no Ofício nº 737/2016, protocolo 0683.0009774/2016, que afrontariam, em tese, as previsões dos artigos 202, 203 e 216 da Lei nº 1.165/2008, notadamente quanto à inobservância das normas legais e regulamentares, descumprimento da ordem de superiores, exercer outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08FD4882

GABINETE
EDITAL 089-2021 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº 044/2019 e nº 070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica aos classificados (as) **APTOS (AS)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 03 de janeiro de 2022 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Fabio Leandro Armindo	Motorista C	APTO	APTO
Luis Alberto da Silva Passos	Motorista D	APTO	APTO
Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta II	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B58A42DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 043/2021 PMM

Republicado por incorreção
Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

GM - AUTO POSTO - EIRELI - EPP / CNPJ: 75.165.613/0001-88				
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos combustíveis	% de Desconto Sobre Preço Médio da Tabela ANP
1	5.218	Litro	Álcool comum (Etanol).	2,5
2	156.211	Litro	Gasolina comum.	2,5
3	127.891	Litro	Óleo Diesel comum.	2,5
4	393.031	Litro	Óleo diesel tipo S/10 em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 50, DE 23.12.2013.	2,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DE22667D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA NOVA FIBRA TELECOM S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA	NOVA FIBRA TELECOM S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.868.136/0001-06, tendo a nova empresa seu endereço à Rua Jandaiado Sul, nº 659, Jardim Emiliano Perneta , cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-440 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sebastião Gazzeta Leite, portador da CNH nº 01168419734 Detran/PR e inscrito no CPF nº 510.116.549-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a NOVA FIBRA TELECOM S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 117/2018 PMM Tomada de Preços n° 010/2018 PMM e o Processo n°208/2018 PMM cujo objeto é a "Contratação de empresa para implantação da rede em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia mpls (multi protocol label switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra óptica no perímetro urbano no Município de Matinhos/PR" , firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018, assinado em 20.12.2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando- se em 20 de Dezembro de 2021 e findando-se em 20 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, totalizará em R$ 489.780,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula com base na Cessão de Carteira de Clientes, Infraestrutura e Projetos de Rede à NOVA FIBRA TELECOM S.A, o Contrato de Prestação de Serviços de implantação de rede em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas Municipais com utilização de tecnologia MPLS (multi Protocol Label Switchig) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra óptica no perímetro urbano no município de Matinhos/PR, celebrado em 20 de dezembro de 2018, entre a RM FIBRA COMUNICAÇÕES EIRELI (CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES) e a CONTRATANTE, passa a vigorar entre a CONTRATANTE e a NOVA FIBRA TELECOM S.A., denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 457
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 466
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0113 Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação: 2071 ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 461
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0104 Planejamento Governamental
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 458
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0123 Administração Financeira
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 460
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 Gabinete do Procurador Geral do Município
Função: 0002 Judiciária
Subfunção: 0062 Defesa do interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0103 Ação Judicial
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 467
Órgão: 11 Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 456
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 002 Gabinete do Prefeito
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 468
Órgão: 13 Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função: 0006 Segurança Pùblica
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 459
Órgão: 14 Secretaria de Controle Interno
Unidade: 001 Controladoria
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0124 Controle Interno
Programa: 0102 Gestão Administrativa

Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 462
Órgão: 07 Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistencia Comunitaria
Programa: 0105 Ações Estratégicas de Proteção e Assistência Social
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 464
Órgão: 09 Sec. De Turismo e Desenvolvimento . Econômico
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0109 Apoio ao Desenvolvimento Turístico
Ação: 2040 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 465
Órgão: 10 Sec. M. de Meio Ambiente , Agricultura e Pesca
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0111 Ações Estratégicas de Gestão do Meio Ambiente
Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica,
Subelemento: 3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 463
Órgão: 08 Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Ações de Educação e Sistemas de Ensino
Ação: 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica Subelemento: 3339040970000000000 Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2018 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 17 de Dezembro de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Nova Fibra Telecom S.A
SEBASTIÃO GAZZETA LEITE
CPF nº 510.116.549-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F590170C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – PMM
PROCESSO Nº 217/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03(Três) RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, retifica o edital epigrafado, suprimindo itens referente aos documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados:

INFORMAÇÃO:

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO- RETROESCAVADEIRA (MODELO ANEXADO NO PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASBR)

Matinhos, 20 de dezembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:0C6F77C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição 01 (um) aparelho de microfone sem fio duplo.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 11/2021, em razão da urgência necessária, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o n° 30.808.483/0001-16, localizada na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Franklin Delano Roosevelt n° 587, Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, representada nesta ato pelo Senhor Carlos Adriano de Camargo, portador do RG nº 7.002.704-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 030.540.099-12, na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme item abaixo descrito.

Item	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	Microfone sem fio duplo UHF	800,00	800,00
	VALOR TOTAL		800,00

R$ 800,00 (oitocentos reais)

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 20 dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:27705DE6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

OBJETO Aquisição de 01 (um) aparelho de microfone sem fio duplo UHF.

CONTRATADO: C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ sob o n° 30.808.483/0001-16, Av. Franklin Delano Roosevelt n° 587, Jardim Alvorada, CEP 87.035-090, Maringá/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4A171636

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição de cortinas persianas para a Sede da Câmara Municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 12/2021, em razão da urgência necessária, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente empresa HELLA DECORACOES LTDA - ME – CNPJ sob o n° 79.586.129/0001-83, localizada na cidade de Pitanga, estado do Paraná, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, Nº: 225, centro, CEP 85.200-000, representada nesta ato pelo Senhora Marilda de Fatima Porfirio Suchodolak, portadora do RG nº 3.060.822-4 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 689.211.449-00, na importância de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme item abaixo descrito.

Item	Qtde	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	5	Persiana vertical em poliéster com bandô 2,30 x 1,50	558,00	R$ 2.790,00
2	2	Persiana rolo Stripe Double Vision 2,30 x 1,50	1.080,00	R$ 2.160,00
		VALOR TOTAL		R$ 4.950,00

R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 20 dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A4FF7CAE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: HELLA DECORAÇÕES LTDA, CNPJ n° 79.586.129/0001-83

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas para a sede da Câmara Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2021 à 19/04/2022

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:24CFA796

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 para a contratação de 03 (três) inscrição para curso com tema: Fiscalização no âmbito municipal, tendo a internet como ferramenta, e a diferença entre controle interno e externo e comunicação interna: exigências legais e suas diretrizes: Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 21/22 e 23 de dezembro de 2021.

Empresa: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.343.359/0001-55

Valor Global: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Mato Rico/Pr., em 21 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4D52BBF2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

OBJETO: Contratação 03 (três) inscrição para curso com tema: Fiscalização no âmbito municipal, tendo a internet como ferramenta, e a diferença entre controle interno e externo e comunicação interna. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 21/22 e 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI CNPJ n° 26.343.359/0001-55 Rua das flores n° 400, Jardim Coopagro, CEP 85.903-570, Toledo/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 20 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2FF39B67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 18/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº 18/2021

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: DANILO MIRANDA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU– PR
OBJETIVO: EVENTO: Fiscalização no âmbito municipal, tendo a internet como ferramenta, e a diferença entre controle interno e externo e comunicação interna.

DATA: SAIDA: 21/12/2021 **RETORNO**: 23/12/2021

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:84C52483

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 19/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIANº 19/2021

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU– PR
OBJETIVO: EVENTO: Fiscalização no âmbito municipal, tendo a internet como ferramenta, e a diferença entre controle interno e externo e comunicação interna.

DATA: SAIDA: 21/12/2021 **RETORNO**: 23/12/2021

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D9A123E7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 20/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIANº 20/2021

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TECNICO LEGISLATIVO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: Fiscalização no âmbito municipal, tendo a internet como ferramenta, e a diferença entre controle interno e externo e comunicação interna.

DATA: SAIDA: 21/12/2021 **RETORNO**: 23/12/2021

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:945CB0B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 346/2021

PORTARIA Nº 346/2021

SÚMULA – Exonera servidora efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido a Sra. **FABIANE CAMPOS HARMATIUK**, inscrita no CPF/MF nº 068.880.339-37 e portadora da cédula de identidade civil sob nº 8.750.567-7 SSP - PR, admitida em

15/12/2020, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – CMEI, sob matricula nº 200851 do cargo efetivo de "Professora c/ Magistério", **a partir do 31/12/2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de Dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7CDDA018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea "a" e "o";

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; e sua alteração e pela Lei nº 14.150/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021, respectivamente.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as ações enumeradas no Art. 2º, incisos II e III, da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo as demais Secretarias Municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Morretes, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Morretes, para distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como instrumentalizar sua execução;

IV - Acompanhar e viabilizar os procedimentos necessários para a transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Morretes;

V - Fiscalizar e executar os recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final sobre a execução dos recursos no Município de Morretes;

VII - Executar o previsto no Art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020;

VIII - Referenciar a solicitação de subsídios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, Art. 2º, Inciso II, através do Cadastro Estadual de Agentes Culturais, o SisProfice, através de Termo de Adesão, homologado entre as partes, ou em meios oficiais da Prefeitura conforme Edital publicado.

IX - Definir critérios para distribuição dos subsídios do inciso II, do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme definido no Art. 7º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo único. Os processos referentes ao objeto ficarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.4º Todas as informações de interesse público, relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 5º O subsídio atribuído ao Município de Morretes será destinado à pessoa jurídica ou física, através de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do Art. 2º da lei nº 14.017 de 2020;

§ 1º Será vedado o repasse para espaços culturais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; espaços culturais vinculados à Fundações, à institutos ou a instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas; à teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e à espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§2º Os espaços deverão pleitear o subsídio através do cadastro do Sistema de Informação da Cultura da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, através do sítio: https://www.sic.cultura.pr.gov.br, ou pelos meios oficiais da Prefeitura conforme Edital publicado.

§ 3º Os valores para pagamento de três parcelas mensais de subsídios para os espaços culturais se darão através de critérios definidos pelo gestor municipal em instrumentação específica.

§ 4º Serão considerados espaços culturais os contidos no Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

§ 5º Serão consideradas despesas relativas à manutenção do espaço cultural, para prestação de contas, os elencados no §2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

§ 6º Os espaços culturais que pleitearem o subsídio deverão apresentar propostas de contrapartidas, economicamente mensuráveis, ao que rege o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, devendo as contrapartidas serem cumpridas após o reinício de suas atividades, realizando atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas e aos participantes de projetos em espaços públicos e comunitários, de forma gratuita e em intervalos regulares, sendo o planejamento acordado e definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes.

§ 7º Será destinado um montante total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o repasse de subsídios a 6 (seis) espaços, sendo destinados R$ 9.000,00 (nove mil reais) por espaço, referentes a 3 parcelas de 3 mil reais mensais.

§ 8° O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo, conforme Art. 2º, §5º, Inciso III do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 9° O subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º do Decreto nº 10.464/2020 será concedido para a gestão responsável do espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, ainda que o beneficiário inscrito seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 10° Os beneficiados do inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, deverão prestar contas, comprovando os gastos relativos à manutenção da atividade cultural, sejam elas internet, telefone, transporte, aluguel, água, luz e demais despesas relativas à manutenção da atividade cultural, conforme Cap. III - §2º, do Art.7º do Decreto Federal nº 10.464/20, em um prazo máximo de até 90 dias, a contar do recebimento da última parcela do subsídio.

§ 11 Os coletivos culturais auto-declarados, que desejarem ser proponente, tanto do contido no inciso II quanto do contido no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão apresentar documento de auto-declaração com, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas de seus componentes que comprovem a concordância de seus representantes.

§ 12 Normas e regulamentações serão definidas em instrumentos específicos.

Art. 6º A destinação dos recursos atribuídos ao Município de Morretes, referente a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, se dará por meio de recurso destinado à pessoa física e/ou jurídica, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, através de:

I - Editais;
II - Chamadas públicas;
III - Instrumentos aplicáveis para prêmio;
IV - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;
V - Cursos;
VI - Produções audiovisuais;
VII - Manifestações culturais e;
VIII - Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Os recursos serão distribuídos, proporcionalmente ao número de agentes cadastrados no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Morretes em cada segmento, por setores culturais:

I - Música;

II - Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);

III - Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;

IV – Artesanato;

V - Artes Visuais;

VI – Audiovisual;

VII - Patrimônio Cultural – material e imaterial;

VIII – Literatura;

IX - Outras áreas correlatas, justificadas na ficha de inscrição.

§ 2º Todo proponente dos dispositivos citados deve constar no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais obrigatoriamente; bem como estar cadastrado no Sistema de informações Culturais, pela plataforma sic.cultura.

§ 3º Os editais serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.

§ 4º Normas e regulamentações serão definidas em instrumentos específicos.

§ 5º Será utilizado um montante total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para a aplicação nos editais de fomento, sendo 84 (oitenta e quatro) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 6º Os proponentes poderão apresentar mais de uma proposta, cuja quantidade será regulamentada pelos instrumentos específicos. Com supedâneo no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, cada proponente irá receber referente a apenas um dos projetos de cada vez, conforme a ordem de classificação.

§ 7° Somente após o pagamento de todos os proponentes classificados individualmente, passar-se-á a análise dos demais projetos apresentados pelo mesmo proponente, também em ordem de classificação.

§ 8º O pagamento será realizado até limite do valor disponível de premiação.

§9º Será de incumbência da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo os procedimentos de instrumentos para as propostas de fomentos, devendo ser avaliadas e credenciadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 10. Os recursos remanescentes da ação do inciso II ou do inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, poderão ser reprogramados em consonância com a permissividade da Plataforma +Brasil e aplicados ao inciso que demande de verba para cumprir o disposto no Plano de Ação, desde que cumprido o disposto no Art. 11, § 6º do Decreto Federal 10.363/2020.

Art. 11. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e por este Decreto, deverão residir e estarem domiciliados no município de Morretes/PR.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo poderá expedir orientações complementares para a execução da Lei Federal nº 14.017 de 29 junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu Art. 2º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de 15 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8D9DBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 13/2021

SÚMULA: Aprovar a Retificação da Adesão da Emenda Parlamentar no valor de R$ 200 mil reais.

O Prefeito Municipal de Morretes em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Adesão da Emenda Parlamentar no valor de R$ 200 mil, incluindo o número da programação 411620820210001 a ser utilizada na Unidade CREAS. CENTRO de REFERÊNCIA ESPECIALIZADO de ASSISTÊNCIA SOCIAL na modalidade Investimento: mobiliários, utensílios em geral, eletroeletrônicos e um veículo, conforme reunião watzap realizada em 20 de dezembro de 2021, e registrado em Ata de nº 15/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de dezembro de 2021.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:8CF4D8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04/2021 - ERRATA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2021 - Errata

ONDE SE LÊ:
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020 – Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao **2º** semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao **2º** semestre de 2020 – Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de dezembro de 2021.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:FCF31A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 020, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 020, 20 de Dezembro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para o exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 1097/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 1097/2021, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento de R$5.000,00, na modalidade Fundo a Fundo para a aquisição de um Kit Dermatoscópio;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para o exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 1097/2021, cujo objeto é um incentivo financeiro no valor de R$5.000,00 para a aquisição de um Kit Dermatoscópio, para utilização da equipe da Atenção Primária no Telessaúde Paraná.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 20 de Dezembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 020/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:2DCEB0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Fica determinado recesso concernente às festividades de final de ano no período de 24 a 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que é costume as repartições públicas municipais, estaduais e federais concederem recesso aos seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no período de 24 a 31 de dezembro de 2021, em razão das festividades de final de ano.
Parágrafo único. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 2º O disposto neste Decreto não afetará os serviços públicos essenciais de saúde e limpeza pública, que não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos servidores da Escola e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Ficam suspensos todos os prazos durante o período mencionado no art. 1º, sem prejuízo do percebimento de créditos tributários vincendos neste intervalo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7B2BBD5F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o art. 605, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de se instituir os procedimentos necessários para o exercício do direito conferido aos servidores públicos municipais pela Lei nº 930, de 14 de dezembro de 2021, que acrescentou um parágrafo único ao artigo 605 da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 605, parágrafo único, da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, incluído pela Lei nº 930/2021, a fim de possibilitar o desconto em folha de pagamento das parcelas oriundas de parcelamento de débitos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Havendo requerimento de parcelamento de débitos, conforme art. 600 e seguintes da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, e sendo o contribuinte servidor público municipal, o Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda deverá facultar ao requerente as seguintes opções:
I – o pagamento comum das parcelas, por meio de carnê, com vencimento mensal (art. 605, *caput*, do CTM); ou
II – o desconto mensal das parcelas em sua folha de pagamento (art. 605, parágrafo único, do CTM).

Art. 3º Sendo escolhida pelo servidor a opção do inciso II do art. 2º deste Decreto, o Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda deverá emitir, além do Termo de Parcelamento e de Reconhecimento de Dívida, um Termo de Opção pelo Desconto em Folha de Pagamento.
§ 1º O Termo de Opção pelo Desconto em Folha de Pagamento deverá ser emitido em três vias: uma para o contribuinte, outra para ser arquivada no próprio Departamento de Tributação e, por fim, outra para ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.
§ 2º Compete ao Departamento de Tributação fazer a remessa ao Departamento de Recursos Humanos do Termo de Opção pelo Desconto em Folha de Pagamento, juntamente com cópia do Termo de Parcelamento e de Reconhecimento de Dívida.
§ 3º A remessa de que trata o § 2º deste artigo deverá ser feita uma única vez até o 5º dia útil de cada mês, referente ao mês imediatamente anterior.

Art. 4º Após receber a remessa de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto, o Departamento de Recursos Humanos deverá fazer as anotações necessárias na folha de pagamento do servidor, inclusive especificando a receita parcelada (IPTU ou taxa de água), a fim de possibilitar à Tesouraria da Secretaria da Fazenda o encaminhamento dos débitos retidos à conta bancária do IPTU ou da taxa de água.

Art. 5º Para fins de cadastro no sistema informatizado de tributos, as parcelas, no caso do inciso II do art. 2º deste Decreto, deverão ser lançadas tendo como vencimento o dia 15 de cada mês, iniciando no mês imediatamente subsequente ao do pedido de parcelamento.
§ 1º Até o dia 10 de cada mês, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete e a Tesouraria da Secretaria da Fazenda deverão despachar ao Departamento de Tributação documento em que conste:
I – o número do cadastro, o nome do contribuinte e o número da parcela relativos às parcelas descontadas na folha de pagamento referente ao mês anterior;
II – a data em que o valor do tributo foi creditado na respectiva conta bancária.
§ 2º Até o dia 15 de cada mês, o Departamento de Tributação deverá fazer as devidas anotações no sistema informatizado de tributos referentes às parcelas informadas no documento de que trata o § 1º deste artigo, a fim de que os referidos débitos saiam da situação "em aberto" e constem como pagos.

Art. 6º A anotação no holerite do servidor público municipal do desconto para pagamento de tributo, em conjunto com os termos previstos no art. 3º deste Decreto, servem como prova da quitação das

respectivas parcelas, devendo permanecer arquivados pelo contribuinte por 5 (cinco) anos.

Art. 7º As disposições deste Decreto não se aplicam ao servidor que esteja licenciado para tratar de assuntos particulares (art. 113 da Lei nº 323/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), tendo em vista se tratar de licença não remunerada.

Art. 8º Se no decorrer do período de quitação do parcelamento o cargo ocupado pelo servidor for declarado vacante, consoante art. 44 da Lei nº 323/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o respectivo contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda para solicitar a emissão dos Documentos de Arrecadação Municipais (guias com boleto bancário) das parcelas remanescentes.
§ 1º Aplica-se, ainda, o disposto no *caput* deste artigo se ocorrer a situação prevista no art. 7º deste Decreto.
§ 2º No Termo de Opção pelo Desconto em Folha de Pagamento previsto no art. 3º deste Decreto deverá constar, como advertência, as disposições deste artigo 8º.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Tributação, em conjunto com o Departamento Jurídico.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:89F3728B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 128/2021

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2021.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 53/2021, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo.
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório por conveniência administrativa, decidiu-se suspender o referido processo para alterações e adequações no edital completo.
D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 53/2021, para alterações e adequações em seu edital, sendo que o mesmo será remarcado, republicado, e estará no site eletrônico do município com nova data de abertura.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D3C82C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra **SUSPENSO**, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será remarcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Objeto da Licitação**:** Contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:56F6A417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WERBRAN- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enalapril, maleato 10 mg	2.500,00	R$ 0,0600	R$ 150,0000
1	Espironolactona 25 mg	3.000,00	R$ 0,1700	R$ 510,0000
1	Itraconazol 100 mg	1.000,00	R$ 0,7200	R$ 720,0000
1	Propranolol, cloridrato 40 mg	5.000,00	R$ 0,0300	R$ 150,0000
1	Sulfato ferroso 40 mg de ferro II	2.500,00	R$ 0,0400	R$ 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.630,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2F27E669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LMTD - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	250,00	R$ 8,8300	R$ 2.207,5000
1	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	100,00	R$ 2,8900	R$ 289,0000
1	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml	100,00	R$ 2,3000	R$ 230,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.726,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E0CA9265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Glicose 10% solução injetável sistema fechado 500 ml	250,00	R$ 6,4000	R$ 1.600,0000
1	Solução ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado 500 ml	500,00	R$ 4,0100	R$ 2.005,0000
1	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	50,00	R$ 11,7800	R$ 589,0000
1	Bromoprida 10 mg	5.000,00	R$ 0,1800	R$ 900,0000
1	Glicose 25% solução injetável 10 ml	2.000,00	R$ 0,4400	R$ 880,0000
1	Glicose 50% solução injetável 10 ml	2.000,00	R$ 0,5900	R$ 1.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.154,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2AFD5944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alopurinol 100 mg comprimido	2.500,00	R$ 0,1400	R$ 350,0000
1	Anlodipino, besilato 5 mg	15.000,00	R$ 0,0300	R$ 450,0000
1	Atenolol 50 mg	5.000,00	R$ 0,0800	R$ 400,0000
1	Ibuprofeno 600 mg	5.000,00	R$ 0,1600	R$ 800,0000
1	Ivermectina 6 mg	1.000,00	R$ 0,5500	R$ 550,0000
1	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	100,00	R$ 5,4200	R$ 542,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.092,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DD3FBC4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 619/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de pecunio à funcionária:
ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Ficando 10 dias a desfrutar.

Período de férias, de: 10/01/2022 à 19/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FFA258E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 622/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO, matrícula nº 958 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 03/01/2022 à 01/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:870AF090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, fica ratificado a inexigibilidade de licitação nos termos do termos do caput Art. 25 e inciso II do mesmo Artigo da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, referente à contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, em favor da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A – CNPJ Nº 42.422.253/0001-01.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0AC53938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família e prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: **FONTANA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.490.412/0001-60**, para os itens do chamamento abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	R$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão.	Plantão	R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

O valor total da contratação será de R$ 543.312,00 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais), sendo:
Ø R$ 240.912,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e doze reais) para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral com carga horária de 40 horas semanais.
Ø R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) para execução de 240 plantões, quando necessários e conforme escala.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Os pagamentos referentes ao item regular de atendimento diário, serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado; e os pagamentos referentes ao item de plantões, serão efetuados mensalmente conforme quantidade efetuada durante cada mês.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3C8A5D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2021, tendo como objeto a Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades e atendimento de ordens judiciais, em favor à empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ Nº 26.640.161/0001-33** para os itens 01 ao 06.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
ITEM FRACASSADO: 07
ITEM DESERTO:08

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Savimed Comercio de Produtos Médicos EIRELI – CNPJ nº 26.640.161/0001/33- Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades e atendimento de ordens judiciais, conforme itens 01 ao 06.
VALOR: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2D31E00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, três carretas agrícolas, duas colhedoras de forragem, um pulverizador e duas grades aradoras, para o Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com recursos oriundos do Convênio nº 901674/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Plataforma + Brasil.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D1328C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº115/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoCentro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Elizete Mathias,**portadora do Registro Geral nº7.063.882-7SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.405.689-01, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 17 de Junho de 2002, com Gratificação correspondente a 40% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9291C3DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº117/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoCentro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Angela Valéria Oliveira Frugerio,**portadora do Registro Geral nº7.333.077-7SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.519.239-07, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 21 de Maiode 2007, com Gratificação correspondente a 40% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4C35AE73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº118/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadoCentro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Angela Hiromi Ohta Pereira Sacchi,** portadora do Registro Geral nº9.750.877-1SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.499.779-48, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 12 de Agosto de 2010.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC86F96C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº119/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora Educacionalda Escola Municipal Vereador Antônio Linares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Elizangela Lopes da Silva Lunardelli,**portadora do Registro Geral nº7.870.995-2SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.744.339-18, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 03 de Maio de 1999.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8775A08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº120/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoCentro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Suely dos Santos Ferreira,**portadora do Registro Geral nº5.054.084-7SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.129-34, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 23 de Julhode 1990, com Gratificação correspondente a 50% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CF63CA8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº121/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadoCentro Municipal de Educação Infantil Ver. Anísio Marconi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Rozana Ribeiro Silva,** portadora do Registro Geral nº6.677.085-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 025.524.389-89, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 22 de Fevereiro de 1999.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A420A74

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº122/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoCentro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Ester Aparecida Pereira Fuzari,**portadora do Registro Geral nº12.691.137-8SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.016.969-31, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 23de Maiode 2011, com Gratificação correspondente a 40% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FAC93B7F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº123/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoCentro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Damares Luppi Schlive,**portadora do Registro Geral nº9.062.340-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.312.129-99, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 02 de Fevereirode 2009, com Gratificação correspondente a 50% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:99BFC853

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº124/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadoCentro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Gessica Aline da Silva Cardoso,** portadora do Registro Geral nº10.259.455-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 081.682.479-73, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26 de Maio de 2014.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07E5ED31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº125/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora EducacionaldoEscola Municipal Padre Ângelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Maria de Lourdes Riveline Carnaúba,** portadora do Registro Geral nº5.681.115-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.474.959-46, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 04 de Abril de 1995.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA9D6BA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº126/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora EducacionaldoCentro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Eliza Fajardo Paixão,** portadora do Registro Geral nº8.606.678-5SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.578.829-22, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 02 de Fevereiro de 2009.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DAD1F87B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº127/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoCentro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Elizeth Muniz Medeiros,**portadora do Registro Geral nº7.077.661-8SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.743.289-40, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26de Abrilde 2007, com Gratificação correspondente a 50% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9C2324BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº128/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadaEscola Municipal Ver. Antônio Linares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Michela Letícia Braz,** portadora do Registro Geral nº6.570.558-3SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.739.029-70, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 22 de Setembro de 2014.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:286B7C5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº129/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadaEscola Municipal Ver. Antônio Linares, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Daisy Michelle Costa Sarge,** portadora do Registro Geral nº8.819.830-1SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.076.179-60, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 05 de Março de 2012.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61116C59

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº130/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora Educacional da Escola Municipal Ver. Antônio Linares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Marcia Regina Zirondi de Oliveira,**portadora do Registro Geral nº4.227.305-8SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 857.648.179-00, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de Fevereiro de 1992.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:31A8501F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº131/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora EducacionaldaEscola Municipal Pedro Françozo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Maria Lucia Guerra Primo,**portadora do Registro Geral nº7.798.643-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.452.499-37, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 14 de Março de 2011.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C59F2C7E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº132/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Escola Municipal Pedro Françozo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Lessandra Sulin Galvani Amaral,** portadora do Registro Geral nº8.130.737-7SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.769.879-96, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 05 de Fevereiro de 2004.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10D09394

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº133/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de DiretoradoEscola Municipal Pe. Ângelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro,**portadora do Registro Geral nº5.508.591-9SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 003.690.019-23, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 16 de Maiode 1995, com Gratificação correspondente a 50% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E929D6BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº134/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicada Escola Municipal Pe. Ângelo Banki, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Suellen Dias da Silva,** portadora do Registro Geral nº10.453.064-8SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 092.233.909-07, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de Maio de 2015.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF48393B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº135/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadaEscola Municipal Prof. Lucília Vicentini Ferrari, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Rosimeire Raimundo,** portadora do Registro Geral nº7.069.062-4SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.696.009-09, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 19 de Fevereirode 2001.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:80A74581

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº136/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora EducacionaldaEscola Municipal Profª Lucília Vicentini Ferrari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Scarlet Christine Lopes,** portadora do Registro Geral nº10.259.453-3SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 083.485.519-48, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 11 de Abril de 2011.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E26965C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº137/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Lacal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Edilene Beatriz Miroto,**portadora do Registro Geral nº4.830.012-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 782.440.059-04, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 06 de Fevereirode 2006, com Gratificação correspondente a 50% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1AA65844

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº138/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de CoordenadoraPedagógicadoEscola Municipal Profª Maria Aparecida Lacal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Nilceia Aparecida Argoso Messias,** portadora do Registro Geral nº5.109.283-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 804.795.379-68, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 12 de Fevereiro de 1992.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A75483B7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº139/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Diretorada Escola Municipal Profª Cátia Gisella Beraldo Todon, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Isabel Aparecida Ribeiro de Oliveira,**portadora do Registro Geral nº5.032.589-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.399-72, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 05 de Fevereirode 2004, com Gratificação correspondente a 40% do Vencimento Inicial da Carreira, conforme Instrução Normativa nº 11/2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FAE93EC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº140/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora EducacionaldaEscola Municipal Profª. Cátia Gisella Beraldo Todon, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Rosimares Goes Staut Caetano,**portadora do Registro Geral nº6.142.727-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 946.332.409-78, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 13 de Março de 1996.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7AD6B94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº141/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de fevereiro de 2022, para exercer a Função de Professor da Classe Especial da Escola Municipal Doutor Prudente de Morais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **Delton Santos Reis,** portador do Registro Geral nº9.887.582-4SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.105.999-97, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, desde 08 de Setembro de 2015.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C92D85AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº142/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de fevereiro de 2022, para exercer a Função de Professora da Classe Especial da Escola Municipal Ver. Antônio Linares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora PúblicaMunicipal senhora**Márcia de Fátima Picoli de Sousa,** portadora do Registro Geral nº5.797.401-0SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.561.329-74, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, desde 14 de Março de 2011.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7D34F571

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº143/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, para exercer a Função de Orientadora EducacionaldoCentro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Larissa Vier da Silva,** portadora do Registro Geral nº13.468.641-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.915.139-10, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 18 de Abril de 2016.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39B4D0B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº144/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeirode 2022, função gratificada de 40% para Servidora Pública Municipal senhora**Beatriz Rosa Gracia,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.007.683-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº056.919.149-10, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 08 de março de 2016, para responder pela secretaria doCentro Municipal de Educação InfantilJosé Chiarallo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6AD6920D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº145/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de janeirode 2022, função gratificada de 40% para Servidora Pública Municipal senhora**Marli Toardi Silva,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.231.481-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº036.238.639-04, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 20 de agosto de 2014, para responder pela secretaria doCentro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76A13E27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 381/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7016 senhora *IZABELA FREDIANI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 97646813 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.701.979-03, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4D351AD9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 382/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2529 senhora SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78718064 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.749.149-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6F46285C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 383/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2337 senhora ROSELI TERESINHA NETH, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36013699 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 497.033.749-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51870292

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 384/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 7036 senhor DOUGLAS RODRIGUES MORGADO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78388293 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.711.319-47, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 25 de outubro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25CE76FD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 385/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 22 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3524 senhora *MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 62836490 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 023.887.529-65, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 3 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C770B4D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 386/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7140 senhora VIVIANE RIBEIRO LOPES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.773.420-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.633.739-90, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB584F61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 387/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3222 senhora *ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.221.164-6/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.705.349-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D38526F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 388/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 2280 senhor ROBERTO NAKA portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.246.974 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 561.683.149-20, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 01 de abril de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27C5358C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 389/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2115 senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.224.742-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 781.051.969-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5A4275DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 390/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3149 senhora ELIANE RODRIGUES GODINHO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.265.163-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.725.499-64, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2F6A6E75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 391/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 659 senhora ELISANGELA LISBOA FANTIN, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.311.420-9, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 037.068.299-83, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social desde 12 de março de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9956F0C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 392/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7121 senhora ADRIANA REGINA LUCAS BECKE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.322.761-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.657.929-80, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2FC0CB33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 393/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3591 senhora FERNANDA CERESER HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 103687187 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.128.339-26, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 16 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7B433C16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 394/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3141 senhora ANTONIA PARRA PAULINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.708.127-5, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o

número 044.537.809-31, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:98F6B887

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 395/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3569 senhora SABRINA KAROLINE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 97150800 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.827.559-26, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 18 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5994620

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 396/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2858 senhora SANDRA REGINA DA SILVA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.513.500-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.286.238-84, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 22 de dezembro de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:98BD271C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 397/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2859 senhora SIRLENE VASSELAI ROSARIO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.518.048-2 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 792.267.529-15, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSS, desde 23 de junho de 2020. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6D8DB6D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 398/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3674 senhora *PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 58697559 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.774.509-59, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 26 de agosto de 2019.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B05AD94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 399/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3735 senhora *EDINA MARA ALEIXO PEREIRA DE ANDRADE*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 473754560 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 695.942.879-34, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 14 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:37AFC59C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 400/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 a 14 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3381 senhora *JULIE ELEN MARTINS MELO,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.754.891-0 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.153.909-09, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de maio de 2016.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:452A70EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 401/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 3745 senhor WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 103212740 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.376.149-09, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 23 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D9AD86D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 402/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de janeiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 2855 senhor *ADRIANO FELIX DOS ANJOS,* portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.369.969-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.382.369-00, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 5 de dezembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8AAD29F4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 403/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 a 29 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7065 senhora *PATRICIA KELLER OLEGARIO DE MORAES,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.766.247-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.771.239-75, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 7 de novembro de 2019.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:835CB713

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 404/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3226 senhora *VIVIANI APARECIDA BOSCOLO RAMOS,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.927.214-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 056.448.329-02, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE816C09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 405/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 920 senhor HENRIQUE MONTESCHIO,

portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 60479275 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.647.029-04, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:58CDC7E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 406/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3399 senhora FLAVIA ELOISA AVANZI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.706.650-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.004.599-23, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 12 de maio de 2017. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C46FA72D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 407/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3717 senhora KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 96818114 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.958.239-77, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 03 de outubro de 2019.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3021310D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 408/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2849 senhora DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79448799 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.867.219-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de setembro de 2005.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA94ACF0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 409/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 3450 senhor SIDNEY ALVES MENDES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 88859308 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.909.339-59, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 18 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4DFDFE2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 410/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3015 senhora EDILENE GONCALVES MEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.° 57119861 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 713.731.449-04, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 16 de março de 2009.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8BB239CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 411/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de janeiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 2200 senhor PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.152.118 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 282.023.339-20, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 13 de agosto de 1991.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:49F5B61E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 412/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3819 senhora JACIRA DE SOUZA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.° 6.401.833-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 806.210.079-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 08 de maio de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:516C9A35

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 413/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 a 24 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3452 senhora *MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 64766643/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.835.579-26, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desde 21de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2AD03A3B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 414/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2930 senhora REJAINE ROSA GIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.305.200-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.254.949-06, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA desde 10 de março de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:079D7FB5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 415/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3795 senhora *FLAVIA GUIMARAES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.766.247-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.771.239-75, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 13 de março de 2020.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:33407A09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 416/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública

municipal, Matrícula n.° 2328 senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 56150889 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.589.199-89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF508B4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 418/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 9138 senhora MARIA LUCIA CANEVAROLLI LAUREANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.044.584-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 019.199.449-90, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A22F1159

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 419/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 122 senhora ANGELITA BEZERRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.166.373-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 018.164.409-65, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 24 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F75AE5A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 417/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3152 senhora TELMA ASSIS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.063.910-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.244.349-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4D6A0271

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 420/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2468 senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.264.893-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.537.759-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BD1D1AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 226/2021

Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 043/2021.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância nos autos do processo administrativo disciplinar de autos nº 043/2021, o qual sugeriu o arquivamento do procedimento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190, § 1º, e 193 da Lei 583/91.

RESOLVE

Artigo 1º - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do processo administrativo disciplinar – PAD n° 043/2021, instaurado em desfavor da servidora ROSE MARI MARQUES DIAS PIASSA, ocupante do

cargo efetivo de assistente social, admitida em 29 de março de 2012 e matriculada sob o nº 3190.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 20 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9892862F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 226/2021

Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 043/2021.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância nos autos do processo administrativo disciplinar de autos nº 043/2021, o qual sugeriu o arquivamento do procedimento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190, § 1º, e 193 da Lei 583/91.

RESOLVE

Artigo 1º - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do processo administrativo disciplinar – PAD n° 043/2021, instaurado em desfavor da servidora ROSE MARI MARQUES DIAS PIASSA, ocupante do cargo efetivo de assistente social, admitida em 29 de março de 2012 e matriculada sob o nº 3190.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 20 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E7FB9780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 018/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo - **AUMENTO DE META FISICA**, no valor de **R$ 170,00** (cento e setenta reais) ao mês, totalizando num período de 12 meses um valor total de **R$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais) ao ano, perfazendo um percentual de 6,35% de aumento do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Água Boa e da Fundação de saúde de Paiçandu, cujo objeto é contratação de empresa especializada no serviço de rede óptica de acesso à internet.
§ 2º - O valor inicial do contrato foi de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), com os primeiros e segundos aditivos de prorrogação de prazo passaram a acumular o valor de R$ 93.300,00 (noventa e três mil, trezentos reais). Com o atual aditivo de meta física passara a totalizar um valor de R$ 95.340,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 13 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
Francieli Silva de Oliveira

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4626C25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.127.647/0001-30,
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 60 DA ARP Nº 113/2021 – LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA – 30 LITROS** da marca **JAGUAR,** para a marca **SANTANA**, nos termos do nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde de Paiçandu através do PARECER TROCA DE MARCA aprovando a marca SANTANA oferecida em troca pela Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Atendimento do Almoxarifado, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS para atender as Unidades Básicas de Saúde e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 60, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADO	MARCA SUGERIDA
60	**LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA – 30 LITROS**	**JAGUAR**	**SANTANA**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD42FE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2021.

Fica alterado o art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 23/2021 que dispõe sobre os procedimentos de comunicação externa entre os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira e imprensa,

publicado em Diário Oficial na data de 13/08/2021, Edição 2327, conforme segue:

"Art.6º ----------
§ 1º O contato poderá ser realizado presencialmente ou virtualmente, através do endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro; Telefone: 42 3909 5001; ou através do endereço de e-mail: comunicacao@palmeira.pr.gov.br

----------*(NR)"*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controle Interno

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0915C52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17281/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas esmalte sintético com acabamento brilhante através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora**: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.389.693/0001-68, com o valor total de R$ 18.296,00 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais). Publique-se.

20 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6FD095EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17281/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas esmalte sintético com acabamento brilhante através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora**: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.389.693/0001-68, com o valor total de R$ 18.296,00 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais). Publique-se.

20 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6638C8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17772/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e equipamentos de sinalização através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora**: RP COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.604.417/0001-70 com o valor total de R$ 24.016,80 (vinte e quatro mil dezesseis reais e oitenta centavos).Publique-se.

20 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FF277A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17772/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e equipamentos de sinalização através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** RP COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.604.417/0001-70 com o valor total de R$ 24.016,80 (vinte e quatro mil dezesseis reais e oitenta centavos). Publique-se.

20 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2B40F888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17427/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de carrinhos coletores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora**: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 16.914.559/0001-67 com o valor total de R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).Publique – se.

20 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:49ADCC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17427/2021
A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de carrinhos coletores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora:** G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.914.559/0001-67 com o valor total de R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).Publique-se.

20 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F71CF684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17393/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 6.331,80 (seis mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos); ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.389.693/0001-68, com o valor total de R$ 11.429,40 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.755.823/0001-83, com o valor total de R$ 1.781,50 (mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); e SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ: 42.883.960/0001-97, com o valor total de R$ 4.294,20 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).Publique-se.

20 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5888AA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17393/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 6.331,80 (seis mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos); ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.389.693/0001-68, com o valor total de R$ 11.429,40 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.755.823/0001-83, com o valor total de R$ 1.781,50 (mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); e SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ: 42.883.960/0001-97, com o valor total de R$ 4.294,20 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).Publique-se.

20 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8EB7A41

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 195 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA 195

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SEDE DO RPPS SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI Nº02, HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS, PARTICIPARAM DESTA REUNIÃO OS SEGUINTES MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, SIDNEY APARECIDO MAIDL, FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, RAILSON VIEIRA DA SILVA, TARCÍSIO DELFRATE, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, A REUNIÃO CONTOU AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS, VALDIR BUENO DOS SANTOS, UBIRAJARA DORO, CLAUDIA CRISTIANE BREDA E MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, ALÉM DOS SEGUINTES SERVIDORES DO RPPS, JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CELICIA BAGDINSKI, MARINA BROSTULIN VIDA E ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, AUSENTE O CONSELHEIRO E SECRETÁRIO DO RPPS JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. INICIADA A REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO CONSELHO DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA TANIA SUGERE AOS CONSELHEIROS, PARA QUE A REUNIÃO SEJA PRODUTIVA AQUELES QUE DESEJAREM USAR DA PALAVRA PEÇAM A VEZ PARA QUE NÃO HAJA SOBREPOSIÇÃO DE FALAS, ASSIM TODOS PODEM PARTICIPAR E DISCUTIR O TEMA QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO E COMPLETA QUE NAS PRÓXIMAS REUNIÕES OS CONSELHEIROS QUE ASSIM DESEJAREM APRESENTEM PAUTAS PARA DISCUSSÃO NO DECORRER DO MÊS NO GRUPO DE WHATSAPP OU VIA E-MAIL COM UM MÍNIMO DE 24 HORAS PARA QUE NA REUNIÃO SEGUINTE SEJA LEVADO A DEBATE NO CONSELHO. COLOCADA EM APROVAÇÃO A ATA 193 PARA OS CONSELHEIROS ANTIGOS, APROVADA POR TODOS OS

PRESENTES. CONTINUANDO, TANIA PASSA A EXPOR QUE PARA FICAR MAIS PRÁTICO E DE FÁCIL ENTENDIMENTO DOS CONSELHEIROS, IRÁ APRESENTAR DE FORMA RESUMIDA TODOS OS VALORES QUE ENTRARAM E AS DESPESAS COM OS SEGURADOS E O QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES DO RPPS, E QUE ESTES RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS SÃO RECEBIDOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA 2404-9, CONTA DESTINADA APENAS PARA ESTA FINALIDADE, E QUE ESTES VALORES SÃO USADOS APENAS PARA PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, JÁ OS VALORES QUE SOBRAM NO MÊS SÃO APLICADOS, POREM NO MOMENTO DIFICILMENTE SOBRA ALGUM DINHEIRO PARA APLICAÇÃO, E NO BANCO DO BRASIL CONTA 15588-8, É RECEBIDO OS VALORES REFERENTE AO COMPREV QUE TAMBÉM É RECURSO PREVIDENCIÁRIO. NO MÊS DE SETEMBRO, OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS FORAM OS SEGUINTES: TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES; QUATROCENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL; DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS; DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRÓPRIO RPPS; UM MILHÃO DE REAIS REFERENTE AO APORTE DO DÉFICIT ATUARIAL, VALORES REPASSADOS AO RPPS EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA NO DIA 01 DE OUTUBRO E A SEGUNDA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021; CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DA CÂMARA DE VEREADORES; DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS REFERENTE AO CADPREV; CENTO E OITENTA REAIS RENDIMENTO DO FUNDO CAIXA RIO BRAVO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS REFERENTE AO COMPREV; VALORES QUE TOTALIZARAM O MONTANTE DE DOIS MILHÕES CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS. A FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS SOMOU O VALOR BRUTO DE UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS. A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO RPPS FOI DE TRINTA MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS, VALOR ESTE BRUTO. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO PELO ENTE MUNICIPAL FOI NO VALOR DE OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI NO VALOR DE OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, TANIA REFORÇA QUE ESTES VALORES NÃO SÃO DESTINADOS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, TÃO SOMENTE AS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS ELENCADAS NA SEQUÊNCIA CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL DOS SERVIDORES DO PRÓPRIO RPPS, TELEFONES, LUZ, ÁGUA,(REFERENTE AOS DOIS IMÓVEIS), IMOBILIÁRIA MONJOLO, A PRISMA SYSTEM, SALÁRIO DA ESTAGIÁRIA, TODAS ESTAS DESPESAS PERFIZERAM O VALOR DE QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, DEPOSITADAS NA CONTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA 147-2 (CONTA RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), CORRESPONDE A SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS, VALORES ESTES APLICADOS NO FUNDO FI BR IRF-M 1, JÁ NA BANCO COOPERATIVO SICREDI CONTA 38917-3, POSSUI O VALOR DE QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS, E NO BANCO ITAÚ CONTA 11.432-1, POSSUI O VALOR DE QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS APLICADOS NO FUNDO OLIMPO, TANIA LEMBRA QUE OS VALORES CONTIDOS NO SICREDI E ITAÚ SÃO ORIUNDOS DOS REPASSES DOS CONSIGNADOS E QUE A PARTIR DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA DEIXOU DE SER REPASSADO. A CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS NO MÊS DE SETEMBRO POSSUI TRINTA E OITO MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS, EM IMÓVEIS O RPPS POSSUI O CORRESPONDENTE A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA TOTAL DE QUARENTA E DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E VINTE E TRÊS CENTAVOS. JÁ O PATRIMÔNIO TOTAL DO RPPS EM SETEMBRO DO CORRENTE ANO, COMPOSTA POR RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, IMÓVEIS, RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, OS VALORES CONTIDOS NAS CONTAS DO SICREDI E ITAÚ, PERFAZEM UM TOTAL DE QUARENTA E TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS. DANDO SEQUNCIA, TANIA INFORMA QUE OS EXTRATOS DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA SE ENCONTRAM EM DIA, O DIPR QUE CONSTA COMO IRREGULAR JÁ FOI REGULARIZADO, ENTRETNTO FRISA QUE ISSO OCORRE DEVIDO UMA MUDANÇA NO SISTEMA, POIS OS ARQUIVOS FORAM ENCAMINHADOS E REGULARIZADOS, JÁ A AGENDA DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS TAMBÉM SE ENCONTRA REGULAR. A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, PERFORMOU NEGATIVA NO MÊS DE AGOSTO E SETEMBRO, TANIA EXPLICA QUE ESTAS OSCILAÇÕES NESTA SITUAÇÃO DE COVID É FREQUENTE, CONTUDO NÃO HÁ PERDA POIS AS EXPECTATIVAS É QUE OS FUNDOS PERFORMEM POSITIVAMENTE NOS PRÓXIMOS MESES, CONTUDO HÁ DE SE DESTACAR QUE A CARTEIRA DO RPPS ESTÁ PERFORMANDO NEGATIVAMENTE NO ANO DE 2021 EM -7,07% MENOS SETE VIRGULA ZERO SETE POR CENTO. DANDO CONTINUIDADE NA REUNIÃO, TANIA PASSA A PALAVRA PARA A ADVOGADA DO RPPS EXPLICAR QUAIS MEDIDAS FORAM TOMADAS REFERENTE AO IMÓVEL INVADIDO E DISCORRER SOBRE A LEI QUE AUTORIZA LEILOAR OS LOTES URBANOS PERTENCENTES AO RPPS NO JARDIM BELA VISTA, MARINA INFORMA QUE FOI INGRESSADO COM UMA AÇÃO JUDICIAL REQUERENDO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL DO RPPS QUE POSSUI UMA PARTE INVADIDA, O QUAL SE ENCONTRA EM CURSO. REFERENTE A LEI QUE AUTORIZA A VENDA DE ALGUNS IMÓVEIS DO RPPS MARINA EXPLICA QUE ESTÁ EM VIGÊNCIA, PODENDO SER REALIZADO A VENDA SE ASSIM O CONSELHO DELIBERAR, E CASO SEJA DECIDIDO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO COLOCAR HÁ VENDA OS IMÓVEIS, IRÁ TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA DAR ANDAMENTO. TANIA COMPLEMENTA QUE É NECESSÁRIO FAZER UMA ANÁLISE DA ATUAL SITUAÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM NOSSA CIDADE PARA ENTÃO O CONSELHO DELIBERE SOBRE O TEMA E DECIDIR OU NÃO PELA VENDA. DANDO SEQUÊNCIA, TANIA INFORMA AOS CONSELHEIROS QUE É NECESSÁRIO REALIZAR A READEQUAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, PARA QUE OS ÍNDICES DE

PORCENTAGEM ESTEJAM ADEQUADOS CONFORME A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PREVÊ TANTO PARA RENDA VARIÁVEL QUANTO PARA RENDA FIXA, E QUE A ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS DO RPPS QUE É FEITA PELA CRÉDITO E MERCADO, REALIZOU UMA ANÁLISE DA CARTEIRA E APRESENTOU UMA PROPOSTA DE READEQUAÇÃO, SUGERINDO QUAIS FUNDOS PODEM SER REALIZADOS OS RESGATES E EM QUAIS FUNDOS PODEM SER ESTES VALORES REALOCADOS. ASSIM DENTRO DA ANÁLISE TÉCNICA, FOI SUGERIDO A REALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA SEGUINTE MANEIRA, RESGATAR DO FUNDO BB CONSUMO FIC AÇÕES CNPJ 08.973.942/0001-68 O VALOR TOTAL, QUE NO MÊS DE SETEMBRO CORRESPONDIA A NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS E RESGATAR DO FUNDO BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES CNPJ 07.882.792/0001-14 O VALOR DE DUZENTOS MIL REAIS, E APLICAR ESTES RESGATES NO FUNDO BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35, TANIA COMPLEMENTA, QUE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS SE REUNIU E EM DISCUSSÃO DECIDIU POR SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS POIS É NECESSÁRIO MANTER OS INVESTIMENTOS DO RPPS ENQUADRADOS CONFORME A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. A CONSELHEIRA SIMONE PEDE A PALAVRA E FRISA QUE, O ENQUADRAMENTO É ANALISADO COM BASE NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS, PORÉM AS OSCILAÇÕES DA CARTEIRA IMPACTAM DIRETAMENTE NA QUESTÃO DO DESENQUADRAMENTO, E QUE NESTE CASO COMO OCORREU UMA VARIAÇÃO NEGATIVA DA CARTEIRA OCASIONOU O CHAMADO DESENQUADRAMENTO PASSIVO, POIS O PATRIMÔNIO ENCOLHEU E ASSIM AUTOMATICAMENTE AS PORCENTAGENS LIMITES DOS INVESTIMENTOS SOFREM ALTERAÇÃO EM SEUS VALORES, O QUE LEVA A NECESSIDADE DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA SE ADEQUAR AOS PARÂMETROS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PRÓPRIO RPPS. DANDO CONTINUIDADE, TANIA INFORMA QUE O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, A CHAMADA CRP FOI EMITIDA COM VALIDADE ATE 19 DE ABRIL DE 2022. NA SEQUÊNCIA REPASSA QUE FOI PUBLICADA A PORTARIA NÚMERO 810 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 NOMEANDO OS INTEGRANTES DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS, TENDO COMO TESOUREIRA A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR E COMO SECRETÁRIO O CONSELHEIRO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, TAMBÉM HOUVE A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NÚMERO 041 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 QUE NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS, FIGURANDO COMO MEMBROS OS CONSELHEIROS PERTENCENTES A DIRETORIA EXECUTIVA JÁ NOMINADOS. TANIA REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS E QUE TÃO LOGO TENHAMOS MAIS INTEGRANTES DO CONSELHO CERTIFICADOS É POSSÍVEL ALTERAR O NÚMERO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS OBEDECENDO SEMPRE OS INTEGRANTES EM NÚMERO ÍMPAR. FINALIZANDO, TANIA PASSA A PALAVRA PARA O SERVIDOR DO RPPS JORDY APRESENTAR UMA EXPLANAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA SERVIR A NOVA SEDE DO RPPS E QUAL A SOLUÇÃO PARA O PROCESSO DE REFORMA DO IMÓVEL. JODY INICIA FAZENDO UM RETROSPECTO DESDE A COMPRA DO IMÓVEL, EM LINHAS GERAIS O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO EM OUTUBRO DE 2018 E DADO INÍCIO AOS TRAMITES DA REFORMA EM JUNHO DE 2019 PELA PRIMEIRA SUBCOMISSÃO MAIS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA ATÉ JUNHO DE 2020, NA SEQUÊNCIA, DE JULHO DE 2020 EM DIANTE, ESTE PROCESSO PASSOU PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COMISSÃO PARLAMENTAR DE LICITAÇÕES DO RPPS, HOUVE VENCEDOR DA LICITAÇÃO EM JANEIRO DE 2021, E NA SEQUENCIA PASSOU PARA O SETOR DE COMPRAS E CPL DO RPPS, CONTUDO FALTOU AS ART, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PORÉM NÃO HAVIA DENTRO DO PROCESSO NEM UMA ART NECESSÁRIA E NEM O PROJETO ARQUITETÔNICO E TAMBÉM FALTOU O CADASTRO NO MURAL DE LICITAÇÕES, E QUE POR ESTE FATO A COMISSÃO ESTAVA IMPOSSIBILITADA DE INSERIR AS DATAS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARA VALIDAR TODO O PROCEDIMENTO. RESUMINDO, EM VIRTUDE DESTES E OUTRAS DIFICULDADES, O DEPARTAMENTO DE COMPRAS ORIENTOU PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA REFORMA DO IMÓVEL QUE SEDIARIA A NOVA CEDE DO RPPS. TANIA REFORÇA QUE É NECESSÁRIO DAR UM RUMO A ESTA SITUAÇÃO, DANDO CONTINUIDADE COM UM NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REFORMA OU OUTRAS MEDIDAS TAIS COMO VENDA E AQUISIÇÃO DE UM OUTRO IMÓVEL, ASSIM, FICOU DE ENVIAR PARA OS DEMAIS CONSELHEIROS AS OPÇÕES PARA ANÁLISE E QUAIS MEDIDAS PODEM SER TOMADAS PARA SEREM DISCUTIDAS NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR NA REUNIÃO, APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO QUE REDIGI, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS, SALIENTA-SE QUE TODOS OS ANEXOS REFERENTE A REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7EA453C6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 821 DE 20/12/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO

Portaria n.º 821 de 20/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 515/2021, em que é requerente **Adenilce do Rocio dos Santos Pinto;**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2022, para a servidora municipal **Adenilce do Rocio dos Santos Pinto,** matrícula funcional n.º 201611, portadora do R.G. 3.5xx.xx8-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 55x.xxx.xx9-00, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.227,86 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:227EC24A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021 – ANA MARIA PIRES BELEM - ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, e a Empresa **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.360.651/0001-43**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Padre Cacique, nº 40, Porto Alegre/RS, representada pela **Sra. Ana Maria Pires Belem,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 675.140.730-00.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 362/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, para eventual contratação sob demanda de materiais e equipamentos médicos através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela própria empresa, tendo em vista a incapacidade de manter as condições de habilitação, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 16810/2021;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 362/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, e a todos os termos dela decorrentes, a justificativa formulada pela própria empresa, tendo em vista a incapacidade de manter as condições de habilitação.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ana Maria Pires Belem - ME
CNPJ/CPF: 04.360.651/0001-43
ANA MARIA PIRES BELEM
CPF/MF sob o nº 675.140.730-00
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:27CE56FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021 - LOPES & LIDIO LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15516/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 157/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LOPES & LIDIO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LOPES & LIDIO LTDA
CNPJ/CPF: 35.250.365/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pão Integral Fatiado	UN	530,00	R$ 6,50	R$ 3.445,00
2	Pão Caseiro Fatiado	UN	550,00	R$ 6,50	R$ 3.575,00
4	Broa Fatiada	UN	330,00	R$ 6,50	R$ 2.145,00

Valor Total Homologado - R$ 9.165,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **Condições de execução:** Prazo de entrega: Conforme solicitação das Secretarias Municipais, após emissão da nota de empenho. A entrega deverá ser feita conforme indicação das Secretarias Municipais, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal. Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o

pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos pães conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado. Os itens entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame. Os pães a serem entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo. O pão caseiro fatiado, o pão integral fatiado e a broa fatiada devem ter o peso de aproximadamente 500 gr. cada unidade, devendo estar comprovado em etiqueta impressa a gramatura do mesmo. A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado. Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto. Todos os pães devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. **Serão obrigações da contratada**: Prazo de entrega: Conforme solicitação das Secretarias Municipais, após emissão da nota de empenho. A entrega: Deverá ser feita conforme indicação das Secretarias Municipais, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal. Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital. Os produtos deverão atender às especificações do edital. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos lanches conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado. Os itens entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame. Os lanches à serem entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo. Os pão caseiro fatiado, o pão integral fatiado e a broa fatiada devem ter o peso de aproximadamente 500 gr. cada unidade, devendo estar comprovado em etiqueta impressa a gramatura do mesmo. A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado. Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto. Todos os lanches devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 157/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
Cnpj Nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Cpf Nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 12.820/2019)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Lopes & Lidio Ltda
Cnpj/Mf Sob O Nº 35.250.365/0001-59
RENE VIEIRA LOPES
Cpf/Mf Sob O Nº 638.514.829-72
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:14747102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.920 DE 20/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL, A SERVIDORA YZE RIGONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19492/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **YZE RIGONI**, matrícula 301317, portadora do RG nº 9.5xx.xx6-0, inscrita no CPF sob nº. 066.xxx.xxx-97, do cargo em Comissão de DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL**,** lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9203F3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.921 DE 20/12/2021 - NOMEAÇÃO DE YZE RIGONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19492/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **YZE RIGONI,** portadora do RG nº 9.5xx.xx6-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 066.xxx.xxx-97, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:277A1FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.922 DE 20/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTEÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL, AO SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19492/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe II de Proteção e Licença Ambiental, o servidor SANDRO MIGUEL IASIAK, matrícula 203586, portador do R.G. nº. 7.1xx.xx5-6, inscrito no CPF sob o nº. 028.xxx.xxx-66, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:82306849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 20019/2021.

Palmeira, 20 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20019/2021.

Psicólogo:

· RAQUEL SILVA BARRETTO
· MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:32972EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.923 DE 20/12/2021 - DESIGNA O SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA DE LIMPEZA URBANA E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19492/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, portador do R.G. nº. 7.1xx.xx5-6, inscrito no CPF sob o nº. 028.xxx.xxx-66, com efeitos a partir de 26/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e

Comunicação, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Execução de Logística de Limpeza Urbana e Rural, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B7681128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.924 DE 20/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIOLA MERELES NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 20090/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária FABIOLA MERELES, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Habitação e Território Urbano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A35DB1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.925 DE 20/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR PICKLER NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 20090/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário ADEMIR PICKLER, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Diretor de Obras Urbanas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EED98D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 – COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo **Sr. Valdenir Rosa**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 547.080.799-15.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 212/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Comercial Beira Rio LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo equívoco na cotação do objeto licitado pela mesma impossibilitando a entrega, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 18313/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 01 (QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO)
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 212/2021, **apenas com relação ao item 01 -** QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE

FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO; proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 112/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Comercial Beira Rio LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, motivado pelo equívoco na cotação do objeto licitado pela mesma impossibilitando a entrega, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
Cpf/mf Sob o Nº 043.233.659-18
(decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Comercial Beira Rio Ltda
Cnpj/cpf: 40.138.949/0001-77
VALDENIR ROSA
Cpf Nº: 547.080.799-15
Contratada

Testemunhas:
1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5BA896F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - BATERIAS CHAPECÓ LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **BATERIAS CHAPECÓ LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.038.316/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Alves, nº 71-E, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, representada pela **Sr. Jose Clemir Spinelli,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 2.375.669-1.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 055/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BATERIAS CHAPECÓ LTDA ME**, para eventual contratação sob demanda de baterias automotivas visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONSIDERANDO a declaração formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar Totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 18301/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 025/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BATERIA CHAPECÓ LLTDA ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da declaração formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Contratante

Baterias Chapeco LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 19.038.316/0001-09
JOSE CLEMIR SPINELLI
CPF/MF sob o nº 2.375.669-1
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4389D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.197.221/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1180, Menino Deus, Pato Branco/PR, representada pela **Sr. Mauro Dias dos Santos Quessada,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 007.276.519-43.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 139/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI**, para eventual aquisição demanda de luminárias de led, globo republicano, suporte de topo e chave comando automáticos para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura.

CONSIDERANDO a declaração de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar Totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 16810/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 49/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da declaração de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Contratante

Mauro Dias Dos Santos Quessada - EIRELI
CNPJ/MF nº 37.197.221/0001-01
MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA
CPF/MF sob o nº 007.276.519-43
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C9E38118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 13.2021 PONTAL DO PARANÁ SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 13/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 3.368,10 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.368,10	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.

Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **28 de outubro de 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:74D7699A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 11.2021 GUARAQUEÇABA SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARAQUEÇABA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 3.368,10 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.368,10	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);
Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.
Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.
Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.
Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.
Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **28 de outubro de 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7B53C1F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PROGRAMA 11.2021
GUARAQUEÇABA SEGURO

ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2021

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito

no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Única:A presenta alteração contratual se fundamenta pelo no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 3.368,10 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.368,10	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C75BC40C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 19.2021 PONTAL PLOTAGEM

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.740,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 04 de novembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A3277C85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE PROGRAMA 17.2021
GUARAQUEÇABA PLOTAGEM

ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17/2021

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Única:A presenta alteração contratual se fundamenta pelo no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERÇA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.740,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7B7D8A5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 17.2021 GUARAQUEÇABA PLOTAGEM

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARAQUEÇABA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.740,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.
Paranaguá, 04 de novembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F962B226

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO 20.2021

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, torna público o CANCELAMENTO do CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2021, cujo objeto é A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos: subcláusula primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS, por razões de interesse público.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C3A41966

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 005/021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 De 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5D0839E3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006.2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-fasp
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3D10E4B2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Partes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADA: CAROLINE FAGUNDES CAMARGO – ME / CNPJ nº 27.857.568/0001-80.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas para atender as necessidades do novo prédio do Setor Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP". Amparo Legal: Art 24, inc II da Lei Federal 8.666/93, c.c o art. 72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

Valor total da aquisição: R$ 10.805,48 (Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Prazo da contratação: 03 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá/PR

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:71030E6D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **005/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas para atender as necessidades do novo prédio do Setor Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP". Amparo Legal: Art 24, inc II da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

II. Adjudico os itens da Contratação à Contratada/Locador**: CAROLINE FAGUNDES CAMARGO – ME /** CNPJ nº 27.857.568/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EC5C9838

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Partes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADA: KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – ME / CNPJ nº 37.531.559/0001-58.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e Instalação de Banners e placas para atender as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". Amparo Legal: Art 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e c.c o Art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

Valor total da aquisição: R$ 9.816,45 (Nove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Prazo da contratação: 03 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá/PR

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B1B427FB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **006/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento e Instalação de Banners e placas para atender as

necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". Amparo Legal: Art 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e c.c o art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

II. Adjudico os itens da Contratação à Contratada/Locador**: KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – ME /** CNPJ nº 37.531.559/0001-58.

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:646F007C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 53/2021 "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2021".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 286/2021, e considerando a Dispensa de Licitação n° 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MAARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA, matrícula n° 31-** Administradora de Empresas e **DELLYANE DA SILVA MARIANO, matrícula n° 138** – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, como fiscais do contrato n.º 52/2021 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 20 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 52/2021

Objeto Contratado: *Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, constituído de alvenaria, situado à Rua Princesa Izabel n° 301, bairro Costeira, Paranaguá, com área total construída com cerca de 154,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 16.296 e que servirá para sediar as novas instalações da sede do ambulatório de saúde mental que é de domínio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo n° 286/2021. Amparo Legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.*

Contratada/Locador: **JOSEANE PINHEIRO ARAUJO – CPF n° 232.730.709-00.**

Valor total do contrato: **R$ 48.290,00 (quarenta e oito mil, duzentos e nove reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:047F325D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 54/2021 "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2021".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 256/2021, e considerando a Dispensa de Licitação n° 004/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MAARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA,matrícula n° 31-** Administradora de Empresas e **DELLYANE DA SILVA MARIANO, matrícula n° 138**– DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, como fiscais do contrato n.º 53/2021 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 20 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL
ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 53/2021

Objeto Contratado: *Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, constituído de alvenaria, situado à Rua Princesa Izabel n° 301, bairro Costeira, Paranaguá, com área total construída com cerca de 154,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 16.296 e que servirá para sediar as novas instalações da sede do ambulatório de saúde mental que é de domínio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo n° 286/2021. Amparo Legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.*

Contratada/Locador: **CLAÚDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA** – CPF nº 047.689.299-66 E **FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA** - CPF N° 065.085.899-97.

Valor total do contrato: **R$ 180.290,00 (cento e oitenta mil, duzentos e noventa reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5B218ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.096

LEI Nº 4.096 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 – ORÇAMENTO GERAL. (R$ 656.698.200,00)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2.022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ **656.698.200,00** (Seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2.021.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I. A receita do Orçamento Fiscal será de R$ **586.582.700,00**(Quinhentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*	
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	269.079.000	**601.550.500**
Receita de Contribuições	13.200.000	
Receita Patrimonial	4.838.500	
Receita de Serviços	200.000	
Transferências Correntes	306.709.000	
Outras Receitas Correntes	7.524.000	
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	25.000.000	**25.124.200**
Alienação de Bens	24.200	
Transferência de Capital	100.000	
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE		**(40.092.000)**
TOTAL DA RECEITA		***586.582.700***

II. A receita do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 70.115.500 (Setenta milhões cento e quinze mil e quinhentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*	
RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	22.611.000	**43.983.500**
Receita Patrimonial	20.808.500	
Receita de Serviços	162.000	
Outras Receitas Correntes	402.000	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		**26.132.000**
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	26.132.000	
TOTAL DA RECEITA		***70.115.500***

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ **656.698.200,00** (Seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projeto ou Atividade ou Operação Especial, Categorias Econômicas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ **562.782.700**(Quinhentos e sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
PODER LEGISLATIVO	**26.800.000**
Câmara Municipal de Paranaguá	26.800.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**533.167.600**
Secretaria do Governo Municipal	6.811.000
Gabinete do Vice-Prefeito	331.000
Controladoria Geral do Município	842.000
Procuradoria Geral do Município	20.341.000
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.443.000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	3.620.000
Secretaria Municipal de Administração	37.730.000
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	49.643.000
ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Secretaria Municipal de Saúde	93.590.600
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	155.811.000
Secretaria Municipal de Obras Públicas	36.064.200
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.456.000

Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	5.263.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	39.766.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	22.044.000
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	2.845.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	13.961.800
Secretaria Municipal de Esportes	3.311.000
Secretaria Municipal de Segurança	23.492.000
Secretaria Municipal de Comunicação	2.985.000
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.522.000
Secretaria Municipal de indústria e Comércio	1.243.000
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – Funrebom	52.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.715.100**
Central de Águas, Esgoto e serviços concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR	2.715.100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**
DESPESA TOTAL	***562.782.700***

II. O Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência no valor de R$ 93.915.500 (Noventa e três milhões, novecentos e quinze mil e quinhentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Paranaguá Previdência	**93.915.500**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) a dezembro de 2.021.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I. Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, no artigo 20, Inciso III, para atender despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", inclusive as denominadas "Outras Despesas com Pessoal";

II. Até o limite do "Excesso de Arrecadação", comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III. Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social - RPPS até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;

II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;

IV – para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;

V – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;

VI – à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e

VIII – com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

V. Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º Fica autorizado à abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município ou a tendência de arrecadação, de Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de recursos livres, desde que haja outra fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes do PPA, assim como a compatibilização da Lei Municipal nº 4.048, de 14 de julho de 2.021 com estes instrumentos orçamentários.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 16 de dezembro de 2.021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE EM PODER DO MUNICÍPIO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CACEFB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.101

LEI Nº 4.101 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui o Plano Plurianual para o período 2022-2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Paranaguá para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município, no artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná e artigo 165 da Constituição Federal e, em conformidade com o requerido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Demonstrativo Resumido da Projeção da Receita para o quadriênio;
II - Programas Detalhados;
III - Detalhamento de Programas e Ações;
IV - Demonstrativo da Despesa.

CAPÍTULO III
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º O Valor Global dos Programas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.

Art. 7º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022-2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 8º A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Fazenda e Orçamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que explicitará as alterações orçamentárias decorrentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos programas constantes dos anexos integrantes desta Lei, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas estabelecidas para o período abrangido, nos casos de:

I - alterações de indicadores de programas;
II - inclusão, exclusão, ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
III - inclusão de valores, quando decorrentes de comprovada melhoria na arrecadação.

Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1o do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria de Fazenda e Orçamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativa;
c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas.

II – por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias.

§1º As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Municipal.

§2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique um Programa deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022-2025.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

****OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE EM PODER DO MUNICÍPIO***

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F8937896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 081/2021

INTERESSADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI,
Trata-se de envio de questionamento encaminhado pela empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI,** contra o Edital do Pregão Eletrônico 081/2021 que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

l - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Verifica-se que o recurso foi impetrado em 17/12/2021 e recebido pela Prefeitura de Paranaguá na mesma data e como o previsto para a realização da sessão pública para o dia 22/12/2021, o Pregoeiro se vê obrigado por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

II - DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE apresentou 08 pontos de questionamento que foram analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança.

Segue, para tanto as repostas:

III. – DO PEDIDO

QUESTIONAMENTO 1

a) O desmembramento do lote único, com o objetivo de ampliar a competição e tornar a contratação mais vantajosa, o que implicará na economia para a Administração, perfazendo-se nos seguintes lotes, a saber:

Resposta da equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança.
Para tanto, informamos a seguinte legislação:

*A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame **não configura direcionamento** da licitação, mormente quando não há no edital a indicação de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações descritas no edital". (TCU, Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário)*

MEIRELLES (2001, p. 392) fez importante colocação da importância da definição do objeto, observando os métodos de precisão e suficiência:

O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

JUSTEN FILHO (2009, p. 133) complementa com maestria tornando singela esta compreensão:

Como regra, toda e qualquer licitação exige que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará – o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado [...].

Quanto ao constante na Sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala***" (grifo nosso), ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, justifica-se o procedimento por agrupamento em um único lote.

No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.Conforme consta no edital RETIFICADO pág. 52 e 53

***4.2.1.** "Avalie a **viabilidade técnica e econômica** do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade,**e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra**. (Acórdão nº 496/1998 do Plenário).*

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento". Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

4.2.2. Cabe também como justificativa para a não divisão do objeto pretendido em vários lotes existência de prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado.

Sendo assim, NÃO ACATAMOS a solicitação, permanece inalterado característica do item, em preservação dos interesses da administração.

QUESTIONAMENTO 2

b) Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, a definição da parcela de maior relevância com indicação dos itens em que se comprovará a execução de 30% do objeto licitado, em observância ao princípio do julgamento objetivo

Resposta

Conforme previsto em edital

17.17. Qualificação Técnica

17.17.1. - Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado com o mínimo de 30% (trinta por cento) de fornecimento da totalidade arrematada do objeto prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SEMAFÓROS** ou similar, contendo: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida;

17.17.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado;

Sendo assim, a parcela de maior relevância é a comprovação de que a empresa executou **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SEMAFÓROS,** levando-se em conta que Paranaguá possui 37 cruzamentos semafóricos, a empresa deverá ter comprovação de manutenção em pelo menos 11 cruzamentos semafóricos**.**

QUESTIONAMENTO 3

c) Exclusão da exigência prevista no subitem 24.9 (Técnico em Segurança do Trabalho), constante no item 24 – Documentos complementares juntamente com a documentação de habilitação – Página 73 do edital retificado.

Resposta

Conforme resposta anterior, a impugnante se equivoca ao realizar o enquadramento/dimensionamento do objeto da presente licitação na Tabela da NR-4, pois o objeto trata-se de obras de infraestrutura, e não podem ser enquadradas como Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções.

Portanto, segue abaixo o enquadramento correto do objeto na Tabela da NR-4, consignando para o mesmo o Grau de Risco classificado no numeral 4.

Códigos	Denominação	GR
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
42.9	Construção de outras obras de infra-estrutura	
42.92-8	**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**	**4**

Senso assim, a exigência está em consonância, com o QUADRO II – DIMENSIONAMENTO DOS SEMT, que determina que deverá haver pelo menos 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho acompanhando a realização dos serviços.

QUESTIONAMENTO 4
d) Prever a aceitação de módulos que atendam a NBR 15889/2019, sem frustrar o caráter competitivo;
Resposta
Tal questionamento consta em edital retificado.
QUESTIONAMENTO 5
e) A potência nominal deverá seguir as diretrizes da ABNT – NBR 15889:2019;
Resposta
Primeiramente, há que se esclarecer que foi mencionado em edital retificado a última versão na NBR 15889, ou seja, a publicada em 2019. O erro formal em edital anterior no ano da publicação da referência da Norma não se configura em nenhum prejuízo ao conteúdo da especificação constante no Edital.
Quanto aos parâmetros de valor apontados pela impugnante (Proteção IP e potência nominal), é importante salientar que a Norma estabelece parâmetros aceitáveis, e não veda a utilização de parâmetros que não excedam os valores aceitáveis, isto é, a Norma estabelece que o módulo semafórico deverá estar classificado, minimamente, com grau de proteção IP 55, para que seja protegido contra jatos d´água e contra a depressão de poeira. O grau de proteção IP 66 exigido para o fornecimento dos módulos LEDs garantem maior proteção do que os parâmetros da Norma, pois protegem contra jatos potentes de água e totalmente contra a incidência de poeira no interior do produto, assegurando uma vida útil mais longa para o produto, se configurando em uma contração mais vantajosa para a Administração, pois gerará economia a longo prazo, com menor incidência de intervenções para manutenção e eventuais substituições.
Do mesmo modo, a Norma estabelece que a potência nominal do módulo LED deverá ser igual ou inferior a 15W para os módulos semafóricos de 200 mm. O termo de referência estabelece que os módulos LEDs a serem fornecidos deverão possuir consumo nominal entre 7W e 10W (dependendo da cor do módulo), ou seja, são parâmetros que não ultrapassam o valor máximo tolerado pela Norma, e que possibilitam uma economia considerável de energia elétrica a longo prazo, se considerarmos que os referidos módulos operam de forma intermitente durante as 24 horas do dia.
Ademais, a impugnante se equivoca ao informar que a Norma tem o intuito de uniformizar as características técnicas dos produtos, pois conforme conta no Escopo na Norma, o objetivo é estabelecer requisitos mínimos. *"**1 Escopo***
Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio para módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED) a ser utilizado em grupos focais de semáforos veiculares e de pedestres." (grifamos)
Portanto, não se trata de uma alteração prematura e aleatória de requisitos fixados pelos órgãos competentes, e nem tampouco extrapolam os referidos parâmetros estabelecidos na Norma; não se configurando, portanto, em exigências técnicas excessivas e desnecessárias, ou que traga, ilegalidades que possam interferir na regularidade da contratação, como alega a impugnante.
QUESTIONAMENTO 6
f) A imediata SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 81/2021, até o julgamento desta impugnação, da data de abertura agendada para 22 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.
Resposta
Após resposta da secretaria solicitante, este pregoeiro decidiu dar continuidade ao certame NÃO ACEITANDO as solicitações de IMPUGNAÇÃO da licitante.
QUESTIONAMENTO 7
g) A procedência dos pedidos formulados nesta impugnação com a republicação do instrumento convocatório e definição de nova data de abertura para realização da sessão pública, nos termos do art. 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993.
Resposta
Após resposta da secretaria solicitante, este pregoeiro decidiu dar continuidade ao certame NÃO ACEITANDO as solicitações de IMPUGNAÇÃO da licitante.
QUESTIONAMENTO 8
h) E por fim, que sejam sanados os pontos acima elencados, pois da forma em que se encontra, restringe a participação das empresas interessadas no certame, ferindo a ampla concorrência, não atendendo, portanto, as exigências legais.
Resposta
Após resposta da secretaria solicitante, este pregoeiro decidiu dar continuidade ao certame NÃO ACEITANDO as solicitações de IMPUGNAÇÃO da licitante.
IV – DA DECISÃO DA SECRETARIA
Face o exposto, esta Secretaria, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, os questionamentos foram respondidos pela secretaria solicitante.
V – DA DECISÃO FINAL
Por todo o exposto, este pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de direito, especialmente aos atos administrativos, após resposta da secretaria solicitante, decidiu dar continuidade ao certame NÃO ACEITANDO as solicitações de IMPUGNAÇÃO da licitante.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 20 de dezembro de 2021

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro Dec 2849/2021

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A5612E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021
Por meio do presente tornamos público que o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Bem Paraná, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União em 20/12/2021 e Folha do Litoral News em 18/12/2021, houve erro de digitação.
Onde se lê: "A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022."
Leia-se: "A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 10 (dez) de janeiro de 2022."
Demais informações permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC0130C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

O Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **048/2021**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Posto autorizado pelo INMETRO para Calibração, Aferição, Selagem, Ensaio Metrológico em Cronotacógrafo, Limpeza e Manutenção em Cronotacógrafo em atendimento aos veículos de transporte de carga e passageiros deste Município. Justifica-se a contratação, por ser o tacógrafo um equipamento de uso obrigatório, de exigência de obrigatória pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no art. 105, II do CBT e resoluções. Diante dos últimos procedimentos licitatórios se tornarem desertos, frustrando os procedimentos, com a necessidade de realizar a**

Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei Federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.117/2021 e seus anexos, em atendimento das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Saúde e Educação.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CRONOPARTS TACÓGRAFOS LTDA-M.E - CNPJ: 01.554.193/0001-95**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Dezembro de 2021.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Munic. de Educação e Ensino integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:409E3397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 048/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 20 de Dezembro de 2021.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Munic. de Educação e Ensino integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64EEC1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CRONOPARTS TACÓGRAFOS LTDA-M.E - CNPJ: 01.554.193/0001-95

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Posto autorizado pelo INMETRO para Calibração, Aferição, Selagem, Ensaio Metrológico em Cronotacógrafo, Limpeza e Manutenção em Cronotacógrafo em atendimento aos veículos de transporte de carga e passageiros deste Município. Justifica-se a contratação, por ser o tacógrafo um equipamento de uso obrigatório, de exigência de obrigatória pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no art. 105, II do CBT e resoluções. Diante dos últimos procedimentos licitatórios se tornarem desertos, frustrando os procedimentos, com a necessidade de realizar a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei Federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.117/2021 e seus anexos, em atendimento das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Saúde e Educação.

Processo Administrativo nº: 31.117/2021

Valor total da contratação: R$ 86.010,00 (Oitenta e seis mil e dez reais)

Dotações Orçamentárias: 12.03.2102.004.0122.002.3339039.01000
10.01.2064.010.0304.006.3339030.01510
11.02.2082.012.0365.017.3339039.01103

Foro: Paranaguá
Data: 20/12/2021

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Munic. de Educação e Ensino integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3F79A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSO: 2.671/2018 - CARGILL AGRÍCOLA S/A

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.
Ofício n° 023/2021 Paranaguá (PR), 20 de dezembro de 2021

REF.: EMENTA / ACORDÃO
PROCESSO : 2.671/2018
RECLAMANTE : CARGILL AGRÍCOLA S/A
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : JULIANA BARRETO DE SOUZA

Acolha-se o parecer exarado da Conselheira JULIANA BARRETO DE SOUZA, e deste Conselho Municipal de Contribuintes, que após análise e votação do Processo em epígrafe decide "unânime" pelo "IMPROVIMENTO" do recurso voluntário pleiteado pela reclamante.

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Cons. Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7D3878D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSOS : 1.553/2017 E 1.554/2017 - CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 022/2021 Paranaguá (PR), 20 de dezembro de 2021

REF.: EMENTA / ACÓRDÃO
PROCESSO : 1.553/2017 e 1.554/2017(ANEXO)
RECLAMANTE : CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : JULIO CARAMORI CALDAS

Acolha-se o parecer exarado do Conselheiro JULIO CARAMORI CALDAS, e deste Conselho Municipal de Contribuintes, que após análise e votação do Processo em epígrafe decide "unânime" pelo "PROVIMENTO" da impugnação protocolada pelo reclamante. Publique-se no Diário Oficial do Município.

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Cons. Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:92B7B3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
NOVA RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA - CIS/AMUNPAR

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 016/2.021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453/RS que assegurou aos consórcios públicos o direito de se apropriar da retenção do Imposto de Renda nos mesmos moldes previstos para os órgãos federais, a qual é irreversível nesse ponto;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que houve aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 10.12.2021 quanto à nova retenção do IR e que a inércia do CIS/AMUNPAR quanto à adoção das providências administrativas pertinentes implicará em perda de arrecadação pela impossibilidade de se apropriar do IR se não houver a respectiva retenção no ato dos pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

Resolve:

Art. 1° Os ordenadores de despesa do CIS/AMUNPAR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto nesta Resolução, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

Art. 2° Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2.012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

§ 1° As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2° Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelo CIS/AMUNPAR.

Art. 4° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir
de 01.01.2022.

Paranavaí, 17 de dezembrode 2.021.

FREONIZIO

Assinado de forma digital por FREONIZIO

VALENTE:511 VALENTE:51126443972
Dados: 2021.12.17
26443972 16:00:23 -03'00'
Freonizio Valente Presidente do CIS/AMUNPAR.

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:81828B30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 13/2018

Termo de aditivo n°7 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE
IMAGEM. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA E INSTITUTO DE IMAGÉM DE PARANAVAÍ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.407.308/0001-40.
aditivam o contrato na importância de R$ 24.473,49 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2021.12.14
09:36:11 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB2C94D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 181/2020

Termo de aditivo n°2 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.181/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020. decorrente de
Inexigibilidade n° 45/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO
PARANVAI inscrita no CNPJ sob nº. 30.975.022/0001-38. aditivam o contrato na importância de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.12.14 09:35:29 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8105106F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.082/2021

Autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Paraná, destinada à construção da sede administrativa do Instituto de Criminalística da Polícia Científica de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com 771,08 m² (setecentos e setenta e um vírgula zero oito metros quadrados), compreendido pelo Lote 04-B, subdivisão do lote 4, oriundo da subdivisão 18 e 20-R-4, oriundo da subdivisão do lote 18 e 20-remanescente, oriundo da subdivisão das partes dos lotes 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações descritas na nº 46.339 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí /PR.
Art. 2º A doação da área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se á construção da sede administrativa do Instituto de Criminalística da Polícia Científica de Paranavaí.

Art. 3º Sob pena de revogação da doação, as obras de construção previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo de máximo de 18 (dezoito) meses, e concluídas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, cujos prazos passarão a correr a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado, transferido ou cedido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Paranavaí/PR, caso o donatário não venha a lhe dar a destinação adequada nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Também será motivo de revogação da doação, a hipótese de ociosidade do imóvel, ainda que já tenham sido concluídas as obras de edificação.

Art. 6º Em qualquer das hipóteses de revogação da doação, por descumprimento dos encargos, nenhuma indenização será devida ao Donatário.

Art. 7º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, poderão ser estipuladas e outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 8º. Fica dispensada a licitação, por se tratar de doação de imóvel para órgão público, caracterizando relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do 17, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 69, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BECCE817

PROCURADORIA
LEI Nº 5.085/2021

Autoriza a doação de bem imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, destinada a construção da sua sede administrativa na cidade de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, CNPJ 77.538.510/0001-41, uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com 771,08 m² (setecentos e setenta e um vírgula zero oito metros quadrados), compreendido pelo Lote 04-A, subdivisão do lote 4, oriundo da subdivisão 18 e 20-R-4, oriundo da subdivisão do lote 18 e 20-remanescente, oriundo da subdivisão das partes dos lotes 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações descritas na nº 46.338 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí /PR.

Art. 2º A doação da área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se á construção da sede administrativa da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Sob pena de revogação da doação, as obras de construção previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo de máximo de 18 (dezoito) meses, e concluídas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, cujos prazos passarão a correr a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado, transferido ou cedido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Paranavaí/PR, caso o donatário não venha a lhe dar a destinação adequada nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Também será motivo de revogação da doação, a hipótese de ociosidade do imóvel, ainda que já tenham sido concluídas as obras de edificação.

Art. 6º Em qualquer das hipóteses de revogação da doação, por descumprimento dos encargos, nenhuma indenização será devida ao Donatário.

Art. 7º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 8º Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta lei trará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3175F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.273/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo temporário de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **VERÔNICA MOREIRA DE LIMA**, **C.P.F. nº. 078.814.949-05,** convocada pelo Edital nº. 406/2021, no cargo temporário de **CUIDADOR**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4F661C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.271/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicóloga, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA**, **C.P.F. nº. 088.701.089-02,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de **PSICÓLOGO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 401/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DC4DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.272/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **FLAVIA FERRARI**, **C.P.F. nº. 089.418.659-05,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 371/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7375F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 410/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VANESSA DA SILVA GONÇALVES, C.P.F. nº. 069.783.109-48,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **21 e 22 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.

p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DF2BA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS TIPO VIATURA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS ADAPTADOS TIPO VIATURA**, destinados a Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 12/01/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 12/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/01/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 629.120,00

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CEE7974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 57/2021**, referente à **aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no telhado da ESCOLA DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO**, através da Secretaria Municipal de Educação constante da Dotação Orçamentária: 06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.30 (443) e 06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.39 (446); pelas seguintes pessoas jurídicas: **LEANDRO CASSIANO DA SILVA 07017469984**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.998.084/0001-30 e **EDNILSON RODRIGUES**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.930.119/0001-17, no valor total de **R$18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 670/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:477BFBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 56/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0002.2.880.4.4.90.52 (1323) e 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.30 (1314); pela seguinte pessoa jurídica: **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.072.590/0001-17 e **ZAQUEU FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.004.413/0001-30, no valor total de **R$ 26.035,00 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 626/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CE60EFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 109/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.218.782/0001-16**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 109/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 001/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência, pesquisa de mercado e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 747/2021 e Parecer Jurídico nº 659/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 01; 02 e 03, com aplicação do percentual de **3,8067% para o item nº 01**; de **4,7646% para o item nº 02** e de **3,2831% para o item nº 03**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 3.286,20**
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	**R$ 3.706,05**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E	**R$ 4.185,86**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 109/2021, datada de 29 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM14/12/2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora Da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:17B6674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.279/2021

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados,do exercíciode 2018,em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20de dezembrode 2021

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS		
9626/2018	CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI	51.578,90

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9E263C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 58/2021**, referente à **aquisição de TELHAS para reparo em cobertura de escolas municipais**, através da Secretaria Municipal de Educação constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.30 (504); pela seguinte pessoa jurídica: **TETO LAJES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO LTDA**., inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.134.474/0001-86, no valor total de **R$6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 668/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A6B1C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 59/2021**, referente à **aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no telhado da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL**, através da Secretaria Municipal de Educação constante da Dotação Orçamentária: 06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.30 (443) e 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510); pelas seguintes pessoas jurídicas: **TETO LAJES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO LTDA**., inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.134.474/0001-86, **CLEIDE APARECIDA ROCINI 63781417972**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 25.165.584/0001-89 e **ELETROCIDADE - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**., inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.312.662/0001-71, no valor total de **R$3.264,82 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 663/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:95EF4F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR Nº 180/2017/GP.

Concorrência Pública n.º 31/2015. PARTES: Município de Pato Branco e CONSÓRCIO TUPÃ. OBJETO: A delegação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, na modalidade regular por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e linhas futuramente criadas ou modificadas no território do município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sem prorrogação. Pelo Termo de Aditamento, as partes ajustam o que segue: ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Do Subsidio Orçamentário Extraordinário: Diante da solicitação e fundamentação levada a termo através do protocolo administrativo nº 442496/2021, e em cumprimento a Lei nº 5.837, de 12 de novembro de 2021, que institui o regime emergencial de operação e concessão de subsidio extraordinário, o concedente repassará ao concessionário subsídio orçamentário extraordinário na modalidade indenizações e restituições, à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda decorrente da paralização do comércio, instituições de ensino, setores industriais e prestadores de serviços, durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid - 19. Cláusula Segunda - Do Valor do Subsídio Orçamentário Extraordinário: O subsídio fica limitado ao valor de R$ 615.384,36, correspondente aos valores das 03 (três) parcelas, a serem repassadas no exercício de 2021, mediante assinatura do presente termo de aditamento e posterior aferição em processo de revisão tarifária. Se, na apuração da tarifa de remuneração do serviço, verificar-se que a restituição e indenização concedida, somada à tarifa pública atual, importaram em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente. Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária: 05. Secretaria de Administração e Finanças 02. Departamento Administrativo 04. Administração 122. Administração Geral 07. Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento 2.216. Manutenção da atividade administrativa 3.3.90.93. Indenizações e restituições - Fonte de Recursos: 000. Cláusula Quarta - Da Quitação: Neste ato, a concessionária dá plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou cobrar, em juízo ou fora dele, com relação ao déficit tarifário do período indicado na cláusula segunda do presente termo.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.

Município de Pato Branco –
Concedente:
ROBSON CANTU
Prefeito.

Consórcio Tupã –
Concessionária:
DARCI MIGUEL VEZZARO
Representante Legal da Concessionária.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:18126CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - PROCESSO Nº 264/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa especializada para futura execução de **Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas** com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas **Cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município de Pato Branco**, para extração de saibro, originando fragmentos com dimensões suficientes para ser processado junto aos britadores do Município, sem necessidade de desmonte secundário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 208.125,00 (duzentos e oito mil e cento e vinte e cinco reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2021.
NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:4AA54BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 157/2020/GP.

Edital de Concorrência nº 02/2020, Processo n° 120/2020 . PARTES: Município de Pato Branco e PGC Engenharia de Obras LTDA. OBJETO: Construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º I, III e V, as partes pactuam prazo de vigência até 16 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DIEGO FERNANDO GIRARDI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D95E3A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 269/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa especializada para Construção de um campo de futebol sintético, modelo Meu Campinho e calçadas em paver localizado na Rua David Tirloni, Lote 6, Quadra 1344, Distrito de Nova Espero no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo a licitação tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 316.680,15. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br
Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:05C40A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PROCESSO Nº 268/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E. L.A) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 47.186,52.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022.** O

inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:73329D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 121/2021- PROCESSO: 253/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina para Remoção de Demarcação Viária, nova e sem uso anterior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***VSS Comércio e Serviço Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.548.780/0001-89, com o valor total de **R$ 60.955,54.**
Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU–
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B242B8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO N° 253/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***VSS Comércio e Serviço Ltda***. OBJETO: Aquisição de **01 (uma) Máquina para Remoção de Demarcação Viária, nova e sem uso anterior**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 60.955,54. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTAÇÃO: 18334-18865. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Chefe do Setor de Controle e Fiscalização, Francieli Catusso Tamagno.
Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021.
VANDERLEI SANTOS SILVA
Representante Legal.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1C1A8E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - PROCESSO N° 228/2021

Publicado na Edição nº 2414, de 20 de Dezembro de 2021. Onde se lê: "Pato Branco, 07 de Novembro de 2021". Leia-se: Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:25126FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 117/2021- PROCESSO: 246/2021

OBJETO: Aquisição de **01 (um) Exaustor/Coletor de pó, 01 (uma) Serra Circular Esquadrejadeira, 01 (uma) Coladeira de borda e 01 (uma) Plaina Desengrossadeira, novas e sem uso anterior**, equipamentos que serão utilizados pela Marcenaria Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Arzul Comércio de Máquinas Eireli***, inscrita no CNPJ nº 26.544.764/0001-31, com o valor total de ***R$ 6.450,00 e J.G.S. Ferramentas e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de ***R$ 101.050,00*.**

Pato Branco, 16 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:72C4AA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO N° 246/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***Arzul Comércio de Máquinas Eireli***. OBJETO: Aquisição de **01 (um) Exaustor/Coletor de pó, novo e sem uso anterior**, equipamento que será utilizado pela Marcenaria Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 6.450,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTAÇÃO: 2185-18526. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos Colla. FISCAL: Servidor Jefferson Barbosa Barão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 16 de Dezembro de 2021.

VALDECI MARIANO GONZAGA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:67BB0BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO N° 246/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***J.G.S. Ferramentas e Equipamentos Ltda***. OBJETO: Aquisição de **01 (uma) Serra Circular Esquadrejadeira, 01 (uma) Coladeira de borda e 01 (uma) Plaina Desengrossadeira, novas e sem uso anterior**, equipamentos que serão utilizados pela Marcenaria Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 101.050,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTAÇÃO: 2185-18526. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos Colla. FISCAL: Servidor Jefferson Barbosa Barão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Pato Branco, 16 de Dezembro de 2021.
JAIR DIVINO DOS SANTOS
Representante Legal.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:53CAD6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021 – PROCESSO N.º 10/2021

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade **Remanso da Pedreira- REMAP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Bras, Caixa Postal 150, Km 02, Cep.: 85.501-970, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3225 4362; para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no Sistema SUASWEB. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

LUANA VARASCHIM PERIN –
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5B39E827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021 – PROCESSO N.º 11/2021

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Antonio Borges n.º 152, no Bairro São Vicente, Cep.: 85.506-390, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3224 4440; para execução do atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, conforme as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e as Orientações Técnicas do referido serviço elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F7521808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021 – PROCESSO N.º 12/2021

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - FUNDABEM,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.013.506/0001-60, com sede na Estrada BR 158, s/n Km 537, Cep.: 85.501-970 em Pato Branco PR; para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania.Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F5245F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021 – PROCESSO N.º 13/2021

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Theophilo Augusto Loiola n.º 360, no Bairro Sambugaro, CEP.: 85.502-480, em Pato Branco – PR,; para execução do serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB.Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:99EC6A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 118/2021- PROCESSO: 249/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de areia industrial, pedra brita ¾, pedra brita 1.1/8, pedra brita 3/16 fundo, pedra brita 3/16 limpa (granilha), pedra brita 3/8 (pedrisco), pó de pedra e brita graduada, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Britador Dal Ross - EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 81.669.350/0001-47**, com o valor total de **R$ 384.688,60**; ***F. Zancanaro Terraplanagem Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 05.461.328/0001-29**, com o valor total de **R$ 252.057,23.**

Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:27FE96D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512 E 513/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 118/2021, PROCESSO Nº 249/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **areia industrial, pedra brita ¾, pedra brita 1.1/8, pedra brita 3/16 fundo, pedra brita 3/16 limpa (granilha), pedra brita 3/8 (pedrisco), pó de pedra e brita graduada,** atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Demais condições conforme Atas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos conforme Atas. FISCAL: Diversos conforme atas. Ata de Registro de Preços n.º 512/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Britador Dal Ross - EIRELI***, com o valor total de *R$ 384.688,60*. Ata de Registro de Preços n.º 513/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***F. Zancanaro Terraplanagem Ltda***, com o valor total de *R$ 252.057,62*. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E3BE99A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1340 /2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 07/2018-PATOPREV

CONSIDERANDO
Processo de Revisão de Benefícios sob Protocolo nº 31/2021,
Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3827/12,
Processo judicial autos nº 000.4205.90.2016.8.16.0131,
Portaria nº 707/2021 do Munícipio.

RESOLVE:
Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **SANDRA CARNEIRO WUSTRO,** passando o art. 2º, da Portaria nº 11/2019, de 04 de janeirode 2019, vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$11.782,20 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01/02/2019 e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de novembrode 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2106CEC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1341 /2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 69/2019-PATOPREV
CONSIDERANDO
Processo de Revisão de Benefícios sob Protocolo nº 19/2021,
Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3827/12,
Processo judicial autos nº 000.4202.38.2016.8.16.0131
Portaria nº 586/2021 do Munícipio.

RESOLVE:
Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **ANALICE PAGLIOSA,** passando o art. 2º, da Portaria nº 532/2019, de 27 de setembrode 2019, vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$12.012,31 (doze mil, doze reais e trinta e um centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 03/10/2019e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de novembrode 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:53B55EBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1342 /2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 62/2019-PATOPREV

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefícios sob Protocolo nº 39/2021,
Artigo 6º da Lei Municipal nº 3827/12,
Processo judicial autos nº 0004205-90.2016.8.16.0131,
Portaria nº 707/2021 do Munícipio.

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **BERNARDETE HOINASKI PENACHI,** passando o art. 2º, da Portaria nº 659/2019, de 27 de novembrode 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$11.813,79 (onze mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 03/12/2019e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de novembrode 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CEE10E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1343 /2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 12/2019-PATOPREV

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefícios sob Protocolo nº 61/2020,
Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3827/12,
Processo judicial autos nº 000.4084-62.2016.8.16.0131,
Portaria nº 1250/2021 do Munícipio.

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **LORENI CAMOZZATO DE BORTOLI,** passando o art. 2º, da Portaria nº 123/2019, de 26 de fevereirode 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$6.122,81 (seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01/03/2019 e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de novembrode 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4110C646

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 8.663, de 09 de abril de 2020,em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 47, XVI, da Lei Orgânica Municipal,tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19;

Considerando que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

Considerando o surgimento da Ômicron, nova variante do coronavírus classificada na data de 26 de novembro de 2021 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como "variante de preocupação", pois não existem estudos conclusivos acerca de sua capacidade de transmissão e gravidade de sintomas;

Considerando o Decreto nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou até 30 de junho de 2022 os efeitos do estado de calamidade pública no Estado do Paraná; e

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2022, o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 8.663, de 9 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 8.941, de 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o*caput*será submetida à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua eficácia à aprovação da ALEP.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A2BD4AF6

SECRETARIA DE GABINETE
COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 47

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 03/2021, datada de 16 (dezesseis) de dezembro de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:
Art. 1º Para as áreas indicadas no Anexo VII - Mapa de Zonas Especiais da Lei Complementar 46/2011 como APREV (Área de Preservação de Vegetação) e APV (Área de Proteção de Vegetação) cujas características físicas estejam incompatíveis com o enquadramento deste zoneamento, o proprietário poderá requerer a remoção da zona especial da sua propriedade mediante apresentação de documentação que comprove a insconsistência.
Parágrafo único: Não serão aceitos requerimentos para locais cuja zona especial seja diferente de APREV e APV.
Art. 2º A documentação comprobatória necessária para a solicitação de remoção da zona especial inclui:
I - Autorização emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a supressão da vegetação;
II - Laudo técnico de profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atestando a incompatibilidade entre a zona especial e as características físicas da propriedade.
§ 1º A documentação deverá ser analisada pela Secretaria de Meio Ambiente, que emitirá parecer a respeito da solicitação.
§ 2º Durante o processo de análise, a Secretaria de Meio Ambiente poderá solicitar documentos adicionais que julgar necessário.
Art. 3º Sendo o parecer da Secretaria de Meio Ambiente favorável a remoção da zona especial do local requerido, fica autorizada a remoção do enquadramento no Mapa de Zonas Especiais, Anexo VII da Lei Complementar 46/2011.
Parágrafo único: Toda a documentação referente a autorização deverá ser apresentada ao COPLAN, para que o conselho tome conhecimento das áreas alteradas.
Art. 4º Esta Resolução só poderá ser utilizada até a conclusão da atual Revisão do Plano Diretor.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F71889F1

SECRETARIA DE GABINETE
COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 48

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) e ainda considerando o contido na ata nº 03/2021, datada de 16(dezesseis) de dezembro de dois mil e vinte e um,
RESOLVE:
Art. 1º Para as atividades não especificadas no Anexo XVI - Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural da Lei Complementar 46/2011, que relaciona as atividades exercidas no município ao seu nível de incomodidade, o empreendedor / empresário deverá solicitar junto a Secretaria de Planejamento Urbano a elaboração de um Termo de Ajuste de Conduta, que ateste que o nível de incomodidade do seu empreendimento é compatível com o nível de incomodidade indicado no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo (Anexo VI) do local onde irá funcionar.
§ 1º Deverão ser utilizadas as definições contidas no Art. 119 da Lei Complementar 46/2011 para elaboração do Termo de Ajuste de Conduta, no que diz respeito a adequação do empreendimento ao nível de incomodidade do local de funcionamento.
§ 2º Será utilizado o CNAE associado ao CNPJ da empresa para verificar a existência ou inexistência da atividade no Anexo XVI da Lei Complementar 46/2011.

Art.2º O não cumprimento do TAC acarretará no cancelamento do alvará locacional do empreendimento.
Art. 3º Esta Resolução só poderá ser utilizada até conclusão da atual Revisão do Plano Diretor.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8D4A7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 9/2021, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, E BETHA SISTEMAS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná** representado por seu Presidente, **Edson José de Moura Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº 016.718.749-39, com sede na Av. Agostinho de Souza, nº 600, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n° **9/2021,** que foi firmado com **BETHA SISTEMAS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001.67, o que faz mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste Termo a rescisão unilateral do Contrato n° **9/2021**, que tem por objeto a aquisição dos seguintes produtos, conforme a seguinte relação:

Item	Qtde	Un	Descrição Produtos	Preço Unit.	Preço Total
1	6	Mês	*Sistema de contabilidade pública*	737,86	4.427,16
2	6	Mês	*Sistema e-social*	359,00	2.136,00
3	6	Mês	*Recursos humanos*	335,39	2.012,34
4	6	Mês	*Portal da transparência*	422,59	2.535,54
5	6	Mês	*Sistemas de compras e licitações*	442,71	2.656,26
6	6	Mês	*Sistema de patrimônio público*	402,47	2.414,82
7	6	Mês	*Sistema de folha de pagamento*	536,62	3.219,72

Valor global 19.501,84

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão unilateral por parte da Administração decorre de caso fortuito, qual seja, da Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para gestão pública municipal, na forma do o Processo Licitatório nº 117/2021 – Pregão Eletrônico nº 86/2021 (Poder Executivo), a partir do dia 7/12/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com os pagamentos devidos pela execução do referido Contrato até a data da rescisão.
2.2. Tal situação inclusive estava expressamente prevista no Contrato, na Cláusula Sétima, item 7.1, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
E assim, por estar de acordo, assina este Instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Paula Freitas-PR, 14 de dezembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Testemunhas

1)[*Allyson Ruan Dias de Moura]____* CPF nº *[067.095.879-40]_____*

2) [*Aleksandro de Brito]_____* CPF nº *[124.270.789-13]_____*

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9EA775FE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Considerando o falecimento da servidora municipal Maria Salete Oleksichen Barth,

Considerando o profundo pesar de toda a sociedade paulafreitense, em especial desta Casa Legislativa,

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado LUTO de 1 (um) dia no Poder Legislativo Municipal, a contar desta data**.**
Art. 2º A matéria constante na Pauta da 40ª Sessão Ordinária será transferida para o dia 21/12/2021, em sessão a ser realizada às 19h..
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paula Freitas, PR, 20 de dezembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7B04934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025, visando a eficiência da gestão, através de ações programas e metas.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2021.

GREICY SOARES PADILHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F46557A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 006/2021

SÚMULA: ALTERE OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 97-A, BEM COMO ACRESCENTE OS PARÁGRAFOS 5º E 6º DO MESMO DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTIM MARQUES BONFIM, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os parágrafos 3º e 4º do artigo 97-A da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.97-A. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A execução das emendas previstas no § 1ª serão efetivadas até a data de 31 de dezembro do ano em que forem apresentadas.

§ 4º As emendas impositivas de que trata esse artigo deverão ser apresentadas até a data de 30 de junho do ano corrente em que forem propostas e sua execução se dará conforme disciplinado no parágrafo anterior.”

Art. 2º. O artigo 97-A da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5º e 6º, os quais possuem a seguinte redação:

“Art. 97-A. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º Em caso de protocolo de proposta de emenda impositiva fora do prazo previsto no parágrafo anterior, sua execução se dará no ano subsequente ao de sua apresentação.

§ 6º O não cumprimento do dispositivo nesse artigo sujeita o Chefe do Poder Executivo às sanções previstas no artigo 62 desta Lei Orgânica.”

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados e plenamente válidos.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala de Sessões, 20 de dezembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DE744903

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Martim Marques Bonfim, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Cesar Smielevski, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 01/2020** para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Conforme Cláusula 7.1 do contrato original, o prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30/12/2022**.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, considerado o Termo de Apostilamento nº 01/2021.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paulo Frontin (PR), 20 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B9C2DB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2021

Dispõe sobre a fixação do valor da UFM –Unidade Fiscal do Municipal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 975/2013, artigo 463:

DECRETA:

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2022, conforme determina o Artigo 463, da Lei Municipal 975/2013, tem seu valor fixado em R$ 165,10 (cento e sessenta e cinco Reais com dez centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:737FCE37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL 116/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ***Rafael Marcelo Domingues 04990505921***
Cnpj.....: **32.629.145/0001-42**
Valor.....: R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Locação de impressoras Multifuncionais Laser e Tanque de tinta para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin Pr. PR

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Frontin 20 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A62A34B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 43/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 43/2021
OBJETO: Locação de impressoras Multifuncionais Laser e Tanque de tinta para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin Pr. PR,
VALOR TOTAL: R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 439/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de Dezembro de 2021

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5806BF28

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 192/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 192/2021

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEICULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA BEH2F58, COR BRANCO SUM, ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.
QUANTIDADE: 02
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.483,31 e R$ 913,96

VALOR TOTAL: R$ 2.871,63 (Dois mil oitocentos e setenta um reais com sessenta três centavos) **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 141/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de Dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CF46C701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 184/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Anderson Luiz Pietrowski Prestação de Serviços
CNPJ.....: 34.401.795/0001-61
Valor.....: R$ 22.000,05 (vinte e dois mil reais com cinco centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A6663A97

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 184/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 204/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 22.000,05 (vinte e dois mil reais com cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 22.000,05 (vinte e dois mil reais com cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 430/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7529B77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 45/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de notebooks, projetores portáteis e home theater para as salas de aula das escolas municipais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, satisfazendo a necessidade dos alunos e professores das respectivas Escolas.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Janeiro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Janeiro de 2021, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 21 de Dezembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:11EBB2D4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato de fornecimento de materiais nº 178/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2020 a 08/12/2021.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 08/12/2021 a 07/03/2022.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D1B46623

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **WELIGNTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 184/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 09/12/2021.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 09/12/2021 a 08/12/2022
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F8830BA2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***IRMÃOS MENUSSI LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 186/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 09/12/2021.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 09/12/2021 a 08/12/2022.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B5D30FA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GILMAR LUCIETTO E CIA LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 187/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 09/12/2021.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 09/12/2021 a 08/12/2022.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C4582B74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 88/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Professores, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas em edital.

1. Jaqueline Bressan Schwingel – Presidente
2. Katia Fernanda Pozzamai - Membro
3. Selonir de Souza Rech – Membro
4. Rosani Maria Hentz Giongo
5. Valderi Francisco de Souza

Art. 2°. A Comissão deverá executar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3°. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:EF95E071

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº06/2021

RESOLUÇÃO Nº06/2021

ELOIR BOTTEGA, Presidente da Câmara de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 20 (dias) dias de férias, a partir do dia 27.12.2021 até 15.01.2022, a Servidora abaixo relacionado, que tenha direito e não gozou as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Jaqueline Casarin Silveira Contadora

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de Dezembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:FB47F749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1458/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1458/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 24 de janeiro de 2022, à empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A842623E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1460/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1460/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9976CD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1466/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1466/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.773.176/SC, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D12CC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1527/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1527/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar relógio ponto deixado para manutenção, e buscar identidades na Polícia Civil em Curitiba dia 20/12/2021.	20/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	9043/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:758E8235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1467/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1467/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85A574FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1468/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1468/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de dezembro à 21 de dezembro de 2021, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8633279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1469/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1469/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro à 02 de dezembro de 2021, à servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em vigilância sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1EA8BC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1470/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1470/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Marcio Antônio Gamartz, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de novembro à 04 de dezembro de 2021, à servidora pública **Margareth de Fatima Muziol Negrelli**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C59B5927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1471/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1471/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Marcio Antônio Gamartz, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de dezembro à 10 de dezembro de 2021, à servidora pública **Margareth de Fatima Muziol Negrelli**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB80AFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1472/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1472/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pedro Henrique Pereira Fernandes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de dezembro à 21 de dezembro de 2021, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:598BBC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1473/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1473/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando H. D. Soares, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de dezembro à 18 de dezembro de 2021, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B49060C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1474/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1474/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Luiza Reichmann Kutzke, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de dezembro à 13 de dezembro de 2021, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckozc**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B1571B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1475/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1475/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de dezembro de 2021 à 01 de janeiro de 2022, ao servidor público **Joanior Afonso Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99C821E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1476/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1476/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 14 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Crislaine Fatima Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.640.849/SC, ocupante do cargo público de **Agente Comuntário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A8EDFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1517/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1517/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	16/12/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	90322021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D227E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1519/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1519/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de cartões do Programa de Transferência de Renda – Comida Boa, na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.	17/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	9040/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF255214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1527/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1527/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar relógio ponto deixado para manutenção, e buscar identidades na Polícia Civil em Curitiba dia 20/12/2021.	20/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	9043/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C603D573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1482/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1482/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Candida de Lourdes Simões Bineck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.427.970-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF14B719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1483/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1483/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro à 31 de dezembro de 2021, à empregada pública **Milena Fischer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.686.088/SC, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:50901AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1484/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1484/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2021 à 05 de janeiro de 2022, à empregada pública **Tatiane Cavalheiro Pires Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.785.572-4/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20941593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 170/2021

PROTOCOLO: 3286/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa gráfica de periódicos, formato tamanho fechado 21x29,7cm, 36 páginas-9 folhas, 4x4 (impressão frente e verso), cores, Capa e miolo no mesmo papel Couchê brilho 90g.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: MÍDIAS CRIATIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 23.960.803/0001-93
VALOR: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F3B3976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DO CONTRATO 016/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 011/2021
CONTRATO N° 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN;
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A;
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: "Prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.
MODALIDADE: Inexigibilidade 006/2021;
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de dezembro de
2021, o contrato de n° 016/2021 – Inexigibilidade 006/2021, cujo objeto do presente contrato é, "**"**Prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública".

Coordenação de Contrat

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7B73AE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1481/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1481/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, à empregada pública **Alexsandra Pscheidt Uhlig,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.785.397-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7FB78A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATO Nº 126/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 048/2021
Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação pública do Município de Piên.
Valor: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 15 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2662E21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATO Nº 127/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 011/2021
Contratado: NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI,
CNPJ: 20.289.354/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da antiga creche Tia Nena, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 314.001,39 (trezentos e quatorze mil, um real e trinta e nove centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 16 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4D0C1E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2021

PORTARIA N.º 2.637/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de dezembro de 2021, 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021 .

Cilene Stefen Knebel
Cargo: Professora Educação Infantil
Claudete de Souza Jora
Cargo: Professora
Clenir de Fátima Heiderich
Cargo: Professora de Educação Infantil
Cleudes Santina da Silva Faller
Cargo: Professora de Educação Infantil
Edineia Rodrigues Farias
Cargo: Professora
Elza Jahn de Lima
Cargo:Professora de Educação Infantil
Francieli Mazuco Cechinel
Cargo: Professora Educ. Infantil
Gilmar Barbieri
Cargo: Professor
Iliane Aparecida Trevizan
Cargo: Professora Educação Infantil
Inês Barcki Rizzatti
Cargo: Professora
Inês Barcki Rizzatti (2º padrão)
Cargo:Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos
Cargo: Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos(2º padrão)
Cargo: Professora
Irene Sima de Lima
Cargo: Professora
Márcia Chaves da Silva
Cargo: Professora
Marcia Petenon Cemin
Cargo: Professora
Margarete Varela
Cargo:Professora
Maria de Lima Farias
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Maria Salute Mazuco Cechinel
Cargo: Professora
Maria S. Mazuco Cechinel (2º padrão)
Cargo: Professora
Marilene Sandra Blauth
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Marisa Ap. Marafon Barcki
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth(2º padrão)
Cargo: Professora
Marli de Fátima de Lima
Cargo: Professora
Miguel Alves de Souza
Cargo: Professor
Miguel Alves de Souza (2º padrão)
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (2º padrão)
Cargo: Professor
Rosely Maria Moreira Brito
Cargo : Professora
Rosangela Roecker W. Kniphoff
Cargo:Professora
Rosangela R. W. Kniphoff (2ºPadrão)
Cargo: Professora
Sandra Regina de Lima Barbieri
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Sonia Machado Pires
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Teresinha Ivete de Lima
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Terezinha Savoldi
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Zely Terezinha Gnoato Neves
Cargo: Professora
Zely Terezinha Gnoato Neves(2º padrão)
Cargo: Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0F50E801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2021

PORTARIA N.º 2.638/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER férias, a partir de 22 de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino;

Nome/Cargo	A partir de	Ref. Período aquisitivo
Aurora Claudia Savoldi Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Ana Slobozan Pozzobon Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	03/02/2021 a 02/02/2022
Atilio Gelinski Cargo: Operad. De Maq. Leves	22/12/2021 a 20/01/2022	06/02/2021 a 05/02/2022
Evania Bugalho Colla Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	03/02/2021 a 02/02/2022
Flavia da Silva Faller Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Ivanir de Fatima Quadra Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Janete Griebler do Amaral Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	03/02/2021 a 02/02/2022
Livino Santana Neves Cargo: Motorista	22/12/2021 a 20/01/2022	03/01/2021 a 02/01/2022
Olívia de Fátima Padilha B. de Campos Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Paulo Silveira Faller Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Pedrolina dos Santos Lima Cargo: Aux. De Serv. Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Roseli Tavares Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	04/02/2021 a 03/02/2022
Sergio Rodrigues de Paula	22/12/2021 20/01/2022	02/07/2021 A 31/12/2022
Terezinha Pilar da Silva Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2021 a 20/01/2022	04/02/2021 a 03/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AEEFBB0F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 348/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/12/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cenira Lourdes Padilha da Costa para realizar retorno pós cirúrgico na Clínica Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:958DF094

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 349/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/12/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: São Miguel do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados no Hospital Madre de Dio em São Miguel do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Madre de Dio em São Miguel do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E164290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que institui a modalidade Tomada de Preços, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas na **Tomada de Preços nº 01/2021** – **Processo Administrativo nº 019/2021** – **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara, implantação de projeto hidrossanitário com utilização de cisterna e atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 256 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.– **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

Quales Engenharia Ltda com sede na Rua Paulo de Tarso Montenegro, nº 130, casa 02, Bairro Alto, CEP: 82.820-580, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº. 20.078.018/0001-13, pelo valor global de R$ **623.289,29 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E0598113

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*) PORTARIA N.º 126/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso a partir do dia 23 de dezembro de 2021, quinta-feira, a partir das 13 horas, retornando ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2022, segunda-feira, expediente normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2414, de 20/12/2021, em virtude de erro de digitação na data final do período ao qual se refere a portaria.

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:1C98117B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - COMSEA

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Sessões Ordinárias do COMSEA para o ano de 2022.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1.402/2014, e conforme deliberado na Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o calendário de sessões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA para o ano de 2022, de acordo com a tabela abaixo;

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	17/02/2022
2ª Sessão Ordinária	17/03/2022
3ª Sessão Ordinária	28/04/2022**
4ª Sessão Ordinária	19/05/2022
5ª Sessão Ordinária	23/06/2022**
6ª Sessão Ordinária	21/07/2022
7ª Sessão Ordinária	18/08/2022
8ª Sessão Ordinária	15/09/2022
9ª Sessão Ordinária	20/10/2022
10ª Sessão Ordinária	17/11/2021
11ª Sessão Ordinária	15/12/2021

Art. 2º - As sessões ordinárias do COMSEA serão realizadas sempre na terceira quinta-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de dezembro de 2021.

JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D812D357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
LOCADOR: MARCOS JOSÉ MARQUES
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência locação de imóvel localizado na Rua Tenente Celso Soares n° 98 Vila Juliana – Piraquara – PR,
MODALIDADE: Justificativa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 412/292/706 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.
VALOR MENSAL: R$ 2.308,90 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 27.706,80 (vinte sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:553B2673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.411/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.650.515/0001-96. **Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, no bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Valor global: **R$ 3.188.961,01** (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e um centavo). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato e o **prazo de vigência** será de **360 (trezentos e sessenta) dias,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 10/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69DBF05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.743/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.743/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Lanches para atender os usuários das atividades que são realizadas através da Secretaria de Assistência Social nos equipamentos de Proteção Social que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, serviços socioeducativos do programa de erradicação do trabalho infantil, serviços de acolhimento à população em situação de rua, entre outros. Destinação à atletas e artistas dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Destinado aos CAPS para atendimento dos pacientes com transtornos mentais, Programas de atendimento à população e Campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde, e atividades específicas formativas das demais Secretarias,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI**, com sede na Av. Iguaçu, nº 3382, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.014.719/0001-66, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25** pelo valor total de **R$ 682.989,24** (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 682.989,24** (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Itens Fracassados:** itens 20 e 21.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D5A64F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 37.546/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 37.546/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Fraldas Descartáveis,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS**

PARA HIGIENE LTDA, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 200, Centro, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.563/0001-35, vencedora do **item 10** pelo valor total de **R$ 27.312,50** (vinte e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **PAULA GONÇALVES DA SILVA**, com sede na Rua Hiroshi Okada, nº 216, Jardim Nina (Fazendinha), Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.385.056/0001-03, vencedora dos **itens 04, 05, 09, 12 e 13** pelo valor total de **R$ 243.985,00** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 06, 07 e 11** pelo valor total de **R$ 224.243,75** (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.237.610/0001-08, vencedora do **item 08** pelo valor total de **R$ 18.696,00** (dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 514.237,25** (quinhentos e quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:532445AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 280/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
09	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:92318674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 282/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 281/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
09	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 23/12/2021, às 09h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:373F39A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.731/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Gisele Cristina Scrobot, matrícula 828561, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.651/2021 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:856B825D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.732/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Jocimara Rossa Rodrigues, matrícula 674401, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.651/2021 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:679C4B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.733/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Lilian Hildebrando da Silva, matrículas 713231 e 822791, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.651/2021 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B7258268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.784/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bruna Emanuelly de Witte Cezarotto	992563	Agente Educacional II – Secretaria Escolar	15/12/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D35CF5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.785/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ivandoilson Marque de Jesus	992523	Professor I Magistério	16/12/2021	Lei Municipal nº 863/2006, art. 23, §7º c/c art. 114, parágrafo único

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A6233B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 36.247/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.247/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Serviço de Instalação e Implementação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Escolas Municipais, CMEI's e CMAIE, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **H3 CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Antônio Geronasso, n° 178, Loja 01, Térreo, Cond. Alamos Res., Boa vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.287.355/0001-08, **vencedora dos lotes I e II** pelo valor total de **R$ 210.332,51** (duzentos e dez mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos); **CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA,** com sede na Rua Rotterdan, nº 206, Casa, Guarituba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.574/0001-59, **vencedora do lote III** pelo valor total de **R$ 27.057,76** (vinte e sete mil cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 237.390,27** (duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA9B002D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 43.263/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43.263/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a obra de reforma da Escola Municipal João Batista Salgueiro, localizada na Avenida São Roque, 650, Jardim Primavera, Piraquara/PR, 83302-170, compreendendo reforma do telhado, cercamento e instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, com área total de intervenção de 357m²,*

conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Guilherme Weiss, n° 153, Vila Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 82.684,49** (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6726DA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.787/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD, gestão 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal 1.103/2011 alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020 que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Considerando a Assembleia Geral da Sociedade Civil para Eleição dos representantes deste segmento na gestão de 2021-2023 do Conselho Municipal dos Direitos as Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD realizada no dia 05 de outubro de 2021;
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD na gestão 2021-2023, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I - Conselheiros Governamentais:
a) Miguel Grossi Junior (titular SMFI);
b) Eduardo Batista Cruz (suplente SMFI);
c) Fabio Carlos Teixeira (titular SMCEL);
d) Ricardo Cristiano Gabriel da Silva (suplente SMCEL);
e) Vivian Portz Menegati de Paula (titular SMS);
f) Danielle Giane Alexandre (suplente SMS);
g) Tatiana do Rocio Moreira (titular SMED);
h) Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki (suplente SMED);
i) Joyce Schmidt Gonçalves (titular SMAS);
j) Carla Tatiane Comin de Oliveira (suplente SMAS).
II - Conselheiros Não Governamentais:
a) Andréa Cristina de Fátima dos Santos (titular APAE);
b) Bianca Teixeira de Quadros (suplente APAE);
c) Marcella Balbino Stenico (titular San Julian);
d) Rosangela Ribeiro do Carmo (suplente San Julian);
e) Taiane Sousa Azevedo (titular HDSPR);
f) Dione Maria Kowlski Santos (suplente HDSPR);
g) Paulo Roberto Alves de Oliveira (titular UPAM);
h) Thiago da Silva Pereira (suplente UPAM);
i) Julia Caroline Oliveira Pinheiro (titular ABAVN);
j) Paulo Tomaz Candido (suplente ABAVN).
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8D50FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.788/2021

Designa os membros que irão compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.615/2016,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os representantes que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: José Afonso Pereira, matrícula 585051;
b) Suplente: Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, matrícula 448141.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Titular: Ivânia Valéria Vicente Barros;
b) Suplente: Gracielle Camila Vargas Bispo.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Rozélia Silva Florentino de Oliveira, matrícula 460781;
b) Suplente: Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes, matrículas 448491 e 511791.
IV – Representantes de Pais dos Alunos:
a) Titular: Gabriela dos Santos Paulo;
b) Suplente: Idalia Adriana de Oliveira.
Art. 2º Os representantes do Comitê terão mandato de no máximo dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 9.326/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B3AFF480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No extrato do 2° termo aditivo do Contrato n.º 02/2020 — Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 20/12/2021 – Edição 2414, página 303, **onde se lê:** "EXTRATO DO 21°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2020", **leia-se:** "EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2020 ".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

CONTRATADO:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência, execução e acréscimo de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77F36B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CREDENCIAMENTO 380/2019 - OTACILIO NETO

TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 380/2019

Termo aditivo de prazo e valor ao Credenciamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR,

e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, aditivo nº 3, ao termo de credenciamento 380/2019, da chamada pública credenciamento 02/2019, Inexigibilidade 16/2019, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do credenciamento, originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 31/12/2021, fica prorrogado por período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/12/2022. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previsto para a prestação de serviços credenciados renovam-se proporcionalmente para o período aditivado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL - 20 HORAS/SEMANAIS	960 HORAS	122,50	117.600,00
TOTAL					117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas em todas as condições inalteradas por este termo.

Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

ORIGINALEMTE ASSINADO

DR MAICOL GEISON C.R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
OTACÍLIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B0AB800C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 314-2021 BIG BALL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 314/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS LÚDICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 25.352,38 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 63/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:929D3F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DITAL Nº 007/2021 DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS EDITAIS N° 0005/2021 E N° 006/2021 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2021 do Município de Pitanga, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de deliberação quanto aos recursos apresentados à esta Comissão em face ao Edital 005/2021 Homologação da Classificação Provisória e Edital n° 006/2021 - Retificação da Homologação da Classificação Provisória.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

I - Dos Recursos Deferidos

Não é de registro a apresentação de recursos que justifiquem a revisão da lista de classificações provisórias.

II - Dos Recursos Indeferidos

•Recurso referente à inscrição n° 466000964, recebido via Protocolo n° 3337/2021 de 16 de dezembro às 14h35min;

•Recurso referente à inscrição n° 464385178, recebido via Protocolo n° 3348/2021 de 17 de dezembro às 10h42min;

•Recurso referente à inscrição n° 461807644, recebido via Protocolo n° 3352/2021 de 17 de dezembro às 13h51min.

III - Da Deliberação
Ante o exposto, pelas razões e de fato de direito, este Colegiado, com competências instituídas pela Portaria n° 703 de 16 de dezembro de 2021, julga:

•Recursos DEFERIDOS: Não é de registro a existência de recursos deferidos;

•Recursos INDEFERIDOS:

•Recurso referente à inscrição n° 466000964, recebido via Protocolo n° 3337/2021 de 16 de dezembro às 14h35min., em nome de Maria Carolina Cornellius;

•Recurso referente à inscrição n° 464385178, recebido via Protocolo n° 3348/2021 de 17 de dezembro às 10h42min., em nome de Alenice Jack Correa;

•Recurso referente à inscrição n° 461807644, recebido via Protocolo n° 3352/2021 de 17 de dezembro às 13h51min., em nome de Liziane dos Santos.

Após análise e julgamento dos recursos provenientes do Processo, de acordo com os requisitos do Edital n° 001/2021, não houve alterações na lista da classificação provisória.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA

Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CD8AF885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Erico Agostinho Salvador, matrícula nº 14651, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ERICO AGOSTINHO SALVADOR, matrícula** nº 14651, portador do RG nº 226.449-4 SSP-PR, CPF nº 374.584.779-20 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1990), no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0E75ECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Dirceu Daudt Colaços, matrícula nº 207161, no cargo de Motorista, 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIRCEU DAUDT COLAÇOS, matrícula** nº 207161, portador do RG nº 7.354.333-9 SSP-PR, CPF nº 004.015.859-48 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DCCDD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias a servidora Cleusa Scamparini De Lima Reis, matrícula nº 156361, no cargo de Auxiliar De Enfermagem, 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CLEUSA SCAMPARINI DE LIMA REIS, matrícula** nº 156361, portadora do RG nº 5.716.641-0 SSP-PR, CPF nº 795.877.989-53 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1996) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B8776AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias à servidora Angela Maria de Almeida, matrícula nº 502951 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANGELA MARIA DE ALMEIDA, matrícula** nº 502951, portadora do RG nº 5.642.971-9 SSP-PR, CPF nº 709.540.979-04 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso para Emprego Público nº 001/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2411DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias à servidora Gorete Kulek Bronholo, matrícula nº 54304 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GORETE KULEK BRONHOLO, matrícula** nº 54304, portadora do RG nº 6.959.674-6 SSP-PR, CPF nº 014.436.109-41 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso para Emprego Público nº 001/2015) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:490B5DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias às servidoras, dos períodos abaixo evidenciadas, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder às Servidoras **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
204411	DALSONI DA APARECIDA FLORIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2020/2021
107741	FLORIPA MARIA FLORIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:42AC3D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. de Agricultura e Pecuária	10931/2020	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.453.447/0001-30	R$ 200,00
Sec. de Saúde	14592/2019	L. T. FERNANDES CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	78.375.987/0001-16	R$435.808,23

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3232C47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 273-2019 CEREZAMAR

Aditivo n. 03
CONTRATO 273/2019

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 273/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 273/2019, referente à licitação 44/2019, na modalidade Pregão, Contratação de serviços de Casa de Apoio a Pacientes do Municipio de Pitanga em tratamento de Saúde em Curitiba PR. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 31/12/2021, fica prorrogado por período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/01/2022, e encerrando-se em 02/03/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores ficam reajustados pelo índice do INPC, taxa acumulada nos últimos 12 meses de 10,95%. (dez vírgula noventa e cinco porcentos). Passando a diária de R$75,73 (setenta e dois reais), para R$84,02 (oitenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Serviços em Saude LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7A1761BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras- Paraná referente ao quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, do Município de Pitangueiras, para o quadriênio 2022-2025, conforme plenária realizada em 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4AA990F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741/2021

DATA: 20 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Anistia para regularização de construções no Município de Pitangueiras/PR.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Pitangueiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 114, IX da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR autorizada a regularizar as edificações localizadas no perímetro urbano, construídas clandestinamente ou em desacordo com o projeto aprovado até 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei considerar-se-á construída a edificação cuja área objeto da regularização estiver com as paredes levantadas e cobertura executada até a data limite prevista no *caput* do artigo.

Art. 2º – Serão Passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que atendam as seguintes condições:
I. Construídas ou ampliadas em desacordo com as disposições da Lei municipal 493 de 02 de fevereiro de 2012.
II. Que não tenham respeitado a Taxa de ocupação máxima prevista na Lei Municipal 493 de 02 de fevereiro de 2012.
III. Construídas ou ampliadas em desacordo com as disposições da Lei Municipal 491 de 02 de fevereiro de 2012.
IV. Que não tenham respeitado os recuos frontais e/ou laterais e/ou de fundos mínimos, desde que não possuam portas ou janelas nas paredes de divisa.

Art. 3º – Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações com as seguintes condições:
I. Estejam localizadas em logradouros públicos e áreas públicas, ou avancem sobre eles, exceto as obras regularizadas e/ou aprovadas anteriormente à esta Lei;
II. Invadam faixas/áreas *non aedificandi*, faixas de proteção e preservação permanente junto a rios, córregos, fundos de vale, ou ainda, junto à faixa de escoamento de águas pluviais, de acordo com a legislação vigente;
III. Estejam em desacordo com o disposto em legislação existente no que se refere aos acessos qualquer tipo de estacionamentos nas rotatórias e espaços destinados ao desenvolvimento de curvas do alinhamento predial;
IV. Estejam em desacordo com o disposto em legislação existente no que se refere à saídas de águas pluviais, mobiliários urbanos como bancos, jardineiras e lixeiras e despejo de esgotos, águas residuais e servidas sobre o passeio público;
V. Apresentem janelas, portas e ou aberturas nas paredes situadas junto às divisas do lote;
VI. Apresentem número de edificações (unidades) em lote, excedentes ao permitido na Lei de uso e ocupação do solo do Município de Pitangueiras/PR.
VII. As edificações com finalidade comercial que não atendam as regras de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2020 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º – O interessado deverá protocolar processo de regularização via sistema online ou de forma presencial, com os seguintes documentos:
I. Matrícula completa registrada e atualizada do imóvel, com data de expedição máxima de 06 (seis) meses da data de protocolo do projeto, podendo ser acompanhada de cópia de escritura do imóvel, do contrato de compra e venda ou de qualquer outro título que comprove a aquisição do referido imóvel, sendo que em caso de falecimento ou incapacidade do titular, comprovação de vínculo familiar ou proprietário;
II. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos do imóvel, com a fazenda pública municipal;
III. Projeto completo de regularização, elaborado por profissional habilitado;
IV. ILaudo de regularização com levantamento fotográfico;
V. Cópias do RG e CPF ou CNPJ e assinatura (s) do (s) proprietário(s) ou representantes legais com cópia da respectiva procuração lavrada em Cartório ou procuração com firma reconhecida;
VI. Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, abrangendo as atividades técnicas de regularização de edificação e elaboração de laudo de regularização;

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar os projetos e os laudos de regularização para pessoas comprovadamente hipossuficientes, conforme laudo social da Secretaria de Assistência Social.

Art.6º – O Poder Executivo editará Decreto específico com a finalidade de regulamentar os trâmites administrativos da regularização imobiliária objeto desta Lei.

Art.7º – Estipula-se o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, como data limite para protocolo de regularização imobiliária, podendo ser prorrogado, a critério do Executivo Municipal, por mais 6 (seis) meses por uma única vez.

Art.8º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO(S):
Nome Completo:
RG:
CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome Completo:
Título:
Registro (CREA/CAU):
Nº de ART/RRT:

IMÓVEL:
Endereço Completo: (logradouro, nº predial, lote e quadra) Bairro:
Inscrição Municipal:

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL
Descrever brevemente as características, as condições e o histórico do imóvel; indicar o tipo de uso da edificação (ex.: residencial, comercial, industrial etc.), elencar eventuais aprovações anteriores, apontar as áreas a serem regularizadas, enumerar os cômodos existentes (ex.: cozinha, sala, quarto, banheiro etc.), indicar a área e a condição topográfica do terreno (ex.: plano, aclive, declive etc.).
Descrever o tipo e as condições da estrutura, vedação, revestimento, barra lisa ou impermeável, cobertura, esquadrias, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias e o que se enquadrar.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Incluir fotos da fachada e do interior do imóvel, com legenda e data, coloridas, com boa resolução e tamanho suficiente para boa visualização (mínimo de 7,5 cm x 7,5 cm).

CONCLUSÃO
O responsável técnico supra qualificado atesta que verificou em detalhes a edificação em questão e que a mesma se encontra em bom estado de conservação, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade para uso residencial ou comercial, não tendo sido observadas anomalias estruturais ou de suas instalações, estando apta ao uso a que se destina.

Pitangueiras, xx de xxxxx de xxxx.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil / Arquiteto
CREA / CAU

NOME DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
Proprietário
CPF

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07C826DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742/2021

DATA: 20 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a celebrar convênio com farmácias e drogarias, destinado ao fornecimento de medicamentos e produtos correlatos aos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a firmarem instrumento de Convênio com farmácias e drogarias, sediadas em Pitangueiras/PR, destinado ao fornecimento de medicamentos e produtos correlatos aos servidores da Prefeitura Municipal, Autarquia de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal, mediante consignação em folha de pagamento, visando à proteção da saúde dos servidores.

§ 1° – As farmácias ou drogarias interessadas em formalizar o instrumento de convênio mencionado no *caput* deste artigo deverão protocolar pedido junto à Prefeitura Municipal, no caso do Poder Executivo, ou na Câmara Municipal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2° – Quando da celebração do convênio as farmácias deverão conceder descontos de no mínimo 5% (cinco por cento) nas compras em consignação.

Art. 2° – Ao servidor será facultada a escolha do estabelecimento que melhor lhe convier entre os conveniados, para aquisição dos produtos mencionados no artigo anterior.

Art. 3° – As farmácias e drogarias conveniadas ficam obrigadas a emitir nota fiscal, no ato do fornecimento, com a respectiva assinatura do servidor e nome legível, sem majorar o preço dos produtos.

Art. 4° – A efetivação das consignações permitidas por esta Lei não poderá exceder o limite de 30 % (trinta por cento) da remuneração do servidor.

§ 1° – O valor da consignação mencionada no *caput* deste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo Poder Executivo, seja administração direta ou indireta, ou Poder Legislativo ao servidor público até o limite de 30% (trinta por cento), destas.

§ 2° – Para efeito deste artigo, deverá o Poder Executivo ou Legislativo fixar por ato próprio o limite do valor consignável a ser descontado sobre a remuneração disponível do servidor público, limitado a 30 % (trinta por cento).

Art. 5° – A consignação será processada em folha de pagamento, sujeitando-se à autorização, prévia e expressa, do servidor público, através de formulário próprio e individual a ser disponibilização pelo setor de recursos humanos dos órgãos públicos.

§ 1° – O servidor público deverá ainda, sugerir, sem caráter vinculativo ao Poder Executivo ou Legislativo, no formulário referido no *caput* deste artigo o limite disposto no artigo 4º, § 2°, desta Lei.

§ 2° – Os valores consignáveis referentes aos créditos oriundos das compras mencionadas no artigo 1º, deverão ser fornecidos pela farmácia ou drogaria conveniada até o dia 15 (quinze) de cada mês ou em outra data pré-estabelecida, contendo a identificação do servidor público, valores individualizados e totais das compras realizadas para fins de serem promovidas as respectivas retenções na folha de pagamento.

§ 3° – Os valores mencionados no parágrafo anterior serão transferidos pelo Poder Executivo à farmácia ou drogaria conveniada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária de sua exclusiva movimentação ou mediante

pagamento de boleto bancário emitido pela farmácia ou drogaria conveniada.

§ 4° – A autorização do servidor público importará em declaração de sua ciência quanto às disposições constantes da presente Lei.

Art. 6° – A utilização irregular ou indevida dos dados do servidor público ou de sua folha de pagamento por parte da farmácia ou drogaria conveniada, seus empregados ou prepostos constituirá motivo justo para fins de denúncia do convênio a ser celebrado.

Art. 7° – A consignação em folha de pagamento não implicará em responsabilidade por parte do Poder Executivo ou Legislativo relativamente às dívidas, inadimplências ou pendências de quaisquer naturezas assumidas pelo servidor público perante a farmácia ou drogaria conveniado.

Art. 8° – Em caso de falecimento do servidor público, caberá à farmácia ou drogaria conveniada adotar as medidas necessárias à satisfação dos créditos respectivos diretamente junto ao espólio.

Art. 9º – No caso de servidores públicos licenciados, afastados, cedidos, em disponibilidade ou em tratamento de saúde, cujas remunerações não sejam pagas pelo poder Executivo ou Legislativo, não serão efetuadas quaisquer retenções, cabendo à farmácia ou drogaria conveniada adotar as providências necessárias visando à satisfação dos créditos.

Parágrafo único: O Poder Executivo ou Legislativo deverá comunicar expressamente a farmácia ou drogaria conveniada às ocorrências mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 10 – As despesas com a execução da presente Lei correão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FCA30D9E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 252/2021

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 252/2021, de 17/12/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 307 da Edição nº 2.414, do dia 20/12/2020, na redação do Parágrafo Único do Art. 2º, **onde se lê:**

"*... O valor concedido será de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, ...***"**

Leia-se:

"*... O valor concedido será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,5 diárias (duas diárias e meia), ...***"**

Pitangueiras, 20 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:09F8B3BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-88
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR R$ 29.024,55 (vinte e nove mil e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Renan Diego Rodrigues Salla
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI
CNPJ: 30.547.487/0001-98
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 105.185,00 (cento e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Oscar Netto Boeing
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
CNPJ: 39.448.478/0001-14
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Oscar Netto Boeing
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E CORRELATOS EIRELLI - ME
CNPJ: 23.121.692/0001-63
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.974.929/0001-06
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 21.476,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e seis reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Regiane Rodrigues Braga
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabio Emanuel Rebonato
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 10.904,00 (dez mil novecentos e quatro reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (870) - Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1099) - Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.09.0000 (1412) - Fonte: 494
VIGENCIA: 16/12/2021 à 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vania Szymanski
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:ED2EFC1F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 (REPUBLICAÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

TAXA MÁXIMA: 1,17% (um vírgula dezessete por cento).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/01/2022 às 09h00min.
INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/01/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1F5CF7C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

Termo de Credenciamento nº 10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE RECUP. TOXICANOS E ALCOOLATRAS DE NOVA LONDRINA
CNPJ: 80.904.808/0001-32
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, SENDO ELAS, DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO, EM IDADE ADULTA OU MENOR DE IDADE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL, MINISTÉRIO PÚBLICO OU JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E AINDA ENCAMINHAMENTOS COMPULSÓRIOS.
VALOR MENSAL POR INTERNO: R$ 600,00 (seiscentos reais).
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.39.50.99 – (1361) – Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.39.50.99 – (543) – Fonte: 303
VIGENCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvino Pedro Roman
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F3197094

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas, regionais, nos moldes da Lei Municipal 690/21 e tem por objeto o REGISTRO

DE PREÇOS para eventuais aquisições de material de construção, postes e tubos de concreto, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 4.310.494,80 (quatro milhões trezentos e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 13/01/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 13/01/2022, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F205AF41

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de estojos e bolsas para a Secretária de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 49.512,20 (quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/01/2022 às 13h30min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/01/2022 às 15h00min..
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E4BDF32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2625 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2625 de 20 de Dezembro de 2021

Promove o desmembramento da Rua 05 da Área Industrial dando origem a dois novos terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1 º. Fica autorizado o desmembramento de parte da Rua 05 da área industrial, dando origem aos Lotes n° 07 da Quadra 91, com 1.361,96 m² e Lote n°09 da Quadra 81, com 1.488,34 m².
§1°. Parte da Rua 05 da área industrial, com 1.097,70 m², passa a ser prolongamento da Rua Alberto Novelo.
§2°. A Rua 05 da área industrial fica atualizada com 2.422,84 m² e com novos limites e confrontações.
Art. 2 º. Os mapas e memoriais descritivos com as metragens, limites e confrontações, anexo I, são parte integrante desta Lei.
Art. 3 º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(MAPAS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES)

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2771570A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2626 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2626 de 20 de Dezembro de 2021

Altera a Lei Municipal nº 2337/2018, para realizar a extinção do Programa de Pontos do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Poder Legislativo e do Adicional por Decênio, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.337, de 27 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 33 .....
.....
c) Para obtenção de direito a promoção vertical da Faixa de Vencimento III para a Faixa de Vencimento IV: Conclusão de curso de mestrado, conforme legislação educacional vigente, devidamente apreciado e aprovado pela Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR.
d) Para obtenção de direito a promoção vertical da Faixa de Vencimento IV para a Faixa de Vencimento V: Conclusão de curso de doutorado, conforme legislação educacional vigente, devidamente apreciado e aprovado pela Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR.
....." (NR)
"Art. 34 .....
.....
c) Para obtenção de direito a promoção vertical da Faixa de Vencimento III para a Faixa de Vencimento IV: Conclusão de curso

de mestrado, conforme legislação educacional vigente, devidamente apreciado e aprovado pela Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR.
d) Para obtenção de direito a promoção vertical da Faixa de Vencimento IV para a Faixa de Vencimento V: Conclusão de curso de doutorado, conforme legislação educacional vigente, devidamente apreciado e aprovado pela Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR.
.....” (NR)
Art. 2º. Fica revogado o Livro III, da Seção III, do Capítulo V, em seus artigos 37, 38, 39 e 40.
Art. 3º. Fica revogada a Seção III, do Capítulo VIII, em seus artigos 53 e 54.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AUTORES:
MAURI KRIELOV ABRAÃO MARQUES
Presidente Vice-Presidente
ADENISE CARLINI PAULO MILTON WILDGRUBE
Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D4FFFA24

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RECESSO

PORTARIA Nº 25/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI § 1º do art. 17, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Planalto no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalhos Administrativo/Legislativo na Câmara Municipal no período de recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º Oatendimento ao público, durante o período compreendido no Art. 1º, será realizadoprioritariamentepor meio dos seguintes meios de comunicação:
Via WhatsApp, (46)99901 8407, no horário compreendido entre 8h às 11h30mine entre 13he 17h;
Por e-mail,através doseguinteendereçoeletrônico:camaraplanalto@hotmail.com

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registra-se e Publique-se.

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D17A130B

CONTABILIDADE
LEI 2623

LEI Nº 2623
Data: 17 de Dezembro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02591 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01091– SEAB - SIT 50624 – Carreta e Distribuidor.....R$ 65.300,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1091	R$ 65.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AFA745B1

CONTABILIDADE
LEI 2624

LEI Nº 2624
Data: 20 de Dezembro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2026– Manutenção dos Serviços Rodoviários
0700 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00(can)
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00840 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 250.000,00(exc)

12.361.1201.2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
1110 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00101 – Fundeb 60%.....R$ 500.000,00(exc)
1130 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60%.....R$ 30.000,00(exc)
09- SECRETARIA DE SAUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
1490 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00(can)
1500 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00303 – Saúde Receitas Vinculadas.....R$ 200.000,00(exc)
1510 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00494 – Bloco de Custeio Ações e serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00(exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02. 103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.2007– Atividade do departamento de Administração Geral
0190 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501.1052– Pavimentação Urbana
0490 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036– Manutenção do Ensino Fundamental
0930 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	R$ 250.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	R$ 200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:36895513

CONTABILIDADE
DECRETO 5394

DECRETO 5394
Data: 17 de Dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2623 de 17 de Dezembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02591 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01091– SEAB - SIT 50624 – Carreta e Distribuidor.....R$ 65.300,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1091	R$ 65.300,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5763B8F2

CONTABILIDADE
DECRETO 5395

DECRETO 5395
Data: 20 de Dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2624 de 20 de Dezembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2026– Manutenção dos Serviços Rodoviários
0700 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00(can)
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00840 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 250.000,00(exc)

12.361.1201.2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
1110 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00101 – Fundeb 60%.....R$ 500.000,00(exc)
1130 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60%.....R$ 30.000,00(exc)
09- SECRETARIA DE SAUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
1490 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00(can)
1500 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00303 – Saúde Receitas Vinculadas.....R$ 200.000,00(exc)
1510 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00494 – Bloco de Custeio Ações e serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00(exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02. 103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.2007– Atividade do departamento de Administração Geral
0190 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501.1052– Pavimentação Urbana
0490 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036– Manutenção do Ensino Fundamental
0930 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	R$ 250.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	R$ 200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 20 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:488676C2

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 163/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$303.750,00 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de consertos, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão obra, executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto.	1.500	Hs	40,50	60.750,00
TOTAL					**60.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (da vigência e dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a nova data de término dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo Ltda - Me

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
RG: RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BD3504A9

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 053/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 053/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto.
EMPRESA – EDMILSON KUTIERA - ME.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DATA: 17 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B80DA9AD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 380/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDMILSON KUTIERA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D77C065D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 173/2021, dispensa de licitação nº 50/2021, que tem por objeto Rateio de potencialização de Prestação de Serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os programas abaixo elencados. PROGRAMA 01: Potencialização da oferta de serviços de saúde. PROGRAMA 02:Aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia.PROGRAMA 03: Confecção de óculos de Grau incluindo armação e lentes, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330., considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 20 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F93EA012

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 174/2021, dispensa de licitação nº 51/2021, que tem por objeto o Rateio das despesas do Consorcio CISMEPAR referente À Transporte Sanitário Macrorregional de Passageiro (Paciente) Porecatu para Curitiba-PR em 2022, no valor de R$ 5,553,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330., considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 20 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:57ECDE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.° 5 - ESTABELECE NORMAS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 5
17 de dezembro de 2021

Estabelece normas de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa correspondente aos Créditos Tributários e Não-Tributários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Compete à Assessoria Jurídica do Município e ao Departamento de Administração Financeira levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Porto Amazonas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no tabelionato competente.

Art. 3º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

Art. 4º. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 5º. O Município de Porto Amazonas e o Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Palmeira PR., poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 6º. Fica o Município de Porto Amazonas autorizado a celebrar convênios com os cartórios extrajudiciais, dentre eles os tabelionatos, notários e registros de imóveis, com sede na Comarca de Palmeira, para os fins de apuração de bases de cálculo, efetuação de lançamento tributário, atualização de bases contidas no cadastro imobiliário do município, cobrança de créditos tributários e não-tributário, dentre outras hipóteses voltadas para a satisfação de créditos tributários e não-tributários em favor da Fazenda Pública municipal.

Art. 7º. O procedimento previsto nesta lei poderá ser regulamentado através de Decreto no que couber.

Art. 8º. Revogam-se as disposições da do artigo 9º da Lei n.º 841 de 16 de junho de 2009.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E89EC421

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - OLAVO

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°131/2021
Data:20/12/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
Protocolo:814/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor:R$284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal:art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:-- 24/12/2021 a 30/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68E57F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - OLAVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mile seiscentos reais) para o período de 12(doze) meses.
EMPRESA CREDENCIADA:OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.792.387/0001-10, empresa estabelecida no município de Palmeira, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, Nº 185, Centro, CEP 84.130-000, observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3DC01EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 814/2021

Aos**vintedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um**, às**10:00hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitaçãoapresentados pela empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ 10.792.387/0001-10,**em atendimento ao Chamamento Público nº 012/2021, o qual tem por objeto Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,de forma que fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa**OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ 10.792.387/0001-10.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D1A68E67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 758/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de gêneros alimentícios em atendimento ao Paço Municipal, Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0001-50 com os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$9.939,51 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:009EA2E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 049/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 801/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3G ou superior, para um período de 12 (meses), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos celulares novos, com abrangência nacional, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:
TELEFONICA BRASIL S.A– CNPJ 02.558.157/0001-62 com o lote: 1 no valor total de R$26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais).

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EEA36F03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 110/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECRETO N° 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base art. 2° da Lei Municipal 1174/2021 e Decreto n° 036/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme composição do Decreto n° 036/2010:

I – Representantes do Poder Público:

Poder Executivo:

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA representante do Departamento de Assistência Social, inscrita no CPF n° 742.185.819-91 e no RG n° 4.487.198-0, tendo como suplente SHEILA MOLKENTHIN, inscrita no CPF N° 020.566.339-73, e no RG n°7158819-0;

Técnico do Departamento de Administração Financeira tendo como suplente: JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO inscrito no CPF n° 051.765.159-97, e no RG n° 8.104.796-0, técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos tendo como suplente ANTONIO JORGE DOS SANTOS RG n°6.002.078-7, CPF n° 805.367.279-53.

SIMONE MARIA NOGUEIRA, representante do setor jurídico inscrito no CPF nº 732.239.489-53 e RG nº 40.11314-2, tendo como suplente GEOVANI GONÇALVES DA ROCHA, CPF nº 647.237.559-34 e RG nº 4452.902-5

MARCOS FELIPE MOREIRA como representante do Departamento de Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente inscrito no CPF nº 098.081.199-64 e RG nº 12.823.959-6, tendo como suplente JOELMA DO ROCIO PINTO, inscrito no CPF nº 865.492.199-49 e RG nº

Poder Legislativo:

PAULO CESAR DE BRITTO, inscrito no CPF n° 747.195.649-68, e no RG n° 5.695.474-0, e JEAN FELIPE KANDALSKI inscrito no CPF n° 12.573.443-0, e no RG n° 070.557.639-67, como representantes da Câmara de Vereadores, tendo como suplentes JOÃO EDUARDO CARNEIRO inscrito no CPF n° 042.791.129-08, e no RG n° 8.180.513-0, e ANA PAULA MASSOUQUETTO, inscrita no CPF n° 065.314.719-80, e no RG n° 8.432.643-7.

II – Representantes de Movimentos Populares:

SANDRA MARA FRANCO inscrita no CPF n° 032.544.609-10, e no RG n° 6.056.050-1, como representante da Associação de Bairros, tendo como suplente LIARIANA VIEIRA SANTOS, inscrita no CPF n° 061.208.539-28, e no RG n° 8.526.232-7.

ADALTO LUIS DE FREITAS, inscrito no CPF n° 602.717.109-00, e no RG n° 3.549.161-9, como representante da Associação dos Recicladores de Porto Amazonas – ARPA, tendo como suplente JOSIANE DO ROCIO LIMA DE PAULA, inscrita no CPF n°151.306.798-22, e no RG n°14.917.473-7.

MARIANA KAMPA WEIGAND, inscrito no CPF n ° 053.099.119-52, e RG n° 10.050.227-5, como representante da área rural, tendo como suplente ODAIR MARIA CARNEIRO MARTINS, inscrito no CPF n° 337.932.719-00, e RG n° 1.463.391.

III – Representantes do Segmento dos Empresários:

CÉLIA DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CPF n° 023.479.069-50, e no RG n° 5.474.648-2, como representante tendo como suplente LUANA PEREIRA SCHAICOSKI, inscrita no CPF n° 089.110.939-04, e no RG n°10.253.625-8.

IV – Representante de Entidades Sindicais:

DELOURDES VIEIRA GOES, inscrita no CPF n° 026.311.419-89, e no RG n° 6.232.703-0, como representante tendo como suplente SOLANGE CRISTINA MELLO BAUER, inscrita no CPF n° 022.690.459-80 e no RG n° 5.977.853-5.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0397AF9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 111/2021 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

DECRETO N° 111 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Composição do Conselho Gestor do FHIS

Representantes do Poder Público

Titular:
Dircelene Martins Gomes da Costa CPF: 742.185.819-91: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Suplente:
José Brasilio Scheremeta Lino CPF 051.765.159-97: Técnico do Departamento Municipal de Obras

Representantes de Entidades e/ou Movimentos Populares

Titular:
Delourdes Vieira Goes CPF 026.311.419-89: Representante Entidade Sindical

Suplente:
Mariana Kampa Weigand CPF 053.099.119-52: Representante Área Rural

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

– estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

– aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

– fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
– dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

– aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F76AF7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 231/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ/CISPAR – CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ: 01.371.416/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços Digital de fluxo 2mpbs DDR com até 30 canais no PABX, possibilitando o acesso direto a ramais de uma Central Privativa de Comutação Telefônica, para utilização em ligações locais e ligações DDD através do código 43 da Sercomtel para todo o Brasil, atendendo as necessidades de comunicação do Cispar.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Jussara, 20 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:65032A6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á antecipação de 04 (quatro) dias de férias ao servidor(a) ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001051, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022 a serem gozadas no período de 21,22,30 e 31/12/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:361BABEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2021

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando os haveres decorrentes da Portaria 046/2019, fica autorizado 03 (três) dias de compensação ao servidor(a) **JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA**, Oficial Administrativo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, marcados para os dias 20 á 22 de dezembro, em curso.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:206C874F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2021

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal no período que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos dos feriados de natal e ano novo;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas proximidades das referidas datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, nas datas de 23; 24; 30; e 31 do mês de dezembro de 2021, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as ressalvas previstas neste normativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários e diretores das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e

cidadãs, especialmente os serviços essenciais, às urgências e às emergências.

Art. 3º - Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento e jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 5º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:36DE117C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8513/2021 DE 14/12/2021 - RETIFICADO

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. De Tecnologia da Informação e Comunicação	
928 - 3.3.90.40.00.00	01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	51.000,00
	Total Suplementação:	**51.000,00**

Receita:1.1.2.2.01.13.01.00000000 Fonte: 1511	51.000,00
Total da Receita:	**51.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7BDA9444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8490/2021 DE 02/12/2021 – R E T I F I C A D O

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.320,24 (trinta e sete mil trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
918 - 4.6.90.71.00.00	1609 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.800,16
919 - 4.6.90.71.00.00	1610 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.520,08
Total Suplementação:		**37.320,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2. l. l.9.00.11.03.00000000	Fonte: 1609	35.800,16
Receita:2.1.1.9 .00.11.05 .00000000	Fonte: 1610	1.520,08
Total da Receita:		**37.320,24**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F7305CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 101/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificaO Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17.142/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada para atender a demanda do município pelo período de quatro meses, num total de 1.300.000 metros quadrados, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 399/2021.**

CONTRATADA: XANGAI SERVIÇOS DE ROÇADAS EIRELI CNPJ: 08.199.600/0001-32.
VALOR DA DISPENSA DE R$: 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
751 e 752 – 19001154510016206333390390000
764, 765 e 767 – 190011545100162175333390390000
494 – 11001185420010218033390390000
186 e 187 – 05002123650018203933390390000
205 – 05003123610017203433390390000
221 – 05003123610017203833390390000
307 - 06001103010012207633390390000
– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AB257DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de Sinalização Viária horizontal e vertical, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Quatro Barras
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 17.464.326/0001-72.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
LEIA-SE: VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com Desconto Sob Tabela DER-PR de 1,00%.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3042BF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2022 em R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente à variação da inflação apurada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para o período de 12 meses, conforme previsto no art. 342 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B8E017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

REUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC para o exercício fiscal de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal 955, de 13 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido o valor da UVC – Unidade de Valor para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2021, no valor de R$ 46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C47F4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DIRETA N° 45/2021-PMQ

Objeto: Confecção da placa de identificação do Posto do INSS
Justificativa: Necessidade de troca do objeto
Situação: REVOGADA
Data: 05/12/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5067BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 570.941,72".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 570.941,72 (quinhentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
420 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre .....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1150 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 300.000,00
1161 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 47.141,72
1170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 2.000,00
1190 – 31.90.16.00.00 – Outras desp. Variávieis – Pes. Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 12.000,00
1210 – 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
303 – Saúde 15%.....R$ 1.000,00
1220 – 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 45.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
2890 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 70%.....R$ 90.000,00
2910 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 70%.....R$ 6.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
3115 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
1036 – FUNDEB – Compl União VAAF 70%.....R$ 27.000,00
3120 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 70%.....R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3550 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.696.0013.2028 – Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
4680 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
555 – SANEPAR – Compensação Financ. Meio Ambiente.....R$ 9.800,00

TOTAL.....R$ 570.941,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do exercício.

Cancelamentos:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
190 – 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
430 – 31.91.94.00.00 – Indenizações e Restituições
000 – Recursos Livre .....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1180 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 6.456,27
1201 – 31.90.16.00.00 – Outras dês. Var. – Pessoal Civil
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 6.255,91
1231 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 18.779,54
1261 – Rateio pela participação em Consórcio Público
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 13.750,00
1471 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 1.900,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.696.0013.2028 – Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente

4620 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
555 – SANEPAR – Compensação Financ. Meio Ambiente.....R$ 9.800,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição da Conta de Receita	Valor R$
000	Rendimentos de Recursos Livre	10.000,00
101	Transf. Rec. Fundo de Manut.Des. Ed. Básica	97.000,00
303	Transf. Cota FPM	360.000,00
1036	Complementação FUNDEB VAAF	27.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 570.941,72

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5CCAC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 459/2021

PORTARIA N° 459/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria- da Portaria 413, de 04 de outubro de 2021, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos informados no protocolo nº. 8158, de 15/09/2021, que trata de adesão a Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, envolvendo os servidores da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12D6EE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 799/08/2021

EMENTA: "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos - PPA do Município de Rancho Alegre D´Oeste - Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 799/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1º. - Fica instituído o **Plano Plurianual** do Município de **RANCHO ALEGRE D´OESTE, ESTADO DO PARANA**, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos anexos constantes desta Lei aonde será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento anual de cada exercício financeiro, abrangendo o Poder Executivo, Legislativo, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Fundos Legalmente constituídos.

Art. 2º. - O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Art. 3º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo ou excluindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser propostos pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis específicas.

Art. 5º. - Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico - financeiro e tributário do Município de Rancho Alegre D´Oeste – Estado do Paraná.
§ 1º - Caso venha ocorrer alteração ou exclusão de programa, projetos ou atividades ou qualquer de suas metas, o projeto deverá ser acompanhado de justificativas contendo as razões que motivaram a proposta.
§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 10% (dez por cento) sobre o total Orçado para a despesa de cada Exercício, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 ou outro Percentual diferente, caso venha ser aprovado na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nas suas respectivas LOA – Lei Orçamentária Anual de cada Exercício.
Art. 6º. - A Estrutura Organizacional dos Órgãos e Unidades a ser utilizada para execução do PPA – Plano Plurianual, bem como os programas está disposto nos anexos da presente Lei.
Art. 7º. - Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos nos Anexos da presente Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Rancho Alegre D´Oeste, 20 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5B85B2F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1605/08/2021

DECRETO Nº 1605/08/2021

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022.

O Senhor Adão Aristeu Ceniz, Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº **823/08/2021** de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - O orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores para o **Exercício Financeiro de 2022**, discriminados pelo Anexo integrante desta Lei, estima e Receita e fixa as despesas em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante fontes das transferências do Município, aplicações financeiras e outras receitas de competência do FUMPREV de acordo com o seguinte desdobramento:
ARTIGO 3º: - ***FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)***
*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

09-Previdência Social	2.710.000,00
Total Geral	2.710.000,00

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	2.710.000,00
TOTAL DE DESPESA	2.710.000,00

ARTIGO 4º - A Diretoria administrativa composta legalmente para gerenciar o FUMPREV, fundamento na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e 101/05/2000, fica autorizada a:
I – Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), sobre o total orçado para cobrir despesas do **Exercício de 2022**, servindo como recursos os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica a administração autorizada a proceder por DECRETO, até limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e das obras, sem alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei acima citada.

ARTIGO 6º - Este decreto terá vigência a partir da data de 01 de Janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", em 20 de Dezembro 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D5E98AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 090/2021 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cagenze Engenharia e Construtora Ltda
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato 090/2021 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu término, conforme motivos elencados no Memorando 195/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:513DD897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2217, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NO PAÇO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias concedidas aos Servidores Públicos lotados no Paço Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente diferenciado no Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 03 e 28 de janeiro de 2022, no qual permanecerão em funcionamento os serviços de recebimento de mercadorias e tributação no Departamento de Almoxarifado e bloco de produtor na Secretaria de Agricultura, em horário normal de atendimento, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:AAE47E34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2218 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais do Município de Renascença, nos seguintes dias:

• 28 de fevereiro – Carnaval – (segunda-feira);
• 01 de março – Carnaval – (terça-feira);
• 22 de abril – após feriado de Tiradentes – (sexta-feira);
• 17 de junho – após feriado de Corpus Christi – (sexta-feira);
• 19 de setembro – Padroeira do Município, Nossa Senhora da Salete – (segunda-feira);
• 14 de novembro – em comemoração ao dia do Professor e do Servidor Público – (segunda-feira);
• 29 de novembro – Aniversário do Município – (terça-feira);

Art. 2º Os Departamentos cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades em escalas de plantão e/ou revezamento.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:5557FC0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao item 158 da Ata de Registro de Preços 187/2021, de acordo como segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO
158	UNID	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML.	2,05	2,43

DATA DE ASSINATURA DOADITIVO: 20 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da Cláusula 4.24-A com a seguinte redação:
"4.24-A É de responsabilidade da Contratada satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados nos exatos patamares previstos na planilha de custos apresentada com a proposta."
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 ***(Vinculado a Inexigibilidade nº 037/2017)***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9CC53383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
MB Catarinense Eireli, no valor total de R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais).

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 107/2021 – PMR. Objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Saúde & Imagem Clínica Médica - Eireli, no valor total de R$ 220.746,24 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7108A25E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO Nº 190/2021
Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 14 de dezembro de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: EDSON LUIS DOS SANTOS
LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTOL JOAO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PROCESSO Nº 191/2021
Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 14 de dezembro de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: ADEMIR JOSÉ SILVA DE FRANÇA
LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CARGA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ADBBD796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa membros para a Comissão de Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas Integrais do Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI – GIRASSOL.

O PREFEITO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 2.212/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas Integrais do Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI – GIRASSOL.

Classe/Órgão	Representante
Diretora do CMEI – GIRASSOL	Janina Lui Lopes
Coordenara pedagogica CMEI – GIRASSOL	Lucila Zanini
Conselho Municipal de Educação	Angela de Lima
Secretaria Municipal de Educação	Joceli Rufatto Lopes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D0D322EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 342 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga ampliação da carga horária dos profissionais do Magistério abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária concedida aos profissionais do magistério abaixo relacionados, concedido através das Portarias que especifica:

NOME	CARGO	Nº DO ATO
Ana Paula Zanini	Prof. c/ Lic. Plena	Portaria nº 108 de 12/02/2021
Francieli Freitas Ferron Pilar	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad	Portaria nº 108 de 12/02/2021
Ida Zanini	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad	Portaria nº 118 de 01/03/2021
Ivete Terezinha Werle	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad.	Portaria nº 108 de 12/02/2021
Jucelia Colla Sviderski	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad	Portaria nº 201 de 17/05/2021
Silmara Tesker	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad.	Portaria nº 108 de 12/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CAEF9F90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 343 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,
R E S O L V E:
Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	09-Inicial	09-A	05/12/2021
Jôse dos Santos Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	05-C	05-D	03/12/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6905F402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação
Pregão Eletrônico Nº062/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** a REPUBLICAÇÃO de licitação que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2021**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410002"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/12/2021 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/01/2022 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/01/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.445,17 (treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos);
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:15D5B5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA ROZEMERE APARECIDA EBERT GARCIA

DECRETO Nº 263/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ROZEMERE APARECIDA EBERT GARCIA, inscrita no CPF: 089.451.539-00, para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 16/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:A298D325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA A PEDIDO VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA

DECRETO Nº 264/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA, inscrita no CPF nº: 087.172.279-84 e RG n: 10.910.526-0 - ocupante do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:21F207CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO

DECRETO Nº 265/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO, inscrita no CPF: 062.535.779-56 e RG: 9.904.370-9 para exercer o cargo Eletivo, de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:0CC73382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 266/2021

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica instituído e nomeado o Conselho Municipal da Cidade, o qual será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Adão Santos Lara
Suplente: Jozélia de Lima Ribas

Titular: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Suplente: Suzana Andria

Titular: Rubia Carla Romaniw
Suplente: José Maurici Veiga de Paula

Titular: Maria Terezinha Siqueira
Suplente: Ademar Capra

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Emerson Semsemchem
Suplente: João Reinaldo Pontes

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Bom Jesus
Titular: Zoraide Aparecida Silvano
Suplente: Marinez Pacifico

Associação de Moradores da Vila Copel-AMVC
Titular: Eclair Ramalho Vilhas Voas
Suplente: Paulo Ferreira de Moraes

Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu
Titular: Ervino Ribeiro
Suplente: Edi Maria Galvan

REPRESENTANTE DE ENTIDADES EMPRESARIAIS:
Cooperativa da Agricultura Familiar
Titular: José Lourival Prestes Ribas
Suplente: Anderson Chagas

REPRESENTANTE DE ENTIDADE SINDICAL
Associação Comercial e Empresarial de Reserva do Iguaçu
Titular: Veronica da Rosa Padilha
Suplente: Claudiana Andria

REPRESENTANTE DE ENTIDADE ACADÊMICA
Associação universitária -AURI
Titular: Alessandro dos Anjos
Suplente: Leticia Melo dos Santos

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS
Associação comercial-ACERI
Titular: Meiri Capelin
Suplente: Patrícia de Fátima Rodrigues Fornari

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Jussara Macedo de Matos
Suplente: Bruna Dangui Passuk

Art. 2º. As nomeações dos membros titulares e suplentes mencionados no artigo anterior são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DE9D617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 72/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CAMINHÃO, PLACA BEX9B54, RECEBIDO EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63
Fundamento legal no Inciso XVII, do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 20 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 097/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63
VALOR: R$ **2.227,33** (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2021** à **20/06/2022.**
ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANA DEGRAF
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8540C2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021 E ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021.
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** a Dispensa de Licitação nº 65/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de revisão periódica do veículo caminhão, placa BEX9B54, recebido em cessão de uso do Estado do Paraná, em função de vício insanável no cadastro do fornecedor. Por consequência, também fica **ANULADO** o Contrato Administrativo nº 87/2021, firmado com a empresa Retimaq Retifica de Máquinas Ltda., CNPJ nº.: 77.138.113/0001-82, celebrado em 09 de novembro de

2021, cujo estrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de novembro de 2021, Edição 2387, Código Identificador 730C34D8.

Rio Azul, 20 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BA53C1FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1077/2021

LEI Nº 1077/2021

Revoga a Lei nº 1058/2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1058/2021, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o prolongamento da Rua José Pissaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:370AA854

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Nivaldo Mazur**, matrícula 790-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:15615732

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Rodrigues Galdino**, matrícula 880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C83CD87F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Luzia de Fatima de Lima**, matrícula 1165-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3FD75BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021

PROCESSO DE DISPENSA N° 71/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : L2F SISTEMAS WEB LTDA – pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 12.491.159/0001-35 Av João Paulino Vieira Filho, 45 Sala 14 Edifício Gran Portal – Zona 1 Maringá - Pr CEP: 87.020-015. Valor R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Contratação de empresa para licença de uso de Portal Web de gestão Pública.
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 20 de Dezembro de 2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:5501B2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 330/2021- RH

PORTARIA Nº. 330/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. VALMIR IRENO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 04/04/2019, a partir do dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:372CB351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 331/2021- RH

PORTARIA Nº. 331/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ CARLOS CORREA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019, a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5458EABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 332/2021- RH

PORTARIA Nº. 332/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TERESA PEREIRA SALES BATISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2020 à 10/04/2021, a partir do dia 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F9D2297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 158/2021

DECRETO Nº 158/2021

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de 23/12/2021 a 03/01/2022, face às festividades alusivas ao período natalino e final do ano.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período, considerando de 23 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 feriado municipal o dia **21 de dezembro de 2021**, considerando **as festividades alusivas ao período natalino e final do ano.**
Parágrafo Único: as repartições municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o *CAPUT* deste artigo, ficando assegurando o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em missão de **urgência e emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**
Art. 2º- Fica a critério de cada secretaria municipal, estabelecer escala de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DC3F0F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 009/2021 – 9ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

ASSISTENTE SOCIAL (4º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
4º	087.466.949-94	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 20/12/2021 à 24/12/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A09D261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 034/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021
EXTRATO Nº34
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Escala 12x36 – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/12/2021
MOTIVO: Rescisão contratual a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:945B6E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 123/2021. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 4.699,40. **Prazo de Execução**: 20/12/2021 a 19/01/2022. **Vigência:** até 19/01/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 20/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DF9036B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1083/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 31 de dezembro de 2021, ***Alessandro Cristian von Linsingen,*** com matrícula nº 107538-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13E1DFF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 203/2021

Dispõe sobre denominação de Jardim no Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a contribuição de extrema relevância para a história do mundo, principalmente aos judeus que durante a 2ª Guerra Mundial, tiveram suas vidas salvas pela rionegrense Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominado de **Jardim *"Anjo de Hamburgo – Aracy Guimarães Rosa"***, o espaço público localizado no Parque Ecoturístico "São Luís de Tolosa", na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, neste município.
Parágrafo único. O jardim localiza-se entre o Polo de Apoio Presencial "Professor Francisco de Oliveira" e a Edificação "Deputado Maurício Roslindo Fruet".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48F0229F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 205/2021

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 3º, da Lei nº 1.327, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2.022.

Art. 2º A porcentagem aplicada a que se refere o art. 1º corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA anual (dezembro de 2020 a novembro de 2021).

Art. 3º A UFM para o exercício de 2.022 será no valor de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022.
Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83D53D33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 206/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 33 e seguintes da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007,
Considerando do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, pelos respectivos membros:

I - Representantes do Poder Público

Titular: Prefeito James Karson Valério;
Suplente: Vice Prefeito Alessandro Cristian Von Linsingen.

b) Titular: Lidiane Gomes Flores;
Suplente: Caroline Kuhl Machnicki.

c) Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Suplente: Sérgio Luiz Mazalli.

d) Titular: William Adolfo Mazur;
Suplente: Daniel Teixeira da Cruz.

e) Titular: Silvio Wilczek;
Suplente: Frederico Mercer Guimarães Júnior.

f) Titular: Edson José Guenther;
Suplente: Marcelo Alves.

g) Titular: Gabriel Wilczek;
Suplente: Edson Luiz Bremen.

h) Titular: Jorge Alberto Candeo;
Suplente: Charles Adriano Gomes.

i) Titular: Geraldo Veiga;
Suplente: Lenita Terezinha Kozak.

II - Representantes da Sociedade Civil

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Negro
Titular: Bráulio Renato Moreira;
Suplente: Daniela Melz Nardes.

Associação Comercial e Industrial - ACI de Rio Negro
Titular: Geovane de Lima;
Suplente: Edson José Alves Julio Filho.

Rotary Clube de Rio Negro
Titular: Luiz Gustavo Koster;
Suplente: Radir Antonio Cherobin.

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Titular: Luís Eduardo Guenther;
Suplente: Fabiana Zeithammer Alves.

Serviço Social da Indústria – SESI de Rio Negro
Titular: Maria Margarida Fernandes;
Suplente: Fernando Kraj.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Rio Negro
Titular: Luciano Ribeiro dos Santos;
Suplente: Pâmela Sampaio Souza farias Colla.

Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e Compensadas – SIMOVEM de Rio Negro
Titular: Juliano Langowski;
Suplente: Moacir Romagna.

Lions Clube de Rio Negro
Titular: Márcia Elaine Gomes;
Suplente: Ariana Chagas Gerzson Knoll.

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Mafra e Rio Negro
Titular: Edinelson Soares de Castro;
Suplente: Lourival de Sá Ribas Júnior.

Art. 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade:
I - acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento
urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor;
VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Setoriais e de Integração Regional;
IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor;
X - propor ao Chefe do Poder Executivo, a realização de conferências municipais da cidade a serem realizadas em caráter extraordinário;
XI - propor ao Chefe do Poder Executivo, a convocação para realização de audiências públicas;
XII - elaborar o regimento interno do Conselho e das Câmaras;
XIII - analisar, discutir, e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros advindos dos instrumentos urbanísticos, quais sejam: compulsoriedade do solo outorga onerosa, direito de preempção.

Art. 3º De acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, o Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal a quem caberá o voto de desempate.
Parágrafo único: O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento –Conselho da Cidade será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4° O mandato dos conselheiros será de 12 (doze) meses, em virtude do estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 146, de 08 de outubro de 2020 e nº 017, de 10 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:301D3B00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 207/2021

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade de Edson Paulo Braz de Oliveira e sua esposa Marise Valério Braz de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras, constante na matrícula nº 6.707, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Rio Negro-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 132,57m2, de propriedade de Edson Paulo Braz de Oliveira, brasileiro, industrial, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Marise Valério Braz de Oliveira, brasileira, servidora pública municipal, denominados de comodantes, registrado sob a matrícula nº 6.707, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.127.913,442 m** e **E 614.708,026 m**; deste segue confrontando com o lado esquerdo da Estrada Municipal Darci Braz de Oliveira com o seguinte azimute e distância: 167°06'06" e 8,57 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.127.905,083 m** e **E 614.709,940 m**; deste segue confrontando com a propriedade de Nereu José Hamerschmidt, Ana Maria Hamerschmidt Vaz, Floriano Vaz, Augusto Hamerschmidt, Edna Izaldir Hamerschmidt, João Hamerschmidt, Celia Maria Lourenço Aques Hamerschmidt, Cleonice Hamerschmidt Carvalho, Jaime Carvalho, Sonia Valci Hamerschmidt Ferreira de Lima, Raquel Hamerschmidt, Paulo Roberto Hamerschmidt com os seguintes azimutes e distâncias: 264°47'39" e 16,20 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.127.903,613 m** e **E 614.693,802 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°48'29" e 8,46 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.127.912,043 m** e **E 614.693,036 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°40'08" e 15,05 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.127.913,442 m** e **E 614.708,026 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontra-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Parágrafo único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso de instalações de poço e reservatório de água para a comunidade da localidade da Fazendinha, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:231B1FD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 208/2021

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade de Albari Custódio de Ramos e sua esposa Maria Piedade de Ramos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras, constante na escritura pública de compra e venda, Livro 0169-D, Fls nº 165, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Rio Negro-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Rio Negro-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 82,40m2, de propriedade de Albari Custódio de Ramos, brasileiro, agricultor, casado pelo regime universal de bens com Maria Piedade de Ramos, brasileira, agricultora, denominados de comodantes, constante na escritura pública de compra e venda, Livro 0169-D, Fls nº 165, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Rio Negro-PR, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.123.295,863 m** e **E 614.970,408 m**; deste segue confrontando

pela Faixa de Domínio da Estrada Municipal Darci Braz de Oliveira com o seguinte azimute e distância: 169°35'53" e 3,57 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.123.292,347 m** e **E 614.971,054 m**; deste segue confrontando com a propriedade de Albari Custódio de Ramos com os seguintes azimutes e distâncias: 292°31'11" e 15,51 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.123.298,288 m** e **E 614.956,725 m**; 170°47'15" e 1,24 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.123.297,068 m** e **E 614.956,923 m**; 260°47'15" e 6,00 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.123.296,107 m** e **E 614.951,000 m**; 350°47'15" e 6,00 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.123.302,030 m** e **E 614.950,040 m**; 80°47'15" e 6,00 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.123.302,991 m** e **E 614.955,962 m**; 170°47'15" e 1,24 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.123.301,770 m** e **E 614.956,160 m**; 112°31'11" e 15,42 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.123.295,863 m** e **E 614.970,408 m** e vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontra-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Parágrafo único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso de instalações de poço e reservatório de água para a comunidade da localidade da Fazendinha, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciadas as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA0E15F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1081/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Patricia Finamori de Souza Koschinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 07 de março de 2022 a 05 de maio de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Patricia Finamori de Souza Koschinski,*** com matrícula nº 1918-6/1 ocupante do cargo de "Advogado" nível "17-E", admitida em 06 de julho de 2009, lotada na Procuradoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41AFA9D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1085/2021

Concede Abono de Permanência ao servidor Adão de Oliveira.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo Administrativo n. 053/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 6 de outubro de 2017, ao servidor ADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Contra-Mestre, Nível J-9, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 1287/1, ABONO DE PERMANÊNCIA, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de outubro de 2017.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95E34B3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1084/2021

Concede Revisão dos Proventos de Aposentadoria à servidora inativa Gilcélia Aparecida Neundorf Kovalczuk.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 065/2021,

R E S O L V E:

Art. 1° **REVISAR**, a partir de 21 de julho de 2021, a aposentadoria voluntária da servidora **GILCÉLIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK**, matrícula funcional nº 21342-1, concedida a partir de 2 de outubro de 2020, mediante Portaria nº 816, de 9 de setembro de 2021, para alterar o valor dos proventos.
Parágrafo único. A revisão ocorre em razão de alteração no valor dos salários-de-contribuições constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Em razão revisão, os proventos de aposentadoria passam a corresponder aos seguintes valores:

I - R$ 2.487,14 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na data de início do benefício; e

II – R$ 2.570,21 (dois mil quinhentos setenta reais e vinte e um centavos), a partir de 21 de julho de 2021 (data do pedido de revisão de proventos).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 816, de 9 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de julho de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0887A8F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 209/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o período do dia 21 de dezembro de 2021 ao dia 19 de janeiro de 2022 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

D E C R E T A:

Art. 1ºEstabelece medidas obrigatórias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, durante o período do dia 21 de dezembro de 2021 ao dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º O uso de máscara e álcool gel como medida de uso obrigatório em locais públicos e privados.

Art.3º As atividades abaixo relacionadas deverão seguir as seguintes determinações:
I - Biblioteca, museu e teatro poderão funcionar com a capacidade de 80% (oitenta por cento).
II - Casas noturnas, circo, casas de espetáculos, cinema e afins, poderão funcionar com a capacidade de 80% (oitenta por cento).
III - Ficam liberados bailes, shows, com a capacidade máxima de público de 80% (oitenta por cento), sendo obrigatório para ingresso o comprovante das duas doses de vacina e ou a apresentação de laudo de exame RT-QPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas, ou apresentação de Pesquisa de Antígeno por Swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado negativo; devendo o organizador providenciar a fiscalização, ficando sob responsabilidade do estabelecimento.
IV - Ficam permitidas atividades de motocross, kart, trilha, rodeio, futebol e similares. Com limite máximo de público de 80% (oitenta por cento) da capacidade, devendo apresentar o plano de realização das atividades junto a Vigilância Sanitária, com uma semana de antecedência. Ficando a cargo dos organizadores oferecerem serviços de ambulância e de segurança. Deverão ainda, providenciar autorizações e documentações de federações, confederações, sindicatos e entidades representativas das atividades esportivas, bem como, alvarás e documentos necessários junto aos órgãos públicos.
V- Permitida à abertura de espaços de associações de bairros, bibliotecas, clubes de serviço, clubes sociais, com o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Art.4ºOs Decretos anteriores que conflitarem com o presente não se aplicam.

Art.5º As igrejas e os templos de qualquer culto poderão realizar suas atividades, seguindo os protocolos sanitários.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6F52F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2021 UASG 987823 -

Processo: 429/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA - CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL N° 918842/2021.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/01/2022 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/01/2022 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/01/2022** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de dezmbro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD912321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 427/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021 CONTRATO DE REPASSE 912807/2021/MDR/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **11/01/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ROBERTO SCHELBAUER E VEREADOR PAULO NEHLS.** Prazo Execução: 04 (quatro) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 317.636,89 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3CF5C6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 56/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita sediada na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro RONDINHA, município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.087.311/0001-72**, neste ato representada por, **CLEISON JUNIOR TURECK**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **027.384.089-40** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Eletrônico 67/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO - CONVÊNIO MAPA Nº 890081/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de entrega do objeto especificado na Cláusula Primeira até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir desta data. **CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2F223E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de suporte técnico Remoto e Presencial para o sistema de Gestão Pública do Município, compreendendo todos os seus módulos. INTERESSADO: IPM Sistemas Ltda. CNPJ: 01.258.027/0001-41. JUSTIFICATIVA: Conforme a justificativa contida na requisição nº 1503 da Secretaria Municipal da Fazenda, a escolha da empresa IPM Sistemas se dá em razão da mesma ser a detentora do atual contrato do sistema de Gestão Pública utilizada pelo Município. VALOR TOTAL: R$ 26.827,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18F0B57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 218 – PROCESSO N° 428/2021

OBJETO: Aquisição de mochos odontológicos. **PROPONENTE:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda **CNPJ:** 00.802.002/0001-02. **VALOR:** R$ 3.857,16 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F451DA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 073/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na AVENIDA JULIÃO ARBEX, nº 20, PAVIMENTO 1, CENTRO, na cidade de TRÊS CORAÇÕES - MG, CEP 37.410-109, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.369.684/0001-24, neste ato representada por, **HALISSON RODRIGO CORREA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.157.746-81 e** RG nº **6.569.035 SSP/MG**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de entrega dos **AGASALHOS E UNIFORMES ESPORTIVOS**, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **20/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias. Rio Negro, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D60EA3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO o recesso parlamentar e período de final de ano, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I, de seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Rolândia, no período compreendido entre 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Ficam suspensas as atividades nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, para comemoração das festividades de final de ano.

Art. 2º Durante o período descrito no caput do art. 1º, os servidores públicos atenderão em horário normal de expediente conforme escala de revezamento presencial, com número mínimo de servidores necessários à execução de seus serviços, sob pena de desconto por não atendimento.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Afixe-se em Edital e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 20 de Dezembro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice Presidente

PAULO SÉRGIO DE JESUS
2º Vice Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretaria

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6A60797B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 06/2021 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
26.675/2021	Eluiza Messiano Bettega	2018/2019 (10 dias) 2019/2020 (10 dias)	21.12.2021	09.01.2022	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E62DB525

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

Ref.: Dispensa por Limite nº 002/2018

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini,** portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Segunda - Do valor, forma de pagamento e reajustes, passando o valor de **R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**, referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento para **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, tendo por base de reajuste de 7,724% (apresentado pela empresa), que corresponde à variação inferior do IGP-M.
Parágrafo Primeiro:
O valor total do contrato passa de **R$ 12.671,45** (doze mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para **R$ 17.971,45** (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula décima primeira, Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **21/12/2021** e término em **20/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA	***MOACIR COPPINI***
Superintendente do Rolândia Previdência	Administrador da Coppini & Cia Ltda – Epp
Licenciado/Contratante	Licenciante/Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO
CPF: 060.019.589-98

AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4C7A9C21

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.062 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação n.º 0006900-63.2016.8.16.0148 em que são partes o Município de Rolândia, o Pastifício Selmi S/A e a Nutri Rico Transportes Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos n.º 0006900-63.2016.8.16.0148 em que são partes, de um lado, o Município de Rolândia e o Pastifício Selmi S/A ede outro, a Nutri Rico Transportes Ltda. A referida ação judicial tramita junto à Vara da Fazenda Pública desta cidade e tem por objeto obrigação de fazer c/c reparação de danos materiais e morais e pedido de tutela de urgência.

Parágrafo único. O Protocolo de intenção de transação é parte integrante desta Lei, como anexo único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 075/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 084/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BCFEB38C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 537 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
17.877/2021	Renato Galindo da Silva	R. Querino de Longui, 216 Jd. Nobre V	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de dezembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:74758F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 055/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2021

Ref. Pregão Presencial nº 032/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho nº888, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-025, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Henrique Galheote, residente e domiciliado na Rua Saguaragi nº 588, Vila Oliveira,Fone 3015.2331 na cidade de Rolândia - PR , RG nº 12.711.611-3 e do CPF/MF nº 106.517.779-84, E-mail comercial.grupoaguia@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditivada a cláusula primeira e a cláusula quarta, do objeto e do valor contratual, incluindo 04 (quatro) locais (pontos), para a prestação dos serviços conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Pontos	Descrição do produto	Preço Unit. Por ponto	Preço Mensal
01	01	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	97,00	97,00
LOCAIS				
Quadra Esportiva da Escola Monteiro Lobato				

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste Contrato no valor de **R$ 485,00**(quatrocentos e oitenta e cinco reais) referente aos meses de dezembro a abril/2022 passando o valor total do contrato para **R$ 84.681,00**(oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais) valor anual**,** divididos em 12 (doze) parcelas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2021.

_____----- -___ **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**	_____ **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____	_____
GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO	**ADRIANA DA COSTA**
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:608121ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 15(quinze) dias para o Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-02, à partir do dia 10 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1F4EF76C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 20 de dezembro de 2021, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Luciane Vargas Riva	1057	Auxiliar de Serviços Gerais	08.06.2020 a 07.06.2021
Camila Turatto	1138	Auxiliar de Serviços Gerais	04.08.2019 a 03.08.2020 (10) 04.08.2020 a 03.08.2021 (20)
Jandira de A. Petry	1195	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.2020 a 31.01.2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1E72A9C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS (1350),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista Regional Nível/Referência BD-01, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo, dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0E1EAD07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **KATIANE A. RECH (1330),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível/Referência C-01, à partir do dia 22 de dezembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9165D585

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 19 de dezembro de 2021, para a servidora pública municipal **CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH, (1158),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência CD-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B7A396D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ADITIVO Nº.: 02/2021 - CONTRATO Nº: 197/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO CONTRATADA.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP

Aditivo Nº.: 02/2021 - Contrato Nº: 197/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 2.073,00
Vigência: Início: 17 de dezembro de 2021 Término: 31 de dezembro de 2021
Licitação: Pregão Nº.: 72/2020
Recursos: Dotação: 225 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
46 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E9C6EC4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ADITIVO Nº.: 02/2021 - CONTRATO Nº: 05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO CONTRATADA.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP

Aditivo Nº.: 02/2021 - Contrato Nº: 05/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 1.710,00
Vigência: Início: 17 de dezembro de 2021 Término: 25 de janeiro de 2022
Licitação: Pregão Nº.: 01/2021
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para assistência especializada em prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores da Prefeitura Municipal no uso de softwares da publica tecnologia, bem como auxilio na geração, importação e envio dos arquivos para o SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Paraná.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FDD05C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ADITIVO Nº.: 01/2021 - CONTRATO Nº: 65/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO CONTRATADA.: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 65/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor: R$ 12.514,00
Vigência: Início: 20 de dezembro de 2021 Término: 4 de maio de 2022
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 07/2021
Recursos: Dotação: 540 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449051 Obras e Instalações
42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2021" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1F910B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2021

OBJETO:	Aquisição de teste psicológico e material para aplicação de teste psicológico.
CONTRATADO:	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ:	04.605.710/0001-04
VALOR:	8.910,00
VIGÊNCIA:	20/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2C2F4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de caminhão munck conforme solicito pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51

VALOR:	77.000,00

VIGÊNCIA:	20/12/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33DEC5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020
RETIFICAÇÃO

OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica
CONTRATADO:	IVANDRO NUNES DE ABREU - ME
CNPJ:	21.321.572/0001-42
VALOR:	75.900,00
VIGÊNCIA:	30/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CBA0787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N° 13/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os feriados de natal e ano novo,

RESOLVE:

Art. 1°. Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR nos dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.
Paragrafo único. Os servidores públicos necessários ao manuseio das ferramentas para devolução dos recursos excedentes ao Executivo deverão comparecer para a feitura do mesmo.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo ficarão em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:4EFEAFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 53/2021 PROCESSO: 126/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE DADOS COM PROCESSADOR INTEL XEON SILVER 4210 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor estimado: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 10/01/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 10/01/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 10/01/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,17/12/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EE5AC04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 52 da Lei nº 1.297, de 13 de Junho de 2011, que trata da licença prêmio dos profissionais do Magistério".

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 52 da Lei nº 1297, de 13 de Junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52 A Licença Prêmio dos profissionais do magistério será concedida nos termos do artigo 85 da lei municipal nº 1.108, de 30 de março de 2005."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF87E932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **ANDERSON BOTELHO MARION**, brasileiro, RG nº 10.123.236-0 SSP/PR, CPF nº 084.776.089-89, classificado em 3º (terceiro) lugar para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 014/2021 publicado em 16/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2932D475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: AMAURICIO BERTAGLIA 02920721984, inscrito no CNPJ de n.º 44.345.036/0001-82, com sede na Rua Chile, 1196, casa, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 06 meses contados a partir da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A46C1EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: ALTAIR BRITO 68531575915, inscrito no CNPJ de n.º 44.263.886/0001-31, com sede na Rua Roncador, 104, Distrito, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 06 meses contados a partir da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A5588280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO ELIAS 05666072986, inscrito no CNPJ de n.º 44.337.652/0001-91, com sede na Av. Laércio Ribeiro, 1163, casa, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 06 meses contados a partir da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CDD60C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: JULIO CEZAR PAIS 08240896936, inscrito no CNPJ de n.º 44.264.590/0001-35, com sede na Est. Est. SEA IAN P3, 663, Distrito de Ivaina, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 06 meses contados a partir da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:16C61253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste Ato representado pelo Seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: NILSON MACHADO 56303548920, inscrito no CNPJ de n.º 44.341.988/0001-28, com sede na Rua Espírito Santo, 16, casa, centro CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 06 meses contados a partir da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7E7AF5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.908/2021

Homologa o processo administrativo n.º 158/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO n.º011/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 006/2021 para credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto por Edital Inexigibilidade n.° 027/2021, o qual objeta credenciamento de empresa para prestação de serviço Limpeza urbana (limpeza de bocas de lobo, terrenos e etc), para prevenção e eliminação de criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, o mosquito Aedes Aegypt esta Municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa AMAURICIO BERTAGLIA 02920721984, inscrito no CNPJ de n.º 44.345.036/0001-82, com sede na Rua Chile, 1196, casa, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais):
Art. 3.º - Credencia a empresa ALTAIR BRITO 68531575915, inscrito no CNPJ de n.º 44.263.886/0001-31, com sede na Rua Roncador, 104, Distrito, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais):
Art. 4.º - Credencia a empresa CLAUDIO ROBERTO ELIAS 05666072986, inscrito no CNPJ de n.º 44.337.652/0001-91, com sede na Av. Laércio Ribeiro, 1163, casa, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais):
Art. 5.º - Credencia a empresa JULIO CEZAR PAIS 08240896936, inscrito no CNPJ de n.º 44.264.590/0001-35, com sede na Est. Est. SEA IAN P3, 663, Distrito de Ivaina, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais):
Art. 6.º - Credencia a empresa NILSON MACHADO 56303548920, inscrito no CNPJ de n.º 44.341.988/0001-28, com sede na Rua Espírito Santo, 16, casa, centro CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais):

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:856CF8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Saúde pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde de Santa Lúcia - PR**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***79.699,20 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 13 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***MARIA MADALENA M. GUGEL***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:113FA4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2021 DATA: 20/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **20 de dezembro de 2021** a **18 de janeiro de 2022**, conforme segue:

5741 ANA ANDREIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria De Saúde
6281 EDINA APARECIDA ALVES ROCHA	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Saúde
6591 LUCIANE APARECIDA FUNCK	Técnico de Enfermagem	Secretaria De Saúde
4241 FABIO LANZA	Auxiliar Administrativo	Sec. De Obras e Serviços urbanos
6381 VALDELICE SANTOS DE ALMEIDA MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Administração

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:77261990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2021 20/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
FABIANE APARECIDA RIBEIRO WELTER	Fonoaudiólogo	06/12/2021 à 04/01/2022	05/01/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FC5E0E53

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 293/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 293/2021
De 20 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1060/2021 de 17/12/2021, publicada em 18/11/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 – Pavimentação e Recap de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4704 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 501 – Alienação de bens R$ 123.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2213001100000000 – Alienação de Bens Móveis – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2213001100000000 – Alienação de Bens Móveis – R$ 123.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2213001100000000 – Alienação de Bens Móveis – R$ 123.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A12270F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 294/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 294/2021
De 20 de dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 64.300,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1061/2021 de 17/12/2021, publicada em 18/11/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 64.300,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 10.451.0008-1-110– Pavimentação Rec. Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4700 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 57.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 210 – 33.90.33.00–Passagens Despesas Com Locomoção
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.824,87
Conta/Natureza de Despesa 220 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETO, ENG, IND, COM. TURISMO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008– Manutenção Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 320 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.274,35
Classificação Funcional 22.661.0011-2-010 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.212,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PATRIMONIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 390 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 440 – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.604,66
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0001-2-012– Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 540 – 33.90.14.00 – Diárias-Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 550 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.119,71
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-042 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1970 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1990 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.087,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0009-2-052 – Manutenção Sec. Mun. Agric. Meio Amb
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2220 – 33.90.14.00 – Diárias-Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-104 – Manutenção Consórcio Público CIDEPAR
Conta/Natureza de Despesa 4515 – 31.71.70.00 – Rateio Pela Participação Consórcio
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 16.176,41
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-107 – Manutenção Depto Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4590 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E006C60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 010/2021

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO LEGISLATIVO

DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito legislativo municipal,

RESOLVE:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar em âmbito do Legislativo Municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão púbica e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 3.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 4.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

§ 1.º - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 5.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

§ único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 6.º – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional

correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.
§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.
§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurarse-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.
§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL
Art. 7.º - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Santa Maria do Oeste.
Parágrafo único – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Santa Maria do Oeste.
Art. 8º – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.
DA MARGEM DE PREFERÊNCIA
Art. 9º – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
Art. 10 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
Art. 11 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§ 4.º - A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.
Art. 12 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.
§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.
§ 4.º - O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.
CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE
Art. 13 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.
Art. 14 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO
Art. 15 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste fará suas publicações de atos relativos a licitações:
I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP;
II – no sítio eletrônico: www.camarasantamariadooeste.pr.gov.br;
III – no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR
DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
Art. 16 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:
I – jurídica;
II – técnica;
III – fiscal, social e trabalhista; e
IV – econômico-financeira.
§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
DO CREDENCIAMENTO
Art. 17 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 18 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 19- Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste será regido, no que couber, por regulamentação ao ser desenvolvida.
Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Legislativo não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 20 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Legislativo e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 21 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
DAS SANÇÕES
Art. 22 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
Art. 24 – De acordo com os arts. 192 a 194 da Lei n.º 14.113/2021, fica permitida a utilização alternada da Lei n.º 8.666/1993.
Art. 25 – Convalidam-se os atos licitatórios praticados nos meses de novembro e dezembro do ano 2021, ao que dispõe esta Resolução.
Art. 26 – Fica permitida a composição da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro por um servidor comissionado.
Art. 27 - A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 28 – Nas referências à utilização de atos normativos estaduais e federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, em 17 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

MARIELY PEREIRA MOREIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:057B10D1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Procedimento Licitatório n.º 011/2021
Contrato Administrativo n.º 011/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: GILMAR MENDES E CIA LTDA – MAURO SOM- ME

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE SISTEMA DE SOM, SENDO 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS E 10 (DEZ) MICROFONES COM HASTES FLEXÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE"**.**

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *20/12/2021*

Vigência: *20/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FE5240A5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2021

Decreta Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**
CONSIDERANDO os feriados nacionais do dia 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, em 17 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B1D14AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº733/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0733/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,NA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ. BR 277-KM72- AFONSO PENA PARA RETIRADA DO CAMINHAO ENTREGUE POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/12/2021-
Data de Retorno: 21/12/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQEUNTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4393C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº734/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0734/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIAS DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996986
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE HABIAÇÕA E OBRAS **CPF N.º** 020.119.459-76
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,NA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ. BR 277-KM72- AFONSO PENA PARA RETIRADA DO CAMINHAO ENTREGUE POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/12/2021-
Data de Retorno: 21/12/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F11ED096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 17 de dezembro de 2021

RESOLUÇÃO 09/2021

SÚMULA: Aprova Ementa Federal para Estruturação da Rede de Serviços SUAS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a entidade APAE e CRAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Ementa Federal para Estruturação da Rede de Serviços SUAS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a entidade APAE e CRAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:FD554FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.955/2021

LEI Nº 2.955/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00531 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$95.829,90 SUPERAVIT
R$2.670,10 EXCESSO DE ARREACADAÇÃO
R$98.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:00084841

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.958/2021

LEI Nº 2.958/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00750 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$60.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$60.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00990 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01320 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$85.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$85.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$70.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$70.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres
R$35.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$8.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$72.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$72.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$27.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$27.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01750 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$23.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$23.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$25.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02010 E 00107 Salário-Educação
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$35.575,55 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01040 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$39.433,85 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01490 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$56.505,21 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01540 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$70.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$70.593,28 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01660 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$90.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$90.485,06 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01500 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$27.322,14 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.048,77 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01640 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.246,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.246,35 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02030 E 00107 Salário-Educação
R$35.000,00 CANCELAMENTO
R$22.303,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01060 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$549.101,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01420 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$230.000,00 CANCELAMENTO
R$49.969,09 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01450 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$55.000,00 CANCELAMENTO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F1E47614

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.957/2021

LEI Nº 2.957/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$300.037,29 (Trezentos mil e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01020 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02040 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$45.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$45.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02550 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$25.037,29 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.037,29 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00010 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$121.078,32 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00020 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$30.915,33 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00030 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$1.784,25 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00040 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$7.983,02 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00050 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$6.494,99 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00060 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$85.762,74 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00070 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$14.318,64 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00080 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$7.700,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00090 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$24.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:76AEC03E

CONTABILIDADE
DECRETO 3.882/2021

DECRETO Nº 3.882/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.955/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00531 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$95.829,90 SUPERAVIT
R$2.670,10 EXCESSO DE ARREACADAÇÃO
R$98.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

_____
RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0EF96A39

CONTABILIDADE
DECRETO 3.884/2021

DECRETO Nº 3.884/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.957/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$300.037,29 (Trezentos mil e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01020 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02040 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$45.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$45.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02550 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$25.037,29 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.037,29 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00010 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$121.078,32 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00020 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$30.915,33 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA
01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL
00030 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

R$1.784,25 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00040 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$7.983,02 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00050 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$6.494,99 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00060 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$85.762,74 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00070 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$14.318,64 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00080 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$7.700,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00090 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
R$24.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:773252A5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.885/2021

DECRETO Nº 3.885/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.958/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00750 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$60.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$60.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00990 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01320 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$85.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$85.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$70.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$70.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres
R$35.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$8.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$72.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$72.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$27.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$27.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01750 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$23.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$23.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$25.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02010 E 00107 Salário-Educação
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$35.575,55 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01040 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$39.433,85 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01490 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$56.505,21 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01540 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$70.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$70.593,28 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01660 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$90.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$90.485,06 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01500 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$27.322,14 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.048,77 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01640 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.246,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.246,35 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02030 E 00107 Salário-Educação
R$35.000,00 CANCELAMENTO
R$22.303,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01060 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$549.101,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01420 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$230.000,00 CANCELAMENTO
R$49.969,09 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01450 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$55.000,00 CANCELAMENTO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E5DC860F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

RESOLUÇÃO CMS Nº 16 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Saúde (PMS) do município de Santo Antônio do Sudoeste para os anos de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,
Considerando a deliberação da plenária do CMS, realizada em 16 de dezembro de 2021,
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Santo Antônio do Sudoeste na área de saúde para o quadriênio 2022/2025,
Considerando a Portaria MS nº 2.751, de 11 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, em seu teor e forma, objetivando a formulação da política da saúde local, para os anos de **2022 - 2025**.

Art. 2º- As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - O presente instrumento foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 16/12/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIA NATS DOS SANTOS
Presidente CMS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5541DB03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - Processo nº 1204/2021
Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA
07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL
08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO
10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DA71FBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
Tomada de preços nº 2/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO:22/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2EBFE3DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 12/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 46.000,00
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F22FFCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HENRIQUE GREGORIO BELOTO;
VIGÊNCIA: 12/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 46.000,00
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:
HENRIQUE GREGORIO BELOTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37C68C9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2020
Pregão nº 101/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGENCIA ATUAL: 21/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0592A62A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 38.104,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9CC53653

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI
CNPJ Nº 03.393.215/0001-08
Representante: ALVAIR MARIO SANGALLI
CPF nº 282.902.839-20
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 623.514,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CED6CF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 20.838.016/0001-85
Representante: VALDECIR MARTINELLI
CPF nº 966.905.189-49
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 954.500,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4A2E1349

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 44.997,50 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ACE0166A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS
CNPJ Nº 20.350.421/0001-50
Representante: JOÃO GABRIEL BANDEIRA
CPF nº 092.127.629-05
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 973.400,00 (Novecentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C3AF80D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ Nº 10.786.517/0001-01
Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
CPF nº 045.143.419-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo) e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário)..
VALOR TOTAL: R$ 79.096,00 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B34EA359

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0490/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0490/2021
Processo dispensa nº 0154/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráficos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 14.744,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9A623277

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0491/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0491/2021
Processo dispensa nº 0155/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK
CNPJ Nº 20.173.583/0001-60
Representante: FERNANDO GERMAN FISCHER
CPF nº 012.930.379-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.
VALOR TOTAL: R$ 17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73B5E7F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.144/2021

P O R T A R I A Nº 30.144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Departamento de Patrimônio, a servidora EDUARDA ORTEGA ALVAREZ, a partir de 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5CA23239

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.143/2021

PORTARIA Nº 30.143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretário Municipal de Contabilidade, a partir de 31 de dezembro de 2021.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA RG: 9.457.123-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:387DDFB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.145/2021

PORTARIA Nº 30.145, de 20 de dezembro de 2021.

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, XXX da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1.990/2009 – "Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.".

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório de Conduta, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, datado de 15 de dezembro de 2021.;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, IV, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, I, III, da Lei nº 1990/2009 – "Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.", e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do referido Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas ao servidor J. J. S. M., matriculado sob o nº 1742 ocupante do cargo público efetivo de Agente Operador de Máquinas.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

PRESIDENTE: FELIPE ANDRADE BLICK - Matrícula nº 5101;
SECRETÁRIA: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI - Matrícula nº 4411;
MEMBRO: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ – Matrícula nº 33.791.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 20 de dezembro de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:19638FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 25/05/2020, conforme Portaria 134/20 de 22/05/2020, 17 (dezesete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 25/05/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:985CDBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI, Engenheira Agrônoma**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 037/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2020 a 05/03/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D5937D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Dianara Christina Martins	01/04/2021 a 17/12/2021
Fernanda Alves Fernandes	03/03/2021 a 17/12/2021

Selma da Silva Sampaio Camargo	03/03/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0D4C5B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 17 (dezesete) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Djalma Dias Batista	18/06/2021 a 17/12/2021
Judith Izabel de Salles	13/05/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7868B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LUCILEIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/02/2019, conforme Portaria 124/19 de 20/02/2019, 25 (vinte e cinco) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/02/2021 a 17/12/2021 a partir de 17/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 11/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C85CA2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 27 (vinte e sete) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Fabiane Cunha de Souza	20/01/2021 a 17/12/2021
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar	07/01/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0F765FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Idegina Rodrigues da Silva Proença	21/02/2020 a 20/02/2021
João Izaias de Oliveira	01/03/2017 a 28/02/2018
Juliana Aparecida de Brito	17/02/2020 a 16/02/2021
Mariza de Lourdes Novi Vieira	11/10/2018 a 10/10/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A5B797A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ALINE FERNANDA MOREIRA,** Auxiliar Administrativo**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2013, conforme Portaria 126/13 de 18/03/2013, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2017 a 17/03/2018, a partir de 03/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F65EDAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NATALIA CRISTINA SUTIL, SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – "AD-NUTUM",** contratada por esta Prefeitura Municipal em 11/01/2021, conforme Portaria 042/21 de 11/01/2021, 27 (vinte e sete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/01/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2616083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Ademilson Demétrio dos Santos	07/02/2019 a 06/02/2020
Andressa Marcelino da Silva Ferreira	02/08/2020 a 01/08/2021
Valdinei Soares de Mello	05/01/2017 a 04/01/2018
Vanilde Oliveira Costa da Silva	21/02/2020 a 20/02/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3D2FB6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEVI CARVALHO PROENÇA,** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – "AD-NUTUM", n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 22/01/2021, conforme Portaria 082/21 de 21/01/2021, 27 (vinte e sete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 22/01/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:71EBE7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Griciano da Cruz Dias	10/08/2017 a 09/08/2018
Samuel Pereira Rodrigues	21/02/2017 a 20/02/2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F633B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Antonio Andre de Jesus	01/07/2018 a 30/06/2019
Claudinei Antonio Proença	17/05/2020 a 16/05/2021
Israel Prado de Souza	01/09/2020 a 31/08/2021
Jonas Camargo de Souza	01/02/2020 a 31/01/2021
Jose Carlos Subtil Soares	01/03/2020 a 28/02/2021
Leandro Camargo	20/08/2020 a 19/08/2021
Marcio Alexandre Rodrigues	10/08/2018 a 09/08/2019
Naldélio Gonçalves da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F3D6D554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 03/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida da Silva	16/09/2019 a 15/09/2020
Ana Karla Faustino de Oliveira	22/05/2020 a 21/05/2021
Luiz Carlos Ferreira	02/05/2017 a 01/05/2018
Magali Catarina Gomes de Oliveira Ferreira	01/06/2019 a 31/05/2020
Maria Gabriela Perseguino Faustino	16/09/2020 a 15/09/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C9E662D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, a Sra. **CAMILLA BRANDÃO ALMEIDA,** FARMACÊUTICA, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 18/02/2019, conforme Portaria 126/19 de 20/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/02/2020 a 17/02/2021, a partir de 27/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 26/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E35DD7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EMERSON SILVESTRE,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/05/2014, conforme Portaria 114/14 de 30/04/2014, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2020 a 30/04/2021, a partir de 03/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:51559539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIANA ALVES DE MELLO,** ENFERMEIRA, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 07/05/2016, conforme Portaria 226/16 de 12/05/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/05/2020 a 06/05/2021, a partir de 22/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 21/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7E6BCC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RANEI ALVES BUENO,** MOTORISTA, n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 161/00 de 05/05/2000, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2017 a 01/05/2018, a partir de 06/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 26/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:87CF349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RANEI ALVES BUENO,** MOTORISTA, n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 161/00 de 05/05/2000, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2017 a 01/05/2018, a partir de 06/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 26/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7A9B3700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA APARECIDA DA LUZ,** AGENTE DE SAÚDE, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 068/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2018 a 20/07/2019, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 06/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3F32A3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 92/2021
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas de Máquinas Pesadas para manutenção das Máquinas pertencentes à Frota Municipal".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
01	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA ME	01	79,50%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F9A7E38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 92/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
221/2021	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA ME	01	79,50%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 20 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8A2916E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 162/2021 – Pregão eletrônico nº 92/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas de Máquinas Pesadas para manutenção das Máquinas pertencentes à Frota Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 162/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Viação Rural.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A1411F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 371/2021 de 09 de Novembro de 2021

Considerando o encerramento do ano letivo de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora MARIA FERNANDA ROMANO PENA, Professora, matrícula 639/1, a partir desta data de 31/12/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:599826C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 112/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 11º Lugar HELOIZE RIBEIRO COUTINHO, convocada através do Edital 109/2021, apresentou TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
12º	EDNA SILVA SANTOS	1608

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/12/2021 à 29/12/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 20 de Dezembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E5F07B27

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 111/2021 - ABERTURA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL nº 111/2021
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO e EDUCAÇÃO FÍSICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 400/2021, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar acadêmicos de Cursos Superiores em Licenciaturas e Licenciatura/bacharelado em Educação Física para realizar estágio nas dependências dos estabelecimentos de ensino e na Divisão de Esportes do Município de São José da Boa Vista.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em Educação e Educação Física.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
2.1. A primeira convocação do candidato primeiro colocado na listagem de candidatos inscritos como portadores de deficiência se dará na 5ª vaga, ou seja, convocados até o 4º lugar da listagem geral, será convocado o candidato primeiro colocado na listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais. As demais

convocações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.
2.2. A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 400/2021, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) Análise histórico escolar - de caráter eliminatório e classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7. A Divisão de Educação e a Divisão de Esportes definirão o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 692,06 (seiscentos e noventa e dois Reais e seis centavos) acrescido de R$ 57,67 (cinquenta e sete Reais e sessenta e sete centavos) de vale-transporte, para a jornada de 30 h (trinta horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:
1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail ou presencialmente na sede da Prefeitura do Município, **entre os dias 22/12/2021 até as 23:59hrs do dia 06/01/2022**, encaminhando à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou presencialmente a ficha de inscrição.
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação ser acadêmico de curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, em qualquer licenciatura para estágio na área de Educação ou licenciatura/bacharelado em Educação Física para estágio na área de esportes, regularmente matriculado, cursando a partir do 2º Semestre do referido curso e, no máximo, o último semestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Instituição de Ensino Superior a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:
I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF (e-mail) ou fotocópia legível (inscrição presencial);
II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último semestre cursado junto à instituição de ensino, em formato .PDF (e-mail) ou fotocópia legível (inscrição presencial);
III – encaminhar digitalizado em formato .PDF (e-mail) ou entregue presencialmente, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado em curso superior de licenciatura indicando a área, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso;
e) indicar se o estágio pretendido é para a área de Educação ou Educação Física.

III – DA SELEÇÃO:
1. A seleção se dará exclusivamente com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5. e levará em conta a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato no último semestre cursado junto à instituição do ensino superior.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1. A nota do candidato será atribuída em uma escala de 0 a 10.
2. A nota do candidato será atribuída com base na média aritmética simples das notas constantes do seus histórico escolar alusivas ao último semestre cursado na instituição de ensino superior nos cursos de licenciatura.
4. Será eliminado o candidato que não obter o mínimo de 3 (três) pontos.
6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
7. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) estiver cursando o menor período;
c) média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos semestres cursados;
8. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:
1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo da seleção do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Recursos Humanos poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, terá seu nome inscrito automaticamente em final de Lista, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Divisão de Educação e Divisão de Esportes a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada nos termos da Portaria nº 400/2021.

São José da Boa Vista-PR; 19 de dezembro de 2021 – Dia do 183º aniversário da Emancipação Política do Paraná.

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão Organizadora

FÁBIO JUNIOR DIAS
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B5D99D46

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 110/2021 - PSS ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 110/2021

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 399/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 30/12/2021 até as 23:59h de 28/01/2022** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**10/02/2022** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**11 a 12/02/2022** **via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura**
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	**16/02/2022** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: ENFERMEIRO
2.1.1. Vagas: cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior completo e registro no conselho profissional.
2.1.3. Remuneração: R$ 2.322,86 por mês (até 31/12/2021 após R$ 2.427,85 em virtude do redutor imposto nos termos do Decreto nº 422/2021).
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de enfermeiro em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2.2.1. Vagas: cadastro de reserva
2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino técnico completo e registro no conselho profissional.
2.2.3. Remuneração: R$ 1.393,72 por mês (até 31/12/2021 após R$ 1.456,72 em virtude do redutor imposto nos termos do Decreto nº 422/2021).
2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de técnico em enfermagem em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.3. Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.3.1. Vagas: cadastro de reserva
2.3.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo, residir no Município desde a data da publicação do edital e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.
2.3.3. Remuneração: R$ 1.550,00 por mês.
2.3.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.3.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.3.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Agente Comunitário de Saúde em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.3.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:
3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de 30/12/2021 até as 23:59 hrs do dia 28/01/2022. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar os dias e horário de expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00 rs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação e CPF;
b) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado;

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1Não haverá reserva de vagas para PNE diante das peculiaridades da contratação e das funções a serem desempenhadas.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de enfermagem, técnico em enfermagem ou agente comunitário de saúde	4 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área da saúde diversa daquela da função pretendida	3 (por semestre completo)
Curso superior completo (exceto o exigido para a habilitação ao cargo de enfermeiro)	2 (por diploma)
Curso de Pós-graduação na área de saúde	3 (por certificado)
Curso de Pós-graduação em outras áreas	2 (por certificado)
Cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 40 horas	0,5 (por curso limitado até 3 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência profissional na função pretendida;

IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória

8.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 10/02/2022 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 11 a 12/02/2022 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

a) Carteira de Identidade e carteira profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de endereço atual;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Declaração de Acúmulo de Cargo;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.;

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;

b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;

c) Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos da Prefeitura.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 399/2021.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 19 de Dezembro de 2021. *Dia do 183º aniversário da Emancipação Política do Paraná.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

FÁBIO JÚNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:E99E23E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São Jose das Palmeiras.
Contratada: L. Marques – Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Cláusula Terceira, que passa de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o quilômetro, para R$ 6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos) o quilômetro, passando o valor Maximo do contrato R$ 614.665,67 (Seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , para R$ 803.064,87(Oitocentos e três mil sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2021, para com o termino das aulas do calendário escolar de 2022.
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Dgessica Caroline Nierderle, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:43B4FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 181/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 181/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e Seiscentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.500,00

04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2014 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

12.365.0004.2020 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.000,00

12.365.0004.2019 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 84.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2032 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 3.100,00
Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 17.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 84.000,00
Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7ED72F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 011-2021

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de aluguel de parte dos lotes 01, 02 e 03 da quadra 02 da quadra geral do municipio, efetivando-se-a contratação por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 13.200,00 para os exercícios de 2021 e 2022, com pagamento mensal mediante contrato entregue na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FISICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:2F88603C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 012-2021

OCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa J H AR CONDICIONADO – EIRELLI, CNPJ/MF nº 29.468.112/0001-53, com sede na cidade de Maringá-PR, para entregar 03 aparelho de ar condicionado, e realizar a instalação dos mesmos junto ao imóvel do Legislativo Municipal, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 01000 – Recursos Próprios
Valor Máximo – R$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais).
Valor máximo total – R$ 7.917,00 (sete mil novecentos e dezessete reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:1891CD93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 384

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	384	DATA	20	12	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-dez-21		5:00	horas	
RETORNO	31-dez-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:31935083

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 383

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	383	DATA	20	12	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-dez-21		5:00	horas	
RETORNO	31-dez-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:212738B4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2021-PMSPPR
IDEUSO Nº 2021127

CLÁUSULA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0F1C2557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 87/2021

PORTARIA N.º 87/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Período Aquisitivo	Novo Período de Fruição
1	ALMERINDO ALENCAR PINHEIRO – 195	01-05-2020/30-04-2021	05-04-2022/04-05-2022

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:76A1004A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 88/2021

PORTARIA N.º 88/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerado o disposto no Decreto Municipal nº 215/2017 e resultado de Atestado Médico Pericial;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ao servidor municipal Senhor **ALMERINDO ALENCAR PINHEIRO**, matricula nº 195, portador do RG nº 3.425.982-8, CPF nº 437.961.509-00, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"** afastamento por Auxilio Doença no período de 15/12/2021 até 04/04/2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com.

São Pedro do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:09B3644A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 276, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.798/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para regularização da modalidade de aplicação do elemento da despesa, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
360 - 3.3.**90**.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 28.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação conforme segue:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
324 - 3.3.**93**.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 28.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:602AFED2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 277 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

e CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, criado pela Lei Municipal nº 1.695, de 14 de outubro de 2020;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico realizado no dia 16 de dezembro de 2021;

Art. 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 3º. O Regimentos Internos constantes no art. 1º e 2º deverão ser observados por toda a Administração Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 20 de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO (CMMASB)

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico terá seu funcionamento regido pela Lei n. 1.695 de 14 de outubro de 2020 e alterações posteriores, pelos dispositivos do presente Regimento Interno e das atas normativas que forem editadas para suplementá-lo.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é um órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizatório e recursal das ações de Meio Ambiente no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico objetiva a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para conservação, preservação, melhoria e recuperação do Meio Ambiente e do Saneamento Básico, assegurando que as alterações ou modificações em seu meio físico, biológico e sócio econômico, estejam voltadas sempre para o desenvolvimento sustentável e para melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico terá como atribuições:

I- Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico, com caráter global e integrado e de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município, a fiscalização, controle e prevenção dos impactos ambientais, maximizando os seus efeitos desejáveis e minimizando os indesejáveis, mitigando-os;

II- Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

III- Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;

IV- Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

V- Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e a União;

VI- Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VII- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente e do saneamento básico, sempre que for necessário;

VIII- Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

IX- Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental saneamento básico;

X- Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente e do saneamento básico;

XI- Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XII- Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental e do saneamento básico;

XIII- Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIV- Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV- Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVI- Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVII- Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais e do saneamento básico dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII- Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
XIX- Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XX- Deliberar sobre a coleta, seleção armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI- Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XXII- Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIII- Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção do meio ambiente e do saneamento básico;

XXIV- Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXV- Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXVI- Recomendar restrições a atividades agrícolas ou indústrias, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXVII- Decidir em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de fiscalização ambiental competente;

XXVIII- Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;

XXIX- Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

XXX- Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXXI- Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXXII- Convocar ordinariamente a cada (04) quatro anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência de meio ambiente e saneamento básico, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e ao saneamento básico e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXIII- Aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento, com prioridade para as propostas aprovadas na Conferência de meio ambiente e saneamento básico;

XXXIV- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;

XXXV- Propor ao Executivo a criação de unidades de conservação e incentivo à criação de reservas particulares (RPPN – Reserva Particular de Proteção Natural Municipal);

XXXVI- Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental municipal;

XXXVII- Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto na Lei Municipal nº1.695 de 14/10/2020 e alterações, sendo:

I - 05 (cinco) representantes das Entidades Governamentais;

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Art. 6º - A Entidade participante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, cujo titular e suplente venham a perder seus cargos em razão dos dispositivos de lei, deverão indicar seus novos representantes no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Decorrido o prazo acima e, não havendo manifestação da Entidade, poderá ela ser substituída na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, conforme critérios a serem definidos pela plenária.

§ 2º - A substituição de entidades se dará mediante indicação feita pelo seu segmento a qual será empossada pela Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, mantendo-se a paridade na composição.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento possuirá a seguinte estrutura:

I. Plenária;

II. Diretoria, constituída de Presidente, Vice-Presidente, e Primeiro Secretário;

III. Comissões Paritárias Permanentes e Temporárias de assuntos específicos, constituídas em resoluções da Plenária, por membros dos diversos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

IV. Secretaria Executiva, constituída por um servidor público municipal, a ser designado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro: Os membros da Diretoria serão eleitos pela Plenária, individualmente, através de voto secreto, tendo todos os membros da Diretoria mandato de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

Parágrafo segundo: na vacância de quaisquer das funções da diretoria eleita, havendo recusa expressa e por escrito do sucessor respectivo em assumir a vaga, será realizada nova eleição para o cargo em aberto na próxima reunião ordinária.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA PLENÁRIA

Art. 8º - A Plenária, órgão soberano do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, será composta pelos seus membros titulares e/ou suplentes, cabendo-lhe discutir e deliberar sobre os assuntos de Meio Ambiente e de Saneamento no âmbito municipal.

Art. 9º - Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental e de saneamento; e
III - proposta de análise e parecer consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º.As propostas de Resolução, de Moção, de Análise, de Parecer Consultivo e de projetos com solicitação de utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico Ambiental, serão encaminhadas à Secretaria Executiva, as quais devem ser encaminhadas previamente as Comissões competentes, que terão o prazo de trinta dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação**.**

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivosserão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art.10- As Resoluções aprovadas pela plenária serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público.

Parágrafo Único.A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art.11- Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

IV- encaminhar aos órgãos competentes das denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

V- Decidir sobre as justificativas de ausência de Conselheiros e iniciar o processo de perda de mandato;

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 12 - Ao presidente compete:

I. Exercer a direção geral do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

II. Convocar e presidir as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

III. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas votações plenárias;

IV. Despachar o expediente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

V. Coordenar os trabalhos dos funcionários disponibilizados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

VI. Dar vistas aos autos, quando solicitado por Conselheiros e dentro das resoluções de funcionamento;

VII. Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como deste Regimento Interno;

VIII. Acatar as decisões da Plenária e pugnar pela sua efetivação;

IX. Manter os poderes municipais informados de todas as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, bem como apresentar ao público, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados pelo mesmo;

X. Decidir sobre as justificativas de ausência de Conselheiros e iniciar o processo de perda de mandato quando este possuir 4 (quatro) faltas consecutivas sem justificativa;

XI. Assinar e expedir as resoluções emanadas pela Plenária;

XII. Supervisionar o trabalho da Secretaria Executiva e Comissões, bem como submeter à plenária os assuntos oriundos das mesmas;

XIII. Propor a celebração de convênios com Órgãos afins ou Organizações de Meio Ambiente e de Saneamento;

XIV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;

XV. Requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;

XVI. Submeter a Plenária a programação físico-financeira das atividades;

XVII. Compor as Comissões, Permanentes ou Temporárias, submetendo as indicações à homologação da Plenária;

XVIII. Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XIX. Conceder título aos servidores públicos ou cidadãos, por serviços relevantes prestados à comunidade, após aprovação da Plenária.

XX. Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

§ único: Quanto às Sessões, cabe ao Presidente:

a) Abrí-las, presidí-las, suspende-las e encerrá-las;

b) Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) Conceder a palavra aos Conselheiros, a convidados e visitantes;

d) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao Conselho ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda suspender a sessão, quando não atendidas às circunstâncias exigidas;

e) Decidir as Questões de Ordem;

f) Anunciar a pauta do dia e submeter à discussão e votação a matéria dele constante.

Art. 13 – Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo, completando o mandato;

II. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 14 – Ao Primeiro Secretário compete:

I. Assessorar o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico na preparação e condução das reuniões plenárias, bem como em outros eventos e ocasiões em que se fizer necessário;

II. Secretariar as Sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

III. Acompanhar e requisitar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva informar o Presidente;

IV. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração das atas das Sessões;

V. Exercer outras atividades ou funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

§ único: Quanto às Sessões, cabe ao Primeiro Secretário:

a) Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;

b) Ler a ata da Sessão anterior;

c) Acolher os pedidos de inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;

d) Fazer assentamento de votos nas Sessões;

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 15 – As Comissões, instituídas através de aprovação da Plenária, poderão ser Permanentes ou Temporárias e terão como atribuições o desenvolvimento de atividades específicas em determinados assuntos de interesse do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme regulamenta o Capítulo VIII.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Secretaria Executiva terá como atribuição à prestação de todo o apoio e estrutura necessária ao pleno desenvolvimento das funções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 17 – São de competência da Secretaria Executiva as seguintes atividades:

I. Apoiar o Presidente e o Primeiro Secretário, na preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, principalmente no que diz respeito a documentos, pauta e relatórios a serem apresentados na reunião;

II. Executar os mecanismos criados para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades ou instituições e de qualquer pessoa interessada;

III. Encaminhar questões, denúncias, reivindicações e sugestões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, aos órgãos competentes, solicitando a tomada das providências cabíveis, comunicando posteriormente a presidência;

IV. Apoiar e acompanhar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;

V. Coordenar os trabalhos dos funcionários em disponibilidade do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;

VI. Manter a guarda dos bens do acervo de documentos pertencentes ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;

VII. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos, boletins editoriais e correspondências do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico e das Comissões;

VIII. Manter atualizado os protocolos, registros e arquivos de documentos do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;

IX. Acompanhar, através de um de seus membros, as reuniões plenárias, auxiliando em todos os trabalhos das Sessões;

X. Disponibilizar aos Conselheiros uma semana antes da reunião plenária, a pauta da reunião, bem como manter os Conselheiros informados das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e saneamento Básico, inclusive no âmbito das Comissões;

XI. Auxiliar o Primeiro Secretário na execução de suas funções quando necessário, como, elaboração e transcrição das atas das Sessões, e efetuar todos os registros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e das Comissões em livros próprios;

XII. Informar às Presidências do Conselho e das Comissões os compromissos agendados para o respectivo cumprimento.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico tomará as suas decisões nas reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regimento.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico funcionará regularmente, através de reuniões plenárias, com sessões ordinárias trimestrais, as quais se realizarão de acordo com o calendário anual, elaborado no mês de janeiro de cada ano, observando-se o Calendário Ecológico nacional a fim de evitarem-se coincidências de datas.

§ 1º: As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento terão a duração de 1 (uma) hora, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 20 – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério, ou quando a ele requeridas, por escrito, por no mínimo um terço dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e tratarão exclusivamente da matéria que justificar a sua convocação.

Art. 21. As reuniões Plenárias serão instaladas havendo a presença de quorum mínimo de 1/3 dos conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Haverá tolerância de 15 minutos para o estabelecimento do quorum para se iniciar a reunião. Decorrido este prazo a reunião será suspensa e as entidades que não se fizerem presentes serão consideradas faltosas.

Parágrafo Segundo - O CMMAS poderá deliberar, havendo quorum mínimo de 1/3 dos Conselheiros presentes na plenária, quando de matérias gerais.

Parágrafo Terceiro - Para os casos de matérias especiais, como o Orçamento Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico e alterações do presente regimento, será exigido o quorum da maioria de seus membros presentes na plenária.

Art. 22. As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico serão abertas à participação de qualquer entidade ou pessoas interessadas, que dela participarão como observadoras.

§ 1º: Para ter direito à voz, deverá ela inscrever-se junto à Secretaria Executiva até a segunda-feira anterior à reunião plenária, expondo o assunto a ser tratado, o qual constará da pauta.

§ 2º: Não havendo a inscrição no prazo estabelecido, caberá ao Presidente decidir pela cessão de tempo para manifestação durante a plenária.

Art. 23. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros Titulares presentes, ou de seu Suplente na ausência do Titular.

§ 1º: O Presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

§ 2º: Cabe ao Presidente à prerrogativa de deliberar "ad referendum" da reunião plenária, em casos de urgência, submetendo o assunto ao parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico na primeira reunião subsequente.

§ 3º: Os assuntos deliberados serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo contar as posições majoritárias, minoritárias e abstenções.

Art. 24. As deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico serão consubstanciadas em resoluções ou moções.

§ 1º As resoluções baixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, deverão ser divulgadas, na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público.

§ 2º: Ofícios expedidos e recebidos, classificados por data, serão afixados em local de grande acesso público.

Art. 25 – As reuniões terão início com a discussão e aprovação da ata da reunião anterior, seguindo-se a discussão de assuntos porventura pendentes, para em seguida obedecer à pauta pré-estabelecida.

Parágrafo único: As Reuniões, assim quando possível passarão a ser gravadas, com isto possibilitando melhorias na elaboração das atas, relatórios e outros documentos.

Art. 26 – As propostas de pauta deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva até a segunda-feira anterior à reunião plenária.

Art. 27 – Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, sendo permitidos apartes, desde que o orador o conceda, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido em seu mérito.

Art. 28 – Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, as Comissões Permanentes e Temporárias poderão recorrer a profissionais, entidades e/ou instituições, mediante os seguintes critérios:

I. A título de colaboração ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sem embargo de sua condição de membros;

II. Os profissionais da área de meio ambiente e saneamento e administração pública, entidades e/ou instituições, formadoras de recursos humanos e técnicos, convidadas para assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico deverão ser comprovadamente de notória especialização.

Parágrafo único: Poderão ser criadas Comissões Temporárias Especiais, constituídas por membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico em conjunto com profissionais, entidades e/ou instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 29 – Mediante aprovação do Plenário o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias, formadas por membros Titulares e Suplentes do Conselho, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º deste Regimento Interno.

§ 1º: As Comissões terão a função em cada área de desenvolver as atividades executivas do Conselho e a ele submeter para apreciação e deliberação.

§ 2º: As Comissões poderão valer do concurso de pessoa de reconhecida competência, conforme estabelece artigo 28 e incisos deste Regimento Interno.

§ 3º: As funções de Presidente e Relator das Comissões serão escolhidas internamente pelos próprios membros da Comissão.

§ 4º: A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temporárias serão estabelecidas em resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 30. São 06 (seis) as Comissões Permanentes, cada uma formada por, no mínimo, 03 (três) membros ou mais se o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico assim deliberar:

I. Comissão Permanente de Arborização Urbana;

II. Comissão Permanente de Bem-estar animal e posse responsável;

III. Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

IV. Comissão Permanente de Educação Ambiental;

V. Comissão Permanente de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);

VI. Comissão Permanente de Saneamento Básico.

Art. 31. Comissão Permanente de Arborização Urbana:

I. Formular as propostas sobre Arborização Urbana, e em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município assegurar, a fiscalização do plantio, poda e supressão de Árvores conforme o plano de arborização municipal;

II. Controlar e monitorar todas as ações governamentais e não governamentais que se destinam ao atendimento da preservação das Árvores na zona urbana;

III. Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência e danos causados as Árvores da zona urbana, fiscalizando a execução das medidas necessárias a sua apuração;

Art. 32. Comissão Permanente de Bem-estar animal e posse responsável:

I. Formular as propostas sobre Bem-estar animal e posse responsável, e em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município assegurar, a fiscalização das legislações vigentes sobre Bem-estar animal e posse responsável;

II. Controlar e monitorar todas as ações governamentais e não governamentais que se destinam ao atendimento dos princípios de Bem-estar animal e posse responsável;

III. Analisar casos de eventuais conflitos que cheguem ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico sobre Bem-estar animal e posse responsável.

Art. 33. Compete a Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico:

I. Acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados às ações de atendimento a programas de Política Ambiental e Saneamento Básico;

II. Analisar e emitir ao Plenário os processos encaminhados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico com base no Plano de aplicação;

III. Apoiar a captação de recursos através de campanhas de incentivo à preservação do meio ambiente e Saneamento Básico através de doação e/ou projetos;

IV. Analisar os demonstrativos mensais das receitas e despesas, bem como o balanço anual, valendo se necessário, do que requer artigo 30 § 2º deste Regimento Interno;

V. Participar das discussões da LDO e do percentual a ser aplicado no meio ambiente e Saneamento Básico a efetiva execução do mesmo.

VI. Analisar e propor alterações, de acordo com as necessidades, nas legislações e Regulamentos atinentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

VII. Supervisionar e fiscalizar todos os serviços de tesouraria do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

Art. 34. Compete a Comissão Permanente de Educação Ambiental:

I. Divulgar permanentemente os direitos e deveres dos cidadãos no meio ambiente em que vivem, no intuito de educá-los e informá-los;

II. Utilizar dos canais de comunicação do município para divulgar amplamente a política que o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento formula;

III. Implementar ações que visem à conscientização ambiental com vistas à mudança de atitudes de toda a comunidade;

IV. Sugerir a Plenária, formas de participação em promoção de eventos em datas comemorativas do Calendário Ecológico;

V. Incentivar a confecção de materiais didáticos de Educação Ambiental e zelar para que o Programa Municipal de Educação Ambiental seja implantado;

VI. Propor formas e sustentação aos trabalhos de paisagismo, nos parques e áreas públicas, viabilizando formas de educar a comunidade a cuidar dos mesmos.

Art. 35. Comissão Permanente de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

I. Formular as propostas sobre as APPs e RPPNs, e em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município assegurar, a fiscalização das legislações vigentes sobre as APPs e RPPNs;

II. Controlar e monitorar todas as ações governamentais e não governamentais que se destinam a manutenção e recuperação de APPs e RPPNs;

III. Analisar casos de eventuais conflitos que cheguem ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico sobre as APPs e RPPNs.

IV. Elaboração de propostas para o fomento na criação e manutenção das RPPNs.

Art. 36. Comissão Permanente de Saneamento Básico.

I. Formular as propostas sobre Saneamento Básico, e em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município assegurar, a fiscalização das legislações vigentes sobre Saneamento Básico;

II. Controlar e monitorar todas as ações governamentais e não governamentais que se destinam ao Saneamento Básico;

III. Analisar casos de eventuais conflitos que cheguem ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico sobre Saneamento Básico.

IV. Acompanhamento dos contratos vigentes relacionados ao Saneamento Básico.

CAPÍTULO IX
DOS CONSELHEIROS

Art. 37. Será obrigatória a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dos Conselheiros Titulares e na ausência destes dos respectivos Conselheiros Suplentes.

§ Único: No caso de presença do Conselheiro Titular e Suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao Titular o direito ao voto;

Art. 38. Os Conselheiros ou Entidades Titulares do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico serão substituídos por faltas conforme regulamentado neste Regimento Interno, se não houver a devida justificativa por escrito, até a reunião ordinária subsequente a falta.

§ 1º: O Conselheiro e/ou Entidade Suplente assumirá a vaga do Titular em caso de perda da vaga deste, cabendo ao substituto, obedecendo ao que requer o artigo 6º e seus parágrafos, assumir a vaga de Suplente.

§ 2º A Justificativa que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada pelo responsável pela entidade e/ou órgão a que esta submetido o conselheiro.

Art. 39. As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

§ 1º: O exercício da função de Conselheiro Municipal será considerado pelo Município como de interesse publico de caráter relevante.

Art. 40. Aos Conselheiros no exercício da titularidade, compete:

I- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela Plenária;

II- Comparecer às Plenárias e às Comissões, relatar processos, proferir votos e pareceres e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;

III- Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pela Plenária;

IV- Propor a criação de comissões;

V- Deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões;

VI- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VII- Apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos de interesse para o meio ambiente e para o saneamento básico;

VIII- Acompanhar e verificar o funcionamento de serviços de meio ambiente e saneamento, tendo acesso a todas as informações necessárias para tal, dando ciência à Plenária;

IX- Contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do
CMMASB;

X. Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros;

XI. Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 4º deste Regimento Interno;

XII. Obrigatoriedade em integrar ao menos uma das Comissões Permanentes e disponibilidade em integrar Comissões Temporárias.

Parágrafo Único. Aos Conselheiros é vetada a manifestação oficial em nome do Conselho.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 41. Os Representantes das entidades governamentais ou da sociedade civil que não comparecer, no ano, a quatro reuniões consecutivas, sejam ordinárias ou extraordinárias, sem justificativas, receberá comunicação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 42. Será destituído o membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico que for condenado pela prática de qualquer crime ou infração administrativa previstas na Legislação pertinente.

§ Único: O Conselheiro que cometer ou for acusado de infração ao Regimento Interno, terá seu caso analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito após ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária, religiosa e interesses alheios aos objetivos do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, nas atividades do mesmo.

Art. 44. Nenhum membro poderá se manifestar em nome do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sem prévia autorização, excluindo-se casos que faculta o presente regimento.

Art. 45. Aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, será expedida declaração de justificativa de faltas ao trabalho, escola e faculdade, ou a quaisquer outros serviços.

Art. 46. O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico serão regidos por Regulamento próprio.

Art. 47. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião Plenária Extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável da maioria do quorum máximo.

§ único: Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço paritário dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 48. Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos na Lei 1.695/2020 e suas alterações, serão resolvidos em reunião Plenária.

Art. 49. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação de resolução pela Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2021.
EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, criado pela Lei municipal nº 1.695de 14 de outubro de 2.020,de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos e atividades destinados à proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, que em consonância com os preceitos deliberados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, estabelecerão diretrizes e prioridades e se articularão administrativamente sobre a aplicação dos recursos financeiros nele contidos, de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno.

Art. 2ºO Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico será gerido por um Conselho Gestor cuja finalidade é gerir os recursos do Fundo, de maneira integrada com o órgão fazendário do Município, observadas as diretrizes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, tendo o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico como representante legal.

Capítulo II

DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º O Conselho Gestor ficará a cargo da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – FMMAS, a ser nomeado pelo Poder Executivo Municipal e com composição paritária.
Parágrafo único. A composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento básico obedecerá ao seguinte critério:
I - um representante do Setor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (servidor público estável);
II – um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento (servidor público estável);
III - dois representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sendo este o representante legal, membro cativo do Conselho Gestor e atuará como coordenador dos trabalhos, sendo seu voto considerado apenas para efeito de voto qualitativo de desempate quando assim o exigir, o qual, face asuas ausências ou impedimentos eventuais, indicará substituto, dentre os membros efetivos do conselho.
§ 2º O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, será notificada das reuniões do Conselho Gestor e poderá indicar representante, com direito a voz.

Art. 4ºO Conselho Gestor se reunirá ordinariamente mensalmente ou bimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.
Parágrafo único. O quórum das reuniões se dará por maioria simples.

Art. 5º Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros do Conselho,os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo sedeferido outro prazo.

Art. 6ºO Conselho Gestor decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedida vista, na subsequente.

Art. 7ºO Conselho Gestor poderá propor ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos.
Parágrafo único. Tais grupos serão constituídos por membros do Conselho e por técnicosde outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por especialistas.

Art. 8º As deliberações do Conselho Gestor serão publicadas na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 9º Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
II - fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
III - avaliar e aprovar os projetos apresentados;
IV - identificar o instrumento para utilização dos recursos do Fundo, a saber:
a) Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
b) Arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

c) Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
d) Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
e) Receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
f) Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
g) Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
h) Compensação financeira ambiental;
i) Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
j) Transferências da União e Estado e de suas respectivas autarquias; empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
k) O produto integral das multas por infrações às normas ambientais;
l) A receita resultante do repasse de tributos estadual ou federal de cunho ambiental ao município; e
m) Outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser a ele destinadas.
V - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de
acompanhamento;
VI - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao Conselho;
VII - aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas;
VIII - aprovar o relatório anual do Fundo;
IX - apresentar ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.

Art. 10º Compete ao Secretário Executivo:
I - fazer elaborar a pauta das reuniões;
II - secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor;
III - receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;
IV - elaborar, com o auxílio daSecretariade Administração, Planejamento e Desenvolvimentoe demais membros do Conselho Gestor, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
a) objetivos e prioridades;
b) orçamento, origem dos créditos e balanços;
c) resultados previstos e alcançados;
d) relação dos membros do Conselho;
e) reuniões realizadas;
f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.
V - subsidiar o Conselho Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento, de forma compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
VI - promover as atividades de captação de recursos.

Art. 11º Compete ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, em apoio ao Fundo, sem prejuízo de suas outras atribuições:
I - alocar os recursos do Fundo conforme determinações do Conselho Gestor;
II - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.

Capítulo IV
DA UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 12º - Os recursos do FMMAS serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e de defesa do meio ambiente e do saneamento básico, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – Custear a estrutura física, pagamento de pessoal, as dependências administrativas e atividades de manutenção relativas à Política Municipal de Meio Ambiente, tendo como seu principal objetivo servir melhor o atendimento e a prestação de serviços.
II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:
a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;
b) O desenvolvimento de pesquisa de interesse ambiental;
c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para gestão ambiental ou de saneamento básico;
d) O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes nas leis municipais referente ao meio ambiente e saneamento básico; e
f) Outras atividades, relacionadas à melhoria do meio ambiente e do saneamento básico.

Capítulo V
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º A seleção dos projetos obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo Conselho Gestor:
I - a relevância do objeto do projeto;
II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - a replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;
V - a análise custo benefício do projeto;
VI - a disponibilidade de recursos;
VII - a adequação às prioridades fixadas;
VIII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
IX - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;
X - viabilidade de autossustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Art. 14º Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovaçãocondicionada à:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;
I - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo Conselho Gestor;
V - apresentação do balanço referente ao último exercício fiscal;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

Art. 16º A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.
Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 17º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2021.

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7E77459E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Publico para **Credenciamento de empresa para contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias parciais removíveis totais superiores e/ou inferiores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapopema, conforme especificado no Anexo I deste Edital**. Com o valor estimado em R$: 90.000 (noventa mil reais). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 24/01/2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 21 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C98B9B5E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 55/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 55/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os valores dos itens nºs 27 (café) de R$: 10,08 para R$:11,76. Referente ao contrato nº 55/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0404D2BB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 250/2021

DECRETO Nº 250/2021

O Prefeito Municipal Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1075/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 022/2020 que nomeou o Sr Anderson Pereira Camargo, RG nº 14.390.013-4/PR e CPF nº118.917.639-46, para a função de Agente Comunitário de Saúde, cargo Temporário, por tempo determinado.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
.

Sapopema, 20 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9A902D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1075/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Anderson Pereira Camargo,pessoa física, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná, devidamente inscrito no CPF sob nº 118.917.639-46, RG nº 14.390.013-4/PR
Objeto: Prestação de ServiçosdeAgente Comunitário de Saúde-Microárea nº 14, carga horária de 40hrs semanais.
Contrato:02/2020
Vigência: 20/12/2021

Sapopema, 20/12/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON PEREIRA CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:584B83D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE Nº 242 DA ARP Nº 28/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO Lote nº 242 da ARP Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2021, *que entre si celebram:*

A empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná**.MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR,* PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, alegando equívoco no valor do lance ofertado.Diante ao Parecer Jurídico Favorável foi aceita a Rescisão em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido **item** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação do **Lote nº 242**da Ata de Registro de Preços mencionada.

Sapopema, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63E6A7DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 251/2021

DECRETO Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

DECRETA

Art. 1º - Ficaconcedida, a partir de 12/12/2021, Pensão a que faz jus Srº. **LEONI DE LIMA**, viúvo, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, da ex-servidora inativa, Srª. **AZAILDE APARECIDA SARDINHA DE LIMA**, falecida em 11/12/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 20 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1189DB79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 98/2021.**
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inclui-se no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2021o Lote nº 242 (EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO) no valor total do lote de R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Motivo: A Licitante primeira colocada solicitou a desclassificação do referido lote:**
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A150654E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com as entidades: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30) e Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28), para o repasse de até R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) para cada entidade, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E35E32C1

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Escola de Educação Especial César Soriani - APAE Sertanópolis, para o repasse de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5DE27DBA

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 003/2021 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Escola de Educação Especial César Soriani - APAE de Sertanópolis

CNPJ da OSC: 78.295.631/0001-72

Tipo de Instrumento: Termo de Colaboração

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Colaboração.

Objeto proposto: Defesa de direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla desde a concepção até a terceira idade, prestação de serviços e apoio a família.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do FUNDEB, e vinculados à quantidade de alunos atendidos pela própria OSC no ano de 2022, conforme Censo Escolar;
A Nota Técnica do Ministério Público Estadual e as orientações do próprio Ministério da Educação são no sentido de que as receitas do FUNDEB vinculadas à Educação Básica, na modalidade Especial, devem ser repassados integralmente a referidas instituições de ensino;
A OSC é a única na modalidade Educação Especial nos segmentos Creche – Pré Escola – Educação Básica – EJA, credenciada junto ao MEC neste Município, bem como, a única credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;
Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional da Escola de Educação Especial César Soriani – APAE Sertanópolis, foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: A entidade vem desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 47 (quarenta e sete anos), conforme Lei Municipal n.º 416/74, e encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e no Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis - CMES.
Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Colaboração, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8015611

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 004/2021 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia.

CNPJ da OSC: 06.122.138/0001-28 (Centro de Educação Infantil Filadélfia), 00.800.632/0001-30 (Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani).

Tipo de Instrumento: Termo de Colaboração

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Colaboração.

Objeto proposto: Ampliação da oferta de vaga para crianças de 0 a 03 anos.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do ente municipal (Fonte 102-104), e visa amparar as OSC na manutenção da promoção gratuita da educação infantil para os alunos atendidos no ano de 2022, conforme legislação aplicável à educação e promoção do desenvolvimento econômico e social, conduzidos em regime de mútua cooperação pelas entidades;

As OSCs são as únicas credenciadas nos segmentos Creche em Tempo Integral e Pré-Escola junto ao MEC neste Município, bem como, únicas credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional das Creches: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: As entidades vêm desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 24 (vinte e quatro) anos – Creche Padre Vicente Mariani, conforme Lei Municipal n.º 1051/96 e - há pelo menos 16 (dezesseis) anos – Centro de Educação Infantil Filadélfia, conforme Lei Municipal n.º 1291/2004, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Colaboração, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9F6C11E

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente, para o repasse de até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA KUREK MORCELLI
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD8B12B8

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 05/2021 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente)

CNPJ da OSC: 73.202.996/0001-91

Tipo de Instrumento: Termo de Colaboração

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse a Organização da Sociedade Civil – OSC – Termo de Colaboração.

Objeto proposto: Defesa de direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade – Regime de Internato.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:
Os recursos do presente Termo são oriundos da arrecadação Municipal – Recursos Próprios.
Considerando que a entidade Obras Sociais Santa Terezinha - Asilo São Vicente é a única instituição no Município que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;
Considerando a Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Considerando a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias;
Considerando que este Departamento não tem condições ou intenção de ofertar tal serviço;
E considerando ainda a aprovação e o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;
Faz-se clara e justificável a necessidade da celebração de tal Termo de Colaboração, sendo que serão ofertadas até 14 (quatorze) vagas. Cada

vaga terá valor mensal de R$ 654,76 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e o valor anual de até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
A OSC é a única credenciada no segmento Acolhimento de Pessoas Idosas junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Sertanópolis – CMDI e ainda, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional do Asilo São Vicente, foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Assistência Social, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: A entidade vem desenvolvendo atividades voltadas a serviços de acolhimento, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 27 (vinte e sete) anos, conforme Lei Municipal n.º 989/93, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Colaboração, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA KUREK MORCELLI
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A5F98B80

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 027/2021

EXTRATO DA ATA Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CARLOS VINICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELETRICAS**.
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINCHO ARTICULADO MUNCK.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021, ID. 83977.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 41.994,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9236D9EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 028/2021

EXTRATO DA ATA Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, ID. 83978.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 115,50 (CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:39CACDD3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 029/2021

EXTRATO DA ATA Nº 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, ID. 83979.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:89729EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.118/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.118/2021, decorrente de Dispensa n° 017/2021 de Fornecimento de 100 toneladas de Massa Asfáltica PMF-D (Pré Misturado a Frio Denso).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR , inscrita no CNPJ sob nº. 18.273.727/0001-08, com sede no endereço R MARGINAL DO JARDIM IMPERIAL, 1101, CENTRO, JARDIM IMPERIAL Astorga-PR neste ato representada por Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador do RG n° 4.354.029-7, portador do CPF sob n° 650.818.209-97, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74C16828

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: C.A. INDÚSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 39.761.214/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021

TÉRMINO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DD5068A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **E DE OLIVEIRA BONOMI,** inscrita no CNPJ de **nº. 40.981.328/0001-50,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CC676AD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2021

ID: 2300

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – E DE OLIVEIRA BONOMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

VALOR – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Abril de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3AB261BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021

ID: 2286

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
174	BR0425580 - Zolpidem (Patz), 5mg	MEDQUIMICA	comp	600	1,080	648,000

323	BR0407214 - Linagliptina 5 mg cp (Trayenta)	BOEHRINGER	comp	300	6,250	1.875,000
348	BR0394237 - Sulfato de Glicosamina + Sulfato Sódico de Condroitina 1,5g + 1,2g	ZODIAC	ENVELO	300	3,880	1.164,000
Total do Fornecedor:						3.687,000

VALOR – R$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:24C97EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 325/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VERGILIO CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VERGILIO CARLOS DA SILVA,** matrícula Nº 11638, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS- referente ao período aquisitivo** de 25/05/2015 a 24/05/2016, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 21/12/2021 a 09/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BDD1105A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 326/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO ALVES PEREIRA,** matrícula Nº 12364, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **referente ao período aquisitivo** de 10/01/2020 a 09/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 22/12/2021 a 20/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C1B93B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 327/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLA,** matrícula Nº 11866, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 13/01/2021 a 12/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 22/12/2021 a 20/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:240AD2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 762/2021

DECRETO Nº 762/2021

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o **SUPLENTE** Sr. **ISTACIO DE MORAES LEITE** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019, respeitando-se a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato dos conselheiro titular Sr. **WILSON SECCHI** ter solicitado sua exoneração do cargo.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter definitivo, iniciando seus efeitos em 22/12/2021.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 713/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1E5A4516

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 328/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIMAR DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIMAR DA SILVA SANTOS,** matrícula Nº 11736, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 11/07/2020 a 10/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 21/12/2021 a 09/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A4C3718A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2021(vinte dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 7911717958, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.102.045/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA DO PICADIERO , 88 - CEP: 87309095 - BAIRRO: JARDIM ALBUQUERQUE, Campo Mourão/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA ARTE ENCENADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONFORME CHAMADA PUBLICA Nª 11/2021,PARA REALIZAÇÃO PROJETO DE NATAL, COM UMA APRESENTAÇÃP NATALINA.., do Processo 356/2021 Processo inexigibilidade nº 48/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/12/2021(vinte dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 7911717958
WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:75133779

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 334/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06, a empresa CONTRATADA **SALUSTIANO & ANDRADE LTDA - ME, CNPJ 10.610.961/0001-71** com endereço na RUA JOÃO BARRIONUEVO CESPEDE, 333 LOJA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO ANDRADE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 049.145.009-57, com domicilio na RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1934 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei n0 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Pregão nº 129/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 129/2018, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Reparo e Manutenção diária nos Micro computadores e acessórios de Informática dos diversos setores da Prefeitura do Município de Terra Rica,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 80.000**,00 (Oitenta Mil Reais).**

CLAUSULA SEGUNDA: através do presente reajuste, fica aplicado o INPC, (últimos doze meses contados da solicitação da empresa) correspondente a 10,958520%, passando assim o valor da hora de serviço de R$ 42,08 (quarenta e dois reais e oito centavos), para R$ 46,69 (quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato aditivado em R$ 93.380,00 (noventa e três mil. Trezentos e oitenta reais) referente a prorrogação de prazo e valor.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 334/2018, datado de 21/12/2018.

Terra Rica-Pr, 17 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Salustiano & Andrade Ltda - me
CARLOS EDUARDO ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F0C81B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 61, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, terá expediente reduzido no período compreendido do dia 21 a 31 de dezembro de 2021, das 08h00min as 12h00min, sendo que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 suspenso o Expediente.

Art. 2o. Havendo convocação para realização de sessões extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:0A730F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 004/2021, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE CUIDADOR (A)	
CANDIDATO	SITUAÇÃO
ANGÉLICA APARECIDA MORAES	DEFERIDO
AZENILDA DE SOUZA GERNASCHI	DEFERIDO
ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	DEFERIDO
ELIZANDRA GODINHO	DEFERIDO
HILDA FONCECA STOLARIC	DEFERIDO
IVANI CRISTINA BARBOZA DE SALES	DEFERIDO
JESSICA ARANTES DA SILVA	DEFERIDO
LETÍCIA GABRIELA DOS SANTOS	DEFERIDO
LOANA SANTANA RODRIGUES	DEFERIDO
LUCIANA CRISTINA PARLATO	DEFERIDO
MARLI MANFRIM TEIXEIRA	DEFERIDO
PATRÍCIA RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO
ROSANGELA VALENTIM MOMESSO	DEFERIDO
TAIOMARA HELOISA DE MELO FERNANDES	DEFERIDO
THAINARA MERENCIO SILVINO	DEFERIDO

Terra Roxa, 20 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito de Terra Roxa

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0B7B9567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 232/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA e LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELLI.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO COVID-19, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.
Valor: R$ 68.093,85 (sessenta e oito mil noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, inciso V.

Terra Roxa, 20 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9E74EE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRÔNICO Nº 156/2021
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Item 001, cujo objeto é: **Aquisição Eventual e Futura de Cortinas para as Salas de Aulas dos CMEIS e Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0F596A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA POR VALOR Nº 26/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 26/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 26/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE DOIS PARES DE PLACAS MERCOSUL, PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Contratado: **RUDI PLACAS LTDA – CNPJ: 34.155.1666/0001-07**
Valor: **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 26/2021.
Dotação Orçamentária:
007 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Departamento de Viação e Obras
15.451.0010.2022 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2020 (0000) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6C1B1242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 102/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 102/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO – ME – CNPJ: 13.806.630/0001-08.**
Valor: **R$ 1.839,25 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 102/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
32690 0303 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8403348A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021

O prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10 III da Ata de Registro de Preços nº 218/2021, informa a desclassificação da **LUZIA ALVES BERTO94698228115**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.257.401/0001-39**,** por não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido.

Tijucas do Sul, 20 de dezembro 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BB067239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e execução de Construção de Muro no CRAS conforme detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico- financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021.
Valor de Referência: R$ 28.946,38 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 11/01/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão

à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 17 de dezembro de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B6174829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para eventual prestação de serviços de consertos e reparos de Bombas Injetoras e Bicos Injetores, com fornecimento de peças para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 51/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 335.247,26 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte seis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 25/01/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 20 de dezembro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B3E4A51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;
Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.
Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.
Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.
Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B32535A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4711/2021

Data 20/12/2021

Súmula. Nomeia membros do Comitê do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Comitê do Transporte Escolar, para o biênio de 20 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2023, como abaixo especificamos:

Entidade	Nome
Poder Legislativo	Antônio Adair Lischuischy Junior
Diretores da Rede Estadual	Eder Benicá
Diretores da Rede Municipal	Inédia Adriani Bortolanza
Pais de Alunos	Janete Savegnago Ganzala
Secretaria Municipal de Educação	Silvio Cezar Orfanelli

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BC243E99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4712/2021

Data 20/12/2021

Súmula. Concede adicional noturno e insalubridade a servidora contratada e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora contratada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Matrícula	Nome	Lotação
827-3/1	Joseane Aparecida Cardoso Calgaroto	Hospital Municipal

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:28BC68AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4713/2021

Data 20/12/2021

Súmula. Concede insalubridade a servidores Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidores Municipais, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada, sendo os que seguem:

Cargo: Operador de Máquinas

Matrícula nº	Nome	Lotação
900-8/1	Rodrigo Peratt	Sec. Mum. De Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9B4D9DDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4710/2021

Data: 20/12/2021

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, *para o exercício de 2022*, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:
Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81
Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.
Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:
1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73
1º Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;
Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.
Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6C966BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 92/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **LUIZ FERNANDO BABIUK ME (CNPJ nº 09.392.716/0001-56)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de prancha de madeira de eucalipto, pelo valor máximo de R$ 6.145,00 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BF02EBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 92/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 132/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: LUIZ FERNANDO BABIUK ME (CNPJ nº 09.392.716/0001-56).
Objeto: Contratação direta da empresa **LUIZ FERNANDO BABIUK ME (CNPJ nº 09.392.716/0001-56)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de prancha de madeira de eucalipto.
Valor: R$ 6.145,00 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 132/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e 872/2021 da Secretaria Municipal de Administração, o pedido de aquisição de prancha de madeira de eucalipto para utilização na base de rolamento de tráfego, da ponte sobre o Rio Piquiri, uma vez que esta sendo realizada obra em parceria com o Município de Guarapuava na Comunidade de Cachoeirinha, no limite do Município de Turvo, tendo em vista que é responsabilidade do Município de Turvo a aquisição dos materiais necessários para tal obra. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 92/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:081CA48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 671/2021 e Parecer Jurídico nº. 400/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização viária de trânsito, em favor da empresa **INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA (CNPJ N° 30.952.569/0001-18)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DDEC7052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30/2021 CMAS

Dispõe sobre a instituição de recesso no mês de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, **considerando:**

A deliberação do CMAS de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir recesso no mês de janeiro de 2022, ficando sua próxima reunião ordinária prevista para a data de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 20 de dezembro de 2021

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7283B2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 CMDCA

Dispõe sobre a instituição de recesso no mês de janeiro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir recesso no mês de janeiro de 2022, ficando sua próxima reunião ordinária prevista para a data de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 20 de dezembro de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:89CCB2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 665/2021 e Parecer Jurídico nº. 403/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 166/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, móveis, aquecedor entre outros materiais, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 13 e 18 em favor da empresa **ARGOS LTDA (CNPJ N° 42.262.411/0001-03)** pelo valor global de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais);
Lotes n° 02, 03, 04, 14, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 100.777,00 (cem mil, setecentos e setenta e sete reais);
Lote Nº 05 em favor da empresa **L. MOHR EIRELI (CNPJ N° 07.261.562/0001-38)** pelo valor global de R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais);
Lote Nº 06 em favor da empresa **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA (CNPJ N° 09.074.533/0001-92)** pelo valor global de R$ 4.970,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais);
Lote Nº 07 em favor da empresa **JOSE EDSON BLASZCZYK (CNPJ N° 33.113.700/0001-41)** pelo valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
Lote Nº 08 em favor da empresa **DEBRIN BRASIL LTDA (CNPJ N° 00.658.540/0001-67)** pelo valor global de R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais);
Lotes Nº 09, 11, 12, 21 e 25 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 37.490,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais);
Lotes Nº 10, 24 e 27 em favor da empresa **CONNECTGOV LTDA (CNPJ N° 38.047.263/0001-29)** pelo valor global de R$ 2.938,50 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);
Lote Nº 15 em favor da empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ N° 08.533.577/0001-70)** pelo valor global de R$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais);
Lote Nº 26 em favor da empresa **JR ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI (CNPJ N° 34.446.741/0001-12)** pelo valor global de R$ 2.231,10 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos); e,
Lote Nº 28 em favor da empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI (CNPJ N° 04.567.265/0001-27)** pelo valor global de R$ 4.776,30 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021) e Julgamento de Recurso.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E7A0541E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 57/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Jocinei Jose Martins de Campos, portador da cédula de identidade Nº 5.404.879-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06 - **Objeto:** Aditivo de quantidade e valor no contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e coberturas com estrutura metálica, em atendimento aos termos do Memorando nº 244/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 706/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 57/2021 – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 11.762,86 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A258F0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 116/2021-SEQUENCIA Nº 587/2021
CONTRATADO(A):SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO BRAZ
VALOR GLOBAL :R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:14/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 14 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:34292E0F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 117/2021-SEQUENCIA Nº 588//2021
CONTRATADO(A):LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS
VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:20/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/12/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 20 de dezembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:76DDDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021 – Processo Administrativo nº 224/2021. Objeto: *Aquisição de conjuntos de Robótica Educacional, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, cuja sessão de disputa ocorreria em 20/12/2021 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2606401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2021
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Conjunto Lagoa Dourada	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	1.025,87 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 17 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2CB32DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2021
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória ,

Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Rio da Areia	Construção de infraestrutura urbana	1.110,19 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 17 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:34A60FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do **Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos, Trailers e Ambulantes para as Festividades do Natal 2021,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme segue:

NOME	LOCAL	TAMANHO	ESPAÇO
Leandro Zielisnki	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	10
Cristiane de Oliveira	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	03
Greicy Kelly Cassol	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	06
Drieli Caroline S. da luz	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	09
Guilherme Les	Coronel Amazonas	Espaço 12x10	Brinquedos infláveis
Gabriel Fary	Alvir Riesenberg	Espaço 12x10	Brinquedos infláveis
Aclédison Rodrigues	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	05
Andréia Ribeiro Alves	Coronel Amazonas	Espaço 5x3	01
Célia Terezinha Domingues	Coronel Amazonas	Espaço 5x3	02
Edenilson Valmir	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	04
Andrina Milena dos Santos	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	07
Sergio Luiz Castilho	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	08
Leandro Alechevez	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	22
Vitor Paulo Alechevez	Coronel Amazonas	Espaço 5x3	11
Rosimara de Carvalho	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	20
Alisson de Paula/JUMPER!	Coronel Amazonas	Espaço 3x3	15

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:330B0E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1835/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 86/2021 - Processo Administrativo nº 235/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Hint Engenharia Ltda. – CNPJ N.º 42.097.609/0001-70.
Valor Global.....: R$ 96.760,00 (Noventa e seis mil setecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/12/2021 - Término: 15/12/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 86/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (4) – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Dotação (02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00) - Fonte (1000).
Despesa (39) – Manutenção da Secretaria de Administração – Dotação (04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00) - Fonte (510).
Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente processo."
Fiscal: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EA36321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1842/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512560	SILVIA LAIS CORDEIRO	MESTRADO	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6C650DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1843/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1491701	GLAUCIA NOGARA	MESTRADO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ECFD99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1844/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1502701	GLAUCIA NOGARA	MESTRADO	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:28FB727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1845/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504063	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	ENFERMEIRA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E2F87DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1846/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1216501	SALETE DE MATIAS	MESTRADO	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2567117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1847/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512202	SALETE DE MATIAS	MESTRADO	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C19299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1848/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504236	CELINA CELI UNIAT	ENSINO SUPERIOR – 40%	TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F87768A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1849/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512567	JOÃO AURO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO – 20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCFBA5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1850/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de DEZEMBRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512576	ELIAS LOPES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO – 20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EEDF9359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1851/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 96/2021 – Processo Administrativo nº 215/2021
Objeto:	Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias para escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Bagatoli Comércio de Móveis Ltda EPP, CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27; Digiplus Tecnologia EIRELI, CNPJ/MF nº 00.478.911/0001-29; Focus Equipamentos EIRELI, CNPJ/MF nº 42.579.294/0001-06; GO Vendas Eletrônicas EIRELI, CNPJ/MF nº 36.521.392/0001-81; Leonardo A. Verza - EIRELI, CNPJ/MF nº 07.460.912/0002-76.
Atas de Registro de Preços e Contratos:	Ata de Registro de Preços nº 194/2021; Ata de Registro de Preços nº 195/2021; Ata de Registro de Preços nº 196/2021; Ata de Registro de Preços nº 197/2021; Termo de Contrato nº 201/2021 (Ata de Registro de Preços nº 198/2021).
Vigência das Atas/ Contratos:	14/12/2021 à 13/12/2022
Fiscal do Contrato	Adriana Aparecida Dihl Adacheski
Fiscal substituto	Suéli Taiane Vicentim

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:74530E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1852/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 87/2021 – Processo Nº 240/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas e de títulos, para o provimento de cargos efetivos de nível superior (Médico), para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada:	**ACESSE CONCURSOS LTDA.,** CNPJ nº 23.028.069/0001-29, Termo de Contrato nº 206/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Sidnei Alves de Lima – CPF: 905.200.769-51
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF: 563.895.079-68

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA97C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1853/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 100/2021 – Processo nº 222/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, destinados a pequenos reparos e manutenção nos imóveis públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Engenharia EIRELI, CNPJ/MF nº 27.338.122/0001-49.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 200/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	17/12/2021 à 16/12/2022
Fiscal do Contrato	Daniel Peixoto
Fiscal substituto	Márcio César Roieck

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E14AC4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1854/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 – Processo Administrativo nº 237/2021
Objeto:	Aquisição de 2 (dois) veículos (Ônibus Urbano Escolar Acessível) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2021 do Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Solicitação SIGARP nº 93084, para a Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória – PR.
Contratado(s):	SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,CNPJ nº 93.785.822/0001-06.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 203/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	280 (duzentos e oitenta) dias.
Fiscal do Contrato	Kacio Fernando Colaço de Moura
Fiscal substituto	Adriana Aparecida Dihl Adacheski

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7776382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1855/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 88/2021 – Processo Nº 241/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**MARITZA FABIANY DELLE DE OLIVEIRA,** CPF nº 005.992.429-74, Termo de Contrato nº 207/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CB0B9B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 18/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprova a Lei 4976/2021 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DEC5A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva e Filho Ltda, CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 06/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 18/01/2022 e a terminar em 17/01/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 06/2020 o valor total de R$ 428.999,88 (Quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), referente aos 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:53AED443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E INSTITUTO SIM

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **INSTITUTO SIM**, inscrito no CNPJ nº **00.762.927/0001-69**, com sede na Estação Férrea, 89.400-000, Porto União SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CELSO MARCZAL**, portador da carteira de identidade sob n°**8.340.604-6 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **960.827.209-20**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO SIM executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) distribuídos:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Pela dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada consulta ao Conselho de Assistência Social no dia 02 de dezembro de 2021 aprovado pela resolução 15/2021 e, após foi realizado a dispensa de chamamento publico nº25/2021 celebrada dia 07 de dezembro de 2021, publicada no dia 13 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2409, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS CELSO MARCZAL
Prefeito de União da Vitória Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:09BB6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2021
A equipe de pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 99/2021 – Processo Administrativo n.º 220/2021, tendo por objeto o *Registro de preços para aquisição de insumos de lavanderia hospitalar e cessão de equipamentos em regime de comodato, para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos*, cuja sessão de disputa ocorreu no dia 20 de novembro de 2021, às 09h00min, foi declarada FRACASSADA, por ausência de interessados.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

LARISSA O. STACHERA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FC494D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2021

Ratifico e Homologo, em 20/12/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 241/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 88/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Maritza Fabiany Delle de Oliveira– CPF n.º 005.992.919-74
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Maritza Fabiany Delle de Oliveira– CPF n.º 005+992.919-74
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 88/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 20/12/2021 - Término: 20/03/2022.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:953D3749

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2021 – PROCESSO DE COMPRA nº19/2021
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução e instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das dependências do Centro Esportivo Uniuv, conforme Projeto Aprovado

nº 349, NIB 1042027, no CBMPR – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, 2º GB União da Vitória.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2021
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 175.823,57 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.92 – Instalações; fonte 1076.
VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 18/6/2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:11A48C40

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 150/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Dispensa de Licitação nº7/2021
Contrato:	Nº14/2021
Objeto:	Contrato tem por objetivo a execução do seguinte objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução e instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das dependências do Centro Esportivo Uniuv, conforme Projeto Aprovado nº 349, NIB 1042027, no CBMPR – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, 2º GB União da Vitória, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
Contratado:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Fiscal:	Ederson Jean Schroeder
CPF Fiscal:	049.828.329-19
Vigência:	20/12/2021 a 18/6/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BC5B275E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 74 - ESTAGIÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 06/07/2021 LICITAÇÃOMELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO MENOR PREÇO POR LOTE n.º 74/2021, objetivando o **Contratação de empresa especializada em capacitação de curso técnico em aprendizagem de menor aprendiz e recrutamento e seleção de estagiários com a menor taxa administrativa .**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 17/12/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 17/12/2021

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A9617E9D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4857 - UFM

DECRETO 4857/2021

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimentos dos tributos municipais e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2022.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 20/2018, de 11 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas do imposto predial e territorial urbano (IPTU), no exercício fiscal de 2022, ocorrerão nas seguintes datas:
I — Primeira parcela ou cota única: 15 de junho de 2022
II — Segunda parcela: 15 de julho de 2022;
III — Terceira parcela: 15 de agosto de 2022.
Parágrafo único. O pagamento do imposto em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) somente até a data de 15 de junho de 2022.
Art. 2º. O vencimento das taxas de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária, para exercício fiscal de 2022, ocorrerá em 31 de março de 2022.
Art. 3º. Para o exercício fiscal de 2022, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) com base na variação dos últimos doze meses do INPC de 10,96%, passa a ser de R$ 241,78 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 16 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46FA5225

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2021 - INCENTIVO FINANCEIRO

RESOLUÇÃO N° 016/2021

Súmula: Dispõe sobre destinação de custeio na modalidade fundo a fundo para a Proteção Social Básica.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

Resolve:
Considerando a plenária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021. Aprovam por unanimidade:
Art. 1° - A Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de

Vitorino/PR, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social mediante recursos classificados como custeio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil) reais, consignados no Orçamento Geral da União, destinado para a Proteção Social Básica.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 13 de Dezembro de 2021.

BRUNA STRAPPAZZON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1529C530

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2784/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R$ 352.096.532,94 (trezentos e cinquenta e dois milhões, noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

(1) Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

(2) Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				**VALOR**
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**264.343.955,14**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	71.812.000,00		
	Contribuições	R$	10.433.700,00		
	Receita Patrimonial	R$	309.854,60		
	Receita de Serviços	R$	286.100,00		
	Transferências Correntes	R$	175.282.505,54		
	Outras Receitas Correntes	R$	6.219.795,00		
1.2	**Deduções da Receita**				**-20.730.400,00**
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-19.874.000,00		
	Descontos Concedidos	R$	-782.400,00		
	Outras Deduções	R$	-18.200,00		
	Restituições	R$	-55.800,00		
SOMA					**243.613.555,14**
1.3	**Receitas de Capital**			**R$**	**20.414.027,80**
	Operações de Crédito	R$	16.500.000,00		
	Transferências de Capital	R$	3.914.027,80		
SUB-TOTAL				**R$**	**264.027.582,94**
2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**47.068.950,00**
	Contribuições	R$	23.837.900,00		
	Receita Patrimonial	R$	13.113.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	10.118.050,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**47.068.950,00**
3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**29.893.040,37**
	Receita Patrimonial	R$	150.000,00		
	Receita de Serviços	R$	29.651.940,37		
	Outras Receitas Correntes	R$	91.100,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**11.106.959,63**
	Transferências de Capital	R$	11.106.959,63		
SUB-TOTAL				R$	**41.000.000,00**
TOTAL DA RECEITA				**R$**	**352.096.532,94**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**6.994.700,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.726.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	1.268.700,00		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**1.205.300,00**
	Investimentos	R$	1.205.300,00		
SUB-TOTAL				R$	**8.200.000,00**
2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				

2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**218.663.953,14**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	129.489.822,78		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.500.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	87.674.130,36		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**34.723.629,80**
	Investimentos	R$	30.633.629,80		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	4.090.000,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**2.440.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	2.440.000,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**255.827.582,94**
3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**20.848.206,90**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.527.750,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	1.320.456,90		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**334.800,00**
	Investimentos	R$	34.800,00		
	Amortização da Dívida /				
	Refinanciamento da Dívida	R$	300.000,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**25.885.943,10**
	Reserva Orçamentária	R$	25.885.943,10		
SUB-TOTAL				R$	**47.068.950,00**
4.	**DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**23.956.810,59**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.392.400,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	16.564.410,59		
4.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**16.744.258,41**
	Investimentos	R$	16.729.258,41		
	Amortização da Divida / Refinanciamento da Dívida	R$	15.000,00		
4.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**298.931,00**
	Reserva de Contingência	R$	298.931,00		
SUB-TOTAL				R$	**41.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**352.096.532,94**

Parágrafo Único A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R$	7.298.818,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	5.397.520,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	631.685,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.706.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	9.525.069,72
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	12.359.295,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	56.846.485,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	3.063.530,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	82.452.126,60
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R$	5.443.253,62
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R$	10.095.470,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	39.848.500,00
Encargos Especiais	R$	14.719.580,00
Reserva de Contingência	R$	2.440.000,00
TOTAL	**R$**	**255.827.582,94**

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2704/2021, de 19/07/2021, do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I – Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
III – Superavit Financeiro do exercício de 2021;
IV – Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;
V – Transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4B87872F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2021

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ana Paula Barbosa	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Michelle Rocha de Oliveira e Silva	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Heliane Ribeiro de Faria	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Renato Hiran Ausek	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Administração

Responsável	Conjunto de dados	Prazo de Disponibilização
Regiane Moreira Barbosa / Jaciara Marinho de Carvalho	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Luiz Felipe de Azevedo / Simone Martini	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marisa de Almeida	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Geovani Willian Cardoso	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Igor Edson Leocardio Cartoni	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Sandy Moreira Luvizeto	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º - As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º - As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.52/2011, a Lei Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4º - A permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo único - Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º - Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

Parágrafo primeiro - Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

Parágrafo segundo - os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º - Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.

Art. 7º - As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º - As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º - Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10º - O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pela servidora Larissa Fernanda Morais Bueno.

Art. 11º - A Controladoria Geral irá atualizar a Instrução Normativa nº 09/2021/CGM que dispõe sobre Transparência do Município e realizará reunião com os nomeados nesta Portaria com a finalidade de instruir aqueles que ainda não receberam orientação desta Controladoria.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 746/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:DE2C8F0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8334

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8334

Fornecedor: FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.
CNPJ: 08.608.621/0001-64

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	38664	BULE, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3L, FINALIDADE CAFÉ/LEITE/CHÁ, COM TAMPA E ALÇA.	Unid	167	R$ 46,07	R$ 7.693,69	MAX
72	38696	JARRA EM VIDRO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM ALÇA LATERAL, TAMPA OPCIONAL.	Unid	142	R$ 19,49	R$ 2.767,58	RUVOLO

Valor total: R$ 10.461,27 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6B1CE1C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 ID: 8299

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
ID: 8299

Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 10.487.393/0001-63

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	44840	Camisetas Polo básica lisa em piquet na cor azul marinho,nos tamanhos P,M, G, GG e GG2, no modelo adulto, com logo do Projeto Superação no tamanho 5,5x4 cm no lado direito do peito, no lado esquerdo do peito um brasão da prefeitura no tamanho 6x5 cm. Na parte detrás 13 cm abaixo do : colarinho um logo da SEJUV no tamanho 15x8 cm.	unid	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00	GFS

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E4E207C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 ID: 8396

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
ID: 8396

Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 30.597.921/0001-44

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38248	INDICADOR BOWIE-DICK PACOTE PRONTO. Demais especificações conforme memorial descritivo.	Unidad	700	R$ 6,80	R$ 4.760,00	BOWIE & DICK 4K ULTRAMED

Valor total: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E4CFBF66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 ID:8364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
ID:8364

Fornecedor: S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.
CNPJ: 03.269.422/0001-55

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45329	Armário Roupeiro Para Vestiário Com 06, Portas Grandes, na cor cinza, conforme descrição e características especificadas no memorial descritivo.	UND	15	R$ 2.100,00	31.500,00	PANDIM
					TOTAL:	31.500,00	

Valor total: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:541EB1C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8355

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8355

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23

LOTE 1: Itens 1 a 9 Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	40185	MÁSCARA, TIPO: P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3MICRA, FECHADA, FORMATO: BICO DE PATO.	Unidad	23814	R$ 0,85	R$ 20.241,90	OPEN MEDICAL HUNAN H

Valor total: R$20.241,90 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5A00B73D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8359

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8359

Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 27.806.274/0001-29

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
56	41125	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatograficas para determinação da Gonadotrofina Coriônica Humana	Unid	3600	R$ 1,64	R$ 5.904,00	CEPALAB

		(HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25MUI/L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da técnica e/ou teste (Tira Reagente e Coletor de Urina). Embalagens constando dados de identificação do exame, Lote, Validade, Controle Interno do teste.					

Valor total: R$ 5.904,00 (cinco mil, novecentos e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:18BFEBFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021-PMS

Homologo o processo CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021-PMS – que tem por objeto: PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE", premiar agentes culturais em conformidade com o previsto no Art. 22 § 4o da Lei Federal nº 8.666/93, todos atuantes no município de Sarandi-PR e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no âmbito do município de Sarandi-PR, os seguintes inscritos:

Nomes	Número de Inscrição	Nota Total
Adriana Paula de Souza	131	60
Alex Donizete Christo	93	80
Alex Rodrigues da Silva	108	80
Alexandre Gonçalves dos Santos	28	75
Aline Natália Pacifico de Lima da Silva Paganini	90	70
Alisson Onílio da Silva Paganini	107	75
Alisson Rocha	130	70
Allana Bastos Gonzalez Malta	110	75
Amanda Oliveira Henrique	85	60
Ana Carolina Souza Rodes Marques	31	80
Andrea Pires de Abreu	47	95
Andresa de Angeli Viotti	37	80
Andressa Caroline Pedroso Segala	43	85
Andressa Vitorinho Cerqueira	66	60
Andrew Cassiano Neves	81	75
Ariel Prestes dos Santos	78	80
Ariele Prestes dos Santos	62	95
Bruna Thais Viana	87	85
Bruno Mello Machado	164	70
Carolina da Silva Azevedo	153	80
Cintia de Castro Fatori	35	55
Cintya Corci Mucio	125	80
Cleide da Silva Barbosa Azevedo	192	75
Cristiane Luzia Vieira Silva	64	75
Daiane Caroline Machado	44	80
Darci Corci Mucio	116	85
David Francisco Junior	120	70
Débora Louize Pleins Ferraz	80	75
Diego Leonardo Rosa Garcia	212	70
Dione Matias	68	85
Dorival Francisco Ferreira	88	75
Douglas Oliveira do Nascimento	91	75
Edvaldo Francisco Ferreira	184	65
Elaine Aparecida Teleken Tavares	38	100
Elias Coelho	70	75
Elvin Taborda Ribas	84	60
Emily Thauany Pessini	49	70
Felipe Pimentel de Oliveira	55	90
Fernando Augusto Fischoetter Scharfenberg	67	65
Franciele de Fátima de Aguiar Quaresma	61	80
Gabriel Alves Pacífico	102	70
Gilberto Luiz Pereira	103	65
Haroldo Bruno França de Oliveira Machado	111	75
Isaque Silva de Araújo	195	80
Ítalo Pires Hecavei	69	60
Jean Manuel Cacharuco Sifontes	123	70
Jenifer Caroline Silva Santos	92	75
Jéssica Cristina Nacar	100	60
Jhonatan Lucio Viana	83	80
João Marcos Alves Gomes	65	65
Joelma Beatriz Pereira Moraes	165	70
Jonatan Lucas Moreira	101	60
José Januário Ferreira Custódio	112	70
José Soares da Silva	106	80
Júlia da Silva Bicudo	86	60
Juliana Aparecida Sales	40	55

Leandro Feitosa da Silva	113	80
Leonardo Carlos Malta	109	70
Lucas André Mello	128	55
Lucas Eduardo de Jesus Finoto	89	70
Lucas policeno	48	65
Luciano da Silva Vidal	33	100
Luciano Humberto Vechia Ferreira	105	90
Luis Frederico Favoreto	173	100
Luis Henrique da Costa Vieira	191	60
Luiz Antonio Marques Junior	122	85
Luiz Henrique Colaço de Abreu	166	65
Marcelo Pedro da Silva	53	80
Marcelo Vieira de Alvarenga	99	70
Marcos Antonio Ribeiro	45	70
Marcos Garcia	51	70
Marcos Passos dos Santos	121	65
Maria Aparecida Bezerra da Silva	63	75
Maria do Carmo Pereira Leite Ferreira	104	85
Maysa Ribeiro Macedo	129	70
Nelci Vanin Teleken	39	90
Paulo Vinícius Favero da Silva	30	80
Pedro Eduardo Favero da Silva	96	75
Porfírio Martins Tavares	41	85
Rafael Novelli de Azevedo	97	65
Roberto Carlos Rezende	32	85
Rodrigo Aparecido Teixeira	34	70
Rodrigo Gimenes de Morais	36	85
Rogerio Aparecido Facundo	29	60
Rogério Fernando de Castro Gimenes	54	60
Ronaldo Aparecido Cavalheiro	182	75
Samuel Maian	50	70
Suelen Oliveira	115	80
Talita Pires Hecavei	42	80
Thais Caroline da Silva Oliveira	98	80
Thayson Oliveira de Almeida	114	75
Valdenei de França	79	65
Verônica Marciano dos Santos	52	65
Victória Cristina Benjamim Chagas	193	75
Wesley Levi Dias	82	65

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B5C6583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Mº 05/2021

EDITAL Nº 05/2021

Súmula: Divulga a relação das inscrições homologadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 02/2021.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a relação das inscrições **HOMOLOGADAS** dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 02/2021 destinado à contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, com atuação nas etapas iniciais da Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Adriana Maria Pereira Martineli	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline Santos Rizato	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Cláudia Pereira dos Anjos Weis	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Andreia de Godoy Moldo	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Angela dos Santos	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Camila Maria Soares de Albuquerque Ghizoni	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Camila Stefani Carvalho	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carla Tamara da Costa	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Claudia Cidral de Carvalho	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cleonice dos Santos	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Pereira dos Santos	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Simone Girelli	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Debora Gomes Ferreira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eduardo Rodrigo Pereira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Edyemi Barone Pereira Da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eliel Oliveira da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elizangela Famanta Navarro	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ellen Cristina Ferreira Alves de Andrade Magoga	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Erica Priscila Moura	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fabiula Camargo Battallini Micalli	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Franciele Alves da Silva Ferreira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**

	Gabriela Barbieri Cecconello Rodrigues	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gessica Amanda de Almeida Cordeiro	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Giovana Suelen Pavani	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gloria Regina Cardoso Siqueira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Islayne Henrique Montanhani	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ivete Gomes	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jacqueline Aparecida Santos Oliveira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jaqueline Aparecida Rodrigues	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jaqueline de Araujo da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joice Cristina Vieira Correa dos Santos	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Josiane Alves de Lima Picolotto	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Josiane Kassia Parisi da Rocha	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joyce Mayumi Shimura	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Kaciely Beatriz Fernandes	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Karina Angelica da Silva Freitas	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luciana do Espirito Santo	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucilene da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ludimila Eduarda Herczynski da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcia Donizete Turquino	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mari Alves Barbosa	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Arlete Muller Comin	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria do Carmo Firmino	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria José Maciel	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mariana Beatriz Batista Moreira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mariana Dogado	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marinez Aparecida Simões Teixeira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marlene Aparecida de Souza Alves	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marli Lucinete da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marli Morente Perna	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Meirielen Freitas Piassi	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mirian do Nascimento da Cruz	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mônica Ramos Ribeiro Palmieri	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Natalia Maria Ferreira	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Natiele Cristina Franzin	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Neiva Martins Paulo	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Patricia Casarin	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paula Aparecida Sola Renner	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Poliana Hreczynski Ribeiro	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaela Aparecida da Silva Jardim	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaela Cristina Dantas Maldonado Raquel	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaely Cristine Araujo da Silva	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rebeca Barbosa Bassetto	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Regina Martins Teixeira Cruz	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Samella Ferreira Lima Morais	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sandra Mara Kogut	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sara Diene da Silva Krugger	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Silvana Aparecida Cardoso Carvalho Icherbaty	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Solange Maria da Silva Almeida	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tainã Costa Marques	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Thais Galuch Thomé	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Thaynnara Priscila Rocha da Cunha De Souza	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vanessa Lucia de Jesus Veiga	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**

PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PCD

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	**Natalia Maria Ferreira**	Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas	**HOMOLOGADA**

PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Aliane dos Anjos Cestari	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline Regina da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Bruna Olivia dos Santos Norberto	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daniele Oliveira	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Denivaldo Henrique Soares	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Dulcineia Fonseca Castanho	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eduardo Rodrigo Pereira	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Edyemi Barone Pereira da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Evandro Claudio da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Evelline Soares Correia	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Giselle Pignato do Couto Tetto	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gislaine Dias Fagundes	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jacqueline Aparecida Santos Oliveira	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Juliana de Moraes Malvezzi	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Kaciely Beatriz Fernandes	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Karine Queiroz Silva Carlucci	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucineia Silva de Carvalho	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucineia Trautwein	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lusia Pereira Cirqueira	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Aparecida dos Santos Rocha	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marlene Aparecida de Souza Alves	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mirian Do Nascimento da Cruz	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Natanael da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**

	Paula Aparecida Sola Renner	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rebeca Barbosa Bassetto	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Roselei Lamas Berton	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sandra Norita Scarparo	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Simara Barbosa de Lima	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sirlane Regina Mançano	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tais Fatima de Lima	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vanessa Carolyne Lucca	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vanessa Kulicheski Matias dos Santos	Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas	**HOMOLOGADA**

PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Aldo Coelho Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Angelica de Lima Araujo	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Claudia Pereira dos Anjos Weis	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Bruno Almeida Dias	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Bruno Ribeiro da Rocha	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daniella Santos do Nascimento	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Donizete Aparecido Teixeira Guedes	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eduardo Rodrigo Pereira	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eliel Oliveira da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fernanda Galeano	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gabriela Torres Tasso	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Guilherme Ramalho de Oliveira	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gustavo Henrique Trautwein	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Isabele Louise dos Santos	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	João Paulo de Souza	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jorge Henrique de Lima Monteiro	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Kauane Gabriela Peixoto Soares	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Kérolen de Mello Alves de Camargo	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Leonardo Alcantara da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucas de Paula Rodrigues	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucineia Pereira de Azevedo	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luiz Claudio Souza Oliveira	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luiz Eduardo Gomes Floriano Pazinato	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Goreth Paschoalotto Andreto	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maurilio de Oliveira Coelho	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Patricia Carolina Borsato Passos	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paula Louise Scabora	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafael da Silva Cagliari	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Raphael Rodrigues Patroni	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rodrigo do Nascimento Amaral	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rogerio Vaz da Silva	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rosimar Lima	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sara Pacheco Lara	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Suellen de Souza Fiordelize	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tairine Isis Pedroso Camargo	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vinícius Quirino Higa	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**

PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS – PCD

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	**Luiz Eduardo Gomes Floriano Pazinato**	Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas	**HOMOLOGADA**

COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	**Andreia de Godoy Moldo**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
2	**Cleber Moreira de Souza**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
3	**Eliel Oliveira da Silva**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
4	**Evandro Claudio da Silva**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
5	**Evelline Soares Correia**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
6	**Fernanda Cristina de Souza**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
7	**Gessica Amanda de Almeida Cordeiro**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
8	**Giovana Suelen Pavani**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
9	**Gloria Regina Cardoso Siqueira**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
10	**Iris Néia Mota da Silva Marques**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
11	**Isabella Carolina de França Martins**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
12	**Jacqueline Aparecida Santos Oliveira**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
13	**Joice Bianca Gomes**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
14	**Joice Cristina Vieira Correa dos Santos**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
15	**Josiane Kassia Parisi da Rocha**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
16	**Joyce Cibelle Virginia dos Santos**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
17	**Joyce Mayumi Shimura**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
18	**Kaciely Beatriz Fernandes**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
19	**Laís Pacifico Martineli**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
20	**Márcio Antônio Muniz Lippert**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
21	**Maria Aparecida dos Santos Rocha**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
22	**Mônica Ramos Ribeiro Palmieri**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
23	**Natalia Maria Ferreira**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
24	**Neiva Martins Paulo**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
25	**Paula Aparecida Sola Renner**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
26	**Rebeca Barbosa Bassetto**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
27	**Regiane Aparecida da Silva**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
28	**Regina Martins Teixeira Cruz**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**

29	**Rosangela Estevam Marques Ribeiro**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
30	**Sandra Mara Kogut**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
31	**Silvia Mara da Silva**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
32	**Sônia Vieira Lima Wakita**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**
33	**Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**

COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO 40 HORAS – PCD

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	**Natalia Maria Ferreira**	Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas	**HOMOLOGADA**

EDUCADOR INFANTIL SUBSTITUTO 30 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Adriana Clemente Rodrigues Cardoso	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Adriane Dandrea	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Alessandra Bandeira Oliveira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline Aparecida Bento Pereira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline de Cassia Chaves Santana	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Cláudia Pereira dos Anjos Weis	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Cláudia Soares	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Gabriela Fernandes do Prado	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Andreia de Godoy Moldo	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Andressa Monteiro da Silva Oliveira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Angela dos Santos	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Bruna Olivia dos Santos Norberto	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Camila Stefani Carvalho	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carla Flores Mendes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carla Rodrigues Palauro	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carla Tamara da Costa	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Feitosa Braga Alvares	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Simone Girelli	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daiane Regina da Silva	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daniele Oliveira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Débora Cristina do Nascimento da Cruz Vieira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Dulcineia Fonseca Castanho	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Edyemi Barone Pereira da Silva	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elen Diane Angelina Bispo	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elisângela Gomes Botelho	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ellen Cristina Ferreira Alves de Andrade Magoga	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gabriela Barbieri Cecconello Rodrigues	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gessica Amanda de Cordeiro	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Giovana Suelen Pavani	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gislaine Dias Fagundes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gloria Regina Cardoso Siqueira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ilaudirce Maria Bravo	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ivete Gomes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jackline Hosner Borges Nadaluti	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jacqueline Aparecida Santos Oliveira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jaqueline Aparecida Rodrigues	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jhenice Jesus dos Santos Vieira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joice Cristina Vieira Correa dos Santos	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Josiane Alves de Lima Picolotto	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Josiane Kassia Parisi da Rocha	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Kaciely Beatriz Fernandes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luciana do Espirito Santo	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucineia Trautwein	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucisley Martendal Bellino	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mari Alves Barbosa	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mariana Dogado	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mariana Myla Taguchi	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marilda Cardoso Lacerda	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marinez Aparecida Simões Teixeira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marlene Aparecida de Souza Alves	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marli Morente Perna	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mayara Fernanda Nossol Bonfim Ferreira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mirian do Nascimento da Cruz	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Natalia Maria Ferreira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Nayara da Silva de Oliveira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Neiva Martins Paulo	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paula Aparecida Sola Renner	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Poliana Pedroso da Silva Moreira	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaela Aparecida da Silva Jardim	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaela Cristina Dantas Maldonado Raquel	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaely Cristine Araujo da Silva	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rebeca Barbosa Bassetto	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Regina Martins Teixeira Cruz	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rosemeire Raphael Guedes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sandra Norita Scarparo	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sara Diene da Silva Krugger	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Valdenice Aparecida Lima de Souza do Nascimento	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vanessa Lucia de Jesus Veiga	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**
	Zingara Aparecida Cirina do Vale Mendes	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**

SUBSTITUTO 30 HORAS – PCD

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	**Natalia Maria Ferreira**	Educador Infantil Substituto 30 Horas	**HOMOLOGADA**

PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Adilson Lucio Costa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Adriana Maria Pereira Martineli	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Adriana Patrícia Nachbar	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Adriana Zacarias da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Adriane Dandrea	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Alessandra Almeida Vieira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aliane dos Anjos Cestari	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline Aparecida Bento Pereira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline Daiane Sabino Rais dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline do Espírito Santo Martins	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Aline Nogarotto Ferrari	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Amanda Cristina Nogueira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Amanda dos Santos Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Caroline de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Cassia Simões da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Cláudia Pereira dos Anjos Weis	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Lucia Lopes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ana Maria de Araújo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Andrea Isabel Belone da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Andreia Lidia Martins Braz	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Andressa Santana Arantes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Angela Aparecida da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Angela dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Bruna Olivia dos Santos Norberto	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Camila Stefani Carvalho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carina Maschio da Silva Santana	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carla Tamara da Costa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Carolina Zavadzki Martins	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Caroline Alves Miotti	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Celenita Perreira Maximo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Célia Fátima da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cibele Barbeti Lima	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cileide Cardoso do Carmo Maróstica	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Claudia Cidral de Carvalho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Claudia Maria Rodrigues Pereira Ignatowicz	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Claudineia Pereira dos Anjos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cleuza Maria Zoboli Arena	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Campos Faria	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Pereira dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Cristiane Simone Girelli	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daiana Aline da Silva Guilherme	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daise Oliveira da Silva Sousa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daniela Alvarenga	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Daniele Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Débora Patrícia Oliveira Ribeiro	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Denivaldo Henrique Soares	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Derli Aparecida Ferreira Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Deyse Fernandes da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Dorcilene Dourado Poncetti	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Dulcineia Fonseca Castanho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Dulcineia Marinho da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Edilaine Francine Machado	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Edna Pereira da Silva Sanches	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Edna Ruti de Souza Munhoz	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eduardo Rodrigo Pereira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elaine Dias de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elaine Sciuniti Benites Mansano	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elessandro Francisco Silvério	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eliel Oliveira da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elisangela Aparecida Barbalho Lopes Chagas	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Elizandra Luciana Demenek	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ellen Cristina Ferreira Alves de Andrade Magoga	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Erika Cristina de Souza Ferreira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ester Danelichen de Oliveira Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Eva de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Éverson Sabino Cardoso	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fabiane Dias Romano	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fabiane Osmundo de Souza	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fabiola de Paula Freitas	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fabíolla dos Santos França	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fania Marismeire Marcelino Utida	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fernanda Almeida Lima Figueiredo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fernanda de Arruda	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Fernanda Sant'ana de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Francielle Vital Tomaz	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Francilene Michelle Afonso dos Santos de Moraes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gabriela Barbieri Cecconello Rodrigues	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gabriela Lessak Tavares	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gabrielle Nayara do Prado Ramos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gilmara Correia Santana Rodrigues	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Giovana Suelen Pavani	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gisele Gonçalves Costa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**

	Giselle Pignato do Couto Tetto	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gislaine Dias Fagundes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Gloria Regina Cardoso Siqueira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Iara Rodrigues de Jesus	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ilaudirce Maria Bravo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Isadora de Fatima Figueiredo Estevo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Isadora de Lima Mattos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Izabela Cristina Leite	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jacqueline Aparecida Santos Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Janaina Marques	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jaqueline da Penha Ferreira Reichardt Cezar	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jaqueline Rodrigues do Nascimento	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Jhony Maicon Wilkos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joice Bianca Gomes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joice Cristina Vieira Correa dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Josiane Kássia Parisi da Rocha	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joyce Cibelle Virginia dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Joyce Mayumi Shimura	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Juliana Aparecida de Araújo Nascimento	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Juliana da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Juliana Venâncio dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Kaciely Beatriz Fernandes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Karen Aparecida de Oliveira Zoboli	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Karen Mandarino da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Karine Queiroz Silva Carlucci	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Keila Aline de Melo Blasques	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ketlyn Otilia Rodrigues	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Laís Pacifico Martineli	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Leia Maria de Moura Roza	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Letícia Bezerra Pereira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lilian Turkiewicz Camargo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luan Lucas Delgado	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luana Brancalhão de Souza	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucas Alexsandro Parra Fernandes Rufino	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luciana do Espirito Santo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luciane Cristina Gamas	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucilene da Silva Porelli	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucineia Silva de Carvalho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lucisley Martendal Bellino	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Lusia Pereira Cirqueira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luzia de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Luzia Vitorinho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maeli Macore	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maisa Cristina Barbosa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcela Cristina Capistrano	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcela Rodrigues Marquis Zoccante	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcelo de Assunção	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcia Aparecida da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcia Donizete Turquino	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcia Roberta Zaratini Batista	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcos Antonio de Morais	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marcos da Silva Cardoso	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mari Alves Barbosa Nakayama	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Aparecida de Almeida	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Aparecida dos Santos Rocha	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Aparecida Osipi	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria da Conceição Pego dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria de Lurdes Faria	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Maria Helena Sgargetta Cardoso	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mariana Dogado	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marilda Cardoso Lacerda	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marinez Aparecida Simões Teixeira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marlene Aparecida de Souza Alves	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Marli Alves Santana	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mauricelia Cruz de Moraes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mayara Fernanda Nossol Bonfim Ferreira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Mayara Viviane de Lima Barros Pedrosa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Meirielen Freitas Piassi	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Michele Fernanda da Cunha	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Monica Fischer Felhauer Pires	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Monica Severiano da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Moralina Quintino da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Murilo Moreira de Souza	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Nathália Rayane Mariano	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Natiele de Sá Lopes Cavalcanti	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Noemi de Moura dos Reis Pereira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Otavio Augusto Breda Dias	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paloma Mayara de Souza Silva Brito	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Pamela Thalia Brizola Barranco dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paola da Silveira Gelini	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Patricia Casarin	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Patricia da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Patrícia Pereira de Araújo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paula Aparecida Sola Renner	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paula Cristine de Mello da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Paulo de Assis Chaves Filho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**

	Poliana Alvarenga da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Poliana Pedroso da Silva Moreira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Polyana Taynara Boza Dias Lazarin	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Priscila Fernanda Pires	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Quezia Severino Correa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaela Aparecida da Silva Jardim	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaela Cristina Dantas Maldonado Raquel	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rafaely Cristine Araujo da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Regiane Aparecida da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Regina Martins Teixeira Cruz	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Renata Cristina Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Renato Alves de Gouveia	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Romilda Dirce de Moraes Lourencini	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rosana Prim	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Roseane de Abreu Silva Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Roseli Lima Tacaiama	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rosemeire Raphael Guedes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rosilei Lamas Berton	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Rosimeire Aparecida da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sabrina Trizotti Nunes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sandra Mateus	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sandra Norita Scarparo	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sandra Regina da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sara Diene da Silva Krugger	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Silvana Aparecida Cardoso Carvalho Icherbaty	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Silvana Aparecida Lazarin	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Silvana Maria Beni Rosa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Silvia Cristina dos Santos Linhares	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Silvonete Macario Guandaline Costa	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Simara Barbosa de Lima	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Simone Jorge de Oliveira	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sirlane Regina Mançano	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Solange Maria da Silva Almeida	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Solange Quevedo dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Sonia Vieira Lima Wakita	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Susana Nunes Pereira do Nascimento	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tais Fatima de Lima	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Talita Giovana da Silva	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tânia de Carvalho	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tatiana Vicente de Paula Bergamasco	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Tauana Carla de Roco Gonçalves	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Thais de Cássia Silva Souza	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Thais Tarozo Monteiro	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vanessa Kulicheski Matias dos Santos	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vanessa Schuete Silva Cabral	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vania Lourenço da Silva Gonçalves	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Vilma Maria Domingues Hahmann	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Zenilda Spada Higuti	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**
	Zingara Aparecida Cirina do Vale Mendes	Professor Substituto 20 Horas	**HOMOLOGADA**

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:AC00431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 71

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº71/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
NELSON ROCHA FREITAS	1708	4	33	CHACARAS AEROPORTO
ALVARO LOUREIRO MARTINS	2003	5	17	CHACARAS AEROPORTO
JULIO BERTUCI NETO	2798	7	17	CHACARAS AEROPORTO
LEANDRO JOSE HORST	6610	21	1	CHACARAS AEROPORTO
MARIA LUZIA DA SILVA	7560	23	17	CHACARAS AEROPORTO
SINVAL LUCAS DOS SANTOS	71994	211	9	JD. INDEPENDENCIA
ROMANA CAMPOI SILVA	73571	217	17	JD. INDEPENDENCIA
CLAUDINEI APARECIDO RIBEIRO SOARES	75302	221	7	JD. INDEPENDENCIA
JULIANO DA SILVA SOUZA	77208	229	4	JD. INDEPENDENCIA
HELENA BARAVELLI BELLARMINO	77402	230	7	JD. INDEPENDENCIA
ALVINA FRANCISQUETO HERPIS	79499	241	23	JD. INDEPENDENCIA
LAURO MENEGUETTI	81361	246	12	JD. INDEPENDENCIA
NATHANY SALA	81396	246	15	JD. INDEPENDENCIA
CLEVERSON LARA VIEIRA	81450	246	21	JD. INDEPENDENCIA

OZIEL LOPES DA SILVA	177334	16	25	JD. UNIVERSAL
DELMA XAVIER DE BARROS FLORINDO	184594	48	17	JD. UNIVERSAL
VICENTE ROSALVO DOS SANTOS NETO	185590	53	3	JD. UNIVERSAL
EDGAR DE SOUZA	200301	1	10	PQ. SAO PEDRO
MARIA CELESTE DA SILVA	379298	14	1A	PQ. SAO PEDRO
DANIELE SCARPINI ABREU	390432	13	1A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JOAO FERNANDES DE SOUZA	225916	19A	3	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JAIR DE SA	227137	23A	11	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CLEBER SILVA MACHADO	228672	30	14	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	231762	41	4	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JOSIANE MACEDO DOS SANTOS	398383	42	13A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JOILSON FRANCISCO DA SILVA	232629	46	1	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CLAUDIONOR GERALDO	444888	55	29	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
MARIA HELENA PEREIRA	235296	59	3	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
EVERTON ALBERTO DOS SANTOS	442878	62A	1A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ELAINE GLEICIELLE FERNANDES DE SOUZA	398311	62A	5A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
AIRTON GUSTAVO FERNANDES	237124	70	8	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CATIANE FONSECA DA SILVA	237450	72	4	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
VERA LUCIA DUNGA	239640	85	14	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
EWERTON ROBERTO SANTOS CAPEL	239933	86	17	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
SIDNEI VALERIO	390767	285C	C-RA	JD. SOCIAL
JORGENI TEODORO DE ANDRADE CASTRO	253790	3	24	CJ. RESID. VALE AZUL
JOSE ARNALDO DA SILVA	254576	7	12	CJ. RESID. VALE AZUL
MARCIO JULIANO MATARA	254819	1	4	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
NAIR CALDEIRA DA SILVA OLIVEIRA	255009	2	10	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
IVANI JARDIM DE BARROS	255343	5	10	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
AMARO MONTEIRO DA SILVA	257516	14	9	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
MARIA LOPES DA SILVA	259721	13	14	CONJ. RES. SARANDI-I
MAICON DE SA	276731	2	1	CJ.RESID VALE AZUL I (UM)
JOSE GONCALVES PINTO	277517	7	3	CJ.RESID VALE AZUL I (UM)
ACIR DE ALMEIDA	277568	7	7	CJ.RESID VALE AZUL I (UM)
DELCIDIO JOSE DOS REIS	278394	12	9	CJ.RESID VALE AZUL I (UM)
LUCAS XAVIER DA SILVA	291390	19	3	PQ. RES. BOM PASTOR
AMANDA XAVIER DE MELLO	394748	29	4	PQ. RES. BOM PASTOR
VALDINEI DE JESUS BORGES	293709	33	3	PQ. RES. BOM PASTOR
ELISABETE MARIA DA SILVA	391938	36	18	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE PEREIRA DA SILVA	441780	36	29	PQ. RES. BOM PASTOR
HELIO ESTEFANI SOBRINHO	298387	50	7	PQ. RES. BOM PASTOR
LUANA ROSA	392027	51	20	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCOS ROBERTO BUCHEWITZ	299368	55	5	PQ. RES. BOM PASTOR
CLEITON DA SILVA BENTO	299375	55	6	PQ. RES. BOM PASTOR
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS TAVARES	299480	56	7	PQ. RES. BOM PASTOR
ANTONIO JULIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	300322	59	33	PQ. RES. BOM PASTOR
EDSON LINO FERREIRA	446462	59	33	PQ. RES. BOM PASTOR
MARIA GENELICE DA SILVA DA SILVA	373869	65A	10	PQ. RES. BOM PASTOR
JAIR VICENTE VALENTIM	303070	73	2	PQ. RES. BOM PASTOR
SIMONE DE SOUZA RIBEIRO	306401	70-A	154	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA	310611	4	8	PQ. RES. SANTANA
CARLOS ROBERTO JAVERA JUNIOR	315400	7	3	JD. MONTE REY
JOSE DALVAN DA SILVA	390218	11	12A	JD. MONTE REY
DEVANILDO ALVES DOS SANTOS	320455	31	20	JD. MONTE REY
MARCELO WOLF	324094	16C	1	CJ. RICARDO ROMANELLI
TIAGO ANTONIO DA SILVA	398812	27	8A	JD. TROPICAL
MATHEUS FERREIRA LIMA	446377	2	37A	PQ. RES. BELA VISTA 2 (DOIS)
CRISTIANE TOMAZ DA SILVA	350079	20	13	PQ. RES. BELA VISTA 2 (DOIS)
EUNIVO DOS SANTOS FARIA	354945	1	3	JD. DAS TORRES
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	355097	1	17	JD. DAS TORRES
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	396218	1	17A	JD. DAS TORRES
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	396219	1	17B	JD. DAS TORRES
JULIO CESAR DA SILVA	443114	3	26A2	JD. DAS TORRES
JOSE ALVES FERNANDES DOS REIS	356255	5	24	JD. DAS TORRES
IONE DA ROCHA	364797	8	14	JD. NOVO BERTIOGA
MARCIA APARECIDA DE FARIAS	370320	13	4	JD. OURO VERDE
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	370517	15	12	JD. OURO VERDE

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:05D76824

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 646/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1674 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	27.000,00
TOTAL			**27.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8EB11045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 647/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
553 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1671 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1672 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1140 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			**273.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
436 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
853 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
857 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Redução:			**273.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CD176D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 648/2021

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do PRESERV e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2779/2021, de 16/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001	30.000,00
28.843.0000.0121	Amortização da Dívida		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	125.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2040	120.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2040	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	12.000,00
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	29.000,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01001	12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	67.000,00
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município - Preserv - Fundo Previdenciários		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2040	120.000,00
99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9998.9998	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reservas de Contingências	9999	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:43A3FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 649/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 310.350,00 (trezentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.1.141.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
144 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
167 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.050,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1677 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**310.350,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 310.350,00 (trezentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
207 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
222 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.440,00
223 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
224 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.190,00
225 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
226 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.900,00
227 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
230 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
231 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.450,00
232 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
234 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.470,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
281 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.300,00
287 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
294 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
296 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.700,00
Total Redução:			**310.350,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9753AE89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 096/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 096/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de horas maquinas para colheita de silagem, para atender o programa porteira adentro (Lei Municipal 1077/2017), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SILAGEM ZANCHETTI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - 44.057.061/0001-60

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	650,00	HEC	Contratação de serviços de horas-máquinas com colhedora auto motriz 4x2 com no mínimo 400 CV equipada com plataforma de corte para corte e colheita de silagem de cereais com no mínimo 04 (quatro) linhas de 0,90 metros e ou 8 (oito) linhas de 0,45 metros com no mínimo 4 (quatro) tambores rotativos, para atender os produtores de todas as comunidades do município de Saudade do Iguaçu-PR.	SILAGEM ZANCHETTI	1.320,0000

Saudade do Iguaçu – PR 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:580ABC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 178/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO "PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PRÓMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL" PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DE MANANCIAL DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	Contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Pró Manancial do Paraná – PMIC Manancial" para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico, de acordo com as especificações abaixo: PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PMIC • Elaboração, capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS ecológico Especial de Manancial-Pró- manancial do Paraná-PMIC Manancial" para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico. • Aferição técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município. NATIV A BRASI L SER V 1,00 31.710,00 31.710,00 2 • Elaboração do mapeamento REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente (nascentes) dos mananciais de abastecimento do município de atualização e aferição/retificação das bordas da área da bacia de contribuição computável no cálculo do ICMS Ecológico do município. • Elaboração de mapeamentos quadro a quadro REBAPP para Retificação das Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e para Solução de Conflitos em Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo para orientação aos proprietários e produtores rurais que possuem imóveis em conflitos de APP´s, como ferramenta para solução de conflitos nas bacias de mananciais de contribuição de captação de água para abastecimento público e de apoio à segurança, fortalecimento e prevenção contra crise hídrica. • Elaboração do Plano Municipal Especial de Manancial – Pró-manancial do Paraná de melhoria da qualidade ambiental para o incremento contínuo dos coeficientes e variáveis qualitativas computáveis no cálculo do ICMS Ecológico de manancial. • Criação dos novos índices REBAPP de apoio ao gerenciamento dos coeficientes e variáveis ambientais municipais: IRQ – Índice REBAPP Quantitativo municipal; IRL - Índice REBAPP Locacional municipal; IRANN – Índice REBAPP de Afloramento Natural de 3 Nascentes do município; IRPLAN – Índice REBAPP Perimetral Linear; MDN – Módulo de Densidade de Nascentes municipal. • Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município (GGIA). • Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico. • Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico. • Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC´s), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico. • Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não por índices publicados (inovação). • Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento. • Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município. • Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de 4 Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal. • Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico Especial de Manancial – Pró-manancial do Paraná. • Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC Especial de Manancial – Pró-manancial do Paraná/PMIC Manancial.	R$ 31.710,00	R$ 31.710,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 08.648.607/0001-94

VALOR TOTAL: R$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal vistada pela Secretaria Solicitante e mediante apresentação do Plano Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais
Principal: 41 Despesa: 3573
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 27.210,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 18.541.0021.2.055 – Atividades do Departamento do Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais
Principal: 258 Despesa:3606
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 4.500,00

J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no art. artigo 25, inciso II c/c 13 I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, considerando que a empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA é a detentora exclusiva da capacitação e implantação do "PRÓMANANCIAL do PARANÁ – PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL que visa revisar os repasses de ICMS ecológico para o Município, do qual Saudade do Iguaçu possui o fator ambiental na SEFA igual a "zero".

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:B7BEE53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	PRAZO ACRESCIDO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	CONTRATADO	OBJETO
04	10/2018	PP 01/2018	12 MESES	11,08%	CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.973.244/0001-08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº 10/2018, ACRESCIDO DO FORNECIMENTO DO SISTEMA E-SOCIAL

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

AURELIO CASAGRANDE
Campo Sistemas

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:45B58EBC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.110/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul para o exercício de 2022, compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, indireta e fundos.

Art. 2º Fica estimada a Receita anual do Município de Agudos do Sul para o exercício de 2022, em R$ 38.633.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais).
Parágrafo único - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, descriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES		**32.313.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	3.284.984,00	
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	376.351,00	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	97.4263,00	
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	787.303,00	
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.558.965,00	

1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.529,00	
9.1- DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-4.052.555,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		**6.320.000,00**
2.1. OPERACOES DE CREDITO	1.480.000,00	
2.2. ALIENACAO DE BENS	100.000,00	
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.740.000,00	
SOMA:		**38.633.000,00**

Art. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo os anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e a natureza econômica, distribuídas na seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃOINSTITUCIONAL

I - CLASSIFICAÇÃOINSTITUCIONAL	
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.	1.350.000,00
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.854.754,00
03 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.390.682,00
04 - SECRETARIA DE SAUDE	8.540.917,00
05 -SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE	11.932.654,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.100.803,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	5.076.860,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	386.330,00
S O M A	**38.633.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃOPOR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.350.000,00
04 - Administração	5.333.894,00
08 - Assistência Social	2.390.682,00
10 - Saúde	8.540.917,00
12 - Educação	11.208.584,00
13 – Cultura	151.030,00
15 – Urbanismo	2.996.438,00
17 - Saneamento	110.720,00
18 - Gestão Ambiental	886.453,00
20 - Agricultura	2.117.210,00
22 – Indústria	60.000,00
26 - Transporte	1.969.702,00
27 - Desporto e Lazer	573.040,00
28 - Encargos Especiais	558.000,00
99 - Reserva de Contingência	386.330,00
S O M A	**38.633.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃOPOR CATEGORIA ECONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	**38.633.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**30.115.686,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.171.380,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.824.306,00
DESPESAS DE CAPITAL	**8.130.984,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	7.592.984,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	438.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**386.330,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, em conformidade com o seguinte:
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será ato do Chefe do Poder Executivo, observando o limite para cada evento de risco fiscal especificado neste artigo;
§ 2º - para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor;
§ 3º - não se efetivando até 31 de outubro de 2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementação de dotações consignadas no Orçamento de 2022.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto atividade ou operações especiais sem afetar o índice fixado no Art. 8º desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para atender despesas com pessoal e encargos sociais, para o pagamento da dívida pública, com as transferências constitucionais, com sentenças judiciais, com Contribuições, auxílios e Subvenções, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite arrecadado com o ingresso e o excesso de arrecadação de recursos provenientes de convênios, de fontes vinculadas, para aplicação em programas aprovados por esta Lei, sem afetar o índice fixado no Art. 8º, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º O Executivo e Legislativo ficam autorizados, a abrir créditos adicionais suplementares para suplementação, remanejamento e transposição de dotações de um projeto/atividade para outro da receita estimada no orçamento, até o limite de 8% estabelecido na LDO, inciso IV, § 1º do art. 44 Lei 1074/21 de 05 de julho de 2021, utilizando como fontes de recursos o disposto no art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964.
§ 1º Excluem-se deste limite os Créditos Adicionais Suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas pelo Legislativo Municipal no decorrer do exercício fiscal.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a Convênios, Operações de Crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no Fluxo de Caixa.

Art. 10 Os recursos oriundos de Convênios, Auxílios, Programas ou Emendas de fontes não previstas, prevista a menor no Orçamento da receita, ou o seu provável excesso de arrecadação, poderão ser utilizados para criação e inclusão de novas despesas e novas fontes de recursos bem como a abertura de créditos adicionais suplementares da despesa, de projetos/atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, sem afetar o índice fixado no Art. 8º desta Lei e inciso IV, § 1º do art. 44 Lei 1074/21 de 05 de julho de 2021.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, Operações de Credito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 12. Durante o exercício fiscal de 2022 o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito com prévia autorização Legislativa, para financiamento de programas necessários ao atendimento do interesse público.

Art. 13. Comprovado o interesse público, poderá o executivo Municipal estabelecer parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil que prestem serviços públicos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 14 Em caso de não aprovação da Proposta orçamentária até o início das atividades do exercício de 2022 fica o Poder executivo autorizado a executar até 1/12 (duodécimo) da Proposta, ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 15 Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços e valores de 31 de julho de 2021, poderão ser atualizados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, considerado no período de agosto/21 (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção, de acordo com o estabelecido no art. 21 da lei n.º 1074/2021.
Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigida.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

I - Tabelas com as estimativas de receita e despesa;

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES (I)	20.646.682	23.328.552	25.999.499	29.890.000	32.313.000
Receita Tributária	1.280.307	1.689.467	1.931.164	3.089.881	3.284.984
Receita de Contribuição	238.716	257.100	278.063	273.900	376.351
Receita Patrimonial	81.334	53.035	10.663	231.240	97.423
Receita de Serviços	123.999	84.183	71.257	298.686	787.303
Transferências Correntes	18.904.773	21.183.722	23.661.315	25.904.737	27.506.410
Demais Receitas Correntes	17.553	61.046	47.038	91.556	260.529
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.046.869	744.771	2.560.608	380.000	6.320.000
Operações de Crédito (V)	0	0	286.242	0	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	179.050	0	100.000	100.000
Transferências de Capital	3.046.869	565.721	2.274.366	280.000	4.740.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	23.693.551	24.073.323	28.560.107	30.270.000	38.633.000
DESPESAS CORRENTES (X)	20.214.728	21.412.383	21.415.012	27.915.700	30.115.686
Pessoal e Encargos sociais	10.935.350	11.862.172	12.510.294	14.840.570	16.171.380
Juros e Encargos da Dívida (XI)	76.695	63.279	33.966	150.000	120.000
Outras despesas Correntes	9.202.683	9.486.932	8.870.751	12.925.130	13.824.306
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.241.056	1.562.600	5.125.127	2.051.600	8.130.984
Investimentos	3.484.792	730.118	3.877.005	951.600	7.592.984
Inversões Financeiras	0	0	0	100.000	100.000
Amortização da Dívida (XIV)	756.264	832.483	1.248.122	1.000.000	438.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	302.700	386.330
DESPESA TOTAL	**24.455.784**	**22.974.984**	**26.540.138**	**30.270.000**	**38.633.000**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021

Jesse da Rocha Zollner

Prefeito Municipal

II - Especificação dos programas de trabalho custeados por dotações globais.

Programa	2.022
Órgão Resp.: Câmara Municipal	**1.350.000**
01- Ação Legislativa	1.350.000
Órgão Resp.: Secretaria de Administração e Finanças	**5.854.754**
02 - Programa Gestão Administrativa	4.388.464
03 - Valorização dos Servidores Municipais	885.290

04 - Instituir, equipar e Manter o Programa Cidade Segura	3.000
05 - Encargos Especiais	558.000
26 – Melhoria do Emprego e Renda	20.000
Órgão Resp.: Secretaria de Promoção e Assistência Social	**2.390.682**
06 – Atenção A Criança e ao Adolescente	623.555
07 - Atenção Ao Idoso	74.380
08 – Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoas e Famílias	1.692.747
Órgão Resp.: Secretaria de Saúde	**8.540.917**
09 - Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	8.286.967
10 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	253.950
Órgão Resp.: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	**11.932.654**
11 - Promoção e Qualidade da Educação Básica	8.866.890
12 – Promover e desenvolver Ensino Infantil	2.054.517
13 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	0
14 – Programa Alimentação Escolar	287.177
15 - Promover a Cultura e o Turismo	151.030
16 – Promover a Prática Desportiva	573.040
Órgão Resp.: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**3.100.803**
17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural	2.027.210
18 – Manejo e conservação de Solos	130.000
19 - Preservação do meio Ambiente	866.453
20 - Programa Água Boa	20.000
21 –Legalização Fundiária	57.140
Órgão Resp.: Secretaria de Obras e Serviços	**5.076.860**
22 – Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas	1.969.702
23 - Planejamento e Gestão Urbana	946.438
24– Pavimentação e Paisagismo Urbano	2.050.000
25– Saneamento Geral	110.720
Órgão Resp.: Secretaria de Administração e Finanças	**386.330**
99 - Reserva de Contingência	386.330
TOTAL GERAL	**38.633.000**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

III - Relação das Sentenças Judiciais no âmbito Federal e Estadual já julgadas a serem pagas através de parcelamentos assumidos.

				Valor
	n. processo	**Ord. Cronológica**	**Favorecido**	**2021**
1	002474-79 2017	04.07.2017 16:08:04	Renato Soares Ribeiro	45.972,38
2	0002476-49	04.07.2017 16:08:41	Gilmara Cruz da silva	16.536,40
3	003840-5602017	17.11.217 17:51:25	Joacir Nogueira de Lima	100.172,44
4	003841-41 2017	17.11.217 17:51:58	Marcelo Eduardo Maess	101.233,18
5	003842-26	17.11.217 17:52:22	Juarez de Oliveira Martins	120.880,59
6	0003843-11	17.11.217 17:52:51	Aliane Claudia Negrello	51.412,96
7	0003844-93 2017	17.11.217 17:53:13	Seliane Aparecida Gusso	6.382,01
8	004595-12.2019	12.06.2019 14:32:52	Dalva Araujo Gonçalves	5.412,87
9	05501-02-2019	26.06.2019 15:45:29	Vilmar Bohr	90.191,37
10	005645-73.2019	26.06.2019 12:42:33	Ludimar Rafanhim	8.731,48
11	006303-97.2019	01.07.2019 09:38:12	Juarez de Oliveira Martins 2	9.386,48
12	01759-2007	30.04.2019 – 16:49	IAP - Inst. Ambiental do Paraná	38.079,53
13	2020/900989	12.03.2020 14:29:30	Sueli Aparecida Mielke e outros	21.698,77
14	2020/900985	12.03.2020 14:49:19	J. Malucelli Equipamentos Ltda e outros	14.747,56
15	2020/900983	12.03.2020 15:01:34	Alvino José da Silva e outros	15.148,73
16	2020/900984	12.03.2020 15:01:50	Manuele Polens	13.573,13
17	2020/905994	0001598-92.2016	Cristina Monteiro Benazzi	41.875,05
18	2021/903050	0012048-31.2015	Silvana de Jesus da Rocha Oliveira	19.746,41
			SOMA TOTAL	**721.181,34**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

IV – Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal
(Emenda aditiva nº01/2021)

ANEXO		
Vereador	**Saúde (R$ 17.140,00)**	**Livre (R$ 17.140,00)**
Alcídio Carvalho Gomes	Aquisição de material de consumo.	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição de saibro para melhoria das ruas e estradas do bairro Queimados, Lagoa dos Souza e Lagoa dos Pretos do Município, no valor de R$ 12.140,00. Órgão – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: aquisição de alimentos, do tipo lanche, para os alunos da escolinha de futebol (aulas contra turno) do Município, no valor de R$ 5.000,00.
Antonio Marcos Colaço	Aquisição de bens e serviços para reforma do Posto do Tarumã.	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição de placas de sinalização indicativa para os bairros do Município.
Cornélio Grosskopf	Aquisição de material de consumo.	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição de placas de sinalização indicativa para os bairros do Município.
Elizeu de Lima Machado	Aquisição de combustível, no valor de R$ 10.000,00. Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, no valor de R$ 7.140,00.	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição de saibro para melhoria das ruas e estradas do bairro Buraco do Bugre do Município, no valor de R$ 10.000,00. Órgão – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: aquisição de bens e serviços para reforma da escolinha do Taboão, no valor de R$ 7.140,00.

Genézio Gonçalves da Luz	Aquisição de bens e serviços para instalação do mini posto da comunidade Lagoa dos Pretos.	Órgão – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: aquisição de bens e serviços para reforma da quadra do bairro Taquara Lisa, no valor de R$ 12.000,00. Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição e instalação de parquinho no bairro Sobrado, no valor de R$ 5.140,00.
Leonides Ferreira de Melo	Aquisição de cadeiras de rodas a serem distribuídas nas Unidades de Saúde do Munícipio, no valor de R$ 7.570,00. Aquisição de muletas a serem distribuídas nas Unidades de Saúde do Município, no valor de R$ 2.000,00. Aquisição de injetável enoxaparina sódica para a Farmácia Básica do Município no valor de R$ 7.570,00.	Órgão – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: aquisição de alimentos, do tipo lanche, para os alunos da escolinha de futebol (aulas contra turno) do Município, no valor de R$ 5.000,00. Órgão – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: contratação de árbitro de futebol para campeonato local, no valor de R$ 12.140,00.
Moises Kerscher de Oliveira	Aquisição de equipamento desfibrilador a ser repassado para uso pelo ASAS (Associação dos Socorristas Anjos do Sul).	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição de placas de sinalização indicativa para os bairros do Município.
Renato Woiciekovski	Aquisição de equipamentos.	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição de placas de sinalização indicativa para os bairros do Município.
Vagner Taborda da Rocha	Aumento do atendimento da assistência médica no Posto do Tarumã.	Órgão - Secretaria de Obras e Serviços: aquisição e instalação de academia ao lar livre no bairro Ribeirãozinho.
TOTAL	**R$ 154.257,00**	**R$ 154.257,00**

Art. 2º. O presente anexo destina-se ao cumprimento das Emendas Parlamentares com o escopo de aperfeiçoar a proposta do Executivo, mediante alocação dos recursos públicos e atendimento de demandas das comunidades.

Art. 3º. O prazo para execução das Emendas é de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. O Poder executivo adequará os recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes do presente anexo.

Art. 5º. É obrigatória a identificação das Emendas, independente do aporte de recursos financeiros de outras fontes.

Art. 6º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no primeiro trimestre de 2022, cronograma pormenorizado de execução das Emendas.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:38DE0E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 932.2021 - CONFERÊNCIA DA DESPESA

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO		3.371.374,84	1.821.202,65	1.875.838,73	1.932.113,89
01.001	SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		3.371.374,84	1.821.202,65	1.875.838,73	1.932.113,89
01.001.01	Legislativa		3.356.973,16	1.806.368,92	1.860.559,99	1.916.376,78
01.001.01.031	Ação Legislativa		3.356.973,16	1.806.368,92	1.860.559,99	1.916.376,78
01.001.01.031.0001	GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA		3.356.973,16	1.806.368,92	1.860.559,99	1.916.376,78
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores		1.603.216,93	1.651.313,44	1.700.852,84	1.751.878,41
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	67.500,00	7.725,00	7.956,75	8.195,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.110.100,00	1.205.203,00	1.241.359,09	1.278.599,86
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	89.900,00	92.597,00	95.374,91	98.236,16
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.016,93	4.137,44	4.261,56	4.389,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	65.000,00	66.950,00	68.958,50	71.027,26
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27
2002	Capacitação de Recursos Humanos		108.325,68	111.575,45	114.922,71	118.370,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	62.000,00	63.860,00	65.775,80	67.749,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.669,09
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	19.825,68	20.420,45	21.033,06	21.664,05
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	515,00	530,45	546,36
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
2003	Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis		27.811,94	28.646,30	29.505,70	30.390,87
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	711,94	733,30	755,30	777,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.550,00	10.866,50	11.192,50	11.528,28
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	515,00	530,45	546,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.950,00	8.188,50	8.434,16	8.687,18
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	515,00	530,45	546,36
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	515,00	530,45	546,36
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	600,00	618,00	636,54	655,64
2135	Proteção e Benefício ao Trabalhador		14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,10
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,10
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00
2002	Capacitação de Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00
2003	Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
2135	Proteção e Benefício ao Trabalhador		0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.28	Encargos Especiais		14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,11
01.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,11
01.001.28.843.0002	ENCARGOS ESPECIAIS - CM		14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,11
9002	Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social		14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,11
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	600,00	618,00	636,54	655,64
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	11.401,68	11.743,73	12.096,04	12.458,92
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01000	600,00	618,00	636,54	655,64
9002	Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social					
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
			0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO		822.499,94	838.929,94	905.708,54	923.822,71
02.001	GABINETE DO PREFEITO		525.499,94	536.009,94	596.730,14	608.664,75
02.001.04	Administração		508.499,94	518.669,94	579.043,34	590.624,21
02.001.04.122	Administração Geral		498.499,94	508.469,94	568.639,34	580.012,13
02.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		498.499,94	508.469,94	568.639,34	580.012,13
2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito		498.499,94	508.469,94	518.639,34	529.012,13
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	255.000,00	260.100,00	265.302,00	270.608,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	4.284,00	4.369,68	4.457,07
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.099,94	1.121,94	1.144,38	1.167,27
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
1004	Construção da nova sede da Prefeitura		0,00	0,00	50.000,00	51.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social		10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
02.001.04.131.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2007	Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral		10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
02.001.06	Segurança Pública		17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
02.001.06.122	Administração Geral		17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
02.001.06.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
2156	Incentivo à Segurança Pública		17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA		297.000,00	302.920,00	308.978,40	315.157,96
02.002.02	Judiciária		297.000,00	302.920,00	308.978,40	315.157,96
02.002.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		297.000,00	302.920,00	308.978,40	315.157,96
02.002.02.062.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		297.000,00	302.920,00	308.978,40	315.157,96
2008	Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal		297.000,00	302.940,00	308.998,80	315.178,77
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA		42.300,00	43.146,00	44.008,92	44.889,11

03.001	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		42.300,00	43.146,00	44.008,92	44.889,11
03.001.05	Defesa Nacional		42.300,00	43.146,00	44.008,92	44.889,11
03.001.05.122	Administração Geral		42.300,00	43.146,00	44.008,92	44.889,11
03.001.05.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		42.300,00	43.146,00	44.008,92	44.889,11
2009	Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município		42.300,00	43.146,00	44.008,92	44.889,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.200,00	5.304,00	5.410,08	5.518,28
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		628.200,00	640.664,00	564.943,28	576.142,17
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		510.200,00	520.304,00	442.176,08	450.919,61
04.001.04	Administração		510.200,00	520.304,00	442.176,08	450.919,61
04.001.04.122	Administração Geral		510.200,00	520.304,00	442.176,08	450.919,61
04.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		510.200,00	520.304,00	442.176,08	450.919,61
2010	Gestão da Secretaria de Administração		363.100,00	370.362,00	377.769,24	385.324,64
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	115.000,00	117.300,00	119.646,00	122.038,92
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	122.400,00	124.848,00	127.344,96
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	22.000,00	22.440,00	22.888,80	23.346,58
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2154	Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos		62.100,00	63.342,00	64.608,84	65.901,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
1057	Construção de Cobertura para os Veículos		85.000,00	86.700,00	88.434,00	90.202,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
04.002	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO		118.000,00	120.360,00	122.767,20	125.222,56
04.002.04	Administração		118.000,00	120.360,00	122.767,20	125.222,56
04.002.04.124	Controle Interno		118.000,00	120.360,00	122.767,20	125.222,56
04.002.04.124.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		118.000,00	120.360,00	122.767,20	125.222,56
2122	Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno		118.000,00	120.360,00	122.767,20	125.222,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		593.000,00	604.860,00	616.957,20	629.296,35
05.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		305.500,00	311.610,00	317.842,20	324.199,04
05.001.04	Administração		305.500,00	311.610,00	317.842,20	324.199,04
05.001.04.122	Administração Geral		265.500,00	270.810,00	276.226,20	281.750,72
05.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		265.500,00	270.810,00	276.226,20	281.750,72
2011	Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos		265.500,00	270.810,00	276.226,20	281.750,72
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	24.000,00	24.480,00	24.969,60	25.468,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	16.320,00	16.646,40	16.979,33
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
05.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
05.001.04.128.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2123	Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público		40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
05.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO		54.500,00	55.590,00	56.701,80	57.835,83
05.002.04	Administração		54.500,00	55.590,00	56.701,80	57.835,83
05.002.04.122	Administração Geral		54.500,00	55.590,00	56.701,80	57.835,83
05.002.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		54.500,00	55.590,00	56.701,80	57.835,83
2014	Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio		54.500,00	55.590,00	56.701,80	57.835,83
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.400,00	5.808,00	5.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
05.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		233.000,00	237.660,00	242.413,20	247.261,48
05.003.04	Administração		233.000,00	237.660,00	242.413,20	247.261,48
05.003.04.122	Administração Geral		233.000,00	237.660,00	242.413,20	247.261,48
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.003.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		233.000,00	237.660,00	242.413,20	247.261,48
2012	Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações		233.000,00	237.660,00	242.413,20	247.261,48
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		2.899.142,15	3.472.243,41	3.489.087,97	3.532.621,90
06.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		451.042,15	559.980,00	571.179,60	582.603,20
06.001.04	Administração		349.000,00	355.980,00	363.099,60	370.361,60
06.001.04.121	Planejamento e Orçamento		349.000,00	355.980,00	363.099,60	370.361,60
06.001.04.121.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		349.000,00	355.980,00	363.099,60	370.361,60
2029	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento		349.000,00	355.980,00	363.099,60	370.361,60
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	212.000,00	216.240,00	220.564,80	224.976,10
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
06.001.99	Reserva de Contingência		102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60
06.001.99.999	Reserva de Contingência		102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60
06.001.99.999.0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60
9999	Reserva de Contingência		102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60
06.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		2.036.100,00	2.492.023,41	2.489.263,57	2.512.800,98
06.002.04	Administração		239.100,00	244.392,00	249.279,84	254.265,44
06.002.04.123	Administração Financeira		239.100,00	244.392,00	249.279,84	254.265,44
06.002.04.123.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		239.100,00	244.392,00	249.279,84	254.265,44
2026	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria		239.100,00	244.392,00	249.279,84	254.265,44
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	26.010,00	26.530,20	27.060,80
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
06.002.28	Encargos Especiais		1.797.000,00	2.247.631,41	2.239.983,73	2.258.535,54
06.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.489.000,00	1.644.780,00	1.750.675,60	1.806.688,28
06.002.28.843.0004	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.489.000,00	1.644.780,00	1.750.675,60	1.806.688,28

22	Amortização da Dívida Contratada - Encargos		72.000,00	73.440,00	74.908,80	76.406,98
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	72.000,00	73.440,00	74.908,80	76.406,98
23	Amortização da Dívida Contratada - Principal		192.000,00	195.840,00	199.756,80	203.751,94
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	192.000,00	195.840,00	199.756,80	203.751,94
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
24	Amortização da Dívida do RPPS - Encargos		30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
25	Amortização da Dívida do RPPS - Principal		1.195.000,00	1.344.900,00	1.444.798,00	1.494.693,12
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.180.000,00	1.329.600,00	1.429.192,00	1.478.775,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
06.002.28.846	Outros Encargos Especiais		308.000,00	602.851,41	489.308,13	451.847,26
06.002.28.846.0005	ENCARGOS ESPECIAIS		308.000,00	602.851,41	489.308,13	451.847,26
18	Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação		100.000,00	390.691,41	272.904,93	231.115,99
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	01000	100.000,00	390.691,41	272.904,93	231.115,99
20	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP		100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
21	Pagamento PASEP		103.000,00	105.060,00	107.161,20	109.304,43
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
19	Setenças Judiciais		5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
06.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		326.500,00	333.030,00	339.690,60	346.484,43
06.003.04	Administração		326.500,00	333.030,00	339.690,60	346.484,43
06.003.04.129	Administração de Receitas		326.500,00	333.030,00	339.690,60	346.484,43
06.003.04.129.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		326.500,00	333.030,00	339.690,60	346.484,43
2027	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação		326.500,00	333.030,00	339.690,60	346.484,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	183.600,00	187.272,00	191.017,44
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
06.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		85.500,00	87.210,00	88.954,20	90.733,29
06.004.04	Administração		85.500,00	87.210,00	88.954,20	90.733,29
06.004.04.125	Normatização e Fiscalização		85.500,00	87.210,00	88.954,20	90.733,29
06.004.04.125.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		85.500,00	87.210,00	88.954,20	90.733,29
2028	Gestão do Setor de Fiscalização		85.500,00	87.210,00	88.954,20	90.733,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	42.000,00	42.840,00	43.696,80	44.570,74
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.306.400,00	3.373.528,00	3.441.002,60	3.509.831,71
07.001	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL		1.061.900,00	1.084.138,00	1.105.824,40	1.127.947,97
07.001.26	Transporte		1.061.900,00	1.084.138,00	1.105.824,40	1.127.947,97
07.001.26.782	Transporte Rodoviário		1.061.900,00	1.084.138,00	1.105.824,40	1.127.947,97
07.001.26.782.0006	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		1.061.900,00	1.084.138,00	1.105.824,40	1.127.947,97
2031	Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal		1.001.900,00	1.022.938,00	1.043.400,40	1.064.275,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	360.000,00	367.200,00	374.544,00	382.034,88
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	190.000,00	193.800,00	197.676,20	201.630,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	2.700,00	2.754,00	2.811,40	2.870,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	58.000,00	59.700,00	70.000,00	63.672,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	16.000,00	10.760,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	39.200,00	39.444,00	31.128,00	39.480,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	3.000,00	8.620,00	4.767,60	5.163,79
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	9.500,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12

1057	Construção de Cobertura para os Veículos		60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
07.002	DIVISÃO DE OBRAS		730.500,00	745.110,00	760.012,20	775.212,45
07.002.15	Urbanismo		569.500,00	580.890,00	592.507,80	604.357,96
07.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		569.500,00	580.890,00	592.507,80	604.357,96
07.002.15.451.0006	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		569.500,00	580.890,00	592.507,80	604.357,96
1012	Pavimentação e Vias Urbanas		80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2032	Gestão das Atividades de Divisão de Obras		489.500,00	499.290,00	509.275,80	519.461,32
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	183.600,00	187.272,00	191.017,44
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
07.002.17	Saneamento		161.000,00	164.220,00	167.504,40	170.854,49
07.002.17.512	Saneamento Básico Urbano		161.000,00	164.220,00	167.504,40	170.854,49
07.002.17.512.0007	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		161.000,00	164.220,00	167.504,40	170.854,49
1018	Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto		161.000,00	164.220,00	167.504,40	170.854,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
07.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE		1.514.000,00	1.544.280,00	1.575.166,00	1.606.671,29
07.003.15	Urbanismo		1.005.000,00	1.025.100,00	1.045.602,00	1.066.514,05
07.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
07.003.15.451.0007	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
1073	Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos		90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
07.003.15.452	Serviços Urbanos		915.000,00	933.300,00	951.966,00	971.005,33
07.003.15.452.0007	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		915.000,00	933.300,00	951.966,00	971.005,33
2034	Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos		877.500,00	895.050,00	912.951,00	931.210,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	370.000,00	377.400,00	384.948,00	392.646,96
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2160	Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária		37.500,00	38.250,00	39.015,00	39.795,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
07.003.25	Energia		509.000,00	519.180,00	529.564,00	540.157,24
07.003.25.752	Energia Elétrica		509.000,00	519.180,00	529.564,00	540.157,24
07.003.25.752.0007	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		509.000,00	519.180,00	529.564,00	540.157,24
2127	Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública		509.000,00	519.180,00	529.564,00	540.157,24
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	74.000,00	75.480,00	76.990,00	78.531,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	400.000,00	408.000,00	416.160,00	424.483,20
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		7.582.650,00	7.963.743,00	8.033.620,56	8.164.587,78
08.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL		2.404.150,00	2.618.373,00	2.667.936,84	2.517.889,35
08.001.12	Educação		2.404.150,00	2.618.373,00	2.667.936,84	2.517.889,35
08.001.12.122	Administração Geral		364.000,00	320.280,00	326.685,60	333.719,32
08.001.12.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		364.000,00	320.280,00	326.685,60	333.719,32
2164	Manter a Gestão da Secretaria de Educação		364.000,00	320.280,00	326.685,60	333.719,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	198.000,00	151.000,00	154.060,00	157.181,20
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	510,00	520,20	1.030,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
08.001.12.361	Ensino Fundamental		1.855.150,00	2.109.393,00	2.148.777,24	1.987.846,54
08.001.12.361.0013	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO		1.855.150,00	2.109.393,00	2.148.777,24	1.987.846,54
2043	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental		1.423.050,00	1.668.711,00	1.788.682,52	1.620.588,21
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	20.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	270.000,00	350.000,00	350.000,00	350.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.650,00	71.400,00	68.604,96	59.158,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	20.000,00	20.400,00	10.000,00	21.224,16
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	160.000,00	250.000,00	200.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	5.000,00	50.000,00	5.202,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	5.000,00	5.000,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	15.000,00	18.668,00	25.000,00	15.918,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	188.400,00	165.000,00	291.911,36	196.480,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	70.000,00	98.400,00	100.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.200,00	10.404,60	10.612,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	15.000,00	15.300,00	25.006,00	15.918,12
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	20.000,00	18.763,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	10.000,00	10.200,00	50.000,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	20.000,00	20.400,00	50.000,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	5.000,00	5.000,00	5.364,00	5.001,00

1052	Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2		10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31139	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31139	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2052	Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE		234.000,00	238.680,00	243.454,52	248.324,43
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	78.000,00	79.560,00	81.152,12	82.775,98
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	96.000,00	97.920,00	99.878,40	101.875,97
2049	Manter o Transporte Escolar		83.100,00	84.702,00	86.438,20	88.127,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	17.000,00	17.280,00	17.687,76	18.042,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31125	40.000,00	40.800,00	41.596,00	42.387,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	16.100,00	16.422,00	16.750,44	17.085,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31125	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1057	Construção de Cobertura para os Veículos		105.000,00	107.100,00	109.242,00	111.426,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
08.001.12.364	Ensino Superior		60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
08.001.12.364.0013	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO		60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
2153	Incentivo aos Estudantes Universitários		60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
08.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,01
08.001.12.366.0013	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO		125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,01
2050	Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos		125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
08.002	FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		2.339.800,00	2.386.596,00	2.434.328,72	2.483.014,46
08.002.12	Educação		2.339.800,00	2.386.596,00	2.434.328,72	2.483.014,46
08.002.12.361	Ensino Fundamental		2.209.500,00	2.253.690,00	2.298.764,60	2.344.739,05
08.002.12.361.0013	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO		2.209.500,00	2.253.690,00	2.298.764,60	2.344.739,05
2044	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		1.496.500,00	1.526.430,00	1.556.959,40	1.588.097,77
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	10.000,00	10.200,00	10.404,80	10.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.213.000,00	1.237.260,00	1.262.005,20	1.287.245,30
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	8.500,00	8.670,00	8.843,40	9.020,27
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.732,88
2045	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%		713.000,00	727.260,00	741.805,20	756.641,28
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	450.000,00	459.000,00	468.180,00	477.543,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,08
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01102	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
08.002.12.367	Educação Especial		130.300,00	132.906,00	135.564,12	138.275,41
08.002.12.367.0013	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO		130.300,00	132.906,00	135.564,12	138.275,41
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2051	Gestão das Despesas com Educação Especial		130.300,00	132.906,00	135.564,12	138.275,41
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
08.003	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		2.401.200,00	2.512.524,00	2.476.180,00	2.699.405,46
08.003.12	Educação		2.401.200,00	2.512.524,00	2.476.180,00	2.699.405,46
08.003.12.365	Educação Infantil		2.401.200,00	2.512.524,00	2.476.180,00	2.699.405,46
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.003.12.365.0013	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO		2.401.200,00	2.512.524,00	2.476.180,00	2.699.405,46
2048	Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil		2.254.000,00	2.362.380,00	2.323.031,60	2.543.193,09
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,37
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	292.500,00	298.350,00	304.317,00	310.403,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	200.000,00	104.040,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	70.000,00	80.000,00	85.000,00	106.120,80
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	30.600,00	31.212,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	50.000,00	40.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.200,00	10.404,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	20.000,00	20.400,00	20.808,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01102	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	20.000,00	10.000,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	5.000,00	5.200,00	5.040,00	5.612,00
2052	Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE		147.200,00	150.144,00	153.146,88	156.209,82
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	47.200,00	48.144,00	49.106,88	50.089,02
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
08.004	DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA		437.500,00	446.250,00	455.175,00	464.278,51
08.004.13	Cultura		217.500,00	221.850,00	226.287,00	230.812,73
08.004.13.392	Difusão Cultural		217.500,00	221.850,00	226.287,00	230.812,73
08.004.13.392.0011	ESPORTE E CULTURA		217.500,00	221.850,00	226.287,00	230.812,73
2055	Gestão das Atividades Culturais no Município		217.500,00	221.850,00	226.287,00	230.812,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	510,00	520,20	530,60

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.732,88
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
08.004.27	Desporto e Lazer		220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,78
08.004.27.812	Desporto Comunitário		220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,78
08.004.27.812.0011	ESPORTE E CULTURA		220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,78
2054	Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município		170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01000	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
1134	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas		50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
09	SECRETARIA DE SAÚDE		8.639.950,00	8.948.249,00	8.946.178,56	9.129.508,82
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.639.950,00	8.948.249,00	8.946.178,56	9.129.508,82
09.001.10	Saúde		8.639.950,00	8.948.249,00	8.946.178,56	9.129.508,82
09.001.10.122	Administração Geral		501.900,00	511.938,00	506.570,76	516.702,18
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.10.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		486.900,00	496.638,00	506.570,76	516.702,18
2163	Manter a Gestão da Secretaria de Saúde		486.900,00	496.638,00	506.570,76	516.702,18
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	200,00	204,00	208,08	212,24
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	200,00	204,00	208,08	212,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	21.000,00	21.420,00	21.848,40	22.285,37
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
09.001.10.122.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		15.000,00	15.300,00	0,00	0,00
2162	Enfrentamento da Emergência COVID19		15.000,00	15.300,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	9.200,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.10.301	Atenção Básica		3.164.600,00	3.225.894,00	3.208.312,84	3.271.984,30
09.001.10.301.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		3.164.600,00	3.225.894,00	3.208.312,84	3.271.984,30
2060	Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde		2.954.600,00	3.013.894,00	3.074.272,84	3.135.863,50
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9494	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	183.600,00	187.272,00	191.017,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	780.000,00	795.600,00	811.512,00	827.742,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9494	717.600,00	731.952,00	746.591,04	761.526,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9494	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9494	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9494	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9495	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9494	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9495	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	9494	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	9495	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	5.000,00	5.302,00	5.509,00	5.721,00
2064	Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde		100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
1039	Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde		30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1057	Construção de Cobertura para os Veículos		80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
09.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.564.850,00	4.793.045,00	4.804.995,52	4.905.436,89
09.001.10.302.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		4.564.850,00	4.793.045,00	4.804.995,52	4.905.436,89
2061	Manter a Gestão do Hospital Municipal		3.771.850,00	3.984.185,00	4.063.190,32	4.148.795,58
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	31.530,20
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	50.000,00	51.000,00	52.020,00	58.060,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.229.750,00	1.392.045,00	1.419.886,92	1.443.285,93
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	120.000,00	122.400,00	124.848,00	127.344,96
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9495	71.000,00	72.420,00	73.869,00	75.346,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	9.600,00	9.212,00	8.836,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9495	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	5.100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1079	Reforma do Hospital Municipal		40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR		572.000,00	583.440,00	595.108,80	607.010,98
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	510.000,00	520.200,00	530.604,00	541.216,08
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
2063	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU		101.000,00	103.020,00	105.080,40	107.182,01
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	66.000,00	67.320,00	68.666,40	70.039,73
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
1057	Construção de Cobertura para os Veículos		80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
09.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		77.600,00	79.152,00	80.735,04	82.349,74
09.001.10.303.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		77.600,00	79.152,00	80.735,04	82.349,74
2076	Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica		77.600,00	79.152,00	80.735,04	82.349,74
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9494	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9494	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9494	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9494	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9495	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9494	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9494	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9494	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9495	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	9494	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9495	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
09.001.10.304	Vigilância Sanitária		23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,80
09.001.10.304.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,80
2102	Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária		23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	8.000,00	8.200,00	8.404,00	8.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
09.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		285.000,00	290.700,00	296.514,00	302.444,28
09.001.10.305.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		285.000,00	290.700,00	296.514,00	302.444,28
2097	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde		285.000,00	290.700,00	296.514,00	302.444,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9494	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9494	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9495	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9494	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9495	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9494	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9494	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9495	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	9494	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	9495	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9495	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
09.001.10.306	Alimentação e Nutrição		23.000,00	24.060,00	25.121,20	26.183,63
09.001.10.306.0010	AMAPORÃ MAIS SAÚDE		23.000,00	24.060,00	25.121,20	26.183,63
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2073	Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional		23.000,00	24.060,00	25.121,20	26.183,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9494	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		546.500,00	557.430,00	568.578,60	581.950,18
10.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		195.200,00	199.104,00	203.086,08	207.147,80
10.001.04	Administração		9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
10.001.04.122	Administração Geral		9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
10.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
2143	Assistência Financeira à EMATER		9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
10.001.20	Agricultura		186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93
10.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93
10.001.20.608.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93
2037	Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária		186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
10.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		351.300,00	358.326,00	365.492,52	374.802,38
10.002.17	Saneamento		173.200,00	176.664,00	180.197,28	183.801,23
10.002.17.512	Saneamento Básico Urbano		173.200,00	176.664,00	180.197,28	183.801,23
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

10.002.17.512.0007	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		173.200,00	176.664,00	180.197,28	183.801,23
2155	Gestão do Aterro Sanitário		173.200,00	176.664,00	180.197,28	183.801,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	200,00	204,00	208,08	212,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
10.002.18	Gestão Ambiental		178.100,00	181.662,00	185.295,24	191.001,15
10.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		178.100,00	181.662,00	185.295,24	191.001,15
10.002.18.541.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		178.100,00	181.662,00	185.295,24	191.001,15
2038	Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente		133.100,00	135.762,00	138.477,24	143.246,79
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2039	Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA		45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.090.600,00	1.129.512,00	1.149.078,00	1.172.153,28
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		877.500,00	912.150,00	927.368,76	946.009,87
11.001.08	Assistência Social		877.500,00	912.150,00	927.368,76	946.009,87
11.001.08.122	Administração Geral		426.500,00	437.030,00	442.649,40	451.502,42
11.001.08.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO		423.500,00	433.970,00	442.649,40	451.502,42
2104	Manter a Gestão dos Conselhos		13.500,00	13.770,00	14.045,40	14.326,33
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social		410.000,00	420.200,00	428.604,00	437.176,09
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	206.000,00	210.120,00	214.322,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
11.001.08.122.0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000,00	3.060,00	0,00	0,00
2162	Enfrentamento da Emergência COVID19		3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,63
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
11.001.08.244	Assistência Comunitária		451.000,00	475.120,00	484.719,36	494.507,45
11.001.08.244.0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL		451.000,00	475.120,00	484.719,36	494.507,45
2139	Bloco de Gestão de Proteção Social Básica		98.200,00	100.164,00	102.167,28	104.210,64
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1934	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1934	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1934	800,00	816,00	832,32	848,97
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	900,00	918,00	936,36	955,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
2140	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família		23.100,00	23.562,00	24.033,24	24.513,90
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1940	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	8.100,00	8.262,00	8.427,24	8.595,78
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1940	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1940	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
2141	Bloco da Gestão do SUAS		13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,72
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2105	Manter a Gestão de Benefícios Eventuais		80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1046	Construção do Centro de Convivência		0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2144	Apoio as Conferências Municipais		21.000,00	21.420,00	21.848,40	22.285,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2120	Gestão das Atividades do CRAS		214.000,00	218.280,00	222.645,60	227.098,52
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2138	Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS		1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
11.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		213.100,00	217.362,00	221.709,24	226.143,41
11.002.08	Assistência Social		213.100,00	217.362,00	221.709,24	226.143,41
11.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		213.100,00	217.362,00	221.709,24	226.143,41
11.002.08.243.0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL		213.100,00	217.362,00	221.709,24	226.143,41
6113	Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente		41.000,00	41.820,00	42.656,40	43.509,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
6114	Apoio ao Conselho Tutelar		164.000,00	167.280,00	170.625,60	174.038,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,70
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2148	Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense		4.100,00	4.182,00	4.265,64	4.350,94
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62

6117	Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		235.600,00	135.842,00	86.088,84	86.340,62
12.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
12.001.22	Indústria		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
12.001.22.661	Promoção Industrial		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
12.001.22.661.0015	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2040	Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio		3.500,00	3.570,00	3.641,40	3.714,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	510,00	520,20	530,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
12.002	DIVISÃO DE TURISMO		232.100,00	132.342,00	82.588,84	82.840,62
12.002.23	Comércio e Serviços		232.100,00	132.342,00	82.588,84	82.840,62
12.002.23.695	Turismo		232.100,00	132.342,00	82.588,84	82.840,62
12.002.23.695.0015	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		232.100,00	132.342,00	82.588,84	82.840,62
2041	Gestão das Atividades de Seção do Turismo		20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
1081	Construção do Parque Urbano		212.100,00	112.342,00	62.588,84	62.840,62
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	102,00	104,04	106,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1011	200.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,21
14.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,21
14.001.09	Previdência Social		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,21
14.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,21
14.001.09.272.0001	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,21
2005	Previdência e Assistência Social ao Servidores Público Municipal		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,21
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	3.028.000,00	3.088.560,00	3.150.331,20	3.213.337,82
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,17
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01040	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	01551	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,71
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
			31.555.000,00	**33.000.040,00**	**33.608.098,32**	**34.249.080,54**
Total geral :						**132.412.218,86**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B7AD960D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 932.2021 - CONFERÊNCIA DA RECEITA

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	26.218.457,25	31.133.862,05	30.564.455,00	32.300.949,00	35.505.000,00	37.133.040,00	37.875.758,32	38.633.263,30
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.820.800,00	-4.169.880,00	-4.528.218,00	-3.141.502,80	-4.180.000,00	-4.263.600,00	-4.348.872,00	-4.466.020,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.900,00	2.224.770,00	1.542.146,00	1.588.543,00	1.626.500,00	1.659.030,00	1.692.215,00	1.726.071,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.550.700,00	1.890.570,00	1.234.146,00	1.305.231,00	1.383.000,00	1.410.660,00	1.438.876,00	1.467.661,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	646.600,00	893.060,00	570.146,00	591.231,00	669.000,00	682.380,00	696.029,00	709.954,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	434.300,00	478.530,00	280.000,00	285.000,00	260.000,00	265.200,00	270.504,00	275.916,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	325.000,00	365.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.300,00	1.430,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.100,00	125.000,00	125.000,00	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.733,00

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	12.000,00	25.000,00	30.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.225,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	212.300,00	414.530,00	290.146,00	306.231,00	409.000,00	417.180,00	425.525,00	434.038,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	200.000,00	400.000,00	275.000,00	300.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00	424.484,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.300,00	1.430,00	1.573,00	1.731,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	10.000,00	12.000,00	12.000,00	3.000,00	3.000,00	3.060,00	3.122,00	3.185,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	1.100,00	1.573,00	1.500,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	605.800,00	666.380,00	477.000,00	532.000,00	540.000,00	550.800,00	561.816,00	573.054,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	605.800,00	666.380,00	477.000,00	532.000,00	540.000,00	550.800,00	561.816,00	573.054,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	410.800,00	451.880,00	432.000,00	432.000,00	440.000,00	448.800,00	457.776,00	466.933,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	410.800,00	451.880,00	432.000,00	432.000,00	440.000,00	448.800,00	457.776,00	466.933,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	391.300,00	430.430,00	370.000,00	370.000,00	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.872,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	19.500,00	21.450,00	62.000,00	62.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	195.000,00	214.500,00	45.000,00	100.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.121,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	195.000,00	214.500,00	45.000,00	100.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.121,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	195.000,00	214.500,00	45.000,00	100.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.121,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	195.000,00	214.500,00	45.000,00	100.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.121,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	298.300,00	331.130,00	187.000,00	182.000,00	174.000,00	177.480,00	181.031,00	184.653,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	298.300,00	331.130,00	187.000,00	182.000,00	174.000,00	177.480,00	181.031,00	184.653,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	298.300,00	331.130,00	187.000,00	182.000,00	174.000,00	177.480,00	181.031,00	184.653,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	286.000,00	314.600,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.406,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.300,00	1.430,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00	14.000,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	2.123,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.100,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	134.200,00	327.000,00	296.000,00	270.312,00	243.500,00	248.370,00	253.339,00	258.410,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	68.500,00	119.000,00	94.033,00	87.817,00	61.500,00	62.730,00	63.986,00	65.268,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	68.500,00	119.000,00	94.033,00	87.817,00	61.500,00	62.730,00	63.986,00	65.268,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	68.500,00	119.000,00	81.033,00	74.317,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	510,00	521,00	532,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.500,00	3.000,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	65.700,00	208.000,00	201.967,00	182.495,00	182.000,00	185.640,00	189.353,00	193.142,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	65.700,00	208.000,00	201.967,00	182.495,00	182.000,00	185.640,00	189.353,00	193.142,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	65.700,00	208.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.733,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	2.123,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	76.967,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	20.000,00	19.995,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.225,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	10.000,00	7.200,00	12.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	10.000,00	7.200,00	12.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	7.200,00	12.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	7.200,00	12.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	560.600,00	1.717.000,00	1.843.000,00	1.781.585,00	2.492.000,00	2.541.840,00	2.592.677,20	2.644.532,71
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	195.000,00	1.263.000,00	1.275.000,00	1.315.000,00	2.013.000,00	2.053.260,00	2.094.325,20	2.136.211,71
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	195.000,00	1.263.000,00	1.275.000,00	1.315.000,00	2.013.000,00	2.053.260,00	2.094.325,20	2.136.211,71
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	195.000,00	559.000,00	562.000,00	582.000,00	909.000,00	927.180,00	945.723,60	964.638,07
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	195.000,00	550.000,00	553.000,00	573.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00	955.087,20
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	195.000,00	550.000,00	553.000,00	573.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00	955.087,20
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	700.000,00	710.000,00	730.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	1.167.328,80
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	660.000,00	710.000,00	730.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	1.167.328,80
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	660.000,00	710.000,00	730.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	1.167.328,80
1.2.1.5.02.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,84
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.600,00	454.000,00	568.000,00	466.585,00	479.000,00	488.580,00	498.352,00	508.321,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.600,00	454.000,00	568.000,00	466.585,00	479.000,00	488.580,00	498.352,00	508.321,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.600,00	454.000,00	568.000,00	466.585,00	479.000,00	488.580,00	498.352,00	508.321,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	365.600,00	454.000,00	550.000,00	448.000,00	460.000,00	469.200,00	478.584,00	488.156,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.585,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	2.123,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	12.240,00	12.485,00	12.735,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	0,00	688.000,00	808.100,00	828.000,00	874.450,00	891.939,00	909.789,20	927.996,23
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	2.142,00	2.186,00	2.231,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	2.142,00	2.186,00	2.231,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	2.142,00	2.186,00	2.231,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	2.142,00	2.186,00	2.231,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	2.123,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	688.000,00	806.000,00	828.000,00	872.350,00	889.797,00	907.603,20	925.765,23
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	688.000,00	806.000,00	828.000,00	872.350,00	889.797,00	907.603,20	925.765,23
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	44.350,00	45.237,00	46.152,00	47.085,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	44.350,00	45.237,00	46.152,00	47.085,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	7.242,00	7.389,00	7.539,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1304	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9494	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9495	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	4.386,00	4.477,00	4.569,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1101	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.060,00	3.122,00	3.185,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1042	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	204,00	209,00	214,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1043	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1107	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	561,00	575,00	589,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	408,00	417,00	426,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	51,00	53,00	55,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	33.048,00	33.711,00	34.388,00
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1504	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	2.123,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1510	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	204,00	209,00	214,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1511	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	204,00	209,00	214,00
1.3.2.1.01.0.1.99.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.837,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	688.000,00	806.000,00	828.000,00	828.000,00	844.560,00	861.451,20	878.680,23
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	688.000,00	806.000,00	828.000,00	828.000,00	844.560,00	861.451,20	878.680,23
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	688.000,00	806.000,00	828.000,00	828.000,00	844.560,00	861.451,20	878.680,23
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	17.202,25	8.000,00	20.300,00	60.300,00	60.300,00	61.506,00	62.739,00	63.998,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.202,25	8.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.506,00	10.719,00	10.937,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.202,25	8.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.506,00	10.719,00	10.937,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	17.202,25	8.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.506,00	10.719,00	10.937,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	17.202,25	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	102,00	105,00	108,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	23.936.755,00	26.266.092,05	26.019.909,00	27.531.521,00	29.892.750,00	31.408.545,00	32.036.754,32	32.677.450,09
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.820.800,00	-4.169.880,00	-4.528.218,00	-3.141.502,80	-4.180.000,00	-4.263.600,00	-4.348.872,00	-4.466.020,84
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	14.067.755,00	15.316.192,05	15.969.320,00	17.153.817,00	18.444.750,00	19.731.585,00	20.126.275,12	20.528.800,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.617.000,00	-2.845.700,00	-3.130.270,00	-2.090.000,00	-3.030.000,00	-3.090.600,00	-3.152.412,00	-3.245.631,84
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.067.755,00	15.316.192,05	15.780.000,00	15.600.000,00	16.600.000,00	17.850.000,00	18.207.000,00	18.571.139,80
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.617.000,00	-2.845.700,00	-3.130.270,00	-2.090.000,00	-3.030.000,00	-3.090.600,00	-3.152.412,00	-3.245.631,84
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.482.755,00	14.672.692,05	15.100.000,00	14.950.000,00	15.850.000,00	17.085.000,00	17.426.700,00	17.775.233,80
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00	-2.717.000,00	-2.988.700,00	-2.000.000,00	-2.900.000,00	-2.958.000,00	-3.017.160,00	-3.107.674,80
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.500.000,00	13.585.000,00	14.050.000,00	13.900.000,00	14.500.000,00	15.708.000,00	16.022.160,00	16.342.603,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00	-2.717.000,00	-2.988.700,00	-2.000.000,00	-2.900.000,00	-2.958.000,00	-3.017.160,00	-3.107.674,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00	13.585.000,00	14.050.000,00	13.900.000,00	14.500.000,00	15.708.000,00	16.022.160,00	16.342.603,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00	-2.717.000,00	-2.988.700,00	-2.000.000,00	-2.900.000,00	-2.958.000,00	-3.017.160,00	-3.107.674,80
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	540.515,25	587.692,05	550.000,00	550.000,00	650.000,00	663.000,00	676.260,00	689.785,20
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	540.515,25	587.692,05	550.000,00	550.000,00	650.000,00	663.000,00	676.260,00	689.785,20
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	442.239,75	500.000,00	500.000,00	500.000,00	700.000,00	714.000,00	728.280,00	742.845,60
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	442.239,75	500.000,00	500.000,00	500.000,00	700.000,00	714.000,00	728.280,00	742.845,60
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	585.000,00	643.500,00	680.000,00	650.000,00	750.000,00	765.000,00	780.300,00	795.906,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-117.000,00	-128.700,00	-141.570,00	-90.000,00	-130.000,00	-132.600,00	-135.252,00	-137.957,04
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	585.000,00	643.500,00	680.000,00	650.000,00	750.000,00	765.000,00	780.300,00	795.906,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-117.000,00	-128.700,00	-141.570,00	-90.000,00	-130.000,00	-132.600,00	-135.252,00	-137.957,04
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	142.810,00	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,84
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	142.810,00	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,84
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	0,00	0,00	0,00	142.810,00	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,84
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	142.810,00	230.000,00	234.600,00	239.292,00	244.077,84

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	973.441,00	1.070.000,00	1.091.400,00	1.113.228,00	1.135.495,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	0,00	0,00	973.441,00	1.070.000,00	1.091.400,00	1.113.228,00	1.135.495,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	872.441,00	880.000,00	897.600,00	915.552,00	933.864,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	872.441,00	880.000,00	897.600,00	915.552,00	933.864,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.182,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.182,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	21.000,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.449,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	21.000,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.449,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	274.366,00	408.000,00	416.100,00	424.483,20	432.972,86
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	156.465,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	156.465,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	79.900,00	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	79.900,00	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	38.001,00	33.000,00	33.600,00	34.333,20	35.019,86
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	38.001,00	33.000,00	33.600,00	34.333,20	35.019,86
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	189.320,00	163.200,00	136.750,00	139.485,00	142.271,92	145.114,90
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	189.320,00	163.200,00	136.750,00	139.485,00	142.271,92	145.114,90
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	189.320,00	163.200,00	136.750,00	139.485,00	142.271,92	145.114,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.069.000,00	6.949.900,00	7.040.589,00	7.077.704,00	7.828.000,00	7.984.560,00	8.144.231,20	8.307.076,79
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.203.800,00	-1.324.180,00	-1.397.948,00	-1.051.502,80	-1.150.000,00	-1.173.000,00	-1.196.460,00	-1.220.389,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.069.000,00	6.949.900,00	7.040.589,00	7.045.504,00	7.380.000,00	7.527.600,00	7.678.152,00	7.831.716,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.203.800,00	-1.324.180,00	-1.397.948,00	-1.051.502,80	-1.150.000,00	-1.173.000,00	-1.196.460,00	-1.220.389,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	6.630.000,00	6.762.600,00	6.897.852,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.040.000,00	-1.144.000,00	-1.258.400,00	-900.000,00	-1.000.000,00	-1.020.000,00	-1.040.400,00	-1.061.208,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.200.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	6.500.000,00	6.630.000,00	6.762.600,00	6.897.852,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.040.000,00	-1.144.000,00	-1.258.400,00	-900.000,00	-1.000.000,00	-1.020.000,00	-1.040.400,00	-1.061.208,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	494.000,00	543.400,00	600.000,00	600.000,00	750.000,00	765.000,00	780.300,00	795.906,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-98.800,00	-108.680,00	-119.548,00	-131.502,80	-130.000,00	-132.600,00	-135.252,00	-137.957,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	494.000,00	543.400,00	600.000,00	600.000,00	750.000,00	765.000,00	780.300,00	795.906,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-98.800,00	-108.680,00	-119.548,00	-131.502,80	-130.000,00	-132.600,00	-135.252,00	-137.957,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	325.000,00	357.500,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.733,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-65.000,00	-71.500,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.400,00	-20.808,00	-21.224,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	325.000,00	357.500,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.733,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-65.000,00	-71.500,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.400,00	-20.808,00	-21.224,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	49.000,00	30.589,00	35.504,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.225,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	49.000,00	30.589,00	35.504,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.225,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	32.200,00	398.000,00	405.960,00	414.079,20	422.360,79
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	32.200,00	398.000,00	405.960,00	414.079,20	422.360,79
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	32.200,00	398.000,00	405.960,00	414.079,20	422.360,79
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	32.200,00	398.000,00	405.960,00	414.079,20	422.360,79
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	4.000.000,00	3.010.000,00	3.300.000,00	3.620.000,00	3.692.400,00	3.766.248,00	3.841.572,90
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.800.000,00	4.000.000,00	3.010.000,00	3.300.000,00	3.620.000,00	3.692.400,00	3.766.248,00	3.841.572,90
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.800.000,00	4.000.000,00	3.010.000,00	3.300.000,00	3.620.000,00	3.692.400,00	3.766.248,00	3.841.572,90
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.800.000,00	4.000.000,00	3.010.000,00	3.300.000,00	3.620.000,00	3.692.400,00	3.766.248,00	3.841.572,90
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	9.000,00	230.000,00	331.000,00	511.000,00	559.000,00	570.180,00	581.583,60	593.215,27
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	9.000,00	230.000,00	331.000,00	511.000,00	551.000,00	562.020,00	573.260,40	584.725,61
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	9.000,00	230.000,00	331.000,00	511.000,00	551.000,00	562.020,00	573.260,40	584.725,61
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	200.000,00	320.000,00	500.000,00	540.000,00	550.800,00	561.816,00	573.052,32
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	200.000,00	320.000,00	500.000,00	540.000,00	550.800,00	561.816,00	573.052,32
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	9.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	9.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	130.600,00	81.212,00	81.838,08
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.226,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.226,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.226,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.226,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.226,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	110.200,00	60.404,00	60.612,08

2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3A899D1C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934/2021

PODER EXECUTIVO
LEI N° 934/2021 – LOA 2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“Estimaa Receita efixaa Despesado Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.”.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a RECEITA deste Município no valordeR$31.555.000,00 (Trintaeummilhões, quinhentosecinquentaecinco mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.
Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 27.925.000,00**
Receita Tributária	R$ 1.626.500,00
Receitas de Contribuições	R$ 479.000,00
Receita Patrimonial	R$ 46.450,00
Receitas de Serviços	R$ 60.300,00
Transferências Correntes	R$ 29.892.750,00
(-) Dedução do FUNDEB	R$ (4.180.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 230.000,00**
Alienações de Bens	R$ 20.000,00
Transferências de Capital	R$ 210.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 28.155.000,00**
RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	INDIRETA
Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 3.400.000,00**
TOTALDARECEITADAADMINISTRAÇÃOINDIRETA	**R$ 3.400.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 31.555.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, sendo que o orçamento será elaborado por ELEMENTO DE DESPESAS:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**R$ 1.768.157,91**
Legislativo	R$ 1.768.157,91
ÓRGÃO EXECUTIVO	**R$ 26.386.842,09**
Gabinete do Prefeito	R$ 822.499,94
Colaboração Imediata	R$ 42.300,00
Secretaria de Administração	R$ 628.200,00
Departamento de Administração	R$ 593.000,00
Departamento de Finanças	R$ 2.899.142,15
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 3.306.400,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 7.582.650,00
Secretaria de Saúde	R$ 8.639.950,00
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 546.500,00
Secretaria de Assistência Social	R$ 1.090.600,00
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 235.600,00
Reserva de Contingência	R$ 102.042,15
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 28.155.000,00**
DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	INDIRETA
Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 3.400.000,00**
TOTALDARECEITADAADMINISTRAÇÃOINDIRETA	**R$ 3.400.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 31.555.000,00**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.
Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II–ajustamentodedotaçõesquetenhamcomorecursodesuperávitfinanceiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.
Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto legislativo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.
Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II–ajustamentodedotaçõesquetenhamcomorecursodesuperávitfinanceiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;

III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5°-A. - Os recursos orçamentários devidos ao Legislativo Municipal serão entreguespelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês,conforme determina o art. 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente o de competência, podendo no momento do repasse ser descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.5°-B. Fica assegurada anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratórias aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma suporte o incremento remuneratório.

Art. 5°-C. Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei 922/2021 – LDO para o exercício de 2022.

§ 1º. As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão consideradas como despesas irrelevantes.

§ 2º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelascujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

Art. 5°-D. Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementaresemseu Orçamento, medianteautilizaçãoderecursos
próprios,atéomesmolimitefixadoparaoExecutivoMunicipal,calculadosobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da cópia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.

§ 1° Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipalno mesmo percentualautorizado aoExecutivo, sobreovalor global do Orçamento da Câmara Municipal.

§ 2° Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição dasdotaçõescujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. O Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nostermos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I-AbrirCréditosAdicionaisSuplementaresatravésdedecretodoexecutivoaté o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;

II–ajustamentodedotaçõesquetenhamcomorecursodesuperávitfinanceiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;

III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 7º.A transposição, o remanejamento ou a transferênciade recursos deum Grupo de Naturezade Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cadaProjeto,AtividadeouOperaçõesEspeciais,poderáserfeitaporDecretodo Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência Municipal de Amaporã e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 8º. O Orçamento-Programa do Poder Executivo Municipal de Amaporã e do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessárias à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Amaporã, 16 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO
O Município não possui refinanciamento de dívida pública para o exercício de 2022.
As despesas orçadaspara pagamento das dívidas públicas estão informadas no
Quadro do Detalhamento da Despesa – Q.D.D. conforme destacado:
- Amortização da Dívida Contratual – pg. 12/48
- Amortização da Dívida do RPPS e Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/desapropriação – pg. 13/48

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5615968A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934/2021 - I - QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA

Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	32.105.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.180.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.626.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.383.000,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	669.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	260.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	125.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	409.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	400.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	3.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	540.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	540.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	440.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	440.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	390.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	174.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	174.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	174.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	170.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	243.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	182.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	182.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	110.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	479.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	460.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	46.450,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.100,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	2.100,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	44.350,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	44.350,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	44.350,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.350,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	7.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1304	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1303	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9494	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9495	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	4.300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1101	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1042	200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1043	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1107	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	550,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1934	400,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1936	50,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1940	100,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes	32.400,00
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1504	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1510	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1511	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1000	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	60.300,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.300,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.300,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.300,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00

1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	100,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	100,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	29.892.750,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.180.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	18.444.750,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.030.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.600.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.030.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.850.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.900.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.500.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.900.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	650.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-130.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	750.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-130.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	230.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	230.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	230.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	230.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.070.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.070.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	880.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	880.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	40.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	408.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	250.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	125.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	125.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	33.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	33.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	136.750,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	136.750,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	136.750,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.828.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.150.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.380.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.150.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	750.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-130.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	750.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-130.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	398.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	398.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	398.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	398.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.620.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.620.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.620.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.620.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	230.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	20.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	210.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00

2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00
Total:		**28.155.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	32.105.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.180.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.626.500,00
Contribuições	479.000,00
Receita Patrimonial	46.450,00
Receita de Serviços	60.300,00
Transferências Correntes	29.892.750,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.180.000,00
Receitas de Capital	230.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	210.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:116175CF

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - I - SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.626.500,00	Legislativa	1.753.756,23
Contribuições	2.492.000,00	Judiciária	297.000,00
Receita Patrimonial	874.450,00	Administração	2.738.799,94
Receita de Serviços	60.300,00	Defesa Nacional	42.300,00
Transferências Correntes	29.892.750,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.180.000,00	Segurança Pública	17.000,00
Outras Receitas Correntes	559.000,00	Assistência Social	1.090.600,00
Alienação de Bens	20.000,00	Previdência Social	3.400.000,00
Transferências de Capital	210.000,00		
		Saúde	8.639.950,00
		Educação	7.145.150,00
		Cultura	217.500,00
		Urbanismo	1.574.500,00
		Saneamento	334.200,00
		Gestão Ambiental	178.100,00
		Agricultura	186.200,00
		Indústria	3.500,00
		Comércio e Serviços	232.100,00
		Energia	509.000,00
		Transporte	1.061.900,00
		Desporto e Lazer	220.000,00
		Encargos Especiais	1.811.401,68
		Reserva de Contingência	102.042,15
TOTAL	**31.555.000,00**	**TOTAL**	**31.555.000,00**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F2EC99BA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - II - QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	35.505.000,00	35.505.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		29.734.656,17
Receitas Correntes – Deduções FUNDEB	-4.180.000,00	-4.180.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.849.501,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.626.500,00	1.626.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	104.400,00	
Contribuições	2.492.000,00	2.492.000,00	OUTRAS DESPESAS	11.780.754,49	
Receita Patrimonial	874.450,00	874.450,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	60.300,00	60.300,00			
Transferências Correntes	29.892.750,00	29.892.750,00			
Transferências Correntes -	-4.180.000,00	-4.180.000,00			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	559.000,00	559.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.590.343,83
TOTAL		31.325.000,00	TOTAL		31.325.000,00
SUPERAVIT		1.590.343,83	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		10.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.708.301,68
Receitas de Capital		200.000,00	INVESTIMENTOS	1.384.300,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	324.001,68	

Receitas de Capital		10.000,00			
Receitas de Capital		10.000,00			
Alienação de Bens	10.000,00				
Alienação de Bens	10.000,00				
Transferências de Capital	200.000,00				
Transferências de Capital	10.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**112.042,15**
TOTAL		**1.820.343,83**	**TOTAL**		**1.820.343,83**
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		31.325.000,00	DESPESAS CORRENTES		29.734.656,17
RECEITAS DE CAPITAL		230.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.708.301,68
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		112.042,15
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**31.555.000,00**	**TOTAL**		**31.555.000,00**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:64050B65

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - II - QUADROS DEMONSTRATIVOS DA DESPESA - POR FUNÇÕES

		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01	LEGISLATIVO	1.753.756,23	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	297.000,00	508.499,94	0,00
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	42.300,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	628.200,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	593.000,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.000.100,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	9.000,00	0,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.753.756,23**	**297.000,00**	**2.738.799,94**	**42.300,00**
		06 Segurança Pública	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	17.000,00	0,00	0,00	0,00
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.639.950,00
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.090.600,00	0,00	0,00
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00
TOTAL		**17.000,00**	**1.090.600,00**	**3.400.000,00**	**8.639.950,00**
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	17 Saneamento
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	1.574.500,00	161.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.145.150,00	217.500,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	173.200,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**7.145.150,00**	**217.500,00**	**1.574.500,00**	**334.200,00**
		18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	178.100,00	186.200,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	3.500,00	232.100,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**178.100,00**	**186.200,00**	**3.500,00**	**232.100,00**
		25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	14.401,68
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.797.000,00
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	509.000,00	1.061.900,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	220.000,00	0,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**509.000,00**	**1.061.900,00**	**220.000,00**	**1.811.401,68**
		99 Reserva de Contingência	**TOTAL**		
01	LEGISLATIVO	0,00	**1.768.157,91**		
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	**822.499,94**		
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	0,00	**42.300,00**		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	**628.200,00**		
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	**593.000,00**		
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	102.042,15	**2.899.142,15**		
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	**3.306.400,00**		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	**7.582.650,00**		
09	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	**8.639.950,00**		
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	**546.500,00**		
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	**1.090.600,00**		
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	**235.600,00**		
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	0,00	**3.400.000,00**		
TOTAL		**102.042,15**	**31.555.000,00**		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F84BD2BE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - II - QUADROS DEMONSTRATIVOS DA DESPESA RESUMO GERAL

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.734.656,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.849.501,68
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		126.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.505.201,68	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.028.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	174.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	306.900,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.649.600,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	631.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	614.300,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94.401,68		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.218.300,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.181.300,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	35.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			104.400,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.400,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	73.800,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.780.754,49
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		9.400,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.099,94	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.099,94		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		590.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	590.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.999.254,55	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	667.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	172.328,87		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.590.850,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	662.300,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	163.400,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	282.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.337.475,68		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	683.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	266.200,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.100,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	13.000,00		

3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.180.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.180.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.708.301,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.384.300,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.382.300,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	844.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536.600,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			324.001,68
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		209.001,68	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	203.401,68		
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	600,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		115.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	115.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			112.042,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			112.042,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		112.042,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F34ECFBA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - III - QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.753.756,23	0,00	1.753.756,23
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.753.756,23	0,00	1.753.756,23
01.031.0001.0.000.	GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	0,00	1.753.756,23	0,00	1.753.756,23
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	0,00	1.603.216,93	0,00	1.603.216,93
01.031.0001.2.002.	Capacitação de Recursos Humanos	0,00	108.325,68	0,00	108.325,68
01.031.0001.2.003.	Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	0,00	27.811,94	0,00	27.811,94
01.031.0001.2.135.	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00	14.401,68	0,00	14.401,68
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
02.062.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
02.062.0003.2.008.	Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	85.000,00	2.653.799,94	0,00	2.738.799,94
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
04.121.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
04.121.0003.2.029.	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	85.000,00	1.485.699,94	0,00	1.570.699,94
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	85.000,00	1.485.699,94	0,00	1.570.699,94
04.122.0003.1.057.	Construção de Cobertura para os Veículos	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04.122.0003.2.006.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	498.499,94	0,00	498.499,94
04.122.0003.2.010.	Gestão da Secretaria de Administração	0,00	363.100,00	0,00	363.100,00
04.122.0003.2.011.	Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	0,00	265.500,00	0,00	265.500,00
04.122.0003.2.012.	Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
04.122.0003.2.014.	Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	0,00	54.500,00	0,00	54.500,00
04.122.0003.2.143.	Assistência Financeira à EMATER	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.122.0003.2.154.	Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	0,00	62.100,00	0,00	62.100,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	239.100,00	0,00	239.100,00
04.123.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	239.100,00	0,00	239.100,00
04.123.0003.2.026.	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	0,00	239.100,00	0,00	239.100,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
04.124.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
04.124.0003.2.122.	Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
04.125.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
04.125.0003.2.028.	Gestão do Setor de Fiscalização	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0003.2.123.	Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	326.500,00	0,00	326.500,00
04.129.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	326.500,00	0,00	326.500,00
04.129.0003.2.027.	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	0,00	326.500,00	0,00	326.500,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.131.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.131.0003.2.007.	Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	42.300,00	0,00	42.300,00
05.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	42.300,00	0,00	42.300,00
05.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	42.300,00	0,00	42.300,00
05.122.0003.2.009.	Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	0,00	42.300,00	0,00	42.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
06.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00

06.122.0003.2.156.	Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.090.600,00	0,00	1.090.600,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	426.500,00	0,00	426.500,00
08.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	423.500,00	0,00	423.500,00
08.122.0003.2.104.	Manter a Gestão dos Conselhos	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
08.122.0003.2.107.	Gestão da Secretaria de Assistência Social	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
08.122.0014.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.122.0014.2.162.	Enfrentamento da Emergência COVID19	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	213.100,00	0,00	213.100,00
08.243.0014.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	213.100,00	0,00	213.100,00
08.243.0014.2.148.	Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
08.243.0014.6.113.	Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.243.0014.6.114.	Apoio ao Conselho Tutelar	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.243.0014.6.117.	Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	451.000,00	0,00	451.000,00
08.244.0014.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	451.000,00	0,00	451.000,00
08.244.0014.2.105.	Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0014.2.120.	Gestão das Atividades do CRAS	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
08.244.0014.2.138.	Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
08.244.0014.2.139.	Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	0,00	98.200,00	0,00	98.200,00
08.244.0014.2.140.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.244.0014.2.141.	Bloco da Gestão do SUAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0014.2.144.	Apoio as Conferências Municipais	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
09.272.0001.0.000.	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
09.272.0001.2.005.	Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	230.000,00	8.409.950,00	0,00	8.639.950,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	501.900,00	0,00	501.900,00
10.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	486.900,00	0,00	486.900,00
10.122.0003.2.163.	Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	0,00	486.900,00	0,00	486.900,00
10.122.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0010.2.162.	Enfrentamento da Emergência COVID19	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	110.000,00	3.054.600,00	0,00	3.164.600,00
10.301.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	110.000,00	3.054.600,00	0,00	3.164.600,00
10.301.0010.1.039.	Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0010.1.057.	Construção de Cobertura para os Veículos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.301.0010.2.060.	Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	0,00	2.954.600,00	0,00	2.954.600,00
10.301.0010.2.064.	Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	4.444.850,00	0,00	4.564.850,00
10.302.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	120.000,00	4.444.850,00	0,00	4.564.850,00
10.302.0010.1.057.	Construção de Cobertura para os Veículos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.302.0010.1.079.	Reforma/Ampliação/Construção do Hospital	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Municipal				
10.302.0010.2.061.	Manter a Gestão do Hospital Municipal	0,00	3.771.850,00	0,00	3.771.850,00
10.302.0010.2.062.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0010.2.063.	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	77.600,00	0,00	77.600,00
10.303.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	0,00	77.600,00	0,00	77.600,00
10.303.0010.2.076.	Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	0,00	77.600,00	0,00	77.600,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.304.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.304.0010.2.102.	Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
10.305.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
10.305.0010.2.097.	Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.306.0010.0.000.	AMAPORÃ MAIS SAÚDE	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.306.0010.2.073.	Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	115.000,00	7.030.150,00	0,00	7.145.150,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
12.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
12.122.0003.2.164.	Manter a Gestão da Secretaria de Educação	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	115.000,00	3.949.650,00	0,00	4.064.650,00
12.361.0013.0.000.	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	115.000,00	3.949.650,00	0,00	4.064.650,00
12.361.0013.1.052.	Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0013.1.057.	Construção de Cobertura para os Veículos	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
12.361.0013.2.043.	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	0,00	1.423.050,00	0,00	1.423.050,00
12.361.0013.2.044.	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	1.496.500,00	0,00	1.496.500,00
12.361.0013.2.045.	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	713.000,00	0,00	713.000,00
12.361.0013.2.049.	Manter o Transporte Escolar	0,00	83.100,00	0,00	83.100,00
12.361.0013.2.052.	Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	234.000,00	0,00	234.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.364.0013.0.000.	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.364.0013.2.153.	Incentivo aos Estudantes Universitários	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.401.200,00	0,00	2.401.200,00
12.365.0013.0.000.	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.401.200,00	0,00	2.401.200,00
12.365.0013.2.048.	Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	0,00	2.254.000,00	0,00	2.254.000,00
12.365.0013.2.052.	Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	147.200,00	0,00	147.200,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.366.0013.0.000.	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.366.0013.2.050.	Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	130.300,00	0,00	130.300,00
12.367.0013.0.000.	AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	0,00	130.300,00	0,00	130.300,00
12.367.0013.2.051.	Gestão das Despesas com Educação Especial	0,00	130.300,00	0,00	130.300,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	217.500,00	0,00	217.500,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	217.500,00	0,00	217.500,00
13.392.0011.0.000.	ESPORTE E CULTURA	0,00	217.500,00	0,00	217.500,00

13.392.0011.2.055.	Manter as Atividades Culturais no Município	0,00	217.500,00	0,00	217.500,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	170.000,00	1.404.500,00	0,00	1.574.500,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	489.500,00	0,00	659.500,00
15.451.0006.0.000.	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	80.000,00	489.500,00	0,00	569.500,00
15.451.0006.1.012.	Pavimentação e Vias Urbanas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0006.2.032.	Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	0,00	489.500,00	0,00	489.500,00
15.451.0007.0.000.	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0007.1.073.	Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
15.452.0007.0.000.	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
15.452.0007.2.034.	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	0,00	877.500,00	0,00	877.500,00
15.452.0007.2.160.	Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	161.000,00	173.200,00	0,00	334.200,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	161.000,00	173.200,00	0,00	334.200,00
17.512.0007.0.000.	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	161.000,00	173.200,00	0,00	334.200,00
17.512.0007.1.018.	Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
17.512.0007.2.155.	Manter a Gestão do Aterro Sanitário	0,00	173.200,00	0,00	173.200,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	178.100,00	0,00	178.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	178.100,00	0,00	178.100,00
18.541.0008.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	178.100,00	0,00	178.100,00
18.541.0008.2.038.	Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	0,00	133.100,00	0,00	133.100,00
18.541.0008.2.039.	Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
20.608.0008.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
20.608.0008.2.037.	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0015.0.000.	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0015.2.040.	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	212.100,00	20.000,00	0,00	232.100,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	212.100,00	20.000,00	0,00	232.100,00
23.695.0015.0.000.	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	212.100,00	20.000,00	0,00	232.100,00
23.695.0015.1.081.	Construção do Parque Urbano	212.100,00	0,00	0,00	212.100,00
23.695.0015.2.041.	Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	509.000,00	0,00	509.000,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	509.000,00	0,00	509.000,00
25.752.0007.0.000.	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	509.000,00	0,00	509.000,00
25.752.0007.2.127.	Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	0,00	509.000,00	0,00	509.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	60.000,00	1.001.900,00	0,00	1.061.900,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	60.000,00	1.001.900,00	0,00	1.061.900,00
26.782.0006.0.000.	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	60.000,00	1.001.900,00	0,00	1.061.900,00
26.782.0006.1.057.	Construção de Cobertura para os Veículos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
26.782.0006.2.031.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	0,00	1.001.900,00	0,00	1.001.900,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.000,00	170.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	50.000,00	170.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0011.0.000.	ESPORTE E CULTURA	50.000,00	170.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0011.1.134.	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0011.2.054.	Manter as Atividades do Setor de Esportes do	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	Município				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.811.401,68	1.811.401,68
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.503.401,68	1.503.401,68
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.0002.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS - CM	0,00	0,00	14.401,68	14.401,68
28.843.0002.9.002.	Amortização da Dívida da Previdência com o	0,00	0,00	14.401,68	14.401,68
	Regime Geral de Previdência Social				
28.843.0004.0.000.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,00
28.843.0004.0.022.	Amortização da Dívida Contratada - Encargos	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
28.843.0004.0.023.	Amortização da Dívida Contratada - Principal	0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
28.843.0004.0.024.	Amortização da Dívida do RPPS - Encargos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
28.843.0004.0.025.	Amortização da Dívida do RPPS - Principal	0,00	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	308.000,00	308.000,00
28.846.0005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	308.000,00	308.000,00
28.846.0005.0.018.	Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.846.0005.0.019.	Setenças Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
28.846.0005.0.020.	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.846.0005.0.021.	Pagamento PASEP	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	102.042,15	102.042,15
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	102.042,15	102.042,15
99.999.0009.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	102.042,15	102.042,15
99.999.0009.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	102.042,15	102.042,15
		1.083.100,00	**28.558.456,17**	**1.913.443,83**	**31.555.000,00**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7672C6A1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - III - QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Exercício: 2022				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	31.325.000,00	

	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.626.500,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.383.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	669.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	260.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	125.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	409.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	400.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	3.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	540.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	540.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	440.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	440.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	390.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	100.000,00	
11	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	100.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	174.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	174.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	174.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	170.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	243.500,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.500,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.500,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00	
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	182.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	182.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	110.000,00	
21	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.492.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.013.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.013.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	909.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	900.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	900.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	3.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	3.000,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	6.000,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	6.000,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.100.000,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.100.000,00	
4	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.100.000,00	
	1.2.1.5.50.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	4.000,00	
	1.2.1.5.50.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	2.000,00	
6	1.2.1.5.50.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	2.000,00	
	1.2.1.5.50.2.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	
7	1.2.1.5.50.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	460.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	874.450,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.100,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	2.100,00	
28	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	
29	1.3.1.1.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	872.350,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	872.350,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	44.350,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.350,00	
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	7.100,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1304	100,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1303	1.000,00	
32	1.3.2.1.01.0.1.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9494	5.000,00	
33	1.3.2.1.01.0.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9495	1.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	4.300,00	
34	1.3.2.1.01.0.1.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1101	3.000,00	
35	1.3.2.1.01.0.1.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1042	200,00	

36	1.3.2.1.01.0.1.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1043	100,00	
37	1.3.2.1.01.0.1.02.04	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1107	1.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	550,00	
38	1.3.2.1.01.0.1.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1934	400,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1936	50,00	
40	1.3.2.1.01.0.1.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1940	100,00	
	1.3.2.1.01.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes	32.400,00	
41	1.3.2.1.01.0.1.99.02	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1504	2.000,00	
42	1.3.2.1.01.0.1.99.10	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1510	200,00	
43	1.3.2.1.01.0.1.99.11	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1511	200,00	
44	1.3.2.1.01.0.1.99.99	Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1000	30.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	828.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	828.000,00	
		Previdência Social - RPPS - Principal		
9	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	828.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	60.300,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	
45	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.300,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.300,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.300,00	
46	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00	
47	1.6.2.1.02.0.2.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	100,00	
48	1.6.2.1.02.0.3.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	100,00	
49	1.6.2.1.02.0.4.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	25.712.750,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.414.750,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.570.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.950.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.600.000,00	
50	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.600.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	
52	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	650.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	
53	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	620.000,00	
54	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	620.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	230.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	230.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	230.000,00	
56	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	230.000,00	
		Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal		
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.070.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.070.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	880.000,00	
57	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	880.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
58	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	40.000,00	
59	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	40.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	408.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	250.000,00	
60	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	125.000,00	
61	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	125.000,00	
		Alimentação Escolar PNAE - Principal		
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	33.000,00	
62	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	33.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	136.750,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	136.750,00	
63	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	136.750,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.678.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.230.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.500.000,00	
66	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.500.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	620.000,00	
68	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	620.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00	
70	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	
72	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	398.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	398.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	398.000,00	
73	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	398.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
74	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.620.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.620.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.620.000,00	
75	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.620.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	559.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	

	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	8.000,00	
	1.9.2.2.03.0.0.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	8.000,00	
11	1.9.2.2.03.0.1.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	8.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	551.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	551.000,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	540.000,00	
12	1.9.9.9.01.0.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	540.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	11.000,00	
13	1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	11.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	230.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	20.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	
76	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	210.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00	
78	2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	
	2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	
	2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	
	2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00	
79	2.4.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	
TOTAL:			**31.555.000,00**	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BB012C06

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - IV - QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO			
SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	1.729.456,23	38.701,68	1.768.157,91
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	505.499,94	20.000,00	525.499,94
ASSESSORIA JURÍDICA	287.000,00	10.000,00	297.000,00
COLABORAÇÃO IMEDIATA			
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	41.300,00	1.000,00	42.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
GABINETE DO SECRETÁRIO	445.200,00	65.000,00	510.200,00
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	111.000,00	7.000,00	118.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	297.500,00	8.000,00	305.500,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	49.500,00	5.000,00	54.500,00
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	223.000,00	10.000,00	233.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	443.042,15	8.000,00	451.042,15
DIVISÃO DE TESOURARIA	1.714.100,00	322.000,00	2.036.100,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	319.500,00	7.000,00	326.500,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	80.500,00	5.000,00	85.500,00
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.032.400,00	29.500,00	1.061.900,00
DIVISÃO DE OBRAS	500.500,00	230.000,00	730.500,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	1.413.000,00	101.000,00	1.514.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	2.267.150,00	137.000,00	2.404.150,00
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2.327.800,00	12.000,00	2.339.800,00
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	2.265.200,00	136.000,00	2.401.200,00
DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	405.500,00	32.000,00	437.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.462.850,00	177.100,00	8.639.950,00
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	175.200,00	20.000,00	195.200,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	301.300,00	50.000,00	351.300,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	848.500,00	29.000,00	877.500,00
FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	199.100,00	14.000,00	213.100,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.500,00	1.000,00	3.500,00
DIVISÃO DE TURISMO	19.100,00	213.000,00	232.100,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	3.380.000,00	20.000,00	3.400.000,00
	29.734.656,17	**1.708.301,68**	**31.555.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1DC1DFA8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 934.2021 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA QDD

Exercício: 2022			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES**	
	01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
	01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
	01.001.01.031.0001.0.000.	**GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA**	
	01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.576.516,93
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.423.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.296.600,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.500,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**67.500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110.100,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.110.100,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**105.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00
0	3.1.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.500,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	126.900,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.900,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**89.900,00**
	3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
0	3.1.91.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	35.000,00
0	3.1.91.96.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.016,93
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.016,93
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.016,93
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.016,93**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**65.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.700,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.700,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.700,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.500,00**
	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
0	4.4.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.200,00**
	01.001.01.031.0001.2.002.	**Capacitação de Recursos Humanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108.325,68
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.325,68
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.325,68
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**62.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**18.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.825,68
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**19.825,68**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00

0	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	01.001.01.031.0001.2.003.	**Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.811,94
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.811,94
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.811,94
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	711,94
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**711,94**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.550,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.550,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.950,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.950,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**600,00**
	01.001.01.031.0001.2.135.	**Proteção e Benefício ao Trabalhador**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.401,68
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.401,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.401,68
	3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.401,68
0	3.1.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**14.401,68**
	01.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	01.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
	01.001.28.843.0002.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS - CM**	
	01.001.28.843.0002.9.002.	**Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.400,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.800,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.800,00**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600,00
0	3.2.90.22.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**600,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.001,68
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.001,68
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.001,68
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.401,68
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.401,68**
	4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	600,00
0	4.6.90.73.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**600,00**
	02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	02.001.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	02.001.04.122.0003.2.006.	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	483.499,94
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	309.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**255.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.200,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.200,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.299,94
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.099,94
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.099,94
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.099,94**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**80.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.200,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	02.001.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
	02.001.04.131.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	02.001.04.131.0003.2.007.	**Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	02.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	02.001.06.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	02.001.06.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	02.001.06.122.0003.2.156.	**Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	02.002.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
	02.002.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
	02.002.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
	02.002.02.062.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	02.002.02.062.0003.2.008.	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	287.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	03.000.00.000.0000.0.000.	**COLABORAÇÃO IMEDIATA**	
	03.001.00.000.0000.0.000.	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
	03.001.05.000.0000.0.000.	**Defesa Nacional**	
	03.001.05.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	03.001.05.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	03.001.05.122.0003.2.009.	**Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.200,00**

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
	04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	04.001.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	04.001.04.122.0003.1.057.	**Construção de Cobertura para os Veículos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	04.001.04.122.0003.2.010.	**Gestão da Secretaria de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	348.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**115.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**120.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**22.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	04.001.04.122.0003.2.154.	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00

0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	04.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**	
	04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	04.002.04.124.0000.0.000.	**Controle Interno**	
	04.002.04.124.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	04.002.04.124.0003.2.122.	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**70.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**12.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	05.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
	05.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
	05.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	05.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	05.001.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	05.001.04.122.0003.2.011.	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	257.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	24.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**24.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**170.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
	3.1.91.13.00.00		16.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**16.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	05.001.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
	05.001.04.128.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	05.001.04.128.0003.2.123.	**Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	05.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
	05.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	05.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	05.002.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	05.002.04.122.0003.2.014.	**Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	05.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**	
	05.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	05.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	05.003.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	05.003.04.122.0003.2.012.	**Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**125.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	06.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
	06.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**	
	06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	06.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
	06.001.04.121.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	06.001.04.121.0003.2.029.	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	341.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**212.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	06.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
		Reserva de Contingência	
	06.001.99.999.0009.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	06.001.99.999.0009.9.999.	**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
	9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
0	9.9.99.99.99.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102.042,15**
	06.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
	06.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	06.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
	06.002.04.123.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	06.002.04.123.0003.2.026.	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	229.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**160.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.600,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0	3.3.30.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**

	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	06.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	06.002.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
	06.002.28.843.0004.0.000.	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	
	06.002.28.843.0004.0.022.	**Amortização da Dívida Contratada - Encargos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	72.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	72.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**72.000,00**
	06.002.28.843.0004.0.023.	**Amortização da Dívida Contratada - Principal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	192.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	192.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	192.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**192.000,00**
	06.002.28.843.0004.0.024.	**Amortização da Dívida do RPPS - Encargos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	30.000,00
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	30.000,00
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	06.002.28.843.0004.0.025.	**Amortização da Dívida do RPPS - Principal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.180.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.180.000,00
0	3.3.91.97.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.180.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	06.002.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
		ENCARGOS ESPECIAIS	
	06.002.28.846.0005.0.018.	**Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	100.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100.000,00**
	06.002.28.846.0005.0.019.	**Setenças Judiciais**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
0	4.6.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	06.002.28.846.0005.0.020.	**Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100.000,00**
	06.002.28.846.0005.0.021.	**Pagamento PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias**	**2.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**1.000,00**
	06.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**	
	06.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	06.003.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
	06.003.04.129.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	06.003.04.129.0003.2.027.	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	319.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**180.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.500,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	06.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**	
	06.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	06.004.04.125.0000.0.000.	**Normatização e Fiscalização**	
	06.004.04.125.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	06.004.04.125.0003.2.028.	**Gestão do Setor de Fiscalização**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**42.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	07.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
	07.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
	07.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
	07.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
	07.001.26.782.0006.0.000.	**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
	07.001.26.782.0006.1.057.	**Construção de Cobertura para os Veículos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	07.001.26.782.0006.2.031.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	977.400,00

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	422.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**360.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**12.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**45.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.400,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	326.700,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias**	**190.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**2.700,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**58.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**16.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.200,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias**	**40.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**39.200,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**3.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**9.500,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	07.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE OBRAS Urbanismo**	
	07.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	07.002.15.451.0006.0.000.	**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
	07.002.15.451.0006.1.012.	**Pavimentação e Vias Urbanas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	07.002.15.451.0006.2.032.	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	459.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**180.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**12.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	07.002.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
	07.002.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
	07.002.17.512.0007.0.000.	**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
	07.002.17.512.0007.1.018.	**Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**150.000,00**
	07.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**	
	07.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	07.003.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	07.003.15.451.0007.0.000.	**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
	07.003.15.451.0007.1.073.	**Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	07.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	07.003.15.452.0007.0.000.	**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
	07.003.15.452.0007.2.034.	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	837.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**370.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**60.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
	07.003.15.452.0007.2.160.	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	07.003.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
	07.003.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
	07.003.25.752.0007.0.000.	**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
	07.003.25.752.0007.2.127.	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	504.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	504.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF**	**74.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF**	**400.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF**	**5.000,00**
	08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL**	
	08.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	08.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	08.001.12.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	08.001.12.122.0003.2.164.	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	354.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**198.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**15.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
	08.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0013.0.000.	**AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO**	

	08.001.12.361.0013.1.052.	**Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**31.139 - MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – TERMO DE COMPROMISSO PAC 208167/2014**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**31.139 - MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – TERMO DE COMPROMISSO PAC 208167/2014**	**5.000,00**
	08.001.12.361.0013.1.057.	**Construção de Cobertura para os Veículos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**50.000,00**
	08.001.12.361.0013.2.043.	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.351.050,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.650,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	425.650,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.650,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**270.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**60.650,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**6.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**3.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**50.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	845.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.400,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	80.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**80.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**160.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**80.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**1.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.400,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**188.400,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**70.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	43.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	72.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**7.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**	**5.000,00**
	08.001.12.361.0013.2.049.	**Manter o Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.043 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**17.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**31.125 - PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.043 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**16.100,00**
0	3.3.90.39.00.00	**31.125 - PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício**	**10.000,00**
	08.001.12.361.0013.2.052.	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	234.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**78.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**96.000,00**
	08.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
	08.001.12.364.0013.0.000.	**AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO**	
	08.001.12.364.0013.2.153.	**Incentivo aos Estudantes Universitários**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
	08.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
	08.001.12.366.0013.0.000.	**AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO**	
	08.001.12.366.0013.2.050.	**Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**30.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**3.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**
	08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**	
	08.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	08.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	08.002.12.361.0013.0.000.	**AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO**	
	08.002.12.361.0013.2.044.	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.496.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.386.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.236.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.213.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.213.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**8.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	150.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**150.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	110.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**110.000,00**
	08.002.12.361.0013.2.045.	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	701.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	476.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**450.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**15.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	80.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**80.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**30.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**45.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
	08.002.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
	08.002.12.367.0013.0.000.	**AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO**	
	08.002.12.367.0013.2.051.	**Gestão das Despesas com Educação Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.300,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**11.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**10.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**500,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**100,00**

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**10.000,00**
	08.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	
	08.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	08.003.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
	08.003.12.365.0013.0.000.	**AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO**	
	08.003.12.365.0013.2.048.	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.118.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.494.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.462.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**292.500,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**70.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**500,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	165.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**70.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	459.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**70.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**50.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**40.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**

0	3.3.90.93.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	136.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**50.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**	**5.000,00**
	08.003.12.365.0013.2.052.	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	147.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.200,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.200,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**47.200,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**50.000,00**
	08.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**	
	08.004.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
	08.004.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
	08.004.13.392.0011.0.000.	**ESPORTE E CULTURA**	
	08.004.13.392.0011.2.055.	**Manter as Atividades Culturais no Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	207.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**110.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	08.004.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
	08.004.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
	08.004.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE E CULTURA**	
	08.004.27.812.0011.1.134.	**Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	08.004.27.812.0011.2.054.	**Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.000,00

	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	09.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	09.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	09.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	09.001.10.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	09.001.10.122.0003.2.163.	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	486.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.400,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**200,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**200,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**90.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**220.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	27.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**21.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**7.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	09.001.10.122.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	
	09.001.10.122.0010.2.162.	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**9.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	09.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
	09.001.10.301.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	

	09.001.10.301.0010.1.039.	**Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	09.001.10.301.0010.1.057.	**Construção de Cobertura para os Veículos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	09.001.10.301.0010.2.060.	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.914.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.222.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.112.600,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**50.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**40.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.677.600,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**180.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**780.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**717.600,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**80.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**80.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**80.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**70.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	110.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**100.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	692.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**100.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**170.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**50.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**50.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**25.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**2.000,00**

	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**15.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE**	**5.000,00**
	09.001.10.301.0010.2.064.	**Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**50.000,00**
	09.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	09.001.10.302.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	
	09.001.10.302.0010.1.057.	**Construção de Cobertura para os Veículos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	09.001.10.302.0010.1.079.	**Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	09.001.10.302.0010.2.061.	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.726.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.884.750,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.719.750,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**50.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.359.750,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**130.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**1.229.750,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**30.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**130.000,00**
	3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
0	3.1.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.1.90.46.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**70.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	165.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**150.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.842.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.842.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**120.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	331.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**220.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**40.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**71.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**15.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.190.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**150.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	50.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**15.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE**	**5.100,00**
	09.001.10.302.0010.2.062.	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	570.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	60.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	510.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	510.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**510.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
0	4.4.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	09.001.10.302.0010.2.063.	**Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**66.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	35.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
	09.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
	09.001.10.303.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	
	09.001.10.303.0010.2.076.	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.200,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**6.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.1.90.16.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	100,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.300,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.3.90.14.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0	3.3.90.33.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
0	3.3.90.36.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
	09.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	

	09.001.10.304.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	
	09.001.10.304.0010.2.102.	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**8.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**7.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**1.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**2.000,00**
	09.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
	09.001.10.305.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	
	09.001.10.305.0010.2.097.	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**80.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**6.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**50.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**2.000,00**
	09.001.10.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
	09.001.10.306.0010.0.000.	**AMAPORÃ MAIS SAÚDE**	
	09.001.10.306.0010.2.073.	**Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**1.000,00**
	10.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
	10.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	10.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	10.001.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	10.001.04.122.0003.2.143.	**Assistência Financeira à EMATER**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	9.000,00
	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00
0	3.3.30.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**9.000,00**
	10.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
	10.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
	10.001.20.608.0008.0.000.	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001.20.608.0008.2.037.	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.200,00

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**75.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	500,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.600,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	10.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
	10.002.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
	10.002.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
	10.002.17.512.0007.0.000.	**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	
	10.002.17.512.0007.2.155.	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	10.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	10.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	10.002.18.541.0008.0.000.	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	10.002.18.541.0008.2.038.	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	3.000,00

		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.100,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	10.002.18.541.0008.2.039.	**Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**45.000,00**
	11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	11.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
	11.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	11.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	11.001.08.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	11.001.08.122.0003.2.104.	**Manter a Gestão dos Conselhos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**2.000,00**
	11.001.08.122.0003.2.107.	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	402.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	236.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**13.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**80.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	11.001.08.122.0014.0.000.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	11.001.08.122.0014.2.162.	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	11.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	11.001.08.244.0014.0.000.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	11.001.08.244.0014.2.105.	**Manter a Gestão de Benefícios Eventuais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	11.001.08.244.0014.2.120.	**Gestão das Atividades do CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**80.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	8.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	11.001.08.244.0014.2.138.	**Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0	3.3.30.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	11.001.08.244.0014.2.139.	**Bloco da Gestão de Proteção Social Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**10.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.200,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**900,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**1.000,00**
	11.001.08.244.0014.2.140.	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**8.100,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**6.000,00**
	11.001.08.244.0014.2.141.	**Bloco da Gestão do SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**2.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**5.000,00**
	11.001.08.244.0014.2.144.	**Apoio as Conferências Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**1.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**5.000,00**
	11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	11.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	11.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	11.002.08.243.0014.0.000.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	11.002.08.243.0014.2.148.	**Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00

	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0	3.3.30.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	11.002.08.243.0014.6.113.	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	11.002.08.243.0014.6.114.	**Apoio ao Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**90.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**13.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	11.002.08.243.0014.6.117.	**Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	12.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
	12.001.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
	12.001.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
	12.001.22.661.0015.0.000.	**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001.22.661.0015.2.040.	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	12.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TURISMO**	
	12.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
	12.002.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
	12.002.23.695.0015.0.000.	**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.002.23.695.0015.1.081.	**Construção do Parque Urbano**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0	3.3.30.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.011 - Transferências de Outros Programas**	**200.000,00**
	12.002.23.695.0015.2.041.	**Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
	14.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**	
	14.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**	
	14.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
	14.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
	14.001.09.272.0001.0.000.	**PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**	
	14.001.09.272.0001.2.005.	**Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.201.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.201.000,00

	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.028.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**3.028.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**150.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**3.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**45.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**20.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**10.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**10.000,00**
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	13.000,00
0	3.3.90.98.00.00	**1.551 - COMPENSACAO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIO**	**13.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**20.000,00**
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**10.000,00**
TOTAL:			**31.555.000,00**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E6E6F8D5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 246/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do Fundo Nacional de Educação para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 237.070,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setenta reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
362 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	126.600,00
365 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	4.200,00
910 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1036	9.000,00
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
370 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1102	1.100,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
396 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	95.100,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
911 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1730	1.070,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 237.070,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 237.070,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setenta reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização - FUNDEB	R$ 227.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	R$ 9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99.20.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários F. 1730	R$ 1.070,00
TOTAL	R$ 237.070,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EB3CD3F6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 247/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Saldos Remanescentes da Secretaria de Administração do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 102.061,86 (Cento e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
04	**Secretaria de Administração**		
04.002	**Divisão de Controle Interno**		
04.002.04.124.0003.2122	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**		
58 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	4.300,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.128.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
73 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	4.500,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.13.392.0022.2059	**Manter as Atividades da Biblioteca Cidadã**		
448 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	80,00
08.004.13.392.0022.2055	**Manter as Atividades Culturais no Município**		
433 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	6.200,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
515 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	10.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
556 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	14.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
623 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	100,00
911 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1730	59.061,86
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.17.512.0015.2155	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**		
639 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.600,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
740 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	600,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
755 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	920,00
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
767 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	700,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 102.061,86			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 102.061,86 (Cento e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 43.000,00
1730	Convênio MAPA N. 890089/2019 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	R$ 59.061,86
TOTAL		**R$ 102.861,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:10314445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 - NATALIA YAMAKAWA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2021 – ID 2242, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito **MAURO LEMOS**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NATALIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.268.891/0001-10, sito a Avenida Jaime Canet Junior nº 42, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **Telefone: (44) 3437 – 1926 / dpmateriais3y@hotmail.com**, neste ato representado por seu representante legal, Senhora Natalia Volante Parissentti Yamakawa, portadora do CPF nº 076.617.829-36, RG nº 106901198, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 055/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 20, 43, 54, 63, 89, 93, 94, 103, 105, 118, 121, 125, 136, 154, 155, 156, 158, 166, 172, 175, 180, 181, 182, 190, 209, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 228, 231, 233, 235, 238, 240, 241, 242, 243, 251 da ata de registro**; atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 02/12/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	31	PACOTE	ASSENTO SANITÁRIO MACIO	DURIN	35,00	1.085,00
43	137	UNIDADE	CAL VIRGEM 20KG	PINOCAL	14,90	2.041,30
54	73,65	PACOTE	CHAPA DE MADEIRIT 10MM	S. CRISTOVAO	79,90	5.884,64
63	36	UNIDADE	CONJUNTO DE SANITÁRIO COM COLUNA (3 PEÇAS)	ONIX	334,90	12.056,40
89	59	METRO	FORRO DE PINUS 0,10 CM DE LARGURA	RESINUS	33,00	1.947,00
93	40	UNIDADE	JOGO DE BATENTE ANGELIM 70 X 2,10	B. PVAI	195,00	7.800,00
94	34	UNIDADE	JOGO DE BATENTE ANGELIM 80 X 2,10	B. PVAI	195,00	6.630,00
103	23	PACOTE	JOELHO DE ESGOTO 90° - 40 MM	KRONA	2,50	57,50
105	50	UNIDADE	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 1" X 330MM	BELOTA	48,90	2.445,00
118	37	PAR	LUVA LATEX COM FORRO	WORKER	9,50	351,50
121	3	PACOTE	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4	KRONA	1,70	5,10
125	13	PACOTE	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 X 2,0 POLEGADAS	PIETROBOM	4,65	60,45
136	13	PACOTE	PÁ QUADRADA N° 04 COM CABO	PARABONI	55,00	715,00
154	26	PACOTE	PORTA ALMOFADA 70 X 2,10	B. PVAI	375,00	9.750,00
155	53	PACOTE	PORTA ALMOFADA 80 X 2,10	B. PVAI	375,00	19.875,00
156	49	PACOTE	PORTA LAMINADA 80 X 2,10	B. PVAI	339,50	16.635,50
158	1	QUILO	PREGO 12 X 12	GERDAU	25,90	25,90
166	4	PACOTE	REGISTRO GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	49,00	196,00
172	76	METRO	RIPÃO PINUS	RESINUS	2,70	205,20
175	24	PACOTE	ROLO DE LÃ 23 CENTÍMETROS COM CABO	ATLAS	22,50	540,00
180	370	UNIDADE	MEIA TÁBUA 20 CENTÍMETROS	S. CRISTOVAO	21,00	7.770,00
181	367	UNIDADE	TÁBUA 30 CENTÍMETROS	S. CRISTOVAO	33,60	12.331,20
182	350	METRO	TÁBUA 2,5 X 15 CENTÍMETROS	S. CRISTOVAO	15,40	5.390,00
190	61	PACOTE	TELHA 2,44 X 1,10 X 5 MM	INFIBRA	65,00	3.965,00
209	20	UNIDADE	TINTA SPRAY 360 MI COR A ESCOLHER	M.PRIME	17,90	358,00
214	2	PACOTE	TORNEIRA PLASTICA LONGA PIA 3/4	LEAO	8,00	16,00
215	13	PACOTE	TORNEIRA PRETA COM BICO 1/2	HERC	4,50	58,50
216	12	PACOTE	TORNEIRA PRETA COM BICO 3/4	HERC	4,50	54,00
219	30	PACOTE	TRINCHA 01 POLEGADA	TIGRE	4,00	120,00
220	25	PACOTE	TRINCHA 02 POLEGADAS	TIGRE	7,00	175,00
221	20	PACOTE	TRINCHA 03 POLEGADAS	TIGRE	13,35	267,00
224	33	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100 MM	PITROBOM	95,00	3.135,00
225	22	BARRA	TUBO DE ESGOTO 40 MM	PIETROBOM	39,90	877,80
226	34,6	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 25 MM	PITROBOM	25,90	896,14
228	20	PACOTE	VALVULA PARA PIA COM CUNHO	LEAO	12,50	250,00
231	18	PACOTE	VASSOURAS DE JARDIM COM CABO REGULAVEL	TOHPSON	42,00	756,00
233	12	UNIDADE	VENEZIANA 1,00 X 1,50 COM GRADE REQUADRADO 12 CM	CRV	547,00	6.564,00
235	254	METRO	VIGA 5,0 X 10,00	S. CRISTOVAO	20,00	5.080,00
238	13	UNIDADE	CARRIOLA COM PNEUS E CÂMARA	MAESTRO	199,00	2.587,00
240	25	UNIDADE	ARGOLA PARA CABO DE AÇO	CINFER	34,00	850,00
241	21	UNIDADE	GANCHO PARA CABO DE AÇO	CINFER	35,70	749,70
242	152	UNIDADE	CABO DE AÇO 20MM	WORKER	113,50	17.252,00
243	21	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO	WORKER	18,90	396,90
251	3	UNIDADE	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS TAMANHOS: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X27, 25X28, 30X32	TRAMONTINA	328,00	984,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do segundo reequilíbrio de preços era de **R$ 289.077,86 (Duzentos e oitenta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

2.1. O **valor total** do contrato, após o segundo termo aditivo passa a ser de **R$ 384.779,26 (Trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 20 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Natalia Volante Parissentti Yamakawa -ME
NATALIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E9749DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP
Homologado em 19/04/2021.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP, cujo objeto é a prestação de Serviço de Limpeza, Roçada e Varrição no Município de Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* o pedido da empresa que declara ter ocorrido aumento dos custos e insumos do contrato, devidamente comprovado através das notas fiscais apresentadas.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI,** com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – e-mail: manutec.licitacao@gmail.com.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo reequilibra os seguintes itens:

ITEM 01:

LOCAIS DE REFERENCIA ROÇADA	UND	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO	VALOR ANUAL C/ REEQUILÍBRIO
VIAS URBANAS, VIAS RURAIS, PONTOS TURISTICOS, UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES ESCOLAREAS MUNICIPAIS	M²	3.653.832,00	0,13	R$ 474.998,16	R$ 0,20	R$730.766,40

ITEM 02:

LOCAIS DE REFERENCIA VARRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO	VALOR ANUAL C/ REEQUILÍBRIO
CENTRO	M²	820.800,00	0,13	R$ 106.704,00	R$0,20	R$164.160,00

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 012/2021.

Antonina, 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F28EC412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 15/12/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – ID Nº 2946
FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL – EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 09.600.533/0001-89, estabelecida na Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Bairro Cohapar, Cidade Matinhos/Pr., E-mail: bthlucas@bol.com.br Telefone: 041-3453-7024.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 249.099,45 (Duzentos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT..	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	ABACAXI, TIPO COMERCIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENT0 DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	255	R$ 7,35	R$ 1.874,25
2	ABOBORA SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	250	R$ 4,35	R$ 1.087,50
3	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	350	R$ 3,95	R$ 1.382,50
4	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UNID	60	R$ 0,99	R$ 59,40
5	AGRIÃO LIMPO, FRESCO, DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	130	R$ 3,85	R$ 500,50
6	ALFACE CRESPA FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,4 KG.	UND	350	R$ 2,30	R$ 805,00
7	ALHO; BULBO INTEIRIÇO; BRANCO: NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; DE TAMANHO GRANDE; COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	720	R$ 33,10	R$ 23.832,00
8	BANANA CATURRA MATURAÇÃO MÉDIA (60 A 80%) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
9	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	60	R$ 7,25	R$ 435,00
10	BATATA SALSA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE), FRESCA, COMPACTA E FIRME.	QUILO	220	R$ 12,40	R$ 2.728,00
11	BATATA DOCE ROSADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA.	QUILO	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
12	BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO LAVADA; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTOS	QUILO	4170	R$ 5,60	R$ 23.352,00
13	BERINJELA, MEDINDO ENTRE 12 E 18CM CADA FRUTO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU	QUILO	180	R$ 7,40	R$ 1.332,00

	MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.				
14	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICO OU MECÂNICO, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
15	BRÓCOLIS, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	UND	400	R$ 4,10	R$ 1.640,00
16	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM.	QUILO	3750	R$ 4,15	R$ 15.562,50
17	CEBOLINHA VERDE (MAÇO DE 400 G), LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	MAÇO	270	R$ 6,80	R$ 1.836,00
18	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILO	1580	R$ 4,37	R$ 6.904,60
19	CHUCHU, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS O RIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	550	R$ 3,35	R$ 1.842,50
20	COUVE FLOR FRESCO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UND	480	R$ 5,20	R$ 2.496,00
21	COUVE FOLHA; FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DADOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; MAÇO DE 500 GR.	MAÇO	420	R$ 3,40	R$ 1.428,00
22	ESPINAFRE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS	MAÇO	95	R$ 4,00	R$ 380,00
23	LARANJA LIMA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM 80% DE MATURAÇÃO; CASA LISA E BRILHANTE; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	40	R$ 7,50	R$ 300,00
24	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; CASCA LISA E BRILHANTE; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	3940	R$ 3,97	R$ 15.641,80
25	LIMÃO - FRESCO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	QUILO	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
26	MAÇÃ FUGI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	6120	R$ 7,80	R$ 47.736,00
27	MAMÃO PAPAYA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R$ 4,25	R$ 850,00
28	MAMÃO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	2100	R$ 6,45	R$ 13.545,00
29	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS, PARTES PODRES E ESCURAS.	QUILO	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
30	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	150	R$ 7,15	R$ 1.072,50
31	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE. CASCA LIVRE DE MACHUCADOS OU PONTOS DE PUTREFAÇÃO. DEVEM TER POLPA MADURA NA TOTALIDADE DE SEUS FRUTOS.	QUILO	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
32	MELANCIA REDONDA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	250	R$ 2,90	R$ 725,00
33	MELÃO "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS; SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA INTEGRA.	QUILO	100	R$ 7,75	R$ 775,00
34	MORANGO DE 1ª CLASSE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TALOS VERDES, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS; EMBALADOS EM BANDEJAS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 270 GRAMAS.	BANDEJA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
35	OVOS: BRANCO, TAMANHO GRANDE, INTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM MÁXIMO DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO.	DUZIA	820	R$ 7,77	R$ 6.371,40
36	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILO	220	R$ 3,55	R$ 781,00
37	PERA - MADURA, FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	100	R$ 15,35	R$ 1.535,00
38	PIMENTÃO AMARELO TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	50	R$ 10,75	R$ 537,50
39	PIMENTÃO VERDE TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	80	R$ 7,90	R$ 632,00
40	PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	50	R$ 10,85	R$ 542,50
41	REPOLHO ROXO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	UNID.	100	R$ 3,55	R$ 355,00

42	REPOLHO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	UND	100	R$ 3,85	R$ 385,00
43	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES.	QUILO	5800	R$ 8,85	R$ 51.330,00
44	UVA TIPO ITÁLIA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES.	QUILO	150	R$ 14,20	R$ 2.130,00
45	VAGEM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	QUILO	170	R$ 8,80	R$ 1.496,00
VALOR TOTAL					**R$ 249.099,45**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 – 31129
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129
Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – 1000 – 1303
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32 – 1303
Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.32 – 1000
Funrebom:
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30 – 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de **12 (doze) meses**, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 16/12/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:02BC3762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.149/2021

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 3.130/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12** - O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá levar em consideração a situação fática da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no momento do lançamento, juntamente com o rateio do custo da atividade mencionada no art. 6º, que poderá ser revista e atualizada anualmente por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Em se tratando do lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em conjunto na conta de água/esgoto o valor da mesma será correspondente ao ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 2º - Em se tratando do lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o valor da mesma será correspondente ao ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 3º - O rateio de que trata o Art. 6º, §1º, utilizará a proporcionalidade de consumo de água em metros cúbicos, dos últimos 12 (doze) meses, conforme ANEXO I."

§ 4º - O Anexo I, obtido através de estudos entre consumo de água e custos da coleta (art. 6º), poderá ser atualizado anualmente através de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - O Art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares na conta de água/esgoto da empresa/autarquia, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Setor de Tributação, em prazo a ser fixado por esta.

§ 1º - O Município comunicará tal opção de imediato à empresa/autarquia para proceder à retirada da arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares da conta de água/esgoto do contribuinte.

§ 2º - O valor devido a título de Taxa de Gerenciamento de Resíduos Domiciliares para quem optar pela exclusão do pagamento da conta de água/esgoto poderá, a critério da Administração Pública, ser lançado separadamente em parcela única no ano de 2022 e, em conjunto com o carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a partir do ano de 2023, ocasião em que poderá ser parcelado juntamente com referido imposto."

Art. 3º - Altera o Anexo I da Lei Complementar que passa a ter o seguinte conteúdo:
ANEXO – 01

FAIXA POR M³ DE AGUA CONSUMIDA		CATEGORIA	VLR ANO MATRICULA	UFM ANO
DE	ATÉ			
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 76,66	0,3771
-	5	RESIDENCIAL	R$ 158,40	0,7793
5	10	RESIDENCIAL	R$ 191,16	0,9405
10	15	RESIDENCIAL	R$ 271,16	1,3341
15	20	RESIDENCIAL	R$ 328,05	1,6140
20	ACIMA	RESIDENCIAL	R$ 393,79	1,9375
-	5	COM-IND-UTP	R$ 278,43	1,3699
5	10	COM-IND-UTP	R$ 314,13	1,5455
10	15	COM-IND-UTP	R$ 371,54	1,8280
15	20	COM-IND-UTP	R$ 493,15	2,4263
20	ACIMA	COM-IND-UTP	R$ 543,22	2,6727
-	5	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 218,41	1,0746
5	10	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 252,64	1,2430
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 321,35	1,5811
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 410,60	2,0202
ACIMA	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 468,51	2,3051

Art. 4º - O Art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Taxa de Coleta de Lixo, prevista no inciso I, do artigo 213, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 2.174/2009, de 29/09/2009, e demais disposições em contrário."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F9DDE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2021

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259- 08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.809.489/0001-47, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 43/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telas interativas, com infraestrutura de comunicação interativa (ICI) incluindo hardware e aplicativos, mão de obra especializada para instalação, treinamento e suporte de funcionamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.809.489/0001-47, com sede na Rua Doutor Reynaldo Machado, 1320, Prado Velho em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Rocha Pedreira, inscrito no CPF/MF nº 627.570.910-34.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7215	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NÃO SERÃO ACEITOS TVS/MONITORES COM MOLDURA DIGITALIZADORA + COMPUTADOR MONTADOS DE FORMA SEPARADA, O DISPLAY DEVERÁ SER UM ÚNICO PRODUTO ACOMODADO EM CASE COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR, QUE INICIA OS SISTEMAS OPERACIONAIS EM CONJUNTO COM O HARDWARE, E COM CHAVE E PONTO ÚNICO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, O DISPLAY DEVERÁ TER ALÇAS NAS DUAS LATERAIS PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO, TELA DE D-LED COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO ULTRA HD 4K (3840X2160 PIXELS) FORMATO 16:9, SEM A PRESENÇA DE TECLAS DE ATALHO NA ÁREA ÚTIL QUE PODEM REDUZIR A ÁREA DE IMAGEM, DEVE POSSUIR BRILHO (TÍPICO): NO MÍNIMO 350CD/M², DEVE POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1.200: 1, DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, SISTEMA COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PRECISÃO DE TOQUE MENOR QUE 1MM E VELOCIDADE DE CAPTURA DE TOQUE MENOR QUE, 8MS O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CANETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO), O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR CONEXÃO INTERNA DE COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID; O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM, OBRIGATORIAMENTE TEMPERADO E COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA TELA EM AMBIENTES COM CLARIDADE EXCESSIVA. NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH OU NA PARTE INFERIOR 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI, PODENDO SER NA PARTE TRASEIRA SENDO QUE A USB DE SAÍDA E HDMI DE ENTRADA DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM TERCEIRO COMPUTADOR EXTERNO(CASO SEJA NECESSÁRIO) COMO FONTE DE SINAL QUE DEVE RESPONDER AO TOQUE, O DISPLAY DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB,HD PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INCLUSO, DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS EMBARCADA (ANTENA INCLUSA), NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB EXTERNOS, E QUE PERMITA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK. O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DE LOUSA COM FUNÇÃO QUADRO BRANCO, O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA (HDMI, VGA, RCA), CONTROLES DA IMAGEM (BRILHO, CONTRASTE, COR), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH, DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MUDO, TECLAS DE ATALHO PARA APRESENTAÇÃO PAGEUP, PAGEDOWN, ROLAGEM, PROPRIEDADES E FUNÇÃO MOUSE), ALÉM DE FUNÇÕES DE CONTROLE DO DISPLAY COMO SOM, TELA, BRILHO ETC. E FUNÇÕES DO SISTEMA ANDROID, O DISPLAY DEVERÁ AINDA CONTAR NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION) ACOMPANHANDO 1 COMPUTADOR NESTE PADRÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR INTEL I5 OU EQUIVALENTE SUPERIOR (MÍNIMO DE 6500 PONTOS NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET /CPU_LIST.PHP) MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB DDR4 FREQUENCIA 2400 MHZ, SSD DE NO MÍNIMO 240GB, REDE WIRELESS INTEGRADA/CABO GIGABIT, 2 USB 3.0 + 2 USB 2.0 + 1 HDMI + 1 DP + SAÍDA/ENTRADA DE SOM 3,5MM COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO DE FÁBRICA, ATIVADO E LICENCIADO, OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 32/64 BRAZILIAN, WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE; OUTLOOK ATIVADO E LICENCIADO, ALÉM DAS CONEXÕES DO MÓDULO OPS O DISPLAY DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA HDMI COMPATÍVEL COM 4K , 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, VOLTAGEM TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO BAIXO DE ENERGIA PARA MAIOR ECONOMIA, COMPROVADA ATRAVÉS DO CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO. O DISPLAY AINDA DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: APLICATIVO INTERATIVO EDUCACIONAL COM RECURSOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, SEM LIMITE DE TEMPO, FUNCIONALIDADE PARA REUNIÕES INSTANTÂNEAS, CHAMADAS DE VOZ COM UM CLIQUE, ORGANIZAÇÃO DE CONVERSAS EM MASSA; SEGURANÇA CRIPTOGRAFADO; VIDEOCONFERÊNCIA DE NO MÍNIMO HD; CONFERÊNCIA DE VOZ VOIP; CHAT EM GRUPO SEGURO; GRAVAÇÃO DE REUNIÕES; MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, SOFTWARE DE DESENHO PARA INTERAGIR COM IMAGEM ATRAVÉS DE DEDO (TOUCH) E CANETA COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DA TELA, SOLUÇÃO PARA QUADRO BRANCO NA NUVEM, PARA MELHORAR A PARTICIPAÇÃO NAS AULAS E PROMOVER A COLABORAÇÃO COM OS ALUNOS LOCAIS E ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE VÍDEO CONFERÊNCIA GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO EM VÁRIOS FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM E PDF), FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO (SOMBRA, DESTAQUE ENTRE OUTRAS), LICENCIAMENTO DESTE SOFTWARE DEVE ESTAR INCLUSO EM CADA TELA SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO. O DISPLAY DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA QUE OS PROFESSORES BAIXEM E ENVIEM ARQUIVOS DIRETAMENTE PARA SERVIÇOS EM NUVEM, COMO GOOGLE DRIVE E DROPBOX, PARA QUE OS MESMOS POSSAM MODIFICAR DE FORMA FÁCIL SEUS MATERIAIS E CONSIGAM ACESSÁ- LOS DE QUALQUER LUGAR. SUPORTE: O SUPORTE MÓVEL (TIPO RACK COM RODAS) É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO DISPLAY DA LINHA COMPATÍVEL COM TAMANHOS 65". O SUPORTE DEVE TER: RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; - BANDEJA PARA APOIAR COMPUTADOR EXTERNO; - SEPARADOR PARA COLOCAR CANETAS/ACESSÓRIOS; DEVE POSSUIR GAVETA INFERIOR COM FECHADURA PARA GUARDAR ACESSÓRIOS DE USO DA TELA GARANTIDO A SEGURANÇA DOS MESMOS DEVE POSSUIR RODÍZIOS DUPLOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, PARA REDUZIR VIBRAÇÕES - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO, ALTAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA WEBCAM COM MICROFONE ESTÉREO COM CLIPE UNIVERSAL PARA AJUSTE COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO FULL HD DE 1080P, COM MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, FOCO AUTOMÁTICO, 78° DE CAMPO DE VISÃO MÍNIMA, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU MONITORES AVULSOS, COM ALIMENTAÇÃO USB COM CABO EXTENSOR USB, SOFTWARE COM FUNÇÃO DE RASTREIO DE ROSTO. COM TRIPÉ FORNECIDO INCLUSO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 MESES ON-SITE. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO 8 HORAS	BenQ RE650 2	UN	30,00	29.350,00	880.500,00
TOTAL								880.500,0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da requisição de compra acompanhado da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratada:
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:536280DA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2021

DECRETO N° 192/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.309,77 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e setenta e sete centavos), destinado à inclusão de ações e elementos de despesas, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	0 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material permanente	R$	34.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
10.301.0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		
Fonte	0 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material permanente	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
10.302.0016.2146		-	Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		
Fonte	0 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
28.846.0000.0121		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO – exercício corrente		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	202,16
Fonte	0 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	11.107,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.309,77**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**157.309,77**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 11.107,61 (onze mil cento e sete reais e sessenta e um centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO	11.107,61

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 202,16 (duzentos e dois reais e dezesseis centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO	**1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.29.00**	**202,16**

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	0 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	66.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**146.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**146.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramadas o montante das despesas, e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2103, 2200, 2146 E 0121, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.717.621,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		6.357.201,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consórcio Realizado / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		757.247,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0121	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		12.809,77

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramadas o montante das despesas, e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2103, 2200, 2146 E 0121, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.717.621,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		6.357.201,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consórcio Realizado / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		757.247,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0121	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		12.809,77

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:778284DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 36/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2502/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.484.096,27 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
24 - 3.1.90.03.00.00	03551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.738,35

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
624 - 3.3.90.32.00.00	33875	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.646,11
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	100.000,00
		PESSOAL CIVIL	
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.711,81
623 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
629 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
628 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
487 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**1.484.096,27**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	30.738,35
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
550 - 3.3.30.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	33875	MATERIAL DE CONSUMO	2.746,40
86 - 3.3.90.33.00.00	33875	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.294,44
88 - 3.3.90.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	605,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
468 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
490 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
09.001.12.366.0006.2.014.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
500 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
501 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
502 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
503 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
505 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.579,92
507 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
		TRABALHISTAS	
509 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.700,00
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
512 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.431,89
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
532 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
Total Redução:			**1.484.096,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:19F004B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº37/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 37/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2503/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.072.682,61 (um milhão e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.228.		MAPA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - CONVÊNIO - 912900	
630 - 4.4.90.52.00.00	31922	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.682,61
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
585 - 3.3.90.30.00.00	31914	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
625 - 3.1.90.11.00.00	31917	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	31917	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**1.072.682,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.15000000	Fonte: 1001	600.000,00
Receita: 1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1001	442.682,61
Total da Receita:		**1.072.682,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9B7EA77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº36/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 36/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2502/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.484.096,27 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	

03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
24 - 3.1.90.03.00.00	03551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.738,35
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
624 - 3.3.90.32.00.00	33875	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.646,11
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.711,81
623 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
629 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
628 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
487 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**1.484.096,27**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	30.738,35
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
550 - 3.3.30.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	33875	MATERIAL DE CONSUMO	2.746,40
86 - 3.3.90.33.00.00	33875	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.294,44
88 - 3.3.90.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	605,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
468 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
490 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
09.001.12.366.0006.2.014.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
500 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
501 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
502 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
503 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
505 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.579,92
507 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
509 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.700,00
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
512 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.431,89
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
532 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
Total Redução:			**1.484.096,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:41E81FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 07-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 07/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LISNARA APARECIDA GRUBER CNPJ 15.336.535/0001-05 RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA Pitanga-PR CEP 85200-000	6.580,00	Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 05 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:28916828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214 2021

PORTARIA nº 214/2021
Data: 20/12/2021

SÚMULA: Conceder férias às conselheiras tutelares, ocupantes de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Memorando n° 240/2021 de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficará concedida férias, as conselheiras tutelares ocupantes de cargo eletivo, abaixo relacionadas pelo período 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Loridani de Fatima Barbosa	00341	Conselheira Tutelar	11/01/2021 a 09/02/2021	2021/2022
Sirlei Nunes	00342	Conselheira Tutelar	10/02/2022 a 12/03/2022	2021/2022
Aparecida Gomes de Lima	00339	Conselheira Tutelar	12/03/2022 a 10/04/2022	2021/2022
Sueli do Prado Barboza Fernandes	00340	Conselheira Tutelar	10/04/2022 a 09/05/2021	2021/2022
Simara Aparecida Borges	00343	Conselheira Tutelar	09/05/2022 a 08/06/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8578D6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4905/2021.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MIGUEL MUNIZ DA SILVA	904	MOTORISTA DE VEÍCULO	25	06/03/2020 A 05/03/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ADAIANE SOARES HENICKA	598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ADAIANE SOARES HENICKA	598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	5	13/10/2021 A 12/10/2022	14/01/2022 A 18/01/2022
ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS	846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	19	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 07/01/2022
ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS	846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	11	02/04/2021 A 01/04/2022	08/01/2022 A 18/01/2022
ALIEL HENICKA	327	INSTRUTOR DE ESPORTES – EM EXTINÇÃO	25	06/10/2020 A 05/10/2021	2012/2021 A 13/01/2022
ALIEL HENICKA	327	INSTRUTOR DE ESPORTES – EM EXTINÇÃO	5	06/10/2021 A 05/10/2022	14/01/2022 A 18/01/2022
ANA CRISTINA ADAM	859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
ANA CRISTINA ADAM	859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	5	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 03/01/2022
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	15	02/04/2021 A 01/04/2022	17/01/2022 A 31/01/2022
CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA	352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
CLAUDETE FARIAS	864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10	02/05/2020 A 01/05/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
DAIANE DA SILVA CAETANO	603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
GENI ALVES DE CAMPOS	354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
IVONETE APARECIDA PINOW	602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
MARCELI SCHMIDT	601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	15/02/2020 A 14/02/2021	03/01/2022 A 07/01/2022
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	15/02/2021 A 14/02/2022	08/01/2022 A 22/01/2022
RONI TEIXEIRA	611	MOTORISTA DE VEÍCULO	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
ROSELI OLIVEIRA DE LORENA	597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	13/10/2020 a 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA DE VEÍCULO	20	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
ROSALINA OLIVEIRA MACHADO	592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI	635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	21	01/12/2020 A 30/11/2021	20/12/2021 A 09/01/2022
ANDREIA RITTER SILVEIRA	850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	15	02/04/2021 A 01/04/2022	20/12/2021 A 03/01/2022
CLAUDIA BERTOTI DA SILVA	858	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
CLAUDIA BERTOTI DA SILVA	858	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA	870	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	04/06/2020 A 03/06/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA	870	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	04/06/2021 A 03/06/2022	30/12/2021 A 13/01/2022
ELIETE DE PAULA	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	13/10/2020 A 12/10/2021	14/12/2021 A 02/01/2022
ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	628	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/12/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
FRANCIELI GERALDI	920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	23	23/09/2020 A 22/09/2021	20/01/2022 A 11/02/2022
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
JULIANA BORGES DA SILVA	590	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
KATERINE AMARAL DIAZ	934	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/01/2021 A 12/01/2022	20/12/2021 A 18/01/2022
MARCIA CAVAGNOLLI	861	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	02/05/2020 A 01/05/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
MARCIA CAVAGNOLLI	861	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	02/05/2021 A 01/05/2022	30/12/2021 A 16/01/2022
MARILVANI DA SILVA	584	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
MARTA APARECIDA LAZARIN	593	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
PATRICIA PUTON SOARES	851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
PATRICIA PUTON SOARES	851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 09/01/2022
ROSENILDA DE FATIMA LAMPERT	591	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13/10/2020 A 12/010/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
SANDRA FATIMA ABBEGG	642	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	07/01/2021 A 06/01/2022	20/12/2021 A 18/01/2022
TATIANE RODRIGUES TELES	587	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
ZENI FERNANDES DOS SANTOS	605	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
IVANES DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	13/10/2020 A 12/10/2021	10/01/2022 A 29/01/2022
ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI	148	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2020 A 30/06/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI	148	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2021 A 30/06/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
ANTONIO TEIXEIRA	323	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
CLAUDERI FARIAS	149	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	30	10/10/2020 A 09/10/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2020 A 15/07/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2021 A 15/07/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
DENIZE CRISTINA DIAS	855	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
DENIZE CRISTINA DIAS	855	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
ELENICE TEIXEIRA	340	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	3	12/02/2020 A 11/02/2021	20/12/2021 A 22/12/2021
ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	27	12/02/2021 A 11/02/2022	23/12/2021 A 18/01/2022
ELIZABETE MARIA GARBIN	617	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
EURIDE VALDEMAR CAETANO	103	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	03/07/2020 A 02/07/2021	20/12/2021 A 03/01/2022

EURIDES VALDEMAR CAETANO	103	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	03/07/2021 A 18/01/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	854	PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	854	PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA	20	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
LIANE MARIA DA VEIGA	109	PROFESSOR ANOS INICIAIS – EM EXTINÇÃO	30	02/01/2021 A 01/01/2022	20/12/2021 A 18/01/2022
MARILENE SCHMIDT	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2020 A 15/07/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
MARILENE SCHMIDT	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2021 A 15/07/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
MARIZETE PINHEIRO CABRAL BARICHELLO	110	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	03/07/2020 A 02/07/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
MAYANNA LUIZA ROSA	863	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	10	02/05/2020 A 01/05/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
MAYANNA LUIZA ROSA	863	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	20	02/05/2020 A 01/05/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	334	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ROSELI ROSANE SABBI	337	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2021 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	111	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	3	02/02/2020 A 01/02/2021	20/12/2021 A 22/12/2021
SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	111	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	27	02/02/2021 A 01/02/2022	23/12/2021 A 18/01/2022
VALMIR DE ABREU	113	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	03/07/2020 A 02/07/2021	03/07/2021 A 02/07/2022
VANIA MARIA DA SILVA	336	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2020 A 30/06/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2021 A 30/06/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
DAIANE DE ALMEIDA	619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 11/01/2022
ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA	636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	01/12/2020 A 30/11/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
IVANIA FERREIRA DA ROCHA	618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	8	16/04/2020 A 15/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	16/04/2021 A 15/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
MARIA PATRICIA LIMA	648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3	02/02/2020 A 01/02/2021	27/12/2021 A 29/12/2021
MARIA PATRICIA LIMA	648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27	02/02/2021 A 01/02/2022	30/12/2021 A 25/01/2022
MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI	620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA	238	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	10	16/04/2020 A 15/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA	238	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	16/04/2021 A 15/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
MARZELI DUARTE FATH	653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	18/02/2020 A 17/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
MARZELI DUARTE FATH	653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	18/02/2021 A 17/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN	237	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	8	16/04/2020 A 15/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN	237	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	16/04/2021 A 15/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	18/02/2021 A 17/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	18/02/2020 A 17/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	5	18/02/2020 A 17/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	25	18/02/2021 A 17/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	5	03/02/2020 A 02/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	03/02/2021 A 02/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5AB7F39

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR86/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/12/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4980 - JORGE SALLA - MOVEIS E INFORMATICA (34.999.290/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	25111 - Cabo UTP Lan Categoria 5E Tipo CMX ou superior, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% , Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente e HOMOLGADO PELA ANATEL.	UN		2	850,00	1.700,00
Total (R$):						1.700,00

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25972 - Bits E Soquetes 46 Peças.	JOG		1	200,00	200,00

	Punho magnético universal e Parafusadeira manual com Encaixe hexagonal de 1/4. Material de Aço. 12 chaves de soquete para parafusar hexagonal: 6mm / 7mm / 8mm / 10mm / 11mm / 13mm / 3/16" / 1/4" / 5/16" / 11/32" / 3/8" / 7/16"; 32 pontas de aparafusar, comprimento 25mm; 1 SL 3/ 4/ 4,5/ 5/ 6/ 7/ 8/ 9; 1 HEX: 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 4 / 5 / 5,5 / 6; 1 PH: 0/ 1/ 2/ 3; 1 PZ: 0/ 1/ 2/ 3; 1 T: 8/ 10/ 15/ 20/ 25/ 27/ 30/ 40; Estojo Plástico para Organizar.					
5	25968 - Cabo extensivo para Logitech GROUP de 15 metros para grandes salas de conferência. Espessura de 5mm, com 2 repetidores, comprimento de cada repetidor de 50mm espessura do repetidor 12mm, peso 510g conexão do tipo Mini-DIN-6. Conformidade Emissões: Classe (A) da FCC, CE; Regulamentação: Restrição de Substâncias Perigosas; Inflamabilidade: UL/CSA Tipo CMP. Garantia de 2 Anos. Produto Original do equipamento. acompanhado de Correias de velcro para gerenciamento de cabos na embalagem.	UN		1	2.300,00	2.300,00
8	25948 - Microcomputador com processador Core I5 De no Mínimo 8ª Geração, com 6 núcleos, 6 threads, litografia 14nm, barramento 8GT/s, cache 9MB, Placa mãe compatível com processador, com conexão PCI-Express, conexão traseira VGA, HDMI, USB. 3.0 e USB 2.0 placa de rede 10/100/1000 fone e microfone. 8 GB RAM ddr4 2133 MHz, SSD 480GB, com leitor/gravador de CD/DVD, e fonte de energia compatível. Com Licença de software Windows 10 pro X64 Original. Acompanhado de gabinete, mouse USB, teclado USB, caixa de som USB e cabo de força.	UN		3	4.180,00	12.540,00
9	25113 - Monitor 21,5 LED Widescreen Full HD (1920x1080) bivolt. Com tecnologia AMD Radeon FreeSync. Conexão HDMI - HP out - D-Sub, Angulo de visão 90º/60º. Brilho 200cd/m², contraste 1000:1, tempo de resposta 5ms, número de cores 16,7 milhões. De com padrão VESA75x75mm, ajuste de inclinação e base removível. Acompanhado de fonte de alimentação e cabo HDMI	UN		3	1.039,00	3.117,00
11	25977 - Rack para servidor padrão19 polegadas 9U X 470 parede. Feito em metal, com visor de acrilico, peso do produto: 9.55kg. Dimensão do produto A/P/L : 435.0mm/470.0mm/515mm, laterais removiveis. de cor preto e para montagem em parede. Com chave.	UN		1	601,00	601,00
12	25975 - Scanner de mesa corporativo, voltagem CA 100-240V, 50/60Hz Com tela touchscreen colorida de 3,7", com conexão USB, Wi-Fi, Ethernet Gigabit. Função frente e verso para captura de documentos tamanho 21,5 cm x 35,5 cm e o modo de digitalização contínua para digitalizar um número ilimitado de páginas em um único arquivo. Com 48 atalhos programáveis para digitalização com um toque para destinos comuns. Permite a digitalização direta para uma variedade de aplicativos em nuvem, incluindo GOOGLE DRIVE ™, EVERNOTE®, BOX, etc. Segurança corporativa (802.1x), autenticação de usuário de rede e pesquisa de endereços de e-mail corporativos via Active Directory (incluindo LDAP). Inclui remoção do plano de fundo, remoção das páginas em branco, suporte para alinhamento. Digitaliza facilmente documentos, fotos, recibos, cartões de visita e de plástico em relevo. Inclui edição de PDF, OCR e programas de gerenciamento de documentos de escritório. Com Suporte ao código de barras dos tipos UPC-A, UPC-E, JAN8, JAN13, Code39, Code93, ITF, Code128, Codabar, GS1_128, PDF417, QR Code, Data Matrix, remoção de cor Vermelho, Azul, Verde, Personalizado, scanner com serviços de Remoção de marcas de furos, Preenchimento de borda , Correspondência de cores, Modo de pré-visualização , Remoção de manchas, Detecção de alimentação múltipla, Remoção da cor de fundo, Remoção de páginas em branco, Digitalização contínua, Digitalização 2 em 1, Interface USB Direta, Digitalização de cartões de plástico, Suporte ao Alinhamento. Aplicativo para digitalizar para dispositivos móveis, digitalizar para PDF pesquisável, digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Easy Scan to E-mail. Serviços de nuvem com GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business. Com certificação Certificado Cerner, Citrix Ready. Compatível com Kofax VRS versões 5.1 e posteriores. Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Ethernet 10/100 Base-TX, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0. Protocolos de rede compatíveis (IPv4). ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), WINS/NetBIOS Name Resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, SMTP Client, FTP Client and Server, LDAP, CIFS Client, SNMPv1/v2c/v3, HTTP/HTTPS Server, TFTP Client and Server, ICMP, Web Services (Print/Scan), SNTP Client. Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua‡, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade)‡, Perfis de digitalização. Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80, Sensor de imagem CIS duplo. Resolução de digitalização interpolada Até 1200 x 1200 dpi, Resolução de digitalização óptica Até 600 x 600 dpi. Formatos dos arquivos de digitalizaçãoWindows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), XML Paper Specification (XPS), Gráficos de rede portáteis (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT). Recurso "Digitalizar para" Email, Imagem‡, Imprimir, Easy Scan to Email, OCR‡, Arquivo‡, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect) ‡. Modos de digitalização Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, monocromático de 1 bit. Velocidades de digitalização simplex: 40, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50 pag. Ciclo de trabalho diário 3000 pag. Acompanhado de adaptador CA, cabo USB.	UN		1	4.360,00	4.360,00
13	25973 - Sistema de conferência contendo Câmera, viva voz, controle remoto Dois cabos de 5m para conexão entre viva voz e hub e câmera e hub, um cabo de 3m entre hub e PC, velcro para gestão de cabos, velcro para fixação do hub à mesa, hub com alimentação, adaptador de alimentação com plug regional, guia de iniciação rápida, com as seguintes características: câmera Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom controlados de maneira remota e diretamente na câmera, Panorâmica de 260° e inclinação de 130°, Zoom HD em até 10x sem perdas, Campo de visão de 90°, Full HD 1080p 30fps, H.264 UVC 1.5 com Scalable Video Coding (SVC), Autofoco, 5 predefinições de câmera, Lente ZEISS certificadas, Slot de segurança Kensington, LED para confirmar streaming de vídeo, Fio tripé padrão. Com vídeo Qualidade de vídeo Full HD 1080p a 30 quadros por segundo Traz vida a vídeos Full HD em conferências, permitindo clareza à expressões e movimentos não verbais. H.264 com Scalable Video Coding (SVC) e UVC 1,5 Preserva processamento do PC e bateria colocando o processamento de vídeo dentro da câmera ajustando dinamicamente ao bitstream disponível. O resultado é um fluxo de vídeo mais suave em aplicações como Microsoft® Lync® 2013, Skype for Business e no Windows® 8 e Windows® 10. Campo de visão de 90°, panorâmica mecânica de 260º e inclinação de 130º Seu amplo campo de visão e controles suaves de panorâmica e inclinação aumentam a colaboração, tornando mais fácil a visualização de todos na sala. HD zoom 10x sem perdas Foque em closes de objetos e conteúdos com detalhes e clareza excepcional. Auto-foco Lentes de alta precisão focam automaticamente em pessoas e objetos para entregar resolução afiada onde a lente é apontada. Lentes certificadas Zeiss®, lentes fabricadas aos mais elevados padrões técnicos, produzindo componentes óticos de excelente qualidade com certificação ZEISS Controle à distancia da câmera Opere as funções panorâmica, inclinação e zoom de sua câmera remotamente, 5 predefinições da câmera Diferentes, predefinições de câmera tornam mais fácil enquadrar e focar a lente em vistas usadas com frequência, como a mesa de conferência, quadro branco e close-ups, e voltar rapidamente a cada exibição com o toque de um botão. Configuração Plug-and-play Basta conectar a câmera ao hub, com seu cabo incluso de 4.9m, para começar a usar. Auto-falante Performance Full duplex Cancelamento de eco acústico Tecnologia de redução de ruído Áudio de banda ultra larga Tecnologia sem fio Bluetooth e NFC LCD para identificação de chamada, duração de chamada e outras respostas funcionais LEDs para streaming do viva-voz, mudo, modo espera, e pareamento sem fio Bluetooth Controle s para inciar e finalizar chamadas, volume e mudo, Microfones (Tx) Quatro microfones omnidirecionais suportando um diâmetro de alcance de 6 metros Frequência de resposta: 100Hz – 11KHz Sensitividade: -28dB +/-3dB Distorção: <1% @ 1KHz at 106dB Auto-falantes (Rx) Frequência de resposta e: 120Hz – 14KHz Sensitividade: 83dBSPL +/-3dB at 1W/1M Max output: 91dBSPL Distorção: <5% de 200Hz Slot de segurança Kensington. Com Áudio viva-voz full-duplex: Ouça e seja ouvido com som realista, nítido,e altamente inteligível. Além disso, o console de base de metal fundido é carregado com recursos avançados de áudio e controles intuitivos. Áudio espaçoso Os participantes da conferência podem conversar dentro de um raio de 6m em torno do viva-voz e serem ouvidos tão claramente pelos participantes remotos	KIT		1	9.579,00	9.579,00

	quanto se estivessem no mesmo ambiente. Compatível com microfones de expansão com a opção de expandir o raio de alcance de conversa de 6m para 8.5m. Tecnologia de formação de feixes com quatro microfones omnidirecionais Conversas com som realista e natural, minimizando os reflexos de som (reverberação) e artefatos de áudio que distraem. Cancelamento do Eco acústico engenharia acústica avançada reduz eco, ao fazer chamadas de som mais natural. Tecnologia de redução de ruído, os ruídos de ambiente e outros sons que distraem são suprimidos para apoiar confortavelmente, uma conversa com sonoridade natural em ambas as extremidades da chamada. Áudio HD O áudio de alta largura de banda reproduz sons vocais. com qualidade excepcional, permitindo que as pessoas, em ambos os lados da chamada desfrutem de uma experiência de comunicação realista. Indicador visual de status chamada LEDs a bordo que piscam para fornecer alertas visuais quando há uma chamada em andamento, quando há uma chamada recebida e quando uma chamada é silenciada. Monitores LCD para ID de chamada e outras informações. Acompanhe informações de chamada, como, identificador e duração, e indicadores de viva-voz e câmera, como controle de volume, na tela LCD. Configuração Plug-and-play Basta conectar o viva-voz ao hub, com seu cabo incluso de 4.9m, para começar a usar. HUB / CABO Hub central montável para a ligação de todos os componentes Solução adesiva incluída para montagem de baixo da mesa Dois cabos para a conexão entre o hub e câmera/viva voz (comprimento: 5m cada) Um cabo USB para conexão com PC (comprimento: 3m) Forte integração com aplicativos de comunicação na nuvem, videoconferência de desktop de sua escolha. A tecnologia sem fios Bluetooth e tecnologia Near Field Communication (NFC)3 Conecte o viva-voz para um dispositivo de tecnologia sem fios Bluetooth habilitado para ótima sonoridade chamadas de áudio, ou emparelhe com tecnologia de dispositivos móveis NFC. Certificações de nível profissional: Principais certificações empresariais (Otimizado para Microsoft® Lync® 2013, Certificado para Skype for Business, Cisco Jabber® e compatível com WebEx®). Várias opções de montagem da câmera e configurações de instalação de dispositivo Alcance até 9.8m entre a câmera e alto-falante. Use a câmera sobre a mesa ou monte na parede com hardware incluído. A parte inferior da câmera é projetada com um fio tripé padrão. Controle remoto acoplável. Opere as funções de panorâmica, inclinação e zoom de sua câmera, aumentar/diminuir volume e atender/desligar o viva-voz através da base ou com o controle remoto que está ancorado no console. PTZ app Controlar as funções panorâmica, inclinações e zoom de sua câmera, a partir de seu PC ou Mac® com software de aplicativo simples de usar. Adaptador de alimentação AC (comprimento: 3m). CONTROLE REMOTO Acoplável Alcance de até 8.5m. Montagem de dupla finalidade para instalação na parede ou para elevar a câmera na mesa. Compatível com USB 2.0 Compatível com audio e video UVC para ampla compatibilidade Otimizado para Microsoft® Lync®, certificado para Skype for Business, Cisco Jabber® e compatível com WebEx®. Dimensões de Câmera 130 x 170 x 138 mm; Viva-voz 240 x 65 x 240 mm; Hub 94 x 34 x 74 mm; Remote 50 x 120 x 12 mm51g; Montagem de Mesa/ Parede 210 x 120 x 99 mm. Garantia de 2 anos.					
15	24761 - Switch 24 portas Gigabit Ethernet montável em rack, suporte MDI/MDIX, plug and play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação, Capacitade de comutação: 48Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Tabela de MAC Address: 8K	UN		2	2.130,00	4.260,00
Total (R$):						36.957,00

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25969 - Cabo HDMI 2.0 Ultra HD 4k 3d. Comprimento 1,8 METROS.	UN		20	43,00	860,00
3	25970 - Cabo HDMI 2.0 Ultra HD 4k 3d. Comprimento 10 METROS.	UN		2	75,00	150,00
7	24756 - Impressora multifuncional 3 em 1 Imprime, cópia e digitaliza, bivolt EcoTank, Tanque de Tinta com tanque frontal. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO pp.Com 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas, Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares, Guia de instalação rápida.	UN		1	1.350,00	1.350,00
14	25976 - Suporte para projetor teto com rebaixo para gesso Com barra extensora de 50cm acima do gesso, Suporte com 22 cm de altura abaixo do forro após instalação, Tubo passa fio e canopla de acabamento, proporcionando excelente acabamento sem fios e parafusos expostos, INCLINAÇÃO Horizontal e Vertical : Ajuste milimétrico no eixo horizontal e vertical para perfeito enquadramento da imagem projetada. Pintura eletrostática na cor Branco Neve. Hastes móveis para ajuste no projetor. Confeccionado em chapa de aço corte a laser, Incluso 4 parafusos e 4 buchas para instalação em teto (laje), Incluso parafusos para fixação do projetor ao suporte (M4) três unidades	UN		1	244,00	244,00
16	22442 - Toner HP 83A CF283A Com rendimento de 1.600 páginas e acompanhado com o chip do toner	UN		15	200,00	3.000,00
17	25978 - Toner HP 85 a CF285A Com rendimento de 1600 páginas e acompanhado com o chip do toner	UN		15	213,00	3.195,00
Total (R$):						8.799,00

4763 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA (37.034.638/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	25971 - HD SSD 2,5 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). NAND 3D. Transferência de dados (ATTO) 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação. Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm. Temperatura de operação 0°C a 70°C. Peso 41g. Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz).	UN		15	568,00	8.520,00
10	25974 - Nobreak 600VA 300W 6 tomadas de 10A padrão NBR 14136, bateria selada 7Ah 12v. Tensão saída 110v, Tensão entrada Bivolt. Gabinete metálico com pintura epóxi. Gabinete anti-chama Painel frontal com plástico ABS alto impacto. Microprocessado com memória Flash interna, Tecnologia Line Interactive, Dois estágios de regulação, Forma de onda semi-senoidal, » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak. Comutação livre de transitórios pois rede e e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL). Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada. Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado, garantindo maior tempo de vida útil. Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental. Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva. Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída. Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz). Circuito desmagnetizador. Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão. Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento. Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga. Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor. Indicação de potência consumida pela carga. Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída. Desligamento por carga mínima. Função Mute – pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha. Seis tomadas de saída, dispensando extensões adicionais. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor. Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático. Proteção contra descarga profunda de bateria. Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas. Rearme automático – Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.	UN		15	743,00	11.145,00
18	22866 - Zumbidor Localizador De Cabos. Para cabos de rede UTP 4 pares e cabos de telefonia. Composto de um gerador de tom e uma ponteira indutiva. Plug RJ 12 e 2 jacarés. Acompanha estojo de proteção e baterias.	UN		1	199,80	199,80
Total (R$):						19.864,80

Bom Jesus do Sul-PR, 20/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:968AB77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-245/2021.
DATA: 20 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento Educação- recesso escolar/ férias na forma que segue:
Cargo-Regente de Classe
Recesso Escolar- 20/12/21 a 01/01/22
Férias-02/01/22 a 30/01/22
Retorno ao Trabalho: 03/02/22.

200309	Adelia Neres dos Santos	04/08/19 a 03/08/20
202331	Adélia Neres dos Santos	03/02/20 a 02/02/21
200666	Ana Lidia Marineli Nunes da Cruz	02/11/20 a 01/11/21
202322	Ana Lidia Marineli Nunes da Cruz	02/02/20 a 01/02/21
200566	Ana Maria Druz	15/02/20 a 14/02/21
200567	Ana Paula dos Santos	14/02/20 a 13/02/21
200572	Ana Paula dos Santos	06/03/20 a 05/03/21
202384	Anderson José Lourenço da Silva	02/05/20 a 01/02/21
202329	Daisy A Guadagnin de Oliveira	03/02/20 a 02/03/21
200228	Edna Maria da Rocha	04/02/20 a 03/02/21
202386	Edna Maria da Rocha	02/05/20 a 01/05/21
202321	Elizabete Hernandes Marconi Soares	02/02/20 a 01/02/21
200561	Eustolia Hazelski	14/02/20 a 13/02/21
202334	Gabriela Venuti de Souza Silva Okano	14/02/20 a 13/02/21
200311	Helem Augusta Steinwandt	19/05/20 a 18/05/21
202330	Jaqueline Francisca Martins	03/02/20 a 02/02/21
200166	Josiane Brigunte	15/09/20 a 14/09/21
202325	Leticia Fernanda Raniero Prates	02/02/20 a 01/02/21
200563	Luciana Sponqueado	15/02/20 a 14/02/21
202326	Marcilei Bornini Perez	02/02/20 a 01/02/21
200562	Maria Benildes Inocencio Benedetti	18/02/20 a 17/02/21
202320	Maria de Lourdes Raniero	02/02/20 a 01/02/21
202326	Maria Ivanete Mariano Borbolato	02/02/20 a 01/02/21
202335	Marilyn Vieira Lima	02/02/20 a 01/02/21
200560	Maristela Diniz Tonin	16/02/20 a 15/02/21
200564	Marli Cristiane da S Santos	16/02/20 a 15/02/21
202387	Nilza Maciel de Oliveira	02/05/20 a 01/05/21
202324	Priscila Justino Santella da Costa	02/02/20 a 01/02/21
200161	Regina Celia Costa	16/12/20 a 15/12/21
200455	Rita de Cassia Inserte Parra	01/06/20 a 31/05/21
200286	Rita de Castro Ramiro Simili	03/06/20 a 02/06/21
200231	Rosangela Massaro Pereira	04/09/20 a 03/09/21
200273	Roseli Lopes de Morais	20/05/20 a 09/05/21
200118	Sandra Helena dos Santos	01/05/20 a 30/04/21
202332	Selma dos Santos	04/02/20 a 03/02/21
200185	Shirley Dlugosz Parra da Silva	01/03/20 a 28/02/21
200565	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	15/02/20 a 14/02/21
200571	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	04/02/20 a 03/02/21
202333	Vilma Maria Santana	02/02/21 a 01/02/21
2023727	Vivian Claudia de Oliveira	02/02/20 a 01/02/21
200559	Zilda Ferreira	14/02/20 a 13/02/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:47DB7D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: CONCEPT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME – CNPJ: 32.894638/0002-90.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
78	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	MICROSSOFT	10	163,99	1.639,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.639,90 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D11FD360

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: AZ METAL LTDA - ME – CNPJ: 13.578.459/0001-19.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
73	Rack de Parede 5U x 450mm Estrutura em chapa pré-zincada, porta frontal com acrílico Fumê, Plano de fixação traseiro, pintura epóxi pó preto, saída de cabos na parte superior e inferior, laterais removíveis, Dimensões (A x L x P): 29x55x45 cm.	Unid.	CWBMETAL Rack19" 5uxp470mm	5	339,99	1.699,95

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.699,95 (Um Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:96DC2C4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – *REGISTRO DE PREÇOS 66/2021 (Processo Licitatório 109/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 83/2021, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos**, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME –CNPJ: 04.261.548/0001-46.

LOTE 03 - CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO, PASTAS E SIMILRES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	0,41	820,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	0,81	2.430,00
17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	0,79	1.580,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	1,00	2.000,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.000	UN	0,20	4.000,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	0,80	8.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	1,21	2.420,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	2,00	6.000,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	2,00	10.000,00

Valor Total do Lote 03: R$ 41.250,00

LOTE 06: INFORMATIVOS E REVISTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
41	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	2,50	5.000,00
42	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	18,00	2.160,00

Valor Total do Lote 06: R$ 7.160,00

LOTE 08: CARTAZ, CONVITES, FLAYER E FOLDER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
44	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	3,90	1.950,00
45	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	4,80	2.400,00
46	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	2,59	3.885,00
47	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	3,40	1.700,00
48	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	0,27	540,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	0,28	560,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	0,33	990,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	0,36	720,00
52	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	0,36	720,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	0,34	1.700,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	0,31	930,00

55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	0,34	1.020,00
56	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	0,40	1.200,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	0,44	1.320,00
58	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	0,47	940,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	0,48	960,00
60	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	0,47	2.350,00
61	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,44	880,00
62	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,44	880,00
63	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	2.000	UN	1,30	2.600,00
64	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	1,20	2.400,00
65	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	1,20	2.400,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	1,30	2.600,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	1,30	2.600,00
Valor total do lote 08 R$ 38.245,00					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 86.655,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: GRAFICA TUSSI LTDA - ME –CNPJ: 09.571.885/0001-53

LOTE 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	30,00	3.000,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	39,00	1.950,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	44,50	4.450,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	48,00	4.800,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	UN	13,50	675,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	44,00	4.400,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	100,00	15.000,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	2	UM	350,00	700,00

Valor Total do Lote 01: R$ 34.975,00

LOTE 02 - CARIMBOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	33,00	330,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	21,00	210,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	30,00	300,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	35,00	350,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	35,00	350,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	35,00	350,00

Valor Total do Lote 02: R$ 1.890,00

LOTE 04: OUTDOOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	75,00	30.000,00
Valor total do lote 04 R$ 30.000,00					
LOTE 05: BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	5,50	1.650,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	8,00	2.400,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	4,19	419,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	BLOCO	4,77	238,50
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	4,89	244,50
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	4,00	400,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM.	100	UN	4,75	475,00

	MODELO EM ANEXO.				
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	6,00	600,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	4,30	645,00
35	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	3,35	335,00
36	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	5,85	585,00
37	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	6,70	670,00
38	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	BLOCO	6,40	320,00
39	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	BLOCO	6,20	310,00
40	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	5,00	500,00
Valor total do lote 05 R$ 9.792,00					
LOTE 06: INFORMATIVOS E REVISTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
68	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	3,79	11.370,00
Valor total do lote 09 R$ 11.370,00					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 88.027,00 (Oitenta e Oito Mil e Vinte e Sete Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA - ME - CNPJ: 37.924.239/0001-68

LOTE 07: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
43	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	10.000	JOGOS / UN.	0,42	4.200,00
Valor total do lote 07 R$ 4.200,00					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 178.882,00
(Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6E9B5110

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – *REGISTRO DE PREÇOS 65/2021 (Processo Licitatório 108/2021)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 82/2021, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: D RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME –CNPJ: 11.156.457/0001-06

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
23	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, par nº 9, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, curtida ao cromo, modelo gunn, com reforço palmar interno, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com variação de + - 5 mm. Deverá conter C A válido, atender a norma técnica EN 388 – níveis de desempenho 4144 e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	500	BK	18,45	9.225,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 9.225,00 (Nove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP - CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
5	Óculos de segurança transparente com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo	Unid.	100	VALEPLAST	3,30	330,00

	espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: RP COMERCIAL LTDA –EPP - CNPJ: 20.604.417/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	Luvas de algodão com banho nitrílico, flocadas internamente e palma lisa, par nº 9, confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível. Comprimento de 250 a 350 mm, formato anatômico e granulação fina. Tamanho p, m, g. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança (nitrili-ka 20C A Nº 35.953) evitando contato com os olhos, boca e nariz.	Unid.	100	PLASTCOR	9,00	900,00
24	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, par nº 7; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, tamanhos 7(P) 8(M) 9(G) 10 (EG), comprimento 7(P) 32 cm, 8(M) 39 cm, 9(G) 40 cm, 10 (EG) 42 cm, formato anatômico, acabamento interno clorinado, punho virola, deverá conter C A válido e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	300	VABENE	7,94	2.382,00
25	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (latex) super reforçada, par nº 8; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, tamanhos 7(P) 8(M) 9(G) 10 (EG), comprimento 7(P) 32 cm, 8(M) 39 cm, 9(G) 40 cm, 10 (EG) 42 cm, formato anatômico, acabamento interno clorinado, punho virola, deverá conter C A válido e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	300	VABENE	7,94	2.382,00
26	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (latex) super reforçada, par nº 9; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, tamanhos 7(P) 8(M) 9(G) 10 (EG), comprimento 7(P) 32 cm, 8(M) 39 cm, 9(G) 40 cm, 10 (EG) 42 cm, formato anatômico, acabamento interno clorinado, punho virola, deverá conter C A válido e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	100	VABENE	7,94	794,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 6.458,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI – EPP – CNPJ: 24.402.903/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Protetor auditivo do tipo plugue, confeccionado em borracha (copolímero), no formato cônico com três flanges e com cordão. Tamanho único. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	200	PROTECT	1,40	280,00
3	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, com repelente de insetos, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente , dentro da data de validade .	Unid.	60	NUTRIEX	17,53	1.051,80
4	Repelente 4hs 200ml descrição: dermatologicamente testado. Ação/ativos: sua fórmula não oleosa possui aloe vera e protege por 4 horas, inclusive do mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a dengue e a febre Chikungunya. Modo de usar: agite bem antes de usar, aplicando sobre as partes expostas do corpo e massageando a área até que o produto desapareça, para o uso no rosto, coloque os produtos nas mãos e passe evitando contato com os olhos, boca e nariz.	Unid.	60	SAI INSETO	8,00	480,00
6	Óculos de segurança escuro com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	48	POLIFER	4,28	205,44
7	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 35, confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	6	CARTOM	61,86	371,16
8	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 36 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTOM	61,85	618,50
9	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 37 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gaspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	61,87	309,35
10	Bota de segurança PVC, tipo impermeável, par nº 36, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	2	WORKFLEX	47,06	94,12
11	Bota de segurança PVC, tipo impermeável, par nº 37, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	6	WORKFLEX	47,06	282,36
20	Calçado ocupacional isolante elétrico, tipo b, par nº 42, botina até o tornozelo, com biqueira em polipropileno, confeccionado em couro, forrado em tecido na gáspea, palmilha de montagem em couro montada pelo sistema strobel, solado bidensidade bicomponente injetado diretamente no cabedal, com palmilha interna de conforto.	Unid.	2	CARTOM	64,11	128,22
21	Respirador descartável tipo dobrável - pff2 s, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras	Unid.	200	CAMPER	1,96	392,00

	sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Respirador conforme norma NBR 13698. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.					
27	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé , o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	10	JOG	28,94	289,40
28	Capacete para motosserista, roçadeira e tratorista, com viseira de nylon e protetor auricular abafador acoplado, injetado externamente em polietileno de alta densidade; desing moderno que permite uma melhor circulação de ar; com 5 vincos de reforço longitudinais; aba frontal; canaleta lateral de direcionamento da água; protetor facial articulado em tela de nylon de 07pl de altura preto com adaptador de nylon, suspenção carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente; jugular em poliéster e tira de absorção frontal.	Unid.	10	CAMPER	150,00	1.500,00
29	Mangote de lona 45cm fecho de contato tkvb para proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, fivela fecho de contato para ajustes confeccionado em sarja e elástico com punho em malha; fácil fechamento; 45cm de comprimento; elástico nas duas extremidades.	Unid.	10	TKVB	151,30	1.513,00
30	Macacão de segurança confeccionado em tecido, TAM g, laminado microporoso; capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático proteger o corpo do usuário contra riscos de poeiras, sujeiras particuladas em geral, e conforme C A para tipo 6, alguns riscos de origem química.	Unid.	10	SUPERSAFETY	22,00	220,00
31	Boné touca árabe em helanca cor azul, traçada com proteção na aba em bedim e utilização de velcro para fechamento das palas, touca com helanca tipo árabe agro dx, confeccionado com tecido de primeira qualidade, elástico de 10mm parte traseira para ajuste anatômico, fechamento reforçado, barra pronta, atendendo as normas nr - 6	Unid.	50	JOG	8,00	400,00
32	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 35 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	6	MONSEG	64,00	384,00
33	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 36 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	10	MONSEG	64,00	640,00
34	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 37 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	20	MONSEG	68,00	1.360,00
35	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 38 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	15	MONSEG	68,00	1.020,00
36	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 39 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	63,98	255,92
37	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 40 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	5	MONSEG	68,00	340,00
38	tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 41 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	2	MONSEG	68,00	136,00
39	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 42 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	5	MONSEG	68,42	342,10
40	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 35 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	3	MONSEG	68,43	205,29
41	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 36 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	68,44	273,76
42	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 37 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	10	MONSEG	68,35	683,50
43	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 39 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	6	MONSEG	68,38	410,28
44	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 40 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante,	Unid.	4	MONSEG	68,43	273,72

	resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).					
45	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 41 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	68,45	273,80
46	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 42 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	10	MONSEG	68,43	684,30

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 15.418,02 (Quinze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA – ME - CNPJ: 37.406.687/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 36, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	6	BELLGA	61,31	367,86
14	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 37, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	6	BELLGA	61,31	367,86
15	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 38, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	6	BELLGA	61,31	367,86
16	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 39, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	6	BELLGA	61,31	367,86
17	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 40, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	BELLGA	61,31	613,10
18	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 41, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	BELLGA	61,31	613,10
19	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 42, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	5	BELLGA	61,31	306,55

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 3.004,19 (Três Mil e Quatro Reais e Dezenove Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 41.752.554/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Protetor auditivo tipo abafador de 24 db, constituído por 2 conchas em plástico ABS, resistente a choque mecânico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma, haste-suporte ajustável em forma de arco, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	20	CAMPER	32,00	640,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
12	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, par nº 35, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elástico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU com resistência ao óleo combustível e passagem de corrente elétrica., deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	-	3	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 35.075,21 **(Trinta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7335FBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.898,60 (cento e sessenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
37-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.841.0004.2.010		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA**	
101-4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.335,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.361.0018.2.021		**MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
145-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
169- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.452,97
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
192- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
192- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.405,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
244- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
244- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
250-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
244- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.002.10.301.0016.2.031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP**	
266-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
330-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.252,63
330-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.070,00
08.001.15.452.0019.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
364-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
396- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.283,00
397-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total	**161.898,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
6-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.452,97
15-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.283,00
15-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.471,64
13-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.363,36
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
23-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.252,63
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
34-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.361.0018.2.021		**MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
144-3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs**	
552-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.604,07
05.001.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
172-3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	7.933,26
173- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	867,67
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
224-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
242- 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
247-3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
248-3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00
06.002.10.301.0016.2.030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU**	
261-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
260-3.2.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
261-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.378,64
263-4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.838,92
264-4.6.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
290- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.619,36
296- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
297-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.763,08
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
328- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
352- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.070,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
401- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total.			**161.898,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8A17484B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 128/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 177/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 098/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	3.025.959,15	TRÊS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA	197.163,75	CENTO E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

CNPJ 41.955.367/0001-46 RUA BELA VISTA CANAÃ-MG CEP 36592-000				
FRIGOLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 29.617.462/0001-34 RUA MARACAÍ CASCAVEL-PR CEP 85815-175	592.702,05	QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação R$ 3.815.824,95 (Três Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de dezembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EBD76970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 288

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 288/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
188 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
193 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F469F52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 291

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 291/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$24.321,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
652 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,00
646 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.026.		**Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
229 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
452 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310,00
07.017.12.365.0019.2.058.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	
492 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
494 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Total Suplementação:			**24.321,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
97 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	340,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.027.		**Programa de Saúde da Familia - PSF**	
240 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.043.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais**	
428 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
07.017.12.366.0020.2.066.		**Programa de Educação de Jovens e Adultos**	
498 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310,00
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
653 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171,00
Total Redução:			**24.321,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:35335FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº198/2021 PREGÃO Nº125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 198/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 125/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **20/12/2021**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº.**073/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.072.808/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pneu Novo 215/75R-17,5 certificado pelo Inmetro	DOUBLESTAR	10	R$720,00	R$ 7.200,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 7.200,00

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu Novo 185/70-14 certificado pelo Inmetro	WESTLAKE	40	R$357,00	R$ 14.280,00
3	Pneu Novo 205/60-15 certificado pelo Inmetro	WESTLAKE	28	R$417,00	R$ 11.676,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 25.956,00

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH
CNPJ/CPF: 24.693.328/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Pneu Novo 225/65/16 certificado pelo Inmetro	WANLI	30	R$640,00	R$ 19.200,00
5	Pneu Novo 175/70-14 certificado pelo Inmetro	JK	16	R$340,00	R$ 5.440,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 24.640,00

Fornecedor: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 42.333.053/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Pneu Novo 225/75-16 certificado pelo Inmetro	CHENGSHAN	4	R$739,57	R$ 2.958,28

Valor Total do Fornecedor - R$2.958,28

VALOR TOTAL: R$ 60.754,28(sessenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
ANA MARIA DOS SANTOS	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F89A1C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°198/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 198/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 125/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 109/2021 que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da saúde.** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.072.808/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pneu Novo 215/75R-17,5 certificado pelo Inmetro	DOUBLESTAR	10	R$720,00	R$ 7.200,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 7.200,00

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu Novo 185/70-14 certificado pelo Inmetro	WESTLAKE	40	R$357,00	R$ 14.280,00
3	Pneu Novo 205/60-15 certificado pelo Inmetro	WESTLAKE	28	R$417,00	R$ 11.676,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 25.956,00

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH
CNPJ/CPF: 24.693.328/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Pneu Novo 225/65/16 certificado pelo Inmetro	WANLI	30	R$640,00	R$ 19.200,00
5	Pneu Novo 175/70-14 certificado pelo Inmetro	JK	16	R$340,00	R$ 5.440,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 24.640,00

Fornecedor: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 42.333.053/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Pneu Novo 225/75-16 certificado pelo Inmetro	CHENGSHAN	4	R$739,57	R$ 2.958,28

Valor Total do Fornecedor - R$2.958,28

VALOR TOTAL: R$ 60.754,28(sessenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 188/2021, **na modalidade**, ***Pregão Eletrônico***: nº 119/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:990F85CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2021 PREGÃO Nº126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 199/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 126/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **20/12/2021**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **073/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	WESTERN DIGITAL	HD SATA 2TB	Unid.	01	R$ 500,51	R$ 500,51
TOTAL:						R$ 500,51

Valor Total: R$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
16	HILOOK	CAMERA FULL HD	Unid.	40	R$ 129,95	R$ 5.198,00
TOTAL:						R$ 5.198,00

Valor Total: R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.775.469/0001-03

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
05	EKS	FONTE 12 V 5º	Unid.	05	R$ 40,00	R$ 200,00
08	EXBOM	CONECTOR P4	Unid.	40	R$ 2,00	R$ 80,00
12	GP CABOS			500	R$ 1,85	R$ 925,00
TOTAL:						R$ 1.205,00

Valor Total: R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
07	MDA	VIDEO BALUM	Unid.	42	R$ 13,95	R$ 585,90
TOTAL:						R$ 585,90

Valor Total: R$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Fornecedor: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
04	GENERICA	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 219,00	R$ 657,00
10	GLK	SIRENE CORNETA	Unid.	05	R$ 44,80	R$ 224,00
11	CONDUTTI	CABO DE REDE BLINDADO	Metro	300	R$ 2,10	R$ 630,00
TOTAL:						R$ 1.511,00

Valor Total: R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais).

Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
03	FC FONTES	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 68,70	R$ 206,10
06	LIDER	SENSOR DE ALARME	Unid.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
09	SEC POWER	BATERIA 12V 7ª	Unid.	06	R$ 58,11	R$ 348,66
13	GAREN	MOTOR DESLIZANTE 1/3	Unid.	03	R$ 480,00	R$ 1.440,00

14	**AGL**	INTERFONE	Unid.	02	R$ 134,00	R$ 268,00
15	**VIA WEB**	CENTRAL ALARME 2018E	Unid.	01	R$ 493,74	R$ 493,74
18	**PROPRIA**	SERVIÇO DE MONOTIRAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO	MÊS	12	R$ 720,00	R$ 8640,00
TOTAL:						**R$ 12.596,50**

Valor Total: R$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	**INTELBRAS**	DVR 32 CANAIS FULL HD	Unid.	01	R$ 2.229,92	R$ 2.229,92
17	**SOHO PLUS**	CABO DE REDE 100% COBRE	Metro	2200	R$ 2,50	R$ 5.500,00
TOTAL:						**R$ 7.729,92**

Valor Total: R$ 7.729,92 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Membro
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	
Membro	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:411B7AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2021 PREGÃO Nº126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 199/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 126/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	**WESTERN DIGITAL**	HD SATA 2TB	Unid.	01	R$ 500,51	R$ 500,51
TOTAL:						**R$ 500,51**

Valor Total: R$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
16	**HILOOK**	CAMERA FULL HD	Unid.	40	R$ 129,95	R$ 5.198,00
TOTAL:						**R$ 5.198,00**

Valor Total: R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.775.469/0001-03

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
05	**EKS**	FONTE 12 V 5º	Unid.	05	R$ 40,00	R$ 200,00
08	**EXBOM**	CONECTOR P4	Unid.	40	R$ 2,00	R$ 80,00
12	**GP CABOS**			500	R$ 1,85	R$ 925,00
TOTAL:						**R$ 1.205,00**

Valor Total: R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
07	**MDA**	VIDEO BALUM	Unid.	42	R$ 13,95	R$ 585,90
TOTAL:						**R$ 585,90**

Valor Total: R$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Fornecedor: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
04	**GENERICA**	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 219,00	R$ 657,00
10	**GLK**	SIRENE CORNETA	Unid.	05	R$ 44,80	R$ 224,00
11	**CONDUTTI**	CABO DE REDE BLINDADO	Metro	300	R$ 2,10	R$ 630,00
TOTAL:						**R$ 1.511,00**

Valor Total: R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais).

Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
03	**FC FONTES**	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 68,70	R$ 206,10
06	**LIDER**	SENSOR DE ALARME	Unid.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
09	**SEC POWER**	BATERIA 12V 7ª	Unid.	06	R$ 58,11	R$ 348,66
13	**GAREN**	MOTOR DESLIZANTE 1/3	Unid.	03	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	**AGL**	INTERFONE	Unid.	02	R$ 134,00	R$ 268,00
15	**VIA WEB**	CENTRAL ALARME 2018E	Unid.	01	R$ 493,74	R$ 493,74
18	**PROPRIA**	SERVIÇO DE MONOTIRAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO	MÊS	12	R$ 720,00	R$ 8640,00
TOTAL:						**R$ 12.596,50**

Valor Total: R$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	**INTELBRAS**	DVR 32 CANAIS FULL HD	Unid.	01	R$ 2.229,92	R$ 2.229,92
17	**SOHO PLUS**	CABO DE REDE 100% COBRE	Metro	2200	R$ 2,50	R$ 5.500,00
TOTAL:						**R$ 7.729,92**

Valor Total: R$ 7.729,92 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 199/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico*** nº 126/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:421481F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 118/2021

EDITAL 118/2021

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a realização do Processo de alistamento / inscrição de eventuais interessados em integrar o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado FRENTE DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº 1889/2021 e suas alterações, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELMINARES

O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, entidades de assistência, sem fins lucrativos e vias e logradouros públicos; destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes, praças e parques, à manutenção e limpeza dos equipamentos públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e alterações posteriores e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Califórnia.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para O Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, sita na Rua Miriam Marçal, s/n, de 21/12/2021, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, até 24/12/2021, das 08h00 às 12h00.

Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo ser alegado o desconhecimento.

Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, essa será imediatamente cancelada.

Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

Ter idade igual ou superior a 18 anos;
Estar quite com a obrigação militar;
Possuir renda familiar per capta até 1/2 de salário mínimo;
Não ter realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 06 (seis) meses a contar da data de inscrição no Programa;
Ter mais de 05 (cinco) meses de desemprego;
Residir no Município de Califórnia no mínimo há 06 (seis) meses;
Não receber benefícios previdenciários como aposentadoria, auxílio por incapacidade, auxílio acidente, pensão ou benefício assistencial de prestação continuada;
Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
Estar quite com as obrigações eleitorais.

Será admitido somente 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

Para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

Residência – odo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Califórnia, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

Servirá, também, como comprovante da residência, contrato ou declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida.

Os documentos apresentados, deverão conter data de postagem ou emissão.

Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

Se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.

Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar.

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Tempo de Residência no Município	a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos; b) Acima de 72 meses: 05 pontos; c) De 60 a 71 meses: 04 pontos; d) De 48 a 59 meses: 03 pontos e) De 36 a 47 meses: 02 pontos; f) De 24 a 35 meses: 01 ponto; g) De 12 a 23 meses: 0,5 ponto; h) De 06 a 11 meses: 0,25 ponto.
Renda familiar per capita	a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos; b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos; c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos; d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos; d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos; e) De 33,1% a 50% do salário-mínimo: 01 ponto.
Tempo de desemprego	a) Acima de 60 meses: 10 pontos; b) De 48 a 60 meses: 05 pontos; c) De 36 a 47 meses: 04 pontos; d) De 24 a 35 meses: 03 pontos; e) De 12 a 23 meses: 02 pontos; f) De 05 a 11 meses: 01 ponto.
Escolaridade	a) Analfabeto: 10 pontos; b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos; c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos; d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos; e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos; f) Segundo Grau Completo: 01 ponto; g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto.
Condições de moradia	a) Casa alugada: 10 pontos; b) Casa financiada: 05 pontos; c) Casa cedida: 02 pontos;
Número de Dependentes	a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02 pontos f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos g) 01 Pessoa com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 02 ponto

São critérios de desempate:
Menor renda familiar per capita;
Maior número de dependentes;
Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar;
Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
Morar em residência alugada ou cedida, desde que devidamente comprovado.
Maior tempo morando no município;
Sorteio

Os inscritos integrarão a lista geral classificatória, que será publicada 02 (dois) dias após o prazo final das inscrições.

A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site www.california.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura, no horário das 09h às 11h45 e das 13h às 16h.

DA CONCESSÃO DA BOLSA

O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Califórnia (www.california.pr.gov.br).

O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.

Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Califórnia (www.california.pr.gov.br), de acordo com a ordem de classificação final.

Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada conforme item 3.4.7 deste edital.

Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente:

Documento de Identidade – RG ou CNH;
Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH;
Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
Comprovante de escolaridade, se possuir;

Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
02 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso.

Está dispensado de apresentar o documento referente ao item 6.5.6 a pessoa em situação de rua.

A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que será denominada "bolsa qualificação".

Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações.
A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

A Prefeitura do Município de Califórnia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 1.889/2021 e suas alterações.

A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da Seleção.

Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Califórnia, 20 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7AF44C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 02/2021

(Republicado por conter incorreções)

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO
EsteProcesso Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento deProfessor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) e Professor de Educação Infantil (40 horas)sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto Nº 604/2021, sendo composta por:
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira (Presidente);
Aline Vieira de Lima (Membro);
Elisangela Rodrigues de Lima (Membro);
Lucimara Santos Cardoso Menegusso (Membro);
Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec (Membro).

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO
3.1O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções doAnexo Ipara Professor de Educação Básica – 20 horas e doAnexo IIpara Professor de Educação Infantil – 40 horas:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	Nível superior de graduação em Pedagogia/ Magistério acrescido de graduação em outra área da Educação	20h	R$ 1.771,05 (Mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos).
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação mínima com o curso de Magistério / Graduação em Pedagogia	40h	R$ 2.886,16 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

3.1.1Serão ofertadas05 (cinco) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas), e 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista deCadastro de Reserva.
3.1.2O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.
3.1.3Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.

3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)
3.2.1Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
3.2.2O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.2.3A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.
3.2.4Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.
3.2.5O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
3.2.6Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2.7As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
3.2.8O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: “Pessoa com Deficiência (PcD)”.
3.2.9O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO
4.1A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1As inscrições serão realizadas presencialmente no período de03 a 10 de Janeiro de 2022, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.
6.2As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
6.3Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.4Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
6.5Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
6.6Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o protocolo presencial, pessoalmente ou por procuração.
6.7A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.
6.8Declaração falsa ou inexata de dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.
6.9Documentos exigidos para a inscrição:
I.RG e CPF;
II.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
III.Comprovante de vacina contra a COVID-19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;
IV.Títulos descritos noAnexo IIIpara Professor de Educação Básica – 20 horas ou noAnexo IVpara Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nosúltimos 05 (cinco) anos;

V.Caso o candidato exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
VI.Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o candidato deverá apresentar a declaração, conformeAnexo V.
Parágrafo único:O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentarascópiasdos documentos solicitados, sendo que, os documentosoriginaistambém deverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO
7.1O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será realizado em uma única etapa, constituída de Análise de Títulos conforme descritos noAnexo IIIpara Professor de Educação Básica – 20 horas ou noAnexo IVpara Professor de Educação Infantil – 40 horas, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo.
7.2Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a qual fará a avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos para o desempenho das funções de acordo com este Edital.
7.3Será indeferido o candidato que:
a) não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Formulário de Inscrição;
b) inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado –PSS;
c)não apresentar comprovante de vacinação contra a COVID 19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças - CID que fundamente a não imunização contra COVID 19, conforme prevê o Decreto Municipal Nº 528/2021.

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
8.1A análise dos títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conformeAnexo IIIpara Professor de Educação Básica – 20 horas ou noAnexo IVpara Professor de Educação Infantil – 40 horas.
8.2Para pontuação da experiência profissional será consideradadeclaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O candidato que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.
8.3Para a apresentação dos títulos, o candidato deverá trazer as cópias simples (xerox) e também os originais, para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário para Avaliação de Títulos (Anexo VIpara Professor de Educação Básica – 20 horas ouAnexo VIIpara Professor de Educação Infantil – 40 horas) a ser fornecido pelo Setor de Protocolo, onde serão registrados os documentos apresentados.

9. DO RESULTADO PARCIAL
9.1O resultado parcial será o total da pontuação de títulos.
9.2Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
I.Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conformeAnexo VIpara Professor de Educação Básica – 20 horas ouAnexo VIIpara Professor de Educação Infantil – 40 horas;
II.Maior idade.
9.3O resultado parcial será divulgado no dia13 de janeiro de 2022no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

10. DOS RECURSOS
10.1O candidato poderá apresentar recurso nos dias14 e 17 de janeiro de 2022, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min.
10.2O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
10.3O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.
10.4Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
10.5Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
10.6Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia19 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1A homologaçãodo Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia20 de janeiro de 2022no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.
13.2O candidato classificado será convocado por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
13.3O candidato convocado que não comparecer no dia e hora estabelecido no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 13.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
13.4O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

13.5Documentos exigidos no ato da Convocação:
I.2 fotos 3x4;
II.No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
III.Título de eleitor;
IV.Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
V.Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
VI.Certidão de casamento, se casado for;
VII.RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
VIII.Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
IX.Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;
X.Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
XI.Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).
13.6O candidato, ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 13.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
13.7É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
13.8O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.
13.9Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
14.2Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando-o APTO para o exercício da função.
14.3O candidato classificado como APTO e convocado terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.
14.4O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do candidato do certame.

15. CRONOGRAMA

Inscrições	03 a 10 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	11 e 12 de Janeiro de 2022
Resultado Parcial	13 de Janeiro de 2022
Recurso	14 e 17 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	18 de Janeiro de 2022
Resultado Final	19 de Janeiro de 2022
Homologação	20 de Janeiro de 2022
Edital de Convocação	21 de Janeiro de 2022
Apresentação para Admissão	31 de Janeiro de 2022
Exame admissional (médico e psicológico)	1º de Fevereiro de 2022
Contratação	02 de Fevereiro de 2022
Início nas Instituições	03 de Fevereiro de 2022

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
16.2Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 604/2021 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANOS INICIAIS (20 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro

1.Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2.Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;
3.Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
4.Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5.Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6.Participar do planejamento geral da escola;
7.Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8.Participar da escolha do livro didático;

9.Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10.Acompanhar e orientar estagiários;
11.Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12.Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13.Elaborar projetos pedagógicos;
14.Participar de reuniões interdisciplinares;
15.Confeccionar material didático;
16.Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17.Avaliar pedagogicamente e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18.Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19.Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20.Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
21.Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
22.Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23.Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24.Participar do conselho de classe;
25.Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26.Incentivar o gosto pela leitura;
27.Desenvolver a autoestima do aluno;
28.Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29.Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
30.Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31.Contribuir para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
32.Sugerir a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33.Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34.Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35.Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36.Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37.Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38.Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39.Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40.Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41.Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;
42.Executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

ANEXO II

FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro
1.Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar de acordo com a proposta pedagógica da SEMEC e o P.P.P do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para sua formação integral;
2.Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;
3.Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade educacional;
4.Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;
5.Registrar e controlar a frequência das crianças comunicando à direção os casos de faltas em excesso;
6.Proceder o registro de avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em Parecer Descritivo de acordo com o P.P.P. da instituição;
7.Utilizar o horário de permanência para a elaboração do planejamento, material didático pedagógico, participação em cursos e eventos afins à educação;
8.Participar de encontros, cursos, debates e troca de experiências, visando aprimoramento profissional de acordo com orientações da SEMEC.
9.Participar efetivamente das reuniões pedagógicas-administrativas, da APMF e as de articulação com a família e/ou da comunidade, contribuindo com a implementação do P.P.P. da instituição;
10.Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades encaminhando-as sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;
11.Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;
12.Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças, respeitando as diferenças.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas)		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		Pontuação máxima
a	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) OU Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	55
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 31/12/2021.
Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "c" e "d" quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2021 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.
Porém, caso o candidato tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2017 e 2018 trabalhou no Município de Campo Magro; 2019, 2020 e 2021 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		Pontuação máxima
a	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) OU Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	55
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 31/12/2021.
Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "c" e "d" quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2021 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.
Porém, caso o candidato tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2017 e 2018 trabalhou no Município de Campo Magro; 2019, 2020 e 2021 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO V

DECLARAÇÃO
Inexistência de acúmulo de cargo público

Eu, _____, CPF: _____, declaro que não possuo vínculo como empregado(a)/servidor(a) com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Campo Magro, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____ __nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)

Marcar X	DOCUMENTOS ENTREGUES		
	RG e CPF		
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais		
	Comprovante de vacina COVID-19		
	TÍTULOS ENTREGUES	Pontuação máxima	Comissão do PSPS

	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) OU Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	55	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas,IMPRETERIVELMENTE,asCÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, sendo que, osDOCUMENTOS ORIGINAISdeverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública.

DATA: _____/_____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a):_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Nome e carimbo do funcionário do Setor de Protocolo: _____

ANEXO VII

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas)
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____ _nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: ____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)

Marcar X	DOCUMENTOS ENTREGUES		
	RG e CPF		
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais		
	Comprovante de vacina COVID-19		
	Títulos entregues	Pontuação máxima	Comissão do PSPS
	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) OU Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	55	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas,IMPRETERIVELMENTE,asCÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, sendo que, osDOCUMENTOS ORIGINAISdeverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública.

DATA: _____/_____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a):_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Nome e carimbo do funcionário do Setor de Protocolo: _____

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:19C8DDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1645

Lei N° 1.645 de 15 de dezembro de 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 59.765.400,00 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$	**59.765.400,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$	7.023.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R$	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	372.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	51.478.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**59.765.400,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**3.670.000,00**
PODER EXECUTIVO	R$	**56.095.400,00**
GABINETE DO PREFEITO	R$	3.270.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$	310.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.866.815,20
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2.378.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Fundo Mun. de Educação - FME)	R$	17.164.375,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R$	1.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Mun. de Saúde - FMS)	R$	12.188.848,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.170.300,00
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	*R$*	*827.100,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	*R$*	*818.100,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	*R$*	*3.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*522.100,00*
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	5.329.600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	4.710.061,60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R$	337.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R$	3.772.100,00
- Fundo Ambiental Municipal - FUAMB	*R$*	*1.900.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*1.872.100,00*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	597.700,00
TOTAL	**R$**	**59.765.400,00**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1.466 de 17 de agosto de 2018, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 17.158.375,00 (Dezessete milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais);

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.886 de 16 de maio de 2013, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 11.710.725,00 (Onze milhões, setecentos e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais);

III - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24 de novembro de 2008, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 827.100,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e cem reais);

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.414 de 22 de dezembro de 2017, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 818.100,00 (Oitocentos e dezoito mil e cem reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.618 de 26 de maio de 2021, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 3.000,00 (Três mil reais);

VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº 1.090 de 09 de novembro de 2011, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§ 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do Exercício Financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa e/ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no artigo anterior (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro, nas respectivas fontes;

III - Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no Art. 6º desta Lei.

Art. 10. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o Exercício Financeiro de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e com o layout do sistema SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos a abertura de crédito adicional para utilização de saldos e rendimentos de recursos provenientes de convênios estaduais e federais.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 15. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2022, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.

Art. 18. Os recursos relativos as Emendas Parlamentares Impositivas (EPI) identificadas pela fonte de recurso: 1000 Emendas Parlamentares - Municipal, na proporção de 1,2% (um virgula dois por cento) do total do orçamento (R$ 717.184,80), compreende 9 (nove) cotas cuja destinação será dada nos anexos desta Lei, em conformidade com os planos de aplicação elaborados pelos vereadores em exercício.

§ 1º. A destinação dos recursos atribuídas pelos vereadores constantes no Anexo I, indicam respectivamente os Órgãos (Secretarias), Unidades (Departamentos), Projetos, Atividades, Dotações Orçamentárias, Naturezas de Despesa e valores;

§ 2º. Considerando as alterações da LOA, LDO e PPA, sobretudo em decorrência da necessária atualização dos valores das EPI a partir da definição da Receita Corrente Líquida (RCL/2021) calculada após o encerramento do exercício. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização dos Programas, Ações, Projetos, Atividades e afins, podendo abrir ou anular por decreto o crédito suplementar, utilizando-se da Reserva de Contingências afim de que se cumpram as determinações da LOM. Verificando-se eventual necessidade de ampliar ou reduzir o valor das EPI, fica priorizada a realocação de recursos excedentes na Secretária de Saúde (FMS), Dotação 2765, Natureza 3.3.71.70.00.00 (Rateio Pela Participação Em Consórcio Público).

§ 3º. A parametrização quanto a utilização, critérios, regras e demais questões afins relacionadas a execução das EPI pelo Poder Executivo Municipal constam expressas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei 1.645 de 15 de dezembro de 2021
DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ORIGEM DO RECURSO		
ÓRGÃO:	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0008.9-064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA/DESPESA:	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DOTAÇÃO/FONTE:	-	1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL
VALOR:	R$ 717.184,80	
TOTAL DO ÓRGÃO:	R$ 717.184,80	

DESTINAÇÃO DO RECURSO (ÁREA DA EDUCAÇÃO)		
ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0005.2-015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO/FONTE:	1645	1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL
VALOR:	R$ 6.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO:	R$ 6.000,00	

DESTINAÇÃO DO RECURSO (ÁREA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA)		
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.0004.2-055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO/FONTE:	4755	1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL
VALOR:	R$ 233.061,60	
TOTAL DO ÓRGÃO:	R$ 233.061,60	

DESTINAÇÃO DO RECURSO (ÁREA DA SAÚDE)		
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0007.2-025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO/FONTE:	2735	1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL
VALOR:	R$ 20.000,00	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0007.2-026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA/DESPESA:	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
DOTAÇÃO/FONTE:	2765	1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL
VALOR:	R$ 69.687,20	
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0007.2-028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO/FONTE:	**2985**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 39.843,60**	
ÓRGÃO:	**08**	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
UNIDADE:	**003**	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**10.301.0007.2-029**	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**
NATUREZA/DESPESA:	**4.4.90.52.00.00**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
DOTAÇÃO/FONTE:	**3095**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 348.592,40**	
TOTAL DO ÓRGÃO:	**R$ 478.123,20**	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D94D4AF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 331/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
ATA Nº 331/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.420.347/0001-06, com sede na Rua Ademar Martins Vieira, n° 300, Bairro Ouro Preto, CEP 31.310-630, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr.(a) JANALVA MONIQUE SAMPAIO ALVES ROSA, brasileira, casada regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o n° 035.088.066-26, portador da cédula de identidade sob o n ° MG-10.332.593, SSP, MG, com domicilio e residência na Rua Joviano Naves, n° 70, APT 302, Bairro Palmares, CEP 31.155-710, Belo Horizonte - MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 54.755,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Alinhavos das frutas, fabricado em MDF, tamanho 9,5 x 15cm, caixa com 20 peças	CARLU 1065	CX	30,00	40,05	1.201,50
7	1	Alinhavos dos numerais, fabricado em MDF, tamanho 9,5 x 15cm, caixa com 20 peças	CARLU 1123	CX	30,00	37,50	1.125,00
10	1	Aramado educativo tipo entrelaçado em madeira e arame colorido	CARLU 1920	UN	30,00	39,50	1.185,00
11	1	Aramado educativo tipo espiral em madeira e arame	CARLU 1919	UN	30,00	38,50	1.155,00
28	1	Brinquedo Prancha de Seleção: Jogo de encaixe, Material: MDF, composição: 1 base + 16 peças de formas geométricas diversas (triângulo, quadrado, retângulo e círculo). Peças pintadas com tinta atóxica. Tamanho da base: 19 x 20 x 7,5 cm.	CARLU 1078	UN	30,00	15,50	465,00
38	1	Cavalinho de Balanço: Balanço/gangorra em forma de cavalinho, confeccionado em madeira, medindo 80 x 22 x 60 cm, cabeça com crina e rabo de sisal. Embalagem: Caixa de papelão.	CARLU 1746	UN	20,00	65,00	1.300,00
48	1	Disco de Frações: 55 peças coloridas formando 10 discos de 100mm de diâmetro, acondicionadas em caixa de madeira, tipo estojo, medindo 135mm x 135mm x 85mm.	CARLU 1372	CX	40,00	31,50	1.260,00
49	1	Dominó de divisão: 28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm.	CARLU 1035	CX	40,00	10,05	402,00
50	1	Escala Cuisenaire: Peças lixadas e sem farpas, pintadas com tinta base d´água atóxica. Peças com comprimento variando entre 1 x 1 x 1 cm até 1 x 1 x1 0 cm. Cada comprimento está associado a uma cor e número como segue: (1 cm cor natural nº 1 - 100 unidades); (2 cm, vermelho - n°2 - 50 unidades); (3 cm, verde claro - n°3 - 36 unidades); (4 cm, Lilás - n°4 - 28 unidades); (5 cm, amarelo - n°5 - 20 unidades); (6 cm, verde escuro - n°6 -14 unidades); (7 cm, preto - n°7- 12 unidades); (8 cm, marrom - n°8 - 12 unidades); (9 cm, azul - n°9 - 12 unidades); (10 cm, laranja-n°10- 10 unidades). Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) 28 x 22 x 6 cm, com 10 repartições internas de M.D.F. 0,28 cm, lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU 1085	UN	40,00	29,50	1.180,00
55	1	Fantoches de espuma família branca: em tecido 07 peças	CARLU 1213	CX	58,00	84,50	4.901,00
56	1	Fantoches de espuma família negra: em tecido 07 peças	CARLU 1214	CX	58,00	84,50	4.901,00
58	1	Jogo 5 em 1: Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Descrição dos jogos: Dama: Tabuleiro medindo 20 x 20cm serigrafado formando casas claras e casas azuis. Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 20 x 20cm, serigrafado formando as trilhas do jogo. 24 peças de M.D.F. para o jogo de damas (12 círculos claros e 12 círculos escuros), 18 peças de M.D.F. para o jogo de trilha (9 círculos claros e 9 círculos escuros). Jogo da Velha: 10 peças de M.D.F. cortadas a laser (5 círculos e 5 "x"). Tabuleiro medindo 20 x 20cm. Dominó: 28 peças em M.D.F. Ludo: Contém: 16 peças de plástico coloridas (4 pinos amarelos, 4 vermelhos, 4 azuis e 4 verdes) e 1 dado. Embalagem: Caixa papel microondulado medindo 34 x 32 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível	CARLU 1068	CX	40,00	32,50	1.300,00
62	1	Jogo da memória animais em MDF caixa com 20 peças.	CARLU 1182	CX	30,00	8,50	255,00
63	1	Jogo da memória frutas em MDF caixa com 20 peças.	CARLU 1184	CX	30,00	9,05	271,50
64	1	Jogo da memória masculino e feminino em MDF caixa com 20 peças.	CARLU 1039	CX	30,00	9,50	285,00

65	1	Jogo da memória meios de comunicação em MDF caixa com 20 peças.	CARLU 1040	CX	30,00	8,50	255,00
66	1	Jogo da memória meios de transportes MDF caixa com 20 peças.	CARLU 1040	CX	30,00	9,50	285,00
67	1	Jogo de Argolas graduado: Confeccionado em M.D.F. 14 peças serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 3 Andares. 1° andar - 33 x 7 cm, com 2 pinos e pontuação 15; 2° andar - 43 x 7 cm, com 3 pinos - 2 com a pontuação 50 e 1 com a pontuação 30; 3° andar - 62,5 x 7 cm, com 4 pinos - 2 com a pontuação 70 e 2 com a pontuação 100. Acompanha 15 argolas coloridas de plástico resistente, sendo 9 argolas de 10 cm de diâmetro e 6 argolas de 8 cm de diâmetro. Medida da base graduada montada: 63 x 36 x 39 cm. Embalagem: Caixa de M.D.F. medindo 43 x 33 x 7,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível	CARLU 1573	UN	30,00	60,65	1.819,50
68	1	Jogo de dominó das cores e formas geométricas em MDF caixa com 28 peças	CARLU 1012	CX	30,00	10,35	310,50
70	1	Jogo de dominó de frutas em MDF caixa com 28 peças	CARLU 1181	CX	30,00	10,50	315,00
72	1	Jogo de memória silabas iniciais e figuras: Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível	CARLU 1036	CX	40,00	10,75	430,00
75	1	Jogo de tabuleiro resta 1: Estojo tabuleiro medindo aproximadamente 18 x 18 x 03 cm 32 pinos feitos de madeira.	CARLU 1189	CX	40,00	16,15	646,00
78	1	Jogo do Ônibus: Confeccionado em M.D.F. composto por 01 tabuleiro de 5 peças que se encaixam entre si, tabuleiro montado mede: 50 x 70 cm, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Contém: 10 ônibus medindo 3,5 x 2 cm serigrafados com tinta ultravioleta atóxica; 2 dados gravados de 0 a 5, medindo 1 x 1 x 1 cm. 10 cartelas que representam os ônibus e a quantidade de passageiros, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica e 400 pecinhas (fichas) em forma de círculo. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrando, medindo 36 x 26 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível	CARLU 1497	UN	30,00	91,50	2.745,00
79	1	Jogo Dominó Tradicional: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU 1034	CX	40,00	10,75	430,00
82	1	Jogo Futebol de botão: Confeccionado em M.D.F. Imitando um campo de futebol pintado com tinta verde e linhas brancas serigrafadas com tinta atóxica delimitando as áreas do campo. Acompanha 2 pinos de plástico resistente. Medida total do campo 92 x 63 x 3 cm. Embalagem: Papelão.	CARLU 1203	CX	40,00	32,50	1.300,00
88	1	Jogos da memória animais: em MDF caixa com 40 peças	CARLU 1182	CX	45,00	10,95	492,75
89	1	Jogos da memória frutas: em MDF caixa com 40 peças	CARLU 1184	CX	45,00	10,85	488,25
90	1	Jogos da memória masculino e feminino: em MDF caixa com 40 peças	CARLU 1039	CX	45,00	11,50	517,50
93	1	Jogos de damas e trilha: Jogo com tabuleiro confeccionado em M.D.F em uma face pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (Jogo da Dama) e na outra face do tabuleiro, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (Jogo da trilha) medindo 30 x 30cm. 24 peças de M.D.F. (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê	CARLU 1251	CX	45,00	13,50	607,50
94	1	Jogos de dominó das cores e formas geométricas: em MDF caixa com 28 peças	CARLU 1012	CX	45,00	10,75	483,75
95	1	Jogos de dominó das quantidades: em MDF caixa com 28 peças	CARLU 1031	CX	45,00	10,75	483,75
101	1	Kit Painéis Psicomotores: Confeccionados em mdf, composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível	CARLU 1589	UN	30,00	69,50	2.085,00
102	1	Kit trânsito: Confeccionado em madeira e M.D.F. Composto por 15 peças medindo 90 cm de altura, sendo: 01 semáforo (base/placa) medindo: 15 x 20 cm e 14 placas de sinalização (base/placa) medindo: 20 x 20 cm, serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito. Embalagem: Caixa de papelão.	CARLU 1075	KT	45,00	82,50	3.712,50
103	1	Léxico Arena: Confeccionado em M.D.F. 513 peças, sendo: 01 tabuleiro que montado mede 50 x 50 cm, 400 letrinhas medindo 2 x 2 cm, 4 placares (7 peças cada um) montado mede 16 x 4 x 6 cm. 60 números medindo 2 x 2,5 cm. 20 cubos coloridos medindo 1,5 x 1,5 cm, acompanha um saco de T.N.T. colorido medindo aproximadamente 27,5 x 30 cm, serigrafados com tinta ultravioleta atóxica. Tabuleiro + placares mede: 50 x 50 x 7,5 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrada, medindo 32 x 34 x 7,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CARLU 1896	CX	28,00	51,50	1.442,00
107	1	Material dourado em madeira caixa com 611 peças	CARLU 1105	UN	10,00	41,50	415,00
116	1	Palhaço Bola: Confeccionado em M.D.F. e madeira. Quadro com moldura colorida e serigrafia com tinta em policromia ultravioleta atóxica, 5 orifícios/alvos cortados a laser. Suporte para fixação do quadro em madeira. Medida do Palhaço montado: 66,5 x 40 x 115 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	CARLU 1079	UN	30,00	80,95	2.428,50
118	1	Peças de encaixe: Confeccionado em plástico com 52 peças coloridas para montar e criar diversas formas, acondicionados em pote plástico transparente.	CARLU 1933	UN	30,00	21,50	645,00
120	1	Pequeno construtor nº 1: em madeira com 42 peças.	CARLU 1121	CX	30,00	14,50	435,00
121	1	Pequeno construtor: castelo das princesas em madeira com 60 peças	CARLU 1121	CX	30,00	19,15	574,50
122	1	Pequeno engenheiro: em madeira com 50 peças.	CARLU 1121	CX	30,00	14,65	439,50
126	1	Pote dos números em E.V.A completo.	CARLU 10	UN	40,00	16,75	670,00
127	1	Pote dos números: Peças em EVA mínimo 25 peças de 5cm	CARLU 10	PT	30,00	16,85	505,50
129	1	Quebra-cabeça Educativo Pedagógico animais: 1 Tabuleiro de Base em Madeira 8 Peças Coloridas de Encaixe em Madeira	CARLU 3106	CX	30,00	13,50	405,00
132	1	Quebra-Cabeça Pirâmide Alimentar Brasileira: Confeccionada em M.D.F. Composto por 13 peças, mais 1 base. Peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações: Pirâmide alimentar com esquemas gráficos que distribuem os vários tipos de alimento em proporções a serem ingeridas por pessoas que buscam uma alimentação saudável e balanceada. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça). Medida: 49 x 36,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível	CARLU 1593	CX	28,00	21,50	602,00
138	1	Relógio de encaixe: 2 peças + 01 base, medidas aproximadas: relógio pedagógico circunferência: 28cm espessura: 0,5cm, Materiais: Madeira MDF, tinta atóxica.	CARLU 1207	UN	30,00	19,75	592,50
139	1	Sacolão criativo e peças de montar: Super elos 350 peças conjunto confeccionado em plástico polipropileno, alto brilho, contendo 350 peças. Acondicionado em sacola de PVC transparente , com zíper e alça para transporte	CARLU 1935	UN	40,00	77,50	3.100,00
144	1	Tapete Amarelinha grande: Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 02 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro e 05 encaixes de E.V.A. que encaixam entre as peças com números. Tapete montado mede aproximadamente: 61 x 246 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper	CARLU 69	UN	30,00	85,95	2.578,50
150	1	Torre de Hanói: em madeira medindo 36x11,5x12cm com 07 peças.	CARLU 1125	CX	30,00	26,50	795,00
151	1	Torre de Hanói: em madeira medindo 36X11,5X12cm com 07 peças.	CARLU 1125	UN	28,00	19,05	533,40

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório, decorrido este prazo, sem qualquer manifestação do MUNICÍPIO, o objeto será automaticamente considerado como recebido definitivamente.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Dos valores serão descontados a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JANALVA MONIQUE SAMPAIO ALVES ROSA***
Prefeito	Iguatemi Comercio Atacadista Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DDCBF29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 332/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
ATA Nº 332/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.763.210/0001-02, com sede na Rua Tarumã, n° 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94.960-585, Cachoeirinha-RS, neste ato representado pelo Sr.(a) MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 415.871.030-87, portador da cédula de identidade sob o n ° 4025964571, SJS, RS, com domicilio e residência na Rua Tarumã, n° 199, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94.960-585, Cachoeirinha-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 27.696,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	1	Bola com Guizo: em espuma e tecido	PAIS BOLA	UN	20,00	45,00	900,00
26	1	Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos: Conteúdo da embalagem 1 cubo didático, 3 formas numéricas, 3 formas alfabeto e 12 formas geométricas dimensões do produto 17 x 17 x 17cm.	MERRCOTOYS 403	UN	35,00	35,50	1.242,50
30	1	Caminhão basculante em plástico dimensões do brinquedo: *18 x 8 x 6cm, cores sortidas	UNIJET 340	UN	90,00	15,20	1.368,00
31	1	Carimbos pedagógicos: Avaliação e Recados 24 unidades. 4 x 4 cm	LIG LIG C29	CX	30,00	28,50	855,00
32	1	Carimbos pedagógicos: Coordenação Motora de números 10 unidades. 3,5 X 4,5 cm	LIG LIG C67	CX	30,00	26,50	795,00
33	1	Carimbos pedagógicos: Coordenação Motora do Alfabeto 26 unidades. 3,5 x 4,5 cm	LIG LIG C66	CX	30,00	49,00	1.470,00
34	1	Carimbos pedagógicos: Frações 12 unidades. 3,5 x 4,5 cm	LIG LIG C56	CX	30,00	15,00	450,00
35	1	Carimbos pedagógicos: Geografia e Mapas 27 unidades. 4,0 x 4,0 cm	LIG LIG C30	CX	30,00	50,00	1.500,00
37	1	Carimbos pedagógicos: Tabuada 10 unidades. 3,5 x 4,5 cm	LIG LIG C15	CX	30,00	15,40	462,00
43	1	Cubo Gigante em Plástico 40x30x10 embalagem com 12 peças.	MERCOTOYS 417	UN	30,00	218,00	6.540,00
52	1	Fantoche de Pelúcia de Mão Teatro Infantil animais: tipo de fantoche de mão comprimento x altura x largura: 25cm x 25cm x 21cm.	IMAGINE FANTOCHE	UN	35,00	59,90	2.096,50
87	1	Jogo uno: Contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm	COPAG UNO	CX	45,00	15,00	675,00
109	1	Mini dinheirinho: pacote com 100 notas de diferentes valores em papel, modelos com cores originais, com valores de 1, 2,5,10,20,50 e 100 reais.	MINI 107	UN	70,00	24,00	1.680,00
114	1	Mordedor Infantil: vários diversos formatos, em silicone, lavável para crianças a partir de 03 meses.	PAIS DIVERSOS	UN	20,00	12,00	240,00
133	1	Quebra cabeça blocos animais, confeccionado em MDF, caixa cartonada 18,5 x 18,5 x 4,3cm contendo 32 peças	XALINGO 5273.2	UN	28,00	210,00	5.880,00
137	1	Régua animada em MDF: para acompanhamento crescimento das crianças, régua com 140cm.	CARLU 1207	UN	30,00	51,40	1.542,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório, decorrido este prazo, sem qualquer manifestação do MUNICÍPIO, o objeto será automaticamente considerado como recebido definitivamente.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Dos valores serão descontados a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARIA REJANE DE FRAGA GOMES***
Prefeito	Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D08620A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 334/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
ATA Nº 334/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SUPER SERVICE MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.294.606/0001-80, com sede na Rua Albert Scharlet, n° 50, Bairro Pioneiros, CEP 36.420-000, Ouro Branco-MG, neste ato representado pelo Sr. RONAN RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 075.555.626-77, portador da cédula de identidade sob o n° MG-13.382.074, SSP, MG com domicilio e residência na Avenida Claudio Manoel da Costa, n° 205, Bairro Inconfidente, CEP 36.420-000, Ouro Branco-MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 120.520,60 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Ábaco colorido aberto: Conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro com 50 contas coloridas em plástico polipropileno, representando unidade, dezena, centena e milhar.	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	UN	21,00	16,87	354,27
2	1	Ábaco colorido fechado: Conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro com 40 contas coloridas em plástico polipropileno, representando unidade, dezena, centena e milhar, medindo 250 x 330 x 15 mm. Acondicionado em caixa de papelão	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	UN	21,00	18,88	396,48
5	1	Alinhavos das vogais mdf, 20 x 20 cm , embalagem contendo 10 placas, com 10 cadarços coloridos; medidas da embalagem: 23 x 23 por 5 x 5 cm; caixa de madeira	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	30,00	38,97	1.169,10
6	1	Alinhavos das vogais, fabricado em MDF, tamanho 9,5 x 15cm, caixa com 20 peças	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	30,00	37,98	1.139,40
12	1	Aramado educativo tipo montanha russa em madeira e arame	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	UN	30,00	45,45	1.363,50
13	1	Bancada de Trabalho: em plástico colorido, contendo alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, furadeira, com emissão de som como as máquinas de verdade, martelo, parafuso e porca. Com 02 frente de trabalho. Dimensões: 85x38,5x49 cm.	TA TE TI TA TE TI	UN	30,00	229,00	6.870,00
14	1	Bandinha Rítmica: Conjunto contendo 20 instrumentos musicais (surdão, surdo-mor, tambor, pandeiro, pastoril, prato (1 par), triângulo, agogô, maraca, ganzá, chocalho, clave de rumba, reco-reco, black-black, castanholas, coco, flauta doce, sino, plantinelas, campanela). Acondicionado em sacola PVC, com alça de nylon. Produto com certificação do INMETRO.	BM BM	KT	30,00	379,80	11.394,00
21	1	Boneca bebê branca: com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: chupeta em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Produto com certificação do INMETRO	MILK MILK	UN	35,00	96,96	3.393,60
22	1	Boneca bebê negra: com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: chupeta em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Produto com certificação do INMETRO	MILK MILK	UN	35,00	97,97	3.428,95

24	1	Brinquedo de apertar bolhas colorido pop it: ordem alfabéticas Letras e números formato: quadrado colorido Material: Silicone, lavável seguro, não tóxico. Medidas: 12,5 cm X 12,5 cm	PROPRIA PROPRIA	UN	30,00	32,90	987,00
27	1	Brinquedo EstinGol: 01 tabuleiro em madeira medindo 515mm x 287mm x 45mm, contendo 24 botões.	CARIMBRAS CARIMBRAS	UN	21,00	24,75	519,75
36	1	Carimbos pedagógicos: Práticas Educativas no Trânsito 24 unidades. 3,5 X 4,5 cm	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	30,00	69,00	2.070,00
42	1	Cozinha Infantil: completa (geladeira com dispenser de água na porta), fogão e micro-ondas que emite som, pia com torneira, contendo acessórios: 01 panelinha, 01 escorredor, 01 leiteira, 2 pratos, 2 copos, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 escumadeira, 01 espátula, 01 garfo grande. Fabricado em plástico resistente. Medidas: 88x29x62 cm.	BIG STAR BIG STAR	UN	35,00	177,77	6.221,95
51	1	Esquema corporal: Kit com 11 peças em material MDF 18,5x18,5 caixas com 95 peças	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	UN	75,00	62,00	4.650,00
53	1	Fantoches de espuma dentário: em tecido com 05 peças	JODANE JODANE	CX	28,00	59,90	1.677,20
54	1	Fantoches de espuma e pelúcia animais: em tecido 07 peças	JODANE JODANE	CX	30,00	158,00	4.740,00
60	1	Jogo Associando e aprendendo: 01 jogo medindo 310mm x 320mm x 85mm, com 30 cubos, medindo 40mm x 40mm x 18mm das letras e figuras iniciais do alfabeto, que giram para visualização.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	48,90	1.956,00
61	1	Jogo Banco Imobiliário: O tabuleiro é dividido em 4 partes. Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 6 cartões, 80 casas, 2 dados, 6 marcadores de metal, 1 máquina de cartão (pilhas não inclusas) e 1 manual de instruções.	ESTRELA ESTRELA	CX	40,00	88,00	3.520,00
69	1	Jogo de dominó das quantidades em MDF caixa com 28 peças.	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	30,00	13,13	393,90
73	1	Jogo de mesa Bingo Infantil: Jogo em Plástico de alta resistência com 48 Cartelas e Bolinhas numeradas em alto relevo. O globo conta com Dispositivo de ejeção automática para as Bolinhas. componentes do jogo: 1 roleta, 1 globo, 48 cartelas, 1 manivela, 1 base do tabuleiro, material: plástico.	NIG BRINQUEDOS NIG BRINQUEDOS	CX	21,00	29,90	627,90
74	1	Jogo de tabuada: 45 peças, acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo medindo 220mm x 180mm x 40mm, sendo: 02 dados com 10 lados, 42 cartelas com o resultado e 01 tabela com a tabuada.	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	UN	40,00	25,40	1.016,00
77	1	Jogo Desafio das palavras: 01 roleta em madeira medindo 180mm x 133mm x 25mm, 04 tabuleiros em MDF medindo 270mm x 110mm x 6mm, 100 letras em MDF medindo 27mm x 27mm x 3mm, acondicionados em caixa em madeira tipo estojo medindo 318mm x 275mm x 55mm.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	89,00	3.560,00
81	1	Jogo Equilíbrio espiral: 1 prancha medindo 500mm x 300mm x 50mm e uma bola de 25mm de diâmetro.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	30,00	1.200,00
83	1	Jogo operações matemáticas: 50 peças acondicionadas em 01 caixa medindo 260mm x 170mm x 40mm, com a tampa colorida para encaixar as peças das operações. Acompanha manual de instrução.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	47,47	1.898,80
84	1	Jogo pega varetas gigante: Jogo composto por 31 varetas coloridas de madeira, medindo aproximadamente 55cm sendo 5 varetas azul, 10 vermelhas, 10 amarelas, 5 verdes e 1 na cor preta.	CARLU CARLU	CX	40,00	98,98	3.959,20
85	1	Jogo Torre Bamba: 01 dado e 84 peças em MDF e madeira em formatos, espessuras, tamanhos, estampas e cores diferentes para formar uma torre conforme orientações. Acondicionado em 01 caixa de madeira medindo 260mm x 230mm x 70mm.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	109,00	4.360,00
86	1	Jogo Torre desafio: 60 peças, em 06 cores, vermelho, azul, verde, laranja, amarelo e preto, medindo 75mm X 25mm X 15mm e 01 dado de cores. Peças acondicionadas em uma caixa de madeira medindo 345mm X 100mm X 82mm. Acompanha manual de instrução.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	45,80	1.832,00
91	1	Jogos da memória meios de comunicação: em MDF caixa com 40 peças	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	45,00	10,25	461,25
92	1	Jogos da memória meios de transporte: em MDF caixa com 40 peças	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	45,00	10,29	463,05
96	1	Jogos de dominó: das frutas em MDF caixa com 28 peças	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	CX	45,00	10,28	462,60
99	1	Kit Almofadas em Corino: Confeccionadas em corino colorido. Costura dupla rebatida, super-resistentes, preenchida com flocos de isopor: Dimensões de 40cm x 40cm cada. com 4 unidades	BRINK SUL BRINK SUL	UN	30,00	78,99	2.369,70
105	1	Maleta de ferramentas: em material plástico, com 27 peças variadas em forma de ferramentas, para faixa etária de 03 a 12 anos. Dimensões:40x50cm	XALINGO XALINGO	UN	30,00	79,00	2.370,00
113	1	Monta Blocos: 1000 peças, possui eixos e rodinhas para montar carrinhos, trenzinhos e etc., material : plástico, produto atóxico, medidas aproximadas: produto: 30 x 30 x 80 cm, peças grande (8 pinos) : 6 cm x 3 cm x 2,7 cm, as peças médias (6 pinos): 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm, as peças pequenas (4 pinos): 3 cm x 3 cm x 2,7 cm, eixo (4 pinos): 6 cm x 3 cm x 2,7 cm roda: 3,5 cm de diâmetro x 1,5 cm comprimento.	REIBRINK REIBRINK	UN	70,00	147,80	10.346,00
117	1	Passe e lace o tênis: Contém: 01 par de tênis em madeira, com cordões. Medindo 110mm x 50mm x 78mm, pintado e estampado.	CARIMBRAS CARIMBRAS	UN	30,00	53,80	1.614,00
125	1	Pote das Letras: maiúsculas em EVA 104 peças	EVAMAX EVAMAX	PT	70,00	33,00	2.310,00
128	1	Quebra-cabeça das horas: 99 peças formando 33 quebra-cabeças com 3 peças cada, com estampa das horas e sua correspondência, medindo cada montado 100mm x 55mm x 3mm. Acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo medindo 192mm x 128mm x 55mm.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	28,00	59,00	1.652,00
140	1	Sacolão Monta Blocos: 1000 peças, possui eixos e rodinhas para montar carrinhos, trenzinhos e etc., material : plástico, produto atóxico, medidas aproximadas: produto: 30 x 30 x 80 cm, peças grande (8 pinos) : 6 cm x 3 cm x 2,7 cm, as peças médias (6 pinos): 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm, as peças pequenas (4 pinos): 3 cm x 3 cm x 2,7 cm, eixo (4 pinos): 6 cm x 3 cm x 2,7 cm roda: 3,5 cm de diâmetro x 1,5 cm comprimento.	REIBLOCKS REIBLOCKS	UN	40,00	120,00	4.800,00
141	1	Sólidos geométricos confeccionados em madeira, caixa contendo 11 peças em formas geométricas. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm; lacrada com película de PVC encolhível	CARLU CARLU	CX	30,00	36,00	1.080,00
142	1	Sólidos geométricos: 11 peças de formas geométricas com base de 45mm e altura de 80mm, acondicionadas em caixa tipo estojo medindo 240mm x 185mm x 70mm.	CARLU CARLU	CX	28,00	36,00	1.008,00
143	1	Tapete Alfanumérico Gigante: Tapete confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 36 bases vazadas de 31 x 31 cm, sendo 26 letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9, encaixadas na base de cores alternadas. Tapete montado mede aproximadamente: 178 x 178 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL	UN	30,00	188,00	5.640,00
148	1	Tatame colorido E.V.A medida: Confeccionado em E.V.A. Medindo *100x100x1,5cm (15mm de espessura), cores variadas.	EVAMAX EVAMAX	UN	200,00	49,49	9.898,00
152	1	Xilofone Infantil: baquetas para tocar uma das 8 teclas coloridas.	ETILUX ETILUX	UN	30,00	44,90	1.347,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório, decorrido este prazo, sem qualquer manifestação do MUNICÍPIO, o objeto será automaticamente considerado como recebido definitivamente.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Dos valores serão descontados a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***RONAN RODRIGUES DOS SANTOS*** Super Service Marketing EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AE62C1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
ATA Nº 330/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.837.209/0001-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, n° 300, sala 01, Centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 097.059.189-61, portador da cédula de identidade sob o n ° 105541350, com domicilio e residência na Avenida Manoel Ribas, n° 300, sala 01, centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 44.798,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
39	1	Conjunto de bichinhos de borracha para banho: Composição: PVC/Borracha flutuam espirram água, formato de animais. Dimensões aproximadas do produto: 4,5cm x 5cm com 6 unidades.	PD IMPEC PD IMPEC	UN	30,00	25,00	750,00

45	1	Cubo mágico: Material: plástico, tamanho: 5,6cm x 5,6cm x 5,6cm	FUXING FUXING	CX	35,00	8,00	280,00
46	1	Cursores magnéticos: 01 tabuleiro medindo 360mm x 160mm x 20mm, 60 esferas metálicas, 01 cursor com um imã na ponta para movimentar as esferas dentro dos labirintos.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	80,70	3.228,00
57	1	Fantoches de espuma inclusão social : em tecido 07 peças	CARLU CARLU	CX	58,00	157,00	9.106,00
98	1	Jogos de xadrez: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível	CIA BRINK CIA BRINK	UN	45,00	38,50	1.732,50
108	1	Mesa de brinquedo infantil com projetor de led: Material: plástico, Bateria: 3 x pilhas aa (não incluídas) Cor disponível: rosa, azul, Pacote:1 x mesa,3 x slide padrão, 1 x apagador, 1 x livro de desenho em branco, 12 x caneta de pintura.	MOHNISH MOHNISH	UN	30,00	216,55	6.496,50
111	1	Móbile Giratório Musical de Bebê: 1 Móbile Completo com 4 Brinquedos + 1 Caixa de Corda + Manual de Instruções	COLUMA COLUMA	UN	30,00	76,00	2.280,00
115	1	Motocas Infantil: brinquedo triciclo infantil características: indicação: de 18 a 36 meses capacidade: 35kg tamanho do triciclo: *c:55xl:40xa:40cm certificado pelo INMETRO	XALINGO XALINGO	UN	35,00	205,00	7.175,00
124	1	Piscina de Bolinhas: inflável infantil redonda com 100 bolinhas.	INTEX INTEX	UN	20,00	500,00	10.000,00
147	1	Tapete Meios de Transporte Com Bordas: Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 6 com cores alternadas de 31 x 31 cm, vazadas que se encaixam entre si, com figuras de meio de transporte. 10 peças que formam as bordas e 4 cantoneiras. Tapete montado mede aproximadamente: 81 x 109 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	CARLU CARLU	UN	30,00	125,00	3.750,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório, decorrido este prazo, sem qualquer manifestação do MUNICÍPIO, o objeto será automaticamente considerado como recebido definitivamente.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Dos valores serão descontados a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*AUGUSTO HENRIQUE ALVEZ*
Prefeito	Augusto Henrique Alves ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7270A7BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 333/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
ATA Nº 330/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.837.209/0001-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, n° 300, sala 01, Centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 097.059.189-61, portador da cédula de identidade sob o n ° 105541350, com domicilio e residência na Avenida Manoel Ribas, n° 300, sala 01, centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 44.798,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
39	1	Conjunto de bichinhos de borracha para banho: Composição: PVC/Borracha flutuam espirram água, formato de animais. Dimensões aproximadas do produto: 4,5cm x 5cm com 6 unidades.	PD IMPEC PD IMPEC	UN	30,00	25,00	750,00
45	1	Cubo mágico: Material: plástico, tamanho: 5,6cm x 5,6cm x 5,6cm	FUXING FUXING	CX	35,00	8,00	280,00
46	1	Cursores magnéticos: 01 tabuleiro medindo 360mm x 160mm x 20mm, 60 esferas metálicas, 01 cursor com um imã na ponta para movimentar as esferas dentro dos labirintos.	CARIMBRAS CARIMBRAS	CX	40,00	80,70	3.228,00
57	1	Fantoches de espuma inclusão social : em tecido 07 peças	CARLU CARLU	CX	58,00	157,00	9.106,00
98	1	Jogos de xadrez: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível	CIA BRINK CIA BRINK	UN	45,00	38,50	1.732,50
108	1	Mesa de brinquedo infantil com projetor de led: Material: plástico, Bateria: 3 x pilhas aa (não incluídas) Cor disponível: rosa, azul, Pacote:1 x mesa,3 x slide padrão, 1 x apagador, 1 x livro de desenho em branco, 12 x caneta de pintura.	MOHNISH MOHNISH	UN	30,00	216,55	6.496,50
111	1	Móbile Giratório Musical de Bebê: 1 Móbile Completo com 4 Brinquedos + 1 Caixa de Corda + Manual de Instruções	COLUMA COLUMA	UN	30,00	76,00	2.280,00
115	1	Motocas Infantil: brinquedo triciclo infantil características: indicação: de 18 a 36 meses capacidade: 35kg tamanho do triciclo: *c:55xl:40xa:40cm certificado pelo INMETRO	XALINGO XALINGO	UN	35,00	205,00	7.175,00
124	1	Piscina de Bolinhas: inflável infantil redonda com 100 bolinhas.	INTEX INTEX	UN	20,00	500,00	10.000,00
147	1	Tapete Meios de Transporte Com Bordas: Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 6 com cores alternadas de 31 x 31 cm, vazadas que se encaixam entre si, com figuras de meio de transporte. 10 peças que formam as bordas e 4 cantoneiras. Tapete montado mede aproximadamente: 81 x 109 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	CARLU CARLU	UN	30,00	125,00	3.750,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório, decorrido este prazo, sem qualquer manifestação do MUNICÍPIO, o objeto será automaticamente considerado como recebido definitivamente.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Dos valores serão descontados a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AUGUSTO HENRIQUE ALVEZ***
Prefeito	Augusto Henrique Alves Me

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0356F3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGA LEI Nº 1144/2021 E ESTABELECE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI 6514/1977 E NO LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2021

SÚMULA: REVOGA LEI Nº 1144/2021 E ESTABELECE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI 6514/1977 E NO LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei estabelece os casos e as condições em que é devido o adicional de remuneração para as atividades insalubres, regulando o disposto no inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição;

Art. 2º. São consideradas atividades ou operações insalubres, na forma da respectiva regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos prejudiciais à saúde tipicamente orgânica e/ou somática.

Art. 3 º . . Através do Laudo de insalubridade realizado pela empresa MG7-Serviços Técnicos, no dia 09 de novembro de 2021, e de acordo com a Lei Federal 6514/1977, foi verificado atividade insalubre nas seguintes funções:

Área de atuação	CBO	CARGO	FATOR DE RISCO	GRAU DE INSALUBRIDADE-PERICULOSIDADE	% SOBRE O SALARIO MINIMO
Saúde	3222-30	Auxiliar de enfermagem 1	Biológico	Médio	20%
Saúde	2235-05	Enfermeiro2	Biológico	Médio	20%
Saúde	3222-05	Técnico em enfermagem3	Biológico	Médio	20%
Saúde	2234-05	Farmacêutico4	Biológico	Médio	20%
Limpeza adm. saúde	5143-20	Auxiliar de serviços gerais5	Biológico	Médio	20%
Recolhimento de lixo/ Limpeza Urbana	5143-20	Auxiliar de serviços gerais na coleta de lixo6	Biológico	Médio	40%
Operação de maquinas	9131-20	Operador de maq. rodoviárias I7	Ruído	Médio	20%
Recolhimento de lixo/ Limpeza Urbana	5142-05	Gari8	Biológico	Médio	40%
Atendimento ao Público- saúde	5151-05	Atendente de saúde9	Biológico	Médio	20%
Visita domiciliar- saúde	5151-05	Agente Comunitário de Saúde10	Biológico	Médio	20%
Visita domiciliar- saúde	5151-40	Agente de Combate a Endemias 11	Biológico	Médio	20%
Saúde	5151-20	Agente de Vigilância Sanitária 12	Biológico	Médio	20%

1 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT.
2 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT.
3 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT.
4 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT
5 Conforme pagina 20 arquivo anexo LTCAT.
6 Conforme pagina 30 arquivo anexo LTCAT.
7 Conforme pagina 26/27 arquivo anexo LTCAT.
8 Conforme pagina 28/29 arquivo anexo LTCAT.
9 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT.
10 Conforme pagina 18 arquivo anexo LTCAT.
11 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT.
12 Conforme páginas 09/10 arquivo anexo LTCAT

Atendimento ao Público- Visita domiciliar	2516-05	Assistente Social13	Biológico	Médio	20%
Agricultura	3211-05	Técnico Agrícola14	Biológico	Médio	40%
Agricultura	2233-05	Médico Veterinário15	Biológico	Médio	40%
Agricultura	6230-10	Inseminador16	Biológico	Médio	40%
Administração Viação e obras	4110-05	Auxiliar Administrativo-motorista17	Químico	Médio	30%

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento de insalubridade (20%) para os servidores que atuam exclusivamente no COVID, enquanto perdurar a pandemia;

Parágrafo único - Todos os meses, o secretário de saúde deverá apresentar relatório ao departamento pessoal, constando a lista dos servidores que atuaram naquele mês na unidade do COVID, independente da função do concurso, uma vez que servidores de outras secretarias foram designados para atuar na saúde enquanto permanecer a necessidade;

Art. 5º. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará imediatamente com a eliminação do risco à sua saúde, devendo cada secretário manter atualizado os dados no departamento pessoal;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 1144/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo-PR, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI – Prefeito Municipal Dados: 2021.12.13 10:44:23 -03'00'

13 Conforme pagina 65 arquivo anexo LTCAT.
14 Conforme pagina 68 arquivo anexo LTCAT.
15 Conforme páginas 69/70 arquivo anexo LTCAT.
16 Conforme páginas 71/72 arquivo anexo LTCAT.
17 Conforme páginas 74/75 arquivo anexo LTCAT.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:72A7EADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANTAGALO-PR, (CONDARCAN), CONFORME LEI MUNICIPAL N°1151/ 2021.

DECRETO N° 203/2021

SÚMULA: Nomeia Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho De Desenvolvimento Rural de Cantagalo-PR, (CONDARCAN), conforme Lei Municipal n°1151/ 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados para exercerem as funções de Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo/PR.(CONDARCAN).

I- Membros Titulares:

Quem representa:	Nome do presentante	Cargo
Poder Executivo Municipal	João Konjunski	Prefeito Municipal
Secretaria de Agricultura	Isaac de Abreu	Secretário Municipal
Câmara Municipal	Claudio Friguetto	Vereador
Secretaria de Administração	Julio Cesar Conte	Secretário Municipal
Secretaria de Saúde	Lucas de Abreu	Secretário Municipal
Representante da Comissão de Licitação	Sandro Roberto Baldissera	Membro da comissão
Setor de notas de produtor rural	Vilson Alexandre de Oliveira	995.064.409-72
Corpo técnico da	Bruno Henrique Castro do Amaral	Médico Veterinário
Secretária de		
Agricultura, Pecuária,	Paulo Fernando de Abreu	Técnico agrícola
Abastecimento e Meio		
Ambiente.	Ivanir de Souza	Inseminador
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo	Pedro Leal dos Santos	Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural	Hilário Pedro Milani	Servidor efetivo EMATER
do Paraná –(IDR-		
EMATER)		
Associação Agrícola Nossa Senhora da Saúde	Marcelino Rodrigues de Chaves	Membro da diretoria/membro
Associação de Agricultores da	Mauricio Rodrigues Turok	Membro da diretoria/membro
Comunidade de		
Perpétuo Socorro		
Associação Treze de Maio	Ramiro Martins	Membro da diretoria/membro
Associação de Agricultores da Vila Rural São Francisco	Marilza de Fatima Xavier	Membro da diretoria/membro
Associação de Agricultores da Vila	Jose Meira Pacheco	Membro da diretoria/membro
Rural Nossa Senhora		
Aparecida		
Associação Sagrado Coração de Jesus	Umberto Zortea	Membro da diretoria/membro
Associação 1° de Maio	Dirceu Azevedo	Membro da diretoria/membro
Assoc. Vale do Rio Visita	Anacleto Rodrigues Bonfim	Membro da diretoria/membro
Assoc. de Pequenos Agric. Familiares da Com. de Invernadinha	Milton Castilho Padilha	Membro da diretoria/membro
Assoc. de Desenvolvimento Com. dos Pequenos Agric. da Região do Cavaco	Valter Chimende Farias	Membro da diretoria/membro
Assoc. Linha São Francisco	João Batista de Moura	Membro da diretoria/membro
Assoc. dos Pequenos Agric. da Comunidade de N. Sra das Graças	Everton Lula Coradin	Membro da diretoria/membro
Assoc. de Pequenos Agric. de São Roque	Nilson Garcias da Silva	Membro da diretoria/membro
Associação de Agricultores Arac	Antonio Scandolara	Membro da diretoria/membro
Associação Recanto Cantagalo (ARCAN)	Nilson Rocha	Membro da diretoria/membro

II- Membros Suplentes:

NOME DAS INSTITUIÇÕES	NOME	CPF:
Poder Executivo	Vilson Rocha Ribas	Vice Prefeito
Câmara Municipal	Helena Klossoski Lima	Vereadora
Secretaria de Agricultura	Gladimir Becker Camargo	Cargo em comissão
Secretaria de Saúde	Gleise Elise das Neves	Psicóloga
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo	Joaquim Zortea Neto	Membro da diretoria/conselheiro
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –(IDR-EMATER)	Claiton Alorenus Baggio	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação Agrícola Nossa Sra da Saúde	Antonio Sebastião Murinelli de Moura	Membro da diretoria/ conselheiro
Assoc. de Agricultores da Com. de Perpétuo Socorro	José Camargo Schisler	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação Treze de Maio	Eloi Pasturczak	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação de Agric. da Vila Rural São Francisco	Neuci Paduan Bortoletti	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação de Agric. da Vila Rural Nossa Sra. Aparecida	Miguel Lopes de Camargo	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação Sagrado Coração de Jesus	Jeferson Luiz Zortea	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação 1° de Maio	Adelar Sutilli	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação Vale do Rio Visita	Edilson de Paula Bonfim	Membro da diretoria/ conselheiro
Assoc. de Pequenos Agric. Familiares da Com. de Invernadinha	Reginaldo Leal dos Santos	Membro da diretoria/ conselheiro
Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Agric. da Região do Cavaco	Geovane de Campos	Membro da diretoria/ conselheiro
Associação Linha São Francisco	Olavo Francisco Karol de Moura	Membro da diretoria/ conselheiro
Assoc. Pequenos Agric. da Com. de Nossa Sra das Graças	Sergio Telaska	Membro da diretoria/ conselheiro
Assoc. de Pequenos Agric. de São Roque	Frankli José Garcia Silva	Membro da diretoria/membro
Assoc. de Agricultores Arac	Jose Alfredo Kitor	Membro da diretoria/membro
Assoc. Recanto Cantagalo (ARCAN)	José Claudino Pavlak	Membro da diretoria/membro

Art.2° Nos termos do art. 3º, § 4º da lei nº 1151/20211, fica marcado as eleições da mesa diretora do CONDARCAN para as 09h do dia 17 de Novembro de 2021, a realizar-se no anfiteatro da Prefeitura Municipal;

Art. 3º As chapas concorrentes, que serão compostas por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, deverão apresentar pedido por escrito, desde a publicação deste decreto até ás 8h30min do dia 17 de Novembro de 2021, junto a chefia de gabinete do Prefeito Municipal, na prefeitura Municipal, para que tenham direito de concorrer;

Art. 4º Todos os membros titulares acima nomeados, e na ausência destes, os suplentes, terão direito a voto em escrutínio aberto;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de Novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.01 10:53:53-03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

1 §4º - Após 30 dias da publicação desta lei, caberá ao prefeito municipal convocar eleição entre os conselheiros para escolha da mesa diretora, sendo composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice- Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:F633FEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 LEI 4320

Estado do Paraná			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA			Exercicio 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	77.061.239,00	DESPESAS CORRENTES	61.923.168,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.210.319,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.945.666,20
Contribuições	1.489.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	132.800,00
Receita Patrimonial	283.546,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.844.702,00
Receita de Serviços	235.500,00		
Transferências Correntes	67.619.474,00		
Outras Receitas Correntes	222.900,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-9.980.590,80		
Transferência Correntes Deduçoes p/ Fundeb	-9.980.590,80		
		Superavit	5.157.480,00
Total	67.080.648,20	Total	67.080.648,20
Superavit do orçamento corrente	5.157.480,00		
RECEITAS DE CAPITAL	5.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.042.480,00
Transferência de Capital	5.200.000,00	INVESTIMENTOS	9.399.050,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	643.430,00
Deficit	4.842.480,00		
Total	10.042.480,00	Total	10.042.480,00

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	77.061.239,00	106,61 %	DESPESAS CORRENTES	61.923.168,20	85,67 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.200.000,00	7,19 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.042.480,00	13,89 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-9.980.590,80	-13,81 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	0,44 %
Total	72.280.648,20	100,00 %	Total	72.280.648,20	100,00 %

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B1D531C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementares reduzidas atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade(s)**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	16 e 17 de Dezembro de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	15 e 16 de Dezembro de 2021.	Conduzir o paciente Itacir Borba de Oliveira e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Erasto Guedes.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	13 e 14 de Dezembro de 2021.	Conduzir o paciente João Antonio de Freitas e acompanhante para consultas e exames especializadas no Centro de Reabilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:66EF8AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 73/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

MAPPE BRASIL LTDA 13.266.239/0001-50 40.800,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	2.400,00	**Total: 40.800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GPGOLD	Modelo: BASIC I	

Descrição: Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.

Quantidade: 17 **Valor Unit.: 2.400,00** Total Item: 40.800,00

AMMO INFORMATICA LTDA 07.300.151/0001-04 51.950,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 003	1.160,00	**Total: 6.960,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LG	Modelo: 20MK430H	

Descrição: Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical), 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 1.160,00**			Total Item: 6.960,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 017	1.300,00	**Total: 14.300,00**

Item: 1
Unidade: UN
Marca: EPSON Modelo: L3250
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK L3150 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, cor preta,
Funções da impressora, copiadora e scanner Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi velocidadede impressão 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4 capacidade de saída do papel 30 folhas de de papel A4 Tamanho de papel suportados A4, A5, A6, B5 Impressão Duprex Manual, WI-FI, compatibilidade Windows XP, vista 7,8,10mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8. x, 10.9 x, 10.10.x. Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi Digitalizar para Pdf Sim Cartuchos Garrafa de tinta PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.

Quantidade: 11		**Valor Unit.: 1.300,00**			Total Item: 14.300,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 073	450,00	**Total: 25.650,00**

Item: 1
Unidade: UN
Marca: NHS Modelo: 90.A1.006100
Descrição: Nobreak 600VA 1Bateria 12v/7Ah. 6 Tomadas 10A padrão. COM ONDA SENOIDAL. Entrada Bivolt (127v e 220v) e Saída Bivolt (127v e 220v).

Quantidade: 57		**Valor Unit.: 450,00**			Total Item: 25.650,00

Item: 1
Unidade: UN
Marca: INTELBRAS Modelo: TS3110ID
Descrição: Telefone sem fio, frequência de 1.91 á 1.92 ghz; memoria/registro 70 contatos; distancia fora de base de 50 (int.) e 300 (ext.); conservação de até 20 horas.

Quantidade: 42 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 5.040,00

SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI05.807.475/0001-08 440,00
LOTE 3
Quant.: 1
Num: 074
88,00
Total: 440,00
Item: 1
Unidade: UN
Marca: KNUP KP-CW101 Modelo: KNUP KP-CW101

Descrição: Webcam com 1080p de resolução em FullHD, Captura de Imagem: 1920*1080 /1280*720 / 960*720 / 800*600 / 640*480 / 320*240. Taxa De Quadros: Mjpg - 1080p/720p 30 Fps / Yuy2 - 720p 10 Fps E 1080p 5fps, Encaixe para tripé, compatibilidade: Windows 7 / 8 / 10 - LINUX e MAC

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 88,00** Total Item: 440,00

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA 02.436.214/0001-30 1.156,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 096	289,00	**Total: 1.156,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: C3 TECK	Modelo: LB-50BK	

Descrição: Leitor de Código de Barras Laser, que acompanhe suporte para apoio, conexão via USB, Sensor Laser 650nm com distância de leitura: 5~15cm e velocidade de leitura: 300 scans/seg. Padrão de leitura: UPCA – UPCE - EAN13 - EAN8 - ISBN/ISSN - Code 39 - Codabar Interleaved 2 of 5 - Industrial 2 of 5 - Matrix 2 of 5 - Code128 - Code 93 - Code 11 - MSI/PIESSEY - UK/PLESSEY - UCC/EAN128 code

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 289,00** Total Item: 1.156,00

J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES 27.465.898/0001-20 3.937,56

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 099	328,13	**Total: 3.937,56**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Seagate	Modelo: STEA1000400	
Descrição: HD para armazenamento externo via USB de tamanho igual a 1TB.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 328,13**			Total Item: 3.937,56
MALKUT E BOHN LTDA			**10.868.068/0001-40**	**27.464,14**
LOTE 9 Quant.: 1		Num: 017	4.139,89	**Total: 20.699,45**

Item: 1
Unidade: UN
Marca: ACER Modelo: A515-54-56W9
Descrição: Notebook com processador de no minimo 4 nucleos e 8 threads, comm frequencia minima de 2,40 GHz podendo até chegar a 4,20 GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 cache. Memória DDR4 8GB com frenquencia minima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreplexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256 GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000 Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 4.139,89**			Total Item: 20.699,45
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 042	4.044,11	**Total: 4.044,11**

Item: 1
Unidade: UN
Marca: Samsung 55AU8000 Modelo: Samsung 55AU8000
Descrição: Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In

Quantidade: 1		**Valor Unit.: 4.044,11**			Total Item: 4.044,11
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 048	2.720,58	**Total: 2.720,58**

Item: 1
Unidade: UN
Marca: 4K TCL 43P615 Modelo: 4K TCL 43P615
Descrição: Smart TV 43" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.720,58** Total Item: 2.720,58

Catanduvas, 20 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CED83279

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.238/0001-50						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	17	UNI	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	GPGOLD BASIC I	2.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL						**40.800,00**

EMPRESA: AMMO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	6	UNI	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical), 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	LG	1.160,00	6.960,00
5	11	UNI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK L3150 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, cor preta, Funções da impressora, copiadora e scanner Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi velocidade de impressão 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4 capacidade de saída do papel 30 folhas de de papel A4 Tamanho de papel suportados A4, A5, A6, B5 Impressão Duprex Manual, WI-FI, compatibilidade Windows XP, vista 7,8,10mac os x 10.6.8,	EPSON	1.300,00	14.300,00

			10.7.x, 10.8. x, 10.9 x, 10.10.x. Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi Digitalizar para Pdf Sim Cartuchos Garrafa de tinta PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.			
6	57	UNI	Nobreak 600VA 1Bateria 12v/7Ah. 6 Tomadas 10A padrão. COM ONDA SENOIDAL. Entrada Bivolt (127v e 220v) e Saída Bivolt (127v e 220v).	NHS	450,00	25.650,00
7	42	UNI	Telefone sem fio, frequência de 1.91 á 1.92 ghz; memoria/registro 70 contatos; distancia fora de base de 50(int.) e 300 (ext.); conservação de até 20 horas.	INTELBRAS	120,00	5.040,00
VALOR TOTAL						**51.950,00**

EMPRESA: SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 05.807.475/0001-08						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	5	UNI	Webcam com 1080p de resolução em FullHD, Captura de Imagem: 1920*1080 /1280*720 / 960*720 / 800*600 / 640*480 / 320*240. Taxa De Quadros: Mjpg - 1080p/720p 30 Fps / Yuy2 - 720p 10 Fps E 1080p 5fps, Encaixe para tripé, compatibilidade: Windows 7 / 8 / 10 - LINUX e MAC	KNUP KP-CW101	88,00	440,00
VALOR TOTAL						**440,00**

EMPRESA: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA CNPJ: 02.436.214/0001-30						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	4	UNI	Leitor de Código de Barras Laser, que acompanhe suporte para apoio, conexão via USB, Sensor Laser 650nm com distância de leitura: 5~15cm e velocidade de leitura: 300 scans/seg. Padrão de leitura: UPCA – UPCE - EAN13 - EAN8 - ISBN/ISSN - Code 39 - Codabar Interleaved 2 of 5 - Industrial 2 of 5 - Matrix 2 of 5 - Code128 - Code 93 - Code 11 - MSI/PIESSEY - UK/PLESSEY - UCC/EAN128 code	C3 TECK	289,00	1.156,00
VALOR TOTAL						**1.156,00**

EMPRESA: J.C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CNPJ: 27.465.898/0001-20						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	12	UNI	HD para armazenamento externo via USB de tamanho igual a 1TB.	SEAGATE	328,13	3.937,56
VALOR TOTAL						**3.937,56**

EMPRESA: MALKUT E BOHN LTDA CNPJ: 10.868.068/0001-40						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	5	UNI	Notebook com processador de no minimo 4 nucleos e 8 threads, comm frequencia minima de 2,40 GHz podendo até chegar a 4,20 GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 cache. Memória DDR4 8GB com frenquencia minima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreplexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256 GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000 Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	ACER	4.139,89	20.699,45
10	1	UNI	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In	SAMSUNG	4.044,11	4.044,11
11	1	UNI	Smart TV 43" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In	4K TCL	2.720,58	2.720,58
VALOR TOTAL						**27.464,14**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 20 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7D2E46E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 72/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA CNPJ: 81.898.116/0001-91						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	VADACIT	11,54	1.384,80
39	600	M³	AREIA MÉDIA	AGOSTINE	128,00	76.800,00
46	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ORION	15,9	477,00
47	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	TIGRA	8,90	222,50
50	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	BONAMIGO	6,29	377,40
51	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	BONAMIGO	14,50	870,00
52	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	BONAMIGO	11,50	690,00
73	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	ANTARES	5,14	205,60
76	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	ANTARES	4,70	141,00
77	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	TIGRE	8,90	267,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	32,90	26.320,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	CONEX	302,00	6.040,00
109	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	TIGRE	2,35	1.175,00
110	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	CONEX	8,90	445,00
111	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	CONEX	13,40	670,00
112	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	CONEX	12,30	615,00
116	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ETERNIT	8,50	1.275,00
117	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ETERNIT	8,25	1.237,50
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	PLASTIBRASIL	16,70	167,00

137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	URION	8,40	2.520,00
138	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	SIKA	38,90	1.945,00
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	TIGRE	8,40	168,00
145	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	DISTRIFORTE	24,00	6.000,00
162	50	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	TIGRE	13,90	695,00
163	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	D´MARK	33,40	1.002,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	TIGRE	4,50	450,00
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	WORKER	22,50	112,50
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	16,00	80,00
174	1000	METRO	FORRO DE MADEIRA	LEAL MADEIRA	25,50	25.500,00
175	1500	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	URION	25,50	38.250,00
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	VEDACIT	58,50	1.755,00
221	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	2,20	44,00
222	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	223,50	4.470,00
223	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	NICHOLSON	15,90	477,00
233	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	2,60	1.040,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLYBOL	2,70	5.400,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLYBOL	6,70	13.400,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	PADOLFO	49,50	148,50
256	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	PADOLFO	20,90	104,50
257	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	WORKER	32,00	96,00
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	ATLAS	2,24	112,00
259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTERCOLLOR	10,80	540,00
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	MUNDI	10,90	32,70
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	URION	2,35	1.175,00
263	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	URION	6,05	6.050,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	URION	6,90	6.900,00
265	800	METRO	MEIA CANA PVC U	URION	4,20	3.360,00
266	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	URION	6,20	6.200,00
303	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	35,80	7.160,00
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	INTRAL	37,80	3.024,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	ILUMI	10,00	700,00
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	ILUMI	4,60	230,00
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	FOXLUX	184,00	18.400,00
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL MADEIRA	5,50	2.200,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	TIGRE	6,05	302,50
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	13,08	784,80
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	TIGRE	10,70	428,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	TIGRE	10,70	1.605,00
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	2,19	328,50
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	65,05	19.515,00
389	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	INOVAR	0,96	24.000,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	FARBEN	32,80	984,00
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	92,40	4.620,00
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	33,90	8.475,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	VONDER	66,00	330,00
418	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	TIGRE	105,50	5.125,00
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	TIGRE	69,00	6.900,00
425	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M	TIGRE	66,40	16.600,00
427	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M	TIGRE	111,50	11.150,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	TIGRE	66,00	5.280,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	110,50	11.050,00
431	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	TIGRE	20,50	2.050,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	BOGNAR	113,00	5.650,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	MUNDIAL	12,50	500,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	102,50	4.100,00
VALOR TOTAL						**408.898,80**

EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VONDER	0,11	49,50
2	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	VONDER	0,19	85,50
3	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	6,20	248,00
4	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	6,10	244,00
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	5,90	236,00
6	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	1,55	62,00
7	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	1,15	46,00
8	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	CONDER	3,15	126,00
9	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,00	40,00
10	60	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	1,30	78,00
37	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	9,70	194,00
38	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	VONDER	29,90	598,00
43	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	RCDELETRICA	23,00	920,00
44	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	METASUL	32,00	1.600,00
45	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	DECA	115,50	3.465,00
53	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	FORTLEV	14,50	1.740,00
54	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	EDA	24,80	744,00
55	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	EDA	37,30	1.119,00
56	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	EDA	12,00	360,00
74	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	NACIONAL	7,40	222,00
75	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	NACIONAL	6,35	190,50
78	25	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	18,00	450,00
79	25	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	24,40	610,00
83	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	356,00	5.340,00
87	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	BARBOSA	218,00	3.270,00
92	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	VONDER	89,00	890,00
93	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	VONDER	43,50	435,00

103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	LORENZETI	63,00	2.520,00
113	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	MAZA	5,20	520,00
114	60	QUILO	CORDA	PAMPA	39,00	2.340,00
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	STECK	13,90	347,50
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	STECK	13,90	347,50
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	STECK	13,90	347,50
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	STECK	16,50	412,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	STECK	19,00	475,00
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	STECK	20,00	500,00
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	STECK	90,00	2.250,00
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	STECK	118,00	2.950,00
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	STECK	120,00	3.000,00
134	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	STECK	178,00	4.450,00
135	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	STECK	180,00	4.500,00
155	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	SIL	6,70	6.700,00
156	500	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	SIL	8,40	4.200,00
157	750	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	SIL	1,75	1.312,50
158	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	SIL	10,30	4.120,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	ADELBRAS	9,80	980,00
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	AMANCO	6,00	600,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	VONDER	48,00	480,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	CITEX	52,50	5.250,00
212	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANTI	14,50	2.900,00
213	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	AVANTI	13,00	5.200,00
218	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	AVANTI	82,00	4.100,00
219	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	AVANTI	34,00	1.360,00
220	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	AVANTI	15,00	7.500,00
230	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	BELFIX	133,50	1.335,00
231	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	BELFIX	276,00	2.760,00
240	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG	TIGRE	399,00	7.980,00
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	VONDER	44,00	220,00
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	TRAMONTINA	89,00	1.780,00
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	TRAMONTINA	139,00	2.780,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	TRAMONTINA	8,00	240,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	MAXLONA	1,20	1.200,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	MAXLONA	1,70	1.700,00
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	IMBISEG	44,00	2.200,00
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	VONDER	14,50	435,00
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	SANRO	9,30	1.395,00
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	VONDER	1.120,00	1.120,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	VONDER	67,00	335,00
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	SUPER EPI	3,20	160,00
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	VONDER	23,15	69,45
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	ALUMBRA	27,00	405,00
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	ALUMBRA	32,50	487,50
327	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	LED DRIVER	34,00	1.020,00
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	VOTORAM	4,70	470,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETI	26,00	520,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	LORENZETI	26,00	520,00
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	NOBRE	44,50	2.670,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	VONDER	8,70	870,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VONDER	36,00	360,00
354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	KRONA	8,00	240,00
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	KRONA	16,00	800,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	VONDER	26,00	130,00
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	VONDER	26,00	130,00
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	TIGRE	23,50	1.645,00
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	TIGRE	5,60	392,00
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	TIGRE	21,80	436,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	TIGRE	25,50	2.550,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	TIGRE	2,80	280,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	4,30	430,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	34,00	170,00
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	CASANOVA	344,00	17.200,00
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	CASANOVA	81,00	4.860,00
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	CASANOVA	61,00	1.830,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TASCHIBRA	16,00	320,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	TASCHIBRA	17,50	175,00
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	TASCHIBRA	10,90	1.635,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	TASCIBRA	10,30	2.060,00
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	DECA	61,00	2.440,00
VALOR TOTAL						**163.779,95**

EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 25.101.787/0001-09

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	KW	43,50	43.500,00
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	KW	44,00	44.000,00
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	KW	356,00	17.800,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	KW	287,00	14.350,00
VALOR TOTAL						**119.650,00**

EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAL	104,00	10.400,00
184	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	METALFORTE	283,40	8.502,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	METALFORTE	308,00	6.160,00

186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	METALFORTE	371,00	7.420,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	METALFORTE	86,50	1.730,00
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	LISER	0,12	360,00
284	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	LISER	0,09	54,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	LISER	0,21	630,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	LISER	0,18	7,20
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	LISER	0,88	1.760,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LISER	2,28	3.420,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	GERDAL	33,50	1.005,00
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	GERDAL	23,50	3.525,00
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	GERDAL	23,40	2.340,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	GERDAL	23,10	2.310,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAL	22,50	3.375,00
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	CORSO	15,50	620,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ZANCANARO	10,80	5.400,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	DOAN	73,50	7.350,00
420	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	TOSAN	100,00	5.000,00
421	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M	TOSAN	300,00	15.000,00
422	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M	TOSAN	533,00	26.650,00
VALOR TOTAL						**113.018,20**

EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA CNPJ: 00.111.404/0001-52

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	60	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	2,55	153,00
33	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	AMANCO	1,80	72,00
34	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	1,65	66,00
35	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	2,15	86,00
36	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	DIVERSOS	10,25	615,00
41	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	31,00	7.750,00
48	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	DIVERSOS	184,00	13.800,00
64	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	IRWIN	10,65	319,50
65	1500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	DIVERSOS	0,11	165,00
66	1500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	75,00
67	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	AMANCO	0,09	135,00
68	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	AMANCO	0,55	22,00
69	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	AMANCO	1,20	48,00
70	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	AMANCO	3,30	132,00
71	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	AMANCO	3,90	156,00
72	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	AMANCO	4,25	170,00
80	2000	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PINUS	6,85	13.700,00
86	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	FJ	151,50	2.272,50
88	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	13,35	4.672,50
94	200	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	34,90	6.980,00
106	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ/CASCOLA	15,50	775,00
107	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	25,40	1.270,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	54,90	13.725,00
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	49,60	4.960,00
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	188,00	18.800,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	19,00	3.800,00
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VONDER	6,30	630,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	4,60	1.150,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CONCRETO	37,00	9.250,00
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	DIVERSOS	96,00	2.400,00
183	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	12,00	600,00
209	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	CEDRINHO	134,90	6.745,00
210	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	CEDRINHO	54,30	2.715,00
211	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	DIVERSOS	80,50	20.125,00
224	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	6,60	264,00
225	25	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	DOURADO	17,70	442,50
226	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	1,80	360,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	VONDER	1,80	360,00
228	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	VONDER	1,80	360,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	VONDER	1,80	360,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	5,45	5.450,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	91,00	36.400,00
302	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	37,50	11.250,00
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	367,50	3.675,00
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	LEAO	25,00	500,00
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	18,40	552,00
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	31,50	630,00
325	30	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	KEIKO	123,90	3.717,00
326	30	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	FIOLUX	68,90	2.067,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DURIN	22,40	896,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DURIN	43,90	1.756,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	DURIN	50,00	2.000,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	DURIN	62,00	1.860,00
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	1,70	6.800,00
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	AMANCO	8,30	249,00
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	8,50	425,00
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	AMANCO	7,90	237,00
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	AMANCO	8,90	178,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	13,70	685,00
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BARRO	1,99	3.980,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	22,80	13.680,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	40,90	16.360,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	44,90	13.470,00
390	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	1,07	26.750,00

393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	KILLING	252,00	7.560,00
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	HERC	7,10	1.065,00
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	DIVERSOS	56,00	72.800,00
424	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M	KRONA	27,70	9.695,00
426	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M	AMANCO	80,50	8.050,00
428	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	24,90	2.490,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	LEAO	28,90	1.445,00
434	30	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	KRONA	5,00	150,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	32,50	487,50
VALOR TOTAL						**397.790,50**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	MECTRONIC	7,20	2.520,00
12	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	14,40	864,00
13	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	19,80	1.188,00
14	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	29,50	1.770,00
15	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	29,80	1.788,00
16	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	39,30	2.358,00
17	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PLASTILIT	2,70	162,00
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PLASTILIT	9,75	585,00
19	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PLASTILIT	5,10	306,00
20	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASTILIT	2,50	150,00
21	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PLASTILIT	2,10	126,00
22	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PLASTILIT	2,55	153,00
23	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PLASTILIT	2,55	153,00
24	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	1,55	93,00
25	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	17,70	1.062,00
26	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	1,55	93,00
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,60	96,00
28	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	3,40	204,00
29	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	5,00	300,00
30	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	7,10	284,00
40	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPERMASSA	13,95	3.487,50
42	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPERMASSA	37,50	5.625,00
49	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	WORKER	28,50	1.710,00
57	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	IRWIM	11,90	357,00
58	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	IRWIM	14,80	444,00
59	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	IRWIM	14,70	441,00
60	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	IRWIM	18,00	540,00
61	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	IRWIM	23,50	705,00
62	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	IRWIM	23,30	699,00
63	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	IRWIM	29,00	870,00
81	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	SALETE	3,60	7.200,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	570,00	5.700,00
84	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASSA	44,00	1.320,00
85	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	1,25	312,50
89	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	KALFACIL	7,45	1.862,50
90	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	14,70	5.880,00
91	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	ALZA	258,00	2.580,00
95	600	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	27,00	16.200,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	WORKER	13,00	65,00
97	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	WORKER	16,00	160,00
98	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	WORKER	15,30	153,00
99	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	WORKER	15,30	153,00
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	WORKER	9,40	94,00
101	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	CONEX	16,30	81,50
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	64,00	5.120,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	ATLAS	21,50	215,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	WORKER	13,60	136,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	WORKER	13,30	133,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	WORKER	10,80	108,00
122	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	KALA	28,50	1.425,00
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	KALA	28,50	855,00
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	KALA	238,00	2.380,00
136	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	MERKEL	8,00	800,00
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	TRAMONTINA	49,00	490,00
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	36,00	360,00
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	WORKER	151,00	755,00
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,35	167,50
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,35	167,50
146	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	HERC	9,50	950,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	WORKER	25,00	375,00
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	WOLKER	19,00	95,00
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	56,00	3.920,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	42,00	2.940,00
159	1000	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	NANBEI	2,50	2.500,00
160	500	METRO	FIO SOLIDO 4MM	NANBEI	4,20	2.100,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	NANBEI	6,60	2.640,00
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	16,50	132,00
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	16,50	132,00
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	23,00	115,00
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	7,70	539,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	MECTRONIC	9,80	686,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	11,90	595,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	3,35	167,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	4,80	240,00

191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	5,80	290,00
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,90	90,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	2,30	230,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	5,80	580,00
195	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	9,80	490,00
196	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	3,45	172,50
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	7,80	234,00
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	1,15	115,00
199	250	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,35	337,50
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	2,40	240,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	6,90	690,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	6,00	600,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	8,00	800,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	4,80	480,00
205	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	8,00	800,00
206	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	8,50	850,00
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	3,40	136,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	6,90	345,00
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	TOSHIBA	13,60	2.720,00
215	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	TOSHIBA	25,50	2.550,00
216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	TOSHIBA	39,00	3.900,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	TOSHIBA	84,00	8.400,00
232	5	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	KALA	408,00	2.040,00
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	KALA	2,60	1.040,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	KALA	2,60	1.040,00
236	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	1,25	250,00
237	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,60	160,00
238	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	3,90	195,00
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	8,00	400,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	8,00	400,00
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	PIETROBOM	2,95	1.180,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	PIETROBOM	1,40	420,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	PIETROBOM	2,05	615,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	KALA	2,20	440,00
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG	REVCOLOR	36,00	3.600,00
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	ALIANÇA	26,00	1.300,00
272	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	CONEX	76,50	382,50
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	CONEX	19,50	97,50
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	WORKER	12,00	300,00
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	PANDOLFO	50,00	250,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PANDOLFO	52,00	260,00
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	3,90	195,00
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ROMA	2,85	142,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	16,50	495,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	TRAMONTINA	4,30	860,00
301	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETTI	28,50	8.550,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	ILUMI	5,90	1.475,00
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TRAMONTINA	17,80	178,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	TRAMONTINA	21,50	215,00
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	SALETE	284,00	7.100,00
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	SALETE	96,50	4.825,00
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	VILA	34,00	1.020,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	24,00	240,00
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	83,00	2.490,00
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	KRONA	65,00	2.600,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	HERC	15,50	620,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	ROMA	18,00	1.080,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	ROMA	19,00	3.040,00
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	ROMA	9,00	270,00
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	ATLAS	29,00	870,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	ANJO	13,70	2.740,00
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ANJO	62,00	6.200,00
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	SALETE	6,90	13.800,00
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	SALETE	9,20	18.400,00
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	2,10	210,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	3,20	320,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	6,00	300,00
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	70,00	14.000,00
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	117,00	4.680,00
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	92,00	2.760,00
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	MECTRONIC	10,50	1.050,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	MECTRONIC	13,00	1.300,00
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MECTRONIC	7,80	1.560,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	HERC	4,80	1.200,00
423	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M	AMANCO	22,00	2.200,00
438	50	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	REVOCOLOR	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL						**250.289,00**

EMPRESA: VAZ PRIM PRÉ MOLDADOS LTDA CNPJ: 03.953.086/0001-65						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	MARCA PROPRIA	56,50	28.250,00
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	MARCA PROPRIA	50,50	30.300,00
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	MARCA PROPRIA	77,00	3.850,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	MARCA PROPRIA	95,00	4.750,00

289	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	MARCA PROPRIA	35,50	5.325,00
290	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	MARCA PROPRIA	41,50	8.300,00
291	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	MARCA PROPRIA	32,50	9.750,00
292	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	MARCA PROPRIA	52,00	10.400,00
293	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	MARCA PROPRIA	63,50	6.350,00
294	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	MARCA PROPRIA	46,50	6.975,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	MARCA PROPRIA	133,00	3.990,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	MARCA PROPRIA	144,50	4.335,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	TEGGOMAX	4,20	8.400,00
413	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	54,00	13.500,00
414	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	68,00	40.800,00
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	106,00	53.000,00
VALOR TOTAL						**238.275,00**

Catanduvas, 20 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0A8E46DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA CNPJ: 81.898.116/0001-91						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	VADACIT	11,54	1.384,80
39	600	M³	AREIA MÉDIA	AGOSTINE	128,00	76.800,00
46	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ORION	15,9	477,00
47	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	TIGRA	8,90	222,50
50	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	BONAMIGO	6,29	377,40
51	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	BONAMIGO	14,50	870,00
52	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	BONAMIGO	11,50	690,00
73	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	ANTARES	5,14	205,60
76	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	ANTARES	4,70	141,00
77	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	TIGRE	8,90	267,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	32,90	26.320,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	CONEX	302,00	6.040,00
109	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	TIGRE	2,35	1.175,00
110	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	CONEX	8,90	445,00
111	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	CONEX	13,40	670,00
112	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	CONEX	12,30	615,00
116	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ETERNIT	8,50	1.275,00
117	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ETERNIT	8,25	1.237,50
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	PLASTIBRASIL	16,70	167,00
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	URION	8,40	2.520,00
138	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	SIKA	38,90	1.945,00
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	TIGRE	8,40	168,00
145	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	DISTRIFORTE	24,00	6.000,00
162	50	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	TIGRE	13,90	695,00
163	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	D´MARK	33,40	1.002,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	TIGRE	4,50	450,00
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	WORKER	22,50	112,50
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	16,00	80,00
174	1000	METRO	FORRO DE MADEIRA	LEAL MADEIRA	25,50	25.500,00
175	1500	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	URION	25,50	38.250,00
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	VEDACIT	58,50	1.755,00
221	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	2,20	44,00
222	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	223,50	4.470,00
223	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	NICHOLSON	15,90	477,00
233	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	2,60	1.040,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLYBOL	2,70	5.400,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLYBOL	6,70	13.400,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	PADOLFO	49,50	148,50

256	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	PADOLFO	20,90	104,50
257	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	WORKER	32,00	96,00
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	ATLAS	2,24	112,00
259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTERCOLLOR	10,80	540,00
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	MUNDI	10,90	32,70
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	URION	2,35	1.175,00
263	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	URION	6,05	6.050,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	URION	6,90	6.900,00
265	800	METRO	MEIA CANA PVC U	URION	4,20	3.360,00
266	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	URION	6,20	6.200,00
303	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	35,80	7.160,00
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	INTRAL	37,80	3.024,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	ILUMI	10,00	700,00
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	ILUMI	4,60	230,00
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	FOXLUX	184,00	18.400,00
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL MADEIRA	5,50	2.200,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	TIGRE	6,05	302,50
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	13,08	784,80
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	TIGRE	10,70	428,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	TIGRE	10,70	1.605,00
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	2,19	328,50
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	65,05	19.515,00
389	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	INOVAR	0,96	24.000,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	FARBEN	32,80	984,00
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	92,40	4.620,00
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	33,90	8.475,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	VONDER	66,00	330,00
418	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	TIGRE	105,50	5.125,00
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	TIGRE	69,00	6.900,00
425	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M	TIGRE	66,40	16.600,00
427	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M	TIGRE	111,50	11.150,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	TIGRE	66,00	5.280,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	110,50	11.050,00
431	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	TIGRE	20,50	2.050,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	BOGNAR	113,00	5.650,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	MUNDIAL	12,50	500,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	102,50	4.100,00
VALOR TOTAL						**408.898,80**

EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VONDER	0,11	49,50
2	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	VONDER	0,19	85,50
3	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	6,20	248,00
4	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	6,10	244,00
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	5,90	236,00
6	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	1,55	62,00
7	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	1,15	46,00
8	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	CONDER	3,15	126,00
9	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,00	40,00
10	60	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	1,30	78,00
37	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	9,70	194,00
38	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	VONDER	29,90	598,00
43	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	RCDELETRICA	23,00	920,00
44	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	METASUL	32,00	1.600,00
45	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	DECA	115,50	3.465,00
53	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	FORTLEV	14,50	1.740,00
54	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	EDA	24,80	744,00
55	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	EDA	37,30	1.119,00
56	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	EDA	12,00	360,00
74	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	NACIONAL	7,40	222,00
75	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	NACIONAL	6,35	190,50
78	25	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	18,00	450,00
79	25	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	24,40	610,00
83	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	356,00	5.340,00
87	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	BARBOSA	218,00	3.270,00
92	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	VONDER	89,00	890,00
93	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	VONDER	43,50	435,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	LORENZETI	63,00	2.520,00
113	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	MAZA	5,20	520,00
114	60	QUILO	CORDA	PAMPA	39,00	2.340,00
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	STECK	13,90	347,50
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	STECK	13,90	347,50
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	STECK	13,90	347,50
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	STECK	16,50	412,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	STECK	19,00	475,00
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	STECK	20,00	500,00
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	STECK	90,00	2.250,00
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	STECK	118,00	2.950,00
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	STECK	120,00	3.000,00
134	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	STECK	178,00	4.450,00
135	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	STECK	180,00	4.500,00
155	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	SIL	6,70	6.700,00
156	500	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	SIL	8,40	4.200,00
157	750	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	SIL	1,75	1.312,50
158	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	SIL	10,30	4.120,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	ADELBRAS	9,80	980,00

167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	AMANCO	6,00	600,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	VONDER	48,00	480,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	CITEX	52,50	5.250,00
212	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANTI	14,50	2.900,00
213	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	AVANTI	13,00	5.200,00
218	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	AVANTI	82,00	4.100,00
219	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	AVANTI	34,00	1.360,00
220	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	AVANTI	15,00	7.500,00
230	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	BELFIX	133,50	1.335,00
231	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	BELFIX	276,00	2.760,00
240	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG	TIGRE	399,00	7.980,00
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	VONDER	44,00	220,00
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	TRAMONTINA	89,00	1.780,00
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	TRAMONTINA	139,00	2.780,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	TRAMONTINA	8,00	240,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	MAXLONA	1,20	1.200,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	MAXLONA	1,70	1.700,00
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	IMBISEG	44,00	2.200,00
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	VONDER	14,50	435,00
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	SANRO	9,30	1.395,00
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	VONDER	1.120,00	1.120,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	VONDER	67,00	335,00
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	SUPER EPI	3,20	160,00
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	VONDER	23,15	69,45
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	ALUMBRA	27,00	405,00
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	ALUMBRA	32,50	487,50
327	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	LED DRIVER	34,00	1.020,00
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	VOTORAM	4,70	470,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETI	26,00	520,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	LORENZETI	26,00	520,00
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	NOBRE	44,50	2.670,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	VONDER	8,70	870,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VONDER	36,00	360,00
354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	KRONA	8,00	240,00
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	KRONA	16,00	800,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	VONDER	26,00	130,00
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	VONDER	26,00	130,00
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	TIGRE	23,50	1.645,00
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	TIGRE	5,60	392,00
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	TIGRE	21,80	436,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	TIGRE	25,50	2.550,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	TIGRE	2,80	280,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	4,30	430,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	34,00	170,00
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	CASANOVA	344,00	17.200,00
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	CASANOVA	81,00	4.860,00
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	CASANOVA	61,00	1.830,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TASCHIBRA	16,00	320,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	TASCHIBRA	17,50	175,00
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	TASCHIBRA	10,90	1.635,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	TASCIBRA	10,30	2.060,00
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	DECA	61,00	2.440,00
VALOR TOTAL						**163.779,95**

EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 25.101.787/0001-09

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	KW	43,50	43.500,00
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	KW	44,00	44.000,00
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	KW	356,00	17.800,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	KW	287,00	14.350,00
VALOR TOTAL						**119.650,00**

EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAL	104,00	10.400,00
184	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	METALFORTE	283,40	8.502,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	METALFORTE	308,00	6.160,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	METALFORTE	371,00	7.420,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	METALFORTE	86,50	1.730,00
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	LISER	0,12	360,00
284	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	LISER	0,09	54,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	LISER	0,21	630,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	LISER	0,18	7,20
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	LISER	0,88	1.760,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LISER	2,28	3.420,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	GERDAL	33,50	1.005,00
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	GERDAL	23,50	3.525,00
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	GERDAL	23,40	2.340,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	GERDAL	23,10	2.310,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAL	22,50	3.375,00
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	CORSO	15,50	620,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ZANCANARO	10,80	5.400,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	DOAN	73,50	7.350,00
420	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	TOSAN	100,00	5.000,00
421	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M	TOSAN	300,00	15.000,00
422	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M	TOSAN	533,00	26.650,00

VALOR TOTAL						113.018,20

EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA CNPJ: 00.111.404/0001-52						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	60	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	2,55	153,00
33	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	AMANCO	1,80	72,00
34	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	1,65	66,00
35	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	2,15	86,00
36	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	DIVERSOS	10,25	615,00
41	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	31,00	7.750,00
48	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	DIVERSOS	184,00	13.800,00
64	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	IRWIN	10,65	319,50
65	1500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	DIVERSOS	0,11	165,00
66	1500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	75,00
67	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	AMANCO	0,09	135,00
68	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	AMANCO	0,55	22,00
69	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	AMANCO	1,20	48,00
70	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	AMANCO	3,30	132,00
71	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	AMANCO	3,90	156,00
72	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	AMANCO	4,25	170,00
80	2000	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PINUS	6,85	13.700,00
86	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	FJ	151,50	2.272,50
88	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	13,35	4.672,50
94	200	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	34,90	6.980,00
106	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ/CASCOLA	15,50	775,00
107	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	25,40	1.270,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	54,90	13.725,00
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	49,60	4.960,00
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	188,00	18.800,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	19,00	3.800,00
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VONDER	6,30	630,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	4,60	1.150,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CONCRETO	37,00	9.250,00
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	DIVERSOS	96,00	2.400,00
183	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	12,00	600,00
209	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	CEDRINHO	134,90	6.745,00
210	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	CEDRINHO	54,30	2.715,00
211	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	DIVERSOS	80,50	20.125,00
224	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	6,60	264,00
225	25	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	DOURADO	17,70	442,50
226	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	1,80	360,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	VONDER	1,80	360,00
228	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	VONDER	1,80	360,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	VONDER	1,80	360,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	5,45	5.450,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	91,00	36.400,00
302	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	37,50	11.250,00
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	367,50	3.675,00
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	LEAO	25,00	500,00
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	18,40	552,00
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	31,50	630,00
325	30	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	KEIKO	123,90	3.717,00
326	30	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	FIOLUX	68,90	2.067,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DURIN	22,40	896,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DURIN	43,90	1.756,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	DURIN	50,00	2.000,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	DURIN	62,00	1.860,00
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	1,70	6.800,00
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	AMANCO	8,30	249,00
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	8,50	425,00
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	AMANCO	7,90	237,00
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	AMANCO	8,90	178,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	13,70	685,00
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BARRO	1,99	3.980,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	22,80	13.680,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	40,90	16.360,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	44,90	13.470,00
390	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	1,07	26.750,00
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	KILLING	252,00	7.560,00
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	HERC	7,10	1.065,00
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	DIVERSOS	56,00	72.800,00
424	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M	KRONA	27,70	9.695,00
426	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M	AMANCO	80,50	8.050,00
428	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	24,90	2.490,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	LEAO	28,90	1.445,00
434	30	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	KRONA	5,00	150,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	32,50	487,50
VALOR TOTAL						**397.790,50**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	MECTRONIC	7,20	2.520,00
12	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	14,40	864,00
13	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	19,80	1.188,00
14	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	29,50	1.770,00
15	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	29,80	1.788,00

16	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	39,30	2.358,00
17	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PLASTILIT	2,70	162,00
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PLASTILIT	9,75	585,00
19	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PLASTILIT	5,10	306,00
20	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASTILIT	2,50	150,00
21	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PLASTILIT	2,10	126,00
22	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PLASTILIT	2,55	153,00
23	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PLASTILIT	2,55	153,00
24	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	1,55	93,00
25	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	17,70	1.062,00
26	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	1,55	93,00
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,60	96,00
28	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	3,40	204,00
29	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	5,00	300,00
30	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	7,10	284,00
40	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPERMASSA	13,95	3.487,50
42	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPERMASSA	37,50	5.625,00
49	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	WORKER	28,50	1.710,00
57	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	IRWIM	11,90	357,00
58	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	IRWIM	14,80	444,00
59	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	IRWIM	14,70	441,00
60	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	IRWIM	18,00	540,00
61	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	IRWIM	23,50	705,00
62	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	IRWIM	23,30	699,00
63	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	IRWIM	29,00	870,00
81	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	SALETE	3,60	7.200,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	570,00	5.700,00
84	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASSA	44,00	1.320,00
85	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	1,25	312,50
89	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	KALFACIL	7,45	1.862,50
90	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	14,70	5.880,00
91	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	ALZA	258,00	2.580,00
95	600	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	27,00	16.200,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	WORKER	13,00	65,00
97	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	WORKER	16,00	160,00
98	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	WORKER	15,30	153,00
99	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	WORKER	15,30	153,00
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	WORKER	9,40	94,00
101	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	CONEX	16,30	81,50
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	64,00	5.120,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	ATLAS	21,50	215,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	WORKER	13,60	136,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	WORKER	13,30	133,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	WORKER	10,80	108,00
122	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	KALA	28,50	1.425,00
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	KALA	28,50	855,00
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	KALA	238,00	2.380,00
136	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	MERKEL	8,00	800,00
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	TRAMONTINA	49,00	490,00
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	36,00	360,00
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	WORKER	151,00	755,00
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,35	167,50
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,35	167,50
146	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	HERC	9,50	950,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	WORKER	25,00	375,00
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	WOLKER	19,00	95,00
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	56,00	3.920,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	42,00	2.940,00
159	1000	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	NANBEI	2,50	2.500,00
160	500	METRO	FIO SOLIDO 4MM	NANBEI	4,20	2.100,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	NANBEI	6,60	2.640,00
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	16,50	132,00
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	16,50	132,00
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	23,00	115,00
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	7,70	539,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	MECTRONIC	9,80	686,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	11,90	595,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	3,35	167,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	4,80	240,00
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	5,80	290,00
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,90	90,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	2,30	230,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	5,80	580,00
195	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	9,80	490,00
196	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	3,45	172,50
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	7,80	234,00
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	1,15	115,00
199	250	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,35	337,50
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	2,40	240,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	6,90	690,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	6,00	600,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	8,00	800,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	4,80	480,00
205	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	8,00	800,00
206	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	8,50	850,00
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	3,40	136,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	6,90	345,00
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	TOSHIBA	13,60	2.720,00
215	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	TOSHIBA	25,50	2.550,00

216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	TOSHIBA	39,00	3.900,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	TOSHIBA	84,00	8.400,00
232	5	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	KALA	408,00	2.040,00
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	KALA	2,60	1.040,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	KALA	2,60	1.040,00
236	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	1,25	250,00
237	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,60	160,00
238	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	3,90	195,00
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	8,00	400,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	8,00	400,00
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	PIETROBOM	2,95	1.180,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	PIETROBOM	1,40	420,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	PIETROBOM	2,05	615,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	KALA	2,20	440,00
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG	REVCOLOR	36,00	3.600,00
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	ALIANÇA	26,00	1.300,00
272	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	CONEX	76,50	382,50
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	CONEX	19,50	97,50
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	WORKER	12,00	300,00
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	PANDOLFO	50,00	250,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PANDOLFO	52,00	260,00
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	3,90	195,00
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ROMA	2,85	142,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	16,50	495,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	TRAMONTINA	4,30	860,00
301	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETTI	28,50	8.550,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	ILUMI	5,90	1.475,00
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TRAMONTINA	17,80	178,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	TRAMONTINA	21,50	215,00
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	SALETE	284,00	7.100,00
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	SALETE	96,50	4.825,00
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	VILA	34,00	1.020,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	24,00	240,00
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	83,00	2.490,00
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	KRONA	65,00	2.600,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	HERC	15,50	620,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	ROMA	18,00	1.080,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	ROMA	19,00	3.040,00
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	ROMA	9,00	270,00
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	ATLAS	29,00	870,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	ANJO	13,70	2.740,00
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ANJO	62,00	6.200,00
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	SALETE	6,90	13.800,00
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	SALETE	9,20	18.400,00
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	2,10	210,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	3,20	320,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	6,00	300,00
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	70,00	14.000,00
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	117,00	4.680,00
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	92,00	2.760,00
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	MECTRONIC	10,50	1.050,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	MECTRONIC	13,00	1.300,00
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MECTRONIC	7,80	1.560,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	HERC	4,80	1.200,00
423	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M	AMANCO	22,00	2.200,00
438	50	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	REVOCOLOR	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL						**250.289,00**

EMPRESA: VAZ PRIM PRÉ MOLDADOS LTDA CNPJ: 03.953.086/0001-65						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	MARCA PROPRIA	56,50	28.250,00
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	MARCA PROPRIA	50,50	30.300,00
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	MARCA PROPRIA	77,00	3.850,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	MARCA PROPRIA	95,00	4.750,00
289	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	MARCA PROPRIA	35,50	5.325,00
290	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	MARCA PROPRIA	41,50	8.300,00
291	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	MARCA PROPRIA	32,50	9.750,00
292	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	MARCA PROPRIA	52,00	10.400,00
293	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	MARCA PROPRIA	63,50	6.350,00
294	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	MARCA PROPRIA	46,50	6.975,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	MARCA PROPRIA	133,00	3.990,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	MARCA PROPRIA	144,50	4.335,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	TEGGOMAX	4,20	8.400,00
413	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	54,00	13.500,00
414	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	68,00	40.800,00
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	MARCA	106,00	53.000,00

				PROPRIA		
VALOR TOTAL						**238.275,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:52072E0D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 74/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO os objetos ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 85.510.733/0001-29						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	Uni	Plantadeira para plantio direto de 7 linhas desencontradas, pantográfica, com kit convencional , conjunto de linha independente com disco de corte liso e disco duplo desencontrado mais a opção de disco de corte liso e sulcador haste facão para incorporar o adubo; transmissão de fácil regulagem, sem uso de chave, para fertilizante e semente; reservatório tipo balde em polietileno com capacidade de 48 litros ou mais, para semente; cabeçalho com ponteira de aço fundido articulável, com 3 ou mais opções de regulagem; regulagem de profundidade e compactação dos limitadores sem uso de ferramenta; dosador de precisão FERTISYSTEM; limitador em V independente e compactador em V; rodas compactadoras emborrachadas e terceira roda para socar a semente; cabeçalho com regulagem; tração nas duas rodas com desarme em ambas, tanto para adubo como para semente; entrega técnica e peças/assessórios na região.	AGRICULTE	95.490,00	95.490,00
4	1	Un	Arado subsolador 05 hastes, com as seguintes características mínimas: - Largura de trabalho: mínimo 1,50 mts - Profundidade de trabalho: mínimo de 40 cm - Engate hidráulico - Cabeçalho de engate 3 pontos – Fixação garras por abraçadeiras – Lâmina de reposição padrão – Parafusos de aço 7/8″ – Porca reforçada (dupla) – Chapa inteira - Largura do chassi: mínimo 1,60 mts	BUDNY	8.990,00	8.990,00
VALOR TOTAL						**104.480,00**

EMPRESA: DAIANA VOGEL ZIMMERRMANN EIRELI CNPJ: 15.823.601/0001-71						
3	2	Un	Pulverizador de barras – 600 l ou mais, bicos bijeet, controle hidráulico das barras, comprimento mínimo de 14 m das mesmas.	AGRIJET	28.000,00	56.000,00
VALOR TOTAL						**56.000,00**

Catanduvas, 20 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0CE49902

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 85.510.733/0001-29						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	Uni	Plantadeira para plantio direto de 7 linhas desencontradas, pantográfica, com kit convencional , conjunto de linha independente com disco de corte liso e disco duplo desencontrado mais a opção de disco de corte liso e sulcador haste facão para incorporar o adubo; transmissão de fácil regulagem, sem uso de chave, para fertilizante e semente; reservatório tipo balde em polietileno com capacidade de 48 litros ou mais, para semente; cabeçalho com ponteira de aço fundido articulável, com	AGRICULTE	95.490,00	95.490,00

			3 ou mais opções de regulagem; regulagem de profundidade e compactação dos limitadores sem uso de ferramenta; dosador de precisão FERTISYSTEM; limitador em V independente e compactador em V; rodas compactadoras emborrachadas e terceira roda para socar a semente; cabeçalho com regulagem; tração nas duas rodas com desarme em ambas, tanto para adubo como para semente; entrega técnica e peças/assessórios na região.			
4	1	Un	Arado subsolador 05 hastes, com as seguintes características mínimas: - Largura de trabalho: mínimo 1,50 mts - Profundidade de trabalho: mínimo de 40 cm - Engate hidráulico - Cabeçalho de engate 3 pontos – Fixação garras por abraçadeiras – Lâmina de reposição padrão – Parafusos de aço 7/8″ – Porca reforçada (dupla) – Chapa inteira - Largura do chassi: mínimo 1,60 mts	BUDNY	8.990,00	8.990,00
VALOR TOTAL						**104.480,00**

EMPRESA: DAIANA VOGEL ZIMMERRMANN EIRELI CNPJ: 15.823.601/0001-71						
3	2	Un	Pulverizador de barras – 600 l ou mais, bicos bijeet, controle hidráulico das barras, comprimento mínimo de 14 m das mesmas.	AGRIJET	28.000,00	56.000,00
VALOR TOTAL						**56.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:124B221A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 22/2021 - ANEXO I

Natureza Jurídica não encontrada						
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025						
Relação Agrupada das Receitas Planejadas						
Seleção: Alteração em 01/03/2021 (C) - Lei, nº 9999 de 01/03/2021						
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**201.437.004,96**
3	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				1.044.795,82
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	626.877,49
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	261.198,96
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	156.719,37
4	4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				23.471,79
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	14.083,07
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	5.867,95
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	3.520,77
5	4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				203.205,28
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	121.923,17
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	50.801,32
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	30.480,79
6	4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -				2.254.713,16
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	1.352.827,90
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	563.678,29
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	338.206,97
1	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo				4.175.851,48
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	2.505.510,89
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	1.043.962,87
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	626.377,72
2	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo				424.352,39
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	254.611,43
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	106.088,10
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	63.652,86
7	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal				4.153.481,27
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	2.492.088,76
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	1.038.370,32
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	623.022,19
8	4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros				88.572,16
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	53.143,30
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	22.143,04
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	13.285,82
9	4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa				30.858,49
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	18.515,09
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	7.714,62
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	4.628,78
10	4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros				25.081,25
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	15.048,75
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	6.270,31
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	3.762,19
44	4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária				112.445,50

			10.01.07.00	02.01.00	100,000	112.445,50
45	4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará				374.298,31
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	374.298,31
46	4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras				3.417,40
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	3.417,40
51	4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária				7.757,73
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	7.757,73
52	4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará				21.227,08
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	21.227,08
53	4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria				36.370,61
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	36.370,61
54	4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará				163.241,59
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	163.241,59
55	4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras				170,41
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	170,41
56	4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária				18.359,84
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	18.359,84
57	4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara				73.785,58
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	73.785,58
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**201.437.004,96**
58	4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras				72,46
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	72,46
47	4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente				58.165,45
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	58.165,45
48	4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas				257.851,21
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	257.851,21
49	4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério				159.729,51
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	159.729,51
50	4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica				402.322,64
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	402.322,64
59	4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente				1.953,27
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	1.953,27
60	4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas				240,38
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	240,38
61	4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério				6.390,99
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	6.390,99
62	4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica				11.112,69
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	11.112,69
63	4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente				15.758,19
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	15.758,19
64	4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas				137,16
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	137,16
65	4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério				47.728,26
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	47.728,26
66	4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica				98.254,66
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	98.254,66
67	4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente				7.655,79
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	7.655,79
68	4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas				231,95
			11.01.99.00	00.00.00	100,000	231,95
69	4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério				16.883,38
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	16.883,38
70	4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica				45.960,28
			10.01.07.00	02.01.00	100,000	45.960,28
28	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				1.909.064,07
			07.99.99.00	00.00.00	100,000	1.909.064,07
29	4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa				1.065,88
			07.99.99.00	00.00.00	100,000	1.065,88
30	4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros				1.111,63
			07.99.99.00	00.00.00	100,000	1.111,63
71	4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				62.684,17
			00.01.07.00	00.00.00	100,000	62.684,17
41	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				345.033,54
			00.01.07.00	00.00.00	6,175	21.305,82
			01.02.01.06	01.01.00	5,848	20.177,56
			02.02.01.06	01.01.00	5,848	20.177,56
			03.01.01.00	01.01.00	5,848	20.177,56
			04.01.01.00	01.01.00	5,848	20.177,56
			07.09.01.06	01.01.00	5,848	20.177,56
			03.99.02.00	02.01.00	5,848	20.177,56
			69.09.02.05	02.01.00	5,848	20.177,56
			94.09.02.06	02.01.00	2,000	6.900,69
			95.09.02.05	02.01.00	5,848	20.177,56
			00.09.02.05	02.01.00	5,848	20.177,56
			04.99.99.00	00.00.00	5,848	20.177,56
			07.99.99.00	00.00.00	5,848	20.177,56
			10.01.07.00	02.01.00	5,848	20.177,56
			11.01.99.00	00.00.00	5,848	20.177,56
			06.09.06.06	04.04.00	2,000	14.163,63
			11.09.01.06	01.01.00	5,848	40.355,12
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**201.437.004,96**
42	4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				64.191,96
			00.01.07.00	00.00.00	100,000	64.191,96
43	4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal				55.651,83
			00.01.07.00	00.00.00	100,000	55.651,83
39	4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal				1.722.483,60
			69.09.02.05	02.01.00	100,000	1.722.483,60

11	4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				82.447.070,74
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	49.468.242,44
			03.01.01.00	01.01.00	25,000	20.611.767,68
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	12.367.060,62
13	4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro -				3.710.148,65
			00.01.07.00	00.00.00	75,000	2.782.611,49
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	927.537,16
14	4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -				3.718.058,72
			00.01.07.00	00.00.00	75,000	2.788.544,04
			04.01.01.00	01.01.00	25,000	929.514,68
15	4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				747.767,64
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	448.660,58
			03.01.01.00	01.01.00	25,000	186.941,91
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	112.165,15
23	4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais- CFEM - Principal				2.435.719,87
			04.99.99.00	00.00.00	100,000	2.435.719,87
24	4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal				8.370,71
			04.99.99.00	00.00.00	100,000	8.370,71
25	4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				1.274.855,13
			04.99.99.00	00.00.00	100,000	1.274.855,13
31	4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –				11.072.943,43
			94.09.02.06	00.00.00	100,000	11.072.943,43
34	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				2.433.584,51
			07.09.01.06	01.01.00	100,000	2.433.584,51
35	4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal				725.549,92
			11.09.01.06	01.01.00	100,000	725.549,92
36	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -				1.070.056,73
			11.09.01.06	01.01.00	100,000	1.070.056,73
37	4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal				856.098,92
			06.09.06.06	02.04.00	100,000	856.098,92
38	4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal				40.865,63
			06.09.06.06	04.04.00	100,000	40.865,63
22	4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal				482.251,57
			00.01.07.00	00.00.00	100,000	482.251,57
19	4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				47.236.689,24
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	28.342.013,54
			03.01.01.00	01.01.00	25,000	11.809.172,31
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	7.085.503,39
17	4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				5.481.202,63
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	3.288.721,58
			03.01.01.00	01.01.00	25,000	1.370.300,66
			03.99.02.00	02.01.00	15,000	822.180,39
26	4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				773.217,68
			00.01.07.00	00.00.00	60,000	463.930,61
			03.01.01.00	00.00.00	25,000	193.304,42
			03.99.02.00	00.00.00	15,000	115.982,65
27	4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				104.514,91
			12.99.99.06	00.00.00	100,000	104.514,91
32	4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Principal				94.636,93
			95.09.02.05	02.01.00	100,000	94.636,93
33	4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal				1.839.689,54
			11.09.01.05	01.01.00	100,000	1.839.689,54
21	4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e				30.023.734,92
			01.02.01.06	01.01.00	70,000	21.016.614,44
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**201.437.004,96**
	4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e				30.023.734,92
			02.02.01.06	01.01.00	30,000	9.007.120,48
40	4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				1.045.554,15
			00.01.07.00	00.00.00	100,000	1.045.554,15
72	4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –				641.919,68
			00.09.02.05	02.04.00	100,000	641.919,68
74	4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				855.892,90
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	855.892,90
75	4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				1.283.839,35
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	1.283.839,35
76	4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				1.069.866,13
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	1.069.866,13
77	4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				2.995.625,15
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	2.995.625,15
78	4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				4.279.464,50
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	4.279.464,50
86	4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				427.946,45
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	427.946,45
87	4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				213.973,22
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	213.973,22
88	4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal				213.973,22
			06.03.99.01	00.00.00	100,000	213.973,22
73	4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal				641.919,68
			18.09.02.06	02.04.00	100,000	641.919,68
12	4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				-16.489.414,16
			03.01.01.00	01.01.00	100,000	-16.489.414,16
16	4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-149.553,54
			03.01.01.00	01.01.00	100,000	-149.553,54
20	4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal				-9.447.337,83
			03.01.01.00	01.01.00	100,000	-9.447.337,83
18	4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal				-1.096.240,51
			03.01.01.00	01.01.00	100,000	-1.096.240,51
79	4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-154.643,54

			03.01.01.00	01.01.00	100,000	-154.643,54
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						**35.323.714,46**
80	4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal				7.880.288,97
			40.08.03.00	03.00.00	100,000	7.880.288,97
81	4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal				6.419.196,76
			01.08.03.00	03.01.00	15,000	962.879,52
			40.08.03.00	03.01.00	70,000	4.493.437,73
			51.08.03.00	03.01.00	15,000	962.879,51
82	4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema				397.209,81
			51.08.03.00	03.01.00	100,000	397.209,81
83	4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal				12.838.393,52
			01.08.03.00	03.01.00	15,000	1.925.759,02
			40.08.03.00	03.01.00	80,000	10.270.714,82
			51.08.03.00	03.01.00	5,000	641.919,68
84	4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal				2.867.241,22
			40.08.03.00	03.01.00	100,000	2.867.241,22
85	4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e				4.921.384,18
			40.08.03.00	03.01.00	100,000	4.921.384,18
Total geral:						**236.760.719,42**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CB984484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2021

Processo:	13732/2021- Inexigibilidade Nº 37/2021- Chamamento Público Nº 012/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL - CPF: 996.293.569-53, DIEGO GONÇALVES - CPF: 062.503.649-27; ELIZABETE KASHIMA HILTY - CPF: 478.688.309-30; ELOA AMANDA DA CRUZ - CPF: 044.010.639-70; FERNANDO FERLIN - CPF: 053.842.789-27; JAIR PORTELLA - CPF: 037.254.919-50; JOANISIO LIMA SOARES - CPF: 039.729.379-89; LEONARDO TEIXEIRA VALENTIM - CPF: 127.331.479-43; MAGNO FERREIRA DE FREITAS - CPF: 047.441.779-48; MARCO AURELIO - CPF: 028.829.589-78; MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI - CPF: 026.694.229-69; MARIA LUIZA STRAPASSON KACHINSKI - CPF: 040.040.139-84; MARILIA JOELMA MOTTIN - CPF: 786.506.159-53; MAURICIO SIMIONE LINO - CPF: 100.413.879-29; MELISSA NOVAKOSKI DO VALE - CPF: 117.127.909-43; PRISCILA LAURIANO DE MELO - CPF: 103.879.239-85; RAFAEL BONFIM LOPES - CPF: 085.619.729-71; SILMAR CAROLINA SCHROTTER - CPF: 306.842.000-82.
Objeto:	Chamamento Público destinado a premiação dos artistas selecionados no Projeto "Arte no Ponto" que visa a confecção de painéis contando a História de Colombo nos pontos de ônibus localizados ao longo do trecho duplicado da Rodovia da Uva.Chamamento Público 012/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93.
Data:	20/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BDEA26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1619/2021 ANEXO I - PROJEÇÃO DAS RECEITAS EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
100000000000000000	Receitas correntes	S	503.894.850,00	532.380.100,00	560.021.550,00	593.604.900,00	2.189.901.400,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	145.869.000,00	157.398.000,00	166.201.000,00	175.595.500,00	645.063.500,00
111000000000000000	Impostos	S	118.380.000,00	129.020.000,00	136.940.000,00	145.427.000,00	529.767.000,00
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	56.487.000,00	64.261.000,00	69.205.000,00	74.589.000,00	264.542.000,00
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	45.980.000,00	53.410.000,00	58.007.000,00	63.035.000,00	220.432.000,00
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	35.393.000,00	42.471.000,00	46.719.000,00	51.390.000,00	175.973.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			21.235.800,00	25.482.600,00	28.031.400,00	30.834.000,00	105.583.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			8.848.250,00	10.617.750,00	11.679.750,00	12.847.500,00	43.993.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.308.950,00	6.370.650,00	7.007.850,00	7.708.500,00	26.395.950,00
Subtotal:			**35.393.000,00**	**42.471.000,00**	**46.719.000,00**	**51.390.000,00**	**175.973.000,00**
111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	A	(15.000,00)	(15.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(70.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(9.000,00)	(9.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)	(42.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(3.750,00)	(3.750,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(17.500,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(2.250,00)	(2.250,00)	(3.000,00)	(3.000,00)	(10.500,00)
Subtotal:			**(15.000,00)**	**(15.000,00)**	**(20.000,00)**	**(20.000,00)**	**(70.000,00)**
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	439.000,00	454.000,00	469.000,00	483.000,00	1.845.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			263.400,00	272.400,00	281.400,00	289.800,00	1.107.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			109.750,00	113.500,00	117.250,00	120.750,00	461.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			65.850,00	68.100,00	70.350,00	72.450,00	276.750,00
Subtotal:			**439.000,00**	**454.000,00**	**469.000,00**	**483.000,00**	**1.845.000,00**
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	6.128.000,00	6.331.000,00	6.535.000,00	6.742.000,00	25.736.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.676.800,00	3.798.600,00	3.921.000,00	4.045.200,00	15.441.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.532.000,00	1.582.750,00	1.633.750,00	1.685.500,00	6.434.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			919.200,00	949.650,00	980.250,00	1.011.300,00	3.860.400,00

Subtotal:			**6.128.000,00**	**6.331.000,00**	**6.535.000,00**	**6.742.000,00**	**25.736.000,00**
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	4.035.000,00	4.169.000,00	4.304.000,00	4.440.000,00	16.948.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.421.000,00	2.501.400,00	2.582.400,00	2.664.000,00	10.168.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.008.750,00	1.042.250,00	1.076.000,00	1.110.000,00	4.237.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			605.250,00	625.350,00	645.600,00	666.000,00	2.542.200,00
Subtotal:			**4.035.000,00**	**4.169.000,00**	**4.304.000,00**	**4.440.000,00**	**16.948.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	10.507.000,00	10.851.000,00	11.198.000,00	11.554.000,00	44.110.000,00
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	10.542.000,00	10.891.000,00	11.243.000,00	11.599.000,00	44.275.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.325.200,00	6.534.600,00	6.745.800,00	6.959.400,00	26.565.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			2.635.500,00	2.722.750,00	2.810.750,00	2.899.750,00	11.068.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.581.300,00	1.633.650,00	1.686.450,00	1.739.850,00	6.641.250,00
Subtotal:			**10.542.000,00**	**10.891.000,00**	**11.243.000,00**	**11.599.000,00**	**44.275.000,00**
111253010000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições **Vinculo**	A	(35.000,00) **2022**	(40.000,00) **2023**	(45.000,00) **2024**	(45.000,00) **2025**	(165.000,00) **Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(21.000,00)	(24.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(99.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(8.750,00)	(10.000,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(41.250,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(5.250,00)	(6.000,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(24.750,00)
Subtotal:			**(35.000,00)**	**(40.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(165.000,00)**
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	25.467.000,00	26.550.000,00	27.657.000,00	28.794.000,00	108.468.000,00
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	25.467.000,00	26.550.000,00	27.657.000,00	28.794.000,00	108.468.000,00
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	24.693.000,00	25.750.000,00	26.831.000,00	27.942.000,00	105.216.000,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	24.693.000,00	25.750.000,00	26.831.000,00	27.942.000,00	105.216.000,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	23.165.000,00	24.164.000,00	25.186.000,00	26.236.000,00	98.751.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.899.000,00	14.498.400,00	15.111.600,00	15.741.600,00	59.250.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			5.791.250,00	6.041.000,00	6.296.500,00	6.559.000,00	24.687.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			3.474.750,00	3.624.600,00	3.777.900,00	3.935.400,00	14.812.650,00
Subtotal:			**23.165.000,00**	**24.164.000,00**	**25.186.000,00**	**26.236.000,00**	**98.751.000,00**
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	1.528.000,00	1.586.000,00	1.645.000,00	1.706.000,00	6.465.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			916.800,00	951.600,00	987.000,00	1.023.600,00	3.879.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			382.000,00	396.500,00	411.250,00	426.500,00	1.616.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			229.200,00	237.900,00	246.750,00	255.900,00	969.750,00
Subtotal:			**1.528.000,00**	**1.586.000,00**	**1.645.000,00**	**1.706.000,00**	**6.465.000,00**
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	A	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			464.400,00	480.000,00	495.600,00	511.200,00	1.951.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			193.500,00	200.000,00	206.500,00	213.000,00	813.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			116.100,00	120.000,00	123.900,00	127.800,00	487.800,00
Subtotal:			**774.000,00**	**800.000,00**	**826.000,00**	**852.000,00**	**3.252.000,00**
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	36.426.000,00	38.209.000,00	40.078.000,00	42.044.000,00	156.757.000,00
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	36.426.000,00	38.209.000,00	40.078.000,00	42.044.000,00	156.757.000,00
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	36.426.000,00	38.209.000,00	40.078.000,00	42.044.000,00	156.757.000,00
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	34.388.000,00	36.108.000,00	37.913.000,00	39.809.000,00	148.218.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.632.800,00	21.664.800,00	22.747.800,00	23.885.400,00	88.930.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			8.597.000,00	9.027.000,00	9.478.250,00	9.952.250,00	37.054.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.158.200,00	5.416.200,00	5.686.950,00	5.971.350,00	22.232.700,00
Subtotal:			**34.388.000,00**	**36.108.000,00**	**37.913.000,00**	**39.809.000,00**	**148.218.000,00**
111451110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	A	(20.000,00)	(25.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(105.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(12.000,00)	(15.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(63.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(5.000,00)	(6.250,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(26.250,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(3.000,00)	(3.750,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(15.750,00)
Subtotal:			**(20.000,00)**	**(25.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(105.000,00)**
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	403.000,00	417.000,00	430.000,00	444.000,00	1.694.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			241.800,00	250.200,00	258.000,00	266.400,00	1.016.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			100.750,00	104.250,00	107.500,00	111.000,00	423.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			60.450,00	62.550,00	64.500,00	66.600,00	254.100,00
Subtotal:			**403.000,00**	**417.000,00**	**430.000,00**	**444.000,00**	**1.694.000,00**
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	1.034.000,00	1.068.000,00	1.103.000,00	1.138.000,00	4.343.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			620.400,00	640.800,00	661.800,00	682.800,00	2.605.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			258.500,00	267.000,00	275.750,00	284.500,00	1.085.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			155.100,00	160.200,00	165.450,00	170.700,00	651.450,00
Subtotal:			**1.034.000,00**	**1.068.000,00**	**1.103.000,00**	**1.138.000,00**	**4.343.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
1114511400000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	621.000,00	641.000,00	662.000,00	683.000,00	2.607.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			372.600,00	384.600,00	397.200,00	409.800,00	1.564.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			155.250,00	160.250,00	165.500,00	170.750,00	651.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			93.150,00	96.150,00	99.300,00	102.450,00	391.050,00
Subtotal:			**621.000,00**	**641.000,00**	**662.000,00**	**683.000,00**	**2.607.000,00**
1120000000000000000	Taxas	S	21.709.000,00	22.406.000,00	23.097.000,00	23.809.500,00	91.021.500,00
1121000000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	4.493.500,00	4.642.000,00	4.777.500,00	4.928.000,00	18.841.000,00
1121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	2.781.500,00	2.873.000,00	2.951.500,00	3.045.000,00	11.651.000,00
1121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	S	2.249.500,00	2.324.000,00	2.399.500,00	2.476.000,00	9.449.000,00
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	A	2.243.000,00	2.317.000,00	2.392.000,00	2.468.000,00	9.420.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			2.243.000,00	2.317.000,00	2.392.000,00	2.468.000,00	9.420.000,00
Subtotal:			**2.243.000,00**	**2.317.000,00**	**2.392.000,00**	**2.468.000,00**	**9.420.000,00**
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
1121010102000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	A	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
Subtotal:			**7.000,00**	**7.500,00**	**8.000,00**	**8.500,00**	**31.000,00**
1121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	S	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
1121010201000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	A	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
Subtotal:			**56.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**236.000,00**
1121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	S	299.000,00	308.000,00	303.000,00	312.000,00	1.222.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1121010301000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	A	284.000,00	293.000,00	303.000,00	312.000,00	1.192.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			284.000,00	293.000,00	303.000,00	312.000,00	1.192.000,00
Subtotal:			**284.000,00**	**293.000,00**	**303.000,00**	**312.000,00**	**1.192.000,00**
1121010303000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	A	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
1121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	S	177.000,00	183.000,00	189.000,00	195.000,00	744.000,00
1121010401000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	177.000,00	183.000,00	189.000,00	195.000,00	744.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			177.000,00	183.000,00	189.000,00	195.000,00	744.000,00
Subtotal:			**177.000,00**	**183.000,00**	**189.000,00**	**195.000,00**	**744.000,00**
1121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	1.712.000,00	1.769.000,00	1.826.000,00	1.883.000,00	7.190.000,00
1121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	1.384.000,00	1.430.000,00	1.476.000,00	1.523.000,00	5.813.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			1.384.000,00	1.430.000,00	1.476.000,00	1.523.000,00	5.813.000,00
Subtotal:			**1.384.000,00**	**1.430.000,00**	**1.476.000,00**	**1.523.000,00**	**5.813.000,00**
1121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
Subtotal:			**34.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**37.000,00**	**142.000,00**
1121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	181.000,00	187.000,00	193.000,00	199.000,00	760.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			181.000,00	187.000,00	193.000,00	199.000,00	760.000,00
Subtotal:			**181.000,00**	**187.000,00**	**193.000,00**	**199.000,00**	**760.000,00**
1121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	113.000,00	117.000,00	121.000,00	124.000,00	475.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			113.000,00	117.000,00	121.000,00	124.000,00	475.000,00
Subtotal:			**113.000,00**	**117.000,00**	**121.000,00**	**124.000,00**	**475.000,00**
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	17.215.500,00	17.764.000,00	18.319.500,00	18.881.500,00	72.180.500,00
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	17.215.500,00	17.764.000,00	18.319.500,00	18.881.500,00	72.180.500,00
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	S	16.235.500,00	16.772.500,00	17.313.500,00	17.863.500,00	68.185.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal	A	16.095.000,00	16.627.000,00	17.164.000,00	17.709.000,00	67.595.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			16.095.000,00	16.627.000,00	17.164.000,00	17.709.000,00	67.595.000,00
Subtotal:			**16.095.000,00**	**16.627.000,00**	**17.164.000,00**	**17.709.000,00**	**67.595.000,00**
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)

Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
112201010200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
112201010300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	A	131.000,00	136.000,00	140.000,00	145.000,00	552.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			131.000,00	136.000,00	140.000,00	145.000,00	552.000,00
Subtotal:			**131.000,00**	**136.000,00**	**140.000,00**	**145.000,00**	**552.000,00**
112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	S	170.000,00	175.000,00	181.000,00	186.000,00	712.000,00
112201020100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros	A	166.000,00	171.000,00	177.000,00	182.000,00	696.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			166.000,00	171.000,00	177.000,00	182.000,00	696.000,00
Subtotal:			**166.000,00**	**171.000,00**	**177.000,00**	**182.000,00**	**696.000,00**
112201020200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112201020300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Subtotal:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	S	187.000,00	186.500,00	187.000,00	187.000,00	747.500,00
112201030100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa	A	52.000,00	53.500,00	55.000,00	57.000,00	217.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			52.000,00	53.500,00	55.000,00	57.000,00	217.500,00
Subtotal:			**52.000,00**	**53.500,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**217.500,00**
112201030200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	A	100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.000,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**420.000,00**
112201030300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	A	35.000,00	30.000,00	25.000,00	20.000,00	110.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			35.000,00	30.000,00	25.000,00	20.000,00	110.000,00
Subtotal:			**35.000,00**	**30.000,00**	**25.000,00**	**20.000,00**	**110.000,00**
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	S	623.000,00	630.000,00	638.000,00	645.000,00	2.536.000,00
112201040100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	175.000,00	181.000,00	187.000,00	193.000,00	736.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			175.000,00	181.000,00	187.000,00	193.000,00	736.000,00
Subtotal:			**175.000,00**	**181.000,00**	**187.000,00**	**193.000,00**	**736.000,00**
112201040200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	348.000,00	359.000,00	371.000,00	382.000,00	1.460.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			348.000,00	359.000,00	371.000,00	382.000,00	1.460.000,00
Subtotal:			**348.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**382.000,00**	**1.460.000,00**
112201040300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	100.000,00	90.000,00	80.000,00	70.000,00	340.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100.000,00	90.000,00	80.000,00	70.000,00	340.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**70.000,00**	**340.000,00**
113000000000000000	Contribuição de melhoria	S	5.780.000,00	5.972.000,00	6.164.000,00	6.359.000,00	24.275.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
113100000000000000	Contribuição de melhoria	S	5.780.000,00	5.972.000,00	6.164.000,00	6.359.000,00	24.275.000,00
113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	5.780.000,00	5.972.000,00	6.164.000,00	6.359.000,00	24.275.000,00
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	4.800.000,00	4.959.000,00	5.119.000,00	5.281.000,00	20.159.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.800.000,00	4.959.000,00	5.119.000,00	5.281.000,00	20.159.000,00
Subtotal:			**4.800.000,00**	**4.959.000,00**	**5.119.000,00**	**5.281.000,00**	**20.159.000,00**
113153010000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
113153020000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	A	481.000,00	497.000,00	513.000,00	529.000,00	2.020.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			481.000,00	497.000,00	513.000,00	529.000,00	2.020.000,00
Subtotal:			**481.000,00**	**497.000,00**	**513.000,00**	**529.000,00**	**2.020.000,00**
113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	A	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**	**630.000,00**
113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	A	350.000,00	362.000,00	373.000,00	385.000,00	1.470.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			350.000,00	362.000,00	373.000,00	385.000,00	1.470.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**362.000,00**	**373.000,00**	**385.000,00**	**1.470.000,00**
120000000000000000	Contribuições	S	12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00	49.355.000,00
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00	49.355.000,00
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00	49.355.000,00
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00	49.355.000,00
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	S	11.628.000,00	11.803.000,00	11.980.000,00	12.159.000,00	47.570.000,00

124150010100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	A	10.701.000,00	10.862.000,00	11.025.000,00	11.190.000,00	43.778.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			10.701.000,00	10.862.000,00	11.025.000,00	11.190.000,00	43.778.000,00
Subtotal:			**10.701.000,00**	**10.862.000,00**	**11.025.000,00**	**11.190.000,00**	**43.778.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	A	928.000,00	942.000,00	956.000,00	970.000,00	3.796.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			928.000,00	942.000,00	956.000,00	970.000,00	3.796.000,00
Subtotal:			**928.000,00**	**942.000,00**	**956.000,00**	**970.000,00**	**3.796.000,00**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	S	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
124150020200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	A	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**	**63.000,00**
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	S	210.000,00	217.000,00	224.000,00	231.000,00	882.000,00
124150030200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa	A	210.000,00	217.000,00	224.000,00	231.000,00	882.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			210.000,00	217.000,00	224.000,00	231.000,00	882.000,00
Subtotal:			**210.000,00**	**217.000,00**	**224.000,00**	**231.000,00**	**882.000,00**
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	S	200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
124150040200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**207.000,00**	**213.000,00**	**220.000,00**	**840.000,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	2.280.000,00	2.788.000,00	3.307.000,00	8.326.000,00	16.701.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	135.000,00	138.000,00	142.000,00	146.000,00	561.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	135.000,00	138.000,00	142.000,00	146.000,00	561.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	S	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
131101110100000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Subtotal:			**105.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**116.000,00**	**441.000,00**
132000000000000000	Valores mobiliários	S	2.145.000,00	2.650.000,00	3.165.000,00	3.180.000,00	11.140.000,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	2.145.000,00	2.650.000,00	3.165.000,00	3.180.000,00	11.140.000,00
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	2.145.000,00	2.650.000,00	3.165.000,00	3.180.000,00	11.140.000,00
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	2.145.000,00	2.650.000,00	3.165.000,00	3.180.000,00	11.140.000,00
132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	A	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	10.500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	10.500.000,00
Subtotal:			**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**10.500.000,00**
132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	S	145.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00	640.000,00
132101010215000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 27.113-6 (555) Fundo Mun. Meio Amb. e Saneam. Básico	A	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**	**190.000,00**
132101010221000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização	A	40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	175.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	175.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**175.000,00**
132101010222000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços	A	65.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	275.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			65.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	275.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**275.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

1360000000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1361000000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1361010000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1361011000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1361011100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal	A	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
1600000000000000000	Receita de serviços	S	3.989.700,00	4.120.500,00	4.254.300,00	4.388.700,00	16.753.200,00
1610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	255.000,00	263.000,00	272.000,00	280.000,00	1.070.000,00
1611000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	255.000,00	263.000,00	272.000,00	280.000,00	1.070.000,00
1611010000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	250.000,00	258.000,00	267.000,00	275.000,00	1.050.000,00
1611010100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	S	250.000,00	258.000,00	267.000,00	275.000,00	1.050.000,00
1611010101000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	250.000,00	258.000,00	267.000,00	275.000,00	1.050.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			250.000,00	258.000,00	267.000,00	275.000,00	1.050.000,00
Subtotal:			**250.000,00**	**258.000,00**	**267.000,00**	**275.000,00**	**1.050.000,00**
1611020000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1611020100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
1630000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
1631000000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
1631530000000000000	Serviços ambulatoriais	S	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
1631530100000000000	Serviços ambulatoriais - principal	A	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s			3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
Subtotal:			**3.619.700,00**	**3.739.500,00**	**3.860.300,00**	**3.982.700,00**	**15.202.200,00**
1690000000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
1699000000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
1699990000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
1699990100000000000	Outros serviços - principal	S	115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1699990100000000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	A	115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
Subtotal:			**115.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**	**126.000,00**	**481.000,00**
1700000000000000000	Transferências correntes	S	377.049.050,00	395.035.600,00	414.959.950,00	435.697.500,00	1.622.742.100,00
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	155.837.050,00	162.702.100,00	169.779.950,00	177.258.500,00	665.577.600,00
1711000000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	110.452.000,00	115.849.000,00	121.506.000,00	127.435.000,00	475.242.000,00
1711510000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	89.752.000,00	94.116.000,00	98.687.400,00	103.478.000,00	386.033.400,00
1711511000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	82.400.000,00	86.520.000,00	90.846.400,00	95.388.000,00	355.154.400,00
1711511100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	103.000.000,00	108.150.000,00	113.558.000,00	119.235.000,00	443.943.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			61.800.000,00	64.890.000,00	68.134.800,00	71.541.000,00	266.365.800,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.750.000,00	27.037.500,00	28.389.500,00	29.808.750,00	110.985.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			15.450.000,00	16.222.500,00	17.033.700,00	17.885.250,00	66.591.450,00
Subtotal:			**103.000.000,00**	**108.150.000,00**	**113.558.000,00**	**119.235.000,00**	**443.943.000,00**
1711511100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(20.600.000,00)	(21.630.000,00)	(22.711.600,00)	(23.847.000,00)	(88.788.600,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(20.600.000,00)	(21.630.000,00)	(22.711.600,00)	(23.847.000,00)	(88.788.600,00)
Subtotal:			**(20.600.000,00)**	**(21.630.000,00)**	**(22.711.600,00)**	**(23.847.000,00)**	**(88.788.600,00)**
1711512000000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	S	3.727.000,00	3.851.000,00	3.975.000,00	4.101.000,00	15.654.000,00
1711512100000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	A	3.727.000,00	3.851.000,00	3.975.000,00	4.101.000,00	15.654.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.795.250,00	2.888.250,00	2.981.250,00	3.075.750,00	11.740.500,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			931.750,00	962.750,00	993.750,00	1.025.250,00	3.913.500,00
Subtotal:			**3.727.000,00**	**3.851.000,00**	**3.975.000,00**	**4.101.000,00**	**15.654.000,00**
1711513000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	S	3.625.000,00	3.745.000,00	3.866.000,00	3.989.000,00	15.225.000,00
1711513100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	A	3.625.000,00	3.745.000,00	3.866.000,00	3.989.000,00	15.225.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.718.750,00	2.808.750,00	2.899.500,00	2.991.750,00	11.418.750,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			906.250,00	936.250,00	966.500,00	997.250,00	3.806.250,00
Subtotal:			**3.625.000,00**	**3.745.000,00**	**3.866.000,00**	**3.989.000,00**	**15.225.000,00**
1711520000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	80.000,00	82.400,00	85.600,00	88.000,00	336.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1711520100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			60.000,00	61.800,00	64.200,00	66.000,00	252.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.000,00	25.750,00	26.750,00	27.500,00	105.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			15.000,00	15.450,00	16.050,00	16.500,00	63.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.000,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**420.000,00**
1711520100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(20.000,00)	(20.600,00)	(21.400,00)	(22.000,00)	(84.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(20.000,00)	(20.600,00)	(21.400,00)	(22.000,00)	(84.000,00)
Subtotal:			**(20.000,00)**	**(20.600,00)**	**(21.400,00)**	**(22.000,00)**	**(84.000,00)**
1712000000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	1.408.000,00	1.455.000,00	1.502.000,00	1.549.500,00	5.914.500,00
1712510000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	S	65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.500,00	272.500,00

171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	A	65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.500,00	272.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.500,00	272.500,00
Subtotal:			**65.000,00**	**67.000,00**	**69.000,00**	**71.500,00**	**272.500,00**
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	1.343.000,00	1.388.000,00	1.433.000,00	1.478.000,00	5.642.000,00
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	S	1.343.000,00	1.388.000,00	1.433.000,00	1.478.000,00	5.642.000,00
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	A	1.343.000,00	1.388.000,00	1.433.000,00	1.478.000,00	5.642.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			1.343.000,00	1.388.000,00	1.433.000,00	1.478.000,00	5.642.000,00
Subtotal:			**1.343.000,00**	**1.388.000,00**	**1.433.000,00**	**1.478.000,00**	**5.642.000,00**
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus	S	25.970.050,00	26.817.100,00	27.669.950,00	28.535.000,00	108.992.100,00
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	25.970.050,00	26.817.100,00	27.669.950,00	28.535.000,00	108.992.100,00
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária	S	18.831.500,00	19.441.600,00	20.056.650,00	20.679.750,00	79.009.500,00
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	A	18.831.500,00	19.441.600,00	20.056.650,00	20.679.750,00	79.009.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			18.831.500,00	19.441.600,00	20.056.650,00	20.679.750,00	79.009.500,00
Subtotal:			**18.831.500,00**	**19.441.600,00**	**20.056.650,00**	**20.679.750,00**	**79.009.500,00**
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	S	4.058.050,00	4.192.350,00	4.327.750,00	4.464.950,00	17.043.100,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	A	4.058.050,00	4.192.350,00	4.327.750,00	4.464.950,00	17.043.100,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.058.050,00	4.192.350,00	4.327.750,00	4.464.950,00	17.043.100,00
Subtotal:			**4.058.050,00**	**4.192.350,00**	**4.327.750,00**	**4.464.950,00**	**17.043.100,00**
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	S	1.359.950,00	1.405.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	5.711.650,00
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	A	1.359.950,00	1.405.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	5.711.650,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.359.950,00	1.405.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	5.711.650,00
Subtotal:			**1.359.950,00**	**1.405.000,00**	**1.450.350,00**	**1.496.350,00**	**5.711.650,00**
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica	S	1.679.550,00	1.735.150,00	1.791.200,00	1.847.950,00	7.053.850,00
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal	A	1.679.550,00	1.735.150,00	1.791.200,00	1.847.950,00	7.053.850,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.679.550,00	1.735.150,00	1.791.200,00	1.847.950,00	7.053.850,00
Subtotal:			**1.679.550,00**	**1.735.150,00**	**1.791.200,00**	**1.847.950,00**	**7.053.850,00**
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS	S	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal	A	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Subtotal:			**41.000,00**	**43.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**174.000,00**
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	S	13.705.000,00	14.256.000,00	14.755.000,00	15.362.000,00	58.078.000,00
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	9.400.000,00	9.800.000,00	10.200.000,00	10.700.000,00	40.100.000,00
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	9.400.000,00	9.800.000,00	10.200.000,00	10.700.000,00	40.100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			9.400.000,00	9.800.000,00	10.200.000,00	10.700.000,00	40.100.000,00
Subtotal:			**9.400.000,00**	**9.800.000,00**	**10.200.000,00**	**10.700.000,00**	**40.100.000,00**
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde	S	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	A	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE			640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Subtotal:			**640.000,00**	**650.000,00**	**655.000,00**	**660.000,00**	**2.605.000,00**
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	S	3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	13.930.000,00
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	A	3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	13.930.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01158 - FNDE/Merenda			3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	13.930.000,00
Subtotal:			**3.330.000,00**	**3.450.000,00**	**3.530.000,00**	**3.620.000,00**	**13.930.000,00**
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	S	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	A	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES			335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
Subtotal:			**335.000,00**	**356.000,00**	**370.000,00**	**382.000,00**	**1.443.000,00**
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650010100000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
171650010200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	A	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00

Subtotal:			**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**5.808.000,00**
171650010300000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171650010301000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010302000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010400000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão	S	538.000,00	538.000,00	538.000,00	538.000,00	2.152.000,00
171650010401000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	A	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Subtotal:			**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**280.000,00**
171650010402000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	A	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Subtotal:			**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**1.872.000,00**
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	1.372.000,00	1.395.000,00	1.417.000,00	1.447.000,00	5.631.000,00
171957000000000000	Transferência especial da união	S	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
171957010000000000	Transferência especial da união - principal	S	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
171957010100000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Subtotal:			**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**
171957010200000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**300.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171957010300000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
171957010400000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	S	672.000,00	695.000,00	717.000,00	747.000,00	2.831.000,00
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	A	672.000,00	695.000,00	717.000,00	747.000,00	2.831.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			672.000,00	695.000,00	717.000,00	747.000,00	2.831.000,00
Subtotal:			**672.000,00**	**695.000,00**	**717.000,00**	**747.000,00**	**2.831.000,00**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	99.652.000,00	104.271.500,00	109.116.000,00	113.373.000,00	426.412.500,00
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	95.427.000,00	99.782.000,00	104.286.000,00	108.304.000,00	407.799.000,00
172150000000000000	Cota-parte do ICMS	S	48.016.800,00	50.086.400,00	52.204.800,00	53.860.000,00	204.168.000,00
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	60.021.000,00	62.608.000,00	65.256.000,00	67.325.000,00	255.210.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			36.012.600,00	37.564.800,00	39.153.600,00	40.395.000,00	153.126.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.005.250,00	15.652.000,00	16.314.000,00	16.831.250,00	63.802.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			9.003.150,00	9.391.200,00	9.788.400,00	10.098.750,00	38.281.500,00
Subtotal:			**60.021.000,00**	**62.608.000,00**	**65.256.000,00**	**67.325.000,00**	**255.210.000,00**
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(12.004.200,00)	(12.521.600,00)	(13.051.200,00)	(13.465.000,00)	(51.042.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(12.004.200,00)	(12.521.600,00)	(13.051.200,00)	(13.465.000,00)	(51.042.000,00)
Subtotal:			**(12.004.200,00)**	**(12.521.600,00)**	**(13.051.200,00)**	**(13.465.000,00)**	**(51.042.000,00)**
172151000000000000	Cota-parte do IPVA	S	27.404.800,00	28.775.200,00	30.213.600,00	31.724.800,00	118.118.400,00
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	34.256.000,00	35.969.000,00	37.767.000,00	39.656.000,00	147.648.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.553.600,00	21.581.400,00	22.660.200,00	23.793.600,00	88.588.800,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.564.000,00	8.992.250,00	9.441.750,00	9.914.000,00	36.912.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.138.400,00	5.395.350,00	5.665.050,00	5.948.400,00	22.147.200,00
Subtotal:			**34.256.000,00**	**35.969.000,00**	**37.767.000,00**	**39.656.000,00**	**147.648.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(6.851.200,00)	(7.193.800,00)	(7.553.400,00)	(7.931.200,00)	(29.529.600,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(6.851.200,00)	(7.193.800,00)	(7.553.400,00)	(7.931.200,00)	(29.529.600,00)
Subtotal:			**(6.851.200,00)**	**(7.193.800,00)**	**(7.553.400,00)**	**(7.931.200,00)**	**(29.529.600,00)**

172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	800.000,00	840.000,00	882.400,00	926.400,00	3.448.800,00
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00	1.158.000,00	4.311.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	630.000,00	661.800,00	694.800,00	2.586.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			250.000,00	262.500,00	275.750,00	289.500,00	1.077.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			150.000,00	157.500,00	165.450,00	173.700,00	646.650,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.103.000,00**	**1.158.000,00**	**4.311.000,00**
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(200.000,00)	(210.000,00)	(220.600,00)	(231.600,00)	(862.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(200.000,00)	(210.000,00)	(220.600,00)	(231.600,00)	(862.200,00)
Subtotal:			**(200.000,00)**	**(210.000,00)**	**(220.600,00)**	**(231.600,00)**	**(862.200,00)**
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB			150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**	**630.000,00**
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.000,00	50.500,00
172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo	S	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.000,00	50.500,00
172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.000,00	50.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.000,00	50.500,00
Subtotal:			**12.000,00**	**12.500,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**50.500,00**
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	440.000,00	453.000,00	467.000,00	481.000,00	1.841.000,00
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	440.000,00	453.000,00	467.000,00	481.000,00	1.841.000,00
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	S	440.000,00	453.000,00	467.000,00	481.000,00	1.841.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172350010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	A	400.000,00	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.681.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			400.000,00	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.681.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**413.000,00**	**427.000,00**	**441.000,00**	**1.681.000,00**
172350010200000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - VIGIASUS (494) - Principal	A	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	3.773.000,00	4.024.000,00	4.350.000,00	4.575.000,00	16.722.000,00
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	S	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	S	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
172951010200000000	Transferências de Estados do FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal	A	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente			78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Subtotal:			**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**312.000,00**
172951010300000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social - Abordagem Social - (719) 26.343-5	A	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
172951010400000000	Transferências de Estados do Piso Paran. Assistência Social - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - (718) 26.342-7	A	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social			117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Subtotal:			**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**468.000,00**
172951010500000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social PPAS IV - Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - (723) 26.344-3	A	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:			**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.200.000,00**
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	3.218.000,00	3.469.000,00	3.795.000,00	4.020.000,00	14.502.000,00
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	3.218.000,00	3.469.000,00	3.795.000,00	4.020.000,00	14.502.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172999010100000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	A	1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	6.235.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01162 - Transporte Escolar Estado			1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	6.235.000,00
Subtotal:			**1.300.000,00**	**1.455.000,00**	**1.680.000,00**	**1.800.000,00**	**6.235.000,00**
172999010600000000	Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%	A	1.918.000,00	2.014.000,00	2.115.000,00	2.220.000,00	8.267.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			1.918.000,00	2.014.000,00	2.115.000,00	2.220.000,00	8.267.000,00
Subtotal:			**1.918.000,00**	**2.014.000,00**	**2.115.000,00**	**2.220.000,00**	**8.267.000,00**
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	121.500.000,00	128.000.000,00	136.000.000,00	145.000.000,00	530.500.000,00
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	121.500.000,00	128.000.000,00	136.000.000,00	145.000.000,00	530.500.000,00
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	121.500.000,00	128.000.000,00	136.000.000,00	145.000.000,00	530.500.000,00
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	A	121.500.000,00	128.000.000,00	136.000.000,00	145.000.000,00	530.500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente			91.125.000,00	96.000.000,00	102.000.000,00	108.750.000,00	397.875.000,00
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente			30.375.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00	36.250.000,00	132.625.000,00
Subtotal:			**121.500.000,00**	**128.000.000,00**	**136.000.000,00**	**145.000.000,00**	**530.500.000,00**
179000000000000000	Demais transferências correntes	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00

179100000000000000	Transferências de pessoas físicas	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199010100000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	A	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**	**66.000,00**	**252.000,00**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.329.500,00	2.371.500,00	2.424.500,00	2.467.500,00	9.593.000,00
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	200.000,00	207.000,00	214.000,00	221.000,00	842.000,00
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	200.000,00	207.000,00	214.000,00	221.000,00	842.000,00
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	190.000,00	196.500,00	203.000,00	209.500,00	799.000,00
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	115.000,00	119.000,00	123.000,00	126.500,00	483.500,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
191101010100000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal	A	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.000,00	420.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01509 - Gerenciamento do Trânsito			100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.000,00	420.500,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.500,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**420.500,00**
191101010200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
191101010300000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	S	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
191101020200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros	A	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
Subtotal:			**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.500,00**	**16.500,00**
191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	S	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
191101030200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa	A	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**46.500,00**	**48.000,00**	**49.500,00**	**189.000,00**
191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	S	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
191101040200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**110.000,00**
191106000000000000	Multas por danos ambientais	S	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
191106100000000000	Multas administrativas por danos ambientais	S	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
191106110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
190000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.129.500,00	2.164.500,00	2.210.500,00	2.246.500,00	8.751.000,00
199000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.129.500,00	2.164.500,00	2.210.500,00	2.246.500,00	8.751.000,00
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	410.000,00	423.000,00	437.000,00	451.000,00	1.721.000,00
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	410.000,00	423.000,00	437.000,00	451.000,00	1.721.000,00
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	410.000,00	423.000,00	437.000,00	451.000,00	1.721.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			410.000,00	423.000,00	437.000,00	451.000,00	1.721.000,00
Subtotal:			**410.000,00**	**423.000,00**	**437.000,00**	**451.000,00**	**1.721.000,00**
199999000000000000	Outras receitas	S	1.719.500,00	1.741.500,00	1.773.500,00	1.795.500,00	7.030.000,00
199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	S	1.719.500,00	1.741.500,00	1.773.500,00	1.795.500,00	7.030.000,00
199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	S	1.674.000,00	1.694.000,00	1.724.500,00	1.745.000,00	6.837.500,00
199999210100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal	A	600.000,00	620.000,00	640.000,00	660.000,00	2.520.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	620.000,00	640.000,00	660.000,00	2.520.000,00
Subtotal:			**600.000,00**	**620.000,00**	**640.000,00**	**660.000,00**	**2.520.000,00**
199999210200000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	A	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
199999210400000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	A	9.000,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			9.000,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.500,00
Subtotal:			**9.000,00**	**9.000,00**	**9.500,00**	**10.000,00**	**37.500,00**
199999210700000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	A	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**90.000,00**
199999210900000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	A	45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00

Vinculo			2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**190.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199999220000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros	S	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
199999220100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros	A	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Subtotal:			**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**	**14.500,00**	**55.000,00**
199999230000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	S	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
199999230100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa	A	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
199999240000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros	S	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
199999240100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
Subtotal:			**7.500,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**31.500,00**
200000000000000000	Receitas de capital	S	26.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	28.420.000,00
210000000000000000	Operações de crédito	S	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	S	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
211999010100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária	A	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas			25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Subtotal:			**25.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000.000,00**
240000000000000000	Transferências de capital	S	1.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	3.420.000,00
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
241100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999010100000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial - SAÚDE	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
241999010200000000	Emendas de Bancada - SAÚDE	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus dos estados e df	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado Até: 15/12/2021 Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
242150010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	A	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
Subtotal:	**1.030.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**2.020.000,00**
Total:	**530.274.850,00**	**533.060.100,00**	**560.701.550,00**	**594.284.900,00**	**2.218.321.400,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.					

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AED6FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1619/2021 ANEXO I - PROJEÇÃO DAS RECEITAS AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	38.166.883,96	37.327.099,52	34.869.129,36	32.199.828,48	142.562.941,32
120000000000000000	Contribuições	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121000000000000000	Contribuições sociais	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121501000000000000	Contribuição do servidor civil	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	17.660.413,00	15.500.400,00	14.200.700,00	14.100.625,00	61.462.138,00
121501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	S	17.660.213,00	15.500.200,00	14.200.500,00	14.100.425,00	61.461.338,00
121501110100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	4.985.213,00	2.695.200,00	1.330.500,00	1.165.425,00	10.176.338,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			4.985.213,00	2.695.200,00	1.330.500,00	1.165.425,00	10.176.338,00
Subtotal:			**4.985.213,00**	**2.695.200,00**	**1.330.500,00**	**1.165.425,00**	**10.176.338,00**
121501110200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Subtotal:			**12.675.000,00**	**12.805.000,00**	**12.870.000,00**	**12.935.000,00**	**51.285.000,00**
121501120000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
121501120100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro A		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
121501120200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
121501200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	S	29.250,00	29.350,00	29.420,00	29.700,00	117.720,00
121501210000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	S	29.250,00	29.350,00	29.420,00	29.700,00	117.720,00
121501210100000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	24.700,00	24.750,00	24.800,00	25.000,00	99.250,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			24.700,00	24.750,00	24.800,00	25.000,00	99.250,00
Subtotal:			**24.700,00**	**24.750,00**	**24.800,00**	**25.000,00**	**99.250,00**
121501210200000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	4.550,00	4.600,00	4.620,00	4.700,00	18.470,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			4.550,00	4.600,00	4.620,00	4.700,00	18.470,00
Subtotal:			**4.550,00**	**4.600,00**	**4.620,00**	**4.700,00**	**18.470,00**
121501300000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas	S	8.500,00	13.100,00	15.200,00	16.300,00	53.100,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
121501310000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	S	8.500,00	13.100,00	15.200,00	16.300,00	53.100,00
121501310100000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro	A	7.000,00	10.900,00	12.900,00	14.000,00	44.800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			7.000,00	10.900,00	12.900,00	14.000,00	44.800,00
Subtotal:			**7.000,00**	**10.900,00**	**12.900,00**	**14.000,00**	**44.800,00**
121501310200000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário	A	1.500,00	2.200,00	2.300,00	2.300,00	8.300,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			1.500,00	2.200,00	2.300,00	2.300,00	8.300,00
Subtotal:			**1.500,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**2.300,00**	**8.300,00**
121501400000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501410000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501410100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501410200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501510000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501510100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501510200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	17.927.920,96	18.354.349,52	17.369.509,36	14.694.703,48	68.346.483,32
132000000000000000	Valores mobiliários	S	17.927.920,96	18.354.349,52	17.369.509,36	14.694.703,48	68.346.483,32
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	17.865.820,96	18.292.649,52	17.313.259,36	14.640.403,48	68.112.133,32
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	17.865.820,96	18.292.649,52	17.313.259,36	14.640.403,48	68.112.133,32

132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	17.865.820,96	18.292.649,52	17.313.259,36	14.640.403,48	68.112.133,32
132104010100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social S - RPPS - Renda Fixa		9.965.336,48	10.232.416,60	10.439.007,00	10.331.104,08	40.967.864,16
132104010101000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A - RPPS - RF 001 Admin		3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Subtotal:			**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**3.800,00**	**14.600,00**
132104010102000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A - RPPS - RF 040 FF		950.430,00	910.876,60	870.598,00	770.623,08	3.502.527,68
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			950.430,00	910.876,60	870.598,00	770.623,08	3.502.527,68
Subtotal:			**950.430,00**	**910.876,60**	**870.598,00**	**770.623,08**	**3.502.527,68**
132104010103000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A- RPPS - RF 551 FF		760.702,68	655.980,00	598.903,00	406.991,00	2.422.576,68
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários			760.702,68	655.980,00	598.903,00	406.991,00	2.422.576,68
Subtotal:			**760.702,68**	**655.980,00**	**598.903,00**	**406.991,00**	**2.422.576,68**
132104010104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A- RPPS - RF 040 FP		8.247.876,60	8.655.980,00	8.958.903,00	9.140.699,00	35.003.458,60
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			8.247.876,60	8.655.980,00	8.958.903,00	9.140.699,00	35.003.458,60
Subtotal:			**8.247.876,60**	**8.655.980,00**	**8.958.903,00**	**9.140.699,00**	**35.003.458,60**
132104010105000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A- RPPS - RF 551 FP		2.827,20	5.980,00	6.903,00	8.991,00	24.701,20
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários			2.827,20	5.980,00	6.903,00	8.991,00	24.701,20
Subtotal:			**2.827,20**	**5.980,00**	**6.903,00**	**8.991,00**	**24.701,20**
132104010200000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social S- RPPS - Renda Variável		1.450.119,12	1.442.242,40	1.885.233,48	198.626,96	4.976.221,96
132104010201000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A- RPPS - RV 040 FF		11.021,04	2.000,00	2.000,00	2.000,00	17.021,04
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			11.021,04	2.000,00	2.000,00	2.000,00	17.021,04
Subtotal:			**11.021,04**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**17.021,04**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132104010202000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A- RPPS - RV 040 FP		1.439.098,08	1.440.242,40	1.883.233,48	196.626,96	4.959.200,92
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			1.439.098,08	1.440.242,40	1.883.233,48	196.626,96	4.959.200,92
Subtotal:			**1.439.098,08**	**1.440.242,40**	**1.883.233,48**	**196.626,96**	**4.959.200,92**
132104010300000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social S - RPPS - Fundo Imobiliário		6.349.365,36	6.516.990,52	4.888.018,88	4.009.672,44	21.764.047,20
132104010301000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A - RPPS - FI 040 FF		3.176.623,08	2.982.805,08	1.161.089,16	20.000,00	7.340.517,32
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			3.176.623,08	2.982.805,08	1.161.089,16	20.000,00	7.340.517,32
Subtotal:			**3.176.623,08**	**2.982.805,08**	**1.161.089,16**	**20.000,00**	**7.340.517,32**
132104010302000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A- RPPS - FI 040 FP		3.172.742,28	3.534.185,44	3.726.929,72	3.989.672,44	14.423.529,88
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			3.172.742,28	3.534.185,44	3.726.929,72	3.989.672,44	14.423.529,88
Subtotal:			**3.172.742,28**	**3.534.185,44**	**3.726.929,72**	**3.989.672,44**	**14.423.529,88**
132104010400000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social S - RPPS - Exterior		101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	404.000,00
132104010401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A - RPPS - Ext 040 FF		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
132104010402000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social A - RPPS - Ext 040 FP		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
132200000000000000	Dividendos	S	54.700,00	54.600,00	48.950,00	46.800,00	205.050,00
132201000000000000	Dividendos	S	54.700,00	54.600,00	48.950,00	46.800,00	205.050,00
132201010000000000	Dividendos - principal	S	54.700,00	54.600,00	48.950,00	46.800,00	205.050,00
132201010100000000	Dividendos 040 FF	A	23.500,00	18.600,00	16.700,00	13.800,00	72.600,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			23.500,00	18.600,00	16.700,00	13.800,00	72.600,00
Subtotal:			**23.500,00**	**18.600,00**	**16.700,00**	**13.800,00**	**72.600,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132201010200000000	Dividendos 040 FP	A	31.200,00	36.000,00	32.250,00	33.000,00	132.450,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			31.200,00	36.000,00	32.250,00	33.000,00	132.450,00
Subtotal:			**31.200,00**	**36.000,00**	**32.250,00**	**33.000,00**	**132.450,00**
132300000000000000	Participações	S	7.400,00	7.100,00	7.300,00	7.500,00	29.300,00
132301000000000000	Participações	S	7.400,00	7.100,00	7.300,00	7.500,00	29.300,00
132301010000000000	Participações - principal	S	7.400,00	7.100,00	7.300,00	7.500,00	29.300,00
132301010100000000	Participações 040 FF	A	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Subtotal:			**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**3.800,00**	**14.600,00**
132301010200000000	Participações 040 FP	A	3.900,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	14.700,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			3.900,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	14.700,00
Subtotal:			**3.900,00**	**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**14.700,00**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.540.000,00	3.429.100,00	3.253.500,00	3.357.700,00	12.580.300,00
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192200000000000000	Restituições	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299000000000000	Outras restituições	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299010000000000	Outras restituições - principal	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299010100000000	Outras Restituições - 040 FF	A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Subtotal:			**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
192299010200000000	Outras Restituições - 040 FP	A	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Subtotal:			**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**6.000,00**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.536.500,00	3.425.600,00	3.250.000,00	3.354.200,00	12.566.300,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.536.500,00	3.425.600,00	3.250.000,00	3.354.200,00	12.566.300,00
199901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção	S	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00

	social						
199901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - Plano Financeiro	A	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
Subtotal:			**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**3.600.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199903000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios S de previdência e sistema de proteção social		2.536.500,00	2.225.600,00	2.050.000,00	2.154.200,00	8.966.300,00
199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios S de previdência e sistema de proteção social - principal		2.536.500,00	2.225.600,00	2.050.000,00	2.154.200,00	8.966.300,00
199903010100000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF	A	1.836.500,00	1.500.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	5.986.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários			1.836.500,00	1.500.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	5.986.500,00
Subtotal:			**1.836.500,00**	**1.500.000,00**	**1.350.000,00**	**1.300.000,00**	**5.986.500,00**
199903010200000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP	A	700.000,00	725.600,00	700.000,00	854.200,00	2.979.800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários			700.000,00	725.600,00	700.000,00	854.200,00	2.979.800,00
Subtotal:			**700.000,00**	**725.600,00**	**700.000,00**	**854.200,00**	**2.979.800,00**
700000000000000000	Receitas correntes	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
720000000000000000	Contribuições	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
721000000000000000	Contribuições sociais	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
721502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	S	17.955.400,00	16.530.400,00	15.546.210,00	14.520.420,00	64.552.430,00
721502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	S	17.955.200,00	16.530.200,00	15.546.010,00	14.520.220,00	64.551.630,00
721502110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	S	17.955.000,00	16.530.000,00	15.545.810,00	14.520.020,00	64.550.830,00
721502110100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	5.280.000,00	3.725.000,00	2.675.810,00	1.585.020,00	13.265.830,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			5.280.000,00	3.725.000,00	2.675.810,00	1.585.020,00	13.265.830,00
Subtotal:			**5.280.000,00**	**3.725.000,00**	**2.675.810,00**	**1.585.020,00**	**13.265.830,00**
721502110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Subtotal:			**12.675.000,00**	**12.805.000,00**	**12.870.000,00**	**12.935.000,00**	**51.285.000,00**
721502120000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502120100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
721502120200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502200000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - juros de mora	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502210000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502210100000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502210200000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721550000000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550110000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550110100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721550110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Total:			**56.122.483,96**	**53.857.699,52**	**50.415.539,36**	**46.720.448,48**	**207.116.171,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:63D29B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1619/2021 ANEXO I - RESUMO DAS RECEITAS DO PPA POR ANO/VÍNCULO

Planejamento e Orçamento					
Receita do PPA por Ano – Resumo por Vínculo					
Entidade (s): CONSOLIDADO					
Ano PPA: 2022 - 2025					
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	206.724.700,00	219.760.500,00	231.417.850,00	247.793.100,00	**905.696.150,00**
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	91.125.000,00	96.000.000,00	102.000.000,00	108.750.000,00	**397.875.000,00**
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	30.375.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00	36.250.000,00	**132.625.000,00**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.918.850,00	10.394.000,00	10.889.550,00	11.374.200,00	**42.576.600,00**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	31.433.000,00	34.154.000,00	36.195.250,00	38.379.250,00	**140.161.500,00**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.400.000,00	9.800.000,00	10.200.000,00	10.700.000,00	**40.100.000,00**
01111 - MDE/PDDE FNDE	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	**2.605.000,00**

01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	**1.443.000,00**
01158 - FNDE/Merenda	3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	**13.930.000,00**
01162 - Transporte Escolar Estado	1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	**6.235.000,00**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	47.513.550,00	50.535.000,00	53.209.650,00	55.936.650,00	**207.194.850,00**
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**2.000.000,00**
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	**15.202.200,00**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.410.050,00	27.270.100,00	28.136.950,00	29.016.000,00	**110.833.100,00**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	1.420.000,00	1.467.500,00	1.515.000,00	1.562.500,00	**5.965.000,00**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00	**49.355.000,00**
01509 - Gerenciamento do Trânsito	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.000,00	**420.500,00**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	4.528.500,00	4.677.500,00	4.833.500,00	4.989.500,00	**19.029.000,00**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.280.500,00	17.829.000,00	18.389.500,00	18.956.500,00	**72.455.500,00**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	**630.000,00**
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	**30.000,00**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.180.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	**2.620.000,00**
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.958.000,00	2.059.000,00	2.165.000,00	2.275.000,00	**8.457.000,00**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01710 - Creas Pop FEAS (710)- Exercício Corrente	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	**312.000,00**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	**468.000,00**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	**300.000,00**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	80.000,00	82.000,00	89.000,00	91.000,00	**342.000,00**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**280.000,00**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	**5.808.000,00**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	**1.872.000,00**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	**3.360.000,00**
11009 - Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**530.274.850,00**	**533.060.100,00**	**560.701.550,00**	**594.284.900,00**	**2.193.321.400,00**
COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	**14.600,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social	52.818.954,08	50.966.539,52	47.756.033,36	44.146.466,48	**195.687.993,44**
01551 - Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários	3.300.029,88	2.887.560,00	2.655.806,00	2.570.182,00	**11.413.577,88**
Total	**56.122.483,96**	**53.857.699,52**	**50.415.539,36**	**46.720.448,48**	**207.116.171,32**
Total Consolidado	**586.397.333,96**	**586.917.799,52**	**611.117.089,36**	**641.005.348,48**	**2.400.437.571,32**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7AF127F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1619/2021 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2022 - 2025 (1) Entidade(s): Consolidado				
Atualizado até: 15/12/2021				
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
23.003.0009.0272.0003.2025.00001	2.456.620,00	2.350.620,00	2.377.720,00	2.360.620,00
Total Vínculo	**2.456.620,00**	**2.350.620,00**	**2.377.720,00**	**2.360.620,00**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				
01.001.0001.0031.0001.2001.01000	20.330.000,00	21.094.000,00	22.371.000,00	23.508.000,00
02.001.0004.0122.0004.2002.01000	1.501.000,00	1.590.000,00	1.683.500,00	1.821.000,00
03.001.0004.0122.0004.2003.01000	283.000,00	295.500,00	307.000,00	325.000,00
04.001.0004.0122.0004.2006.01000	2.293.000,00	2.450.000,00	2.589.000,00	2.783.000,00
05.001.0004.0124.0004.2004.01000	679.000,00	704.500,00	729.000,00	767.000,00
06.001.0004.0122.0004.2011.01000	587.000,00	608.000,00	629.000,00	665.000,00
07.001.0004.0122.0004.2150.01000	152.000,00	158.000,00	163.500,00	169.500,00
08.001.0004.0131.0006.2152.01000	2.677.000,00	2.794.000,00	2.911.000,00	3.069.500,00
09.001.0004.0122.0008.1001.01000	320.000,00	320.000,00	350.000,00	376.000,00
09.001.0004.0122.0008.2012.01000	1.460.500,00	1.535.000,00	1.613.500,00	1.724.500,00
09.001.0004.0122.0008.2014.01000	43.000,00	45.500,00	48.000,00	50.500,00
09.002.0004.0122.0008.2169.01000	711.000,00	740.000,00	767.000,00	810.500,00
09.003.0004.0122.0008.2164.01000	315.000,00	326.500,00	336.500,00	355.000,00
09.004.0004.0122.0008.2016.01000	972.500,00	1.013.000,00	1.052.500,00	1.109.000,00
09.005.0004.0122.0008.2013.01000	450.000,00	460.000,00	470.000,00	488.000,00
09.005.0004.0122.0008.2017.01000	2.252.500,00	2.384.000,00	2.524.500,00	2.723.000,00
09.006.0011.0128.0009.2027.01000	396.000,00	448.500,00	470.500,00	506.000,00
09.006.0011.0331.0009.2019.01000	1.300.000,00	1.343.000,00	1.387.000,00	1.435.000,00
09.006.0011.0331.0009.2021.01000	25.000,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00
09.006.0011.0331.0009.2022.01000	1.015.000,00	1.050.000,00	1.083.000,00	1.150.000,00
09.006.0011.0332.0009.2018.01000	3.678.000,00	4.035.000,00	4.295.000,00	4.643.000,00
09.006.0011.0332.0009.2028.01000	155.000,00	170.500,00	188.000,00	206.000,00
09.007.0004.0122.0008.2020.01000	1.975.000,00	2.086.500,00	2.198.000,00	2.362.000,00
10.001.0004.0782.0014.2042.01000	1.640.000,00	1.697.000,00	1.754.000,00	1.845.000,00
10.001.0006.0244.0013.1005.01000	145.000,00	585.000,00	370.000,00	0,00
10.001.0006.0244.0013.2154.01000	7.852.000,00	8.288.000,00	8.723.000,00	9.481.000,00

10.001.0015.0451.0014.2049.01000	373.000,00	386.000,00	399.000,00	413.000,00
10.002.0004.0122.0008.2153.01000	507.000,00	525.500,00	543.000,00	571.000,00
10.002.0014.0422.0007.2005.01000	627.000,00	651.000,00	674.500,00	712.000,00
10.003.0014.0422.0007.2155.01000	76.500,00	79.000,00	81.000,00	85.000,00
10.004.0004.0122.0004.2156.01000	1.740.000,00	1.896.000,00	2.057.000,00	2.245.000,00
11.001.0004.0121.0005.2007.01000	650.000,00	680.000,00	711.000,00	756.000,00
11.002.0004.0121.0005.2008.01000	166.000,00	174.000,00	179.000,00	190.000,00
11.003.0004.0121.0005.2010.01000	211.000,00	219.000,00	227.000,00	240.000,00
12.001.0004.0123.0012.2030.01000	2.032.000,00	2.168.000,00	2.507.000,00	2.706.000,00
12.001.0009.0271.0015.2031.01000	5.450.233,00	5.747.191,00	6.043.578,00	6.398.798,00
12.001.0028.0846.0012.2026.01000	8.121.000,00	7.963.000,00	7.619.000,00	7.529.000,00
12.001.0028.0846.0015.2032.01000	20.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.215.000,00
12.002.0004.0123.0012.2035.01000	461.000,00	484.000,00	509.000,00	545.000,00
12.003.0004.0129.0012.2040.01000	1.048.000,00	1.096.000,00	1.150.000,00	1.247.000,00
13.001.0004.0126.0011.2157.01000	2.835.000,00	2.977.000,00	3.126.000,00	3.337.000,00
13.002.0004.0126.0011.2158.01000	2.931.000,00	3.029.000,00	3.125.000,00	3.266.000,00
14.001.0015.0451.0026.2043.01000	1.613.000,00	1.645.000,00	1.721.000,00	1.842.000,00
14.002.0004.0121.0026.2165.01000	501.500,00	421.500,00	432.500,00	455.000,00
14.003.0004.0121.0026.2166.01000	233.000,00	259.000,00	266.000,00	281.000,00
14.004.0016.0482.0027.2044.01000	1.065.000,00	1.964.000,00	2.043.000,00	2.203.000,00
14.005.0004.0130.0026.2171.01000	52.000,00	54.000,00	57.000,00	61.000,00
15.001.0012.0361.0010.2048.01000	510.000,00	528.000,00	596.000,00	625.000,00
15.001.0012.0367.0010.2173.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15.002.0012.0361.0010.2055.01000	1.700.000,00	1.790.000,00	2.127.000,00	2.370.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01000	1.837.000,00	1.950.000,00	2.443.000,00	2.680.000,00
16.003.0010.0301.0018.1006.01000	800.000,00	500.000,00	530.000,00	555.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01000	9.661.000,00	10.175.000,00	10.715.000,00	11.475.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01000	18.035.000,00	18.997.000,00	19.995.000,00	21.440.000,00
16.004.0010.0301.0019.2070.01000	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				
17.001.0008.0244.0016.1008.01000	500.000,00	525.000,00	550.000,00	580.000,00
17.001.0008.0244.0016.2080.01000	2.776.000,00	2.879.000,00	2.980.000,00	3.148.000,00
17.002.0008.0241.0016.2086.01000	1.575.000,00	1.655.000,00	1.741.000,00	1.872.000,00
17.002.0008.0242.0016.2114.01000	125.000,00	130.500,00	138.000,00	146.500,00
17.002.0008.0243.0017.6079.01000	1.852.000,00	1.947.000,00	2.042.000,00	2.188.000,00
17.002.0008.0244.0016.2082.01000	1.020.000,00	1.071.000,00	1.125.000,00	1.206.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01000	3.183.000,00	3.344.000,00	3.510.000,00	3.779.000,00
17.003.0008.0243.0017.6078.01000	1.344.000,00	1.410.500,00	1.481.500,00	1.583.000,00
17.003.0008.0243.0017.6085.01000	1.034.000,00	1.086.000,00	1.140.500,00	1.221.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01000	2.359.000,00	2.477.000,00	2.597.000,00	2.782.000,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01000	882.000,00	932.500,00	983.000,00	1.057.500,00
17.003.0008.0244.0016.2088.01000	273.000,00	283.000,00	294.000,00	307.000,00
17.003.0008.0244.0016.2089.01000	120.000,00	125.000,00	131.000,00	139.500,00
17.004.0008.0244.0016.2134.01000	212.000,00	222.000,00	232.000,00	245.000,00
17.004.0014.0422.0016.2174.01000	303.000,00	316.000,00	330.000,00	354.500,00
18.001.0026.0451.0025.2009.01000	3.925.000,00	4.048.000,00	4.247.000,00	4.532.000,00
18.002.0026.0782.0025.2090.01000	15.925.467,00	17.025.309,00	18.761.000,00	20.993.000,00
18.002.0026.0782.0025.2103.01000	1.680.000,00	1.736.000,00	1.791.000,00	1.860.000,00
18.002.0026.0782.0025.2133.01000	598.000,00	617.000,00	637.000,00	660.000,00
18.003.0026.0782.0025.1010.01000	12.380.000,00	13.687.500,00	14.443.272,00	16.442.802,00
18.003.0026.0782.0025.1012.01000	10.480.000,00	10.773.000,00	11.065.000,00	11.364.000,00
18.004.0015.0451.0025.2168.01000	470.000,00	602.000,00	623.000,00	650.000,00
19.001.0020.0606.0033.2104.01000	1.632.000,00	1.711.500,00	1.798.500,00	1.921.000,00
19.001.0020.0606.0033.2109.01000	115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00
19.001.0020.0606.0033.2115.01000	430.000,00	515.000,00	535.000,00	570.000,00
19.001.0020.0606.0033.2116.01000	223.000,00	231.500,00	240.000,00	253.500,00
19.001.0020.0606.0033.2118.01000	485.000,00	530.000,00	565.000,00	604.000,00
19.002.0014.0605.0032.2119.01000	1.172.000,00	1.233.000,00	1.297.000,00	1.376.000,00
19.002.0020.0605.0032.2102.01000	689.000,00	712.000,00	742.000,00	787.000,00
19.002.0020.0605.0032.2117.01000	842.000,00	900.000,00	957.000,00	1.023.000,00
20.001.0018.0542.0031.2105.01000	563.000,00	584.000,00	603.000,00	635.000,00
20.002.0018.0541.0031.2106.01000	405.000,00	423.000,00	438.000,00	462.000,00
20.003.0017.0541.0030.2096.01000	225.000,00	233.000,00	241.000,00	254.000,00
20.004.0018.0542.0031.1207.01000	6.291.500,00	6.817.000,00	7.495.000,00	8.382.000,00
20.005.0018.0541.0031.1036.01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
20.005.0018.0541.0031.2108.01000	1.418.000,00	1.541.000,00	1.655.000,00	1.852.000,00
20.006.0018.0541.0031.2101.01000	1.047.000,00	1.084.000,00	1.121.500,00	1.180.000,00
20.006.0018.0541.0031.2187.01000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
21.001.0022.0661.0028.2111.01000	1.886.000,00	1.776.000,00	1.905.000,00	2.040.000,00
21.002.0023.0695.0029.1013.01000	410.000,00	230.000,00	234.000,00	250.000,00
21.002.0023.0695.0029.1014.01000	605.000,00	320.000,00	0,00	0,00
21.002.0023.0695.0029.2112.01000	1.370.000,00	2.465.000,00	2.530.000,00	2.680.000,00
21.003.0011.0334.0028.2167.01000	1.119.000,00	1.175.000,00	1.236.000,00	1.322.000,00
22.001.0013.0392.0022.2159.01000	1.785.000,00	1.880.000,00	1.979.000,00	2.115.000,00
22.002.0027.0812.0023.1034.01000	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
22.002.0027.0812.0023.2160.01000	2.810.000,00	2.919.000,00	3.033.000,00	3.197.000,00
22.003.0014.0422.0007.2161.01000	881.000,00	877.000,00	911.000,00	953.000,00
22.003.0014.0422.0007.2162.01000	65.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00
22.004.0027.0813.0023.2163.01000	355.000,00	369.000,00	383.000,00	404.000,00
Total Vínculo	**206.724.700,00**	**219.760.500,00**	**231.417.850,00**	**247.793.100,00**
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente				
15.001.0012.0361.0010.2047.01101	55.025.000,00	57.975.000,00	61.598.000,00	65.672.000,00
15.001.0012.0365.0010.2135.01101	34.200.000,00	36.027.000,00	38.279.000,00	40.815.000,00
15.001.0012.0367.0010.2172.01101	1.900.000,00	1.998.000,00	2.123.000,00	2.263.000,00
Total Vínculo	**91.125.000,00**	**96.000.000,00**	**102.000.000,00**	**108.750.000,00**
Vínculo: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente				
15.001.0012.0361.0010.1004.01102	1.300.000,00	1.370.000,00	1.450.000,00	1.540.000,00
15.001.0012.0361.0010.2046.01102	19.450.000,00	20.504.000,00	21.817.000,00	23.300.000,00

Dotação	2022	2023	2024	2025
Vínculo: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente				
15.001.0012.0365.0010.1003.01102	1.700.000,00	1.780.000,00	1.875.000,00	1.985.000,00
15.001.0012.0365.0010.2132.01102	7.925.000,00	8.346.000,00	8.858.000,00	9.425.000,00
Total Vínculo	**30.375.000,00**	**32.000.000,00**	**34.000.000,00**	**36.250.000,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
15.001.0012.0365.0010.2057.01103	9.918.850,00	10.394.000,00	10.889.550,00	11.374.200,00
Total Vínculo	**9.918.850,00**	**10.394.000,00**	**10.889.550,00**	**11.374.200,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				
15.001.0012.0361.0010.2048.01104	21.025.000,00	22.937.000,00	25.579.250,00	27.196.250,00
15.001.0012.0367.0010.2173.01104	786.000,00	825.000,00	869.000,00	916.000,00
15.002.0012.0361.0010.2052.01104	6.401.000,00	6.704.000,00	7.040.000,00	7.433.000,00
15.002.0012.0361.0010.2053.01104	2.311.000,00	2.727.000,00	1.696.000,00	1.767.000,00
15.003.0012.0361.0010.2054.01104	910.000,00	961.000,00	1.011.000,00	1.067.000,00
Total Vínculo	**31.433.000,00**	**34.154.000,00**	**36.195.250,00**	**38.379.250,00**
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				
15.001.0012.0361.0010.2051.01107	1.290.000,00	1.353.000,00	1.407.000,00	1.471.000,00
15.001.0012.0365.0010.2131.01107	3.054.000,00	3.194.000,00	3.340.000,00	3.488.000,00
15.002.0012.0361.0010.2055.01107	410.000,00	431.000,00	455.000,00	480.000,00
15.002.0012.0361.0010.2061.01107	4.178.000,00	4.330.000,00	4.479.000,00	4.715.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01107	468.000,00	492.000,00	519.000,00	546.000,00
Total Vínculo	**9.400.000,00**	**9.800.000,00**	**10.200.000,00**	**10.700.000,00**
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE				
15.001.0012.0361.0010.2050.01111	395.000,00	398.000,00	400.000,00	403.000,00
15.001.0012.0365.0010.2141.01111	245.000,00	252.000,00	255.000,00	257.000,00
Total Vínculo	**640.000,00**	**650.000,00**	**655.000,00**	**660.000,00**
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES				
15.002.0012.0361.0010.2061.01117	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00
Total Vínculo	**335.000,00**	**356.000,00**	**370.000,00**	**382.000,00**
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda				
15.002.0012.0361.0010.2055.01158	1.500.000,00	1.550.000,00	1.580.000,00	1.600.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01158	1.830.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00
Total Vínculo	**3.330.000,00**	**3.450.000,00**	**3.530.000,00**	**3.620.000,00**
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado				
15.002.0012.0361.0010.2061.01162	1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00
Total Vínculo	**1.300.000,00**	**1.455.000,00**	**1.680.000,00**	**1.800.000,00**
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				
16.001.0010.0301.0019.2066.01303	140.000,00	145.000,00	150.000,00	154.000,00
16.002.0010.0304.0020.2065.01303	116.000,00	120.500,00	124.000,00	128.500,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01303	4.538.000,00	4.722.000,00	4.901.000,00	5.061.000,00
16.003.0010.0301.0018.2038.01303	6.891.000,00	7.245.000,00	7.660.000,00	7.901.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01303	7.500.318,00	7.891.184,00	8.293.102,00	8.759.604,00
16.003.0010.0301.0018.2063.01303	5.133.000,00	5.364.000,00	5.539.000,00	5.718.000,00
16.003.0010.0301.0018.2064.01303	3.200.000,00	3.334.000,00	3.478.000,00	3.624.000,00
16.003.0010.0301.0018.2095.01303	3.430.000,00	3.624.000,00	3.923.000,00	4.138.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01303	10.640.232,00	11.824.510,00	12.491.173,00	13.461.989,00
16.003.0010.0302.0021.2072.01303	1.089.000,00	1.173.806,00	1.255.375,00	1.340.557,00
16.003.0010.0303.0021.2170.01303	1.483.000,00	1.561.000,00	1.640.000,00	1.722.000,00
16.004.0010.0301.0019.2070.01303	3.353.000,00	3.530.000,00	3.755.000,00	3.928.000,00
Total Vínculo	**47.513.550,00**	**50.535.000,00**	**53.209.650,00**	**55.936.650,00**
Vínculo: 01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01351	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Vínculo	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Vínculo: 01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01352	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01353	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde				
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo: 01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01354	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s				
16.003.0010.0302.0021.2071.01369	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00
Total Vínculo	**3.619.700,00**	**3.739.500,00**	**3.860.300,00**	**3.982.700,00**
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
16.002.0010.0305.0020.2067.01494	1.399.950,00	1.445.000,00	1.490.350,00	1.536.350,00
16.003.0010.0301.0018.2038.01494	5.054.000,00	5.221.000,00	5.390.000,00	5.561.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01494	10.211.682,00	10.536.816,00	10.863.898,00	11.196.396,00
16.003.0010.0301.0018.2063.01494	191.000,00	197.000,00	204.000,00	210.000,00
16.003.0010.0301.0018.2064.01494	1.679.550,00	1.735.150,00	1.791.200,00	1.847.950,00
16.003.0010.0301.0018.2095.01494	3.774.818,00	3.899.784,00	4.025.752,00	4.153.354,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01494	2.271.125,00	2.346.278,00	2.422.051,00	2.498.840,00
16.003.0010.0302.0021.2072.01494	882.000,00	911.194,00	940.625,00	970.443,00
16.003.0010.0303.0021.2170.01494	904.925,00	934.878,00	965.074,00	995.667,00
16.004.0010.0301.0019.2070.01494	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00
Total Vínculo	**26.410.050,00**	**27.270.100,00**	**28.136.950,00**	**29.016.000,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.				
18.003.0026.0782.0025.1010.01504	1.420.000,00	1.467.500,00	1.515.000,00	1.562.500,00
Total Vínculo	**1.420.000,00**	**1.467.500,00**	**1.515.000,00**	**1.562.500,00**
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF				
18.004.0015.0452.0024.2093.01507	12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00
Total Vínculo	**12.053.000,00**	**12.242.500,00**	**12.433.000,00**	**12.626.500,00**
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito				
10.001.0015.0451.0014.2049.01509	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.000,00

18.004.0015.0451.0025.2168.01509	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**103.500,00**	**107.000,00**	**110.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia				
12.003.0004.0129.0012.2040.01510	2.799.500,00	2.890.500,00	2.988.500,00	3.086.500,00
16.002.0010.0304.0020.2065.01510	1.010.000,00	1.049.000,00	1.082.000,00	1.117.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01510	712.000,00	730.500,00	755.000,00	777.500,00
19.001.0020.0606.0033.2116.01510	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
Total Vínculo	**4.528.500,00**	**4.677.500,00**	**4.833.500,00**	**4.989.500,00**
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços				
09.001.0004.0122.0008.2012.01511	269.000,00	259.000,00	248.000,00	238.000,00
20.004.0018.0542.0031.1207.01511	17.011.500,00	17.570.000,00	18.141.500,00	18.718.500,00
Total Vínculo	**17.280.500,00**	**17.829.000,00**	**18.389.500,00**	**18.956.500,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB				
18.003.0026.0782.0025.1010.01512	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
Total Vínculo	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM				
10.001.0006.0182.0013.2176.01515	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
16.002.0010.0305.0020.2067.01518	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
16.003.0010.0301.0018.1006.01518	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01518	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01518	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Vínculo	**1.180.000,00**	**480.000,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				
20.005.0018.0541.0031.1036.01555	500.000,00	0,00	0,00	0,00
20.006.0018.0541.0031.2187.01555	1.458.000,00	2.059.000,00	2.165.000,00	2.275.000,00
Total Vínculo	**1.958.000,00**	**2.059.000,00**	**2.165.000,00**	**2.275.000,00**
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)				
17.003.0008.0243.0017.6083.01709	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente				
17.003.0008.0244.0016.2081.01710	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
Total Vínculo	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social				
17.003.0008.0244.0016.2088.01718	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00
Total Vínculo	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social				
17.003.0008.0244.0016.2081.01719	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Vínculo	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)				
17.003.0008.0243.0017.6142.01723	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Vínculo	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Vínculo: 01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social				
17.002.0008.0243.0017.6079.01807	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01807	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Vínculo	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social				
17.002.0008.0244.0016.2138.01809	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Vínculo	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				
17.002.0008.0243.0017.6079.01880	65.000,00	67.000,00	74.000,00	76.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01880	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Vínculo	**80.000,00**	**82.000,00**	**89.000,00**	**91.000,00**
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)				
17.001.0008.0244.0016.2080.01933	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Vínculo	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS				
17.002.0008.0241.0016.2086.01934	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
17.002.0008.0243.0017.6079.01934	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01934	864.000,00	864.000,00	864.000,00	864.000,00
Total Vínculo	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				
17.001.0008.0244.0016.2084.01940	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
Total Vínculo	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
17.003.0008.0243.0017.6085.01941	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01941	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01941	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
Total Vínculo	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas				
18.003.0026.0782.0025.1010.11009	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**25.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social				
23.001.0009.0272.0002.2023.00040	19.646.000,00	64.165.000,00	67.635.000,00	72.109.000,00
23.002.0009.0272.0002.2024.00040	4.361.000,00	4.658.000,00	4.894.000,00	5.085.000,00
Total Vínculo	**24.007.000,00**	**68.823.000,00**	**72.529.000,00**	**77.194.000,00**
Vínculo: 00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários				
23.001.0009.0272.0002.2023.00551	47.802.859,91	6.015.000,00	4.355.000,00	4.355.000,00
23.002.0009.0272.0002.2024.00551	1.538.500,00	689.000,00	689.000,00	689.000,00
Total Vínculo	**49.341.359,91**	**6.704.000,00**	**5.044.000,00**	**5.044.000,00**
Total Geral	**606.079.829,91**	**610.937.720,00**	**640.652.270,00**	**678.883.520,00**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:042F4216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1619/2021 ANEXO III - INDICADORES

Gerenciamento do Sistema			
Indicadores do PPA			
Cancelado: Todos			
Código Indicador	**Descrição**	**U.M.**	**Programa**
1	Vereadores	Pessoas	0001
2	Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	Pessoas	0002
3	Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	Pessoas	0002
4	IDH-M	Índice	0004
5	IDH-M	Índice	0005
6	IPDM	Índice	0005
7	Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	Percentual	0006
8	Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	Percentual	0007
9	Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	Dias	0008
10	Digitalização de Processos sem tramite físico	Percentual	0008
11	Redução do Absenteísmo dos Servidores	Percentual	0009
12	Taxa de Evasão Escolar	Percentual	0010
13	Taxa de Aprovação	Percentual	0010
14	Taxa de Frequência Escolar	Percentual	0010
15	IDEB	Percentual	0010
16	Taxa de Frequência Escolar da Educação Infantil	Percentual	0010
17	Ampliação da Rede de Comunicação	Quilômetros	0011
18	Crescimento da Receita Corrente	Percentual	0012
19	Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	Percentual	0013
20	Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	Percentual	0013
21	População servida/Circuitos de transportes públicos	Pessoas	0014
22	Percentual de Servidores Assegurados	Percentual	0015
23	Taxa de acompanhamento PBF	Percentual	0016
24	Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	Percentual	0017
25	Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	Nº óbitos / 100.000 hab.	0018
26	Taxa de Mortalidade Infantil	Nº óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	0018
27	Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	Percentual	0018
28	Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	Razão	0018
29	Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	Percentual	0019
30	Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	Pessoas	0019
31	Serviços de Saúde Auditados	Percentual	0019
32	Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	Percentual	0020
33	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 02 anos de idade	Percentual	0020
34	Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	Percentual	0020
35	Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	Percentual	0020
36	Proporção de Partos Normais	Percentual	0021
37	Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	Atendimentos	0021
38	Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	Pessoas	0021
39	Cobertura de CAPS	CAPS / 100.000 hab	0021
Código Indicador	**Descrição**	**U.M.**	**Programa**
40	População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	Percentual	0022
41	População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	Percentual	0023
42	Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	Unidade	0024
43	Extensão da Malha Viária Pavimentada	Metros Lineares	0025
44	Produtividade	Processos	0026
45	Famílias assentadas	Famílias	0027
46	Saldo de Empregos	Unidade	0028
47	Número de Empreendimentos Turísticos	Unidade	0029
48	Limpeza de Leitos assoreados	Metros Lineares	0030
49	Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	Toneladas	0031
50	População atendida pelos Programas de Abastecimento	Pessoas	0032
51	Valor da produção de Produtos Primários	Valores Financeiros	0033
52	Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	Atendimentos	0033
53	Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	Percentual	0016
54	Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	Percentual	0016
55	Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	Percentual	0016
56	Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	Percentual	0008
57	Taxa de atendimento aos usuários pelo Departamento de Transito	Percentual	0014
58	Aposentados e Pensionistas	Pessoas	0003
59	Edificações publicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	Percentual	0025

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F52F2698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO I - DEM. DE RECEITAS E DESPESAS SEG. CATEGORIA ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
- Anexo I
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2022
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	599.765.733,96	Despesas correntes	536.298.329,91
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	145.941.000,00	Pessoal e encargos sociais	351.262.505,91
Contribuições	47.708.563,00	Juros e encargos da divída	1.645.000,00
Receita patrimonial	20.207.920,96	Outras despesas correntes	183.390.824,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	3.989.700,00		
Transferências correntes	377.049.050,00		
Outras receitas correntes	4.869.500,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(39.748.400,00)		
Receitas correntes	(39.748.400,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(72.000,00)		
Contribuições	(1.000,00)		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(39.675.400,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	560.017.333,96	**Total das Depesas Correntes**	536.298.329,91
Déficit	0,00	**Superávit**	23.719.004,05
Soma	560.017.333,96	**Soma**	560.017.333,96
Superávit do Orçamento Corrente	23.719.004,05	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	26.380.000,00	Despesas de capital	69.581.500,00
Operações de crédito	25.000.000,00	Investimentos	63.810.500,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida / refinanciamento da	5.771.000,00
Transferências de capital	1.380.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	26.380.000,00	**Total das Depesas de Capital**	69.581.500,00
		-(Reserva de contingência	200.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	43.201.500,00	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	560.017.333,96	Despesas Correntes	536.298.329,91
Receitas de Capital	26.380.000,00	Despesas de Capital	69.581.500,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	586.397.333,96	**Subtotal**	606.079.829,91
Déficit	19.682.495,95	**Superavit**	0,00
Total	606.079.829,91	**Total**	606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:65D2D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 AL 1 - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO)

Planejamento e Orçamento	
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)	
Entidade(s): Consolidado	
Ano LOA: 2022	
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64	
Receita	**Despesa**

Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Receitas correntes		599.765.733,96	Administração	34.747.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	145.941.000,00		Agricultura	4.423.000,00
Contribuições	47.708.563,00		Assistência Social	20.920.000,00
Receita patrimonial	20.207.920,96		Comércio e Serviços	2.385.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	1.785.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	3.465.000,00
Receita de serviços	3.989.700,00		Direitos da Cidadania	3.124.500,00
Transferências correntes	377.049.050,00		Educação	181.904.850,00
Outras receitas correntes	4.869.500,00		Encargos Especiais	8.141.000,00
Receitas de capital		26.380.000,00	Gestão Ambiental	28.804.000,00
Operações de crédito	25.000.000,00		Habitação	1.065.000,00
Alienação de bens	0,00		Indústria	1.886.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		Legislativa	20.330.000,00
Transferências de capital	1.380.000,00		Previdência Social	81.255.212,91
Outras receitas de capital	0,00		Saneamento	225.000,00
Receitas correntes		0,00	Saúde	109.751.300,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Segurança Pública	8.012.000,00
Contribuições	0,00		Trabalho	7.688.000,00
Receita patrimonial	0,00		Transporte	71.558.467,00
Receita agropecuária	0,00		Urbanismo	14.609.000,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(39.748.400,00)		
Receitas correntes	(39.748.400,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(72.000,00)			
Contribuições	(1.000,00)			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(39.675.400,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		586.397.333,96	**Subtotal**	606.079.829,91
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		586.397.333,96	**Total**	606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1EDC6784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 2 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2022 Listar Analíticas: Sim Atualizado Até: 15/12/2021				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			536.298.329,91
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			351.262.505,91
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.724.000,00	
315043000000000000	Subvenções sociais	2.724.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.724.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		324.998.505,91	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	63.317.166,35		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	19.709.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	43.608.166,35		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	7.003.193,56		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	4.623.193,56		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.380.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	245.667.646,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	29.504.050,00		

01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.035.096,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	13.530.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	3.466.500,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	750.000,00		
01101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	81.807.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.929.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	1.362.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.284.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	8.000.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	8.775.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.492.500,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	142.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.063.500,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	150.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
319049000000000000	Auxílio-transporte	40.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.500,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		23.540.000,00	
319113000000000000	Obrigações patronais	23.530.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	812.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.450.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.839.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	76.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	995.000,00		
01101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	9.318.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.923.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.645.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		1.645.000,00	
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.270.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.270.000,00		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	375.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			183.390.824,00
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		6.388.000,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	6.388.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.377.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.842.720,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.842.720,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	4.045.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	300.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.654.720,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.150.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.693.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.775.000,00	
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.775.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	882.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	893.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		164.375.104,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	18.900,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	157.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	31.616.979,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	25.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	37.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	30.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	20.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	25.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	125.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	370.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	492.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	35.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	170.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.762.279,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	920.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.208.700,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	4.361.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.965.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.572.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	1.050.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	233.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00		
01351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	250.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.843.000,00		
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.417.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	550.000,00		
01158	FNDE/Merenda	3.330.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.537.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.973.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	335.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.178.000,00		
01162	Transporte Escolar Estado	1.300.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	121.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	121.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.406.500,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	37.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	538.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	218.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.535.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.520.592,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	45.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	78.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	50.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	13.235.500,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	33.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.138.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	321.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	465.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	947.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	35.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	75.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	977.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	100.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	58.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	16.990.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.106.850,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	8.100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.097.767,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	79.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	100.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.520.592,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	210.820,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.684.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.091.700,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	232.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	6.805.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.409.955,00		
01351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	250.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.726.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	10.278.400,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	13.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	448.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	7.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	480.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	125.400,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	28.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.873.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	370.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	856.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.042.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.770.233,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.550.233,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	240.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00		
339059000000000000	Pensões especiais	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		

339091000000000000	Sentenças judiciais	2.294.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	1.694.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339093000000000000	Indenizações e restituições	246.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	145.000,00		
339098000000000000	Compensações ao RGPS	1.110.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.110.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		10.000,00	
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			69.581.500,00
440000000000000000	Investimentos			63.810.500,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		63.805.500,00	
449051000000000000	Obras e instalações	57.766.000,00		
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	500.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	25.000.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	2.900.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.796.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	1.420.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.218.500,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	20.000,00		
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	8.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	300.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	5.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	15.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	30.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	175.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.977.500,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	200.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.218.500,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	60.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.560.000,00		
01354	Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	100.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	150.000,00		
01352	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	100.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	122.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	821.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	821.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			5.771.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		5.771.000,00	
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.771.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.771.000,00		
469091000000000000	Sentenças judiciais	1.000.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	200.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
Total				606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2C68DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (ÓRGÃO UNIDADE)

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2022 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 15/12/2021

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colombo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			18.640.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.700.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	13.700.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.700.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.940.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.940.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.940.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.690.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.690.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.690.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.690.000,00		
Total Unidade				20.330.000,00
Total Órgão				20.330.000,00
Órgão: 02 - Gabinete doPrefeito Municipal				
Unidade: 001 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.495.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.389.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.353.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.353.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	36.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		106.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	106.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
Total Unidade				1.501.000,00
Total Órgão				1.501.000,00
Órgão: 03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal				
Unidade: 001 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			283.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		240.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	230.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	43.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00		
Total Unidade				283.000,00
Total Órgão				283.000,00
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.268.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.785.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.685.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.685.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes		483.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	483.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	483.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
Total Unidade				2.293.000,00
Total Órgão				2.293.000,00
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			674.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		640.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	565.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	565.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	75.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		34.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	34.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade Unidade: 001 - Departamento de Atendimentos e Operações				679.000,00
Total ÓrgãoÓrgão: 06 - Ouvidoria Geral do Município				679.000,00

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			584.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		556.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	555.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	555.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		28.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	28.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
Total Unidade				587.000,00
Total Órgão				587.000,00
Órgão: 07 - Consultoria Jurídica do Município				
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			152.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		147.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	134.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	13.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.000,00	
Órgão: 07 - ConsultoriaJurídica do Município				
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Municípioo				
Códig	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade				152.000,00
Total Órgão				152.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				
Unidade: 001 - Departamento de Imprensa				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.665.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.049.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.030.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.030.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	19.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.616.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.616.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.616.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
440000000000000000	Investimentos		12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
Total Unidade				2.677.000,00
Total Órgão				2.677.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 001 - Gestão Administrativa				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.764.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.133.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.041.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.041.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	92.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		631.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	631.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	362.500,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	269.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			328.000,00
440000000000000000	Investimentos		328.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	328.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	328.000,00		
Total Unidade				2.092.500,00
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			705.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		602.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	537.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	537.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	65.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		103.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	103.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
Total Unidade				711.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes			310.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	280.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos		5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade				315.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			942.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		841.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	761.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	761.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	80.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		101.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	101.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
4400000000000000000	Investimentos		30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
Total Unidade				972.500,00
Unidade: 005 - Departamento de Compras				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.696.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.074.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.889.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.889.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	185.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		622.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	622.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	622.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			6.000,00
4400000000000000000	Investimentos		6.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
Total Unidade				2.702.500,00
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.556.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.756.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.567.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.567.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	189.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	189.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.800.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.800.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.800.000,00		
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			13.000,00
4400000000000000000	Investimentos		13.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
Total Unidade				6.569.000,00
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.270.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.035.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	951.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	951.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	84.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		235.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	235.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	235.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			705.000,00
4400000000000000000	Investimentos		705.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	705.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	705.000,00		
Total Unidade				1.975.000,00
Total Órgão				15.337.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.930.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.458.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	7.837.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.837.000,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	621.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	621.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.472.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.472.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.412.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	50.000,00		
01515	FUNREBOM	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			145.000,00
440000000000000000	Investimentos		145.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
Total Unidade				10.075.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.134.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.086.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.024.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.024.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	62.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		48.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	48.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00		
Total Unidade				1.134.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			76.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		64.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	63.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
Total Unidade				76.500,00
Unidade: 004 - Regionais Administrativas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.730.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		771.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	705.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	705.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	66.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		959.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	959.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	959.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				1.740.000,00
Total Órgão				13.025.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			644.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		468.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	467.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	467.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 1.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		176.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	176.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	176.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
Total Unidade				650.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Orçamentária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			166.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		166.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	165.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
Total Unidade				166.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			211.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		161.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
Total Unidade				211.000,00
Total Órgão				1.027.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.632.233,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.347.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.207.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.207.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	140.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da divída		1.645.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.645.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.645.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		6.640.233,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.630.233,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.630.233,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.791.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		5.771.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	5.771.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.771.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	200.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
Total Unidade				15.623.233,00
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			461.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		461.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	395.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	66.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00		
Total Unidade				461.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.822.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.229.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.909.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	453.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	2.456.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	320.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00		
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes		593.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	593.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	275.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	318.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
4400000000000000000	Investimentos		25.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00		
Total Unidade				3.847.500,00
Total Órgão				19.931.733,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
Unidade: 001 - Departamento de Tecnologia da Informação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.825.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		569.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	501.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	501.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	68.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.256.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.256.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.256.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				2.835.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.498.000,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		170.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	151.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	19.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.328.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.328.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.328.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			433.000,00
440000000000000000	Investimentos		433.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	433.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	433.000,00		
Total Unidade				2.931.000,00
Total Órgão				5.766.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.598.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.391.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.302.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.302.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	89.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		207.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	207.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
Total Unidade				1.613.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			395.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		298.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	267.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	267.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	31.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		97.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	97.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	97.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			106.000,00
440000000000000000	Investimentos		106.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	106.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.000,00		
Total Unidade				501.500,00
Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			223.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		196.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	178.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	178.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	18.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	27.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				233.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Habitação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			759.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		660.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	590.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	590.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	70.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		99.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	99.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			306.000,00
440000000000000000	Investimentos		306.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	306.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	306.000,00		
Total Unidade				1.065.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			52.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		52.000,00	
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
Unidade: 005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

319000000000000000	Aplicações diretas	46.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	6.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
Total Unidade				52.000,00
Total Órgão				3.464.500,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade: 001 - Departamento de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			154.919.850,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		116.342.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	104.517.000,00		
01101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	81.807.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	8.000.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.930.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	7.780.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	11.825.000,00		
01101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	9.318.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	995.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	812.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	700.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		38.577.850,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	38.576.850,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	510.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	18.280.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.126.850,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	12.871.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.324.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	465.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.805.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.805.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.805.000,00		
01102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	3.100.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	460.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	175.000,00		
Total Unidade				158.724.850,00
Unidade: 002 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			21.170.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.732.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.082.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.082.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	650.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	650.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.438.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	15.438.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.537.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.880.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.056.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	335.000,00		
01158	FNDE/Merenda	3.330.000,00		
01162	Transporte Escolar Estado	1.300.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade: 002 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		1.100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.100.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.100.000,00		
Total Unidade				22.270.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			910.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		910.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	810.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	810.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	100.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	100.000,00		
Total Unidade				910.000,00
Total Órgão				181.904.850,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 001 - Ouvidoria				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			140.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		140.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	127.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	13.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	13.000,00		
Total Unidade				140.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.048.950,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.747.501,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.346.501,00		

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	4.099.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.501,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	1.010.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	401.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	401.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.301.449,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.301.449,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	139.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.162.449,00		
400000000000000000	Despesas de capital			95.000,00
440000000000000000	Investimentos		95.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	15.000,00		
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de	Saúde 80.000,00		
Total Unidade				7.143.950,00
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			96.798.350,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.776.145,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.724.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.724.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	61.827.145,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.049.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	25.980.550,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.797.595,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	4.225.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	4.225.000,00		
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes		28.022.205,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	6.375.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.375.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	6.652.720,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.548.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	2.150.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	300.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.654.720,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.775.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	893.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	882.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	13.219.485,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	6.023.000,00		
01351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	500.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	100.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.169.700,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.634.785,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	712.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.265.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.265.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.265.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	720.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	95.000,00		
01352	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	100.000,00		
01354	Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	100.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	150.000,00		
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00		
Total Unidade				99.063.350,00
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.392.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.990.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.790.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	2.790.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	200.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		402.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	402.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	351.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
440000000000000000	Investimentos		12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	12.000,00		
Total Unidade				3.404.000,00
Total Órgão				109.751.300,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.308.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.603.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.390.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.390.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	213.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	213.000,00		
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes		705.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	705.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	188.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência	64.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	453.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			506.000,00
440000000000000000	Investimentos		506.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	506.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	485.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência	6.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	15.000,00		
Total Unidade				3.814.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.336.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.246.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.744.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.744.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	502.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	502.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.090.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.080.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.473.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	75.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	55.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			35.500,00
440000000000000000	Investimentos		35.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	35.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.500,00		
Total Unidade				9.372.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.435.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.087.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.743.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.743.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	344.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	344.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.348.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.346.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	910.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho	80.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	70.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de	115.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	55.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos	270.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média de	840.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			87.000,00
440000000000000000	Investimentos		87.000,00	
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho	20.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	8.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de	2.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	5.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos	30.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00		
Total Unidade				7.522.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			513.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		427.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	408.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	408.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	19.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		86.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	86.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
Total Unidade				515.000,00
Total Órgão				21.223.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.907.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.380.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.180.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.180.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	200.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.527.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.527.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.527.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			18.000,00
440000000000000000	Investimentos		18.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00		
Total Unidade				3.925.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Viação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			17.993.467,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.381.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.020.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.020.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	361.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	361.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		13.612.467,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	13.612.467,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.612.467,00		
400000000000000000	Despesas de capital			210.000,00
440000000000000000	Investimentos		210.000,00	
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Unidade: 002 - Departamento de Viação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicações diretas	210.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00		
			Total Unidade	18.203.467,00
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			210.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		210.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	210.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			49.220.000,00
440000000000000000	Investimentos		49.220.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	49.220.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.650.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais	1.420.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	25.000.000,00		
Total Unidade				49.430.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.513.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		827.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	751.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	751.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	76.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	76.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		11.686.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	11.686.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	470.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	11.166.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	50.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
440000000000000000	Investimentos		60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	60.000,00		
Total Unidade				12.573.000,00
Total Órgão				84.131.467,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.835.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.638.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.485.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.485.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	153.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	153.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.196.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.196.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.189.500,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	7.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			57.000,00
440000000000000000	Investimentos		57.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	57.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00		
Total Unidade				2.892.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.682.000,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		510.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	460.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.172.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.172.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.172.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
4400000000000000000	Investimentos		21.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
Total Unidade				2.703.000,00
Total Órgão				5.595.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Departamento de Controle e Fiscalização				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			561.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		540.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	498.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	498.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	42.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		21.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
Total Unidade				563.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Programas e Projetos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			404.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		380.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	358.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	358.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	21.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	24.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
Total Unidade				405.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			225.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		123.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	121.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	121.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		102.000,00	
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390000000000000000	Aplicações diretas	102.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00		
Total Unidade				225.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			23.296.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		633.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	562.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	562.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	71.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		22.663.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	4.190.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	4.045.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	18.473.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.506.500,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	12.966.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			7.000,00
4400000000000000000	Investimentos		7.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
Total Unidade				23.303.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.410.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		475.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	421.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	421.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	54.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		935.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	935.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	935.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			608.000,00
4400000000000000000	Investimentos		608.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	608.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE	500.000,00		
Total Unidade				2.018.000,00
Unidade: 006 - Coordenação Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.205.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		927.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	843.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	843.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	84.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.278.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.278.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE	1.158.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			310.000,00
4400000000000000000	Investimentos		310.000,00	
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 006 - Coordenação Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas	310.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE	300.000,00		
Total Unidade				2.515.000,00
Total Órgão				29.029.000,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho				
Unidade: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.846.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.284.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.234.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.234.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		562.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	562.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	562.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			40.000,00
4400000000000000000	Investimentos		40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
Total Unidade				1.886.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.495.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		399.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	383.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	383.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	15.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.096.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.096.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.096.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			890.000,00
4400000000000000000	Investimentos		890.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	890.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	890.000,00		
Total Unidade				2.385.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Trabalho				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.107.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.019.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	919.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	919.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		88.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	88.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
4400000000000000000	Investimentos		12.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
Total Unidade				1.119.000,00
Total Órgão				5.390.000,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
Unidade: 001 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.755.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		910.000,00	

319000000000000000	Aplicações diretas	835.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	835.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	75.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		845.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	845.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	845.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
Total Unidade				1.785.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Esportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.760.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		770.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	753.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	753.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	17.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.990.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.990.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.990.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			350.000,00
440000000000000000	Investimentos		350.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00		
Total Unidade				3.110.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Cidadania				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			899.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		131.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	127.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	4.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		768.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	768.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	768.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			47.000,00
440000000000000000	Investimentos		47.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00		
Total Unidade				946.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			355.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		238.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	233.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	233.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		117.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	117.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00		
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Total Unidade				355.000,00
Total Órgão				6.196.000,00
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência				
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			67.448.859,91
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		65.382.859,91	
319000000000000000	Aplicações diretas	65.382.859,91		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	18.080.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	47.302.859,91		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.066.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.066.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	1.566.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	500.000,00		
Total Unidade				67.448.859,91
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.899.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.937.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.937.500,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	4.009.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	928.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		962.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	962.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	352.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	610.000,00		
Total Unidade				5.899.500,00
Unidade: 003 - Previdência Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.356.620,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.579.500,00	

319000000000000000	Aplicações diretas	1.462.500,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	1.462.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	117.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		777.120,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	777.120,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	656.120,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	121.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
440000000000000000	Investimentos		100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
Total Unidade				2.456.620,00
Total Órgão				75.804.979,91
Total				606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:04308525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CAT. ECONÔMICAS (AÇÃO)

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Colombo
0001.0031.0001.2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.640.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			14.700.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		13.700.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.200.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.000.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.940.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.940.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	120.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	600.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.690.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.690.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.690.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	590.000,00			
Total Ação					20.330.000,00
Total Unidade					20.330.000,00
Total Órgão					20.330.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 1 - Departamento Administrativo
0004.0122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.495.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.389.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.353.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.160.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	193.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		36.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	36.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			106.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		106.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	24.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	17.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
Total Ação					1.501.000,00
Total Unidade					1.501.000,00
Total Órgão					1.501.000,00

Órgão: 3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021

Unidade: 1 - Departamento Administrativo

0004.0122.0004.2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				283.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			240.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	40.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		10.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	13.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
Total Ação					283.000,00
Total Unidade					283.000,00
Total Órgão					283.000,00

Órgão: 4 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Município

0004.0122.0004.2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.268.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.785.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.685.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.530.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	155.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		100.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	100.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			483.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		483.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	367.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					2.293.000,00
Total Unidade					2.293.000,00
Total Órgão					2.293.000,00

Órgão: 5 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 1 - Controladoria Geral do Município

0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				674.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			640.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		565.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	565.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		75.000,00		

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021

319113000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					679.000,00
Total Unidade					679.000,00
Total Órgão					679.000,00

Órgão: 6 - Ouvidoria Geral do Município

Unidade: 1 - Departamento de Atendimentos e Operações

0004.0122.0004.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				584.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			556.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	105.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades		1.000,00		

	integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.				
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					587.000,00
Total Unidade					587.000,00
Total Órgão					587.000,00
Órgão: 7 - Consultoria Jurídica do Município					
Unidade: 1 - Consultoria Jurídica do Município					
0004.0122.0004.2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				152.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			147.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		134.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		13.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					152.000,00
Total Unidade					152.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Total Órgão					152.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
Unidade: 1 - Departamento de Imprensa					
0004.0131.0006.2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.665.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.049.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.030.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	890.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	140.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		19.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	19.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.616.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.616.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	51.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.549.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	11.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					2.677.000,00
Total Unidade					2.677.000,00
Total Órgão					2.677.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Administração					
Unidade: 1 - Gestão Administrativa					
0004.0122.0008.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				320.000,00
440000000000000000	Investimentos			320.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		320.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					320.000,00
0004.0122.0008.2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.721.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.096.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.009.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	880.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	129.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		87.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	87.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			625.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		625.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	32.000,00			

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	48.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	541.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					1.729.500,00
0004.0122.0008.2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				43.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
Total Ação					43.000,00
Total Unidade					2.092.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo					
0004.0122.0008.2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				705.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			602.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		537.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	17.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		65.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	65.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			103.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		103.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	62.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
4400000000000000000	Investimentos			6.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
Total Ação					711.000,00
Total Unidade					711.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão					
0004.0122.0008.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				310.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	259.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		20.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	20.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					315.000,00
Total Unidade					315.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública					
0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				942.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			841.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		761.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	11.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		80.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	80.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			101.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		101.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					972.500,00
Total Unidade					972.500,00
Unidade: 5 - Departamento de Compras					
0004.0122.0008.2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				450.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	450.000,00			
Total Ação					450.000,00
0004.0122.0008.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.246.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.074.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.889.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.850.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	39.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		185.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	185.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			172.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		172.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	162.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	8.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Total Ação					2.252.500,00
Total Unidade					2.702.500,00
Unidade: 6 - Departamento de Recursos Humanos					
0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				391.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			216.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		36.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	36.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			175.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		175.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					396.000,00
0011.0331.0009.2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300.000,00			
Total Ação					1.300.000,00
0011.0331.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		3.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
Total Ação					25.000,00
0011.0331.0009.2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES					
Código	Especificação	Elemento da	Modalidade de	Grupo de	Categoria

		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.015.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.015.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.015.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.015.000,00			
Total Ação					1.015.000,00
0011.0332.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.670.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.515.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.365.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.290.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	55.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		150.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.155.000,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.125.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					3.678.000,00
0011.0332.0009.2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				155.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	155.000,00			
Total Ação					155.000,00
Total Unidade					6.569.000,00
Unidade: 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio					
0004.0122.0008.2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.270.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.035.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		951.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	51.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		84.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	84.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			235.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	24.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	117.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				705.000,00
440000000000000000	Investimentos			705.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		705.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	700.000,00			
Total Ação					1.975.000,00
Total Unidade					1.975.000,00
Total Órgão					15.337.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo					
Unidade: 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito					
0004.0782.0014.2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
300000000000000000	Despesas correntes				1.640.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.635.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.497.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.450.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	47.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		138.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	138.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					1.640.000,00
0006.0182.0013.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					15.000,00
0006.0244.0013.1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					145.000,00
0006.0244.0013.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.822.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.750.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.270.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.200.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	70.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		480.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	480.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.072.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.072.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	199.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	835.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	34.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					7.852.000,00
0015.0451.0014.2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				423.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			73.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		3.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
Total Ação					423.000,00
Total Unidade					10.075.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Relações Governamentais					
0004.0122.0008.2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				507.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			499.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		494.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	408.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	86.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			

Total Ação					507.000,00
0014.0422.0007.2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				627.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			587.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		530.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	530.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		57.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	57.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
Total Ação					627.000,00
Total Unidade					1.134.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil					
0014.0422.0007.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS					
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				76.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			64.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		63.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	11.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					76.500,00
Total Unidade					76.500,00
Unidade: 4 - Regionais Administrativas					
0004.0122.0004.2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.730.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			771.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		705.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	675.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	30.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		66.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	66.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			959.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		959.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	27.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	869.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	63.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.740.000,00
Total Unidade					1.740.000,00
Total Órgão					13.025.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão					
Unidade: 1 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas					
0004.0121.0005.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				644.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			468.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		467.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	385.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	82.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			176.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		176.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	14.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
4400000000000000000	Investimentos			6.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
Total Ação					650.000,00
Total Unidade					650.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Gestão Orçamentária					
0004.0121.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				166.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			166.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	30.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
Total Ação					166.000,00
Total Unidade					166.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico					
0004.0121.0005.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				211.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			161.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	131.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	29.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
Total Ação					211.000,00
Total Unidade					211.000,00
Total Órgão					1.027.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
Unidade: 1 - Departamento de Contabilidade					
0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.812.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.337.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.207.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.170.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	37.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		130.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	130.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			475.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		475.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	355.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
9000000000000000000	Reserva de contingência				200.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00		
9999990000000000000	Reserva de contingência	200.000,00			
Total Ação					2.032.000,00
0009.0271.0015.2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.450.233,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.450.233,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.450.233,00		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.450.233,00			
Total Ação					5.450.233,00
0028.0846.0012.2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.350.000,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.645.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		1.645.000,00		
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.270.000,00			
3290220000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	375.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			705.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		705.000,00		

339059000000000000	Pensões especiais	100.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	600.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.771.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			5.771.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		5.771.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.771.000,00			
469091000000000000	Sentenças judiciais	1.000.000,00			
				Total Ação	8.121.000,00
0028.0846.0015.2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		10.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		10.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
Total Unidade					15.623.233,00
Unidade: 2 - Departamento de Gestão Financeira					
0004.0123.0012.2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				461.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			461.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
319000000000000000	Aplicações diretas		395.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	395.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		66.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	66.000,00			
Total Ação					461.000,00
Total Unidade					461.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Gestão Tributária					
0004.0129.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.822.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.229.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.909.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.856.500,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	53.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		320.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	320.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			593.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		593.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	428.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					3.847.500,00
Total Unidade					3.847.500,00
Total Órgão					19.931.733,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação					
Unidade: 1 - Departamento de Tecnologia da Informação					
0004.0126.0011.2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.825.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			569.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		501.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		68.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	68.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.256.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.256.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	2.104.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			

Total Ação					2.835.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Total Unidade					2.835.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica					
0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.498.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			170.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		151.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		19.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	19.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.328.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.328.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	2.185.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				433.000,00
440000000000000000	Investimentos			433.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		433.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	433.000,00			
Total Ação					2.931.000,00
Total Unidade					2.931.000,00
Total Órgão					5.766.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação					
Unidade: 1 - Departamento de Urbanismo					
0015.0451.0026.2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.598.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.391.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.302.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.190.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	112.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		89.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	89.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			207.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		207.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	175.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					1.613.000,00
Total Unidade					1.613.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário					
0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				395.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			298.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		267.000,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	260.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	7.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		31.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	31.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			97.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	95.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				106.000,00
440000000000000000	Investimentos			106.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		106.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	106.000,00			
Total Ação					501.500,00
Total Unidade					501.500,00
Unidade: 3 - Departamento de Projetos Executivos					
0004.0121.0026.2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				223.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			196.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas		178.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	171.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	7.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		18.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	18.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					233.000,00
Total Unidade					233.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Habitação					
0016.0482.0027.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO					
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				759.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			660.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	585.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		70.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			99.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		99.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	16.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	77.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				306.000,00
4400000000000000000	Investimentos			306.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4490000000000000000	Aplicações diretas		306.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	121.000,00			
Total Ação					1.065.000,00
Total Unidade					1.065.000,00
Unidade: 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas					
0004.0130.0026.2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				52.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		46.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		6.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	6.000,00			
Total Ação					52.000,00
Total Unidade					52.000,00
Total Órgão					3.464.500,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1 - Departamento de Educação					
0012.0361.0010.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.250.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.250.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.250.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.250.000,00			
Total Ação					1.300.000,00
0012.0361.0010.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				19.400.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.995.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		8.000.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		995.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	995.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.405.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.405.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	530.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.690.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	185.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					19.450.000,00
0012.0361.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				55.025.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			55.025.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		49.500.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.500.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.525.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	5.525.000,00			
Total Ação					55.025.000,00
0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				21.085.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.480.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.780.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.730.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		700.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	700.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.605.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.605.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.420.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.170.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	2.015.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				450.000,00
440000000000000000	Investimentos			450.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00			
Total Ação					21.535.000,00
0012.0361.0010.2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				95.000,00
440000000000000000	Investimentos			95.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		95.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	95.000,00			
Total Ação					395.000,00
0012.0361.0010.2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.280.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.280.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.280.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.050.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	165.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	65.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.290.000,00
0012.0365.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.					
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.650.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.650.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.650.000,00			
Total Ação					1.700.000,00
0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				9.868.850,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.742.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		6.930.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.929.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		812.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	812.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.126.850,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.126.850,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.106.850,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					9.918.850,00
0012.0365.0010.2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.044.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.044.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.044.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.915.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	73.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	641.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	415.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					3.054.000,00
0012.0365.0010.2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				7.775.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			7.775.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		7.775.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	390.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	185.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
4400000000000000000	Investimentos			150.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4490520000000000000 Equipamentos e material permanente 150.000,00					
Total Ação					7.925.000,00
0012.0365.0010.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				34.200.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			34.200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		30.600.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.600.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		3.600.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	3.600.000,00			
Total Ação					34.200.000,00
0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				165.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			165.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	83.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
4400000000000000000	Investimentos			80.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
Total Ação					245.000,00
0012.0367.0010.2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.900.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.900.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.707.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.707.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		193.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	193.000,00			
Total Ação					1.900.000,00
0012.0367.0010.2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				777.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			777.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		776.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	65.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	710.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					787.000,00
Total Unidade					158.724.850,00
Unidade: 2 - Departamento Administrativo					
0012.0361.0010.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3000000000000000000	Despesas correntes				6.301.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.732.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.082.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	82.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		650.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	650.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			569.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		569.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	93.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	425.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					6.401.000,00
0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.311.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.311.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.311.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.054.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	245.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00			
Total Ação					2.311.000,00
0012.0361.0010.2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.610.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.610.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.610.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.200.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410.000,00			
Total Ação					3.610.000,00
0012.0361.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.813.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.813.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.813.000,00		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.813.000,00			
Total Ação					5.813.000,00
0012.0365.0010.2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.135.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.135.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.135.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.667.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	468.000,00			
Total Ação					4.135.000,00
Total Unidade					22.270.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Orçamento e Controle

0012.0361.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				910.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			910.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		810.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		100.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	100.000,00			
Total Ação					910.000,00
Total Unidade					910.000,00
Total Órgão					181.904.850,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Ouvidoria

0010.0301.0019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				140.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			140.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	126.500,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		13.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	13.000,00			
Total Ação					140.000,00
Total Unidade					140.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

0010.0304.0020.2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.126.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.126.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.022.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.010.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	12.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		104.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	104.000,00			
Total Ação					1.126.000,00

0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.922.950,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.621.501,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.324.501,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.109.501,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	215.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		297.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	297.000,00			

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021

3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.301.449,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.301.449,00		
3390300000000000000	Material de consumo	219.449,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	223.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	761.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	98.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				95.000,00
4400000000000000000	Investimentos			95.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		95.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	95.000,00			
Total Ação					6.017.950,00
Total Unidade					7.143.950,00

Unidade: 3 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0301.0018.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.720.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.720.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.720.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.720.000,00			
Total Ação					1.800.000,00

0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				11.945.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.945.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		11.145.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.800.000,00			

31901300000000000000	Obrigações patronais	345.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		800.000,00		
31911300000000000000	Obrigações patronais	800.000,00			
Total Ação					11.945.000,00
0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				28.675.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20.079.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		18.660.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.600.000,00			
31901300000000000000	Obrigações patronais	870.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	150.000,00			
31904900000000000000	Auxílio-transporte	40.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.419.000,00		
31911300000000000000	Obrigações patronais	1.419.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			8.596.000,00	
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.548.000,00		
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.548.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		6.048.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	1.738.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	420.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.884.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1.006.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				260.000,00
44000000000000000000	Investimentos			260.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	260.000,00			
Total Ação					28.935.000,00
0010.0301.0018.2063 - SAÚDE BUCAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				5.254.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.020.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		4.505.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500.000,00			
31901300000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		515.000,00		
31911300000000000000	Obrigações patronais	515.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			234.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		234.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	198.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
44000000000000000000	Investimentos			70.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00			
Total Ação					5.324.000,00
0010.0301.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				4.879.550,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			4.879.550,00	
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		3.804.720,00		
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.804.720,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		1.074.830,00		
33903000000000000000	Material de consumo	524.830,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	550.000,00			
Total Ação					4.879.550,00
0010.0301.0018.2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				7.199.818,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.010.988,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		6.829.988,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.699.988,00			
31901300000000000000	Obrigações patronais	1.130.000,00			
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		181.000,00		
31911300000000000000	Obrigações patronais	181.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			188.830,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		188.830,00		
33903000000000000000	Material de consumo	150.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.830,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					7.204.818,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021

0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				34.411.057,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			22.491.232,00	
3150000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.724.000,00		
3150430000000000000	Subvenções sociais	2.724.000,00			
3190000000000000000	Aplicações diretas		18.602.232,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.917.232,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	685.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.165.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.165.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.919.825,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		6.375.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	6.375.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		300.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	300.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.244.825,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.923.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.232.825,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	83.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				205.000,00
4400000000000000000	Investimentos			205.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		205.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	205.000,00			
Total Ação					34.616.057,00

0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.971.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.971.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.775.000,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.775.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		196.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	67.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00			
Total Ação					1.971.000,00

0010.0303.0021.2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.382.925,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.229.925,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.084.925,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.994.925,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	90.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		145.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	145.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			153.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		153.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	66.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00			

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021

3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					2.387.925,00
Total Unidade					99.063.350,00

Unidade: 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

0010.0301.0019.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.392.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.990.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.790.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.650.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	140.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		200.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			402.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		402.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	36.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	236.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	120.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				12.000,00

4400000000000000000	Investimentos			12.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					3.404.000,00
Total Unidade					3.404.000,00
Total Órgão					109.751.300,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS					
0008.0244.0016.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				17.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				483.000,00
4400000000000000000	Investimentos			483.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		483.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	480.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					500.000,00
0008.0244.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.838.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.603.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.390.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.260.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	130.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		213.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	213.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3300000000000000000	Outras despesas correntes			235.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	44.700,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	53.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.300,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	84.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					2.846.000,00
0008.0244.0016.2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				453.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			453.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		453.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	125.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	321.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	7.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					468.000,00
Total Unidade					3.814.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Proteção Social Básica					
0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.848.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.150.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.035.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.014.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		115.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	115.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			698.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		698.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	247.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	331.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					1.863.000,00
0008.0242.0016.2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				118.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas		37.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.500,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3191130000000000000	Obrigações patronais	5.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	45.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					125.000,00
0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.236.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.305.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.165.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.150.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	15.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		140.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	140.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			931.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	10.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		921.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	387.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	95.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	409.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.500,00
4400000000000000000	Investimentos			5.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00			
Total Ação					2.242.000,00
0008.0244.0016.2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.017.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.017.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.017.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.012.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					1.020.000,00
0008.0244.0016.2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.117.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.748.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.506.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.485.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		242.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	242.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.369.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.369.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	249.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	56.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	973.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	91.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					4.122.000,00
Total Unidade					9.372.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Proteção Social Especial					
0008.0243.0017.6078 - CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.336.000,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.158.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.088.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	998.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	90.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		70.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			178.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		178.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	64.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	42.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	26.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					1.344.000,00
0008.0243.0017.6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					100.000,00
0008.0243.0017.6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.111.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			999.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		938.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	869.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	69.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		61.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	61.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			112.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		112.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	35.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					1.114.000,00
0008.0243.0017.6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.053.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.207.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.018.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	32.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		157.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	157.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			846.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		845.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	440.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	23.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				41.000,00
4400000000000000000	Investimentos			41.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00			
Total Ação					3.094.000,00
0008.0244.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.347.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			621.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		576.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	561.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	15.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da		45.000,00		

	seguridade social.				
3191130000000000000	Obrigações patronais	45.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			726.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		726.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	183.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	441.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	32.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
4400000000000000000	Investimentos			13.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4490000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00			
Total Ação					1.360.000,00
0008.0244.0016.2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				388.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			388.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		387.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	37.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					390.000,00
0008.0244.0016.2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			102.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		91.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		11.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	11.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	3.000,00			
	comunicação pessoa jurídica				
Total Ação					120.000,00
Total Unidade					7.522.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Assuntos Comunitários					
0008.0244.0016.2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				212.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			177.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		12.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	12.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
Total Ação					212.000,00
0014.0422.0016.2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				301.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		243.000,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	222.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		7.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	7.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00

4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					303.000,00
Total Unidade					515.000,00
Total Órgão					21.223.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
Unidade: 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis					
0026.0451.0025.2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.907.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.380.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.180.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	180.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		200.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.527.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.527.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	254.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.182.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	87.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				18.000,00
4400000000000000000	Investimentos			18.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00			
Total Ação					3.925.000,00
Total Unidade					3.925.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Viação					
0026.0782.0025.2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				15.715.467,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.381.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.020.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.900.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	120.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		361.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	361.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.334.467,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.334.467,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.654.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.676.467,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				210.000,00
4400000000000000000	Investimentos			210.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		210.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	60.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
Total Ação					15.925.467,00
0026.0782.0025.2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.680.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.680.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.265.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	415.000,00			
Total Ação					1.680.000,00
0026.0782.0025.2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				598.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			598.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		598.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	551.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.000,00			
Total Ação					598.000,00
Total Unidade					18.203.467,00
Unidade: 3 - Departamento de Obras de Pavimentação					
0026.0782.0025.1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				110.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				38.840.000,00
4400000000000000000	Investimentos			38.840.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		38.840.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	38.840.000,00			

Total Ação					38.950.000,00
0026.0782.0025.1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.380.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.380.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.380.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.380.000,00			
Total Ação					10.480.000,00
Total Unidade					49.430.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Serviços Públicos					
0015.0451.0025.2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				520.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3390000000000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	170.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
Total Ação					520.000,00
0015.0452.0024.2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				11.993.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			827.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		751.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		76.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	76.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.166.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.166.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	4.361.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.805.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
Total Ação					12.053.000,00
Total Unidade					12.573.000,00
Total Órgão					84.131.467,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura					
0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.630.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.421.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.295.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.245.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	50.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		126.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	126.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			209.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		209.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	48.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	152.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					1.632.000,00
0020.0606.0033.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	45.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4400000000000000000	Investimentos			55.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
Total Ação					115.000,00
0020.0606.0033.2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				430.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			430.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		430.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	430.000,00			
Total Ação					430.000,00
0020.0606.0033.2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/ POA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		190.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		27.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	27.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	4.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
Total Ação					230.000,00
0020.0606.0033.2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				485.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			485.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		485.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	335.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
Total Ação					485.000,00
Total Unidade					2.892.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Abastecimento					
0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.170.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.170.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.170.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.160.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					1.172.000,00
0020.0605.0032.2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				674.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			510.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		460.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3190130000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		50.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			164.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		164.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	35.500,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	119.500,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					689.000,00
0020.0605.0032.2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "COLETA VERDE"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				838.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			838.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		838.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	138.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			

Total Ação					842.000,00
Total Unidade					2.703.000,00
Total Órgão					5.595.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Unidade: 1 - Departamento de Controle e Fiscalização					
0018.0542.0031.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				561.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			540.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		498.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	485.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	13.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		42.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	42.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	11.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					563.000,00
Total Unidade					563.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Programas e Projetos					
0018.0541.0031.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				404.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			380.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3190000000000000000	Aplicações diretas		358.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	337.500,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		21.500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	21.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					405.000,00
Total Unidade					405.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Saneamento Ambiental					
0017.0541.0030.2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				225.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			123.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		121.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		2.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			102.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		102.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102.000,00			
Total Ação					225.000,00
Total Unidade					225.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos					
0018.0542.0031.1207 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				23.296.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			633.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		562.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	12.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		71.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	71.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			22.663.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.190.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.190.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		18.473.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	132.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.341.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	

4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Total Ação					23.303.000,00
Total Unidade					23.303.000,00
Unidade: 5 - Departamento de Áreas Verdes					
0018.0541.0031.1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				600.000,00
4400000000000000000	Investimentos			600.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
Total Ação					600.000,00
0018.0541.0031.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.410.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			475.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		421.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		54.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	54.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			935.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		935.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	135.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					1.418.000,00
Total Unidade					2.018.000,00
Unidade: 6 - Coordenação Geral					
0018.0541.0031.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.037.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			927.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		843.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	780.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	63.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		84.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	84.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	35.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	11.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00			
Total Ação					1.047.000,00
0018.0541.0031.2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
3000000000000000000	Despesas correntes				1.168.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.168.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.168.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.148.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
4400000000000000000	Investimentos			300.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
Total Ação					1.468.000,00
Total Unidade					2.515.000,00
Total Órgão					29.029.000,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho					
Unidade: 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					
0022.0661.0028.2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				1.846.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.284.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.234.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.093.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	141.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		50.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			562.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		562.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	23.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	34.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
4400000000000000000	Investimentos			40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
Total Ação					1.886.000,00
Total Unidade					1.886.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Turismo					
0023.0695.0029.1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				380.000,00
4400000000000000000	Investimentos			380.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	380.000,00			
Total Ação					410.000,00
0023.0695.0029.1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				505.000,00
4400000000000000000	Investimentos			505.000,00	
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
4490000000000000000	Aplicações diretas		505.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	505.000,00			
Total Ação					605.000,00
0023.0695.0029.2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.365.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			399.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		383.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	33.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		15.500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	15.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			966.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		966.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	60.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	59.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	841.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					1.370.000,00
Total Unidade					2.385.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Trabalho					
0011.0334.0028.2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.107.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.019.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		919.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	19.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		100.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	100.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			88.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		88.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	12.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					1.119.000,00
Total Unidade					1.119.000,00
Total Órgão					5.390.000,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude					
Unidade: 1 - Departamento de Cultura					
0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.755.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			910.000,00	

MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
319000000000000000	Aplicações diretas		835.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	35.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		75.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			845.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		845.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	63.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	128.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	629.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.785.000,00
Total Unidade					1.785.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Esportes					
0027.0812.0023.1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0027.0812.0023.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.760.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			770.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		753.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	670.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	83.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		17.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.990.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.990.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	476.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	100.000,00			
	desportivas e outras				
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	73.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.084.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	17.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	240.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					2.810.000,00
Total Unidade					3.110.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Cidadania					
0014.0422.0007.2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
300000000000000000	Despesas correntes				834.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		79.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.000,00		

3191130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			754.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		754.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	8.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	743.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				47.000,00
4400000000000000000	Investimentos			47.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		47.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	47.000,00			
Total Ação					881.000,00
0014.0422.0007.2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			51.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		48.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		3.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00			
Total Ação					65.000,00
Total Unidade					946.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Recreação e Lazer					
0027.0813.0023.2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				355.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			238.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		233.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	33.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			117.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		117.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	95.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
Total Ação					355.000,00
Total Unidade					355.000,00
Total Órgão					6.196.000,00
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência					
Unidade: 1 - Previdência Plano Financeiro					
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO					
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				67.448.859,91
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			65.382.859,91	
3190000000000000000	Aplicações diretas		65.382.859,91		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	59.795.666,35			
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.587.193,56			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.066.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.066.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	1.419.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
3390980000000000000	Compensações ao RGPS	500.000,00			
Total Ação					67.448.859,91
Total Unidade					67.448.859,91
Unidade: 2 - Previdência Plano Previdenciário					
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.899.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.937.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.937.500,00		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	3.521.500,00			
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	1.416.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			962.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		962.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	275.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	45.000,00			
3390980000000000000	Compensações ao RGPS	610.000,00			
Total Ação					5.899.500,00
Total Unidade					5.899.500,00
Unidade: 3 - Previdência Administração					
0009.0272.0003.2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.356.620,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.579.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.462.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.362.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		117.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	117.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			777.120,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		777.120,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8.900,00			
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	121.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.820,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	125.400,00			
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021					
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	220.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					2.456.620,00
Total Unidade					2.456.620,00
Total Órgão					75.804.979,91
Total					606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8F7A58FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021				
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	14.700.000,00		3.940.000,00	18.640.000,00
02.01 - Departamento Administrativo	1.389.000,00		106.000,00	1.495.000,00
03.01 - Departamento Administrativo	240.000,00		43.000,00	283.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	1.785.000,00		483.000,00	2.268.000,00
05.01 - Controladoria Geral do Município	640.000,00		34.000,00	674.000,00
06.01 - Departamento de Atendimentos e Operações	556.000,00		28.000,00	584.000,00
07.01 - Consultoria Jurídica do Município	147.000,00		5.000,00	152.000,00
08.01 - Departamento de Imprensa	1.049.000,00		1.616.000,00	2.665.000,00
09.01 - Gestão Administrativa	1.133.000,00		631.500,00	1.764.500,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	602.000,00		103.000,00	705.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	300.000,00		10.000,00	310.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	841.500,00		101.000,00	942.500,00
09.05 - Departamento de Compras	2.074.000,00		622.500,00	2.696.500,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	1.756.000,00		4.800.000,00	6.556.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	1.035.000,00		235.000,00	1.270.000,00
10.01 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito	8.458.000,00		1.472.000,00	9.930.000,00
10.02 - Departamento de Relações Governamentais	1.086.000,00		48.000,00	1.134.000,00
10.03 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil	64.500,00		12.000,00	76.500,00
10.04 - Regionais Administrativas	771.000,00		959.000,00	1.730.000,00
11.01 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	468.000,00		176.000,00	644.000,00
11.02 - Departamento de Gestão Orçamentária	166.000,00			166.000,00
11.03 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico	161.000,00		50.000,00	211.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	1.347.000,00	1.645.000,00	6.640.233,00	9.632.233,00
12.02 - Departamento de Gestão Financeira	461.000,00			461.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	3.229.500,00		593.000,00	3.822.500,00
13.01 - Departamento de Tecnologia da Informação	569.000,00		2.256.000,00	2.825.000,00
13.02 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	170.000,00		2.328.000,00	2.498.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	1.391.000,00		207.000,00	1.598.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	298.500,00		97.000,00	395.500,00
14.03 - Departamento de Projetos Executivos	196.000,00		27.000,00	223.000,00
14.04 - Departamento de Habitação	660.000,00		99.000,00	759.000,00
14.05 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	52.000,00			52.000,00
15.01 - Departamento de Educação	116.342.000,00		38.577.850,00	154.919.850,00
15.02 - Departamento Administrativo	5.732.000,00		15.438.000,00	21.170.000,00
15.03 - Departamento de Orçamento e Controle	910.000,00			910.000,00
16.01 - Ouvidoria	140.000,00			140.000,00

16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	5.747.501,00		1.301.449,00	7.048.950,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	68.776.145,00		28.022.205,00	96.798.350,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	2.990.000,00		402.000,00	3.392.000,00
17.01 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS	2.603.000,00		705.000,00	3.308.000,00
17.02 - Departamento de Proteção Social Básica	5.246.500,00		4.090.000,00	9.336.500,00
17.03 - Departamento de Proteção Social Especial	5.087.000,00		2.348.000,00	7.435.000,00
17.04 - Departamento de Assuntos Comunitários	427.000,00		86.000,00	513.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	2.380.000,00		1.527.000,00	3.907.000,00
18.02 - Departamento de Viação	4.381.000,00		13.612.467,00	17.993.467,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação			210.000,00	210.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	827.000,00		11.686.000,00	12.513.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	1.638.500,00		1.196.500,00	2.835.000,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	510.000,00		2.172.000,00	2.682.000,00
20.01 - Departamento de Controle e Fiscalização	540.000,00		21.000,00	561.000,00
20.02 - Departamento de Programas e Projetos	380.000,00		24.000,00	404.000,00
20.03 - Departamento de Saneamento Ambiental	123.000,00		102.000,00	225.000,00
20.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	633.000,00		22.663.000,00	23.296.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
20.05 - Departamento de Áreas Verdes	475.000,00		935.000,00	1.410.000,00
20.06 - Coordenação Geral	927.000,00		1.278.000,00	2.205.000,00
21.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.284.000,00		562.000,00	1.846.000,00
21.02 - Departamento de Turismo	399.000,00		1.096.000,00	1.495.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	1.019.000,00		88.000,00	1.107.000,00
22.01 - Departamento de Cultura	910.000,00		845.000,00	1.755.000,00
22.02 - Departamento de Esportes	770.000,00		1.990.000,00	2.760.000,00
22.03 - Departamento de Cidadania	131.000,00		768.000,00	899.000,00
22.04 - Departamento de Recreação e Lazer	238.000,00		117.000,00	355.000,00
23.01 - Previdência Plano Financeiro	65.382.859,91		2.066.000,00	67.448.859,91
23.02 - Previdência Plano Previdenciário	4.937.500,00		962.000,00	5.899.500,00
23.03 - Previdência Administração	1.579.500,00		777.120,00	2.356.620,00
Total	351.262.505,91	1.645.000,00	183.390.824,00	536.298.329,91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	1.690.000,00			1.690.000,00
02.01 - Departamento Administrativo	6.000,00			6.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	25.000,00			25.000,00
05.01 - Controladoria Geral do Município	5.000,00			5.000,00
06.01 - Departamento de Atendimentos e Operações	3.000,00			3.000,00
08.01 - Departamento de Imprensa	12.000,00			12.000,00
09.01 - Gestão Administrativa	328.000,00			328.000,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	6.000,00			6.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	5.000,00			5.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	30.000,00			30.000,00
09.05 - Departamento de Compras	6.000,00			6.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	13.000,00			13.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de	705.000,00			705.000,00
Patrimônio				
10.01 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito	145.000,00			145.000,00
10.04 - Regionais Administrativas	10.000,00			10.000,00
11.01 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	6.000,00			6.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	20.000,00		5.771.000,00	5.791.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	25.000,00			25.000,00
13.01 - Departamento de Tecnologia da Informação	10.000,00			10.000,00
13.02 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	433.000,00			433.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	15.000,00			15.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	106.000,00			106.000,00
14.03 - Departamento de Projetos Executivos	10.000,00			10.000,00
14.04 - Departamento de Habitação	306.000,00			306.000,00
15.01 - Departamento de Educação	3.805.000,00			3.805.000,00
15.02 - Departamento Administrativo	1.100.000,00			1.100.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	95.000,00			95.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	2.265.000,00			2.265.000,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	12.000,00			12.000,00
17.01 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS	506.000,00			506.000,00
17.02 - Departamento de Proteção Social Básica	35.500,00			35.500,00
17.03 - Departamento de Proteção Social Especial	87.000,00			87.000,00
17.04 - Departamento de Assuntos Comunitários	2.000,00			2.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	18.000,00			18.000,00
18.02 - Departamento de Viação	210.000,00			210.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	49.220.000,00			49.220.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	60.000,00			60.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	57.000,00			57.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
19.02 - Departamento de Abastecimento	21.000,00			21.000,00
20.01 - Departamento de Controle e Fiscalização	2.000,00			2.000,00
20.02 - Departamento de Programas e Projetos	1.000,00			1.000,00
20.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	7.000,00			7.000,00
20.05 - Departamento de Áreas Verdes	608.000,00			608.000,00
20.06 - Coordenação Geral	310.000,00			310.000,00
21.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	40.000,00			40.000,00
21.02 - Departamento de Turismo	890.000,00			890.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	12.000,00			12.000,00
22.01 - Departamento de Cultura	30.000,00			30.000,00
22.02 - Departamento de Esportes	350.000,00			350.000,00
22.03 - Departamento de Cidadania	47.000,00			47.000,00
23.03 - Previdência Administração	100.000,00			100.000,00
Total	63.810.500,00	0,00	5.771.000,00	69.581.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
12.01 - Departamento de Contabilidade		200.000,00	200.000,00
Total	0,00	200.000,00	200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	20.330.000,00
02.01 - Departamento Administrativo	1.501.000,00
03.01 - Departamento Administrativo	283.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	2.293.000,00
05.01 - Controladoria Geral do Município	679.000,00
06.01 - Departamento de Atendimentos e Operações	587.000,00
07.01 - Consultoria Jurídica do Município	152.000,00
08.01 - Departamento de Imprensa	2.677.000,00
09.01 - Gestão Administrativa	2.092.500,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	711.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	315.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	972.500,00
09.05 - Departamento de Compras	2.702.500,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	6.569.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	1.975.000,00
10.01 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito	10.075.000,00
10.02 - Departamento de Relações Governamentais	1.134.000,00
10.03 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil	76.500,00
10.04 - Regionais Administrativas	1.740.000,00
11.01 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	650.000,00
11.02 - Departamento de Gestão Orçamentária	166.000,00
11.03 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico	211.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	15.623.233,00
12.02 - Departamento de Gestão Financeira	461.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	3.847.500,00
13.01 - Departamento de Tecnologia da Informação	2.835.000,00
13.02 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	2.931.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	1.613.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	501.500,00
14.03 - Departamento de Projetos Executivos	233.000,00
14.04 - Departamento de Habitação	1.065.000,00
14.05 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	52.000,00
15.01 - Departamento de Educação	158.724.850,00
15.02 - Departamento Administrativo	22.270.000,00
15.03 - Departamento de Orçamento e Controle	910.000,00
16.01 - Ouvidoria	140.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	7.143.950,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	99.063.350,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	3.404.000,00
17.01 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS	3.814.000,00
17.02 - Departamento de Proteção Social Básica	9.372.000,00
17.03 - Departamento de Proteção Social Especial	7.522.000,00
17.04 - Departamento de Assuntos Comunitários	515.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	3.925.000,00
18.02 - Departamento de Viação	18.203.467,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	49.430.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	12.573.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	2.892.000,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	2.703.000,00
20.01 - Departamento de Controle e Fiscalização	563.000,00
20.02 - Departamento de Programas e Projetos	405.000,00
20.03 - Departamento de Saneamento Ambiental	225.000,00
20.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	23.303.000,00
20.05 - Departamento de Áreas Verdes	2.018.000,00
20.06 - Coordenação Geral	2.515.000,00
21.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.886.000,00
21.02 - Departamento de Turismo	2.385.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	1.119.000,00
22.01 - Departamento de Cultura	1.785.000,00
22.02 - Departamento de Esportes	3.110.000,00
22.03 - Departamento de Cidadania	946.000,00
22.04 - Departamento de Recreação e Lazer	355.000,00
23.01 - Previdência Plano Financeiro	67.448.859,91
23.02 - Previdência Plano Previdenciário	5.899.500,00
23.03 - Previdência Administração	2.456.620,00
Total	606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:13D645FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 2 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2022
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			560.017.333,96
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		145.869.000,00	
111000000000000000	Impostos		118.380.000,00	
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio		56.487.000,00	
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		45.980.000,00	
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	35.393.000,00		
111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	(15.000,00)		
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	439.000,00		
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	6.128.000,00		
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4.035.000,00		
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		10.507.000,00	
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	10.542.000,00		
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	(35.000,00)		
111253010000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições	(35.000,00)		
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		25.467.000,00	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		25.467.000,00	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		24.693.000,00	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		24.693.000,00	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	23.165.000,00		
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	1.528.000,00		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		774.000,00	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		774.000,00	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal		774.000,00	
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	774.000,00		
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços		36.426.000,00	
111451000000000000	Impostos sobre serviços		36.426.000,00	
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn		36.426.000,00	
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	34.388.000,00		
111451110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	(20.000,00)		
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	403.000,00		
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	1.034.000,00		
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	621.000,00		
112000000000000000	Taxas		21.709.000,00	
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		4.493.500,00	
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		2.781.500,00	
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	2.250.000,00		
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	(500,00)		
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	2.243.000,00		
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Restituições	(500,00)		
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições	(500,00)		
112101010200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	7.000,00		
112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	56.000,00		
112101020100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	56.000,00		
112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	299.000,00		
112101030100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	284.000,00		
112101030300000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	15.000,00		
112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	177.000,00		
112101040100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	177.000,00		
112150000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária		1.712.000,00	
112150010000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	1.384.000,00		
112150020000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	34.000,00		
112150030000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	181.000,00		
112150040000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	113.000,00		
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços		17.215.500,00	
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços		17.215.500,00	
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	16.236.000,00		
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	(500,00)		
112201010100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal	16.095.000,00		
112201010100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	(500,00)		
112201010100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições	(500,00)		
112201010200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	10.000,00		
112201010300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	131.000,00		
112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	170.000,00		
112201020100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros	166.000,00		
112201020200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	1.000,00		
112201020300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	3.000,00		
112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	187.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
112201030100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa	52.000,00		
112201030200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	100.000,00		
112201030300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	35.000,00		
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	623.000,00		
112201040100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	175.000,00		
112201040200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	348.000,00		
112201040300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria		5.780.000,00	
113100000000000000	Contribuição de melhoria		5.780.000,00	
113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares		5.780.000,00	
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	4.800.000,00		
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	(1.000,00)		
113153010000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	(1.000,00)		
113153020000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	481.000,00		
113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	150.000,00		
113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	350.000,00		
120000000000000000	Contribuições		47.707.563,00	
121000000000000000	Contribuições sociais		35.654.563,00	

121800000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios		35.654.563,00	
121801000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun		17.698.963,00	
121801100000000000	Cpsss do servidor civil ativo		17.660.413,00	
121801110000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal		17.660.213,00	
121801110100000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	4.985.213,00		
121801110200000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciário	12.675.000,00		
121801120000000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros		200,00	
121801120100000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	100,00		
121801120200000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	100,00		
121801200000000000	Cpsss do servidor civil inativo		29.250,00	
121801210000000000	Cpsss do servidor civil inativo - principal		29.250,00	
121801210100000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Financeiro	24.700,00		
121801210200000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Previdenciário	4.550,00		
121801300000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas		8.500,00	
121801310000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - principal		8.500,00	
121801310100000000	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal - Fundo Financeiro	7.000,00		
121801310200000000	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal - Fundo Previdenciário	1.500,00		
121801400000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo		400,00	
121801410000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal		400,00	
121801410100000000	CPSSS oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	200,00		
121801410200000000	CPSSS oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciário	200,00		
121801500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo		400,00	
121801510000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal		400,00	
121801510100000000	CPSSS oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Financeiro	200,00		
121801510200000000	CPSSS oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Previdenciário	200,00		
121803000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun		17.955.600,00	
121803100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo		17.955.200,00	
121803110000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal		17.955.000,00	
121803110100000000	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	5.280.000,00		
121803110200000000	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	12.675.000,00		
121803120000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas e juros	200,00		
121803120100000000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros Plano Financeiro	100,00		
121803120200000000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros Plano Previdenciário	100,00		
121803400000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo		400,00	
121803410000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal		200,00	
121803410100000000	CPSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	100,00		
121803410200000000	CPSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdênciário	100,00		
121803420000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	200,00		
121803420100000000	CPSSS Patronal - oriunda de sentenças judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	100,00		
121803420200000000	CPSSS Patronal - oriunda de sentenças judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	100,00		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		12.053.000,00	
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		12.053.000,00	
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		12.053.000,00	
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	11.629.000,00		
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	(1.000,00)		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
124150010100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	10.701.000,00		
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	928.000,00		
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Restituições	(1.000,00)		
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	(1.000,00)		
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	15.000,00		
124150020200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	15.000,00		
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	210.000,00		
124150030200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU -	210.000,00		
	Dívida Ativa			
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	200.000,00		
124150040200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		20.207.920,96	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		135.000,00	
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		135.000,00	
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		30.000,00	
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos		30.000,00	
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	30.000,00		
131101110100000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	30.000,00		
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos		105.000,00	
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	105.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários		20.072.920,96	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		20.010.820,96	
132100400000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS		17.865.820,96	
132100410000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal		17.865.820,96	
132100410100000000	Remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência do servidor em renda fixa		9.965.336,48	
132100410101000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RF 001 - Administração	3.500,00		
132100410102000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RF 040 - Plano Financeiro	950.430,00		
132100410103000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RF 551 - Plano Financeiro	760.702,68		
132100410104000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RF 040 - Plano Previdenciário	8.247.876,60		
132100410105000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RF 551 - Plano Previdenciário	2.827,20		
132100410200000000	Remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência do servidor em renda variável		1.450.119,12	
132100410201000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RV 040 - Plano Financeiro	11.021,04		
132100410202000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - RV 040 - Plano Previdenciário	1.439.098,08		
132100410300000000	Remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência do servidor em fundos imobiliários		6.349.365,36	
132100410301000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - FI 040 - Plano Financeiro	3.176.623,08		
132100410302000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - FI 040 - Plano Previdenciário	3.172.742,28		
132100410400000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - Exterior		101.000,00	
132100410401000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - Exterior 040-Plano Financeiro	1.000,00		
132100410402000000	Remuneração Rec. Reg. Próprio de Prev. Social RPPS - Exterior 040-Plano Previdenciário	100.000,00		
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		2.145.000,00	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		2.145.000,00	
132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00		

132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS		145.000,00	
132101010215000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 27.113-6 (555) Fundo Mun. Meio Amb. e Saneam. Básico	40.000,00		
132101010221000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização	40.000,00		
132101010222000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços	65.000,00		
132200000000000000	Dividendos		54.700,00	
132200100000000000	Dividendos		54.700,00	
132200110000000000	Dividendos - principal	54.700,00		
132200110100000000	Dividendos 040 -Plano Financeiro	23.500,00		
132200110200000000	Dividendos 040 -Plano Previdenciário	31.200,00		
132300000000000000	Participações		7.400,00	
132300100000000000	Participações		7.400,00	
132300110000000000	Participações - principal	7.400,00		
132300110100000000	Participações 040 FF	3.500,00		
132300110200000000	Participações 040 FP	3.900,00		
160000000000000000	Receita de serviços		3.989.700,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		255.000,00	
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		255.000,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		250.000,00	
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	250.000,00		
161101010100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	250.000,00		
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos		5.000,00	
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	5.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde		3.619.700,00	
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde		3.619.700,00	
163153000000000000	Serviços ambulatoriais		3.619.700,00	
163153010000000000	Serviços ambulatoriais - principal	3.619.700,00		
169000000000000000	Outros serviços		115.000,00	
169900000000000000	Outros serviços		115.000,00	
169999000000000000	Outros serviços		115.000,00	
169999010000000000	Outros serviços - principal		115.000,00	
169999010100000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	115.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		337.373.650,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		135.217.050,00	
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união		110.452.000,00	
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		89.752.000,00	
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		82.400.000,00	
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	103.000.000,00		
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(20.600.000,00)		
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro		3.727.000,00	
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	3.727.000,00		
171151300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho		3.625.000,00	
171151310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	3.625.000,00		
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		80.000,00	
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	100.000,00		
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(20.000,00)		
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		1.408.000,00	
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem		65.000,00	
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	65.000,00		
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo		1.343.000,00	
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep		1.343.000,00	
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	1.343.000,00		
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus		25.970.050,00	
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		25.970.050,00	
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária		18.831.500,00	
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	18.831.500,00		
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada		4.058.050,00	
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	4.058.050,00		
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde		1.359.950,00	
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	1.359.950,00		
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica		1.679.550,00	
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal	1.679.550,00		
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS		41.000,00	
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal	41.000,00		
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde		13.705.000,00	
171450000000000000	Transferências do salário-educação		9.400.000,00	
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	9.400.000,00		
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde		640.000,00	
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	640.000,00		
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae		3.330.000,00	
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	3.330.000,00		
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate		335.000,00	
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	335.000,00		
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		2.930.000,00	
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		2.930.000,00	
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	2.930.000,00		
171650010100000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	100.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
171650010200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.452.000,00		
171650010300000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial		840.000,00	
171650010301000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	420.000,00		
171650010302000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	420.000,00		
171650010400000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão		538.000,00	
171650010401000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00		
171650010402000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	468.000,00		
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		1.372.000,00	
171957000000000000	Transferência especial da união		700.000,00	

171957010000000000	Transferência especial da união - principal	700.000,00		
171957010100000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - SAÚDE	500.000,00		
171957010200000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	75.000,00		
171957010300000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	100.000,00		
171957010400000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	25.000,00		
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020		672.000,00	
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	672.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		80.596.600,00	
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal		95.427.000,00	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		48.016.800,00	
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	60.021.000,00		
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(12.004.200,00)		
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		27.404.800,00	
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	34.256.000,00		
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(6.851.200,00)		
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		800.000,00	
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	1.000.000,00		
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(200.000,00)		
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		150.000,00	
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	150.000,00		
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		12.000,00	
172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo		12.000,00	
172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	12.000,00		
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		440.000,00	
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		440.000,00	
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal		440.000,00	
172350010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	400.000,00		
172350010200000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - VIGIASUS (494) - Principal	40.000,00		
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		3.773.000,00	
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social		555.000,00	
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	555.000,00		
172951010200000000	Transferências de Estados do FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal	78.000,00		
172951010300000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social - Abordagem Social - (719) 26.343-5	60.000,00		
172951010400000000	Transferências de Estados do Piso Paran. Assistência Social - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - (718) 26.342-7	117.000,00		
172951010500000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social PPAS IV - Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - (723) 26.344-3	300.000,00		
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		3.218.000,00	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		3.218.000,00	
172999010100000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	1.300.000,00		
172999010600000000	Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%	1.918.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		121.500.000,00	
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		121.500.000,00	
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB		121.500.000,00	
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	121.500.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes		60.000,00	
179100000000000000	Transferências de pessoas físicas		60.000,00	
179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas		60.000,00	
179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal		60.000,00	
179199010100000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	60.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		4.869.500,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		200.000,00	
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		200.000,00	
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica		190.000,00	
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal		115.000,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
191101010100000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal	100.000,00		
191101010200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal	5.000,00		
191101010300000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00		
191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros		4.000,00	
191101020200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros	4.000,00		
191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa		45.000,00	
191101030200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa	45.000,00		
191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros		26.000,00	
191101040200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00		
191106000000000000	Multas por danos ambientais		10.000,00	
191106100000000000	Multas administrativas por danos ambientais		10.000,00	
191106110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	10.000,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		3.500,00	
192200000000000000	Restituições		3.500,00	
192299000000000000	Outras restituições		3.500,00	
192299100000000000	Outras restituições		3.500,00	
192299110000000000	Outras restituições - principal		3.500,00	
192299110300000000	Restituições por pagamentos indevidos - principal	3.500,00		
192299110301000000	Restituições por pagamentos indevidos - 040 FF	2.000,00		
192299110302000000	Restituições por pagamentos indevidos - 040 FP	1.500,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes		4.666.000,00	
199003000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores		2.536.500,00	
199003100000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores		2.536.500,00	
199003110000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal		2.536.500,00	
199003110100000000	Compensações Financeiras entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal - Plano Financeiro	1.836.500,00		
199003110200000000	Compensações Financeiras entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal - Plano Previdenciário	700.000,00		
199900000000000000	Outras receitas correntes		2.129.500,00	
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência		410.000,00	
199912200000000000	Ônus de sucumbência		410.000,00	
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	410.000,00		
199999000000000000	Outras receitas		1.719.500,00	

1999992000000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias		1.719.500,00	
1999992100000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal		1.674.000,00	
1999992101000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal	600.000,00		
1999992102000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	1.000.000,00		
1999992104000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	9.000,00		
1999992107000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	20.000,00		
1999992109000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	45.000,00		
1999992200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros		13.000,00	
1999992201000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros	13.000,00		
1999992300000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa		25.000,00	
1999992301000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa	25.000,00		
1999992400000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros		7.500,00	
1999992401000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.500,00		
2000000000000000000	Receitas de capital			26.380.000,00
2100000000000000000	Operações de crédito		25.000.000,00	
2110000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		25.000.000,00	
2119000000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		25.000.000,00	
2119990000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		25.000.000,00	
2119990100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal		25.000.000,00	
2119990101000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária	25.000.000,00		
2400000000000000000	Transferências de capital		1.380.000,00	
2410000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		350.000,00	
2411000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		150.000,00	
2411500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		150.000,00	
2411501000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária		50.000,00	
2411501100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	50.000,00		
2411502000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada		50.000,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
2411502100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	50.000,00		
2411503000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde		50.000,00	
2411503100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	50.000,00		
2419000000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		200.000,00	
2419990000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		200.000,00	
2419990100000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal		200.000,00	
2419990101000000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial - SAÚDE	100.000,00		
2419990102000000000	Emendas de Bancada - SAÚDE	100.000,00		
2420000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.030.000,00	
2421000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus dos estados e df		1.030.000,00	
2421500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		1.030.000,00	
2421500100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	1.030.000,00		
2421500101000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	1.030.000,00		
Total				**586.397.333,96**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AC785EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO V - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2022
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0121	Planejamento e Orçamento
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0126	Tecnologia da Informação
		0129	Administração de Receitas
		0130	Administração de Concessões
		0131	Comunicação Social
		0782	Transporte Rodoviário
0006	Segurança Pública	0182	Defesa Civil
		0244	Assistência Comunitária
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0242	Assistência ao Portador de Deficiência
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0271	Previdência Básica
		0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0011	Trabalho	0128	Formação de Recursos Humanos
		0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
		0332	Relações de Trabalho
		0334	Fomento ao Trabalho
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental

		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
		0605	Abastecimento
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		0542	Controle Ambiental
0020	Agricultura	0605	Abastecimento
		0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0695	Turismo
0026	Transporte	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0846	Outros encargos Especiais

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F2B31C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Exercício: 2022

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	14.700.000,00	0,00	3.940.000,00	18.640.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	20.330.000,00
04 - Administração	21.804.500,00	0,00	10.992.000,00	32.796.500,00	1.751.000,00	0,00	0,00	1.751.000,00	200.000,00	34.747.500,00
06 - Segurança Pública	6.750.000,00	0,00	1.117.000,00	7.867.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	8.012.000,00
08 - Assistência Social	13.113.500,00	0,00	7.178.000,00	20.291.500,00	628.500,00	0,00	0,00	628.500,00	0,00	20.920.000,00
09 - Previdência Social	71.899.859,91	0,00	9.255.353,00	81.155.212,91	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	81.255.212,91
10 - Saúde	77.653.646,00	0,00	29.725.654,00	107.379.300,00	2.372.000,00	0,00	0,00	2.372.000,00	0,00	109.751.300,00
11 - Trabalho	2.775.000,00	0,00	4.888.000,00	7.663.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	7.688.000,00
12 - Educação	122.984.000,00	0,00	54.015.850,00	176.999.850,00	4.905.000,00	0,00	0,00	4.905.000,00	0,00	181.904.850,00
13 - Cultura	910.000,00	0,00	845.000,00	1.755.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	1.785.000,00
14 - Direitos da Cidadania	1.032.500,00	0,00	2.041.000,00	3.073.500,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	3.124.500,00
15 - Urbanismo	2.291.000,00	0,00	12.243.000,00	14.534.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	14.609.000,00
16 - Habitação	660.000,00	0,00	99.000,00	759.000,00	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	1.065.000,00
17 - Saneamento	123.000,00	0,00	102.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.955.000,00	0,00	24.921.000,00	27.876.000,00	928.000,00	0,00	0,00	928.000,00	0,00	28.804.000,00
20 - Agricultura	2.148.500,00	0,00	2.198.500,00	4.347.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	4.423.000,00
22 - Indústria	1.284.000,00	0,00	562.000,00	1.846.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	1.886.000,00
23 - Comércio e Serviços	399.000,00	0,00	1.096.000,00	1.495.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	2.385.000,00
26 - Transporte	6.761.000,00	0,00	15.349.467,00	22.110.467,00	49.448.000,00	0,00	0,00	49.448.000,00	0,00	71.558.467,00
27 - Desporto e Lazer	1.008.000,00	0,00	2.107.000,00	3.115.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	3.465.000,00
28 - Encargos Especiais	10.000,00	1.645.000,00	715.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	5.771.000,00	5.771.000,00	0,00	8.141.000,00
Total	351.262.505,91	1.645.000,00	183.390.824,00	536.298.329,91	63.810.500,00	0,00	5.771.000,00	69.581.500,00	200.000,00	606.079.829,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FFF584CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01 - Câmara Municipal de Colombo					
001 - Câmara Municipal de Colombo					
0001	Legislativa	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0001.0031.0001.2001	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**20.330.000,00**	**20.330.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**20.330.000,00**	**20.330.000,00**
02 - Gabinete do Prefeito Municipal					
001 - Departamento Administrativo					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
0004.0122.0004.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.501.000,00**	**1.501.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.501.000,00**	**1.501.000,00**
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal					
001 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
0004.0122.0004.2003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**283.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**283.000,00**
04 - Procuradoria Geral do Município					
001 - Procuradoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.293.000,00	2.293.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.293.000,00	2.293.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	2.293.000,00	2.293.000,00
0004.0122.0004.2006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	0,00	2.293.000,00	2.293.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.293.000,00**	**2.293.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.293.000,00**	**2.293.000,00**
05 - Controladoria Geral do Município					
001 - Controladoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
0004.0124.0004.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**679.000,00**	**679.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**679.000,00**	**679.000,00**
06 - Ouvidoria Geral do Município					
001 - Departamento de Atendimentos e Operações					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
0004.0122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**587.000,00**	**587.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**587.000,00**	**587.000,00**
07 - Consultoria Jurídica do Município					
001 - Consultoria Jurídica do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
0004.0122.0004.2150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**152.000,00**	**152.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**152.000,00**	**152.000,00**
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
001 - Departamento de Imprensa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
0004.0131.0006.2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.677.000,00**	**2.677.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.677.000,00**	**2.677.000,00**
09 - Secretaria Municipal de Administração					
001 - Gestão Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	320.000,00	1.772.500,00	2.092.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	320.000,00	1.772.500,00	2.092.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.000,00	1.772.500,00	2.092.500,00
0004.0122.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0004.0122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.729.500,00	1.729.500,00
0004.0122.0008.2014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
Total Unidade		**0,00**	**320.000,00**	**1.772.500,00**	**2.092.500,00**
002 - Departamento de Protocolo e Arquivo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	711.000,00	711.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	711.000,00	711.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	711.000,00	711.000,00
0004.0122.0008.2169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E	0,00	0,00	711.000,00	711.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**711.000,00**	**711.000,00**
003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
0004.0122.0008.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**315.000,00**	**315.000,00**
004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	972.500,00	972.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	972.500,00	972.500,00

0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	972.500,00	972.500,00
0004.0122.0008.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	0,00	0,00	972.500,00	972.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**972.500,00**	**972.500,00**
005 - Departamento de Compras					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.702.500,00	2.702.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.702.500,00	2.702.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	2.702.500,00	2.702.500,00
0004.0122.0008.2013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
0004.0122.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	0,00	2.252.500,00	2.252.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.702.500,00**	**2.702.500,00**
006 - Departamento de Recursos Humanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011	Trabalho	0,00	0,00	6.569.000,00	6.569.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
0011.0128.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
0011.0331.0009.2019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
0011.0331.0009.2021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0011.0331.0009.2022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	3.833.000,00	3.833.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	3.833.000,00	3.833.000,00
0011.0332.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS	0,00	0,00	3.678.000,00	3.678.000,00
0011.0332.0009.2028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**6.569.000,00**	**6.569.000,00**
007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.975.000,00	1.975.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.975.000,00	1.975.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.975.000,00	1.975.000,00
0004.0122.0008.2020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	1.975.000,00	1.975.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.975.000,00**	**1.975.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**320.000,00**	**15.017.500,00**	**15.337.500,00**
10 - Secretaria Municipal de Governo					
001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0004.0782.0014.2042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	145.000,00	7.867.000,00	8.012.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0182.0013.2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária	0,00	145.000,00	7.852.000,00	7.997.000,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	145.000,00	7.852.000,00	7.997.000,00
0006.0244.0013.1005	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
0006.0244.0013.2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	7.852.000,00	7.852.000,00
0015	Urbanismo	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
0015.0451.0014.2049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
Total Unidade		**0,00**	**145.000,00**	**9.930.000,00**	**10.075.000,00**
002 - Departamento de Relações Governamentais					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
0004.0122.0008.2153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	627.000,00	627.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	627.000,00	627.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	627.000,00	627.000,00
0014.0422.0007.2005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	0,00	0,00	627.000,00	627.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.134.000,00**	**1.134.000,00**
003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
0014.0422.0007.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**76.500,00**	**76.500,00**
004 - Regionais Administrativas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
0004.0122.0004.2156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**145.000,00**	**12.880.500,00**	**13.025.500,00**
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão					
001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
0004.0121.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**

002 - Departamento de Gestão Orçamentária

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
0004.0121.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**166.000,00**	**166.000,00**

003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
0004.0121.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**211.000,00**	**211.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.027.000,00**	**1.027.000,00**

12 - Secretaria Municipal da Fazenda

001 - Departamento de Contabilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	2.032.000,00	2.032.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	2.032.000,00	2.032.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	2.032.000,00	2.032.000,00
0004.0123.0012.2030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	0,00	0,00	2.032.000,00	2.032.000,00
0009	Previdência Social	0,00	0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0009.0271.0015.2031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.141.000,00	8.141.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	8.141.000,00	8.141.000,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	8.121.000,00	8.121.000,00
0028.0846.0012.2026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	8.121.000,00	8.121.000,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0028.0846.0015.2032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**15.623.233,00**	**15.623.233,00**

002 - Departamento de Gestão Financeira

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
0004.0123.0012.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**461.000,00**	**461.000,00**

003 - Departamento de Gestão Tributária

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
0004.0129.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.847.500,00**	**3.847.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**19.931.733,00**	**19.931.733,00**

13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

001 - Departamento de Tecnologia da Informação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
0004.0126.0011.2157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.835.000,00**	**2.835.000,00**

002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	2.931.000,00	2.931.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	2.931.000,00	2.931.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	2.931.000,00	2.931.000,00
0004.0126.0011.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.931.000,00	2.931.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.931.000,00**	**2.931.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**5.766.000,00**	**5.766.000,00**

14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

001 - Departamento de Urbanismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	0,00	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
0015.0451.0026.2043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.613.000,00**	**1.613.000,00**

002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	501.500,00	501.500,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	501.500,00	501.500,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	501.500,00	501.500,00
0004.0121.0026.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	501.500,00	501.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**501.500,00**	**501.500,00**

003 - Departamento de Projetos Executivos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
0004.0121.0026.2166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**233.000,00**	**233.000,00**

004 - Departamento de Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016	Habitação	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00

0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
0016.0482.0027.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.065.000,00**	**1.065.000,00**
005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
0004.0130	Administração de Concessões	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
0004.0130.0026.2171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**3.464.500,00**	**3.464.500,00**
15 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Departamento de Educação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	3.000.000,00	155.724.850,00	158.724.850,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	1.300.000,00	97.695.000,00	98.995.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	1.300.000,00	97.695.000,00	98.995.000,00
0012.0361.0010.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
0012.0361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS	0,00	0,00	19.450.000,00	19.450.000,00
0012.0361.0010.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS	0,00	0,00	55.025.000,00	55.025.000,00
0012.0361.0010.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	0,00	0,00	21.535.000,00	21.535.000,00
0012.0361.0010.2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00
0012.0361.0010.2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.290.000,00	1.290.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	1.700.000,00	55.342.850,00	57.042.850,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	1.700.000,00	55.342.850,00	57.042.850,00
0012.0365.0010.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
0012.0365.0010.2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS	0,00	0,00	9.918.850,00	9.918.850,00
0012.0365.0010.2131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.054.000,00	3.054.000,00
0012.0365.0010.2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	7.925.000,00	7.925.000,00
0012.0365.0010.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	34.200.000,00	34.200.000,00
0012.0365.0010.2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	2.687.000,00	2.687.000,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	2.687.000,00	2.687.000,00
0012.0367.0010.2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
0012.0367.0010.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	787.000,00	787.000,00
Total Unidade		**0,00**	**3.000.000,00**	**155.724.850,00**	**158.724.850,00**
002 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	0,00	22.270.000,00	22.270.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	18.135.000,00	18.135.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	18.135.000,00	18.135.000,00
0012.0361.0010.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	6.401.000,00	6.401.000,00
0012.0361.0010.2053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	2.311.000,00	2.311.000,00
0012.0361.0010.2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.610.000,00	3.610.000,00
0012.0361.0010.2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	5.813.000,00	5.813.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	0,00	4.135.000,00	4.135.000,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	4.135.000,00	4.135.000,00
0012.0365.0010.2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	4.135.000,00	4.135.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**22.270.000,00**	**22.270.000,00**
003 - Departamento de Orçamento e Controle					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00
0012.0361.0010.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**910.000,00**	**910.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**3.000.000,00**	**178.904.850,00**	**181.904.850,00**
16 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Ouvidoria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0010.0301.0019.2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	0,00	7.143.950,00	7.143.950,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0304.0020.2065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
0010.0305.0020.2067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	0,00	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**7.143.950,00**	**7.143.950,00**
003 - Departamento de Atenção a Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	1.800.000,00	97.263.350,00	99.063.350,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	1.800.000,00	58.288.368,00	60.088.368,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	1.800.000,00	58.288.368,00	60.088.368,00
0010.0301.0018.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
0010.0301.0018.2038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	11.945.000,00	11.945.000,00
0010.0301.0018.2062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	28.935.000,00	28.935.000,00
0010.0301.0018.2063	SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	5.324.000,00	5.324.000,00
0010.0301.0018.2064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,	0,00	0,00	4.879.550,00	4.879.550,00
0010.0301.0018.2095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	7.204.818,00	7.204.818,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	36.587.057,00	36.587.057,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	36.587.057,00	36.587.057,00

0010.0302.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	34.616.057,00	34.616.057,00
0010.0302.0021.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO	0,00	0,00	1.971.000,00	1.971.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0303.0021.2170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
Total Unidade		**0,00**	**1.800.000,00**	**97.263.350,00**	**99.063.350,00**
004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	0,00	3.404.000,00	3.404.000,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.404.000,00	3.404.000,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	3.404.000,00	3.404.000,00
0010.0301.0019.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	0,00	0,00	3.404.000,00	3.404.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.404.000,00**	**3.404.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**1.800.000,00**	**107.951.300,00**	**109.751.300,00**
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	500.000,00	3.314.000,00	3.814.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	500.000,00	3.314.000,00	3.814.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	500.000,00	3.314.000,00	3.814.000,00
0008.0244.0016.1008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0008.0244.0016.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO	0,00	0,00	2.846.000,00	2.846.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0244.0016.2084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
Total Unidade		**0,00**	**500.000,00**	**3.314.000,00**	**3.814.000,00**
002 - Departamento de Proteção Social Básica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	9.372.000,00	9.372.000,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	1.863.000,00	1.863.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	1.863.000,00	1.863.000,00
0008.0241.0016.2086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO	0,00	0,00	1.863.000,00	1.863.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0008.0242.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0008.0242.0016.2114	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.242.000,00	2.242.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.242.000,00	2.242.000,00
0008.0243.0017.6079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.242.000,00	2.242.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.142.000,00	5.142.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	5.142.000,00	5.142.000,00
0008.0244.0016.2082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
0008.0244.0016.2138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO	0,00	0,00	4.122.000,00	4.122.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**9.372.000,00**	**9.372.000,00**
003 - Departamento de Proteção Social Especial					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	7.522.000,00	7.522.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.652.000,00	5.652.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	5.652.000,00	5.652.000,00
0008.0243.0017.6078	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	1.344.000,00	1.344.000,00
0008.0243.0017.6083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0008.0243.0017.6085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	1.114.000,00	1.114.000,00
0008.0243.0017.6142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	3.094.000,00	3.094.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.870.000,00	1.870.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	1.870.000,00	1.870.000,00
0008.0244.0016.2081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
0008.0244.0016.2088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
0008.0244.0016.2089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**7.522.000,00**	**7.522.000,00**
004 - Departamento de Assuntos Comunitários					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
0008.0244.0016.2134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
0014.0422.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
0014.0422.0016.2174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**515.000,00**	**515.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**500.000,00**	**20.723.000,00**	**21.223.000,00**
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
0026.0451.0025.2009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.925.000,00**	**3.925.000,00**
002 - Departamento de Viação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte	0,00	0,00	18.203.467,00	18.203.467,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	18.203.467,00	18.203.467,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	18.203.467,00	18.203.467,00
0026.0782.0025.2090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS	0,00	0,00	15.925.467,00	15.925.467,00
0026.0782.0025.2103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
0026.0782.0025.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**18.203.467,00**	**18.203.467,00**
003 - Departamento de Obras de Pavimentação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte	0,00	49.430.000,00	0,00	49.430.000,00

0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	49.430.000,00	0,00	49.430.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	49.430.000,00	0,00	49.430.000,00
0026.0782.0025.1010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	0,00	38.950.000,00	0,00	38.950.000,00
0026.0782.0025.1012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	10.480.000,00	0,00	10.480.000,00
Total Unidade		**0,00**	**49.430.000,00**	**0,00**	**49.430.000,00**
004 - Departamento de Serviços Públicos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo	0,00	0,00	12.573.000,00	12.573.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
0015.0451.0025.2168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA	0,00	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
0015.0452.0024.2093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	0,00	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**12.573.000,00**	**12.573.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**49.430.000,00**	**34.701.467,00**	**84.131.467,00**
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
001 - Departamento de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura	0,00	0,00	2.892.000,00	2.892.000,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.892.000,00	2.892.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.892.000,00	2.892.000,00
0020.0606.0033.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	1.632.000,00	1.632.000,00
0020.0606.0033.2109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
0020.0606.0033.2115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
0020.0606.0033.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0020.0606.0033.2118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.892.000,00**	**2.892.000,00**
002 - Departamento de Abastecimento					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0014.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0014.0605.0032.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	1.531.000,00	1.531.000,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.531.000,00	1.531.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.531.000,00	1.531.000,00
0020.0605.0032.2102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	689.000,00	689.000,00
0020.0605.0032.2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO	0,00	0,00	842.000,00	842.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.703.000,00**	**2.703.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.595.000,00**	**5.595.000,00**
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
001 - Departamento de Controle e Fiscalização					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	563.000,00	563.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	563.000,00	563.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	563.000,00	563.000,00
0018.0542.0031.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO 0,00		0,00	563.000,00	563.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**563.000,00**	**563.000,00**
002 - Departamento de Programas e Projetos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
0018.0541.0031.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**405.000,00**	**405.000,00**
003 - Departamento de Saneamento Ambiental					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0017	Saneamento	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0017.0541.0030.2096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**225.000,00**	**225.000,00**
004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	23.303.000,00	23.303.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	23.303.000,00	23.303.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	23.303.000,00	23.303.000,00
0018.0542.0031.1207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	23.303.000,00	23.303.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**23.303.000,00**	**23.303.000,00**
005 - Departamento de Áreas Verdes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	0,00	600.000,00	1.418.000,00	2.018.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	600.000,00	1.418.000,00	2.018.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	600.000,00	1.418.000,00	2.018.000,00
0018.0541.0031.1036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
0018.0541.0031.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	1.418.000,00	1.418.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**600.000,00**	**1.418.000,00**	**2.018.000,00**
006 - Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.515.000,00	2.515.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.515.000,00	2.515.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.515.000,00	2.515.000,00
0018.0541.0031.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.047.000,00	1.047.000,00
0018.0541.0031.2187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO	0,00	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.515.000,00**	**2.515.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**600.000,00**	**28.429.000,00**	**29.029.000,00**
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho					
001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0022	Indústria	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0022.0661.0028.2111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.886.000,00**	**1.886.000,00**
002 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços	0,00	1.015.000,00	1.370.000,00	2.385.000,00
0023.0695	Turismo	0,00	1.015.000,00	1.370.000,00	2.385.000,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	1.015.000,00	1.370.000,00	2.385.000,00
0023.0695.0029.1013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
0023.0695.0029.1014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
0023.0695.0029.2112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO	0,00	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
Total Unidade		**0,00**	**1.015.000,00**	**1.370.000,00**	**2.385.000,00**
003 - Departamento de Trabalho					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011	Trabalho	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
0011.0334.0028.2167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.119.000,00**	**1.119.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**1.015.000,00**	**4.375.000,00**	**5.390.000,00**
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude					
001 - Departamento de Cultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0013.0392.0022.2159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.785.000,00**	**1.785.000,00**
002 - Departamento de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer	0,00	300.000,00	2.810.000,00	3.110.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	300.000,00	2.810.000,00	3.110.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	300.000,00	2.810.000,00	3.110.000,00
0027.0812.0023.1034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0027.0812.0023.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	2.810.000,00	2.810.000,00
Total Unidade		**0,00**	**300.000,00**	**2.810.000,00**	**3.110.000,00**
003 - Departamento de Cidadania					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	946.000,00	946.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	946.000,00	946.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	946.000,00	946.000,00
0014.0422.0007.2161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS	0,00	0,00	881.000,00	881.000,00
0014.0422.0007.2162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**946.000,00**	**946.000,00**
004 - Departamento de Recreação e Lazer					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0027.0813.0023.2163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**355.000,00**	**355.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**300.000,00**	**5.896.000,00**	**6.196.000,00**
23 - Autarquia Colombo Previdência					
001 - Previdência Plano Financeiro					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	67.448.859,91	67.448.859,91
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	67.448.859,91	67.448.859,91
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	67.448.859,91	67.448.859,91
0009.0272.0002.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS	0,00	0,00	67.448.859,91	67.448.859,91
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**67.448.859,91**	**67.448.859,91**
002 - Previdência Plano Previdenciário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	5.899.500,00	5.899.500,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	5.899.500,00	5.899.500,00
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	5.899.500,00	5.899.500,00
0009.0272.0002.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS	0,00	0,00	5.899.500,00	5.899.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.899.500,00**	**5.899.500,00**
23 - Autarquia Colombo Previdência					
003 - Previdência Administração					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	2.456.620,00	2.456.620,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	2.456.620,00	2.456.620,00
0009.0272.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	2.456.620,00	2.456.620,00
0009.0272.0003.2025	MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA	0,00	0,00	2.456.620,00	2.456.620,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.456.620,00**	**2.456.620,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**75.804.979,91**	**75.804.979,91**
Total Geral		**0,00**	**57.110.000,00**	**548.969.829,91**	**606.079.829,91**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9E531FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0001.0031.0001.2001	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	20.330.000,00	20.330.000,00
0004	Administração	0,00	320.000,00	34.427.500,00	34.747.500,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.761.500,00	1.761.500,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	1.027.000,00	1.027.000,00
0004.0121.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
0004.0121.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
0004.0121.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	734.500,00	734.500,00
0004.0121.0026.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	501.500,00	501.500,00
0004.0121.0026.2166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	320.000,00	15.511.500,00	15.831.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	6.556.000,00	6.556.000,00
0004.0122.0004.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
0004.0122.0004.2003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
0004.0122.0004.2006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	0,00	2.293.000,00	2.293.000,00
0004.0122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
0004.0122.0004.2150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
0004.0122.0004.2156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.000,00	8.955.500,00	9.275.500,00
0004.0122.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0004.0122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.729.500,00	1.729.500,00
0004.0122.0008.2013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
0004.0122.0008.2014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
0004.0122.0008.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	0,00	0,00	972.500,00	972.500,00
0004.0122.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	0,00	2.252.500,00	2.252.500,00
0004.0122.0008.2020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	1.975.000,00	1.975.000,00
0004.0122.0008.2153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
0004.0122.0008.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
0004.0122.0008.2169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	0,00	0,00	711.000,00	711.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	2.493.000,00	2.493.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	2.493.000,00	2.493.000,00
0004.0123.0012.2030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	0,00	0,00	2.032.000,00	2.032.000,00
0004.0123.0012.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
0004.0124.0004.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	679.000,00	679.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	5.766.000,00	5.766.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	5.766.000,00	5.766.000,00
0004.0126.0011.2157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
0004.0126.0011.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	0,00	0,00	2.931.000,00	2.931.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0129.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	3.847.500,00	3.847.500,00
0004.0130	Administração de Concessões	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
0004.0130.0026.2171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
0004.0131.0006.2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	0,00	0,00	2.677.000,00	2.677.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0004.0782.0014.2042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/ PR	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	145.000,00	7.867.000,00	8.012.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0182.0013.2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária	0,00	145.000,00	7.852.000,00	7.997.000,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	145.000,00	7.852.000,00	7.997.000,00
0006.0244.0013.1005	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
0006.0244.0013.2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	7.852.000,00	7.852.000,00
0008	Assistência Social	0,00	500.000,00	20.420.000,00	20.920.000,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	1.863.000,00	1.863.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	1.863.000,00	1.863.000,00
0008.0241.0016.2086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.863.000,00	1.863.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0008.0242.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0008.0242.0016.2114	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	7.894.000,00	7.894.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	7.894.000,00	7.894.000,00
0008.0243.0017.6078	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	1.344.000,00	1.344.000,00
0008.0243.0017.6079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	2.242.000,00	2.242.000,00
0008.0243.0017.6083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0008.0243.0017.6085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.114.000,00	1.114.000,00
0008.0243.0017.6142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	3.094.000,00	3.094.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	500.000,00	10.538.000,00	11.038.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	500.000,00	10.538.000,00	11.038.000,00
0008.0244.0016.1008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

0008.0244.0016.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.846.000,00	2.846.000,00
0008.0244.0016.2081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
0008.0244.0016.2082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
0008.0244.0016.2084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
0008.0244.0016.2088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
0008.0244.0016.2089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0008.0244.0016.2134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
0008.0244.0016.2138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	4.122.000,00	4.122.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	81.255.212,91	81.255.212,91
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS 0,00		0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0009.0271.0015.2031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	5.450.233,00	5.450.233,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	75.804.979,91	75.804.979,91
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	73.348.359,91	73.348.359,91
0009.0272.0002.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	67.448.859,91	67.448.859,91
0009.0272.0002.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	5.899.500,00	5.899.500,00
0009.0272.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	2.456.620,00	2.456.620,00
0009.0272.0003.2025	MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	2.456.620,00	2.456.620,00
0010	Saúde	0,00	1.800.000,00	107.951.300,00	109.751.300,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	1.800.000,00	61.832.368,00	63.632.368,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	1.800.000,00	58.288.368,00	60.088.368,00
0010.0301.0018.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
0010.0301.0018.2038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	11.945.000,00	11.945.000,00
0010.0301.0018.2062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	28.935.000,00	28.935.000,00
0010.0301.0018.2063	SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	5.324.000,00	5.324.000,00
0010.0301.0018.2064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	0,00	0,00	4.879.550,00	4.879.550,00
0010.0301.0018.2095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	7.204.818,00	7.204.818,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	3.544.000,00	3.544.000,00
0010.0301.0019.2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0010.0301.0019.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	0,00	0,00	3.404.000,00	3.404.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	36.587.057,00	36.587.057,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	36.587.057,00	36.587.057,00
0010.0302.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	34.616.057,00	34.616.057,00
0010.0302.0021.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	0,00	0,00	1.971.000,00	1.971.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0303.0021.2170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0304.0020.2065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
0010.0305.0020.2067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
0011	Trabalho	0,00	0,00	7.688.000,00	7.688.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
0011.0128.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
0011.0331.0009.2019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
0011.0331.0009.2021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0011.0331.0009.2022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	3.833.000,00	3.833.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	3.833.000,00	3.833.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011.0332.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	3.678.000,00	3.678.000,00
0011.0332.0009.2028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
0011.0334.0028.2167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	0,00	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
0012	Educação	0,00	3.000.000,00	178.904.850,00	181.904.850,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	1.300.000,00	116.740.000,00	118.040.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	1.300.000,00	116.740.000,00	118.040.000,00
0012.0361.0010.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
0012.0361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	19.450.000,00	19.450.000,00
0012.0361.0010.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	55.025.000,00	55.025.000,00
0012.0361.0010.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	0,00	0,00	21.535.000,00	21.535.000,00
0012.0361.0010.2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00
0012.0361.0010.2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.290.000,00	1.290.000,00
0012.0361.0010.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	0,00	0,00	6.401.000,00	6.401.000,00
0012.0361.0010.2053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	0,00	0,00	2.311.000,00	2.311.000,00
0012.0361.0010.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00
0012.0361.0010.2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.610.000,00	3.610.000,00
0012.0361.0010.2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5.813.000,00	5.813.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	1.700.000,00	59.477.850,00	61.177.850,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	1.700.000,00	59.477.850,00	61.177.850,00
0012.0365.0010.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
0012.0365.0010.2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	0,00	0,00	9.918.850,00	9.918.850,00
0012.0365.0010.2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	4.135.000,00	4.135.000,00
0012.0365.0010.2131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	3.054.000,00	3.054.000,00
0012.0365.0010.2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	0,00	0,00	7.925.000,00	7.925.000,00
0012.0365.0010.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	0,00	0,00	34.200.000,00	34.200.000,00
0012.0365.0010.2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	2.687.000,00	2.687.000,00

0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	2.687.000,00	2.687.000,00
0012.0367.0010.2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
0012.0367.0010.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	787.000,00	787.000,00
0013	Cultura	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0013.0392.0022.2159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	3.124.500,00	3.124.500,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.952.500,00	1.952.500,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	1.649.500,00	1.649.500,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014.0422.0007.2005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	0,00	0,00	627.000,00	627.000,00
0014.0422.0007.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
0014.0422.0007.2161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	0,00	0,00	881.000,00	881.000,00
0014.0422.0007.2162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0014.0422.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
0014.0422.0016.2174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
0014.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0014.0605.0032.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	0,00	0,00	1.172.000,00	1.172.000,00
0015	Urbanismo	0,00	0,00	14.609.000,00	14.609.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.556.000,00	2.556.000,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
0015.0451.0014.2049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	423.000,00	423.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
0015.0451.0025.2168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
0015.0451.0026.2043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA	0,00	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
0015.0452.0024.2093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
0016	Habitação	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
0016.0482.0027.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
0017	Saneamento	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0017.0541.0030.2096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	600.000,00	28.204.000,00	28.804.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	600.000,00	4.338.000,00	4.938.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	600.000,00	4.338.000,00	4.938.000,00
0018.0541.0031.1036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
0018.0541.0031.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.047.000,00	1.047.000,00
0018.0541.0031.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
0018.0541.0031.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	0,00	0,00	1.418.000,00	1.418.000,00
0018.0541.0031.2187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	23.866.000,00	23.866.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	23.866.000,00	23.866.000,00
0018.0542.0031.1207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	23.303.000,00	23.303.000,00
0018.0542.0031.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	0,00	0,00	563.000,00	563.000,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	4.423.000,00	4.423.000,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.531.000,00	1.531.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.531.000,00	1.531.000,00
0020.0605.0032.2102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	689.000,00	689.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020.0605.0032.2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "COLETA VERDE"	0,00	0,00	842.000,00	842.000,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.892.000,00	2.892.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.892.000,00	2.892.000,00
0020.0606.0033.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.632.000,00	1.632.000,00
0020.0606.0033.2109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
0020.0606.0033.2115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
0020.0606.0033.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/ POA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0020.0606.0033.2118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
0022	Indústria	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 0,00		0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0022.0661.0028.2111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.886.000,00	1.886.000,00
0023	Comércio e Serviços	0,00	1.015.000,00	1.370.000,00	2.385.000,00
0023.0695	Turismo	0,00	1.015.000,00	1.370.000,00	2.385.000,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	1.015.000,00	1.370.000,00	2.385.000,00
0023.0695.0029.1013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
0023.0695.0029.1014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
0023.0695.0029.2112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
0026	Transporte	0,00	49.430.000,00	22.128.467,00	71.558.467,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
0026.0451.0025.2009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	0,00	0,00	3.925.000,00	3.925.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	49.430.000,00	18.203.467,00	67.633.467,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	49.430.000,00	18.203.467,00	67.633.467,00
0026.0782.0025.1010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	0,00	38.950.000,00	0,00	38.950.000,00
0026.0782.0025.1012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	10.480.000,00	0,00	10.480.000,00
0026.0782.0025.2090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	0,00	0,00	15.925.467,00	15.925.467,00
0026.0782.0025.2103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
0026.0782.0025.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00

0027	Desporto e Lazer	0,00	300.000,00	3.165.000,00	3.465.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	300.000,00	2.810.000,00	3.110.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	300.000,00	2.810.000,00	3.110.000,00
0027.0812.0023.1034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0027.0812.0023.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	2.810.000,00	2.810.000,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0027.0813.0023.2163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.141.000,00	8.141.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	8.141.000,00	8.141.000,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	8.121.000,00	8.121.000,00
0028.0846.0012.2026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	8.121.000,00	8.121.000,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0028.0846.0015.2032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral		**0,00**	**57.110.000,00**	**548.969.829,91**	**606.079.829,91**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0BC19DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VINCULO DE RECURSOS

Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	20.330.000,00	0,00	20.330.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	20.330.000,00	0,00	20.330.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	20.330.000,00	0,00	20.330.000,00
0004	Administração	31.679.000,00	3.068.500,00	34.747.500,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	1.761.500,00	0,00	1.761.500,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	734.500,00	0,00	734.500,00
0004.0122	Administracao Geral	15.562.500,00	269.000,00	15.831.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	6.556.000,00	0,00	6.556.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.006.500,00	269.000,00	9.275.500,00
0004.0123	Administração Financeira	2.493.000,00	0,00	2.493.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.493.000,00	0,00	2.493.000,00
0004.0124	Controle Interno	679.000,00	0,00	679.000,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	679.000,00	0,00	679.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	5.766.000,00	0,00	5.766.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.766.000,00	0,00	5.766.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	1.048.000,00	2.799.500,00	3.847.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	1.048.000,00	2.799.500,00	3.847.500,00
0004.0130	Administração de Concessões	52.000,00	0,00	52.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	0,00	52.000,00
0004.0131	Comunicação Social	2.677.000,00	0,00	2.677.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	2.677.000,00	0,00	2.677.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
0006	Segurança Pública	7.997.000,00	15.000,00	8.012.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária	7.997.000,00	0,00	7.997.000,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	7.997.000,00	0,00	7.997.000,00
0008	Assistência Social	17.255.000,00	3.665.000,00	20.920.000,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	1.575.000,00	288.000,00	1.863.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	1.575.000,00	288.000,00	1.863.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	0,00	125.000,00
0008.0242.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	125.000,00	0,00	125.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.589.000,00	1.305.000,00	7.894.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.589.000,00	1.305.000,00	7.894.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	8.966.000,00	2.072.000,00	11.038.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.966.000,00	2.072.000,00	11.038.000,00
0009	Previdência Social	7.785.853,00	73.469.359,91	81.255.212,91
0009.0271	Previdência Básica	5.450.233,00	0,00	5.450.233,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	5.450.233,00	0,00	5.450.233,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	2.335.620,00	73.469.359,91	75.804.979,91
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	73.348.359,91	73.348.359,91
0009.0272.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	2.335.620,00	121.000,00	2.456.620,00
0010	Saúde	28.506.000,00	81.245.300,00	109.751.300,00
0010.0301	Atenção Básica	10.471.000,00	53.161.368,00	63.632.368,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	10.461.000,00	49.627.368,00	60.088.368,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	10.000,00	3.534.000,00	3.544.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.035.000,00	18.552.057,00	36.587.057,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.035.000,00	18.552.057,00	36.587.057,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.387.925,00	2.387.925,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00

0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	6.017.950,00	6.017.950,00
0011	Trabalho	7.688.000,00	0,00	7.688.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	396.000,00	0,00	396.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	396.000,00	0,00	396.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0011	Trabalho	7.688.000,00	0,00	7.688.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	3.833.000,00	0,00	3.833.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	3.833.000,00	0,00	3.833.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
0012	Educação	4.048.000,00	177.856.850,00	181.904.850,00
0012.0361	Ensino Fundamental	2.210.000,00	115.830.000,00	118.040.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	2.210.000,00	115.830.000,00	118.040.000,00
0012.0365	Educação Infantil	1.837.000,00	59.340.850,00	61.177.850,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	1.837.000,00	59.340.850,00	61.177.850,00
0012.0367	Educacao Especial	1.000,00	2.686.000,00	2.687.000,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	1.000,00	2.686.000,00	2.687.000,00
0013	Cultura	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
0014	Direitos da Cidadania	3.124.500,00	0,00	3.124.500,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.952.500,00	0,00	1.952.500,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	1.649.500,00	0,00	1.649.500,00
0014.0422.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	303.000,00	0,00	303.000,00
0014.0605	Abastecimento	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00
0015	Urbanismo	2.456.000,00	12.153.000,00	14.609.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	2.456.000,00	100.000,00	2.556.000,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	373.000,00	50.000,00	423.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	470.000,00	50.000,00	520.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.613.000,00	0,00	1.613.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA	0,00	12.053.000,00	12.053.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0016	Habitação	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
0017	Saneamento	225.000,00	0,00	225.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	225.000,00	0,00	225.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	225.000,00	0,00	225.000,00
0018	Gestão Ambiental	9.834.500,00	18.969.500,00	28.804.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	2.980.000,00	1.958.000,00	4.938.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.980.000,00	1.958.000,00	4.938.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	6.854.500,00	17.011.500,00	23.866.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.854.500,00	17.011.500,00	23.866.000,00
0020	Agricultura	4.416.000,00	7.000,00	4.423.000,00
0020.0605	Abastecimento	1.531.000,00	0,00	1.531.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	1.531.000,00	0,00	1.531.000,00
0020.0606	Extensão Rural	2.885.000,00	7.000,00	2.892.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	2.885.000,00	7.000,00	2.892.000,00
0022	Indústria	1.886.000,00	0,00	1.886.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	1.886.000,00	0,00	1.886.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.886.000,00	0,00	1.886.000,00
0023	Comércio e Serviços	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
0023.0695	Turismo	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
0026	Transporte	44.988.467,00	26.570.000,00	71.558.467,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	3.925.000,00	0,00	3.925.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.925.000,00	0,00	3.925.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	41.063.467,00	26.570.000,00	67.633.467,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.063.467,00	26.570.000,00	67.633.467,00
0027	Desporto e Lazer	3.465.000,00	0,00	3.465.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	3.110.000,00	0,00	3.110.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	3.110.000,00	0,00	3.110.000,00
0027.0813	Lazer	355.000,00	0,00	355.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	355.000,00	0,00	355.000,00
0028	Encargos Especiais	8.141.000,00	0,00	8.141.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	8.141.000,00	0,00	8.141.000,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	8.121.000,00	0,00	8.121.000,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral		209.060.320,00	397.019.509,91	606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DAA1F168

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**

01 - Câmara Municipal de Colombo	20.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	679.000,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	587.000,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	2.677.000,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	8.768.500,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	3.887.000,00	0,00	8.012.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	6.340.500,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	5.766.000,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	786.500,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**20.330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**34.747.500,00**	**0,00**	**8.012.000,00**
Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.569.000,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	5.450.233,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.904.850,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	109.751.300,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	20.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.000,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	75.804.979,91	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**20.920.000,00**	**81.255.212,91**	**109.751.300,00**	**7.688.000,00**	**181.904.850,00**
Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	703.500,00	423.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	1.613.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	12.573.000,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	1.172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	28.804.000,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	1.785.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.785.000,00**	**3.124.500,00**	**14.609.000,00**	**1.065.000,00**	**225.000,00**	**28.804.000,00**
Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	4.423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	1.886.000,00	2.385.000,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**4.423.000,00**	**0,00**	**1.886.000,00**	**2.385.000,00**	**0,00**
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.330.000,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.000,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.337.500,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.025.500,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	8.141.000,00	0,00	19.931.733,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.766.000,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464.500,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.904.850,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.751.300,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.223.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	71.558.467,00	0,00	0,00	0,00	84.131.467,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.595.000,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.029.000,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390.000,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	6.196.000,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.804.979,91
Total	**0,00**	**71.558.467,00**	**3.465.000,00**	**8.141.000,00**	**0,00**	**606.079.829,91**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7DEC5E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 ANEXO 10 - RELACIONAMENTO DE-PARA

Anexo 10				
Relacionamento DE - PARA MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Ação	**Redação Anterior (LDO 2022)**		**Redação atualizada para 2022**	
	DE:		**PARA:**	
	Descrição	**Descrição Detalhada**	**Descrição**	**Descrição Detalhada**
1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Construir, ampliar, equipar, adequar e/ou reformar Escolas Municipais e Escola de Educação Especial; Construir e/ou cobrir quadras para práticas esportivas e de educação física em Escolas do Ensino Fundamental.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.
2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	Atender alunos do Ensino Fundamental com materiais e serviços nas Unidades Educacionais; Adquirir material didático e pedagógico; Capacitar trabalhadores ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal;	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.
2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 60%.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.
2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 60%.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.
2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	Manutenção das atividades didático pedagógicas; Manter escolas e a estrutura do ensino fundamental; Adquirir equipamentos e materiais em geral; Manter Conselhos; Apoiar o EJA; Manter o CAEC e Informática Educacional; Manter despesas de pessoal.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manter com materiais e serviços as Unidades de Educação Especial; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros necessários; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.
2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Controle de Acesso e a manutenção de equipamentos das Unidades de Ensino Municipais.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição

			FUNDAMENTAL	de equipamentos.
2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.	Construir e equipar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola, em áreas próprias ou desapropriadas; Ampliar e/ou reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.	Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.
2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manter com materiais e serviços as atividades da Educação Infantil; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.
2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.
2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	Manter as atividades, projetos e programas das Unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didáticos, kits escolares e uniformes; Adquirir equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.
2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL	Manter o Programa "PPDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL	Manter o Programa "PPDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.
2086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Manter o Conselho do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Apoiar o Conselho e operacionalizar o Fundo Mun. dos Direitos do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.
6079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente; Operacion. do Fundo da Criança e Adolescente; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente e articular/ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância ; Operacion. do Fundo para Infancia e Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de
6142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas ; Manter despesas de pessoal.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal.
1207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Executar os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e demais ações de limpeza pública no Município; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	GESTÃO DA LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos e demais ações de limpeza pública no Município; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.

2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "COLETA VERDE"	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Coleta Verde com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C69D93F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 513/2021

DECRETO 513/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.670.840,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.670.840,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	1.00.000	21.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	1.00.000	75.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	45	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	48	1.00.000	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	60	1.00.000	4.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89	1.00.000	30.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1270	3.00.511	7.600,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	153	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	157	1.00.000	30.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	164	1.00.000	1.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167	1.00.000	32.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	168	1.00.000	2.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	188	1.00.000	4.000,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	1.00.000	30.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	275	1.00.104	100.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	291	1.00.000	12.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	290	1.00.103	4.200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	304	1.00.000	500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	348	1.00.000	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	359	1.00.103	73.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	360	1.00.104	26.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	350.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	1.00.102	58.000,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	422	1.00.101	36.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	423	1.00.102	8.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	1.00.102	22.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	432	1.00.102	3.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1.00.102	41.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1.00.000	3.100,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	479	1.00.000	4.350,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	482	1.00.000	400,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	1.00.000	12.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	512	1.00.000	12.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	522	1.00.303	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	527	1.00.303	4.200,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	537	1.00.000	115.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	539	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	547	1.00.000	22.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	565	1.00.303	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1280	3.00.494	5.400,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	576	1.00.000	18.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	1.00.000	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579	1.00.494	4.800,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589	1.00.000	21.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	185.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	636	1.00.303	17.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	691	1.00.000	4.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.050.	**Manutenção Do Conselho Municipal/ Vig Socioassistencial Conferência Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	731	1.00.933	490,00
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	1.00.000	30.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	812	1.00.000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	814	1.00.000	2.300,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	857	1.00.000	30.900,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	936	1.00.000	25.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	958	1.00.000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	961	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	965	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	969	1.00.000	25.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	983	1.00.000	5.700,00
4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	984	1.00.000	11.400,00
TOTAL				**1.670.840,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400,00
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	7.600,00
TOTAL		**13.000,00**

II – O valor de dotações: R$ 111.790,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa reais) com a anulação parcial das seguintes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182	1.00.000	4.000,00

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	286	1.00.000	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	287	1.00.103	4.200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	322	1.00.000	500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	438	1.00.101	41.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	478	1.00.000	400,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	513	1.00.000	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	530	1.00.000	5.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	561	1.00.303	1.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	585	1.00.494	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	586	1.00.494	2.900,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.050.	**Manutenção Do Conselho Municipal/ Vig Socioassistencial Conferência Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	726	1.00.933	490,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	870	1.00.000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	876	1.00.000	6.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	881	1.00.000	10.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	883	1.00.000	4.200,00
TOTAL				**111.790,00**

III – O valor de R$ 1.546.050,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.11.02.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	1.00.104	10.000,00
1.1.1.8.01.11.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	1.00.000	12.450,00
1.1.1.8.01.11.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	1.00.104	10.000,00
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.000	17.100,00
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.104	8.000,00
1.1.1.8.01.14.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas E Juros	1.00.104	6.000,00
1.1.1.8.01.14.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas E Juros	1.00.000	1.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.000	95.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.303	10.200,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.104	20.000,00
1.1.1.8.02.31.00.00	Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - Principal	1.00.104	10.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	531.800,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.303	202.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.103	60.000,00
1.7.1.8.01.31.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Do Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Dezembro - Principal	1.00.104	58.000,00
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho - Principal	1.00.104	4.000,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte Do Icms - Principal	1.00.103	13.000,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valoriza	1.00.101	386.500,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valoriza	1.00.102	91.000,00
TOTAL			**1.546.050,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:EBBCF7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE** do contrato nº 001/2021**,** com a finalidade de alteração do valor total contratual em razão de aditivo de quantitativo.

N	Código		Discriminação	Qtde	Un	Preço			
						Unit	Global	BDI 24%	Global + BDI
	LAVATÓRIO								
6.3	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	1,98	m²	R$ 37,09	R$ 73,44	R$ 17,63	R$ 91,07
11.7	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	un	R$ 8,92	R$ 26,76	R$ 6,42	R$ 33,18
11.8	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	un	R$ 8,79	R$ 26,37	R$ 6,33	R$ 32,70
11.10	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	11,07	m	R$ 17,37	R$ 192,29	R$ 46,15	R$ 238,44
A1	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	9,00	un	R$ 4,30	R$ 38,70	R$ 9,29	R$ 47,99
11.15	1352	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/ MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4"	3,00	un	R$ 80,41	R$ 241,23	R$ 57,90	R$ 299,13
A2	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	2,00	un	R$ 27,11	R$ 54,22	R$ 13,01	R$ 67,23
12.15	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	7,00	un	R$ 8,44	R$ 59,08	R$ 14,18	R$ 73,26
12.16	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	un	R$ 13,06	R$ 13,06	R$ 3,13	R$ 16,19
11.2	C1619	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS	3,00	un	R$ 264,22	R$ 792,66	R$ 190,24	R$ 982,90
A3	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00		R$ 11,80	R$ 11,80	R$ 2,83	R$ 14,63
12.10	89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00	un	R$ 11,39	R$ 22,78	R$ 5,47	R$ 28,25
TOTAL ITEM 15							**R$ 1.552,39**	**R$ 372,58**	**R$ 1.924,97**
	COBERTURA POSTERIOR								
7.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	121,81	m²	R$ 14,65	R$ 1.784,52	R$ 428,28	R$ 2.212,80
7.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	121,81	m²	R$ 32,00	R$ 3.897,92	R$ 935,50	R$ 4.833,42
7.6	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	15,00	m	R$ 84,66	R$ 1.269,90	R$ 304,78	R$ 1.574,68
A4	7854	ORSE	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE PVC (170X100MM), INCLUSIVE ACOPLADOR P/ CONDUTOR AMANCO OU SIMILAR	5,00	un	R$ 86,90	R$ 434,50	R$ 104,28	R$ 538,78
12.2	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO.	21,60	m	R$ 17,81	R$ 384,70	R$ 92,33	R$ 477,03
2.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	1,08	Kg	R$ 7,04	R$ 7,60	R$ 1,82	R$ 9,42
2.3	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	40,43	Kg	R$ 6,51	R$ 263,20	R$ 63,17	R$ 326,37
2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,37	m³	R$ 296,70	R$ 109,78	R$ 26,35	R$ 136,13
2.5	113	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	3,96	m²	R$ 61,84	R$ 244,89	R$ 58,77	R$ 303,66
A5	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	29,50	m	R$ 24,72	R$ 729,24	R$ 175,02	R$ 904,26
A6	2764	ORSE	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	7,30	m	R$ 155,13	R$ 1.132,45	R$ 271,79	R$ 1.404,24
TOTAL ITEM 16							**R$ 10.258,70**	**R$ 2.462,09**	**R$ 12.720,79**
	COZINHA								
A7	8970	ORSE	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	8,00	m²	R$ 49,37	R$ 394,96	R$ 94,79	R$ 489,75
A8	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	un	R$ 631,39	R$ 631,39	R$ 151,53	R$ 782,92
A9	11092	ORSE	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO.	82,34	m	R$ 13,48	R$ 1.109,94	R$ 266,39	R$ 1.376,33
A10	4460	ORSE	TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 14 BWG, MALHA 3/4", ONDULADA, QUADRADA, FIXADA ENTRE MOLDURAS CONSTITUÍDAS DE BARRAS CHATAS DE 1 1/2 X 1/4" E 1 1/2 X 1/8"	0,64	m²	R$ 86,77	R$ 55,53	R$ 13,33	R$ 68,86
A16	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,60	m²	R$ 320,73	R$ 192,44	R$ 46,19	R$ 238,63
7.7	11955	ORSE	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFIS BÚZIOS QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFIS E FECHADURA.	4,20	m²	R$ 294,00	R$ 1.234,80	R$ 296,35	R$ 1.531,15
TOTAL ITEM 17							**R$ 3.619,06**	**R$ 868,58**	**R$ 4.487,64**
	GERAL								
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	14,73	m²	R$ 11,87	R$ 174,85	R$ 41,96	R$ 216,81
A11	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	329,41	m²	R$ 19,47	R$ 6.413,61	R$ 1.539,27	R$ 7.952,88
13.11	95969	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA.	1,28	m³	R$ 1.934,80	R$ 2.476,54	R$ 594,37	R$ 3.070,91
A12	COMP.5	SINAPI/ORSE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTACA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO (MOURÃO), Pr CERCA, SEÇÃO 10X10, RETA OU COM PONTA OBLÍQUA H(U) = 2,50M, INCLUSIVE BLOCO DE FUNDAÇÃO	6,00	un	R$ 71,40	R$ 428,38	R$ 102,81	R$ 531,19
13.10	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	27,20	m	R$ 71,76	R$ 1.951,87	R$ 468,45	R$ 2.420,32
A13	9031	ORSE	PEDRISCO	0,55	m³	R$ 117,48	R$ 64,61	R$ 15,51	R$ 80,12
A14	12209	ORSE	TORNEIRA PRESSMATIC BENEFIT DOCOL OU SIMILAR	1,00	un	R$ 354,25	R$ 354,25	R$ 85,02	R$ 439,27
13.8	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (3CM) - ELEVAÇÃO DO PISO	13,51	m³	R$ 420,54	R$ 5.681,50	R$ 1.363,56	R$ 7.045,06
TOTAL ITEM 18							**R$ 17.545,61**	**R$ 4.210,95**	**R$ 21.756,56**
	REALOCAÇÃO DO PORTÃO								
13.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	1,00	m	R$ 42,59	R$ 42,59	R$ 10,22	R$ 52,81
2.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	1,52	Kg	R$ 7,04	R$ 10,70	R$ 2,57	R$ 13,27

2.3	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	5,02	Kg	R$ 6,51	R$ 32,68	R$ 7,84	R$ 40,52
2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,14	m³	R$ 296,70	R$ 41,54	R$ 9,97	R$ 51,51
A15	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	1,85	m²	R$ 41,64	R$ 77,03	R$ 18,49	R$ 95,52
2.7	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*.	0,02	m³	R$ 142,54	R$ 2,85	R$ 0,68	R$ 3,53
TOTAL ITEM 19							**R$ 207,39**	**R$ 49,77**	**R$ 257,16**
TOTAL FINAL							**R$ 33.183,15**	**R$ 7.963,97**	**R$ 41.147,12**

CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.928.501/0001-81
DATA: 17/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7966D0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Concorrência sob o nº 003/2021, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ n° 33.827.535/0001-90, com o valor global de **R$ 883.489,13** (oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	RECURSO
Pavimentação De Vias Urbanas	898-1222-894-895-896-897-1006-1245	09.001.15.451.0022.1.014.	4.4.90.51.00.00	1000-3000-504-512-828	Próprio-Federal-CIDE/Federal

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para empenho e emissão da ordem de serviço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:97551113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 191/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 191/2021

Ata de Registro de Preços	339/2021, Pregão Eletrônico nº 143/2021.
Empresa	Compensados Schroeder Ltda. – EPP - CNPJ nº 21.457.714/0001-01

Contrato	191/2021 – Pregão Eletrônico n° 155/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda. – Me - CNPJ nº 34.831.047/0001-19
Objeto	Contratação de empresa para elaboração de projetos de poços artesianos e rede de distribuição de água nas comunidades rurais de linha Ibiaça, linha Benetti, Vila Canarinho e 4 Irmãos - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 70.000,00(setenta mil reais).
Prazo	4 (quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2021.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 190/2018 – Pregão Presencial 129/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Observes Serviços Eireli. – Epp - CNPJ/MF nº 26.412.260/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor Contratual E Reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 110.558,10 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). - Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta –Do Prazo E Execução Do Contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de março de 2022.
Data de Assinatura	03 de dezembro de 2021.

Nono Termo Aditivo Ao Contrato nº 015/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Rodoviários Josilaine Ltda – Me - CNPJ/MF nº 04.174.575/0001-81.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 127.172,00 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais). - CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Décimo Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 144/2018 – Pregão Presencial 104/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. E. Transportes Ltda - CNPJ n° 17.340.301/0001-67.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 56.154,00(cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 11 de julho de 2022.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 011/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Prado & Hoffmann Transportes Ltda - CNPJ n° 28.980.748/0001-17.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 135.076,00 (cento e trinta e cinco mil e setenta e seis reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2021.

Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 005/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Carlos do Amaral Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 267.674,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA – prorroga-se o prazo da vigência até 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 007/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M. F. Transportes Ltda - CNPJ n° 19.643.153/0001-85.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 139.658,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 107/2016 – Concorrência n° 003/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Limpeza e Conservação Pema Ltda – EPP - CNPJ n° 03.040.285/0001-82.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – PREÇO - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.044.177,75 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta – PRAZOS E VIGÊNCIA- Prorroga-se o prazo de vigência até 25 de março de 2022, tendo em vista a necessidade excepcional de prorrogação de mais 90 dias com fulcro no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 098/2021 – Tomada de Preços n° 012/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli - EPP CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 72.095,68|(setenta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência n° 010/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli - EPP CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de julho de 2022
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021.

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 158/2020 – Concorrência n° 012/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli - EPP CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de junho de 2022.
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48DE4DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 309/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.505,08 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e cinco reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.892,41
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.012,03
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.485,45
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.440,90
103 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.027,14
109 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	12.180,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.856,75
147 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.888,88
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.727,20
164 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	982,59
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.318,90
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	616,22
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.827,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
333 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.212,64
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	412,69
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
360 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.938,58
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
374 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464,52
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.156,36
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.114,63
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	609,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.736,58
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	839,99
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.664,62
Total Suplementação:			**237.505,08**
Redução			

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.212,64
Total Redução:			**10.212,64**
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001		14.616,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001		1.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001		100,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		119.177,83
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		8.183,63
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		65.687,04
Receita:1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 1001		17.745,63
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		614,67
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		167,64
Total da Receita:			**227.292,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:78A4D2B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 285/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.078,57 (sete mil e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.078,57
Total Suplementação:			**7.078,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.400,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
15 - 4.6.90.71.00.00	01001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.678,57
Total Redução:			**7.078,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:00161516

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 310/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 310/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
319 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**68.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Redução:			**20.000,00**
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		3.000,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		45.000,00
Total da Receita:			**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:85D3AA1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO ART. 65 §1º DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar de forma bilateral e de comum acordo, o redimensionamento dos objetos Item 1, referente a Linha 4; e Item 7, referente a Linha 33 do transporte escolar, aditando o quantitativo da quilometragem original conforme tabela em anexo, com base no Art 65, §1º da Lei 8.666/93, bem como pela legislação vigente, justificativa Ofícios nº(s) 256/2021 e 277/2021 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
É o presente Termo lavrado para redimensionar o objeto do Contrato Administrativo nº 0016/2021 de origem do Pregão Eletrônico nº 0018/2021
- Item 1, Linha 4 do transporte escolar, aumentando seu trajeto diário de 32 km diários para 40 km diários que com base no calendário escolar importando no acréscimo total de 440,0 km (Oficio nº 256/2021); e
- Item 7, Linha 33 do transporte escolar, aumentando seu trajeto diário de 50 km diários para 62 km diários que com base no calendário escolar importando no acréscimo total de 852,0 km (Oficio nº 277/2021).

CLÁUSULA SEGUNDO – AMPARO LEGAL
Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Art. 65.*Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
§ 1o*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).*
.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Aos valores inicialmente registrados após o aditamento, serão acrescidos ao Contrato Original aos valores totais a importância de R$ 6.278,56 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

		VALOR ATUAL			VALORES REAJUSTADOS				
Lote / Item	**Descrição**	**KM Contrato (Atual)**	**Preço Pago p/ KM**	**V. Atual do Contrato**	**KM A SER ACRESCIDO**	**KM Acréscimo no Contrato**	**% Acréscimo**	**Valor Referente ao Acréscimo**	**Valor Total Atualizado do Contrato Reajustado**
1/4	Linha 04 - Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira. Veículo 08 lugares; veículo; Veículo com condutor por conta da contratada; Combustível por conta da contratada; turno tarde. Pavimento Saibro /Terra.	4.000,0	R$ 4,82	19.280,00	440,0	**4.440,00**	11,00	R$ 2.120,80	**R$ 21.400,80**
7/33	Linha 33 - Escola Bairro dos Rosas , até a Escola Bairro Sete Quedas; veículo 08 lugares; com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	6.250,0	R$ 4,88	30.500,00	852,0	**7.102,00**	13,63	R$ 4.157,76	**R$ 34.657,76**

CÁLCULO DO 1º REAJUSTE			
PROCESSAMENTO DO TERMO DE ADITIVO			
	VALOR ATUAL		
Valor Incial do Contrato	**R$ 215.415,00**	**VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO COM O REAJUSTE**	**R$ 6.278,56**
Valor Final do Contrato	**R$ 221.693,56**		

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli de Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B71C8661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO ART. 65 §1º DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar de forma bilateral e de comum acordo, o redimensionamento do objeto Item 1, referente a Linha 34 do transporte escolar, aditando o quantitativo da quilometragem original em 14,88372%, com base no Art 65, §1º da Lei 8.666/93, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
É o presente Termo lavrado para redimensionar o objeto do Item 1, Linha 34 do transporte escolar, contratado através do Contrato Administrativo nº 0021/2021 de origem do Pregão Eletrônico nº 0026/2021, aumentando seu trajeto diário de 55 km diários para 77 km diários que com base no calendário escolar importa no acréscimo total de 704,0 km. O presente Aditivo importa no acréscimo (redimensionamento) do referido contrato de 14,88372%.

CLÁUSULA SEGUNDO – AMPARO LEGAL
Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Art. 65.*Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
§ 1o*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).*

.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Aos valores inicialmente registrados após o aditamento, serão acrescidos aos valores totais a importância de R$ 3.569,28 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

			VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO	
Lote / Item	**Descrição**	**KM TOTAL ATUAL**	**KM A SER ACRESCIDO**	**KM APÓS ADITIVO**	**VALOR p/ KM**	**Valor Total Reajustado**
1/34	Linha 34 - Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. Capacidade do Veículo: 08 Lugares. Vículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde.	4.730,00	704,0	5.434,0	R$ 5,07	R$ 27.550,38

PROCESSAMENTO DO ADITIVO			
	VALOR ATUAL		
Valor Inicial do Contrato	**R$ 23.981,10**	**VALOR TOTAL DO ADITIVO**	**R$ 3.569,28**
Valor Final do Contrato	**R$ 27.550,38**		

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli de Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D30601C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 104/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO DE JIU-JITSU, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 104/2021.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73 RUA DA LIBERDADE, 302 Irati-PR CEP 84500-000	12.262,50	Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de dezembro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0E99E3BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 186/2021
Início: 20/12/2021 Validade/**Término**: 19/12/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO DE JUI-JITSU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Razão Social: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 302, 0 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234224327
E-mail: JESSYCA@DATASYSTEMCONTABILIDADE.COM.BR
Representante Legal: RITA FIORELLI ZANONI

R.G.: 40173749
CPF: 545.982.579-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I abaixo.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19145	KIMONO INFANTIL Kimono infantil tamanho M1 ao M4 cor Azul Royal ou Preto de alta durabilidade, resistência e performance, corte Slim Fit 100% algodão trançado 380, reforço nos joelhos até a barra com gola grossa feita em lona com 6(seis) costuras. kimono com detalhes em Patchs calça feita em lona grossa, com tecido duplo da coxa até a barra e quatro reforços extras + faixa de Jiu jitsu branca		UN	80,00	109,50	8.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	19146	KIMONO ADULTO Kimono adulto tamanho A0 ao A4 cor Azul Royal ou Preto de alta durabilidade, resistência e performance, corte Slim Fit 100% algodão trançado 380, reforço nos joelhos até a barra com gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras. kimono com detalhes em Patchs calça feita em lona grossa, com tecido duplo da coxa até a barra e quatro reforços extras + faixa de Jiu jitsu branca		UN	15,00	233,50	3.502,50
TOTAL								12.262,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020;
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:14CAEB21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 187/2021
Início: 20/12/2021 Validade/**Término**: 19/12/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE E MATERIAIS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USO ANO LETIVO DE 2022**
Razão Social: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 302, 0 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234224327
E-mail: JESSYCA@DATASYSTEMCONTABILIDADE.COM.BR
Representante Legal: RITA FIORELLI ZANONI
R.G.: 40173749
CPF: 545.982.579-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I abaixo.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19159	CADERNOS PEQUENOS PERSONALIZADOS Tamanho fechado 150x210mm. Capa em papel couchê brilho 150g. Impressão frente e verso 4x4 cores. Miolo em papel sulfite 75g. Impressão 1x1 cor. Acabamento grampo canoa. c/ 50 fls. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP.		UN	3.500,00	3,44	12.040,00

			Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Capa flexível com imagem do Município, espaço para nome, turma e disciplina, imagem do brasão do Município e escrito Secretaria Municipal de Educação. A contracapa interna e externa idem agenda do aluno. A 1ª página deve conter os dados pessoais. Nas páginas úteis: brasão do Município em um dos cantos, deixar um espaço para data, deve conter margem nas 4 laterais.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	19160	CADERNOS PEQUENOS QUADRICULADOS 1X1 PERSONALIZADOS Tamanho fechado 150x210mm. Capa em papel couchê 150g. Impressão frente e verso 4x4 cores. Miolo em papel sulfite 75g. Impressão 1x1 cor. Acabamento grampo canoa. Com 50 fls. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Capa flexível com imagem do Município, espaço para nome, turma e disciplina, imagem do brasão do Município e escrito Secretaria Municipal de Educação. A contracapa interna e externa idem agenda do aluno. Quadriculado 1x1.		UN	500,00	5,97	2.985,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	19161	CADERNOS PEQUENOS QUADRICULADOS 7X7 PERSONALIZADOS Tamanho fechado 150x210mm. Capa em papel couchê 150g. Impressão frente e verso 4x4 cores. Miolo em papel sulfite 75g. Impressão 1x1 cor. Acabamento grampo canoa. Com 50 fls. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Capa flexível com imagem do Município, espaço para nome, turma e disciplina, imagem do brasão do Município e escrito Secretaria Municipal de Educação. A contracapa interna e externa idem agenda do aluno. Quadriculado 7x7		UN	800,00	5,98	4.784,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	19162	CADERNO DE DESENHO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADOS Tamanho fechado 300x200mm. Com 100 fls. Capa em papel couchê 150g. Impressão frente e verso 4x4 cores. Miolo em papel sulfite 75g. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Capa flexível com imagem do Município, espaço para nome, turma e disciplina, imagem do brasão do Município e escrito Secretaria Municipal de Educação. A contracapa interna e externa idem agenda do aluno. Miolo em 01 cor. Milimetrado. Frente e verso.		UN	800,00	12,90	10.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	19163	AGENDA PARA ALUNO Tamanho fechado 150x210mm. Capa em papel cartão 300g. Impressão frente e verso. Com folhas de abertura. Miolo com 100 páginas. Em papel sulfite 75g. Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Capa dura, com espiral na cor preta, com imagem do município na capa externa, o brasão do município, a descrição: Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro – PR e um espaço para o nome e turma do aluno. Calendário escolar na capa interna. Na primeira página deve conter os dados pessoais e no verso o histórico do município. Na contracapa externa deve conter o Hino de Fernandes Pinheiro e a marca d'água de uma imagem do município. Na contracapa interna deve conter o hino nacional e a marca d'água de uma imagem do município. Deve conter também um plástico para guardar documentos no início da agenda. As páginas devem ser sem datas,apenas com espaços para marcar. Todas as páginas úteis devem ter a marca d'água do brasão do município. No rodapé deve ser escrito: Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro – PR. Na capa		UN	780,00	19,69	15.358,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	19164	AGENDA PARA PROFESSORES Tamanho fechado 150x210mm. Capa em papel cartão 300g. Impressão frente e verso. Com folhas de abertura. Miolo com 100 páginas. Em papel sulfite 75g. Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Capa dura, com espiral na cor preta, na capa externa deve conter uma imagem do município, descrição: agenda 2022, Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro – PR, imagem do brasão do município, espaço para nome. Calendário escolar na capa interna. Deve conter também um plástico para guardar documentos no início da agenda. Na 1ª página deve conter: dados pessoais, e no verso horário de aulas. Na 2ª página: histórico do Município e no verso calendário de 2023. Na contracapa externa deve conter o Hino de Fernandes Pinheiro e a marca d'água de uma imagem do município. Na contracapa interna deve conter o hino nacional e a marca d'água de uma imagem do município. As páginas úteis devem ter um dia por lado das páginas,sendo que sábados, domingos e feriados podem ser dois dias no mesmo lado da página		UN	120,00	19,69	2.362,80
LOTE: 001 - Lote 001	7	19165	AGENDA FUNCIONÁRIOS Tamanho fechado 150x210mm. Capa em papel cartão 300g. Impressão frente e verso. Com folhas de abertura. Miolo com 100 páginas. Em papel sulfite 75g. Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk. Idem aos professores, exceto calendário escolar, que deve ser substituído pelo calendário 2022; não coloca Secretaria Municipal de Educação na capa, mas sim Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e no verso da primeira folha ao invés de horários de aulas deve ser colocado contatos telefônicos.		UN	100,00	19,69	1.969,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	19166	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Tamanho fechado 210x300mm. Em papel sulfite 180g. Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk.		UN	500,00	2,94	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	19167	CÓD 1066 ENSINO FUNDAMENTAL Tamanho fechado 210x300mm. Com 76 páginas + capa. Em papel sulfite 180g. Miolo em sulfite 75g. 1x1 Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk.		UN	100,00	23,49	2.349,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	19169	CÓD 1222 REGISTRO BIMESTRAL INFANTIL Tamanho fechado 210x300mm. Com 60 páginas + capa. Em papel sulfite 180g. Miolo em sulfite 75g. 1x1 Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk.		UN	100,00	22,89	2.289,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	19170	CÓD 1094 EDUCAÇÃO ESPECIAL Em papel sulfite 180g. Miolo em sulfite 75g. 1x1 Impressão 1x1 cor. Impressão offset em papel com selo FSC de procedência. Tinta à base de óleo vegetal. Empacotamento de 25 unidades. Pacote. Saída em CTP. Impressão do material com o selo FSC e Printed SoyInk.		UN	40,00	23,49	939,60
TOTAL								56.866,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020;
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A8BA64D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 03/2021 EDITAL ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – COMPLEMENTAR – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.° 01/2021, torna público o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – COMPLEMENTAR – PÓS RECURSO**.

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
158157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDINEY STAWICKI	DEFERIDO
158183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE OLEINIK DOS SANTOS	DEFERIDO
157939	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANTONIO CARLOS DINO	DEFERIDO
158057	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANTONY SANTANA	DEFERIDO
158090	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NAARA MACEDO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
158098	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SANDRA MARIA KOBILINSKI	DEFERIDO
158068	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	DEFERIDO
158188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE LISNIOWSKI CARRARO	DEFERIDO
157941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
158100	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
157952	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS KOCZUR LACERDA	DEFERIDO
158179	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	DEFERIDO
157977	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	JENIFFER DE ALMEIDA MATIAS DE LIMA	DEFERIDO
158110	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA SOUZA NUNES	DEFERIDO
158139	ENGENHEIRO CIVIL	RENATO DA SILVA COUTO	DEFERIDO
158180	INSPETOR DE ALUNOS	JESSANA KELTE	DEFERIDO
158112	PROFESSOR	ANTONY SANTANA	DEFERIDO
158167	PROFESSOR	SANDRA MARIA KOBILINSKI	DEFERIDO
158038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA GISELE BARBOSA	DEFERIDO
157949	PSICÓLOGO	EZIQUIEL MATIAS DE LIMA	DEFERIDO
158195	PSICÓLOGO	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	DEFERIDO
158095	PSICÓLOGO	LUANA	DEFERIDO
158150	PSICÓLOGO	MYLENA	DEFERIDO

Art. 1º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro-PR, 21 de dezembro de 2021.

LILIANE HEUERT
Presidente Comissão Especial De Concurso Público
Decreto N° 026/2020

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9AF51F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos confrontantes, limítrofes e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, através do procedimento 01/2021, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Vila Ribeirão Preto, localizado no Bairro Padre Ulrico, que é abrangido pelas ruas Avestruz, Bem-te-vi Codorna, Cotovia, Curió, Juriti, Nambu, Marilia, Pavão, Pintassilgo, Sabiá e Siriema. A área tem a

expansão de aproximadamente 140.000 m², conforme mapa em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Francisco Beltrão/PR, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, CEP 85601-030, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local.



Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE6B8FEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
468_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 468 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
1126045	ADIUCEIA DE SOUZA ARNAUTS	Tecnico Em Enfermagem	26/10/2021	08/11/2021	14
210431	ADRIANE MENDES MARCAL	Agente de Servicos Gerais	02/11/2021	08/11/2021	7
226791	ALINE APARECIDA BOFF	Agente de Servicos Gerais	18/10/2021	23/10/2021	5
1126569	ALINE BERTOL PARISE	Farmaceutico 40 Hs	10/11/2021	12/11/2021	3
1126333	ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/11/2021	17/11/2021	10
1126335	ANDREIA ZUCCHI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/11/2021	16/12/2021	42
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	31/10/2021	06/11/2021	7
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal	25/10/2021	02/11/2021	9
146991	BERNADETE PREIS HELLMANN SCHMITZ	Agente de Servicos Gerais	03/11/2021	01/01/2022	60
222861	CELOIR MARTINS DA CUNHA SIMOES	Agente de Servicos Gerais	16/11/2021	14/12/2021	29
224661	CLAUDIA SENTIER MARTINS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	15/11/2021	17/11/2021	3
222511	CLAUDIANA BLASIUS DOS ANJOS	Tecnico Em Enfermagem	22/10/2021	26/10/2021	5
210211	CLEDY APARECIDA ZANARDI	Agente de Transito	22/11/2021	01/12/2021	10
210671	DAIANA TOMAZIN	Agente de Transito	04/11/2021	13/11/2021	10
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/11/2021	29/11/2021	21
213881	DANIELE MIGON BELON	Professor da Rede Municipal	22/11/2021	26/11/2021	5
1126267	DANIELE MIGON BELON	Professor da Rede Municipal	22/11/2021	26/11/2021	5
211471	DEBORA KRISTINIUK	Fiscal Tributario	21/10/2021	30/10/2021	10
1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	20/10/2021	22/10/2021	3
1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	26/10/2021	29/10/2021	4
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/11/2021	12/11/2021	5
210791	ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO	Agente de Servicos Gerais	09/11/2021	18/12/2021	40
1126380	ELIZETE GONCALVES DE ALMEIDA	Tecnico Em Enfermagem	27/10/2021	02/11/2021	7
220661	ELIZIANE LUISA MIRANDA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/11/2021	10/11/2021	3
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	16/11/2021	23/01/2022	69
1126153	FLAVIANA FELISTROWISCK	Tecnico Em Enfermagem	29/10/2021	27/12/2021	60
222491	FRANCIELE SEBERINO	Agente de Servicos Gerais	03/11/2021	11/11/2021	9
226231	FRANCIELE VEIGA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	25/10/2021	03/11/2021	10
196001	GENOVEVA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	07/11/2021	04/02/2022	90
1126874	GILSON DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	22/10/2021	20/12/2021	60
1126746	HILDEGARD MARIA REICHERT	Conselheiro Tutelar	22/10/2021	31/10/2021	10
230071	INES APARECIDA KOOP	Professor da Rede Municipal	13/11/2021	19/11/2021	7
1125997	INES APARECIDA KOOP	Psicólogo - Classe 1	13/11/2021	19/11/2021	7
1126284	INES MARIA PERIN	Professor da Rede Municipal	03/11/2021	05/11/2021	3
1126284	INES MARIA PERIN	Professor da Rede Municipal	08/11/2021	19/11/2021	12
1126284	INES MARIA PERIN	Professor da Rede Municipal	22/11/2021	11/12/2021	20
189531	INES MORGE DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	22/10/2021	26/10/2021	5
1126906	IVANEIDE SOUZA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino	03/11/2021	05/11/2021	3
1126240	JAKELINE ROSSINI PEREIRA	Professor da Rede Municipal	23/10/2021	29/10/2021	7
1126240	JAKELINE ROSSINI PEREIRA	Professor da Rede Municipal	30/10/2021	05/11/2021	6
1126240	JAKELINE ROSSINI PEREIRA	Professor da Rede Municipal	05/11/2021	12/11/2021	8
161791	JEANETE STIPP	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/11/2021	25/11/2021	10
161792	JEANETE STIPP	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/11/2021	25/11/2021	10
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	22/11/2021	26/11/2021	5
1126402	JOCIANE NAIARA JUNGES	Professor da Rede Municipal	24/11/2021	30/11/2021	7
112821	JOICE MARIA BARIVIERA	Professor da Rede Municipal	18/11/2021	16/05/2022	180
1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/11/2021	22/11/2021	15
1126361	LARISSA ADULIA WURTZEL	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	03/11/2021	05/11/2021	3
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	21/10/2021	20/11/2021	31
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	21/11/2021	18/12/2021	28
197121	LUCIA DE LIMA PAVAM	Agente de Servicos Gerais	27/10/2021	25/12/2021	60
201911	LUIZ DA SILVA	Agente Administrativo	01/11/2021	29/01/2022	90
210131	MAIKEL KRUG	Motorista	20/10/2021	16/02/2022	120
72001	MARILDA HOBOLD	Professor da Rede Municipal	14/10/2021	22/10/2021	9
110451	MARILENE DE SOUZA RIBAS ROTTA	Agente de Servicos Gerais	19/11/2021	26/11/2021	8
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	29/10/2021	25/12/2021	58
206351	MIRIAN CHIAPETTI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/11/2021	07/11/2021	7
10582	NEIVA OSS ANDRETTA	Professor da Rede Municipal	18/10/2021	17/12/2021	61
224941	NOEMI DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	27/10/2021	25/11/2021	30
201591	ORTENILA CERUTTI HERMES	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/11/2021	16/12/2021	30
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	25/10/2021	08/12/2021	45
231141	RODRIGO CECHINEL	Agente Administrativo	01/11/2021	03/11/2021	3
231141	RODRIGO CECHINEL	Agente Administrativo	09/11/2021	19/11/2021	11
161281	RONER ANDRE LISTON	Odontologo	22/10/2021	20/11/2021	30
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal	20/10/2021	22/10/2021	3
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	05/11/2021	04/12/2021	30
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	22/11/2021	11/12/2021	20
61221	SERLI FATIMA APPELT RAMAO	Agente de Servicos Gerais	20/10/2021	25/10/2021	6
222881	SILVANA DA SILVA DOS REIS	Agente de Servicos Gerais	30/10/2021	05/11/2021	7
222881	SILVANA DA SILVA DOS REIS	Agente de Servicos Gerais	08/11/2021	10/11/2021	3
228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal	04/11/2021	26/11/2021	23
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Tecnico Em Enfermagem	19/11/2021	21/11/2021	3

215691	SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/11/2021	24/11/2021	7
146721	SOLANGE MARIA JUNKES	Agente Administrativo	08/11/2021	14/11/2021	7
223441	VALDILETE SCHUCK	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/10/2021	05/11/2021	10
110021	VANDERLEY ALVES FERREIRA	Mecanico	03/11/2021	15/01/2022	74
230401	VANEZA RODRIGUES	Professor da Rede Municipal	25/10/2021	03/11/2021	10
58001	VILSON VARGAS	Operador de Maquinas	05/11/2021	03/01/2022	60
62621	VIVALDINO PINOW	Agente de Servicos Gerais	09/11/2021	07/05/2022	180

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FDC29A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 – projeto de GLP, 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 – projeto de estruturas metálicas e 5 – projeto de heliponto elevado.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 20/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global:
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

ITEM 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO			
Nº de ordem da classificação	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	AAC AR CONDICIONADO LTDA.	47.000,00	classificada	habilitada
2ª colocada	N. ANTONIOLI MARIOTTI – ME	47.300,00	Classificada	habilitada
3ª colocada	D PAULA PROJETOS LTDA.	47.375,87	Classificada	habilitada

ITEM 02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GLP			
Nº de ordem da classificação	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	D PAULA PROJETOS LTDA.	3.465,91	classificada	habilitada

ITEM 03	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA			
Nº de ordem da classificação	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	LUIZ MARIO LERMEN DE SOUZA ENGENHARIA	11.000,00	classificada	habilitada
-	D PAULA PROJETOS LTDA.	11.000,00	-	inabilitada

ITEM 04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS: STRUTURAL GLAZING – 1.039,97m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ÁTRIO – aproximadamente 106,45m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VÃO LIVRE			
Nº de ordem da classificação	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	N. ANTONIOLI MARIOTTI – ME	19.000,00	classificada	habilitada
2ª colocada	D PAULA PROJETOS LTDA.	19.043,75	Classificada	habilitada

ITEM 05	Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da prefeitura, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional de Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.			
Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor lobal R$	Classificação da proposta	Habilitação
1	FLIGHT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	54.454,00	-	inabilitada
2	D PAULA PROJETOS LTDA.	56.454,73	-	inabilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão

DANIELA RAITZ
Membros da Comissão

_____
GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A81890F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.319/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.269.819,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.1053-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 15.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.36.196-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- FONTE 1000	R$ 6.600,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.245-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E DIVIDA ATIVA	
3.3.90.40.1066-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 3000	R$ 5.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
3.3.90.36.432-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1104	R$ 71.000,00
4.4.90.52.435-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 50.000,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
4.4.90.52.465-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 90.000,00
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
4.4.90.52.487-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 50.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36.591-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1965	R$ 1.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.367-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	
4.4.90.51.1144-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1958	R$ 960.019,00
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.1012-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 4.400,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.36.820-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 9.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.3.90.36.1032-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 3.300,00
TOTAL	R$ 1.269.819,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1958 no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) conforme Convênio Federal nº SICONV Nº 904037/2020 e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.61.1130-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 28.200,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
3.1.90.11.425-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 190.000,00
3.1.90.13.426-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 71.000,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.526-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1000	R$ 20.600,00
TOTAL	R$ 309.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:3F36A2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio de saúde dos municípios do oeste PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1/136/2021	95.583.597/0001-50	JOSÉ AROLDO MALVESTIO	R$17.010,00	10/11/2021 A 31/12/2021
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1/135/2021	77.819.605/0001-33	NELTON BRUM	R$ 10.530,00	10/11/2021 A 31/12/2021
OURO VERDE DO OESTE	1/134/2021	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	R$ 17.280,00	10/11/2021 A 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20211217_081758_20.pdf; https://www.consamu.com.br/arquivos/20211217_081848_88.pdf; https://www.consamu.com.br/arquivos/20211217_081607_45.pdf

Cascavel, 17 de Dezembro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F2D54660

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 148/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio e 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Ouro Verde do Oeste	17.280,00	134/2021
São José das Palmeiras	10.530,00	135/2021
São Pedro do Iguaçu	17.010,00	136/2021

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Ouro Verde do Oeste	405.180,00	133/2021

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CoNSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:A5E5159E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – CAE".

D E C R E T O Nº 376/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – CAE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do Município de Guaraqueçaba, conforme Lei Municipal nº 014/2001, para o Quadriênio 2021/2025 (12/09/2021 À 11/09/2025), as pessoas abaixo relacionadas:

Representação / Segmento	Nome	CPF	Função
Poder Executivo	Anilda de Amorim Ferreira	015.947.279-29	Titular
Poder Executivo	Oromar Rodrigues da Silva	767.995.229-91	Suplente
Trab. da Educação	Elisete Batista Cunha	022.442.079-86	Titular
Trab. da Educação	Roseane Mendes Deud	636.148.479-34	Suplente
Trab. da Educação	Eliane dos Santos Estaran Alves	041.856.639-94	Titular
Trab. da Educação	Neuciane Soares dos Santos	033.277.709-05	Suplente
Pais	Joel dos Santos Agostinho	026.864.199-46	Titular
Pais	Nágila dos Santos Galdino	059.708.439-46	Suplente
Pais	Gracielly de Miranda Ferreira Lima	036.079.379-74	Titular
Pais	Otoniel Pedro	029.997.619-02	Suplente
Sociedade Civil	Rafaela Mendes França	052.852.869-64	Titular
Sociedade Civil	Marilza Viana Pontes	025.805.059-46	Suplente
Sociedade Civil	Hulana Schaeffer Muller	020.840.639-57	Titular
Sociedade Civil	Neriléia do Carmo Santos	000.571.869-44	Suplente

Art. 2º - Os servidos prestados serão considerados relevantes e sem ônus para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5947C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão presencial 69/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 69/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

"**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"**

Proponente	Valor
lote 01 SILVA& DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LDTA	R$88.200,00
lote 02 SILVA& DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LDTA	R$ 29.400,00
lote 03 SILVA& DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LDTA	R$ 78.000,00
lote 04 SILVA& DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LDTA	R$26.000,00
lote 05 SILVA& DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LDTA	R$ 147.570,00
lote 06 SILVA& DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LDTA	R$ 49.190,00
Total	**R$418.360,00**
Proponente	Valor
lote 07 R.R AUDIO LDTA -ME	R$128.460,00
lote 08 R.R AUDIO LDTA -ME	R$ 42.820,00
lote 09	R$88.650,00

R.R AUDIO LDTA -ME	
lote 10 R.R AUDIO LDTA -ME	R$ 29.550,00
TOTAL	**R$289.480,00**
Proponente	Valor
lote 11 WBEVENTOS LDTA	R$80.820,00
lote 13 WBEVENTOS LDTA	R$ 9.190,00
lote 14 WBEVENTOS LDTA	R$11.500,00
lote 16 WBEVENTOS LDTA	R$35.675,00
lote 17 WBEVENTOS LDTA	R$56.500,00
lote 18 WBEVENTOS LDTA	R$6.900,00
lote 19 WBEVENTOS LDTA	R$114.950,00
lote 20 WBEVENTOS LDTA	R$38.316,67
TOTAL	**R$353.851.67**

Valor global da proposta R$1.061.691,67(um milhão sessenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos .)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:93A8D057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Bloco de Proteção Social Básica – BPSB e o Bloco de Proteção Especial - BPSE

CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Proteção Social Básica – PSB – PAIF/SCFV com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO A REPROGRAMAR - 2021
Saldo em 31/12/2019	229.706,47	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Repasse Ordinário	132.377,33	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Repasse Extraordinário	169.637,52	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	1.324,44	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
TOTAL RECEITA	533.045,76	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	68.491,05	-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-0-	5.338,05	-0-0-0-0-0-0-
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-0-	22.614,29	-0-0-0-0-0-0-
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-0-	96,443,39	-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para 2021			

	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	436.602,27

Art. 2º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Proteção Social Especial – PSE – PAEFI/PMC/ PAC – Abrigamento Criança, Adolescente e Idosos com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO A REPROGRAMAR - 2021
Saldo em 31/12/2019	92.572,73	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Repasse Ordinário	149.958,38	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Repasse Extraordinário	128.345,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	691,53	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
TOTAL RECEITA	371.567,64	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	71.952,47	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-	20.133,76	-0-0-0-0-0-0-0-
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-	23.607,45	-0-0-0-0-0-0-0-
Conservação e Manutenção de Imóvel	-0-0-0-0-0-0-	1,192,50	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamentos a Parceria com Entidades	-0-0-0-0-0-0-	6.193,77	-0-0-0-0-0-0-0-
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-	123.079,95	-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-		248.487,70

Art.3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:E028C738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS, não tendo o referido Bloco despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

IGD/PBF				
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS no EXERCÍCIO**		**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR - 2021**
Saldo em 31/12/2019	49.600,25		-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Recebidos no exercício 2020	25.111,81		-0-0-0-0-0-0-0-0-	0-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	282,50		-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para o exercício 2021	-0-0-0-0-		-0-0-0-0-0-0-0-0-	74.994,56
	IGD/SUAS			
	DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
	Saldo em 31/12/2019	**12.844,22**	**-0-0-0-0-0-0-**	
	Recebido no exercício 2020	**0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-**	
	Juros de Aplicação	**63,36**	**-0-0-0-0-0-0-**	
	Saldo a Reprogramar para o Exercício 2021	**-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-**	**12.907,58**

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:4DAB2F1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Ações do COVID no SUAS – Portaria 369 – Alimento – EPI - Acolhimento

CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, os repasses dos recursos da Portaria 369 para EPI – ALIMENTOS e ACOLHIMENTO IDOSOS, não tendo despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

COVID - EPI			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS no EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR - 2021**
Recursos Repassados no Exercício 2020	13.125,00	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	12,12	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-	13.137,12
COVID - ALIMENTOS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Repasse no Exercício 2020	**115.230,00**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Juros de Aplicação	**106,42**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Saldo em 31/12/2020	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**115.338,42**

COVID – ACOLHIMENTO IDOSOS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Repasse no Exercício 2020	**100.800,00**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Juros de Aplicação	**93,09**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Saldo em 31/12/2020	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**100.893,09**

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:5D384E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EVOLUÇÃO DA DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2022				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2020**	**Fixada 2021**	**Prevista 2022**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.595.724,67	25.222.235,90	29.490.200,00	29.490.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	259.708,21	567.000,00	600.000,00	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.902.670,44	21.044.025,07	25.325.400,00	25.325.400,00
Total DESPESAS CORRENTES	35.758.103,32	46.833.260,97	55.415.600,00	55.415.600,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	9.385.539,81	3.694.156,03	4.283.500,00	4.283.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	1.628.529,80	3.020.600,00	2.760.000,00	2.760.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	11.014.069,61	6.714.756,03	7.043.500,00	7.043.500,00
Total	46.772.172,93	53.548.017,00	62.459.100,00	62.459.100,00
Reserva de Contingencia	0,00	540.088,00	630.900,00	630.900,00
Total Geral	46.772.172,93	54.088.105,00	63.090.000,00	63.090.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Out/2021, 10h e 49m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:602758C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EVOLUÇÃO DA RECEITA

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**					
Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste	**Exercicio de 2022**					
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2021**			**Prevista 2021**	**Prevista 2022**	**Valores LDO**
	2018	**2019**	**2020**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.990.454,41	4.342.754,09	4.158.731,45	3.621.370,00	5.180.000,00	0,00
Contribuicoes	725.448,35	804.457,74	810.925,70	896.100,00	1.090.000,00	0,00
Receita Patrimonial	165.653,46	160.515,87	109.776,19	752.625,00	229.600,00	0,00
Receita de Servicos	57.037,00	44.438,00	20.146,93	22.750,00	45.000,00	0,00
Transferencias Correntes	32.954.853,11	33.162.884,37	35.780.221,32	48.534.450,00	56.009.400,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71.866,71	0,00	173.392,83	0,00	37.000,00	0,00
Total Receitas Correntes	36.965.313,04	38.515.050,07	41.053.194,42	53.827.295,00	62.591.000,00	0,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	711.418,87	2.917.215,07	1.166.666,67	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	93.805,91	150,00	429.337,77	187.730,00	295.000,00	0,00
Transferencias de Capital	3.285.043,38	2.478.265,82	1.868.207,27	73.080,00	204.000,00	0,00
Total Receitas de Capital	4.090.268,16	5.395.630,89	3.464.211,71	260.810,00	499.000,00	0,00
Total Geral	41.055.581,20	43.910.680,96	44.517.406,13	54.088.105,00	63.090.000,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Out/2021, 10h e 48m.						

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2369B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2021
De 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Altera disposições da lei municipal n° 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reduzindo o valor das diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n° 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - As diárias serão concedidas ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, cargos em comissão e Servidores efetivos que, comprovadamente, houver a necessidade de deslocamento para municípios fora da Comarca de Nova Londrina em razão de:
I – Serviço;
II - Participação de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos ou seminários cuja programação seja compatível com as atribuições do cargo;
III - Visitas técnicas ou encontros congêneres, relacionados com o exercício de sua função, que não puderem ser desempenhados através do uso da internet.
§ 1º - As diárias somente deverão ser concedidas quando for reconhecido que o deslocamento é de interesse público e terão como finalidade, indenizar as despesas de:
I - Alimentação durante o percurso e no destino;
II - Hospedagem durante o percurso e no destino;
III – Estacionamento privado (não aplicável aos motoristas); e
IV - Locomoção no destino.
§ 1º - Excepcionalmente, a Autoridade competente poderá autorizar a concessão parcial de diária para Servidores que se deslocarem para Municípios da Comarca quando, para cumprir a função que lhe for determinado, o Servidor comprovadamente não puder retornar até o horário da refeição (almoço ou jantar).
§ 2º - O valor da diária será calculado por dia de afastamento, compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o de retorno, na forma do artigo 3º desta lei.
§ 3º - É vedado o pagamento de diárias que incluam finais de semana ou feriados, ressalvado casos excepcionais, devidamente comprovados e justificado, em que a permanência do Servidor na origem nos referidos dias seja imprescindível, ocasião em que o Servidor ou Agente deverá permanecer no local de origem exclusivamente a trabalho.
§ 4º - O Vice-Prefeito só terá direito ao recebimento de diárias, quando estiver representando o Executivo Municipal em ato oficial (*cf. emenda aditiva 002/2021*).

Art. 2º - O artigo 3º da lei municipal n° 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação (*cf. emenda modificativa 003/2021*):

"Art. 3º - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

	Distância da Sede do Município	Grupo	Hospedagem	Refeição	Lanche	Valor máximo da diária
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R$ 380,00	R$ 80,00	R$ 30,00	R$ 600,00
		Demais agentes e Servidores	R$ 248,00	R$ 55,00	R$ 25,00	R$ 408,00
II	Acima de 500 km	Prefeito	R$ 350,00	R$ 55,00	R$ 20,00	R$ 500,00
		Demais agentes e Servidores	R$ 226,00	R$ 40,00	R$ 20,00	R$ 346,00
III	acima de 300 km	Prefeito	R$ 180,00	R$ 39,00	R$ 16,00	R$ 290,00
		Demais agentes e Servidores	R$ 180,00	R$ 30,00	R$ 13,00	R$ 266,00

§ 1º - As diárias serão concedidas em conformidade com o horário de saída e retorno do Servidor ou Agente à sede do Município, sendo devida:
I – integral assim considerada a diária que necessita de 02 (duas) refeições, 02 (dois) lanches e 01 (uma) pernoite.
II – Parcial, da seguinte forma:
Se o deslocamento iniciar a partir das 6:30 (seis horas e trinta minutos) ou o retorno ocorrer até o mesmo horário, não será devido lanche referente ao período da manhã (café da manhã) (*cf. emenda modificativa 003/2021*);
Se o deslocamento iniciar a partir das 12:00 (doze horas) ou o retorno ocorrer até o mesmo horário, não será devido a refeição referente ao almoço;
Se o deslocamento iniciar a partir das 15:00 (quinze horas) ou o retorno ocorrer até o mesmo horário, não será devido o lanche da tarde;
Se o deslocamento iniciar a partir das 20:00 (vinte horas) ou o retorno ocorrer até o mesmo horário, não será devido a refeição referente ao jantar;
Somente será pago o valor da hospedagem quando o deslocamento impuser a necessidade de pernoite do servidor em hotel ou similar.
§ 2º - Decreto do Poder Executivo poderá, de forma fundamentada, estabelecer outros critérios, distintos do previsto no § 1º deste artigo, para viagens em que o Servidor tenha que laborar durante período noturno ou outras situações excepcionais, respeitando, em todo caso, os valores máximos previstos no *caput.*
§ 3º - O valor da diária poderá ser corrigido anualmente, por índice igual ou inferior ao aplicado para revisão geral anual dos Servidores publicos municipais."

Art. 3º - O artigo 7º da lei municipal n° 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Desde que observado o prazo previsto no caput do artigo 6º, as diárias serão pagas antecipadamente mediante crédito em conta corrente, podendo excepcionalmente, ser pagas no decorrer do afastamento."

Art. 4º - Os parágrafos do artigo 10º da lei municipal n° 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - .....
§ 1º A prestação de contas a que se refere o *caput* deste artigo se dará mediante comprovação do interesse público e comprovação do deslocamento, sendo aceitos:
I – Para comprovar o interesse público do deslocamento:
.....inalterado.....
.....inalterado.....
Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente; ou
Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
Qualquer documento/ato inequívoco que comprove o interesse público do deslocamento.
II - Como comprovação do deslocamento, apresentação do comprovante original das despesas realizadas com hospedagem, estacionamento, alimentação ou locomoção no destino no qual conste o dia e o nome ou CPF do servidor responsável ou de forma inequívoca, comprove o deslocamento do servidor.
III - .....suprimido.....
§ 2º Nos deslocamentos habituais, a Autoridade competente poderá exigir dos Servidores apenas o preenchimento de formulário específico ou diário de bordo do veículo, quando se tratar de condutores, cabendo aos Secretários a prestação de contas mensal em formulário próprio a ser formulado pelo Departamento responsável pela aprovação das prestações de contas.
§ 3º Enquanto não cumpridas as obrigações previstas no caput deste artigo, fica vedado o pagamento de novas diárias ou reembolsos."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:9F0E529B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1418/2022 - LOA 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

LEI 1418/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaí – PR para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art.1 º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 65.000.000,00 – (Sessenta e cinco milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.
Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
(DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)	
RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.657.600,00
CONTRIBUIÇÕES	1.005.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.477.900,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	62.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.500,000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	65.000.000,00
Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição	entre os Órgãos:
PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.806.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	645.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.981.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.049.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	2.950.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21.188.350,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	3.125.200,00
SECRETARIA DE SAUDE	11.529.400,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.592.000,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRASSERV URBANOS	12.171.650,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	701.100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.861.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	65.000.000,00

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias, categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.
Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 839/2008, de 17 de março de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 11.529.400,00– (Onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais);
II – do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1116/2015 de 02 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 214.900,00 – (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais);

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 477/96, de 08 de março de 1996, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2022 na importância de R$ 399.100,00 – (Trezentos e noventa e nove mil e cem reais)
IV – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal 1142/2015, de 02 de setembro de 2015, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2022 na importância de R$ 46.000,00 – (Quarenta e seis mil reais)..
Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de que trata esta Lei e realizar as operações nos limites, situações e condições já estabelecidas no Artigo 36 da Lei Municipal 1399/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 22 de julho de 2021.
Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 10º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:475AAAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, e com o artigo 110 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
GABINETE DO PREFEITO		
JULIA FAVARO LINHARES	18/01/2022	01/02/2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	03/01/2022	17/01/2022
CAMILA MILANEZI CANERI	24/01/2022	07/02/2022
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	03/01/2022	17/01/2022
FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	10/01/2022	24/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ADRIANA PEPES MENDES	07/01/2022	05/02/2022
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	03/01/2022	17/01/2022
BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	10/01/2022	24/01/2022
BRUNO GOLL ZEVE	13/01/2022	27/01/2022
CAMILA ALVES DOS SANTOS	17/01/2022	15/02/2022
CAMILA CARRANO PIERIN	17/01/2022	31/01/2022
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	03/01/2022	17/01/2022
EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	17/01/2022	29/01/2022
JONAS CHEGALSKI	03/01/2022	17/01/2022
JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
KELLY CARVALHO SODRE	03/01/2022	17/01/2022
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
RUI FERNANDO GARRETT	17/01/2022	31/01/2022
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	10/01/2022	24/01/2022
THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	03/01/2022	17/01/2022
WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	03/01/2022	22/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	03/01/2022	17/01/2022
CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	17/01/2022	31/01/2022
DELIZE RODRIGUES	17/01/2022	31/01/2022
FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	03/01/2022	17/01/2022
HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	03/01/2022	17/01/2022
JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	25/01/2022	08/02/2022
JULIANA DE FATIMA STELMAK	03/01/2022	17/01/2022
JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	03/01/2022	01/02/2022
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	21/01/2022	04/02/2022
LILIAN RIBAS DA CRUZ	10/01/2022	24/01/2022
MARCOS ANTONIO CASTILHO	03/01/2022	01/02/2022
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	03/01/2022	17/01/2022
SUELI FELIZARDO PARANA	18/01/2022	01/02/2022
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	10/01/2022	24/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	03/01/2022	01/02/2022
ADINEA DOS ANJOS LEITE	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA ALMEIDA VEIGA	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA ALMEIDA VEIGA	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA PICULSKI PAES	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA PICULSKI PAES	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANA RAMOS CAMARGO	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANE PEDRO ALAIKO	03/01/2022	01/02/2022
ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
ADRIELE FREITAS DA CRUZ	03/01/2022	01/02/2022
ADRIELI MASCARELLO TERRES	03/01/2022	01/02/2022
ADRIELI MASCARELLO TERRES	03/01/2022	01/02/2022
ADRIELLY KASEKER MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	03/01/2022	01/02/2022
ALBENIR CAMARGO RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
ALEISI LUDER CORREA	03/01/2022	01/02/2022
ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	03/01/2022	01/02/2022
ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	03/01/2022	01/02/2022
ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	03/01/2022	01/02/2022
ALIANE SOSSELA VALENTE	03/01/2022	01/02/2022
ALIANE SOSSELA VALENTE	03/01/2022	01/02/2022
ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	03/01/2022	01/02/2022
ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/01/2022	01/02/2022

ALINE TRZASKOS STIGAR	03/01/2022	01/02/2022
ALOIR WOJCIK	03/01/2022	01/02/2022
ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	03/01/2022	01/02/2022
AMANDA CAMPANHOLO MAURER	03/01/2022	01/02/2022
AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	03/01/2022	22/01/2022
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	03/01/2022	01/02/2022
ANA LETH BILL	03/01/2022	01/02/2022
ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	03/01/2022	01/02/2022
ANA LUCIA SCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
ANA MARIA OPOLIS GOLL	03/01/2022	01/02/2022
ANA MARIA PEDROSO	03/01/2022	01/02/2022
ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	03/01/2022	01/02/2022
ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	03/01/2022	01/02/2022
ANDRE MENDES DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	03/01/2022	01/02/2022
ANDREA HOFFMANN TURMANN	03/01/2022	01/02/2022
ANDREA NEU DE FRANCA	03/01/2022	01/02/2022
ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/01/2022	01/02/2022
ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	03/01/2022	01/02/2022
ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	03/01/2022	01/02/2022
ANGELA BATISTA SCHUSTER	03/01/2022	01/02/2022
ANGELA DE FATIMA AFONSO	03/01/2022	01/02/2022
ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	03/01/2022	01/02/2022
ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	03/01/2022	01/02/2022
ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	03/01/2022	01/02/2022
APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	03/01/2022	01/02/2022
ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	03/01/2022	01/02/2022
ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	03/01/2022	01/02/2022
ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	03/01/2022	01/02/2022
BARBARA BILL DE ANDRADE	03/01/2022	01/02/2022
BARBARA BILL DE ANDRADE	03/01/2022	01/02/2022
BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	03/01/2022	01/02/2022
BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	03/01/2022	01/02/2022
BENEDITA ROSI RAMOS ROSA	03/01/2022	01/02/2022
BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	03/01/2022	01/02/2022
BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/01/2022	01/02/2022
BERNADETE GOLL VALDEIRA	03/01/2022	01/02/2022
BERNADETE KULKA THURMANN	03/01/2022	01/02/2022
BRUNA MURBACK BORA	03/01/2022	01/02/2022
BRUNO RODRIGUES DE LARA	03/01/2022	01/02/2022
CAMILA BARBOSA PINTO	03/01/2022	17/01/2022
CAMILA LOPATA SIMAO	03/01/2022	22/01/2022
CAMILA STABACH MENDES	03/01/2022	01/02/2022
CARINA BARBOSA PINTO	03/01/2022	01/02/2022
CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	03/01/2022	01/02/2022
CARLA MARIA KUSS	03/01/2022	01/02/2022
CARLA RAMOS GOLL	03/01/2022	01/02/2022
CARLA RAMOS GOLL	03/01/2022	01/02/2022
CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	03/01/2022	01/02/2022
CAROLINE FANTIN BISOTTO	03/01/2022	01/02/2022
CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	03/01/2022	01/02/2022
CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	03/01/2022	01/02/2022
CEDRIK LUAN KAMINSKI	03/01/2022	01/02/2022
CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
CELIA APARECIDA DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
CELIA DE FATIMA MELO	03/01/2022	01/02/2022
CELIA KOVALSKI	03/01/2022	01/02/2022
CELIA KOVALSKI	03/01/2022	01/02/2022
CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	03/01/2022	22/01/2022
CLAUDIA COLACO CARVALHO	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDIA SERENA CAUS	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	03/01/2022	01/02/2022
CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	03/01/2022	01/02/2022
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANE DE FATIMA GOMES	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANE FANTIM HORNING	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	03/01/2022	22/01/2022
CRISTINA SCHUSTER BILL	03/01/2022	01/02/2022
DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	03/01/2022	01/02/2022
DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
DANIELA CLAUDINO PINTO	03/01/2022	01/02/2022
DANIELE APARECIDA DANIELSKI	03/01/2022	01/02/2022
DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	03/01/2022	01/02/2022
DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
DANIELI FERREIRA DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022

DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	03/01/2022	01/02/2022
DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	03/01/2022	01/02/2022
DANUCHA UKAN GOLL	03/01/2022	01/02/2022
DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	03/01/2022	01/02/2022
DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	03/01/2022	01/02/2022
DEBORA KOGA HUBER	03/01/2022	01/02/2022
DEBORA SCARDANZAN NICHAK	03/01/2022	01/02/2022
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	03/01/2022	01/02/2022
DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
DENISE APARECIDA TORRES ALVES	03/01/2022	01/02/2022
DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	03/01/2022	01/02/2022
DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	03/01/2022	01/02/2022
DENISE MATTAR SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	03/01/2022	01/02/2022
DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	03/01/2022	01/02/2022
DEOCLEIA ZELLA	03/01/2022	01/02/2022
DIENY ROCHA GRANDE	03/01/2022	01/02/2022
DINACIR MARIA RUTHES	03/01/2022	01/02/2022
DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	03/01/2022	01/02/2022
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	03/01/2022	01/02/2022
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	03/01/2022	01/02/2022
DULCE BACH	03/01/2022	01/02/2022
DULCE BRICKNER TAVARES	03/01/2022	01/02/2022
DULCIMARA DALBOSCO RITTER	03/01/2022	01/02/2022
EDENA MARIA HORNING	03/01/2022	01/02/2022
EDICLEA ALVES DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
EDICLEIA FERREIRA MEIRA	03/01/2022	01/02/2022
EDICLEIA POLATO DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
EDINA SLUSARZ	03/01/2022	01/02/2022
EDSON LUIZ BARCOTE	03/01/2022	01/02/2022
EDUINA DE FATIMA RIBAS DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ELAINE MAYER HORNING	03/01/2022	01/02/2022
ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	03/01/2022	01/02/2022
ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE BANCZINSKI SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE PONTAROLO LOPES	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE PONTAROLO LOPES	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE SEGURO	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE TEIXEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ELIDA FERNANDA PAZ VERA	17/01/2022	26/01/2022
ELISANGELA FIOR BUDEK	03/01/2022	01/02/2022
ELISANGELA WALESKI	03/01/2022	01/02/2022
ELISETE FANTIN PAVLIK	03/01/2022	01/02/2022
ELY MARIA KAIS	03/01/2022	01/02/2022
EMILIA RITA CARRANO CARON	03/01/2022	01/02/2022
ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	03/01/2022	01/02/2022
ERIKA NEUMANN PIMENTEL	03/01/2022	01/02/2022
EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	03/01/2022	01/02/2022
EVELISE MARIA KOELLER WOLF	03/01/2022	01/02/2022
EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
FABIANA MACIEL HORNICK	03/01/2022	01/02/2022
FABIANE DA SILVA FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
FABIELI TORRES KLINGBEIL	03/01/2022	17/01/2022
FERNANDA ALVES DE MELLO	03/01/2022	01/02/2022
FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	03/01/2022	01/02/2022
FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	03/01/2022	01/02/2022
FERNANDA DE PAULI MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI	03/01/2022	01/02/2022
FERNANDA DUDA SACOVICZ	03/01/2022	01/02/2022
FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	03/01/2022	01/02/2022
FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELE MAYER PORTES	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELE PAES WOJCIK	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELI DE LIMA COLACO	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	03/01/2022	01/02/2022
GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	03/01/2022	01/02/2022
GERALDINA ZAVORNE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
GILCIANE LIMA BATISTA	03/01/2022	01/02/2022
GILVANA VALECHENSKI RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	22/01/2022
GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA	03/01/2022	01/02/2022
GISLAINE APARECIDA DRANKA	03/01/2022	01/02/2022
GIZIANE DURAU SOARES	03/01/2022	01/02/2022
GLAUCIA STARON KOHLER	03/01/2022	01/02/2022
GRACIELE ALBERTI FIGURA	03/01/2022	01/02/2022

GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	03/01/2022	01/02/2022
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	03/01/2022	22/01/2022
HELENA MARIA SALIM CARVALHO	03/01/2022	01/02/2022
HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA	03/01/2022	01/02/2022
HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	03/01/2022	01/02/2022
HELLEN VANESSA MANSE	03/01/2022	01/02/2022
HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	03/01/2022	01/02/2022
HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	03/01/2022	01/02/2022
IEDA MARTINS LOURENCO	03/01/2022	01/02/2022
ILISIANE FERRARI VIDAL	03/01/2022	01/02/2022
INDIAMARA APARECIDA STOCO	03/01/2022	01/02/2022
IRENE ZUCHELLI	03/01/2022	01/02/2022
IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	03/01/2022	01/02/2022
ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	03/01/2022	01/02/2022
ITALO JOSE FERREIRA GOLL	03/01/2022	01/02/2022
IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	03/01/2022	01/02/2022
IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	03/01/2022	01/02/2022
IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	03/01/2022	01/02/2022
IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	03/01/2022	01/02/2022
IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	03/01/2022	01/02/2022
IZABELE SCHUSTER DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	03/01/2022	01/02/2022
JACIARA MACHADO PRESTES	03/01/2022	01/02/2022
JACINTA TEZZA	03/01/2022	01/02/2022
JACINTA TEZZA	03/01/2022	01/02/2022
JACIRA APARECIDA MENDES GLADE	03/01/2022	01/02/2022
JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	03/01/2022	01/02/2022
JAILMA BARBOSA MENDES	03/01/2022	01/02/2022
JANAYNA LIMA GREMSKI	03/01/2022	01/02/2022
JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER	10/01/2022	19/01/2022
JANETE HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	03/01/2022	01/02/2022
JANICE INES CZERNYSZ PORTES	03/01/2022	01/02/2022
JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	03/01/2022	01/02/2022
JEANE DIAS SCHENOVEBER	03/01/2022	01/02/2022
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	03/01/2022	01/02/2022
JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	03/01/2022	01/02/2022
JOAO CARLOS HOFFMAM	03/01/2022	01/02/2022
JOAO CARLOS HOFFMANN	03/01/2022	01/02/2022
JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	24/01/2022	17/01/2022
JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	03/01/2022	01/02/2022
JOELISE FAGUNDES	03/01/2022	01/02/2022
JOELMA SEGAN PORTES	03/01/2022	01/02/2022
JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	03/01/2022	01/02/2022
JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
JOSE DIRCEU VIDAL PINTO	03/01/2022	01/02/2022
JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/01/2022	01/02/2022
JOSELI VEIGA	03/01/2022	01/02/2022
JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
JOSETE DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	03/01/2022	01/02/2022
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	03/01/2022	01/02/2022
JOSIANE APARECIDA LOURENCO	03/01/2022	01/02/2022
JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	03/01/2022	01/02/2022
JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	03/01/2022	01/02/2022
JOSIANE THOME DOMINGUES	03/01/2022	01/02/2022
JOSILAINE APARECIDA MAYER	03/01/2022	01/02/2022
JOSILENE CAROLINE RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
JOZELIA MARIA PORTES PINTO	03/01/2022	01/02/2022
JOZIELMA DE FATIMA COELHO	03/01/2022	01/02/2022
JUCARA MIRANDA	03/01/2022	01/02/2022
JUCEMARA CAOS	03/01/2022	01/02/2022
JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	03/01/2022	01/02/2022
JULIANA DA LUZ MACHADO	03/01/2022	01/02/2022
JULIANA DEDA	03/01/2022	01/02/2022
JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
JURACI DE BRITO WOTCOSKI	03/01/2022	01/02/2022
JURANDIR BALBINO LINHARES	03/01/2022	01/02/2022
JUSSARA RAMOS SAMPAIO	03/01/2022	01/02/2022
KARIN CUNHA	03/01/2022	01/02/2022
KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
KARINA DA SILVA REYNEN	03/01/2022	01/02/2022
KARINA MASCARELLO	03/01/2022	01/02/2022
KATIA ARRUDA TUCHINSKI	03/01/2022	22/01/2022
KELLY PRESTES SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
LARISSA CARNEIRO RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
LAURIANE DA SILVA MORDASKI	03/01/2022	01/02/2022
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	03/01/2022	01/02/2022
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	03/01/2022	01/02/2022
LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	03/01/2022	01/02/2022
LEIVA FERREIRA ALVES	03/01/2022	01/02/2022
LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
LENIRA HOFFMANN LEINEKER	03/01/2022	01/02/2022
LEOZIRA FLORENCIO	03/01/2022	01/02/2022
LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	03/01/2022	01/02/2022
LIGIA DAS NEVES DARROS	03/01/2022	01/02/2022

LIGIA DAS NEVES DARROS	03/01/2022	01/02/2022
LILIA DE AGUIAR CARDOSO	03/01/2022	01/02/2022
LILIA DE AGUIAR CARDOSO	03/01/2022	01/02/2022
LILIAN DA VEIGA CHAGAS	03/01/2022	01/02/2022
LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	03/01/2022	01/02/2022
LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	03/01/2022	01/02/2022
LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	03/01/2022	01/02/2022
LUANA AMARAL SCHULTZ	03/01/2022	01/02/2022
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	03/01/2022	01/02/2022
LUCELIA AFONSO DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
LUCI NUNES ALBERTI	03/01/2022	01/02/2022
LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	03/01/2022	01/02/2022
LUCIA MARIA HORNING VIDAL	03/01/2022	01/02/2022
LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE CORDEIRO POLAK	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE DA GRACA GONZAGA	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE FAUSTO	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE GUILMANN FABIANO	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE KRESKO	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE KRESKO	03/01/2022	01/02/2022
LUCIANE PORTES VARCHAKI	03/01/2022	01/02/2022
LUCIARA HELENA CLAIS	03/01/2022	01/02/2022
LUCIARA HELENA CLAIS	03/01/2022	01/02/2022
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	03/01/2022	12/01/2022
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	03/01/2022	12/01/2022
LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	03/01/2022	01/02/2022
LUELEN HOFFMANN DE JESUS	03/01/2022	01/02/2022
LUIZ ROBERTO LOURENCO	03/01/2022	01/02/2022
LUZIA DE FATIMA MIRANDA	03/01/2022	01/02/2022
LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
MANOELE RIBAS BARBOSA	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA APARECIDA FAUTH	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA DA SILVA FELIPE	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA DRUZIK	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA FERRARI DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA PAVANI SAKOVICZ	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA REGINA HOPATA MENDES	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA UKAN DE ALMEIDA	03/01/2022	01/02/2022
MARCIO RIBEIRO MATOSO	03/01/2022	22/01/2022
MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	03/01/2022	01/02/2022
MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	03/01/2022	01/02/2022
MARI GIZELI MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
MARIA ANGELITA CHUIKO	03/01/2022	01/02/2022
MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	03/01/2022	01/02/2022
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	03/01/2022	01/02/2022
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/01/2022	12/01/2022
MARIA CRISTINA HOFFMANN	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE FATIMA TRYECIAK	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE LOURDES MAGALHAES VITALI	03/01/2022	01/02/2022
MARIA FERNANDA RSECICEKI	03/01/2022	01/02/2022
MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	03/01/2022	01/02/2022
MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	03/01/2022	01/02/2022
MARIA LUCI FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA LUCIA HORNING PADILHA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	03/01/2022	01/02/2022
MARIA LUSENIRA RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
MARIA RITA FERREIRA GRANDE	03/01/2022	01/02/2022
MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	03/01/2022	01/02/2022
MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	03/01/2022	01/02/2022
MARIA SELVINA WAENGA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA SUELY PADILHA	03/01/2022	01/02/2022
MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL	03/01/2022	01/02/2022
MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	03/01/2022	01/02/2022
MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	03/01/2022	01/02/2022
MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	03/01/2022	01/02/2022
MARILENE GERBER LACORTT	03/01/2022	01/02/2022

MARILIA PAULA STIGAR	03/01/2022	01/02/2022
MARILIZA PEDRO ALAIKO	03/01/2022	01/02/2022
MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	03/01/2022	01/02/2022
MARILZA ARALDI ROLINSKI	03/01/2022	01/02/2022
MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
MARINA LEINEKER	03/01/2022	01/02/2022
MARINES CORREA SCHUSTER	03/01/2022	01/02/2022
MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	03/01/2022	01/02/2022
MARISA ENGRACIA MARTURELI	03/01/2022	01/02/2022
MARISA SILVEIRA LOURES	03/01/2022	01/02/2022
MARISTELA CRISTINA METZ SASS	03/01/2022	01/02/2022
MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
MARIZETE METZ FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARLENE CARNEIRO MAIDL	03/01/2022	01/02/2022
MARLENE DA SILVA COELHO	03/01/2022	01/02/2022
MARLENE KFIATKOVSKI	03/01/2022	01/02/2022
MARLI APARECIDA DEBERNE	03/01/2022	01/02/2022
MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	03/01/2022	01/02/2022
MARLI POLATO FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARLI SALETE VIEIRA	03/01/2022	01/02/2022
MARLI TEREZINHA DUDA	03/01/2022	01/02/2022
MARLY KUDLA	03/01/2022	01/02/2022
MARLY TEREZINHA KUKLA	03/01/2022	01/02/2022
MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	03/01/2022	01/02/2022
MAURA HORNUNG AGUIAR	03/01/2022	01/02/2022
MELAINE BRUNA JOMEK STECH	03/01/2022	01/02/2022
MELANHA KRULIKOWSKI HANC	03/01/2022	01/02/2022
MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	03/01/2022	01/02/2022
MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	06/01/2022	04/02/2022
MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	03/01/2022	01/02/2022
MILENE DOS SANTOS BUENO	03/01/2022	01/02/2022
MONICA SCHUSTER BILL	03/01/2022	01/02/2022
NATALIE MACHADO FIGURA	03/01/2022	01/02/2022
NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	03/01/2022	01/02/2022
NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	03/01/2022	01/02/2022
NEUSA KACHIMARCK	03/01/2022	01/02/2022
NEUSA KACHIMARCK	03/01/2022	01/02/2022
NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	03/01/2022	01/02/2022
NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	03/01/2022	01/02/2022
NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	03/01/2022	01/02/2022
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	17/01/2022	26/01/2022
NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	03/01/2022	01/02/2022
NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	03/01/2022	01/02/2022
NILCELI BONASSOLI MAYER	03/01/2022	01/02/2022
NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	03/01/2022	01/02/2022
NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
NOELI MILLER RIBEIRO	03/01/2022	01/02/2022
NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	03/01/2022	01/02/2022
OLANDO HALAIKO PACHECO	03/01/2022	01/02/2022
OSNI JOSE DE LIMA OLIVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	03/01/2022	01/02/2022
PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
PATRICIA RODRIGUES PINTO	03/01/2022	01/02/2022
PATRICIA ROSA COELHO	03/01/2022	01/02/2022
PAULA DANIELE PAES FERRARI	03/01/2022	01/02/2022
PAULA DANIELE PAES FERRARI	03/01/2022	01/02/2022
PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	03/01/2022	01/02/2022
RAMIRIA BARBOSA PINTO	03/01/2022	01/02/2022
RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	03/01/2022	01/02/2022
REGIANA HORNING PADILHA BUENO	03/01/2022	01/02/2022
REGIANE ALBERTI FIGURA	03/01/2022	01/02/2022
REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	03/01/2022	01/02/2022
REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	03/01/2022	01/02/2022
REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
REGIANE PAZ MULLER ECKEL	03/01/2022	01/02/2022
REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	03/01/2022	01/02/2022
REGINA SCHUSTER DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
REJIANE MARIA DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	03/01/2022	01/02/2022
ROSANE SANTOS LIMA PIRES	03/01/2022	01/02/2022
ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	03/01/2022	01/02/2022
ROSANGELA DO ROCIO RAMIN BUCHNER	03/01/2022	01/02/2022
ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	03/01/2022	01/02/2022
ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	03/01/2022	01/02/2022
ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
ROSECLEIA VAZ HORNING	03/01/2022	01/02/2022
ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	03/01/2022	01/02/2022
ROSELI APARECIDA DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
ROSELI DROBINIESKI RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
ROSELI PADILHA BILL	03/01/2022	01/02/2022
ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO	03/01/2022	01/02/2022
ROSEMERI RASMUSSEN	03/01/2022	01/02/2022
ROSEMERI RASMUSSEN	03/01/2022	01/02/2022
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	03/01/2022	01/02/2022
ROSENILDA TRATHZ	03/01/2022	01/02/2022
ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	03/01/2022	01/02/2022

ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	03/01/2022	01/02/2022
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	03/01/2022	22/01/2022
RUBIA CARLA CAMILLO	03/01/2022	01/02/2022
SALETE BUENO AFONSO	03/01/2022	01/02/2022
SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	03/01/2022	01/02/2022
SALETE MILDEMBERG FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
SALETE PADILHA CHEGALSKI	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARA LOURENCO CORREA	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARA MAIER	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARA MAIER	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARA MILDEMBERG	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA MARTINS RICETO	03/01/2022	01/02/2022
SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	03/01/2022	01/02/2022
SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	03/01/2022	01/02/2022
SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
SILMARA DOS ANJOS TABORDA	03/01/2022	01/02/2022
SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI	03/01/2022	01/02/2022
SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
SILVANA MARI BATISTA	03/01/2022	01/02/2022
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	03/01/2022	01/02/2022
SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	03/01/2022	01/02/2022
SILVANE LEINEKER SATLER	03/01/2022	01/02/2022
SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA	03/01/2022	01/02/2022
SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	03/01/2022	01/02/2022
SIMONE CAMPOS	03/01/2022	01/02/2022
SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	03/01/2022	01/02/2022
SIMONE ROSALVO DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
SIMONE SACOVICZ DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
SINCLEIA VOGT	03/01/2022	01/02/2022
SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES	03/01/2022	01/02/2022
SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	03/01/2022	01/02/2022
SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	03/01/2022	01/02/2022
SOELI DA SILVA GONCALVES	03/01/2022	01/02/2022
SOELY COLACO DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	03/01/2022	01/02/2022
SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	03/01/2022	01/02/2022
SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	03/01/2022	01/02/2022
SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	03/01/2022	01/02/2022
SONIA GARDA NOVAKOSKI	03/01/2022	01/02/2022
SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	03/01/2022	01/02/2022
SUELEN DE LIMA RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	03/01/2022	01/02/2022
SUELLEN LINHARES ALBERTI	03/01/2022	01/02/2022
SUELLEN SCHMIDT STABACK	03/01/2022	01/02/2022
SUELLEN SCHMIDT STABACK	03/01/2022	01/02/2022
SUHELEN THEURER STOCKI	03/01/2022	01/02/2022
SUZANA LOURENCO DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
TACIANE DA SILVA CAUS	03/01/2022	01/02/2022
TANIA MARCIA BAGNARA	03/01/2022	01/02/2022
TANIA MARCIA BAGNARA	03/01/2022	01/02/2022
TARCISIO ZEWE DUARTE	03/01/2022	01/02/2022
TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	03/01/2022	01/02/2022
TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER	03/01/2022	01/02/2022
TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	03/01/2022	01/02/2022
TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	03/01/2022	01/02/2022
THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/01/2022	01/02/2022
THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/01/2022	01/02/2022
THEO DIAS KUMMER	03/01/2022	01/02/2022
TUANE DA SILVEIRA COLACO	03/01/2022	01/02/2022
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
VALDICLEA SCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
VALDINE APARECIDA QUINTINO	03/01/2022	01/02/2022
VALERIA APARECIDA BITTENCOURT	03/01/2022	01/02/2022
VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA	03/01/2022	01/02/2022
VALMERI DIAS POLATO	03/01/2022	01/02/2022
VALQUIRIA REGINA BACH	03/01/2022	01/02/2022
VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER	03/01/2022	01/02/2022
VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	03/01/2022	01/02/2022
VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	03/01/2022	01/02/2022
VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	03/01/2022	01/02/2022
VANESSA HOFFMANN GANZERT	03/01/2022	01/02/2022
VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	03/01/2022	01/02/2022
VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	03/01/2022	01/02/2022
VANIA GABINACIA FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
VANIA PARIZE BAUMGARTNER	03/01/2022	01/02/2022
VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	03/01/2022	01/02/2022
VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	03/01/2022	01/02/2022
VANIZA HANC MACHADO	03/01/2022	01/02/2022
VANUSA KELLNER	03/01/2022	01/02/2022
VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	03/01/2022	01/02/2022
VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	03/01/2022	01/02/2022

VILDA DA LUZ RIBEIRO	03/01/2022	01/02/2022
VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/01/2022	01/02/2022
VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	03/01/2022	01/02/2022
VIVIANE FAVARO LINHARES	03/01/2022	01/02/2022
VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	03/01/2022	01/02/2022
VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	03/01/2022	01/02/2022
VIVIANE WILL	03/01/2022	01/02/2022
WALDECYR COLLACO DO VALLE	03/01/2022	01/02/2022
WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	03/01/2022	01/02/2022
WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	03/01/2022	01/02/2022
WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	03/01/2022	01/02/2022
WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	03/01/2022	22/01/2022
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	17/01/2022	31/01/2022
WILMARA DOS SANTOS FONSECA	03/01/2022	01/02/2022
WILMARA DOS SANTOS FONSECA	03/01/2022	01/02/2022
WILMARA MAIDL WILL	03/01/2022	01/02/2022
ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/01/2022	01/02/2022
ZENILDO DRUCZ CORREA	03/01/2022	01/02/2022
ZILDA APARECIDA DOS REIS	03/01/2022	01/02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	01/01/2022	30/01/2022
ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	03/01/2022	01/02/2022
ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	03/01/2022	01/02/2022
ALIANE BILL CZAYKA	03/01/2022	17/01/2022
ALICE PALOMA CARNEIRO	03/01/2022	17/01/2022
ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	14/01/2022	28/01/2022
ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	03/01/2022	01/02/2022
ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	03/01/2022	17/01/2022
ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	17/01/2022	31/01/2022
ANA MARIA PAES TINFEL	17/01/2022	15/02/2022
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	10/01/2022	19/01/2022
ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	01/01/2022	30/01/2022
ANDREIA MARIA MENDES	03/01/2022	01/02/2022
ANGELA CRISTINA GONCALVES	01/01/2022	30/01/2022
ANGELA PEDRO BZUNECK	03/01/2022	01/02/2022
ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	03/01/2022	17/01/2022
ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	03/01/2022	01/02/2022
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	03/01/2022	17/01/2022
BEATRIZ GOLL GONZAGA	03/01/2022	01/02/2022
BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	03/01/2022	01/02/2022
BERNARDO DE MARCHI MOSELE	30/01/2022	13/02/2022
CARLA MARILIA MARANHO	04/01/2022	18/01/2022
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	01/01/2022	20/01/2022
CAROLINE ALBACH HOFFMANN	03/01/2022	01/02/2022
CECILIA ROSSA DE CAMARGO	03/01/2022	01/02/2022
CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	03/01/2022	01/02/2022
CLAUDIA ZELA PACHECO	03/01/2022	17/01/2022
CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	03/01/2022	01/02/2022
CLEANDRO LOUIS CARNIERI	03/01/2022	17/01/2022
CLEONICE SANTOS DE MORAIS	01/01/2022	30/01/2022
CLEUSA PIERIN	03/01/2022	01/02/2022
CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	01/01/2022	30/01/2022
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	03/01/2022	17/01/2022
CRISTIANE PEDROSO PEPPES	24/01/2022	07/02/2022
CRISTIANE SANTOS FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	01/01/2022	30/01/2022
DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	10/01/2022	08/02/2022
DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	03/01/2022	17/01/2022
DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	03/01/2022	17/01/2022
EDINEA PAVAN DA LUZ	03/01/2022	01/02/2022
ELENICE APARECIDA DE SOUZA	03/01/2022	17/01/2022
ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	03/01/2022	01/02/2022
ELIANDRA HORNING BZUNEK	01/01/2022	30/01/2022
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	20/01/2022	08/02/2022
ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	12/01/2022	26/01/2022
ELISANGELA CAOS	17/01/2022	31/01/2022
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	03/01/2022	17/01/2022
ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	03/01/2022	01/02/2022
EMERSON PIOVEZAN VIDAL	03/01/2022	17/01/2022
ERNO RICK	03/01/2022	20/01/2022
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	11/01/2022	30/01/2022
FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	03/01/2022	17/01/2022
FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	03/01/2022	17/01/2022
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	03/01/2022	17/01/2022
FRANCIELI GONCALVES	03/01/2022	01/02/2022
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	03/01/2022	17/01/2022
GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK	17/01/2022	31/01/2022
GILCELE DE LIMA STABACH	03/01/2022	17/01/2022
GILNEY DIAS POLATO	03/01/2022	01/02/2022
GIZIELE CRISTINA RIBAS	14/01/2022	12/02/2022
GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	03/01/2022	01/02/2022
HELIA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA	01/01/2022	30/01/2022
HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	01/01/2022	30/01/2022

HELOISA SLUSARZ SANTOS	17/01/2022	15/02/2022
HSU MEI O RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
IARA SAMPAIO PEREIRA	03/01/2022	01/02/2022
IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	03/01/2022	01/02/2022
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	17/01/2022	31/01/2022
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	01/01/2022	30/01/2022
JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	04/01/2022	02/02/2022
JOCELIA HAMMERSCHMIDT	03/01/2022	01/02/2022
JOELISA LENZI	17/01/2022	15/02/2022
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	03/01/2022	01/02/2022
JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	03/01/2022	01/02/2022
JUAREZ MIGUEL FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
JUCIMARA DE CASTRO	10/01/2022	24/01/2022
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	17/01/2022	15/02/2022
JULIANA STEGUES PAZZINATTO	17/01/2022	31/01/2022
JULIANE APARECIDA DO VALE	17/01/2022	31/01/2022
KARINA LEINEKER	01/01/2022	30/01/2022
LAIS JOSINO DA SILVEIRA	01/01/2022	30/01/2022
LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	03/01/2022	01/02/2022
LAURA PACHECO DOS SANTOS	01/01/2022	30/01/2022
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	17/01/2022	31/01/2022
LICIANE ROSA GUTERVILLE	03/01/2022	17/01/2022
LIDIANE WIGGERS DELPONTE	03/01/2022	01/02/2022
LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	01/01/2022	30/01/2022
LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN	03/01/2022	17/01/2022
MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	03/01/2022	17/01/2022
MARCELO DE OLIVEIRA	01/01/2022	30/01/2022
MARCELO FABIANO HELLA	03/01/2022	17/01/2022
MARCIA REGINA GUEBERT	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	03/01/2022	01/02/2022
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	01/01/2022	30/01/2022
MARIA MIKA KULKA E SILVA	01/01/2022	30/01/2022
MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN	31/01/2022	14/02/2022
MARILDA VIEIRA RIBAS	03/01/2022	17/01/2022
MARILEIA HEMPLES	03/01/2022	01/02/2022
MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	27/01/2022	25/02/2022
MARILIA AFONSO ROSA	03/01/2022	17/01/2022
MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	03/01/2022	01/02/2022
MARINA CORREA SANTOS	17/01/2022	31/01/2022
MARION KOOL VERBURG DE LARA	03/01/2022	01/02/2022
MARLENE SCHUSTER DA SILVA	17/01/2022	31/01/2022
MARLI TERESINHA FRANCO DA MAIA	03/01/2022	01/02/2022
MARTA BARBOSA DA SILVA	10/01/2022	08/02/2022
MAURICIO GEMIN LINHARES	03/01/2022	01/02/2022
MAURITA ALVES DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
NATHALIE LANG GOLART	03/01/2022	17/01/2022
PATRICIA HELLINGER	03/01/2022	17/01/2022
PRISCILLA ZALESKI	03/01/2022	06/01/2022
RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	03/01/2022	17/01/2022
RICARDO BORTOLETO BUENO	03/01/2022	17/01/2022
ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	18/01/2022	16/02/2022
ROSANE MORDASKI	03/01/2022	01/02/2022
ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
ROSELI DE SOUZA PORTES	17/01/2022	31/01/2022
ROSELY PRCZYBITINIAK	03/01/2022	01/02/2022
ROSIANE SOVIENSKI MIKA	03/01/2022	17/01/2022
ROSICLER AMARAL ROSA	03/01/2022	01/02/2022
ROSILDA BATISTA GREGORIO	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA APARECIDA ADAO	03/01/2022	01/02/2022
SANDRA GONCALVES	11/01/2022	09/02/2022
SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	03/01/2022	01/02/2022
SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	03/01/2022	01/02/2022
SILMARA DOS SANTOS CUNHA	31/01/2022	14/02/2022
SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	03/01/2022	01/02/2022
SIMONE PASDIORA	03/01/2022	01/02/2022
SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	03/01/2022	01/02/2022
SOLANGE ANTONIA PADILHA	01/01/2022	30/01/2022
SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS SANTOS	01/01/2022	30/01/2022
THAIS CANGUSSU DRUSS	03/01/2022	01/02/2022
TICIANE RIBAS SCHEFER	03/01/2022	01/02/2022
VALDERES BORBA	03/01/2022	01/02/2022
VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	21/01/2022	09/02/2022
VALERIA ZELLA CARVALHO	03/01/2022	01/02/2022
VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	03/01/2022	17/01/2022
VERA LUCIA HEINZEN CORTES	03/01/2022	01/02/2022
WALDIRENE RIBAS PINTO	26/01/2022	09/02/2022
WILMA GOSLAR CZELUSNIAKI	03/01/2022	17/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
DANIELLI ALVES DA SILVA	03/01/2022	17/01/2022
DIVANETE DE FATIMA GOLL SAMPAIO	03/01/2022	01/02/2022
ELAINE FANTIN MILDEMBERG	03/01/2022	01/02/2022
ISE TEREZINHA KLEMBA GANZERT	03/01/2022	01/02/2022
JAIR MILDEMBERG VIEIRA	03/01/2022	01/02/2022
KLEI WILLIAM PRESTES GOLART	03/01/2022	01/02/2022
MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	18/01/2022	01/02/2022
MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	03/01/2022	17/01/2022
REGINA DE OLIVEIRA	24/01/2022	07/02/2022

RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	18/01/2022	01/02/2022
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	17/01/2022	31/01/2022
ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	06/01/2022	20/01/2022
SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	03/01/2022	01/02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ADRIANA RIBAS BIANCHINI	03/01/2022	01/02/2022
ALANA HELENA KNAUT	03/01/2022	22/01/2022
AMANDA GEMIN	03/01/2022	01/02/2022
CAROLINE MURBACK BORA	03/01/2022	01/02/2022
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	17/01/2022	05/02/2022
FABIANO RAMALHO PINTO	24/01/2022	07/02/2022
JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	17/01/2022	31/01/2022
LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	03/01/2022	17/01/2022
LUCIANA COELHO FABIANSKI	03/01/2022	17/01/2022
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	17/01/2022	31/01/2022
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	17/01/2022	28/01/2022
MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ	17/01/2022	31/01/2022
ODAIR JOSE SANTOS	03/01/2022	17/01/2022
ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ	03/01/2022	01/02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	03/01/2022	17/01/2022
ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA	03/01/2022	01/02/2022
CELSO CAJA DRANKA	03/01/2022	17/01/2022
CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	03/01/2022	01/02/2022
EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	03/01/2022	01/02/2022
FELIPE CAMARGO	03/01/2022	01/02/2022
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	17/01/2022	31/01/2022
FRANCIELE RAMOS ROSA	03/01/2022	17/01/2022
JOAO LUIZ PINTO DIAS	03/01/2022	01/02/2022
JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	03/01/2022	01/02/2022
LEONEL VIEIRA SAMPAIO	17/01/2022	15/02/2022
LUIZ OSVALDIR WILL AGUIAR	03/01/2022	01/02/2022
MARCIO BENEDITO NEVES	03/01/2022	17/01/2022
MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	03/01/2022	01/02/2022
MARTIM BECHTLOFF NETO	03/01/2022	01/02/2022
MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	03/01/2022	12/01/2022
OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	03/01/2022	01/02/2022
RUDI DE MELO RAMOS	03/01/2022	01/02/2022
SAMUEL BILL FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09FFBBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 25582/2021, de 12/11/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM, que estará em Licença Especial por Produtividade:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	DIVISÃO DE EMISSÃO DE CTPS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB3CAB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 25760/2021, de 16/11/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição a servidora ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
PAULO CESAR URBANICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE REGISTROS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DB097F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 27800/2021, de 07/12/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, nos períodos de **03/01/2022 a 17/01/2022**, e **02/03/2022 a 16/03/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição a servidora CASSIELE GREGORIO BAGGIO, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F3ACEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28147/2021, de 09/12/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2022 a 22/01/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ARIEL APARECIDO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A971AD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1507, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe de concessão e ou cancelamento do Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28678/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 626/2021, de 16/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 67 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2021, Adicional de Segundo Período dos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Contrato	Funcionário	RG	Cargo	Portaria
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	5667151-0	PROFESSOR	Item Portaria nº 1367, de 22/12/2017
499	1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	4780188-5	PROFESSOR	Item Portaria nº 1367, de 22/12/2017
805	1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	5846193-8	PROFESSOR	Item Portaria nº 163, de 08/02/2017
6767	1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	9306896-3	PROFESSOR	Portaria nº 1292, de 18/12/2019
5379	1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	7664308-3	PROFESSOR	Item Portaria nº 163, de 08/02/2017
5167	4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	6141274-3	PROFESSOR	Portaria nº 1293, de 18/12/2019
4148	4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	9594886-3	PROFESSOR	Portaria nº 1294, de 18/12/2019
1645	2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	6078973-8	PROFESSOR	Portaria nº 1295, de 18/12/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F05BDE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28678/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 626/2021, de 16/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 31/12/2021, as Funções Gratificadas de Direção em Unidades Educacionais dos servidores abaixo qualificados:

Matricula	Contrato	Funcionário	RG	Cargo	Portaria
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	5667151-0	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1368, de 22/12/2017
10719	1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	10345676-2	EDUCADOR INFANTIL	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
9273	1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	9196083-4	EDUCADOR INFANTIL	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
5011	2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	4976374-3	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
7532	5	ELY MARIA KAIS	10368181-2	EDUCADOR INFANTIL	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
499	1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	4780188-5	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1368, de 22/12/2017
8202	1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	9032172-2	EDUCADOR INFANTIL	Portaria nº 111, de 04/02/2020
4342	4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	8608284-5	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
586	1	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	5759506-0	PROFESSOR	Portaria nº 1045, de 15/12/2015
753	1	JUCARA MIRANDA	6436104-0	EDUCADOR INFANTIL	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
805	1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	5846193-8	PROFESSOR	Item da Portaria nº 162, de 08/02/2017
5007	2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	6837045-0	PROFESSOR	Portaria nº 537, de 03/05/2019
946	1	MARI GIZELI MARTINS	4748161-9	PROFESSOR	Portaria nº 1085, de 21/12/2015
1372	1	ROSEMERI RASMUSSEN	5082353-9	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
6767	1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	9306896-3	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
4742	1	SILVANA MARI BATISTA	5777979-9	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1368, de 22/12/2017
5379	1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	7664308-3	PROFESSOR	Item da Portaria nº 162, de 08/02/2017
5167	4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	6141274-3	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
4119	1	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	9258305-8	PROFESSOR	Portaria nº 1044, de 15/12/2015
4148	4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	9594886-3	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
1645	2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	6078973-8	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B2DEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 28672/2021 e nº 28678/2021, de 16/12/2021, e os Comunicados Internos nº 626/2021, de 16/12/2021 e 630/2021, de 15/12/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/01/2022, as servidoras abaixo qualificadas nas Funções Gratificadas de Direção em Unidades Educacionais mencionadas:

Matricula	Contrato	Funcionário	Cargo	Função Gratificada	Símbolo
7020	2	ALIANE SOSSELA VALENTE	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS	FG-M2-40%
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES	FG-M2-40%
250	1	CELIA KOVALSKI	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE I – ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA	FG-M1-30%
10719	1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - CMEI IRMÃ RUTH	FG-M2-40%
9273	1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - CMEI CATARINA KECHE RAMOS	FG-M2-40%
5011	2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL	FG-M2-40%
7532	5	ELY MARIA KAIS	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I - CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK	FG-M1-30%
499	1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL	FG-M2-40%
8202	1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON	FG-M1-30%
4342	4	IVONE MARIA MARTINS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I -- ESCOLA RURAL MUNICIPAL	FG-M1-30%

		LOURENCO		JOÃO LEOPOLDO JACOMEL	
586	1	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA	FG-M3-45%
753	1	JUCARA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - CMEI IRMÃ LÍDIA	FG-M2-40%
805	1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI	FG-M3-45%
5007	2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	FG-M2-40%
946	1	MARI GIZELI MARTINS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE I – CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI	FG-M1-30%
1372	1	ROSEMERI RASMUSSEN	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA MUNICIPAL LAURO MONTENEGRO	FG-M2-40%
6767	1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE IV - ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO	FG-M4-50%
4742	1	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I - ESCOLA MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI	FG-M1-30%
5379	1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ	FG-M2-40%
5167	4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN	FG-M3-45%
4119	1	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO	FG-M3-45%
4148	4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	FG-M2-40%
1645	2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA	FG-M2-40%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27C10B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28673/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 629/2021, de 15/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2022, as Funções Gratificadas de Direção em Unidades Educacionais dos servidores abaixo qualificados:

Funcionário	Contrato	Funcionário	RG	Cargo	Portaria
8302	1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4509752-8	EDUCADOR INFANTIL	Portaria nº 688, de 06/08/2015
467	2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	5777984-5	PROFESSOR	Portaria nº 156, de 03/02/2021
8312	2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	10412585-9	EDUCADOR INFANTIL	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
10270	2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	6399439-1	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
6781	3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	9730990-6	EDUCADOR INFANTIL	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019
1194	1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	6144106-9	PROFESSOR	Portaria nº 1053, de 15/12/2015
1220	2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	4976362-0	PROFESSOR	Portaria nº 1303, de 05/11/2021
4599	1	SANDRA MARA MAIER	7119721-2	PROFESSOR	Item da Portaria nº 1290, de 18/12/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A3D9C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando os Processos Digitais nº 28676/2021 e 28677/2021, de 16/12/2021, e o Comunicados Internos nº 627/2021 e 633/2021, de 16/12/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% aos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Contrato	Funcionário	RG	Cargo	Portaria nº
7852	1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	8564113-1	PEDAGOGA	Item da Portaria nº 163, de 03/02/2021
6688	1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	6919569-5	PROFESSOR	Item da Portaria nº 163, de 03/02/2021
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	10689850-2	PROFESSOR	Item da Portaria nº 163, de 03/02/2021
7807	2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	3394917-0	PROFESSOR	Item da Portaria nº 163, de 03/02/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62864FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28676/2021, de 16/12/2021, e o Comunicado Interno nº 627/2021, de 16/12/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/01/2022, as servidoras abaixo qualificadas nas Funções Gratificadas de Direção em Unidades Educacionais mencionadas:

Funcionário	Contrato	Funcionário	Cargo	Função Gratificada	Símbolo
7852	1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	PEDAGOGA	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE IIi - ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTIM HAMMERSCHMIDT	FG-M3-45%
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE I - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	FG-M1-30%
8493	3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II – CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES	FG-M2-40%
7807	2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL	FG-M3-45%
9222	1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA	FG-M2-40%
11452	1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES	FG-M2-40%
4601	1	TANIA MARCIA BAGNARA	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CONTESTADO	FG-M1-30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8761EDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 79/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 79 de 01/12/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercıć io Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
SUBTOTAL		12.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401. 2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
SUBTOTAL		2.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2027	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
SUBTOTAL		12.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
26.782.2601.	Atividades do Gabinete do	
2028	Secretário dos Transportes	
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
SUBTOTAL		2.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	129.000,0 0
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.500,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201. 2043	Remuneração Profissionais da Educação - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00101-Fundeb 60%	184.000,0 0
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2370	00101-Fundeb 60%	600,00
SUBTOTAL		419.700,0 0
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701. 2047	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
SUBTOTAL		2.800,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2052	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900,00

10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2061	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3360	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.900,00
SUBTOTAL		36.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		33.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2083	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
SUBTOTAL		13.100,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
SUBTOTAL		15.100,00
TOTAL		549.000,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.4.1. 00.00.00.00.0 0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15.000, 00
1.7.5.8.01.1.1. 01.00.00.00.0 0	TRASF. REC. FUNDO MANUT.DESENVOLVI.DA EDU.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO . PROFISS.ED- FUNDEB	125.700 ,00
TOTAL		140.700 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		24.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.366.1201. 2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.500,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
1670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00

12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
SUBTOTAL		240.500,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2069	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2077	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2083	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
SUBTOTAL		18.900,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
25.752.1501. 2089	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		43.000,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0094	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
4.6.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
SUBTOTAL		19.000,00
TOTAL		408.300,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A0948D29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 80/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 80 de 10/12/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 517.324,64 (Quinhentos e Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	

3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
SUBTOTAL		13.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2010	Encargos Previdenciários da Administração	
3.3.91.97.00. 00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
04.122.0401. 2017	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.000,00
SUBTOTAL		52.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401. 2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
SUBTOTAL		19.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
20.606.2001. 2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2027	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
SUBTOTAL		14.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
26.782.2601. 2028	Atividades do Gabinete do Secretário dos Transportes	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2030	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,0 0
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
SUBTOTAL		144.300,0 0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.500,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1995	00108-FUNDEB - VAAF- 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.424,64
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201. 2043	Remuneração Profissionais da Educação - FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2370	00101-Fundeb 60%	600,00
07.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201. 2045	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		66.324,64

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701. 2047	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
SUBTOTAL		4.900,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2052	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00
10.302.1001. 2055	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.301.1001. 1051	Expansão da Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
2750	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	20.900,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2061	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.100,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3360	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.300,00
10.301.1001. 2059	Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
SUBTOTAL		92.800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2069	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.200,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
SUBTOTAL		54.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2083	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
SUBTOTAL		17.900,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.400,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
SUBTOTAL		15.600,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0092	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
28.846.2801. 0094	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.400,00
SUBTOTAL		20.900,00
TOTAL		517.324,6 4

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O Superavit financeiro , nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.900, 00
TOTAL		20.900, 00

· O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.09.1.1. 01.00.00.00.0 0	FUNDEB - VAAF- 70% ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ART. 212-A DA CF	9.424,6 4
1.7.1.8.02.6.1. 00.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	24.000, 00
TOTAL		33.424, 64

· O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1580	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2090	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201. 2042	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00102-Fundeb 40%	258.000,0 0
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2340	00102-Fundeb 40%	50.000,00
SUBTOTAL		378.000,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1082	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501. 1085	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0092	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
TOTAL		463.000,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:889546C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 16.12.2021

Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 04/12/2021 a 16/12/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/12/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.183.208,53
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/12/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-236.641,70
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/12/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	152.388,53
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/12/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-30.477,70
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	13/12/2021	1 - Receita	AIHS	26.119,48
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	13/12/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.071,15
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	13/12/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	10.038,18
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	06/12/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	06/12/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/12/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	31.323,20
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	16/12/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	367,12
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/12/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.333,29
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	16/12/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	09/12/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembr	1.039.563,69
Total .....:				2.294.176,83

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E1DBD780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 159/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa E Mella Alimentícios

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, atendendo dessa forma as Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 159/2021-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 33.994,80 (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Cestas de natal, com a seguinte composição mínima: Panetone tradicional – embalagem mínima de 500 gramas. - Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade. **MARCA FESTONE** Champagne filtrado doce, fermentado de frutas, gaseificado com no mínimo 600 ml. **MARCA GOTA DE PRATA** Refrigerante Composto De Extrato De Cola Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, contendo 2 Litros Cada. **MARCA COCA-COLA** Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. - Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica. **MARCA NESTLE** Biscoito recheado sabor chocolate, pacote contendo no mínimo 120g **MARCA TODESCHINI** Macarrão espaguete n 8 de sêmola com ovos, com no mínimo 01Kg **MARCA FLORIANI** Extrato de tomate simples e concentrado peso liquido de mínimo de 330g **MARCA CIAFRIOS** Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de no mínimo 900ml, original do fabricante **MARCA COCAMAR** Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos, para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e marca do governo Municipal de Loanda impresso ou em adesivo	UN	570	59,64	33.994,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal localizado na Rua Mato Grosso nº 354, até o dia 22 de dezembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C97A0747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2021-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2021-PML, para a prestação de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, conforme segue:

· **KIHARA E SASSAKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°77.560.217/0001-80, devidamente credenciada aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 , , pelos valores e quantidades descritas na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,20	R$ 10.560,00
3		ANCA C	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
4		ANCA P	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
5		ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
7	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
8	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1200	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9		CASEÍNA	300	R$ 3,91	R$ 1.173,00
10	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
11		COAGULOGRAMA	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
12	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
18		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
19	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
20	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 48,72	R$ 584,64
21	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
22	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
24	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
26	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
27	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
28	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
29	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
30		DIMERO D	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
31	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
32	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
33	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
34	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
35	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
36	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
37	20.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
38	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00

39	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
40	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
41	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
42	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
43	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
44	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
46	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
47	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
48	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
49	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
50	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
51	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
52	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
53	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
54	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
55	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ .3159,00
56	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
57	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
58	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
59	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
60	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
61	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
62		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
63	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
64	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
65	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
66	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
67	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
68	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
69	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
70		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 13,88	R$ 13.324,80
71		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 117,47	R$ 70.482,00
72	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
73	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
74	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
75	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
76	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
77	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
78		DOSAGEM DE NS1AG	300	R$ 13,88	R$ 4.164,00
79	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
80	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
81	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
82		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
83	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
84	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
85	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
86		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 2,50	R$ 750,00
87	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
88	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
89		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
90	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
91	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
92	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	180	R$ 8,76	R$ 1.576,80
93	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
94		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
95		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 24,20	R$ 8.712,00
96	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
97	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
98	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
99	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
100	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
101	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
102	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 8,20	R$ 19.680,00
103	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 7,80	R$ 9.380,00
104	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
105		ESTROGENIO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
106	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 31,17	R$ 9.351,00
107	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
108	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
109		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
110	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
111	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
112	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
113	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
114	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 9,20	R$ 16.560,00
116	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
117	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
118	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
119	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
120	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
121	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 13,00	R$ 23.400,00
122	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00

123	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
124	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
125	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 10,10	R$ 9.090,00
126	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 9,10	R$ 16.380,00
127	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
128	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
129	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,10	R$ 7.860,00
130	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 13,30	R$ 23.940,00
131	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
132	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,00	R$ 720,00
133	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
134	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
135	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
136	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
138	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
139		PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
140	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
141	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 1,88	R$ 564,00
142		PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
143		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
144	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 9,90	R$ 17.820,00
145	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
146	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
147	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
148		TOTG 50	300	R$ 1,90	R$ 570,00
149		TOTG 75	1800	R$ 5,48	R$ 9.864,00
					R$ 1.138.004,64

· **UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°18.633.200/0004-90, devidamente credenciada aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149, pelos valores e quantidades descritas na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,20	R$ 10.560,00
3		ANCA C	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
4		ANCA P	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
5		ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
7	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
8	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1200	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9		CASEÍNA	300	R$ 3,91	R$ 1.173,00
10	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
11		COAGULOGRAMA	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
12	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
18		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
19	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
20	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 48,72	R$ 584,64
21	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
22	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
24	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
26	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
27	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
28	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
29	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
30		DIMERO D	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
31	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
32	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
33	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
34	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
35	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
36	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
37	20.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
38	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00
39	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
40	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00

41	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
42	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
43	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
44	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
46	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
47	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
48	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
49	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
50	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
51	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
52	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
53	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
54	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
55	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ .3159,00
56	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
57	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
58	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
59	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
60	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
61	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
62		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
63	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
64	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
65	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
66	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
67	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
68	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
69	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
70		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 13,88	R$ 13.324,80
71		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 117,47	R$ 70.482,00
72	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
73	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
74	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
75	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
76	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
77	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
78		DOSAGEM DE NS1AG	300	R$ 13,88	R$ 4.164,00
79	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
80	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
81	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
82		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
83	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
84	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
85	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
86		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 2,50	R$ 750,00
87	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
88	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
89		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
90	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
91	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
92	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	180	R$ 8,76	R$ 1.576,80
93	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
94		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
95		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 24,20	R$ 8.712,00
96	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
97	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
98	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
99	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
100	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
101	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
102	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 8,20	R$ 19.680,00
103	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 7,80	R$ 9.380,00
104	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
105		ESTROGENIO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
106	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 31,17	R$ 9.351,00
107	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
108	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
109		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
110	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
111	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
112	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
113	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
114	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 9,20	R$ 16.560,00
116	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
117	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
118	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
119	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
120	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
121	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 13,00	R$ 23.400,00
122	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
123	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 9,50	R$ 17.100,00

124	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
125	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 10,10	R$ 9.090,00
126	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 9,10	R$ 16.380,00
127	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
128	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
129	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,10	R$ 7.860,00
130	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 13,30	R$ 23.940,00
131	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
132	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,00	R$ 720,00
133	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
134	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
135	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
136	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
138	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
139		PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
140	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
141	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 1,88	R$ 564,00
142		PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
143		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
144	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 9,90	R$ 17.820,00
145	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
146	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
147	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
148		TOTG 50	300	R$ 1,90	R$ 570,00
149		TOTG 75	1800	R$ 5,48	R$ 9.864,00
					R$ 1.138.004,64

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Códido Reduzido: 1187, 1188, 1189, 1332, 1369, 1370, 1372

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44517FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062-2021

LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021				
Processo Administrativo Nº 125/2021				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA				
Data de Publicação: 30/11/2021 09:00:17				
TOTAL DO PROCESSO:				**843,00**
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.			**95.433.397/0001-11**	**843,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 063	490,00	**Total: 490,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: MD	Modelo: FD200C	
Descrição:Detector fetalPortátil digital tipo: portátil. tecnologia: digital. LCD Colorido. botão liga edesliga. controle devolume. desligamento Automático. bateria interna recarregável. carregador integrado ao equipamento.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 490,00**	Total Item: 490,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 090	353,00	**Total: 353,00**
Item: 4	Unidade: Un	Marca: MD	Modelo: OMNI 3000	
Descrição:Otoscópio, tipo: clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: pilhas, características adicionais: lâmpadahalógena, jogo de espéculos reutilizáveis, zoom óptico: aumento em cerca de 3,5 vezes, tipo cabo: cabo metal cromadoe plástico				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 353,00**	Total Item: 353,00		

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0D5FCC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA – Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
Processo Administrativo Nº 125/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 30/11/2021 09:00:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
14/12/2021	**10:41:25**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/12/2021	**12:05:00**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/12/2021	**13:54:03**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
14/12/2021	**14:02:38**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL
14/12/2021	**17:44:36**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
14/12/2021	**17:50:51**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EMERSON NUNES DO EGITO- MEI
15/12/2021	**09:00:27**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 062/2021, promovido pelo município De Lobato.			
15/12/2021	**09:00:39**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
15/12/2021	**09:00:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.			
15/12/2021	**09:00:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1,00.			
15/12/2021	**09:00:59**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			
15/12/2021	**09:01:13**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
15/12/2021	**09:32:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos amanhã 16/12/2021 às 10h00min. e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.			
16/12/2021	**09:57:29**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa:			
16/12/2021	**10:00:17**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ. 95.433.397/0001-11 comprovou atender as exigências editalícias (sendo efetuada a análise da documentação de habilitação, junto aos sites oficiais, ficando confirmadas as autenticidades das certidões apresentadas) e temos a confirmação da Secretaria Municipal de Saúde que após diligência conforme disposto no subitem 9.4 as marcas da licitante atende o descritivo dos itens.			
16/12/2021	**10:00:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para registro de eventual intenção recursal.			
16/12/2021	**10:00:39**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.			
16/12/2021	**10:39:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MD			Modelo: FD200C			
Item: 1			Unidade: Un			
Descrição: Detector fetalPortátil digital tipo: portátil. tecnologia: digital. LCD Colorido. botão liga e desliga. controle de volume. desligamento Automático. bateria interna recarregável. carregador integrado ao equipamento.						
Quantidade: 1			**Valor Unit.:** 490,00		**Valor Total:** 490,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS	063	95.433.397/0001-11 834,00		490,00	Não
2	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	095	40.892.801/0001-23 834,85		700,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	075	37.182.085/0001-86	830,00	485,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
30/11/2021	**09:00:17**	**PUBLICADO**		
30/11/2021	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2021	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2021	**09:02:06**	**DISPUTA**		
15/12/2021	**09:02:06**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 075)	**830,00**
15/12/2021	**09:02:06**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**834,00**
15/12/2021	**09:02:06**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**834,85**
15/12/2021	**09:08:27**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**780,00**
15/12/2021	**09:08:50**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI (PARTICIPANTE 075)	**705,00**
15/12/2021	**09:09:10**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**825,00**

15/12/2021	**09:09:54**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**700,00**
15/12/2021	**09:09:55**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**660,00**
15/12/2021	**09:10:12**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI (PARTICIPANTE 075)	**600,00**
15/12/2021	**09:11:26**	**MENSAGEM**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL	
Sr. pregoeiro, na análise técnica confirmar se o equipamento ofertado possui tecnologia: digital. LCD Colorido e bateria interna recarregável. carregador integrado ao equipamento.				
15/12/2021	**09:11:45**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**560,00**
15/12/2021	**09:12:23**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 075)	**510,00**
15/12/2021	**09:13:36**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**490,00**
15/12/2021	**09:14:37**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 075)	**485,00**
15/12/2021	**09:17:11**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2021	**09:17:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Informamos que a verificação será feita pela Secretaria solicitante e solicitamos aos licitantes que se atentem ao descritivo do item.				
15/12/2021	**09:24:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 095				
15/12/2021	**09:24:12**	**FECHADO 1**		
15/12/2021	**09:29:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMERSON NUNES DO EGITO - MEI				
15/12/2021	**09:29:12**	**HABILITAÇÃO**		
15/12/2021	**10:53:01**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço a gentileza que para fins de diligência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, caso os licitantes participantes (todos os participantes) não tenham encaminhado ainda catálogos ou manuais por gentileza anexar em documentos complementares ou encaminhar no e-mail licitacaolobato@hotmail.com para inteirar a análise da documentação de habilitação.				
16/12/2021	**09:54:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI inabilitado. Motivo: Apresentou Declaração com título "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE", no entanto não localizamos redação compatível com a Declaração de Responsabilidade referente ao item "5", subitem "5.4" (Anexo 08) exigida no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 062/2021 – PML. Buscamos texto similar em Declaração Conjunta/Unificada e Declaração Eletrônica apresentadas e ao não atendimento à solicitação de documentos para fins de diligência conforme disposto nos subitens 9.3 e 9.4, porém sem êxito, razão pela qual convoquei a licitante subsequente melhor classificada.				
16/12/2021	**09:54:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.				
16/12/2021	**10:02:23**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/12/2021	**10:32:23**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - DESERTO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Marca:		Modelo:	
Item: 2		Unidade: Un	
Descrição: Laringoscópio, tipo lâmpada: fibra ótica, componentes: com 6 lâminas. componentes adicionais: com cabo, material: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto, embalagem : com estojo			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE		
30/11/2021	**09:00:17**	**PUBLICADO**
30/11/2021	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/12/2021	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
15/12/2021	**09:02:06**	**DESERTO**

LOTE 3 - DESERTO						
Item:	3 Unidade: Un	**Lote: 3**				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Marca:		Modelo:				
Descrição: Laringoscópio, tipo lâmpada: fibra ótica, componentes: com 05 lâminas, componentes adicionais: com cabo, material: em aço inoxidável, tamanho cabo: infantil, embalagem : com estojo						
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00			
MOVIMENTOS DO LOTE						
30/11/2021	**09:00:17**	**PUBLICADO**				
30/11/2021	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
15/12/2021	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
15/12/2021	**09:02:06**	**DESERTO**				
LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 4						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Marca: MD		Modelo: OMNI 3000				
Item: 4		Unidade: Un				
Descrição: Otoscópio, tipo: clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: pilhas, características adicionais: lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis, zoom óptico: aumento em cerca de 3,5 vezes, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico						
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 353,00	**Valor Total:** 353,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS	090	95.433.397/0001-11	590,00	353,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	006	37.182.085/0001-86	590,00	313,95	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
30/11/2021	**09:00:17**	**PUBLICADO**		
30/11/2021	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2021	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2021	**09:02:06**	**DISPUTA**		
15/12/2021	**09:02:06**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**590,00**
15/12/2021	**09:02:06**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**590,00**
15/12/2021	**09:08:43**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**550,00**
15/12/2021	**09:09:06**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**500,00**
15/12/2021	**09:10:14**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**470,00**
15/12/2021	**09:10:25**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**440,00**
15/12/2021	**09:11:59**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**400,00**
15/12/2021	**09:12:36**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**399,00**
15/12/2021	**09:13:23**	**MENSAGEM**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL	
Sr. pregoeiro, na análise técnica confirmar se o equipamento possui fibra optica, algumas marcas no mercado não possui, não sei se é o caso mas como exemplo temos a Mikatos/missouri que não possui fibra optica.				
15/12/2021	**09:13:57**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**375,00**

15/12/2021	**09:14:58**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**372,00**
15/12/2021	**09:17:11**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2021	**09:18:06**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Informamos que a verificação será feita pela Secretaria solicitante e solicitamos aos licitantes que se atentem ao descritivo do item.				
15/12/2021	**09:18:35**	**LANCE**	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	**353,00**
15/12/2021	**09:19:32**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**352,00**
15/12/2021	**09:21:11**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 090				
15/12/2021	**09:21:11**	**FECHADO 1**		
15/12/2021	**09:23:06**	**LANCE**	EMERSON NUNES DO EGITO -MEI (PARTICIPANTE 006)	**313,95**
15/12/2021	**09:26:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMERSON NUNES DO EGITO - MEI				
15/12/2021	**09:26:12**	**HABILITAÇÃO**		
15/12/2021	**10:53:17**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço a gentileza que para fins de diligência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, caso os licitantes participantes (todos os participantes) não tenham encaminhado ainda catálogos ou manuais por gentileza anexar em documentos complementares ou encaminhar no e-mail licitacaolobato@hotmail.com para inteirar a análise da documentação de habilitação.				
16/12/2021	**09:54:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI inabilitado. Motivo: Apresentou Declaração com título "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE", no entanto não localizamos redação compatível com a Declaração de Responsabilidade referente ao item "5", subitem "5.4" (Anexo 08) exigida no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 062/2021 – PML. Buscamos texto similar em Declaração Conjunta/Unificada e Declaração Eletrônica apresentadas e ao não atendimento à solicitação de documentos para fins de diligência conforme disposto nos subitens 9.3 e 9.4, porém sem êxito, razão pela qual convoquei a licitante subsequente melhor classificada.				
16/12/2021	**09:54:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.				
16/12/2021	**10:02:23**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/12/2021	**10:32:23**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:77FEE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 60/2021 - PE
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 121/2021
	Processo de Licitação: 121/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	121/2021
b) Licitação Nr.:	60/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA 76970367000112001 E 08542693000112001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT (5778)						
1	Foco de luz auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. - Marca: MEDICATE	Un	2,00	0,0000	547,54.....1.095,08	
Total do Fornecedor:						1.095,08
Total Geral:						1.095,08

Lobato, 20 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A908C652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 010/2021

Pregão Presencial 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, situada a Avenida João Pessoa, 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: Vista Consultores Associados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.411/0001-06, estabelecida na RUA PETIT CARNEIRO, nº 1122 SL 104 01 ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, CEP 80.240-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Regis Aparecido Quani, portador da Carteira de Identidade nº 5.735.959-5 e CPF nº 004.688.799-78, residente a Rua José Cadilhe 804 Apart 41 – A -, Curitiba PR.

OBJETO:

• Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo I - Termo de Referência Técnica e seus anexos, que deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes sistemas:

1. Contabilidade Pública;
2. Compras Licitações e Contratos;
3. Patrimônio;
4. Folha de Pagamento;
5. Tesouraria;
6. Recursos Humanos;
7. Portal de Transparência;
8. Sistema de Gerenciamento de Decisão;
09. Aplicativo de atendimento mobile;
10. E-Social;
11. Portal de Monitoramento de Documentos Fiscais

VALOR CONTRATUAL:

8. O valor global deste contrato para a prestação dos serviços é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e o valor unitário conforme planilha abaixo:

INVESTIMENTO EM LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO :

Legislativo:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R$	Valor Anual R$
2	**LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS**					
2.1	12	Meses	Contabilidade Pública	ilimitado	600,00	**7.200,00**
2.2	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	600,00	**7.200,00**
2.3	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	400,00	**4.800,00**
2.4	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	400,00	**4.800,00**
2.5	12	Meses	Transparência	ilimitado	500,00	**6.000,00**
2.6	12	Meses	Folha de Pagamento, E-Social	ilimitado	500,00	**6.000,00**
2.7	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	400,00	**4.800,00**
2.8	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	400,00	**4.800,00**
2.09	12	Meses	Sistema de Gerenciamento de Decisão	ilimitado	400,00	**4.800,00**
2.10	12	Meses	Aplicativo de Atendimento Mobile	ilimitado	300,00	**3.600,00**
Valor Total:					4.500,00	**54.000,00**

DA VIGÊNCIA: O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite, observado o disposto da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7C8D0AC8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 343/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 343/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
416	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	78.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.1.90.11	78.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de Dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3EB69D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.655/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.655/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.953,00 (trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e três reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
1083 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.953,00
Total Suplementação:			**32.953,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 32.953,00 (trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e três reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
213 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.080,00
214 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.873,00
Total Redução:			**32.953,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 15 de dezembro, 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:76B2F429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 688/2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 688/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.655/2021**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021 , um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.953,00 (trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e três reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
1083 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.953,00
Total Suplementação:			**32.953,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 32.953,00 (trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e três reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
213 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.080,00
214 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.873,00
Total Redução:			**32.953,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 15 de dezembro, 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2274350B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.699/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº.699/2021

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96943	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	17/06/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	04/11/1973	11/12/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA
1230	NEUSA COUTINHO DA SILVA	18/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/1964	20/12/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um(20.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:64B0884D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 79/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **154/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **03/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 154/2021
b) Licitação Nr.: 79/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 16/12/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontador duplo cesta, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro. (74014197)	UND	WORLD	2.940,00		1,2500	3.675,00
2	Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. (74014198)	UND	MERCUR	5.220,00		0,8000	4.176,00
3	Caderneta espiral, capa dura unissex, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm. (74014199)	UND	PANAMERI	2.610,00		2,3000	6.003,00
4	Caderno Brochura capa dura unissex cartografia e desenho, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm (74014200)	UND	PANAMERI	330,00		2,3000	759,00
5	Caderno Brochura Capa Dura Quadriculado unissex, 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m² . (74014201)	UND	PANAMERI	2.200,00		2,3000	5.060,00
6	Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa dura unissex, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m². (74014202)	UND	PANAMERI	1.910,00		2,3000	4.393,00
7	Caderno Brochura de linha unissex, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m². (74014203)	UND	PANAMERI	10.050,00		2,8000	28.140,00
8	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho unissex, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas. (74014204)	UND	PANAMERI	2.610,00		7,0000	18.270,00
9	Caderno universitário espiral, unissex, com 240 folhas, 12 materias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm. (74014205)	UND	PANAMERI	420,00		13,0000	5.460,00
10	Caderno Espiral capa dura quadriculado Universitário unissex, 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m². (74014206)	UND	PANAMERI	1.160,00		7,0000	8.120,00
11	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado comventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, comtampaprotetoraremovível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de InmetroPortaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. (74014207)	UND	BIC	420,00		0,5000	210,00
12	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado comventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, comtampaprotetoraremovível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de InmetroPortaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. (74014208)	UND	BIC	420,00		0,4000	168,00
13	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro. (74014209)	UND	ACRILEX	2.940,00		2,5000	7.350,00
14	Giz de cera 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. (74014210)	UND	ACRILEX	1.255,00		7,1400	8.960,70
15	Lápis de cor jumbo, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, producido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. Apresentar amostra para aprovação. (74014211)	UND	BIC	2.940,00		7,3000	21.462,00
16	Lápis preto jumbo, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada. (74014212)	UND	FABER	1.730,00		1,0500	1.816,50
17	Lápis preto, grafite nº 2, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzidocom madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponívelem 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreveforte e fácil de apagar. (74014213)	UND	MULTICOL	3.820,00		0,3400	1.298,80
18	Massa de modelar, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas. (74014214)	UND	INJEX PEN	2.510,00		3,5000	8.785,00
19	Régua 30 cm cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros. (74014215)	UND	WALEU	1.160,00		0,6000	696,00
20	Tesoura emborrachada anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro. (74014216)	UND	BRW	2.940,00		4,3000	12.642,00
Valor do Lote:							147.445,00
Valor Total:							147.445,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	55.455,65
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	80.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	40.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	90.000,00

Mandirituba, 16 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:09BBCC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 903/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.641.704,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.641.704,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	587.335,65	00104
10.001.0018.0542.0111.2046	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	140.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	8.795,90	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.623,27	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.013,87	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.936,82	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	15.498,16	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.610,42	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	58.310,38	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	47.537,03	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319013000000000000	Obrigações patronais	19.273,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	208.522,69	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	332.411,10	00494
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00	01037
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.228,31	01036
12.001.0010.0301.0113.2055	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	170.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2053	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	888.608,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.641.704,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos) nas fontes de recurso 00000, 00104, 00303, 00494, 00496, 01036 e 01037.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157/2020, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F33717A7

GABINETE
DECRETO Nº 904/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 2.482.533,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.482.533,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.765,17	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	45.257,02	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.782,72	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	14.855,37	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	408.920,80	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	32.353,95	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	65.140,82	00494
08.001.0012.0361.0108.2024	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	17.952,80	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	147.461,01	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319013000000000000	Obrigações patronais	7.758,66	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	265.949,02	00104
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.352,28	00101
08.003.0012.0365.0108.2037	3319113000000000000	Obrigações patronais	128.916,06	00101
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	591.081,67	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.534,53	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	155.921,75	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.541,81	00101
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.713,35	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.107,98	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	6.281,60	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.725,80	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.160,07	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.160,45	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.293,80	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.974,57	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	211,92	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3319113000000000000	Obrigações patronais	103,76	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.888,82	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.114,21	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	13.092,97	00000

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.482.533,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	14.591,04	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3319013000000000000	Obrigações patronais	1.210,01	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.100,80	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.247,13	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3319113000000000000	Obrigações patronais	9.114,27	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3319013000000000000	Obrigações patronais	9.165,79	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.325,34	00000
04.001.0004.0122.0102.2010	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.164,65	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	605,66	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	4.128,86	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	5.891,43	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.433,19	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	269,12	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3319013000000000000	Obrigações patronais	7.729,99	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.097,29	00000
02.001.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.372,22	00000
02.001.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.712,32	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.482.533,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2005	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	97.180,94	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	77.059,14	00000
04.001.0004.0122.0102.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.164,65	00501
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	145.000,00	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.852,53	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	23.310,81	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	49.002,72	00000
09.003.0023.0122.0110.2042	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.500,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.500,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	5.428,82	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3319113000000000000	Obrigações patronais	9.885,87	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.281,60	00000
13.003.0014.0422.0116.2064	3339030000000000000	Material de consumo	26.000,00	00000
13.003.0014.0422.0116.2064	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	821,33	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.482.533,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00	00102

08.002.0012.0361.0108.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	53.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	27.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	60.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	390.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2037	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	39.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2037	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	26.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2037	3319113000000000000	Obrigações patronais	237.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	37.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	27.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.348,10	00101
08.002.0012.0361.0108.1005	4449051000000000000	Obras e instalações	18.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2028	3339030000000000000	Material de consumo	69.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2028	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	48.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	90.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339030000000000000	Material de consumo	140.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	54.121,49	00104
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	3.300,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.500,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319113000000000000	Obrigações patronais	12.500,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339014000000000000	Diárias - civil	8.100,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339030000000000000	Material de consumo	1.800,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.700,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.300,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.600,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00	00494
12.001.0010.0331.0114.2060	3339030000000000000	Material de consumo	6.200,00	00494
12.001.0010.0331.0114.2060	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00	00494
12.001.0010.0331.0114.2060	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00	00494
12.001.0010.0304.0113.2058	3339030000000000000	Material de consumo	2.000,00	00494
12.001.0010.0304.0113.2058	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2055	3339030000000000000	Material de consumo	1.600,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.600,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2053	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	9.800,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.482.533,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.294,77	00494
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	493.581,08	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B59E9519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PMM
PROCESSO Nº 194/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCACOES LTDA – CNPJ 23.456.067/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395

7	2	2016	3339039230000000000	934	396
7	2	2017	3339039230000000000	0	397
7	2	2018	3339039230000000000	0	398
7	2	2018	3339039230000000000	935	399
7	2	2019	3339039230000000000	0	400
7	2	2019	3339039230000000000	934	401
7	2	2020	3339039230000000000	0	402
7	2	2020	3339039230000000000	935	403
7	2	2021	3339039230000000000	0	404
7	2	2023	3339039230000000000	0	406
7	3	6001	3339039230000000000	0	407
7	3	6002	3339039230000000000	0	408
8	4	2039	3339039230000000000	0	409
8	5	2043	3339039230000000000	0	410
8	5	2044	3339039230000000000	0	411
8	1	2024	3339039230000000000	104	412
8	2	2029	3339039230000000000	104	418
8	3	2035	3339039230000000000	104	421
8	3	2036	3339039230000000000	104	422
9	1	2040	3339039230000000000	0	423
10	1	2045	3339039140000000000	0	427
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCACOES LTDA – CNPJ 23.456.067/0001-30						
Item	Produto	Unid	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 60 (sessenta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e 3 metros de altura, sustentada por estrutura de ferro com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 1.469,00	39	R$ 57.291,00
2	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 380,00	48	R$ 18.240,00
3	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 442,00	42	R$ 18.564,00
4	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 600,00	53	R$ 31.800,00
8	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	UN	Marin'Art	R$ 2.671,00	27	R$ 72.117,00
Total						R$ 198.012,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FCF53825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PMM
PROCESSO Nº 194/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI – ME – CNPJ 08.113.400/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
7	2	2016	3339039230000000000	934	396

7	2	2017	3339039230000000000	0	397
7	2	2018	3339039230000000000	0	398
7	2	2018	3339039230000000000	935	399
7	2	2019	3339039230000000000	0	400
7	2	2019	3339039230000000000	934	401
7	2	2020	3339039230000000000	0	402
7	2	2020	3339039230000000000	935	403
7	2	2021	3339039230000000000	0	404
7	2	2023	3339039230000000000	0	406
7	3	6001	3339039230000000000	0	407
7	3	6002	3339039230000000000	0	408
8	4	2039	3339039230000000000	0	409
8	5	2043	3339039230000000000	0	410
8	5	2044	3339039230000000000	0	411
8	1	2024	3339039230000000000	104	412
8	2	2029	3339039230000000000	104	418
8	3	2035	3339039230000000000	104	421
8	3	2036	3339039230000000000	104	422
9	1	2040	3339039230000000000	0	423
10	1	2045	3339039140000000000	0	427
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI – ME – CNPJ 08.113.400/0001-15						
Item	Produto	Unid	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
5	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 1.987,00	15	R$ 29.805,00
6	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 1.489,00	46	R$ 68.494,00
7	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 1.989,00	21	R$ 41.769,00
12	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05x05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 2.291,00	37	R$ 84.767,00
Total						R$ 224.835,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:55B9B7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PMM
PROCESSO Nº 194/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME – CNPJ 17.140.866/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
7	2	2016	3339039230000000000	934	396
7	2	2017	3339039230000000000	0	397
7	2	2018	3339039230000000000	0	398
7	2	2018	3339039230000000000	935	399
7	2	2019	3339039230000000000	0	400
7	2	2019	3339039230000000000	934	401
7	2	2020	3339039230000000000	0	402

7	2	2020	3339039230000000000	935	403
7	2	2021	3339039230000000000	0	404
7	2	2023	3339039230000000000	0	406
7	3	6001	3339039230000000000	0	407
7	3	6002	3339039230000000000	0	408
8	4	2039	3339039230000000000	0	409
8	5	2043	3339039230000000000	0	410
8	5	2044	3339039230000000000	0	411
8	1	2024	3339039230000000000	104	412
8	2	2029	3339039230000000000	104	418
8	3	2035	3339039230000000000	104	421
8	3	2036	3339039230000000000	104	422
9	1	2040	3339039230000000000	0	423
10	1	2045	3339039140000000000	0	427
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME – CNPJ 17.140.866/0001-09						
Item	Produto	Unid	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
9	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	M2	Rennova	R$ 20,00	207	R$ 4.140,00
10	Locação de fechamento de pavilhão, com no mínimo de 3,5m de altura, fechamentos compatíveis com o ítem nº 12, lona térmica de cor branca, com anti-mofo, confeccionado em material que não propague chamas, em excelente estado de conservação e limpeza, fixadas entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar, alinhada e no prumo. O período de locação deverá ser compatível com o período de dias de locação do pavilhão. A empresa deverá instalar os fechamentos em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	ML	Rennova	R$ 15,00	840	R$ 12.600,00
Total						R$ 16.740,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:492DBF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 083/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME – CNPJ 17.140.866/0001-09						
Item	Produto	Unid	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
9	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/	M2	Rennova	R$ 20,00	207	R$ 4.140,00

	bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.					
10	Locação de fechamento de pavilhão, com no mínimo de 3,5m de altura, fechamentos compatíveis com o ítem nº 12, lona térmica de cor branca, com anti-mofo, confeccionado em material que não propague chamas, em excelente estado de conservação e limpeza, fixadas entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar, alinhada e no prumo. O período de locação deverá ser compatível com o período de dias de locação do pavilhão. A empresa deverá instalar os fechamentos em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	ML	Rennova	R$ 15,00	840	R$ 12.600,00
Total						R$ 16.740,00

SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI – ME – CNPJ 08.113.400/0001-15

Item	Produto	Unid	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
5	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 1.987,00	15	R$ 29.805,00
6	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 1.489,00	46	R$ 68.494,00
7	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 1.989,00	21	R$ 41.769,00
12	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05x05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	SMD	R$ 2.291,00	37	R$ 84.767,00
Total						R$ 224.835,00

TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCACOES LTDA – CNPJ 23.456.067/0001-30

Item	Produto	Unid	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 60 (sessenta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e 3 metros de altura, sustentada por estrutura de ferro com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 1.469,00	39	R$ 57.291,00
2	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 380,00	48	R$ 18.240,00
3	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 442,00	42	R$ 18.564,00
4	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UN	Marin'Art	R$ 600,00	53	R$ 31.800,00
8	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	UN	Marin'Art	R$ 2.671,00	27	R$ 72.117,00
Total						R$ 198.012,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6D448AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 116/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.258.027/0003-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 180, Jardim das Américas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Fone: (47) 3531- 1500, email: atend.suprimentos@ipm.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALDO LUIZ MEES, portador do RG n.º 865.793 e inscrito no CPF n.º 292.867.519-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IPM SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 116/2018, Pregão Presencial n° 124/2018 e do Processo n° 231/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, licença de uso de softwares de gestão pública integrada, projetada para a navegação através de navegadores (browsers), compreendendo o sistemas de gestão, bem como, serviços de implantação, treinamento, atendimento e suporte técnico e customização por demanda, firmam o presente Quarto Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica prorrogado os prazos de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
As partes concordam em proceder ao reajustamento do valor do Contrato n° 116/2018 passando-se de R$ 512.086,16 (Quinhentos e doze mil, oitenta e seis reais e dezesseis centavos) para R$ 564.523,24 (Quinhentos sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) o valor total contratado .

PARÁGRAFO ÚNICO . O reajustamento previsto nesta cláusula , foi determinado pela aplicação do índice acumulado do IPCA- IBGE de 10,24% (dez vírgula e vinte e cinco por cento). Conforme quadro demonstrativo.

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Tipo	Quant.	Valor em R$	
					Unitário	Total
2	20054	Disponibilização de software para gestão pública para a demanda de administração geral do município (rh, compras e licitações e demais serviços aos cidadãos). características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	14.627,65	175.531,80
3	20055	Disponibilização de software para gestão pública - módulo de contabilidade pública e execução financeira. características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	16.833,01	201.996,12
4	20056	Disponibilização de software para gestão pública - módulo para o setor obras e engenharia. características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	293,08	3.516,96
5	20057	Disponibilização de software para gestão pública - módulo de planejamento e orçamento. características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	974,32	11.691,84
6	20058	Disponibilização de software para gestão pública - módulo procuradoria municipal. características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	951,58	11.418,96
7	20060	Disponibilização de software para gestão pública - módulo de controle interno. características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	637,45	7.649,40
8	20062	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação de sistema de gestão pública a ser executado conforme solicitação das secretaria demandantes.	MÊS	200	147,68	29.536,00
9	20064	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas de gestão pública para atender demandas específicas do contratante.	MÊS	450	250,00	112.500,00
10	24132	Disponibilização de software para gestão pública para a demanda de administração geral do município (almoxarifado). características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	147,79	1.773,48
11	24133	Disponibilização de software para gestão pública para a demanda de obras e posturas do município. características específicas, quantidades e condições gerais descritas conforme termo de referência.	MÊS	12	742,39	8.908,68
				Valor Total:		564.523,24

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual e do reajuste, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças:
Referência de Dotação: 458
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0123 Administração Financeira
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Secretaria Municipal de Administração:
Referência de Dotação: 457
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Secretaria Municipal de Obras:
Referência de Dotação: 467
Órgão: 11 Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software

Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Secretaria Municipal de Planejamento:
Referência de Dotação: 461
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0104 Planejamento Governamental
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Secretaria Municipal de Controle Interno:
Referência de Dotação: 459
Órgão: 14 Secretaria de Controle Interno
Unidade: 001 Controladoria
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0124 Controle Interno
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040970000000000 Despesas de tele processamento
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Procuradoria Geral do Município
Referência de Dotação: 460
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 Gabinete do Procurador Geral do Município
Função: 0002 Judiciária
Subfunção: 0062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0103 Ação Judicial
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2018 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quarto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 16 de Dezembro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

IPM Sistemas LTDA
ALDO LUIZ MEES
CPF n.º 292.867.519-15
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:CACB7FF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2021

Torna Público os Comitês Escolares que, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, tornam-se responsáveis pela avaliação de desempenho dos docentes em suas atividades escolares no período de fevereiro a dezembro de 2021.

ESCOLA MUNICIPAL	COMITÊ
Esc. Mun. Quatro de Março	Sidnèia Ap. Ferreira Silva Vandra Feretti Loricely Cristina Alves da Silva Camila Santos Azeredo de Jesus Bruna Ramos Carmona de Alencar
Esc. Mun, Professora Leocádia O. dos Santos	Angela T. Duarte Rosana Scarante

	Josilma Santoro Ramos Leandra Ap. Pinheiro de Azevedo Amélia L. Mizerkowski
Escola Municipal Pastor Elias Abraão	Ana Rosa Pavoni Lobo Aide Pereira da Silva Loff da Luz Renata Cristina Alves Brito Juliana Lizardo da Silva Nicetto
Escola Municipal Monteiro Lobato	Silvia Trevisan Eliana Santana de Oliveira Maria Aparecida Pereira Castagnara Patricia Antunes Pereira
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	Andrea Chiaretto Danielle de Lim Ezabelita de Lima Macielba Nogueira
Escola Municipal Oito de Maio	Elaine Cristina Trent Leite Moura Flaventina Ramos Tavares Suziane Adelaide Ramos
Escola Municipal Wallace Tedeu de Mello e Silva	Juceline Bertogna Juglair Marenise dos Santos da Silva Talita Cristina Souza Ana Cristina Vieira
Escola Municipal Francisco dos Santos Júnior	Aldamara Correa Eleni Rodrigues Rosemary Waiss Machado Sônia Mara dos Santos Izabel Avelino Santana Ferreira Suelen da Silva Fonseca Katia Ramos Lidiane Regina Nepomuceno
Escola Municipal Caetana Paranhos	Cristiane de Oliveira Braga Mariza Bach Kruger Priscila Freire da Silva Cunha Andréia Bernanrdi dos Santos Sanson
Centro Municipal de Educação Infantil Caminho Alegre	Heloísa Regina da Silva Krankel Maria Aparecida Ferreira Martins Vera Lúcia Santos Camargo Henrique
Centro Municipal de Ed, Infantil Sininho Dourado	Célia Marques de Oliveira Kássia Regina Kessin Bunel Michelle Cristine Braga
Centro Municipal de Ed. Infantil Junara	Luane Bastos dos Passos Gislaine de Lima Pereira Karine Muller Benedet
Centro Municipal de Ed. Infantil Sarah Mesquita	Luciana Borges Janoário Thais Cristina Lourenço Silva Thays Simioni Rusycki
Escola Municipal Bolinha de Neve	Isabel C de Oliveira Maria Beatriz Sandoval F Ale Siana Carbonan
Centro Municipal de Ed. Infantil Pingo de Gente	Gislaine Fernandes Rodrigues Marisane de Fatima Camin Simone da Silva
Centro Municipal de Ed. Infantil Professora Gigi Bonatto	Alessandra Domingues de S. Ramos Aline Oshiro Zulminėia Luz da Silva
Centro Municipal de Ed. Infantil Estrela Cintilante	Celia Martins Barboza de Souza Neuzi Viana Serafim Zanardi Angela Walter Carling
Centro Municipal de Ed. Infantil Rosa Maria de Freitas Mesquita	Thais Cristina Ali Chiah Luana Cury Cezack Kassia Regina Kessin Bunel
Centro Municipal de Ed. Infantil Reino da Alegria	Tarssila Martins de O.G. Silva Elizabeth Gruwaldt Lucene Calixto Gonçalves
Centro Municipal de Ed. Infantil Raquel Silvino	Juliana de Paula Almeida Fabiane Salles Baumann Jozelaine Leite dos Santos Andressa Pedrotti
Centro Municipal de Ed. Infantil Cantinho Feliz	Angela Leite dos Santos Maristel de Souza Lopes Rosangela dos Santos Bianconi
Centro Municipal de Ed. Infantil José Wigando Mendes"Loló"	Lidiane de Souza de Paula Luciane Terezinha Moreira Maristel de Souza Lopes

Matinhos, 02 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

ALCIDES BENATO
Secretário Municipal De Educação, Esporte E Cultura

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7F59ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 275/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 275/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.302.852,52 (um milhão trezentos e dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO CENTROS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
277 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.244.538,80
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
311 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.763,86
312 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.549,86
Total Suplementação:			1.302.852,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	48,24
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	218,98
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207,55
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22,00
02.001.04.122.0040.2.003.		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	168,51
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104,73
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.559,68
22 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	734,13
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.600,84
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	47,27
29 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86,23
30 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.895,03
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25,87
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71,20
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.593,50
39 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	563,67
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
43 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.453,18
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	978,23
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
45 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,61
46 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41,80
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
54 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
55 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	480,00
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.546,77
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
76 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
85 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.371,01
90 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	389,25
93 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9,89
96 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	73,69
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12,31
98 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
99 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
100 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174,98
105 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20,60
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92,51

125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	787,00
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	76,70
127 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	296,66
135 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,37
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417,08
137 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82,00
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162,37
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
168 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	27,25
169 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68,08
175 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
177 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
191 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176,10
192 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403,71
196 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.553,74
204 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
208 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87,32
213 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,16
214 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57,87
218 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67,32
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
232 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32,83
236 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615,24
248 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60,61
257 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53,07
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO CENTROS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
279 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
359 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
367 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180,11
369 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.440,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
601 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
605 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.242,13
648 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.202,67
651 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.481,95
652 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.884,94
653 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.880,00
659 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.046,79
663 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
665 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
678 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0100.2.038.		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
681 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
684 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
687 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
690 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
693 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
696 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.08.244.0100.2.039.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
698 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
701 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.900,00
08.002.08.244.0100.2.040.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
711 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.900,19
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
726 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
739 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
742 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
743 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
744 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
745 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.900,00
747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
749 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
09.001.15.452.0240.1.007.		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
751 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09.001.15.452.0240.1.008.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	
753 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.600,00
09.001.26.782.0330.1.009.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
754 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00

10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
755 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
756 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
757 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.000,00
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.100,00
773 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.400,00
10.001.04.122.0013.2.047.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
791 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
793 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
797 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
Total Redução:			1.302.852,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A95E5F4D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 276/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 276/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 674/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.001.398,05 (um milhão e um mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
854 - 4.4.90.51.00.00	130	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.398,05
Total Suplementação:			1.001.398,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.05.21.00.000	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educa	1.001.398,05
Total da Receita:		1.001.398,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D0DD4319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 273/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.307,68 (vinte e um mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.06.181.0040.2.011.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM**	
72 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.975,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.013.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES**	
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.932,68
		JURÍDICA	
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.026.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0240.2.041.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
729 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Total Suplementação:			**21.307,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.06.181.0040.2.011.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM**	
70 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.975,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.366.0190.2.018.		**MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
204 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.932,68
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.026.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
417 - 3.3.90.14.00.00	01499	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0240.2.041.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
740 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
Total Redução:			**21.307,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:18D74CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 274/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.608,45 (um mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.246,86
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	361,59
Total Suplementação:			1.608,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
452 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.608,45
Total Redução:			1.608,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:684C4596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Morretes, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 868 de 26 de outubro de 2021, que regulamentou o Processo de Promoção de Carreira dos profissionais do magistério público municipal.

RESOLVE,

Divulgar os deferimentos, os indeferimentos e demais situações, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Comissão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Decreto 87/2021),

AVANÇO HORIZONTAL – PROMOÇÃO DE CARREIRA, LEI 30/2015, PORTARIA Nº 868 de 26/10/2021

Matrícula	Professor/a	Nível atual	Nível de progressão (avanço horizontal)	Obs.	Banco de Horas	Período aquisitivo
99997951	ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA	N3-C04	N3-C05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
8761	ALINIZE N P MILLEZI	N3-C05	N3-C07	1º padrão Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1152	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	80 horas	MAIO/2021
1169	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	N3-C04	N3-C05	1º padrão Art.46-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolver 150h – item 2.3 Portaria 868/2021	MAIO/2021
99997871	ANA CLÁUDIA GONSALVES PINTO GONÇALVES	N3-C05	N3-C06	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
300151	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	N6-F12	N6-F13	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	20 horas	MAIO/2021
8841	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	N3-C05	N3-C08	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
999841	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	N3-C02	N3-C05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
1142	ANDRÉIA APARECIDA SANTOS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
26901	ANDRÉIA DAL´NEGRO	N3-C06	N3-C07	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
987	ANDRESSA BLEY SANCHES	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1001	CATIANE MACHADO CARNEIRO	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1143	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	N3-C02	XX	INDEFERIDO – das 120h declaradas, 90h são em certificados já utilizados.	-	-
9811	CASSIANA CARDOSO MAURÍCIO PORCIDES	N3-C11	N3-C12	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1348	CECÍLIA PARTALA	N2-B01	N2-B02	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	58 horas	MAIO/2021
301471	CRISWELL POSSIEDE	N6-F12	N6-F13	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolver 90h – item 2.3 Portaria 868/2021	MAIO/2021
1180	DANUSA M GONÇALVES FAYAD	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1181	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N3-C02	N3-C04	2º padrão – INDEFERIDO – Art.46 – Das 120h declaradas, 66h em certificados já utilizados; DEFERIDO – Art. 47.	-	MAIO/2021
1150	ELIAS BORGES RIBEIRO	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
23841	ELICIANE SOARES	N3-C15	N3-C16	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
9923481	ELICIANE SOARES	N2-B01	N2-B02	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
1146	EVANIZE RODRIGUES COSTA	N3-C02	N3-C05	1º padrão – Art. 46 -DEFERIDO	-	MAIO/2021

				Art. 47- DEFERIDO		
1139	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	N3-C02	XX	INDEFERIDO – 120h em certificado já utilizado	-	MAIO/2021
26741	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	N3-C09	N3-C012	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolução de certificados de Especialização – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1154	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	N3-C02	N3-C05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolução de certificados de Especialização – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
24961	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	N3-C14	XX	1º padrão Art. 46-INDEFERIDO Das 120h declaradas, 24h são em certificados já apresentados.	-	MAIO/2021
992496	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	N2-B02	XX	2º padrão Art. 46-INDEFERIDO Das 120h declaradas, 24h são em certificados já apresentados.	-	MAIO/2021
30581	FLÁVIA REBELLO MIRANDA	N6-F10	N6-F11	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	226 horas	MAIO/2021
300401	FLÁVIA GUALDEZI	N6-F11	N6-F12	1º padrão Art. 46 -DEFERIDO	-	MAIO/2021
33521	FRANCIELE PAVANELLI BORBA ROCHA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1160	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	20 horas	MAIO/2021
33441	HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA	N2-B03	N2-B04	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	20 horas	MAIO/2021
988	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM	N3-C04	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1009	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolver 72h – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1003	JANAINA BORGES LEMOS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	02 horas	MAIO/2021
1224	JANAÍNA DO ROSÁRIO SANTOS	N2-B01	N2-B04	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	60 horas	MAIO/2021
985	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTO	N2-B03	N2-B04	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	120 horas	MAIO/2021
989	JENIFFER LAWANDA GONTIJO DOS SANTOS	N1-C02	N1-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	60 horas	MAIO/2021
989	JOSILENE CRISTINA VESALOSKI	N3-C02	XX	1º padrão – Art. 46 – INDEFERIDO – não compôs a carga horária necessária – Banco de Horas/2019 gerou 24h e não 40h como declarado.	-	MAIO/2021
9942001	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	06 horas	MAIO/2021
48201	JUCIMARA DO ROCIO MAURÍCIO	N2-B10	N2-B11	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	INDEFERIDO – Devolver 20h – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1211	JULIANE VALÉRIO DE RAMOS	N2-B01	N2-B02	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1163	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	N3-C02	N3-C03	1º padrão – Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
1149	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
56301	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA	N1-A10	N1-A11	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
99956331	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA	N1-A11	N1-A12	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
996	LUCILENE CARDOSO PEREIRA	N3-C02	N3-C04	1º padrão – Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
996653	MARCELA ARAÚJO	N3-C02	N3-C04	2º padrão Art. 46-INDEFERIDO – Das 120h declaradas, 20h são em certificados já apresentados; Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	240 horas	MAIO/2021
991	MARISTELA COLODEL DA SILVA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO; Art. 47-DEFERIDO;	INDEFERIDO Devolver 10h – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
68581	MARILIZA SILVEIRA DOS SANTOS	N3-C05	N3-C06	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1000	MARINA PETENUSSO DUARTE	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	240 horas	MAIO/2021
69471	MARISA DRIGO DE ANDRADE	N3-C04	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	120 horas	MAIO/2021
69391	MÁRCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ	N3-C05	N3-C06	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-INDEFERIDO – Certificação já apresentada.	240 horas	MAIO/2021
1166	MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1012	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
986	NAIANY COUTO	N3-C02	N3-C03	1ºº padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
301391	ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	N6-F11	N6-F12	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
74631	PAULA CÉLIA LIRANI	N3-C06	N3-C07	1º padrão	04 horas	MAIO/2021

				Art. 46-DEFERIDO		
990	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1144	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1213	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	N1-A02	N1-A03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1006	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	240 horas	MAIO/2021
88691	ROSIELE COMUNELLO	N3-C12	N3-C13	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
9988691	ROSIELE COMUNELLO	N3-C02	N3-C03	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
84001	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	N3-C11	N3-C12	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
99984031	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	N3-C08	N3-C09	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
1196	SILVANA PEREIRA MOLLER	N3-C01	N3-C02	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	02 horas	MAIO/2021
9989581	SÔNIA MORAES DA COSTA SOUZA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
91561	SUELI DO ROCIO DAS NEVES CAMPOS	N1-A13	N1-A14	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1138	STEFANY MURARO RIBEIRO	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	160 horas	MAIO/2021
994	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	10 horas	MAIO/2021
1136	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	05 horas	MAIO/2021
1164	TAMISSA DA SILVA WROBEL	N2-B02	N2-B05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	DEFERIDO 30 horas; INDEFERIDO-18h-item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1164	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1162	VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSÁRIO	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021

PROMOÇÃO DE CARREIRA – AVANÇO VERTICAL, LEI 30/2015, PORTARIA Nº 868 de 26/10/2021

Matrícula	Professor/a	OBS.	Nível atual	Nível de promoção (avanço vertical)	Período aquisitivo
1572	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	INDEFERIDO – Promoção deferida através do Processo nº 1718 de 04/10/2021; Portaria nº 905 de 08/11/2021.	N1-A01	XXXX	XXXX
1157	CARLOS LEANDRO DA SILVA	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021
2261	ELISABETE LANDUCCI	INDEFERIDO – já possui o nível de graduação requerido.	N2-B13	XXXX	XXXX
985	JANAÍNA DA COSTA CUNHA	INDEFERIDO – período aquisitivo para requerimento de promoção de carreira a partir de dezembro de 2021 e não na data solicitada.	N2-B03	XXXX	XXXX
1141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C03	MAIO/2021
1144	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021
1223	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021
1164	TAMISSA DA SILVA WROBEL	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021

PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DE CARREIRA PROFESSORES REENQUADRADOS PELA LEI 01/2004, PORTARIA Nº 868 DE 26/10/2021. ANO DE REFERÊNCIA: 2020 – 2021

Matrícula	Professor/a	Nível atual	Nível de progressão (avanço horizontal)	Observações	Período aquisitivo
99994001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA	D106	D107	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99994001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA	D107	D108	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
99912551	CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS	CJ-N06A	CJ-N07A	DEFERIDO 122 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99912551	CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS	CJ-N07A	CJ-N08A	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
13171	CRISTIANE NENTWIG	CJ-N11A	XXXXX	INDEFERIDO – já possui pós-graduação	XXXXX
17751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	D109	D110	DEFERIDO 120 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2020
17751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	D110	D111	DEFERIDO 120 HORAS –	MARÇO/2021

				1º padrão	
48121	JOSELIS HONORATO DOS SANTOS	CI11 LICENCIATURA PLENA	CI11 PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO PÓS-GRADUAÇÃO 1º padrão	MARÇO/2020
99957221	LORIANE DUARTE TOMAZI	D110	D111	DEFERIDO 132 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99957221	LORIANE DUARTE TOMAZI	D111 P.G.	XXXXX	INDEFERIDO - Já possui as titulações referentes às Classes e já atingiu os 11 níveis da tabela – Lei 01/2004.	XXXXX
99956251	LÚCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO	CJ-N11A P.G.	XXXXX	INDEFERIDO – Já possui as titulações referentes às Classes e já atingiu os 11 níveis da tabela – Lei 01/2004.	XXXXX
99956761	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	CL-N05	CL-N06	DEFERIDO 145 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99956761	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	CL-N06	CL-N07	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
94311	SANDRA MARIA LEONEL DA ROSA	D105	D106	DEFERIDO = 123 HORAS – INDEFERIDO: Apresentação de mais um curso de pós-graduação não tem previsão na Lei 01/2004; INDEFERIDO: Banco de Horas: não há previsão na Lei 01/2004.	MARÇO/2021
9966531	MARCELA ARAÚJO	CI07 P.G.	XXXXX	INDEFERIDO – foi reconhecido o avanço de Promoção de Carreira – Pós-graduação – referente a Nov/2020	XXXXX
66531	MARCELA ARAÚJO	CI07	XXXX	INDEFERIDO Das 120 horas declaradas, 50h são em certificados já utilizados	XXXX
99963201	MÁRCIO LUÍS FERREIRA	CJ-N11A	XXXXX	Impossibilidade reenquadramento administrativo da forma requerida.	XXXX
68661	MARLY CÂNDIDO DE CASTRO	CN06	CNO7	INDEFERIDO: Banco de Horas. Não há previsão na Lei 01/2004.	MARÇO/2021
65801 99965831	NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO	CJ-N11A	XXXXX	Impossibilidade reenquadramento administrativo da forma requerida.	XXXXX
88501	REJANE COMUNELLO	D109	D110	DEFERIDO - 130 HORAS – INDEFERIDO: Banco de Horas. Não há previsão na Lei 01/2004.	MARÇO/2021
99986401	REGIANE DIAS DA COSTA	CN06	CN07	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
86801 99986831	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	CJ-N11A	XXXXX	Impossibilidade reenquadramento administrativo da forma requerida.	XXXXX
99995311	TATIANNI SELLMER LOPES	CJ-N06A	CJ-N07A	INDEFERIDO – Banco de Horas: Não há previsão na Lei 01/2004.	XXXXX
99995311	TATIANNI SELLMER LOPES	CJ-N07A	CJ-N08A	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
105101	VALÉRIA CRISITNA CHARELLO DE BONNA	D109	D110	DEFERIDO 120 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2021
103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	D106	D107	DEFERIDO 122 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2020
103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	D107	D108	DEFERIDO 132 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2021
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	CM-N02	CM-NO3	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	CM-N03	CM-NO4	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	CM-N04 LICENCIATURA PLENA	CM-N04 PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO PÓS-GRADUAÇÃO 2º padrão	MARÇO/2021
103401	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	D107	D108	DEFERIDO 120 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2021

Conforme os termos dispostos na Portaria nº 868 de 26 de outubro de 2021, a conclusão dos deferimentos será encaminhada à Câmara de Conciliação e Mediação (Lei Complementar nº 47, de 18 de junho de 2021) para que esta estabeleça por meio de acordo os pagamentos a serem adimplidos.
Havendo incorreções, constatadas pelo Requerente, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, indicando o erro detectado e a correção, mediante recurso a ser interposto entre os dias 21 e 22 de dezembro de 2021, via site do município, protocolo online, situado em http://www.morretes.pr.gov.br.

Dê-se ciência e cumpra-se
Morretes, 20 de dezembro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A70A9147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal n° 655, de 01 de novembro de 2021, que instituiu Feira do Porto de Cima para exposição e venda de produtos produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n° 655, de 01 de novembro de 2021, que criou a Feira do Porto de Cima para exposição e venda de produtos produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, além de outras providências, e que suas atribuições seriam regulamentadas por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura o direito de expressão da atividade artística, bem como o art. 216 da CRFB, que dispõe que espaços destinados às manifestações artístico-culturais fazem parte do patrimônio cultural, importante meio de obtenção de conhecimento e de educação;

CONSIDERANDO a importância do artesanato e da valorização da identidade e da cultura municipal, bem como à movimentação da economia local, da geração de emprego e de renda;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar as feiras livres, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 7º, incisos I e VI, b, da Lei Orgânica Municipal, bem como organizar as feiras;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Morretes estabelecer, por meio de Decreto, as normas de aplicação do Código de Posturas, nos termos do art. 279 da Lei Complementar nº 11/2011 - Código de Posturas;

CONSIDERANDO que o art. 191, § 1º, e o art. 196, do Código de Posturas Municipal proíbe o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, bem como o § 3º, que dispõe que as feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a este fixar os locais de funcionamento, conforme § 2º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o art. 198, do Código de Posturas Municipal, estabelece que o Município determinará os critérios para padronização e numeração das bancas nas feiras livres de alimentos e de artesanatos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e determinado que as apresentações e exposições artísticas, vendas e exposições de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e por produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, sejam realizadas na Praça Comendador Jose Macedo, em frente à Escola Benedita da Silva Vieira, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Os espaços serão ocupados exclusivamente por feirantes locais do Município de Morretes, sendo que o percentual de 60% (setenta por cento) dos produtos comercializados deverá ser genuinamente de produção local.

Parágrafo único. Os produtos de transformação deverão ser produzidos em agroindústrias locais, devidamente certificadas e operantes.

Art. 3º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas, e demais características definidas pela Administração Pública, salvo dispensa delas em casos específicos, por parte da Administração Pública.

Art. 4º. Será permitida a colocação de até 10 (dez) barracas no espaço estabelecido para o funcionamento da feira, sendo que a área a ser utilizada por cada um dos feirantes será de até 9 (nove) metros quadrados, que obrigatoriamente precisam ter as seguintes características:

I – As barracas obrigatoriamente devem ser constituídas de material galvanizado, com bancada de alumínio ou aço inox e ter lona na cor verde, com layout padronizado e definido pela Comissão da Feira do Porto de Cima; e

II – As barracas devem manter obrigatoriamente em funcionamento lavatório, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, cumprindo integralmente todas as exigências contidas no Código de Postura Municipal, e Legislação Sanitária Municipal e Estadual;

Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser implantadas imediatamente, a partir da data da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Os espaços e alocações de cada feirante serão determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de modo a não infringir as normas do Patrimônio Histórico e Cultural da Região do Porto de Cima, por meio de confecção de mapa com a disposição das barracas.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo prestará apoio no que se refere às decisões afetas ao patrimônio histórico-cultural e fomento ao turismo.

Art. 6º. Nos períodos que ocorrerem eventos festivos e religiosos, que seja necessário o deslocamento das barracas, a Administração Municipal indicará outro local de funcionamento que deverá ser na região do Porto de Cima.

Art. 7º. Os interessados nas atividades descritas neste Decreto deverão protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Morretes, juntando a respectiva documentação, estando obrigado a deixar, em local visível, a respectiva autorização.

§ 1°. Os interessados que forem impedidos de comercializar seus produtos na Feira do Porto de Cima pela limitação e preenchimento das vagas de feirantes, serão incluídos em fila de espera até a desocupação do espaço comercial, regida e registrada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2°. Quando o espaço for desocupado, os cadastrados na lista de espera serão notificados para declarar seu interesse, em ordem classificatória por ordem cronológica de inscrição em lista.

§ 3°. Acaso o primeiro da lista de espera se declare desinteressado no desenvolvimento da atividade, o próximo classificado será notificado para declaração de interesse nas atividades, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga disponível.

Art. 8º. O pedido de Autorização de que trata este Decreto deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III - Comprovante de residência recente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

IV - Atividade a ser exercida;

V - O horário de funcionamento da atividade comercial e da prestação de serviços; e

VII - Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos municipais, estaduais ou federais.

Art. 9º. A concessão de autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, nos termos do Código de Posturas Municipal, podendo ser revogado conforme critérios de oportunidade e conveniência, respeitando-se o princípio do interesse público, não gerando qualquer direito ao autorizatário.

Art. 10. Fica expressamente vedado aos autorizatários, além das condições previstas na Lei n° 655, de 01 de novembro de 2021, sob pena de cassação da autorização:

I – Manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;

II – Se apresentar no local sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer outro entorpecente;

III – Agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;

IV – Omitir informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando a burlar a Legislação ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;

V – Impedir ou conturbar a execução de trabalhos da Administração Pública Municipal e de ações fiscalizadoras;

VI – Utilizar-se das vagas de estacionamento no entorno da feira para os veículos de transporte de seus insumos e equipamentos;

VII - Abster-se do atendimento às convocações da Administração Pública Municipal;

VII – Comercializar produtos industrializados, tais como, salgadinhos industrializados, eletroeletrônicos, dentre outros.

VIII - Faltar à feira por 05 (cinco) vezes consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, as quais deverão ser anuídas pela Associação dos feirantes e pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob pena de cassação da permissão;

IX - Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva barraca;

X - Alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;

XI - Manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto da feira;

XII - Utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;

XIII - Comercializar animais ou mercadorias protegidos pelos órgãos ambientais;

XIV - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

XV - Causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

XVI - Permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;

XVII - Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

XVIII - Montar seu equipamento fora do local determinado;

XIX - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

XX - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;

XXI - Fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização, ou consumir bebidas alcoólicas e demais substâncias contidas na Portaria nº 344/98 SVS/MS;

XXII - Exercer suas atividades de feirante quando acometido ou sob suspeita de doença infectocontagiosa;

XXIII - Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

XXIV - Comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

XXV - Transferir sua matrícula a terceiros; e

XXVI - Recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório, bem como apresentá-los rasurados ou de difícil leitura;

Art. 11. Os feirantes poderão exercer suas atividades no local designado durante os finais de semana, iniciando na sexta-feira, como nos feriados prolongados, com a montagem da barraca a partir das 8h e início às 10h, finalizando as atividades impreterivelmente até as 21h00min (vinte e uma) horas, sendo que as estruturas das barracas e afins deverão ser recolhidas do local, no domingo ou último dia do feriado, impreterivelmente até as 23h30min (onze horas e trinta minutos).

Parágrafo único. Quando em pleno funcionamento, fica permitido a permanência das estruturas das barracas e afins no período de férias e alta temporada, conforme calendário escolar municipal ou estadual.

Art. 12. Fica permitida a exposição e venda de até 40% (quarenta por cento) de produtos vinculados ao alvará do feirante, que não sejam fabricados por moradores do município de Morretes, desde que sejam devidamente registrados pelos órgãos fiscalizadores, devendo os mesmos estar de acordo com o padrão exigido pela vigilância sanitária municipal.

§1º Os produtos de origem vegetal e animal deverão ser devidamente registrados junto ao Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e demais órgãos fiscalizadores (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná – SIP/POA; e/ou Serviço de Inspeção de Federal – SIF), conforme exigência da legislação vigente.

§2º Os produtos não fabricados por moradores do Município deverão ser aprovados pela Comissão da Feira antes de sua exposição para venda.

Art. 13. Os produtos transformados de origem local a serem oferecidos na feira deverão conter rótulo com especificações determinadas pelas legislações pertinentes.

§1º Os rótulos de que se refere o caput deste artigo, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do produto com nome e marca;

II - Origem (local de fabricação/produção/distribuição) de forma que permita ao consumidor saber qual a procedência do produto;

III - Número do lote;

IV - Prazo de validade, caso seja necessário;

V - Unidade quantitativa do conteúdo: unidade de massa (quilo) ou volume (litro);

VI - Instruções sobre como fazer uso do produto;

VII - Endereço do produtor;

VIII - Instruções sobre a conservação do produto;

IX - Identificação de materiais e de descarte seletivo através de símbolos;

§2º No caso de rótulos de embalagens de produtos alimentícios e bebidas, além das informações do parágrafo anterior, também deve constar:

I - Lista de ingredientes: deve iniciar pelo ingrediente que está presente em maior quantidade e seguir ordem decrescente;

II - Registro do Ministério da Agricultura, e/ou demais órgãos fiscalizadores (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná – SIP/POA; e/ou Serviço de Inspeção de Federal – SIF); e

III - Orientação sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

Art. 14. São responsabilidades do feirante:

I - Comparecer nos dias pré-fixados a feira designada na autorização;

II - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei;

III - Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

IV - Responder, perante a Administração Pública Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua autorização;

V - Pagar pontualmente as taxas municipais pertinentes e os demais encargos devidos em razão da atividade;

VI - Comercializar somente produtos permitidos pela Lei 655/2021, afixando sobre eles de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;

VII - Manter a disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos;

VIII - Manter permanentemente limpa a área ocupada pela barraca, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, acondicionando em recipientes apropriados o lixo produzido, os quais permanecerão nos locais designados para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública;

IX - Usar embalagens adequadas para acondicionar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde conforme Legislação que regulamenta a matéria;

X - Usar, durante o período de comercialização, uniforme nos termos da regulamentação da Lei 655/2021 e do presente Decreto, exigência válida também para os prepostos e auxiliares;

XI - Acatar as ordens e instruções dos agentes fiscalizadores e autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;

XII - Permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam fora do recinto da feira, conforme normas da legislação sanitária vigente.

Art. 15. São direitos dos feirantes titulares da permissão de uso:

I - Solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a sua exclusão da feira designada na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos conforme Lei Municipal;

II - Contar com o concurso de prepostos, devidamente cadastrados na Administração Pública Municipal, além de auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da Legislação trabalhista;

III - Ausentar-se das feiras livres pelo prazo:

a) 05 (cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que vivam sob sua dependência econômica, desde que devidamente comprovado o fato e a relação de parentesco ou da dependência;

b) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias, desde que decorrido o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício e prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Agricultura, podendo fracioná-la no máximo em 03 (três) períodos;

c) de até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, no caso da feirante, ou adoção;

d) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento, que deve ser anuído pela Comissão da Feira e deferido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

e) de até 08 (oito) dias, por ocasião de seu casamento, desde que devidamente comprovado;

f) o prazo estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprove a impossibilidade para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A ausência do titular da permissão de uso pelos motivos previstos no inciso III deste artigo, não ocasionará a paralisação do comércio que, durante esse período, será realizado por seus prepostos.

Art. 16. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, garantido o contraditório e a ampla defesa, ensejará a aplicação das respectivas sanções administrativas.

Art. 17. Da notificação Administrativa caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, e deverá ser registrada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, dirigida à Secretaria Municipal de Agricultura e na qual devem ser indicados, sob pena de não ser conhecida:

I – A qualificação completa do recorrente;

II – Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a Impugnação;

III – As provas que demonstram a verdade dos fatos alegados; e

IV – As diligências administrativas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 18. O pedido de reconsideração tem efeito suspensivo.

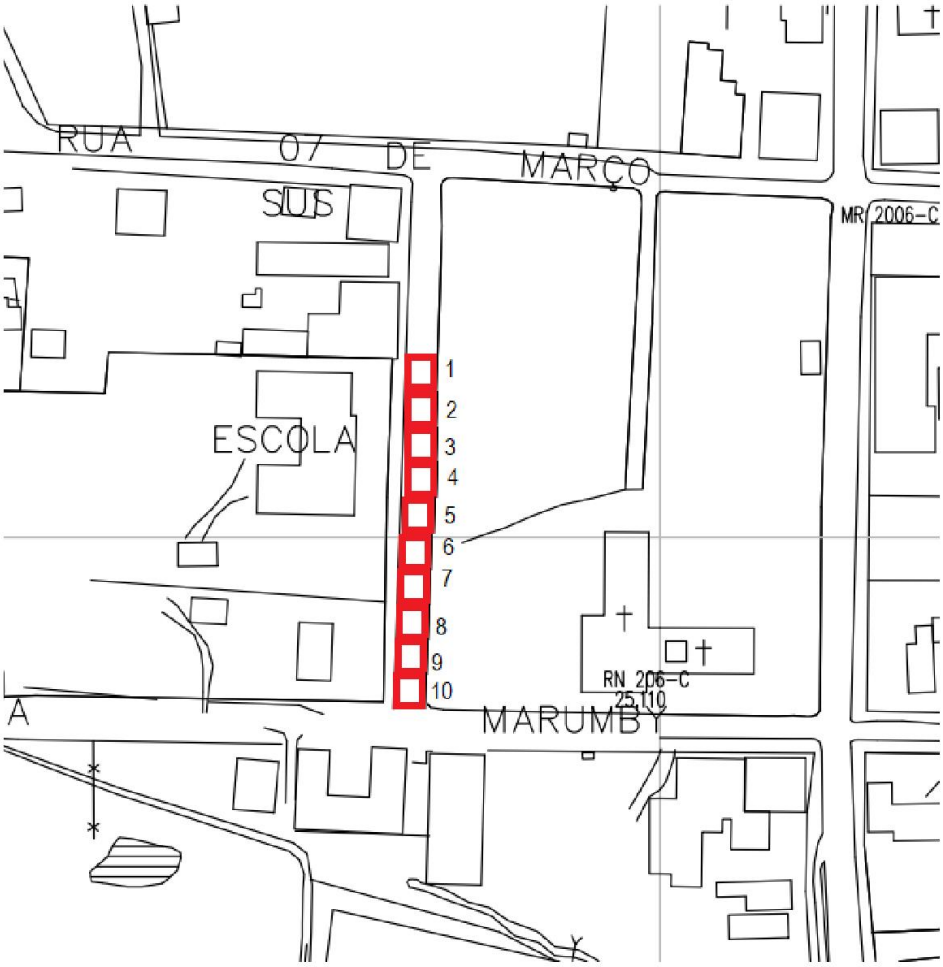
Art. 19. Compete ao recorrente instruir a impugnação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar até três testemunhas.

Art. 20. Serão de plano indeferidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, em decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Art. 21. Com base nas provas colhidas, incluindo a solicitação de documentação e diligências, caso necessário, bem como parecer jurídico, a Secretaria Municipal de Agricultura procederá ao julgamento do Recurso Administrativo apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - DECRETO Nº 277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - 10 BARRACAS – FEIRA PORTO DE CIMA



Parágrafo único. A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios, regido pela AMP – Associação dos Municípios Paranaenses, e no *website* oficial do Município de Morretes.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CDE08903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável ampola 1 ml	50,00	R$ 16,4900	R$ 824,5000
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido	5.000,00	R$ 0,5100	R$ 2.550,0000
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope frasco 100 ml	100,00	R$ 4,1500	R$ 415,0000
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido	1.000,00	R$ 0,9300	R$ 930,0000
1	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral + diluente 15ml	250,00	R$ 5,0200	R$ 1.255,0000
1	Biperideno, cloridrato 2 mg	5.000,00	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
1	Carbamazepina 200 mg	5.000,00	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000
1	Carvedilol 25 mg	5.000,00	R$ 0,1800	R$ 900,0000
1	Cefalexina 500 mg	2.500,00	R$ 0,4100	R$ 1.025,0000
1	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas 20 ml	200,00	R$ 1,6700	R$ 334,0000
1	Fenitoína 50 mg/ml solução injetável 5 ml	250,00	R$ 2,9800	R$ 745,0000
1	Fenobarbital sódico 100 mg	2.500,00	R$ 0,1700	R$ 425,0000
1	Folinato de cálcio 15 mg	1.000,00	R$ 1,4600	R$ 1.460,0000
1	Glicerol 120 mg/ml (12%) solução retal (clister) 500 ml	500,00	R$ 8,5700	R$ 4.285,0000
1	Metildopa 250 mg	5.000,00	R$ 0,3300	R$ 1.650,0000
1	Paracetamol 500 mg	10.000,00	R$ 0,0900	R$ 900,0000
1	Sinvastatina 20 mg	5.000,00	R$ 0,0800	R$ 400,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 250 ml	3.000,00	R$ 3,0000	R$ 9.000,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 500 ml	1.500,00	R$ 3,2000	R$ 4.800,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 1000 ml	1.000,00	R$ 5,0000	R$ 5.000,0000
1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope120 ml	500,00	R$ 6,0900	R$ 3.045,0000
1	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope 120 ml	500,00	R$ 3,1400	R$ 1.570,0000
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável 5 ml	2.000,00	R$ 1,2000	R$ 2.400,0000
1	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 120 ml	500,00	R$ 2,0700	R$ 1.035,0000
1	Bromoprida 4 mg/ml gotas 20 ml	500,00	R$ 1,0700	R$ 535,0000
1	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	2.000,00	R$ 1,7800	R$ 3.560,0000
1	Cetoprofeno 100 mg pó liófilo para injetável uso endovenoso	1.500,00	R$ 3,9000	R$ 5.850,0000
1	Dimenidrinato + piridoxina 50 + 50 mg/ml solução injetável intramuscular 1 ml	1.000,00	R$ 2,1100	R$ 2.110,0000
1	Etomidato 2 mg/ml solução injetável 10 ml	50,00	R$ 22,0900	R$ 1.104,5000
1	Flunarizina, dicloridrato 10 mg	10.000,00	R$ 0,0800	R$ 800,0000
1	Hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml	100,00	R$ 5,1700	R$ 517,0000
1	Loção oleosa cicatrizante curativo a base de AGE – Óleo de girassol frasco 100 ml	500,00	R$ 3,1200	R$ 1.560,0000
1	Metilfenidato, cloridrato 10 mg	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 69.535,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ECD8E539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme bisnaga 20 g	100,00	R$ 6,3800	R$ 638,0000
1	Aciclovir 250 mg pó para solução injetável	50,00	R$ 13,3400	R$ 667,0000
1	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	500,00	R$ 0,2500	R$ 125,0000
1	Amoxicilina 500 mg cápsula	5.000,00	R$ 0,1900	R$ 950,0000
1	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável	50,00	R$ 8,2700	R$ 413,5000
1	Biperideno, lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml	100,00	R$ 2,0600	R$ 206,0000
1	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml (0,50%) solução injetável 20 ml	50,00	R$ 5,0900	R$ 254,5000
1	Captopril 25 mg	20.000,00	R$ 0,0400	R$ 800,0000
1	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	3.000,00	R$ 0,1500	R$ 450,0000
1	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	1.000,00	R$ 0,2200	R$ 220,0000
1	Clorexidina, digluconato 0,12% solução bucal 250 ml	100,00	R$ 8,5500	R$ 855,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml (4%) solução oral gotas 20 ml	100,00	R$ 6,3400	R$ 634,0000
1	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável 2,5 ml	3.000,00	R$ 2,8400	R$ 8.520,0000
1	Diazepam 5 mg	10.000,00	R$ 0,0700	R$ 700,0000
1	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	250,00	R$ 0,6400	R$ 160,0000
1	Dipirona 500 mg	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000
1	Enalapril, maleato 20 mg	2.500,00	R$ 0,0700	R$ 175,0000
1	Glibenclamida 5 mg	5.000,00	R$ 0,0300	R$ 150,0000
1	Glicerol 95% supositório infantil	100,00	R$ 1,5200	R$ 152,0000
1	Haloperidol 5 mg	2.500,00	R$ 0,2600	R$ 650,0000
1	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	250,00	R$ 4,7300	R$ 1.182,5000
1	Hidroclorotiazida 25 mg	15.000,00	R$ 0,0300	R$ 450,0000
1	Metformina, cloridrato 500 mg	10.000,00	R$ 0,0900	R$ 900,0000
1	Metformina, cloridrato 850 mg	5.000,00	R$ 0,0900	R$ 450,0000
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	100,00	R$ 5,1400	R$ 514,0000
1	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolonaacetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL solução otológica 5 ml	200,00	R$ 2,7500	R$ 550,0000
1	Tetraciclina, cloridrato 500 mg	500,00	R$ 0,4200	R$ 210,0000
1	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2 ml	2.500,00	R$ 1,0100	R$ 2.525,0000
1	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	1.000,00	R$ 0,9800	R$ 980,0000
1	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral gotas 20 ml	10,00	R$ 10,1400	R$ 101,4000
1	Vitamina k (fitomenadiona) 10 mg/ml solução injetável 1ml	50,00	R$ 2,4600	R$ 123,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.705,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BC7B14DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021

e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetazolamida 250 mg comprimido	1.000,00	R$ 0,4900	R$ 490,0000
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	10.000,00	R$ 0,0400	R$ 400,0000
1	Ácido fólico 5 mg comprimido	5.000,00	R$ 0,0500	R$ 250,0000
1	Água para injetáveis solução injetável ampola 10 ml	5.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000
1	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral 150 ml	100,00	R$ 4,6500	R$ 465,0000
1	Azitromicina 500 mg	15.000,00	R$ 0,6700	R$ 10.050,0000
1	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol bucal com frasco doseador com bocal aerogador 200 doses	25,00	R$ 30,8300	R$ 770,7500
1	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	250,00	R$ 5,1000	R$ 1.275,0000
1	Budesonida 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora – 120 doses	50,00	R$ 12,1200	R$ 606,0000
1	Budesonida 64 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora – 120 doses	200,00	R$ 21,4800	R$ 4.296,0000
1	Budesonida 32 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora – 120 doses	50,00	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000
1	Brometo de ipratrópio 0,02 mg/dose aerossol + frasco dosificador 200 doses	50,00	R$ 17,6100	R$ 880,5000
1	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral 100 ml	50,00	R$ 13,0000	R$ 650,0000
1	Cefotaxima sódica 500 mg pó para solução injetável	50,00	R$ 11,3800	R$ 569,0000
1	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável intramuscular + lidocaína	250,00	R$ 8,3500	R$ 2.087,5000
1	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável endovenoso	250,00	R$ 7,4500	R$ 1.862,5000
1	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável intramuscular + lidocaína	250,00	R$ 8,8300	R$ 2.207,5000
1	Digoxina 0,25 mg	500,00	R$ 0,1700	R$ 85,0000
1	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	50,00	R$ 7,1900	R$ 359,5000
1	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	500,00	R$ 1,4000	R$ 700,0000
1	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	400,00	R$ 1,1300	R$ 452,0000
1	Furosemida 40 mg	2.500,00	R$ 0,0700	R$ 175,0000
1	Gliclazida 80 mg liberação prolongada	5.000,00	R$ 2,9000	R$ 14.500,0000
1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml	250,00	R$ 3,9000	R$ 975,0000
1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	250,00	R$ 3,3800	R$ 845,0000
1	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml solução injetável 0,25 ml	100,00	R$ 7,6800	R$ 768,0000
1	Hidralazina, cloridrato 25 mg	5.000,00	R$ 0,2800	R$ 1.400,0000
1	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó liófilo para solução injetável	500,00	R$ 5,4000	R$ 2.700,0000
1	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas 30 ml	100,00	R$ 1,5400	R$ 154,0000
1	Imiquimode 50 mg/g creme sachê 0,25 g	50,00	R$ 12,5800	R$ 629,0000
1	Isoflavonadesoja (Glycinemax L. Merr.)150 mg	2.500,00	R$ 0,4400	R$ 1.100,0000
1	Isossorbida, mononitrato 20 mg	2.500,00	R$ 0,2200	R$ 550,0000
1	Lactulose 667 mg/ml xarope 200 ml	100,00	R$ 7,8000	R$ 780,0000
1	Levodopa + benzerazida 100 + 25 mg	2.000,00	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000
1	Levodopa + benzerazida 200 + 50 mg	1.000,00	R$ 2,2000	R$ 2.200,0000
1	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	500,00	R$ 1,0700	R$ 535,0000
1	Levotiroxina sódica 25 mcg	5.000,00	R$ 0,1400	R$ 700,0000
1	Levotiroxina sódica 50 mcg	5.000,00	R$ 0,1300	R$ 650,0000
1	Levotiroxina sódica 100 mcg	5.000,00	R$ 0,1300	R$ 650,0000
1	Lidocaína, cloridrato 20 mg/114solução injetável 20 ml	250,00	R$ 3,7500	R$ 937,5000
1	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%) geléia 30 g	100,00	R$ 1,9900	R$ 199,0000
1	Losartana potassica 50 mg	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
1	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	1.000,00	R$ 0,0900	R$ 90,0000
1	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	700,00	R$ 0,4700	R$ 329,0000
1	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido liberação controlada	2.500,00	R$ 0,6500	R$ 1.625,0000
1	Metoprolol, tartarato 100 mg comprimido liberação controlada	5.000,00	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000
1	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml solução injetável 4 ml	50,00	R$ 7,0000	R$ 350,0000
1	Óleo mineral líquido uso oral 100 ml	50,00	R$ 2,7200	R$ 136,0000
1	Omeprazol 20 mg	15.000,00	R$ 0,0900	R$ 1.350,0000
1	Peróxido de benzoíla 5% gel tópico 60 g	100,00	R$ 22,6500	R$ 2.265,0000
1	Prometazina, cloridrato 25 mg	2.500,00	R$ 0,1300	R$ 325,0000
1	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2ml	500,00	R$ 2,1800	R$ 1.090,0000
1	Propiltiouracil 100 mg	5.000,00	R$ 0,6200	R$ 3.100,0000
1	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio dihidratado) pó solução oral 27,9 g	10.000,00	R$ 0,7000	R$ 7.000,0000
1	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para nebulização 10 ml	300,00	R$ 11,8700	R$ 3.561,0000
1	Solução fisiológica (cloreto de sódio) 0,9% solução injetável sistema fechado 100 ml	3.000,00	R$ 2,8500	R$ 8.550,0000
1	Solução ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado 250 ml	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
1	Solução ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado 1000 ml	500,00	R$ 4,6100	R$ 2.305,0000
1	Tetraciclina, cloridrato 0,5% pomada oftálmica 3,5 g	50,00	R$ 8,3000	R$ 415,0000
1	Varfarina 5 mg	500,00	R$ 0,2200	R$ 110,0000
1	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável intramuscular 2 ml	2.500,00	R$ 1,5500	R$ 3.875,0000
1	Clonidina, cloridrato 0,100 mg	700,00	R$ 0,1900	R$ 133,0000
1	Clonidina, cloridrato 0,150 mg	700,00	R$ 0,2400	R$ 168,0000
1	Clonidina, cloridrato 0,200 mg	700,00	R$ 0,3200	R$ 224,0000
1	Clopidogrel 75 mg	500,00	R$ 0,3000	R$ 150,0000
1	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml solução injetável endovenosa 10 ml	2.500,00	R$ 3,1800	R$ 7.950,0000
1	Heparina 5.000 UI/ml pó para solução injetável 5 ml	50,00	R$ 23,4000	R$ 1.170,0000
1	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicador	200,00	R$ 4,1000	R$ 820,0000
1	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável 4 ml	50,00	R$ 7,0000	R$ 350,0000
1	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000 UI.+ 2,5% + 0,5% + 0,5% pomada oftálmica 3,5 g	20,00	R$ 10,9000	R$ 218,0000
1	Suxametônio, cloreto 500 mg pó para suspensão injetável	50,00	R$ 26,0000	R$ 1.300,0000
1	Tenoxicam 20 mg pó liófilo para solução injetável	1.000,00	R$ 6,5000	R$ 6.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 122.792,75

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B3599157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral gotas frasco 30 ml	50,00	R$ 5,9800	R$ 299,0000
1	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml	300,00	R$ 2,0800	R$ 624,0000
1	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	250,00	R$ 0,9100	R$ 227,5000
1	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10 ml	100,00	R$ 0,7200	R$ 72,0000
1	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	50,00	R$ 13,0000	R$ 650,0000
1	Carbamazepina 400 mg	3.000,00	R$ 0,3400	R$ 1.020,0000
1	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	1.000,00	R$ 0,1300	R$ 130,0000
1	Carvedilol 3,125 mg	5.000,00	R$ 0,1000	R$ 500,0000
1	Carvedilol 6,25 mg	5.000,00	R$ 0,1000	R$ 500,0000
1	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampoo 100 ml	50,00	R$ 5,9800	R$ 299,0000
1	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável 10ml	1.000,00	R$ 0,3200	R$ 320,0000
1	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml elixir 120 ml	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,0000
1	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	1.000,00	R$ 0,0800	R$ 80,0000
1	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 120 ml	100,00	R$ 1,6900	R$ 169,0000
1	Doxazosina, mesilato 2 mg	1.000,00	R$ 0,1300	R$ 130,0000
1	Enalapril, maleato 5 mg	2.500,00	R$ 0,0600	R$ 150,0000
1	Fluconazol 150 mg	100,00	R$ 0,4300	R$ 43,0000
1	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	10.000,00	R$ 0,0900	R$ 900,0000
1	Glicerol 95% supositório adulto	100,00	R$ 1,6800	R$ 168,0000
1	Guaco (Mikaniaglomerataspreng.) 0,1 mg/ml xarope 120 ml	50,00	R$ 2,3400	R$ 117,0000
1	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral 150 ml	100,00	R$ 3,4500	R$ 345,0000
1	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal com aplicador 50 g	50,00	R$ 0,1800	R$ 9,0000
1	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme vaginal 80 g com aplicador	50,00	R$ 2,4700	R$ 123,5000
1	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	50,00	R$ 0,1700	R$ 8,5000
1	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	100,00	R$ 2,0800	R$ 208,0000
1	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml	100,00	R$ 0,9800	R$ 98,0000
1	Sulfato ferroso 25 mg/ml de ferro II solução oral gotas 30 ml	50,00	R$ 0,9100	R$ 45,5000
1	Tiamina, cloridrato 300 mg	500,00	R$ 0,2800	R$ 140,0000
1	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope 120 ml	500,00	R$ 2,0800	R$ 1.040,0000
1	Cetamina 50 mg/ml solução injetável 10 ml	25,00	R$ 52,0000	R$ 1.300,0000
1	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1 ml	2.500,00	R$ 1,4300	R$ 3.575,0000
1	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável 5 ml	2.500,00	R$ 2,6000	R$ 6.500,0000
1	Fentanila, citrato 78,5 mg/ml solução injetável 2 ml	100,00	R$ 2,6000	R$ 260,0000
1	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml solução injetável 2 ml	700,00	R$ 1,4100	R$ 987,0000
1	Gliconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	50,00	R$ 2,4700	R$ 123,5000
1	Morfina 10 mg/ml solução injetável 1 ml	500,00	R$ 2,4700	R$ 1.235,0000
1	Nifedipino 20 mg	10.000,00	R$ 0,1300	R$ 1.300,0000
1	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas 10 ml	500,00	R$ 1,3000	R$ 650,0000
1	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	100,00	R$ 1,5000	R$ 150,0000
1	Vitaminas do complexo B solução injetável ampola 2 ml	2.000,00	R$ 1,0200	R$ 2.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.686,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1F27EC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme bisnaga 10 g	300,00	R$ 2,0300	R$ 609,0000
1	Aciclovir 200 mg comprimido	2.000,00	R$ 0,1800	R$ 360,0000
1	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica 10 ml	50,00	R$ 12,0000	R$ 600,0000
1	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml (10%) solução spray 50 ml	5,00	R$ 58,0000	R$ 290,0000
1	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme dermatológico 28 g	50,00	R$ 2,9000	R$ 145,0000
1	Permanganato de potássio 100 mg	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
1	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5 mg/ml + 2 mg/ml suspensão injetável 1 ml	700,00	R$ 4,0000	R$ 2.800,0000
1	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g gel 60 g	500,00	R$ 4,2500	R$ 2.125,0000
1	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1 ml	100,00	R$ 2,1200	R$ 212,0000
1	Tetracaína + Fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml	20,00	R$ 10,5000	R$ 210,0000
1	Tobramicina 0,3% solução oftálmica 5 ml	200,00	R$ 11,0000	R$ 2.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.851,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:568D94D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml	250,00	R$ 0,6100	R$ 152,5000
1	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	500,00	R$ 0,3200	R$ 160,0000
1	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	25.000,00	R$ 0,0500	R$ 1.250,0000
1	Carbonato de lítio 300 mg	5.000,00	R$ 0,2800	R$ 1.400,0000
1	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável endovenoso	800,00	R$ 4,6000	R$ 3.680,0000
1	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
1	Clorexidina, digluconato 2% solução tópica 1000 ml	200,00	R$ 18,4000	R$ 3.680,0000
1	Clorexidina, digluconato 2% solução degermante 1000 ml	200,00	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	2.500,00	R$ 0,2500	R$ 625,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	2.500,00	R$ 0,3300	R$ 825,0000
1	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	200,00	R$ 2,3000	R$ 460,0000
1	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico 10 g	200,00	R$ 1,2900	R$ 258,0000
1	Dexametasona 4 mg	2.500,00	R$ 0,1600	R$ 400,0000
1	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10 ml	500,00	R$ 0,9800	R$ 490,0000
1	Dipirona 500 mg/ml solução injetável 2 ml	4.000,00	R$ 0,6700	R$ 2.680,0000
1	Fenobarbital sódio 40 mg/ml solução oral 20 ml	50,00	R$ 5,5500	R$ 277,5000
1	Haloperidol 1 mg	500,00	R$ 0,1500	R$ 75,0000
1	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	150,00	R$ 10,0000	R$ 1.500,0000
1	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó liófilo para solução injetável	250,00	R$ 2,1600	R$ 540,0000
1	Loratadina 10 mg	5.000,00	R$ 0,1100	R$ 550,0000
1	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral gotas 10 ml	100,00	R$ 0,9900	R$ 99,0000
1	Metronidazol 250 mg	1.000,00	R$ 0,1400	R$ 140,0000
1	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato – 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável 1 ml	50,00	R$ 12,8200	R$ 641,0000
1	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60 ml	100,00	R$ 3,9300	R$ 393,0000
1	Prednisona 5 mg	1.000,00	R$ 0,0600	R$ 60,0000
1	Prednisona 20 mg	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
1	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	100,00	R$ 1,3300	R$ 133,0000
1	Sinvastatina 40 mg	5.000,00	R$ 0,1400	R$ 700,0000
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	1.000,00	R$ 0,1700	R$ 170,0000
1	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	500,00	R$ 4,1600	R$ 2.080,0000
1	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	100,00	R$ 8,8000	R$ 880,0000
1	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250UI/g pomada 15 g	1.000,00	R$ 2,4700	R$ 2.470,0000
1	Omeprazol sódico 40 mg pó para solução injetável	500,00	R$ 14,6300	R$ 7.315,0000
1	Petidina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 2 ml	100,00	R$ 3,7600	R$ 376,0000
1	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray 20 ml	100,00	R$ 4,2700	R$ 427,0000
1	Simeticona 40 mg	2.500,00	R$ 0,1300	R$ 325,0000
1	Tramadol 50 mg/ml solução injetável 2 ml	1.000,00	R$ 1,7500	R$ 1.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.012,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C938F8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alopurinol 300 mg comprimido	2.000,00	R$ 0,3100	R$ 620,0000
1	Amiodarona, cloridrato 200 mg	2.500,00	R$ 0,3700	R$ 925,0000
1	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	25,00	R$ 6,0700	R$ 151,7500
1	Carvedilol 12,5 mg	5.000,00	R$ 0,1300	R$ 650,0000
1	Clindamicina, cloridrato 300 mg	500,00	R$ 1,3800	R$ 690,0000
1	Clomipramina, cloridrato 25 mg	2.500,00	R$ 0,9400	R$ 2.350,0000
1	Espironolactona 100 mg	1.000,00	R$ 0,6500	R$ 650,0000
1	Fenitoína 100 mg	500,00	R$ 0,1700	R$ 85,0000
1	Finasterida 5 mg	1.000,00	R$ 0,4100	R$ 410,0000

1	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	5.000,00	R$ 0,1300	R$ 650,0000
1	Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	100,00	R$ 0,3800	R$ 38,0000
1	Metronidazol 400 mg	2.500,00	R$ 0,2900	R$ 725,0000
1	Nitrofurantoína 100 mg	1.000,00	R$ 0,3400	R$ 340,0000
1	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	2.500,00	R$ 0,3800	R$ 950,0000
1	Propafenona, cloridrato 150 mg	1.000,00	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
1	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerosol oral 200 doses	100,00	R$ 7,8800	R$ 788,0000
1	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5 ml	50,00	R$ 5,0000	R$ 250,0000
1	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333 mg/ml solução oral gotas 20 ml	500,00	R$ 6,5900	R$ 3.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.567,75

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC4D5537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	46/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDILAR IMPORTA??O E DISTRIBUI??O DE PRODUTOS M?DICO HOSPITA
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg comprimido	1.000,00	R$ 0,2500	R$ 250,0000
1	Claritromicina 500 mg	500,00	R$ 3,4200	R$ 1.710,0000
1	Propafenona, cloridrato 300 mg	1.000,00	R$ 0,6000	R$ 600,0000
1	Colagenase + cloranfenicol 0,6Ui + 1% pomada 30 g	250,00	R$ 14,8500	R$ 3.712,5000
1	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.572,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC96B274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 DISPENSA Nº 33/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13.

OBJETO: Aquisição de **Impressoras,** para atender as necessidades da Atenção Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**Impressora Laser** - Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V Visor LCD: 2 linha, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de	Und	3	2.895,00	8.685,00

	alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Directputadores, capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas, Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF).				
2	**Impressora Multifuncional**- sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos ;- imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto;- Tipo:Jato de Tinta;- Capacidade da bandeja de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 normal.- Bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 normal ;- Sistema de Impressão: Colorido;- Velocidade de Impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm;- Cor do equipamento: Preto;- Voltagem: Bivolt.	Und	4	1.650,00	6.600,00
	TOTAL				**15.285,00**

VALOR: R$ 15.285,00 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAIÇANDU, 20 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B93084AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.161/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.101/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, Para atender as necessidades da Atenção Básica.
VALOR: R$ 101.725,50 (cento e um mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2500	BIOCHIMICO	29,50	73.750,00
14	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	BIOLAB	2,60	1.300,00
15	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	150	SANOFI	13,38	2.007,00
19	BR0376107	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ENVELOPE	100	NIQUITIN	12,85	1.285,00
21	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	50	CRISTALIA	31,98	1.599,00
27	BR448769	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	EUROFARMA	27,90	8.370,00
30	BR268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	550	BLAU	24,39	13.414,50
		TOTAL					101.725,50

PAIÇANDU, 20 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3F49CB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.162/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.101/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, Para atender as necessidades da Atenção Básica.
VALOR: R$ 125.687,50 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150	HIPOLABOR	11,39	1.708,50
9	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1500	BLAU	18,34	27.510,00
11	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	150	HIPOLABOR	10,30	1.545,00
13	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	150	CRISTALIA	5,50	825,00

22	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	HYPOFARMA	24,39	2.439,00
31	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	BLAU	30,30	6.060,00
32	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10000	UNIÃO	8,39	83.900,00
34	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	200	ALLERGAN	8,50	1.700,00
		TOTAL					125.687,50

PAIÇANDU, 20 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E81C7500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.163/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.101/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, Para atender as necessidades da Atenção Básica.
VALOR: R$ 231.807,50 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e sete reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1,0 ML	500	UNIÃO QUIMICA	7,65	3.825,00
16	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	250	CRISTALIA	31,67	7.917,50
17	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	7500	TEUTO	22,15	166.125,00
18	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	6000	TEUTO	8,99	53.940,00
		TOTAL					231.807,50

PAIÇANDU, 20 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4732BC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.141/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.90/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.01.318.721/0001-07.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
ONDE SE LÊ:

	LOTE:20-ACESSÓRIOS				
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
148	Filtro de ar simples dreno automático	20	UNIDADE	**253,94**	5.078,80
149	Filtros de ar triplo dreno automático	20	UNIDADE	**167,88**	3.357,60

LEIA-SE:

	LOTE:20-ACESSÓRIOS				
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
148	Filtro de ar simples dreno automático	20	UNIDADE	**167,88**	3.357,60
149	Filtros de ar triplo dreno automático	20	UNIDADE	**253,94**	5.078,80

PAIÇANDU, 20 de Dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A973BB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021 - RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pilhas e baterias visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13172/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 124/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA 05240957959
CNPJ/CPF: 43.089.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA DE LÍTIO CR 2032 - 3V	800,00	R$ 1,32	R$ 1.056,00

Valor Total Homologado - R$ 1.056,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos); Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 124/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.056,00 (um mil e cinqüenta e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

_____

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____

Rodrigo Mota De Cerqueira
CNPJ/CPF: 43.089.727/0001-08
RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA
CPF/MF sob o nº 052.409.579-59
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8C1CEDE1

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2021 - A. R. LICITACOES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pilhas e baterias visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13172/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 124/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A. R. LICITACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A. R. LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	120,00	R$ 10,30	R$ 1.236,00
5	PILHA ALCALINA AAA ,	1.000,00	R$ 1,70	R$ 1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 2.936,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos); Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se

regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 124/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.936,00 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A. R. Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00
WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CPF/MF sob o nº 042.283.589-77
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BD84FCB0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021 - TIAGO BORGES SEIXAS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pilhas e baterias visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13172/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 124/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pilha grande D.	120,00	R$ 7,09	R$ 850,80
4	Pilha media C.	260,00	R$ 6,01	R$ 1.562,60

Valor Total Homologado - R$ 2.413,40

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a

critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos); Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 124/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.413,40 (dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tiago Borges Seixas
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF sob o nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1E3EA786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SMAS/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 14.721/2018 e 16.843/2020, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 307.200,00	9,5
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 168.960,00	8,5
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 103.680,00	10,0
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ADULTOS E IDOSOS			
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 182.400,00	9,5
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 54.720,00	8,4
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 15.000,00	9,5

Palmeira, 17 de dezembro de 2021.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ED94303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 99/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 99/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.126.0401.2-019	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	136.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	166.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-114	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	19.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**340.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.500,00
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	19.000,00
SOMA		**38.500,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-046	Amortização e Encargos da Dívida – Escola Silvio de Brida Mariot	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos Capacidade Transporte de Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-049	Manutenção do Polo UAB - Palmital	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-054	Capacitação e Treinamento de Servidores da Educação	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-050	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-053	Instalação de Parquinhos/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**302.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:77871A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PARANAGUÁ

Processo Licitatório n.º 27/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
INEXIGIBILIDADE: N° 03/2021
O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

II. Em sequência, fica homologado o Processo de Inexigibilidade nº 03/2021, Chamamento Público 01/2021, Credenciamento 01/2021, que tem por Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ".**

III. Adjudico e Homologo o objeto da referida contratação as licitantes vencedoras, conforme anexo.

IV. Ficam as Empresas Adjudicatárias, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.

V. Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

ANEXO I

Empresa	Lote	Valor Total
Clínica de Saúde Cidade Industrial CFJ LTDA CNPJ n.º 27.508.394/0001-40	Item 3 - Enfermeiro	R$ 140.910,00
HTI Serviços Médicos CNPJ n.º 16.550.953/0003-63	Item 01 – Médico Generalista	R$ 702.720,00
	Item 03 – Enfermeiro	R$ 140.910,00
	Item 05 – Técnico de Enfermagem	R$ 136.108,08
Medprime Clinica e Gestão e Saúde S/A CNPJ N.º 23.481.981/0001-31	Item 01 – Médico Generalista	R$ 702.720,00
	Item 02 - Médico Regulador	R$ 40.320,00
	Item 03 – Enfermeiro	R$ 140.910,00
	Item 05 - Técnico de Enfermagem	R$ 136.108,08
	Item 06 - Técnico de Enfermagem TARM	R$ 29.750,40
	Item 07 - Rádio Operador	R$ 5.950,08
	Item 08 - Condutor Socorrista	R$ 41.650,56
SMB - Serviços de Engenharia e Medicina S/A CNPJ N.º 09.378.748/0001-05	Item 01 – Médico Generalista	R$ 702.720,00
	Item 02 - Médico Regulador	R$ 40.320,00
	Item 03 – Enfermeiro	R$ 140.910,00
	Item 04 - Enfermeiro Intervencionista	R$ 29.700,00

	Item 05 - Técnico de Enfermagem	R$ 136.108,08
	Item 06 - Técnico de Enfermagem TARM	R$ 29.750,40
	Item 07 - Rádio Operador	R$ 5.950,08
	Item 08 - Condutor Socorrista	R$ 41.650,56
PMT - Clinica Médica e Medicina do Trabalho LTDA CNPJ N.º 17.431.088/0001-07	Item 01 – Médico Generalista	R$ 702.720,00
	Item 02 - Médico Regulador	R$ 40.320,00
	Item 03 – Enfermeiro	R$ 140.910,00
	Item 04 - Enfermeiro Intervencionista	R$ 29.700,00
	Item 05 - Técnico de Enfermagem	R$ 136.108,08
	Item 06 - Técnico de Enfermagem TARM	R$ 29.750,40
	Item 07 - Rádio Operador	R$ 5.950,08
	Item 08 - Condutor Socorrista	R$ 41.650,56

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D1E0574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.037

DECRETO Nº 3.037

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.001.575,00 (três milhões, um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 3.001.575,00 (três milhões, um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 895.575,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 149.000,00
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 180.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 127.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.001.575,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 423.730,14
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 76.269,86
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 276.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 29.220,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 14.270,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 93.370,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 37.185,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 47.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 71.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 191.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 257.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 65.530,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 3.001.575,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61F91328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.039

DECRETO Nº 3.039

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 140.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 620.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 940.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e	

	implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 940.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B7F7056E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC1209	277490A000153356	03/12/2021	76331
ADH4A88	277490A000153352	03/12/2021	76331
AEH6I00	277490A000153366	03/12/2021	76331
AGO5300	277490A000153361	03/12/2021	76331
AKR6598	277490A000153372	06/12/2021	60501
ALY9085	277490A000246741	02/12/2021	76331
AMX2106	277490A000246742	02/12/2021	76331
ANB0C12	277490A000153351	03/12/2021	76331
ANO5D79	277490A000153363	03/12/2021	76331
ARF5F84	277490A000153355	03/12/2021	76331
ARL9B45	277490A000153367	03/12/2021	76331
ATG9349	277490A000153302	23/11/2021	51930
AUP8A59	277490A000153362	03/12/2021	76331
AUT3G95	277490A000153365	03/12/2021	76331
AVJ0346	277490A000153301	23/11/2021	76332
AVK5046	277490A000176900	23/11/2021	51930
AVO6307	277490A000153369	04/12/2021	76331
AVY8371	277490A000153370	04/12/2021	76331
AWO0064	277490A000176897	22/11/2021	76332
AXD1229	277490A000153354	03/12/2021	76331
AYD1119	277490A000246746	02/12/2021	76331
AZH8A43	277490A000246749	02/12/2021	76331
BAU9927	277490A000176898	22/11/2021	76332
BBK7461	277490A000153357	03/12/2021	76331
BBV8571	277490A000153303	23/11/2021	57380
BCL1851	277490A000153360	03/12/2021	76331
BCP2467	277490A000246747	02/12/2021	76331
BCQ1941	277490A000153304	23/11/2021	76332
BCU9J61	277490A000246745	02/12/2021	76331
BDQ6J71	277490A000153364	03/12/2021	76331
BEO6I15	277490A000153358	03/12/2021	76331
BER2B72	277490A000153353	03/12/2021	76331
CQV4487	277490A000246740	02/12/2021	57380
CZL6B37	277490A000153359	03/12/2021	76331
GQI0077	277490A000153371	04/12/2021	76331
HJG3182	277490A000153368	04/12/2021	57200
OCY5906	277490A000176899	22/11/2021	76332
RHD8C67	277490A000246750	02/12/2021	76331
RHN4J22	277490A000246744	02/12/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89A07EA6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABS0775	277490NIC0025617	08/12/2021	50020	R$ 293,47
ACS6525	277490NIC0025589	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AEI6800	277490NIC0025658	08/12/2021	50020	R$ 390,46
AIG0140	277490NIC0025592	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AIT3G21	277490NIC0025648	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AJZ3849	277490NIC0025635	08/12/2021	50020	R$ 9.097,57
AJZ3849	277490NIC0025642	08/12/2021	50020	R$ 1.366,61
AJZ3849	277490NIC0025612	08/12/2021	50020	R$ 8.804,10
AJZ3849	277490NIC0025646	08/12/2021	50020	R$ 1.171,38
ALH4002	277490NIC0025654	08/12/2021	50020	R$ 130,16
AMI7543	277490NIC0025647	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AOW0D75	277490NIC0025664	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AUE1685	277490NIC0025622	08/12/2021	50020	R$ 586,94
AUE2D77	277490A000161426	30/09/2021	76331	R$ 293,47
AUQ3240	277490NIC0025667	08/12/2021	50020	R$ 585,69
AUQ7884	277490NIC0025644	08/12/2021	50020	R$ 5.075,98
AUQ7884	277490NIC0025641	08/12/2021	50020	R$ 5.271,21
AVU9F00	277490A000151615	30/09/2021	76331	R$ 293,47

AVX1A90	277490NIC0025627	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AVZ7J86	277490NIC0025666	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AWF6593	277490NIC0025585	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AWJ0790	277490NIC0025650	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AWM9325	277490NIC0025602	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AWN8910	277490NIC0025606	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AWP8438	277490NIC0025598	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AWV4614	277490A000161428	30/09/2021	76331	R$ 293,47
AWV5C00	277490NIC0025626	08/12/2021	50020	R$ 880,41
AXB7420	277490NIC0025586	08/12/2021	50020	R$ 390,46
AXO4J18	277490NIC0025588	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AYA1D62	277490NIC0025649	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AYE7626	277490NIC0025613	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AYI1J86	277490NIC0025618	08/12/2021	50020	R$ 293,47
AYM9J33	277490NIC0025594	08/12/2021	50020	R$ 586,94
AYR2229	277490A000161429	30/09/2021	76331	R$ 293,47
AYU6042	277490NIC0025659	08/12/2021	50020	R$ 195,23
AZR0312	277490A000161430	30/09/2021	76331	R$ 293,47
BAP5819	277490NIC0025596	08/12/2021	50020	R$ 1.173,88
BAT5J17	277490A000151616	30/09/2021	76331	R$ 293,47
BBJ2C81	277490NIC0025611	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BBJ4060	277490NIC0025615	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BBK2482	277490A000151617	30/09/2021	76331	R$ 293,47
BBM4353	277490NIC0025640	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BBT1656	277490NIC0025601	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BBZ0F81	277490NIC0025665	08/12/2021	50020	R$ 195,23
BCF5254	277490NIC0025591	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BCK2275	277490NIC0025656	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BCN1022	277490NIC0025657	08/12/2021	50020	R$ 195,23
BCP3821	277490A000151618	30/09/2021	76331	R$ 293,47
BCP6339	277490NIC0025645	08/12/2021	50020	R$ 976,15
BCS7J64	277490NIC0025652	08/12/2021	50020	R$ 586,94
BCV0052	277490NIC0025599	08/12/2021	50020	R$ 195,23
BCV2B63	277490NIC0025597	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BCW2F52	277490NIC0025605	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BCW6C63	277490NIC0025668	08/12/2021	50020	R$ 390,46
BDJ3I39	277490NIC0025623	08/12/2021	50020	R$ 586,94
BDK8F13	277490NIC0025590	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BDL2J92	277490NIC0025662	08/12/2021	50020	R$ 390,46
BDL2J92	277490NIC0025636	08/12/2021	50020	R$ 586,94
BDV2F71	277490NIC0025638	08/12/2021	50020	R$ 880,41
BDX7D26	277490NIC0025634	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BDZ5B77	277490NIC0025621	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BDZ9H84	277490A000161427	30/09/2021	76331	R$ 293,47
BEE4F26	277490NIC0025631	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BEV3D88	277490NIC0025651	08/12/2021	50020	R$ 293,47
BEX1711	277490NIC0025628	08/12/2021	50020	R$ 586,94
BPE5866	277490A000175699	05/10/2021	54282	R$ 293,47
DGU5781	277490NIC0025619	08/12/2021	50020	R$ 1.467,35
DMA6202	277490NIC0025593	08/12/2021	50020	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0025643	08/12/2021	50020	R$ 585,69
EGM6A66	277490NIC0025587	08/12/2021	50020	R$ 195,23
ENY3543	277490NIC0025624	08/12/2021	50020	R$ 293,47
FDG9I29	277490NIC0025669	08/12/2021	50020	R$ 195,23
FNP7B19	277490NIC0025609	08/12/2021	50020	R$ 293,47
IPO1040	277490NIC0025661	08/12/2021	50020	R$ 195,23
ITT6H81	277490NIC0025630	08/12/2021	50020	R$ 293,47
ITT6H81	277490NIC0025629	08/12/2021	50020	R$ 586,94
KPH7855	277490NIC0025620	08/12/2021	50020	R$ 293,47
KQK1570	277490NIC0025625	08/12/2021	50020	R$ 293,47
MDA4I22	277490NIC0025600	08/12/2021	50020	R$ 293,47
MGU0316	277490NIC0025632	08/12/2021	50020	R$ 293,47
MJX6C20	277490NIC0025639	08/12/2021	50020	R$ 293,47
MMH0157	277490NIC0025653	08/12/2021	50020	R$ 130,16
NPO4D18	277490NIC0025660	08/12/2021	50020	R$ 195,23
OPS0246	277490NIC0025595	08/12/2021	50020	R$ 293,47
QBQ8324	277490NIC0025614	08/12/2021	50020	R$ 293,47
QHR9343	277490NIC0025616	08/12/2021	50020	R$ 293,47
QIX6083	277490NIC0025637	08/12/2021	50020	R$ 293,47
QUC5032	277490NIC0025655	08/12/2021	50020	R$ 293,47
QXP6B54	277490NIC0025604	08/12/2021	50020	R$ 293,47
RFH2A03	277490NIC0025610	08/12/2021	50020	R$ 293,47
RFU0J15	277490NIC0025608	08/12/2021	50020	R$ 293,47
RHA7B85	277490NIC0025607	08/12/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5464CAC9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito de programas de qualificação profissional para adolescentes no município, devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, na Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR e nas condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil;
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021;
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.
•Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO II)**.	Conforme Metas do Termo de Referência (**ANEXO I**I).

3.2. Para desenvolvimento dos serviços constante no item 3.1, os valores e o número mínimo de vagas de acolhimento pactuadas são discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Programa de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO II)**.	R$ 104.974,80

3.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses.

3.4. Compreendem hipóteses de prorrogação por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.5. A hipótese de prorrogação, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, não enseja o repasse de novos recursos financeiros.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, ampliando o acesso a programas de profissionalização e inserção no mercado de trabalho.
A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupo específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 081/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o munícipio recebeu repasse financeiro.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criançã e do Adolescente de Paranavaí;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	21/12/2021 a 20/01/2022
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	22/12/2021 a 29/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	21/12/2021 a 24/01/2022
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
f) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de fomento
8	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de fomento.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43/3.1.50.43

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMIA	07.003.08.243.0007.6.903 – 3.3.50.43	Recurso vinculado - Fonte 00899.

12.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.3. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.4. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de fomento.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2021.

Maria Dêis Ferreira Klososki
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____
RG: _____
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, ampliando o acesso a programas de profissionalização e inserção no mercado de trabalho.
A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupo específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 081/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o munícipio recebeu repasse financeiro.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
O Programa de Qualificação Profissional visa ofertar atividades de qualificação ao adolescente e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoais quanto profissionais. Entende-se por qualificação profissional o processo ou resultado de formação e desenvolvimento de competências de um determinado perfil profissional, constante na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

2.BASE LEGAL:

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
- Decreto Municipal 22.889/2021
- NOB/SUAS 2005;
- Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR.

3.DOS OBJETIVOS
São princípios norteadores da execução do Programa de Qualificação Profissional:

I– Garantir o acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
II– Garantir que em caso de abandono escolar, será acionado o conselho tutelar e a rede de proteção para que haja o acompanhamento desse adolescente e o reingresso ao sistema formal de Ensino;
III– Garantir horário especial para o exercício participação no programa de qualificação profissional, sendo ofertado no período diurno (matutino, vespertino) e noturno;
IV– Assegurar que as turmas sejam compostas por, no máximo, 25 (vinte e cinco) adolescentes;
V– Capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local;
VI– Oportunizar ao adolescente o acesso gratuito ao curso de qualificação, prevendo ainda que seja garantido um lanche caso a carga horária do curso seja superior a duas horas diárias;
VII– Garantir que o curso proposto de qualificação profissional conste no Guia FIC – versão 2016 do MEC (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192), o qual estabelece os cursos dentro dos eixos tecnológicos com carga horária e escolaridade minimas exigidas, sendo observado que existem cursos no Guia FIC que não podem ser direcionados para adolescentes por contemplarem ações constantes no Decreto Federal nº 6481/2008 que estabelece a chamada “Lista TIP”;

VIII– Garantir que os cursos propostos para os adolescentes não tenha disciplina/módulo de atividades que conste na "Lista TIP" a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes;
IX– Garantir o acompanhamento técnico dos adolescentes atendidos pelo programa, com ao menos um profissional dentre as seguintes áreas: serviço social, psicologia ou pedagogia;
X– Assegurar que o desenvolvimento dos cursos de qualificação profissional contemple minimamente as temáticas concernentes à garantia de direitos, direitos trabalhistas e previdenciários, ética e protagonismo, além do que se refere ao conteúdo específico do curso;
XI– Garantir que ao final do curso o adolescente saiba construir o seu currículo, entendendo as etapas do processo de seleção de pessoa;
XII– Garantir que o adolescente que conclua o curso de qualificação profissional receba um certificado, o qual deverá constar minimamente: nome completo do adolescente; número de RG; nome do curso concluído; período de realização do curso; dados sobre a instituição formadora, e no verso do certificado a descrição dos módulos ministrados, com a carga horária de cada módulo, tendo ainda o devido registro em livro ata;
XIII- Encaminhar para o mundo do trabalho dentro do que está previsto legislação.
XIV- Garantir que a oferta dos cursos de qualificação seja condizente com a realidade de empregabilidade do município;

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
A organização do funcionamento do Programa será de proposta da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto nos demais itens deste termo de referência. O funcionamento pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, conforme a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários, sendo as turmas sejam compostas por, no máximo, 25 (vinte e cinco) adolescentes.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
O público alvo do Programa será de adolescentes de quinze anos a dezessete anos.

5.2 Público com situação prioritária
O atendimento se dará em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socieducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducaticas de internação em meio aberto;
II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
III – adolescentes com deficiência;
IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

•
DAS VAGAS

Deverão garantir, no mínimo, vinte por cento de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima. Caso não haja demanda, a Organização da Sociedade Civil poderá preencher as vagas com os demais interessados.

7. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora deverá **estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do Programa, conforme especificações descritas abaixo.

8.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT e medidas e normativas de saúde e segurança sanitária vigentes, aplicáveis as atividades da OSC.

8.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa.

8.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos, necessários ao desenvolvimento do programa;

8.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes. O cardápio deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no Programa.

9. METAS E INDICADORES
A OSC deverá atender no mínimo 25 adolescentes.
As metas e os indicadores de cumprimento deverão estar direcionadas ao cumprimento dos objetivos propostos neste Termo de referência, tais como:

•
Adolescentes com cadastro na agência do trabalhador do município ao final do programa – **Meta: 100%;**

•
Taxa de frequência mínima dos adolescentes: **Meta 75%;**

•
Percentual de adolescentes que abandonaram o programa; – **Meta: Máximo de 10%;**

•
Percentual de beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidade da educação – **inferior a 10%**

•
Encaminhar **100% dos participantes** com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais**;**

São indicadores qualitativos a execução do Programa:

•
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

•
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

•
Ampliação de novos conhecimentos;

•
Ampliação da capacidade comunicativa;

•
Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil,Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

A OSC poderá em sua proposta estender a relação de meta e indicadores, em conformidade com os objetivos deste termo de referência.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

10.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

10.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

10.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•
Controle diário de participação;

•
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

10.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

10.6 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prestar informações sobre o programa, se solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;

•
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•
Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;

•
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

18. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

•
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•
Realizar acompanhamento das vagas disponíveis na rede de serviços;

•
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		

2. NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).		
10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/20__

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$

2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ concorda com elaboração do respectivo Plano.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. __/____, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 1.149.687,00 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais), relativo a R$ 242,55 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por vaga por mês, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD842D80

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2021, COM AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ –POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO ADITIVO DE VALORES A CUSTEAR OS GASTOS EDUCACIONAIS DECORRENTE A PANDEMIA DO COVID-19.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.710.141/0001-58 neste ato representado por **Nelci Borges,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 8.840.690-7, inscrita no **CPF** sob nº 319.170.032-34ra simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo referente ao termo de Colaboração nº005/2021, com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações no Decreto Municipal nº 18.294 de 20 de setembro de 2017, nos termos do edital de chamamento Público 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado e toda parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, tem entre si justo e avençado mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar valores ao Plano de Aplicaçãodo Termo de Colaboração nº005/2021, no valor de R$ 634.349,9(seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação readequado , passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:DO AUMENTO DE VALORES
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 17.083,44,(dezessete mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº005/2021.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 0005/2021 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passaa ser de R$651.432,74(seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 17.083,44 na parcela de Dezembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

JANEIRO R$ 57.668,11	FEVEREIRO R$ 57.668,11	MARÇO R$ 57.668,11	ABRIL R$ 57.668,11
MAIO R$ 57.668,11	JUNHO R$ 57.668,11	JULHO R$ 57.668,11	AGOSTO R$ 57.668,11
SETEMBRO R$ 57.668,11	OUTUBRO R$ 57.668,11	NOVEMBRO R$ 57.668,20	DEZEMBRO R$ 17.083,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 167/2021Elemento de Despesa nº 00103.100103.01.01.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 011/2021 atualizado e aprovado.

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: R$: 651.432,74 (Seiscentos e cinquentae um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 10.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 10.000,00
	Gás	R$ 8.000,00
	Material de expediente	R$ 2.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 2.250,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 3.996,90
	Material educativo e esportivo	R$ 700,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.300,00
	Materiais elétricos	R$ 1.496,78
	TOTAL	**R$ 40.743,68**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de energia elétrica	R$ 25.412,10
	Serviços de água e esgoto	R$ 11.847,60
	Manutenção e conservação de bens e imóveis	R$120,00
	Honorários	R$ 17.470,00
	Telecomunicação	R$ 2.600,00
	Vigilância	R$ 1.045,00
	Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos	R$ 963,00
	TOTAL	**R$ 59.457,70**
3	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários	R$ 2.311,84
	TOTAL	**R$ 2.311,84**
4	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 397.727,29

	13º SALÁRIO	R$ 34.063,94
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 33.408,29
	GPS	R$ 39.000,00
	DARF	R$ 4.720,00
	FGTS	R$ 40.000,00
	TOTAL	**R$ 548.919,52**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 651.432,74**

• RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 40.743,68
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 59.457,70
Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 2.311,84
Pessoal e Encargos sociais	R$ 548.919,52
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 651.432,74**

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS
Ratificam-seas demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 13/12/2021, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E401FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 -
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** o resultado de notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados na ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, a saber:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio em Magistério ou Formação de Docentes Normal (concluído)	Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (ambas, ensino superior completas)	Pós-Graduação (*lato sensu*) nas áreas de conhecimento da educação, em nível de especialização (concluída)	Mestrado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Nota Final
1º	277	LOURDES FERREIRA FERRONATO	18-12-1965	856.225.839-34	50,00	50,00	10,00			110,00
2º	172	SYLMARA MOREIRA DE FREITAS COBRE	11-07-1974	929.854.679-34	50,00	50,00	10,00			110,00
3º	269	ELZA DE OLIVEIRA FOGACA VANELLO	11-09-1965	550.672.399-72	50,00	50,00	5,00			105,00
4º	272	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02-05-1979	029.416.039-64	50,00	50,00	5,00			105,00
5º	130	EDLACI COSTA LOPES	20-08-1963	457.858.569-72	50,00	50,00				100,00
6º	031	SOLANGE NAGIB NASSAR	09-07-1966	600.666.609-04	50,00	50,00				100,00
7º	037	VALDINEIA CAMARGO AGUIAR	25-08-1972	883.790.199-20	50,00	50,00				100,00

8º	076	EDILENE VIANA DE SOUZA SOARES.	19-04-1976	026.994.369-25	50,00	50,00				100,00
9º	261	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24-02-1977	029.143.169-09	50,00	50,00				100,00
10º	144	CARENE DA SILVA MOURA	04-12-1978	288.809.408-80	50,00	50,00				100,00
11º	052	CLAUDIA RAMOS GARCIA MARTINS	27-05-1985	048.778.329-80	50,00	50,00				100,00
12º	253	NICOLLY EDYEREN TAMBORLIM DA SILVA	31-07-1997	104.477.779-63	50,00	50,00				100,00
13º	062	LUIZ FELIPE MARQUES	21-04-1996	095.590.159-66		50,00	5,00	15,00		70,00
14º	201	MARIA DE LOURDES VIEIRA	10-03-1961	596.094.439-15		50,00	10,00			60,00
15º	203	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	21-07-1966	442.098.431-72		50,00	10,00			60,00
16º	007	GIOVANA CARLA BUSSOLIN VITORETI	04-02-1975	031.445.129-31		50,00	10,00			60,00
17º	146	VANIZE BELO DOS SANTOS	18-09-1989	096.466.249-36		50,00	10,00			60,00
18º	243	EDILAINE DOS SANTOS	28-10-1991	079.504.359-76		50,00	10,00			60,00
19º	180	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22-11-1991	062.244.359-36		50,00	10,00			60,00
20º	217	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30-04-1993	084.743.499-07		50,00	10,00			60,00
21º	171	REBECA BARBOSA BASSETTO	28-08-1993	092.817.319-40		50,00	10,00			60,00
22º	064	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13-05-1995	085.738.319-10		50,00	10,00			60,00
23º	182	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29-09-1995	067.129.039-80		50,00	10,00			60,00
24º	204	MARLY RODRIGUES CRESPI	21-01-1965	023.760.429-92		50,00	5,00			55,00
25º	051	JACQUELINE HELENA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO	17-08-1971	801.633.519-53		50,00	5,00			55,00
26º	290	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	08-05-1973	021.560.619-12		50,00	5,00			55,00
27º	014	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08-09-1977	044.063.456-39		50,00	5,00			55,00
28º	249	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19-09-1977	027.360.749-98		50,00	5,00			55,00
29º	187	CRISTIANA GOMES	03-03-1978	039.316.839-58		50,00	5,00			55,00
30º	168	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16-03-1979	008.241.169-76		50,00	5,00			55,00
31º	223	ELIANE DA SILVA MORAES	06-10-1979	031.145.569-73		50,00	5,00			55,00
32º	088	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08-10-1979	680.700.982-87		50,00	5,00			55,00
33º	207	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05-07-1980	005.343.789-60		50,00	5,00			55,00
34º	237	APARECIDA RAMALHO TAVARES	21-12-1981	053.254.509-56		50,00	5,00			55,00
35º	025	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05-09-1983	009.921.629-98		50,00	5,00			55,00
36º	012	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30-04-1984	043.197.919-75		50,00	5,00			55,00
37º	247	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	26-12-1985	057.204.769-79		50,00	5,00			55,00
38º	224	ANDREA DA SILVA ALVES	10-08-1987	062.220.529-32		50,00	5,00			55,00
39º	075	ERIKA SOUZA PAIVA	26-06-1990	073.896.629-05		50,00	5,00			55,00
40º	163	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15-01-1992	089.659.639-74		50,00	5,00			55,00
41º	059	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	30-05-1992	100.017.156-66		50,00	5,00			55,00
42º	099	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25-10-1992	086.070.749-03		50,00	5,00			55,00
43º	029	FRANCIELE BRINE SALU	14-11-1992	052.420.499-36		50,00	5,00			55,00
44º	018	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23-02-1993	070.904.929-31		50,00	5,00			55,00
45º	222	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	20-09-1993	093.182.399-47		50,00	5,00			55,00
46º	110	MÔNICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	03-10-1993	092.102.679-07		50,00	5,00			55,00
47º	063	BRUNA PEREIRA DA SILVA	18-09-1994	089.472.389-88		50,00	5,00			55,00
48º	123	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10-02-2000	126.598.889-73		50,00	5,00			55,00
49º	086	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28-03-1957	695.252.939-04		50,00				50,00
50º	258	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	16-03-1963	373.836.710-15		50,00				50,00
51º	137	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	15-05-1965	801.629.679-34	50,00					50,00
52º	296	VERA LUCIA DA ROCHA	05-02-1967	959.119.609-15	50,00					50,00
53º	106	SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA	17-05-1967	617.468.359-15	50,00					50,00
54º	189	ROSANGELA SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	23-07-1967	000.418.619-22	50,00					50,00
55º	094	MARIA DE LOURDES REIS SCHUEROFF	28-01-1968	776.231.779-15		50,00				50,00
56º	183	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22-02-1968	659.971.829-91		50,00				50,00
57º	125	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01-10-1968	698.138.339-04		50,00				50,00
58º	159	HILDA SOARES DA SILVA	30-12-1969	042.087.789-46		50,00				50,00
59º	185	GISLENE DE SOUSA PORTO	24-02-1970	826.448.449-04	50,00					50,00
60º	235	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	16-07-1972	112.567.098-32	50,00					50,00
61º	035	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	23-02-1974	289.913.028-58		50,00				50,00
62º	138	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28-03-1974	958.552.469-49		50,00				50,00
63º	105	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	30-10-1974	038.064.239-54		50,00				50,00
64º	228	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09-04-1975	271.771.848-64		50,00				50,00
65º	227	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10-01-1976	900.115.389-53		50,00				50,00
66º	149	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10-02-1976	008.399.609-56		50,00				50,00
67º	011	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13-02-1976	021.259.509-10		50,00				50,00
68º	097	ROSILENE FÁTIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23-01-1977	020.041.569-70	50,00					50,00
69º	143	SANDRA HONORATO DE MATOS	04-03-1977	007.651.169-36	50,00					50,00
70º	077	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25-05-1977	022.514.359-30	50,00					50,00
71º	252	KEYLA FERNANDA MENDONÇA	14-07-1977	281.149.758-73		50,00				50,00
72º	202	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64		50,00				50,00
73º	286	CLAUDIANE VICENTE EIJOLLI BISPO	15-05-1978	030.097.419-10	50,00					50,00
74º	176	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	02-06-1979	007.406.159-39		50,00				50,00
75º	003	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12-09-1979	027.657.349-84	50,00					50,00
76º	221	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	25-10-1979	896.819.241-34	50,00					50,00
77º	288	MARIA CRISTINA THOMAZ	21-11-1979	007.013.719-60	50,00					50,00
78º	161	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	09-04-1980	005.256.479-70	50,00					50,00
79º	256	SANDRA ALVES DA SILVA	27-11-1980	037.724.099-03		50,00				50,00
80º	239	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	29-08-1981	284.797.718-01		50,00				50,00
81º	298	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	05-05-1982	050.865.849-73		50,00				50,00

		OLIVEIRA HENRI								
82º	231	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	02-05-1983	039.932.909-92	50,00					50,00
83º	087	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	26-10-1983	009.103.249-05		50,00				50,00
84º	080	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15-08-1984	063.734.039-63		50,00				50,00
85º	155	CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	22-07-1985	074.355.579-19	50,00					50,00
86º	194	TATIANE SGORLON LARENTES	30-06-1986	054.253.379-06		50,00				50,00
87º	136	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	14-07-1987	059.628.999-54	50,00					50,00
88º	107	ALINE FERNANDA DE JESUS	10-01-1988	066.758.939-20		50,00				50,00
89º	241	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01-06-1988	060.878.359-54	50,00					50,00
90º	032	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15-06-1988	060.553.909-06		50,00				50,00
91º	091	TABATA CRISTINA DA SILVA CARUZO	26-02-1989	065.906.719-66	50,00					50,00
92º	098	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	04-04-1989	071.018.429-84	50,00					50,00
93º	200	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15-05-1989	071.772.629-03		50,00				50,00
94º	004	JOSIANE ANASTACIO	12-08-1989	084.982.799-09		50,00				50,00
95º	268	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08-09-1989	065.692.139-03		50,00				50,00
96º	132	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22-09-1989	074.724.859-18		50,00				50,00
97º	133	PAMELLA RODRIGUES DE LIMA	16-01-1991	059.807.979-39		50,00				50,00
98º	299	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12-05-1991	065.701.559-89		50,00				50,00
99º	208	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	14-07-1991	087.417.299-35		50,00				50,00
100º	047	NATÁLIA TELES ZOLI COSTA	16-01-1992	080.104.409-06	50,00					50,00
101º	056	DANIELLI SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12-05-1992	088.012.349-45		50,00				50,00
102º	245	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28-05-1992	082.081.739-24		50,00				50,00
103º	128	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31-07-1992	088.066.299-99		50,00				50,00
104º	213	ÉRICA ADRIELY ASSONI	04-09-1992	085.650.919-10	50,00					50,00
105º	078	JULIANA ALVES DE SOUZA CATARIN	01-11-1992	078.036.859-27	50,00					50,00
106º	242	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	17-01-1993	087.723.739-54		50,00				50,00
107º	157	MONIQUE MOURA DA SILVA	19-04-1993	091.986.829-03		50,00				50,00
108º	073	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	11-06-1993	094.714.339-40		50,00				50,00
109º	244	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18-07-1993	069.783.109-48	50,00					50,00
110º	109	TAILINI KELEN SILVA	28-07-1993	092.504.809-70		50,00				50,00
111º	284	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03-08-1993	088.091.909-47		50,00				50,00
112º	265	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10-08-1993	077.323.909-03	50,00					50,00
113º	009	BRUNA ALVES SANTIAGO NASCIMENTO	28-01-1994	462.282.818-95		50,00				50,00
114º	096	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS	03-02-1994	070.060.829-00	50,00					50,00
115º	181	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	17-05-1994	095.987.709-66		50,00				50,00
116º	111	GUILHERME GOMES DA SILVA	20-05-1994	097.607.549-08		50,00				50,00
117º	067	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04-09-1994	085.765.079-35	50,00					50,00
118º	048	ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	12-02-1995	048.550.521-59	50,00					50,00
119º	158	ADRIANA FREITA LUNA	24-06-1995	096.148.909-08		50,00				50,00
120º	072	LEINA ARIELI TEIXEIRA	10-08-1995	078.786.049-24		50,00				50,00
121º	010	GISLAINE BUENO DE LIMA	30-09-1995	095.328.349-66		50,00				50,00
122º	041	ELLEN JESSICA FRACARI	16-10-1995	081.010.039-83		50,00				50,00
123º	119	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30-01-1996	100.438.059-30	50,00					50,00
124º	178	JOABE DA SILVA MARTINS	08-02-1996	099.104.059-70		50,00				50,00
125º	282	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16-03-1996	105.687.649-27		50,00				50,00
126º	044	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	06-04-1996	074.709.549-37		50,00				50,00
127º	220	FERNANDA DA SILVA BENETTÃO	09-07-1996	061.506.789-11		50,00				50,00
128º	024	LARISA FEITOSA FARIAS	15-07-1996	058.439.269-90		50,00				50,00
129º	263	DAIANE ANDRADE DE JESUS	10-11-1996	066.242.095-00		50,00				50,00
130º	030	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	18-07-1997	095.836.429-08		50,00				50,00
131º	070	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19-07-1997	108.578.869-59		50,00				50,00
132º	271	NAOWANDA PÁDUA COELHO BATISTA BERTI	27-07-1997	076.348.609-48	50,00					50,00
133º	270	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03-10-1997	097.782.869-73	50,00					50,00
134º	232	ISABELA SOUSA ARAUJO	04-12-1997	096.023.899-90		50,00				50,00
135º	083	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22-04-1998	106.449.399-82		50,00				50,00
136º	184	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	26-05-1998	105.762.579-58	50,00					50,00
137º	281	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	13-07-1998	058.892.409-19	50,00					50,00
138º	060	ANDRESSA SINHORINI SLOVAK	04-08-1998	105.866.359-39		50,00				50,00
139º	212	RAIANE TEIXEIRA DE SOUSA	07-10-1998	105.259.199-02		50,00				50,00
140º	005	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02-12-1998	112.394.439-35	50,00					50,00
141º	216	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	23-03-1999	099.771.749-11		50,00				50,00
142º	050	RENATA SILVA SANTANA	24-04-1999	109.975.259-08	50,00					50,00
143º	264	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09-06-1999	113.067.019-88	50,00					50,00
144º	053	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	01-07-1999	112.296.569-95	50,00					50,00
145º	023	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01-09-1999	120.349.189-16	50,00					50,00
146º	045	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14-10-1999	114.274.019-69	50,00					50,00
147º	043	KETELIN FIALHO DA SILVA	30-10-1999	108.781.529-03	50,00					50,00
148º	246	VERÔNICA MAIARA SILVA DOS SANTOS	10-11-1999	124.695.099-55		50,00				50,00
149º	071	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20-12-1999	111.492.089-45	50,00					50,00
150º	141	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22-12-1999	089.769.279-90	50,00					50,00
151º	294	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ROCHA	07-02-2000	484.723.558-45	50,00					50,00
152º	129	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	21-02-2000	116.433.989-38	50,00					50,00
153º	240	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15-04-2000	120.304.699-55	50,00					50,00
154º	124	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18-04-2000	106.100.329-92	50,00					50,00
155º	015	BRUNA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	11-05-2000	121.195.919-89		50,00				50,00
156º	049	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27-05-2000	124.532.469-17	50,00					50,00
157º	114	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	26-07-2000	116.356.439-70	50,00					50,00

158º	042	NICOLE CARNEIRO DA SILVA	15-10-2000	129.788.309-80	50,00					50,00
159º	297	MAYKETLIN DOS SANTOS SILVA	14-02-2001	100.345.039-35	50,00					50,00
160º	046	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16-05-2001	120.152.609-43	50,00					50,00
161º	211	MARIANA DE FATIMA ALVES SANTOS	25-10-2001	013.796.279-74	50,00					50,00
162º	022	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10-12-2001	123.905.929-97	50,00					50,00
163º	100	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	15-12-2001	801.195.449-03	50,00					50,00
164º	095	FERNANDA GARDIN MARTINS	26-03-2002	107.543.469-60	50,00					50,00
165º	074	BRUNA SILVA PEREIRA	08-07-2002	129.899.909-09	50,00					50,00
166º	250	NATHÁLIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22-10-2002	099.410.569-00	50,00					50,00
167º	126	THAIS CAROLINA DOS SANTOS MORAES GOMES	19-01-2003	126.397.829-08	50,00					50,00
168º	279	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08-10-2003	085.836.039-01	50,00					50,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Educação Física (ensino superior completo)	Pós-Graduação (*lato sensu*) nas áreas de conhecimento da educação ou psicomotricidade, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Nota Final
1º	003	GIANCARLO GERVAZONI FELIPE	28-07-1978	031.344.539-75	50,00	10,00			60,00
2º	021	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	19-01-1979	007.979.939-67	50,00	10,00			60,00
3º	024	DANILO JOSÉ RIGONI	19-01-1982	036.957.419-29	50,00	10,00			60,00
4º	031	DANIELI ALVES ZANOTTO	27-09-1986	067.366.599-22	50,00	10,00			60,00
5º	018	VANESSA BORA	08-10-1986	054.374.989-42	50,00	10,00			60,00
6º	005	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	25-01-1994	090.498.889-92	50,00	10,00			60,00
7º	030	JOANY CAROLINE FERREIRA	15-10-1996	099.604.619-47	50,00	10,00			60,00
8º	008	NOELI BRAMBILA DA FONSECA	02-06-1970	776.130.239-15	50,00	5,00			55,00
9º	033	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13-11-1984	052.078.959-82	50,00	5,00			55,00
10º	040	GUILHERME DE PAULA PINTO	15-10-1988	066.360.319-64	50,00	5,00			55,00
11º	025	ALINE DA SILVA FERREIRA	08-09-1989	070.502.609-40	50,00	5,00			55,00
12º	012	MARIANNE FABRICIO SANTANA	09-12-1992	093.405.929-21	50,00	5,00			55,00
13º	010	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13-05-1995	085.738.319-10	50,00	5,00			55,00
14º	045	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22-05-1995	056.426.509-80	50,00	5,00			55,00
15º	043	KALIANE LABADESSA FARIAS	10-05-1996	099.879.989-09	50,00	5,00			55,00
16º	039	EDIZIO CHAGAS GOMES SOBRINHO	13-01-1967	537.885.919-00	50,00				50,00
17º	004	VALERIA DE FATIMA GONÇALVES DUMAS	13-05-1976	018.910.479-14	50,00				50,00
18º	007	RODRIGO MACIEL DA SILVA	09-03-1980	004.755.889-08	50,00				50,00
19º	002	MARCOS FABIO FERREIRA CAVALCANTE	10-07-1981	040.115.429-70	50,00				50,00
20º	051	VÂNIA MARQUETTI MARQUES	15-05-1984	045.234.689-40	50,00				50,00
21º	034	FABIANO DA SILVA NOGUEIRA	10-06-1986	051.913.859-77	50,00				50,00
22º	022	YURI ALEXANDER DOS SANTOS RÔAS	17-09-1987	061.910.309-40	50,00				50,00
23º	013	VAGNER JOSÉ PORTO	18-03-1991	082.871.899-77	50,00				50,00
24º	027	RONE CESAR DOS SANTOS	10-11-1991	072.276.969-52	50,00				50,00
25º	052	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	11-03-1992	082.092.069-07	50,00				50,00
26º	015	VITOR FELIPE DA SILVA	04-08-1992	079.565.299-21	50,00				50,00
27º	009	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	02-05-1993	047.529.609-58	50,00				50,00
28º	054	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	16-05-1994	091.095.329-51	50,00				50,00
29º	016	GUILHERME GOMES DA SILVA	20-05-1994	097.607.549-08	50,00				50,00
30º	042	GUILHERME ALBERTO ALVES	25-04-1995	429.278.528-71	50,00				50,00
31º	006	ELLEN JESSICA FRACARI	16-10-1995	081.010.039-83	50,00				50,00
32º	038	AMANDA DE OLIVEIRA	20-12-1995	101.520.979-37	50,00				50,00
33º	053	LETICIA DOS SANTOS FARIAS	08-10-1997	100.773.629-18	50,00				50,00
34º	044	BEATRIZ LOPES SUBTIL	06-11-1997	098.486.679-54	50,00				50,00
35º	037	ISABELA SOUSA ARAUJO	04-12-1997	096.023.899-90	50,00				50,00

II - **DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, a saber:

Cargo	Nº de Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Motivo do Indeferimento
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	006	GRACIANE MARIA TREVEZANUTO	15-07-1980	007.492.189-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	013	MARCELA VIEIRA RIBEIRO COELHO	23-06-1995	081.606.249-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	016	PATRICIA DANIELE ANASTACIO	16-10-1995	101.558.959-66	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	017	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25-12-1978	041.631.149-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	019	LUCIANA ALVES DE SOUSA	16-10-1983	041.173.499-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	026	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	29-07-1976	021.108.689-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	027	ANDRESSA DE OLIVEIRA NEGRINE DA SILVA	12-04-1991	732.328.821-53	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	034	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14-05-1998	120.891.279-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	038	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	06-12-1982	009.731.259-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	039	STEFANE BUZINARO RAMOS	22-10-1998	100.241.699-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	040	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25-08-1966	883.803.789-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	054	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11-05-2001	112.185.589-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	055	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25-12-1987	071.480.029-58	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	058	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	17-10-1999	100.241.599-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	061	BARBARA MULATTI AZEVEDO	11-05-1998	109.811.979-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	065	CLARICE DE SILVERIO ALVES	20-07-1970	548.361.581-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	066	BRUNA SOUZA DA SILVA	25-02-1994	095.093.969-23	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	068	CAROLINE OTAVIO DA SILVA	13-12-1993	410.183.248-01	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	079	SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS MORO	13-08-1985	061.751.349-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	081	FERNANDA BARRETO DA COSTA	17-07-1995	094.118.589-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	082	CRIS DAIANE DE SOUZA GONÇALVES MENDONÇA	02-06-1986	228.125.508-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	084	SIMONE BEZERRA DA SILVA	23-04-1974	903.068.304-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	090	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	14-03-1993	085.954.739-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	092	CALINE DO CARMO COUTO	08-11-1998	105.935.969-35	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	093	JOSIANE APARECIDA OTTESBACAH DE OLIVEIRA	12-10-1978	021.943.079-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	101	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	16-01-1987	056.177.429-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	102	MURILO PEREIRA DA COSTA	16-01-1995	088.760.629-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	104	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	20-05-1977	007.825.679-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	108	CAROLINE KAWANISHI	20-09-1980	005.137.409-96	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	116	PATRICIA KEIKO TANNO	22-02-1995	090.633.739-96	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	118	FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR	18-07-2000	123.013.499-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	120	DIVANINA FÁTIMA LIMA	20-10-1953	009.850.818-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	122	CLECIA PEREIRA LEMOS	04-12-1996	100.683.729-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	127	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	05-01-1997	101.222.939-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	131	VAGNER JOSÉ PORTO	18-03-1991	082.871.899-77	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	134	GEOVANA SANTOS OLIVEIRA	20-09-2003	115.376.339-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	139	KETILYN LAURINDO GUEDES	11-08-2002	144.853.839-94	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	140	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	13-06-1996	107.383.849-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	142	GISELI MERCES DE BRITO	31-03-1986	050.637.459-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	145	ISABEL PEREIRA CABRAL	20-03-1975	038.036.409-38	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	148	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01-05-2003	119.108.319-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE	03-06-1966	553.237.660-34	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM

		COSTA			DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	151	JOELMA DA SILVA DURÃO OLIVEIRA	17-06-1982	060.263.406-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	153	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-11-1977	221.661.768-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	154	ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	22-09-2002	109.852.189-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	156	MARIA PAULIANE GOMES DA DILVA	03-07-1993	111.610.074-66	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	162	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	23-02-1989	067.325.039-36	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	164	JOSELLY FERNANDA DE MORAIS LOPES	26-10-1978	005.700.789-62	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	165	DAIANE MEURER PINTO	02-01-1995	091.974.889-92	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	166	LAIZA LORRAINE ROSADA SILVA	25-05-2003	111.355.809-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	167	MARIA APARECIDA MENDES	01-11-1976	022.160.829-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	169	CLEIDE DA CRUZ DO NASCIMENTO	28-12-1982	044.188.579-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	170	DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA	07-10-1993	093.986.979-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	173	MAIARA TAINÁ EURINIDES VAILANTE MIRANDA	12-05-1998	111.229.559-36	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	174	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	25-10-2000	118.573.799-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	175	REGINALDO PAULO	30-12-1972	022.633.809-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	179	DAYANE ANGELICA LOPES	23-04-1989	065.223.529-82	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	186	JULIA GAMA MARTINS CONTRERA	22-03-2003	132.518.119-67	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	188	MAURA PEREIRA COSTA PALOMBO	14-06-1986	055.594.479-43	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	190	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	17-02-1998	068.987.279-82	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	191	LORENA AZEVEDO DE LIMA	20-04-2003	093.362.719-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	193	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	24-03-1987	056.405.459-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	195	MARIA EDUARDA DE MOURA DA SILVA	16-07-2003	136.582.829-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	196	GABRIELA ROSA DE SOUZA	03-07-1999	106.910.329-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	197	THAMIRIS LEANDRO DA SILVA	05-09-1999	100.492.109-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	199	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24-04-2003	099.722.399-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	205	MAIARA DA SILVA ALMEIDA	02-07-2000	116.411.679-71	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	206	GEOVANE APARECIDO RAMOS DA SILVA	01-02-1997	107.053.589-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	209	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	13-05-1999	090.590.109-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	214	LETICIA NEVES DA SILVA	28-10-2002	090.426.539-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	215	CRISTIANE FERREIRA	20-04-2002	112.029.099-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	218	ANA PAULA DA SILVA JORDÃO	13-03-2003	111.729.469-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	219	CEDNÉIA MARIA DOS ANJOS	22-09-1968	176.714.128-99	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	225	GEOVANA BAPTISTELLI RAMOS	29-08-1999	111.905.449-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	226	BIANCA PEREIRA DE SOUSA BRISCOLA	18-07-1999	095.880.339-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	229	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	27-02-1979	042.950.429-27	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	230	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	20-06-1985	061.670.829-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	233	KAUANE RUIZ DE SOUZA	07-03-1993	062.101.229-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	234	CAROLINE DE LIMA MENDONCA	18-09-1998	073.681.099-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	236	MARIA EDUARDA CUBAS DOS SANTOS	03-12-2003	111.795.559-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	238	DÉBORA BARBOZA DA SILVA DO BEM	12-09-1990	076.115.219-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	248	FABINEIDE DE SOUZA PAIXAO	17-08-1978	025.758.914-77	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	251	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	14-06-1992	030.806.371-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO. EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	254	TAMIRIS GOUVEIA SANTOS	06-07-2001	099.286.089-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	255	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	08-01-1998	113.623.869-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	257	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	23-10-2000	114.491.299-78	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	259	ROSIENE BUCELI DA SILVA DE MELLO	25-12-1982	042.670.129-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	260	ALEX SAMIR ATTUY DE OLIVEIRA	22-07-1992	079.039.969-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	262	IZA LUANA HERNANDES SANTOS	29-03-1997	104.380.549-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	266	MICHAELA MARONEZ PERES	30-04-1998	100.584.179-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	267	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	12-06-1996	088.299.799-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	273	SANDRA NARA FERREIRA PARAGUÁ	14-01-1970	983.119.649-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.1., ALÍNEA II (NÃO PREENCHEU O CAMPO OBRIGATÓRIO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DECLARANDO NÃO SER GESTANTE OU PUÉRPERA QUANDO DA CONTRATAÇÃO)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	274	FÁTIMA AHMAD YUSUF	22-04-1969	994.406.609-53	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	275	ELAINE BITTENCOURT ROCHA	24-10-1976	946.318.165-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	276	CAROLINE APARECIDA SILVA BONOME	11-09-1999	074.811.179-42	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	278	IRACI NEVES SOUZA	30-10-1969	679.746.609-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	280	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	16-10-1982	041.973.979-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	283	GIOVANA DE NADAI STAVNY	06-06-1997	106.783.219-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	285	MARIANE ALINE DE OLIVEIRA	24-03-1989	347.388.068-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	287	LARISSA CLARA FERNANDES	21-04-1999	124.639.479-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	289	FERNANDA GALVAO DOS ANJOS	09-12-1988	059.326.649-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	291	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22-05-1995	056.426.509-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 23.091/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	293	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23-08-1987	055.057.919-21	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	295	ILUEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA	12-10-1962	487.478.159-49	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001	LUCAS REIS CORREA	12-07-1997	090.577.779-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	011	MATHEUS ROBERTO BREDA TEIXEIRA	18-02-1997	101.831.729-57	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	014	EDUARDO BIGATÃO	27-05-1998	106.739.089-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE

FÍSICA					CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	017	ZAQUEU DE SOUZA DIAS	29-10-1996	090.812.739-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	020	ROSIANE FRANÇA COSTA MINELI	13-06-1978	027.033.659-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	023	IZABELA PEREIRA DOS SANTOS	10-06-1995	099.779.139-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	026	ISABEL PEREIRA CABRAL	20-03-1975	038.036.409-38	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	028	EDUARDO POLICARPO SOARES	30-04-1998	097.428.609-55	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	029	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	12-08-1999	107.337.889-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	032	GABRIELA SOUZA PINHEIRO	17-11-1999	090.575.899-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	035	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27-04-1999	116.023.859-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	036	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	20-03-1999	113.722.899-76	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	041	JUAN CARLOS LIMA DE SOUZA	19-07-2000	106.291.939-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	046	FELLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11-08-1999	090.602.239-85	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	047	JULIENE DOS SANTOS MARTINS DE ALMEIDA	11-07-1989	026.797.561-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	048	NICOLE DE ANDRADE CRUZ	12-01-1999	090.577.059-58	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	049	THAMIRIS LEANDRO DA SILVA	05-09-1999	100.492.109-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	050	GISELE DE ASSIS CARDOSO	18-09-1983	309.082.478-77	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

III - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo serem encaminhados ao e-mail: dayanealves.rhparanavai@gmail.com, nos termos dos subitens 14.13. e 14.13.1. do Anexo I do Decreto Municipal nº 23.091/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 20 de dezembro de 2021

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA
Assessora Nível II Da Secretaria Municipal De Administração
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 002/2021

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E7154E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.081/2021

LEI N° 5.081/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, PrefeitaMunicipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 370.186.510,53
(trezentos e setenta milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos)decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:
I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 326.422.168,53 (trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte dois mil e cinquenta e três centavos) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**278.287.978,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	95.202.000,00
Receita de Contribuições	9.150.000,00
Receita Patrimonial	1.035.000,00
Receita de Serviços	2.815.000,00
Transferências Correntes	162.515.978,00
Outras Receitas Correntes	7.570.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**48.134.190,53**
Operação de Crédito	43.445.165,00
Alienação de Bens	1.600.000,00
Transferências de Capital	3.089.025,53
TOTAL	**326.422.168,53**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 43.764.342,00(quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**34.181.277,00**
Contribuições	9.533.957,00
Receita Patrimonial	8.508.000,00
Outras Receitas Correntes (Compensação Financeira / Aporte Défict)	16.139.320,00
RECEITAS CORRENTES – Intra Orçamentárias	**9.583.065,00**
Contribuições	9.583.065,00
TOTAL	**43.764.342,00**

ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado

Orçamento Fiscal	326.422.168,53
Orçamento da Seguridade Social	43.764.342,00
TOTAL	**370.186.510,53**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 324.472.168,53 (trezentos e vinte e quatromilhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**5.450.000,00**
Câmara Municipal	5.450.000,00
PODER EXECUTIVO	**319.022.168,53**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.965.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	67.755.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29.348.168,53
Secretaria Municipal de Educação	85.780.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	14.251.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	31.645.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	14.482.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.831.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	35.865.000,00
Secretaria Municipal de Administração Pública	7.565.000,00
Secretaria Municipal de Proteção Vida, Patrimônio Público e Trânsito	9.600.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	965.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.500.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	2.710.000,00
Procuradoria Geral	8.050.000,00

Controladoria Geral	975.000,00
Gabinete do Prefeito	1.235.000,00
Funrebom	500.000,00
TOTAL	**324.472.168,53**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 45.714.342,00(quarenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	45.369.342,00
DESPESAS DE CAPITAL	345.000,00
TOTAL	**45.714.342,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	324.472.168,53
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	45.714.342,00
TOTAL	**370.186.510,53**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.

Parágrafo único.O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto no Projeto de Lei n° 35/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:02A563D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Processo Nº: 197/2021
Pregão eletrônico Nº: 122/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	00.363.814/0001-90	NOBUO CASSA	115.982.639-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Fundação Cultural.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
Fornecedor: 2186519 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	TROFÉU/ESCULTURA EM ACRÍLICO COM NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA E BASE COM NO MÍNIMO 9 CM POR 6 CM COM 16 MM, ARTE (MODELO DO TROFÉU) A ESCOLHER, DE ACORDO COM O EVENTO DO MUNICÍPIO E GRAVAÇÃO EM CADA TROFÉU COM A INSCRIÇÃO A ESCOLHER, DE ACORDO COM O EVENTO E CLASSIFICAÇÃO.	UNI	criart criart	150	38,00	5.700,00
Valor Total:						**5.700,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão
liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens e notas dos produtos será realizada pela servidora Ana Paula Máximo da Silva (Fundação Cultural de Paranavaí).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Dezembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultura de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6C755A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Processo Nº: 197/2021
Pregão eletrônico Nº: 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
VERA LUCIA CALEFFI SILVA	03.196.858/0001-61	UMBERTO ALVES DA SILVA	123.673.545-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Fundação Cultural. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188034 - VERA LUCIA CALEFFI SILVA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM35MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. EXPESSURA MÁXIMADE 3,4MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA. SUPORTE PARA FITACOM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADADE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5CM DE LARGURA COM ADESIVAGEM INCLUSA.	UN	VITORIA	10.500	5,00	52.500,00
2	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM35MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. EXPESSURA MÁXIMADE 3,4MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA. SUPORTE PARA FITACOM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADADE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5CM DE LARGURA COM ADESIVAGEM INCLUSA.	UN	VITORIA	3.500	5,00	17.500,00
3	base octogonal fabricada em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor bronze. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas e 15,10 cm de largura metalizada na cor dourada e com uma copa interna em polímero metalizada na cor prata e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.	UNI	VITORIA	180	209,00	37.620,00
4	base octogonal fabricada em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor prata. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas e 15,10 cm de largura metalizada na cor dourada e com uma copa interna em polímero metalizada na cor prata e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.	UNI	VITORIA	180	209,00	37.620,00
5	base octogonal fabricada em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas e 15,10 cm de largura metalizada na cor dourada e com uma copa interna em polímero metalizada na cor prata e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.	UNI	VITORIA	180	209,00	37.620,00
Valor Total:						**182.860,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto
Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A Fiscalização dos produtos serão realizados pelos servidores: Silviane Góes de Queiroz Batista (SEL); e Luciano Gonçalves de Lima, (SEDUC). Já o recebimento de bens: Silviane Góes de Queiroz Batista (SEL); e Joarez Brancatti Quinelato da Costa (SEDUC).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SILVIANE GÓES DE QUEIROZ BATISTA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
VERA LUCIA CALEFFI SILVA
CNPJ: 03.196.858/0001-61

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6204CF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BORSALLI & BORSALLI LTDA	00.713.418/0001-46	MARILENE RODRIGUES DE	361.923.929-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Procon, Procuradoria geral do Município, Coordenação de Assistência Judiciária, Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188087 - BORSALLI & BORSALLI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Conteúdo da embalagem: 305 metros de cabo	UNID	PROELETRÔNIC	46	300,00	13.800,00
21	Material: Polipropileno.	UNID	MASTICMOL	199	41,00	8.159,00
Valor Total:						**21.959,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
BORSALLI & BORSALLI LTDA
CNPJ: 00.713.418/0001-46

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E1AC97B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CONNECTGOV LTDA	38.047.263/0001-29	ANTONIO AUGUSTO NETO	312.995.631-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6982626 - CONNECTGOV LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
15	Compatível com Windows 7 /8 /10	UNID	Knup KP-M611	634	8,50	5.389,00
Valor Total:						5.389,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas,

previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e
18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CONNECTGOV LTDA
CNPJ: 38.047.263/0001-29

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0F3475DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20.081.724/0001-14	GISLAINE PACHER BLINK	041.367.609-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11376023 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
27	• Tempo de garantia: 01 ano	UNID	RAGTECH INFINUIM DIG	8	2.760,00	22.080,00
Valor Total:						**22.080,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem
de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 20.081.724/0001- 14

_____

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:84CEC37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
IVANETE APARECIDA MIRANDA	31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	136.876.718-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186371 - IVANETE APARECIDA MIRANDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	Corrente Máxima: 3A / 250v	UNID	Lumivally Codigo 304	396	18,95	7.504,20
Valor Total:						**7.504,20**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de
rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ: 31.722.206/0001-59

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:899A32A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
J L PEREIRA ARCHILLA	78.556.156/0001-40	JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA	449.276.579-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11694984 - J L PEREIRA ARCHILLA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
11	Configuração mínima.	UNID	Seagate STEA1000400	49	308,00	15.092,00
12	Configuração mínima.	UNID	Western Digital WD10	63	192,00	12.096,00
18	Configuração mínima.	UNID	Sandisk Z410 Ultra S	450	47,00	21.150,00
29	Padrões wireless: 802.11 a/b/g/n/ac	UNID	Ubiquiti Uap-Ac-Pro-	264	1.112,00	293.568,00
30	CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES QUE O FABRICANTE DEVE POSSUIR O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Nenhum dos equipamentos fornecidos devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a garantia e assistência técnica dos equipamentos, conforme o edital, de modo que não implique em prestação de serviços descritos neste edital, que importe na perda da garantia do fabricante.	UNID	Lenovo SFF V50s	405	3.804,00	1.540.620,00
Valor Total:						**1.882.526,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
J L PEREIRA ARCHILLA
CNPJ: 78.556.156/0001-40

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6DB3F9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	10.793.812/0001-95	SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS	830.417.701-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8829641 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
35	Guia Rápido de Instalação	UNID	Avision AD335WN	33	2.845,43	93.899,19
36	Garantia: Vitalicia	UNID	D-Link DGS-1210-28	243	1.305,93	317.340,99
Valor Total:						**411.240,18**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e
18.1.1 do edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA_
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CNPJ: 10.793.812/0001-95

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:89380AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MEIRELIS SEGURANCA LTDA	34.092.909/0001-39	MARCIA REGINA MENDES DE	024.563.499-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11694896 - MEIRELIS SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Windows 10 32/64bit	UNID	QUANTA QTA802	149	45,00	6.705,00
24	Configuração mínima.	UNID	KINGSTON A400	51	325,99	16.625,49
31	Configuração mínima.	UNID	KINGSTON A400	154	325,99	50.202,46
Valor Total:						**73.532,95**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será

sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1.
O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MEIRELIS SEGURANCA LTDA
CNPJ: 34.092.909/0001-39

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CE06125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TANGO LTDA	05.304.697/0001-08	ELIDO BERNARDINO GUZMAN	004.113.779-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Procon, Procuradoria geral do Município, Coordenação de Assistência Judiciária, Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188404 - TANGO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Resistência de Isolamento: 500M Ohms	UNID	Evus CAT5e	44	19,79	870,76
17	Componente Silicone com aditivo de prata.	UNID	IMPLASTEC SILVER 5G	105	17,73	1.861,65
Valor Total:						**2.732,41**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não
estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo
da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
TANGO LTDA
CNPJ: 05.304.697/0001-08

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FBA5479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Processo Nº: 78/2021
Pregão eletrônico Nº: 113/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TIAGO ELETRONICOS LTDA	20.750.928/0001-09	TIAGO SA PEREIRA	071.250.009-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito,Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária,Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11694944 - TIAGO ELETRONICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Hdtv	UNID	MBTECH MB81052	134	18,90	2.532,60
Valor Total:						**2.532,60**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com
suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/Notas Fiscais e pela fiscalização estão descritos no item 18.1 e 18.1.1 do edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2021

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto 23.139/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
TIAGO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.750.928/0001-09

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:68BE6F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.275/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$1039.100,00 (Hum Milhão trinta e nove mil e cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 (412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE E ROYALTIES)	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(939)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
25.751.0011.2.095	Atividades Iluminação Pública	
0507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3190.13	Obrigações Patronais	100,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1259)	COORDENAÇÃO DA SECRETRARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (453)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil- FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.13	Obrigações Patronais	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	90.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (111)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do Domicilio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (114)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do Domicilio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.01 (117)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do Domicilio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	TAXA- Atividades de Vigilância de Sanitária	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	16.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3191.13	Obrigações Patronais	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(178)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	52.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0062.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (51)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Acadêmia de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	25.000,00
	TOTAL	**1.039.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(947)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
25.751.0011.2.095	Atividades Iluminação Pública	
0507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1258)	COORDENAÇÃO DA SECRETRARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (492)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (468)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3150.43	Subvenções Sociais	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (470)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3350.43	Subvenções Sociais	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (472)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (473)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (474)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (475)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (477)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.446	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.61	Aquisição de Imóvel	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	90.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (122)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do Domicilio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(87)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	TAXA- Atividades de Vigilância de Sanitária	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	16.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (226)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(178)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(380)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil	25.000,00
	TOTAL	**1.039.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paranavaí-PR, 20deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:404E6B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.276/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$69.000,00(Sessenta e Nove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (174)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (129)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicílio - TFD	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicílio - TFD	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	23.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	21.000,00
	TOTAL	**69.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000,00
	TOTAL	**69.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1F128A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.277/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1070)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios Com Estado e União	
0966	Convênio nº 628/2020-SEDU - Aquisição de Equipamentos (Pá carregadeira)	
3330.93	Indenizações e Restituições	1.750,00
	TOTAL	**1.750,00**
Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:		
0966	Convênio nº 628/2020-SEDU - Aquisição de Equipamentos (Pá carregadeira)	1.750,00
	TOTAL	**1.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:26D2A3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.134 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 3.552.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.552.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (2963)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.324.000,00
3.1.90.13 – 101 (2964)	Obrigações Patronais	141.000,00
	Subtotal	**3.465.000,00**
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 - 1037 (19376)	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 361 (19390)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
TOTAL		**3.552.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
101	FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	3.465.000,00
361	Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	60.000,00
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ACE500D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadriênio 2022-2025

Organizadores:
Deisi Cristina Rabuske Schelenz – Assistente Social – CRAS
Greicy Soares Padilha – Psicóloga - CRAS
Sonia Froelich – Diretora de Assuntos sociais – Órgão Gestor

DEZEMBRO DE 2021

Sumário
1. Apresentação 4
1.1 Plano Municipal de Assistência Social 4
2. Órgão Gestor da Assistência Social 5
2.1 identificação 5
3. Controle Social 7
3.1 Conselho Municipal de Assistência Social 7
4. Panorama Geral do Município de Paula Fretas 13
4.1 Marco Sócio territorial 13
4.2 Características Gerais 14
5. Rede Socioassistencial do Município de Paula Freitas 17
5.1 Objetivo Geral do Plano Municipal de Assistência Social 17
5.2 Objetivos Específicos do Plano Municipal de Assistência 17
5.3 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 17
5.4 Objetivo 18
5.5 Objetivos Específicos 18
5.6 Metas 19
6. Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes 19
6.1 Introdução 19
6.2 Diretrizes e prioridades deliberadas na Conferência Municipal no ano de 2021 22
7. Proteção Básica 25
7.1 Proteção Social Especial 28
7.2 Média complexidade 28
7.3 Alta Complexidade 29
7.4 Gestão do SUAS 30
7.5 Controle Social 31
7.6 Proteção Social Básica 33
7.7 Proteção Social Especial 36
7.8 Alta Complexidade 39
8. Gestão do SUAS 39
8.1 Controle Social 40
8.2 Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições 41
8.3 Instancias de controle vinculadas à área da assistência Social Municipal 44
8.4 Benefícios Assistenciais 45
8.5 Benefício de Prestação Continuada 45
8.6 Benefício Eventual 45
8.7 Gestão de Programas Transferências de rede 46
8.8 Programa Auxilio Brasil 46
9. Impactos e Resultados Esperados 48
10. Recursos Materiais, Humanos Financeiros Disponíveis e Necessários 48
10.1 Recursos materiais 48
10.2 Recursos Humanos 48
11. Cobertura de Rede prestadora de Serviço 49
12. Indicadores de Monitoramento de Avaliação 50

APRESENTAÇÃO

Visando a eficiência da gestão, através de ações programas e definidas através de metas, o plano de gestão 2022 – 2025 foi elaborado, baseado na estrutura a seguir:

1.1 Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025

O Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social. (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano Nacional de Assistência Social. A Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para municípios. Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro os eixos de Proteção Social Básica e Especial. Anda de acordo com a PNAS/04, "O plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo".

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução. O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas entidades

assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação

As definições de estrutura do Municipio obedecem a seguinte ordem: Município: Paula Freitas;
Porte Populacional: Pequeno;

Prefeitura Municipal

Município: Paula Freitas
Gestor Municipal: Sebastião Algacir Dalpra
Nível de Gestão: (x) Inicial ( ) Básica ( ) Plena
Porte do Município: (x) Pequeno Porte I ( ) Pequeno Porte II ( ) Médio Porte ( ) Grande Porte
Endereço da Prefeitura: Av. Agostinho de Souza, 646
Telefone: 42 35621212
Bairro: Centro CEP: 84630-000
E-mail: prefeitura@paulafreitas.pr.gov.br
Site: paulafreitas.pr.gov.br/

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor: Marlene dos Santos Dalpra
Endereço da Secretaria: Rua Gustavo Schawartz, 575
Telefone: (42) 3562 1295
Bairro: Centro CEP: 84630-000
E-mail: assistenciasocia.paulafreitas@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS: Marlene dos Santos Dalpra
Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social
Lei de Criação do FMAS: Lei nº 451/95 de 13 de novembro de 1995.
Decreto que regulamenta o fundo:
CNPJ: 13.470.973/0001-36
Fontes de Recursos: (X) Federal, (X) Estadual, (X) Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação:
Endereço CMAS: Rua Gustavo Schwartz, 575
e-mail: assistênciasocial.paulafreitas@gmail.com
Nome do Secretário Executivo: Sonia Froelich
Presidente:
Possui Secretaria Executiva: (x) Sim ( ) Não, conforme prevê as orientações do CNAS.
O Secretário (a) Executivo (a) possui nível superior: (x) Sim ( ) Não
O CMAS conta com um auxiliar administrativo que dá suporte em todas as ações e funcionamento.
Telefone: (42) 3562 1295

QUADRO 1 – RESPOSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vinculo ou Representação
Deise Cristina Rabuske Schelenz	Nível Superior	Assistente social	Assistente social	CRAS – Concursada
Greicy Soares Padilha	Nível Superior	Psicóloga	Psicóloga	CRAS – Concursada
Sonia Froelich	Pós – graduada	Professora	Diretora Assuntos Sociais	Secretaria de Assistência Social

CONTROLE SOCIAL

3.1 Conselho Municipal de Assistência Social.

Ações Desenvolvidas pelo CMAS

Ações desenvolvidas pelo CMAS de acordo com suas atribuições: Aprovar a Política Municipal de Assistência Social; Acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social; Análise dos balancetes; Análise e aprovação de Prestação de contas e de convênios; Análise e aprovação de Plano Municipal de Assistência Social e do relatório anual de Gestão, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social;

Cadastramento das instituições que Prestam serviços de Assistência Social e Concessão de registro; Convocação da Conferência Municipal da Assistência Social; Aprovação para reprogramação de Saldos Remanescentes; Relatório Anual de Gestão; Zelar pela implementação e pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social; Aprovação do aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais cofinanciados; Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistencial. O CMAS é um espaço importante para o exercício e fortalecimento do Controle Social. A participação da sociedade, não somente nas decisões do Conselho, mas nas conferencias Municipais de Assistência Social, e em outros espaços, constituem-se como ferramentas importantes para a efetivação do Controle Social e a implementação do SUAS. Para isso, o CMAS deve atuar, incentivando a participação popular nesses espaços.

Número da Lei de Criação: 451/95, alterada pela lei nº 1.273/2013; data de criação 13/11/1995 e alterada em 12/07/2013.
Endereço CMAS: Rua Astolfo Macedo de Souza, 575 CEP: 8460-000
Telefone: 42 3562 1295
e-mail: assistenciasocial@gmail.com
Nome do Presidente:
Nome da Secretária Executiva: Sonia Froelich

QUADRO 2 – MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei nº 451/95 de 13 de novembro de 1995 e alterada pela Lei nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013)

Governamental			
Nome do (a) conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e termino do mandato
Patrícia Tenczina	Secretaria de Assistência	Titular	28/01/2021/30/12/2021
Joelma Aparecida de Oliveira	Secretaria de Assistência	Suplente	28/01/2021/30/12/2021
Elaine Jueceli de Oliveira Pscheiat	Secretaria de Educação	Titular	28/01/2021/30/12/2021
Juliane Aparecida Staciaki	Secretaria de Educação	Suplente	28/01/2021/30/12/2021
Luiz Sergio Oleksichen	Secretaria de Finanças	Titular	28/01/2021/30/12/2021
Felipe Joly	Secretaria de Finanças	Suplente	28/01/2021/30/12/2021

Maria Rosemeide Kimita	Secretaria de Saúde	Titular	28/01/2021/30/12/2021
Erika Chagas Justimiano Ferreira	Secretaria de Saúde	Suplente	28/01/2021/30/12/2021

Não Governamental			
Deisi Cristina Rabuske Schelenz	Trabalhador do Setor	Titular	28/01/2021/30/12/2021
Greicy Soares Padilha	Trabalhador do Setor	Suplente	28/01/2021/30/12/2021
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk	APAE	Titular	28/01/2021/30/12/2021
Heliana Franco Teixeira	APAE	Suplente	28/01/2021/30/12/2021

QUADRO 3. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS (Lei nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011).

Governamental			
Nome do (a) conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e termino do mandato
Deisi Cristina Rabuske Schelenz	Secretaria de Assistência Social;	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Greicy Soares Padilha	Secretaria de Assistência Social	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Elaine Jueceli de Oliveira Pscheiat	Secretaria de Educação	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Juliane Aparecida Staciaki	Secretaria de Educação	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Felipe Joly	Secretaria de Administração	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Luiz Sergio Oleksichen	Secretaria de Administração	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Maria Rosemeide Kimita	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Lucas Fenker	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	07/10/2021/07/10/2023

Não Governamental			
Nadir Fabiane Leonardi	Associação da Terceira Idade	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Oksana Petriw	Associação da Terceira Idade	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Carlos Alberto Loth	Lar Espirita Mensageiro da Paz	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Deny Ally Alvarez	Lar Espirita Mensageiro da Paz	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Joceline Mendes Carneiro	APMF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Jonasmara Pereira	APMF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Heliana Franco Teixeira	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Suplente	07/10/2021/07/10/2023

QUADRO 4 – MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei nº 1478/2019 de 19 de julho de 2019).

Governamental			
Nome do (a) conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e termino do mandato
Deisi Cristina Rabuske Schelenz	Secretaria de Assistência Social	Titular	07/10/2021/01/10/2023
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	Secretaria de Assistência Social	Suplente	07/10/2021/01/10/2023
Elaine Jueceli de Oliveira Pscheiat	Secretaria de Educação	Titular	07/10/2021/01/10/2023
Juliane Aparecida Staciaki	Secretaria de Educação	Suplente	07/10/2021/01/10/2023
Felipe Joly	Secretaria de Administração	Titular	07/10/2021/01/10/2023
Luiz Sergio Oleksichen	Secretaria de Administração	Suplente	07/10/2021/01/10/2023
Maria Rosemeide Kimita	Secretaria de Saúde	Titular	07/10/2021/01/10/2023
Erika Chagas Justimiano Ferreira	Secretaria de saúde	Suplente	07/10/2021/01/10/2023

Não Governamental			
Carlos Alberto Loth	Lar Espirita Mensageiros da Paz	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Deny Ally Alvarez	Lar Espirita Mensageiros da Paz	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Joceline Mendes Carneiro	APMF- Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Jonasmara Pereira	APMF- Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Heliana Franco Teixeira	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Suplente	07/10/2021/07/10/2023
Evelyn Sulimara Cordeiro	APMF – CMEI Neuza Behety Franco	Titular	07/10/2021/07/10/2023
Giovana D. Filisberto	APMF – CMEI Neuza Behety Franco	Suplente	07/10/2021/07/10/2023

4. PANORAMA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

4.1 Marco Socioterritorial

No final do século XIX, a região era conhecida por “estácios”, devido à existência de um porto fluvial às margens direita do rio Iguaçu, conhecido como “Porto dos Estácio”. Em 1871, instalou-se à margem esquerda do Rio Macacos, afluente do Rio Iguaçu, o cidadão Manoel Estácio de Paula, sendo o primeiro habitante da região. Mais tarde com a penetração e construção da estrada de ferro, São Paulo/Rio Grande (SPRG) e posteriormente denominada rede viação Paraná/Santa Catarina (RVPSC), construiu-se uma estação ferroviária, inaugurada em 26 de fevereiro de 1905, com o nome Paula Freitas, em homenagem ao ilustre engenheiro civil, Dr. Antônio de Paula Freitas, especialista em estrada de ferro. O processo de desenvolvimento colonizatório, não se deu somente por gaúchos e catarinenses, visto que a região recebeu um grande fluxo heterogêneo de pioneiros que a partir da década de 20, passaram, a fixar-se na terra, construindo as primeiras glebas, as primeiras famílias e efetivamente um povoado. E, entre as primeiras famílias, cita-se: Estácio, Marés de Souza, Gasparin, Lara, Cordeiro, Marques, Afonso, Bueno, Schwartz, Gabardo, Hermann e outras tantas que transformaram a região em um dos baluartes civilizatórios do sertão paranaense.

Em 20 de outubro de 1938, de acordo com a lei n° 7.573, foi elevado oficialmente à categoria de distrito e passou a denominar-se Paula Freitas. Cabe salientar que as pessoas nascidas nesse distrito passaram a ser registradas como paula-freitenses, a partir de janeiro de janeiro de 1939. (livro de Registro no Cartório). Antes de obter sua emancipação política, o distrito elegeu quatro vereadores. Foram eles: Astolpho Macedo de Souza, em 1946, Mauro de Oliveira Cavallin, Dirceu Marés de Souza e Jorge Jamil Gabardo, de 1951 a 1955, sendo também Agente Municipal (Subprefeito) de 1952 a 1953.

Através da Lei Estadual n° 4.788, de 30 de novembro de 1963, a vila foi elevada à categoria de município, conservando, porém a denominação Paula Freitas, judicialmente subordinado ao município de União da Vitória. Era governador do Estado Ney Braga. (diário Oficial do Estado,1963).

A instalação do móvel municipal deu-se a 8 de dezembro do ano de 1964, data em que foi empossado o primeiro prefeito.

Figura 1 – Imagem Aérea

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

O município de Paula Freitas localiza-se no sul do Estado do Paraná, na microrregião do Iguaçu, Jurisdicionado à Comarca de União da Vitória. Limita-se ao Sul, Sudoeste e Sudeste com o Estado de Santa Catarina (margeado pelo rio Iguaçu); ao Norte, Nordeste e leste com o município de União da Vitória. A sede do município localiza-se a 754 metros de latitude. Sua área territorial equivale a 431,887 km². Por este município passa a Rodovia Federal BR 476, fazendo a ligação entre União da Vitória e Curitiba, sendo de relevante importância para a economia da região. Passou a

ser conhecido no Estado como a Capital Regional da Melancia, pois anualmente na primeira semana de fevereiro é promovida a Festa da Melancia. O município possui 21 localidades.
Abrangência: Paula Freitas está incluída na área de abrangência da NSULPAR, que envolve nove municípios, com sede em União da Vitória. Distâncias: a 20 km de distância de União da Vitória e 200 km de Curitiba.

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 a população do município era igual a 5.434 habitantes. Com 50,57% das pessoas residentes em área urbana e 49,43% em área rural. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa cresceu 2,65% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 10,7% da população, já em 2010 detinha 13,0% do total da população municipal.
O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de –1,35% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.455 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 23,4% da população, totalizando 1,271 habitantes.
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,22% ao ano), passando de 3.063 habitantes em 2000 para 3.459 em 2010, este grupo representava 63,7% da população do município.

Fonte: IBGE

ASPECTOS ECONÔMICOS
Entre 2006 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 51,3% passando de R$ 65,2 milhões para R$ 101,9 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 59,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminui de 0,05% para 0,05% no período de 2006 a 2010.
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 5,2% em 2010 contra 6,2% em 2006. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 25,4% em 2006 para 23,7% em 2010. A agricultura tem grande representação no município com o plantio de soja, milho, feijão, melancia, fumo e hortifrutigranjeiros.
MERCADO DE TRABALHO
Os dados do Censo demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 1,% e é menor que a do estado, conforme dados do censo de 2010. A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 33,5% tinham carteira assinada, 26,4% não tinham carteira assinada, 22,4% atuam por conta própria e 1,5% de empregadores. Servidores públicos representavam 1,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 15% dos ocupados.
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conforme dados do Censo Demográfico 2010, no município, a taxa de extrema pobreza da população era de 10,01%. No Censo demográfico de 2000 o percentual de moradores com 60 anos ou mais com renda per capita de até ¼ do salário mínimo era de 2,7%, percentual esse que aumentou para 3,1% no Censo de 2010.
EDUCAÇÃO
Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,8%. Na área urbana, a taxa de analfabetismo era de 0,7%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é menor que a do Estado.
De acordo com dados do INEP, em 2012, a Taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi 2,2% do 1° ao 5° ano e de 14,5% do 6° ao 9° ano. A taxa de distorção idade – série no ensino fundamental municipal foi menor quando comparada às taxas da Região Sul, menor que a do estado e menor que a do Brasil. A taxa do Brasil. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi menor que a taxa do Brasil, menor que a da região e menor que a do estado.
SAÚDE
Os dados do ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.765 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,57 crianças a cada mil nascimentos. As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 98,31% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.
De acordo com dados do ministério da Saúde, não correu mudança na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 100% em 2012.
É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 98,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 91,5% dos domicílios particulares permanentes e 16,4% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes.

5. REDE SOCIOASSISTÊNCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
5.1 Objetivo geral do plano Municipal de Assistência Social
A Assistência Social tem por objetivo:
A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A promoção da integração a vida comunitária das pessoas com deficiência;
5.2 Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência
- Oportunizar o aprofundamento de conhecimento e habilidades técnicas da Política Nacional de Assistência Social;
- Formar profissionais para o planejamento, gestão, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e serviços compreendidos no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;
- Capacitar os gestores para prestações de contas;
- Promover a discussão e o debate sobre temas relevantes à Assistência Social no Brasil.
5.3 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Paula Freitas dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem o ato Infracional.

O presente plano foi construído pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pretende-se trabalhar a cidadania, aprimorando a qualidade de vida dos adolescentes usuários desse serviço, para sua inserção e integração à sociedade pelo acesso às políticas públicas e aos bens socialmente produzidos, buscando uma integração de rede de proteção na prestação de serviços de assistência social, melhorando a sua qualidade e ampliando os seus serviços.

Para isso é necessário instituir condições possíveis para que atinjam o objetivo central do SINASE que é assegurar, garantir e fortalecer a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos, através do amplo funcionamento das unidades de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, ofertando um serviço com qualidade e integrado com a proteção social básica e as demais políticas sociais, bem como a responsabilização envolvimento dos demais atores sociais.

Nesta direção, o plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador para o comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens da cidade. As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Atualmente o município de Paula Freitas não se tem demanda para as ações serem executadas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, sendo assim, essa ação vem sendo desenvolvido pelo órgão gestor, como também as Medidas de Liberdade Assistida – LA e Medida de Prestação de Serviço a Comunidade- PSC.

5.4 Objetivo

Proporcionar o atendimento aos adolescentes e famílias inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, Através da orientação, acompanhamento e inserção em programas que assegurem seus direitos fundamentas estabelecidos por lei previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), promovendo ações que possibilitem a construção de projetos de vida restabelecendo o convívio sócio familiar e comunitário e a ruptura da prática do ato infracional.

5.5 Objetivos Específicos

Contribuir para melhorar as relações intrafamiliares do adolescente em conflito com a lei;

Acompanhar adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à comunidade em consonância com o ECA e o SINASE;

Garantir que a medida seja de caráter socioeducativo e não de caráter punitivo;

Conscientizar as famílias dos direitos e deveres enquanto responsáveis pelo adolescente;

Promover a inclusão do adolescente em atividades com foco na educação e profissionalização;

Inclusão da família em programas sócioassistenciais quando necessário;

Estimular a participação da família no acompanhamento da medida;

Estabelecer projeto de capacitação continuada para os profissionais do Projeto;

Garantir o atendimento individual e familiar levando o adolescente e seus familiares a refletir e traçar planos futuros.

Priorizar as atividades que visem o fortalecimento dos vínculos familiares comunitário;

5.6 Metas

Atender os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, desenvolvendo ações que propiciem a formação de sua identidade e cidadania, proporcionando a sua inclusão escolar e profissionalizante, acesso à saúde, atividades esportivas e culturais, aquisição de documentação pessoal e fortalecimento do seu vinculo familiar e comunitário.

Dessa forma, proporcionar o processo de descobertas pessoais do adolescente através de um plano de atendimento personalizado (PIA), que deve ser construído em conjunto com o adolescente e a família definindo-se a sistemática e pactuando as metas a serem alcançadas, com o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida.

6. PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6.1 INTRODUÇÃO

No ano de 2013, a partir da publicação das Resoluções n° 15 e 17 pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da aprovação das Resoluções n° 23 e 31 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), deu-se início ao processo de expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, Adolescente e Jovens até 21 anos.

Os serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e política nacional, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n° 8.069/1990;

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

"Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – Resolução Conjunta n° 1/2009 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA);

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

Considerando as normativas apresentadas, compõem o referido processo de expansão qualificada e reordenamento os seguintes serviços de acolhimento:

Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (0 a 18 anos);

São serviços que oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Podem ser ofertados em diferentes modalidades:

Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional e Casalar);

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Serviços de acolhimento para jovens (18 a 21 anos):

Para jovens nessa faixa etária existe o serviço de acolhimento em REPÚBLICA, que oferece moradia subsidiada e acompanhamento técnico à jovens entre 18 e 21 anos, nos casos de: desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, por estarem em situação vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. As repúblicas para jovens devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, e o atendimento deve apoiar a qualificação, a inserção profissional e a construção dos projetos de vida dos jovens.

Desta forma, diante destes preceitos, e considerando os parâmetros de orientação da Resolução CNAS N° 32 de 11/12/2014 e as Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (MDS), é que o município de Paula Freitas apresenta o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Ademais, destacamos que a resolução N° 32 de 11/12/2014, orienta que os gestores municipais devem elaborar os planos municipais de acolhimento considerando o reordenamento de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos.

O Plano de Acolhimento é instrumento de planejamento da gestão municipal ou do Distrito Federal que contém ações, estratégias, metas e cronogramas, visando a adequação da oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território, devendo englobar o reordenamento dos serviços que estiverem em desacordo com os parâmetros legais, a implantação de novos serviços e/ou novas modalidades de serviços.

Desta forma e ainda considerando as normativas citadas, entendemos que um dos princípios norteadores desse Plano de Acolhimento é um processo de reordenamento de serviços, que prevê dentre outras ações a não separação dos irmãos, acompanhamento da família extensa ou de origem, elaboração do Plano de Atendimento Individual e de que o serviço tenha Projeto Político Pedagógico e o trabalho em rede. Salientamos que o compromisso com o reordenamento dos serviços deverá ser assumido pelo gestor que assinou o Termo de Aceite por isso deve ser um dos objetivos do Plano de Acolhimento.

Destaca-se que o Plano de Acolhimento é um instrumento de planejamento da gestão municipal, que contém ações, metas, responsáveis e prazos (para conclusão até dezembro de 2017, conforme estabelecido na Resolução n° 23/2013 do CNAS), visando à adequação da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, devendo englobar tanto o reordenamento dos sérvios preexistentes que estiverem em desacordo com as normativas vigentes, quanto à implantação de novas modalidades de serviços de acolhimento É importante mencionar que o presente Plano de Acolhimento está articulado e em consonância com o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária, Elaborado em 2012.

Destaca-se que a construção do Plano de Acolhimento teve seu início com a elaboração do diagnóstico da rede de serviços, identificando a demanda local para serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, os recursos existentes para o atendimento desta demanda e os limites identificados para a execução do serviço. A partir destes dados obtêm-se o desenho da rede atual com informações sobre as principais causas de acolhimento, as formas de gestão da rede, a necessidade de implantação de novos serviços e/ou de reordenamento dos já existentes.

6.2 Diretrizes e prioridades deliberadas na Conferencia Municipal no ano de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PR

Deliberações

Deliberações para o Município - MUNICIPAL		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	Divulgação de serviços sócio assistenciais em sites da prefeitura e instituições municipais;	Eixo 1 - Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sociassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
2	Encontro com equipes técnicas de assistência social de municípios limítrofes;	
3	Estipular um valor fixo de no mínimo 2% de repasse para assistência Social;	Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sociassistenciais;
4	Instituir um Plano de cargos e salários para os concursados da Assistência Social;	
5	Promover a articulação entre conselhos municipais (Assistência, Saúde, Educação, Etc.) para discussão das variadas políticas publicas;	Eixo 3 - Controle social o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
6	Criar a secretaria municipal dos conselhos na área de assistência social;	
7	Implantação de equipe volante para descentralizar o CRAS;	Eixo 4 - Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre serviço, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sociassistenciais e proteção social;
8	Ampliar ou criar o serviço de acolhimento para além de crianças e adolescentes, visando em específico, mulheres e idosos;	
9	Instituir em lei a concessão do pecúnio como benefício eventual substituindo a cesta básica fornecida atualmente;	Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências;
10	Criação do plano de contingência , realizar diagnostico do município; Aperfeiçoar o fundo municipal da Defesa Civil;	

Deliberações do Município - ESTADUAL		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada.
1		Eixo 1 - Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sociassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
2	Estipular um valor fixo de no mínimo de 10% de repasse para assistência; O cofinanciamento Estadual tenha uma porcentagem para gastar com benefício eventual; Prestação de contas anual e não semestral dos recursos recebidos do cofinanciamento Estadual; Flexibilização da utilização dos recursos estadual, possibilitando aos municípios autonomia quanto aos gastos; Assegurar reajuste anual e repasse regular automática sem atrasos do confinanciamento estadual ;	Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sociassistenciais;
3	Que as conferências estaduais sejam realizadas a cada 4 anos;	Eixo 3 - Controle social o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
4	Estabelecer legalmente uma equipe técnica dentro do judiciário para atendimento de fluxo e protocolos próprios ;	Eixo 4 - Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre serviço, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sociassistenciais e proteção social;
5	Aperfeiçoar o fundo estadual da defesa civil, visando a gestão de riscos e prevenção	Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências;

Deliberações do Município - FEDERAL		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	BPC seja reconhecido a partir dos 60 anos de idade; Que seja reconhecido firmado por meios legais a contribuição de dona de casa...	Eixo 1 - Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sociassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
2	Estipular um valor fixo de 10% repasse para assistência Flexibilização da utilização dos recursos federal, possibilitando aos municípios autonomia quanto aos gastos; Que os recursos repassados fundo a fundo sejam unificados no fundo do SUAS ;	Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sociassistenciais;
3	Garantir a capacitação dos membros dos Conselhos através de programa especifico	Eixo 3 - Controle social o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
4	Retomada do programa Pronatec, visando a qualificação profissional dos usuários da política de assistência social; Retomada do CAPACITA Suas, visando a qualificação continuada e permanente dos profissionais da área;	Eixo 4 - Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre serviço, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sociassistenciais e proteção social;

	Extinguir o recorte populacional para implantação de serviços sócio assistências, como CENTRO DIA;	
5	Reordenamento dos serviços de convivência de acordo com as conjunturas municipais;	Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências;

7. PROTEÇÂO BÁSICA

APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Paula Freitas, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias do SUAS.

PROVER as necessidades básicas, especial, gestão do SUAS e controle social assegurando o acolhimento imediato por meio das articulações de rede de políticas públicas.

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
CRAS	Manutenção da unidade do CRAS obedecendo as legislações pertinentes	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar novo diagnóstico socioassistencial e territorial	Em andamento	x	x			x		
	Equipar com material Permanente e de consume garantido a manutenção do CRAS	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir equipe técnica conforme preconiza a NOBRH nos CRAS	Através de concurso	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir equipe de apoio (artesãos, oficineiros, auxiliar de serviços gerais, motorista, entre outros) para a Realização das oficinas e demais ações desenvolvidas nos CRAS	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Promover de forma Permanente capacitação e treinamento de Recursos humanos	Capacitar 100% dos recursos humanos	x	x	x	x	x	x	x
	Implantar o protocolo de atendimento, rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários.	Em andamento	x	x	x	x	x		
	Estruturar os CRAS com Biblioteca para os usuários	Em andamento		x	x	x	x	x	x
	Inclusão Digital com acesso à internet para os usuários	Em andamento		x	x	x	x	x	x

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
	CRIANÇAS DE 0 À 06 ANOS								
Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	Implantar o serviço de 0 à 6 anos no CRAS	Em andamento	x	x	x	x	x	x	x
	Estruturar os CRAS com Brinquedoteca	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Capacitar recursos humanos para atuação no programa	100%	x	x	x	x	x	x	x
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS								
	Capacitar recursos humanos para atuação no programa	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Firmar parcerias com as demais Secretarias para prestar serviço ao público	Parecerias estabelecidas	x	x	x	x	x		x
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas dentre outros.	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço	Recursos garantidos	x	x	x	x	x	x	x
	ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS								
	Estruturar o serviço de acordo com as particularidade dos territórios	Sendo estrutu-rado	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir a realização de oficinas lúdicas culturais, esportivas dentre outros.	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir recursos matérias para apoio às atividades do serviço	Recursos garantidos	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir cursos profissionalizantes conforme a demanda	Cursos garantidos	x	x	x	x	x	x	x
	IDOSOS								
	Aprimorar as atividades do serviço conforme as políticas vigentes	Atividades aprimora-das	x	x	x	x	x	x	x
	Capacitar recursos humanos para atuação no serviço	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir a realização de oficinas lúdicas culturais, esportivas, artesanais, dentre outros	Em anda-mento	x	x	x	x	x	x	X
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço	Recursos garantidos	x	x	x	x	x	x	X
	Divulgar aperfeiçoar o serviço conforme orientações da política	Divulgação	x	x	x	x	x	x	x
	Firmar parcerias com outras Secretarias e demais entidades	Parceria Firmada	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir equipe para a realização de atividades	Através de concurso público	x	x	x	x	x	x	x

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
Bolsa família	Garantir equipe técnica conforme a demanda	Através de concurso público	x	x	x	x	x	x	x
	Equipar e garantir a manutenção do Programa	100%	x	x	x	x	x	x	X
	Busca ativa nos Bairros da Cidade e interior	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Cursos Profissionalizantes	Em andamento	x	x	x	x	x	x	x
	Capacitação para a equipe técnica	Capaci-tação	x	x	x	x	x	x	X
	Divulgação dos Programas do Governo Federal através de todos os meios de comunicação	100% divul-gação	x	x	x	x	x	x	x
	Parcerias com demais setores (EMATER, Entre outros)	Firmar parcerias	x	x	x	x	x	x	X

	Averiguação de denúncias	Averiguar 100%	x	x	X	x	x	x	x

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
	Garantir equipe para manutenção do Programa	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Equipar e garantir a manutenção da Unidade	100%	x	x	x	x	x	x	X
	Apoio à Comissão do Programa Leite das Crianças	100%	x	x	x	x	x	x	x

7.1 Proteção Social Especial

Atualmente o município de Paula Freitas não se tem demanda para as ações serem executadas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, sendo assim, essa ação vem sendo desenvolvido pelo órgão gestor.

7.2 Média complexidade

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
CREAS	Construção de 01 unidade para o funcionamento exclusivo do CREAS	Construção			x	x	x	x	x
	Equipar adequadamente com mobiliários, equipamento de informática recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros	CREAS Equi-par			X	x	x	x	X
	Garantir equipe técnica conforme necessidade d serviço e NOB-RH	Através de con-curso público			x	x	x	x	x
	Promover de forma permanente capacitação e treinamento de recursos humanos	Equipe capacitada			X	x	x	x	x
	Implementar divulgação das ações e serviços	Divulgação			x	x	x	x	X
	Implantar Sistema informatizado de diagnóstico	100%			x	x	x	x	x

Os Serviços da Proteção Especial (CREAS) estão sendo realizados através da Equipe da Secretaria de Assistência Social.

7.3 Alta Complexidade

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
Serviço de acolhimento institucional	Garantir ampliação de espaço físico e adequado para o melhor funcionamento do serviço	Garantir a ampliação da Casa Lar	X	X	x	x	x	x	x
	Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros.	Serviço equipado	x	x	x	x	x	x	X
	Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas específicas	Através de concurso público	x	x	x	x	x	x	X
	Garantir capacitação permanente para a equipe técnica e de cuidadoras	100%	x	x	x	x	x	x	X
	Elaborar o Projeto Político pedagógico da Casa Lar	Em andamento	x		x	x	x		

7.4 Gestão do SUAS

Objetivo: estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na política dos níveis de proteção.
Diretriz: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
Gestão	Garantir estrutura física Adequada.	Estrutura física adequada	x	x	x	x	x	x	X
	Equipar adequadamente com veículos, mobiliários recursos tecnológicos, dentre outros.	Equipar adequadamente	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção conforme orientações técnicas e necessidade do serviço.	Através de concurso publico	x	x	x	x	x	x	X
	Implementar a política municipal de educação permanente conforme política nacional de educação permanente dos trabalhadores do SUAS	Política implementada	x	x	x	x	x	x	x
	Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS	Em implantação.	x	x	x	x	x	x	
	Construir rede de articulação entre os serviços e os diversos atores do SUAS.	Rede construída	x	x	x	x	x		
	Apoiar tecnicamente as entidades de Assistência Social	100%	x	x	x	x	x	x	
	Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços do SUAS	Ações em andamento	x	x	x	x	x		
	Fomentar ações intersetoriais voltadas para a juventude, mulher, direitos humanos, LGBT, diversidade racial, dentre outros	Ações em andamento	x	x	x	x	x		
	Viabilizar segurança nos espaços físicos da	100%	x	x	x	x			

	e nos serviços ofertados preservando a integridade dos usuários, trabalhadores e do patrimônio.								
	Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Piano Municipal de Assistência Social	Avaliação feita através do CMAS	x	x	x	X	x		X
	Ampliar categoria profissional do município	Através do projeto de lei e concurso	x	x	x	x	x	x	x
	Implantar o Protocolo de atendimento rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários.	Em andamento	x	x	x	x	x		

7.5 Controle social
Objetivo: Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição, como forma de democratizar a gestão.
Diretriz: FORTALECER o controle social do SUAS.

Programa	Ação estratégica	Meta	Período				Fonte de Financiamento		
			2022	2023	2024	2025	Municipal	Estadual	Federal
Controle Social	Garantir equipamentos Adequados para Secretaria Executiva dos Conselhos.	Secretaria Executiva dos Conselhos	x	x	x	x	x		
	Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas.	100%	x	x	x	x	x		
	Garantir a capacitação Permanente e Continuada dos recursos humanos	100%	x	x	x	x	x	x	x
	Implementar a divulgação das ações e importância dos conselhos	100%	x	x	x	x	X		
	Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD –PBF.	100%	x	x	x	x			
	Viabilizar a realização de conferências municipais contemplando pré-conferências em localidades previamente pactuadas.	Conferências realizadas	x	x	x	x			
	Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	Despesa custeada	x	x	x	x	x	x	x

7.6 Proteção Social Básica

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.
Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiência a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.
Todos os serviços de proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.
A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sóciofamiliar no âmbito do SUAS. Em Paula Freitas existem 01 (um) CRAS desenvolvendo o PAIF.
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas.
Em Paula Freitas existem 01(Um) CRAS desenvolvendo o PAIF.

a) Serviço Especializado em Abordagem Social
Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:
Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das

crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centrada na brincadeira
, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

b) Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de conhecimentos e formação de novos de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo o perfil do mesmo.

Tem por foco a realização de atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A Intervenção social deve estar pautada nas características interesses e demanda dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. Os CRAS oferecem o serviço voltado a este púbico alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. Em Paula Freitas este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

7.7 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidade, conforme descritos a seguir:

Média complexidade Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

Serviço de proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social e Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à comunidade – PSC;

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um u mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos e situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

Serviço de Proteção Social e Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outra que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autônima e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

7.8 Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O município de Paula Freitas oferece o serviço em uma Casa Lar, com administração direta do município, com equipe profissional da Gestão Municipal de assistência social.

Conselho Tutelar

Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento á população infanto0juvenil seja cumprida estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de criança e adolescentes, à vida, à saúde, á alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude. Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

O Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas, possui 05(cinco) membro efetivos e mais um para cobrir férias dos Conselheiros.

8 GESTÃO DO SUAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. As responsabilidades da União passam principalmente pela formulação, apoio, articulação e coordenação de ações. Os estados, por sua vez, assumem a gestão da assistência social dentro de seu âmbito de competência, tendo suas responsabilidades definidas na Norma Operacional Básica (NOB/Suas).

No caso da gestão municipal, são possíveis três níveis de habilitação ao Suas: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.

8.1 Controle Social

A resolução CNAS n° 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política. Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social. A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU. Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis".

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão politico-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

8.2 Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paula Freitas, criado pela Lei nº 451/1995 de 13 de novembro de 1195, alterado por uma nova redação através da Lei nº, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras.

Art. 11 Conselhos de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância:

Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho:

Aprovar a Política Estadual, do Distrito Federal e Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

Convocar a cada dois anos, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências de Assistência Social na respectiva esfera de governo, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS(NOBSUAS) e de Recursos Humanos(NOB-RH/SUAS);
Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas ações de assistência social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;
Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecidos na NOB/SUAS, e aprovar relatório.
Acionar o Ministério Público, como instancia de defesa e gatantia de sas prerrogativas legais;
Divulgar e promover a defesa dos direitos socoassistenciais;
Divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações;
Informar ao órgão gestor sobre cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
Apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas quadrimestrais, da assistência social, com tempo hábil para analise e aprovação.
Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes a avaliar a qualidade de Assistência Social do município.
Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferencia Municipal de Assistência Social.
Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.
Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XXIV. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XXV. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviço da Assistência Social para a proteção social básica e a proteção social especial;
XXVI. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XXVII. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XXVIII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XXIX. Aprovar o pleito de habilitação dos municípios;
XXX. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;
XXXI. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;
XXXII. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;
XXXIII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XXXVI. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XXXVII. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XXXVIII. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos
XXXIX. Aprovar os instrumentos de informação e Monitoramento instituídos pelos governos estadual e federal;
XL. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a SEMAS se reúnem na SALA DOS CONSELHOS, localizada no mesmo prédio do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.

8.3 Instâncias de controle vinculadas a área da assistência social municipal

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, os conselheiros gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Criado pela Lei Municipal nº 1097/2010 de 24 de agosto de 2010, e Lei nº 1.243/2013 de 06 de fevereiro de 2013, com 16 (dezesseis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 08(oito) representantes da sociedade civil.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Criado pela Lei Municipal nº 837/2006 de 17 de maio de 2066, e alterada pela Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011 composto por 16 (dezesseis) membros considerando titulares e suplentes, sendo 08(oito) representantes governamentais e 08(oito) representantes da sociedade civil.
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Criado pela Lei Municipal nº. 1.279/2013 de 18 de setembro de 2013, e pelo decreto nº 1.204/2014 de 16 de janeiro de 2014, composto por 23(vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08(oito) representantes governamentais e 16(dezesseis) representantes da sociedade civil.

8.4 Benefícios Assistenciais

Os Benefícios assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das

situações de vulnerabilidade. Os Benefícios, assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

8.5 Benefícios de prestação continuada
O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

8.6 Benefícios Eventual
Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e d calamidade pública. Em Paula Freitas são oferecidos Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade e atendimento em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, vale social e aluguel social. Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente. O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados. No caso do BPC, os usuários do município de Paula Freitas são acolhidos nos CRAS e Secretaria de Assistência Social e encaminhados a Agência do INSS de União da Vitória.

Benefícios Eventuais Regulamentados pela Lei nº 1399/2016
1. Auxílio Funeral ( ) Pecúnia (X) Bens materiais
2. Auxílio Natalidade ( ) pecúnia (X) Bens materiais
3. Calamidade Pública
a) Fotos para documentação (X) b) Cesta Básica (X)
4. Vulnerabilidade Temporária
a) Aluguel Social (X)
c) Cestas básicas (X)
d) Segunda Via de documentos (X)
e) Passagens de retorno ao domicílio e para inclusão no trabalho (X)

8.7 Gestão de Programas de Transferência de Rede
O Processo de implantação dos Programas de transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995, Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva. Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais. A estimativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tendo como base o CENSO de 2010 é que o município de Paula Freitas tem 74 famílias em situação de extrema pobreza. Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal e INCLUIR do governo estadual. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

8.8 Programa Auxilio Brasil
É um programa de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social.
O Programa é gerido pelo Ministério da Cidadania, responsável pelo envio dos recursos para pagamento.
A CAIXA é responsável por realizar o pagamento do Auxílio Brasil para as pessoas selecionadas pelo Ministério da Cidadania, e também pela disponibilização de canais para atendimento aos beneficiários que tenham dúvidas sobre o saque do benefício.
Quais os Objetivos do Programa

• Promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados, a articulação de políticas voltadas aos beneficiários, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais das famílias;
• Promover, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza;
• Promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
• Ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches;
• Estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e
• Estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Quem pode participar do programa
Podem participar do Programa as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza que tenham, em sua composição, gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças, adolescentes e jovens entre 0 e 21 anos incompletos.
As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de zero a R$ 100,00 (cem reais). As famílias pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de R$ 100,01 (cem reais e um centavo) a R$ 200,00 (duzentos reais).
Para se candidatar ao Programa é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e tenha atualizado seus dados cadastrais nos últimos 2 anos.
Caso atender aos requisitos de renda e não esteja inscrito, procure o responsável pelo Programa Auxílio Brasil na prefeitura de sua cidade para realizar o cadastramento no Cadastro Único.
Mantenha seus dados sempre atualizados, informando à prefeitura qualquer mudança de endereço, telefone de contato e composição da sua família, como: nascimento, morte, casamento, separação e adoção.
O cadastramento é um pré-requisito, mas não implica a entrada imediata da família no Programa. Mensalmente, o Ministério da Cidadania seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício.

9 IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação dos Serviços o gestor do Município de Paula Freitas deve realizar o monitoramento e acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através daa Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
A implantação deste serviço deve contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção social a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situação de violação de direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida das famílias.

10 RECURSOS MATERIAS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

10.1 Recursos Materiais
A Assistência Social de Paula Freitas abrange a: Secretaria Municipal, um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um Conselho tutelar e a casa Lar.

10.2 Recursos Humanos
A Secretaria Municipal de Assistência Social conta com uma grande equipe de funcionários, conforme tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO	GRAU DE ESCOLARIDADE	SETOR
Sonia Froelich	Diretora de Assuntos Sociais	Superior Completo e Pós Graduada	Secretaria de Assistência Social e Casa Lar
Patrícia	Coordenadora de Assuntos Sociais	Superior Completo	Secretaria de Assistência Social
Deisi C. R. Schelenz	Assistente Social	Superior Completo e Pós Graduada	CRAS
Noely Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio Completo	CRAS
Greicy S. Padilha	Psicóloga	Superior Completo e Pós Graduada	CRAS
Marlene dos Santos Dalpra	Secretária Municipal de Assistência Social	Superior Completo e Pós Graduada	Secretaria de Assistência Social
Aysslan José Estacio Alves da Silva	Coordenador do CRAS	Superior Completo	CRAS
Noeli Olivetti	Mãe Social	Ensino Médio Completo	Casa Lar
	Mãe Social		Casa Lar
Lunalva Loth	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Secretaria de Assistência e Casa Lar
Marlene Cordeiro	Cozinheira	Ensino Médio Completo	Secretaria de Assistência Social e Casa Lar.

O Conselho Tutelar possui 05 (cinco) membros titulares e mais um suplente para cobrir férias dos Conselheiros Titulares.

11. COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇO

As Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, conselho Municipal dos Direitos do idoso e Conselho de Segurança Alimentar são realizadas mensalmente na Sala de Reuniões dos Conselhos.

12. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.
Cada Programa, Projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal. Ressaltando ainda que a Secretaria de Assistência solicita Relatório Mensais de todos os técnicos, bem como Planejamento Anual e Reuniões Mensais para monitoramento e avaliação dos serviços prestados.
Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas. Assim o processo de acompanhamento exige verdadeiro esforço de todos os envolvidos nas ações contidas no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4EBE4CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Fornecimento de peças eLocação de impressoras Multifuncionais Laser e Tanque de tinta para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin Pr. PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	24	U	Valor Mensal taxa fixa para locação de Multifuncional A4 laser P&b funções: Cópia, Impressora e Scanner. Franquia fixa, sem limite de páginas. Valor unitário por cópia/impressão	140,00	3.360,00
2	12	U	Valor Mensal taxa fixa para locação de Impressoras A4 laser P&b funções: Impressora. Franquia fixa, sem limite de páginas. Valor unitário por cópia/impressão	110,00	1,320,00
3	12	U	Valor Mensal taxa fixa para locação de Multifuncional A4 Tanque de Tinta color funções: Cópia, Impressora e Scanner. Franquia fixa, sem limite de páginas Valor unitário por cópia/impressão	95,00	1.140,00

	60.000		Valor unitário por cópia/impressão, Multifuncional A4 laser	0,07	4,200
	40.000		Valor unitário por cópia/impressão Multifuncional A4 Tanque	0,15	6.000,00
Total					16.020,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***Rafael Marcelo Domingues 04990505921*** **32.629.145/0001-42**	***R$ 16.020,00***	***R$ 16.020,00***

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***Rafael Marcelo Domingues 04990505921*****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.629.145/0001-42**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 59/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Saúde.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 16 de Dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB93704C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

DEU-SE INÍCIO AO PROCESSO POR MEIO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEICULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA BEH2F58, COR BRANCO SUM, ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR., CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DOS 90.0000 MIL KM DO VEICULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, LUB ACD 0W20 DEX, FILTRO DE AR DE V, FILTRO DE AR CONDICIONADO, ANEL RETENTOR, FLUIDO FRIO DOT, VELA-IGNIÇÃO COR, FILTRO ÓLEO MOTOR, FILTRO COMBUSTÍVEL, PASTILHAS KIT-FR DI, BALANCEAMENTO, MEDIDA DE ALINHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, NONA REV.	1.483,31	1.483,31
2	1,00	U	REVISÃO DOS 100.000 MIL KM DO VEICULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, LUB ACD 0W20 DEX, ANEL RETENTOR, FILTRO ÓLEO MOTOR, FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR CONDICIONADO, LIMPA PARA-BRISA, BALANCEAMENTO, MEDIDA DE ALINHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, NONA REV.PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA MEDIR, MAN COM MUDANÇA ÓLEO.	913,96	913,96
Total					2.397,27

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CIPAUTO VEÍCULOS LTDA*** **06.105.496/0003-06**	***R$ 2.871,63***	***R$ 2.871,63***

1.2 Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***CIPAUTO VEÍCULOS LTDA*****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.105.496/0003-06**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 229/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.871,63 (Dois mil oitocentos e setenta um reais com sessenta três centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Agricultura.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 17 de Dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9657E889

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.242/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de pintura de faixas nas ruas da cidade do município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1		M²	470	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA
2		M²	112	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA
3		M²	130	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO
4		M²	45	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*1*	***ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 34.401.795/0001--61***	***R$ 22.000,05***
2º	*1*	***M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ 34.046.652/0001-89***	***R$ 23.668,00***
3º	*1*	***EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ 34.605.142/0001-02***	***R$ 24.800,40***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***34.401.795/0001--61***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 218/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 22.000,05 (vinte e dois mil reais e cinco centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorizacão pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 10 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C4660C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 87, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 106/2021 da Secretaria de Administração e Finanças,

DECRETA:

Art. 1º O anexo único do Decreto n° 87, de 22 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Preços públicos para utilização de serviços prestados pelos órgãos administrativos do Município de Piên e para utilização de bens públicos municipais

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PREÇO PÚBLICO 2013 (EXPRESSO EM UFM)		
1 - Fornecimento de cópias de documentos				
1.1	Cópia de documento tamanho A4 – preto e branco	0,00155		
1.2	Cópia de documento tamanho A4 - colorido	0,00931		
1.3	Cópia do mapa do município – colorido, tamanho A1	0,09311		
2 - Fornecimento de segundas vias de carnês, boletos bancários ou equivalentes				
2.1	2ª via de carnês, boletos bancários ou equivalentes	0,01862		
3 - Utilização, mediante autorização, permissão ou concessão, de bens imóveis do município		**Mensal**	**Semanal**	**Diário**
3.1	Utilização por terceiros da sala de oficinas 01 do CAMU (atividade não comercial)	1,70701	0,42831	0,08690
3.2	Utilização por terceiros da sala de oficinas 01 do CAMU (atividade comercial)	2,80571	0,70143	0,14277
3.3	Utilização por terceiros da sala de oficinas 02 do CAMU (atividade não comercial)	1,66356	0,41589	0,08070
3.4	Utilização por terceiros da sala de oficinas 02 do CAMU (atividade comercial)	2,03600	0,50900	0,09932
3.5	Utilização por terceiros da sala de oficinas 03 do CAMU (atividade não comercial)	1,63873	0,40968	0,08070
3.6	Utilização por terceiros da sala de oficinas 03 do CAMU (atividade comercial) Utilização por terceiros da cozinha para cursos do CAMU	1,69460	0,42210	0,08690
3.7	(atividade não comercial)	5,15829	1,29112	0,26071
3.8	Utilização por terceiros da cozinha para cursos do CAMU (atividade comercial)	7,03911	1,75667	0,35382
3.9	Utilização por terceiros da praça interna do CAMU (atividade não comercial)	2,34016	0,58349	0,11794
3.10	Utilização por terceiros da praça interna do CAMU (atividade comercial)	4,83551	1,21043	0,2420
3.11	Utilização por terceiros da sala de ginástica do CAMU (atividade não comercial)	2,78709	0,69522	0,13656
3.12	Utilização por terceiros da sala de ginástica do CAMU (atividade comercial)	2,91124	0,72626	0,14277
3.13	Utilização por terceiros dos ginásios para realização de eventos esportivos, atividades recreativas, gincanas (atividade não comercial) – p/dia. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 caso a atividade não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração, e em ambos os casos não haja necessidade de realização de limpeza a juízo do responsável pelo zelo do ginásio, considerando-se o tipo de atividade, a expectativa de público, necessidade de montagem de materiais e equipamentos, etc.	0,74488		
3.14	Utilização por terceiros dos ginásios para realização de eventos esportivos, atividades recreativas, gincanas (atividade comercial) – p/dia. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 caso a atividade não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração, e em ambos os casos não haja necessidade de realização de limpeza a juízo do responsável pelo zelo do ginásio, considerando-se o tipo de atividade, a expectativa de público, necessidade de montagem de materiais e equipamentos, etc.	0,74488, ou, 10% da receita bruta, o que for maior		
3.15	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público até 500 pessoas – p/dia O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 para as reuniões, assembleias, atividades recreativas, gincanas, aulas de dança, que não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração, e em ambos os casos não haja necessidade de realização de limpeza a juízo do responsável pelo zelo do pavilhão, considerando- se o tipo de atividade, a expectativa de público, necessidade de montagem de materiais e equipamentos, etc.	1,0		
3.16	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 501 a 1000 pessoas – p/dia	1,75		
3.17	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 1001 a 2000 pessoas – p/dia	3,5		
3.18	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 2001 a 4000 pessoas – p/dia	7,0		
3.19	Utilização por terceiros do pátio, estacionamentos, Motódromo Municipal Eduardo Rudnick e demais áreas abertas do parque municipal de eventos, exceto a Cancha Municipal de Rodeio Alberto Pscheidt, para realização de trilhas, velocross, encontro de veículos e motocicletas e similares – p/evento. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser dispensado caso o autorizado se responsabilize pela limpeza do parque.	2,05761, bruta, o que for maior ou, 10% da receita		
4 - Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município				
4.1	Serviços do trator agrícola com operador – p/hora Utilização de implemento agrícola: enciladeira,	0,31037		
4.2	calcariadeira, papa terra, grade aradora, grade niveladora, pé de pato, plantadeira, debulhadeira – p/dia	0,31037		
5 - Outros serviços prestados por órgãos administrativos do Município de Piên				
5.1	Aula de hidroginástica – p/mês	0,18622		
5.2	Aula de aeróbica e dança – p/mês	0,18622		
5.3	Musculação – p/mês	0,18622		
5.4	Dança infantil – p/mês	0,09311		
5.5	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 1ª aplicação	0,12000		
5.6	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 2ª aplicação	0,12000		
5.7	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – a partir da 3ª aplicação	0,53964		
6 - Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte				
6.1	Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte – Modalidade Futebol	0,14738		

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B97C1F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1519/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1519/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de cartões do Programa de Transferência de Renda – Comida Boa, na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.	17/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	9040/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B12D7738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.239/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.
Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 346.960.977,34(Trezentos e quarente e seis milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:
I - Orçamento Fiscal: R$ 293.780.977,34(Duzentos e noventa e três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 53.180.000,00 (Cinquenta e três milhões e cento e oitenta mil reais).
Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 274.680.977,34**
Receita Tributária	R$ 53.551.000,00
Receita de Contribuições	R$ 9.000.000,00
Receita Patrimonial	R$ 29.710.077,34
Transferências Correntes	R$ 2 08.360.400,00
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 25.940.500,00 (-)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 19.100.000,00**
Operações de Crédito	R$ 13.101.000,00
Transferência de Capital	R$ 5.999.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 293.780.977,34**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 48.485.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 31.080.000,00
Receita Patrimonial	R$ 10.080.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 12.020.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 53.180.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 346.960.977,34**

Parágrafo Único As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).
Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 346.960.977,34 (Trezentos e quarente e seis milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:
I - Orçamento Fiscal: R$ 293.190.379,34 (Duzentos e noventa e três milhões, cento e noventa mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 53.770.598,00(Cinquenta e três milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 10.080.000,00**
0100	Câmara Municipal	R$ 10.080.000,00

II – PODER EXECUTIVO		**R$ 283.110.379,34**
0200	Gabinete do Prefeito(comunicação)	R$ 3.183.800,00
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 1.289.000,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 587.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 1.434.100,00
0700	Secretaria Municipal de Administração(RH)	R$ 10.999.000,00
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 5.165.000,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 2.690.000,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 87.989.800,00
1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 51.636.500,00
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 9.711.752,95
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 11.091.679,00
1400	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 5.061.500,00
1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 59.108.000,00
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 28.520.347,39
1700	FUNREBOM	R$ 400,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 4.307.500,00
1900	Corregedoria	R$ 335.000,00
TOTAL		**R$ 293.190.379,34**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 53.770.598,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 53.770.598,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 346.960.977,34**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2022/2025 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2021 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, apurados no encerramento do exercício de 2021, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2022.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2022, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2022.

Art. 17 Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2022, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:756F7389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2021

A Superintendência de Gestão de Pessoas e a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, instituída pela Portaria nº 10.580/2020, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 2123 de 23 de outubro de 2020 e no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:
1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho dos anos 2020/2021, conforme relação de servidores em anexo;
2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;
3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, ficam condicionados ao resultado final, que se dará através da média obtida do biênio 2020/2021 e, quando devido terão efeitos na competência de **Janeiro/2022.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2021.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

ANDREA BRASIL KAVISKI	***ALANA GRAZIELE WEBER SELKE***	***ANGELITA FAVORETO TAVARES***
Matrícula 614251	Matrícula 732021	Matrícula 556381

Superintendência de Gestão de Pessoas

RAQUEL ESTEFANI
Matrícula 649201

TÁLITA TYRKA BORGES NEVES
Matrícula 817011

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
30	501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	27/11/2001	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	550931	GRACIA DO ROCIO ALVES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/09/2012	**APROVADO**
2	724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**APROVADO**
3	747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
2	718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2012	**APROVADO**
3	741871	ANDREIA APARECIDA GAIDA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**APROVADO**
4	742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**APROVADO**
5	731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
6	742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**APROVADO**
7	746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/07/2012	**APROVADO**
8	718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	02/04/2012	**APROVADO**
9	718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	**APROVADO**
10	722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	02/04/2012	**APROVADO**
11	747721	LUIS MARCELO GEISER	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2012	**APROVADO**
12	751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	03/09/2012	**APROVADO**
13	744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**APROVADO**
14	746591	MARIA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**
15	748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**APROVADO**
16	750001	SUÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	**APROVADO**

17	739621	TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**APROVADO**
18	755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/12/2012	**APROVADO**
19	717811	WALESKA ORTICELLI MARUSIAK	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
2	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**APROVADO**
3	754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/11/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2012	**APROVADO**
2	738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
2	729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	16/04/2012	**APROVADO**

DESPP - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	**APROVADO**
2	745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**
3	734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	04/06/2012	**APROVADO**
4	724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	12/11/2012	**APROVADO**
2	701221	DANIELA BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO	01/02/2012	**APROVADO**
3	748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	01/08/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	725911	CLEODETH DE OLIVEIRA JAGHER ALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2012	**APROVADO**
2	722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2012	**APROVADO**
3	750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	734401	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2012	**APROVADO**
2	738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	11/06/2012	**APROVADO**
3	747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**APROVADO**
4	717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**APROVADO**
5	724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
2	747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
2	741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
3	748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
4	755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	06/11/2012	**APROVADO**
5	749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
6	731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
7	734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	01/06/2012	**APROVADO**
8	735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2012	**APROVADO**
9	735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
11	733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2012	**APROVADO**
12	742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
13	736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
14	755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/11/2012	**APROVADO**
15	750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2012	**APROVADO**
16	734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2012	**APROVADO**
17	700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	01/02/2012	**APROVADO**
18	736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
19	736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
20	739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
21	738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
22	739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	26/06/2012	**APROVADO**
23	732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	**APROVADO**
24	722301	ISRAEL PEDROSO DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2012	**APROVADO**
25	736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
26	721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2012	**APROVADO**
27	730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
28	748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	17/07/2012	**APROVADO**

29	730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
30	718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	01/03/2012	**APROVADO**
31	734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/06/2012	**APROVADO**
32	729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
33	731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
34	700921	LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2012	**APROVADO**
35	743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
36	736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
37	730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
38	740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/06/2012	**APROVADO**
39	736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
40	737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
41	737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
42	740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2012	**APROVADO**
43	734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2012	**APROVADO**
44	726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2012	**APROVADO**
45	740631	MARINEIDE DE ANDRADE KLUPPELL	AGENTE DE SAÚDE	18/06/2012	**APROVADO**
46	740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	12/06/2012	**APROVADO**
47	704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2012	**APROVADO**
48	732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2012	**APROVADO**
49	749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
50	737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
51	730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
52	730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
53	729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
54	732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	01/05/2012	**APROVADO**
55	739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	**APROVADO**
56	749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012	**APROVADO**
57	737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
58	748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	**APROVADO**
59	737681	SOLANGE BRITES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
60	740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2012	**APROVADO**
61	737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
62	740121	TISSIANE PAULA ZEM IGESKI	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	12/06/2012	**APROVADO**
63	718971	VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2012	**APROVADO**
64	721841	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANÇA	MOTORISTA	12/03/2012	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
17	783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	23/09/2013	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2014

GABINETE DO PREFEITO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	04/02/2014	**APROVADO**
2	789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	06/03/2014	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
2	809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
3	810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
4	785651	MAURICIO DE LIMA CORDEIRO	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**
5	785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**
6	809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	**APROVADO**
7	786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	823171	LUCIANO DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/10/2016	**APROVADO**
2	992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2ª AVALIAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/10/2016	**APROVADO**
2	992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	18/08/2016	**APROVADO**
3	992223	IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2016	**APROVADO**
4	992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2016	**APROVADO**

5	992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/2016	**APROVADO**
6	992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	17/08/2016	**APROVADO**
7	992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/09/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992019	PAULO CARDOSO PINTO NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992006	SHUELEN THEODORO MARTINS DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	01/03/2016	**APROVADO**

DESPP – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	831861	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	17/08/2016	**APROVADO**

GABINETE DO PREFEITO – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/07/2016	**APROVADO**
2	992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**
3	992157	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/08/2016	**APROVADO**
4	992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2016	**APROVADO**
5	992022	LIGIELE ANNE ROQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**
6	992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2016	**APROVADO**
7	992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992209	ALIPHER BRENER DRANKA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2016	**APROVADO**
2	992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/08/2016	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	992264	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2016	**APROVADO**
2	992278	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2016	**APROVADO**
3	992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	**APROVADO**
4	992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	**APROVADO**
5	992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2016	**APROVADO**
6	992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	01/08/2016	**APROVADO**
7	992068	DENILSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/07/2016	**APROVADO**
8	992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/08/2016	**APROVADO**
9	992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	**APROVADO**
10	992059	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/07/2016	**APROVADO**
11	992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	15/03/2016	**APROVADO**
12	992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/11/2016	**APROVADO**
13	992044	JANI CELIA MISSEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	**APROVADO**
14	992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	08/11/2016	**APROVADO**
15	992040	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2016	**APROVADO**
16	992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/10/2016	**APROVADO**
17	992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	**APROVADO**
18	992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	06/07/2016	**APROVADO**
19	992122	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	**APROVADO**
20	992279	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2016	**APROVADO**
21	992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	05/10/2016	**APROVADO**
22	992235	MARTA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2016	**APROVADO**
23	992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2016	**APROVADO**
24	992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	06/07/2016	**APROVADO**
25	992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2016	**APROVADO**
26	992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2016	**APROVADO**
27	992266	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA	17/10/2016	**APROVADO**
28	992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	06/07/2016	**APROVADO**
29	992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/08/2016	**APROVADO**
30	992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	**APROVADO**
31	992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	15/03/2016	**APROVADO**
32	992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2016	**APROVADO**
33	992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	**APROVADO**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A5E403C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 24-2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 2292020

Termo de Aditivo do Contrato **229/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de Direito Privado, situada à RUA SANTOS DUMONT, 561, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.200-000, PITANGA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.728.894/0001-33**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 229/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	LINHA 82 – APAE/CENTRO/BOM RETIRO/PITANGA – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	22320	R$ 3,45	R$ 77.004

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 230/2020

Termo de Aditivo do Contrato **230/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 230/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	LINHA 76 – PITANGA/BORBOLETA BERARDI/PATARAICO/QUINZE DE BAIXO/PITANGA/ESCOLA D. PEDRO I – MANHÃ, TARDE E NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	31320	R$ 4,26	R$ 133.423,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 231/2020

Termo de Aditivo do Contrato **231/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 231/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	LINHA 40 – PITANGA BAIXO/FLOR DA SERRA/SÃO JOAO DA COLINA RENE ROCHA/C. SÃO JOAO DA COLINA – MANHA E TARDE – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PASSAGEIROS.	KM	11097	R$ 3,34	R$ 37.063,98

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 232/2020

Termo de Aditivo do Contrato **232/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 232/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LINHA 18 – BORBOELTA SÃO ROQUE/ BORBOLETA SAVIO/ ESCOLA CARLOTA BERARDI – MANHA E TARDE – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	20520	R$ 3,34	R$ 68.536,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 14 de Outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 233/2020

Termo de Aditivo do Contrato **233/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **VANDERLEI BLAKA 02074773960**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **VANDERLEI BLAKA 02074773960,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 233/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 13 – RIO DO MEIO/APAE – MANHÃ E TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	22500	R$ 3,45	R$ 77.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERLEI BLAKA 02074773960
Contratado

Termo de Aditivo n. 02

CONTRATO 234/2020

Termo de Aditivo do Contrato **234/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 234/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA 11 – ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SÃO JOAO DA COLINA CEEBJA/ ANTONIO DORIGON – NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	14706	R$ 3,91	R$ 57.500,46
8	LINHA 45 – ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SÃO JOAO DA COLINA RENE ROCHA/ C. SÃO JOAO DA COLINA – MANHA E TARDE – ESCOLA RENE ROCHA – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	6197	R$ 5,17	R$ 32.038,49
9	LINHA 46 – ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SEDE DO MEIO/ SÃO JOAO DA COLINA (LINHA COM BALDEAÇÃO EM ANEXO: NECESSÁRIO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES).	KM	28800	R$ 4,95	R$ 142.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 235/2020

Termo de Aditivo do Contrato **235/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 235/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação .

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	LINHA 90 – RIO FARTURA/ PALMITAL 43 – VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 9 PASSAGEIROS.	KM	14220	R$ 3,34	R$ 47.494,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 236/2020

Termo de Aditivo do Contrato **236/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 236/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LINHA 84 – CANTU/ PITANGA/ CENTRO – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	17100	R$ 3,45	R$ 58.995,00
17	LINHA 89 – APAE/ DASKO/ PARQUE INDUSTRIAL/ PITANGA/ VILAS DA CIDADE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	16038	R$ 3,91	R$ 62.708,58

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELCIO ANTONIO VIEIRA ME
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 237/2020

Termo de Aditivo do Contrato **237/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 237/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LINHA 36 – CINCO ENCRUZILHADAS/ VILA NOVA DOS ALEMÃES/ ESCOLA NEY BRAGA/ COLÉGIO AURÉLIO B HOLANDA – MANHÃ, TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	11097	R$ 4,26	R$ 47.273,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 238/2020

Termo de Aditivo do Contrato **238/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 238/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 10 – RIO ERNESTO/ SANTA RITA/ CANTU/ ANGELO SEGURO/ RIO QUIETO/ ANGELO SEGURO – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PASSAGEIROS.	KM	9036	R$ 3,34	R$ 30.180,24
19	LINHA 92 – BARRO PRETO/ SAGRADA FAMILIA./ CEEP – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	8280	R$ 3,34	R$ 27.655,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 228/2020

Termo de Aditivo do Contrato **228/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **EXPEDITO FERREIRA 23746114934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 228/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	LINHA 80 – PITANGA/SAGRADA FAMILIA – MANHÃ, TARDE E NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	19800	R$ 3,91	R$ 77.418

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2656314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS PREGAO PRESENCIAL N. 01-2020

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 09/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **09/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOEL ADAO FACHIN 33750874972,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOEL ADAO FACHIN 33750874972,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 09/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	LINHA 49 - Fazenda Podolan /Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. de Souza / CEEP (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	14828	R$ 3,91	R$ 50.415,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOEL ADAO FACHIN 33750874972
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **10/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 10/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	LINHA 21 - Rio das Pedras/ Palmital 43 / Mato Rico Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	12280	R$ 3,91	R$ 47.892,00
21	LINHA 22 - Rio Liso / Vila Nova 43 /Palmital 43 Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	18680	R$ 3,91	R$ 73.038,80
59	LINHA 60 - Rio das Pedras / Rio XV e Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	12320	R$ 3,91	R$ 48.171,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Termo de Aditivo n. 03

CONTRATO 11/2020

Termo de Aditivo do Contrato **11/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 11/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	LINHA 26 - Alto do Ivaí / Pomar / Divisa Manoel Ribas Baldeação Alto Ivaí para Manoel Ribas (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21292	R$ 3,34	R$ 71.115,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo do Contrato **12/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ANTONIO GALDIN 33884226991,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 12/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	LINHA 24 Safra Velha / Impopel / Rio do Meio / sismup Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	23396	R$ 4,72	R$ 110.429,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTONIO GALDIN 33884226991
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo do Contrato **13/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934----------,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 13/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	LINHA 28 - Patrimônio dos Cajos / Pitanga Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	14400	R$ 3,91	R$ 56.304,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 14/2020

Termo de Aditivo do Contrato **14/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 14/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	LINHA 30 - Baldeação Cabeceira do XV / Serra da Palmeira Escola Mascarenhas de Moraes (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17292	R$ 3,34	R$ 57.755,28
30	LINHA 31 - Corumbataí / Escola da serra da Palmeira Escola Mascarenhas de Moraes (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima 09 passageiros	KM	14428	R$ 3,34	R$ 48.189,52

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo do Contrato 15/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LUCAS BRUKALLO 09471797985,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 15/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	LINHA 33 - Corumbataí/Vila Nova dos Alemães (Baldeação) Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17418	R$3,34	R$ 58.176,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCAS BRUKALLO 09471797985
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato 16/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	LINHA 44 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	20168	R$ 3,34	R$ 67.361,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 17/2020

Termo de Aditivo do Contrato 17/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 17/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	LINHA 39 - Rio Jacutinga / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19000	R$ 3,34	R$ 63.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910
Contratada

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 18/2020

Termo de Aditivo do Contrato **18/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 18/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
66	LINHA 67 - Arroio Grande São Sebastião / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	31200	R$ 3,45	R$ 107.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo do Contrato **19/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 19/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	LINHA 56 - Rio Batista/Sagrada Família Escola Sagrada Família/C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	13444	R$ 3,34	R$ 44.902,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

AMAURILDO BRILHANTE 92486371915
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 20/2020

Termo de Aditivo do Contrato **20/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 20/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	LINHA 52 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Geleski Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima ade 09 passageiros	KM	16488	R$ 3,34	R$ 55.069,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:755BBFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PREGAO PRESENCIAL 01-2021 - REEQUILIBRIO

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo do Contrato **21/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 21/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	LINHA 51 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	19572	R$ 3,91	R$ 76.526,52
53	LINHA 54 - Campina dos Freitas/Fazenda Santa Fé Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19042	R$ 3,34	R$ 63.600,28
58	LINHA 59 - Linha Cantú / Estrada da Barra / Pitanga / Borboleta Anjo da Guarda (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21678	R$ 3,34	R$ 72.404,52

70	LINHA 72 - Pitanga / Cantú/ Rio Ernesto / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	27630	R$ 4,26	R$ 117.703,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELCIO ANTONIO VIEIRA ME
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 22/2020

Termo de Aditivo do Contrato 22/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CHARLES PEREIRA 26912840850**, na forma a seguir:
‘

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CHARLES PEREIRA 26912840850,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 22/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	LINHA 64 - Rio Bandeira / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17598	R$ 3,34	R$ 58.777,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CHARLES PEREIRA 26912840850
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 25 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **25 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------**JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 25 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	LINHA 35 -Lagoa Verde / Escola Simão Perich / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	20124	R$ 4,26	R$ 85.728,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 27 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **27 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 27 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	LINHA 70 - Vila União / Podolan/ Boa Vista / Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. de Souza / CEEP (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	16124	R$ 4,26	R$ 68.688,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo do Contrato **29 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EMPRESA **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 29 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	LINHA 48 - Marrequinha Demeterco / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	28050	R$ 3,34	R$ 93.687,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 30 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **30 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 59276428968**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 5927642896,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 30 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	LINHA 23 - São Berto / Susto/Três Tombos /Rio do Meio Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	26696	R$ 4,26	R$ 113.724,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 5927642896
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 31 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **31 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 31 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	LINHA 29 - Quarteirão Aparecida / Limeira / Flor da Serra Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde, noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	29520	R$ 4,26	R$ 125.755,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIANE VENEROSKI 07228545958
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **32 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 32 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	LINHA 32 - Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	26750	R$ 3,91	R$ 104.592,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **34 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 34 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	LINHA 41 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12896	R$ 3,34	R$ 43.072,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 37 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **37 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 37 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	LINHA 63 - Arroio Grande Koupak / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	18726	R$ 3,34	R$ 62.544,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 43/2020

Termo de Aditivo do Contrato **43/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **OZIEL DE LIMA 08038010922**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- OZIEL DE LIMA 08038010922,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 43/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação .

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA 2 - Rio Liso / Rio Fartura/ Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	15078	R$ 3,34	R$ 50.360,52

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OZIEL DE LIMA 08038010922
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 45/2020

Termo de Aditivo do Contrato **45/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EDISON CHOMEN 86993631920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- EDISON CHOMEN 86993631920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 45/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação .

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LINHA 4 - Pinhalzinho / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	9772	R$ 3,34	R$ 32.638,48
67	LINHA 68 - Rio Fartura / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	10466	R$ 3,34	R$ 34.956,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDISON CHOMEN 86993631920
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 47/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 47/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	LINHA 58 - Podolan / Rio Quieto / Boa Vista (Baldeação) Baldeação / Escola Santa Regina / D. Pedro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	22044	R$ 3,34	R$ 73.626,96
71	LINHA 73 - Pitanga / Rio do Meio/ V. Rural / F. do Diogo Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	19916	R$ 4,26	R$ 84.842,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo do Contrato **48/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **JOSE SOCOLOSKI 46598553920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 48/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	LINHA 66 - Santa Barbara /Santa Rita / Cantuzinho / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	23898	R$ 3,34	R$ 79.819,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE SOCOLOSKI 46598553920
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo do Contrato **49/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT 09498046905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MAIKON ZAT 09498046905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação .

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	LINHA 74 - Fazenda Santa Fé/Escola Sagrada Família (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19474	R$ 3,34	R$ 65.043,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MAIKON ZAT 09498046905
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 50/2020

Termo de Aditivo do Contrato **50/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 50/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	LINHA 75 - FAZENDA PARANÁ/4 DE JUNHO/QUINZE DE BAIXO/ESCOLA AFONSO ALVES (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	28886	R$ 3,91	R$ 112.944,26
74	LINHA 78 - FAZENDA PARANÁ / SERRA DA PALMEIRA / PITANGA / ESCOLA EST. ANTONIO DORIGON / ESCOLA D. PEDRO / ESCOLA MUNIC. AFONSINA / APAE (MANHÃ, TARDE E NOITE) -	KM	17856	R$ 4,26	R$ 76.066,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ONAELSON BATISTA 02452072958
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:702B2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO PREGAO 01-2020

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 54/2020

Termo de Aditivo do Contrato 54/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 54/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	LINHA 7 - Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantú Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	27044	R$ 2,90	R$ 78.427,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 56/2020

Termo de Aditivo do Contrato 56/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 56/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	LINHA 8 - Baldeação / Fazenda São Paulo / Paulo Manchur Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17576	R$ 3,34	R$ 58.703,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo do Contrato 57/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 57/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
75	LINHA 71 - PITANGA / CENTRO / SAGRADA FAMILIA/ PITANGA	SERV	13652	R$ 3,34	R$ 45.597,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 59/2020

Termo de Aditivo do Contrato **59/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 59/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	LINHA 15 - Rio do Meio de Cima / Pq Industrial / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21798	R$ 3,45	R$ 75.203,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 60/2020

Termo de Aditivo do Contrato 60/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 60/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LINHA 16 - São João da Colina / Apae (Tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19864	R$ 3,45	R$ 68.530,80
41	LINHA 42 - Pitanga baixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	25712	R$ 3,34	R$ 85.878,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 23/2020

Termo de Aditivo do Contrato 23/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 23/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	LINHA 25 - Dom Bosco / Rio do Meio / Cascata / Rio do meio Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	24276	R$ 4,26	R$ 103.415,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021..

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **24 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------**GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 24 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LINHA 27 - Bom Retiro / Pitanga Escola Santa Regina / CEEP / Dorigon D. Pedro (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	26400	R$ 3,45	R$ 91.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 26 **/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IRACI RESENDE LOPES 48531120900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 26 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	LINHA 50 - Borboleta Abaixo /Pitanga Julia H. de Souza / Dorigon / CEEBJA (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	22434	R$ 3,34	R$74.929,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IRACI RESENDE LOPES 48531120900.
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 28/2020

Termo de Aditivo do Contrato **28/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 28/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	LINHA 37 - Cinco Encruzilhadas (baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Col. Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17430	R$ 3,34	R$ 58.216,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 35 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **35 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa TARCISIO STOSKI 04479020918**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 35 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	LINHA 53 - Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	10804	R$ 3,34	R$ 36.085,36

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TARCISIO STOSKI 04479020918
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 36 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **36 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IGOR FERREIRA 10972815902**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IGOR FERREIRA 10972815902, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 36 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	LINHA 61 - Rio Xv de Cima / Rio das Antas /Rio Xv de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21876	R$ 3,34	R$ 73.065,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IGOR FERREIRA 10972815902
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo do Contrato 38/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J**OAO ADRIANO JASKIU ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- J**OAO ADRIANO JASKIU ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 38/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	LINHA 69 - Borboleta Abaixo / Limeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12396	R$ 3,45	R$ 42.766,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOAO ADRIANO JASKIU ME
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 39/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.950.502/0001-77**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.950.502/0001-77,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 39/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
76	LINHA 79 - PITANGA /CENTRO /BAIRROS /CASA FAMILIAR RURAL, MANHÃ/TARDE/NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS	SERV	12684	R$ 3,34	R$ 42.364,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 202**1.**

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo do Contrato **40/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **----------SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 40/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	LINHA 65 - Rio Voraz / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo	KM	36000	R$ 4,72	R$ 1169.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915
Contratado

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo do Contrato **41/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 41/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	LINHA 57 - Serra da Pitanga / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17224	R$ 3,34	R$ 57.528,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo do Contrato **42/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 42/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 1 - Rio do Peixe / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12498	R$ 3,34	R$41.743,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
JOSMAR BOSCHEN 83823476904
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 44/2020

Termo de Aditivo do Contrato 44/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ALISSON DANIEL COSTA ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ALISSON DANIEL COSTA ROSA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 44/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação .

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 3 - Baldeação 4 de junho / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	13702	R$ 3,34	R$ 45.764,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
ALISSON DANIEL COSTA ROSA
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 46/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 - CNPJ: 30.185.317/0001-00**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO CNPJ: 30.185.317/0001-00 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 46/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LINHA 5 - Rio Voraz / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	15100	R$ 4,26	R$ 64.326,00
13	LINHA 14 - Barra Bonita / Pitanga / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19514	R$ 3,45	R$ 67.323,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 - CNPJ: 30.185.317/0001-00,
CONTRATADO

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 51/2020

Termo de Aditivo do Contrato **51/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JACKSON ALEF MONTEIRO 09460317979**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **JACKSON ALEF MONTEIRO 09460317979,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 51/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	LINHA 12 - Rio XV de Baixo/ Rio Bandeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	20400	R$ 3,45	R$ 70.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
JACKSON ALEF MONTEIRO 09460317979
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 52/2021

Termo de Aditivo do Contrato **52/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 52/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	LINHA 19 - Arroio Grande Koupak / Escola Carlota / Apae Pitanga Escola Carlota Berardi / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	27600	R$ 3,34	R$ 92.184,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
ORANTES DOS SANTOS 71032142987
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 53/2020

Termo de Aditivo do Contrato 53/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 53/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	LINHA 6 - Agua Fria / Cantú / Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros - 102,91 km diários.	KM	20582	R$ 3,34	R$ 68.743,88

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970
CONTRATADO

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 55/2020

Termo de Aditivo do Contrato **55/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUIZ FRANCO DA ROCHA 021.271.819-30**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LUIZ FRANCO DA ROCHA 021.271.819-30,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 55/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	LINHA 9 - Santa Rita / Baldeação entrada Rio Quieto / Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	18426	R$ 3,34	R$ 61.542,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
LUIZ FRANCO DA ROCHA
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 61/2020

Termo de Aditivo do Contrato **61/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MESSIAS BERNARDO 48664456968**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MESSIAS BERNARDO 48664456968,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 61/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	LINHA 17 - Borboleta dos Bida / Anjo da Guarda/pitanga Escola Carlota Berardi (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	23600	R$ 3,40	R$ 80.240,00
19	LINHA 20 - Assentamento Cascata / Dom Bosco Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	11960	R$ 3,34	R$ 39.946,40
37	LINHA 38 - Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	19892	R$ 4,72	R$ 93.890,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
MESSIAS BERNARDO 48664456968
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo do Contrato **63/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 63/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado conforme abaixo, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 260/2021, Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	LINHA 62 - Rio Taquaruçu do Santinho / Rio XV Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	16198	R$ 3,91	R$ 63.334,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4B903AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 004 - 2021ENFERMEIRO E FONOAUDIOLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, Lei Municipal 2454/2019 de 27 de agosto de 2019, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,
atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos

referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	20/12/2021
Prazo para impugnação do edital	21/12/2021 a 22/12/2021
Período inscrições	03/01/2022 a 10/01/2022
Divulgação das inscrições	11/01/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	12/01/2022 a 13/01/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	14/01/2022
Divulgação da classificação preliminar	19/01/2022
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	20/01/2022 a 21/01/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	24/01/2022

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Superior				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Enfermeiro	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 4.138,82	Ensino Superior Completo; Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos
Nível Superior				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Fonoaudiólogo	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 2.374,10	Curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

*CR=Cadastro Reserva
Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroídes), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência

13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do município e determinação superior.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino Superior.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Unidade de Saúde Central, localizada à Rua Julio Skrzypczak, nº 742, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h00min as 16h30min, no período **de 03 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2022.**

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.
Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, na Unidade de Saúde Central, localizada à Rua Julio Skrzypczak, nº 742, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h00min as 16:30h.
A autenticação de documentos por servidor designado, na Unidade de Saúde, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão **publicados até o dia 11/01/2022** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 12/01/2022 a 13/01/2022, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**
O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos serão publicados até o dia 14/01/2022.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENFERMEIRO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação *lato sensu* – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ENFERMEIRO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida,	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de	10 anos No período		

	excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	01/12/2011 a 01/12/2021 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30
Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - FONOAUDIÓLOGO

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação *lato sensu* – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA FONOAUDIÓLOGO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos 01/12/2011 a 01/12/2021 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30
Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;

c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;

d) os títulos sem data de expedição;

e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço;

c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo
Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 1.8.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos
para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
h) O candidato que, no momento da convocação, pertencer ao grupo de risco do coronavírus, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato
em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do
Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) ENFERMEIRO
( ) FONOAUDIOLOGO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:

Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?
_____
_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
_____
RG:_____ CPF:_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____
_____

No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ..., Nacionalidade .....Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade ..... Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):
Código CID
Limitações Funcionais:
Função pretendida:
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____. _____ _____ Médico Examinador Assinatura do candidato Carimbo/CRM Local: _____ Data: _____/_____/_____ *O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/202X – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4495AD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

o Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 9,69%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 9,69%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS
PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 34,76
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 43,50
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 52,10
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 43,50
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 34,76
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 34,76
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 34,76
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 34,76
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 34,76
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 28,91
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 34,76
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 34,76
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 34,76
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 28,91
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 28,91

8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 28,91
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 34,76
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 28,91
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 34,76
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 34,76
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 34,76
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 28,91
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 34,76
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 52,10
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 43,50
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 34,76
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 34,76
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 34,76
	Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 28,91
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 43,50
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 34,76
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 28,91
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 34,76
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 28,91
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 28,91
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 34,76
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 28,91
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 28,91
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira de Oliveira Mlenek	1	R$ 28,91
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 34,76
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 25,95
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 34,76
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 34,76
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 25,95
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 34,76
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 28,91
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 25,95
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 43,50
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 34,76
	Da Rua Padre Francisco até o final	3	R$ 28,91
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 34,76
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 43,50
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 34,76
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 28,91
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 28,91
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 52,10
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 34,76
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 28,91
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 34,76
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 34,76
36	**Rua dos Pescadores**		

	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 28,91
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 28,91
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 28,91
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 34,76
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 28,91
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 28,91
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 28,91
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 34,76
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 28,91
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 28,91
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 25,95
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário	1	R$ 28,91
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 34,76
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 25,95
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 25,95
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira	1	R$ 25,95
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 25,95
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 25,95
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
1	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 28,91
2	trecho sem pavimentação	1	R$ 20,16
3	Trecho pavimentado até Rua Pedro Bueno Cardoso	1	R$ 22,67
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 22,67
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 20,16
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 16,38
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 16,38
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 16,38
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 20,16
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 16,38
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 16,38
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
65	**Rua Quatro**		

1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 12,59
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 16,38
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 16,38
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 12,59
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 12,59
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 22,67
71	**Rua Oito**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 12,59
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 20,16
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 16,38
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 16,38
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 22,67
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 12,59
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 12,59

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 520,90	R$ 538,87	R$ 475,80
Comercial	R$ 635,41	R$ 520,90	R$ 508,35
Galpão	R$ 254,18	R$ 223,65	R$ 191,12
Telheiro	R$ 127,06	R$ 95,58	R$ 63,54

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 166,86
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 180,74
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 208,56
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 180,74
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 166,86
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 166,86
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 150,15
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 150,15
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 150,15
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 150,15
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 150,15
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 111,23
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 150,15
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 150,15
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 111,23
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 150,15
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 111,23
7	**Rua XV de Novembro**		

	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 83,42
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 83,42
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 139,02
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 83,42
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 139,02
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 139,02
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 139,02
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 83,42
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 139,02
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 208,56
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 180,74
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 150,15
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 150,15
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 166,86
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 150,15
	Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 111,23
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 166,86
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 150,15
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 111,23
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 150,15
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 111,23
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 83,42
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 166,86
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 120,51
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 111,23
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 111,23
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 111,23
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 111,23
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 120,51
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 83,42
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 150,15
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 150,15
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 83,42
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 120,51
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 139,02
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 111,23
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 83,42
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 166,86
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 150,15
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 111,23
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 150,15
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 166,86
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 150,15
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 111,23
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 111,23

31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 197,63
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 150,15
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 120,51
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 120,51
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 120,51
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 111,23
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 111,23
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 111,23
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 111,23
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 111,23
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 111,23
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 111,23
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 120,51
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 150,15
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 120,51
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 120,51
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 111,23
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 120,51
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 83,42
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 83,42
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 83,42
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 83,42
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 83,42
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 120,51
	trecho sem pavimentação	2	R$ 69,29
	Trecho pavimentado até Rua Pedro Bueno Cardoso	3	R$ 83,42
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 83,42
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 69,29
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 50,39
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 50,39

59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 50,39
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 69,29
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 50,39
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 50,39
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 37,79
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 50,39
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 50,39
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 37,79
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 37,79
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 83,42
71	**Rua Oito**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 37,79
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 69,29
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 50,39
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 50,39
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 83,42
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 37,79
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 37,79

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 834,18	R$ 648,81	R$ 556,13
Comercial	R$ 926,86	R$ 667,34	R$ 574,72
Galpão	R$ 417,10	R$ 259,53	R$ 231,73
Telheiro	R$ 208,56	R$ 114,93	R$ 92,68

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

1	Água Clara	R$ 1,78
2	Água Clara de Baixo	R$ 1,78
3	Água Clara de Cima	R$ 1,78
4	Anta Magra	R$ 1,78
5	Areia Branca	R$ 1,78

6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 1,78
7	Aterrado Alto	R$ 1,78
8	Barco	R$ 1,78
9	Barro Branco	R$ 1,78
10	Brancos	R$ 2,18
11	Buraco do Bugre	R$ 1,78
12	Cachoeira	R$ 1,78
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 1,78
14	Cai de Baixo	R$ 2,18
15	Cai de Cima	R$ 2,18
16	Caizinho	R$ 2,18
17	Campestre	R$ 1,78
18	Campestre dos Biscaias	R$ 1,78
19	Campestre dos Matosos	R$ 1,78
20	Campestre dos Paula	R$ 1,78
21	Campina	R$ 2,18
22	Cerrinho	R$ 1,78
23	Cerrinho dos Santana	R$ 1,78
24	Cerro Verde	R$ 1,78
25	Cosme	R$ 1,78
26	Doce Fino	R$ 1,78
27	Doce Grande	R$ 1,78
28	Encruzilhada	R$ 1,78
29	Engenho Velho	R$ 2,18
30	Ferreiras	R$ 2,18
31	Lagoa dos Souza	R$ 1,78
32	Lagoa Verde	R$ 2,18
33	Lambari	R$ 1,78
34	Limas	R$ 1,78
35	Macedonia	R$ 2,18
36	Mato Branco	R$ 2,18
37	Mato Dentro	R$ 1,78
38	Moreiras	R$ 2,18
39	Mosquito	R$ 1,78
40	Nova Descoberta	R$ 2,18
41	Olaria	R$ 2,18
42	Palmital	R$ 1,78
43	Paioleiro	R$ 1,78
44	Pangaré Novo	R$ 2,18
45	Pangaré Velho	R$ 1,78
46	Passo Feio	R$ 1,78
47	Pavão	R$ 1,78
48	Pepes	R$ 1,78
49	Pinhal	R$ 1,78
50	Ponte Nova	R$ 1,78

51	Praia Grande	R$ 2,18
52	Quebra Joelho	R$ 1,78
53	Quicé	R$ 1,78
54	Quicé dos Alves	R$ 1,78
55	Quicé dos Ribas	R$ 1,78
56	Reis	R$ 1,78
57	Ribeirão Vermelho	R$ 2,18
58	Rio da Várzea	R$ 1,78
59	Rio do Poço	R$ 1,78
60	Rio Vermelhinho	R$ 1,78
61	Roseira	R$ 2,18
62	Salso	R$ 2,18
63	São Gabriel	R$ 1,78
64	Siqueira	R$ 1,78
65	Taborda	R$ 1,78
66	Tamborete	R$ 1,78
67	Três Barras	R$ 1,78
68	Três Voltas	R$ 1,78
69	Turvo	R$ 1,78
70	Uvaraneiras	R$ 1,78
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 2,63

Quitandinha, em 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3CDBB9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 165/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 165/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49
Função: PREFEITO Unidade de Lotação:	GABINETE DO SR. PREFEITO
Município de destino:	CURITIBA/PR
Local do Evento: AUDITÓRIO DA CELEPAR – R.	MATEUS LEME 1561 – BOM RETIRO, CURITIBA/PR
Saída: 16/ 12/ 2021	Chegada: 16/ 12/ 2021
Motivo do Deslocamento:	
REFERENTE A PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA CMN E PELA AMP. PAUTAS DO EVENTO: REFORMA DA PREVIDENCIA; EC 103; CONSORCIO PÚBLICO PARA CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS FUNDOS PREV. PRÓPRIOS MUNICIPAIS; PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AMP.	
Quantidade de Diárias: 1	

Valor Diária: R$250,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$250,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:359E8BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 166/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 166/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: AUDITÓRIO DA CELEPAR – R. MATEUS LEME 1561 – BOM RETIRO, CURITIBA/PR						
Saída: 16/ 12/ 2021				Chegada: 16/ 12/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REFERENTE A PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA CMN E PELA AMP. PAUTAS DO EVENTO: REFORMA DA PREVIDENCIA; EC 103; CONSORCIO PÚBLICO PARA CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS FUNDOS PREV. PRÓPRIOS MUNICIPAIS; PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AMP.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:51DA827C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 167

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.167/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PONTA GROSSA E CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 15/12/ 2021						Chegada: 15/12/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4B261BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 168

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.168/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA						CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO/CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER						
Saída:16/ 12/ 2021						Chegada: 16 12/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5F4EFA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 169

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°169/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE						
Saída:17/ 12/ 2021				Chegada:17/ 12/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2AF3B6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1082/2021

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2021, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandre Gritti Magalhães	1295-5/1	2020/2021
Ana Helena Stolte do Nascimento	2227-6/1	2020/2021
Andreia Aparecida Veiga	1019-7/1	2020/2021
Andriele Tatiane Baptista	2439-2/7	2020/2021
Bianca Hardt	1113-4/2	2020/2021
Brigida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2	2019/2020
Cidiane dos Santos Erzinger	1069-3/1	2020/2021
Ciumara Caetano da Silva	1695-0/2	2020/2021
Claudia do Rocio Jungles Bressan	2022-2/1	2020/2021
Daniela da Silva Chiminski	1934-8/1	2020/2021
Daniele Cristina Wormsbecher	2066-4/1	2019/2020
Delsi Maria Trentini	1550-4/2	2020/2021
Dionete Terezinha da Silva Dimkoski	1701-9/1	2020/2021
Dirlei Aparecida Alves	0414-6/1	2020/2021
Edson Camargo	2043-5/1	2020/2021
Eliana dos Santos	1501-6/1	2020/2021
Eligiane Almeida Ruthes	1014-6/1	2020/2021
Elisandro Andre Piloni	1945-3/1	2020/2021
Elizabeth Masur Estica	0452-9/1	2020/2021
Eugenio Esteves Costa	2035-4/1	2020/2021
Francieli Aparecida Ferreira	1059-6/1	2020/2021
Gecilda Guths	2086-9/1	2020/2021
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2020/2021
Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares	2247-0/1	2020/2021
João Pedro Buch	1247-5/1	2019/2020
José Joaquim de Souza	2625-5/1	2018/2019
José Lucio da Silveira	2244-6/2	2020/2021
Juciani de Fatima Marquette Valerio	2317-5/1	2020/2021
Laercio Train	1080-4/4	2020/2021
Liliane Hack	1012-0/1	2020/2021
Lincoln Francisco do Nascimento	2456-2/2	2019/2020
Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2	2020/2021
Liria Walkiria de Oliveira	1087-1/1	2020/2021
Luciane Mitiko Nishioka	2524-0/1	2019/2020
Luis Fernando de Almeida	2586-0/7	2020/2021
Luiz Carlos de Luca	0362-0/1	2019/2020
Marcio Jorge Wenduchoski	0930-0/2	2018/2019
Marcos Antonio Henker	2083-4/1	2020/2021

Mariethi Regina Becker de Luca	0934-2/2	2019/2020
Rafael Ciola Matos	2034-6/1	2020/2021
Renato Gonçalves	0731-5/3	2019/2020
Rogério Cristovão Milcheski	1277-1/1	2020/2021
Roni Zapora	1074-0/1	2020/2021
Rosangela Aparecida Bueno dos Santos	105972-2/2	2018/2019
Rosnei Correia	2427-9/1	2020/2021
Silmara Assunta Castaman	2100-8/2	2019/2020
Taize Cristina de Almeida Davet	2617-4/1	2020/2021
Vanessa Train	2042-7/1	2019/2020
Viviane Marques Sass	1993-3/1	2019/2020
Viviane Suliani da Silveira	1118-5/1	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7D99B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 532 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 340.577,45, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigo14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 340.577,45 (trezentos e quarenta mil,quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	220	3.1.90.94	000	7.000,00
08.09.12.361.00085.008	2627	4.4.90.51	107	250.000,00
09.11.10.302.00092.049	9560	3.1.90.94	000	5.000,00
09.11.10.301.00092.047	4382	3.3.90.30	303	14.000,00
10.12.08.244.00102.054	5724	3.3.90.36	000	4.500,00
11.15.28.846.00000.014	9756	3.3.90.93	977	77,45
13.17.20.606.00132.067	7208	3.1.71.70	000	30.000,00
	7239	3.3.71.70	000	30.000,00
TOTAL				**340.577,45**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	911	3.3.90.30	000	4.000,00
05.05.04.123.00052.018	1420	3.3.90.39	000	4.000,00
	1438	3.3.90.46	000	800,00
05.05.04.125.00052.019	1574	3.3.90.47	000	400,00
06.07.04.127.00062.025	1946	4.4.90.52	000	600,00
07.08.15.452.00072.030	2115	3.3.90.08	000	400,00
	2152	3.3.90.37	000	400,00
	2175	3.3.90.46	000	500,00
	2177	3.3.90.47	000	500,00
08.09.12.306.00082.036	2533	3.3.90.47	000	400,00
08.09.12.306.00086.034	2558	3.3.90.32	000	500,00
08.09.12.361.00086.037	2810	3.3.90.30	107	30.000,00
08.09.12.361.00086.038	3043	3.3.90.33	107	220.000,00
09.11.10.122.00092.118	3697	3.3.90.08	000	400,00
	3703	3.3.90.14	000	400,00
	3715	3.3.90.34	000	400,00
	3716	3.3.90.36	000	400,00
	3722	3.3.90.39	000	400,00
	3727	3.3.90.40	000	400,00
	3735	3.3.90.92	000	400,00
	3737	4.4.90.30	000	400,00
	3739	4.4.90.39	000	400,00
	3741	4.4.90.51	000	400,00
09.11.10.301.00091.012	3788	4.4.90.52	303	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	4295	3.3.90.40	303	6.000,00

09.11.10.302.00092.049	4856	4.4.71.70	303	5.000,00
10.14.14.243.00106.059	6240	3.3.50.43	000	5.000,00
11.15. 27.812.00112.061	6507	3.3.90.46	000	3.900,00
11.15. 27.812.00111.016	6352	4.4.90.51	977	77,45
12.30.11.334.00122.062	6780	3.3.90.39	000	5.200,00
13.17.18.541.00132.069	7096	3.3.90.39	000	45.000,00
	7178	3.3.90.46	000	900,00
TOTAL				**340.577,45**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 340.577,45 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	7.000,00
08.09	4.4	107	dezembro	250.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	5.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	14.000,00
10.12	3.3	000	dezembro	4.500,00
11.15	3.3	977	dezembro	77,45
13.17	3.1	000	dezembro	30.000,00
	3.3	000	dezembro	30.000,00
TOTAL				**340.577,45**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	dezembro	4.000,00
05.05	3.3	000	dezembro	5.200,00
06.07	4.4	000	dezembro	600,00
07.08	3.3	000	dezembro	1.800,00
08.09	3.3	000	dezembro	900,00
	3.3	107	dezembro	250.000,00
09.11	3.3	000	dezembro	2.800,00
	3.3	303	dezembro	6.000,00
	4.4	000	dezembro	1.200,00
	4.4	303	dezembro	8.000,00
10.14	3.3	000	dezembro	5.000,00
11.15	3.3	000	dezembro	3.900,00
	4.4	977	dezembro	77,45
12.30	3.3	000	dezembro	5.200,00
13.17	3.3	000	dezembro	45.900,00
TOTAL				**340.577,45**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E230B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 331, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 331/2021
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A legislação tributária do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e decretos:

os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço;

as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

As decisões proferidas pelas autoridades judiciais, nos termos estabelecidos na parte processual (Título IX do Livro I) deste Código;

os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º. Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. Integram o Sistema Tributário do Município:

Impostos:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
Imposto sobre Transmissão "*inter-vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Taxas:

Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município;
Taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Contribuições:

Contribuição de Melhoria;
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar à Constituição Federal.

§ 1º. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º. Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º. Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§ 4º. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, conforme o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º. O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 6º. Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 do Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos artigos 6º. a 8º. e 9º. a 15, do Código Tributário Nacional, e os artigos 150 e 151 da Constituição Federal.

Art. 7º. A competência tributária é indelegável.

§ 1º. Poderá ser delegada, através desta ou de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de cobrar e arrecadar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.
§ 2º. Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do § anterior.

§ 3º. Compreendem as atribuições referidas nos §s 1º e 2º as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

§ 4º. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 8º. É vedado ao Município:

exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

utilizar tributo com efeito de confisco;

estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de
pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

cobrar imposto sobre:

o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
templos de qualquer culto;
papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.

estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.

§ 1º. A vedação do inciso III, “c”, não se aplica a fixação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º. A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º. As vedações do inciso VI, alínea "a", e do § anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º. As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º. O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por 3ºs.

§ 6º. O disposto no inciso VI, alínea "b" é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 7º. Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

praticar preços de mercado;
realizar propaganda comercial;
desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.

§ 8º. No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§ 9º. No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando reconhecida a imunidade do contribuinte, o tributo ficará suspenso até 12 (doze) meses, findos os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

§ 10. Na falta do cumprimento do disposto nos §s anteriores deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 9º. Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 10. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 11. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12. A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 14. Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

Art. 15. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

Em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

Tratando-se de ato não definitivamente julgado:

quando deixe de defini-lo como infração;
quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo do tributo;

CAPÍTULO V
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

a analogia;

os princípios gerais de direito tributário;

os princípios gerais de direito público;

a equidade.

§ 2º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 17. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 18. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 19. Interpreta-se literalmente esta Lei, sempre que dispuser sobre:

suspensão ou exclusão de crédito tributário;

outorga de isenção;

dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 20. Interpreta-se esta Lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

à capitulação legal do fato;

à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

§ 4º. A obrigação acessória é de responsabilidade dos contribuintes, ou responsáveis tributários, que deverão cumprir as determinações desta lei, e legislação complementar, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Art. 23. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados:

A apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta lei e dos respectivos regulamentos;

A conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

A prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

De modo geral, a facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Art. 24. Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento, da notificação do sujeito passivo ou da data de emissão da guia de recolhimento.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 25. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 26. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 27. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 28. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 29. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 30. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 31. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal de tributo ou penalidade pecuniária.

Art. 33. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§ 1º. A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta lei.

§ 2º. Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:

da data da ciência aposta no auto;

da data do recebimento, por via postal; se a data for omitida, contar-se-á este após a entrega da intimação à agência postal, por meio físico ou eletrônico;

da data da publicação do edital, se este for o meio utilizado;

da data de envio por qualquer meio eletrônico, após a confirmação eletrônica de recebimento.

por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

Art. 34. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 35. A capacidade tributária passiva independe:

da capacidade civil das pessoas naturais;

de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;

de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 36. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:

quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;
quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento situado no território do Município;
quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do § anterior.

§ 3º. Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de 15(quinze) dias.

§ 4º. O domicílio fiscal e o número de inscrição respectivo serão obrigatoriamente consignados nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais do Município.

CAPÍTULO VII
DA SOLIDARIEDADE

Art. 37. São solidariamente obrigadas:

as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

as pessoas expressamente designadas por lei;

todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 38. Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 40. O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 41. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem como relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 42. São pessoalmente responsáveis:

o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 43. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 44. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º.O disposto nocaputdeste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

em processo de falência;

de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º.Não se aplica o disposto no § 1ºdeste artigo quando o adquirente for:

sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

parente, em linha reta ou colateral até o quarto(4º) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 45. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

os administradores de bens de 3ºs, pelos tributos devidos por estes;

o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 46. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

as pessoas referidas no artigo anterior;

os mandatários, prepostos e empregados;

os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 47. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 48. A responsabilidade é pessoal ao agente:

quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

das pessoas referidas no artigo 45, contra aquelas por quem respondem;
dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 49. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito ou consignação extrajudicial da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 51. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 52. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 53. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica municipal, nos termos do art. 150, § 6º., da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO

Art. 54. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

determinar a matéria tributável;

calcular o montante do tributo devido;

identificar o sujeito passivo;

propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 55. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 56. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

impugnação do sujeito passivo;

recurso de ofício;

iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 65 desta Lei Complementar.

Art. 57. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

da notificação direta;

da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

na data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;

da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por meio eletrônico;

da afixação de edital no quadro de editais do Município, após esgotados os outros meios de notificação;

por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

§ 1º. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico, conforme o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo.

§ 2º. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, por meio físico ou eletrônico, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, V e VI deste artigo.

§ 3º. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§ 4º. A notificação de lançamento conterá:

o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;

a denominação do tributo e o exercício a que se refere;

o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;

o prazo para recebimento ou impugnação;

o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;

demais elementos estipulados em regulamento.

§ 5º. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 58. Será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente nesta lei.

Art. 59. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações, ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 60. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender a solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.

§ 1º. O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.

§ 2º. O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 61. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 62. O lançamento é efetuado:

com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;

de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 63. Far-se-á o lançamento com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

Art. 64. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

Parágrafo único. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 65. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:

quando a lei assim o determine;

quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma desta lei;

quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;
quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
nos demais casos expressamente previstos neste código ou em lei subsequente.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 66. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

lançamento por homologação ou autolançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

por arbitramento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração, nos termos desta Lei Complementar;

por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§ 1º. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

§ 2º. O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º. É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§ 6º. Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 67. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento das multas e atualização monetária.

Art. 68. Nos termos do inciso III e VI do art. 45 desta Lei Complementar, a cada 90 (noventa) dias, as imobiliárias e os serventuários da Justiça enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. Os cartórios e tabelionatos serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura de transferência ou venda de imóvel, além da comprovação de prévia quitação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, a certidão de aprovação do loteamento, quando couber, e enviar à Fazenda Pública Municipal os dados das operações realizadas com imóveis nos termos deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

a moratória;

o depósito do seu montante integral;

as reclamações e os recursos nos termos deste Código;

a concessão de medida liminar, em mandado de segurança, ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

o parcelamento, desde que concedido na forma e condição estabelecidas em diploma específico, e salvo expressa disposição em contrário, não excluir a incidência de juros e multas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Subseção I
Da Moratória

Art. 70. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 71. A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.

§ 1º. A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

§ 2º. A moratória em caráter individual, deverá ser precedida de requerimento do sujeito passivo.

Art. 72. A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

o prazo de duração do favor;

as condições da concessão do favor em caráter individual;

sendo caso:

os tributos a que se aplica;
o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 73. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;

sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º. No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção II
Do Depósito

Art. 74. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:

quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;

para atribuir efeito suspensivo:

à consulta formulada na forma deste Código;

a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 75. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Parágrafo único. A lei municipal deverá observar as decisões de caráter vinculante com relação à matéria.

Art. 76. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

pelo fisco, nos casos de:

lançamento de ofício;
lançamento por declaração;
alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
aplicação de penalidades pecuniárias.

pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

lançamento por homologação;
retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 77. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 78. O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município;

Art. 79. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção III
Do Parcelamento

Art. 80. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º. Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.

§ 3º. Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º.A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

SEÇÃO II
DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 81. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;

pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Extinguem o crédito tributário:

o pagamento;

a compensação;

a transação;

a remissão;

a prescrição e a decadência;

a conversão de depósito em renda;

o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

a consignação em pagamento, julgada procedente;

a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

a decisão judicial passada em julgado;

a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

o cancelamento de debito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no artigo 107, III, deste regulamento.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 53 e 66 desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Subseção I
Do Pagamento

Art. 83. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 84. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

quando parcial, das prestações em que se decomponha;

quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 85. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 86. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, através de guia de recolhimento, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§ 1º. O pagamento em uma única parcela ou na forma parcelada, dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou dívida ativa, poderá ser feito através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

§ 2º. O parcelamento previsto no § 1º deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora.

§ 3º. O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no § 2º, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.

§ 4º. Deverá ser acrescentado ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operadora de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

§ 5º. A relação de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, e demais determinações, sobre o recebimento através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos serão estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 87. O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer a lei específica.

Art. 88. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 89. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

na ordem crescente dos prazos de prescrição;

na ordem decrescente dos montantes.

Art. 90. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

atualização monetária;

multa de mora;

juros de mora;

multa de infração.

§ 1º. A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base na variação do INPC ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial divulgado pelo Governo Federal. No caso de deflação do índice oficial de atualização monetária, este não será aplicado, mantendo-se os valores principais originais dos tributos.

§ 2º. O principal será atualizado monetariamente mediante a multiplicação do valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência no mês do efetivo pagamento.

§ 3º. A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 10% (dez por cento).

§ 4º. O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no 1º dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia útil em que ocorrer o seu pagamento.

§ 5º. Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia útil seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

§ 6º. A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, conforme o disposto no artigo 209 desta Lei Complementar.

§ 7º. Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§ 8º. No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§ 9º. No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 10. Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no artigo 209 deste Código, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.

§ 11. Na hipótese de lançamento de ofício, não poderá haver exigência concomitante a multa de mora, tendo em vista que esta incide sobre os recolhimentos efetuados espontaneamente pelo contribuinte.

§ 12. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 91. Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito extrajudicial, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais já devidos nessa oportunidade.

Art. 92. O ajuizamento de crédito fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 93. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no § único do art. 91 deste Código.

Art. 94. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subseção II
Do Pagamento Indevido

Art. 95. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada e será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§ 2º. Os valores da restituição a que alude o *caput* deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 96. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 97. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 98. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

nas hipóteses dos incisos I e II do art. 95, da data da extinção do crédito tributário;

na hipótese do inciso III do art. 95, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 99. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 100. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão.

Art. 101. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas por meio de consignação extrajudicial ou judicial.

SEÇÃO III
DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 102. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§ 1º. É competente para autorizar a transação o Prefeito Municipal, após parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 2º. Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§ 3º. Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente.

§ 4º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 5º. O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:

empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;

estabelecimento de ensino;

empresa de rádio, jornal e televisão;

estabelecimento de saúde.

Art. 103. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 104. Fica o Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Prefeito Municipal, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município quando se tratar de transação judicial, e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;

a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 105. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

SEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 106. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:

à situação econômica do sujeito passivo;

ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 107. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal devidamente fundamentado, elencar as considerações sobre a diminuta importância do crédito tributário, cujo valor será determinado de modo que justifique o custo oneroso da cobrança em face do pequeno valor do crédito tributário devido.

Parágrafo único. A dispensa de valores injustificados da cobrança, com fundamento no caput, ensejará renúncia de receita e responsabilidade civil e penal do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 108. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

do 1º dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 109. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

pelo protesto judicial;

por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 110. Ocorrendo a prescrição sem efetiva comprovação de uma das tentativas de cobrança do crédito tributário previstas neste Código Tributário abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

SEÇÃO VI
DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. **111.** Extingue o crédito tributário, a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.

§ 1º. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

A diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados:

da notificação direta;
da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
da afixação de edital no quadro de editais do Município;
da data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;
da data de envio por qualquer meio eletrônico, após a confirmação eletrônica de recebimento;
por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

O saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§ 2º. Aplica-se a conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no artigo 83 deste Código.

SEÇÃO VII
DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 112. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do artigo 66, observadas as disposições dos seus parágrafos 2º, 3º e 4º.

SEÇÃO VIII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 113. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

De recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

De exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§ 3º. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º. Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do artigo 111 desse Código.

SEÇÃO IX

DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 114. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

declare a irregularidade de sua constituição;

reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 115. Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:

a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas neste Código.

Art. 116. Extingue, também, o crédito tributário:

a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

o cancelamento de debito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme art. 107 deste Código.

Subseção I
Da Dação Em Pagamento

Art. 117. No caso do inciso I do artigo anterior, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei especifica.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Art. 118. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 119. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;

que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§ 1º. Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 2º. A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por comissão municipal de avaliação formada por servidores efetivos vinculados à área tributária, patrimonial e de engenharia e por dois profissionais com registro no CRECI/PR (Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná), estabelecidos no Município ou na falta desses, na região.

§ 3º. O laudo de avaliação deverá apresentar os critérios mercadológicos, bem como indicar o valor das benfeitorias existentes e o valor do metro quadrado do imóvel.

§ 4º. Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa municipal que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§ 5º. O devedor arcará com os custos da avaliação do imóvel.

Art. 120. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 1º. Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º. A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º. Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§ 4º. Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei.

Art. 121. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, conforme disposto em lei especifica.

Art. 122. Atendidos os requisitos formais indicados em lei especifica, a municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa.
Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:

apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 120 deste Código, no prazo estipulado em lei especifica, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;

complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo estipulado em lei especifica.

Art. 123. A extinção dos débitos inscritos em Dívida Ativa pela municipalidade está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos em lei especifica.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 124. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.

§ 1º. A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§ 2º. O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Subseção II
Cancelamento Do Débito

Art. 125. No caso do inciso II do artigo 116, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, deverão ser cancelados se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no artigo 107 deste Código.

§ 1º. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º. O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§ 3º. Para alcançar o valor determinado no caput a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do § anterior.

§ 4º. O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 126. O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no artigo 107, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 127. A adoção das medidas previstas no art. 125 não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 128. Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:

por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;

por débitos de outras naturezas, inclusive multas;

no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 129. Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da Municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no artigo 107 deste Código.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130. Excluem o crédito tributário:

a isenção;

a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO

Art. 131. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 132. A isenção só atingirá os impostos.

Art. 133. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 134. A isenção pode ser concedida:

em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;

em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§ 1º. Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do 1º dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

SEÇÃO III
DA ANISTIA

Art. 135. A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;

aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nos termos da legislação vigente;

às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 136. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

em caráter geral;

limitadamente:

às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º. Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§ 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 138. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 139. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

SEÇÃO II
PREFERÊNCIAS

Art. 140. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho, observadas as disposições do Código Tributário Nacional.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. O Cadastro Fiscal do Município compreende em conjunto ou isoladamente:

Cadastro Imobiliário;
Cadastro de Atividades Econômicas – CNAE fiscal;
Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;
Cadastro Rural;
Cadastro de Vigilância Sanitária;
Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;
de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

Art. 142. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:

a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n.º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores, quando couber, prevista na Parte Especial deste Código;

entrada única de dados cadastrais e de documentos, prevista nos artigos 702 e seguintes da Parte Especial deste Código;

o disposto no § 3º do artigo 702 da Parte Especial deste Código, relativamente à adoção de cadastros sincronizados ou banco de dados entre os órgãos internos e órgãos congêneres do Estado e da União.

Art. 143. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no inciso I do artigo anterior, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com órgãos governamentais e não-governamentais, serventias públicas, entidades de classe, pessoas jurídicas de direito privado, ainda que concessionária ou permissionária de serviço público, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 145. O Cadastro Imobiliário compreende:

os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem à atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;

os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

Art. 146. São responsáveis pelo fornecimento de informações ao Cadastro Imobiliário:

O proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

Qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

O compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

O inventariante, síndico, ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade de liquidação.

§ 1º. O cadastro municipal não representa instituição de propriedade do imóvel, devendo a propriedade imobiliária ser regida pelas normas do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. No caso de imóvel locado, o locatário será o responsável tributário se o contrato de locação prever cláusula de pagamento do tributo por este.

Art. 147. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, cada 90 (noventa) dias ao Setor Fazendário competente, a relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal por lote, o responsável que deixar de cumprir o disposto neste artigo e em caso de reincidência, multa de 02 (duas) UFM's – Unidades Fiscais Municipais.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 148. O Cadastro Municipal das Atividades Econômicas observará os dados do CNAE-Fiscal que compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

§ 1º. O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.

§ 2º. Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

§ 3º. Entende-se por atividade, isenta, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Art. 149. A inscrição no Cadastro das atividades Econômicas será feita pelo responsável do estabelecimento ou seu representante legal.

Art. 150. A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 151. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal, o contribuinte que não comunicar a venda ou transferência do estabelecimento, conforme disposto no *"caput"* deste artigo.

Art. 152. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada ao Município, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do seu encerramento a fim de ser anotada no cadastro.

§ 1º. A anotação no cadastro será feita e verificada a veracidade das informações, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria, comércio ou prestação de serviço.

§ 2º. Fica sujeito à multa de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal, o contribuinte que não comunicar o cancelamento de sua firma no prazo especificado neste Código.

Art. 153. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:

Os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

Os que embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§ 1º. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de uma edificação.

§ 2º. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Tributária Municipal.

§ 3º. Regulamento estabelecerá, quando couber, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§ 4º. Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente, da legislação.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO RURAL

Art. 154 O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.

Art. 155. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;

área de preservação ambiental.

Art. 156. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem, comercializem bens ou produtos ou prestem serviços.

Art. 158. O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 159. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, § 2º., da Lei Federal n.º 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei ou legislação complementar, ao Município.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 160. Ocorrendo as infrações descritas no art. 203 e seguintes desta Lei**,** o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 161. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;

III - a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;

IV - a data de inscrição;

V - se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1º. A Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§ 2º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§ 4º. O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 162. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 163. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 1º. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

§ 2º. As Certidões de Dívida Ativa tributária, independentemente de valor, poderão ser levadas a protesto extrajudicial, bem como ser inscritas nos cadastros de proteção ao crédito, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e § Único do Art.1º, da Lei Federal nº 12.767/2012.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA

Art. 164. A cobrança da Dívida Ativa se dará:

I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial, quando processada pela Procuradoria do Município.

§ 1º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou o setor jurídico do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 50% da UFM – Unidade Fiscal Municipal para cada parcela, e o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º deste artigo.

§ 2º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 50% da UFM – Unidade Fiscal Municipal será pago em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 10 (dez) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior, e desde que não ultrapasse o exercício fiscal corrente.

§ 3º. Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§ 4º. O não recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, referidas nos parágrafos 1º e 2º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§ 5º. É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do § 4º deste artigo, em até 12(doze) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios.

§ 6º. Os honorários advocatícios, citados no parágrafo anterior, tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores, advogados e assessores jurídicos do Município, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos cofres públicos e, posteriormente, aos patronos das respectivas causas.

§ 7º. As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§ 8º. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 128/08 e alterações posteriores aplicam-se as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 9º. Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no artigo 107 deste Código, considerando-se que:

I - o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;

II - na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na divida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;

III - os valores da dívida ativa da fazenda municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;

IV - a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da fazenda municipal.

§ 10. O recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.

§ 11. A Administração Municipal poderá utilizar como ferramenta de cobrança de seus créditos tributários os serviços de protestos extrajudiciais através de cartórios competentes para tais demandas, cujos critérios estão definidos na Lei Federal nº 9.492/97.

§ 12. A Administração Municipal poderá se utilizar dos serviços dos órgãos de proteção ao crédito para negativar os devedores do fisco municipal já inscritos em divida ativa, cujos critérios de operacionalização serão definidos através de ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 165. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o funcionário responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado.

Art. 166. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.
Art. 167. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 168. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Art. 169. A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da fazenda municipal, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições especificas de cada programa.

Art. 170. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 171. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); no art. 2.° da Lei n.° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 172. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 173. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser emitida via internet no sistema do Município.

Art. 174. A Certidão Negativa quando fornecida na repartição será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

Parágrafo Único. O prazo de validade da Certidão Negativa será de 60 (sessenta) dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 175. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 176. Será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos e quaisquer tipos de edificações;

II - concessão de serviços públicos;

III - apresentar proposta em licitações e celebrar contratos;

IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;

VII - participação de programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas especificas de desenvolvimento do Município;

VIII - utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;

IX - recebimento, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes a municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 177. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa serão emitidas, de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários da municipalidade.

Art. 178. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

TÍTULO VI
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 179. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 180. A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

Art. 181. A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

Art. 182. No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 183. A consulta será dirigida ao Secretário Municipal de Finanças ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§ 1º. A consulta poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.

§ 2º. A Consulta formalizada junto ao ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§ 3º. Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

na hipótese de a Consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular Consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração Tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 184. Tratando-se de Consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, a Secretaria Municipal da Finanças (ou Chefe de Departamento, Diretor, etc.) informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 185. A Consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem Pedido de Reconsideração.

Art. 186. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 187. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.
Parágrafo único. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 188. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;

II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 189. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 190. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração Fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 191. A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário Municipal de Finanças, ou autoridade equivalente na esfera administrativa, para homologação.

Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá solicitar parecer jurídico, sobre a consulta formulada, sempre que entender necessário para elucidação dos questionamentos.

Art. 192. O Secretário Municipal de Finanças, ou autoridade equivalente na esfera administrativa, ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua notificação.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 193. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 194. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação Tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3º. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 4º. A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 195. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§ 1º. O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§ 2º. O processo fiscalizatório deverá estar concluso no prazo 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal e suspenderão os demais prazos processuais.

§ 3º. Se intimado o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo do disposto no artigo 439 desta Lei.

Art. 196. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;

II - os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;

X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 197. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.

§ 2º. Excetua-se do disposto neste artigo:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por Lei ou Convênio;

II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 198. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§ 1º. O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

§ 2º. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 3º. A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 199. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

Parágrafo único. A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

SEÇÃO ÚNICA
DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 200. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

§ 1º. A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

§ 2º. Havendo prova ou fundada a suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 201. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 218 desta Lei.

Art. 202. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§ 1º. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

§ 2º. Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal sobre Licitações.

§ 3º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, ou a critério da administração, serão os bens doados a uma instituição filantrópica, mediante recibo.

§ 4º. Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 203. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta lei.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 204. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 205. A sonegação se configura procedimento do sujeito passivo em:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 206. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 1º. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§ 2º. A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 207. São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - a multa de infração;

II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;

III - a cassação do benefício da isenção;

IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

VI - a sujeição ao regime especial de fiscalização.

Art. 208. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 209. A multa de infração será de 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição, devidamente atualizados com juros e multa moratória, aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.

§ 1º. As multas a que se refere o "caput" deste artigo, poderão ser reduzidas nos seguintes percentuais, se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos lançados de ofício, aplicando-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal:

50% (cinquenta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;
40% (quarenta por cento), se requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;
30% (trinta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância; e
20% (vinte por cento), se requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

§ 2º. Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto no artigo 87 deste Código.

Art. 210. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:

I - com multa de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, oficio ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

II - com multa de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta lei.

Art. 211. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de Segurança Pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 212. O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:

I - lançamento de ofício, mediante regular notificação;

II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;

III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei;

IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 213. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o auto de infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 214. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 215. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no inciso I do art. 207 e no art. 209 desta Lei, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§ 1º. Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.

§ 2º. O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no "caput" deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

Art. 216. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 207 e no art. 209 desta Lei, na forma do lançamento previsto no art. 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em conseqüência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do auto de infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Art. 217. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

SEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 218. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á auto de infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:

I - o local, data e hora da lavratura;

II - nome e endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento pelo sujeito passivo, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades;

VI - a identificação e assinatura do agente fiscal e a indicação de seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§ 1º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§ 3º. As imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§ 4º. Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 5º. A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§ 6º. As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§ 7º. A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§ 8º. O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade.

Art. 219. Observado o disposto no artigo anterior, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

I - no Auto de Infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;

II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;

III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;

IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;

V - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando insuficiente quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§ 1º. A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição fazendária.

§ 2º. A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§ 3º. Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§ 4º. O edital de que trata o inciso V do caput deste artigo deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§ 5º. O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do 1º dia útil:

da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;
da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
do recebimento do comprovante do aviso postal;

da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§ 6º. Na hipótese do inciso V do caput deste artigo, será remetida à contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§ 7º. A falta de entrega da comunicação referida no § 6º. ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso, desde que a comunicação tenha sido enviada no endereço informado no cadastro, pelo contribuinte.

§ 8º. O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto de infração ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 220. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do auto de infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas infracionárias, exceto a moratória, conforme o disposto no §2º do artigo 209 deste Código.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microeemprendedor Individual – MEI e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 221. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos do art. 266 e seguintes desta Lei, a inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

SEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 222. As ações fiscais instauradas pelo Município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerão ao modelo e a forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 223. Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único referido no artigo anterior desta Lei, aplicar-se-ão as regras do Capítulo anterior.

§ 1º. A ação fiscal e o lançamento serão realizados tão-somente em relação aos tributos de competência do Município.

§ 2º. Devem ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal previstos na legislação do Município, na hipótese de descumprimento das obrigações principal e acessórias.

§ 3º. O valor apurado na ação fiscal deve ser pago por meio de documento de arrecadação adotado pelo Município.

§ 4º. O documento de autuação e lançamento fiscal pode também ser lavrado somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 224. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, o Secretário Municipal de Finanças;

II - Em Seção, o Conselho Municipal de Contribuintes.

III - Em instância especial, o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Subseção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 225. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, dentro do prazo 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, prorrogáveis por igual prazo, a contar da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º. A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;

VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 2º. Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do § anterior deste artigo.

§ 3º. É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§ 4º. Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§ 5º. Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§ 6º. Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.

§ 7º. Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário relativamente à parcela do crédito tributário contestado.

Art. 226. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior desta Lei, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância, precedido de parecer do fiscal tributário e do procurador municipal.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 227. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias, podendo tal prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante motivo justificável.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 228. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, conclusão e ordem de notificação.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 57 desta Lei Complementar.

Art. 229. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 50 (cinquenta) UFM's – Unidades Fiscais Municipais, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância estiver fundada em:

I - súmula de tribunal superior;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Art. 230. Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer a Segunda Instância Administrativa.

Subseção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 231. O recurso voluntário ou de ofício de que trata o art. 230 desta Lei é interposto por meio de requerimento à Segunda Instância Administrativa, nos termos deste artigo e seguintes desta Lei, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.

§ 1º. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

Art. 232. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 3 (três) instâncias administrativas.

Art. 233. É de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso voluntário ou de oficio, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, para o julgamento.

§ 2º. O prazo mencionado no § anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante expressa justificativa.

Art. 234. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações.

Art. 235. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurir a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 236. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no caput deste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 218 desta Lei.
Art. 237. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 238. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, quando instituído, cabe pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja decisão administrativa deverá ser fundamentada em consonância com entendimentos predominantes na legislação, doutrina e jurisprudência especializada.

Subseção III
Da Eficácia Das Decisões

Art. 239. Encerra-se o litígio tributário com:

I - A decisão definitiva;

II - A desistência de impugnação ou de recurso;

III - A extinção do crédito;

IV - Qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 240. É definitiva a decisão:

I - De primeira instância:

na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - De segunda instância:

unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;
esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 241. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei ou a partir da ciência do auto de infração pelo contribuinte.

§ 1º. A consignação judicial ou extrajudicial do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.
§ 2º. Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a importância consignada.

§ 3º. No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do saldo remanescente devidamente atualizado.

Art. 242. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 243. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 244. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 245. Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.

§ 1º. A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, no caso de primeira instância, ou Chefe do Executivo Municipal, ou ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver, no caso de segunda instância.

§ 2º. Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:

I - o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa;

II - a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§ 3º. Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado o pedido de parcelamento.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 246. O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições, conforme disposto em Regulamento próprio.

Art. 247. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 06 (seis) conselheiros, sendo 03 (três) membros representantes do Executivo Municipal, e 03 (três) membros representantes dos contribuintes.

Parágrafo Único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.
Art. 248. Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados conforme disposto em Regulamento próprio, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 2º Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados pela Associação Comercial e Industrial do município, conforme disposto em Regulamento próprio.

§ 3º Os membros representantes do Município, tantos os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Secretário Municipal dentre servidores do Departamento da Fazenda versados em assuntos tributários, conforme disposto em Regulamento próprio.

§ 4º A representação do setor jurídico do Município, junto ao Conselho, será exercida por procurador do Município ou seu substituto, designados no mesmo ato pelo procurador do Município.

Art. 249. O Conselho Municipal de Contribuintes terá um Secretário, de livre nomeação do Presidente do Conselho.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 250. Compete ao Conselho:

I - Julgar recurso voluntário contra decisões de órgãos julgadores de primeira instância;

II - Julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 251. São atribuições dos Conselheiros:

I - Examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - Comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III - Pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV - Proferir voto, na ordem estabelecida;

V - Redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI - Redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII - Prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 252. Compete ao Presidente do Conselho:

I - Presidir as sessões;

II - Convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

III - Determinar as diligências solicitadas;

IV - Assinar os Acórdãos;

V - Proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;

VI - Designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator;

VII - Interpor recurso de revista, determinando a remessa do processo ao Prefeito.

§ 1º. O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, é cargo nato do Secretário responsável pela área fazendária.

§ 2º. O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será substituído em seus impedimentos pelo Diretor do Departamento de Tributação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 253. Perde a qualidade de Conselheiro:

I - O representante dos contribuintes que não comparecer a 03 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;

II - A Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 254. O Conselho realizará, ordinariamente, duas sessões por ano, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 255. Aos serviços prestados pelos Conselheiros serão consideradas relevantes, sem direito as remunerações.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 256. Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 257. O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 258. Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 259. O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do § 3.°, do art. 41, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

SEÇÃO II
DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 260. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no § 3º. do art. 41, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**.**

Art. 261. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

SEÇÃO III
DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 262. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:
I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II - impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 263. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I - informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;

II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;

III - ações promovidas na hipótese de celebração de convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos municipais.

SEÇÃO IV
DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

Art. 264. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 265. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§ 2º. A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 266. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pela Administração Tributária Municipal, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 267. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Art. 268. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos do artigo anterior, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 269. O Secretário Municipal de Finanças ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei, em decisão motivada, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

PARTE ESPECIAL

LIVRO SEGUNDO

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 270. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 271. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 272. Os tributos são: impostos, taxas e contribuições.

§1.º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§2.º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3.º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

§4.º Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é o tributo instituído para fazer face à utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 273. Integram o sistema tributário do Município:

I - Impostos:

- Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
- Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
- Imposto Sobre Serviços – ISS.

II - Taxas:

- Taxa pelo exercício do Poder de Polícia;
- Taxa pela Prestação de Serviços Públicos.

III - Contribuição de Melhoria;

IV – Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO II
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 274. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, comprovados através de documentos hábeis, de imóvel por natureza ou por acessão física como definidas na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em área de sua expansão.

§ 1.º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

§ 2.º Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 275. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 276. Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:

a) meio-fio ou pavimentação (com pedras irregulares ou asfalto) com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1.º São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, e à prestação de serviços, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§ 2.º Para o efeito do contido no "caput", considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata a alínea "e" deste artigo, um único melhoramento.

§ 3.º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4.º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força das alíneas "a" a "e" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5.º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos alíneas "a" a "e" deste artigo.

Art. 277. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§ 1.º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificações de qualquer natureza;

II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, exceto quando aprovadas pelos órgãos competentes do Município;

VI - o imóvel que contenha edificações com valor não superior à 20ª (vigésima) parte do valor venal do terreno, à exceção daquele, nos termos da legislação especifica, não seja divisível.

§ 2.º Consideram-se terrenos edificados:

I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;

II – os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;

III – os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 278. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel, edificado ou não, sobre o qual se aplicam as alíquotas e valores constantes da Planta Genérica de Valores, conforme Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1.º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria à vista, no mercado imobiliário, se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.

§ 2.º O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, e cabe ao contribuinte declará-lo. Todavia, seu valor não pode ser inferior ao de referência, estimado na Planta Genérica de Valores, elaborada na forma da lei.

§ 3.º É assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 279. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 280. O valor venal dos imóveis é informado pelo Cadastro Imobiliário e leva em conta, na sua apuração, a critério da repartição fazendária, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

I - no caso de terrenos:

o valor declarado pelo contribuinte, o qual servirá se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;

b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
f) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes;

II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário (apartamento e garagens) da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;
e) o tipo de construção;
f) a categoria, conforme as características da construção;
g) as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", do inciso I deste artigo;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2.º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação, ou destinada à reserva legal de qualquer natureza, devidamente averbada.

§ 3.º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.
§ 4.º Anualmente, o Poder Executivo Municipal poderá nomear, por decreto, comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.

§ 5.º Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração, representados pelo CAT (categoria da edificação):
I – quanto à propriedade territorial:

a localização, de acordo com o zoneamento urbano;
os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
a largura do terreno;
a testada, a profundidade, e a posição na quadra;
a topografia e a pedologia;
o nível sócio-econômico da zona em que se localiza o terreno;

II – quanto à propriedade predial:

a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;
a destinação ou utilização;
a categoria ou classe da edificação;
a metragem e o tipo de edificação;
o estado de conservação da edificação;
o fator de obsolescência da edificação.

§ 6.º Os fatores corretivos da edificação: Estrutura (ES), Revestimento Externo (RE), Cobertura (COB), Área de Lazer (AL), Estado de Conservação (EC), Situação da Edificação (SE), Posicionamento (PS), Utilização (U), Obsolescência (OB) e Padrão da Edificação (PE), são determinados por coeficientes que equivalem a um percentual do valor venal conforme as características da edificação, de acordo com o cadastro imobiliário do município.

§ 7.º Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, adotar a Planta Genérica de Valores aprovada no exercício anterior, aplicando a devida atualização monetária.

§ 8.º Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das edificações são indexados a UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 9.º As alterações na Planta Genérica de Valores de que trata o parágrafo quarto deste artigo poderão ser efetuadas com base no Custo Unitário Básico – CUB, instituído por órgão oficial competente, através de comissão especial constituída para este fim.

§ 10 A edificação que respeite às normas regulamentares, apurada mediante regular procedimento fiscal, exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificados.

Art. 281. O Valor Venal dos Imóveis (VVI) será determinado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VVI	**=**	**VVT + VVE**
onde:		
VVI	=	Valor Venal do imóvel
VVT	=	Valor Venal do Terreno
VVE	=	Valor Venal da Edificação

Art. 282. Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

VVT	**=**	**VM²T x AT x S x T x P x O x PV x GC**
onde:		
VVT	=	Valor Venal do Terreno
VM²T	=	Valor do Metro Quadrado do Terreno
AT	=	Área do Terreno
S	=	Fator Corretivo da Situação
T	=	Fator Corretivo da Topografia
P	=	Fator Corretivo da Pedologia
O	=	Fator Corretivo da Ocupação
PV	=	Fator Corretivo da Pavimentação
GC	=	Fator Corretivo para Glebas/Chácaras

Parágrafo único. O valor do metro quadrado do terreno - VM²T será obtido através da PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO (VM²T), conforme a Setor de localização, identificados as quadras e lotes no mapa da cidade conforme a Tabela "Valor do Metro Quadrado do Terreno".

Art. 283. Para o cálculo do Valor Venal da Edificação, proceder-se-á pela multiplicação da área total pelo valor do metro quadrado da edificação, de conformidade com a fórmula que segue:

VVE	**=**	**AE x VM²E**
onde:		
VVE	=	Valor Venal da Edificação
AE	=	Área da Edificação
VM²E	=	Valor do metro quadrado da Edificação

Art. 284. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos de edificação: Residencial alvenaria térrea, Residencial alvenaria com mais pavimentos, Comercial alvenaria térrea, Comercial alvenaria com mais pavimentos, Residencial e comercial em alvenaria térrea, Residencial e comercial em alvenaria com mais pavimentos, Residencial ou comercial em madeira, Barracão em alvenaria, Barracão em madeira, Galpão e estruturas metálicas, será obtido tomando-se por base o valor do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor.

Parágrafo único. Os fatores corretivos das edificações serão aplicados sobre o valor venal da edificação (VVE), multiplicando-se cada um dos coeficientes de acordo com a seguinte fórmula:

Símbolos	**=**	**VVE x ES x RE x COB x AL x EC x SE x PS x U x OB x PE**
onde:		
VVE	=	Valor Venal da Edificação
ES	=	Fator corretivo da Estrutura da Edificação
RE	=	Fator corretivo do Revestimento Externo da Edificação
COB	=	Fator corretivo da Cobertura da Edificação
AL	=	Fator corretivo da Obsolescência da Edificação
EC	=	Fator corretivo do Estado de Conservação da Edificação
SE	=	Fator corretivo da Situação da Edificação
PS	=	Fator corretivo do Posicionamento da Edificação
U	=	Fator corretivo da Utilização da Edificação
OB	=	Fator corretivo da Obsolescência da Edificação
PE	=	Fator corretivo do Padrão da Edificação

Art. 285. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno área total edificada
Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade x testada área do total edificada

SEÇÃO II
DA ALÍQUOTA

Art. 286. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, será cobrado aplicando-se as seguintes alíquotas:

I – 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel edificado;

II – 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor venal de imóvel não edificado;

Parágrafo Único. O valor venal do imóvel será calculado conforme a PLANTA GENÉRICA DE VALORES, Anexo I.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 287. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II - o imóvel único de propriedade de aposentados, pensionistas por qualquer regime previdenciário ou mulheres maiores de 60 (sessenta) anos e homens maiores 65 (sessenta e cinco) anos de idade, enquanto utilizado como moradia própria, que comprovem possuir rendimento familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no País, e que o imóvel não ultrapasse 800 m² (oitocentos metros quadrados) de área de terreno e 100 m² (cem metros quadrados) de área construída;

III - o imóvel de propriedade de conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, ocupado pelas mesmas e que cumpram as exigências contidas nesta Lei, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município e desde que em atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

IV – os imóveis residenciais contemplados em programas habitacionais destinados a famílias consideradas de baixa renda, assim definidos em legislação específica, desde que em propriedade do adquirente originário e/ou sua família;

V - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo;

VI – o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil, em sua área não edificável;

§ 1.º As isenções previstas nos incisos I a IV deste artigo deverão ser requeridos com comprovação das condições exigidas, até o último dia útil do mês de dezembro, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o benefício a sucessores a qualquer título.

§ 2.º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, isenção do imposto, mediante prévia perícia médica oficial realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira (inclusive monocular), Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante e Tuberculose Ativa, que comprovem possuir rendimento igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigente no País, e que possuam um único imóvel e enquanto utilizado como moradia própria, e que não ultrapasse 800 m² (oitocentos metros quadrados) de área de terreno e 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

§ 3.º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

§ 4.º Não se aplica o disposto no inciso III do caput deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I – distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, que for baixado, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

Art. 288. São isentos, igualmente, do imposto:

I – o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;

II – o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento.

§ 1.º Para habilitar-se à isenção, o contribuinte deverá comprovar documentalmente as exigências previstas nesta Seção, protocolando no Departamento de Tributação e Cadastro Técnico do Município, condicionado à consulta ao cadastro de órgãos competentes, anteriormente ao lançamento dos tributos a serem objeto de isenção, no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo anterior.

§ 2.º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§ 3.º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 289. São imunes do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis que:

I - os proprietários forem a União, os Estados e os Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações.

II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

CAPÍTULO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 290. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

§ 1.º O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:

a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 2.º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

a) o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;
b) o espólio, quanto aos débitos do "de cujus", existentes à data de abertura da sucessão;
c) o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
d) a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos.

§ 3.º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

§ 4.º Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.
§ 5.º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 6.º O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§ 7.º As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§ 8.º As entidades referidas no parágrafo 7º deste artigo, deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.

§ 9.º As entidades referidas no parágrafo 7º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 291. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 292. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

V - de ofício:

a) em se tratando de propriedade federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Parágrafo único. A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

Art. 293. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula atualizada do imóvel ou compromisso de compra e venda e, no caso de loteamento, a averbação.

§ 1.º Juntamente com os documentos mencionados no "caput", os responsáveis, como definidos no art. 290 desta Lei, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII - da compra e venda ou cessão.

§ 2.º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§ 3.º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§ 4.º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§ 5.º As obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 294. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente do Município:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

III - mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comercialização, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1º. A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§ 2.o Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§ 3.º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 295. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação e recuperação judicial.

Art. 296. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 297. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no § 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1.º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§ 2.º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 311, desta Lei.

§ 3.º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I – construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II – imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III – leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV – quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 298. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de novembro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 299. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§ 1.º A aprovação mencionada no "caput" deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§ 2.º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive criminais.

Art. 300. A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Fazenda Municipal e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 301. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:

I - anualmente, de forma separada ou em conjunto com outros tributos, tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1.º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2.º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

§ 3.º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:

I - ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação, quando esta ocorrer antes;

II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.

Art. 302. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1.º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:

I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;

II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.

§ 2.º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b) quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 3.º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 2º, letra "b", deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§ 4.º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5.º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação e recuperação judicial é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 6.º No caso de vários imóveis pertencentes à mesma matrícula imobiliária, o débito correspondente a um dos imóveis impede a emissão de certidão negativa de débitos em relação aos demais.
Art. 303. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1.º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido edital.
§ 2.º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 304. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no "caput", a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 305. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 306. A forma de pagamento, quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos é fixada pelo Poder Executivo, mediante decreto.

§ 1.º O lançamento e arrecadação do IPTU serão realizados através de guias próprias de arrecadação, nas quais, estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

§ 2.º O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Municipal, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 307. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em divida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder por decreto, desconto pela antecipação do pagamento do imposto em cota única, observadas, se for o caso, as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº. 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 308. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1.º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2.º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei.

§ 3.º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Art. 309. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, e a apreciação e aprovação pela Administração Fazendária e ratificado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSIVIDADE DO IPTU

Art. 310. Incidirá IPTU Progressivo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social da terra, assim entendida como aquele lote urbano que:

I – encontrarem-se não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Salto do Lontra – Paraná;

II – encontrarem-se abandonados por mais de 02 (dois anos) e que após procedimentos realizados pelo Setor Fazendário não apresentar defesa ao abandono do imóvel.

§ 1.º Os imóveis previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, especialmente os não edificados, ensejarão:

I – notificação ao proprietário ou possuidor para que, no prazo de um ano, promova o adequado aproveitamento, parcelando-o ou edificando, observadas as especificações da legislação de zoneamento e plano diretor;

II – vencido o prazo do inciso I, incidirá sobre a imóvel alíquota progressiva no tempo, na forma do § 2°.

§ 2.º No caso dos imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados o Município promoverá a notificação do proprietário e a aplicação da alíquota progressiva, conforme o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3.º A progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, com alíquota igual ao dobro da alíquota básica definida no Código Tributário Municipal, dobrando-se sucessivamente a alíquota em cada ano fiscal subsequente, pelo prazo de cinco anos, respeitada a alíquota máxima de 6,40% (seis, vírgula quarenta por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º do art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), daí por diante mantido constante.

§ 4.º A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento dos prazos para início e término de parcelamento do solo e demais obras tratados no Código de Obras do Município, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente.

§ 5.º Não cumprido o disposto no parágrafo anterior e retomada a iniciativa de aproveitamento da área, mediante novo cronograma aprovado pela Municipalidade, a alíquota do IPTU Progressivo será aplicada em seu cálculo originário, acrescido da progressividade, até o termo das obras.

§ 6.º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme Parágrafo 3º do art. 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§ 7.º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento através de título da dívida pública, conforme Artigo 8º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§ 8.º O Executivo Municipal poderá designar, através de Portaria, a criação de uma Comissão composta por membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para que esta possa indicar os imóveis objetos da progressividade do IPTU.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 311. Sem prejuízo do disposto no art. 45 desta Lei, são infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 01 (uma) UFM, por ano, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

II - efetuar reforma no imóvel, com acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (duas) UFM;

III - realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 04 (quatro) UFM’s por imóvel, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 01 (uma) UFM’s;

V – não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

VI - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 01 (uma) UFM por obra.

Art. 312. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 90 desta Lei.
Art. 313. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 3 (três) anos, que não possuir passeio, muro ou grama conforme padronizado no Plano Diretor, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 01 (uma) UFM.

Art. 314. Caso exista somente passeio, muro ou grama, a multa será reduzida à metade.

Art. 315. Os proprietários de imóveis terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da presente Lei para regularizá-los às condições previstas neste artigo, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades previstas no art. 311 desta Lei.

Art. 316. Não executada a obra pelo proprietário no prazo fixado no artigo anterior, o Município poderá fazê-lo, lançando o custo dos serviços e materiais aplicados à conta de Preço Público, como previsto no art. 640 desta Lei Complementar.

Art. 317. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o parágrafo 2.º, do art. 299, desta Lei, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento da UFM do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 318. Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;

IV – a transmissão de direitos de uso à título de servidão vitalícia, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

V – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 319. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:

I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 324, incisos I e II, desta Lei;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;

VII - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;

VIII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

X - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

XI - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;

XII - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato “inter vivos”, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

XIII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XIV - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

XV - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;

XVI - concessão real de uso;

XVII - instituição ou cessão de direitos de usufruto;

XVIII - cessão de direitos à usucapião;
XIX - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XXI - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XXII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XXIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XXIV - enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;

XXV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;

XXVI – a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.

Art. 320. Considera-se também ocorrido o fato gerador:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retro venda.

Art. 321. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 322. Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 323. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 324. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;

II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

III - o adquirente for a União, os Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;

IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;

VI – na aquisição por usucapião;

VII – na instituição de direitos reais de garantia;

VIII - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

IX – na permuta de imóveis entre o Município e o particular, a título de interesse público, através de lei especifica, em relação ao imóvel recebido pelo particular, na permuta.

§ 1.º Não se aplica o disposto no inciso VIII deste artigo, relativamente ao partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, que, cumulativamente:

I – distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, que será responsável pela verificação semestral das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal;

V – não destinarem o imóvel às atividades precípuas ou estabelecidas em seus atos constitutivos como essenciais para o atendimento de suas finalidades.

§ 2.º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do "caput", quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos.

§ 3.º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5.º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.

§ 6.º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subseqüente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 7.º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§ 8.º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

§ 9.º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 325. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados à pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 326. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e de implantação de loteamento populares, mediante legislação especifica.

Art. 327. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 328. O contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;

II – na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliões, escrivães e demais serventuários da justiça em razão do seu oficio.

Art. 329. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 330. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

Art. 331. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 332. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

§ 1.º Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU; ou o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte; ou, ainda, o valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

§ 2.º Tratando-se de imóvel localizado na zona rural do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base, opcionalmente, o constante na tabela de preços médios de terras agrícolas, disponibilizada pela Secretaria de Estado e da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, devidamente acompanhado do Cadastro Ambiental Rural – CAR, e acrescido das benfeitorias existentes no imóvel rural; ou o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte; ou, ainda, o valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

§3.º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Salto do Lontra/Paraná é composta pelos seguintes profissionais: Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, representante da Divisão de Fiscalização Tributária, representante do Departamento de Engenharia, representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, 01 (um) Engenheiro Agrônomo, 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente registrados no órgão da categoria, sendo que 2/3 (dois terços) dos representantes do setor público devem ser servidores efetivos.

Art. 333. Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Laudo Oficial da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 334. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
f) os valores aferidos no mercado imobiliário;
g) outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário (apartamento, salas, e garagens) da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno;
e) o tipo de construção;
f) as características da construção;
g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II deste artigo, é deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2.º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação administrativa ou o preço pago, se este for maior.

§ 3.º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 4.º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.

§ 5.º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 6.º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 7.o Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior**.**

§ 8.º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 9.º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§ 10. Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, pode o Município reavaliá-lo.

§ 11. A Fazenda Pública tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§ 12. Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 335. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:
0,50% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
2,00% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.

II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).
§ 1º. A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea "a" do inciso I, do caput do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.
§ 2º. A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma do artigo 332 desta Lei.

§ 3º. Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 336. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 337. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:

I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município;

II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO

Art. 338. O Imposto sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembleia ou da pública escritura definitiva;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Parágrafo único. O pagamento do imposto deve ser feito à vista, em única parcela, por meio de guia especifica em estabelecimento bancário autorizado pela Administração.

Art. 339. Nas promessas ou compromissos de compra e venda faculta-se efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1.º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2.º Verificada a redução do valor, não se restitui a diferença do imposto correspondente.

Art. 340. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

SEÇÃO II
DA RESTITUIÇÃO

Art. 341. Observado o disposto nesta Lei, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recolhimento do tributo;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso anterior, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso I;

IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro, no prazo do inciso I.

Parágrafo único. A restituição é feita a quem prove haver pago o valor respectivo, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.

Art. 342. Não se restitui o imposto pago:

I - quando houver subseqüente cessão da promessa ou compromisso;

II - quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 343. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão “inter vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 344. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

Art. 345. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 346. Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§ 1.º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que registrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2.º As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

§ 3.º A Companhia de Habitação do Estado do Paraná, ou outro órgão público que venha a substitui-la, deverá informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transmissões de propriedade das unidades sob sua responsabilidade, mesmo quando não celebradas através de escrituras públicas de compra e venda.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 347. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 348. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal do art. 345, fica sujeito à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 349. O não recolhimento do imposto nos prazos fixados em lei obriga o infrator ao pagamento de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 90 desta Lei.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 347 desta Lei.

Art. 350. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 351. O não cumprimento do disposto no art. 346 desta Lei, implicará em multa de 10 (dez) UFM do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 352. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização monetária do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 353. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 354. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§ 1.º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º. (décimo) dia do mês subseqüente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar ao Município, os seguintes elementos constitutivos:
I – a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;

II – o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;

III – o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;

IV – o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;

V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

§ 2.º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo implicará em multa de 10 (dez) UFM do Município ao titular da serventia.

TÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 355. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo I, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no Município onde está instalada a agência bancária, posto de atendimento bancário, correspondentes bancários ou estabelecimentos equivalentes do titular do cartão de crédito ou débito ou do domicílio do tomador do serviço no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§ 5º Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§ 6º O fato gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§ 7º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.

Art. 356. A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;

IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

V - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;

VI - da destinação dos serviços;

VII - do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;

VIII - do resultado financeiro do exercício da atividade;

IX - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 357. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 358. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

I - estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II - construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:

edificações em geral;
rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
barragens, canais e diques;
sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;
sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
sistemas de telecomunicações;
refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
concretagem e alvenaria;
revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
pavimentação em geral;
implantação de sinalização em estradas e rodovias;
montagens de estruturas em geral.

III - empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;

IV - profissional autônomo:

a pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com o auxílio de, no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

V - trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;

VI - trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;

VII - trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;

VIII - sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;

IX - microempreendedor individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar federal.

§ 1º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.

§ 2º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SEÇÃO I
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 359. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES

Art. 360. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noartigo 402, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 1º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no artigo 402, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 2º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 361. O município poderá isentar de tributação o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil as construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte da Secretaria de Assistência Social, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 362. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§ 1º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§ 2º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 3º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar federal, e demais alterações posteriores.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 363. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;

II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Art. 364. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

SEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL

Art. 365. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:

obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela administração tributária municipal, não o fizer;

desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:

a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§ 2º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo I, Tabela 1 e 4, desta Lei.

Art. 366. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuída ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nocapute no § 1ºdeste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou

movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo artigo 382desta Lei Complementar;

IV - as pessoas referidas nos incisos II e III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº. 116/06 e suas atualizações posteriores (credenciadoras e emissoras de cartões de crédito e débito) pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo (bandeiras), em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

V - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:

agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);

VI - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

VII - a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à rede de Casas Lotéricas e de venda de bilhetes, estabelecidas no Município:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

VIII - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

IX - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

X - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:

vigilância ou segurança de pessoas e bens;
limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

XI - as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.

§ 3º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 4º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no caput e §1º deste artigo, salvo nos casos de:

a) fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 5º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 6º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:

a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 7º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço, manterá controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 8º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 406 desta Lei Complementar;
b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 412 desta Lei Complementar;
c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 413 desta Lei Complementar;
d) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 416 desta Lei Complementar), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§ 9º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como o art. 18, § 6º, e 21, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações posteriores:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.

VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 10. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.
§ 11. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 12. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 13. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.

§ 14. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 15. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 16. O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

§ 17. O não cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14, 15 e 16 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:

I - multa de 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município), por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Salto do Lontra/PR;

II - multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 367. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da Lista de Serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n°. 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.

Art. 368. No interesse da arrecadação e da administração tributaria municipal, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 369. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal;
tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no cadastro de contribuintes do município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;
permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal municipal.

II - a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;

III - o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
IV - a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;

V - as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;

VI - todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

a) A regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da administração tributária municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no cadastro municipal mantido pelo Secretaria de Finanças, Departamento de Tributação;
b) A Departamento de Tributação pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.
§ 2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 370. São também responsáveis:

I - Solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - Solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;

III - A pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

IV - Solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;

V - O espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;

VI - O sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII - Solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;

VIII - Solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO

Art. 371. Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I - Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - Presença de estrutura organizacional ou administrativa;

III - Inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - Permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

a) Indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) Locação de imóvel;
c) Propaganda ou publicidade;
d) Fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 372. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

I - Entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

II - São considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 373. Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no cadastro de contribuintes mantido pela administração tributária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§ 1º A inscrição:

conforme disciplina estabelecida pela administração tributária municipal:

deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
poderá ser efetuada de ofício, no interesse da administração tributária municipal;
poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

Será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 2º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§ 3.° A falta de regularidade da inscrição no cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 4º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 5º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§ 6º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 7º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 374. Concedida a inscrição, é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

I - O código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela administração tributária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;

II - A atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 375. A administração tributária municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

I - O preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;

II - A apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:

da localização do estabelecimento;
da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
III - A apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 376. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social, endereço do estabelecimento, ramo de atividade, alterações físicas do estabelecimento, paralisação temporária da atividade, venda do estabelecimento, suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - Será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;

II - Poderá ser efetuada de ofício pelo Departamento de Tributação, no interesse da administração tributária municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 377. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - Inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;

II - Prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;

III - Identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;

IV - Inadimplência fraudulenta;

V - Práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;

VI - Outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - Constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - Presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do “caput” deste artigo:

I - Participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;

II - Embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;

III - Resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3º Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo, considera-se:

I - Empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;

II - Controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - Rebaixado artificialmente os preços dos serviços;

II - Ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 378. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - Simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

II - Simulação do quadro societário da empresa;

III - Inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

IV - Indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - A atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - Não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 379. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 380. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 381. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO I
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 382. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:

I - Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III - Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

IV - Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

V - Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VI - Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VII - Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

VIII - Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

IX - Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;
X - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XV - Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XVI - Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XVII - Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XVIII - Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XIX - Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;

XX - Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

XXI - Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XXII - Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XXIII - Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

XXIV - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXV - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXVI - Do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do*caput*deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - Bandeiras;

II - Credenciadoras; ou

III - Emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Subseção I
Da Base de Cálculo

Art. 383. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Integram a base de cálculo do imposto:

Seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
O valor do imposto, quando cobrado em separado;
Os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
Frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
O valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3º A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, exceto nos casos em que forem apresentadas as notas fiscais dos materiais aplicados na obra, desde que produzidos fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, que estarão sujeitos à incidência do ICMS, caso em que serão descontados do total da base de cálculo;

§ 4º Tratando-se das obras de construção civil descritas na Tabela 4 do Anexo I, desta Lei Complementar, aplicar-se-á a seguinte fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN:

ISSQN = {[m2x (CUB)] x PMO} x alíquota do ISSQN

Onde:

Área construída = m2
Valor do CUB = CUB (Custo Unitário Básico) SINDUSCON/PR
Alíquota
do ISSQN = Alíquota correspondente a atividade conforme Tabela 1 do Anexo I
Percentual de mão-de-obra conforme Tabela 4 = PMO

§ 5º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§ 6º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da Lista de Serviços – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§ 7º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§ 8º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§ 9º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à administração tributária municipal sempre que solicitado.

§ 10. Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§ 11. O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

§ 12. A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista de Serviços – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o artigo 111 da Lei 5.764/71.

§ 13. Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme artigo 79 da Lei 5.764/71, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§ 14. Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos §§ 12 e 13, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei 5.764/71.

Art. 384. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

II - O valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas “a” e “b” do inciso anterior;

III - O valor de custo dos alimentos, materiais e medicamentos necessários à consecução dos seguintes serviços:

análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres;
bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

IV - 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal n. 6.019/94 e suas alterações);

V - O valor de título pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;

VI - O valor repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

§ 1.o Considera-se como custo para os efeitos dos incisos I e III deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

§ 2.o Consideram-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 385. A exclusão da base de cálculo do imposto de que trata o inciso III do artigo anterior:

Dar-se-á com a dedução do valor de custo mensal dos referidos produtos da base de cálculo do imposto, apurada no respectivo mês;

Não se aplica aos alimentos, materiais e medicamentos utilizados para a prestação de serviços isentos ou imunes, conforme lei específica.

Art. 386. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 387. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I - Em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;

II - Mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;

III - Por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 393 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 388. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da Lista de Serviços:

Integra a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;

Os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 389. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 390. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 391. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a terceiros prestadores dos serviços, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 392. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 1º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 393. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - Não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II - Fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

III - Serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

IV - Existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

V - Não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

VI - Exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - Prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - Flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

IX - Serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

X - Provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

XI - Quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 394. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I - Os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

II - Os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;

III - As condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

Valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
As despesas fixas e variáveis;
Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

IV - Média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

V - Média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela administração tributária municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;

VI - Valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;

VII - Cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica nº 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário, conforme os percentuais estabelecidos na Tabela 4 do Anexo I desta Lei.

VIII - O valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da Lista de Serviços;

IX - Para os serviços prestados no item 15 da Lista de Serviços, o disposto no inciso II deste artigo.

§ 1.o Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplicam-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico - CUB, sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§ 2º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§ 3º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§ 4º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 395. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

Os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

O valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 396. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - A identificação do sujeito passivo;

II - O motivo do arbitramento;

III - A descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - A data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;

V - Os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - O valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - Ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 397. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 398. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 399. O arbitramento:

I - Referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - Deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III - Será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;

IV - Com o imposto se exigirão os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;

V - Cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 400. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 401. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

SEÇÃO III
DA ALÍQUOTA

Art. 402. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

I - Alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - Alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único. Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste Capítulo as alíquotas previstas na Lista de Serviços, Tabela 1 a 4, Anexo I, desta Lei, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 403. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas, nos termos da referida Lei Complementar em seu artigo 18, em especial nos parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos.
§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

SEÇÃO IV
DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 404. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no cadastro de contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I - Valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II - Regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;

III - Regime para sociedades de profissões regulamentadas;

IV - Regime de estimativa;

V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (e alterações posteriores);

VI - Regime especial instituído pela Lei Complementar federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da administração tributária municipal, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 405. No interesse da administração tributária municipal, o regulamento pode determinar:

Que a apuração e o recolhimento sejam feitos:

Por tipo de serviço dentro de determinado período;
Por tipo de serviço, em função de cada prestação.

A implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II
Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 406. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissional autônomo), o imposto é devido de acordo com o valor previsto na Tabela 3 do Anexo I.

§ 1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.
§ 2.o Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 3.o A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

Com curso de graduação superior;

Com curso de segundo grau (ensino médio);

Não qualificado.

§ 4.o O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

Subseção III
Do Regime Normal de Apuração

Art. 407. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.

§ 1º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:

a) Escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
b) Apurar o imposto no último dia do mês.

§ 2º Os valores referidos na alínea "b" do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos nesta lei.

§ 3º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§ 4º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 408. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 409. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 410. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 411. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de Caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas
(Sociedades Uniprofissionais)

Art. 412. Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN das sociedades de profissões regulamentadas, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido de acordo com o valor previsto na Tabela 2 do Anexo I.

§ 1º Para os fins deste artigo:

I - Consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

II - Para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;

III - Poderá a administração tributária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§ 3º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

§ 4º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 5º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

§ 6º Quando a fiscalização, mediante analise de documentos hábeis a comprovar que o contribuinte prestou serviços no final do exercício fiscal superior a base de calculo que deu origem ao imposto cobrado, o fisco poderá realizar a cobrança complementar do ISSQN que tiver sido inferior a alíquota de 2%.

§ 7º No caso do parágrafo anterior não serão cobrados acrescimentos se, após a notificação o contribuinte pagar em 15(quinze) dias.

Subseção V
Do Regime de Estimativa

Art. 413. O valor do imposto poderá ser determinado pela administração tributária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

IV - Quando o contribuinte for profissional autônomo;

V - O sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;

e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§ 4º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

O contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) A opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) O contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 414. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 415. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI
Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 416. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:

I - Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - Na importação de serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 417. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 418. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 419. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

O valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº. 123, em seu art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º;

Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 365 a 370 desta Lei Complementar.

Art. 420. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;

Promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 421. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art.422. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 423. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Subseção VII
Das Disposições Comuns

Art. 424. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

Será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;

Poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 06(seis) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da UFM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I - Em 1º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;

II - Na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 425. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 426. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I - À expedição de Habite-se da construção civil;

II - Ao pagamento de obras contratadas com o Município.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 427. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§ 1º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 428. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 429. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 430. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 1º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§ 2º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 431. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 432. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 433. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

I - Por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;

II - Por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;

III - Por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;

IV - Por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 434. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 435. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 436. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

§ 3º Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 437. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto nesta Lei Complementar, no interesse da arrecadação ou da fiscalização, o sujeitará às seguintes penalidades:

I – Aplicar-se-á a multa de 01 (uma) UFM nos casos de:

deixar de inscrever-se o contribuinte no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos fixados em regulamento;
falta de comunicação por parte do contribuinte de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do cadastro fiscal;
fornecer ao cadastro fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza.

II – Aplicar-se-á as seguintes multas:

no caso de falta de pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou autuação em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificação para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o imposto devido;
no caso de recolhimento de imposto retido na fonte fora do prazo fixado nesta Lei, multa de 30% (vinte por cento) do imposto devido;
no caso de a retenção na fonte for constatada na ação fiscal, multa de 40% (quarenta por cento) do imposto devido;
deixar de declarar o imposto sobre serviços no prazo determinado, multa de 10% (dez por cento) do imposto devido;
no caso de o contribuinte não transmitir a Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações, multa de 10% (dez por cento) do imposto devido; no caso de Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, multa de 01 (uma) UFM;
no caso de o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, multa de 05 (cinco) UFM, por obra;
no caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados, que importem em redução da receita bruta, multa de 02 (duas) UFM;
desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;
destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 02 (duas) UFM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;

Art. 438. No caso de abertura de ação fiscal por parte da Municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:

I – não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo previsto, em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, por documento;

II – no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte do Fisco Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo previsto, considerar esta a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município, por documento.

§ 1º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

§ 2º Caso o contribuinte reincida das infrações previstas, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e o triplo, no caso de persistência para cada conduta descrita neste artigo.

Art. 439. Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o ISSQN e tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada equivalerá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atualizado do imposto.

§ 1º Será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do imposto, a multa a ser aplicada no caso de não retenção do imposto na fonte.

§ 2º Nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo, a multa será de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto.

Art. 440. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 441. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 442. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea.

§ 1º A autoridade administrativa acrescerá ao valor espontaneamente denunciado pelo sujeito passivo, atualização monetária, e juros de mora sobre o valor atualizado.

§ 2º Do montante denunciado, terá o sujeito passivo, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral do seu débito.

§ 3º Expirado o prazo para pagamento do montante integral do débito aqui tratado aplicar-se-á multa moratória de 0,33% ao dia, até atingir o máximo 20% (vinte por cento), incidente sobre o saldo verificado, a partir da data do descumprimento.

§ 4º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou de medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 443. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

SEÇÃO VIII
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 444. Os contribuintes do ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

II - Cupom Fiscal de Máquina Registradora;

III - Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

Art. 445. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:

I - A denominação nota fiscal de serviços, série, ou Manifesto de Serviços, conforme o caso;

II - O número de ordem, número da via e destinação;

III - Natureza dos serviços;

IV - Nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;

V - O nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e no CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;

VI - A discriminação das unidades e quantidades;

VII - A discriminação dos serviços prestados;

VIII - Os valores unitários e respectivos totais;

IX - Data da emissão;

X - O dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza, quando for o caso.

Art. 446. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:

I - Os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, "poules" e similares;

II - Concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;

III - Demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§ 1º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, "poules" e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

§ 2º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:

À manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
À apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
Ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

§ 3º A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.

§ 4º As declarações e documentos fiscais a serem preenchidos e entregues pelas credenciadoras e administradoras de cartões de crédito serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 447. Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão extraídos por decalque ou carbono, devendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.

Art. 448. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 449. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONTROLE FISCAL

Art. 450. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 451. O tomador de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de 02 (duas) UFM.

Art. 452. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no artigo 452 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.

Art. 453. A Secretaria responsável fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:

I - As pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;

II - As pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;

III - Os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.

Art. 454. A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 02 (duas) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:

I - Nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;

II - Nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal se houver;

III - Quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.

SEÇÃO X
DO CUPOM FISCAL DE MÁQUINA REGISTRADORA

Art. 455. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).

Art. 456. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
I - Nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;

II - Dia, mês e ano da emissão;

III - Número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
IV - Valor total da operação;

V - Número de ordem da máquina registradora.

Art. 457. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 458. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.

Art. 459. A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.

Art. 460. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.

SEÇÃO XI
DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 461. O responsável pela Departamento de Tributação poderá estabelecer, de oficio ou a requerimento do interessado, regime especial para emissão de documento fiscal.

Art. 462. O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.

Art. 463. O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.

Parágrafo único. O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.

Art. 464. A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.

Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.

Art. 465. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 466. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Art. 467. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

Art. 468. Os contribuintes obrigados à emissão de nota fiscal de serviço deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço. Qualquer Reclamação, Ligue para a Fiscalização".

TÍTULO V
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 469. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 470. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 471. Os serviços públicos a que se refere o art. 469 desta Lei consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 472. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 473. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

§ 1.º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2.º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microempreendedor Individual - MEI (Lei Complementar federal 128/2008 e alterações posteriores).

Art. 474. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 475. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 476. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida à autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 477. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I - Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

II - Taxa de Licença Sanitária.

III - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;

IV - Taxas de Licença para Execução de Obras;

V - Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo;

V - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas.

SEÇÃO I
DOS CONTRIBUINTES

Art. 478. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;

II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS

Art. 479. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Fazendária municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei.

§ 1.º Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal do Município.

§ 2.º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Art. 480. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Art. 481. A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento para o exercício de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço, tem como fato gerador o poder de polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.

Art. 482. Para os efeitos deste Capítulo considera-se:

I - Atividade econômica: Ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do estabelecimento a ela associada;

II - Nível ou grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo:

atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: Classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
atividade econômica nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado: Classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto (disposto no inciso II, alínea "c" deste artigo), e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente (disposto no inciso II, alínea "a" deste artigo), cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
atividade econômica nível de risco III – alto risco: Classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

III - Pesquisa prévia: Ato pelo qual o interessado submete consultas à:

Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;
Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;

IV - Parecer de viabilidade: A resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso III;

V - Ato de registro empresarial: A abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso IV;

VI - Alvará de Funcionamento Provisório: Documento emitido pelo Município para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente.

VII - Termo de Ciência e Responsabilidade: Instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

VIII - Licenciamento: O procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade limitada unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

IX - Integrador nacional: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais;

X - Integrador estadual: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional;

XI - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

XII – ESTABELECIMENTO: Local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente.

§ 1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 497 desta Lei Complementar.

§ 2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

§ 3º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 483. As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos II alínea "b", VI, VII e VIII, do art. 482 desta Lei.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou "baixo risco B" ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§ 2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.

Art. 484. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 485. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, se não houver conexão com o integrador estadual.

Art. 486. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

I - A atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado; e

II - Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 487. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

A lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

A verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES

Subseção I

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 488. Fica recepcionada no Sistema Tributário do Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, nos termos das disposições da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§ 2º O disposto nos art. 494 e 495 desta Lei Complementar não se aplica ao Direito Tributário, ressalvado o inciso IX do caput do art. 494.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 489. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.

Art. 490. São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:

A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

A boa-fé do particular perante o poder público;

A intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Subseção II
Dos Direitos de Liberdade Econômica

Art. 491. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

Desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
a legislação trabalhista;

Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

Ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

Não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

A classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;

Na ausência de regulamentação Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

Na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de oficio ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

Às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

À legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3° e 4° da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 5º O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:

Versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

A decisão importar em compromisso financeiro da administração pública.

§ 6º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3° (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 7º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 8º Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

Subseção III
Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 492. É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

Restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal;

Exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I docaputdo art. 495 desta Lei Complementar.

Art. 493. A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

SEÇÃO III
DAS ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO, BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Art. 494. Nas atividades de nível de risco I é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, condicionando a validade da dispensa da licença de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê Lei nº 19.449, de 2018 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 495. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I, no processo de legalização, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento, devendo atender às seguintes etapas:

Solicitação da consulta prévia;

Avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação;

Consulta da existência de "Habite-se" da edificação, quando se tratar de estabelecimento fixo;

Emissão automática da inscrição municipal, quando deferida a consulta prévia;

§ 1º Para o reconhecimento da dispensa contida no caput, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas como nível de grau de risco I por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento, sejam as atividades principal ou acessórias.

§ 2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no caput, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I, deverá solicitar a inscrição municipal, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 496. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento, não atende ao disposto nos artigos desta Lei Complementar, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença, conforme modelo em anexo a esta lei, ou outro que venha a substitui-lo (podendo ser modificado mediante decreto do Poder Executivo, se necessário), e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.

§ 1º Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

§ 2º O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento ou suspensão da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Subseção IV
Das Atividades de Médio Risco

Art. 497. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§ 2° A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;

§ 3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o processamento do requerimento da empresa.

§ 4° O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, podendo ser prorrogado a critério do fisco, nos casos em que a fiscalização apurar durante a vistoria pequenas irregularidades passíveis de pronta regularização, mediante justificativa devidamente fundamentada ou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o responsável legal pelo estabelecimento e o órgão licenciador no qual se apresentar a necessidade de regularização, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 498. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;

Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

Houver apresentação de Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento;

Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

For constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 499. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Art. 500. Caberá ao Município de Salto do Lontra/PR definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto risco e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III - alto risco, na forma do caput, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades municipais competentes as listas constantes do Anexo II, definidas na Resolução nº 24, de 10 de maio de 2011, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Art. 501. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco, se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 502. Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco na forma do art. 500, consideram-se de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, e posteriores alterações.

Art. 503. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Art. 504. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

SEÇÃO VI
DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 505. A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município de Salto do Lontra/PR será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei 11.598/2007, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008, nas Resoluções CGSIM e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.

§1º. O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Salto do Lontra – https://www.saltodolontra.pr.gov.br/ ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br.

§2º. Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, administrativas e/ou criminais, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico tenham fornecido através das declarações ou no procedimento de licenciamento informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

SEÇÃO VII
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 506. Fica assegurada, gratuitamente ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - A descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - Os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 507. Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

SEÇÃO VIII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 508. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento, a ser cobrada anualmente, tem por fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Art. 509. Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os que:

I - Embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;

II - Embora estabelecido no mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 510. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e tem como fato gerador o exercício regular da atividade.

Art. 511. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento objetivando:

I - Verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - Por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;

III - Comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;

IV - A fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§1º. Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.

§2º. A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º. Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma do prazo de 90 (noventa) dias corridos.

§4º. Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

Art. 512. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 508 desta Lei.

Art. 513. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento, nos termos desta Lei Complementar.

§1º. A dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos licenciadores a qualquer tempo, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

§2º. Considerando a ausência de ação fiscalizadora que antecede a dispensa da licença para o exercício de atividade, não incidirá sob a inscrição municipal a Taxa de Localização e Funcionamento.

SEÇÃO IX
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 514. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo IV desta Lei, com fulcro na atividade principal do contribuinte.

§1º. A cada atividade secundária desenvolvida pelo contribuinte adiciona-se 50% (cinquenta por cento) da UFM à cobrança da taxa.

§2º. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§3º. Calcula-se a licença prevista neste artigo integralmente ao ano em curso de sua validade caso o início das atividades empresariais ocorra antes do dia 15 (quinze) de abril do ano corrente.

§4º. Calcula-se a licença prevista neste artigo proporcionalmente ao número de meses de sua validade caso o início das atividades empresariais ocorra após o dia 15 (quinze) de abril do ano corrente.

SEÇÃO X
DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO

Art. 515. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 516. As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - No primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;

II - Nos exercícios subseqüentes, em duas parcelas, no dia 15 (quinze) do mês de março e no dia 15 (quinze) do mês de abril;

III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 517. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

SEÇÃO XI
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 518. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.

§1°. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§2°. Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

§3°. Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§4°. Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate desconformidade no estabelecimento ou em suas instalações com a legislação em vigor, de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

SEÇÃO XII
DAS PENALIDADES

Art. 519. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - Deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de 03 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município);

II - Notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de 05 (cinco) UFM;

III - Deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de 02 (duas) UFM;

IV - Negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de 02 (duas) UFM;

V - Apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimular fato relevante para a análise do requerimento, multa de 05 (cinco) UFM;

VI – Deixa de informar, no ato da inscrição no Cadastro Municipal, todas as atividades exercidas, multa de 02 (duas) UFM;

VII - Na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 520. O contribuinte incorre ainda nas seguintes penalidades, se não recolher a taxa no prazo estabelecido:

I - Até trinta dias do vencimento, multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que o suceda;
II - Do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia do vencimento, multa de 3% (três por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que o suceda;

III - A partir do sexagésimo primeiro dia do vencimento, multa de 4% (quatro por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que o suceda;

IV - Quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que o suceda a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, independentemente do tempo decorrido entre o vencimento da respectiva obrigação e a expedição do auto de infração.

SEÇÃO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 521. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§1º. Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§2º. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

§3º. As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 522. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 523. Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§1º. O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de verificação, bem como Taxa de Vigilância Sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do Certificado de Vistoria ou do Licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do Licenciamento Ambiental nos casos exigidos.

§2°. O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

CAPÍTULO III
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 524. Para fins deste Capítulo adotam-se as seguintes definições:

I - Ações de pós-mercado: Ações pós-licenciamento para verificação do cumprimento da legislação sanitária de alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, disponíveis no mercado, a qualquer tempo, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas, para a prevenção de riscos/agravos e proteção da saúde da população;

II - Atividade econômica: Ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual;

III - Atividade econômica principal: Atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

IV - Atividade econômica secundária: Atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

V - Atividade auxiliar: Atividade de apoio administrativo ou técnico, exercida no âmbito do estabelecimento, voltada exclusivamente à criação de condições necessárias para o exercício das atividades principal e secundária(s), desenvolvida para ser intencionalmente consumida dentro da empresa, não podendo ser objeto de transação comercial ou dirigida a terceiros, e que não tem obrigatoriedade de ser identificada no CNPJ por código próprio da CNAE, nos termos da Resolução CONCLA n.º 1/2008, de 15 de fevereiro de 2008 e suas atualizações;

VI - Atividade econômica de Alto Risco: Atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores e que equivale ao nível de risco III, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;

VII - Atividade econômica de Baixo Risco: Atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;

VIII - Atividade econômica de Médio Risco: Atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, que será emitida de forma simplificada, e que equivale ao nível de risco II, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;

IX - Atividade econômica de Risco Condicionado: Atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, ou outra que vier a substitui-la;

X - Estabelecimento: Local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente;

XI - Grau de Risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XII - Inspeção Sanitária: Vistoria realizada no local do estabelecimento pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população presentes na produção, circulação e consumo de alimentos e produtos, na prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o do trabalho;

XIII - Licença Sanitária: Documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário;

XIV - Licença Sanitária Simplificada: Documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada";

XV - Produto Artesanal: Aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;

XVI - Termo de Ciência e Responsabilidade: Declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve, constante da Tabela 3 do Anexo V desta Lei Complementar;

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

Art. 525. Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

§ 1º Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

§ 2º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§ 3º O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no parágrafo anterior, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 526. Excetuam-se do disposto no § 1.º do artigo anterior, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Empresas com as características mencionadas no caput podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A exceção mencionada no caput não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no Art. 525 e seus respectivos parágrafos.

Art. 527. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:

I - Razão Social/Nome do estabelecimento;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;

IV - Horário de funcionamento;

V - Telefone e e-mail para contato;

VI - Código(s) da Atividade(s) Econômica(s) (CNAE) desenvolvida(s) no local, principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver;

VII - Nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do estabelecimento;

VIII - Nome e registro no Conselho de Classe do responsável técnico (quando for o caso.

§ 1º Na renovação da licença sanitária devem ser informadas também quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento, das atividades econômicas exercidas no local, ou da responsabilidade técnica quando legalmente exigida.

§ 2º Excepcionalmente e a critério da autoridade sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.

Art. 528. A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco, Alto Risco e Risco Condicionado, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.

Parágrafo único. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário as atividades econômicas classificadas como Médio Risco, Alto Risco e aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de preenchidos os quesitos definidos na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, forem classificadas como médio ou Alto Risco.

Art. 529. O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco sanitário.

Art. 530. As atividades que demandam projeto básico de arquitetura aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são as definidas na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.

§ 1º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.

§ 2º Independentemente do grau de risco do estabelecimento, inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.

§ 3º As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o projeto de blindagem para aprovação do órgão competente.

Art. 531. Ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

SEÇÃO III
DO BAIXO RISCO, “BAIXO RISCO A”, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Art. 532. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§ 1° Para as atividades classificadas como baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2° A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

SEÇÃO IV
DO MÉDIO RISCO, “BAIXO RISCO B” OU RISCO MODERADO

Art. 533. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificado como médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária Simplificada, após a apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida licença.

§ 1º Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, conforme estabelecido no Art. 527, a Licença Sanitária Simplificada será concedida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, destinados à verificação pela autoridade sanitária dos documentos e informações apresentados.

§ 2° A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados, quando disponíveis.

§ 3° É de inteira responsabilidade do representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, constante na Tabela 3 do Anexo V desta Lei Complementar.

§ 4º Para as atividades de médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.

§ 5° A concessão da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

SEÇÃO V
DO ALTO RISCO

Art. 534. O licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como alto risco fica condicionado à inspeção sanitária e/ou análise documental prévias.

Art. 535. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realização da inspeção e ciência da conclusão ao interessado.

§ 1º A ausência de manifestação por parte da autoridade sanitária no prazo previsto no caput implicará no deferimento da Licença Sanitária.

§ 2º A concessão da licença sanitária na forma do parágrafo anterior não exime o requerente de cumprir integralmente as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que desenvolve, bem como não afasta a necessidade de realizar adequações indicadas pelo poder público em fiscalizações posteriores, permanecendo sujeito às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive a cassação da Licença Sanitária.

§ 3° Se houver necessidade de complementação da instrução processual aplica-se o disposto no § 3º do Art. 525 desta Lei Complementar.

§ 4° Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante o andamento do processo.

Art. 536. Na ausência de manifestação da autoridade de saúde, o requerente poderá solicitar a emissão da Licença Sanitária a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo disposto no caput do artigo anterior.

SEÇÃO VI
DO RISCO CONDICIONADO

Art. 537. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, ou outra que venha a substitui-la.

Parágrafo único. Definidos o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.

SEÇÃO VII
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 538. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de ati-vidades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de ser-viço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitá-ria quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

SEÇÃO VIII
DO LANÇAMENTO E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 539. O lançamento da taxa será efetuado anualmen-te, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - No primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;

II - Nos exercícios subseqüentes, em duas parcelas, no dia 15 (quinze) do mês de março e no dia 15 (quinze) do mês de abril;

III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 540. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme Tabela 1 do Anexo V desta Lei Complementar, com fulcro na atividade principal do contribuinte.

§1º A cada atividade secundária desenvolvida pelo contribuinte adiciona-se 50% (cinquenta por cento) da UFM à cobrança da taxa.

§ 2º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§ 3º Calcula-se a licença prevista neste artigo integralmente ao ano em curso de sua validade caso o início das atividades empresariais ocorra antes do dia 15 (quinze) de abril do ano corrente.

§ 4º Calcula-se a licença prevista neste artigo proporcionalmente ao número de meses de sua validade caso o início das atividades empresariais ocorra após o dia 15 de abril do ano corrente.

SEÇÃO IX
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 541. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§ 1º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§ 2º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.

§ 3º Serão efetuadas tantas inscrições quantas ati-vidades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 4º A falta de inscrição do contribuinte no Ca-dastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades ca-bíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 5º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

SEÇÃO X
DAS ISENÇÕES

Art. 542. São isentos do pagamento da referida taxa:

I - Microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

II - Empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

III - Empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV - Os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista**.**

SEÇÃO XI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 543. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - Deixar de promover a inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária até a data do início da atividade, multa de 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal do Município);

II – Deixa de informar, no ato da inscrição no Cadastro Municipal, todas as atividades exercidas, multa de 01 (uma) UFM.

Art. 544. O contribuinte incorre ainda nas seguintes penalidades, se não recolher a taxa no prazo estabelecido:

até trinta dias do vencimento, multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que o suceda;

do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia do vencimento, multa de 3% (três por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que o suceda;

a partir do sexagésimo primeiro dia do vencimento, multa de 4% (quatro por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)ou outro índice que o suceda;

quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, com seus acréscimos legais calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária mensal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)ou outro índice que o suceda a partir da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, independentemente do tempo decorrido entre o vencimento da respectiva obrigação e a expedição do auto de infração.

Art. 545. As demais penalidades serão aplicadas levan-do em consideração o grau de gravidade da infração cometida, com-petindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadu-al.

CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 546. São considerados fatos geradores:

I - da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade;

II - da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, os serviços de fiscalização de ocupação do solo.

§ 1.º O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

§ 2.º Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

Art. 547. Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos.

Art. 548. Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Art. 549. Ao comerciante ambulante ou eventual que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

§ 1.º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de dezoito anos de idade.

§ 2.º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 550. A concessão para instalação e funcionamento de feiras, parques de diversões, circos e arquibancadas em todo o Município de Salto do Lontra – Paraná, em caráter permanente ou temporário, far-se-á mediante critérios definidos em legislação municipal específica.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 551. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 552. É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pelo Município.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DOS VALORES DAS TAXAS

Art. 553. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo VI desta Lei, proporcionalmente ao número dos dias ou meses de atividade de exercício das mesmas.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 554. A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e
II - multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município para cada autuação.

CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 555. A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 556. A Taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 557. A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto de Conclusão de Obra (Habite-se).

Art. 558. Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município, e o pagamento da taxa devida.

Art. 559. É isento de tributação da Taxa de Licença para Execução de Obras as construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda, cujos critérios estarão definidos em legislação municipal especifica.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo está condicionada a fiscalização e aprovação constante no Parágrafo Único do artigo 361 desta Lei.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 560. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio do Município.
Art. 561. No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 562. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo VII desta Lei.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 563. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no artigo 566.

Art. 564. A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

Art. 565. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

Art. 566. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra; e

II - multa de 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 567. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 568. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 569. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 570. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 571. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 572. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, por lote;

II - na reincidência, o dobro.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 573. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Art. 574. É expressamente proibida a veiculação de publicidade e/ou propaganda discriminadas no artigo anterior em vias públicas.

Art. 575. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não deve obedecer:

I - horário;

II - local;

III - a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e

IV - período de duração.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 576. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.

Art. 577. A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

Art. 578. Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

Art. 579. O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

Art. 580. Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

Art. 581. Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 582. A Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Art. 583. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 584. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidos na tabela do Anexo IX desta Lei.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 585. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro;

II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences; e

III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 586. O contribuinte deverá observar as regras de higiene pública, bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, dentre outras, estabelecidas no Código de Postura Municipal e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 587. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica.

§ 1.º A taxa mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais, estaduais e municipais.

§ 2.º Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 588. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas são os estabelecidos na tabela do Anexo X desta Lei.

§ 1.º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§ 2.º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 589. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetua-da pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.
Art. 590. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município;

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

Art. 591. A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas as normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

TÍTULO VI
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 592. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - Taxa de Coleta de Lixo;

II - Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;

III – Taxa de Serviços Diversos.

Art. 593. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 594. As taxas de que trata o art. 592 devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 595. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

Art. 596. O Município poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado do Paraná, com vistas à prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 597. O Município poderá manter, na forma definida em lei específica, os serviços de vigilância, prevenção e combate a incêndio, e instituir e cobrar a correspondente taxa pelos serviços prestados, que se destinará integralmente à cobertura das despesas decorrentes de sua operação, manutenção, modernização e ampliação dos equipamentos necessários.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA DE LIXO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 598. A Taxa Municipal de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pelo Município de Salto do Lontra - Paraná, pela administração pública direta ou indireta, ou mediante a terceirização.

Art. 599. A Taxa Municipal de Resíduos Sólidos incide sobre cada um dos imóveis edificados, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Salto do Lontra – Paraná.

Art. 600. A utilização potencial dos serviços de que trata o caput deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

Art. 601. A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado, observado a legislação especifica.

Art. 602. A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública em contêineres localizados na área externa próxima à entrada do condomínio.

Art. 603. O Poder Público Municipal não é responsável pela coleta interna de lixo nos condomínios fechados, ficando tal incumbência à cargo dos próprios moradores ou sindico.

Art. 604. A base de cálculo da taxa de coleta de lixo, para fins deste artigo, incidirá sobre cada um dos imóveis edificados, considerando a metragem de área total construída, conforme o disposto na tabela do Anexo XI desta Lei e na Seção IV deste Capítulo.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 605. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados lindeiros às vias ou logradouros públicos, que recebe, ou tenha à sua disposição, os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 606. Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta, como residencial, comercial, industrial, e outros.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 607. Estão isentos do pagamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos os entes da Administração Direta e Indireta do Município, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 608. A base de cálculo da taxa é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

Art. 609. A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo é a estabelecida na tabela do Anexo XI desta Lei.

Art. 610. A taxa de coleta de lixo será lançada e arrecadada, sempre que possível, juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e sua cobrança se dará conforme o numero de parcelas do mencionado imposto.

Art. 611. A taxa de coleta de lixo será anual e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Art. 612. Os serviços relativos à Taxa de Coleta de Lixo poderão ser prestados diretamente pelo Município; por terceiros mediante concessão, ou através de convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR.

Art. 613. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 614. Quando a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo for efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município, deverá haver concordância do contribuinte, e será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

Art. 615. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água e/ou esgoto da SANEPAR deverá proceder a quitação dos débitos no carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e sua cobrança se dará conforme o numero de parcelas do mencionado imposto.

Art. 616. A Administração do Município comunicará imediatamente à SANEPAR a ocorrência prevista no artigo anterior para que se proceda à exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo através da conta de água e/ou esgoto.

Art. 617. Quando não houver nem ligação de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado pela Administração na mesma classe do gerador de lixo de um usuário dos serviços com as mesmas metragens de área total construída, conforme estabelecido na tabela do Anexo XI desta Lei.

Art. 618. Na hipótese do artigo anterior a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo será realizada diretamente pela Administração, nos mesmos moldes do art. 615 desta Lei.

CAPÍTULO III
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 619. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

Art. 620. Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I - possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;

II - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;

III - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II-A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT;

IV - estejam acumulando resíduos sólidos da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT;

V - acumulem água, principalmente fossas ou esgoto em céu aberto.

Art. 621. Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

Art. 622. Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior deverão ainda mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

Art. 623. É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle químico ou por queimadas.

Art. 624. A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior fica adstrita a Legislação Estadual.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 625. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 626. A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados, é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XII desta Lei.

Art. 627. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 628. O prazo para recolhimento da taxa será, a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 629. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 630. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através da divisão de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde, através da divisão de Vigilância Sanitária, ficarão responsáveis pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na presente Lei Complementar.

Art. 631. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo 624 implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, apresentem defesa ou comprovem que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa.

§ 1.º As Notificações e infrações identificadas serão objeto de lavratura de auto de notificação e infração em modelo próprio adotado pelas Secretarias, onde constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I - data e hora da identificação da notificação e infração;

II - Identificação do proprietário do imóvel conforme constante do cadastro técnico do Município;

III - Identificação do fiscal responsável pela lavratura do auto;

IV - Caracterização do tipo de infração cometida;

V - Valor da multa expressa em Unidades Fiscais do Município – UFM;

VI - placa com identificação do imóvel, com número da quadra e do lote, para registro fotográfico.

§ 2.º Além de atestado por fiscal habilitado, as infrações serão fotograficamente registradas e mantidas em arquivo por um período de 5 (cinco) anos.

§ 3.º Julgada procedente a defesa, ou comprovado que foram sanadas as irregularidades, no prazo previsto, não será aplicada a sanção.

Art. 632. O não atendimento do auto da infração a que se refere o artigo anterior acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 02 (duas) Unidades Fiscais Municipais – UFM.

§ 1.º Na reincidência da infração a multa será cobrada em dobro, sem prejuízo da multa anteriormente lançada, fazendo-se cobrança cumulativa.

§ 2.º Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira infração.

§ 3.º O disposto no parágrafo anterior deste artigo se aplica caso seja o mesmo proprietário do imóvel objeto e na época da autuação ou constatação de reincidência.

Art. 633. Decorrido o prazo previsto no artigo 631 desta lei, e não tomadas as providências nele estipuladas pelos proprietários dos imóveis, ensejará ao Município de Salto do Lontra – Paraná executar os serviços de limpeza, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, sem prejuízo da multa estipulada no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter os valores referentes à execução de serviços de limpeza em Unidades Fiscais Municipais – UFM e lançá-los em dívida ativa, caso o débito não seja liquidado no prazo de 60 (sessenta) dias após sua prestação, pelos proprietários dos imóveis.

Art. 634. O não pagamento da multa e do serviço de limpeza até a data do seu vencimento, acarretará à dívida o acréscimo de encargos, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 635. A execução dos serviços de limpeza a que se refere o artigo 633 desta lei será efetuado sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 636. Os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, sendo realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 637. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XIII desta Lei.

Art. 638. A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I – expediente;

II – serviços administrativos;

III - serviços de cemitério.

Art. 639. Em relação aos serviços mencionados no inciso V do artigo anterior, a municipalidade os definira em legislação específica.

Art. 640. Outros serviços prestados pelo Município, não remunerados por taxas instituídas nesta Lei, terão tratamento de Preço Público ou Tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus valores poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.
SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 641. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 642. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§ 1.º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 643. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo;

II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 644. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XIII desta Lei.

TÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 645. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 646. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria devem enquadrar-se em programas pertinentes a obras de iniciativa do Poder Público ou de iniciativa particular.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 647. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

Art. 648. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

Art. 649. Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

Art. 650. É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 651. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PERTINENTE A OBRAS
DE INICIATIVA DO PODER PÚBLICO
SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 652. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada.

Art. 653. Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

Art. 654. São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 655. O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

Art. 656. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 657. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 658. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 659. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO

Art. 660. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 661. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 662. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

Art. 663. A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 664. A impugnação versará sobre:

I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

II - cálculo dos índices atribuídos;

III - valor da contribuição;

IV - número de prestações para o seu pagamento.

Art. 665. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 55 desta Lei, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Art. 666. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Art. 667. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

Art. 668. Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

Art. 669. O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 684 desta Lei, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

Art. 670. O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 671. Tratando-se de bairros populares o prazo máximo para pagamento da Contribuição poderá ser fixado em até 36 (trinta e seis) parcelas e o valor da parcela mínima não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da UFM.

Art. 672. A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento.

Art. 673. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente de acordo com os índices estabelecidos em lei.

Art. 674. É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros e outros encargos correspondentes, como definido em lei.

Art. 675. O Poder Executivo Municipal fixará as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 676. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada a vista da natureza da obra; os benefícios para os usuários; as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 677. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 678. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 679. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 55 desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 680. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 90, desta Lei, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PERTINENTE A OBRAS DE
INICIATIVA PARTICULAR

Art. 681. As obras a que se refere este Capítulo, quando solicitadas pelo particular e julgadas de interesse público pela Municipalidade, serão iniciadas após o órgão fazendário promover as diligencias necessárias para a organização do rol de contribuintes beneficiados.

Art. 682. Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, expedir-se-á edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento e as contribuições.

Art. 683. Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento e as contribuições, especificando, na reclamação, se for o caso, as razões de sua discordância.

Art. 684. Aplicam-se, subsidiariamente, a este Capítulo, naquilo que couber, as disposições do Capítulo II.

CAPÍTULO IV
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 685. Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE

Art. 686. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Art. 687. A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no artigo anterior constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão.

Art. 688. Entende-se por iluminação pública a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes, abrigos de usuários de transportes coletivos, monumentos, prédios públicos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas, semáforos, fontes luminosas e outros logradouros de domínio público, bem como de toda e qualquer área de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das faturas de consumo de energia ou pelas demais obrigações legais, regulamentares, administrativas e contratuais seja de responsabilidade da Fazenda Municipal. Inclusive, a COSIP é devida pela iluminação pública ofertada pelo Município e colocada à disposição de todos os cidadãos nos locais aqui definidos.

Art. 689. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Salto do Lontra – Paraná.

Art. 690. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Salto do Lontra – Paraná, cadastrado na concessionária fornecedora de energia.

§ 1.º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

§ 2.º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

Art. 691. Ficam isentos do pagamento da COSIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo no mês de até 50 kWh, bem como os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná sob nº 14.087, de 11 de setembro de 2003.

Art. 692. Ficam também isentos do pagamento as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do serviço Público de Energia Elétrica, bem como, as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de Energia Elétrica para as fontes de tensão de Tvs a cabo, radares, relógios digitais, out-doors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 693. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é a Unidade Fiscal do Município, estabelecida como referencial para o rateio entre os consumidores de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.

Art. 694. O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 695. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§ 1.º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no caput deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

§ 2.º O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

§ 3.º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§4.º O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

Art. 696. O Poder Executivo deverá regulamentar por legislação especifica a aplicação do disposto no artigo anterior desta Lei, inclusive firmando o contrato ou convênio de arrecadação a que se refere o seu caput.

Art. 697. O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Parágrafo único. O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

CAPÍTULO III
DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 698. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.

Art. 699. Para o exercício de **2021** ficam estabelecidos os valores constantes no Anexo XIV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A alíquota da COSIP para os imóveis não edificados será de 1% (um por cento) da Unidade Fiscal Municipal, por metro linear de testada.

Art. 700. Ocorrendo reajuste do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, o valor da contribuição será reajustado no mês subseqüente, no mesmo percentual de aumento aplicado pela distribuidora da energia.

Parágrafo único. Caso seja, por norma federal, admitido reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor devido da COSIP passará a ser atualizado também em periodicidade inferior, a partir do mês subseqüente ao da previsão normativa federal.

TÍTULO IX
DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 701. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada (ou sociedade limitada unipessoal – SLU, nos termos da Lei nº. 14.195/21) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), como definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos artigos 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que aufira receita bruta anual até o limite previsto na referida Lei Complementar federal;

III - Microempreendedor individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº10.406, de10de janeiro de2002(Código Civil), ouo empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta dentro dos limites previstos na Lei Complementar federal nº. 123/2006 e suas alterações, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista na referida Lei.

Parágrafo Único. Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante lei complementar federal.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES

Art. 702. Os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos das outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do empresário.

§ 1º. O município deve adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos da Lei Complementar federal nº. 123/2006 e suas alterações.

§2.º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§3.º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas neste artigo, estas deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 703. Deverão ser mantidas à disposição dos empresários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisa prévia à etapa de inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade da inscrição.

Art. 704. Os procedimentos relativos à consulta de viabilidade, inscrição, alteração e baixa de empresas serão realizados por meio de sistemas informatizados, integrados ao Projeto Registro Mercantil Integrado – REGIN, ou outro que venha a substitui-lo.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para completa integração dos referidos sistemas.

SEÇÃO II
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 705. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro Segundo desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO CONSULTA PRÉVIA, INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 706. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro Segundo desta Lei Complementar.

Subseção I
CNAE - Fiscal

Art. 707. O Município adotará, para fins de cadastramento, a codificação prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a forma de atualização cadastral das empresas já inscritas no Município e respectiva vinculação à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Subseção II
Da Consulta De Viabilidade E Da Inscrição

Art. 708. É obrigatória a realização da consulta de viabilidade previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema Registro Mercantil Integrado – REGIN ou outro que venha substituí-lo, disponível no sítio oficial do Município, e requerida preferencialmente por contador ou técnico contábil devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

§ 1º A consulta de viabilidade deverá bastar a que o empresário seja informado pelos órgãos competentes:

I - Da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido;

II - De todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade econômica pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 2º Os órgãos competentes disporão do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização da consulta no REGIN ou outro que venha substituí-lo, para emitir o respectivo parecer, o qual poderá ser pelo:

I - Deferimento da consulta de viabilidade, nos casos de atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente;

II - Indeferimento da consulta de viabilidade, nos casos em que não forem atendidas todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente, deverá ser cumprido anteriormente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual.

§ 4º O contador ou escritório de contabilidade optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional deverá prestar orientações e efetuar o pedido de consulta de viabilidade gratuitamente ao microempreendedor individual, nos termos do artigo 18, § 22-B, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

§ 5º Ao microempreendedor individual será facultada a realização de consulta de viabilidade para o exercício de atividades econômicas constantes na regulamentação específica aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 6º A consulta de viabilidade de que trata este artigo será gratuita.

Art. 709. Será assegurada à contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 710. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, poderá criar a Sala do Empreendedor, através de lei especifica.

Subseção III
Do Microempreendedor Individual E Da Empresa De Pequeno Porte

Art. 711. O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ter trâmite especial e simplificado, conforme disciplinado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, de acordo com a Lei Complementar federal nº 123/2006 e alterações posteriores, em seus arts. 4º, Parágrafos 1º a 3º, e art. 7º.

§ 1.º O Município, ao acolher o pedido de registro, deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2.º A inscrição do microempreendedor individual será realizada no Portal do Empreendedor, disponível no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", após a realização e deferimento da consulta de viabilidade previsto no artigo 708 desta lei.

§ 3.º A realização de inscrição do microempreendedor individual diretamente no Portal do Empreendedor prescindida da realização e deferimento da consulta de viabilidade resultará no indeferimento da inscrição municipal e revogação de eventuais documentos emitidos anteriormente à análise do pedido de inscrição pelo Município, em especial dos registros provisórios do CNPJ e do NIRE.

§ 4.º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 5.º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município emitir Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – Ou em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 712. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO III
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 713. Fica recepcionado o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e de outras leis que tratarem da matéria, especialmente às regras relativas:

I - À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - Às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta de dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades;

IV - Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal referente do Imposto de Renda, e imposição de penalidades;

V - À abertura e fechamento de empresas;

VI - Ao Microempreendedor Individual – MEI.

§1.º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - Na importação de serviços.

Art. 714. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISSQN nos Anexos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.

§1.º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§2.º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite previsto no §18º do art. 18 da Lei Complementar federal nº. 123/06**,** ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, devendo ser observada a regulamentação do §19º e 20º do referido artigo.

Art. 715. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I - O valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional, conforme a previsão da Lei Complementar federal nº. 123/06 em seus arts. 18, Parágrafo 6º, e 21, Parágrafo 4º;

II - Será aplicado o disposto no artigo 718 desta Lei;

III – Tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, como previsto na Lei Complementar federal nº. 123/06, em seu art. 18, § 23.

Art. 716. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 713 desta Lei, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.

§1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – Promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção pelo recolhimento via SIMPLES, e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – Fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – Promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 717. A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita nomês anterior ao da prestação;

II – Na hipótese de o serviço sujeito à retenção serprestadonomês de início de atividades da micro empresa ou da empresa de pequeno porte,deveráseraplicada pelotomador a alíquota efetivade2%(dois porcento);

III – Na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;

V – Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam o sincisosIeIIdesteartigo no documento fiscal,aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5%(cincopor cento);

VI – Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo Único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 718. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. O Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 41, Parágrafo 3º).

Art. 719. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes deste Código.

§1.º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).

§2.º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

SEÇÃO II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 720. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 711 poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo Único. Em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em lei federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 721. A fiscalização, no que se refere aos aspectos não fazendários, como por exemplo, sanitário,ambiental,de segurança,euso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte,deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar graude risco compatível com esse procedimento.

§1.º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2.º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§3.º Ressalvadas as hipóteses previstas no Parágrafo 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§4.º As microempresas e empresas de pequeno porte após a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias regularizar a situação do estabelecimento.

§5.º Os órgãos e entidades competentes definirão, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 722. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1.º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2.ºA solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3.º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§4.º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

TÍTULO X
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 723. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Governo do Estado do Paraná ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 724. Todos os prestadores de Serviço são obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Os demais contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 725. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 726. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br.

Parágrafo único. O Município poderá autorizar o acesso ao sistema e a respectiva emissão de nota fiscal eletrônica para as entidades sem fins lucrativos que o solicitarem.

Art. 727. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria de Finanças, direcionado à Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 728. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 726 desta Lei e comprovação, pela Secretaria de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1.º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2.º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 729. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 730. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 731. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 732. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 733. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Responsável pela Divisão de Tributação e Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 734. Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado, levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 735. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver, e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do Código Tributário Municipal de Salto do Lontra – Anexo III, previsto no Artigo 355 desta Lei Complementar;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Salto do Lontra – Paraná, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1.º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - Paraná" - "Secretaria Municipal de Finanças" – "Departamento de Tributação" - "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§ 2.º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 736. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http:// www.saltodolontra.pr.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Salto do Lontra – Paraná, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 737. As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria de Finanças.

Art. 738. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 739. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E POR PESSOA FÍSICA

Art. 740. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria de Finanças, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria de Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e.

Art. 741. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

SEÇÃO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 742. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

SEÇÃO III
DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 743. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http:// www.saltodolontra.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1.º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2.º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3.º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 744. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto nesta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 745. A figura da "Carta de Correção", no âmbito da legislação tributária municipal, é destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1.º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2.º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3.º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4.º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 746. Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1.º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2.º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 747. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 748. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do art. 746 desta Lei.

§ 1.º O RPS deverá ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente, a 3ª entregue a Secretaria de Finanças.

§ 2.º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3.º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4.º As notas fiscais convencionais já confeccionadas, só serão válidas até a implantação das NFS-e, que será Decretado Pelo Executivo, as notas fiscais antigas deverão ser entregues na Secretaria de Finanças, as já emitidas ou as em brancas.

§ 5.º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 6.º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria de Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br.

Art. 749. A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF será definida mediante Decreto.

SEÇÃO II
DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 750. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1.º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2.º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3.º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 765 desta Lei.

§ 4.º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5.º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 751. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria de Finanças ("on-line").

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 752. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/PR, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/PR;
III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 753. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO IV
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art. 754. A partir da opção mencionada no artigo 725 e seguintes desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, deverão ser entregues a Secretaria de Finanças.

§ 1.º Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2.º As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas também deverão ser entregues a Secretaria de Finanças.

SEÇÃO V
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 755. A partir da opção mencionada no artigo 725 e seguintes desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 756. É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 757. No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V
DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJULGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

SEÇÃO I
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 758. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 759. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 757 desta Lei.

Art. 760. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 764 desta Lei.

Art. 761. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I - CPF/CNPJ do prestador;

II - endereço do prestador e do tomador;

III - CPF/CNPJ do tomador;

IV - e-mail do tomador;

V - o valor dos serviços prestados;

VI - o enquadramento na lista de serviços; e
VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 762. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 763. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 01 (uma) UFM para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II – 02 (duas) UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 02 (duas) UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 764. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 01 (uma) UFM para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II - 02 (duas) UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

Parágrafo único. A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 750 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 765. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 10 (dez) UFM´s.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 766. Para efeito deste Título, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 767. A partir da opção prevista no artigo 725 e seguintes desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 768. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço; e

II - mudança de ramo de atividade.

Art. 769. Os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria de Finanças num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os contribuintes que não cumprirem o disposto no caput deste artigo terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

TÍTULO XI
DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 770. Fica instituída no Município de Salto do Lontra – Paraná, para todos os efeitos, a Unidade Fiscal Municipal - UFM, cujo valor para o ano de 2021 é de R$ 147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 771. O valor da UFM será corrigida monetariamente com base na variação do IPCA-e, IGPM ou INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, prevalecendo o de menor valor, e será fixada sempre no mês de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 772. A UFM será indexadora de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XII
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 773. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 774.É vedada a emissão de guia para o pagamento de tributos e contribuições de valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais).

Parágrafo único. Quando da apuração de qualquer tributo ou contribuição, administrados pela Secretaria da Receita Federal, resultar valor a recolher inferior ao disposto no caput, deverá ser adicionado ao imposto ou contribuição de mesmo código, correspondente aos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo estabelecido, quando então, será pago ou recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração.

Art. 775. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei, devem ser fixados anualmente em lei complementar específica.

Art. 776. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 777. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:

I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;

III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;

IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 778. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 779. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 780. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 55 desta Lei, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 4.º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§ 5.º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 781. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 782. O prazo de entrega de documentos e informações requeridas a Municipalidade, nos moldes no artigo 638 desta Lei Complementar, é de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no artigo 11 da Lei 12.527/2011 (Regulamenta o acesso às informações).

Art. 783. Ficarão incorporadas a esta Lei as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 784. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 785. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar Municipal n. 22, de 08 de dezembro de 1983, e demais disposições em contrário.

Salto do Lontra – Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
(TABELA DE VALORES E INDICES)

(Prevista no Art. 278)

VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO (VM²T)

SETOR	QUADRAS E LOTES	UFM (M²)	R$ (M²)
SETOR 1	Quadra nº 50 lotes 01 a 03A, 05, 11, 13, 13A, 15, 17, 17A, 17B e 19; quadra 51, 52 e 53; quadra nº 54 lotes 01 a 05, 07A, 12; quadra nº 65 lotes 01 a 05; quadra nº 66; Quadra 67 lotes 08 a 12 e 07A; Quadra nº 76 lotes 08 a 12A1; quadra nº 77; quadra nº 78 lotes 01 a 05A; quadra nº 82 lotes 01 a 05; quadra nº 83; quadra nº 84 lotes 08 a 12A; quadra nº 92 lotes 08 a 12A; quadra nº 93; quadra nº 94 lotes 01 a 06, 08 e 08A; Quadra nº 99 lotes 04 a 05B, 07, 12 e 12A; quadra nº 100 lotes 04, 04B, 04C, 07 e 12.	4,40	650,00
SETOR 2	Quadra nº 31 lotes 16 a 20; quadra nº 32 lotes 01 a 12A; quadra nº 33 lotes 01 a 12B; quadra nº 34 lotes 01, 02, 03, 04 e 05A; quadra nº 38 lotes 01 a 06A1; quadra nº 39 lotes 01 a 12A; quadra nº 40 lotes 01 a 12A; quadra nº 41 lotes 09 a 15; quadra nº 42 lotes 01 a 06; quadra nº 43 lotes 01 a 12; quadra nº 44 lotes 01 a 12A; quadra nº 45 lotes 01 a 06 e 08; quadra nº 49 lotes 01 a 05, 07, 09, 11, 13 e 13A; quadra nº 50 lotes 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 18A e 18B; quadra 54 lotes 06, 06A, 08, 09, 10, 11; quadra 55 lotes 01, 01A, 02, 03, 04A, 05, 07 09, 11, 11A, 14 e 14A; quadra nº 64; quadra nº 65 lotes 06 a 09; quadra nº 67 lotes 01 a 07; quadra nº 68; quadra nº 75; quadra nº 76 lotes 01 a 07; quadra 78 lotes 06 e 07A; quadra nº 82 lotes 06, 06A, 07, 07A, 07B, 08 e 12; quadra nº 84 lotes 01 a 07; quadra nº 85; quadra nº 91 lotes 05, 05A, 07, 08, 09, a 12A; quadra nº 92 lotes 01 a 7A; quadra nº 94 lotes 07 e 12; quadra nº 95 lotes 01, 06, 06A e 07; quadra nº 96 lote 01; quadra nº 97 lote 05; quadra nº 98 lotes 05, 10, 10A e 10A1; quadra nº 99 lotes 01 a 03; quadra nº 100 lotes 01, 02, 03, 04A, 08A, 08B, 09 A 11; quadra nº 101 lotes 05, 07, 08, 09 a 12; quadra nº 102 lote 05; quadra nº 104 lote 28; quadra nº 105 lotes 24 e 28A, quadra nº 106 lote 14; Bairro Cristo Rei, quadra nº 06 lotes 03 a 06, quadra 07 lotes 03 a 08; Loteamento Industrial I, quadra nº 01 lotes 01 a 09; Parque Industrial II, quadra nº 01 lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 08, quadra nº 02 lotes 01, 03, 05, 07 e 09; Bairro Itaipú, quadra "C" lotes 01, 02, 03, 04, quadra "D" lote 01; gleba 102-FB lote 01, 01C, 21, 21A, 22A, 22A1.	2,70	400,00
SETOR 3	Quadra nº 04 lotes 01A, 01A1, 02, 02A, 03 e 04; quadra 10 lotes 08, 09, 10, 11 e 12A; quadra nº 10 lotes 12A; quadra nº 11 lotes 01 a 05B e 08 a 12A1; quadra nº 12 lotes 01 a 05; quadra nº 15 lotes 01 a 05A; quadra nº 16 lotes 01 a 05 e 08 a 12, quadra nº 17 lotes 08, 09, 10, 11 e 12; quadra nº 22 lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12; quadra nº 23 lotes 01, 02 a 05, 08, 09 a 12; quadra nº 24 lotes 01 a 05A; quadra nº 26 lotes 01 a 05A; quadra nº 27 lotes 01 a 12A; quadra nº 28 lotes 01, 01A, 06, 08 a 12A; quadra nº 29 lotes 01,01A, 06, 08, 10, 12, 12A, 14, 16, 16A, 16B; quadra nº 30 lote 01; quadra 30A lotes 01 e 01A; quadra nº 31 lotes 01 a 15; quadra nº 38 lotes 09, 09A e 10; quadra nº 41 lotes 01 a 08; quadra nº 45 lotes 07, 09 a 12B; quadra nº 48 lote 01; quadra nº 49 lotes 06, 08, 10, 12, 14, 15 e 16; quadra nº 55 lotes 04, 04B, 06, 08, 10, 12, 12A, 13, 13A; quadras nº 56 e 57; quadra nº 58 lotes 01 a 10 e 11A; quadras nº 59 e 60; quadra nº 61 lotes 01 a 03B; quadra nº 62 lotes 02, 04, 06, 07, 07A, 07B; quadra nº 63 lotes 01A a 01G; quadras nº 69, 70, 71, 72, 73 e 74; quadra nº 81 lotes 01, 01A, 01B e 02, quadra nº 82 lote 09; quadras nº 86, 87, 88, 89 e 90; quadra nº 91 lotes 01 a 04, 05B, 06 e 08A; quadra nº 94 lotes 09 a 11; quadra nº 95 lotes 02 a 05A; quadra 98 lotes 01 a 04, 06 a 09A; quadra nº 99 lotes 06, 08 a 11; quadra nº 100 lotes 01A, 06 e 08; quadra nº 101 lotes 01 a 04, 06, 06A, 08A; quadra nº 102 lotes 01, 02, 03, 04, 04A, 04B, 04C, 05A, 05B, 05C, 06, 06A, 07, 07A1; quadra nº 104 lotes 05, 05A, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 21A, 23, 23A, 24, 25, 26, 27, 27A e 28A; quadra nº 105 lotes 01, 01A e 01B, 05 a 23, 24A, 25 a 28, 28B, 28A1; quadra nº 106 lotes 01, 01O, 01M, 01N, 01L, 02, 04,06,08,10, 12, 14A, 15 a 18B; quadra nº 107, lotes 23, 24, 25 e 26; quadra nº 110 lotes 01 e 01A; quadra nº 111; quadra nº 112 lotes 05, 05A e 05B; Loteamento Dona Pierina; Loteamento Residencial Cadore quadra nº 02 lotes 13 e 14, quadra nº 04, lote 15; Loteamento Jardim Floresta, quadra nº10 lotes 01, 02, 05 e 06; quadra nº 12 lotes 01, 02, 05 e 06; quadra 14 lotes 01, 02, 05 e 06; e quadras nº 19, 20 e 21; Gleba nº 67-FB lote 121A, 121B, 121C; chácara 10C, gleba 102 01D.	2,16	320,00
SETOR 4	Quadra nº 05 lotes 01,02 a 07; quadra nº 06 lote 10; quadra nº 09 lotes 16 a 20B; quadra nº 10 lotes 01 a 07A, 12 e 12B; quadra nº 11 lotes 06, 06A, 06B, 07 e 07A; quadra nº 12 lotes 05A, 06, 07 e 07A; quadra nº 15 lotes 06, 07 e 07A; quadra nº 16 lotes 06, 06A, 07, 12A e 12B; quadra nº 17 lotes 01 a 07 e 08A; quadra nº 18 lotes 16 a 20; quadra nº 21 lotes 16 a 20, quadra nº 22 lotes 01 a 06, 08A; quadra nº 23 lotes 01A, 06, 07, 08A; quadra nº 24 lotes 06 e 07; quadra nº 26 lotes 06 e 07; quadra nº 28 lotes 02 a 05A, 07, 07A; quadra nº 29 lotes 02 a 05, e 17 a 20B; quadra nº 30 lotes 02 a 05; quadra nº 34 lotes 05, 06 e 07; quadra nº 38 lotes 08, 11, 12, 13 e 14; quadra nº 48 lotes 01A a 07A e 08A; quadra nº 58 lote 11; quadra nº 80 lotes 01, 01A e 02; quadra nº 81 lotes 03, 03A, 06, 06A e 07; quadra nº 82 lote 10 e 11; quadra nº 95 lotes 07A a 10A, quadra nº 96 lotes 01A a 04A, 05A; quadra nº 97 lotes 01 a 04A e 05A, quadra nº 102 lotes 01A, 01A1, 07A, 08, 09, 09A e 10; quadra nº 103 lotes 01 a 12A; quadra nº 104 lotes 01 a 04, 06, 06A, 08, 10, 12, 14, 14A, 16, 16-A, 18, 20, 22, 24A e 24A1; quadra nº 105 lotes 02, 03 e 04; quadra nº 106 lotes 01A a 01K, 03, 03A, 05, 07, 09, 11 e 13; quadra nº 107 lotes 01, 01A, 01A1, 05, 07, 07A, 09, 11, 13, 15 a 22, 23A, 23B; quadra nº 108 lotes 07 a 11; quadra nº 109; quadra nº 110 lotes 02 a 06; quadra nº 112 lotes 01 a 04; quadra nº 113; Bairro Itaipú, quadra "A" lotes 01 a 04; quadra "B" lotes 01 a 04; quadra "Q" lotes 01 e 02; Loteamento Jardim Floresta, quadra nº 08, lote 04; quadra nº 09, lote 02; quadra nº 10 lotes 03 e 04, e 07 a 18, quadra nº 11 lotes 01, 02, 05 e 06, quadra nº 12 lotes 03 e 04, 07 a 18, quadra nº 13 lotes 01 e 02, 05 e 06, quadra nº 14 lotes 03 e 04, 07 a 18, quadra nº 15 lotes 01, 02, 05 e 06, quadra nº 16 lotes 01 a 05 quadra nº 17 lote 01; Parque Industrial I, quadra nº 02.	1,69	250,00
SETOR 5	Quadra nº 02 lotes 01, 03, 05, 05A e 05B; Quadra 03 Lote 01; quadra nº 04 lotes 06, 08, 10, 12, 14, 14A, 16, 16A, 18, 20, 21, 21A, 22 e 22A; quadra nº 09 lotes 01 a 15A3, quadra nº 12 lotes 08 a 12A1; quadra nº 13 lotes 01 a 12A; quadra nº 14 lotes 05A, 07, 07A, 12, 12A e 12B; quadra nº 18 lotes 01 a 15; quadra nº 21 lotes 01 a 15; quadra nº 29 lotes 07, 09, 11, 13 e 15; quadra nº 30 lotes 01A, 12 e 12A; quadra nº 37 lotes 01 a 05, 07; quadra nº 47 lotes 02 e 03; quadra nº 48, lotes 08B e 08C; quadra nº 58 lote 11B; quadra nº 61 lotes 04A e 04B; quadra nº 62 lote 05; quadra nº 63 lotes 01H e 01I; quadra nº 80 lote 03; quadra nº 81 lotes 08 e 08A; quadra nº 96 lote 05; quadra nº 103 lotes 13 a 18; quadra nº 107 lotes 02 a 04; quadras nº 114 e 115; Parque Industrial II, quadra nº 01, lotes 01A, 01B, 04, 06, 09, 10, quadra nº 02, lotes 02, 04, 04A, 06, 08; Loteamento Jardim Floresta, quadras nº 05, 07; quadra nº 08, lotes 03, 05, 06, quadra nº 09, lotes 01, 03 a 16, quadra nº 11, lotes 03,04, 07 a 17, quadra nº 13, lotes 03, 04, 07 a 17, quadra nº 15, lotes 03, 04, 07 a 18, quadra nº 17 lotes 02 a 18 e quadra nº 18; gleba 102FB, lotes 01A,01B, 02A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 02A1, 02A2, 12C, 145E, 12D, 145F; chácara 21A, 22A, 22B.	1,35	200,00
SETOR 6	Quadras 01, 01A, 01B e 01C; quadra nº 02 lotes 02, 02A, 04, 06; quadra nº 04 lotes 01, 05, 05A, 07, 07A, 09, 11, 13, 13A, 15, 17, 19, 23 a 27A; quadra nº 05 lotes 01A, 01B; quadra nº 06 lotes 01 a 09, 10A e 10B; quadras nº 07 e 08; quadra nº 14 lotes 08B a 11, quadra nº 15 lotes 08 a 12B; quadra nº 08, 19, 20; quadra nº 30 lotes 05A a 11; quadra 61 lote 04; Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Loteamento Residencial Bem Morar Coohalon I, Loteamento Agostinho Nilzen de Oliveira, Loteamento Residencial Di Maria;	1,02	150,00

	Loteamento Residencial Cadore, quadra nº 01, quadra 02, lotes 01 a 12, 15 a 26, quadra 03, quadra nº 04 lotes 01 a 14, quadras nº 05, 06 e 07; Loteamento Parque Verde, Loteamento Jardim Floresta quadras nº 01, 02, 03, 04 e 06, quadra nº 08 lotes 01, 01A, 02, 07 e 08; chácara 06, 20A		
SETOR 7	Quadra nº 14 lotes 01, 02 a 05; quadra nº 37, lote 09; quadra nº 46; quadra 47, lotes 01, 04, 05 e 06; quadra nº 48, lote 08; Bairro Santa Maria; Jardim Primavera; Jardim Primavera II; Bairro Cristo Rei, quadras nº 01, 02, 03, 04, quadra 05 lotes 01 a 06, quadra 06 lotes 01 e 02, quadra 07 lotes 01 e 02, quadras 08, 09, 10 e 11; Loteamento Residencial Moradas do Sol; Bairro Itaipú, quadra "A" lotes 04A a 13, quadra "B" lotes 04A a 07, quadra "C" lotes 04A a 06ª, quadra "D" lote 02, quadras nº "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L"; gleba 108, lotes 65, 80, 83, 72, 72A, 73, 75; chácara 03, 03A, 04.	0,88	130,00
SETOR 8	Quadra nº 34, lotes 08 e 09; quadra nº 37, lotes 06, 06A, 08, 09A a 12B; quadra nº 61, lote 06; quadra nº 62, lotes 01 e 03; quadra nº 79 lotes 01 e 02; quadra nº 96 lote 06.	0,81	120,00
SETOR 9	Quadra nº 14 lotes 01A, 01A1, 06, 08, 08A, 08A1; quadra nº 24 lotes 08, 08A, 08B, 09, 12, 12A, 12A1; quadra nº 25 lote 11; quadra nº 26 lotes 12, 12A, 12B; quadra nº 35 lotes 01, 06, 07; quadra nº 36, lotes 01 a 05A; quadra nº 63 lotes 01 e 01J; quadra nº 79 lotes 03, 03A e 04; quadra nº 80 lote 04 e 04A; quadra nº 81 lote 09; Bairro Itaipú quadras "M", "N", "O", "P"; Loteamento Santa Luzia; Loteamento Zanettin Loteamento Toscan, Loteamento CTG, Loteamento Baldessar; Loteamento MLC; Loteamento Beija Flor; Loteamento São Vicente; Gleba 95-FB lote 21;	0,68	100,00
SETOR 10	Quadra nº 24 lotes 10 e 11; quadra nº 25 lotes 01 a 10, e 11A; quadra nº 26 lotes 08 a 11; quadra nº 34 lotes 10 a 12; quadra 35 lotes 01A a 05; quadra nº 80, lote 05; quadra nº 81, lotes 04, 05, 05A e 10; Vila Rural; Loteamento Cardoso; Loteamento Social Vida Nova.	0,54	80,00
SETOR 11	Quadra 63 lote 01K; quadra 107 lotes 06, 08, 10, 12, 14; quadra nº 108 lotes 01 a 6.	0,33	50,00

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

SITUAÇÃO (S)	**COEFICIENTE**
Esquina, mais de uma frente	1,03
Meio de quadra	1,00
Encravado	0,90
Condomínio horizontal	0,90
Aglomerado	0,85
Vila	0,80
TOPOGRAFIA (T)	**COEFICIENTE**
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,95
Irregular	0,85
PEDOLOGIA (P)	**COEFICIENTE**
Normal	1,00
Arenoso	0,95
Alagado	0,80
Inundável	0,75
Combinação dos demais	0,70
OCUPAÇÃO DO TERRENO (O)	**COEFICIENTE**
Não construído	1,00
Construído	0,90
Construção paralisada	0,90
Construção em andamento	0,80
PAVIMENTAÇÃO (PV)	**COEFICIENTE**
Asfalto	1,00
Pedras poliédricas	0,90
Terra batida	0,85
Rua não aberta	0,80
GLEBAS ou CHÁCARAS DENTRO DA EXPANSÃO URBANA (GC)	**COEFICIENTE**
Não é chácara ou Gleba	1,00
Chácara ou Gleba até 2.500,00m²	0,80
Chácara ou Gleba de 2.501,00m² a 5.000,00m²	0,70
Chácara ou Gleba de 5.001,00m² a 10.000,00m²	0,60
Chácara ou Gleba com área superior a 10.001,00m²	0,50

VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO (VM²E)

	TIPO DE EDIFICAÇÃO	**Valor R$/m²**	**UFM m2**
1	Residencial Alvenaria	1.500,00	10,15
2	Apartamento	1.600,00	10,82
3	Sala Comercial / Escritório	1.400,00	9,47
4	Residencial ou Comercial em madeira	500,00	3,38
5	Barracão em alvenaria	600,00	4,06
6	Barracão em madeira	400,00	2,70
7	Galpão	300,00	2,02
8	Estruturas metálicas	650,00	4,40

FATORES CORRETIVOS DAS EDIFICAÇÕES

4.1 FATORES CORRETIVOS DA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO (ES)

ESTRUTURA	**COEFICIENTE**
Alvenaria	1,00
Concreto	1,00
Metálica	1,00
Madeira	0,95
Mista	0,98

4.2 FATORES CORRETIVOS DE REVESTIMENTO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO (RE)

REVESTIMENTO EXTERNO	**COEFICIENTE**
Especial	1,05
Material cerâmico	1,02
Reboco	1,00
Madeira	0,95
Tijolo a vista (sem revestimento)	0,85

4.3 FATORES CORRETIVOS DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO (COB)

COBERTURA	**COEFICIENTE**
Lage	1,02
Telha de Cimento	1,00

Telha de Aluzinco	0,95
Telha de Barro	0,90
Telha de Amianto	0,85

4.4 FATORES CORRETIVOS ÁREA DE LAZER DA EDIFICAÇÃO (AL)

ÁREA DE LAZER	COEFICIENTE
Piscina	1,05
Ofurô	1,03
Spa	1,02
Outros	1,02
Inexistente	1,00

4.5 FATORES CORRETIVOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE
Ótimo	1,02
Bom	0,95
Regular	0,90
Ruim	0,85

4.6 FATORES CORRETIVOS SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (SE)

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,90

4.7 FATORES CORRETIVOS POSICIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO (PS):

Descrição	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,95
Germinada	0,90

4.8 FATORES CORRETIVOS DA UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (U):

Descrição	COEFICIENTE
Residencial	1,00
Comercial	0,95
Residencial e comercial	0,93
Industrial	0,90
Outros	0,80

4.9 FATORES DE OBSOLESCÊNCIA (OB):

TEMPO DE CONSTRUÇÃO	FATOR
Até 10 anos	1,00
De 10 até 15anos	0,95
Mais de 15 anos	0,90

4.10 PADRÃO DA EDIFICAÇÃO (PE):

PADRÃO	FATOR
Alto	1,05
Normal	1,00
Baixo	0,80

ANEXO II

TABELAS PARA O CÁLCULO DO ITBI RELATIVO AOS IMÓVEIS RURAIS

(Prevista no Art. 332)

Tipo		UFM / Hectare (ha)
a)	Terra Mecanizada	510 UFM
b)	Terra Parcialmente Mecanizada	375 UFM
c)	Terra com pastagem	330 UFM
d)	Terra Não Mecanizável	290 UFM
e)	Outras	230 UFM

ANEXO III

TABELA 1

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

(Prevista no Art. 355)

	Serviços Tributários	Alíquota sobre o preço dos serviços
1.0	**Serviços de informática e congêneres**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e	3%

	periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.01	(VETADO)	3%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios econgêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.	3%
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	(VETADO)	3%
7.15	(VETADO)	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	3%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses, por até quinze dias.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	(VETADO)	3%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou	5%

	pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(VETADO)	3%
17.08	Franquia (franchising).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21.0	**Serviços de registros públicos cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos cartorários e notariais.	3%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25.0	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27.0	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%

30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38.0	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

ANEXO III

TABELA 2
LISTA DE SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS (SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS)

(Prevista no art. 412)

COD.	TIPO DE SERVIÇO	VALOR FIXO ANUAL (UFM)
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	10
4.01	Medicina e biomedicina.	15
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	15
4.05	Acupuntura.	05
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	05
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	05
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	05
4.10	Nutrição.	05
4.11	Obstetrícia.	15
4.12	Odontologia.	15
4.13	Ortóptica.	05
4.14	Próteses sob encomenda.	05
4.15	Psicanálise.	05
4.16	Psicologia.	05
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	15
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	15
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	15
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	05
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10
17.01	Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e congêneres.	10
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	05
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa.	10
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	10
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	10
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10
17.13	Leilão e congêneres.	10
17.14	Advocacia.	15
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	15
17.16	Auditoria.	15
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	15
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	15
17.20	Consultoria e assessoria econômica e financeira.	15
17.21	Estatística.	15
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	10
27.01	Serviços de assistência social.	10
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	05
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	10
36.01	Serviços de meteorologia.	05

ANEXO III

TABELA 3
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

(Prevista no art. 406)

PROFISSIONAIS	VALOR FIXO ANUAL EM UFM
Profissional autônomo com curso superior (qualquer profissão, desde que não se enquadre na Tabela 2)	06
Profissional autônomo com curso de segundo grau (qualquer profissão desde que não se enquadre na Tabela 2)	03

Outros Profissionais Autônomos sem formação (desde que não se enquadre na Tabela 2)	02
Profissional Autônomo prestador de serviço de Táxi	01

ANEXO III

TABELA 4
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVILSOBRE O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA POR METRO QUADRADO

(Prevista no art. 383)

a)	**Residenciais**	**Percentual de mão-de-obra a ser considerado (CUB/PR)**
1.	Padrão Popular Até 50,00 m²	20%
2.	De 50,01 m² a 70,00 m²	25%
3.	De 70,01 m² 120,00 m²	30 %
4.	De 120,01 m² a 200,00 m²	35 %
5.	De 200,01 m²a 400,00 m²	38 %
6.	Acima de 400,00 m²	40 %
b)	**Comerciais**	
1.	Até 100,00 m²	30 %
2.	De 100,01 m² a 300,00 m²	35 %
3.	Acima de 300,00 m²	40 %
c)	**Barracão**	
1.	Até 200,00 m²	25 %
2.	De 200,01 m² a 500,00 m²	30 %
3.	De 500,01 m² a 1000,00 m²	35 %
4.	Acima de 1.000,00	40 %
d)	**Galpão (Telheiro)**	15 %
e)	**Edifícios Residenciais com 3 pavimentos ou mais**	
1.	Unidade acima de 200,00 m²	40%
2.	Unidade de 120,01 m² a 200,00 m²	35%
3.	Unidade de 50,00 m² a 120,00 m²	30%
f)	**Edifícios Comerciais com 3 pavimentos ou mais**	40%
g)	**Reformas em geral/ sem alterações de área** (troca de forros, telhados, janelas, revestimentos internos e externos ou reboco)	10%

Nota 01: Conforme o disposto nesta Lei Complementar, poderá ser isento de tributação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil a que se refere esta tabela, somente as construções residenciais que estejam contempladas nos programas dos sistemas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, desde que previsto em lei específica.

Nota 02: A fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil é a seguinte:
ISSQN = {[m2x (CUB)] x PMO} x alíquota do ISSQN

Onde:
Área construída = m2
Valor do CUB = CUB (Custo Unitário Básico) médio - SINDUSCON/PR
Alíquota do ISSQN = Alíquota correspondente a atividade conforme Tabela 1 do Anexo I
Percentual de mão-de-obra a ser considerado = PMO

ANEXO IV

TABELA 1
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Prevista no art. 514)

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTACAO DE SERVIÇO	**BAIXO RISCO UFM/ANO**	**MEDIO RISCO UFM/ANO**	**ALTO RISCO UFM/ANO**
ACIMA DE 2.000m²	14	15	21
DE 1.000,01m² A 2.000m²	06	6,8	07
DE 500,01m² A 1.000m²	5,5	5,8	06
DE 400,01m² A 500m²	05	5,5	5,8
DE 300,01m² A 400m²	3,5	4,5	05
DE 100,01m² A 300m²	2,5	03	04
ATE 100m²	02	2,5	03
ATIVIDADES SEM ESTABELECIMENTO FIXO	02	2,5	03
OBS: A CADA CNAE SECUNDÁRIO ADICIONA-SE MEIA UFM À TAXA			

Nota 01: Para fins de cálculo considera-se toda a área utilizada do estabelecimento comercial, industrial ou prestação de serviço, como escritório, banheiros, almoxarifado, depósito, sala de reunião e demais dependências utilizadas na atividade.

Nota 02: Para fins de definição de conceito de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, utiliza-se o disposto no art. 482, XII, desta Lei Complementar.

ANEXO IV

TABELA 2

TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DA LICENÇA

(Previsto no art. 514)

De acordo com decisão em Processo Administrativo nº. ... e pelo não cumprimento ao disposto da legislação municipal, o contribuinte abaixo identificado, a partir desta data, passa a ter cancelado o Termo de Dispensa de Licença nº. ... , equiparando-se o estabelecimento a contribuinte não licenciado.

O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Razão Social: ....
CNPJ: ....
Inscrição Municipal: ....
Endereço: ....
Atividades (Cnaes): ...

Por fim, estando ciente de tudo, as partes assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Autoridade Fiscal _____ (carimbo e assinatura)

Ciência do Contribuinte:
Declaro estar ciente quanto ao termo de cancelamento da dispensa da licença, bem como da necessidade de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para obtenção da licença para funcionamento.

Nome do representante legal
CPF ....
Data da ciência .... / .... / 20....
Assinatura: ....

ANEXO V

TABELA 1
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(Prevista no Art. 540)

VALOR A SER COBRADO SERÁ DEFINIDO PELA SOMA DOS COEFICIENTES, CONFORME DESCRITO ABAIXO, MULTIPLICADO POR 01(UMA) UFM.
GRAU DE ALTO RISCO
COEFICIENTE A: 0,0156 COEFICIENTE B: 0,0100
Se TOTAL DE m2 FOR < 200m2, então:
TOTAL DE m2 x COEFICIENTE A = TOTAL DO COEFICIENTE A
Se TOTAL DE m2 FOR > OU = a 201m2, então:
(200 x COEFICIENTE A + (TOTAL DE m2 - 200) x COEFICIENTE B) = SOMA DOS
COEFICIENTES A e B
GRAU DE MÉDIO RISCO
COEFICIENTE A: 0,0100 COEFICIENTE B: 0,0085
Se TOTAL DE m2 FOR < 200m2, então:
TOTAL DE m2 x COEFICIENTE A = TOTAL DO COEFICIENTE A
Se TOTAL DE m2 FOR > OU = a 201m2, então:
(200 x COEFICIENTE A + (TOTAL DE m2 - 200) x COEFICIENTE B) = SOMA DOS COEFICIENTES A e B
GRAU DE BAIXO RISCO
COEFICIENTE A: 0,0089 COEFICIENTE B: 0,0074
Se TOTAL DE m2 FOR < 200m2, então:
TOTAL DE m2 x COEFICIENTE A = TOTAL DO COEFICIENTE A
Se TOTAL DE m2 FOR > 201m2, então:
(200 x COEFICIENTE A + (TOTAL DE m2 - 200) x COEFICIENTE B) = SOMA DOS COEFICIENTES A e B

Nota 01: Para fins de cálculo considera-se toda a área utilizada do estabelecimento comercial, industrial ou prestação de serviço, como escritório, banheiros, almoxarifado, depósito, sala de reunião e demais dependências utilizadas na atividade.
Nota 02: Para fins de definição de conceito de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, utiliza-se o disposto no art. 524, X, desta Lei Complementar.

ANEXO V

TABELA 2
TABELA DE QUESITOS PARA RISCO CONDICIONADO
(Prevista no Art. 537)

CNAE	Descrição da Atividade	Questão Condicionante	Resposta Condicionante	Aprovação prévia de PBA*
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	O beneficiamento do produto será industrial?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química nestes compostos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se insumo farmacêutico
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Haverá fabricação de cera odontológica utilizada como produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos para saúde (como preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares)? Haverá fabricação de embalagem que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se produto para saúde
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Haverá fabricação de produto para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se produto para saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3104-7/00	Fabricação de colchões	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico- hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente	Haverá o comércio atacadista de ervas medicinais?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Não

	de fracionamento e acondicionamento associada	consideradas etapas do processo produtivo de água mineral?		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Não
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	1.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	1.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	1.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	1.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	1.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2	Não
		2.Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia(tratamento) para a saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
7500-1/00	Atividades veterinárias	Haverá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Se uso de radiação ionizante, demanda projeto de Radioproteção.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Houver prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessa-mento de Produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.
8423-0/00	Justiça	Haverá a prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação?	"Sim" - ver pergunta 2 "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
		Haverá no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1.Haverá no exercício da atividade o ensino de culinária e/ou estética?	"Sim" - Ver pergunta 2	Sim, se Alto Risco
		2.Haverá o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos?	"Não" - Baixo Risco "Sim" - Alto Risco	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Haverá no exercício da atividade o fornecimento de serviços de alimentação, assistência diária ao idoso e/ou serviços de enfermagem?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
9601-7/01	Lavanderias	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
9601-7/02	Tinturaria	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco

9601-7/03	Toalheiros	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	Sim, se Alto Risco

ANEXO V

TABELA 3
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(Prevista no Art. 533)
Estabelecimento
Razão social/Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Telefone( ) _____
Endereço nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____
Representante Legal
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.
CNAE Principal

CNAE(s) Secundário(s) – (listar todos)

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas.
Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.
Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Representante Legal
(Não é necessário realizar reconhecimento de firma)

xxxxxx, _____ de de 20____.

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

(Prevista no Art. 553)

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	**Quantidade UFM's**	
	Por dia	**Por mês**
• Tecidos e confecções em geral	2,0	10,0
• Calçados em geral	2,0	10,0
• Frutas e Verduras em geral produzidas por agricultores familiares do Município de Salto do Lontra – Paraná	ISENTO	ISENTO
• Frutas e Verduras em geral produzidas por pessoas físicas ou jurídicas oriundos de fora do Município de Salto do Lontra – Paraná	1,0	5,0
• Mudas de árvores, de fruteiras e flores	2,0	10,0
6. Tapetes, redes e similares (por vendedores)	1,0	5,0
7. Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares: a) trailer; b) quiosque e barracas; c) carrinhos, tabuleiros e outros	2,0 1,0 0,5	10,0 5,0 2,0
8. Joias e outros artigos similares.	1,0	5,0
9. Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico, artefatos de couros e similares.	1,0	5,0
10. Gêneros e produtos alimentícios em geral	2,0	10,0
11. Peixes e aves vivas produzidas por agricultores familiares do Município de Salto do Lontra – Paraná	1,0	5,0
12. Peixes e aves vivas produzidas por pessoas físicas ou jurídicas oriundos de fora do Município de Salto do Lontra – Paraná	2,0	10,0
13. Jornais e revistas (bancas e similares)	1,0	5,0
14. Outras mercadorias e produtos não discriminados anteriormente	1,0	5,0
15. Circos, Parques de Diversões e Eventos em Geral	30,0	---
16. Feiras itinerantes do vestuário e de veículos, máquinas e equipamentos	30,0	---
17. Cofres e equipamentos de segurança	2,0	10,0
18. Móveis e estofados	2,0	10,0

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS

(Prevista no Art. 562)

CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMAS	**UFM POR M²**	**LOTEAMENTOS**	**UFM POR M²**
Até 50 metros quadrados	isento	Loteamentos ou condomínios horizontais até 10.000,00 m²	0,0007
De 50,01 a 100 metros quadrados	0,012	Loteamentos ou condomínios horizontais acima de 10.000,01 m²	0,0011
De 100,01 a 150 metros quadrados	0,013		
De 150,01 a 200 metros quadrados	0,014		

De 200,01 a 250 metros quadrados	0,015		
De 250,01 a 300 metros quadrados	0,016		
Acima de 300 metros quadrados	0,017		

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

(Prevista no Art. 570)

PARCELAMENTO DE SOLO POR LOTE	Quantidade de UFM's
Desmembramento, por lote, por cada lote novo desmembrado	01
Remembramento, por lote, por cada lote remembrado	01

ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

(Prevista no Art. 584)

FORMAS DE PUBLICAÇÃO	UFM/DIA
Publicidade através de alto falantes em local fixo	0,2
Publicidade através de alto falantes, em veículos, por veículo	0,2
Demais anúncios	0,1

ANEXO X

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(Prevista no Art. 588)

Tipo de Utilização	UFM		
	Dia	Mês	Ano
1.Balcão, barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar, de estabelecimentos empresariais oriundos do município de Salto do Lontra/PR	0,15	1,30	5,00
2.Balcão, barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar, de estabelecimentos empresariais oriundos de fora do município de Salto do Lontra/PR	1,00	-	-
3. Banca de revista ou jornais	0,10	1,00	3,00
4. Circo e Parque de Diversões	5,0	-	-
5. Feiras automotivas, do vestuário e similares	5,0	-	-
Móveis e estofados	5,0	-	-
7. Outras formas de utilização temporária de espaços públicos, não especificadas anteriormente, a cada metro de área utilizada.	0,016	-	-

ANEXO XI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

(Prevista no Art. 609)

• Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto:

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - RESIDENCIAL (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	0,021	3,10	37,20

• Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto:

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - RESIDENCIAL (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AB	Até 5 m3	0,04870	7,20	86,40
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	0,06155	9,10	109,20
AD	> 10 m3 e <= 15 m3	0,07576	11,20	134,40
AE	> 15 m3 e <= 20 m3	0,09064	13,40	160,80
AF	Acima de 20 m3	0,10485	15,50	186,00

• Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA** de água/esgoto:

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - COM./IND./UTIL. PUBLICA (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AG	Até 5 m3	0,08895	13,15	157,80
AH	> 5 m3 e <= 10 m3	0,11289	16,69	200,28
AI	> 10 m3 e <= 15 m3	0,13684	20,23	242,76
AJ	> 15 m3 e <= 20 m3	0,15281	22,59	271,08
AK	Acima de 20 m3	0,19265	28,48	341,76

• Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL+ (COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA)** de água/esgoto:

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" - MISTAS (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AL	Até 5 m3	0,06886	10,18	122,16
AM	> 5 m3 e <= 10 m3	0,08726	12,90	154,80
AN	> 10 m3 e <= 15 m3	0,10633	15,72	188,64
AO	> 15 m3 e <= 20 m3	0,12176	18,00	216,00
AP	Acima de 20 m3	0,14875	21,99	263,88

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR	DISCRIMINAÇÃO	UFM / R$	TOTAL R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	3,10	37,20
AB	RESIDENCIAL ATÉ 5 m3	7,20	86,40
AC	RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10m3	9,10	109,20
AD	RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15m3	11,20	134,40
AE	RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20m3	13,40	160,80
AF	RESIDENCIAL Acima de 20m3	15,50	186,00
AG	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m3	13,15	157,80
AH	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	16,69	200,28
AI	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	20,23	242,76
AJ	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	22,59	271,08
AK	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 20m3	28,48	341,76
AL	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA -> ATÉ 05 m3	10,18	122,16
AM	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	12,90	154,80
AN	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	15,72	188,64
AO	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	18,00	216,00
AP	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA – acima de 20 m3	21,99	263,88

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores, uma somente para as Economias Residenciais, e outra as mesmas faixas de valores para as Economias Comercial, Industrial e Utilidade Pública.
Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + comercial + industrial + utilidade pública), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

(Prevista no Art. 626)

SERVIÇOS DE LIMPEZA	UFM POR M²
Terrenos edificados e não edificados	0,0030

ANEXO XIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

(Prevista no Art. 644)

EXPEDIENTES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		% da UFM
1.	Numeração predial sem fornecimento do material utilizado	10%
2.	Fornecimentos de mapas da cidade, por plotagem	20%
3.	Fornecimento de Termo de Avaliação Venal de Imóveis	20%
4.	Requerimentos e certidões diversos e outros expedientes não especificados	10%

	CEMITÉRIO: PERPETUIDADE, EXUMAÇÃO E INUMAÇÃO	UFM
1.	Terreno para carneiras e jazigos, por unidade (1,20 m por 2,20 m)	2,00
2.	Gaveta, por unidade, por 5 anos, renovável	1,00
3.	Ossário, por unidade, perpétuo	1,2
4.	Inumação (sepultamento)	1,5
5.	Exumação	1,5

ANEXO XIV

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(Prevista no Art. 699)

APLICAÇÃO DA TABELA	FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UFM/MENSAL
RESIDENCIAL	00=30	98,52%	0,0130
	31=50	97,06%	0,0258
	51=70	95,58%	0,0388
	71=90	89,70%	0,0903
	91=120	86,76%	0,1161
	121=200	80,88%	0,1676
	201=350	77,94%	0,1934
	351=600	68,39%	0,2772
	601=1000	68,89%	0,2991
	ACIMA DE 1001	63,40%	0,3210
COMERCIAL	00=30	97,44%	0,0225
	31=50	96,79%	0,0282
	51=70	93,14%	0,0602

	71=90	85,80%	0,1246
	91=1 20	80,70%	0,1693
	1 21=200	75,47%	0,2152
	201=350	73,36%	0,2336
	351-500	68,39%	0,2772
	501-600	54,09%	0,4026
	601-1000	50,35%	0,4354
	1001-1500	46,58%	0,4684
	ACIMA DE 1500	29,80%	0,6155
	00-30	97,44%	0,0225
	31-50	96,79%	0,0282
INDUSTRIAL	51-70	93,14%	0,0602
	71-90	85,80%	0,1246
	91-120	80,70%	0,1693
INDUSTRIAL	121-200	75,47%	0,2151
	201-350	73,36%	0,2335
	351-500	68,39%	0,2772
	501-600	54,09%	0,4026
	601-1000	50,35%	0,4354
	1001-2000	46,58%	0,4684
	ACIMA DE 2000	29,80%	0,6155

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B3053DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 67/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Projeto para extensão de rede AT e BT para atendimento a Loteamento Social, de acordo com as normas técnicas Copel, normas de segurança e medicina do trabalho, e em estrita observância as legislações federais, estaduais e municipais.	OSMAR CAGNINI EIRELI	1,00	6.000,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OSMAR CAGNINI EIRELI	6.000,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:960A2043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 114/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de transporte em carreta prancha, com capacidade de transporte mínima de 26 mil toneladas. (Com operador, combustível, manutenção por conta da empresa contratada), de 01 a 10 Km rodados no interior do município.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLENAGEM MENSOR	80,00	345,00	27.600,00
1	2	Serviços de transporte em carreta prancha, com capacidade de transporte mínima de 26 mil toneladas. (Com operador, combustível, manutenção por conta da empresa contratada), acima 11 até 20 km rodados no interior do município.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLENAGEM MENSOR	150,00	490,00	73.500,00
1	3	Serviços de transporte em carreta prancha, com capacidade de transporte mínima de 26 mil toneladas. (Com operador, combustível, manutenção por conta da empresa contratada), de acima 21 até 30 km rodados no interior do município.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLENAGEM MENSOR	100,00	685,00	68.500,00
1	4	Serviços de transporte em carreta prancha, com capacidade de transporte mínima de 26 mil toneladas. (com operador, combustível, manutenção por conta da empresa contratada), de acima 31 Km rodados no interior do município.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLENAGEM MENSOR	50,00	990,00	49.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	219.100,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D633471E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	Estante / armário de aço 30cm 5 bandejas cinza suporta 120kg na cor cinza, com 5 bandejas nas medidas (altura x largura x profundidade) : 198x92x30 cm coluna inteira , o que permite mais sustentação sem torcer o material ou bambear. Pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso para aguentar mais tempo suporta 20kg por bandeja.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	LUNASA	50,00	285,00	14.250,00
1	7	Lavadora de alta preção com potencia mínima de 1800w voltagem 110v, frequência mínima de 60hz.	ARGOS LTDA	LAVOR	5,00	574,80	2.874,00
1	5	Projetor LCD portátil, Resolução Máxima1400x1050, Luminosidade3.200 ANSI Lumens Lâmpada Tipo 200W, vida útil 5000 H (alto brilho) e 10000 H (baixo brilho) Lente Foco manual e zoom digital, Painel LCD, Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) Conteúdo da Embalagem Projetor, controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, CD com documentação do projetor, CD do software do projetor e bolsa de transporte, Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 7,7x29,7x23,4cm	TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BYINTEK	10,00	2.950,00	29.500,00
1	1	Armário de Aço PA 90 com 2 portas de abrir com fechadura e 4 prateleiras. Cor: Cinza (texturizado), Portas com reforço interno.Prateleiras com reforço interno, Espessura: chapa 26 (0,40mm). 4 prateleiras com regulagem de altura e 1 fixa, além da base, Medidas do corpo: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm. Fechamento através de fechadura Yale e lingueta, Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca).	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	ARAUJO	50,00	923,75	46.187,50
1	8	Notebook com tela mínimo de 15.6 led hd, com resolução mínima de 1366x768, com processador mínimo core i5 geração mínima 09 ou equivalente ou superior, com sistema operacional windows 10 instalado, com no mínimo 8 gb de memória ram de 2400mhz, com no mínimo ssb 250gb, com wireless padrão, bluetooth® 4.1, webcam com resolução de 0,3 mp, dois alto-falantes estéreo, áudio de alta definição, touchpad multitoque, bateria de 3 células (li-íon) -37 wh, 4810 mah, 7.7v, lan/rede com fio: gigabit ethernet 10/100/1000 (rj45), com no mínimo 12 meses de garantia.	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	ACER	20,00	3.497,75	69.955,00
1	2	Televisor tipo smart led na cor preta, de no mínimo 32 polegadas, com processador mínimo Quad Core, resolução HD de 1366x768 16:9 com frequência de 60Hz, 127v, com tempo de resposta de 8,0 ms, Wi-fi integrado, dolby áudio com potência mínima de 10 W, entrada de vídeo estéreo, com no mínimo 02 entradas de HDMI, com 01 entrada LAN, 02 entradas USB, acompanha controle remoto, cabo de força, garantia mínima de 12 meses.	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	AOC	10,00	1.499,99	14.999,90
1	4	Termômetro digital infravermelho com escala de - temperatura de -50ºC a 380ºC, com mira laser e visor LCD iluminado, informação máxima em tempo real (MAX), desligamento automático após 15 segundos sem uso; tempo de resposta de 01 segundo, escala em ºC e ºF. Obs.: OS MESMOS DEVERÃO ESTAR AFERIDOS E CALIBRADOS.	LICITA TOPMINAS LTDA	GM320	6,00	166,57	999,42

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	14.250,00
ARGOS LTDA	2.874,00
TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.500,00
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	46.187,50
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	69.955,00
MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	14.999,90
LICITA TOPMINAS LTDA	999,42

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4264953C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 116/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contêiner lixeira de tubo com chapa frizada com tampa, e fundo de tela de alambrado com as medidas mínimas de 1.20mt por 0.80cm e por 2.20mts, pintada na cor azul e branco, conforme modelo a ser disponibilizado pela administração.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	ANDRE VITOR	20,00	1.795,00	35.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	35.900,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:511C81C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 121/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 123/2021
Licitação n°: 52/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 17/12/2021
Data de adjudicação: 17/12/2021
Objeto homologado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS
GIOVANE A DA COSTA ME

LOTE 01	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto oferecido (%)**
ITEM 01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para ônibus e micro-ônibus	**124,84**	**42,20**
ITEM 02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 01.	**Tabelas**	
LOTE 02	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto oferecido (%)**
ITEM 01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para todos os carros do tipo veículo de passeio e utilitário	**121,88**	**33,00**
ITEM 02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 02.	**Tabelas**	

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

LOTE 03	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto oferecido (%)**
ITEM 01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para caminhões	**160,50**	**30,00**
ITEM 02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 03.	**Tabelas**	
LOTE 04	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto oferecido (%)**
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas.	**114,25**	**37,10**
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 04.	**Tabelas**	
LOTE 05	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto oferecido (%)**
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para tratores agrícolas	**145,00**	**38,10**
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 5.	**Tabelas**	

Santa Amélia, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4AED66E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 122/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 128/2021

Licitação n°: 7/2021
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 20/12/2021
Data de adjudicação: 20/12/2021
Objeto homologado: SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA SIM-AM, SICONF, SIOPS, SIOPE E MATRIZES CONTÁBEIS

AMI - ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EIRELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Treinamento na preparação de dados das matrizes dos saldos contábeis referente ao ano de 2021 com 1 hora semanal.	UNI	3,00	500,00	1.500,00
2	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Treinamento na preparação de dados para envio do SIM-AM com 10 horas semanais	UNI	3,00	3.000,00	9.000,00
3	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Treinamento na preparação de dados para envio do SIOCONF referente ao ano de 2021 com 3 horas de duração semanal.	UNI	3,00	1.000,00	3.000,00
4	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Treinamento na preparação de dados para envio do SIOPE referente ao ano de 2021 com 3 horas de duração semanal.	UNI	3,00	1.300,00	3.900,00
5	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Treinamento na preparação de dados para envio do SIOPS referente ao ano de 2021 com 3 horas de duração semanal.	UNI	3,00	1.000,00	3.000,00
TOTAL						20.400,00

Valor homologado: 20.400,00

Santa Amélia, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:76F58BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.957/2021

DECRETO Nº. 1.957/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
319011000000	46	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.000,00
319013000000	47	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.500,00
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
319011000000	52	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 6.000,00
319013000000	53	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.200,00
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
319011000000	61	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.000,00
319013000000	62	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 100,00
05		**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO**		
05.001		**DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO**		
319011000000	69	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.500,00
319013000000	70	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 200,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
319011000000	86	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 30.500,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 80.000,00
319013000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 16.000,00
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
319011000000	100	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 12.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
319011000000	121	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 55.000,00
319013000000	122	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 3.500,00
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.2094.2138		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
319011000000	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 3.000,00
07.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0001.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		

319011000000	146	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 4.000,00
12.365.0003.2135		**TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL**		
319011000000	150	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 5.000,00
319013000000	151	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
319011000000	183	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 90.000,00
319013000000	184	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 20.000,00
10.301.0023.2063		**MANUT PROG AGETNES COMUNITARIOS SAUDE**		
339046000000	182	AUXILIO-ALIMENTACAO	494	R$ 700,00
10.305.0024.2064		**MANUT PROG EPIDEMIO CONTROLE DE DOENCAS**		
319011000000	194	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 3.500,00
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
337170000000	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 10.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
319011000000	205	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.500,00
319013000000	206	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.000,00
08.244.0012.6045		**TRANSFERENCIA AO CONSELHO TUTELAR**		
319013000000	214	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 500,00
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
319011000000	222	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 11.700,00
319013000000	223	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.000,00
09.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
319011000000	257	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.000,00
319013000000	258	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.400,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
319011000000	276	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 6.000,00
319013000000	277	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.500,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0020.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
319011000000	291	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00
319013000000	292	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.800,00
12		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
12.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
04.131.0023.6089		**MANUTENCAO DA SEC. DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
319011000000	298	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.100,00
319013000000	299	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 500,00
13		**SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA**		
13.001		**DIVISAO PROCURADORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
319011000000	304	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.000,00
319013000000	305	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 400.200,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339033000000	15	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	R$ 5.000,00
339046000000	16	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 500,00
319011000000	17	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00
319013000000	18	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.000,00
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
319011000000	22	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 18.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
319011000000	27	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 25.000,00
339036000000	25	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 7.000,00
339092000000	31	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	R$ 1.000,00
339093000000	32	INDENIZACOES E RESTITUICOES	000	R$ 1.000,00
339035000000	35	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	R$ 2.600,00
339046000000	36	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 3.000,00
339033000000	37	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	R$ 1.000,00
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
09.122.0024.2008		**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**		
319003000000	45	PENSOES	000	R$ 3.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.002		**DIVISAO DE CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
04.129.0024.2014		**MANUTENCAO DA DIV CAD TRIB E FISCALIZACAO**		
319011000000	56	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.000,00
05		**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO**		
05.001		**DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO**		
339039000000	72	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 4.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		

319013000000	87	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 5.000,00
339030000000	88	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 16.400,00
339039000000	90	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 5.000,00
339046000000	93	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
319011000000	100	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 54.500,00
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 20.000,00
319013000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 4.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
319011000000	121	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 12.000,00
12.365.0003.2136		**MANUTENCAO FUNDEB - INFANTIL**		
319011000000	130	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 25.000,00
319011000000	130	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 16.000,00
319013000000	131	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 31.000,00
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0032.2137		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
339046000000	135	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 3.000,00
319011000000	137	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.000,00
12.367.2094.2138		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
319011000000	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 11.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0020.2065		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL**		
319011000000	172	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 4.200,00
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339030000000	185	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 10.000,00
339092000000	186	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	303	R$ 3.000,00
339046000000	190	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	R$ 17.000,00
339036000000	187	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	R$ 18.000,00
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
339036000000	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R$ 10.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.6078		**PROGRAMA AUXILIO FUNERAL**		
339039000000	198	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 3.000,00
08.244.0031.6079		**PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE**		
339048000000	199	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 5.000,00
08.244.0012.6045		**TRANSFERENCIA AO CONSELHO TUTELAR**		
319011000000	213	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.500,00
339046000000	215	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.000,00
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339014000000	224	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.000,00
339030000000	225	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
339033000000	229	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	R$ 2.000,00
339046000000	230	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 2.000,00
09.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0031.2140		**MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO**		
339030000000	272	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.500,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0020.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
339030000000	293	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 7.000,00
339039000000	295	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 4.000,00
13		**SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA**		
13.001		**DIVISAO PROCURADORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
339046000000	309	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.000,00
14		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
14.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0001.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
319011000000	312	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00
319013000000	313	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.000,00
339046000000	319	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.500,00
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
319011000000	321	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.500,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 400.200,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE9EF333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/11/2021 - 31/11/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PERÍODO: 01/11/2021 - 31/11/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	849 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	850 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	851 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	852 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	853 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	854 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE TEREZINHA ROSSATO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	855 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	856 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	857 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	858 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE JAQUELINE JANDOTTI PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	859 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 5ª RODADA DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DA LIGA DE LOANDA-2021
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	860 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA A 5ª RODADA DO CAMPEONATO AMADOR DA LIGA DE FUTEBOL DO LOANDA-2021
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	861 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	862 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ISAURA CORREA COSTA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	863 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	864 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA MAXIMO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	865 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE APARECIDO NEVES PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	866 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	867 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR E TRAZER ÔNIBUS AXB-3027 PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	868 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	869 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	870 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	871 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	872 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	ASSISTENTE SOCIAL	873 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÕES SOBRE CIRURGIAS ELETIVAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	874 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	875 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	876 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNDEPAR, SANEPAR, SEDU, ASSEMBLEIA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESPORTES
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	PREFEITO MUNICIPAL	877 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: BEQ-3D69 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL	878 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÕES SOBRE CIRURGIAS ELETIVAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	879 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	880 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	881 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO	MOTORISTA	882 DE 2021	5	R$ 45,00	R$	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE

	ALESSANDRO FERNANDES					225,00		TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	883 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	GIVANILDA NUNES LIMA GOMES	ACS	884 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	MIRIAN VIANA DE ARAUJO	ACS	885 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	KERLI MARIA SCANACAPRA	ACS	886 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	ACS	887 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	ARLETE DE OLIVEIRA	ACS	888 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	MARIA CREUZA LOPES	ACS	889 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	ACS	890 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO APSUS
SAÚDE	SOLANGE FRANCIELI LAND	ACS	891 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	ACS	892 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	KARLA MICHELE FAVONI	ACS	893 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	MELIZA FERNANDA FUZA	ACS	894 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	895 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	896 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	897 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQ Nº 872)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	898 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	899 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	900 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	901 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	902 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	903 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	904 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	905 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	906 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	907 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	908 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	909 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	910 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE CONRADO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	911 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÚPUI
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	912 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	913 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	914 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	ACS	915 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	MARIA APARECIDA DE PAULA	ACS	916 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	917 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	918 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	919 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLY B. CONCEIÇÃO DEMORE	ACS	920 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	VERA LUCIA PASCO	ACS	921 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APSUS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	922 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	923 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	924 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	925 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO

SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	926 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTRE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	927 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	928 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQ Nº 919)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	929 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	930 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	931 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	932 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR A PACIENTE CLARICE FRANCISCO QUE ESTAVA DE ALTA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	933 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	934 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	935 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	936 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	937 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	938 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	939 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO NA CIDADE
ADMINISTRATIVA	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	940 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO PLACA: BEQ-3D70 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	941 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	942 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	943 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	944 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	945 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	946 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	947 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	948 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	949 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	950 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA REALIZAREM A PROVA DO ENEM
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	951 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUX ADM	952 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÃO DA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	953 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA ORIENTAÇÃO DA COVID-19 - ILPIS E CURSO DO PANIFICASUS
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	954 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO	955 DE 2021	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO: SEDU, ASSEMBLEIA, FUNDEPAR, SAÚDE, CASA CIVIL E SANEPAR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO	956 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO: SEDU, ASSEMBLEIA, FUNDEPAR, SAÚDE, CASA CIVIL E SANEPAR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	957 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	958 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	959 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	960 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	961 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	962 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALANA CAETANO PRIETO	DENTISTA	963 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO-CME ODONTOLOGICA
SAÚDE	SUELI MARIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	964 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO-CME ODONTOLOGICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	965 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS	MOTORISTA	966 DE 2021	5	R$ 50,00	R$	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE

	GARCIA					250,00		TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	967 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	968 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	969 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Bom Jardim da Serra	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA COM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	970 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	ACS	971 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:23B92C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2021 - Processo nº 1224/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo) e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA	1	1	CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO Manutenção Preventiva e Corretiva nos relógios, equipamentos de Backup, hora técnica, deslocamento e hospedagem, para 42 (quarenta e Dois) relógios pontos, sendo que 38 (Trinta e Oito) existentes no município Marca: Henry / Modelo: Prisma R02 Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo" e mais 4 (quatro) relógio ponto (Novos), compatíveis com os existentes no município, que a contratada deverá fornecer quando solicitado (em caso de necessidade), Quando necessário a substituição dos equipamentos que pertencem ao município devido a sua não viabilidade de conserto perante laudo técnico a empresa Contratada deverá substituir o mesmo sem custo adicional.	PRÓPRIA	12,00	6.258,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA	1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE e relógios, configuração, importação de dados na integra do atual banco de dados existente no município, integração entre equipamentos e software, capacitação de funcionário do setor responsável. Conforme descritivo no termo de referência.	PRÓPRIA	1,00	1.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D341BBD7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021 - Processo nº 1240/2021
Objeto: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS	1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA conforme a necessidade da Secretaria, com caminhão trucado e traçado e equipado com caçamba basculante capacidade de carga mínima de 10m³ dez cúbicos, potência mínima de 200 CV, freios a ar, direção hidráulica, cambio reduzido, traçado, caminhão com seguro (Contra terceiros), documentação em dia, sem restrições de rodagem. Veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço, combustível, lubrificantes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alimentação) manutenção do veículo (mecânica pneus etc.) será de responsabilidade do contratado. caçamba revestida com manta asfáltica HDPE	FORD	1.000,00	180,00
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA	1	2	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa basculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	VW	200,00	190,52
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	1	3	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	MERCEDES BENZ	250,00	179,99
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS	1	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 148 (cento e quarento e oito) HP e peso bruto de operação superior a 21 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 1.1 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	CASE	1.000,00	317,00
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	1	5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com no mínimo 17 toneladas e potência mínima de 100 CV, concha com capacidade mínima de 0,90 m3, Máquina em perfeitas condições de uso, incluso no serviço, combustível, lubrificantes, em ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	NEW HOLLAND E215 2019	1.000,00	288,50
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	1	6	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	BOBCAT M0659 2021	500,00	148,00
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	1	7	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 16 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	NEW HOLLAND RG 140 B 2019	1.000,00	284,50
ALVAIR MARIO SANGALLI	1	8	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	ALVAIR	500,00	260,50
ALVAIR MARIO SANGALLI	1	9	RETRO ESCAVADEIRA De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	ALVAIR	1.200,00	183,37
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS	1	10	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	FOTON	1.000,00	225,00
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS	1	11	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	MAQPESA	200,00	162,00
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS	1	12	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	CATERPILLAR	1.000,00	219,00
ALVAIR MARIO SANGALLI	1	13	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 13 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	ALVAIR	1.000,00	273,22
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	1	14	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência mínima 140 HP, peso operacional mínimo de 17 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	NEW HOLLAND FD 170 1999	1.000,00	307,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E8096EC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 154/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráficos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHAPA EM POLIONDA RIGIDA, de 4mm com aplicação de adesivo.			M2	50,00	140,00	7.000,00
1	2	FAIXAS DE LONA com impressão em bastão e ilhós com criação de arte.			M2	80,00	86,00	6.880,00
1	3	OUTDOOR/PAINEL, impressão de papel com gramatura de 120g.			M2	54,00	16,00	864,00
TOTAL								14.744,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B87F1D11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 155/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATERRAMENTO			UN	4,00	180,00	720,00
1	2	CABO DE REDE			UN	4,00	50,00	200,00
1	3	CAIXA PARA EQUIPAMENTOS			UN	4,00	150,00	600,00
1	4	LINK DE INTERNET WI-FI PÚBLICO , serviço de fornecimento de material, mão de obra, infraestrutura e conexão com a rede mundial de computadores,			MESES	12,00	590,00	7.080,00
1	5	MIKROTIK GERENCIAMENTO			UN	2,00	920,00	1.840,00
1	6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA			SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	7	UNIFI WIRELESS			UN	4,00	1.250,00	5.000,00
TOTAL								17.540,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A34AC55F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2021 - Processo nº 1224/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo) e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO Manutenção Preventiva e Corretiva nos relógios, equipamentos de Backup, hora técnica, deslocamento e hospedagem, para 42 (quarenta e Dois) relógios pontos, sendo que 38 (Trinta e Oito) existentes no município Marca: Henry / Modelo: Prisma R02 Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo" e mais 4 (quatro) relógio ponto (Novos), compatíveis com os existentes no município, que a contratada deverá fornecer quando solicitado (em caso de necessidade), Quando necessário a substituição dos equipamentos que pertencem ao município devido a sua não viabilidade de conserto perante laudo técnico a empresa Contratada deverá substituir o mesmo sem custo adicional.	PRÓPRIA		SERV	12,00	6.258,00	75.096,00
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE e relógios, configuração, importação de dados na integra do atual banco de dados existente no município, integração entre equipamentos e software, capacitação de funcionário do setor responsável. Conforme descritivo no termo de referência.	PRÓPRIA		SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								76.096,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5718C7E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021 - Processo nº 1240/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	MERCEDES BENZ	MB 1113	HORAS	250,00	179,99	44.997,50
TOTAL								44.997,50
ALVAIR MARIO SANGALLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	ALVAIR		HORAS	500,00	260,50	130.250,00
1	9	RETRO ESCAVADEIRA De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	ALVAIR		HORAS	1.200,00	183,37	220.044,00
1	13	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 13 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	ALVAIR		HORAS	1.000,00	273,22	273.220,00
TOTAL								623.514,00
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa basculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	VW	17250 TRATOR-SR/MODESSA	HORAS	200,00	190,52	38.104,00
TOTAL								38.104,00
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com no mínimo 17 toneladas e potência mínima de 100 CV, concha com capacidade mínima de 0,90 m3, Máquina em perfeitas condições de uso, incluso no serviço, combustível, lubrificantes, em ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	NEW HOLLAND E215 2019		HORAS	1.000,00	288,50	288.500,00
1	6	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	BOBCAT M0659 2021		HORAS	500,00	148,00	74.000,00
1	7	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 16 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	NEW HOLLAND RG 140 B 2019		HORAS	1.000,00	284,50	284.500,00
1	14	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência mínima 140 HP, peso operacional mínimo de 17 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado	NEW HOLLAND FD 170 1999		HORAS	1.000,00	307,50	307.500,00

		e equipado com EPIs.						
TOTAL								954.500,00
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA conforme a necessidade da Secretaria, com caminhão trucado e traçado e equipado com caçamba basculante capacidade de carga mínima de 10m³ dez cúbicos, potência mínima de 200 CV, freios a ar, direção hidráulica, cambio reduzido, traçado, caminhão com seguro (Contra terceiros), documentação em dia, sem restrições de rodagem. Veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço, combustível, lubrificantes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alimentação) manutenção do veículo (mecânica pneus etc.) será de responsabilidade do contratado. caçamba revestida com manta asfáltica HDPE	FORD	CARGO 2428 E 275 CV AVE-2550	HORAS	1.000,00	180,00	180.000,00
1	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 148 (cento e quarento e oito) HP e peso bruto de operação superior a 21 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 1.1 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	CASE	CX220C 2021 158HP PESO OP. 22 145KG	HORAS	1.000,00	317,00	317.000,00
1	10	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	FOTON	FS812D 148HP ANO 2012	HORAS	1.000,00	225,00	225.000,00
1	11	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	MAQPESA	RCVM 18000 ANO 2015 PESO OP. 4T	HORAS	200,00	162,00	32.400,00
1	12	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	CATERPILLAR	CB534 ANO 2012 9 TONELADAS	HORAS	1.000,00	219,00	219.000,00
TOTAL								973.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B69ED8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida de Jesus	16/09/2018 a 15/09/2019
Ana Paula da Cruz	16/09/2019 a 15/09/2020
Ana Paula Ezequiel	18/03/2020 a 17/03/2021
Ana Paula Proença	01/06/2020 a 31/05/2021
Andrea Rodrigues da Cruz	01/06/2020 a 31/05/2021
Angelica da Silva Oliveira	15/04/2017 a 14/04/2018
Angelica de Azevedo	01/02/2019 a 31/01/2020
Aparecida Palmeira de Jesus Assis	15/05/2020 a 14/05/2021
Bruno Bragatto Custodio	02/04/2020 a 01/04/2021
Carina Aparecida de Oliveira Contendes	16/09/2019 a 15/09/2020
Circe de Fatima Rossi da Silva	20/06/2020 a 19/06/2021
Clarice de Lourdes Rossi	06/11/2018 a 05/11/2019
Cleoni dos Santos Rafael Lima	16/09/2018 a 15/09/2019
Crisdaiane Rodrigues	16/10/2020 a 15/10/2021
Daniele Aparecida Ferraz Passarinho	06/11/2020 a 05/11/2021
Deborah Fernanda Vieira dos Santos	16/09/2019 a 15/09/2020
Dilian Fernanda Uliana de Oliveira	20/01/2018 a 19/01/2019
Edilaine Cardoso Ramos Magalhães	01/06/2016 a 31/05/2017
Edina da Cruz Leite	23/03/2016 a 22/03/2017
Elisangela Cristina Avelino	24/05/2020 a 23/05/2021
Elizeu Pereira da Silva	20/06/2018 a 19/06/2019
Eric Jose da Silva Proença	14/06/2019 a 13/06/2020
Erica Aparecida Mainardes Sutil	01/04/2019 a 31/03/2020
Evandro Jose Padovesi	01/06/2019 a 31/05/2020

Fabbiany Aparecida de Oliveira	27/03/2019 a 26/03/2020
Fatima Kondo	05/07/2020 a 04/07/2021
Feliciane Maria de Oliveira Silva	01/04/2020 a 31/03/2021
Fernanda Lourenço	12/02/2020 a 11/02/2021
Flavia Costa Mello	01/03/2020 a 28/02/2021
Genais Cristina Sutil - 20 dias	10/09/2019 a 09/09/2020
Genais Cristina Sutil - 10 dias	10/09/2020 a 09/09/2021
Janderlete Steil Rodrigues	10/10/2018 a 09/10/2019
Janete Rodrigues Cecilio	21/07/2018 a 20/07/2019
Jessica Aparecida de Souza Oliveira	16/09/2019 a 15/09/2020
Jose Aguiar Crema Borges	12/02/2020 a 11/02/2021
Jose Carlos Machado Sutil	16/09/2017 a 15/09/2018
Josiane Tereza Giron Nigra	21/07/2020 a 20/07/2021
Kelly Aparecida Rezende	20/06/2019 a 19/06/2020
Maises Delcolli Bontorim	03/04/2020 a 02/04/2021
Maria das Dores da Silva Mello	16/09/2019 a 15/09/2020
Maria Jose Evangelista Furtado	10/08/2019 a 09/08/2020
Maria Luisa Perusso Singolani	06/03/2019 a 05/03/2020
Maria Maucione dos Santos Costa	01/03/2019 a 28/02/2020
Marilia Rocha de Oliveira	14/08/2020 a 13/08/2021
Mario Makoto Sato	01/02/2020 a 31/01/2021
Nanci Maria Piovovar	20/04/2017 a 19/04/2018
Nelson Francisco da Silva	02/01/2016 a 01/01/2017
Nilza Soares	01/06/2019 a 31/05/2020
Paoça Aparecida Teixeira de Lara	06/09/2020 a 05/09/2021
Rodrigo Massaru Yamaoka	15/09/2019 a 14/09/2020
Rozilda dos Santos Camargo Ribeiro	29/04/2020 a 28/04/2021
Silmara Camargo de Souza	01/04/2018 a 31/03/2019
Silvana Alves Barbosa	24/06/2020 a 23/06/2021
Sirlei Larssen Quevedo	21/02/2017 a 20/02/2018
Sirlene Silva dos Santos	01/05/2020 a 30/04/2021
Tiago Ferreira Cruz	01/02/2019 a 31/01/2020
Thaisa Maria Pedreira Reghin	10/09/2018 a 09/09/2019
Valdemir Antunes Araujo	16/10/2016 a 15/10/2017
Valdirene Antunes de Araujo Melo	13/02/2020 a 12/02/2021
Vanessa Apárecida da Silva	24/05/2020 a 23/05/2021
Vanilza de Avelar Ribeiro	20/06/2020 a 19/06/2021
Vera Sampaio Rodrigues	01/08/2019 a 31/07/2020
Wadenilson Araujo Gonçalves	06/03/2019 a 05/03/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:11A803DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 100 DE 2021

LEI Nº 100/2021

SÚMULA Estabelece o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa no total CONSOLIDADO de R$ 35.961.664,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), envolvendo os orçamentos das seguintes Entidades:

ENTIDADE	RECEITA	DESPESA
Prefeitura Municipal	33.362.239,00	31.876.719,00
RPPS	2.599.425,00	2.701.445,00
Legislativo Municipal	0,00	1.663.500,00
TOTAL	35.961.664,00	35.961.664,00

Parágrafo Único Ficam agregados ao presente orçamento na condição de Unidades Orçamentárias os Fundos Municipais de Assistência Social, o da Criança e do Adolescente e o da Saúde.

Artigo 2º A receita estimada consolidada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas e na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**34.161.664,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.651.760,00
(-) Descontos IPTU e TAXAS	***-42.550,00***
Contribuições	2.710.000,00
(-) Contribuições - Descontos concedidos	**-800,00**
Receita Patrimonial	252.325,00
Receitas de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	35.430.619,00
(-) Retenções para o FUNDEB	***-6.144.790,00***
Outras Receitas Correntes	276.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.000,00**
Operações de Crédito	1.800.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA – 2022 (consolidada)	**35.961.664,00**

Artigo 3º A despesa fixada consolidada para o exercício de 2022, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes funções e sub-funções governamentais:

	I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.663.500,00**
01.001	Câmara Municipal	1.663.500,00
02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**	**220.792,00**
02.001	Gabinete do Prefeito	220.792,00
03.000	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**4.092.977,00**
03.001	Administração Geral do Departamento de Planejamento e Finanças	4.092.977,00
04.000	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	**5.121.492,00**
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DVOU	5.121.492,00
05.000	**DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**9.002.189,75**
05.001	Divisão do Ensino Fundamental	6.858.719,75
05.002	Divisão da Educação Infantil	2.038.470,00
05.003	Divisão de Apoio ao Ensino Médio e Superior	105.000,00
06.000	**DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**713.166,00**
06.001	Divisão de Cultura, Desportos e Lazer	713.166,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**8.619.776,25**
07.001	Fundo Municipal de Saúde	8.619.776,25
08.000	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.171.009,00**
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.171.009,00
09.000	**DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPEC.**	**883.014,00**
09.001	Diretoria Geral da D.I.C.F.A	883.014,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**1.623.203,00**
10.001	Secretaria Geral – SEMMA	1.623.203,00
11.000	**R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**2.701.445,00**
11.001	R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.701.445,00
12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**	**149.100,00**
12.001	Secretaria Municipal do Turismo SMT	149.100,00
	TOTAL GERAL DESPESA FIXADA 2022 (CONSOLIDADA)	**35.961.664,00**

II – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONSOLIDADA).

ESPESAS CORRENTES	**26.777.918,55**
Pessoal e Encargos Sociais	13.239.667,40
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	13.488.251,15
DESPESAS DE CAPITAL	**7.788.320,45**
Investimentos	7.698.320,45
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	90.000,00
Reserva de Contingência (Prefeitura + RPPS)	**1.395.425,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA - 2022 (CONSOLIDADA)	**35.961.664,00**

código	**III - DESPESA POR FUNÇÕES**	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.663.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.810.259,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.456.020,00
10	SAÚDE	8.619.776,25
12	EDUCAÇÃO	9.002.189,75
13	CULTURA	129.000,00
15	URBANISMO	1.810.004,00
16	HABITAÇÃO	285.341,00
17	SANEAMENTO	454.161,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.623.203,00
20	AGRICULTURA	733.014,00
22	INDÚSTRIA	150.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	149.100,00
26	TRANSPORTE	1.479.496,00
27	DESPORTO E LAZER	584.166,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	446.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Prefeitura+RPPS)	1.395.425,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES 2020 (CONSOLIDADA)	**35.961.664,00**

Artigo 4º Ficam os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo autorizados a abrir no decorrer do exercício financeiro de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares do Legislativo, deverão ser abertos com remanejamento dentro da própria função governamental.

Artigo 5º As subvenções sociais e contribuições previstas na presente LOA dependerão de Lei específica e convênios, acordos ou ajustes assinados para sua posterior liberação.

Artigo 6º Aplica-se na execução do presente orçamento as disposições contidas na Lei nº 86/2021, que trata da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º dia do mês de Janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no 20º dia do mês de dezembro do ano de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C20A1C35

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP 80/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e C. A. ARAUJO TELEFONIA – CNPJ: 06.116.225/0001-94

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018-PMSPPR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO PABX, INCLUINDO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSO JURÍDICA.

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/12/2021 à 03/12/2022 aplicando-se tão somente o reajuste inflacionário INPC, que no acumulado de 12 meses com soma de 11,08% nos valores do contrato original, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Central PABX 04TR. 12 RM, equipada com terminal telefonista, placa auto-atendimento personalizada, placa de identificação, softwer tarifação telefônica, incluso de manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais.	MÊS	12	699,74	8.396,88
2	Locação de Central PABX 04TR. 12 RM, equipada com terminal telefonista, 08 aparelhos telefônico de mesa fixo, com manutenção preventiva e corretiva quando necessário sem custos adicionais.	MÊS	12	493,23	5.918,76
				TOTAL	**14.315,64**

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de dezembro de 2018.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9E84E02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 90/2021, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de borracharia**

para os veículos da frota municipal, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal,** conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 90/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: LÁZARO PACHECO SOBRINHO 36523356949						
CNPJ Nº 13.148.244/0001-68						
LAZARO PACHECO SOBRINHO 36523356949						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17,5 e ARO 22	VIPAL	UN	112	R$ 21,00	R$ 2.352,00
2	TROCA RODÍZIO - ARO 15,5 e 22	VIPAL	UN	116	R$ 20,00	R$ 2.320,00
3	TROCA DE BICO - ARO 17,5 e 22	VIPAL	UN	112	R$ 31,00	R$ 3.472,00
4	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	112	R$ 72,00	R$ 8.064,00
5	TROCA RODÍZIO - PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	116	R$ 68,00	R$ 7.888,00
6	TROCA DE BICO - PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	112	R$ 95,00	R$ 10.640,00
7	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 16	VIPAL	UN	72	R$ 18,00	R$ 1.296,00
8	TROCA RODÍZIO - ARO 16	VIPAL	UN	46	R$ 17,00	R$ 782,00
9	TROCA DE BICO - ARO 16	VIPAL	UN	42	R$ 25,00	R$ 1.050,00
10	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - TRATORES - ÁGUA	VIPAL	UN	86	R$ 102,00	R$ 8.772,00
11	TROCA DE BICO - TRATORES COM ÁGUA	VIPAL	UN	71	R$ 112,00	R$ 7.952,00
12	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 24	VIPAL	UN	62	R$ 65,00	R$ 4.030,00
13	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - MOTO- NIVELADORA	VIPAL	UN	72	R$ 72,00	R$ 5.184,00
14	TROCA RODÍZIO - MOTO-NIVELADORA	VIPAL	UN	146	R$ 58,00	R$ 8.468,00
15	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - VEÍCULO BAIXO E MOTOS	VIPAL	UN	44	R$ 14,00	R$ 616,00
16	TROCA RODÍZIO - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	VIPAL	UN	172	R$ 17,00	R$ 2.924,00
17	BICOS S/ CÂMARA - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	VIPAL	UN	24	R$ 14,00	R$ 336,00
18	CONSERTO VULCANIZADO - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	VIPAL	UN	24	R$ 35,00	R$ 840,00
19	CONSERTO - CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	VIPAL	UN	30	R$ 5,00	R$ 150,00
20	MANCHÃO - PEQUENO	VIPAL	UN	60	R$ 13,33	R$ 799,80
21	MANCHÃO - MÉDIO	VIPAL	UN	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
22	MANCHÃO - GRANDE	VIPAL	UN	80	R$ 62,00	R$ 4.960,00
23	MONTAGEM/DESMONTAGEM - RETRO-ESCAVADEIRA	VIPAL	UN	192	R$ 48,00	R$ 9.216,00
24	CONSERTO DIANTEIRO RETRO-ESCAVADEIRA	VIPAL	UN	112	R$ 25,00	R$ 2.800,00
25	CONSERTO TRASEIRO RETRO-ESCAVADEIRA	VIPAL	UN	112	R$ 72,00	R$ 8.064,00
26	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ÔNIBUS SCANIA PNEU 295/80/22,5	VIPAL	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
27	CONSERTO PNEU - 295/80/22,5 - ÔNIBUS SCANIA	VIPAL	UN	20	R$ 27,00	R$ 540,00
28	CONSERTO VULCANIZADO PNEU MOTONIVELADORA 1400R24	VIPAL	UN	18	R$ 372,00	R$ 6.696,00
29	CONSERTO VULCANIZADO PNEU PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	18	R$ 420,00	R$ 7.560,00
30	CONSERTO VULCANIZADO PNEU 14.9-24 - TRASEIRO TRATOR - FRUTEIRO	VIPAL	UN	20	R$ 305,00	R$ 6.100,00
31	CONSERTO VULCANIZADO PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4.30	VIPAL	UN	18	R$ 418,00	R$ 7.524,00
32	CONSERTO VULCANIZADO PNEU 12.4.24 DIANTEIRO LS	VIPAL	UN	18	R$ 263,00	R$ 4.734,00
33	CONSERTO VULCANIZADO PNEU 9,5X24R1 DIANTEIRO - TRATOR FRUTEIRO	VIPAL	UN	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 144.419,80**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 90/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses,** contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O prazo para a **execução dos serviços deverá ser imediato**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras

4.3 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
38	02.06	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
194	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
195	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
196	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
199	06.01	2.036	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
200	06.01	2.036	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
215	06.02	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
216	06.02	1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
217	06.02	1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
233	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
234	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
235	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
243	07.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
244	07.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
252	07.01	2.043	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
253	07.01	2.043	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
268	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
193	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
269	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
273	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
274	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
275	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
276	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
282	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
283	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
284	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
287	07.01	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
288	07.01	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
297	08.01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
301	08.01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
304	08.01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
307	08.01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
312	08.01	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
314	08.01	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
331	09.01	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
272	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
189	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
188	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
187	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
92	04.01	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
94	04.01	2.022	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
98	04.02	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
99	04.02	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
103	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
103	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
104	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
104	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
106	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
106	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
111	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
112	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
114	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
116	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
119	04.02	2.024	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
120	04.02	2.024	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.38.00.00.00
121	04.02	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
123	04.02	2.025	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
124	04.02	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
126	04.02	2.027	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
129	04.03	1.002	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
130	04.03	1.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
132	04.03	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
142	05.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
146	05.01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

147	05.01	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
149	05.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
150	05.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
152	05.01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
153	05.01	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
158	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
159	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
173	06.01	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
186	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
333	09.01	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
371	08.01	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 16 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – LÁZARO PACHECO SOBRINHO 36523356949
CNPJ Nº 13.148.244/0001-68

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:842E83EE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 17/12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 26/2021, para o **Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 26/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotad a**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 MOTORES DIESEL - BALDE 20 LITROS	BD	85	AXIS CI4	R$ 342,70	R$ 29.129,50
2	FLUIDO ARLA 32 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	180	ECOBRILHO	R$ 85,36	R$ 15.364,80
3	PANO COSTURADO FARDO 20kg	FRD	18	RESILANDIA	R$ 128,00	R$ 2.304,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 68 AW - SISTEMAS HIDRAULICOS P/ ALTA PRESSAO (BALDE 20l) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	105	FALUB HS AW	R$ 310,00	R$ 32.550,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF - TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/SISTEMAS HIDRAULICOS (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	110	FORT OIL	R$ 434,00	R$ 47.740,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIRECAO BALDE 20 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	50	AXIS GEAR 90 G	R$ 316,50	R$ 15.825,00
7	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4 - EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 20 (PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	38	RADNAQ	R$ 361,00	R$ 13.718,00
8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIRECAO BALDE 20 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	30	FORTOIL MULT O	R$ 370,00	R$ 11.100,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	70	PDVAGROFLUID	R$ 385,00	R$ 26.950,00
10	OLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSAO DE MOTONIVELADORA (BALDE 20 LITROS) (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	60	LUBRAX GRANS	R$ 560,00	R$ 33.600,00
11	GRAXA P/ LUBRIFICACAO DE ROLAMENTO - NLGI 2 BALDE 20 LITROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	BD	5	EXTRON MP2 AZ	R$ 511,00	R$ 2.555,00
12	ADITIVO PARA RADIADORES LT (PRIMEIRA QUALIDADE)	LT	25	TECCOLL	R$ 29,00	R$ 725,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 CAIXA COM 24 UNIDADES (PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	18	GULF ULTRSYM	R$ 652,65	R$ 11.747,70
15	ÓLEO 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA CAIXA COM 24 UNIDADES (PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	36	FORT SINTURO	R$ 492,00	R$ 17.712,00
Total do Participante------ >						**R$261.021,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como,
para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 26/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante
apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
77	03.07	2.020		
304	08.01	2.055		
297	08.01	2.051		
284	07.01	2.042		
283	07.01	2.042		
282	07.01	2.042		
269	07.01	2.044		
268	07.01	2.044		
235	07.01	2.043		
234	07.01	2.043		
233	07.01	2.043		
209	06.01	2.037		
208	06.01	2.037		
207	06.01	2.037		
206	06.01	2.037		
205	06.01	2.037		
312	08.01	2.056		
189	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.06.00.00
187	06.01	2.036		
186	06.01	2.036		
159	06.01	2.034		
158	06.01	2.034		
142	05.01	2.029		
133	04.03	2.028		
108	04.02	2.024		
107	04.02	2.024		
106	04.02	2.024		
105	04.02	2.024		
104	04.02	2.024		
103	04.02	2.024		
98	04.02	2.023		
92	04.01	2.022		
78	03.07	2.020		
188	06.01	2.036		
331	09.01	2.060		

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 17 de dezembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A88A201D

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro
– CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site:
www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA
Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2410, no dia 14 de dezembro de 2021, código identificador 0B4E8BA5:
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 116/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - REGISTRO DE PREÇOS ONDE SE
LÊ:
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de **R$ 4.655,92 (quatro seiscentos e cinquenta ecinco reais e noventa e dois centavos)** correspondentes a **25%** dos itens 3, 5 e 13 (equivalente aos valores em tabela), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total	25% por item
3	1266	UN	ÓLEO DE SOJA, PURO REFINADO, 900 ml	R$ 7,16	R$ 9.064,56	R$ 1.811,84
5	633	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 kg	R$ 11,43	R$ 7.235,19	R$ 1.447,66
13	1899	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 l	R$ 3,68	R$ 6.988,32	R$ 1.396,43
Total Geral ------>					**R$ 23.288,07**	R$ 4.655,92

LEIA-SE:
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de **R$ 5.822,02 (cinco mil oitocentos e vinte e dois Reais e dois centavos)** correspondentes a **25%** dos itens 3, 5 e 13 (equivalente aos valores em tabela), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total	25% por item
3	1266	UN	ÓLEO DE SOJA, PURO REFINADO, 900 ml	R$ 5,72	R$ 7.247,34	R$ 2.266,14
5	633	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 kg	R$ 9,15	R$ 5.790,62	R$ 1.808,80
13	1899	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 l	R$ 2,94	R$ 5.585,72	R$ 1.747,08
Total Geral ------>					**R$ 69.623,67**	R$ 5.822,02

São Sebastião da Amoreira, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:78302936

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 17/12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 15/2021**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 15/2021** que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI CNPJ Nº 16.579.174/0001-90**						
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ABÓBORA MADURA IN-NATURA, CABOTIA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	80	CEASA	R$ 3,45	R$ 276,00
2	ABÓBORA IN-NATURA, MADURA DE PESCOÇO (MENINA) (1°QUALIDADE)	KG	140	CEASA	R$ 5,20	R$ 728,00
3	ACELGA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	260	CEASA	R$ 4,80	R$ 1.248,00
10	ALFACE CRESPA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	80	CEASA	R$ 3,80	R$ 304,00
11	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	80	BONIN	R$ 19,67	R$ 1.573,60
16	AZEITONA COM CAROÇO 500GR (1°QUALIDADE)	FR	185	CAMPO BELO	R$ 9,98	R$ 1.846,30
17	BACON SUINO DEFUMADO LIMPO E POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	PAMPLONA	R$ 30,90	R$ 0,00
18	BALA MASTIGAVEL 700GR (MARCA DE REF.: 7 BELO)	PACO	0	BOLA 7	R$ 11,15	R$ 0,00
20	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	10	CEASA	R$ 3,80	R$ 38,00
21	BATATA INGLESA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	70	CEASA	R$ 6,35	R$ 444,50
24	BETERRABA CLASSE A (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,10	R$ 410,00
25	Biscoito de Maisena 400 gr (1ª qualidade)	PACO	600	MY BIT	R$ 4,25	R$ 2.550,00
27	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)400GR (1°QUALIDADE)	PACO	740	MY BIT	R$ 3,27	R$ 2.419,80
36	BOMBOM DE CHOCOLATE 400GR (SABORES SORTIDOS)(1°QUALIDADE)	CX	20	GAROTO	R$ 11,40	R$ 228,00
41	CALDO DE LEGUMES (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	77	APTI	R$ 3,20	R$ 246,40
46	CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 10,88	R$ 0,00
48	Carne de porco (Bisteca) (1ª qualidade)	KG	130	RAINHA	R$ 21,80	R$ 2.834,00
49	CARNE SALGADA SECA (TIPO JABA)(1°QUALIDADE)	KG	120	JERSEY	R$ 40,47	R$ 4.856,40
50	CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO FRESCA E NAO CONGELADA(1°QUALIDADE)	KG	240	RAINHA	R$ 23,00	R$ 5.520,00

51	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	95	CEASA	R$ 4,95	R$ 470,25
52	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	MÇ	0	CEASA	R$ 1,40	R$ 0,00
53	CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE)	KG	90	CEASA	R$ 3,40	R$ 306,00
56	CHÁ MATE 500GR (1°QUALIDADE)	CX	0	YARI	R$ 5,18	R$ 0,00
57	CHICLETE CX COM 50 UNID	CX	70	BRINQ	R$ 8,20	R$ 574,00
58	CHOCOTONE 500gr	UN	0	ROMA	R$ 9,85	R$ 0,00
59	CHUCHU (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 5,20	R$ 520,00
64	COUVE MATEIGA IN NATURA (1°QUALIDADE)	MÇ	90	CEASA	R$ 4,00	R$ 360,00
65	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 7,30	R$ 0,00
84	Feijão 1 kg (1ª qualidade)	PACO	680	JOAOZINHO	R$ 6,74	R$ 4.583,20
87	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	KG	0	BIG FRANGO	R$ 10,95	R$ 0,00
88	FRANGO INTEIRO CONGELADO (1°QUALIDADE)	KG	80	MARINGA	R$ 7,18	R$ 574,40
96	LARANJA (CAIXA COM 20 KG) (1ª QUALIDADE)	CX	100	CEASA	R$ 55,20	R$ 5.520,00
100	Leite Integral (caixa c/12 unidades de 1 lt) (1ª qualidade)	CX	358	LIDER	R$ 49,80	R$ 17.828,40
102	LIMÃO (TIPO TAITI) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	85	CEASA	R$ 3,00	R$ 255,00
103	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	KG	170	COOPAVEL	R$ 21,80	R$ 3.706,00
104	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	480	JOIA	R$ 4,98	R$ 2.390,40
108	MANDIOCA DESCASCADA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	20	CEASA	R$ 6,10	R$ 122,00
109	MANDIOQUINHA SALSA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	0	CEASA	R$ 10,65	R$ 0,00
110	MANTEIGA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	PT	152	SABOR DA MATA	R$ 21,90	R$ 3.328,80
118	MORTADELA (PECA INTEIRTA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	180	MARBA	R$ 24,30	R$ 4.374,00
121	NOZ MOSCADA 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	CPA	R$ 42,00	R$ 1.680,00
122	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE)	UN	520	COAMO	R$ 8,14	R$ 4.232,80
124	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	BAN	120	CARAMURU	R$ 14,70	R$ 1.764,00
125	PALMITO 400GR (1°QUALIDADE)	FR	80	BAH	R$ 17,20	R$ 1.376,00
126	PANETONE 500GR (1°QUALIDADE)	UN	0	ROMA	R$ 7,45	R$ 0,00
127	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (MEDIO)(1°QUALIDADE)	UN	700	ROMA	R$ 3,80	R$ 2.660,00
128	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (PEQUENO)(TIPO BISNAGUINHA) (1°QUALIDADE)	PACO	0	ROMA	R$ 6,40	R$ 0,00
129	PAO FATIADO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PULMANN)(1°QUALIDADE)	PACO	720	ROMA	R$ 7,20	R$ 5.184,00
132	PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	120	CEASA	R$ 4,30	R$ 516,00
133	PERNIL SUINO, LIMPO, SEM OSSO, SEM PELE COM POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	RAINHA	R$ 20,00	R$ 0,00
138	PIRULITO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	0	DORI	R$ 17,90	R$ 0,00
141	PRESUNTO (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	370	ALEGRA	R$ 30,40	R$ 11.248,00
142	QUEIJO MUSSARELA (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	370	CAMPO VIVO	R$ 40,70	R$ 15.059,00
145	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,60	R$ 460,00
151	VERDURA IN NATURA, NOME SALSINHA, VERDURA IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE MAÇO DE 150G APROXIMADAMENTE.	MÇ	160	CEASA	R$ 1,70	R$ 272,00
153	SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	0	LAR	R$ 16,30	R$ 0,00
156	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	660	DA FRUTA	R$ 10,10	R$ 6.666,00
159	TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG	KG	170	CEASA	R$ 7,20	R$ 1.224,00
162	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE KG	KG	120	CEASA	R$ 10,80	R$ 1.296,00
175	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 11,80	R$ 236,00
176	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15,3 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	15	ARQPLAST	R$ 28,00	R$ 420,00
200	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ISOTERM	R$ 21,90	R$ 219,00
201	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ARQPLAST	R$ 43,90	R$ 439,00
202	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 45 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 99,00	R$ 0,00
212	Cesto de lixo 15 litros (1ª qualidade)	UN	0	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 0,00
219	COLHER DESVARTAVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES)(1°QUALIDADE)	UN	778	PRA FESTA	R$ 9,40	R$ 7.313,20
260	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 2L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 89,00	R$ 0,00
270	JOGO DE MANTIMENTOS COM TAMPA, 05 PECAS(1°QUALIDADE)	JG	39	SANTO ANTONIO	R$ 70,99	R$ 2.768,61
272	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 8L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 72,15	R$ 0,00
274	LIXEIRA C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60L (1°QUALIDADE)	UN	7	ARQPLAST	R$ 118,00	R$ 826,00
290	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	PACO	323	PEGG	R$ 3,04	R$ 981,92
299	Pilha alcalina C (pct c/ 02 unidades) (1ª qualidade)	PACO 108		PANASONIC	R$ 10,10	R$ 1.090,80
316	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 4,09	R$ 0,00
317	RODO DE ESPUMA COM LÂ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 5,61	R$ 0,00
318	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1º QUALIDADE)	PACO 1171		BELA PLAST	R$ 31,59	R$ 36.991,89
319	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	130	BELA PLAST	R$ 6,81	R$ 885,30
320	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 11,84	R$ 0,00
321	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 16,59	R$ 0,00
337	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 7,98	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$ 176.244,97**

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ Nº 23.179.485/0001-28 PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
166	ALCOOL 70 % 1 LITRO	FR	0	ARAUCARIA	R$ 7,15	R$ 0,00
167	ALCOOL EM GEL 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	0	PEG LIMP	R$ 7,25	R$ 0,00
279	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	UN	54	ULTRA/SECAR	R$ 10,40	R$ 561,60
292	PEDRA SANITARIA 40GR	UN	0	SANY	R$ 3,50	R$ 0,00
341	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	270	SIMBEL	R$ 3,25	R$ 877,50
342	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE)	LT	162	PEG LIMP	R$ 7,40	R$ 1.198,80
343	CERA LIQUIDA 850ML (INCOLOR, AMARELA, VERMELHA) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO FACIL)	LT	156	BRILHO	R$ 9,45	R$ 1.474,20
345	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE)	FR	0	PEG LIMP	R$ 7,70	R$ 0,00
346	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	920	PEG LIMP	R$ 5,85	R$ 5.382,00
347	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	UN	2290	PEG LIMP	R$ 2,35	R$ 5.381,50
348	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	192	PEG LIMP	R$ 6,00	R$ 1.152,00
349	Limpador multiuso 500 ml (1ª qualidade)	FR	1863	PEG LIMP	R$ 4,95	R$ 9.221,85
350	Limpador para piso e limpeza pesada, 2 litros.	FR	0	PEG LIMP	R$ 11,60	R$ 0,00

351	Limpador perfumado 1 litro (1ª qualidade)	UN	224	PEG LIMP	R$ 7,90	R$ 1.769,60
352	LIMPA ALUMINIO 500ML (1°QUALIDADE)	UN	453	PEG LIMP	R$ 3,15	R$ 1.426,95
355	QUEROSENE 1LITRO(1°QUALIDADE)	FR	150	PETRUS	R$ 11,90	R$ 1.785,00
356	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	PACO	106	SOL	R$ 7,90	R$ 837,40
357	SABAO EM PO 2KG (1°QUALIDADE)	CX	2085	GIRANDO SOL	R$ 18,45	R$ 38.468,25
361	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE)	FR	131	FOUR LINE	R$ 10,50	R$ 1.375,50
362	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA 500 ML (1° QUALIDADE)	FR	72	FOUR LINE	R$ 10,30	R$ 741,60
363	SAPONACEO EM CREME 300ML (1°QUALIDADE)	UN	1608	SANY	R$ 7,45	R$ 11.979,60
Total do Participante --------->						**R$83.633,35**

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	108	D MILLE	R$ 2,69	R$ 290,52
5	Açúcar Cristal 5 kg (1ª qualidade)	PACO	424	GLOBO	R$ 13,35	R$ 5.660,40
6	AÇUCAR CRISTAL FINO 5KG (BRANCO) (1°QUALIDADE)	PACO	58	GLOBO	R$ 13,45	R$ 780,10
7	ADOÇANTE 200ML (1°QUALIDADE)	FR	53	LOWÇUCAR	R$ 5,48	R$ 290,44
13	AMENDOIM CRU DESCASCADO COM PELE, PCT 500 GR.	PACO	150	D MILLE	R$ 8,45	R$ 1.267,50
14	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	42	D MILLE	R$ 4,45	R$ 186,90
15	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	870	PURO CAMPO	R$ 22,33	R$ 19.427,10
22	BATATA PALHA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	0	MAIS SABOR	R$ 8,98	R$ 0,00
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO ASSADO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	480	EDILUMA	R$ 3,09	R$ 1.483,20
28	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE CHOCOLATE) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	145	GALO	R$ 3,15	R$ 456,75
29	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	25	GALO	R$ 3,35	R$ 83,75
35	BOMBOM CHOCOLATE (PACOTE C/50 UNID)	PACO	264	SONHO DE VALSA	R$ 35,95	R$ 9.490,80
38	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	34	BRASIL	R$ 11,40	R$ 387,60
39	CALDO DE CARNE (CAIXA DE 114 GR C/12UND) (1°QUALIDADE)	CX	80	APTI	R$ 2,07	R$ 165,60
40	CALDO DE GALINHA (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	50	APTI	R$ 2,08	R$ 104,00
42	CANELA EM PÓ 100GR(1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 4,95	R$ 247,50
43	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 2,03	R$ 101,50
44	CARNE BIFE - PATINHO (PORCIONADOS EM PACOTE DE 1KG) - 1° QUALIDE	KG	0	D MILLE	R$ 34,65	R$ 0,00
45	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° MAGRA (ACÉM) NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1°QUALIDADE)	KG	210	ZAC	R$ 26,49	R$ 5.562,90
47	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS) (1° QUALIDADE)	KG	0	D MILLE	R$ 29,18	R$ 0,00
60	COCO RALADO 100 GRS	PACO	85	DMILLE	R$ 1,95	R$ 165,75
61	COLORAU 500 GR	PACO	23	D MILLE	R$ 3,25	R$ 74,75
66	CRAVO DA INDIA 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	20	CATEMAR	R$ 1,19	R$ 23,80
67	CREME DE LEITE 200GR	CX	0	CATIVA	R$ 2,59	R$ 0,00
69	DOCE DE ABOBORA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 22,95	R$ 229,50
70	DOCE DE LEITE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 11,95	R$ 119,50
71	DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR (1°QUALIDADE)	PT	100	DA SERRA	R$ 3,45	R$ 345,00
72	DOCE TIPO PAÇOCA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	0	BONN	R$ 13,97	R$ 0,00
73	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 13,95	R$ 139,50
74	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE)	LAT	60	GOIÁS EVRDE	R$ 2,19	R$ 131,40
75	EXTRATO DE MASSA DE TOMATE 860GR(1°QUALIDADE)	UN	0	D AJUDA	R$ 7,59	R$ 0,00
76	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	UN	170	BONARE	R$ 1,85	R$ 314,50
78	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	338	MONSIL	R$ 3,75	R$ 1.267,50
79	FARINHA DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	270	D MILLE	R$ 4,45	R$ 1.201,50
80	FARINHA DE ROSCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	D MILLE	R$ 2,74	R$ 109,60
81	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	62	SPESSATO	R$ 2,99	R$ 185,38
82	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	280	SPESSATO	R$ 13,99	R$ 3.917,20
85	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10GR (1ª QUALIDADE)	PACO	140	ATALAIA	R$ 0,75	R$ 105,00
86	FERMENTO EM PO (250 GRAMAS)	UN	35	D MILLE	R$ 4,89	R$ 171,15
89	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	170	ZANIN	R$ 3,20	R$ 544,00
90	GELATINA EM PO 35GR (SABORES VARIADOS) (1°QUALIDADE)	CX	900	LA REND	R$ 0,80	R$ 720,00
93	GRÃO DE BICO 200GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 2,78	R$ 83,40
97	Leite condensado, 395 ml.	CX	62	MOCOCCA	R$ 4,15	R$ 257,30
99	LEITE EM PÓ (1° QUALIDADE)	UN	137	DANKY	R$ 10,90	R$ 1.493,30
101	Lentilha, pct 500 gr.	PACO	30	D MILLE	R$ 6,45	R$ 193,50
105	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	PACO	70	D MILLE	R$ 2,47	R$ 172,90
106	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	130	DMILLE	R$ 4,99	R$ 648,70
107	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	UN	12	SUAVIT	R$ 2,69	R$ 32,28
111	MARGARINA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	UN	70	COAMO	R$ 2,39	R$ 167,30
113	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 3,53	R$ 176,50
114	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	UN	0	D MILLE	R$ 2,95	R$ 0,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR (1ª QUALIDADE)	UN	29	FUGINI	R$ 2,19	R$ 63,51
117	MOLHO DE SOJA 900ML (SHOYU) (1°QUALIDADE)	UN	18	DUSUL	R$ 4,67	R$ 84,06
123	OREGANO SECO 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 1,25	R$ 37,50
131	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	KG	30	JAGUÁ	R$ 10,89	R$ 326,70
135	PIMENTA DO REINO EM PO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	35	D MILLE	R$ 2,18	R$ 76,30
139	POLVILHO AZEDO 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	D MILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
140	POLVILHO DOCE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	DMILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
143	Queijo Parmesão ralado, pct 50 gr.	PACO	42	MUI BOM	R$ 2,65	R$ 111,30
144	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	1830	COINQUISTA	R$ 3,29	R$ 6.020,70
147	SAGU (PACOTE COM 500 GRAMAS)	PACO	80	D MILLE	R$ 2,99	R$ 239,20
148	SAL REFINADO (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	296	POP	R$ 0,99	R$ 293,04
152	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	LAT	50	SOMAG	R$ 3,49	R$ 174,50
155	SUCO ARTIFICIAL 50GR (VARIOS SABORES) (1°QUALIDADE)	UN	1450	ATALAIA	R$ 0,55	R$ 797,50
158	Tempero completo s/ pimenta 1 kg (1ª qualidade)	UN	0	D MILLE	R$ 5,49	R$ 0,00
161	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	PACO	0	D MILLE	R$ 2,28	R$ 0,00
163	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	FR	82	HEINIG	R$ 1,75	R$ 143,50
168	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS DE 50GR CADA (1°QUALIDADE)	PACO	160	COTON LINE	R$ 3,99	R$ 638,40
174	ABSORVENTE SUAVE C/ABAS (PCT C/ 32UND) (1°QUALIDADE)	PACO	20	MULHER ATIVA	R$ 6,60	R$ 132,00
181	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 12 L (1°QUALIDADE)	UN	60	ARQPLAST	R$ 8,80	R$ 528,00

182	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 L (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 10,69	R$ 213,80
193	BORRIFICADOR DE AGUA 500ML (1°QUALIDADE)	UN	0	NOBRE	R$ 7,03	R$ 0,00
194	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) (VARIOS TAMANHOS)(1°QUALIDADE)	UN	11	BRACOL	R$ 41,59	R$ 457,49
213	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,65	R$ 0,00
225	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	0	FONPLAST	R$ 3,99	R$ 0,00
226	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	1806	FONPLAST	R$ 1,90	R$ 3.431,40
227	CORDA DE VARAL N°5, REFORCADA DE 10 METROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARCO IRIS	R$ 1,99	R$ 0,00
232	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	0	DESAFIO	R$ 2,28	R$ 0,00
233	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,05	R$ 0,00
237	Escova sanitária com reservatorio (1ª qualidade)	UN	0	DESAFIO	R$ 7,89	R$ 0,00
240	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA PCT COM 03 UNID	PACO	0	BETTANIN	R$ 1,85	R$ 0,00
241	ESPONJA LA DE ACO 60GR (PCT C/08UNID) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	PACO	0	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 0,00
246	Filme de PVC para alimentos 0,28x30m.	UN	50	FLEXI FILME	R$ 5,49	R$ 274,50
247	Filtro de papel para café (tam 103) (cx c/ 30 unidades) (1ª qualidade)	CX	139	ITAMARATY	R$ 2,79	R$ 387,81
248	Flanela para limpeza amarela 40x60cm.	UN	68	MARTINS	R$ 1,90	R$ 129,20
250	Fósforo (maço c/ 10 caixinhas) (1ª qualidade)	CX	49	GABOARDI	R$ 2,35	R$ 115,15
259	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 1L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 49,99	R$ 0,00
262	GARRAFAO TERMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 34,49	R$ 0,00
263	GUARDANAPO 30X32,5 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	UN	75	REAL	R$ 1,69	R$ 126,75
264	INSETICIDA MATA TUDO (TIPO AEROSOL 300ML) (1°QUALIDADE)	UN	0	BUZZ	R$ 6,30	R$ 0,00
271	LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	PACO	216	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 257,04
273	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 20L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 38,49	R$ 0,00
275	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1°QUALIDADE)	UN	22	ARQPLAST	R$ 23,15	R$ 509,30
276	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, USO MULTIUSO	PAR	0	VOLK	R$ 3,75	R$ 0,00
277	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (MEDIA) (1° QUALIDADE)	PAR	78	VOLK	R$ 3,75	R$ 292,50
280	PA DE LIXO C/CABO METAL COMPRIDO (1°QUALIDADE)	UN	47	APOLO	R$ 5,99	R$ 281,53
281	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	UN	28	DESAFIO	R$ 5,95	R$ 166,60
283	Panela de pressão, capacidade de 07 litros com selo INMETRO.	UN	1	NIGRO	R$ 138,75	R$ 138,75
284	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5L C/SELO INMETRO (1°QUALIDADE)	UN	0	NIGRO	R$ 97,45	R$ 0,00
285	PANO DE CHAO 100% ALGODAO XADREZ MEDIDAS 80X90CM (1°QUALIDADE)	UN	0	MARTINS	R$ 5,39	R$ 0,00
286	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM (1°QUALIDADE)	UN	130	MARTINS	R$ 3,69	R$ 479,70
287	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BORDAS OVERLOQUEADAS 45X65CM (1°QUALIDADE)	UN	122	MARTINS	R$ 2,15	R$ 262,30
288	PAPEL ALUMINIO P/ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ROLO COM 7,5XL45CM (1°QUALIDADE)	RL	38	TÉRMICA	R$ 3,89	R$ 147,82
289	PAPEL HIGIENICO (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30M) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR DUETTO)(1° QUALIDADE)	FRD	0	SIRIUS	R$ 34,45	R$ 0,00
291	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PCTE COM 1000 FOLHAS.	PACO	0	REMAPEL	R$ 7,99	R$ 0,00
297	PILHA ALCALINA AA2 (PCT C/02UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	20	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 111,80
298	PILHA ALCALINA AAA-2 1, 5V (PCT C/02UNIDADE)(1°QUALIDADE)	PACO	10	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 55,90
300	PILHA ALCALINA AAA (PCT C/02UNIDADE) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL) (1°QUALIDADE)	PACO	0	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 0,00
309	PRATO DESCARTAVEL (PEQUENO) (PCT C/10UND)(1°QUALIDADE)	PACO	175	FONPLAST	R$ 1,15	R$ 201,25
310	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEICAO)(PCT C/10UND)(1°QUALID	PACO	230	FONPLAST	R$ 2,29	R$ 526,70
312	PRENDEDOR DE MADEIRA (PCT COM 12 UNI)	PACO	0	RELUZ	R$ 0,90	R$ 0,00
314	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 4,29	R$ 0,00
315	RODO DE ALUMINIO DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 60CM (1°QUALIDADE)	UN	0	RODOS 2000	R$ 25,90	R$ 0,00
322	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 3LITROS (ROLO C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	RL	0	FLEXI FREEZER	R$ 7,49	R$ 0,00
323	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 5LITROS (ROLO C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	RL	4	FLEXI FREEZER	R$ 9,35	R$ 37,40
326	TAPETE 60X40 (1°QUALIDADE)	UN	14	MARTINS	R$ 4,55	R$ 63,70
330	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA)(1°QUALIDADE)	UN	63	VENEZA	R$ 5,75	R$ 362,25
331	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (ADULTO)(1°QUALIDADE)	UN	40	VENEZA	R$ 13,99	R$ 559,60
332	TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	PACO	0	JERSEY	R$ 22,50	R$ 0,00
336	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 14,59	R$ 0,00
338	VASSOURA DE PELO C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	DESAFIO	R$ 8,55	R$ 0,00
344	CONDIONARDOR 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 7,75	R$ 387,50
354	LUSTRA MOVEIS 500ML (1°QUALIDADE)	UN	34	WORKER	R$ 6,95	R$ 236,30
358	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE)	UN	250	SOFT	R$ 1,22	R$ 305,00
364	SHAMPOO 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 4,99	R$ 249,50
Total do Participante --------->						**R$ 79.770,32**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial **nº 15/2021** e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 17 de dezembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

B – PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 23.179.485/0001-28

C - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:676BC15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3109/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
28.846.0000.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	

12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:FBAC33F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/12/2021
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.**

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C.A. INDÚSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.761.214/0001-16

Item	Descrição	Marca	Unidade.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Sal granulado cloreto de sódio sem iodo em embalagem de 25 kg.	Sal Zizo/Refisa/Refisa	Saco	400	29,75	11.900,00

Valor Total Homologado - R$ 11.900,00

SERTANÓPOLIS, 20 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ECC682A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 E 13/2021

PROCESSO Nº: 104/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 e 13/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2021, O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 006.807.059-45, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Doravante Denominado **Contratante**, Resolve **Registrar Os Preços** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Eletrônico** n.º **076/2021**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos e descartáveis para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis N.º 8.666/93 E Suas Alterações, Lei Nº10.520/2002; Decreto Municipal Nº:104/2016, De 15/04/2016.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de alimentos e descartáveis para Prefeitura Municipal.

- FORNECEDOR: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ N.º 16.579.174/0001-90, SITUADA NA CIDADE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA DOM PEDRO II Nº 162, CENTRO, CEP 86.210-000, TELEFONES: (43) 99693-0339, (43) 3259-3093, REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR, SR. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, RG N.º 13.181.034-2 SSP/PR, CPF N.º 800.919.849-80.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Refrigerante de guaraná 2 litros	UN	Mega	40	3,85	154,00

VALOR TOTAL R$ 154,00

- FORNECEDOR: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ N.º 37.516.954/0001-61, SITUADA NA CIDADE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA BARÃO DE ANTONINA Nº 401, CENTRO, CEP 86.210-000, TELEFONES: (43) 98432-7923, (43) 3258-2773, REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR, SR. ALYSON SIDNEI tEODORO ANTUNES, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, RG N.º 12840023-0 SSP/PR, CPF N.º 098.246.129-12.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	Água mineral sem gás 500 ml (unidade)	UN	Aguativa	500,00	1,20	600,00

VALOR TOTAL R$ 600,00

2.1 DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 076/2021**.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 076/2021**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o SERMUSA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O **fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais ou conforme termo de referencia e planilha de entrega.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, que a originou.

Esta Ata tem seu prazo de validade até 20/12/2022.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS **www.sertanopolis.pr.gov.br** e na Imprensa Oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

FISCAIS DA ATA:

Nome Marilda Mamede da Silva	Nome: THIAGO ARCANGELO
CPF: 072.096.489-09	CPF: 055.822.369-96

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A052F5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina		Meses 01-11 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	555.540,02	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.859,09	603.399,11
Déficit		603.399,11			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		603.399,11	Totais		603.399,11
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	700,00	700,00
Déficit		700,00			
Totais		700,00	Totais		700,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		603.399,11
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		700,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		604.099,11			
Total		604.099,11	Total		604.099,11
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 43m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:260EB3A9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-11 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			603.399,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			555.540,02
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		555.540,02	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	455.360,79		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.179,23		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.859,09
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.859,09	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.567,78		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.074,68		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	25.753,28		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.060,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total	Geral			604.099,11
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				555.540,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.859,09
Total DESPESAS CORRENTES				603.399,11
INVESTIMENTOS				700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL				700,00
T o t a l G e r a l				604.099,11
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 45m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BBA5F989

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Estado do Paraná	Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		604.099,11		604.099,11
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		604.099,11		604.099,11
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		604.099,11		604.099,11
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		604.099,11		604.099,11
Total Unidade Orçamentária.....			604.099,11		604.099,11
Total do Órgão			604.099,11		604.099,11
Total Geral			604.099,11		604.099,11
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 47m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5EA321A8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	604.099,11	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**-**	**1.234.517,76**	**604.099,11**	**(630.418,65)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**603.399,11**	**603.399,11**	**570.976,09**	**530.973,21**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	555.540,02	555.540,02	523.577,00	298.040,84
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	47.859,09	47.859,09	47.399,09	232.932,37
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**99.445,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**604.099,11**	**604.099,11**	**571.676,09**	**630.418,65**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**604.099,11**	**604.099,11**	**571.676,09**	**630.418,65**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**604.099,11**	**604.099,11**	**571.676,09**	**630.418,65**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 48m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D6D1E040

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**770.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		770.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**123.038,76**	**0,00**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Despesa a Pagar		32.423,02	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		90.615,74	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**893.038,76**	**0,00**

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**604.099,11**	**0,00**
Ordinária		**604.099,11**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**90.615,74**	**0,00**

Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		90.615,74	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**198.323,91**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		198.323,91	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**893.038,76**	**0,00**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D62C4DE7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		198.323,91	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		248,35	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		198.572,26	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**217.604,19**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		31.963,02	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		460,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		32.423,02	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		166.849,24	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		185.181,17	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**217.604,19**	**18.331,93**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2021
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		198.323,91	0,00
Ativo Permanente		19.280,28	18.331,93
Total do Ativo		**217.604,19**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.423,02	0,00

Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**32.423,02**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**185.181,17**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(23.351,92)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(23.351,92)**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		165.900,89	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		165.900,89	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D4FF5D88

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	770.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		770.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	560.600,02	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	42.550,74	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		603.150,76	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**166.849,24**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		700,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 53m.			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	770.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	770.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	455.360,79	502.429,48
Encargos Patronais	100.179,23	111.108,90
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.060,00	5.460,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 53m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
Pessoal e Encargos	560.600,02	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.319,43	9.520,89
Serviços	37.231,31	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	42.550,74	43.220,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00

Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 53m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Dez/2021, 09h e 53m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8FFE87F8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**770.000,00**
Transferências recebidas		770.000,00
Desembolsos		**570.976,09**
Pessoal e demais despesas		480.360,35
Outros desembolsos operacionais		90.615,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**199.023,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		700,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(700,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**198.323,91**
Caixa e Equivalente de caixa final		198.323,91
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais		770.000,00
Total das transferências recebidas		**770.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021		

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
Legislativa	480.360,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**480.360,35**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:56DF0D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021

ID: 2281

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
128	BR0270120 - Clonazepam 2,5 mg/ml, Solução Oral-Gotas - 20ML.	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	FRASCO	100	1,550	155,000
147	BR0452913 - Budesonida, 32mcg/dose - Suspensão Spray – 6ML	E.M.S EMS (GENERICO)	FRASCO	30	13,780	413,400
220	BR0271666 - Aceclofenaco (Proflan), 100mg.	VITAMEDIC VITAPAN-VITAMEDIC	comp	300	0,514	154,200
252	BR0327566 - Ácido Tranexânico, 50mg/ml - Solução Injetável – 5 ml	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)	Ampola	150	5,166	774,900
272	BR0267194 - Diazepam, 5mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	SANTISA SANTISA (GENERICO)	Ampola	2.000	0,642	1.284,000
279	BR0270846 - Estradiol, Valerato, Associado com Noretisterona Enantato, 5mg+50mg/1ml – Injetável – 1 ml	CIFARMA-MABRA NOREGYNA	Ampola	300	12,500	3.750,000
295	BR0284105 - Risperidona,3mg.	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)	comp	600	0,180	108,000
343	BR0272809 - Lamotrigina CD 100 mg c/30 comprs	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)	comp	720	0,260	187,200
344	BR0268499 - Metronidazol 400 mg	TEUTO HELMIZOL	COMP	200	0,550	110,000
363	BR0267425 - Verapamil Cloridrato,80 MG	GERMED GERMED (GENERICO)	comp	450	0,300	135,000
374	BR0340167 - Cimetidina, Concentração:150 mg/ml, forma farmacêutica:Solução Injetável – 2 ml	HYPOFARMA HYCIMET	Ampola	1.080	1,007	1.087,560
Total do Fornecedor:						8.159,260

VALOR – R$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4242490C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021

ID: 2282

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BR0267510 - Amiodarona (Ancoron), 200mg. c/30 comprimidos	GEOLAB CX C/ 500 AMIORON REG: 1542300020042	caixa	24	13,600	326,400
19	BR0273818 - Diosmina, Associada áHesperidina (Diosmin), 450mg+50mg. c/30 comprimidos	GLOBO CX C/ 60 DIOHESP REG: 1053502080023	caixa	24	12,600	302,400
23	BR0267660 - Fenobarbital Sódico (Gardenal),100mg c/20 comprimidos	CRISTALIA CX C/ 200 FENOCRIS REG: 1029800160121	caixa	36	4,500	162,000
34	BR0273167 - Neomicina pomada Associada com Bacitracina, Concentração: 5mg+250UI/G 10G	BRAINFARMA CX C/ 1 EPICITRIN REG: 1558405220013	TUBO	600	1,580	948,000
36	BR0267778 - Paracetamol 500mg	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO REG: 1134301010036	comp	8.000	0,076	608,000
37	BR0268949 - Azitromicina 40MG/ML - 600mg Suspensão - 15ml -	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR REG:	FRASCO	150	4,500	675,000

		1410700060195				
38	BR0331555 - Cefalexina Suspensão, 50mg/ml frasco com 100ml	ABL CX C/ 1 GENERICO REG: 1556200220066	FRASCO	50	7,400	370,000
41	BR0267203 - Dipirona 500mg	GREEN PHARMA CX C/ 500 GENERICO REG: 1201901250089	comp	10.000	0,104	1.040,000
46	BR0267195 - Diazepam 5mg	E.M.S CX C/ 30 DIAZEPAM NQ REG: 1356905950054	comp	5.000	0,055	275,000
55	BR0267779 - Paracetamol 750mg	BELFAR CX C/ 200 PARAMOL REG: 1057101330013	comp	2.500	0,125	312,500
58	BR0267743 - Prednisona 20mg	BRAINFARMA CX C/ 20 CORTICORTEN REG: 1558400780045	comp	800	0,160	128,000
59	BR0267632 - Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	BRAINFARMA CX C/ 14 GENERICO REG: 1558400960035	comp	3.500	0,225	787,500
60	BR0267625 - Cefalexina 500mg.	ABL CX C/ 200 KEFORAL REG: 1556200010053	comp	1.500	0,350	525,000
64	BR0271111 - Amoxilina, 50Mg/ML, Pó para Suspensão Oral, 150ML.	CIMED CX C/ 50 GENERICO REG: 1438101110128	FRASCO	100	4,400	440,000
79	BR0267506 - Nistatina 25.000UI/G, creme vaginal 60G.	GREEN PHARMA CX C/ 50 GENERICO REG: 1201901220023	TUBO	50	3,550	177,500
98	BR0271089 - Amoxicilina 500 mg -	AUROBINDO CX C/ 350 GENERICO REG: 1516700190043	CAPSUL	1.000	0,180	180,000
100	BR0267643 - Dexametasona 0,1%, Creme. – 10G	GREEN PHARMA CX C/ 50 DEXAGREEN REG: 1201900220021	TUBO	200	0,920	184,000
115	BR0448808 - Noretisterona 0,35 mg (Micronor).	BIOLAB CX C/ 35 GENERICO REG: 1097402620028	comp	700	0,190	133,000
125	BR0308884 - Sulfametoxazol, Associado Á Trimetoprima 40MG+80MG/ML, Suspensão Oral - 100ML.	ELOFAR CX C 50 BACFAR REG: 1038500030076	FRASCO	250	3,700	925,000
165	BR0291770 - Escitalopram Oxalato, 10mg.	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO REG: 1558404620026	comp	600	0,160	96,000
166	BR0272089 - Sulfadiazina de Prata 1%, creme - 50G.	NATIVITA CX C/ 200 GENERICO REG: 1476100230068	TUBO	50	6,100	305,000
177	BR0291770 - Escitalopram Oxalato (Exodus) 10mg.	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO REG: 1558404620026	comp	1.200	0,160	192,000
207	BR0273009 - Fluoxetina, 20mg.	PHARMASCIENCE CX C/ 30 GENERICO REG: 1171700770020	CAPSUL	3.000	0,068	204,000
210	BR0305270 - Levofloxacino, 500mg	GLOBO CX C 10 GENERICO REG: 1053502060022	comp	300	0,700	210,000
221	BR0270907 - Paracetamol, Associado com Codeína (Paco), 50mg+30mg	GEOLAB CX C/ 96 GENERICO REG: 1542302010079	comp	400	0,410	164,000
277	BR0442703 - Ceftriaxona Sódica, 500mg IM, Pó Para Solução Injetável – 2 ml	TEUTO CX C/ 1 GENERICO REG: 1037007120014	FRASCO	200	7,250	1.450,000
306	BR0470429 - Venlafaxina 150 mg c/30 comprimidos	CELLERA CX C/ 30 GENERICO REG: 1044002000145	caixa	12	41,000	492,000
338	BR0268861 - Itraconazol 100 mg cp	GEOLAB CX C/ 250 TRAXONOL REG: 1542300090040	comp	300	0,720	216,000
376	BR0296647 - Cumarina, Composição:Associado comTroxerrutina, Concentração:15 MG + 90 mg.(Venalot)	CIFARMA CX C/ 60 VARICOSS REG: 1156001580024	comp	450	0,410	184,500
Total do Fornecedor:						12.012,800

VALOR – R$ 12.012,80 (doze mil e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B4E36D58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021

ID: 2283

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BR0272041 - Clomipramina, (Anafranil SR), 75mg - Liberação Lenta. c/20 comprimidos	EMS SIGMA PHARMA CAIXA	caixa	30	37,719	1.131,570
6	BR0291772 - Escitalopram Oxalato (Reconter), 15mg. c/30 comprimidos	EMS CAIXA	caixa	24	12,400	297,600
149	BR0389338 - Lanceta, Aço Inoxidável, Ponta afiada, Trifacetada, Descartável, Estéril, Embalagem Individual, Ultra Fina. Caixa c/100 unds.	G TECH 28G	caixa	2.500	6,032	15.080,000
163	BR0296743 - Olmesartana, Associado com Hidroclorotiazida, (Benicar HCT), 40mg+12,5mg. c/30 comprimidos	EUROFARMA CAIXA	caixa	40	45,750	1.830,000
184	BR0267292 - Imipramina Cloridrato, 25mg	CRISTALIA CPR	comp	3.000	0,382	1.146,000
262	BR0270999 - Diclofenaco, Sal Potássico, 25mg/3ml - Solução Injetável	NOVAFARMA FRESENIUS AMPOLA	Ampola	1.200	1,540	1.848,000
305	BR0437284 - Levetiracetam (Keppra), 250mg.c/30 comprimidos	EUROFARMA CAIXA	caixa	24	35,800	859,200
Total do Fornecedor:						22.192,370

VALOR – R$ 22.192,37 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:238BAE13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021

ID: 2284

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	BR0268506 - Vonau 4mg C/10 compr (ondansetrona cloridrato)-	BLAU BLAU	caixa	150	6,325	948,750
293	BR0268994 - Bupropiona 150 mg	EMS EMS	comp	1.800	0,340	612,000
Total do Fornecedor:						1.560,750

VALOR – R$ 1.560,75 (um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BB9CA8DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021

ID: 2285

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GRAMS & GRAMS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0272831 - Fumarato de Quetiapina (Queropax), 25mg. c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	25	3,960	99,000
3	BR0272850 - Topiramato (Amato), 50mg. c/60 comprimidos	EMS EMS	caixa	12	9,140	109,680
12	BR0412091 - Rivaroxabana (Xarelto), 20mg.	EMS EMS	comp	336	2,430	816,480
17	BR0302443 - Duloxetina 60mg	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	comp	720	2,120	1.526,400
18	BR0302443 - Duloxetina (Cymbi), 60mg c/30 comprimidos	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	caixa	12	66,140	793,680
22	BR0272849 - Topiramato (Égide), 25mg.c/60 comprimidos	EMS EMS	caixa	24	6,170	148,080
42	BR0268505 - Vonau 8mg C/10 comprimidos (ondansetrona cloridrato)	LEGRAND VOLIG	caixa	150	8,730	1.309,500
62	BR0267565 - Carvedilol 6,25mg.	EMS EMS	comp	1.000	0,104	104,000
91	BR0273395 - Isossorbida, Sal Dinitrato, 5mg - Sublingual.	EMS ISORDIL	comp	360	0,280	100,800
93	BR0272320 - Metilfenidato Cloridrato,10mg (Ritalina)	EMS EMS	comp	1.000	0,344	344,000
103	BR0267653 - Espironolactona 25 mg.	EMS EMS	comp	2.500	0,140	350,000
145	BR0273310 - Hidroxizina Cloridrato, 25mg	EMS EMS	comp	500	0,390	195,000
172	BR0274497 - Clortralidona, 25mg.	EMS EMS	comp	360	0,200	72,000
181	BR0270788 - Losartana Potássica, Associada À Hidroclorotiazida (Aradois H) 50mg+12,5mg	EMS EMS	comp	360	0,199	71,640
188	BR0274186 - Esomeprazol, Sal Magnésico, 20mg.	EMS EMS	comp	1.680	0,779	1.308,720
189	BR0302442 - Duloxetina (Velija), 30mg, Microgrânulos de Liberação Lenta. c/30 caps.	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	caixa	1.080	31,200	33.696,000
191	BR0302443 - Duloxetina (Velija), 60mg, Microgrânulos de Liberação Lenta.c/30 comprimidos	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	caixa	24	65,700	1.576,800
197	BR0267567 - Carvedilol (Ictus), 25mg.c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	24	5,970	143,280
203	BR0442754 - Gliclazida (Azukon MR), 30mg, Liberação Prolongada.c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	20	7,700	154,000
204	BR0267567 - Carvedilol, 25mg.	EMS EMS	comp	500	0,199	99,500
209	BR0273940 - Paroxetina Cloridrato (Pondera), 20mg.	EMS EMS	comp	3.600	0,212	763,200
216	BR0267522 - Clomipramina, 25mg	EMS CLO	comp	300	0,630	189,000
226	BR0448841 - Amoxicilina, Associado com Clavulanato de Potássio, 50mg/ml+12,5mg/ml - Suspensão Oral.	EMS EMS	FRASCO	60	10,999	659,940
290	BR0268439 - Claritromicina, 500mg.	EMS EMS	comp	300	2,490	747,000
303	BR0412091 - Rivaroxabana (Xarelto), 10mg.c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	12	74,700	896,400
351	BR0267197 - Diazepan 10mg	LEGRAND LEGRAND	comp	500	0,089	44,500
359	BR0285686 - Ezetimiba 10 mg	EMS EMS	comp	300	0,689	206,700
371	BR0269462 - Alendronato de Sódio, 70 MG	EMS OSTEOFORM	comp	50	0,490	24,500
Total do Fornecedor:						46.549,800

VALOR – R$ 46.549-80 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7D5AFA23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021

ID: 2287

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
50	BR0272335 - Dinemidrinato,Apresentação:Associado com Piridoxina cloridrato,25mg+5mg/ml Solução Oral Gotal, 20 ml.	CIFARMA NAUSILON B6	FRASCO	120	1,784	214,080
73	BR0270620 - Escopolamina Bultibrometo,Associado com Dipirona Sódica, 10mg+250mg compr.	BELFAR BELSPAN	comp	10.000	0,330	3.300,000
95	BR0328529 - Valproato de Sódio 250 mg (Depakene).	ABBOTT DEPAKENE	comp	750	0,197	147,750
138	BR0328530 - Valproato de Sódio 500mg (Depakene).	abbott depakene	comp	1.000	0,440	440,000
230	BR0270495 - Colagenase, Associada com Cloranfenicol, 06UI+1%,Pomada -30G.	abbott iruxol	TUBO	300	8,520	2.556,000
314	Ácido Zolendrônico 5mg/100ml injetável. c/1 ampola – 5 ml	EUROFARMA GENERICO	Ampola	2	747,500	1.495,000
318	BR0273450 - Moxifloxacino 400 mg cp	EUROFARMA PRAIVA	comp	100	4,816	481,600
Total do Fornecedor:						8.634,430

VALOR – R$ 8.634,43 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0BDBD140

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021

ID: 2288

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico (AssProtect), 100mg. c/30 comprimidos	EMS	caixa	24	3,620	86,880
10	BR0272363 - Sertralina Cloridrato (Assert), 100mg. c/30 comprimidos	GERMED	caixa	15	25,000	375,000
21	BR0276948 - Trazodona Cloridrato (Donaren), 50mg. c/60 comprimidos	TORRENT	caixa	24	22,500	540,000
27	BR0268124 - Levotiroxina Sódica (Levoid), 25mcg.c/30 comprimidos	MERCK	caixa	12	5,960	71,520
29	BR0272229 - Lercandipino (Zanidip),10mg.c/30 comprimidos	EMS	caixa	12	55,320	663,840
30	BR0268125 - Levotiroxina Sódica (Levoid), 100mcg. c/30 comprimidos	MERCK	caixa	12	5,850	70,200
52	BR0396470 - Berotec (FenoterolBromidrato, 0,25mg/ml) Solução para Inalação, Frasco 20ml -	HIPOLABOR	FRASCO	260	5,820	1.513,200
82	BR0295391 - Meclizina (Meclin) 25mg.	APSEN	comp	260	1,240	322,400
86	BR0439843 - Extrato Medicinal, Guaco (MikaniaGlomerata, Spreng), 117,6MG/ML, Xarope.	NATULAB	FRASCO	30	6,030	180,900
143	BR0296742 - (OlmesartanaMedoxomila), 40mg. c/30 comprimidos	EUROFARMA	caixa	12	24,900	298,800
146	BR0270711 - Lansoprazol, Associado à Amoxicilina e Claritromicina, (PiloryPac),30mg+500mg+500mg. COD:	MEDLEY	comp	300	30,990	9.297,000
148	BR0376767 - Ivermectina 6mg.	VITAMEDIC	comp	300	0,740	222,000
157	BR0268859 - Levotiroxina Sódica, (Puran T4), 75mcg. c/30 comprs	MERCK	caixa	20	6,640	132,800
171	BR0432449 - Metformina Cloridrato, Associado com Linagliptina (NesinaMet), 12,5mg+1000mg.c/60 comprimidos	TAKEDA	caixa	25	110,000	2.750,000
190	BR0434874 - Empagliflozina (Jardiance), 25mg.	BOEHRINGER	comp	450	9,100	4.095,000
212	BR0437283 - Levofloxacino, 750mg.	EUROFARMA	comp	600	4,750	2.850,000
215	BR0268866 - Celecoxibe 200mg.	EUROFARMA	comp	150	1,220	183,000
218	BR0333569 - Tacrolimo (Tarfic), 1mg/g - Pomada. – 10G	LIBBS	TUBO	10	69,000	690,000
224	BR0436612 - Escitalopram Oxalato (Reconter), 20mg/ml, Solução Oral-Gotas - 30ML	LIBBS	FRASCO	20	138,500	2.770,000
227	BR0385153 - Trometamol, Sal Cetorolaco, (Toragesic), 10mg, Sub-Lingual.	EMS	comp	200	2,540	508,000

243	BR0267769 - Prometazina Cloridrato, 25mg/ml, Injetável – 2 ml	HIPOLABOR	Ampola	400	2,130	852,000
249	BR0271710 - Amiodarona, 50mg/ml, Injetável – 3 ml	HIPOLABOR	Ampola	300	2,550	765,000
259	BR0268252 - Dipirona Sódica, 500mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	SANTISA	Ampola	7.500	0,660	4.950,000
264	BR0268076 - Sulfato de Magnésio, 10% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	120	0,960	115,200
268	BR0269843 - Lidocaína Cloridrato,SV 2% - Injetável – 20 ml	HYPOFARMA	Ampola	500	4,500	2.250,000
270	BR0268115 - Hidralazina, 20mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	CRISTALIA	Ampola	130	5,680	738,400
280	BR0300722 - Fenobarbital Sódico, 200 mg/ml - Solução Injetável -2ml	CRISTALIA	Ampola	80	2,940	235,200
281	BR0267107 - Fenitoína Sódica, 50 mg/ml - Solução Injetável – 5 ml	HIPOLABOR	Ampola	70	2,600	182,000
287	BR0268236 - Cloreto de Sódio, 0,9% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	1.200	0,390	468,000
301	BR0431097 - Colecalciferol D3 7000UI (Addera D3)	ALTHAIA	comp	120	1,800	216,000
309	BR0404152 - Desvenlafaxina 100 mg (Desve). c/30 comprs.	EUROFARMA	caixa	12	50,000	600,000
315	BR0271140 - Rifamicina spray 20 ml (Rifocina)	NATULAB	FRASCO	10	3,930	39,300
316	BR0396703 - Nimesulida+Betaciclodextrina 400 mg (Maxsulid)	FARMASA	comp	300	3,150	945,000
327	BR0308882 - Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 800MG+160MG (BactrimF)	PRATI	comp	360	0,500	180,000
333	BR0268375 - Aciclovir creme 50 mg/g – 10 g	PRATI	TUBO	20	3,900	78,000
339	BR0269958 - Bromoprida, 10 mg cp	PRATI	comp	200	0,250	50,000
340	BR0267151 - Cetoconazol 200 mg cp	PRATI	comp	150	0,350	52,500
341	BR0351478 - Etodolaco 500 mg cp (Flancox)	APSEN	comp	300	2,340	702,000
357	BR0444470 - Insumos Químicos/Biológicos, Óleo de Girassol,líquido oleoso,CAS8001-21-6 – 200 ml	NUTRIEX	UNIDAD	35	10,500	367,500
Total do Fornecedor:						41.406,640

VALOR – R$ 41.406,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:04F139CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021

ID: 2289

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
239	BR0272091 - Vitamina do Complexo B, Vitaminas: B1,B2,B6,B12 e PP, (Complexo B)- Solução Injetável – 2 ml	Hypofarma Hyplex B	Ampola	10.000	1,900	19.000,000
Total do Fornecedor:						19.000,000

VALOR – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EF0DE091

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021

ID: 2290

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	BR0272434 - Anlodipino 5mg	GEOLAB BESILAPIN	comp	8.000	0,028	224,000
63	BR0267205 - Dipirona Sódica,500MG/ML, Solução Oral(Gotas), 10ML.	FARMACE GENERICO	FRASCO	300	0,986	295,800
71	BR0267717 - Metronidazol 250mg.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.000	0,140	140,000
84	BR0269846 - Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia; 30G.	PHARLAB LABCAINA	TUBO	150	2,128	319,200
99	BR0267613 - Captopril 25 mg -	GEOLAB CAPOX	comp	2.000	0,037	74,000
120	BR0269956 - Bromoprida 4 mg/ml, Gotas - 10ML.	MARIOL GENERICO	FRASCO	100	1,142	114,200

126	BR0308882 - Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 400MG+80MG.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.000	0,172	172,000
132	BR0270140 - Biperideno 2mg.	CRISTALIA CINETOL	comp	1.200	0,230	276,000
136	BR0267669 - Haloperidol 5mg.	CRISTALIA HALO	comp	1.500	0,260	390,000
160	BR0267712 - Omeprazol 20mg.	GEOLAB GENERICO	CAPSUL	4.000	0,086	344,000
183	BR0270119 - Clonazepam 2mg.	GEOLAB ZILEPAM	comp	2.000	0,048	96,000
192	BR0272380 - Venlafaxina, Sal Cloridrato,150mg, Liberação Controlada.	GEOLAB GENERICO	comp	360	1,288	463,680
244	BR0267310 - Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml. Solução Injetável – 2 ml	HALEXISTAR NOPROSIL	Ampola	1.200	0,483	579,600
245	BR0448845 - Cetoprofeno, IM, 50mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	HIPOLABOR GENERICO	Ampola	4.000	1,568	6.272,000
246	BR0448844 - Cetoprofeno IV 100mg, Pó Liófilo Para Solução Injetável - FR/AMP.	UNIAO QUIMICA ARTRINID	FRASCO	5.000	3,680	18.400,000
247	BR0442701 - Ceftriaxona Sódica, 1G, Pó p/ Solução Injetável - FR/AMP	BLAU TRIAXTON	FRASCO	6.000	4,980	29.880,000
260	BR0268160 - Omeprazol, 40mg - Injetável - FR/AMP – 10 ml	BLAU OPRAZON	FRASCO	1.200	16,400	19.680,000
265	BR0272329 - Petidina Cloridrato (Dolosal), 50mg/ml - 2 ml	CRISTALIA DOLOSAL	Ampola	250	3,640	910,000
266	BR0292382 - Tramadol Cloridrato, 50mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	TEUTO GENERICO	Ampola	2.800	1,180	3.304,000
274	BR0268228 - Cefalotina Sódica,1g - Injetável - FR/AMP	BLAU CEFARISTON	FRASCO	1.500	4,200	6.300,000
284	BR0268481 - Midazolam, 5 mg/ml - Solução Injetável – 3 ml	TEUTO GENERICO	Ampola	150	4,500	675,000
288	BR0272326 - Naloxona Cloridrato, 0,4 mg/ml - Solução Injetável – 1ml	HIPOLABOR GENERICO	Ampola	60	6,720	403,200
300	BR0268285 - Nitrazepam 5mg	CRISTALIA NITRAPAN	comp	900	0,157	141,300
310	BR0448982 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml injetável (Versa)	MYLAN CUTENOX	Ampola	30	19,900	597,000
328	BR0273466 - Loratadina 10 mg	VITAMEDIC LORASLIV	comp	500	0,114	57,000
336	BR0268207 - Ampicilina 1 g injetável – 5 ml	TEUTO GENERICO	Ampola	100	2,800	280,000
Total do Fornecedor:						90.387,980

VALOR – R$ 90.387,98 (noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A1F41D6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2021

ID: 2291

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
142	BR0272043 - Atensina (Clonidina Cloridrato), 0,100mg.	ATENSINA BOEHRINGER	comp	900	0,200	180,000
378	BR0272042 - Clonidina cloridrato,concentração:0,2 mg	ATENSINA BOEHRINGER	comp	720	0,310	223,200
Total do Fornecedor:						403,200

VALOR – R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B98937E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2021

ID: 2292

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BR0276657 - Metoprolol, Sal Succinato(Selozok), 50mg - Liberação Controlada	SELOZOK/ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFER?NCIA - ASTRAZENECA	comp	2.000	0,5800	1.160,00
14	BR0352301 - Indapamida (Indapen SR) 1,5mg.c/30 comprimidos	NATRILIX SR/LABORAT?RIO SERVIER DO BRASIL LTDA REFER?NCIA-SERVIER	caixa	12	5,9000	70,80
16	BR0382197 - TrimetazidinaDicloridrato (Vastarel MR), 35mg c/30 comprimidos	VASTAREL/LABORAT?RIO SERVIER DO BRASIL LTDA REFER?NCIA - SERVIER	caixa	30	38,0000	1.140,00
24	BR0280873 - Candesartana, Associada com Hidroclorotiazida(Venzer HCT), 16mg+12,5mg+5mg. c/30 comprimidos	ATACAND HCT/ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFER?NCIA - ASTRAZENECA	caixa	12	51,6800	620,16
Total do Fornecedor:						2.990,96

VALOR – R$ 2.990,96 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6E67FE13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021

ID: 2293

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
83	BR0268111 - Hidralazina (Apresolina) 25mg.	NOVARTIS NOVARTIS	comp	200	0,260	52,000
92	BR0305488 - Metilfenidato Cloridrato, 20mg, Microgrânulos de liberaçao prolongada (Ritalina LA), 20mg.	NOVARTIS NOVARTIS	comp	300	7,465	2.239,500
158	BR0271606 - Nortriptilina Cloridrato, 25mg.	CELLERA CELLERA	comp	200	0,310	62,000
201	BR0324414 - Lamotrigina 50mg.	UNICHEM UNICHEM	comp	2.000	0,180	360,000
299	BR0445430 - Sacubitril+Valsartana 49/51 mg (Entresto)	NOVARTIS NOVARTIS	comp	360	3,459	1.245,240
Total do Fornecedor:						3.958,740

VALOR – R$ 3.958,74 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3CADD885

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021

ID: 2294

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
96	BR0353333 - Amoxilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 875+125mg.	EMS	comp	2.000	1,5200	3.040,00
Total do Fornecedor:						3.040,00

VALOR – R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B6BB4764

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021

ID: 2295

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
48	BR0267676 - Ibuprofeno 600mg	TEUTO CX C/30	comp	8.000	0,147	1.176,000
56	BR0273473 - Lorazepam, 2mg.c/30 comprimidos	EMS CX C/30	caixa	20	4,000	80,000
68	BR0272166 - Ciclobenzaprina, 5mg.	CIMED CX C/30	comp	600	0,122	73,200
72	BR0267768 - Prometazina 25mg. COD:	TEUTO CX C/30	comp	4.000	0,139	556,000
74	BR0282313 - Ciclobenzaprina, 10mg.	CIMED CX C/30	comp	600	0,110	66,000
85	BR0267689 - Metildopa 250mg.	EMS CX C/30	comp	1.500	0,350	525,000
97	BR0267510 - Amiodarona 200 mg	GEOLAB CX C/20	comp	200	0,420	84,000
129	BR0267618 - Carbamazepina 200 mg.	TEUTO CX C/30	comp	2.000	0,199	398,000
151	BR0268856 - Losartana Potássica 50mg	EMS CX C/30	comp	1.300	0,060	78,000
152	BR0267688 - Metildopa 500mg.	EMS CX C/30	comp	300	0,680	204,000
154	BR0266863 - Metronidazol, 40 mg/ml, Suspensão Oral - 100ML.	BELFAR FR	FRASCO	20	6,150	123,000
175	BR0388712 - Pregabalina 75mg.	MEDQUIMICA CX C/30	comp	3.000	0,230	690,000
193	BR0267617 - Carbamazepina 400mg.	TEUTO CX C/30	comp	1.440	0,430	619,200
199	BR0278316 - Zolpidem,10mg.	SANDOZ CX C/30	comp	3.000	0,245	735,000
225	BR0275963 - Finasterida, 5mg.	NOVA QUIMICA CX C/30	COMP	600	0,365	219,000
229	BR0268848 - Pantoprazol, 20mg.	CIMED CX C/28	comp	2.000	0,138	276,000
240	BR0270612 - Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI FR/AMP - Injetável – 5 ml	TEUTO FR	FRASCO	240	5,379	1.290,960
335	BR0268436 - CLindamicina,dosagem :300mg	TEUTO CX C/16	comp	100	1,300	130,000
Total do Fornecedor:						7.323,360

VALOR – R$ 41.406,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:08BB5527

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021

ID: 2296

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	BR041209 - Rivaroxabana (Xarelto), 15mg.c/28 comprimidos	BAYER XARELTO	caixa	12	70,000	840,000
40	BR0267512 - Amitriptilina Cloridrato 25mg	HYPERA GEN?RICO	comp	20.000	0,055	1.100,000
44	BR0267638 - Clorpromazina 100mg	UNI?O CLORPROMAZ	comp	6.000	0,279	1.674,000
45	BR0294643 - Ibuprofeno 50MG/ML Solução Oral Gotas - 30ML	NATULAB IBUPROTRAT	FRASCO	500	1,150	575,000
57	BR0267729 - Nifedipino 20mg	HYPERA NEO FEDIPINA	comp	2.200	0,122	268,400
61	BR0267652 - Enalapril Maleato 20mg compr.	MEDQU?MICA PRESSOMEDE	comp	1.000	0,069	69,000
65	BR0267140 - Azitromicina 500mg.	MEDQU?MICA GEN?RICO	comp	2.000	0,747	1.494,000
66	BR0267502 - Ácido Acetilsalicilico 100mg.	MEDQU?MICA AS-MED	comp	10.000	0,043	429,000
77	BR0267312 - Metoclopramida Cloridrato 10mg.	BELFAR PLABEL	comp	300	0,115	34,500
102	BR0267651 - Enalapril Maleato, 10 mg.	MEDQU?MICA PRESSOMEDE	comp	500	0,045	22,500
104	BR0267662 - Fluconazol 150 mg -	MEDQU?MICA GEN?RICO	CAPSUL	300	0,369	110,670
105	BR0267671 - Glibenclamida 5 mg -	MEDQU?MICA GLICONIL	comp	500	0,030	15,000
106	BR0267674 - Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQU?MICA GEN?RICO	comp	600	0,022	12,900
108	BR0270126 - Levodopa, Associado Á Benserazida, 200MG +50MG.	FARMOQU?MICA PROLOPA	comp	200	1,000	200,000
109	BR0270128 - Levodopa, Associado Á Benserazida, 100MG +25MG.	FARMOQU?MICA PROLOPA	comp	200	0,850	170,000
111	BR0267691 - Metformina Cloridrato, 850 mg. -	MERCK GEN?RICO	comp	100	0,070	7,000
116	BR0267777 - Paracetamol 200 mg/ml, Solução Oral - 15ML.	NATULAB TYLEMAX	FRASCO	1.000	0,860	860,000
117	BR0396076 - Carbonato de Cálcio, Associado com Vitamina D3, 600mg+400UI.	NATULAB OSTEOFIX	comp	1.000	0,150	150,000
124	BR0268390 - Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto por: Cloreto Sódio 3,5G+Glicose 20G+Citrato de Sódio 2,9G+Cloreto de Potássio 1,5G, Envelope com 27,9G.	NATULAB HIDRAPLEX	ENVELO	2.500	0,450	1.125,000
131	BR0368640 - Nitazoxanida, 20mg/ml, Pó Para Suspensão Oral. – 100ML	FARMOQU?MICA ANNITA	FRASCO	10	16,500	165,000
134	BR0308736 - Cetoconazol, 20mg/g - Creme Tópico – 30G	EMS GEN?RICO	TUBO	20	8,000	160,000
135	BR0267660 - Fenobarbital Sódico, 100mg.	UNI?O GEN?RICO	comp	1.000	0,140	140,000
169	BR0279269 - Varfarina sódica, 5mg.	FARMOQU?MICA MAREVAN	comp	300	0,160	48,000

223	BR0272839 - Risperidona,1mg.	UNI?O VIVERDAL	comp	1.000	0,200	200,000
233	BR0272336 - Dimenidrinato, Associado com Piridoxina+Glicose+Frutose (Dramin DL), 3mg+5mg+100mg/ml- Solução Injetável – 10 ml	HYPERA DRAMIN B6 DL	Ampola	1.100	2,630	2.893,000
238	BR0269958 - Bromoprida, 5mg/ml- Solução Injetável – 2 ml	UNI?O GEN?RICO	Ampola	2.400	1,530	3.671,760
273	BR0292196 - Haloperidol, 5mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	UNI?O UNI HALOPER	Ampola	100	1,900	190,000
276	BR0268277 - Ocitocina, 5UI/ML - Solução Injetável – 1 ml	UNI?O OXITON	Ampola	50	1,410	70,500
278	BR0292228 - Medroxiprogesterona Acetato, 150mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	UNI?O DEMEDROX	Ampola	50	9,500	475,000
283	BR0271950 - Fentanila, Sal Citrato, 0,05 mg/ml - Solução Injetável-5ml	UNI?O UNIFENTAL	Ampola	120	3,000	360,000
285	BR0268510 - Flumazenil, 0,1mg/ml - Solução Injetável – 5 ml	UNI?O GEN?RICO	Ampola	60	8,200	492,000
294	BR0268149 - Risperidona,2mg.	UNI?O VIVERDAL	comp	500	0,090	45,000
326	BR0353333 - Amoxilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 500+125mg.	SANDOZ GEN?RICO	COMP	300	0,730	219,000
330	BR0267747 - Sinvastatina 20 mg	SANDOZ GEN?RICO	comp	300	0,090	27,000
332	BR0268370 - Aciclovir 200 mg	SANDOZ GEN?RICO	comp	100	0,260	26,000
342	BR0274036 - Piroxicam 20 mg cp	HYPERA FLOXICAM	comp	200	0,300	60,000
365	BR0410989 - Benfotiamina, 150 mg	HYPERA MILGAMMA	comp	180	1,550	279,000
373	BR0292194 - Haloperidol,apresentação:sal decanoato,concentração: 50mg/ml,tipo uso:solução injetável – 5 ml	UNI?O DECAN HALOPER	Ampola	25	18,370	459,250
Total do Fornecedor:						19.137,480

VALOR – R$ 19.137,48 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:96C9F319

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021

ID: 2297

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
87	BR0267657 - Fenitoina Sódica,100mg.	teuto teuto	comp	2.000	0,130	260,000
137	BR0268273 - Nitrofurantoína, 100mg.	teuto teuto	comp	280	0,210	58,800
167	BR0339565 - Reagente Para diagnóstico Clínico, Quantitativo de Glicose, Capilar,Tiras. (Fitas de Dextro). Accu-Check. Caixa c/50 und.	roche roche	caixa	500	35,000	17.500,000
242	BR0270219 - Hidrocortisona, 500mg, FR/AMP – Injetável – 4 ml	teuto teuto	FRASCO	3.000	5,000	15.000,000
Total do Fornecedor:						32.818,800

VALOR – R$ 32.818,80 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E2E11602

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021

ID: 2298

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BR0268856 - Losartana Potássica(Aradois), 50mg. c/30 comprimidos	GEOLAB GENERICO	caixa	12	4,430	53,160
11	BR0272365 - Sertralina Cloridrato (Tolrest), 50mg. c/28 comprimidos	EMS	caixa	24	5,720	137,280
13	BR0271746 - Baclofeno 10mg.c/20 comprimidos	U.Q.HOSPITALAR	caixa	25	0,950	23,750
32	BR0437284 - Levetiracetam (Keppra), 750mg.c/30 comprimidos	SUPERA RX	caixa	30	104,900	3.147,000
33	BR0267503 - Ácido Fólico 5 MG	NATULAB	comp	2.000	0,048	96,000
47	BR0412965 - Simeticona 75mg/ml Solução Oral Gotas 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	120	1,314	157,680
67	BR0308738 - Ciprofibrato, 100mg.	VITAPAN VITAMEDIC	comp	360	0,190	68,400
70	BR0267645 - Dexclorfeniramina Maleato 2mg.	GEOLAB	comp	1.800	0,065	117,000

75	BR0267647 - Digoxina 0,25 mg.	PHARLAB	comp	200	0,110	22,000
76	BR0267270 - Hidroxido de Aluminio Suspensão Oral , 100ML.	NATULAB	FRASCO	50	2,300	115,000
80	BR0323590 - Sulfato Ferroso, 125MG/ML de Ferro II, Solução Oral-Gotas, 30ML.	NATULAB	FRASCO	20	0,852	17,040
88	BR0343573 – Betaistina Dicloridrato (Labirin) 24mg.	PRATI	comp	100	0,315	31,500
101	BR0267646 - Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml solução Oral- 120 ML.	FARMACE	FRASCO	1.000	1,670	1.670,000
107	BR0268331 - Ipratrópio Brometo, 0,25mg/ml (Atrovent), Solução Para Inalação - 20ML.	PRATI	FRASCO	50	1,269	63,450
113	BR0268162 - Miconazol Nitrato, 2%, Creme vaginal - 80G.	PRATI	TUBO	20	7,500	150,000
114	BR0267378 - Nistatina 100.000 UI/ML, Suspensão Oral - 60ML.	GREENPHARM	FRASCO	50	6,050	302,500
121	BR0267773 - Permetrina, 10MG/ML, Loção - 60ML.	NATIVITA	FRASCO	30	3,170	95,100
122	BR0268284 - Permetrina, 50MG/ML, Loção Capilar - 60ML.	NATIVITA	FRASCO	30	4,610	138,300
140	BR0267507 - Albendazol, 40mg/ml, Suspensão Oral - 10ML.	GEOLAB	FRASCO	50	0,900	45,000
141	BR0267511 - Aminofilina 100mg.	HIPOLABOR	comp	500	0,090	45,000
144	BR0270992 - Diclofenaco, Sal Potássico, 50mg.	GEOLAB	comp	1.600	0,070	112,000
150	BR0268159 - Pentoxifilina, 400mg.	EMS	comp	300	0,600	180,000
153	BR0345300 - Metronidazol 100mg/g, creme vaginal, com aplicador - 50G.	PRATI	TUBO	20	5,350	107,000
162	BR0448595 - Prednisolona (Fosfato Sódico) 3mg/ml, Solução Oral - 60ML.	HIPOLABOR	FRASCO	20	4,500	90,000
164	BR0267741 - Prednisona, 5mg.	SANVAL- HIPOLABOR	comp	200	0,130	26,000
168	BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico (Somalgin), 100mg	IMEC	comp	720	0,070	50,400
178	BR0291772 - Escitalopram Oxalato (Exodus) 15mg	EMS	comp	600	0,550	330,000
186	BR0268534 - Tramadol Cloridrato, 50mg.	HIPOLABOR	comp	2.000	0,276	552,000
187	BR0306145 - Valsartana 160 mg	BIOSINTETICA GE	comp	720	0,960	691,128
195	BR0395950 - Desvenlafaxina, Sal Succinato, 50mg.	GERMED GENERICO	comp	360	0,980	352,800
200	BR0364780 - Aripiprazol (Kavium),10mg. c/30 comprimidos	PRATI	caixa	12	10,420	125,040
202	BR0268129 - Levomepromazina 100mg.	HIPOLABOR	comp	200	0,640	128,000
213	BR0442259 - Pantoprazol, Sódico Sesqui-Hidratado, 40mg, Liberação Controlada.	PRATI	comp	560	0,300	168,000
214	BR0270798 - Fexofenadina, (Allegra), 120mg.	NOVA QUIMICA GE	comp	200	1,030	206,000
222	BR0271670 - Ácido Mefenâmico, 500mg.	GERMED GENERICO	comp	200	0,340	68,000
228	BR0268493 - Doxazosina, 2mg.	PRATI	comp	300	0,120	36,000
241	BR0267162 - Cloreto de Potássio, 19,1% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	120	0,460	55,200
250	BR0268255 - Epinefrina (Adrenalina), 1mg/ml - Solução Injetável – 1ml	HIPOLABOR	Ampola	300	1,980	594,000
261	BR0292399 - Fitomenadiona, 10 mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	CRISTALIA	Ampola	220	1,500	330,000
275	BR0272796 - Heparina Sódica, 5.000UI/0,25ML – Injetável – 5 ml	HIPOLABOR	Ampola	500	8,400	4.200,000
286	BR0268222 - Bicarbonato de Sódio, 8,4% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	120	0,690	82,800
322	BR0448635 - Cetoprofeno 150 mg cp	GERMED GENERICO	comp	100	1,050	105,000
324	BR0273119 - Glimepirida 2 mg cp	GERMED GENERICO	comp	400	0,280	112,000
329	BR0273467 - Loratadina 1mg/ml xarope – 100 ml	PHARLAB/MARIOL	FRASCO	10	3,690	36,900
346	BR0267654 - Espironolactona 100mg	EMS	COMP	200	0,550	110,000
347	BR0268107 - Gabapentina 300mg	PRATI	COMP	200	0,660	132,000
352	BR0306146 - Valsartana 320 mg	BIOSINTETICA/ACHE	comp	250	1,180	295,000
355	BR0271357 - Alprazolan 0,5mg	NOVAQUIMICA	comp	300	0,120	36,000
356	BR0271356 - Alprazolan 1mg	NOVAQUIMICA	comp	300	0,110	33,000
358	BR0274806 - Acetilcisteina, 600 mg, pó para solucão oral, cx c/ 16 env	PRATI	ENVELO	384	0,890	341,760
375	BR0268860 - Levotiroxina Sódica, Dosagem:125 mcg	MERCK GENERICOS	comp	450	0,250	112,500
379	BR0267568 - Diltiazem Cloridrato, 60mg	NOVA QUIMICA GE	comp	720	0,360	259,200
Total do Fornecedor:						16.552,888

VALOR – R$ 16.556,88 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4F9B7BC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021

ID: 2299

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	BR0267566 - Carvedilol 3,125mg c/30 comprimidos	NOVA QUIMICA CARDBET	caixa	30	2,800	84,000
39	BR0267663 - Furosemida 40mg	HIPOLABOR GENERICO	comp	4.000	0,050	200,000
69	BR0267517 - Atenolol 50mg.	PRATI GENERICO	comp	500	0,120	60,000
78	BR0267506 - Albendazol 400mg.	GREENPHARMA GENERICO	comp	200	0,440	88,000
89	BR0272045 - Clopidogrel 75mg.	NOVAQUIMICA CLOPIPLAX	comp	300	0,326	97,800
94	BR0273710 - Nimesulida 100mg.	GLOBO SCAFLOGIN	comp	200	0,120	24,000
112	BR0267690 - Metformina Cloridrato, 500 mg.	PRATI GENERICO	comp	100	0,140	14,000
123	BR0267772 - Propranolol 40 mg.	OSORIO GENERICO	comp	200	0,060	12,000
127	BR0292344 - Sulfato Ferroso 40mg de Ferro II.	VITAMED SULFATO FERROSO	comp	2.200	0,040	88,000
179	BR0272832 - Quetiapina 100mg.	ems generico	comp	1.500	0,480	720,000
208	BR0298768 - Paroxetina Cloridrato, 10mg.	GEOLAB GENERICO	comp	200	1,500	300,000
304	BR0268082 - Atorvastatina, 40mg. c/30 comprimidos	NOVA QUIMICA TORVILIP	caixa	12	16,608	199,296
317	BR0272093 - Complexo B 5/2/3/20 mg cp	VITAMED COMPLEXO B	comp	1.000	0,100	100,000
321	BR0396211 - Tansulosina 0,4 mg cp	GEOLAB GENERICO	comp	240	0,957	229,680

364	BR0282882 - Rosuvastatina, cálcica, 20mg	NOVA QUIMICA ROSUVASTATIN	comp	720	0,660	475,200
369	BR0267642 - Colchicina 0,5 mg	GEOLAB GENERICO	comp	300	0,250	75,000
Total do Fornecedor:						2.766,976

VALOR – R$ 2.766,97 (dois mil, setessentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7DE6DFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 763/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 139/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 139/2021 de 18/10/2021(dezoito dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 bocas, estrutura em aço inox, baixa pressão, à gás glp, grelhas em ferro fundido 30x30cm, 03 queimadores duplos e 03 simples em ferro fundido, com bandeja coletora de resíduo. Medidas aproximadas: altura 80 cm, largura 116 cm e profundidade 88 cm.	METAFOUR	P5COMPACT	UNID	1,00	1.780,00	1.780,00
9	1	FORNO INDUSTRIAL a gás glp, baixa pressão, material: laterais, frente e teto externas em aço inox; revestimento interno: em aço galvanizado; cavalete: em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; isolamento: em lã de rocha; queimadores: com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para chamas perfeitas; bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada; pedra refratária para altas temperaturas; abertura do vidro: tipo guilhotina, com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; acessórios: grelha reforçada por câmara. Medidas aproximadas: largura 1,12 m; altura total com os pés: 1,25 m; altura	VENANCIO	FIRI-90	UNID	1,00	2.107,00	2.107,00
TOTAL								3.887,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRATELEIRA 2,10x2,06x0,60 cm (CxAxL) de aço inox com 4 divisórias. Sendo os pés com tubo 25x25 na espessura de 1,5 mm e as divisórias com chapa de 1,20mm (18) com reforço nas divisórias.	BRASCOOL	PRATELEIRA	UNID	2,00	2.300,00	4.600,00
2	1	PRATELEIRA 1,75x2,06x0,40 cm (CxAxL) de aço inox com 4 divisórias. Sendo os pés	BRASCOOL	PRATELEIRA	UNID	2,00	1.450,00	2.900,00

		com tubo 25x25 na espessura de 1,5 mm e as divisórias com chapa de 1,20mm (18) com reforço nas divisórias.						
3	1	PRATELEIRA 1,56x1,48x0,40 cm (CxAxL) de aço inox com 4 divisórias. Sendo os pés com tubo 25x25 na espessura de 1,5 mm e as divisórias com chapa de 1,20mm (18) com reforço nas divisórias.	BRASCOOL	PRATELEIRA	UNID	1,00	1.300,00	1.300,00
4	1	MESA 1,60x1,00x0,60 cm (CxAxL) de aço inox com 2 divisórias. Sendo os pés com tubo 25x25 na espessura de 1,5 mm e as divisórias com chapa de 2 mm(14).	BRASCOOL	MESA	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
5	1	CARRINHO 1,06x0,82x0,58 cm (CxAxL) de aço inox com 2 divisórias. Sendo os pés com tubo ¾ redondo na espessura de 1,5 mm e as divisórias com chapa de 2 mm(14). Com 04 rodinhas de silicone.	BRASCOOL	CARRINHO	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
6	1	ESCADA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS para uso doméstico, leves, dobráveis e fácil de guardar, Material: Alumínio.	REAL ESCADAS	ESCADA	UNID	2,00	138,00	276,00
7	1	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS para uso doméstico, leves, dobráveis e fácil de guardar, Material: Alumínio.	REAL ESCADAS	ESCADA	UNID	2,00	222,00	444,00
10	1	REFRIGERADOR total com a porta aberta: 1,31 m; profundidade: 64,5 cm. capacidade 553 litros, prateleiras de vidro temperado retráteis, Frost Free, Pés niveladores dianteiros e rodízios dianteiros e traseiros, para nivelamento e movimentação do produto, Consumo (kWh)60,0, Tensão/Voltagem - 110V, Consumo de Energia A, Cor: Inox.	ELECTROLUX	REFRIGERADOR	UNID	1,00	5.340,00	5.340,00
11	1	CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, TAMPO E PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO EXTREMIDADES DAS PRATELEIRAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES VARANDA(GUARNIÇÃO) EM AÇO CARBOMO EM VOLTA DAS PRATELEIRAS ACABAMENTO EM PINTURA ELECTROSTÁTICA EPÓXI SUPORTE DE BALDE E BACIA EM AÇO CARBONO ACOMPANHA BALDE EM AÇO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS E 20 CM DE DIÂMETRO BACIA EM AÇO INOX DE 30CM DE DIÂMETRO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM(2”) DE DIÂMETRO PESO MÁXIMO SUPORTADO POR PRATELEIRA 20KG DIMENSÕES LARGURA; 0,40M X ALTURA; 0,80 X PROFUNDIDADE; 1,10 GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MOVEISMED	CARRO CURATIVO	UNID	5,00	874,99	4.374,95
12	1	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO TAMPO EM MDF COM REGULAGEM DE ALTURA DOIS PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 2” E DOIS PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DIMENSÕES APROXIMADAS; 600 X 400 X 900 MM ALTURA MÁXIMA;1200 MM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MP	MESA	UNID	22,00	369,99	8.139,78
13	1	RAMPER COM SACO INCLUSO, TAMPA E PEDAL DE INOX	MP	RAMPER COMSACO	UNID	5,00	491,99	2.459,95

		ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX SACO EM SARJA(TECIDO) COR CRU TAMPA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 ACIONAMENTO DA TAMPA TRAVÉS QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 50 MM, SENDO DOIS COM TRAVA ACABAMENTO ESCOVADO DIMENSÃO:ALTURA 0,80 CM X DIÂMETRO 0,50 CM. PESO: 6KG						
14	1	CARRO CURATIVO HOSPITALAR-MESA AUXILIAR COM VARANDA SEM BALDE E BACIA ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, TAMPO E PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO EXTREMIDADES DAS PRATELEIRAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES VARANDA(GUARNIÇÃO) EM AÇO CARBOMO EM VOLTA DAS PRATELEIRAS ACABAMENTO EM PINTURA ELECTROSTÁTICA EPÓXI PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM(2") DE DIÂMETRO PESO MÁXIMO SUPORTADO POR PRATELEIRA 20KG DIMENSÕES APROXIMADAS; 0,40 X 0,80 X 0,85 (C X LX A) GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MOVEISMED	CARRO CURATIVO	UNID	10,00	1.074,99	10.749,90
16	1	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA HOSPITALAR PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS DE VIDRO DE 0,05MM CAPACIDADE NO MÁXIMO 5KG POR PRATELEIRA E DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS 0,25CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:50 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,50 M ALTURA CUBAGEM:1,54 X 0,54 X 0,44=0,365 M³ PESO:21 KG CUBAGEM COM ENGRADADO:1,58 X 0,58 X 0,48=0,439 M³ PESO:35KG	SANITA MOVEIS	ARMARIO	UNID	6,00	1.124,99	6.749,94
17	1	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTA HOSPITALAR MÓVEIS HOSPITALARES MODELO 02 PORTAS COR BRANCO PESO 25KG PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 0,66 PROFUNDIDADE: 0,40 ALTURA: 1,65	SANITA MOVEIS	ARMARIO	UNID	6,00	1.459,99	8.759,94
TOTAL								58.494,46

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de dezembro de 2021. (20/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:34A9D230

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 764/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 164/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 164/2021 de 24/11/2021(vinte e quatro dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos, visando ao suprimento da Instituição de longa permanência para idosos - Casa Santo Eduardo**

"asilo". E equipamentos de proteção individual (EPI), máscara para a prevenção e controle ao combate a pandemia do Covid-19 na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M. TESTA CONFECÇÃO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	MÁSCARA - BR0133566 Máscara tipo antialérgica, tipo uso descartável, único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias. Características adicionais: gramatura 30G/M², tripla camada de filtragem, formação retangular, cor branca, caixa com 50 unidades	PROPRIA	MASCARA	UNID	257,00	10,00	2.570,00
TOTAL								2.570,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LACRIFILM BR0305428 Carmelose sódica, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	UNID	10,00	28,08	280,80
TOTAL								280,80

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de dezembro de 2021. (20/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:36036F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 324/2021

EDITAL Nº 324/2021 DE RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 004/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado e demais disposições legais
TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR e classificação conforme abaixo.

CARGO DE CUIDADOR (A)		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
01	**AZENILDA DE SOUZA GERNASCHI**	**29**
02	**ELIZANDRA GODINHO**	**25**
03	**ROSANGELA VALENTIM MOMESSO**	**21**
04	**LOANA SANTANA RODRIGUES**	**21**
05	THAINARA MERENCIO SILVINO	18
06	PATRÍCIA RAMOS DOS SANTOS	18
07	HILDA FONCECA STOLARIC	13
08	MARLI MANFRIM TEIXEIRA	01
09	ANGÉLICA APARECIDA MORAES	01
10	IVANI CRISTINA BARBOZA DE SALES	01
11	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	01
12	JESSICA ARANTES DA SILVA	01
13	TAIOMARA HELOISA DE MELO FERNANDES	01

Ainda, TORNA PÚBLICA a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados para o cargo de Cuidador, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, em virtude da não apresentação correta da documentação comprobatória exigida no item 2.5 do Edital, conforme descrição abaixo.

NOME DO CANDIDATO	**DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA**
LUCIANA CRISTINA PARLATO	Fotocópia do diploma autenticado
LETÍCIA GABRIELA DOS SANTOS	Fotocópia do diploma autenticado

Terra Roxa, 20 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito De Terra Roxa

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3F026D31

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1917

LEI Nº.1917, de 16 de Dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	296	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	40.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	170.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	363	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	400.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	370	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	170.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	415	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	50.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Suplementar	470	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	148	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	10.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Anulação Dotação	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior**	40.000,00
			335043 - Subvenções sociais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	274	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	20.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	417	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	10.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	490	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	30.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	510	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	100.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	613	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais**	200.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	622	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos**	100.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	70	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	40.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Anulação Dotação	741	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	200.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	81	Gabinete do Secretário	**13.1.4.122.2.2069 - Manutenção da Secretária de Esporte, Lazer e Recreação**	100.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F875D1C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3820

DECRETO Nº. 3820, de 16 de Dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1917 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	296	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	40.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	170.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	363	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	400.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	370	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	170.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	415	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	50.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Suplementar	470	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	148	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	10.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Anulação Dotação	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior**	40.000,00
			335043 - Subvenções sociais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	274	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	20.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	417	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	10.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	490	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	30.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	510	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	100.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	613	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais**	200.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	622	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro deEventos**	100.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	70	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	40.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	741	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	200.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	81	Gabinete do Secretário	**13.1.4.122.2.2069 - Manutenção da Secretária de Esporte, Lazer e Recreação**	100.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:FEBD5BB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3819

DECRETO Nº. 3819, de 16 de Dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	293	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	383	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	474	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	490	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	664	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	198.000,00
Suplementar	843	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	200	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Anulação Dotação	217	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	271	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	609	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	248.000,00
Anulação Dotação	679	Gabinete do Secretario	**10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:99D731EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2021 CMAS - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 20 de dezembro de 2021, na edição n° 2414, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Resolução Nº 29/2021 CMAS, apresenta erro material em que pese a ausência do anexo citado no Art. 1º, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 29/2021
Dispõe sobre a Deliberação Plano Municipal de Assistência Social para execução nos exercícios de 2022 a 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19, de 22 de junho 2010, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei Municipal nº 17/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
b) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 16/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social para execução nos exercícios de 2022 a 2025, conforme anexo I.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de dezembro de 2021

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Vice Presidente do CMAS

ANEXO I

prefeitura municipal de turvo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Plano Municipal de Assistência Social de Turvo/PR
2022-2025

Aprovado em Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na data de 16/09/2021. Resolução Nº. XX, publicada em Diário Oficial no dia XX.

Jerônimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal

Maria Cristina Viana Leite
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Grasiele Hack
Diretora do Departamento de Assistência Social

Vilma Aparecida Gonçalves
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Plano Municipal de Assistência Social – 2022-2025

Coordenação
Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal
Maria Cristina Viana Leite - Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Grasiele Hack - Diretora de Departamento Social
Vilma Aparecida Gonçalves - Chefe de Divisão Social

Revisão
Guilherme Augusto Marenda Borgo

COLABORADORES:
Jessyka Lopes Rickli
Lucinei das Graças Pedroso
Maria Cristina Banhos Perazzolo
Micheli Johann Figueiredo
Regiane Leticia Viana Pupo
Fabiane Kvutschke Bogdanovicz
Carla Larissa dos Santos Schinemann

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestão 2021-2023

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Municipal de Assistência Social

Titular: Grasiele Hack

Suplente: Maria Cristina Viana Leite

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucas Domingos de Barros

Suplente: Yaçanã Machado dos Reis

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Emerson Ribeiro de Campos

Suplente: Evanisy Santos Miranda

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento

Titular: Lidia Vereia de Campos Ferreira

Suplente: Tony Luiz Gomes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Silvane Rickli Horst Schneider

Suplente: Fernanda Hack Karpinski

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Taelen Cristini da Silva de Souza

Suplente: Flávio Luiz de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Profissionais de Nível Superior

Titular: Jessyka Lopes Rickli

Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

Representantes dos Profissionais de Nível Médio

Titular: Vilma Aparecida Gonçalves

Suplente: Michelle Pereira Tluscik

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Tatiane Campos dos Santos

Suplente: Angelita Gralak Bernardine

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas - ATEL

Titular: Guilherme Augusto Marenda Borgo

Suplente: Lais Stadler de Campos

Comunidades Tradicionais

Titular: Silvia da Luz Mendes Tractz

Suplente: Lindamar de Fátima Rodrigues

Benefícios Sociais

Titular: Marinês Pereira de Andrade

Suplente: Clemires de Fátima Gomes

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 6
INFORMAÇÕES GERAIS. 7
Dados de Identificação. 7
Estrutura Organizacional do Órgão Gestor 9
DIAGNÓSTICO SOCIAL.. 10
PLANO DE AÇÃO.. 19
Eixo 1: Gestão do Sistema Único de Assistência Social 19
Eixo 2: Proteção Social Básica. 22
Eixo 3: Proteção Social Especial 35

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.. 42
1. Gestão do Sistema Único de Assistência Social 45
2. Proteção Social Básica. 46
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.. 49
REFERÊNCIAS. 50

INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Turvo, conduzida de forma participativa, configurou um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da Assistência Social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores do SUAS, e conselheiros municipais de Assistência Social.
Encontra-se, ainda, em consonância com o Plano de Governo Municipal e com as deliberações da última Conferência Municipal de 2021. Todos esses atores foram considerados imprescindíveis no processo de definições das prioridades municipais.
Tal exigência, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu Art. 30, têm como indicador a Norma Operacional Básica/SUAS 2012, que reforça a necessidade da sua elaboração a partir do Art. 182.
O PPA, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo próximo período de quatro anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.
Sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.
Este Plano, o qual temos a grata satisfação de apresentar à cidade de Turvo, expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.
Considera-se que planejar é também escolher. Nesta perspectiva este Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, as estratégias, os projetos, as ações e os prazos para sua execução.

INFORMAÇÕES GERAIS

Dados de Identificação

Município: Turvo – Paraná
Porte Populacional: Pequeno porte I

Prefeitura Municipal
Nome do Prefeito: Jeronimo Gadens do Rosário
Gestão: 2021-2024
CNPJ: 78.279.973/0001-07
Endereço: Avenida doze de maio, 353, Centro, Turvo-PR
CEP: 85150-000
Telefone: (42) 3642-1145
E-mail: imprensa@turvo.pr.gov.br
Website: www.turvo.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Nome da Secretária: Maria Cristina Viana Leite
Endereço: Avenida Nossa Senhora, 669, Centro, Turvo-PR
CEP: 85150-000
Telefone (42) 3642-1840
E-mail: sec.familia@turvo.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Lei de criação: Lei Municipal nº 17/2008
Data de criação: 17 de junho de 2008
Decreto de regulamentação: Decreto Nº. 272/2013
CNPJ: 20235794/0001-80
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Nome do Presidente:
Gestão: 2021-2023
Lei de Criação: Lei nº 017/2008
Data de criação: 17 de junho de 2008
Representantes governamentais: 6(seis) titulares e 6 (seis) suplentes
Representantes da sociedade civil: 6(seis) titulares e 6 (seis) suplentes
Endereço: Avenida 12 de maio, 353, centro
CEP: 85150-000
Telefone: (42) 3642-1840
E-mail: cmas.turvo@gmail.com

Estrutura Organizacional do Órgão Gestor

08	**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**
08.01	Gabinete do Secretário
08.02	Departamento de Desenvolvimento Social
08.02.01	Divisão de Proteção Básica
08.02.02	Divisão de Proteção Especial
08.02.03	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres
08.02.04	Divisão de Projetos Sociais
08.02.05	Coordenadoria de Assistência Social
08.03	Fundo Municipal de Assistência Social
08.04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.05	Fundo Municipal do Idoso
08.06	Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.07	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

DIAGNÓSTICO social

De acordo com dados do IBGE (2010), o município de Turvo tem um total de 3.767 famílias, dividas em residências rurais (2.288) e urbanas (1.479). Isto significa que 61% das famílias do município residem no meio rural e 39% no meio urbano, com uma média de 3,4 pessoas por domicilio. Em termos de população absoluta, a população do último censo de 2010 é de 13.811 pessoas, sendo destas 8.763 residindo no meio rural (63%) e 5.048 no meio urbano (37%). Estes dados conferem ao município o caráter predominantemente rural. As estimativas populacionais realizadas para no ano de 2020, apresentam uma queda na população municipal, sendo 13.095 (IBGE).
Segundo dados sistematizados pelo MDS, entre os Censos de 2000 e 2010 a população de Turvo teve uma redução de sua população a uma taxa de -0,51%. A microrregião que compreende o município teve, nesse mesmo período, um crescimento de 0,40% e o Estado do Paraná um crescimento de 0,89%. Observa-se um movimento de emigração da população do município nos últimos anos. Elementos como o reduzido número de trabalho/ocupação e falta de acesso a políticas públicas oferecem hipóteses de causalidades para essa evasão, conforme veremos adiante. Quando analisamos a demografia de Turvo a partir de sua faixa etária, obtemos os seguintes dados:

TABELA 1: VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO DE TURVO, ENTRE OS CENSOS 2000 E 2010, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA.

Faixa etária	Porcentagem da população		Variação
	CENSO 2000	CENSO 2010	
Idosos	7%	10%	Crescimento
Adultos (40 - 59 anos)	17%	22%	Crescimento
Crianças e adolescentes (0 - 14 anos)	35%	27%	Redução

Fonte: Adaptado de Subsídio para elaboração do PPA Municipal – Turvo – MDS.

As demais faixas etárias apresentaram pouca variação entre os anos de 2000 e 2010. O que se pode observar a partir destes dados é o envelhecimento da população, com o crescimento da população mais velha, notadamente a partir dos 40 anos, e a redução do número de crianças e adolescentes.
Como possíveis causalidades, observa-se uma leve redução na população de mulheres em idade fértil (entre 15 e 49 anos); o impacto de políticas de saúde, que se refletem tanto no aumento da expectativa de vida (e o consequente aumento da população idosa), quanto na eficácia de métodos contraceptivos, que reduzem o número de filhos nas famílias, entre outros fatores. Contudo, um dado importante a ser considerado nesse fenômeno é a saída da população do meio rural, culturalmente habitada por famílias mais numerosas. Houve um crescimento da população urbana do município, que em 2000 representava 29% e hoje corresponde a 37%. Com a gradativa concentração da população no meio urbano, as famílias tendem a ter um número reduzido de filhos.
Em termos de famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, em consulta realizada em fevereiro de 2017, o município tinha um total de 2.602 famílias, em nova consulta realizada, em abril de 2021, temos 2.203 famílias cadastrada. Sendo assim, temos uma queda no número de famílias cadastradas no sistema.
Corroborando com os dados do IBGE, o número de famílias cadastradas é maior nas áreas rurais, sendo 1.235 na área rural e 982 na área urbana.
O IBGE, no Censo realizado em 2010, identificou 3.767 famílias no município de Turvo. Esses valores, embora não sejam atualizados, podem nos servir de referência para o tratamento dos dados, visto que a população levantada pelo Censo 2010 era de 13.811 e a estimada pelo IBGE em 2020 é de 13.095. Assim, se considerarmos o número de famílias (com os dados de 2010), e o número de famílias cadastradas no CadÚnico 2.203 (2021), temos que 69% das famílias do município tem cadastro no CadÚnico e 33,6% das famílias do município recebem Bolsa Família.

TABELA 2: MÉDIA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE DAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO EM 2021.

Comunidade	Índice de Vulnerabilidade Social
Reserva Indígena Marrecas – Guarani	0,412071429
Reserva Indígena Marrecas – Kaingang	0,408653125
Rio Belo	0,389785714
Arvoredo	0,354266667
Arroio Fundo dos Ryzzy	0,344171429
Lajeado Bonito	0,34216
Ivaí	0,340573333
Cambucica	0,338739286
Campina das Palmeiras	0,336275
Arroio Fundo dos Neumann	0,33452
Faxinal de Baixo	0,329996667
Porterinha	0,329460714
Cachoeira dos Mendes	0,324484211
Arroio Fundo dos Pupos	0,32262
Carriel	0,321561905
Santinho	0,320811538
Rio Bonito	0,320765217
Cachoerinha	0,320064516
Ilha das Bandeiras	0,3172875
Joaquim da Costa	0,310162069
Assentamento Marrecas	0,310064849
Passa Quatro	0,309184091
São Jerônimo	0,308955556

Saudade santa Anita	0,308941573
Dogde	0,307627273
Pacheco	0,306102273
Cachoeira dos Turcos	0,304576829
Faxinal da Boa vista	0,29345051
Passo Grande	0,291852941
Buriti	0,286541667
Rio do Salto	0,277755
Curitibinha	0,274685714
Rio Pedrinho	0,252776923
Banhado vermelho	0,250696296
Vila Rural Nova Esperança	0,211716667

[1] **IVFPR: Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaense**. Calculado a partir de 19 indicadores do CadÚnico, distribuídos em 4 dimensões: a) Adequação do domicílio, b) Perfil e composição familiar; c) Acesso ao trabalho e renda; d) Condições de escolaridade.
Fonte: Adaptado dos dados do Programa Família Paranaense.

Com relação à extrema pobreza, com base nos dados do cadastro único, atualmente há no munícipio 1.673 pessoas nessa condição, ou seja, 595 famílias. Ainda de acordo com esses dados, do total de extremamente pobres, 402 famílias vivem no meio rural e 193 no meio urbano. Os dados do Cadastro Único de 2021, também revelou que no município havia 152 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 4 anos e 89 na faixa entre 5 e 6 anos. O grupo de 7 a 15 anos, por sua vez, totalizou 273 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 16 a 17 anos havia 61 jovens nessa situação. Foram registradas 13 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza.

TABELA 3: NÚMERO DE PESSOAS EM CONDIÇÃO DE EXTREMA POBREZA NO TURVO, DE ACORDO COM SUA FAIXA ETÁRIA DE ACORDO COM OS DADOS DO CADASTRO ÚNICO (2021)

Idade	Nº. de pessoas
0 a 4	152
5 a 6	89
7 a 15	273
16 a 17	61
18 a 24	203
25 a 39	284
40 a 59	334
Maior que 60	47
Total	**1.443**

Fonte: CECAD - 2021

Sobre as características da população em condição de extrema pobreza, conforme dados do Censo IBGE 2010, 652 (68,1%) se classificaram como brancos e 168 (17,5%) como negros. Dentre estes últimos, 51 (5,3%) se declararam pretos e 117 (12,2%) pardos. Outras 138 pessoas (14,4%) se declararam amarelos ou indígenas. Dentre essa população havia 4 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 198 tinham alguma dificuldade para enxergar; 40 para ouvir e 56 para se locomover.
De acordo com o CECAD – Sistema de dados do cadastro único, a realidade das famílias em extrema pobreza não se altera de forma significativa, de acordo com os dados do sistema (2021), 44% das famílias em extrema pobreza se classificam como brancos, 2% como negros e 41% como pardas, vale a pena destacar, que atualmente para o IBGE, pessoas que se autodenominam pardas e pretas são entendidas como pessoas negras.
Com relação à educação, das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 70 não sabiam ler ou escrever, o que representa 12,2% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 43 eram chefes de domicílio. O Censo de 2010 revelou que no município havia 50 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 100,0% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 28 crianças fora da escola (41,4% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 12 (5,1%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 17 estavam fora da escola (21,5% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).
Complementando esses dados, com os dados do Cadastro Único (2021), 31% das famílias em extrema pobreza não sabiam ler ou escrever.
Acerca da demanda por habitação rural, em um levantamento feito em fevereiro de 2017 tivemos os seguintes resultados:

TABELA 4: NÚMERO DE CADASTROS HABITACIONAIS POR COMUNIDADE RURAL DE TURVO-PR.

Comunidade	Nº. de cadastros
Arroio Fundo (Pupos, Neumann, Ryzzy)	20
Arvoredo	16
Banhado Vermelho	06
Cachoeira dos Mendes	08
Cachoeira dos Turcos	15
Cachoeirinha	05
Cambucica	07
Campina das Palmeiras	07
Carriel	19
Curitibinha	02
Dodge	21
Faxinal da Boa Vista	40
Ilha das Bandeiras	01
Colônia Velha Ivaí	03
Joaquim da Costa	09
Lajeado	07
Pacheco	10
Passo Grande	04
Passa Quatro	10
Porteirinha	02
Rio Pedrinho	03
Rio Bonito	11
Rio do Salto	05

São Jerônimo	07
Santinho	04
Saudade Santa Anita	21
TOTAL	**263**

Fonte: os autores.

Acerca desta demanda, temos que os primeiros cadastros para habitação rural coletados no CRAS datam de 2010. Tem-se registro que destes na questão habitacional, urbana e rural, o município ofertou 28 moradias rurais (17 entregues em 2015 e 11 ainda em construção) e na área urbana foram 40 unidades habitacionais pelo Programa do Sub-50, entregues no ano de 2015.
No ano de 2019, iniciou-se um novo programa de habitação, um Programa de Habitação de Interesse Social Municipal, esse programa objetiva retirar de uma área denominada como de risco, 15 famílias, dessas 15 famílias, 06 já se encontram em aluguel social. O programa no ano de 2021, encontra-se em andamento, em fase de finalização de 05 casas, e o início de mais 10 residência. O prazo máximo para entrega de todas as residências é no ano de 2023.
Em relação ao trabalho temos os seguintes dados:

TABELA 5: PESSOAS DE TURVO COM 10 ANOS OU MAIS DE IDADE POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO.

Posição na ocupação	Valor absoluto	Porcentagem
Empregados com carteira assinada	2.542	19%
Empregados sem carteira assinada	1.819	27,7%
Conta própria	1.371	20,9%
Empregadores	133	2%
Militares e funcionários públicos estatutários	143	2,2%
Não remunerados	400	6,1%
Produção para consumo próprio	533	8,1%

Fonte: Boletim Mercado de Trabalho no Censo 2010 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Das pessoas ocupadas, 57,3% ganhavam até um salário mínimo por mês e 16,1% não tem rendimentos. O rendimento médio mensal é de R$870,64, sendo entre os homens R$1.037,68 e entre as mulheres R$ 665,65.
Com relação ao trabalho em 2019, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.2%, ou seja, 2.542 pessoas. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 55 de 399 e 179 de 399, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 40% da população nessas condições, o que o colocava na posição 48 de 399 dentre as cidades do estado.
Dentre as sessões de atividades, tem-se a agricultura e atividades do gênero como a sessão que mais concentra população. São 2.248 pessoas, representando 34,3% das pessoas ocupadas. Comércio e reparação de veículos ocupam 962 pessoas, representando 14,7% e a indústria emprega 936 pessoas, ou 14,3%.

TABELA 6: DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO OCUPADA EM TURVO POR GRANDES GRUPOS DE OCUPAÇÕES.

Seção de atividade	Nº.	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2.248	34,3
Indústrias extrativas	-	-
Indústrias de transformação	936	14,3
Eletricidade e gás	08	0,1
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	91	1,4
Construção	339	5,2
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	962	14,7
Transporte, armazenagem e correio	220	3,4
Alojamento e alimentação	85	1,3
Informação e comunicação	07	0,1
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	40	0,6
Atividades imobiliárias	-	-
Atividades profissionais, científicas e técnicas	41	0,6
Atividades administrativas e serviços complementares	57	0,9
Administração pública, defesa e seguridade social	181	2,8
Educação	213	3,2
Saúde humana e serviços sociais	91	1,4
Artes, cultura, esporte e recreação	11	0,2
Outras atividades de serviços	115	1,8
Serviços domésticos	524	8,0
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-
Atividades mal especificadas	391	6,0
Total	**6.559**	**100,0**

Fonte: Boletim Mercado de Trabalho no Censo 2010 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Com relação às metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS, o município tem os seguintes resultados, até novembro de 2015:

TABELA 7: SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVO COM RELAÇÃO ÀS METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS (NOV/15).

Meta	Prioridade	Meta a ser atingida	Resultados do município	Situação*
1	Acompanhar pelo PAIF as famíliascom até 1/2 salário registradas no Cadastro Único	363 famílias	324 famílias	Meta ainda não alcançada
2	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	72 famílias	29 famílias	Meta ainda não alcançada
3	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	201 beneficiários	268 beneficiários	Meta ainda não alcançada
4	Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF	208 famílias	324 famílias	Meta ainda não alcançada
7	Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

	de grande porte e metrópoles			
8	Aderir ao Programa BPC na Escola (dez 2013)	Aderir ao BPC na escola	O município aderiu	Meta alcançada
9	Ampliar a cobertura do PAEFI nos municípios com mais de 20.000 habitantes	Não se aplica	01 CREAS	Não se aplica
15	Acompanhar pelo PAEFI famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	01 CREAS ofertando o serviço	Não se aplica	Não se aplica
17	Desprecarizar os vínculos trabalhistas	Garantir que 11 trabalhadores de nível médio e superior sejam empregados públicos estatutários ou celetistas	11 trabalhadores de nível médio ou superior são empregados públicos estatutários ou celetistas	Meta alcançada
18	Estruturar as SMAS com formalização de áreas essenciais	Garantir que o órgão gestortenha instituído na sua estrutura formal as seguintes áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial	Não possui todas as subdivisões administrativas constituídas na estrutura do órgão gestor	Meta alcançada
19	Adequar a legislação Municipal à Legislação do SUAS	Possuir Lei, atualizada, que regulamente a Assistência Social e o SUAS	Possui legislação atualizada	Meta alcançada
20	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos municipais de Assistência Social	Possuirna representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social representantes de usuários e trabalhadores do SUAS	02 representantes(s) de usuários ou de organização de usuários 02 representantes(s) de organização de trabalhadores	Meta alcançada
21	Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	O Conselho Municipal de Assistência Social deve ser a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	O Conselho Municipal de Assistência Social é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	Meta alcançada

*Prazo para alcance das metas: até 2025
Fonte: SUAS Visor.

PLANO DE AÇÃO
Eixo 1: Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo	Estratégias	Metas	Prazo	Indicador	Responsável
1. Fortalecer a participação social por meio dos Conselhos de Direitos e demais instâncias de Controle Social	1.1 Promover a participação social na construção de políticas públicas e no orçamento da política de assistência social	Ampliar a participação social nos espaços de tomada de decisão, tais como Conselhos, conferências	A/C	Número de participantes da sociedade civil	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - SMFDS
	1.2 Manter a Transparência e divulgar amplamente as ações dos Conselhos de Direitos	Aprimorar a comunicação entre a população e os Conselhos	A/C	Acessos a plataformas digitais; participações em meios de comunicação	SMFDS
	1.3 Realizar capacitações permanentes para as pessoas que compõem os Conselhos de Direitos, a fim de instrumentalizá-los para o exercício desta função	Realização de pelo menos uma capacitação por ano	Anual	Capacitações realizadas	SMFDS
2. Qualificar os serviços prestados pela Secretaria	2.1 Promover a formação e capacitação continuada, inclusive motivacional, dos trabalhadores(as) da Assistência Social, para atender aos objetivos do SUAS em seus diferentes níveis de complexidade com atenção aos técnicos de referência dos serviços	Realizar pelo menos uma capacitação por ano	A/C	Capacitações realizadas	SMFDS
	2.2 Promover reuniões periódicas entre a equipe gestora e as equipes que compõe os diferentes serviços, programas e projetos da rede socioassistencial	Planejar e executar ações integradas e articuladas entre os diversos serviços, programas e projetos que compõem a rede socioassistencial	A/C	Reuniões realizadas	SMFDS
3. Produzir dados diagnósticos do território, visando à oferta de políticas públicas mais adequadas às demandas locais	3.1 Estimular o registro de atendimentos e demandas dos equipamentos públicos	Realizar diagnósticos anuais do território	Anual	Diagnósticos realizadas	SMFDS
	3.2 Fortalecer parcerias intersetoriais para organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento das vulnerabilidades no município	Realizar mapeamento das vulnerabilidades no município	A/C	Mapeamentos realizados	SMFDS
4. Promover a intersetorialidade e o trabalho em rede	4.1 Otimizar e estimular o uso do instrumento de Referência e Contra referência nos encaminhamentos realizados aos órgãos públicos e demais entidades que compõem a rede socioassistencial	Facilitar e agilizar os serviços ofertados e promover um acompanhamento mais qualificado dos casos que chegam à rede	A/C	Número de referências e contra referências	SMFDS
	4.2 Fortalecer os espaços intersetoriais de trabalho, diálogo, debate e reflexão, tais como a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Programa Família Paranaense, Rede de Atenção Psicossocial, entre outros.	Realização de reuniões periódicas envolvendo os diversos setores	A/C	Número de Reuniões intersetoriais	SMFDS

Eixo 2: Proteção Social Básica

Objetivo	Estratégia	Meta	Prazo	Indicador	Responsável
1. Facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais nos bairros e localidade rurais onde há os maiores índices de vulnerabilidade	1.1 Fortalecer os pontos de atendimento em diferentes bairros da cidade e localidades rurais com maior índice de vulnerabilidade, com um profissional de nível médio (ou estagiário) para atendimento diário	Ter pontos de atendimento móveis conforme a demanda e a contração de profissional de nível médio (ou estagiário).	2022	Número de pontos de atendimento	SMFDS
	1.2 Contratação de um profissional para ficar responsável pelo distrito "Faxinal da Boa Vista"	Atendimentos diário no Faxinal da Boa Vista de pelo menos 20h semanais.	2022	Contratação de um profissional.	SMFDS
	1.3 Manutenção e melhorias no espaço físico do CRAS – Faxinal da Boa Vista	Fechamento do Pátio do espaço.	2022	Melhorias realizadas no local.	SMFDS
2. Fortalecer as ações do Cadastro Único, instrumento que identifica e caracteriza as famílias em maior vulnerabilidade social e permite conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda	2.1 Ter um profissional de referência do Cadastro Único concursado.	Alocação de profissional concursado.	2022	Profissional alocado	SMFDS
	2.2 Ampliar a equipe de entrevista e digitação, com estrutura para realizar entrevistas em domicílio	Ter 20% dos cadastros preenchidos com visitas domiciliares Realização de inclusão e atualização dos cadastros únicos nas residências dos usuários	2022	Tempo entre a demanda e a oferta do serviço	SMFDS
	2.3 Capacitar a equipe de entrevistadores e digitadores do Cadastro Único, de maneira a qualificar a coleta de dados.	Realização de formações uma vez por ano	A/C	Capacitações realizadas	SMFDS
3. Promover a segurança alimentar e	3.1 Manter e aprimorar a distribuição	Atender 80% das famílias cadastradas	A/C	Número de famílias atendidas	SMFDS

nutricional de crianças, prevenindo condições de desnutrição infantil no município	do Leite das Crianças que busca combater a desnutrição infantil	no Cadastro Único com perfil			
4. Aprimorar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no município	4.1 Identificar famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade social realizando busca ativa através de visitas domiciliares, encaminhamentos da rede socioassistencial, indicações de lideranças comunitárias e agentes escolares e de saúde, entre outros	Inclusão de famílias em vulnerabilidade social nos serviços socioassistenciais	A/C	30% das famílias em extrema pobreza incluídas no PAIF	CRAS
	4.2 Realizar palestras, campanhas e ações comunitárias para a prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, pelo combate à violência e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, prevenção à violência contra a mulher, entre outras temáticas	Realização de ações coletivas anuais acerca das demandas identificadas no território	Anual	Número de ações realizadas	CRAS
	4.3 Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social	Incluir no serviço PAIF as famílias de pelo menos 20% das beneficiárias do BPC – Pessoa com Deficiência	2023	Número de beneficiários do BPC-PCD inseridas no PAIF	CRAS
	4.4 Realizar acompanhamento de famílias com pessoas idosas, especialmente aquelas em condição de vulnerabilidade por questão de renda ou isolamento social	Acompanhar no mínimo 20% das famílias com membros integrantes do BPC – Idosos	2023	Número de beneficiários do BPC – Idosos incluídos no PAIF	CRAS
	4.5 Realizar acompanhamento familiar de famílias inclusas no programa bolsa família	Acompanhar no mínimo 20 % das famílias com renda de até meio salário mínimo per capita, registradas no Cadastro Único	2023	Famílias inclusas no programa bolsa família	CRAS
	4.6 Oferecer às famílias incluídas no PAIF meios de transporte que garantam sua participação nas atividades coletivas ofertadas pelo CRAS, devendo ser disponibilizado às equipes motorista para acompanhar as equipes de referência	Disponibilizar um meio de transporte e às famílias	2022	Participação das famílias do PAIF nas atividades coletivas	CRAS
	4.7 Realizar oficinas com famílias acompanhadas pelo PAIF	20% das famílias acompanhadas coletivamente por ano	2022	Número de famílias participantes	CRAS
5. Oferecer Benefícios Eventuais, realizando atendimentos emergenciais às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamentação municipal 32/2021 e Lei Orgânica da Assistência Social.	5.1 Ofertar benefícios eventuais conforme avaliação das necessidades, atendendo aos critérios estabelecidos na lei	Atender as famílias que se enquadrarem nos critérios do benefício	2022	Número de famílias atendidas, de acordo com a demanda	CRAS
6. Garantir a execução do Programa "Nossa Gente", visando ao acompanhamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social	6.1 Manter e atualizar as ações pactuadas no programa a fim de promover a evolução das famílias participantes, oferecendo subsídios que elevem a sua autonomia familiar saindo da situação de extrema vulnerabilidade	Manter as ações sem atraso	Anual	Índice de Adesão do município ao Programa	CRAS
	6.2 Promover reuniões com o Comitê Local e municipal do programa, a fim de levantar as necessidades das famílias participantes do programa e pactuar ações junto as diversas secretarias.	Realizar reuniões quinzenais com o comitê local do programa e mensal com o comitê municipal	Anual	Número de reuniões realizadas	SMFDS/CRAS
	6.3 Manutenção das famílias participantes no programa com a inclusão de novas famílias e graduação das famílias que superaram a vulnerabilidade social.	Inclusão de 25% de novas famílias e graduação de 25% das famílias inclusas.	Anual	Número de família graduadas e a inclusão de novas famílias.	CRAS
7. Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município	7.1 Contratar oficineiros(as) para desenvolver atividades lúdicas, esportivas e artísticas com crianças, adolescentes e idosos acima de 60 anos que sejam identificados como público prioritário.	Contratar 06 oficineiros	2023	Número de oficineiros contratados	SMFDS
	7.2 Garantir o transporte para o deslocamento dos oficineiros até as comunidades onde será ofertado o serviço.	Aproximar os serviços das comunidades	A/C	Número de comunidades atendidas	Centro de Convivência
	7.3 Extensão e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela SCFV nas comunidades rurais	Atender 03 comunidades rurais do município	2023	Número de comunidades atendidas	Centro de Convivência
	7.5 Fortalecer e ampliar o transporte para que o público prioritário possa acessar o serviço	Facilitar o acesso aos serviços de convivência nos locais ainda não atendido.	A/C	Público prioritário participante do serviço	SMFDS
	7.6 Continuar executando melhorias em estruturas públicas localizadas nas áreas rurais do município, a fim de atender com melhor qualidade os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Reforma na antiga escola da saudade, melhorias no ponto de atendimento do Faxinal da Boa Vista e Cachoeirinha	2023	Número de estruturas públicas reparadas	SMFDS
	7.7 Elaborar um Plano de ação anual para cada segmento dos Serviços de Convivência, incluindo passeios, programações e festas culturais, tais como: Páscoa, Festa Junina, Dia das crianças, Dia da Família, Natal, entre outros.	Construção de cronograma anual e previsão de gastos	Anual	Cronograma anual	Centro de Convivência
	7.8 Atender crianças com idade entre 04 a 06 anos, no contra turno escolar, com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a proteção social e a socialização.	Atender 20 crianças nessa faixa etária	2023	Número de crianças atendidas.	Centro de Convivência
	7.9 Atender crianças e adolescentes com idade entre 07 e 14 anos, no contra turno escolar, com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da oferta de	Atender pelo menos 130 crianças e adolescentes por ano	A/C	Número de participantes	Centro de convivência

	atividades que promovam a proteção social e a socialização.				
	7.10 Atender jovens com idade entre 15 e 17 anos, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a inclusão e a emancipação dos jovens, utilizando recursos como o hip hop, skate, esportes, ou outros de interesse deste público	Atender 50 jovens por ano	A/C	Número de jovens atendidos	Centro de Convivência
	7.11 Promover o atendimento Integral a pessoa idosa, oportunizando a criação de um espaço sociocultural e de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, a partir da oferta de atividades que contribuam para o envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social	Atender 250 pessoas idosas por ano	A/C	Número de pessoas idosas participantes	Centro de convivência
	7.12 Dar continuidade e fortalecer as Olimpíadas da Melhor Idade, promovendo interação entre as pessoas idosas e estimulando o convívio e o bem estar social	Realização de uma Olimpíada da Melhor Idade por ano	Anual	Número de olimpíadas realizadas	SMFDS/SMS
	7.13 Atender adultos com idade entre 18 a 59 anos, utilizando-se de instrumentos, como artesanato, com objetivo de convivência e fortalecimento de vínculos, dessa forma, promovendo a proteção social e a socialização	Atender 08 grupos	A/C	Número de pessoas atendidas	CRAS/SCFV
	7.14 Fortalecer as Hortas Comunitárias.	Acompanhamento e Manutenção de 04 hortas comunitárias	2023	O número de hortas acompanhadas	CRAS
8. Fortalecimentos de programas e projetos socioassistenciais.	8.1 Projeto Municipal para contratação de jovem aprendiz ou estagiário em vulnerabilidade social.	Contratação de pelo menos 05 (cinco) Adolescentes/Jovens, com idade entre 14-18 anos.	2022	Número de adolescente inseridos no programa.	SMFDS
	8.2 Fortalecimento e continuidade do programa "Habitação Solidária"	Obter 15 Famílias beneficiárias do programa inseridas em suas novas residências	2023	Número de famílias em suas novas residências	SMFDS
	8.3 Desenvolver um projeto de convivência comunitária, fazendo uso da quadra comunitária do Jardim Filadélfia, com objetivo de atingir, crianças, mulheres, jovens e idosos.	Realizar 04 grupos de atividades a serem desenvolvidas semanalmente	2022	Número de grupos atendidos	CRAS
	8.4 Criação de um programa de habitação de interesse social, com a doação de terrenos para famílias em vulnerabilidade social	Doação de Terrenos regulares de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal.	2022	Número de terrenos doados	SMFDS
	8.5 Criação de um Projeto de Habitação a ser desenvolvido na área rural do município.	Construção de 02 casas anuais	2022	Número de casas construídas.	SMFDS/CRAS VOLANTE
	8.6 Fortalecimento das Tardes Culturais	Criação de Lei municipal do projeto "Tarde Cultural" e realização de 03 Tardes Culturais por ano.	Anual	Número de tardes culturais realizadas por ano.	CRAS
	8.7 Criação de um programa de transferência de renda municipal	Atender 20 famílias no município com o programa de transferência de renda municipal	2022	Números de famílias atendidas pelo programa	SMFDS/CRAS
9. Fortalecimento do Projeto Marias	9.1 Fortalecimento e manutenção do projeto "crocheteiras" em parceria com empresa privada	Incluir 50 mulheres ao projeto.	2022	Número de mulheres inclusas.	SMFDS/CRAS
	9.2 Criar e implementar o projeto "Pallets", buscando parcerias com a sociedade civil.	Incluir 20 famílias	2022	Número de famílias inclusas	SMFDS/CRAS
	9.3 Apoiar técnica e comercialmente artesãos, inscritos e não inscritos em outros projetos ou associações congêneres	Formar 03 grupos de artesãos(ãs) no município de forma autônoma	2022	Número de artesões autônom-os. --	SMFDS/CRAS

Eixo 3: Proteção Social Especial

Objetivo	**Estratégia**	**Metas**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**
Facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais nos bairros e localidade rurais onde há os maiores índices de vulnerabilidade	Fortalecimento do ponto de atendimento no distrito do Faxinal da Boa Vista	Atendimentos quinzenais da equipe ou de um profissional do CREAS, podendo ser semanal conforme demanda	2022	Atendimento da demanda que se apresentar	
Aprimorar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e ao Indivíduo	Discutir e avaliar em equipe as famílias com violação de direitos atendidas no CREAS para a inclusão no PAEFI	Inclusão de até **50** casos (famílias/indivíduos) com violação de direitos no PAEFI	A/C	Famílias inclusas no PAEFI	
	Realizar grupos com famílias acompanhadas pelo PAEFI	Realizar grupos com mulheres vítimas de violência doméstica Realizar grupos com adolescentes em cumprimento de MSE	2022 – A/C	Grupos organizados e ocorrendo regularmente	
Assegurar os direitos sociais do idoso e da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social	Realizar acompanhamento através de atendimentos na unidade e visitas domiciliares para os idosos e pessoas com deficiência com violação de direitos e seus familiares	Atendimentos de idosos e pessoas com deficiência com violação de direitos e seus familiares	2022 – A/C	Atendimento da demanda	
Garantir a execução do Programa Família Paranaense, visando ao acompanhamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social	Manter e atualizar as ações pactuadas no programa a fim de promover a evolução das famílias participantes, oferecendo subsídios que elevem a sua autonomia familiar saindo da situação de extrema vulnerabilidade	Manter as ações sem atraso	A/C	Índice de Adesão do município ao Programa	
Trabalhar com os homens autores de violência doméstica	Atendimentos individuais e em grupo a homens autores de violência doméstica encaminhados pelo		2022		

	Judiciário ou por demanda espontânea				

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Responsável
1. Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade** (PSE-AC)	1.1 Constituir equipe mínima compartilhada para executar os serviços e programas da PSE-AC	Constituição de equipe mínima compartilhada, com um técnico de referência	2023	01 coordenador, 01 técnico de Ensino Superior para execução dos serviços e programas da PSE-AC	
	1.3Capacitação continuada das equipes de referência	02 capacitações anuais relativas aos serviços de PSE - AC	2022	Equipe mínima capacitada para execução dos serviços e programas da PSE-AC	
	1.4Constituir Rede de acompanhamento dos Programas Municipais de Família Acolhedora para crianças e adolescentes e para idosos e pessoas com deficiência	Constituição de uma rede de apoio, acompanhamento e atendimento dos casos acolhidos em Famílias Acolhedoras com técnicos das diversas políticas públicas relacionadas	2022		
	1.5 Fortalecer o Programa Municipal de Família Acolhedora para crianças e adolescentes, a fim de acolher crianças e adolescentes em situação de direitos violados e/ou ameaçados, em caráter provisório, favorecendo o resgate e o restabelecimento dos vínculos familiares originais	Divulgar amplamente o programa	2022-A/C	Famílias buscando o programa para cadastro	
		Cadastrar, capacitar e manter no programa 03 famílias	2022	Ter 03 famílias cadastradas e capacitadas	
	1.6 Implementar no município o Programa de Família Acolhedora para pessoas com deficiências e idosos, sem vínculos familiares e comunitários	Cadastrar, capacitar e manter no programa 03 famílias	2022	Ter 03 famílias cadastradas e capacitadas	
2. Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de **Média** Complexidade (PSE-MC)	2.1 Capacitação continuada das equipes de referência	02 capacitações anuais relativas aos serviços de PSE - MC	2022	Equipe mínima capacitada para execução dos serviços e programas da PSE-MC	
	2.2 Implementar o Núcleo de Informações Jurídicas para orientação de famílias e indivíduos	Fornecer assessoria jurídica contínua para famílias e indivíduos conforme demanda	2022		
	2.3 Melhorar o espaço físico do CREAS	Aumento da divisória das salas, melhorando o isolamento acústico para garantir o sigilo nos atendimentos	2022		
3. Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências	3.1 Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas	Minimizar os danos ocasionados e prover as necessidades verificadas		Número de famílias atendidas	SMFDS
	3.2 Elaborar Plano de Atendimento do Serviço	Confeccionar Plano de ação com as estratégias de atendimento para as situações de emergência e calamidade pública, a fim de agilizar a resolução dos casos em tais situações	2022	Plano de Atendimento do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências	
	3.3 Capacitação das equipes de referência para atuação nas situações de emergência e calamidade pública junto à Defesa Civil		2023		

Eixo 4: Políticas Públicas para as Mulheres

Objetivo	Estratégia	Meta	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
Fortalecer os Serviços da Divisão de Política Públicas para Mulheres	Capacitação continuada das equipes que atuam com mulheres em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	02 capacitações anuais relativas aos serviços	A/C	Número de capacitações realizadas	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
Efetivar a Rede Municipal de Atenção à Mulher em Situação de violência	Dar continuidade no projeto de criação da Rede	Oficializar a Rede de Proteção	2022	Resolução da formalização da Rede de Proteção	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Capacitar os membros da Rede Municipal	01 capacitação anual	A/C	Número de capacitações realizadas	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
Promover campanhas preventivas sobre desigualdade de gênero, violência contra mulher entre outros temas relacionados.	Campanha em conscientização ao dia internacional da mulher	Atingir 300 mulheres	Março Anual	Número de pessoas que a campanha atingiu	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Campanha de Combate ao Feminicídio no estado do Paraná	Atingir 50% da população Turvense	Julho Anual	Número de pessoas que a campanha atingiu	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Campanha sobre a diversidade feminina pensando nas múltiplas definições do ser mulher	Atingir 200 mulheres	Novembro Anual	Número de pessoas que a campanha atingiu	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
Desenvolver Políticas Públicas para Mulheres articulando com as políticas já existentes no município	Articular com a Secretaria de Indústria e Comércio a implementação de vagas específicas para mulheres como também qualificação profissional destas.	Contratar via Agência do Trabalhador 20 mulheres anualmente e qualifica-las.	A/C		Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Articular Parceria público/privado para a contratação, qualificação e desenvolvimento de mulheres	Aumentar o número de mulheres contratadas por empresas locais	A/C	Número de mulheres no mercado de trabalho	Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Criar o programa Maria da Penha nas Escolas através de lei municipal	Aprovação da lei e efetivação do programa em todas as escolas municipais através da Secretaria de educação	A/C		Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Articular junto com a Secretaria de Agricultura e Pecuária rodas de conversa com mulheres produtoras rurais.	Atingir 100 mulheres produtoras rurais.	A/C		Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Desenvolver grupos de saúde da mulher envolvendo gestantes e puerperais através das equipes de saúde	Realizar um grupo por PSF	A/C		Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	
	Desenvolver em conjunto com o projeto Marias rodas de conversas sobre os temas relacionados a Mulher.	Atender 03 grupos anuais	A/C		Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PLANO DE INVESTIMENTO				
	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1. Gestão do Sistema Único de Assistência Social	R$ 135.100,00	R$ 138.925,50	R$ 143.050,00	R$ 147.295,00	R$ 564.370,50

2. Proteção Social Básica	R$1.545.500,00	R$1.565.778,75	R$1.578.522,61	R$1.635.278,29	R$6.325.079,65
TOTAL	**R$ 1.680.600,00**	**R$ 1.704.704,25**	**R$ 1.721.572,61**	**R$ 1.782.573,29**	**R$ 6.889.450,15**

1. Gestão do Sistema Único de Assistência Social

OBJETIVO	**AÇÕES**	**PLANO DE INVESTIMENTO**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Promover a gestão da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Controle Social	1.1 Manutenção do gabinete da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	R$ 135.100,00	R$ 138.925,50	R$ 143.050,00	R$ 147.295,00	R$ 564.370,50
TOTAL		**R$ 135.100,00**	**R$ 138.925,50**	**R$ 143.050,00**	**R$ 147.295,00**	**R$ 564.370,50**

2. Proteção Social Básica

OBJETIVO	**AÇÕES**	**PLANO DE INVESTIMENTO**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Garantir às crianças e adolescentes serviços de proteção e fortalecimento, prevenindo ocorrências de situações de exclusão e riscos	2.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	R$ 221.000,00	R$ 228.182,50	R$ 235.027,98	R$ 242.078,81	R$ 926.289,29
	2.3 Benefícios eventuais	R$ 225.000,00	R$ 232.312,50	R$ 239.282,00	R$ 246.460,33	R$ 943.054,83
	2.5 Divisão de Projetos e Programas Sociais	R$78.000,00	R$80.535,00	R$82.951,50	R$85.477,00	R$326.963,50
	2.6 Família acolhedora	R$ 30.000,00	R$ 30.975,00	R$ 31.905,00	R$ 32.862,00	R$125.742,00
	2.8 Manutenção e ações do Fundo Municipal do Idoso	R$80.000,00	R$82.600,00	R$85.076,00	R$87.630,34	R$335.306,34
	2.9 Manutenção do Conselho Tutelar	R$241.000,00	R$248.832,50	R$256.298,00	R$263.987,00	R$1.010.117,50
	2.10 Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	R$ 8.200,00	R$8.466,50	R$8.721,00	R$8.990,00	R$34.377,50
	2.12 Apoio às entidades de atendimento de crianças e adolescentes	R$60.000,00	R$61.950,00	R$63.808,50	R$65.725,00	R$251.483,50
	2.13 Construção, reforma e ampliação de unidades de atendimento do Programa de Proteção Social Básica	R$80.000,00	R$61.950,00	R$95.808,50	R$65.722,75	R$303.481,25
	2.14 Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres	R$12.000,00	R$12.390,00	R$12.762,00	R$13.145,00	R$50.297,00
	2.15 Habitação de Interesse Social	R$150.000,00	R$154.875,00	R$159.522,00	R$164.307,00	R$628.704,00
	2.16 Atendimento à Pessoa com Deficiência	R$19.000,00	R$19.617,50	R$20.207,00	R$20.813,00	R$79.637,50
	2.17 Manutenção das Ações voltadas a Criança e do Adolescente	R$48.000,00	R$26.845,00	R$1.063,50	R$1.095,00	R$77.003,50
	2.18 Ações do Covid no SUAS	R$107.500,00				
TOTAL		**R$ 1.359.700,00**	**R$ 1.249.531,50**	**R$ 1.292.432,98**	**R$ 1.298.293,23**	**R$ 5.092.457,71**

3. Proteção Social Especial

PROGRAMA	**PLANO DE INVESTIMENTO**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1. Divisão de Proteção Social Especial - CREAS	R$64.500,00	R$66.596,25	R$68.594,15	R$70.652,00	R$270.342,40
TOTAL	**R$64.500,00**	**R$66.596,25**	**R$68.594,15**	**R$70.652,00**	**R$270.342,40**

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste plano será realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, por meio de suas divisões de Proteção Social Básica e Especial, além das Equipes Técnicas.
Para monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, os departamentos lançarão mão de instrumentos considerando as necessidades e especificidades dos serviços. Esses instrumentos serão utilizados pelas equipes técnicas sob coordenação e orientação do Órgão Gestor.
Ressalta-se, por fim, que este plano será avaliado constantemente de acordo com as demandas, podendo ser revisado anualmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da república. **Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica da Assistência Social, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão da Informação.** Brasília DF: MDS, 2013. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao >. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Data Social.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/METRO/metro.php?p_id=4 >. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. I**DV – Identificados de Domicílios Vulneráveis.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/idv/>. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Mapa de Oportunidade e Serviços Públicos**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Plano Brasil Sem Miséria no Seu Município.** Disponível em: <http://www.brasilsemmiseria.gov.br/municipios>. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Relatório de Informação Social - RI.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **SUAS Visor - Relatórios e Informações para Gestão.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/suasag/index.php>. Acesso em: Novembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Tab Social – Tabulador de Microdados.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/grupo.php?id_grupo=86>. Acesso em: Novembro de 2015.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:012E383E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 149/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Angela Maria Farah	128	Adjunto	III	T28
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	III	T16
	Clovis Roberto Gurski	51	C	4	T28
	Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	III	T12
	Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	II	T18
	Flavia Leticia Moissa	416	Assistente	I	T16
	Hermine Luiza Schreiner	119	Assistente	IV	T08
	Jucelia Iantas	404	Assistente	II	T22
	Laura Grein Cacalcanti Vensão	443	Assistente	I	T34
	Leandro Sousa Costa	471	Auxiliar	II	T20
	Marcelo Luis Samistraro Turella	398	Assistente	III	T38
	Rafael Gregorio Jaworski	349	Assistente	IV	T16
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T20
	Sergio Luis Guill	142	Auxiliar	IV	T24
	Suellen de Cássia Karaczuk	422	Auxiliar	II	T30
	Tatiane Mary Baniski	440	Assistente	I	T12

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2021.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8D691F85



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 932.2021 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Programa : 01.031.0001 GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
Objetivo : Promover a Democracia, a Justiça Social e a Igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para as atividades legislativas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	Pessoas	A	12	1.603.216,93	12	1.651.313,44	12	1.700.852,84	12	1.751.878,41	48	6.707.261,62

Descrição: Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	67.500,00	7.725,00	7.956,75	8.195,45	91.377,20
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.110.100,00	1.205.203,00	1.241.359,09	1.278.599,86	4.835.261,95
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
3.1.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54	14.642,69
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54	14.642,69
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	89.900,00	92.597,00	95.374,91	98.236,16	376.108,07
3.1.91.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
3.1.91.96.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.016,93	4.137,44	4.261,56	4.389,41	16.805,34
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08	167.345,08
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	65.000,00	66.950,00	68.958,50	71.027,26	271.935,76
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54	106.682,49
4.4.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	5.020,35
Total:			**1.603.216,93**	**1.651.313,44**	**1.700.852,84**	**1.751.878,41**	**6.707.261,62**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Pessoas	A	12	0,00	12	111.575,45	12	114.922,71	12	118.370,40	48	344.868,56

Descrição: Capacitação de Recursos Humanos
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	62.000,00	63.860,00	65.775,80	67.749,07	259.384,87
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	16.734,51
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.669,09	75.305,29
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.092,73		4.183,63	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		19.825,68		20.420,45		21.033,06		21.664,05		82.943,24	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.092,73		4.183,63	
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		515,00		530,45		546,36		2.091,81	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.092,73		4.183,63	
Total:				**108.325,68**		**111.575,45**		**114.922,71**		**118.370,40**		**453.194,24**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2003		Mês	A	12	0,00	12	28.646,30	12	29.505,70	12	30.390,87	48	88.542,87
Descrição: Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		711,94		733,30		755,30		777,96		2.978,50	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.550,00		10.866,50		11.192,50		11.528,28		44.137,28	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		515,00		530,45		546,36		2.091,81	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.500,00		1.545,00		1.591,35		1.639,09		6.275,44	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.950,00		8.188,50		8.434,16		8.687,18		33.259,84	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.150,00		5.304,50		5.463,64		20.918,14	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		515,00		530,45		546,36		2.091,81	
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		515,00		530,45		546,36		2.091,81	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		600,00		618,00		636,54		655,64		2.510,18	
Total:				**27.811,94**		**28.646,30**		**29.505,70**		**30.390,87**		**116.354,81**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2135		Pessoas	A	12	0,00	12	14.833,73	12	15.278,74	12	15.737,10	48	45.849,57
Descrição: Proteção e Benefício ao Trabalhador													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		14.401,68		14.833,73		15.278,74		15.737,10		60.251,25	
Total:				**14.401,68**		**14.833,73**		**15.278,74**		**15.737,10**		**60.251,25**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001		Pessoas	A	0	1.603.216,93	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.603.216,93
Descrição: Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2002		Pessoas	A	0	108.325,68	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	108.325,68
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2003		Mês	A	0	27.811,94	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	27.811,94
Descrição: Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2135		Pessoas	A	0	14.401,68	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	14.401,68
Descrição: Proteção e Benefício ao Trabalhador													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10660				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		1.753.756,23		1.806.368,92		1.860.559,99		1.916.376,78		7.337.061,92	
Total:				**1.753.756,23**		**1.806.368,92**		**1.860.559,99**		**1.916.376,78**		**7.337.061,92**	
MUNICIPIO DE AMAPORA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 01 LEGISLATIVO													
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES													
Programa : 28.843.0002 ENCARGOS ESPECIAIS - CM													

Objetivo : Colocar em ordem o Pagamento do Fundo Previdenciário do Legislativo
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Programa de suma importância para as atividades legislativas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9002	Mês	O	12	0,00	12	14.833,73	12	15.278,74	12	15.737,11	48	45.849,58

Descrição: Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	7.530,53
3.2.90.22.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	600,00	618,00	636,54	655,64	2.510,18
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	11.401,68	11.743,73	12.096,04	12.458,92	47.700,37
4.6.90.73.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	600,00	618,00	636,54	655,64	2.510,18
Total:			**14.401,68**	**14.833,73**	**15.278,74**	**15.737,11**	**60.251,26**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta 2024		Meta	2025	Meta	TOTAL
9002	Mês	O	0	14.401,68	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	14.401,68

Descrição: Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10662			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	14.401,68	14.833,73	15.278,74	15.737,11	60.251,26
Total:			**14.401,68**	**14.833,73**	**15.278,74**	**15.737,11**	**60.251,26**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	12	498.499,94	12	508.469,94	12	518.639,34	12	529.012,13	48	2.054.621,35

Descrição: Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	255.000,00	260.100,00	265.302,00	270.608,04	1.051.010,04
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.200,00	4.284,00	4.369,68	4.457,07	17.310,75
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.099,94	1.121,94	1.144,38	1.167,27	4.533,53
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	16.486,43
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64	329.728,64
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66	9.067,54
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12			
Total:				**498.499,94**		**508.469,94**		**518.639,34**		**529.012,13**		**2.054.621,35**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1004		Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	51.000,00	2	101.000,00		
Descrição: Construção da nova sede da Prefeitura															
Produto : Obra Contruída/Ampliada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		0,00		50.000,00		51.000,00		101.000,00			
Total:				**0,00**		**0,00**		**50.000,00**		**51.000,00**		**101.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10535				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		498.499,94		508.469,94		568.639,34		580.012,13		2.155.621,35			
Total:				**498.499,94**		**508.469,94**		**568.639,34**		**580.012,13**		**2.155.621,35**			
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO															
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO															
Programa : 04.131.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2007		Outras Unidades e Medidas	A	12	10.000,00	12	10.200,00	12	10.404,00	12	10.612,08	48	41.216,08		
Descrição: Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
Total:				**10.000,00**		**10.200,00**		**10.404,00**		**10.612,08**		**41.216,08**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10537				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
Total:				**10.000,00**		**10.200,00**		**10.404,00**		**10.612,08**		**41.216,08**			
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO															
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO															
Programa : 06.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2156		Pessoas	A	1	17.000,00	1	17.340,00	1	17.686,80	1	18.040,54	4	70.067,34		
Descrição: Incentivo à Segurança Pública															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
Total:				**17.000,00**		**17.340,00**		**17.686,80**		**18.040,54**		**70.067,34**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10539				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			

	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		17.000,00		17.340,00		17.686,80		18.040,54		70.067,34			
Total:				**17.000,00**		**17.340,00**		**17.686,80**		**18.040,54**		**70.067,34**			
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO															
Unidade : 002 ASSESSORIA JURÍDICA															
Programa : 02.062.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2008		Outras Unidades e Medidas	A	12	297.000,00	12	302.920,00	12	308.978,40	12	315.157,96	48	1.224.056,36		
Descrição: Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		200.000,00		204.000,00		208.080,00		212.241,60		824.321,60			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		4.000,00		4.080,00		4.161,60		4.244,83		16.486,43			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
Total:				**297.000,00**		**302.940,00**		**308.998,80**		**315.178,77**		**1.224.117,57**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10541				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		297.000,00		302.940,00		308.998,80		315.178,77		1.224.117,57			
Total:				**297.000,00**		**302.940,00**		**308.998,80**		**315.178,77**		**1.224.117,57**			
Órgão : 03 COLABORAÇÃO IMEDIATA															
Unidade : 001 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR															
Programa : 05.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2009		Outras Unidades e Medidas	A	12	42.300,00	12	43.146,00	12	44.008,92	12	44.889,11	48	174.344,03		
Descrição: Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.000,00		25.500,00		26.010,00		26.530,20		103.040,20			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.200,00		5.304,00		5.410,08		5.518,28		21.432,36			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			

3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12	412,16
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21	4.121,61
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42	8.243,22
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62	12.364,82
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21	4.121,61
Total:				**42.300,00**		**43.146,00**		**44.008,92**		**44.889,11**	**174.344,03**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10543				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		42.300,00		43.146,00		44.008,92		44.889,11	174.344,03
Total:				**42.300,00**		**43.146,00**		**44.008,92**		**44.889,11**	**174.344,03**

Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Outras Unidades e Medidas	A	12	363.100,00	12	370.362,00	12	377.769,24	12	385.324,64	48	1.496.555,88

Descrição: Gestão da Secretaria de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	115.000,00	117.300,00	119.646,00	122.038,92	473.984,92
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	120.000,00	122.400,00	124.848,00	127.344,96	494.592,96
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	22.000,00	22.440,00	22.888,80	23.346,58	90.675,38
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12
Total:			**363.100,00**	**370.362,00**	**377.769,24**	**385.324,64**	**1.496.555,88**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2154	Pessoas	A	12	62.100,00	12	63.242,00	12	64.406,84	12	65.594,97	48	255.343,81

Descrição: Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
Total:			**62.100,00**	**63.342,00**	**64.608,84**	**65.901,01**	**255.951,85**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1057	Metros Quadrados	P	1	85.000,00	1	86.700,00	0	0,00	0	0,00	2	171.700,00

Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
Total:			**85.000,00**	**86.700,00**	**88.434,00**	**90.202,68**	**350.336,68**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10545			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	510.200,00	520.404,00	530.812,08	541.428,33	2.102.844,41
Total:			**510.200,00**	**520.404,00**	**530.812,08**	**541.428,33**	**2.102.844,41**

Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Programa : 04.124.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2122	Outras Unidades e Medidas	A	12	118.000,00	12	120.360,00	12	122.767,20	12	125.222,56	48	486.349,76

Descrição: Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56	288.512,56
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	24.729,65
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81	6.182,41
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50	49.459,30
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
Total:			**118.000,00**	**120.360,00**	**122.767,20**	**125.222,56**	**486.349,76**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10547			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	118.000,00	120.360,00	122.767,20	125.222,56	486.349,76
Total:			**118.000,00**	**120.360,00**	**122.767,20**	**125.222,56**	**486.349,76**

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas	A	12	265.500,00	12	270.810,00	12	276.226,20	12	281.750,72	48	1.094.286,92

Descrição: Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	24.000,00	24.480,00	24.969,60	25.468,99	98.918,59
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36	700.673,36
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	16.000,00	16.320,00	16.646,40	16.979,33	65.945,73
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	16.486,43
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66	32.972,86
Total:			**265.500,00**	**270.810,00**	**276.226,20**	**281.750,72**	**1.094.286,92**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10550			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	265.500,00	270.810,00	276.226,20	281.750,72	1.094.286,92
Total:			**265.500,00**	**270.810,00**	**276.226,20**	**281.750,72**	**1.094.286,92**

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 04.128.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2123	Outras Unidades e Medidas	A	1	40.000,00	1	40.800,00	1	41.616,00	1	42.448,32	4	164.864,32

Descrição: Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
Total:			**40.000,00**	**40.800,00**	**41.616,00**	**42.448,32**	**164.864,32**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10552			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
Total:			**40.000,00**	**40.800,00**	**41.616,00**	**42.448,32**	**164.864,32**

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2014		Outras Unidades e Medidas	A	12	54.500,00	12	55.590,00	12	56.701,80	12	57.835,83	48	224.627,63
Descrição: Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio													
Produto : Apoio Administrativo													

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	61.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.400,00	5.808,00	5.224,16	21.432,16
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
Total:			**54.500,00**	**55.590,00**	**56.701,80**	**57.835,83**	**224.627,63**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10553			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	54.500,00	55.590,00	56.701,80	57.835,83	224.627,63
Total:			**54.500,00**	**55.590,00**	**56.701,80**	**57.835,83**	**224.627,63**

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 003 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO													
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Outras Unidades e Medidas	A	12	233.000,00	12	237.660,00	12	242.413,20	12	247.261,48	48	960.334,68
Descrição: Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações													
Produto : Apoio Administrativo													

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00	515.201,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29	45.337,69
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	24.729,65
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66	32.972,86
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08

Total:			**233.000,00**	**237.660,00**	**242.413,20**	**247.261,48**	**960.334,68**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10555			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	233.000,00	237.660,00	242.413,20	247.261,48	960.334,68
Total:			**233.000,00**	**237.660,00**	**242.413,20**	**247.261,48**	**960.334,68**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Programa : 04.121.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Outras Unidades e Medidas	A	12	349.000,00	12	355.980,00	12	363.099,60	12	370.361,60	48	1.438.441,20

Descrição: Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	212.000,00	216.240,00	220.564,80	224.976,10	873.780,90
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66	32.972,86
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66	32.972,86
Total:			**349.000,00**	**355.980,00**	**363.099,60**	**370.361,60**	**1.438.441,20**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10557			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	349.000,00	355.980,00	363.099,60	370.361,60	1.438.441,20
Total:			**349.000,00**	**355.980,00**	**363.099,60**	**370.361,60**	**1.438.441,20**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Programa : 99.999.0009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Reserva emergencial para eventos relacionados à calamidade pública, naturais e financeiras.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999	Outras Unidades e	A	12	102.042,15	12	204.000,00	12	208.080,00	12	212.241,60	48	726.363,75

	Medidas											
Descrição: Reserva de Contingência												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9.9.99.99.99.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60	726.363,75
Total:			**102.042,15**	**204.000,00**	**208.080,00**	**212.241,60**	**726.363,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10560			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	102.042,15	204.000,00	208.080,00	212.241,60	726.363,75
Total:			**102.042,15**	**204.000,00**	**208.080,00**	**212.241,60**	**726.363,75**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS												
Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA												
Programa : 04.123.0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo			Não	Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2026		Outras Unidades e Medidas	A	12	239.100,00	12	244.392,00	12	249.279,84	12	254.265,44	48	987.037,28
Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria												
Produto : Apoio Administrativo												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28	659.457,28
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	26.010,00	26.530,20	27.060,80	104.601,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
Total:			**239.100,00**	**244.392,00**	**249.279,84**	**254.265,44**	**987.037,28**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10561			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	239.100,00	244.392,00	249.279,84	254.265,44	987.037,28
Total:			**239.100,00**	**244.392,00**	**249.279,84**	**254.265,44**	**987.037,28**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA
Programa : 28.843.0004 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Objetivo : Promover Ações de Previdência Social
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :

Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
22		Outras Unidades e Medidas	O	12	72.000,00	12	73.440,00	12	74.908,80	12	76.406,98	48	296.755,78
Descrição: Amortização da Dívida Contratada - Encargos													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		72.000,00		73.440,00		74.908,80		76.406,98		296.755,78	
Total:				**72.000,00**		**73.440,00**		**74.908,80**		**76.406,98**		**296.755,78**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
23		Outras Unidades e Medidas	O	12	192.000,00	12	195.840,00	12	199.756,80	12	203.751,94	48	791.348,74
Descrição: Amortização da Dívida Contratada - Principal													
Produto : Outros Produtos													

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		192.000,00		195.840,00		199.756,80		203.751,94		791.348,74	
Total:				**192.000,00**		**195.840,00**		**199.756,80**		**203.751,94**		**791.348,74**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
24		Outras Unidades e Medidas	O	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24	48	123.648,24
Descrição: Amortização da Dívida do RPPS - Encargos													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
Total:				**30.000,00**		**30.600,00**		**31.212,00**		**31.836,24**		**123.648,24**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
25		Outras Unidades e Medidas	O	12	1.195.000,00	12	1.344.900,00	12	1.444.798,00	12	1.494.693,12	48	5.479.391,12
Descrição: Amortização da Dívida do RPPS - Principal													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.91.97.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.180.000,00		1.329.600,00		1.429.192,00		1.478.775,00		5.417.567,00	
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
Total:				**1.195.000,00**		**1.344.900,00**		**1.444.798,00**		**1.494.693,12**		**5.479.391,12**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10563				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		1.489.000,00		1.644.780,00		1.750.675,60		1.806.688,28		6.691.143,88	
Total:				**1.489.000,00**		**1.644.780,00**		**1.750.675,60**		**1.806.688,28**		**6.691.143,88**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS													
Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA													
Programa : 28.846.0005 ENCARGOS ESPECIAIS													
Objetivo : Manter as obrigações dos Encargos Especiais													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid Medida.**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

18	Outras Unidades e Medidas	O	1	100.000,00	1	390.691,41	1	272.904,93	1	231.115,99	4	994.712,33
Descrição: Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100.000,00		390.691,41		272.904,93		231.115,99		994.712,33	
Total:			**100.000,00**		**390.691,41**		**272.904,93**		**231.115,99**		**994.712,33**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
20	Outras Unidades e Medidas	O	12	100.000,00	12	102.000,00	12	104.040,00	12	106.120,80	48	412.160,80
Descrição: Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
Total:			**100.000,00**		**102.000,00**		**104.040,00**		**106.120,80**		**412.160,80**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
21	Outras Unidades e Medidas	O	12	103.000,00	12	105.060,00	12	107.161,20	12	109.304,43	48	424.525,63
Descrição: Pagamento PASEP												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimo	2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
Total:			**103.000,00**		**105.060,00**		**107.161,20**		**109.304,43**		**424.525,63**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
19	Outras Unidades e Medidas	O	12	5.000,00	12	5.100,00	12	5.202,00	12	5.306,04	48	20.608,04
Descrição: Setenças Judiciais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.6.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:			**5.000,00**		**5.100,00**		**5.202,00**		**5.306,04**		**20.608,04**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10565			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	305.000,00		599.791,41		486.186,93		448.663,63		1.839.641,97	
	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias	2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
Total:			**308.000,00**		**602.851,41**		**489.308,13**		**451.847,26**		**1.852.006,80**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Programa : 04.129.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027	Outras Unidades e Medidas	A	12	326.500,00	12	333.030,00	12	339.690,60	12	346.484,43	48	1.345.705,03
Descrição: Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação												

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	180.000,00	183.600,00	187.272,00	191.017,44	741.889,44
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.500,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02	10.304,02
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
Total:			**326.500,00**	**333.030,00**	**339.690,60**	**346.484,43**	**1.345.705,03**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10567			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	326.500,00	333.030,00	339.690,60	346.484,43	1.345.705,03
Total:			**326.500,00**	**333.030,00**	**339.690,60**	**346.484,43**	**1.345.705,03**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade : 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Programa : 04.125.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	Outras Unidades e Medidas	A	12	85.500,00	12	87.210,00	12	88.954,20	12	90.733,29	48	352.397,49

Descrição: Gestão do Setor de Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	42.000,00	42.840,00	43.696,80	44.570,74	173.107,54
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29	45.337,69
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
Total:			**85.500,00**	**87.210,00**	**88.954,20**	**90.733,29**	**352.397,49**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10569			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	85.500,00	87.210,00	88.954,20	90.733,29	352.397,49
Total:			**85.500,00**	**87.210,00**	**88.954,20**	**90.733,29**	**352.397,49**

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Programa : 26.782.0006 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : Promover e modernizar os serviços rodoviários. Ampliar o início e conclusão de obras públicas
Gerente :
Público Alvo : Outros
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.001.900,00	12	1.022.938,00	12	1.043.400,40	12	1.064.275,49	48	4.132.513,89

Descrição: Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	360.000,00	367.200,00	374.544,00	382.034,88	1.483.778,88
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50	49.459,30
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimo	190.000,00	193.800,00	197.676,20	201.630,10	783.106,30
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	2.700,00	2.754,00	2.811,40	2.870,72	11.136,12
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	58.000,00	59.700,00	70.000,00	63.672,48	251.372,48
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.000,00	10.760,00	15.000,00	15.000,00	56.760,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimo	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	39.200,00	39.444,00	31.128,00	39.480,84	149.252,84
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.000,00	8.620,00	4.767,60	5.163,79	21.551,39
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.560,40
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.500,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	40.716,08
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12
Total:			**1.001.900,00**	**1.022.938,00**	**1.043.400,40**	**1.064.275,49**	**4.132.513,89**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1057	Metros Quadrados	P	1	60.000,00	1	61.200,00	1	62.424,00	1	63.672,48	4	247.296,48

Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
Total:			**60.000,00**	**61.200,00**	**62.424,00**	**63.672,48**	**247.296,48**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10571

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	703.000,00	718.060,00	732.421,20	747.069,64	2.900.550,84
	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias	230.000,00	234.600,00	239.292,20	244.078,42	947.970,62
	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	12.700,00	12.954,00	13.215,40	13.482,80	52.352,20
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	97.200,00	99.144,00	101.128,00	103.153,32	400.625,32
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.000,00	19.380,00	19.767,60	20.163,79	78.311,39
Total:			**1.061.900,00**	**1.084.138,00**	**1.105.824,40**	**1.127.947,97**	**4.379.810,37**

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS
Programa : 15.451.0006 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : Promover e modernizar os serviços rodoviários. Ampliar o início e conclusão de obras públicas

Gerente :
Público Alvo : Outros
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1012	Metros Quadrados	P	1	80.000,00	1	81.600,00	1	83.232,00	1	84.896,64	4	329.728,64

Descrição: Pavimentação e Vias Urbanas
Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
Total:			**80.000,00**	**81.600,00**	**83.232,00**	**84.896,64**	**329.728,64**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Outras Unidades e Medidas	A	12	489.500,00	12	499.290,00	1	509.275,80	1	519.461,32	26	2.017.527,12

Descrição: Gestão das Atividades de Divisão de Obras
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	180.000,00	183.600,00	187.272,00	191.017,44	741.889,44
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50	49.459,30
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
Total:			**489.500,00**	**499.290,00**	**509.275,80**	**519.461,32**	**2.017.527,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10573			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	569.500,00	580.890,00	592.507,80	604.357,96	2.347.255,76
Total:			**569.500,00**	**580.890,00**	**592.507,80**	**604.357,96**	**2.347.255,76**

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS
Programa : 17.512.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Objetivo : Investimento em infraestrutura voltada para o bem estar da coletividade. Visa o desenvolvimento integrado dos serviços urbanos, de forma articulada para satisfação das necessidades básicas da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1018	Metros Quadrados	P	1	161.000,00	1	164.220,00	1	167.504,40	1	170.854,49	4	663.578,89

Descrição: Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20	618.241,20
Total:			**161.000,00**	**164.220,00**	**167.504,40**	**170.854,49**	**663.578,89**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10575			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	161.000,00	164.220,00	167.504,40	170.854,49	663.578,89
Total:			**161.000,00**	**164.220,00**	**167.504,40**	**170.854,49**	**663.578,89**

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Programa : 15.451.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Objetivo : Investimento em infraestrutura voltada para o bem estar da coletividade. Visa o desenvolvimento integrado dos serviços urbanos, de forma articulada para satisfação das necessidades básicas da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67					1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1073	Pessoas	P	1	90.000,00	1	91.800,00	1	93.636,00	1	95.508,72	4	370.944,72

Descrição: Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
Total:			**90.000,00**	**91.800,00**	**93.636,00**	**95.508,72**	**370.944,72**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10577			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72	370.944,72
Total:			**90.000,00**	**91.800,00**	**93.636,00**	**95.508,72**	**370.944,72**

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Programa : 15.452.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Objetivo : Investimento em infraestrutura voltada para o bem estar da coletividade. Visa o desenvolvimento integrado dos serviços urbanos, de forma articulada para satisfação das necessidades básicas da população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67					1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	A	12	877.500,00	12	895.050,00	12	912.951,00	12	931.210,03	48	3.616.711,03

Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	370.000,00	377.400,00	384.948,00	392.646,96	1.524.994,96
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81	6.182,41
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80	412.160,80
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
4.4.90.52.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**877.500,00**		**895.050,00**		**912.951,00**		**931.210,03**		**3.616.711,03**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2160		Pessoas	A	12	37.500,00	12	38.250,00	12	39.015,00	12	39.795,30	48	154.560,30
Descrição: Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**37.500,00**		**38.250,00**		**39.015,00**		**39.795,30**		**154.560,30**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10579				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		800.000,00		816.000,00		832.320,00		848.966,41		3.297.286,41	
	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços		85.000,00		86.700,00		88.434,00		90.202,68		350.336,68	
Total:				**915.000,00**		**933.300,00**		**951.966,00**		**971.005,33**		**3.771.271,33**	
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE													
Programa : 25.752.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO													
Objetivo : Investimento em infraestrutura voltada para o bem estar da coletividade. Visa o desenvolvimento integrado dos serviços urbanos, de forma articulada para satisfação das necessidades básicas da população													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2127		Outras Unidades e Medidas	A	12	509.000,00	12	519.180,00	12	529.564,00	12	540.157,24	48	2.097.901,24
Descrição: Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		74.000,00		75.480,00		76.990,00		78.531,76		305.001,76	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		400.000,00		408.000,00		416.160,00		424.483,20		1.648.643,20	
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**509.000,00**		**519.180,00**		**529.564,00**		**540.157,24**		**2.097.901,24**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10581				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF		479.000,00		488.580,00		498.352,00		508.321,00		1.974.253,00	

Total:				**509.000,00**		**519.180,00**		**529.564,00**		**540.157,24**		**2.097.901,24**			
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES															
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL															
Programa : 12.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2164		Pessoas	A	12	364.000,00	12	320.280,00	12	326.685,60	12	333.719,32	48	1.344.684,92		
Descrição: Manter a Gestão da Secretaria de Educação															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.000,00		25.500,00		26.010,00		26.530,20		103.040,20			
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		198.000,00		151.000,00		154.060,00		157.181,20		660.241,20			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		1.030,60		2.560,80			
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16			
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16			
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.40.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
Total:				**364.000,00**		**320.280,00**		**326.685,60**		**333.719,32**		**1.344.684,92**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10584				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		56.000,00		57.120,00		58.262,40		59.927,66		231.310,06			
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		270.000,00		224.400,00		228.888,00		233.465,76		956.753,76			
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		38.000,00		38.760,00		39.535,20		40.325,90		156.621,10			
Total:				**364.000,00**		**320.280,00**		**326.685,60**		**333.719,32**		**1.344.684,92**			
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES															
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL															
Programa : 12.361.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO															
Objetivo : Desenvolver e manter a Educação Pública de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica	Percentual	4,40	4,70	5	5	5,20	5,20
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais	Percentual	13,10	12,80	12,50	12,30	12	12

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022		Meta 2023		Meta 2024		Meta 2025		Meta TOTAL	
2043	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.423.050,00	12	1.668.711,00	12	1.788.682,52	12	1.620.588,21	48	6.501.031,73

Descrição: Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.04.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.100,00	5.202,00	20.000,00	35.302,00
3.1.90.04.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	270.000,00	350.000,00	350.000,00	350.612,08	1.320.612,08
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	60.650,00	71.400,00	68.604,96	59.158,12	259.813,08
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.90.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	24.729,65
3.1.90.16.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	20.000,00	20.400,00	10.000,00	21.224,16	71.624,16
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64	329.728,64
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48	247.296,48
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	160.000,00	250.000,00	200.000,00	150.000,00	760.000,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64	329.728,64
3.3.90.30.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	5.000,00	50.000,00	5.202,00	50.000,00	110.202,00
3.3.90.32.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	5.000,00	5.000,00	5.202,00	5.306,04	20.508,04
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.33.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	15.000,00	18.668,00	25.000,00	15.918,12	74.586,12
3.3.90.36.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.36.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	188.400,00	165.000,00	291.911,36	196.480,90	841.792,26
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	70.000,00	98.400,00	100.000,00	90.000,00	358.400,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício	10.000,00	10.200,00	10.404,60	10.612,08	41.216,68
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66	32.972,86
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	15.000,00	15.300,00	25.006,00	15.918,12	71.224,12
3.3.90.40.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	20.000,00	18.763,00	20.808,00	21.224,16	80.795,16
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.47.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.47.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.93.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.93.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.200,00	50.000,00	10.612,08	80.812,08
4.4.90.51.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	20.000,00	20.400,00	50.000,00	21.224,16	111.624,16
4.4.90.52.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr	5.000,00	5.000,00	5.364,00	5.001,00	20.365,00
Total:			**1.423.050,00**	**1.668.711,00**	**1.788.682,52**	**1.620.588,21**	**6.501.031,73**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta TOTAL

1052		Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.200,00	1	30.202,00	1	30.806,04	4	81.208,04
Descrição: Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.93.00.00	31139	MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADR		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
4.4.90.51.00.00	31139	MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADR		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**10.000,00**		**10.200,00**		**10.404,00**		**10.612,08**		**41.216,08**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052		Pessoas	A	12	234.000,00	12	238.680,00	12	243.454,52	12	248.324,43	48	964.458,95
Descrição: Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		60.000,00		61.200,00		62.424,00		63.672,48		247.296,48	
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere		78.000,00		79.560,00		81.152,12		82.775,98		321.488,10	
3.3.90.32.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		96.000,00		97.920,00		99.878,40		101.875,97		395.674,37	
Total:				**234.000,00**		**238.680,00**		**243.454,52**		**248.324,43**		**964.458,95**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049		Pessoas	A	12	83.100,00	12	84.702,00	12	86.438,20	12	88.127,86	48	342.368,06
Descrição: Manter o Transporte Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1043	Transferências de Recursos do FNDE Ref. a		17.000,00		17.280,00		17.687,76		18.042,41		70.010,17	
3.3.90.30.00.00	31125	PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício		40.000,00		40.800,00		41.596,00		42.387,92		164.783,92	
3.3.90.39.00.00	1043	Transferências de Recursos do FNDE Ref. a		16.100,00		16.422,00		16.750,44		17.085,45		66.357,89	
3.3.90.39.00.00	31125	PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				**83.100,00**		**84.702,00**		**86.438,20**		**88.127,86**		**342.368,06**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1057		Metros Quadrados	P	1	105.000,00	1	107.100,00	0	0,00	0	0,00	2	212.100,00
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
Total:				**105.000,00**		**107.100,00**		**109.242,00**		**111.426,84**		**432.768,84**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10586				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		366.000,00		373.320,00		380.786,40		388.402,14		1.508.508,54	
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim		78.000,00		79.560,00		81.152,12		82.775,98		321.488,10	
	1043	Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao T		33.100,00		33.702,00		34.438,20		35.127,86		136.368,06	
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		862.400,00		1.062.148,00		1.183.350,96		1.015.415,67		4.123.314,63	
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		289.650,00		330.243,00		323.220,56		317.890,20		1.261.003,76	
	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		5.000,00		5.000,00		5.364,00		5.001,00		20.365,00	
	1107	Salario Educação - Do Exercício		161.000,00		164.220,00		167.505,00		170.854,49		663.579,49	
	31125	PNATE/SEED -Estadual - Do Exercício		50.000,00		51.000,00		52.000,00		53.000,00		206.000,00	
	31139	MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - TERM		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				**1.855.150,00**		**2.109.393,00**		**2.238.221,24**		**2.079.079,42**		**8.281.843,66**	

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL													
Programa : 12.364.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Desenvolver e manter a Educação Pública de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67									1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2153		Pessoas	A	12	60.000,00	12	61.200,00	12	62.424,00	12	63.672,48	48	247.296,48
Descrição: Incentivo aos Estudantes Universitários													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		60.000,00		61.200,00		62.424,00		63.672,48		247.296,48	
Total:				**60.000,00**		**61.200,00**		**62.424,00**		**63.672,48**		**247.296,48**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10589				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		60.000,00		61.200,00		62.424,00		63.672,48		247.296,48	
Total:				**60.000,00**		**61.200,00**		**62.424,00**		**63.672,48**		**247.296,48**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL													
Programa : 12.366.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Desenvolver e manter a Educação Pública de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	0		0		0		0		5,20	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Pessoas	A	12	125.000,00	12	127.500,00	12	130.050,00	12	132.651,01	48	515.201,01
Descrição: Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82	
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**125.000,00**		**127.500,00**		**130.050,00**		**132.651,01**		**515.201,01**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10591				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		43.000,00		43.860,00		44.737,20		45.631,95		177.229,15	
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		29.000,00		29.580,00		30.171,60		30.775,03		119.526,63	
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		21.000,00		21.420,00		21.848,40		22.285,37		86.553,77	
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		17.000,00		17.340,00		17.686,80		18.040,54		70.067,34	
Total:				**125.000,00**		**127.500,00**		**130.050,00**		**132.651,01**		**515.201,01**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDE													
Programa : 12.361.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Desenvolver e manter a Educação Pública de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													

Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,70		5		5		5,20		5,20			
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais		Percentual	13,10	12,80		12,50		12,30		12		12			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2044		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.496.500,00	12	1.526.430,00	12	1.556.959,40	12	1.588.097,77	48	6.167.987,17		
Descrição: Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		10.000,00		10.200,00		10.404,80		10.612,08		41.216,88			
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.213.000,00		1.237.260,00		1.262.005,20		1.287.245,30		4.999.510,50			
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		8.500,00		8.670,00		8.843,40		9.020,27		35.033,67			
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		150.000,00		153.000,00		156.060,00		159.181,20		618.241,20			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		110.000,00		112.200,00		114.444,00		116.732,88		453.376,88			
Total:				**1.496.500,00**		**1.526.430,00**		**1.556.959,40**		**1.588.097,77**		**6.167.987,17**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2045		Outras Unidades e Medidas	A	12	713.000,00	12	727.260,00	12	741.805,20	12	756.641,28	48	2.938.706,48		
Descrição: Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		450.000,00		459.000,00		468.180,00		477.543,60		1.854.723,60			
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,08		61.824,08			
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64			
3.3.90.14.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
3.3.90.30.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24			
3.3.90.32.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.33.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.36.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.39.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		45.000,00		45.900,00		46.818,00		47.754,36		185.472,36			
3.3.90.40.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.47.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.93.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.51.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
4.4.90.52.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
Total:				**713.000,00**		**727.260,00**		**741.805,20**		**756.641,28**		**2.938.706,48**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10592				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		190.000,00		193.800,00		197.676,00		201.629,52		783.105,52			
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		1.386.500,00		1.414.230,00		1.442.515,40		1.471.364,89		5.714.610,29			
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		633.000,00		645.660,00		658.573,20		671.744,64		2.608.977,84			
Total:				**2.209.500,00**		**2.253.690,00**		**2.298.764,60**		**2.344.739,05**		**9.106.693,65**			
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES															
Unidade : 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDE															
Programa : 12.367.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO															
Objetivo : Desenvolver e manter a Educação Pública de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											

Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	0		0		0		0		5,20	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2051		Outras Unidades e Medidas	A	12	130.300,00	12	132.906,00	12	135.564,12	12	138.275,41	48	537.045,53
Descrição: Gestão das Despesas com Educação Especial													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		11.000,00		11.220,00		11.444,40		11.673,29		45.337,69	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.1.90.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				**130.300,00**		**132.906,00**		**135.564,12**		**138.275,41**		**537.045,53**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10594				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		26.100,00		26.622,00		27.154,44		27.697,53		107.573,97	
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		27.000,00		27.540,00		28.090,80		28.652,62		111.283,42	
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		24.500,00		24.990,00		25.489,80		25.999,60		100.979,40	
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		26.100,00		26.622,00		27.154,44		27.697,53		107.573,97	
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		26.600,00		27.132,00		27.674,64		28.228,13		109.634,77	
Total:				**130.300,00**		**132.906,00**		**135.564,12**		**138.275,41**		**537.045,53**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 003 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL													
Programa : 12.365.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Desenvolver e manter a Educação Pública de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,70		5		5		5,20		5,20	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048		Outras Unidades e	A	12	2.254.000,00	12	2.362.380,00	12	2.323.031,60	12	2.543.193,09	48	9.482.604,69

		Medidas											
Descrição: Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.307,37		20.609,37	
3.1.90.04.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.04.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.04.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.000.000,00		1.020.000,00		1.040.400,00		1.061.208,00		4.121.608,00	
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		292.500,00		298.350,00		304.317,00		310.403,34		1.205.570,34	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		100.000,00		200.000,00		104.040,00		200.000,00		604.040,00	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		70.000,00		80.000,00		85.000,00		106.120,80		341.120,80	
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.90.16.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		70.000,00		71.400,00		72.828,00		74.284,56		288.512,56	
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		70.000,00		71.400,00		72.828,00		74.284,56		288.512,56	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		30.000,00		30.600,00		31.212,00		50.000,00		141.812,00	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		50.000,00		40.000,00		52.020,00		53.060,40		195.080,40	
3.3.90.30.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.32.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		10.200,00		10.404,00		60.000,00		90.604,00	
3.3.90.32.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.000,00		20.400,00		20.808,00		5.000,00		66.208,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.39.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		100.000,00		80.000,00		70.000,00		80.000,00		330.000,00	
3.3.90.39.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,87		41.216,87	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.40.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.40.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.000,00		10.000,00		20.808,00		21.224,16		72.032,16	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.93.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
4.4.90.51.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	
4.4.90.52.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr		5.000,00		5.200,00		5.040,00		5.612,00		20.852,00	
Total:				**2.254.000,00**		**2.362.380,00**		**2.323.031,60**		**2.543.193,09**		**9.482.604,69**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052		Pessoas	A	12	147.200,00	12	150.144,00	12	153.148,40	12	156.212,37	48	606.704,77
Descrição: Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere		47.200,00		48.144,00		49.106,88		50.089,02		194.539,90	

3.3.90.32.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40		
Total:			**147.200,00**	**150.144,00**	**153.146,88**	**156.209,82**	**606.700,70**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10595			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**		
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	174.000,00	177.480,00	181.029,60	184.650,20	717.159,80		
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	47.200,00	48.144,00	49.106,88	50.089,02	194.539,90		
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.080.500,00	1.102.110,00	1.124.152,20	1.146.636,57	4.453.398,77		
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	399.500,00	407.490,00	415.639,80	423.952,60	1.646.582,40		
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB	293.000,00	396.860,00	304.837,20	472.364,83	1.467.062,03		
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	312.000,00	283.440,00	302.736,80	320.588,18	1.218.764,98		
	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	5.000,00	5.200,00	5.040,00	5.612,00	20.852,00		
	1107	Salario Educação - Do Exercício	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.509,51	370.945,51		
Total:			**2.401.200,00**	**2.512.524,00**	**2.476.178,48**	**2.699.402,91**	**10.089.305,39**		
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade : 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA									
Programa : 13.392.0011 ESPORTE E CULTURA									
Objetivo : Modernizar e incentivar a prática de esportes e desenvolver atividades culturais no município.									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**					
Contínuo			Não	Apoio Administrativo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**	
Taxa de Informações Culturais		Percentual	10	10	10	11	12	12	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2055		Outras Unidades e Medidas	A	12	217.500,00	12	221.850,00	12	226.287,00	12	230.812,73	48	896.449,73
Descrição: Gestão das Atividades Culturais no Município									
Produto : Apoio Administrativo									
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16		
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	24.729,65		
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04		
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80		
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40		
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80		
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.732,88	453.376,88		
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04		
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08		
Total:			**217.500,00**	**221.850,00**	**226.287,00**	**230.812,73**	**896.449,73**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10597			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**		
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	217.500,00	221.850,00	226.287,00	230.812,73	896.449,73		
Total:			**217.500,00**	**221.850,00**	**226.287,00**	**230.812,73**	**896.449,73**		
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade : 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA									
Programa : 27.812.0011 ESPORTE E CULTURA									
Objetivo : Modernizar e incentivar a prática de esportes e desenvolver atividades culturais no município.									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**					
Contínuo			Não	Apoio Administrativo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**	

Taxa de Práticas Esportivas		Percentual	10	10		10		11		12		12	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2054		Outras Unidades e Medidas	A	12	170.000,00	12	173.400,00	12	176.868,00	12	180.405,38	48	700.673,38
Descrição: Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		60.000,00		61.200,00		62.424,00		63.672,48		247.296,48	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.000,00		25.500,00		26.010,00		26.530,20		103.040,20	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		4.000,00		4.080,00		4.161,60		4.244,83		16.486,43	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26	
Total:				**170.000,00**		**173.400,00**		**176.868,00**		**180.405,38**		**700.673,38**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1134		Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	51.000,00	1	52.020,00	12	53.060,40	15	206.080,40
Descrição: Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas													
Produto : Edificação Construída													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				**50.000,00**		**51.000,00**		**52.020,00**		**53.060,40**		**206.080,40**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10599				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		220.000,00		224.400,00		228.888,00		233.465,78		906.753,78	
Total:				**220.000,00**		**224.400,00**		**228.888,00**		**233.465,78**		**906.753,78**	
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2163		Pessoas	A	12	486.900,00	12	496.638,00	12	506.570,76	12	516.702,18	48	2.006.810,94
Descrição: Manter a Gestão da Secretaria de Saúde													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		200,00		204,00		208,08		212,24		824,32	
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		200,00		204,00		208,08		212,24		824,32	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		90.000,00		91.800,00		93.636,00		95.508,72		370.944,72	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		220.000,00		224.400,00		228.888,00		233.465,76		906.753,76	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	

3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80	
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	21.000,00	21.420,00	21.848,40	22.285,37	86.553,77	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80	
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80	
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61	
Total:			**486.900,00**	**496.638,00**	**506.570,76**	**516.702,18**	**2.006.810,94**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10601			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	170.700,00	174.114,00	177.596,28	181.148,20	703.558,48	
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	316.200,00	322.524,00	328.974,48	335.553,98	1.303.252,46	
Total:			**486.900,00**	**496.638,00**	**506.570,76**	**516.702,18**	**2.006.810,94**	

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.122.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE

Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67		1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Pessoas	A	12	15.000,00	12	15.300,00	0	0,00	0	0,00	24	30.300,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.000,00	9.200,00	0,00	0,00	18.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	0,00	0,00	10.100,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:			**15.000,00**	**15.300,00**	**0,00**	**0,00**	**30.300,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10604			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	15.000,00	15.300,00	0,00	0,00	30.300,00
Total:			**15.000,00**	**15.300,00**	**0,00**	**0,00**	**30.300,00**

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE

Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	0,70	0,80	0,90	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Outras Unidades e Medidas	A	12	2.954.600,00	12	3.013.894,00	12	3.074.272,84	12	3.135.863,50	48	12.178.630,34

Descrição: Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.1.90.04.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		180.000,00		183.600,00		187.272,00		191.017,44		741.889,44	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		780.000,00		795.600,00		811.512,00		827.742,24		3.214.854,24	
3.1.90.11.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		717.600,00		731.952,00		746.591,04		761.526,25		2.957.669,29	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
3.1.90.16.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		70.000,00		71.400,00		72.828,00		74.284,56		288.512,56	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.14.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		170.000,00		173.400,00		176.868,00		180.405,36		700.673,36	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		25.000,00		25.500,00		26.010,00		26.530,20		103.040,20	
3.3.90.40.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82	
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
4.4.90.52.00.00	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		5.000,00		5.302,00		5.509,00		5.721,00		21.532,00	
Total:				2.954.600,00		3.013.894,00		3.074.272,84		3.135.863,50		12.178.630,34	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2064		Pessoas	A	4	100.000,00	4	102.000,00	4	104.040,00	4	106.120,80	16	412.160,80
Descrição: Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
Total:				100.000,00		102.000,00		104.040,00		106.120,80		412.160,80	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1039		Metros Quadrados	P	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	4	120.000,00
Descrição: Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1057		Metros Quadrados	P	1	80.000,00	1	80.000,00	0	0,00	0	0,00	2	160.000,00
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10612				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		833.500,00		850.170,00		867.173,40		884.516,86		3.435.360,26	
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)		1.302.000,00		1.328.040,00		1.354.600,80		1.381.692,82		5.366.333,62	
	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE		5.000,00		5.302,00		5.509,00		5.721,00		21.532,00	
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		869.100,00		886.482,00		904.211,64		922.299,26		3.582.092,90	
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		155.000,00		158.100,00		161.262,00		164.487,24		638.849,24	
Total:				3.164.600,00		3.228.094,00		3.292.756,84		3.358.717,18		13.044.168,02	
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.302.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE													
Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2061		Outras Unidades e Medidas	A	12	3.771.850,00	12	3.984.185,00	12	4.063.190,32	12	4.148.795,58	48	15.968.020,90
Descrição: Manter a Gestão do Hospital Municipal													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.000,00		25.500,00		26.010,00		31.530,20		108.040,20	
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		50.000,00		51.000,00		52.020,00		58.060,40		211.080,40	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		130.000,00		132.600,00		135.252,00		137.957,04		535.809,04	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		1.229.750,00		1.392.045,00		1.419.886,92		1.443.285,93		5.484.967,85	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		130.000,00		132.600,00		135.252,00		137.957,04		535.809,04	
3.1.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.1.90.46.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		70.000,00		71.400,00		72.828,00		74.284,56		288.512,56	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		150.000,00		153.000,00		156.060,00		159.181,20		618.241,20	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		120.000,00		122.400,00		124.848,00		127.344,96		494.592,96	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		220.000,00		224.400,00		228.888,00		233.465,76		906.753,76	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		71.000,00		72.420,00		73.869,00		75.346,56		292.635,56	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		9.600,00		9.212,00		8.836,24		37.648,24	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		60.000,00		61.200,00		62.424,00		63.672,48		247.296,48	
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000.000,00		1.020.000,00		1.040.400,00		1.061.208,00		4.121.608,00	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		150.000,00		153.000,00		156.060,00		159.181,20		618.241,20	
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		35.000,00		35.700,00		36.414,00		37.142,28		144.256,28	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82	
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.52.00.00	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		5.100,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.100,00	
Total:				3.771.850,00		3.984.185,00		4.063.190,32		4.148.795,58		15.968.020,90	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1079		Pessoas	P	1	40.000,00	1	40.800,00	1	41.616,00	1	42.448,32	4	164.864,32
Descrição: Reforma do Hospital Municipal													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
		Total:		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062		Pessoas	A	12	572.000,00	12	583.440,00	12	595.108,80	12	607.010,98	48	2.357.559,78
Descrição: Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		60.000,00		61.200,00		62.424,00		63.672,48		247.296,48	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510.000,00		520.200,00		530.604,00		541.216,08		2.102.020,08	
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
Total:				572.000,00		583.440,00		595.108,80		607.010,98		2.357.559,78	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063		Pessoas	A	12	101.000,00	12	103.020,00	12	105.080,40	12	107.182,01	48	416.282,41
Descrição: Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		66.000,00		67.320,00		68.666,40		70.039,73		272.026,13	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		35.000,00		35.700,00		36.414,00		37.142,28		144.256,28	
Total:				101.000,00		103.020,00		105.080,40		107.182,01		416.282,41	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1057		Metros Quadrados	P	1	80.000,00	1	81.600,00	0	0,00	0	0,00	2	161.600,00
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
Total:				80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10617				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		2.467.000,00		2.515.740,00		2.565.474,80		2.621.224,30		10.169.439,10	
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)		1.981.750,00		2.159.085,00		2.202.267,72		2.246.314,35		8.589.417,07	
	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE		5.100,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.100,00	
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		111.000,00		113.220,00		115.485,00		117.794,88		457.499,88	
Total:				4.564.850,00		4.793.045,00		4.888.227,52		4.990.333,53		19.236.456,05	
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.303.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE													
Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.													
Gerente :													

Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1			
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2076		Pessoas	A	12	77.600,00	12	79.152,00	12	80.735,04	12	82.349,74	48	319.836,78		
Descrição: Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL			
3.1.90.04.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65			
3.1.90.11.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.1.90.16.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.3.90.14.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16			
3.3.90.33.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
4.4.90.52.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
Total:				77.600,00		79.152,00		80.735,04		82.349,74		319.836,78			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10620				2022		2023		2024		2025		TOTAL			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		200,00		204,00		208,08		212,24		824,32			
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		37.400,00		38.148,00		38.910,96		39.689,18		154.148,14			
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32			
Total:				77.600,00		79.152,00		80.735,04		82.349,74		319.836,78			
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE															
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
Programa : 10.304.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE															
Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1			
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL		
2102		Pessoas	A	12	23.000,00	12	23.460,00	12	23.929,20	12	24.407,80	48	94.797,00		
Descrição: Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL			
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		8.000,00		8.200,00		8.404,00		8.612,08		33.216,08			
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.36.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26			
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.40.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00			

Total:				23.000,00		23.460,00		23.929,20		24.407,80		94.797,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10623				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		19.000,00		19.380,00		19.767,60		20.162,96		78.310,56	
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		4.000,00		4.080,00		4.161,60		4.244,84		16.486,44	
Total:				23.000,00		23.460,00		23.929,20		24.407,80		94.797,00	
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.305.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE													
Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2097		Pessoas	A	12	285.000,00	12	290.700,00	12	296.514,00	12	302.444,28	48	1.174.658,28
Descrição: Gestão das Ações da Vigilância em Saúde													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.000,00		25.500,00		26.010,00		26.530,20		103.040,20	
3.1.90.16.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.14.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.40.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
4.4.90.52.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
Total:				285.000,00		290.700,00		296.514,00		302.444,28		1.174.658,28	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10626				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		30.500,00		31.110,00		31.732,20		32.366,84		125.709,04	
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		161.500,00		164.730,00		168.024,60		171.385,09		665.639,69	
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		93.000,00		94.860,00		96.757,20		98.692,35		383.309,55	
Total:				285.000,00		290.700,00		296.514,00		302.444,28		1.174.658,28	
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.306.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE													
Objetivo : Incentivo a qualidade no atendimento direcionado aos pacientes. Promoção à sáude.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2073		Pessoas	A	12	23.000,00	12	24.060,00	12	25.121,20	12	26.183,63	48	98.364,83
Descrição: Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional													
Produto : Pessoas Atendidas													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.32.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
Total:			23.000,00	24.060,00	25.121,20	26.183,63	98.364,83
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10629			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,63	12.364,83
Total:			23.000,00	24.060,00	25.121,20	26.183,63	98.364,83

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2143	Outras Unidades e Medidas	A	12	9.000,00	12	9.180,00	12	9.363,60	12	9.550,87	48	37.094,47

Descrição: Assistência Financeira à EMATER

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87	37.094,47
Total:			9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87	37.094,47
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10632			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87	37.094,47
Total:			9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87	37.094,47

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.608.0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Implementar e incentivar as atividades agrícolas. Promover, fiscalizar as atividades relacionadas ao meio ambiente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2037	Outras Unidades e Medidas	A	12	186.200,00	12	189.924,00	12	193.722,48	12	197.596,93	48	767.443,41

Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60	309.120,60
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	103.040,20
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	16.486,43

3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
Total:			186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93	767.443,41
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10634			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93	767.443,41
Total:			186.200,00	189.924,00	193.722,48	197.596,93	767.443,41

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 17.512.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Objetivo : Investimento em infraestrutura voltada para o bem estar da coletividade. Visa o desenvolvimento integrado dos serviços urbanos, de forma articulada para satisfação das necessidades básicas da população

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2155	Metros Quadrados	A	12	173.200,00	12	176.664,00	12	180.197,28	12	183.801,23	48	713.862,51

Descrição: Gestão do Aterro Sanitário

Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	200,00	204,00	208,08	212,24	824,32
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
Total:			**173.200,00**	**176.664,00**	**180.197,28**	**183.801,23**	**713.862,51**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10636			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários	(LIVRES) - Do Exercício	173.200,00	176.664,00	180.197,28	183.801,23	713.862,51
Total:			**173.200,00**	**176.664,00**	**180.197,28**	**183.801,23**	**713.862,51**

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Implementar e incentivar as atividades agrícolas. Promover, fiscalizar as atividades relacionadas ao meio ambiente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	12	133.100,00	12	135.762,00	12	138.477,24	12	143.246,79	48	550.586,03

Descrição: Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32	164.864,32
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61

3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		35.000,00		35.700,00		36.414,00		37.142,28		144.256,28	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**133.100,00**		**135.762,00**		**138.477,24**		**143.246,79**		**550.586,03**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039		Outras Unidades e Medidas	A	12	45.000,00	12	45.900,00	12	46.818,00	12	47.754,36	48	185.472,36
Descrição: Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		45.000,00		45.900,00		46.818,00		47.754,36		185.472,36	
Total:				**45.000,00**		**45.900,00**		**46.818,00**		**47.754,36**		**185.472,36**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10638				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1000	Recursos Ordinários	(LIVRES) - Do Exercício		178.100,00		181.662,00		185.295,24		191.001,15		736.058,39	
Total:				**178.100,00**		**181.662,00**		**185.295,24**		**191.001,15**		**736.058,39**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS													
Programa : 08.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : Prover a Administração Municipal de meios Administrativos e ser eficiente na realização de suas atividades.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**			**2023**	**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104		Pessoas	A	12	13.500,00	12	13.770,00	12	14.045,40	12	14.326,33	48	55.641,73
Descrição: Manter a Gestão dos Conselhos													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.33.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
Total:				**13.500,00**		**13.770,00**		**14.045,40**		**14.326,33**		**55.641,73**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2107		Outras Unidades e Medidas	A	12	410.000,00	12	420.200,00	12	428.604,00	12	437.176,09	48	1.695.980,09
Descrição: Gestão da Secretaria de Assistência Social													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		200.000,00		206.000,00		210.120,00		214.322,40		830.442,40	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		30.600,00		31.212,00		31.836,24		123.648,24	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	

3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	24.729,65
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,70	53.580,90
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64	329.728,64
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46	28.851,26
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66	32.972,86
Total:			**410.000,00**	**420.200,00**	**428.604,00**	**437.176,09**	**1.695.980,09**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10640			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	416.500,00	426.830,00	435.366,60	444.073,95	1.722.770,55
	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,47	28.851,27
Total:			**423.500,00**	**433.970,00**	**442.649,40**	**451.502,42**	**1.751.621,82**

Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Programa : 08.122.0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : Manter as atividades de Assistência Social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	0	0	0	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Pessoas	A	12	3.000,00	12	3.060,00	0	0,00	0	0,00	24	6.060,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
Total:			**3.000,00**	**3.060,00**	**3.121,20**	**3.183,63**	**12.364,83**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10642			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,63	12.364,83
Total:			**3.000,00**	**3.060,00**	**3.121,20**	**3.183,63**	**12.364,83**

Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Programa : 08.244.0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : Manter as atividades de Assistência Social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	0,70	0,80	0,90	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2139	Pessoas	A	12	98.200,00	12	100.164,00	12	102.167,28	12	104.210,64	48	404.741,92

Descrição: Bloco de Gestão de Proteção Social Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	24.729,65

3.1.90.16.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.32.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.33.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		800,00		816,00		832,32		848,97		3.297,29	
3.3.90.36.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		900,00		918,00		936,36		955,09		3.709,45	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.40.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
Total:				**98.200,00**		**100.164,00**		**102.167,28**		**104.210,64**		**404.741,92**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2140		Pessoas	A	12	23.100,00	12	23.562,00	12	24.034,20	12	24.516,54	48	95.212,74
Descrição: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.30.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		8.100,00		8.262,00		8.427,24		8.595,78		33.385,02	
3.3.90.32.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.33.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.36.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.39.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
4.4.90.52.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	
Total:				**23.100,00**		**23.562,00**		**24.033,24**		**24.513,90**		**95.209,14**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2141		Pessoas	A	12	13.000,00	12	13.360,00	12	13.723,20	12	14.089,68	48	54.172,88
Descrição: Bloco da Gestão do SUAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.3.90.32.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.33.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
4.4.90.52.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**13.000,00**		**13.260,00**		**13.525,20**		**13.795,72**		**53.580,92**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2105		Pessoas	A	12	80.000,00	12	81.600,00	12	83.232,00	12	84.896,64	48	329.728,64
Descrição: Manter a Gestão de Benefícios Eventuais													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		206.080,40	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				**80.000,00**		**81.600,00**		**83.232,00**		**84.896,64**		**329.728,64**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1046		Metros Quadrados	P	0	0,00	1	15.000,00	1	15.300,00	1	15.606,00	3	45.906,00
Descrição: Construção do Centro de Convivência													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		5.000,00		5.100,00		5.202,00		15.302,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		5.000,00		5.100,00		5.202,00		15.302,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		5.000,00		5.100,00		5.202,00		15.302,00	
Total:				**0,00**		**15.000,00**		**15.300,00**		**15.606,00**		**45.906,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2144		Outras Unidades e Medidas	A	1	21.000,00	1	21.420,00	1	21.848,40	1	22.285,38	4	86.553,78
Descrição: Apoio as Conferências Municipais													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	

3.3.90.30.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**21.000,00**		**21.420,00**		**21.848,40**		**22.285,38**		**86.553,78**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2120		Outras Unidades e Medidas	A	12	214.000,00	12	218.280,00	12	222.645,60	12	227.098,52	48	882.024,12
Descrição: Gestão das Atividades do CRAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		80.000,00		81.600,00		83.232,00		84.896,64		329.728,64	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.140,00		7.282,80		7.428,46		28.851,26	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		35.000,00		35.700,00		36.414,00		37.142,28		144.256,28	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.000,00		8.160,00		8.323,20		8.489,66		32.972,86	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.000,00		40.800,00		41.616,00		42.448,32		164.864,32	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.000,00		8.160,00		8.323,20		8.489,66		32.972,86	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
Total:				**214.000,00**		**218.280,00**		**222.645,60**		**227.098,52**		**882.024,12**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2138		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.700,00	12	1.734,00	12	1.768,68	12	1.804,05	48	7.006,73
Descrição: Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
Total:				**1.700,00**		**1.734,00**		**1.768,68**		**1.804,05**		**7.006,73**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10645				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		320.700,00		342.114,00		348.956,28		355.935,42		1.367.705,70	
	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)		84.200,00		85.884,00		87.601,68		89.353,72		347.039,40	
	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)		16.000,00		16.320,00		16.646,40		16.979,35		65.945,75	
	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		30.100,00		30.702,00		31.316,04		31.942,36		124.060,40	
Total:				**451.000,00**		**475.020,00**		**484.520,40**		**494.210,85**		**1.904.751,25**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo : Manter as atividades de Assistência Social													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6113		Pessoas	A	12	41.000,00	12	41.820,00	12	42.656,40	12	43.509,52	48	168.985,92
Descrição: Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**41.000,00**		**41.820,00**		**42.656,40**		**43.509,52**		**168.985,92**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6114		Pessoas	A	12	164.000,00	12	167.280,00	12	170.625,60	12	174.038,11	48	675.943,71
Descrição: Apoio ao Conselho Tutelar													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		90.000,00		91.800,00		93.636,00		95.508,72		370.944,72	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		15.300,00		15.606,00		15.918,12		61.824,12	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		13.000,00		13.260,00		13.525,20		13.795,70		53.580,90	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.400,00		20.808,00		21.224,16		82.432,16	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		6.120,00		6.242,40		6.367,25		24.729,65	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04	
Total:				**164.000,00**		**167.280,00**		**170.625,60**		**174.038,11**		**675.943,71**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2148		Pessoas	A	12	4.100,00	12	4.182,00	12	4.265,64	12	4.350,94	48	16.898,58
Descrição: Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82	
Total:				**4.100,00**		**4.182,00**		**4.265,64**		**4.350,94**		**16.898,58**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6117		Pessoas	A	1	4.000,00	1	4.080,00	1	4.161,60	1	4.244,84	4	16.486,44
Descrição: Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61	
Total:				**4.000,00**		**4.080,00**		**4.161,60**		**4.244,84**		**16.486,44**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10649				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		213.100,00		217.362,00		221.709,24		226.143,41		878.314,65	
Total:				**213.100,00**		**217.362,00**		**221.709,24**		**226.143,41**		**878.314,65**	
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
Programa : 22.661.0015 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo : Promover ações de incentivo à indústria e comércio local. Investir na atividade de turismo.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal													
Problema :													

Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0		0		0		0		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2040		Outras Unidades e Medidas	A	12	3.500,00	12	3.500,00	12	3.500,00	12	3.500,00	48	14.000,00		
Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		520,20		530,60		2.060,80			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
Total:				**3.500,00**		**3.570,00**		**3.641,40**		**3.714,23**		**14.425,63**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10654				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		3.500,00		3.570,00		3.641,40		3.714,23		14.425,63			
Total:				**3.500,00**		**3.570,00**		**3.641,40**		**3.714,23**		**14.425,63**			
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO															
Unidade : 002 DIVISÃO DE TURISMO															
Programa : 23.695.0015 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO															
Objetivo : Promover ações de incentivo à indústria e comércio local. Investir na atividade de turismo.															
Gerente :															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Programa de suma importância para a Administração Municipal															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Taxa de Crescimento do Turismo Municipal		Percentual	10	10		10		11		12		12			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2041		Outras Unidades e Medidas	A	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	48	80.000,00		
Descrição: Gestão das Atividades de Seção do Turismo															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.040,00		2.080,80		2.122,42		8.243,22			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.100,00		5.202,00		5.306,04		20.608,04			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.060,00		3.121,20		3.183,62		12.364,82			
Total:				**20.000,00**		**20.400,00**		**20.808,00**		**21.224,17**		**82.432,17**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1081		Metros Quadrados	P	1	212.100,00	1	112.342,00	1	62.588,84	1	62.840,62	4	449.871,46		
Descrição: Construção do Parque Urbano															
Produto : Obra Contruída/Ampliada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		102,00		104,04		106,12		412,16			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.020,00		1.040,40		1.061,21		4.121,61			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		41.216,08			
4.4.90.51.00.00	1011	Transferências de Outros Programas		200.000,00		100.000,00		50.000,00		50.000,00		400.000,00			
Total:				**212.100,00**		**112.342,00**		**62.588,84**		**62.840,62**		**449.871,46**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10656				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			

	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	32.100,00	32.742,00	33.396,84	34.064,79	132.303,63
	1011	Transferências de Outros Programas	200.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	400.000,00
Total:			**232.100,00**	**132.742,00**	**83.396,84**	**84.064,79**	**532.303,63**

Órgão : 14 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Unidade : 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Programa : 09.272.0001 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Objetivo : Manter o Fundo de Previdência.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Programa necessário para amparar o servidor municipal que estiver incapacitado de trabalhar ou esteja aposentado.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
s			1	0	0	0	0	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2005	Pessoas	A	12	3.400.000,00	12	3.468.000,00	12	3.537.360,00	12	3.608.107,21	48	14.013.467,21

Descrição: Previdência e Assistência Social ao Servidores Público Municipal

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	1040	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA S	3.028.000,00	3.088.560,00	3.150.331,20	3.213.337,82	12.480.229,02
3.1.90.03.00.00	1040	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA S	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,21	618.241,21
3.1.90.11.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,17	82.432,17
3.1.90.13.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.3.90.14.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.3.90.30.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.33.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	12.364,82
3.3.90.35.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.36.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40
3.3.90.39.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36
3.3.90.39.00.00	1040	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA S	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.40.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
3.3.90.47.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.93.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.3.90.98.00.00	1551	COMPENSACAO ENTRE REGIMES PR	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,71	53.580,91
4.4.90.52.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTR	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	82.432,16
9.9.99.99.00.00	1040	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA S	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
Total:			**3.400.000,00**	**3.468.000,00**	**3.537.360,00**	**3.608.107,21**	**14.013.467,21**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10532			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	194.000,00	197.880,00	201.837,60	205.874,35	799.591,95
	1040	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.193.000,00	3.256.860,00	3.321.997,20	3.388.437,15	13.160.294,35
	1551	COMPENSACAO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIO	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,71	53.580,91
Total:			**3.400.000,00**	**3.468.000,00**	**3.537.360,00**	**3.608.107,21**	**14.013.467,21**
Total Geral :			**33.158.216,93**	**32.997.350,00**	**33.258.451,80**	**33.891.365,73**	**133.305.384,46**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:73E75483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO 007/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022".

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 da Lei Federal n.º 4.320/1964; art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000; art. 20 da Lei Municipal n.º 1.219/2021 (LDO) e Lei Municipal n.º 1.227/2021 (LOA), **APROVOU**, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.227/2021).

Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2022.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 - ANEXO I
Cronograma Mensal de desembolso por elemento (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
		Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev	Prev
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes	195.300,00	207.500,00	215.100,00	222.010,00	226.110,00	295.610,00	225.510,00	226.540,00	231.240,00	232.240,00	245.340,00	354.638,00	2.877.138,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	162.300,00	162.300,00	162.300,00	162.210,00	162.210,00	233.210,00	162.310,00	162.200,00	162.200,00	162.200,00	162.300,00	267.260,00	2.123.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicação direta	162.300,00	162.300,00	162.300,00	162.210,00	162.210,00	233.210,00	162.310,00	162.200,00	162.200,00	162.200,00	162.300,00	267.260,00	2.123.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	205.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	205.000,00	1.750.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	62.000,00	370.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variaveis	300,00	300,00	300,00	210,00	210,00	210,00	310,00	200,00	200,00	200,00	300,00	260,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	33.000,00	45.200,00	52.800,00	59.800,00	63.900,00	62.400,00	63.200,00	64.340,00	69.040,00	70.040,00	83.040,00	87.378,00	754.138,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	33.000,00	45.200,00	52.800,00	59.800,00	63.900,00	62.400,00	63.200,00	64.340,00	69.040,00	70.040,00	83.040,00	87.378,00	754.138,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	5.000,00	7.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	11.500,00	10.200,00	11.300,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	100,00	100,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pf	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pj	20.000,00	30.000,00	28.000,00	35.000,00	38.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	52.138,00	451.138,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio alimentação	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.700,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributarias e contributivas	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	18.000,00	7.000,00	5.000,00	8.000,00	180.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	18.000,00	7.000,00	5.000,00	8.000,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	18.000,00	7.000,00	5.000,00	8.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	18.000,00	7.000,00	5.000,00	8.000,00	180.000,00
Total geral		**195.300,00**	**307.500,00**	**220.100,00**	**227.010,00**	**231.110,00**	**300.610,00**	**235.510,00**	**238.540,00**	**249.240,00**	**239.240,00**	**250.340,00**	**362.638,00**	**3.057.138,00**

ERNANI BUBNIAK
Presidente

MARCOS ANTÔNIO BRUNATTO
Diretor Geral

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3DC5F375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 193/2021
b) Nr. Licitação: 113/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/12/2021
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.600,0000	R$ 43.200,00
			Total fornecedor:	R$ 43.200,00
			Total geral:	R$ 43.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E2E269C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1619/2021 ANEXO II - DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS, AÇÕES, OBJETIVOS, METAS E DESPESAS

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021
Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do municipio.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Vereadores	1	01/01/2022	Pessoas	17.00	17.00	17.00	17.00	21.00
Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			Tipo: Atividade					

Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		20.330.000,00	21.094.000,00	22.371.000,00	23.508.000,00	87.303.000,00
Subtotal:		**20.330.000,00**	**21.094.000,00**	**22.371.000,00**	**23.508.000,00**	**87.303.000,00**
Órgão 2 - Gabinete do Prefeito Municipal						
Unidade 1 - Departamento Administrativo						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**	
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			Tipo: Atividade					
Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		Tipo: Atividade				
Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.501.000,00	1.590.000,00	1.683.500,00	1.821.000,00	6.595.500,00
Subtotal:		**1.501.000,00**	**1.590.000,00**	**1.683.500,00**	**1.821.000,00**	**6.595.500,00**
Órgão 3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Unidade 1 - Departamento Administrativo						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**	
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			Tipo: Atividade					
Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		283.000,00	295.500,00	307.000,00	325.000,00	1.210.500,00
Subtotal:		**283.000,00**	**295.500,00**	**307.000,00**	**325.000,00**	**1.210.500,00**
Órgão 4 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**	
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO Tipo: Atividade								
Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos;								
Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.293.000,00	2.450.000,00	2.589.000,00	2.783.000,00	10.115.000,00
Subtotal:		**2.293.000,00**	**2.450.000,00**	**2.589.000,00**	**2.783.000,00**	**10.115.000,00**

Órgão 5 - Controladoria Geral do Município								
Unidade 1 - Controladoria Geral do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			Tipo: Atividade					
Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			679.000,00	704.500,00	729.000,00	767.000,00	2.879.500,00	
Subtotal:			**679.000,00**	**704.500,00**	**729.000,00**	**767.000,00**	**2.879.500,00**	
Órgão 6 - Ouvidoria Geral do Município								
Unidade 1 - Departamento de Atendimentos e Operações								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Fortalecer a Ouvidoria como instrumento fundamental de interação entre o Governo Municipal e a Sociedade.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL			Tipo: Atividade					
Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			587.000,00	608.000,00	629.000,00	665.000,00	2.489.000,00	
Subtotal:			**587.000,00**	**608.000,00**	**629.000,00**	**665.000,00**	**2.489.000,00**	
Órgão 7 - Consultoria Jurídica do Município								
Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e demais setores da Administração, bem como prestar consultoria na gestão publica municipal e apoiar o Município em assuntos de natureza jurídica.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			Tipo: Atividade					
Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			Tipo: Atividade					
Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			152.000,00	158.000,00	163.500,00	169.500,00	643.000,00	
Subtotal:			**152.000,00**	**158.000,00**	**163.500,00**	**169.500,00**	**643.000,00**	
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social								
Unidade 1 - Departamento de Imprensa								
Programa 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS								
Objetivos:								
Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	7	01/01/2022	Percentual	91.21	92.00	93.00	94.00	95.00
Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO			Tipo: Atividade					

Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo.							
Manter despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.677.000,00	2.794.000,00	2.911.000,00	3.069.500,00	11.451.500,00	
Subtotal:		**2.677.000,00**	**2.794.000,00**	**2.911.000,00**	**3.069.500,00**	**11.451.500,00**	
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 1 - Gestão Administrativa							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	120,0000	120,0000	140,0000	140,0000	520,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		320.000,00	320.000,00	350.000,00	376.000,00	1.366.000,00	
Subtotal:		**320.000,00**	**320.000,00**	**350.000,00**	**376.000,00**	**1.366.000,00**	
Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Tipo: Atividade				
Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/ manter programa de modernização administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.460.500,00	1.535.000,00	1.613.500,00	1.724.500,00	6.333.500,00	
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços		269.000,00	259.000,00	248.000,00	238.000,00	1.014.000,00	
Subtotal:		**1.729.500,00**	**1.794.000,00**	**1.861.500,00**	**1.962.500,00**	**7.347.500,00**	
Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL			Tipo: Atividade				
Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL			Tipo: Atividade				
Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.							
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		43.000,00	45.500,00	48.000,00	50.500,00	187.000,00	
Subtotal:		**43.000,00**	**45.500,00**	**48.000,00**	**50.500,00**	**187.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO			Tipo: Atividade					
Formular, Implantar e manter normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem, digitalização de documentos e arquivamento de processos e documentos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	

2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		711.000,00	740.000,00	767.000,00	810.500,00	3.028.500,00	
Subtotal:		**711.000,00**	**740.000,00**	**767.000,00**	**810.500,00**	**3.028.500,00**	
Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto à população do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			Tipo: Atividade					
Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão; Implantar e disponibilizar Dispositivos de Atendimento ao Público.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			315.000,00	326.500,00	336.500,00	355.000,00	1.333.000,00	
Subtotal:			**315.000,00**	**326.500,00**	**336.500,00**	**355.000,00**	**1.333.000,00**	
Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública								
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Objetivos:								
Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal através de Oficina própria ou terceirizada, bem como aquisição de insumos para manutenção.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA			Tipo: Atividade					
Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota;								
Custear despesas de pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA			Tipo: Atividade					
Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota;								
Custear despesas de pessoal.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			972.500,00	1.013.000,00	1.052.500,00	1.109.000,00	4.147.000,00	
Subtotal:			**972.500,00**	**1.013.000,00**	**1.052.500,00**	**1.109.000,00**	**4.147.000,00**	
Unidade 5 - Departamento de Compras								
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Objetivos:								
Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS			Tipo: Atividade					
Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde,								
Educação e Assistência Social.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00	460.000,00	470.000,00	488.000,00	1.868.000,00	
Subtotal:	**450.000,00**	**460.000,00**	**470.000,00**	**488.000,00**	**1.868.000,00**	
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Tipo: Atividade					
Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos); Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo / Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Tipo: Atividade					
Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos); Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.						
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.252.500,00	2.384.000,00	2.524.500,00	2.723.000,00	9.884.000,00	
Subtotal:	**2.252.500,00**	**2.384.000,00**	**2.524.500,00**	**2.723.000,00**	**9.884.000,00**	
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Objetivos:						
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.00	6.50	6.25	6.00	5.00

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Tipo: Atividade					
Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistemas de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho, Perícias Médicas, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Promover programas de valorização de pessoas; Manter despesas de pessoal.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo / Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.678.000,00	4.035.000,00	4.295.000,00	4.643.000,00	16.651.000,00	
Subtotal:	**3.678.000,00**	**4.035.000,00**	**4.295.000,00**	**4.643.000,00**	**16.651.000,00**	
Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	Tipo: Atividade					
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
5 - Servidores Atendidos / Pessoas	500,0000	530,0000	550,0000	580,0000	2.160,0000	

Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	Tipo: Atividade				
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00	1.343.000,00	1.387.000,00	1.435.000,00	5.465.000,00
Subtotal:	**1.300.000,00**	**1.343.000,00**	**1.387.000,00**	**1.435.000,00**	**5.465.000,00**
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	Tipo: Atividade				
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.					
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo / Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00	107.500,00
Subtotal:	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.500,00**	**29.000,00**	**107.500,00**
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	Tipo: Atividade				
Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais.					
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
6 - Refeições subsidiadas / Outras Unidades e Medidas	238.000,0000	247.000,0000	254.000,0000	262.000,0000	1.001.000,0000
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.015.000,00	1.050.000,00	1.083.000,00	1.150.000,00	4.298.000,00
Subtotal:	**1.015.000,00**	**1.050.000,00**	**1.083.000,00**	**1.150.000,00**	**4.298.000,00**
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	Tipo: Atividade				

Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores.							
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
86 - Escola de Gestão mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO		Tipo: Atividade					
Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores.							
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		396.000,00	448.500,00	470.500,00	506.000,00		1.821.000,00
Subtotal:		**396.000,00**	**448.500,00**	**470.500,00**	**506.000,00**		**1.821.000,00**
Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA		Tipo: Atividade					
Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.							
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
87 - Jornada controlada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		155.000,00	170.500,00	188.000,00	206.000,00		719.500,00
Subtotal:		**155.000,00**	**170.500,00**	**188.000,00**	**206.000,00**		**719.500,00**
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos: Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			Tipo: Atividade					
Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços; Adquirir/desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000
Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		Tipo: Atividade					
Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços; Adquirir/desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.							
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.975.000,00	2.086.500,00	2.198.000,00	2.362.000,00		8.621.500,00
Subtotal:		**1.975.000,00**	**2.086.500,00**	**2.198.000,00**	**2.362.000,00**		**8.621.500,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo							
Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito							
Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA							
Objetivos: Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	19	01/01/2022	Percentual	0.73	0.73	0.72	0.72	0.71
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2022	Percentual	10.19	10.19	10.00	9.80	9.75
Ação: 1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO			Tipo: Projeto Orçamentário					
Contruir e estruturar a nova sede da Guarda Municipal; Realizar as adequações necessárias para atender as necessidades da Guarda; Construir sala cofre para o armazenamento de armas e munições;								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	50,0000	200,0000	100,0000	0,0000		350,0000
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		145.000,00	585.000,00	370.000,00	0,00		1.100.000,00
Subtotal:		**145.000,00**	**585.000,00**	**370.000,00**	**0,00**		**1.100.000,00**
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA		Tipo: Atividade					
Manter as atividades da Guarda Municipal, Defesa Civil e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**
7 - Ações de Segurança Pública mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000

Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA			Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Guarda Municipal, Defesa Civil e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.							
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			7.852.000,00	8.288.000,00	8.723.000,00	9.481.000,00	34.344.000,00
Subtotal:			**7.852.000,00**	**8.288.000,00**	**8.723.000,00**	**9.481.000,00**	**34.344.000,00**
Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO			Tipo: Atividade				
Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
65 - Corpo de Bombeiros em ação	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	2,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO							
Objetivos: Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
População servida/Circuitos de transportes públicos	21	01/01/2022	Pessoas	163659.00	246000.00	320000.00	368000.00	386000.00
Taxa de atendimento aos usuários pelo Departamento de Transito	57	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
88 - Departamento de Transito mantido	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município							
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.640.000,00	1.697.000,00	1.754.000,00	1.845.000,00	6.936.000,00
Subtotal:			**1.640.000,00**	**1.697.000,00**	**1.754.000,00**	**1.845.000,00**	**6.936.000,00**
Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO			Tipo: Atividade				
Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
13 - Mobilidade Urbana Planejada	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			373.000,00	386.000,00	399.000,00	413.000,00	1.571.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito			50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.000,00	208.500,00
Subtotal:			**423.000,00**	**437.500,00**	**452.000,00**	**467.000,00**	**1.779.500,00**
Unidade 2 - Departamento de Relações Governamentais							
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS							
Objetivos:							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.50	1.40	1.60	1.80	2.00
Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO			Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO			Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.							
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			627.000,00	651.000,00	674.500,00	712.000,00	2.664.500,00
Subtotal:			**627.000,00**	**651.000,00**	**674.500,00**	**712.000,00**	**2.664.500,00**
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos: Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais Órgãos, articulando e orientado as ações de apoio as políticas do governo municipal.							

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	90.00	90.00	88.00	87.00	85.00
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.00	65.00	70.00	75.00	80.00
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO			Tipo: Atividade					
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	507.000,00	525.500,00	543.000,00	571.000,00	2.146.500,00
Subtotal:	**507.000,00**	**525.500,00**	**543.000,00**	**571.000,00**	**2.146.500,00**

Unidade 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.50	1.40	1.60	1.80	2.00
Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS			Tipo: Atividade					
Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
1 - Combate a Drogas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.500,00	79.000,00	81.000,00	85.000,00	321.500,00
Subtotal:	**76.500,00**	**79.000,00**	**81.000,00**	**85.000,00**	**321.500,00**

Unidade 4 - Regionais Administrativas

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Estabelecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
Ação: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS			Tipo: Atividade					
Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas e a estrutura do Polo UAB-Universidade Aberta do Brasil; Atuar na Modernização das Regionais e implantação da Regional Guaraituba; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.740.000,00	1.896.000,00	2.057.000,00	2.245.000,00	7.938.000,00
Subtotal:	**1.740.000,00**	**1.896.000,00**	**2.057.000,00**	**2.245.000,00**	**7.938.000,00**

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Unidade 1 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos: Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.68	0.68	0.69	0.70	0.70
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO			Tipo: Atividade					
Coordenar o planejamento do Município, assessorando o Prefeito e demais órgãos; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Acompanhar a elaboração e atualização de planos e instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pessoal.								

Produto	Unidade Medida	Meta Física

			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
66 - Planejamento realizado	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			650.000,00	680.000,00	711.000,00	756.000,00	2.797.000,00
Subtotal:			**650.000,00**	**680.000,00**	**711.000,00**	**756.000,00**	**2.797.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Gestão Orçamentária							
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Objetivos: Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.68	0.68	0.69	0.70	0.70
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO			Tipo: Atividade					
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			166.000,00	174.000,00	179.000,00	190.000,00	709.000,00
Subtotal:			**166.000,00**	**174.000,00**	**179.000,00**	**190.000,00**	**709.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico							
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Objetivos: Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.73	0.73	0.74	0.75	0.75
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.68	0.68	0.69	0.70	0.70
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO			Tipo: Atividade					
Manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados com foco no Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			211.000,00	219.000,00	227.000,00	240.000,00	897.000,00
Subtotal:			**211.000,00**	**219.000,00**	**227.000,00**	**240.000,00**	**897.000,00**
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda							
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos: Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.08	8.10	8.15	8.20	8.25
Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL			Tipo: Atividade					
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL			Tipo: Atividade					
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.								
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			8.121.000,00	7.963.000,00	7.619.000,00	7.529.000,00	31.232.000,00

Subtotal:			**8.121.000,00**	**7.963.000,00**	**7.619.000,00**	**7.529.000,00**	**31.232.000,00**
Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.032.000,00	2.168.000,00	2.507.000,00	2.706.000,00	9.413.000,00
Subtotal:			**2.032.000,00**	**2.168.000,00**	**2.507.000,00**	**2.706.000,00**	**9.413.000,00**
Programa 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS							
Objetivos: Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos/contratos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Servidores Assegurados	22	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
9 - Contribuição Garantida	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.450.233,00	5.747.191,00	6.043.578,00	6.398.798,00	23.639.800,00
Subtotal:			**5.450.233,00**	**5.747.191,00**	**6.043.578,00**	**6.398.798,00**	**23.639.800,00**

Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA			Tipo: Atividade				
Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.215.000,00	3.655.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**1.210.000,00**	**1.210.000,00**	**1.215.000,00**	**3.655.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.08	8.10	8.15	8.20	8.25
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA			Tipo: Atividade				
Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			461.000,00	484.000,00	509.000,00	545.000,00	1.999.000,00
Subtotal:			**461.000,00**	**484.000,00**	**509.000,00**	**545.000,00**	**1.999.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.08	8.10	8.15	8.20	8.25
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				

		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.048.000,00	1.096.000,00	1.150.000,00	1.247.000,00	4.541.000,00	
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia		2.799.500,00	2.890.500,00	2.988.500,00	3.086.500,00	11.765.000,00	
Subtotal:		**3.847.500,00**	**3.986.500,00**	**4.138.500,00**	**4.333.500,00**	**16.306.000,00**	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação							
Unidade 1 - Departamento de Tecnologia da Informação							
Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
Objetivos:							
Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.00	8.00	30.00	35.00	40.00
Ação: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Tipo: Atividade					
Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.835.000,00	2.977.000,00	3.126.000,00	3.337.000,00	12.275.000,00	
Subtotal:			**2.835.000,00**	**2.977.000,00**	**3.126.000,00**	**3.337.000,00**	**12.275.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica								
Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO								
Objetivos:								
Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.00	8.00	30.00	35.00	40.00
Ação: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS			Tipo: Atividade					
Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município; Ampliação da Rede Lógica de Comunicação entre os prédios Públicos e disponibilização de internet em espaços públicos;								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.931.000,00	3.029.000,00	3.125.000,00	3.266.000,00	12.351.000,00	
Subtotal:			**2.931.000,00**	**3.029.000,00**	**3.125.000,00**	**3.266.000,00**	**12.351.000,00**	
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação								
Unidade 1 - Departamento de Urbanismo								
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO								
Objetivos:								
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	12000.00	12000.00	13000.00	14000.00	15000.00
Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			Tipo: Atividade					
Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			Tipo: Atividade					
Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.613.000,00	1.645.000,00	1.721.000,00	1.842.000,00	6.821.000,00	
Subtotal:			**1.613.000,00**	**1.645.000,00**	**1.721.000,00**	**1.842.000,00**	**6.821.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário								
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO								
Objetivos:								

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	12000.00	12000.00	13000.00	14000.00	15000.00
Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO			Tipo: Atividade					
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades Medidas e		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			501.500,00	421.500,00	432.500,00	455.000,00	1.810.500,00	
Subtotal:			**501.500,00**	**421.500,00**	**432.500,00**	**455.000,00**	**1.810.500,00**	
Unidade 3 - Departamento de Projetos Executivos								
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO								
Objetivos:								
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	12000.00	12000.00	13000.00	14000.00	15000.00
Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS			Tipo: Atividade					
Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			233.000,00	259.000,00	266.000,00	281.000,00	1.039.000,00	
Subtotal:			**233.000,00**	**259.000,00**	**266.000,00**	**281.000,00**	**1.039.000,00**	
Unidade 4 - Departamento de Habitação								
Programa 0027 - HABITAÇÃO								
Objetivos:								
Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a desocupação de assentamentos irregulares no Município.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Famílias assentadas	45	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			Tipo: Atividade					
Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir, reformar habitações e relocar famílias; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
12 - Gestão da Regularização Fundiária	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.065.000,00	1.964.000,00	2.043.000,00	2.203.000,00	7.275.000,00	
Subtotal:			**1.065.000,00**	**1.964.000,00**	**2.043.000,00**	**2.203.000,00**	**7.275.000,00**	
Unidade 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas								
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO								
Objetivos:								
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	12000.00	12000.00	13000.00	14000.00	15000.00
Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS			Tipo: Atividade					
Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			52.000,00	54.000,00	57.000,00	61.000,00	224.000,00	
Subtotal:			**52.000,00**	**54.000,00**	**57.000,00**	**61.000,00**	**224.000,00**	

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação								
Unidade 1 - Departamento de Educação								
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES								
Objetivos:								
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**		**Apuração de Metas**		
						2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.40		0.40	0.39	0.38	0.38
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.06		98.06	98.06	98.50	98.50
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.27		97.30	97.30	97.50	97.50
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.20		6.30	6.30	6.50	6.50
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.01		94.01	94.05	95.00	95.00
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.			Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados		1.530,0000	1.350,0000	800,0000	1.502,5000	5.182,5000	
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.			Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente			1.700.000,00	1.780.000,00	1.875.000,00	1.985.000,00	7.340.000,00	
Subtotal:			**1.700.000,00**	**1.780.000,00**	**1.875.000,00**	**1.985.000,00**	**7.340.000,00**	
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados		2.918,0000	2.703,0000	1.502,5000	2.530,0000	9.653,5000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente			1.300.000,00	1.370.000,00	1.450.000,00	1.540.000,00	5.660.000,00	
Subtotal:			**1.300.000,00**	**1.370.000,00**	**1.450.000,00**	**1.540.000,00**	**5.660.000,00**	
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			Tipo: Atividade					
Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
15 - Alunos Atendidos	Pessoas		16.280,0000	16.292,0000	16.300,0000	16.520,0000	65.392,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente			19.450.000,00	20.504.000,00	21.817.000,00	23.300.000,00	85.071.000,00	
Subtotal:			**19.450.000,00**	**20.504.000,00**	**21.817.000,00**	**23.300.000,00**	**85.071.000,00**	
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			Tipo: Atividade					
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
5 - Servidores Atendidos	Pessoas		1.119,0000	1.150,0000	1.185,0000	1.225,0000	4.679,0000	
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			Tipo: Atividade					
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.								
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente			55.025.000,00	57.975.000,00	61.598.000,00	65.672.000,00	240.270.000,00	
Subtotal:			**55.025.000,00**	**57.975.000,00**	**61.598.000,00**	**65.672.000,00**	**240.270.000,00**	
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%			Tipo: Atividade					
Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.								
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
15 - Alunos Atendidos	Pessoas		16.280,0000	16.292,0000	16.300,0000	16.520,0000	65.392,0000	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			510.000,00	528.000,00	596.000,00	625.000,00	2.259.000,00	

01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		21.025.000,00	22.937.000,00	25.579.250,00	27.196.250,00	96.737.500,00
Subtotal:		**21.535.000,00**	**23.465.000,00**	**26.175.250,00**	**27.821.250,00**	**98.996.500,00**
Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade				
Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.280,0000	16.292,0000	16.300,0000	16.520,0000	65.392,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE		395.000,00	398.000,00	400.000,00	403.000,00	1.596.000,00
Subtotal:		**395.000,00**	**398.000,00**	**400.000,00**	**403.000,00**	**1.596.000,00**
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.280,0000	16.292,0000	16.300,0000	16.520,0000	65.392,0000
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.290.000,00	1.353.000,00	1.407.000,00	1.471.000,00	5.521.000,00
Subtotal:		**1.290.000,00**	**1.353.000,00**	**1.407.000,00**	**1.471.000,00**	**5.521.000,00**
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%		Tipo: Atividade				
Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.806,0000	10.104,0000	10.210,0000	10.260,0000	40.380,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		9.918.850,00	10.394.000,00	10.889.550,00	11.374.200,00	42.576.600,00
Subtotal:		**9.918.850,00**	**10.394.000,00**	**10.889.550,00**	**11.374.200,00**	**42.576.600,00**
Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.806,0000	10.104,0000	10.210,0000	10.260,0000	40.380,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.054.000,00	3.194.000,00	3.340.000,00	3.488.000,00	13.076.000,00
Subtotal:		**3.054.000,00**	**3.194.000,00**	**3.340.000,00**	**3.488.000,00**	**13.076.000,00**
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%		Tipo: Atividade				
Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.806,0000	10.104,0000	10.210,0000	10.260,0000	40.380,0000
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%		Tipo: Atividade				
Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente		7.925.000,00	8.346.000,00	8.858.000,00	9.425.000,00	34.554.000,00
Subtotal:		**7.925.000,00**	**8.346.000,00**	**8.858.000,00**	**9.425.000,00**	**34.554.000,00**
Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%		Tipo: Atividade				
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	474,0000	493,0000	515,0000	540,0000	2.022,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente		34.200.000,00	36.027.000,00	38.279.000,00	40.815.000,00	149.321.000,00
Subtotal:		**34.200.000,00**	**36.027.000,00**	**38.279.000,00**	**40.815.000,00**	**149.321.000,00**
Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Manter o Programa "PPDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.						

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.806,0000	10.104,0000	10.210,0000	10.260,0000	40.380,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE		245.000,00	252.000,00	255.000,00	257.000,00	1.009.000,00
Subtotal:		**245.000,00**	**252.000,00**	**255.000,00**	**257.000,00**	**1.009.000,00**
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		Tipo: Atividade				
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	54,0000	56,0000	59,0000	63,0000	232,0000

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento

Entidade: Consolidado

Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021

Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% — Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.900.000,00	1.998.000,00	2.123.000,00	2.263.000,00	8.284.000,00
Subtotal:	**1.900.000,00**	**1.998.000,00**	**2.123.000,00**	**2.263.000,00**	**8.284.000,00**

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL — Tipo: Atividade

Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	537,0000	532,0000	536,0000	536,0000	2.141,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	786.000,00	825.000,00	869.000,00	916.000,00	3.396.000,00
Subtotal:	**787.000,00**	**826.000,00**	**870.000,00**	**917.000,00**	**3.400.000,00**

Unidade 2 - Departamento Administrativo

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.40	0.40	0.39	0.38	0.38
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.06	98.06	98.06	98.50	98.50
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.27	97.30	97.30	97.50	97.50
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.20	6.30	6.30	6.50	6.50
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.01	94.01	94.05	95.00	95.00

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento

Entidade: Consolidado

Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021

Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. — Tipo: Atividade

Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.401.000,00	6.704.000,00	7.040.000,00	7.433.000,00	27.578.000,00
Subtotal:	**6.401.000,00**	**6.704.000,00**	**7.040.000,00**	**7.433.000,00**	**27.578.000,00**

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	2.105,0000	2.115,0000	2.125,0000	2.135,0000	8.480,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		2.311.000,00	2.727.000,00	1.696.000,00	1.767.000,00	8.501.000,00
Subtotal:		**2.311.000,00**	**2.727.000,00**	**1.696.000,00**	**1.767.000,00**	**8.501.000,00**
Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade				
Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.280,0000	16.292,0000	16.300,0000	16.520,0000	65.392,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.700.000,00	1.790.000,00	2.127.000,00	2.370.000,00	7.987.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		410.000,00	431.000,00	455.000,00	480.000,00	1.776.000,00
01158 - FNDE/Merenda		1.500.000,00	1.550.000,00	1.580.000,00	1.600.000,00	6.230.000,00
Subtotal:		**3.610.000,00**	**3.771.000,00**	**4.162.000,00**	**4.450.000,00**	**15.993.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.806,0000	10.104,0000	10.210,0000	10.260,0000	40.380,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.837.000,00	1.950.000,00	2.443.000,00	2.680.000,00	8.910.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		468.000,00	492.000,00	519.000,00	546.000,00	2.025.000,00
01158 - FNDE/Merenda		1.830.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	7.700.000,00
Subtotal:		**4.135.000,00**	**4.342.000,00**	**4.912.000,00**	**5.246.000,00**	**18.635.000,00**
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Tipo: Atividade				
Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	3.840,0000	3.845,0000	3.855,0000	3.865,0000	15.405,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		4.178.000,00	4.330.000,00	4.479.000,00	4.715.000,00	17.702.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES		335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado		1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	6.235.000,00
Subtotal:		**5.813.000,00**	**6.141.000,00**	**6.529.000,00**	**6.897.000,00**	**25.380.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.40	0.40	0.39	0.38	0.38
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.06	98.06	98.06	98.50	98.50
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.27	97.30	97.30	97.50	97.50
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.20	6.30	6.30	6.50	6.50
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.01	94.01	94.05	95.00	95.00

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento
Entidade: Consolidado

Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		910.000,00	961.000,00	1.011.000,00	1.067.000,00	3.949.000,00
Subtotal:		**910.000,00**	**961.000,00**	**1.011.000,00**	**1.067.000,00**	**3.949.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 1 - Ouvidoria						
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS						
Objetivos:						
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2022	Percentual	95.00	95.00	95.00	95.00	95.00
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2022	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1100.00
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		140.000,00	145.000,00	150.000,00	154.000,00	589.000,00
Subtotal:		**140.000,00**	**145.000,00**	**150.000,00**	**154.000,00**	**589.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Objetivos:						
Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	32	01/01/2022	Percentual	90.00	92.01	92.42	92.84	93.26
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 02 anos de idade	33	01/01/2022	Percentual	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00
Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	34	01/01/2022	Percentual	78.00	79.00	79.00	79.00	79.00
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	35	01/01/2022	Percentual	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00

Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Tipo: Atividade				
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
57 - Vigilância Sanitária Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		116.000,00	120.500,00	124.000,00	128.500,00	489.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia		1.010.000,00	1.049.000,00	1.082.000,00	1.117.000,00	4.258.000,00
Subtotal:		**1.126.000,00**	**1.169.500,00**	**1.206.000,00**	**1.245.500,00**	**4.747.000,00**
Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Tipo: Atividade				

Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		4.538.000,00	4.722.000,00	4.901.000,00	5.061.000,00	19.222.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.399.950,00	1.445.000,00	1.490.350,00	1.536.350,00	5.871.650,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Subtotal:		**6.017.950,00**	**6.247.000,00**	**6.471.350,00**	**6.677.350,00**	**25.413.650,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**	
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	382.80	355.00	348.00	342.00	336.00
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	11.00	9.99	9.99	9.99	9.99
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.60	0.60	0.60	0.60	0.60
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Tipo: Projeto Orçamentário						
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	600,0000	1.200,0000	900,0000	900,0000	3.600,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		800.000,00	500.000,00	530.000,00	555.000,00	2.385.000,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.900.000,00
Subtotal:		**1.800.000,00**	**800.000,00**	**830.000,00**	**855.000,00**	**4.285.000,00**
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Tipo: Atividade				
Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF	Outras Unidades e Medidas	78,0000	80,0000	82,0000	85,0000	325,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		6.891.000,00	7.245.000,00	7.660.000,00	7.901.000,00	29.697.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.054.000,00	5.221.000,00	5.390.000,00	5.561.000,00	21.226.000,00
Subtotal:		**11.945.000,00**	**12.466.000,00**	**13.050.000,00**	**13.462.000,00**	**50.923.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE Tipo: Atividade						
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
81 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	90,0000	90,0000	90,0000	90,0000	360,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.661.000,00	10.175.000,00	10.715.000,00	11.475.000,00	42.026.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		7.500.318,00	7.891.184,00	8.293.102,00	8.759.604,00	32.444.208,00
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.211.682,00	10.536.816,00	10.863.898,00	11.196.396,00	42.808.792,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia		712.000,00	730.500,00	755.000,00	777.500,00	2.975.000,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:		**28.935.000,00**	**30.183.500,00**	**31.477.000,00**	**33.058.500,00**	**123.654.000,00**
Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL		Tipo: Atividade				
Manter e implementar Consultórios Odontológicos e o Odontomóvel; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal	Outras Unidades e Medidas	32,6000	32,6000	32,6000	32,6000	130,4000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		5.133.000,00	5.364.000,00	5.539.000,00	5.718.000,00	21.754.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		191.000,00	197.000,00	204.000,00	210.000,00	802.000,00
Subtotal:		**5.324.000,00**	**5.561.000,00**	**5.743.000,00**	**5.928.000,00**	**22.556.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS		Tipo: Atividade				
Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		3.200.000,00	3.334.000,00	3.478.000,00	3.624.000,00	13.636.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.679.550,00	1.735.150,00	1.791.200,00	1.847.950,00	7.053.850,00
Subtotal:		**4.879.550,00**	**5.069.150,00**	**5.269.200,00**	**5.471.950,00**	**20.689.850,00**
Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
69 - Acompanhamentos realizados	Outras Unidades e Medidas	80,0000	80,0000	81,0000	82,0000	323,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		3.430.000,00	3.624.000,00	3.923.000,00	4.138.000,00	15.115.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.774.818,00	3.899.784,00	4.025.752,00	4.153.354,00	15.853.708,00
Subtotal:		**7.204.818,00**	**7.523.784,00**	**7.948.752,00**	**8.291.354,00**	**30.968.708,00**
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Objetivos:						
Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**	
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Proporção de Partos Normais	36	01/01/2022	Percentual	52.00	54.00	54.00	54.00	54.00
Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	37	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	8000.00	8000.00	8000.00	8000.00	8000.00
Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	38	01/01/2022	Pessoas	120000.00	134000.00	137000.00	140000.00	140000.00
Cobertura de CAPS	39	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.80	0.81	0.81	0.82	0.82
MUNICÍPIO DE COLOMBO								
Planejamento e Orçamento								
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento								
Entidade: Consolidado								

Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividade				
Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
26 - Unidade de Atendimento Mantida.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	2,0000	3,0000	3,0000	10,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		18.035.000,00	18.997.000,00	19.995.000,00	21.440.000,00	78.467.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		10.640.232,00	11.824.510,00	12.491.173,00	13.461.989,00	48.417.904,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s		3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.271.125,00	2.346.278,00	2.422.051,00	2.498.840,00	9.538.294,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:		**34.616.057,00**	**36.957.288,00**	**38.818.524,00**	**41.433.529,00**	**151.825.398,00**
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA-SAMU		Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		1.089.000,00	1.173.806,00	1.255.375,00	1.340.557,00	4.858.738,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		882.000,00	911.194,00	940.625,00	970.443,00	3.704.262,00
Subtotal:		**1.971.000,00**	**2.085.000,00**	**2.196.000,00**	**2.311.000,00**	**8.563.000,00**
Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL		Tipo: Atividade				
Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas	Pessoas	25.000,0000	25.500,0000	26.000,0000	26.000,0000	102.500,0000
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL		Tipo: Atividade				
Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		1.483.000,00	1.561.000,00	1.640.000,00	1.722.000,00	6.406.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		904.925,00	934.878,00	965.074,00	995.667,00	3.800.544,00
Subtotal:		**2.387.925,00**	**2.495.878,00**	**2.605.074,00**	**2.717.667,00**	**10.206.544,00**
Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS						
Objetivos:						
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2022	Percentual	95.00	95.00	95.00	95.00	95.00
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2022	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1100.00
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2022	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS		Tipo: Atividade				
Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na áreas de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.353.000,00	3.530.000,00	3.755.000,00	3.928.000,00	14.566.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Subtotal:	**3.404.000,00**	**3.588.000,00**	**3.814.000,00**	**3.989.000,00**	**14.795.000,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS					
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.00	20.00	21.00	22.00	23.00
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00	525.000,00	550.000,00	580.000,00	2.155.000,00
Subtotal:	**500.000,00**	**525.000,00**	**550.000,00**	**580.000,00**	**2.155.000,00**

Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Atividade

Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, Apoiar Instância de Controle Social, Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
71 - Gestão do SUAS mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.776.000,00	2.879.000,00	2.980.000,00	3.148.000,00	11.783.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Subtotal:	**2.846.000,00**	**2.949.000,00**	**3.050.000,00**	**3.218.000,00**	**12.063.000,00**

Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS — Tipo: Atividade

Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
28 - Pessoas Atendidas	Outras Unidades e Medidas	8.500,0000	8.550,0000	8.600,0000	8.650,0000	34.300,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Subtotal:	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**1.872.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.00	20.00	21.00	22.00	23.00
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00

Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Tipo: Atividade

Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
63 - Refeições Fornecidas	Outras Unidades e Medidas	250.000,0000	250.000,0000	250.000,0000	250.000,0000	1.000.000,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.020.000,00	1.071.000,00	1.125.000,00	1.206.000,00	4.422.000,00
Subtotal:	**1.020.000,00**	**1.071.000,00**	**1.125.000,00**	**1.206.000,00**	**4.422.000,00**

Ação: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Apoiar o Conselho e operacionalizar o Fundo Mun. dos Direitos do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
29 - Idosos Atendidos			Pessoas	900,0000	1.000,0000	1.050,0000	1.100,0000	4.050,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.575.000,00	1.655.000,00	1.741.000,00	1.872.000,00	6.843.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS				288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	1.152.000,00
Subtotal:				**1.863.000,00**	**1.943.000,00**	**2.029.000,00**	**2.160.000,00**	**7.995.000,00**
Ação: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				Tipo: Atividade				
Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	1.480,0000	1.500,0000	1.520,0000	1.540,0000	6.040,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				125.000,00	130.500,00	138.000,00	146.500,00	540.000,00
Subtotal:				**125.000,00**	**130.500,00**	**138.000,00**	**146.500,00**	**540.000,00**
Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				Tipo: Atividade				
Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
28 - Pessoas Atendidas			Outras Unidades e Medidas	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	200.000,0000
Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				Tipo: Atividade				
Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.								
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.183.000,00	3.344.000,00	3.510.000,00	3.779.000,00	13.816.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS				864.000,00	864.000,00	864.000,00	864.000,00	3.456.000,00
Subtotal:				**4.122.000,00**	**4.283.000,00**	**4.449.000,00**	**4.718.000,00**	**17.572.000,00**
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Objetivos:								
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Ação: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente e articular/ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância ; Operacion. do Fundo para Infância e Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	580,0000	600,0000	620,0000	640,0000	2.440,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.852.000,00	1.947.000,00	2.042.000,00	2.188.000,00	8.029.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				65.000,00	67.000,00	74.000,00	76.000,00	282.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:				**2.242.000,00**	**2.339.000,00**	**2.441.000,00**	**2.589.000,00**	**9.611.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial								
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL								
Objetivos:								
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.00	20.00	21.00	22.00	23.00
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00

Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Ação: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				Tipo: Atividade				
Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
89 - Famílias atendidas			Outras Unidades e Medidas	2.300,0000	2.350,0000	2.400,0000	2.450,0000	9.500,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				882.000,00	932.500,00	983.000,00	1.057.500,00	3.855.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente				78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
Subtotal:				**1.360.000,00**	**1.410.500,00**	**1.461.000,00**	**1.535.500,00**	**5.767.000,00**
Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.				Tipo: Atividade				
Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
30 - Serviços de Acolhimento			Outras Unidades e Medidas	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	20,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				273.000,00	283.000,00	294.000,00	307.000,00	1.157.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social				117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Subtotal:				**390.000,00**	**400.000,00**	**411.000,00**	**424.000,00**	**1.625.000,00**
Ação: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				Tipo: Atividade				
Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	4.800,0000	4.850,0000	4.900,0000	5.000,0000	19.550,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				120.000,00	125.000,00	131.000,00	139.500,00	515.500,00
Subtotal:				**120.000,00**	**125.000,00**	**131.000,00**	**139.500,00**	**515.500,00**
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Objetivos:								
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
31 - Conselho Tutelar mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.344.000,00	1.410.500,00	1.481.500,00	1.583.000,00	5.819.000,00
Subtotal:				**1.344.000,00**	**1.410.500,00**	**1.481.500,00**	**1.583.000,00**	**5.819.000,00**
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	20,0000	22,0000	24,0000	26,0000	92,0000
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.								
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:				**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
Ação: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	150,0000	160,0000	170,0000	180,0000	660,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.034.000,00	1.086.000,00	1.140.500,00	1.221.000,00	4.481.500,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Subtotal:				**1.114.000,00**	**1.166.000,00**	**1.220.500,00**	**1.301.000,00**	**4.801.500,00**
Ação: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	180,0000	190,0000	200,0000	210,0000	780,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.359.000,00	2.477.000,00	2.597.000,00	2.782.000,00	10.215.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:				**3.094.000,00**	**3.212.000,00**	**3.332.000,00**	**3.517.000,00**	**13.155.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Assuntos Comunitários								
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL								
Objetivos:								
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.00	20.00	21.00	22.00	23.00
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.00	50.00	51.00	52.00	53.00
Ação: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS				Tipo: Atividade				
Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				212.000,00	222.000,00	232.000,00	245.000,00	911.000,00
Subtotal:				**212.000,00**	**222.000,00**	**232.000,00**	**245.000,00**	**911.000,00**
Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER				Tipo: Atividade				
Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
55 - Política da Mulher mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				303.000,00	316.000,00	330.000,00	354.500,00	1.303.500,00
Subtotal:				**303.000,00**	**316.000,00**	**330.000,00**	**354.500,00**	**1.303.500,00**
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação								
Unidade 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis								
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Objetivos:								
Promover a construção, ampliação, recuperação e melhorias de prédios e espaços públicos municipais, com fiscalização durante a execução das obras licitadas pelo município, em todas as áreas pertinentes à demanda municipal.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.00	281320.00	299120.00	317620.00	337320.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS				Tipo: Atividade				
Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;								
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**				
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
90 - Obras Civis executadas/mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.925.000,00	4.048.000,00	4.247.000,00	4.532.000,00	16.752.000,00
Subtotal:	**3.925.000,00**	**4.048.000,00**	**4.247.000,00**	**4.532.000,00**	**16.752.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Viação					
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Objetivos:					
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.					

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.00	281320.00	299120.00	317620.00	337320.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	Tipo: Atividade
Manter atividades de manutenção e conservação viária, bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
35 - Vias Públicas conservadas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	Tipo: Atividade
Manter atividades de manutenção e conservação viária, bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.925.467,00	17.025.309,00	18.761.000,00	20.993.000,00	72.704.776,00
Subtotal:	**15.925.467,00**	**17.025.309,00**	**18.761.000,00**	**20.993.000,00**	**72.704.776,00**

Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	Tipo: Atividade
Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.680.000,00	1.736.000,00	1.791.000,00	1.860.000,00	7.067.000,00
Subtotal:	**1.680.000,00**	**1.736.000,00**	**1.791.000,00**	**1.860.000,00**	**7.067.000,00**

Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	Tipo: Atividade
Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
37 - Usina em operação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	598.000,00	617.000,00	637.000,00	660.000,00	2.512.000,00
Subtotal:	**598.000,00**	**617.000,00**	**637.000,00**	**660.000,00**	**2.512.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação					
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Objetivos:					
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.					

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.00	281320.00	299120.00	317620.00	337320.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA"COLOMBO MAIS ASFALTO"	Tipo: Projeto Orçamentário
Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	11.000,0000	11.500,0000	12.000,0000	13.000,0000	47.500,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.380.000,00	13.687.500,00	14.443.272,00	16.442.802,00	56.953.574,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	1.420.000,00	1.467.500,00	1.515.000,00	1.562.500,00	5.965.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Subtotal:	**38.950.000,00**	**15.310.000,00**	**16.118.272,00**	**18.170.302,00**	**88.548.574,00**

Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA			Tipo: Projeto Orçamentário				
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares		6.100,0000	6.300,0000	6.500,0000	6.700,0000	25.600,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.480.000,00	10.773.000,00	11.065.000,00	11.364.000,00	43.682.000,00
Subtotal:			**10.480.000,00**	**10.773.000,00**	**11.065.000,00**	**11.364.000,00**	**43.682.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos							
Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA							
Objetivos:							
Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com	42	01/01/2022	Unidade	6331.00	7581.00	8831.00	10081.00	11331.00
substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.								
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			12.053.000,00	12.242.500,00	12.433.000,00	12.626.500,00	49.355.000,00
Subtotal:			**12.053.000,00**	**12.242.500,00**	**12.433.000,00**	**12.626.500,00**	**49.355.000,00**
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.00	281320.00	299120.00	317620.00	337320.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			470.000,00	602.000,00	623.000,00	650.000,00	2.345.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito			50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
Subtotal:			**520.000,00**	**654.000,00**	**677.000,00**	**706.000,00**	**2.557.000,00**
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Unidade 1 - Departamento de Agricultura							
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL							
Objetivos:							
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.00	5000000.00	6000000.00	7000000.00	8000000.00
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	3700.00	4000.00	4200.00	4500.00	4700.00
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.							
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas	Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.632.000,00	1.711.500,00	1.798.500,00	1.921.000,00	7.063.000,00
Subtotal:			**1.632.000,00**	**1.711.500,00**	**1.798.500,00**	**1.921.000,00**	**7.063.000,00**
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			Tipo: Atividade				

Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		115.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	481.000,00
Subtotal:		**115.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**	**126.000,00**	**481.000,00**
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA,		Tipo: Atividade				
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura e Agricultura Urbana.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
72 - Agricultores atendidos	Outras Unidades e Medidas	80,0000	120,0000	150,0000	200,0000	550,0000
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA		Tipo: Atividade				
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura e Agricultura Urbana.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		430.000,00	515.000,00	535.000,00	570.000,00	2.050.000,00
Subtotal:		**430.000,00**	**515.000,00**	**535.000,00**	**570.000,00**	**2.050.000,00**
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA		Tipo: Atividade				
Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Fomentar campanhas de instruções sanitárias; Custear despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
73 - SIM/POA mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		223.000,00	231.500,00	240.000,00	253.500,00	948.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia		7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	31.000,00
Subtotal:		**230.000,00**	**239.000,00**	**248.000,00**	**262.000,00**	**979.000,00**
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA		Tipo: Atividade				
Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
74 - Patrulha Agrícola em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		485.000,00	530.000,00	565.000,00	604.000,00	2.184.000,00
Subtotal:		**485.000,00**	**530.000,00**	**565.000,00**	**604.000,00**	**2.184.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Abastecimento						
Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Objetivos:						
Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.						
Indicador	**Tipo** / **Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**		
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
População atendida pelos Programas de Abastecimento	50 / 01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	50000.00	54000.00	59000.00	64000.00	69000.00
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		Tipo: Atividade				
Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outros eventos, como Feiras e demais atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
75 - Atividades de Abastecimento mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		689.000,00	712.000,00	742.000,00	787.000,00	2.930.000,00
Subtotal:		**689.000,00**	**712.000,00**	**742.000,00**	**787.000,00**	**2.930.000,00**
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"		Tipo: Atividade				
Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados;						
Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
76 - Programa mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				

	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	842.000,00	900.000,00	957.000,00	1.023.000,00	3.722.000,00	
Subtotal:	**842.000,00**	**900.000,00**	**957.000,00**	**1.023.000,00**	**3.722.000,00**	
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	Tipo: Atividade					
Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
42 - Segurança alimentar / Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	Tipo: Atividade					
Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.						
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.172.000,00	1.233.000,00	1.297.000,00	1.376.000,00	5.078.000,00	
Subtotal:	**1.172.000,00**	**1.233.000,00**	**1.297.000,00**	**1.376.000,00**	**5.078.000,00**	
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade 1 - Departamento de Controle e Fiscalização						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador / **Tipo** / **Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos / 49 / 01/01/2022	Toneladas	52000.00	55000.00	57000.00	59000.00	61000.00
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	Tipo: Atividade					
Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
84 - Atos Administrativos / Outras Unidades e Medidas	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000	40,0000	
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	563.000,00	584.000,00	603.000,00	635.000,00	2.385.000,00	
Subtotal:	**563.000,00**	**584.000,00**	**603.000,00**	**635.000,00**	**2.385.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Programas e Projetos						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador / **Tipo** / **Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos / 49 / 01/01/2022	Toneladas	52000.00	55000.00	57000.00	59000.00	61000.00
Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	Tipo: Atividade					
Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Logística Reversa; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais, ampliar programas de castração e capturar e dar destino a animais silvestres em área urbana.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
49 - Programas Ambientais mantidos / Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000	
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	405.000,00	423.000,00	438.000,00	462.000,00	1.728.000,00	
Subtotal:	**405.000,00**	**423.000,00**	**438.000,00**	**462.000,00**	**1.728.000,00**	
Unidade 3 - Departamento de Saneamento Ambiental						
Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Objetivos:						
Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.						
Indicador / **Tipo** / **Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**
Limpeza de Leitos assoreados / 48 / 01/01/2022	Metros Lineares	2550.00	2550.00	2600.00	2600.00	2600.00
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	Tipo: Atividade					
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.						
Produto / **Unidade Medida**	**Meta Física**					
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
48 - Leitos de Córregos e rios conservados / Metros Lineares	2.550,0000	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	10.350,0000	

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	225.000,00	233.000,00	241.000,00	254.000,00	953.000,00
Subtotal:	**225.000,00**	**233.000,00**	**241.000,00**	**254.000,00**	**953.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.00	55000.00	57000.00	59000.00	61000.00

Ação: 1207 - GESTÃO DA LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS — Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos

Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos e demais ações de limpeza pública no Município; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
50 - Resíduos coletados (Toneladas)	Outras Unidades e Medidas	55.000,0000	57.000,0000	59.000,0000	61.000,0000	232.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.291.500,00	6.817.000,00	7.495.000,00	8.382.000,00	28.985.500,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.011.500,00	17.570.000,00	18.141.500,00	18.718.500,00	71.441.500,00
Subtotal:	**23.303.000,00**	**24.387.000,00**	**25.636.500,00**	**27.100.500,00**	**100.427.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Áreas Verdes

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.00	55000.00	57000.00	59000.00	61000.00

Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
64 - Parque Linear implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Subtotal:	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**

Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES — Tipo: Atividade

Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Horto Municipal; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.418.000,00	1.541.000,00	1.655.000,00	1.852.000,00	6.466.000,00
Subtotal:	**1.418.000,00**	**1.541.000,00**	**1.655.000,00**	**1.852.000,00**	**6.466.000,00**

Unidade 6 - Coordenação Geral

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas			
					2022	2023	2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.00	55000.00	57000.00	59000.00	61000.00

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física

		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.047.000,00	1.084.000,00	1.121.500,00	1.180.000,00	4.432.500,00
Subtotal:		**1.047.000,00**	**1.084.000,00**	**1.121.500,00**	**1.180.000,00**	**4.432.500,00**
Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO		Tipo: Atividade				
Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		1.458.000,00	2.059.000,00	2.165.000,00	2.275.000,00	7.957.000,00
Subtotal:		**1.468.000,00**	**2.069.500,00**	**2.176.000,00**	**2.286.500,00**	**8.000.000,00**
Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços						
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.00	865.00	943.00	1020.00	1090.00

Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.886.000,00	1.776.000,00	1.905.000,00	2.040.000,00	7.607.000,00
Subtotal:		**1.886.000,00**	**1.776.000,00**	**1.905.000,00**	**2.040.000,00**	**7.607.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Turismo						
Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Objetivos:						
Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.						

					Apuração de Metas			
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Número de Empreendimentos Turísticos	47	01/01/2022	Unidade	49.00	51.00	52.00	54.00	56.00

Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação, Ciclovias, entre outras.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
85 - Estrutura Turística	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		410.000,00	230.000,00	234.000,00	250.000,00	1.124.000,00
Subtotal:		**410.000,00**	**230.000,00**	**234.000,00**	**250.000,00**	**1.124.000,00**
Ação: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				

		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
77 - Mobiliários Implantados	Outras Unidades e Medidas	55,0000	40,0000	0,0000	0,0000	95,0000
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	Tipo: Projeto Orçamentário					
Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		605.000,00	320.000,00	0,00	0,00	925.000,00
Subtotal:		**605.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**925.000,00**
Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
46 - Turismo Fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.370.000,00	2.465.000,00	2.530.000,00	2.680.000,00	9.045.000,00
Subtotal:		**1.370.000,00**	**2.465.000,00**	**2.530.000,00**	**2.680.000,00**	**9.045.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Trabalho						
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Objetivos:						
Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.00	865.00	943.00	1020.00	1090.00

Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO		Tipo: Atividade			
Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
79 - Mercado de Trabalho fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento						
Entidade: Consolidado						
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021						
Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO		Tipo: Atividade				
Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.119.000,00	1.175.000,00	1.236.000,00	1.322.000,00	4.852.000,00
Subtotal:		**1.119.000,00**	**1.175.000,00**	**1.236.000,00**	**1.322.000,00**	**4.852.000,00**
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade 1 - Departamento de Cultura						
Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA						
Objetivos:						
Promover ações que estimulem a Cultura e Fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2022	Percentual	20.00	22.00	24.00	26.00	30.00

Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS Tipo: Atividade					
Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	15,0000	18,0000	22,0000	25,0000	80,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.785.000,00	1.880.000,00	1.979.000,00	2.115.000,00	7.759.000,00

Subtotal:		**1.785.000,00**	**1.880.000,00**	**1.979.000,00**	**2.115.000,00**		**7.759.000,00**	
Unidade 2 - Departamento de Esportes								
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos:								
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.								
MUNICÍPIO DE COLOMBO								
Planejamento e Orçamento								
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento								
Entidade: Consolidado								
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.70	2.00	4.00	6.00	8.00
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER		Tipo: Projeto Orçamentário						
Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	350,0000	400,0000	450,0000	500,0000		1.700,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**		**2025**		**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00		1.295.000,00	
Subtotal:		**300.000,00**	**315.000,00**	**330.000,00**	**350.000,00**		**1.295.000,00**	
Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		Tipo: Atividade						
Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
80 - Ações esportivas difundidas entre a população	Outras Unidades e Medidas	10,0000	20,0000	30,0000	40,0000		100,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.810.000,00	2.919.000,00	3.033.000,00	3.197.000,00		11.959.000,00	
Subtotal:		**2.810.000,00**	**2.919.000,00**	**3.033.000,00**	**3.197.000,00**		**11.959.000,00**	
Unidade 3 - Departamento de Cidadania								
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS								
Objetivos:								
Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.50	1.40	1.60	1.80	2.00
MUNICÍPIO DE COLOMBO								
Planejamento e Orçamento								
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento								
Entidade: Consolidado								
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021								
Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE		Tipo: Atividade						
Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar e manter atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
56 - Juventude Atendida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		881.000,00	877.000,00	911.000,00	953.000,00		3.622.000,00	
Subtotal:		**881.000,00**	**877.000,00**	**911.000,00**	**953.000,00**		**3.622.000,00**	
Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL		Tipo: Atividade						
Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
54 - Igualdade Racial promovida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		4,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		65.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00		276.000,00	
Subtotal:		**65.000,00**	**67.000,00**	**70.000,00**	**74.000,00**		**276.000,00**	
Unidade 4 - Departamento de Recreação e Lazer								

Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos:								
Promover programas, projetos e eventos recreativos populares, especiais e de lazer para todas as faixas etárias da população.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.70	2.00	4.00	6.00	8.00
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER		Tipo: Atividade						
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.	Outras Unidades e Medidas	12,0000	14,0000	16,0000	18,0000		60,0000	
MUNICÍPIO DE COLOMBO								
Planejamento e Orçamento								
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento								
Entidade: Consolidado								
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021								
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER		Tipo: Atividade						
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.								
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		355.000,00	369.000,00	383.000,00	404.000,00		1.511.000,00	
Subtotal:		**355.000,00**	**369.000,00**	**383.000,00**	**404.000,00**		**1.511.000,00**	
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência								
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro								
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
Objetivos:								
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.00	2293.00	2326.00	2357.00	2407.00
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.00	3370.00	3394.00	3432.00	3469.00
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO		Tipo: Atividade						
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas	2.293,0000	2.326,0000	2.357,0000	2.407,0000		9.383,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social		19.646.000,00	64.165.000,00	67.635.000,00	72.109.000,00		223.555.000,00	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		47.802.859,91	6.015.000,00	4.355.000,00	4.355.000,00		62.527.859,91	
Subtotal:		**67.448.859,91**	**70.180.000,00**	**71.990.000,00**	**76.464.000,00**		**286.082.859,91**	
Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário								
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
Objetivos:								
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário								
MUNICÍPIO DE COLOMBO								
Planejamento e Orçamento								
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento								
Entidade: Consolidado								
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos Atualizado Até: 15/12/2021								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.00	2293.00	2326.00	2357.00	2407.00
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.00	3370.00	3394.00	3432.00	3469.00
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		Tipo: Atividade						
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS								
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas	3.370,0000	3.394,0000	3.432,0000	3.469,0000		13.665,0000	
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**		**Total**	

00040 - Regime Próprio de Previdência Social		4.361.000,00	4.658.000,00	4.894.000,00	5.085.000,00	18.998.000,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		1.538.500,00	689.000,00	689.000,00	689.000,00	3.605.500,00
Subtotal:		**5.899.500,00**	**5.347.000,00**	**5.583.000,00**	**5.774.000,00**	**22.603.500,00**
Unidade 3 - Previdência Administração						
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Objetivos:						
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**			
					2022	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentados e Pensionistas	58	01/01/2022	Pessoas	5605.00	5663.00	5720.00	5789.00	5876.00

Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA Tipo: Atividade						
Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.456.620,00	2.350.620,00	2.377.720,00	2.360.620,00	9.545.580,00
Subtotal:		**2.456.620,00**	**2.350.620,00**	**2.377.720,00**	**2.360.620,00**	**9.545.580,00**
Total Geral:		**606.079.829,91**	**610.937.720,00**	**640.652.270,00**	**678.883.520,00**	**2.536.553.339,91**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:25316660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1620/2021 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2022 Atualizado Até: 15/12/2021				
1 - Câmara Municipal de Colombo				
001 - Câmara Municipal de Colombo				
0001.0031.0001.2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.500.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.200.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	590.000,00
Total Ação				20.330.000,00
Total Unidade				20.330.000,00
Total Órgão				20.330.000,00
2 - Gabinete do Prefeito Municipal				
001 - Departamento Administrativo				
0004.0122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.160.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00

	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Ação				1.501.000,00
Total Unidade				1.501.000,00
Total Órgão				1.501.000,00
3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal				
001 - Departamento Administrativo				
0004.0122.0004.2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Ação				283.000,00
Total Unidade				283.000,00
Total Órgão				283.000,00
4 - Procuradoria Geral do Município				
001 - Procuradoria Geral do Município				
0004.0122.0004.2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.530.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	367.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Total Ação				2.293.000,00
Total Unidade				2.293.000,00
Total Órgão				2.293.000,00
5 - Controladoria Geral do Município				
001 - Controladoria Geral do Município				
0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	565.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				679.000,00
Total Unidade				679.000,00
Total Órgão				679.000,00
6 - Ouvidoria Geral do Município				
001 - Departamento de Atendimentos e Operações				
0004.0122.0004.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Ação				587.000,00

Total Unidade				587.000,00
Total Órgão				587.000,00
7 - Consultoria Jurídica do Município				
001 - Consultoria Jurídica do Município				
0004.0122.0004.2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				152.000,00
Total Unidade				152.000,00
Total Órgão				152.000,00
8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				
001 - Departamento de Imprensa				
0004.0131.0006.2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	890.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.549.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Ação				2.677.000,00
Total Unidade				2.677.000,00
Total Órgão				2.677.000,00
9 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Gestão Administrativa				
0004.0122.0008.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Ação				320.000,00
0004.0122.0008.2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	880.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.500,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	272.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1511 - Taxas pela Prestação de Serviços	269.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Ação				1.729.500,00
0004.0122.0008.2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Ação				43.000,00
Total Unidade				2.092.500,00
002 - Departamento de Protocolo e Arquivo				
0004.0122.0008.2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	520.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.000,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Ação				711.000,00
Total Unidade				711.000,00
003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão				
0004.0122.0008.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	259.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				315.000,00
Total Unidade				315.000,00
004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública				
0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.500,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Ação				972.500,00
Total Unidade				972.500,00
005 - Departamento de Compras				
0004.0122.0008.2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Total Ação				450.000,00
0004.0122.0008.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.850.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Ação				2.252.500,00
Total Unidade				2.702.500,00
006 - Departamento de Recursos Humanos				
0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				396.000,00
0011.0331.0009.2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
Total Ação				1.300.000,00
0011.0331.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00

Total Ação				25.000,00
0011.0331.0009.2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.015.000,00
Total Ação				1.015.000,00
0011.0332.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.290.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.125.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Ação				3.678.000,00
0011.0332.0009.2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00
Total Ação				155.000,00
Total Unidade				6.569.000,00
007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio				
0004.0122.0008.2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
Total Ação				1.975.000,00
Total Unidade				1.975.000,00
Total Órgão				15.337.500,00
10 - Secretaria Municipal de Governo				
001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito				
0004.0782.0014.2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.450.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				1.640.000,00
0006.0182.0013.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1515 - FUNREBOM	5.000,00
Total Ação				15.000,00
0006.0244.0013.1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Ação				145.000,00
0006.0244.0013.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.200.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	480.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	199.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	835.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Ação				7.852.000,00
0015.0451.0014.2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1509 - Gerenciamento do Trânsito	50.000,00
Total Ação				423.000,00
Total Unidade				10.075.000,00
002 - Departamento de Relações Governamentais				
0004.0122.0008.2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	408.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Ação				507.000,00
0014.0422.0007.2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	530.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Ação				627.000,00
Total Unidade				1.134.000,00
003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil				
0014.0422.0007.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				76.500,00
Total Unidade				76.500,00
004 - Regionais Administrativas				
0004.0122.0004.2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	675.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	869.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Ação				1.740.000,00
Total Unidade				1.740.000,00
Total Órgão				13.025.500,00

11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas				
0004.0121.0005.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	385.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Ação				650.000,00
Total Unidade				650.000,00
002 - Departamento de Gestão Orçamentária				
0004.0121.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Total Ação				166.000,00
Total Unidade				166.000,00
003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico				
0004.0121.0005.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	131.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Ação				211.000,00
Total Unidade				211.000,00
Total Órgão				1.027.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
001 - Departamento de Contabilidade				
0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.170.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	355.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3999999000000000000	Reserva de contingência	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Total Ação				2.032.000,00
0009.0271.0015.2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.450.233,00
Total Ação				5.450.233,00
0028.0846.0012.2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.270.000,00
	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.000,00
	3339059000000000000	Pensões especiais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.771.000,00
	3469091000000000000	Sentenças judiciais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Total Ação				8.121.000,00
0028.0846.0015.2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA				

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Ação				20.000,00
Total Unidade				15.623.233,00
002 - Departamento de Gestão Financeira				
0004.0123.0012.2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Total Ação				461.000,00
Total Unidade				461.000,00
003 - Departamento de Gestão Tributária				
0004.0129.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	2.456.500,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	35.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	258.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00
Total Ação				3.847.500,00
Total Unidade				3.847.500,00
Total Órgão				19.931.733,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
001 - Departamento de Tecnologia da Informação				
0004.0126.0011.2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.104.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Ação				2.835.000,00
Total Unidade				2.835.000,00
002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica				
0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.185.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	433.000,00
Total Ação				2.931.000,00
Total Unidade				2.931.000,00
Total Órgão				5.766.000,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
001 - Departamento de Urbanismo				
0015.0451.0026.2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.190.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.000,00

	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Ação				1.613.000,00
Total Unidade				1.613.000,00
002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário				
0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.000,00
Total Ação				501.500,00
Total Unidade				501.500,00
003 - Departamento de Projetos Executivos				
0004.0121.0026.2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	171.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Ação				233.000,00
Total Unidade				233.000,00
004 - Departamento de Habitação				
0016.0482.0027.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	585.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	121.000,00
Total Ação				1.065.000,00
Total Unidade				1.065.000,00
005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas				
0004.0130.0026.2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Total Ação				52.000,00
Total Unidade				52.000,00
Total Órgão				3.464.500,00
15 - Secretaria Municipal de Educação				
001 - Departamento de Educação				
0012.0361.0010.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	50.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	1.250.000,00
Total Ação				1.300.000,00
0012.0361.0010.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	8.000.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	995.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	530.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	9.690.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	185.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	50.000,00
Total Ação				19.450.000,00
0012.0361.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	49.500.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.525.000,00
Total Ação				55.025.000,00
0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	7.730.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	50.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	700.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	3.360.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.720.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.015.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	450.000,00
Total Ação				21.535.000,00
0012.0361.0010.2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339030000000000000	Material de consumo	1111 - MDE/PDDE FNDE	150.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1111 - MDE/PDDE FNDE	150.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1111 - MDE/PDDE FNDE	95.000,00
Total Ação				395.000,00
0012.0361.0010.2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339030000000000000	Material de consumo	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.050.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	165.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Total Ação				1.290.000,00
0012.0365.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	50.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	1.650.000,00
Total Ação				1.700.000,00
0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.929.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	812.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.106.850,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Total Ação				9.918.850,00
0012.0365.0010.2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339030000000000000	Material de consumo	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.915.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	641.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	415.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Total Ação				3.054.000,00
0012.0365.0010.2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%				

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	390.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	7.200.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	185.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	150.000,00
Total Ação				7.925.000,00
0012.0365.0010.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	30.600.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	3.600.000,00
Total Ação				34.200.000,00
0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339030000000000000	Material de consumo	1111 - MDE/PDDE FNDE	83.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1111 - MDE/PDDE FNDE	82.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1111 - MDE/PDDE FNDE	80.000,00
Total Ação				245.000,00
0012.0367.0010.2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.707.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	193.000,00
Total Ação				1.900.000,00
0012.0367.0010.2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3335043000000000000	Subvenções sociais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	65.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	710.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.000,00
Total Ação				787.000,00
Total Unidade				158.724.850,00
002 - Departamento Administrativo				
0012.0361.0010.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.000.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	82.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	650.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	93.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	36.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	425.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	15.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	100.000,00
Total Ação				6.401.000,00
0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339030000000000000	Material de consumo	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.054.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	245.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	12.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.000.000,00
Total Ação				2.311.000,00
0012.0361.0010.2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1158 - FNDE/Merenda	1.500.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	410.000,00
Total Ação				3.610.000,00
0012.0361.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.178.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	335.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1162 - Transporte Escolar Estado	1.300.000,00
Total Ação				5.813.000,00

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.837.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1158 - FNDE/Merenda	1.830.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	468.000,00
Total Ação				4.135.000,00
Total Unidade				22.270.000,00
003 - Departamento de Orçamento e Controle				
0012.0361.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	800.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	100.000,00
Total Ação				910.000,00
Total Unidade				910.000,00
Total Órgão				181.904.850,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Ouvidoria				
0010.0301.0019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	126.500,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	13.000,00
Total Ação				140.000,00
Total Unidade				140.000,00
002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde				
0010.0304.0020.2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	1.010.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	104.000,00
Total Ação				1.126.000,00
0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.872.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.501,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	215.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	297.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.449,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	218.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	81.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	680.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
Total Ação				6.017.950,00
Total Unidade				7.143.950,00
003 - Departamento de Atenção a Saúde				
0010.0301.0018.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	720.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Total Ação				1.800.000,00
0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.746.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.054.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	345.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	800.000,00
Total Ação				11.945.000,00

0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.923.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.615.318,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.061.682,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	870.000,00
Fiscal	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3319049000000000000	Auxílio-transporte	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.419.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.548.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	838.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	250.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	420.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.672.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	250.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	712.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	656.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total Ação				28.935.000,00
0010.0301.0018.2063 - SAÚDE BUCAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.309.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	191.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	515.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	198.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
Total Ação				5.324.000,00
0010.0301.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.150.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.654.720,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.830,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	550.000,00
Total Ação				4.879.550,00
0010.0301.0018.2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.114.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.585.988,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.130.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	181.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.830,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				7.204.818,00
0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3315043000000000000	Subvenções sociais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.724.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.936.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	7.981.232,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	685.000,00

Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.165.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.375.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	300.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	1.050.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	670.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.091.700,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	471.125,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	28.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	150.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total Ação				34.616.057,00
0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	893.000,00
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	882.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	67.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	29.000,00
Total Ação				1.971.000,00
0010.0303.0021.2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.090.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	904.925,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	145.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	66.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	32.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				2.387.925,00
Total Unidade				99.063.350,00
004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle				
0010.0301.0019.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.650.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	140.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	206.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Ação				3.404.000,00
Total Unidade				3.404.000,00
Total Órgão				109.751.300,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS				
0008.0244.0016.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	480.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00

Total Ação				500.000,00
0008.0244.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.260.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	213.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.700,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	25.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.300,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	35.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00
Total Ação				2.846.000,00
0008.0244.0016.2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	125.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	321.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	7.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
Total Ação				468.000,00
Total Unidade				3.814.000,00
002 - Departamento de Proteção Social Básica				
0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.014.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	130.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	173.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	158.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Ação				1.863.000,00
0008.0242.0016.2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Total Ação				125.000,00
0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.150.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	137.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	166.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	25.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	55.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	163.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Total Ação				2.242.000,00

0008.0244.0016.2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.012.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Ação				1.020.000,00
0008.0244.0016.2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.485.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	242.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	225.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	272.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	50.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	626.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	13.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				4.122.000,00
Total Unidade				9.372.000,00
003 - Departamento de Proteção Social Especial				
0008.0243.0017.6078 - CONSELHO TUTELAR				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	998.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Ação				1.344.000,00
0008.0243.0017.6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	30.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	50.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	20.000,00
Total Ação				100.000,00
0008.0243.0017.6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	869.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	21.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	59.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Ação				1.114.000,00
0008.0243.0017.6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.018.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	170.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	234.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	91.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	100.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	186.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	30.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00
Total Ação				3.094.000,00
0008.0244.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	561.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	20.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	115.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	143.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	33.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	220.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	5.000,00
Total Ação				1.360.000,00
0008.0244.0016.2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	37.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	272.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	78.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00
Total Ação				390.000,00
0008.0244.0016.2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Ação				120.000,00
Total Unidade				7.522.000,00
004 - Departamento de Assuntos Comunitários				
0008.0244.0016.2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Total Ação				212.000,00
0014.0422.0016.2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	222.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Ação				303.000,00
Total Unidade				515.000,00
Total Órgão				21.223.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis				
0026.0451.0025.2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	254.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.182.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Total Ação				3.925.000,00
Total Unidade				3.925.000,00
002 - Departamento de Viação				
0026.0782.0025.2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.900.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	361.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.654.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.676.467,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Total Ação				15.925.467,00
0026.0782.0025.2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.265.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	415.000,00
Total Ação				1.680.000,00
0026.0782.0025.2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	551.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
Total Ação				598.000,00
Total Unidade				18.203.467,00
003 - Departamento de Obras de Pavimentação				
0026.0782.0025.1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.270.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	25.000.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	1.420.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00
Total Ação				38.950.000,00
0026.0782.0025.1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.380.000,00
Total Ação				10.480.000,00
Total Unidade				49.430.000,00
004 - Departamento de Serviços Públicos				
0015.0451.0025.2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1509 - Gerenciamento do Trânsito	50.000,00
Total Ação				520.000,00
0015.0452.0024.2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	750.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	76.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	4.361.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	6.805.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	60.000,00
Total Ação				12.053.000,00
Total Unidade				12.573.000,00
Total Órgão				84.131.467,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
001 - Departamento de Agricultura				
0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.245.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Ação				1.632.000,00
0020.0606.0033.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Total Ação				115.000,00
0020.0606.0033.2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	430.000,00
Total Ação				430.000,00
0020.0606.0033.2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510 - Taxas Exercício Poder de Policia	7.000,00
Total Ação				230.000,00
0020.0606.0033.2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	335.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Total Ação				485.000,00
Total Unidade				2.892.000,00
002 - Departamento de Abastecimento				
0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.160.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Ação				1.172.000,00
0020.0605.0032.2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.500,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	119.500,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Ação				689.000,00
0020.0605.0032.2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "COLETA VERDE"				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Total Ação				842.000,00
Total Unidade				2.703.000,00
Total Órgão				5.595.000,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
001 - Departamento de Controle e Fiscalização				
0018.0542.0031.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	485.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Ação				563.000,00
Total Unidade				563.000,00
002 - Departamento de Programas e Projetos				
0018.0541.0031.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	337.500,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.500,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Total Ação				405.000,00
Total Unidade				405.000,00
003 - Departamento de Saneamento Ambiental				
0017.0541.0030.2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00
Total Ação				225.000,00
Total Unidade				225.000,00
004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos				
0018.0542.0031.1207 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1511 - Taxas pela Prestação de Serviços	4.045.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.374.500,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1511 - Taxas pela Prestação de Serviços	12.966.500,00
Fiscal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00

Total Ação				23.303.000,00
Total Unidade				23.303.000,00
005 - Departamento de Áreas Verdes				
0018.0541.0031.1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	500.000,00
Total Ação				600.000,00
0018.0541.0031.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	420.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Ação				1.418.000,00
Total Unidade				2.018.000,00
006 - Coordenação Geral				
0018.0541.0031.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	780.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	59.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Total Ação				1.047.000,00
0018.0541.0031.2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.138.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	300.000,00
Total Ação				1.468.000,00
Total Unidade				2.515.000,00
Total Órgão				29.029.000,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho				
001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
0022.0661.0028.2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.093.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	141.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Ação				1.886.000,00
Total Unidade				1.886.000,00
002 - Departamento de Turismo				
0023.0695.0029.1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
Total Ação				410.000,00
0023.0695.0029.1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	505.000,00
Total Ação				605.000,00
0023.0695.0029.2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.500,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	59.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	841.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Ação				1.370.000,00
Total Unidade				2.385.000,00
003 - Departamento de Trabalho				
0011.0334.0028.2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Ação				1.119.000,00
Total Unidade				1.119.000,00
Total Órgão				5.390.000,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
001 - Departamento de Cultura				
0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	128.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	629.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Ação				1.785.000,00
Total Unidade				1.785.000,00
002 - Departamento de Esportes				
0027.0812.0023.1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Total Ação				300.000,00
0027.0812.0023.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	83.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	476.000,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.084.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Ação				2.810.000,00
Total Unidade				3.110.000,00

003 - Departamento de Cidadania				
0014.0422.0007.2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	743.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
Total Ação				881.000,00
0014.0422.0007.2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Total Ação				65.000,00
Total Unidade				946.000,00
004 - Departamento de Recreação e Lazer				
0027.0813.0023.2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Total Ação				355.000,00
Total Unidade				355.000,00
Total Órgão				6.196.000,00
23 - Autarquia Colombo Previdência				
001 - Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40 - Regime Próprio de Previdência Social	17.000.000,00
	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	42.795.666,35
	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	1.080.000,00
	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	4.507.193,56
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40 - Regime Próprio de Previdência Social	47.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	40 - Regime Próprio de Previdência Social	1.419.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	40 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
	3339098000000000000	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	500.000,00
Total Ação				67.448.859,91
Total Unidade				67.448.859,91
002 - Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40 - Regime Próprio de Previdência Social	2.709.000,00
	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	812.500,00
	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	1.300.000,00
	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	116.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40 - Regime Próprio de Previdência Social	32.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	40 - Regime Próprio de Previdência Social	275.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	40 - Regime Próprio de Previdência Social	45.000,00
	3339098000000000000	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	610.000,00
Total Ação				5.899.500,00
Total Unidade				5.899.500,00
003 - Previdência Administração				
0009.0272.0003.2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1 - Recursos Ordinários (Livres)	1.362.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00
	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1 - Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	1 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	1 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	3339035000000000000	Serviços de consultoria	40 - Regime Próprio de Previdência Social	121.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1 - Recursos Ordinários (Livres)	210.820,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1 - Recursos Ordinários (Livres)	125.400,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	1 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Total Ação				2.456.620,00
Total Unidade				2.456.620,00
Total Órgão				75.804.979,91
Total Geral				606.079.829,91

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:88961349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DECRETO 297 2021

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 297/2021													
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1000													
em 15/12/2021													
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**15/12/2021**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 19.793.951,93
Arrecadação	R$ 1.898.206,44	R$ 1.972.203,49	R$ 2.428.110,19	R$ 1.624.586,16	R$ 1.767.828,53	R$ 1.696.956,46	R$ 2.245.247,62	R$ 1.755.549,44	R$ 1.751.148,97	R$ 2.417.793,09	R$ 2.172.746,92	R$ 2.319.584,07	R$ 24.049.961,38
TOTAIS	R$ 248.710,45	R$ 322.707,50	R$ 778.614,20	-R$ 24.909,83	R$ 118.332,54	R$ 47.460,47	R$ 595.751,63	R$ 106.053,45	R$ 101.652,98	R$ 768.297,10	R$ 523.250,93	R$ 670.088,08	**R$ 4.256.009,45**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo foi a receita realizada até a data de 15/12/2021													
Cálculo do Excesso de Arrecadação das Receitas													
Receita Total Orçada			R$ 19.793.951,93										
Receita Arrecadada:			R$ 24.049.961,38										
Excesso de Arrecadação:			R$ 4.256.009,45										
Créditos Adicionais Abertos no periodo:			R$ 2.662.000,00										
Excesso de Arrecadação a Utilizar:			**R$ 1.594.009,45**										
Nota Explicativa:													
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;													
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período;													
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.													

General Carneiro, PR., 16/12/2021
SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR.058081/O-9

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA858AE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DECRETO 297 2021

ANEXO II - DECRETO DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR 297/2021
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1104 em 15/12/2021

2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Previsão	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 49.330,79	R$ 591.969,42
Arrecadação	R$ 61.358,09	R$ 51.318,79	R$ 372.242,53	R$ 111.145,98	R$ 57.248,02	R$ 65.552,42	R$ 106.295,05	R$ 71.526,50	R$ 83.841,26	R$ 304.143,18	R$ 55.137,20	R$ 494.330,05	R$ 1.834.139,07
TOTAIS	R$ 12.027,31	R$ 1.988,01	R$ 322.911,75	R$ 61.815,20	R$ 7.917,23	R$ 16.221,64	R$ 56.964,27	R$ 22.195,72	R$ 34.510,48	R$ 254.812,40	R$ 5.806,41	R$ 444.999,27	**R$ 1.242.169,65**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo foi a receita realizada até a data de 15/12/2021													

Cálculo do Excesso de Arrecadação das Receitas	
Receita Total Orçada	R$ 591.969,42
Receita Arrecadada:	R$ 1.834.139,07
Excesso de Arrecadação:	R$ 1.242.169,65
Créditos Adicionais Abertos no periodo:	R$ 674.687,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 567.482,65**
Nota Explicativa:	
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;	
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período;	
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.	

General Carneiro, PR., 16/12/2021

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR.058081/O-9

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:854C9A6D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DECRETO 297 2021

ANEXO III - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DECRETO 297/2021													
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1101													
em 15/12/2021													
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**15/12/2021**	**TOTAL**
Previsão	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 469.188,96	R$ 5.630.267,50
Arrecadação	R$ 607.774,43	R$ 494.621,74	R$ 537.782,35	R$ 448.931,88	R$ 449.705,12	R$ 530.071,55	R$ 382.870,24	R$ 473.365,73	R$ 549.386,99	R$ 524.204,49	R$ 513.714,73	R$ 358.731,59	R$ 5.871.160,84
TOTAIS	R$ 138.585,47	R$ 25.432,78	R$ 68.593,39	-R$ 20.257,08	-R$ 19.483,84	R$ 60.882,59	-R$ 86.318,72	R$ 4.176,77	R$ 80.198,03	R$ 55.015,53	R$ 44.525,77	-R$ 110.457,37	**R$ 240.893,34**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo foi a receita realizada até a data de 15/12/2021													

Cálculo do Excesso de Arrecadação das Receitas	
Receita Total Orçada	R$ 5.630.267,50

Receita Arrecadada:	R$ 5.871.160,84
Excesso de Arrecadação:	R$ 240.893,34
Créditos Adicionais Abertos no periodo:	R$ -
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 240.893,34**
Nota Explicativa:	
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;	
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período;	
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.	

General Carneiro, PR., 16/12/2021

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR.058081/O-9

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F39441E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 145/2021

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
CNPJ 17.420.047/0001-07

ATO DE CONSÓRCIO 145/2021

Súmula – Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estabelece o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as determinações do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º As receitas constantes no Orçamento Anual, aprovada pelo Ato de Consórcio nº 128/2021 de 26 novembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma Programação Financeira da Receita Geral e por Fonte e Cronograma de Execução de Desembolso Geral e por Fonte.
Art. 2º Para fins do cumprimento deste ato será considerado a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa,
mediante a autorização do Presidente, desde que esteja comprovada e assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e compatibilidade da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Cascavel – PR, 15 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA															
Estado do Paraná															
Exercício 2022															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO															
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	24.502.811,40	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	24.502.811,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	24.502.811,40	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	24.502.811,40
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.502.811,40	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	24.502.811,40
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	24.502.811,40	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	24.502.811,40
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	24.502.811,40	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	4.083.801,90	49.005.622,80
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	24.502.811,40	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	2.041.900,95	24.502.811,40
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Anahy	56.540,64	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	4.711,72	56.540,64
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	876.175,20	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	73.014,60	876.175,20
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	152.911,20	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	12.742,60	152.911,20
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Braganey	109.146,96	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	9.095,58	109.146,96
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	485.023,68	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	40.418,64	485.023,68
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	76.313,64	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	6.359,47	76.313,64
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	416.117,52	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	34.676,46	416.117,52
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	8.733.711,24	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	727.809,27	8.733.711,24
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	267.188,76	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	22.265,73	267.188,76
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	310.603,32	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	25.883,61	310.603,32
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	449.834,76	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	37.486,23	449.834,76
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Diamante D' Oeste	106.794,48	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	8.899,54	106.794,48
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	69.438,72	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	5.786,56	69.438,72
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	93.206,88	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	7.767,24	93.206,88
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	82.093,44	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	6.841,12	82.093,44
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	131.008,80	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	10.917,40	131.008,80
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	875.386,80	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	72.948,90	875.386,80
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	321.062,76	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	26.755,23	321.062,76
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	Ibema	129.183,60	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	10.765,30	129.183,60
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	45.690,84	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	3.807,57	45.690,84
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	45.650,28	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	3.804,19	45.650,28
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	218.912,40	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	218.912,40
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	93.125,76	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	7.760,48	93.125,76
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	1.405.848,60	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	117.154,05	1.405.848,60

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA															
Estado do Paraná															
Exercício 2022															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO															
Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	Maripá	113.202,96	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	9.433,58	113.202,96
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	113.101,56	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	9.425,13	113.101,56
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	270.657,72	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	22.554,81	270.657,72
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	167.634,48	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	13.969,54	167.634,48
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	122.004,48	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	10.167,04	122.004,48
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	844.139,88	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	70.344,99	844.139,88
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	115.271,52	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	9.605,96	115.271,52
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	81.708,12	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	6.809,01	81.708,12
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	904.268,52	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	75.355,71	904.268,52
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	703.436,76	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	58.619,73	703.436,76
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	76.922,04	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	6.410,17	76.922,04
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	265.322,88	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	22.110,24	265.322,88
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	95.317,56	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	7.943,13	95.317,56
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	118.029,60	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	9.835,80	118.029,60

1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	460.478,16	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	38.373,18	460.478,16
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	3.748.710,60	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	312.392,55	3.748.710,60
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	316.358,64	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	26.363,22	316.358,64
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	213.104,52	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	17.758,71	213.104,52
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	222.171,12	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	18.514,26	222.171,12
3 - Manutenção Contratos de Programa															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	76.066.207,79	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,64	76.066.207,79
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	76.066.207,79	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,64	76.066.207,79
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	76.066.207,79	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,64	76.066.207,79
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	76.066.207,79	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,64	76.066.207,79
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	76.066.207,79	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,30	12.677.701,28	152.132.415,58
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	76.066.207,79	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,65	6.338.850,64	76.066.207,79
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	51.373.555,40	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,62	4.281.129,58	51.373.555,40
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	4.835.657,40	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	402.971,45	4.835.657,40
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	3.585.744,30	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,02	298.812,08	3.585.744,30
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	11.271.250,69	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,89	939.270,90	11.271.250,69
5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	12.445.926,00	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,72	12.445.926,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	12.445.926,00	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,72	12.445.926,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.445.926,00	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,72	12.445.926,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	12.445.926,00	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,72	12.445.926,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.445.926,00	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.320,96	2.074.321,44	24.891.852,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	12.445.926,00	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,48	1.037.160,72	12.445.926,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Anahy	33.283,73	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,64	2.773,69	33.283,73
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	398.019,88	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,32	33.168,36	398.019,88
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	90.014,09	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,17	7.501,22	90.014,09
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Braganey	64.251,44	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,29	5.354,25	64.251,44
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	220.331,58	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.360,96	18.361,02	220.331,58
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	44.923,48	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,62	3.743,66	44.923,48
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	189.029,60	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,47	15.752,43	189.029,60
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	3.967.460,72	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,73	330.621,69	3.967.460,72
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	121.375,77	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,65	10.114,62	121.375,77
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	141.097,69	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,14	11.758,15	141.097,69
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	204.346,32	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	17.028,86	204.346,32
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Diamante D' Oeste	62.866,61	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,88	5.238,93	62.866,61
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	40.876,43	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,37	3.406,36	40.876,43
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	54.868,01	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,33	4.572,38	54.868,01
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	48.325,87	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,16	4.027,11	48.325,87
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	77.120,83	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,74	6.426,69	77.120,83
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	397.661,73	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,48	33.138,45	397.661,73
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	145.849,10	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,09	12.154,11	145.849,10
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	Ibema	76.046,39	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,20	6.337,19	76.046,39
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	26.896,78	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,40	2.241,38	26.896,78
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	26.872,91	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,41	2.239,40	26.872,91
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	99.445,28	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,11	8.287,07	99.445,28

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	54.820,25	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,35	4.568,40	54.820,25
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	638.634,48	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	53.219,54	638.634,48

1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	Maripá	66.639,08	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,26	5.553,22	66.639,08
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	66.579,39	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,28	5.548,31	66.579,39
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	122.951,61	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,97	10.245,94	122.951,61
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	98.681,23	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,44	8.223,39	98.681,23
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	71.820,26	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,02	5.985,04	71.820,26
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	867.978,00	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	67.856,78	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,73	5.654,75	67.856,78
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	48.099,04	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,25	4.008,29	48.099,04
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	410.781,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,82	34.231,80	410.781,82
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	867.978,00	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	72.331,50	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	45.281,63	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,47	3.773,46	45.281,63
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	120.528,16	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,01	10.044,05	120.528,16
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	43.299,88	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,32	3.608,36	43.299,88
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	69.480,37	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,03	5.790,04	69.480,37
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	209.181,29	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,77	17.431,82	209.181,29
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	1.702.925,78	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,48	141.910,50	1.702.925,78
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	143.712,16	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,01	11.976,05	143.712,16
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	96.806,93	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,24	8.067,29	96.806,93
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	100.925,62	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,47	8.410,45	100.925,62
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	13.824.312,00	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.026,33	13.824.312,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	13.824.312,00	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.026,33	13.824.312,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.824.312,00	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.026,33	13.824.312,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	13.824.312,00	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.026,33	13.824.312,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	13.824.312,00	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.051,94	2.304.052,66	27.648.624,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	13.824.312,00	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.025,97	1.152.026,33	13.824.312,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Anahy	36.330,06	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,50	3.027,56	36.330,06
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	434.449,20	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	36.204,10	434.449,20

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	98.252,76	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	8.187,73	98.252,76
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Braganey	70.132,14	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,34	5.844,40	70.132,14
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	263.028,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	49.035,16	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,26	4.086,30	49.035,16
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	206.330,79	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,23	17.194,26	206.330,79
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	4.330.588,02	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,34	360.882,28	4.330.588,02
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	263.028,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	154.011,85	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,32	12.834,33	154.011,85
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	223.049,40	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	18.587,45	223.049,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Diamante D' Oeste	68.620,56	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	5.718,38	68.620,56
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	44.617,70	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,14	3.718,16	44.617,70
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	59.889,88	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,82	4.990,86	59.889,88
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	52.748,96	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,75	4.395,71	52.748,96
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	84.179,42	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,95	7.014,97	84.179,42
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	434.058,27	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,52	36.171,55	434.058,27
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	159.198,14	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,51	13.266,53	159.198,14
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	Ibema	83.006,64	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	6.917,22	83.006,64
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	29.358,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,55	2.446,50	29.358,55
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	29.332,49	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,37	2.444,42	29.332,49
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	108.547,14	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,60	9.045,54	108.547,14
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	59.837,75	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,48	4.986,47	59.837,75
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	697.086,38	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,53	58.090,55	697.086,38
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	Maripá	72.738,31	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,53	6.061,48	72.738,31
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	72.673,16	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,10	6.056,06	72.673,16
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	134.204,93	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,74	11.183,79	134.204,93
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	107.713,17	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,10	8.976,07	107.713,17
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	78.393,71	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,81	6.532,80	78.393,71

1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	578.652,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	578.652,00
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	74.067,46	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,29	6.172,27	74.067,46
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	52.501,37	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,11	4.375,16	52.501,37
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	448.379,20	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,93	37.364,97	448.379,20
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	578.652,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	48.221,00	578.652,00
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	49.426,09	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,84	4.118,85	49.426,09
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	131.559,66	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,30	10.963,36	131.559,66
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	263.028,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	75.839,66	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,97	6.319,99	75.839,66
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	263.028,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	2.121.816,41	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,03	176.818,08	2.121.816,41
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	156.865,61	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,13	13.072,18	156.865,61
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	263.028,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	263.028,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	263.028,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes	126.839.257,19	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,69	126.839.257,19
1.7.0.0.00.0.0.00.0	Transferências Correntes	126.839.257,19	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,69	126.839.257,19
1.7.3.0.00.0.0.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.839.257,19	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,69	126.839.257,19
1.7.3.9.00.0.0.00.0	Outras Transferências dos Municípios	126.839.257,19	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,69	126.839.257,19
1.7.3.9.50.0.0.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	126.839.257,19	42.279.752,20	42.279.752,20	42.279.752,20	42.279.752,20	42.279.752,20	42.279.753,38	253.678.514,38
1.7.3.9.50.0.1.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	126.839.257,19	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,10	21.139.876,69	126.839.257,19
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Anahy	126.154,43	21.025,72	21.025,72	21.025,72	21.025,72	21.025,72	21.025,83	126.154,43
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Assis Chateaubriand	1.708.644,28	284.774,04	284.774,04	284.774,04	284.774,04	284.774,04	284.774,08	1.708.644,28
1.7.3.9.50.0.1.03.0	Boa Vista da Aparecida	341.178,05	56.863,00	56.863,00	56.863,00	56.863,00	56.863,00	56.863,05	341.178,05
1.7.3.9.50.0.1.04.0	Braganey	243.530,54	40.588,42	40.588,42	40.588,42	40.588,42	40.588,42	40.588,44	243.530,54
1.7.3.9.50.0.1.05.0	Cafelândia	968.383,26	161.397,20	161.397,20	161.397,20	161.397,20	161.397,20	161.397,26	968.383,26
1.7.3.9.50.0.1.06.0	Campo Bonito	170.272,28	28.378,70	28.378,70	28.378,70	28.378,70	28.378,70	28.378,78	170.272,28
1.7.3.9.50.0.1.07.0	Capitão Leônidas Marques	811.477,91	135.246,32	135.246,32	135.246,32	135.246,32	135.246,32	135.246,31	811.477,91
1.7.3.9.50.0.1.08.0	Cascavel	68.405.315,38	11.400.885,92	11.400.885,92	11.400.885,92	11.400.885,92	11.400.885,92	11.400.885,78	68.405.315,38
1.7.3.9.50.0.1.09.0	Catanduvas	651.592,53	108.598,76	108.598,76	108.598,76	108.598,76	108.598,76	108.598,73	651.592,53
1.7.3.9.50.0.1.10.0	Céu Azul	605.712,86	100.952,14	100.952,14	100.952,14	100.952,14	100.952,14	100.952,16	605.712,86
1.7.3.9.50.0.1.11.0	Corbélia	877.230,48	146.205,08	146.205,08	146.205,08	146.205,08	146.205,08	146.205,08	877.230,48
1.7.3.9.50.0.1.12.0	Diamante D' Oeste	238.281,65	39.713,60	39.713,60	39.713,60	39.713,60	39.713,60	39.713,65	238.281,65
1.7.3.9.50.0.1.13.0	Diamante do Sul	154.932,85	25.822,14	25.822,14	25.822,14	25.822,14	25.822,14	25.822,15	154.932,85
1.7.3.9.50.0.1.14.0	Entre Rios do Oeste	207.964,77	34.660,78	34.660,78	34.660,78	34.660,78	34.660,78	34.660,87	207.964,77
1.7.3.9.50.0.1.15.0	Espigão Alto do Iguaçu	183.168,27	30.528,06	30.528,06	30.528,06	30.528,06	30.528,06	30.527,97	183.168,27
1.7.3.9.50.0.1.16.0	Formosa do Oeste	292.309,05	48.718,18	48.718,18	48.718,18	48.718,18	48.718,18	48.718,15	292.309,05
1.7.3.9.50.0.1.17.0	Guaíra	6.542.764,20	1.090.460,70	1.090.460,70	1.090.460,70	1.090.460,70	1.090.460,70	1.090.460,70	6.542.764,20
1.7.3.9.50.0.1.18.0	Guaraniaçu	626.110,00	104.351,66	104.351,66	104.351,66	104.351,66	104.351,66	104.351,70	626.110,00
1.7.3.9.50.0.1.19.0	Ibema	288.236,63	48.039,44	48.039,44	48.039,44	48.039,44	48.039,44	48.039,43	288.236,63
1.7.3.9.50.0.1.20.0	Iguatu	101.946,17	16.991,04	16.991,04	16.991,04	16.991,04	16.991,04	16.990,97	101.946,17
1.7.3.9.50.0.1.21.0	Iracema do Oeste	101.855,68	16.975,94	16.975,94	16.975,94	16.975,94	16.975,94	16.975,98	101.855,68
1.7.3.9.50.0.1.22.0	Jesuítas	426.904,82	71.150,82	71.150,82	71.150,82	71.150,82	71.150,82	71.150,72	426.904,82
1.7.3.9.50.0.1.23.0	Lindoeste	207.783,76	34.630,62	34.630,62	34.630,62	34.630,62	34.630,62	34.630,66	207.783,76
1.7.3.9.50.0.1.24.0	Marechal Cândido Rondon	6.327.313,76	1.054.552,28	1.054.552,28	1.054.552,28	1.054.552,28	1.054.552,28	1.054.552,36	6.327.313,76
1.7.3.9.50.0.1.25.0	Maripá	252.580,35	42.096,74	42.096,74	42.096,74	42.096,74	42.096,74	42.096,65	252.580,35
1.7.3.9.50.0.1.26.0	Mercedes	252.354,11	42.059,02	42.059,02	42.059,02	42.059,02	42.059,02	42.059,01	252.354,11
1.7.3.9.50.0.1.27.0	Nova Aurora	527.814,26	87.969,04	87.969,04	87.969,04	87.969,04	87.969,04	87.969,06	527.814,26
1.7.3.9.50.0.1.28.0	Nova Santa Rosa	374.028,88	62.338,16	62.338,16	62.338,16	62.338,16	62.338,16	62.338,08	374.028,88

1.7.3.9.50.0.1.29.0	Ouro Verde do Oeste	272.218,45	45.369,74	45.369,74	45.369,74	45.369,74	45.369,74	45.369,75	272.218,45
1.7.3.9.50.0.1.30.0	Palotina	7.290.769,88	1.215.128,32	1.215.128,32	1.215.128,32	1.215.128,32	1.215.128,32	1.215.128,28	7.290.769,88
1.7.3.9.50.0.1.31.0	Pato Bragado	257.195,76	42.865,96	42.865,96	42.865,96	42.865,96	42.865,96	42.865,96	257.195,76
1.7.3.9.50.0.1.32.0	Quatro Pontes	182.308,53	30.384,74	30.384,74	30.384,74	30.384,74	30.384,74	30.384,83	182.308,53
1.7.3.9.50.0.1.33.0	Quedas do Iguaçu	1.763.429,54	293.904,92	293.904,92	293.904,92	293.904,92	293.904,92	293.904,94	1.763.429,54
1.7.3.9.50.0.1.34.0	Santa Helena	2.150.066,76	358.344,46	358.344,46	358.344,46	358.344,46	358.344,46	358.344,46	2.150.066,76
1.7.3.9.50.0.1.35.0	Santa Lúcia	171.629,76	28.604,96	28.604,96	28.604,96	28.604,96	28.604,96	28.604,96	171.629,76
1.7.3.9.50.0.1.36.0	Santa Tereza do Oeste	517.410,70	86.235,10	86.235,10	86.235,10	86.235,10	86.235,10	86.235,20	517.410,70
1.7.3.9.50.0.1.37.0	São José das Palmeiras	401.645,44	66.940,90	66.940,90	66.940,90	66.940,90	66.940,90	66.940,94	401.645,44
1.7.3.9.50.0.1.38.0	São Pedro do Iguaçu	263.349,63	43.891,60	43.891,60	43.891,60	43.891,60	43.891,60	43.891,63	263.349,63
1.7.3.9.50.0.1.39.0	Terra Roxa	932.687,45	155.447,90	155.447,90	155.447,90	155.447,90	155.447,90	155.447,95	932.687,45
1.7.3.9.50.0.1.40.0	Toledo	18.844.703,48	3.140.783,90	3.140.783,90	3.140.783,90	3.140.783,90	3.140.783,90	3.140.783,98	18.844.703,48
1.7.3.9.50.0.1.41.0	Três Barras do Paraná	616.936,41	102.822,72	102.822,72	102.822,72	102.822,72	102.822,72	102.822,81	616.936,41
1.7.3.9.50.0.1.42.0	Tupãssi	572.939,45	95.489,90	95.489,90	95.489,90	95.489,90	95.489,90	95.489,95	572.939,45
1.7.3.9.50.0.1.43.0	Vera Cruz do Oeste	586.124,74	97.687,46	97.687,46	97.687,46	97.687,46	97.687,46	97.687,44	586.124,74
Totais		**126.839.257,19**	**21.139.876,10**	**21.139.876,10**	**21.139.876,10**	**21.139.876,10**	**21.139.876,10**	**21.139.876,69**	**126.839.257,19**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
		126.839.257,19	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,53	126.839.257,19
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
		88.239.257,19	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,90	88.239.257,19
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Saúde													
		88.239.257,19	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,90	88.239.257,19
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
		88.239.257,19	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,39	7.353.271,90	88.239.257,19
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.		Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência													
		50.773.049,40	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,43	4.231.087,67	50.773.049,40
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.		Manutenção do Quadro de Servidores													
		42.737.197,14	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,26	42.737.197,14
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		42.737.197,14	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,08	3.561.433,26	42.737.197,14
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
		38.403.197,14	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,52	38.403.197,14
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		38.403.197,14	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,42	3.200.266,52	38.403.197,14
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		31.223.697,14	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,76	2.601.974,78	31.223.697,14
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	13.477.459,14	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,60	1.123.121,54	13.477.459,14
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	9.671.926,00	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,83	805.993,87	9.671.926,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	8.074.312,00	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,37	8.074.312,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.400.000,00	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,37	3.400.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
		3.400.000,00	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,37	3.400.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00

496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS													
		9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS													
		300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		4.334.000,00	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,74	4.334.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		4.334.000,00	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,66	361.166,74	4.334.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		4.324.000,00	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,33	360.333,37	4.324.000,00
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	324.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE													
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.		Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência													
		8.035.852,26	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,35	669.654,41	8.035.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		7.635.852,26	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,04	7.635.852,26

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		7.635.852,26	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,04	7.635.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		7.635.852,26	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,02	636.321,04	7.635.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		3.781.852,26	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,41	3.781.852,26
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3.781.852,26	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,35	315.154,41	3.781.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
		790.000,00	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37	790.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	790.000,00	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37	790.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.258.000,00	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,63	2.258.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.258.000,00	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,67	188.166,63	2.258.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
		350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		290.000,00	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00

1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	290.000,00	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
		6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	37.466.207,79	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.184,23	37.466.207,79
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa													
	37.466.207,79	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.183,96	3.122.184,23	37.466.207,79
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	37.216.207,79	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,63	3.101.350,86	37.216.207,79
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	30.779.216,15	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,78	30.779.216,15
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.779.216,15	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,67	2.564.934,78	30.779.216,15
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	23.733.870,41	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,58	23.733.870,41
3 Manutenção Contratos de Programa	23.733.870,41	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,53	1.977.822,58	23.733.870,41
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.038.528,78	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,38	2.038.528,78
3 Manutenção Contratos de Programa	2.038.528,78	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,40	169.877,38	2.038.528,78
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	4.962.816,96	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	4.962.816,96
3 Manutenção Contratos de Programa	4.962.816,96	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	413.568,08	4.962.816,96
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

	6.436.991,64	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.416,08	6.436.991,64
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.436.991,64	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.415,96	536.416,08	6.436.991,64
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	522.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	522.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	522.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	522.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.040.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	2.040.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.040.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	2.040.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.152.991,64	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	2.152.991,64
3 Manutenção Contratos de Programa	2.152.991,64	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	179.415,97	2.152.991,64
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho													
	33.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	33.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	33.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	33.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital													
	33.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	33.500.000,00	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,67	2.791.666,63	33.500.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	16.967.618,00	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,13	16.967.618,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	16.967.618,00	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,17	1.413.968,13	16.967.618,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	15.180.470,00	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,13	15.180.470,00
3 Manutenção Contratos de Programa	15.180.470,00	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,17	1.265.039,13	15.180.470,00

01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.347.148,00	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,37	1.347.148,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.347.148,00	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,33	112.262,37	1.347.148,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	440.000,00	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	440.000,00	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	16.532.382,00	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	16.532.382,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	16.532.382,00	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	1.377.698,50	16.532.382,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.355.354,00	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	8.355.354,00
3 Manutenção Contratos de Programa	8.355.354,00	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	696.279,50	8.355.354,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.548.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	1.548.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.548.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	1.548.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.710.000,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	4.710.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	4.710.000,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	4.710.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.754.028,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	1.754.028,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	1.754.028,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA													

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA													
	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	4.900.000,00	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,26	4.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
	2.155.000,00	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,26	2.155.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	2.155.000,00	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,34	179.583,26	2.155.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
	1.925.000,00	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,63	1.925.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.925.000,00	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,67	160.416,63	1.925.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
	2.745.000,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	2.745.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS														
	2.745.000,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	2.745.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
	1.360.000,00	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	1.360.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.360.000,00	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	1.360.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
	780.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	780.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Totais	126.839.257,19	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,06	10.569.938,53	126.839.257,19

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	126.839.257,19	21.139.876,12	21.139.876,12	21.139.876,12	21.139.876,12	21.139.876,12	21.139.876,59	126.839.257,19

01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR								
	88.239.257,19	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.543,29	88.239.257,19	
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde								
	88.239.257,19	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.543,29	88.239.257,19	
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
	88.239.257,19	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.542,78	14.706.543,29	88.239.257,19	
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência								
	50.773.049,40	8.462.174,86	8.462.174,86	8.462.174,86	8.462.174,86	8.462.174,86	8.462.175,10	50.773.049,40	
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores								
	42.737.197,14	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,34	42.737.197,14	
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES								
	42.737.197,14	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,16	7.122.866,34	42.737.197,14	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
	38.403.197,14	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,94	38.403.197,14	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS								
	38.403.197,14	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,84	6.400.532,94	38.403.197,14	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
	31.223.697,14	5.203.949,52	5.203.949,52	5.203.949,52	5.203.949,52	5.203.949,52	5.203.949,54	31.223.697,14	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	13.477.459,14	2.246.243,20	2.246.243,20	2.246.243,20	2.246.243,20	2.246.243,20	2.246.243,14	13.477.459,14	
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	9.671.926,00	1.611.987,66	1.611.987,66	1.611.987,66	1.611.987,66	1.611.987,66	1.611.987,70	9.671.926,00	
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	8.074.312,00	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,70	8.074.312,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
	3.400.000,00	566.666,66	566.666,66	566.666,66	566.666,66	566.666,66	566.666,70	3.400.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00	
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.150.000,00	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,70	1.150.000,00	
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
	3.400.000,00	566.666,66	566.666,66	566.666,66	566.666,66	566.666,66	566.666,70	3.400.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00	
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,70	1.300.000,00	
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS								
	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS								
	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO								
	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	4.334.000,00	722.333,32	722.333,32	722.333,32	722.333,32	722.333,32	722.333,40	4.334.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS								
	4.334.000,00	722.333,32	722.333,32	722.333,32	722.333,32	722.333,32	722.333,40	4.334.000,00	
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
	4.324.000,00	720.666,66	720.666,66	720.666,66	720.666,66	720.666,66	720.666,70	4.324.000,00	
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	324.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	324.000,00	

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência							

		8.035.852,26	1.339.308,70	1.339.308,70	1.339.308,70	1.339.308,70	1.339.308,70	1.339.308,76	8.035.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES							
		7.635.852,26	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,06	7.635.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		7.635.852,26	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,06	7.635.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		7.635.852,26	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,04	1.272.642,06	7.635.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
		40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO							
		3.781.852,26	630.308,70	630.308,70	630.308,70	630.308,70	630.308,70	630.308,76	3.781.852,26
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3.781.852,26	630.308,70	630.308,70	630.308,70	630.308,70	630.308,70	630.308,76	3.781.852,26
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
		30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
		60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
		790.000,00	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,70	790.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	790.000,00	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,70	790.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		2.258.000,00	376.333,34	376.333,34	376.333,34	376.333,34	376.333,34	376.333,30	2.258.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.258.000,00	376.333,34	376.333,34	376.333,34	376.333,34	376.333,34	376.333,30	2.258.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
		350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
		290.000,00	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	290.000,00	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
		20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
		6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL							
		400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.		INVESTIMENTOS							
		400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
		400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.		Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
		37.466.207,79	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.368,19	37.466.207,79
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.		Manutenção Contratos de Programa							
		37.466.207,79	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.367,92	6.244.368,19	37.466.207,79
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES							
		37.216.207,79	6.202.701,26	6.202.701,26	6.202.701,26	6.202.701,26	6.202.701,26	6.202.701,49	37.216.207,79
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
		30.779.216,15	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,45	30.779.216,15
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA									
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
		30.779.216,15	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,34	5.129.869,45	30.779.216,15
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
		23.733.870,41	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,11	23.733.870,41
3	Manutenção Contratos de Programa	23.733.870,41	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,06	3.955.645,11	23.733.870,41
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
		2.038.528,78	339.754,80	339.754,80	339.754,80	339.754,80	339.754,80	339.754,78	2.038.528,78
3	Manutenção Contratos de Programa	2.038.528,78	339.754,80	339.754,80	339.754,80	339.754,80	339.754,80	339.754,78	2.038.528,78
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
		4.962.816,96	827.136,16	827.136,16	827.136,16	827.136,16	827.136,16	827.136,16	4.962.816,96
3	Manutenção Contratos de Programa	4.962.816,96	827.136,16	827.136,16	827.136,16	827.136,16	827.136,16	827.136,16	4.962.816,96
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS							
		18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
		16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		6.436.991,64	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.832,04	6.436.991,64
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		6.436.991,64	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.831,92	1.072.832,04	6.436.991,64
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO							
		522.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	522.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	522.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	522.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
		1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		2.040.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	2.040.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	2.040.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	2.040.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
		190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
		2.152.991,64	358.831,94	358.831,94	358.831,94	358.831,94	358.831,94	358.831,94	2.152.991,64
3	Manutenção Contratos de Programa	2.152.991,64	358.831,94	358.831,94	358.831,94	358.831,94	358.831,94	358.831,94	2.152.991,64
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
		12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL							
		250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.		INVESTIMENTOS							
		250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
		250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho							
		33.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	33.600.000,00
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Saúde							

	33.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	33.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	33.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA								
Estado do Paraná								
Exercício 2022								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	33.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	33.600.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	33.500.000,00	5.583.333,34	5.583.333,34	5.583.333,34	5.583.333,34	5.583.333,34	5.583.333,30	33.500.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	16.967.618,00	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,30	16.967.618,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	16.967.618,00	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,34	2.827.936,30	16.967.618,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	15.180.470,00	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,30	15.180.470,00
3 Manutenção Contratos de Programa	15.180.470,00	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,34	2.530.078,30	15.180.470,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	1.347.148,00	224.524,66	224.524,66	224.524,66	224.524,66	224.524,66	224.524,70	1.347.148,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.347.148,00	224.524,66	224.524,66	224.524,66	224.524,66	224.524,66	224.524,70	1.347.148,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	440.000,00	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	440.000,00	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	16.532.382,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	16.532.382,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	16.532.382,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	2.755.397,00	16.532.382,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	8.355.354,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	8.355.354,00
3 Manutenção Contratos de Programa	8.355.354,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	1.392.559,00	8.355.354,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.548.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	1.548.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.548.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	1.548.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.710.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	4.710.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	4.710.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	4.710.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	1.754.028,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	1.754.028,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	1.754.028,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA							
	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00

01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA							
	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	4.900.000,00	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,60	4.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	2.155.000,00	359.166,68	359.166,68	359.166,68	359.166,68	359.166,68	359.166,60	2.155.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.155.000,00	359.166,68	359.166,68	359.166,68	359.166,68	359.166,68	359.166,60	2.155.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	1.925.000,00	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,30	1.925.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.925.000,00	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,34	320.833,30	1.925.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.745.000,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	2.745.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.745.000,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	457.500,00	2.745.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	1.360.000,00	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,70	1.360.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.360.000,00	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,70	1.360.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	780.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	780.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Totais	**126.839.257,19**	**21.139.876,12**	**21.139.876,12**	**21.139.876,12**	**21.139.876,12**	**21.139.876,12**	**21.139.876,59**	**126.839.257,19**

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2022								
Unidade Gestora : Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	125.989.257,19
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	88.305.031,29	88.305.031,29
	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,60	7.358.752,69		
2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	37.684.225,90	37.684.225,90
	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,15	3.140.352,25		
Despesas de Capital							-	850.000,00
3 INVESTIMENTOS	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00	850.000,00
	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37		
TOTAL GERAL	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	126.839.257,19	126.839.257,19
	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,08	10.569.938,31		

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:473C72A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021

PARANA														Exercício de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS														
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) – Administração Direta, Indireta e Fundacional														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.424.819,71	1.236.868,93	1.280.761,43	1.474.730,05	1.641.974,56	1.526.226,14	1.626.896,70	1.564.851,67	1.958.587,00	1.624.506,94	2.522.561,80	3.997.200,61	**21.879.985,54**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	889.619,49	908.279,42	825.801,05	836.919,18	1.747.430,23	1.241.379,98	**11.072.574,07**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	889.619,49	908.279,42	825.801,05	836.919,18	1.747.430,23	1.241.379,98	**11.072.574,07**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	534.264,37	591.108,66	564.607,18	564.105,78	677.603,61	615.467,77	702.174,98	699.481,14	636.163,59	644.302,07	1.327.708,57	831.179,63	**8.388.167,35**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.049,96	180.027,92	172.979,22	170.919,58	203.639,55	185.371,12	187.444,51	208.798,28	189.637,46	192.617,11	419.721,66	380.200,35	**2.654.406,72**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	**30.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	7.849,89	7.690,07	7.565,31	7.722,07	32.230,20	**120.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	7.849,89	7.690,07	7.565,31	7.722,07	32.230,20	**120.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	7.849,89	7.690,07	7.565,31	7.722,07	32.230,20	**120.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.900,75	457.413,45	535.002,21	731.658,56	752.653,17	717.461,44	729.481,27	648.722,36	1.125.095,88	780.022,45	767.409,50	2.723.590,43	**10.687.411,47**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.174,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	24.026,00	**296.613,04**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	16.376,00	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	**256.613,04**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	15.970,29	**50.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	15.970,29	**50.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	65.324,52	57.839,78	49.471,74	57.374,02	55.876,36	120.863,37	**700.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	65.324,52	57.839,78	49.471,74	57.374,02	55.876,36	120.863,37	**700.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.254,89	433.941,59	449.185,53	616.056,18	528.595,83	651.056,65	659.463,14	586.188,97	1.070.930,53	717.954,82	708.439,53	2.557.730,77	**9.635.798,43**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.696,92	2.755,00	3.026,92	3.666,92	2.576,92	4.193,63	3.200,00	7.063,96	5.994,31	9.972,64	6.006,04	56.509,98	**106.663,24**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.546,47	136.226,30	212.106,03	306.726,37	288.881,89	328.657,89	195.443,63	220.683,83	353.247,41	287.879,41	230.359,32	606.943,38	**3.477.701,93**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,30	6.973,47	7.945,90	2.036,00	32.730,33	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.351,00	51.256,66	56.058,75	21.734,13	10.718,34	44.777,71	55.005,46	52.020,31	224.039,22	100.917,83	103.908,56	229.297,35	**962.085,32**

33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	4.583,12	0,00	7.116,19	**15.199,31**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	88.260,25	45.177,46	73.145,00	61.158,22	6.249,00	140.292,33	73.083,92	109.891,05	69.661,85	16.939,55	213.005,70	**896.864,33**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.376,99	9.716,99	5.546,99	4.224,33	2.894,33	8.340,00	2.948,66	4.224,33	4.224,33	4.224,33	4.224,33	34.539,74	**86.485,35**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.380,00	11.608,00	11.880,00	17.942,55	13.869,10	19.125,83	17.044,00	21.749,58	26.406,72	36.933,42	39.030,00	186.566,78	**407.535,98**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.363,80	113.756,79	95.793,65	107.878,28	111.621,64	153.668,12	196.194,89	166.613,12	300.841,59	180.534,84	303.269,30	928.619,04	**2.728.155,06**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.990,61	18.551,79	17.938,49	38.824,39	36.108,27	59.102,28	48.747,62	31.153,35	31.505,71	12.451,01	1.501,36	110.125,12	**427.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	234.549,10	1.715,21	423,60	780,96	767,12	8.809,70	586,55	3.112,19	2.552,30	421,13	954,52	82.102,16	**336.774,54**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.653,26	**61.653,26**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	94,60	1.233,64	41.133,25	0,00	18.132,49	0,00	6.170,08	1.754,42	2.429,34	210,55	5.521,74	**76.680,11**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.937,94	614.180,70	432.166,85	230.956,26	138.657,75	125.772,28	225.787,97	161.810,93	506.631,20	335.953,68	159.038,35	2.442.386,37	**5.410.280,28**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	187.860,31	123.759,93	468.368,06	297.512,22	120.489,75	2.401.181,20	**4.927.280,28**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	187.860,31	123.759,93	468.368,06	297.512,22	120.489,75	2.401.181,20	**4.927.280,28**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	185.054,85	0,00	0,00	0,00	57.627,20	0,00	351.755,25	0,00	0,00	1.748.400,52	**2.342.837,82**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	7.330,00	94.968,80	82.203,50	10.285,59	4.096,95	12.962,50	29.455,00	8.372,96	185.251,19	23.573,78	392.327,19	**850.827,46**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	87.515,50	88.471,86	111.286,87	90.797,38	83.915,27	117.270,61	94.304,93	108.239,85	112.261,03	96.915,97	209.020,73	**1.200.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	482.182,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.432,76	**533.615,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	38.051,00	38.263,14	38.441,46	38.548,60	41.205,17	**483.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	38.051,00	38.263,14	38.441,46	38.548,60	41.205,17	**483.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	38.051,00	38.263,14	38.441,46	38.548,60	41.205,17	**483.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.294,72	**116.294,72**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.294,72	**116.294,72**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.294,72	**116.294,72**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.294,72	**116.294,72**
Total Geral		**1.461.757,65**	**1.851.049,63**	**1.712.928,28**	**1.705.686,31**	**1.780.632,31**	**1.651.998,42**	**1.852.684,67**	**1.726.662,60**	**2.465.218,20**	**1.960.460,62**	**2.681.600,15**	**6.555.881,70**	**27.406.560,54**

Paula Freitas, 16/12/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AEB9CC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

I, e III, da Lei Complementar nº 014, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo II referente a Zona Residencial 3, Zona Industrial 1 e Zona Industrial 2 e Zona Comercial 1 e Zona Comercial 3, conforme anexo.

Art. 2º Ficam alteradas as notas 1, 2 e 3 do Anexo III que dispõe sobre recuos obrigatórios, conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 17 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 074/2021
Projeto de Lei Complementar Nº 008/2021
Autoria: Poder Executivo

I. Anexo II
Índices de Ocupação
Rolândia - Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano

Zonas	Lote		Frente Mínima do Lote		Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação		Taxa de Permeabilidade		Recuo Frontal		Área mínima terreno por un. residencial m²	Gabarito pavs	Densidades Líquidas Máximas Hab/ha
	Mínimo m²	Máximo m²	normal m	esquina m	Mínimo	Básico	Máximo	até 2. pavto %	acima 2. pavto %	Comercial /industrial %	Residêncial %	Comercial /industrial m	residencial m			
ZR1	450(5)	10.800	15	15	0,1	1,2	2	60	-	15	15	5	5	450	2	110
ZR2	300(5)	10.800	12	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	5(2)	5(2)	300	2	130
ZR3	250(5)	10.800	10(4)	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	5(2)	5(2)	125	2	320
ZC1	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	80 (1)	60	10	15	1(3)	5	10	15	800
ZC2	Zona Envolvente											5	5	Zona Envolvente		
ZC3	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	60	60	15	15	5(6)	5(6)	10	15	800
ZI1	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10(7)	10(7)	125	4	320
ZI2	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10(7)	10(7)	125	4	320
ZRCH	3000	72.000	30	30	0,1	0,6	1	30	-	50	20	10	10	3000	2	15

(1) Em caso de uso estritamente residencial taxa de ocupação 60%.

(2) Loteamentos aprovados até 20 de setembro de 1996 permanecerão com recuo frontal de 3,00 m, exceto para lotes voltados para vias estruturais e coletoras.

(3) Lotes voltados para as vias estruturais e coletoras terão recuo frontal de 5,00 metros.

(4) Após a construção das unidades habitacionais, será admitida a subdivisão em lotes de área mínima de 125 metros quadrados e frente mínima de 5,00 metros, desde que as unidades residenciais estejam averbadas na matrícula do imóvel.

(5) Nas vias estruturais, o lote mínimo voltado para as mesmas possuirá dimensões mínimas de 15 metros de frente por 35 metros de fundo.

(6) Lotes ZC1 e ZC3, recuo frontal de 1,00m para edificações comerciais. Lotes voltados para Avenidas Estruturais e Coletoras e lotes residenciais permanecem com recuos de 5,00 metros.

(7) Para lote em ZI1 e ZI2, o recuo frontal será de 5,00 metros, para lotes com área máxima de 5.000,00m². Para lotes com área acima de 5.000,00m² o recuo frontal será de 10,00 metros.

(8) Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m.

Anexo III
Recuos Obrigatórios

1 - Nas zonas industriais com área máxima do lote de 2.000,00m² o recuo mínimo frontal será de 5,00 metros, sendo obrigatório o recuo em uma das laterais de 3,00 metros e de 1,50 metros na outra lateral. O recuo de fundo será facultativo, exceto ser existirem aberturas.
2 - Nas zonas industriais com área entre 2.000,00 e 5.000,00m², o recuo mínimo frontal será de 5,00 metros, sendo obrigatório o recuo em uma das laterais de 3,00 metros e de 1,50 metros na outra lateral. O recuo de fundo será de 5,00 metros

3- Nas Zonas Industriais com área superior a 5.000,00m² será obedecido o que dispõe a Lei Complementar 014/2006, onde o recuo mínimo frontal será de 10,00 metros, recuo de 3,00 metros em ambas as laterias e 5,00 metros no fundo do lote.
4 - Em casos de poço de iluminação, o lado menor do poço será equivalente ou maior que a distância exigida para recuo lateral.
5 - Em casos de poço de iluminação em edificações acima de 2 pavimentos o lado menor do poço será equivalente ou maior que duas vezes a distância exigida para o recuo lateral.
6 - As distâncias entre edificações no mesmo lote será a somatória dos recuos laterais exigidos nos casos em que ambas tenham aberturas destinadas à insolação e à ventilação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C84935F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153/2021

DECRETO Nº 153, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020 de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2021, no valor de R$ 269.654,03 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Despesa 3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224380	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
		Total da Despesa:		0,00	5.000,00

Despesa 4 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224379	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
		Total da Despesa:		5.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária:		5.000,00	5.000,00
		Total do Órgão Orçamentário:		5.000,00	5.000,00

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224375	Remanejamento do Saldo da Despesa		105.000,00	
01/11/2021	1227235	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
		Total da Despesa:		125.000,00	0,00

Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1227236	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
		Total da Despesa:		0,00	20.000,00

Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224376	Remanejamento do Saldo da Despesa			105.000,00
		Total da Despesa:		0,00	105.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		125.000,00	125.000,00
		Total do Órgão Orçamentário:		125.000,00	125.000,00

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224381	Remanejamento do Saldo da Despesa		22.400,00	
		Total da Despesa:		22.400,00	0,00

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224382	Remanejamento do Saldo da Despesa			22.400,00
		Total da Despesa:		0,00	22.400,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Despesa 133 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225461	Remanejamento do Saldo da Despesa			450,00
		Total da Despesa:		0,00	450,00

Despesa 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225463	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
		Total da Despesa:		0,00	1.500,00

Despesa 137 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225459	Remanejamento do Saldo da Despesa			600,00
		Total da Despesa:		0,00	600,00

Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225458	Remanejamento do Saldo da Despesa		600,00	
01/11/2021	1225460	Remanejamento do Saldo da Despesa		450,00	
01/11/2021	1225462	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
		Total da Despesa:		2.550,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária:		24.950,00	24.950,00
		Total do Órgão Orçamentário:		24.950,00	24.950,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS

Despesa 205 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225469	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.500,00
		Total da Despesa:		0,00	6.500,00

Despesa 206 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225468	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.500,00	
		Total da Despesa:		6.500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária:		6.500,00	6.500,00

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)

Despesa 212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226184	Remanejamento do Saldo da Despesa			9.583,87

		Total da Despesa:		0,00	9.583,87

Despesa 215 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226183	Remanejamento do Saldo da Despesa		9.583,87	
		Total da Despesa:		9.583,87	0,00

Ação: 2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

Despesa 493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224270	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.160,00	
		Total da Despesa:		7.160,00	0,00

Despesa 546 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224271	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.160,00
		Total da Despesa:		0,00	7.160,00

Total da Unidade Orçamentária:	16.743,87	16.743,87
Total do Órgão Orçamentário:	23.243,87	23.243,87

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO

Despesa 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225472	Remanejamento do Saldo da Despesa		45.000,00	
		Total da Despesa:		45.000,00	0,00

Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225470	Remanejamento do Saldo da Despesa		23.760,16	
		Total da Despesa:		23.760,16	0,00

Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225471	Remanejamento do Saldo da Despesa			23.760,16
01/11/2021	1225473	Remanejamento do Saldo da Despesa			45.000,00
		Total da Despesa:		0,00	68.760,16

Total da Unidade Orçamentária:	68.760,16	68.760,16

Relação de Alterações Orçamentárias

Total do Órgão Orçamentário:		68.760,16	68.760,16

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA

Despesa 362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224377	Remanejamento do Saldo da Despesa		22.000,00	
		Total da Despesa:		22.000,00	0,00

Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224378	Remanejamento do Saldo da Despesa			22.000,00
		Total da Despesa:		0,00	22.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		22.000,00	22.000,00
		Total do Órgão Orçamentário:		22.000,00	22.000,00

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225466	Remanejamento do Saldo da Despesa			700,00
		Total da Despesa:		0,00	700,00

Despesa 428 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225465	Remanejamento do Saldo da Despesa		700,00	
		Total da Despesa:		700,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária:		700,00	700,00
		Total do Órgão Orçamentário:		700,00	700,00
		Total do Fundamento:		269.654,03	269.654,03
		Total Geral:		269.654,03	269.654,03

Art. 2º. Para cobertura do remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1000	Recursos Livres	204.200,00
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	2.550,00
1107	Salário Educação	22.400,00

1023	Prest. Pec. do Poder Jud. alocado no Fundo Est. de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.583,87
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. não Previd.	23.760,16
	TOTAL	**269.654,03**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 03 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:5D6B0C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154/2021

DECRETO Nº 154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 255.716,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226490	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	20.000,00

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.500,00	
Total da Despesa:				22.500,00	0,00
Ação:		2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB			

Despesa 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226180	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	46.442,00	
Total da Despesa:				46.442,00	0,00

Despesa 162 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226181	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.684,26	
Total da Despesa:				17.684,26	0,00

Despesa 163 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226182	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.750,93	
Total da Despesa:				15.750,93	0,00
Ação:		2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR			

Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224401	Redução da Despesa			22.500,00
Total da Despesa:				0,00	22.500,00

Despesa 181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224399	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224400	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção:		365 - Educação Infantil			
Programa:		5 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação:		2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			

Despesa 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/11/2021	1224387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00

Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224391	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00

Despesa 140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Ação:		2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			

Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária:		138.377,19	37.500,00
Unidade Orçamentária:	6002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS		
Ação:	2.20 - EVENTOS CULTURAIS		

Despesa 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224394	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Despesa 191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224396	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224395	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	21.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				138.377,19	58.500,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP

Despesa 209 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225483	Redução da Despesa			19.300,00
01/11/2021	1226086	Redução da Despesa			10.250,00
Total da Despesa:				0,00	29.550,00

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS

Despesa 203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.250,00	
Total da Despesa:				1.250,00	0,00

Despesa 204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.200,00	
Total da Despesa:				8.200,00	0,00

Despesa 206 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				350,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária: 9.800,00 29.550,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300,00	
Total da Despesa:				2.300,00	0,00

Despesa 221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.250,00	
Total da Despesa:				10.250,00	0,00

Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da Despesa:				17.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00

Despesa 241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224397	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 31.550,00 2.000,00
Unidade Orçamentária: 7003 - SANEAMENTO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 1.4 - SANEAMENTO BÁSICO

Despesa 259 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225482	Redução da Despesa			9.800,00
Total da Despesa:				0,00	9.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				41.350,00	41.350,00

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função: 5 - Defesa Nacional
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Despesa 415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225484	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00

Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
01/11/2021	1225474	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				18.000,00	0,00

Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224393	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				31.000,00	25.000,00

Unidade Orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL

Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1225481	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				31.000,00	31.000,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 438 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Despesa 440 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224389	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226007	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	228,46	
Total da Despesa:				228,46	0,00

Ação: 3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Despesa 443 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1226163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.760,65	
Total da Despesa:				4.760,65	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				44.989,11	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				44.989,11	0,00

Órgão Orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção:	999 - Reserva de Contingência
Programa:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Ação:	9.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Despesa 448 - 9.9.99.99.00 - A Classificar

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2021	1224398	Redução da Despesa			20.000,00
01/11/2021	1226164	Redução da Despesa			4.760,65
Total da Despesa:				0,00	24.760,65
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	24.760,65
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	24.760,65
Total do Fundamento:				255.716,30	175.610,65
Total Geral:				255.716,30	175.610,65

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1000	Recursos Livres	85.560,65
1101	FUNDEB 70%	62.192,93
1102	FUNDEB 30%	17.684,26
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	33.500,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.550,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrim.não previdenciária	228,46
	TOTAL	**255.716,30**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 03 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:FC6FFE89